# Diário Oficial
## Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 5192 | Quinta-feira - 16 de Julho de 2026 | Florianópolis/SC


## SUMÁRIO

### MUNICÍPIOS


Abelardo Luz ..... 3
Água Doce ..... 5
Águas de Chapecó ..... 17
Águas Mornas ..... 19
Anchieta ..... 20
Anita Garibaldi ..... 24
Anitápolis ..... 59
Antônio Carlos ..... 62
Arabutã ..... 64
Arroio Trinta ..... 147
Ascurra ..... 161
Atalanta ..... 168
Balneário Camboriú ..... 171
Balneário Gaivota ..... 183
Balneário Piçarras ..... 185
Barra Bonita ..... 204
Barra Velha ..... 206
Bela Vista do Toldo ..... 211
Belmonte ..... 218
Biguaçu ..... 223
Blumenau ..... 226
Bombinhas ..... 295
Bom Jesus ..... 258
Bom Jesus do Oeste ..... 284
Bom Retiro ..... 293
Brusque ..... 297
Caçador ..... 311
Camboriú ..... 319
Campo Alegre ..... 332
Campo Erê ..... 337
Campos Novos ..... 340
Capinzal ..... 368
Catanduvas ..... 392
Celso Ramos ..... 401
Chapecó ..... 415
Cocal do Sul ..... 434
Concórdia ..... 435
Coronel Freitas ..... 442
Curitibanos ..... 443
Dionisio Cerqueira ..... 484
Dona Emma ..... 485
Doutor Pedrinho ..... 486
Ermo ..... 487
Erval Velho ..... 492
Faxinal dos Guedes ..... 498
Formosa do Sul ..... 502
Forquilhinha ..... 506
Galvão ..... 507
Garopaba ..... 508
Garuva ..... 512
Gaspar ..... 514
Governador Celso Ramos ..... 528
Grão Pará ..... 530
Ibirama ..... 535
Içara ..... 539
Imbituba ..... 541
Ipira ..... 545
Iporã do Oeste ..... 546
Ipuaçu ..... 561
Ipumirim ..... 562
Iratí ..... 563
Itaiópolis ..... 564
Itapema ..... 566
Itapiranga ..... 567
Jaraguá do Sul ..... 572
Joaçaba ..... 1230
Lages ..... 1239
Lebon Regis ..... 1241
Leoberto Leal ..... 1244
Lontras ..... 1257
Luiz Alves ..... 1259
Luzerna ..... 1260
Mafra ..... 1261
Major Vieira ..... 1266
Marema ..... 1267
Meleiro ..... 1274
Monte Castelo ..... 1275
Morro da Fumaça ..... 1278
Morro Grande ..... 1281
Navegantes ..... 1282
Nova Trento ..... 1295
Novo Horizonte ..... 1322
Orleans ..... 1346
Palhoça ..... 1422
Palma Sola ..... 1436
Palmitos ..... 1437
Passo de Torres ..... 1439
Passos Maia ..... 1441
Penha ..... 1442
Peritiba ..... 1459
Petrolândia ..... 1461
Piratuba ..... 1462
Pomerode ..... 1466
Ponte Alta ..... 1474
Ponte Serrada ..... 1488
Porto Belo ..... 1493
Porto União ..... 1500
Presidente Castello Branco ..... 1518
Quilombo ..... 1519
Rio das Antas ..... 1521
Rio dos Cedros ..... 1524
Rio do Sul ..... 1522
Rio Negrinho ..... 1551
Romelândia ..... 1553
Santa Helena ..... 1555
Santa Rosa do Sul ..... 1564
São Bento do Sul ..... 1629
São Carlos ..... 1649



CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br



ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 5192 | Quinta-feira - 16 de Julho de 2026 | Florianópolis/SC

## SUMÁRIO

São Domingos ..... 1658
São Francisco do Sul ..... 1659
São João do Itaperiú ..... 1662
São Joaquim ..... 1663
São José ..... 1675
São José do Cedro ..... 1686
São Lourenço do Oeste ..... 1689
São Miguel da Boa Vista ..... 1700
São Pedro de Alcântara ..... 1702
Schroeder ..... 1719
Seara ..... 1744
Sombrio ..... 1755
Tangará ..... 1759
Tigrinhos ..... 1772
Timbó ..... 1773
Três Barras ..... 1774
Treviso ..... 1775
Treze de Maio ..... 1777
Tubarão ..... 1791
Turvo ..... 1801
Urubici ..... 1804
Urussanga ..... 1818
Vargeão ..... 1819
Videira ..... 1821
Xanxerê ..... 1823
Xavantina ..... 1848
Xaxim ..... 1849

### ASSOCIAÇÕES

AMAI ..... 1850

### CONSÓRCIOS

CISAM ..... 1874

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Abelardo Luz

## PREFEITURA

## LEI 2854/2026

Publicação Nº 8512588

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

**LEI Nº 2.854 DE 15.07.2026.**

**Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Especial no orçamento de 2026 e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de **R$ 27.059,83** (vinte e sete mil e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos), no Orçamento de 2026 nas seguintes programações de despesas:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO | | | |
| 4002 - SEGURANÇA PÚBLICA | | | |
| **6.181.601. 2.127 - Manutenção do Convênio Rádio Patrulha** | | | |
| **Classificação** | **Descrição** | **FR** | **Valor R$** |
| 333000000 | TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL | 1.500 | R$ 22.656,90 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO | | | |
| 4002 - SEGURANÇA PÚBLICA | | | |
| **6.181.601.2.9 - Manutenção do Convênio - Militar Bombeiros - Funrebom** | | | |
| **Classificação** | **Descrição** | **FR** | **Valor R$** |
| 333000000 | TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL | 1.759 | R$ 4.402,93 |

**Art. 2º** Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional especial que trata o artigo 1º será utilizado a seguinte fonte de Recursos:

I – Anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

| |
|---|
| 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO |
| 4002 - SEGURANÇA PÚBLICA |
| **6.181.601. 2.127 - Manutenção do Convênio Rádio Patrulha** |

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

| Classificação | Descrição | FR | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| 339000000 | Aplicações Diretas | 1.500 | R$ 22.656,90 |

| 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO | | | |
|---|---|---|---|
| 4002 - SEGURANÇA PÚBLICA | | | |
| **6.181.601.2.9 - Manutenção do Convênio - Militar Bombeiros - Funrebom** | | | |
| **Classificação** | **Descrição** | **FR** | **Valor R$** |
| 449000000 | Aplicações Diretas | 1.759 | R$ 4.402,93 |

**Art. 3º** Com a inclusão do Crédito Especial de que trata o Artigo 1º desta lei, ficam atualizados os anexos que integram o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2026, e Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abelardo Luz, em 15 de julho de 2026.

NERCI SANTIN:07565593915
Assinado de forma digital por NERCI SANTIN:07565593915
Dados: 2026.07.15 09:07:29 -03'00'

**NERCI SANTIN**
**Prefeito**

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

ALESSIO DANILO PANASSOLO VALANDRO:05139158930
Assinado de forma digital por ALESSIO DANILO PANASSOLO VALANDRO:05139158930
Dados: 2026.07.15 09:08:01 -03'00'

**ALÉSSIO DANILO PANASSOLO VALANDRO**
**Secretario de Administração**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE AGUA DOCE


Exercício de 2026
Período de: Junho à Junho
Despesa: Empenhada

| INGRESSOS | | DISPÊNDIOS | |
|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual |
| **RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **20.189,78** | **DESPESA ORÇAMENTÁRIA** | **38.358,52** |
| **Ordinária** | **17.153,25** | **Ordinária** | **36.458,13** |
| Recursos Ordinários. | 9.623,95 | Recursos Ordinários. | 36.458,13 |
| Recursos Ordinários DEFESA CIVIL | 7.529,30 | | |
| **Vinculada** | **3.036,53** | **Vinculada** | **1.900,39** |
| Outras Transferências de Convênios dos Municípios | 3.036,53 | Outras Transferências de Convênios dos Municípios | 1.900,39 |
| **TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS** | **51.833,00** | **TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS** | **0,00** |
| **EXTRAORÇAMENTÁRIAS** | **1.297,15** | **EXTRAORÇAMENTÁRIAS** | **12.093,76** |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | -11.700,40 | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 344,97 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 874,25 | Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 12.123,30 | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 11.748,79 |
| **SALDOS ANTERIORES** | **362.856,50** | **SALDOS ATUAIS** | **385.724,15** |
| CAIXA | 0,00 | CAIXA | 0,00 |
| CONTAS CORRENTES | 0,00 | CONTAS CORRENTES | 0,00 |
| APLICAÇÕES | 362.856,50 | APLICAÇÕES | 385.724,15 |
| DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | 0,00 | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | 0,00 |
| **TOTAL** | **436.176,43** | **TOTAL** | **436.176,43** |

Nota(s) Explicativa(s):

JOSELI S. M. ROSA TRENTO
Contadora-CRC/SC022069/O-8

GIOVANI LUIZ BRANDALISE
Prefeito Municipal



BALANCETE FINANCEIRO - DEFESA CIVIL - 06/2026
PREFEITURA
Água Doce
Publicação Nº 8514924

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE



| INGRESSOS | | DISPÊNDIOS | |
|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual |
| **RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **8.840.724,97** | **DESPESA ORÇAMENTÁRIA** | **9.331.926,67** |
| **Ordinária** | **5.627.381,53** | **Ordinária** | **5.858.827,47** |
| Recursos FIA / PREFEITURA | 31.599,56 | Recursos Ordinários. | 4.418.586,88 |
| Recursos Ordinários. | 3.938.590,64 | Recursos de Impostos - Educação | 1.118.965,50 |
| Recursos de Impostos - Educação | 586.994,04 | Outros recursos não vinculados | 16.182,53 |
| Recursos de Impostos - Saúde | 929.665,24 | SUPERÁVIT / Ordinários. | 197.534,35 |
| Outros recursos não vinculados | 140.526,54 | SUPERÁVIT - Educação | 19.644,62 |
| Outras Transf. do FNDE | 3,51 | Outros recursos não vinculados | 87.913,59 |
| Recursos Alienação de Bens Destinados a Outros Programas | 2,00 | | |
| **Vinculada** | **3.213.343,44** | **Vinculada** | **3.473.099,20** |
| Receita da Remun de Dep.Banc. FUNDEB | 5.465,58 | Transferências Do FUNDEB 70% (Aplicação na Rem. dos Prof. do | 693.122,05 |
| Transferências Do FUNDEB 70% (Aplicação na Rem. dos Prof. do | 754.030,67 | Salário Educação | 47.380,00 |
| Salário Educação | 47.457,54 | PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar | 26.614,40 |
| PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar | 19.633,79 | Transferências de Convênios - Educação | 288.359,20 |
| PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar | 56,19 | Convenio Simplificado SCC20034/2025 - Agricultura | 100.000,00 |
| Transferências de Convênios - Educação | 285.876,18 | Convênio Simplificado Estado SCC 7320/2025 -Casa Catarina | 1.368.000,00 |
| TRANSF. DE EMENDA DE COMISSÃO - FEDERAL | 84,06 | Convênio Simplificado Estado SCC 6642/2026 FESTIVIDADES | 187.500,00 |
| Outras Transferências de Convênios dos Estados / SANEAMENTO | 9.740,85 | Convênio Simplificado Estado Veículo Educação SCC19967/2025 | 200.000,00 |
| Convênio Simplificado Estado SCC 7137/2025 PAVIMENTAÇÃO | 1.011.382,36 | TRANSF.ESPECIAL DOS ESTADOS - CAROPRESO | 10.118,69 |
| Convênio Simplificado Estado SC- CONV. PORTAL | 1.051,74 | TRANSF.ESPECIAL DOS ESTADOS - ANA CAMPAGNOLO | 4.061,24 |
| Convênio Simplificado Estado SC - SCC16174/2025 EQUIP.AGRIC. | 4.533,02 | Transferências da Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - | 47.500,00 |
| Convênio Simplificado Estado SCC 7470/2025 EQUIP.E VEIC. | 8.164,61 | Recursos FEP/CFEM | 41.362,58 |
| Convênio Simplificado Estado SCC16173/2025 MAQ.RODOVIARIAS | 74,62 | Contribuição de Intervenção do Dominio Econômico - CIDE | 38,85 |
| Convênio Simplificado Estado SCC 16175/2025 MAQ.AGRICOLAS | 135,41 | Convênio Trânsito Militar | 34,99 |
| Convênio Simplificado Estado SCC6301/2024 FREI SILVANO | 102,53 | Convênio Trânsito Civil | 7,68 |
| Convênio Simplificado Estado SCC SEMAE 1868/2025 PET LEV.A | 241,51 | Convênio Trânsito Prefeitura | 451,20 |
| Convênio Simplificado Estado SCC 6642/2026 FESTIVIDADES | 200.296,10 | TRANSF.ESPECIAL DOS ESTADOS - CAROPRESO | 151.381,31 |
| EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAL - IVETE DA SILVEIRA | 0,31 | TRANSF.ESPECIAL DOS ESTADOS - ANA CAMPAGNOLO | 230.938,76 |
| TRANSFER.ESPECIAL DA UNIÃO - ANGELA AMIN | 1.753,72 | SUPERÁVIT - COSIP | 60.000,00 |
| TRANSF.ESPECIAL DOS ESTADOS - LUCAS NEVES | 1.376,50 | SUPERÁVIT - Convênio Trânsito Civil | 28.867,01 |
| TRANSF.ESPECIAL DOS ESTADOS - CAROPRESO | 1.376,50 | | |
| TRANSF.ESPECIAL DOS ESTADOS - JOSÉ MILTON SCHEFFER | 1.214,09 | | |
| TRANSF.ESPECIAL DOS ESTADOS - MARCOS VIEIRA | 6.518,26 | | |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE


Exercício de 2026
Período de: Junho à Junho
Despesa: Empenhada

| INGRESSOS | | DISPÊNDIOS | |
|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual |
| TRANSF.ESPECIAL DOS ESTADOS - ANA CAMPAGNOLO | 2.099,90 | | |
| TRANSF.ESPECIAL DOS ESTADOS - NILSO BERLANDA | 1.609,27 | | |
| TRANSF.ESPECIAL DOS ESTADOS -EDILSON MASSOCCO | 101,99 | | |
| TRANSF.ESPECIAL DOS ESTADOS - ALTAIR SILVA | 150.000,00 | | |
| TRANSF.ESPECIAL DOS ESTADOS - MARCOS LUIZ VIEIRA | 250.000,00 | | |
| TRANSF.ESPECIAL DOS ESTADOS - FABIANO DA LUZ | 100.000,00 | | |
| TRANSF.ESPECIAL DOS ESTADOS - NEODI SARETTA | 100.000,00 | | |
| TRANSF.ESPECIAL DOS ESTADOS -SILVIO CARDOSO JUNIOR | 100.000,00 | | |
| Transferências da Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - | 443,53 | | |
| Recursos FEP/CFEM | 41.631,22 | | |
| Contribuição de Intervenção do Dominio Econômico - CIDE | 0,34 | | |
| Recursos COSIP | 84.847,40 | | |
| Convênio Trânsito Militar | 4.952,69 | | |
| Convênio Trânsito Civil | 9.153,13 | | |
| Convênio Trânsito Prefeitura | 7.360,54 | | |
| Operações de Credito Internas - Outros Programas | 577,29 | | |
| **TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS** | **0,00** | **TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS** | **1.414.545,17** |
| **EXTRAORÇAMENTÁRIAS** | **2.282.638,11** | **EXTRAORÇAMENTÁRIAS** | **1.231.371,30** |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 1.422.463,67 | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 659.215,94 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 285.714,43 | Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 574.460,01 | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 572.155,36 |
| **SALDOS ANTERIORES** | **36.940.047,46** | **SALDOS ATUAIS** | **36.085.567,40** |
| CAIXA | 0,00 | CAIXA | 0,00 |
| CONTAS CORRENTES | 0,00 | CONTAS CORRENTES | 81.000,00 |
| APLICAÇÕES | 36.934.543,80 | APLICAÇÕES | 35.999.063,74 |
| DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | 5.503,66 | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | 5.503,66 |
| **TOTAL** | **48.063.410,54** | **TOTAL** | **48.063.410,54** |

Nota(s) Explicativa(s):



www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE



| INGRESSOS | | DISPÊNDIOS | |
|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual |

JOSELI TRENTO
Contadora-CRC/SC 022069/O-8

GIOVANI LUIZ BRANDALISE
Prefeito Municipal

## CONTRATO Nº. 3/2026/FMAS

Publicação Nº 8512867

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 595FC5C5D5DC8CC70CCD6E979FA0C8017F4FADC6

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**
Fundo Municipal de Assistência Social

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3/2026**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.612.607/0001-74, com sede na Praça João Macagnan, nº 322, Centro, Água Doce/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Giovani Luiz Brandalise, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/SC, UNIDADE DE LUZERNA**, serviço social autônomo, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 03.774.688/0010-46, com sede na Av. Frei João, nº 400, Centro, Luzerna/SC, CEP 89609-000, neste ato representado por Sra. **Marla Francine Custódio**, inscrita no CPF sob número 008***.***-78, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/SC, unidade de Luzerna, para execução de Projeto de Iniciação Profissional destinado a adolescentes a partir de 12 anos, vinculados ou atendidos pelas ações da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação do Município de Água Doce/SC.

1.2. A contratação compreende a oferta de 01 (uma) turma, com capacidade para até 25 (vinte e cinco) alunos, carga horária total de 60 (sessenta) horas, distribuída em 20 (vinte) encontros presenciais de 3 (três) horas, contemplando os módulos de Automação Industrial Básica, com 30 (trinta) horas, e Informática Aplicada à Programação Básica, com 30 (trinta) horas.

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **INICIAÇÃO PROFISSIONAL – 1 TURMA**<br>Módulos:<br>**AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL BÁSICA**<br>Carga horária: **30 horas**<br>Conhecimentos:<br>• Acionamento de motores elétricos de pequeno porte; Dispositivos de comando, proteção, sinalização e medição;<br>• Equipamentos e materiais básicos utilizados na automação industrial;<br>• Ferramentas manuais;<br>• Sensores e atuadores aplicados à indústria;<br>• Instrumentos de medidas elétricas.<br>**INFORMÁTICA APLICADA A PROGRAMAÇÃO BÁSICA**<br>Carga horária: 30 horas<br>• Conceitos básicos de informática;<br>• Conceitos básicos de programação em linguagem de blocos;<br>• Componentes dos computadores e suas finalidades;<br>• Sistema Operacional;<br>• Internet com ênfase nas ferramentas Google;<br>• Atividades práticas aplicadas à programação de computadores. | Un | 1 | R$ 18.180,00 | **R$ 18.180,00** |
| | | | | **TOTAL** | **R$ 18.180,00** |

1.3. O conteúdo programático mínimo, os resultados esperados, as condições de execução e os critérios de acompanhamento observarão o Termo de Referência e a proposta final da CONTRATADA.

1.4. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, e vinculam as partes: o Termo de Dispensa de Licitação; o Termo de Referência; a proposta final da CONTRATADA; o Estudo Técnico Preliminar; a análise de mercado e justificativa de valores; a razão de escolha da contratada; o Mapa de Riscos; a documentação de habilitação; e os demais documentos constantes do processo administrativo.

1.5. Em caso de divergência entre os documentos integrantes, prevalecerão as disposições deste Contrato e do Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação da proposta quando mais favorável ao CONTRATANTE e compatível com o objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME, DO MODELO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

2.1. O objeto será executado por escopo, de forma presencial, nas dependências do SENAI situadas na Av. Frei João, nº 400, Centro, Luzerna/SC, ou em outro espaço técnico equivalente formalmente indicado pela CONTRATADA e previamente aceito pelo CONTRATANTE, desde que preservadas as condições de infraestrutura necessárias às atividades práticas e teóricas.

2.2. As atividades ocorrerão no período de julho a dezembro de 2026, preferencialmente às sextas-feiras, das 8h às 11h, conforme cronograma final aprovado pela Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

2.3. O cronograma deverá identificar as datas, horários, módulos, carga horária de cada encontro, profissionais responsáveis e eventuais períodos de reposição, assegurando o cumprimento integral das 60 (sessenta) horas dentro do prazo de execução.

2.4. Eventual alteração do cronograma dependerá de comunicação prévia e aprovação da fiscalização, não podendo acarretar redução da carga horária, supressão de conteúdo, prejuízo pedagógico ou acréscimo de valor.

2.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços com metodologia compatível com a faixa etária dos participantes, observando padrões adequados de qualidade, continuidade, regularidade, segurança, inclusão e proteção integral de crianças e adolescentes.

2.6. A substituição de instrutor ou profissional responsável deverá ser comunicada à fiscalização, devendo o substituto possuir qualificação compatível e assegurar a continuidade pedagógica do projeto.

2.7. As aulas canceladas por fato imputável à CONTRATADA deverão ser integralmente repostas, sem custo adicional, em datas aprovadas pelo CONTRATANTE.

2.8. Os alunos estarão sujeitos às normas de convivência, segurança e organização pedagógica do SENAI, desde que previamente informadas, compatíveis com a legislação e com as condições deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DAS RETENÇÕES**

3.1. Pela execução integral do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 18.180,00 (dezoito mil cento e oitenta reais).

3.2. O valor contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive gestão técnica, pedagógica e administrativa, profissionais, infraestrutura, equipamentos, materiais de consumo e didático-pedagógicos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas, não sendo admitida cobrança adicional por omissão ou erro de dimensionamento da proposta.

3.3. O pagamento será realizado em 06 (seis) parcelas mensais e fixas de R$ 3.030,00 (três mil e trinta reais), referentes ao período de julho a dezembro de 2026, condicionadas à efetiva execução das atividades previstas para o período, à apresentação dos documentos comprobatórios e ao atesto da fiscalização.

3.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida até o último dia útil do respectivo mês de prestação do serviço e acompanhada, quando solicitado, de relatório mensal, listas ou controles de frequência, indicação das aulas e da carga horária executadas, registro de eventuais reposições e demais documentos necessários à comprovação do adimplemento.

3.5. Após o recebimento e a conferência da Nota Fiscal/Fatura e dos documentos de execução, o pagamento será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente, por depósito bancário em conta de titularidade da CONTRATADA, observadas a regular liquidação da despesa, a disponibilidade financeira e a ordem cronológica legalmente aplicável.

3.6. Quando houver execução inferior à prevista no cronograma, descumprimento parcial ou pendência de regularização, o CONTRATANTE poderá glosar proporcionalmente o valor, reter a parcela controvertida ou suspender o pagamento até o saneamento, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

3.7. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar, quando solicitado, as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista vigentes.

3.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o número do processo, do contrato, da solicitação de fornecimento ou documento equivalente, os dados bancários e as informações tributárias exigidas, devendo ser encaminhada à Secretaria responsável, com cópia ao endereço eletrônico nfe@aguadoce.sc.gov.br.

3.9. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente cabíveis, inclusive as relativas ao Imposto de Renda, nos termos do Decreto Municipal nº 134/2023 e demais normas aplicáveis, e ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando incidente.

3.10. Havendo erro ou inconsistência na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de execução do objeto será de julho a dezembro de 2026, observado o cronograma aprovado e a data de assinatura deste Contrato ou de emissão da ordem de serviço.

4.2. A vigência deste Contrato será contada da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser ajustada ou prorrogada nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização próprias.

4.3. O objeto não se caracteriza como serviço contínuo, constituindo contratação por escopo, vinculada à conclusão de projeto formativo específico, com público, conteúdos, carga horária e período previamente definidos.

4.4. A eventual necessidade de prazo adicional exclusivamente para recebimento definitivo, liquidação ou pagamento de obrigações regularmente executadas não autoriza a realização de novas atividades fora do período de execução sem prévia formalização.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de uma ou mais das seguintes dotações do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme empenho a ser emitido:

| Entidade | Dotação | Elemento de despesa | Complemento | Fonte de recurso |
|---|---|---|---|---|
| Fundo Municipal de Assistência Social | 11 | 3.3.90 | 39.05 | 1.600.0000.0651 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 11 | 3.3.90 | 39.05 | 2.660.0000.0651 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 11 | 3.3.90 | 39.05 | 2.660.0000.0653 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 14 | 3.3.90 | 39.05 | 1.661.0000.0766 |

3.1. A emissão do empenho e a existência de disponibilidade orçamentária e financeira constituem condições para a execução e o pagamento das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas no Termo de Referência:
- a) fornecer à CONTRATADA, no prazo necessário, as informações e a documentação exigidas para matrícula dos alunos, inclusive autorizações dos responsáveis;
- b) selecionar, mobilizar e formar a turma, observados o público-alvo, a idade mínima e a capacidade de até 25 alunos;
- c) organizar o transporte e o acompanhamento dos participantes até a unidade do SENAI em Luzerna, quando necessário, inclusive monitor no deslocamento, conforme avaliação da Secretaria;
- d) identificar previamente alunos com deficiência, laudo ou necessidade de apoio específico e providenciar acompanhante, professor de apoio ou segundo professor quando tecnicamente necessário;
- e) acompanhar a frequência e atuar junto aos participantes e seus responsáveis para prevenir faltas reiteradas e evasão;
- f) aprovar o cronograma de execução e comunicar tempestivamente fatos que possam afetar a realização das atividades;
- g) designar fiscal e gestor, acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências e exigir a correção de falhas;
- h) receber provisória e definitivamente os serviços, quando atendidas as condições pactuadas;
- i) prestar os esclarecimentos e informações necessários à execução;
- j) notificar a CONTRATADA sobre irregularidades, fixando prazo razoável para correção;
- k) efetuar os pagamentos devidos, após a comprovação da execução e o atesto da fiscalização;
- l) aplicar, quando cabíveis, glosas, sanções e demais medidas previstas neste Contrato e na legislação;
- m) preservar a confidencialidade dos dados pessoais compartilhados e orientar os agentes envolvidos quanto à proteção dos participantes;
- n) não responder por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros nem por danos decorrentes de atos de seus empregados, prepostos ou colaboradores, ressalvadas as hipóteses legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas no Termo de Referência e na proposta:
- a) executar integralmente o objeto, os módulos, conteúdos, carga horária e cronograma pactuados, de acordo com padrões técnicos e pedagógicos adequados;
- b) realizar a gestão técnica, pedagógica, administrativa e operacional do projeto;
- c) disponibilizar equipe qualificada e promover a substituição de profissionais quando necessário, sem descontinuidade ou redução da qualidade;
- d) manter infraestrutura adequada e segura, incluindo ambientes, equipamentos, laboratórios, acesso à internet e demais recursos necessários;
- e) fornecer, sem custo adicional, materiais de consumo, recursos didático-pedagógicos, equipamentos, insumos e equipamentos de proteção individual, quando aplicáveis;
- f) realizar o controle de frequência e o acompanhamento do desempenho dos alunos, disponibilizando as informações à fiscalização;
- g) apresentar relatórios mensais ou periódicos quando solicitados e, ao final, relatório contendo carga horária, frequência, desempenho, concluintes, certificados emitidos e ocorrências relevantes;
- h) fornecer certificado de conclusão aos alunos que cumprirem os requisitos do programa, inclusive frequência mínima de 75% e média 7,0, conforme proposta;
- i) comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução, o cronograma, a frequência ou a segurança dos participantes;
- j) repor, sem ônus, as aulas canceladas por fato que lhe seja imputável;
- k) observar normas de segurança, higiene, acessibilidade, conduta, proteção integral de crianças e adolescentes e prevenção de acidentes;
- l) orientar os participantes sobre o uso seguro e adequado dos equipamentos, ferramentas, materiais e instalações;
- m) manter preposto ou responsável para interlocução com o CONTRATANTE durante a execução;
- n) atender às determinações regulares do fiscal, do gestor e da autoridade competente, prestando os esclarecimentos solicitados;

o) corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o pactuado;
p) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação, a regularidade documental e a capacidade técnica e institucional exigidas;
q) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais, securitários e administrativos relacionados à execução;
r) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE, aos participantes ou a terceiros por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou colaboradores;
s) guardar sigilo sobre documentos, dados e informações acessados em razão do Contrato;
t) não utilizar imagem, voz, nome ou dados pessoais dos participantes para divulgação sem autorização adequada e finalidade legítima;
u) não transferir ou subcontratar integralmente o objeto;
v) cumprir todas as demais obrigações constantes dos documentos integrantes do processo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO**

8.1. A fiscalização e a gestão da execução ficarão a cargo do servidor Jonas Ubiratã Nogueira, Assistente Administrativo, matrícula nº 110417, lotado na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, ou de quem vier a ser formalmente designado pela autoridade competente.

8.2. Compete ao fiscal, entre outras atribuições: acompanhar o cronograma e a carga horária; verificar a frequência, os módulos e a qualidade da execução; conferir relatórios, notas fiscais e documentos; registrar ocorrências; solicitar providências corretivas; e atestar os serviços para pagamento.

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução, inclusive perante terceiros.

8.4. O recebimento provisório ocorrerá mensalmente, mediante conferência das aulas realizadas, da carga horária, da frequência, do cronograma, dos relatórios e das demais obrigações correspondentes à parcela.

8.5. O recebimento definitivo ocorrerá ao final da execução, após a apresentação e aprovação do relatório final, comprovação da carga horária integral, relação dos concluintes e certificados emitidos e verificação do atendimento de todas as exigências contratuais.

8.6. Serviços executados em desacordo poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA corrigi-los ou refazê-los no prazo fixado, sem prejuízo de glosa, retenção, sanções e responsabilização por perdas e danos.

**CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS, DA IMAGEM E DA INTEGRIDADE DOS PARTICIPANTES**

9.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – e tratar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades necessárias à matrícula, execução, frequência, acompanhamento pedagógico, avaliação, certificação, fiscalização e prestação de contas.

9.2. O tratamento deverá observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e não discriminação, limitando-se ao mínimo necessário.

9.3. A CONTRATADA adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acesso não autorizado, perda, alteração, divulgação, compartilhamento indevido ou qualquer tratamento ilícito, assegurando o dever de sigilo por seus empregados e colaboradores.

9.4. É vedada a divulgação de imagem, voz, nome ou elemento identificador dos adolescentes sem autorização adequada dos responsáveis e sem observância da finalidade informada.

9.5. Incidente de segurança relacionado aos dados pessoais deverá ser comunicado à outra parte imediatamente após sua identificação, com descrição do evento e das medidas adotadas para contenção e mitigação.

9.6. Durante as atividades deverão ser observadas as normas de proteção integral de crianças e adolescentes, segurança, respeito, inclusão e conduta apropriada, com comunicação imediata ao CONTRATANTE de qualquer ocorrência relevante.

9.7. O dever de sigilo e proteção dos dados subsistirá após o encerramento do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALOCAÇÃO DE RISCOS**

10.1. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza, o valor, o prazo de execução, o pagamento condicionado ao atesto e os mecanismos de fiscalização previstos.

10.2. É vedada a subcontratação total do objeto. A atuação de instrutores, empregados, colaboradores ou prepostos vinculados à CONTRATADA não caracteriza subcontratação, permanecendo integral sua responsabilidade técnica, administrativa e operacional.

10.3. A gestão dos riscos observará o Mapa de Riscos integrante do processo, cabendo a cada parte adotar as medidas preventivas, corretivas e de contingência relacionadas às obrigações sob sua responsabilidade.

10.4. Riscos ordinários da atividade da CONTRATADA, inclusive disponibilidade de equipe, materiais, equipamentos, infraestrutura e dimensionamento de custos, não poderão ser transferidos ao CONTRATANTE.

10.5. Eventos supervenientes extraordinários que afetem o equilíbrio econômico-financeiro serão analisados conforme a matriz legal de riscos, a comprovação apresentada e a Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE, DO REEQUILÍBRIO E DAS ALTERAÇÕES**

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o prazo de execução, considerando que a contratação possui duração inferior a 12 (doze) meses.

11.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial quando comprovada a ocorrência de fato superveniente enquadrável na legislação, mediante requerimento instruído e análise da Administração.

11.3. Eventuais alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, dependerão de motivação e formalização e não poderão transfigurar o objeto.

11.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões legalmente cabíveis, observados os limites e requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. Alterações meramente formais, de dotação, empenho, fiscalização ou cronograma que não modifiquem o objeto e o equilíbrio econômico-financeiro poderão ser formalizadas pelos instrumentos legalmente admitidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.10. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
- a) der causa à inexecução parcial ou total do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços ou ao interesse coletivo;
- c) ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução;
- e) praticar ato fraudulento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
- g) interromper injustificadamente as atividades, deixar de cumprir a carga horária, não repor aulas ou suprimir módulo contratado;
- h) descumprir obrigações de proteção de dados, segurança ou integridade dos participantes;
- i) deixar de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.2. Poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo da reparação integral do dano.

12.3. A advertência será aplicada quando houver inexecução parcial e não se justificar penalidade mais grave

12.4. A multa poderá ser aplicada nos seguintes termos:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato por dia de atraso injustificado no início da execução ou no cumprimento de obrigação com prazo certo, limitada a 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento);
b) até 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato em caso de inexecução parcial, considerada a extensão do descumprimento;
c) 30% (trinta por cento) do valor global do Contrato em caso de inexecução total.

12.5. As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.6. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

12.7. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, e serão precedidas de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações ou antes do prazo fixado pelos motivos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

13.2. A extinção consensual dependerá de interesse da Administração e formalização própria.

13.3. A alteração da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará, por si só, a extinção, salvo se comprometer sua capacidade de concluir o objeto ou os requisitos do art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos cumpridos, relação dos pagamentos efetuados e devidos, apuração de glosas, multas, indenizações e relatório da fiscalização.

13.5. A extinção não afasta a responsabilidade por danos, a aplicação de sanções nem o reconhecimento de eventual direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, quando legalmente cabível.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO, DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA**

14.1. Este Contrato vincula-se ao Processo de Licitação nº 7/2026/FMAS, ao Termo de Dispensa de Licitação nº 2/2026/FMAS e aos documentos indicados na Cláusula Primeira.

14.2. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o Contrato e os atos exigidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no sítio eletrônico oficial, na forma e nos prazos da legislação aplicável.

14.3. A divulgação no PNCP é condição indispensável para a eficácia do Contrato, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

9.10. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo a Lei Federal nº 14.133/2021, os regulamentos municipais, a Lei Federal nº 13.709/2018, o Estatuto da Criança e do Adolescente, os princípios gerais dos contratos administrativos e, subsidiariamente, as normas de direito privado compatíveis.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**
Fundo Municipal de Assistência Social

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir questões decorrentes deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente ou por meios consensuais, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Água Doce, SC, 09 de julho de 2026

GIOVANI LUIZ BRANDALISE:65689208949
Assinado de forma digital por GIOVANI LUIZ BRANDALISE:65689208949
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3, ou=Presencial, ou=15074920000202, ou=AC SyngularID Multipla, cn=GIOVANI LUIZ BRANDALISE:65689208949
Dados: 2026.07.09 15:14:55 -03'00'

**GIOVANI LUIZ BRANDALISE**
Prefeito Municipal
Contratante

Assinatura Eletrônica
14/07/2026 17:12 (BRT)
Marla Francine Custodio
008.*** ***-78
Marla Francine Custódio

**MARLA FRANCINE CUSTÓDIO**
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI
Contratada

Testemunhas

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTIANO SAVARIS DA SILVA
Data: 09/07/2026 15:14:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
GLAUCIA REGINA VARASCHIN
Data: 09/07/2026 15:34:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1. ..... 2. .....

JULIANE PEROTONI
Assinado de forma digital por JULIANE PEROTONI
Dados: 2026.07.09 21:46:25 -03'00'

Assessoria Jurídica
**JULIANE PEROTONI**
OAB/SC 33.765

# Águas de Chapecó

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 286 - FÉRIAS SERVIDORES JULHO E AGOSTO

Publicação Nº 8515721

| | |
|---|---|
| PORTARIA Nº 286/2026<br>De 16 de julho de 2026 | CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| | OSCAR BARELA, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes; |

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para os seguintes servidores, conforme o quadro demonstrativo:

| Matr. | Servidor | Cargo | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|---|---|---|---|---|
| 11.298 | ALESSANDRA DREWS | CHEFE DE SETOR | 16/08/2024 À 15/08/2025 | 16/07/2026 À 04/08/2026 = 20 DIAS |
| 23.127 | BRUNA GIACOMELLI | ASSESSOR DE PLANEJAMENTO SAÚDE | 04/06/2025 À 03/06/2026 | 20/07/2026 À 03/08/2026 = 15 DIAS |
| 11.157 | CHARLES VIEIRA DA SILVA | ASSISTENTE SOCIAL | 19/09/2024 À 18/09/2025 | 20/07/2026 À 08/08/2026 = 20 DIAS |
| 23.099 | CLAUDIR BORTOLANZA | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 18/03/2025 À 17/03/2026 | 20/07/2026 À 29/07/2026 = 10 DIAS |
| 23.061 | ELENISSE FATTIO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 13/02/2025 À 12/02/2026 | 20/07/2026 À 03/08/2026 = 15 DIAS |
| 23.071 | IVANETE DA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 17/02/2025 À 16/02/2026 | 20/07/2026 À 03/08/2026 = 15 DIAS |
| 23.072 | JANETE FORTES | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 17/02/2025 À 16/02/2026 | 20/07/2026 À 03/08/2026 = 15 DIAS |
| 11.124 | JESSICA SIMOES PIRES GUIDONI | SECRETARIO | 04/07/2025 À 03/07/2026 | 20/07/2026 À 29/07/2026 = 10 DIAS |
| 11.145 | NAURI LISBOA DA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 22/08/2024 À 21/08/2025 | 20/07/2026 À 29/07/2026 = 10 DIAS |
| 23.090 | ADRIANA CORDEIRO DE MORAES | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 06/03/2025 À 05/03/2026 | 21/07/2026 À 09/08/2026 = 20 DIAS |
| 23.136 | DORMELIA APPI TATSCH | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 02/07/2025 À 01/07/2026 | 21/07/2026 À 19/08/2026 = 30 DIAS |
| 11.338 | SAMUEL BOROWSKI SCHMIDT | MOTORISTA | 01/03/2025 À 28/02/2026 | 22/07/2026 À 31/07/2026 = 10 DIAS |
| 23.052 | SIMONE BOITT | ENFERMEIRO | 03/02/2025 À 02/02/2026 | 22/07/2026 À 31/07/2026 = 10 DIAS |
| 11.337 | DEBORA KAUANE NASCIMENTO | FISIOTERAPEUTA | 01/02/2025 À 31/01/2026 | 27/07/2026 À 10/08/2026 = 15 DIAS |

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, 16 de julho de 2026.

OSCAR BARELA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## PORTARIA Nº 287 - LICENÇA PRÊMIO ANDRIZE PEROSSO

Publicação Nº 8515761

| | |
|---|---|
| PORTARIA Nº 287/2026<br>De 16 de julho de 2026 | CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| | OSCAR BARELA, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, da Lei Orgânica Municipal, Art. 37, inciso I, da Constituição Federal e Lei Complementar N° 026/2011, e demais disposições legais vigentes; |

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal ANDRIZE PEROSSO, matrícula 11133, servidora efetiva, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - A Licença Prêmio por assiduidade será de 01 (um) mês, a partir da data de 16 de julho de 2026, com a remuneração do vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens permanentes e temporárias previstas em Lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, 16 de julho de 2026.

OSCAR BARELA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

## PREFEITURA

### PORTARIA N°. 163 DE 15 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8512862

**PORTARIA N°. 163/2026**

**PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO**

PEDRO FRANCISCO GARCIA, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, à vista da autorização que lhe foi conferida pela lei n°. 639/2003, de 20.06.2003,

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** – PRORROGAR o contrato de trabalho da servidora abaixo relacionada no cargo e nível/padrão identificados, considerando a necessidade para o perfeito funcionamento dos serviços públicos municipais:

**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - NÍVEL 8863-1A**
**. Gabriela Jocélia Petri** - Centro de Educação Infantil Beija-Flor - 40 horas semanais - período de 04 de agosto de 2026 até enquanto perdurar a Licença-Prêmio por tempo de serviço da servidora Sandra Farias.

**Art. 2°**. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2026.

Registre-se e Publique-se

Águas Mornas-SC, 15 de julho de 2026.

**PEDRO FRANCISCO GARCIA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Anchieta

PREFEITURA

## HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - FMS

Publicação Nº 8514844



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA**
Olímpio Dal Magro, 587 - Centro - Anchieta
CEP: 89970-000 CNPJ: 11.243.552/0001-47 Telefone: (49) 3653-0270
E-mail: hospital@anchieta.sc.gov.br Site:

PREGÃO ELETRÔNICO
**Nr.: 3/2026**

**Processo Adm.:** 10/2026
**Data do Processo:** 01/07/2026

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 10/2026
**b) Nr. Licitação:** 3/2026 - PE
**c) Modalidade:** Pregão eletrônico
**d) Data de Homologação:** 15/07/2026
**e) Objeto da Licitação:** *Registro de Preços visando aquisição de materiais, para serem utilizados na realização de exames gratuitos no Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde Pública do município de Anchieta/SC. Pagos com recursos Proposta de Custeio PAP nº 63000719130202500 e recursos próprios.*

**Participante: INFINITY PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA (40.051.687/0001-09)**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Azul metileno 500 ml<br>Marca: NEWPROV | 3,000 | UN | 24,00 | 72,00 |
| 3 | Berço coloração para 30 lâminas.<br>Marca: FIRST | 2,000 | UN | 40,00 | 80,00 |
| 9 | Estante 50 Furos Tubos Falcon de 15 ml e 50 ml.<br>Marca: CRAL | 1,000 | UN | 26,00 | 26,00 |
| 10 | Estante Metal PINT. 24 de 13mm.<br>Marca: RICILAB | 1,000 | UN | 38,00 | 38,00 |
| 11 | Caixa porta lâminas com capacidade para 50 lâminas de micros<br>Marca: CRAL | 2,000 | UN | 10,39 | 20,78 |
| 13 | Placa de Kline de vidro com 12 cavidades<br>Marca: PERFECTA | 5,000 | UN | 36,00 | 180,00 |
| 14 | Pipeta Graduada Sorológica de vidro 2ml.<br>Marca: PRECISION | 10,000 | UN | 5,00 | 50,00 |
| 15 | Instant Prov 3 Corante Rápido 500ml.<br>Marca: NEWPROV | 15,000 | FRC | 24,00 | 360,00 |
| 16 | Instant Prov 2 Corante Rápido 500ml.<br>Marca: NEWPROV | 15,000 | FRC | 24,00 | 360,00 |
| 17 | Instant Prov 1 Corante Rápido 500ml.<br>Marca: NEWPROV | 15,000 | FRC | 24,00 | 360,00 |
| 18 | Curativo adesivo hipoalergênico cx c/500 unid - fita adesiva<br>Marca: STOPPER | 20,000 | CX | 14,00 | 280,00 |
| 19 | VIOLETA GENCIANA GRAM FRASCO 1000 ML<br>Marca: NEWPROV | 2,000 | UN | 43,00 | 86,00 |
| 20 | Cubetas reduzidas para Coagulômetro Clotimer, cx c/100 Unida<br>Marca: CLOT | 2,000 | CX | 100,00 | 200,00 |
| 23 | TUBO ENSAIO 12 X75 5ML PP C/500<br>Marca: NJ | 2,000 | CX | 42,00 | 84,00 |
| 27 | Pipetador (pêra), 3 saídas.<br>Marca: JPROLAB | 2,000 | UN | 32,00 | 64,00 |
| 29 | Soro anti B monoclonal 10 ml<br>Marca: ANALISA | 2,000 | UN | 23,00 | 46,00 |

Sistema: Compras - Usuário: GLACIANACRESTANI. Emissão: 15/07/2026, às 17:01:39. Protocolo: 9974c665-081d-41c0-92c4-f55053c4b9a7

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 30 | Soro anti A monoclonal 10 ml<br>Marca: ANALISA | 2,000 | UN | 23,00 | 46,00 |
| 33 | Relógio despertador marcador de tempo.<br>Marca: KASVI | 3,000 | UN | 32,00 | 96,00 |
| 34 | Proteína C reativa látex pronto p/ uso 2,5 ml.<br>Marca: WAMA | 20,000 | KIT | 28,00 | 560,00 |
| 35 | Reagente Mythic 18 – Dialyse 3 CF, 1 L.<br>Marca: DIAGNO | 10,000 | UN | 120,00 | 1.200,00 |
| 36 | Reagente Mythic 18 – Diaclenz, 1 L.<br>Marca: DIAGNO | 10,000 | UN | 90,00 | 900,00 |
| 38 | Papel Ph 0 a 14 c/ 100 tiras.<br>Marca: SENSITIVE | 2,000 | CX | 50,00 | 100,00 |
| 39 | Tubo ependorf 1.5 ml esteril c/ 1000 uni<br>Marca: CRAL | 1,000 | PCT | 70,00 | 70,00 |
| 40 | Óleo imersão 100 ml<br>Marca: ANALISA | 5,000 | UN | 19,88 | 99,40 |
| 41 | MIFF modificado 1000 ml<br>Marca: NEWPRO | 15,000 | UN | 47,00 | 705,00 |
| 45 | Solução de limpeza CAT 900 M 250 ml<br>Marca: ANALISA | 2,000 | UN | 86,00 | 172,00 |
| 47 | Lugol forte 2% para parasitológico de fezes 500ml (Validade<br>Marca: NEWPRO | 4,000 | FRC | 100,00 | 400,00 |
| 48 | Fucsina corante gram 1000 ml (validade mín. 2 anos)<br>Marca: NEWPRO | 2,000 | UN | 36,00 | 72,00 |
| 50 | Fator reumatóide látex 2,5 ml.<br>Marca: WAMA | 8,000 | FRC | 23,00 | 184,00 |
| 51 | Torniquete para coleta em tecido elástico resistente com aut<br>Marca: CRAL | 10,000 | UN | 16,00 | 160,00 |
| 53 | Descorante para gram 1000 ml<br>Marca: NEWPRO | 2,000 | UN | 59,00 | 118,00 |
| 54 | ASO látex sem diluição pronto p/ uso CAT 541. 2,5 ml.<br>Marca: WAMA | 10,000 | KIT | 40,00 | 400,00 |
| 55 | Uréia UV Método Cinético UV CAT 416 4x50 ml.<br>Marca: ANALISA | 10,000 | KIT | 137,35 | 1.373,50 |
| 56 | Triglicerídeos enzimático PP 200 ml CAT 459.<br>Marca: ANALISA | 20,000 | KIT | 151,90 | 3.038,00 |
| 57 | CREATININA MONO CAT 110E - 500ML (ANALISA)<br>Marca: ANALISA | 10,000 | KIT | 103,90 | 1.039,00 |
| 58 | HDL Direto Método Surfactante direto CAT 400 80 ml.<br>Marca: ANALISA | 20,000 | KIT | 263,80 | 5.276,00 |
| 59 | Glicose enzimático PP 1x500 ml CAT.434E.<br>Marca: ANALISA | 10,000 | KIT | 79,90 | 799,00 |
| 60 | Calibrador (Multicalibrador para Bioquímica) Cat 410M. 3 ml<br>Marca: ANALISA | 10,000 | KIT | 75,90 | 759,00 |
| 61 | Gama GT PP CAT. 461 60 ml.<br>Marca: ANALISA | 15,000 | KIT | 87,10 | 1.306,50 |
| 62 | Fosfatase Alcalina método cin.col. 30 ml CAT.440 60 testes<br>Marca: ANALISA | 15,000 | UN | 95,90 | 1.438,50 |
| 63 | Soro controle normal 5 ml CAT 497M<br>Marca: ANALISA | 20,000 | UN | 63,10 | 1.262,00 |
| 64 | Colesterol enzimático PP CAT 460 200 ml.<br>Marca: ANALISA | 20,000 | KIT | 71,90 | 1.438,00 |
| 65 | Bilirrubinas método colorimétrico dicloroanilina CAT 431M. 5<br>Marca: ANALISA | 15,000 | KIT | 63,10 | 946,50 |
| 66 | AST CAT 105E 100 ML<br>Marca: ANALISA | 15,000 | UN | 79,90 | 1.198,50 |
| 67 | Amilase Direta CNP Método Cinético (CNP) CAT 407 - 60 ml.<br>Marca: ANALISA | 15,000 | KIT | 234,20 | 3.513,00 |
| 68 | ALT CAT 109E 100ML<br>Marca: ANALISA | 15,000 | UN | 84,70 | 1.270,50 |
| 69 | Albumina PP método verde de bromocresol CAT 419, 250ml.<br>Marca: ANALISA | 10,000 | KIT | 55,10 | 551,00 |
| 70 | Ácido Úrico PP CAT 451 200 ml.<br>Marca: ANALISA | 10,000 | KIT | 79,10 | 791,00 |

**Total do Participante: 33.589,18**

**Participante: LABINGA COM. DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 49 | Fita para urina 10 parâmetros c/ 100 unid.<br>Marca: WAMA | 40,000 | CX | 27,79 | 1.111,60 |

**Total do Participante: 1.111,60**

**Participante: MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (22.847.311/0001-23)**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 46 | HCG tiras soro/urina 25mUI/ml 50 tiras.<br>Marca: SIGNAZ | 10,000 | KIT | 24,49 | 244,90 |

**Total do Participante: 244,90**

**Participante: PROCELA PARTICIPACOES LTDA (09.686.716/0001-69)**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 21 | Tubo de coleta a vácuo anticoagulante citrato 1.8mL<br>Marca: GT | 1.000,000 | UN | 0,55 | 550,00 |
| 22 | Tubo de coleta a vácuo anticoagulante citrato 3.6ml.<br>Marca: GT | 1.000,000 | UN | 0,55 | 550,00 |

**Total do Participante: 1.100,00**

**Participante: QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LAB (85.345.528/0001-55)**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 24 | TTPA Reagente para determinação do Tempo de Tromboplastina 150 testes<br>Marca: BIOS | 10,000 | KIT | 114,00 | 1.140,00 |
| 28 | Soluplastin 10x2 ml (com tabela para cálculo RNI).<br>Marca: BIOS | 15,000 | KIT | 113,00 | 1.695,00 |
| 31 | VDRL (SIFILIS) COM CONTROLE TESTES<br>Marca: WAMA | 5.000,000 | UN | 0,16 | 800,00 |
| 32 | GlucUp 75mg 300ml.<br>Marca: NEWPRO | 100,000 | FRC | 4,75 | 475,00 |
| 37 | Reagente Mythic 18 - Diaton 3, 20L.<br>Marca: BYOSIN | 8,000 | CX | 124,00 | 992,00 |
| 44 | Lamina lisa 26x76mm caixa c/ 50 unid. (Lamina Fosca Lapidada<br>Marca: FIRSTLAB | 200,000 | CX | 6,90 | 1.380,00 |
| 52 | Coluna modelo 1800 (regenerada)<br>Marca: PERMUTION | 2,000 | UN | 236,00 | 472,00 |

**Total do Participante: 6.954,00**

**Participante: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51.740.794/0001-60)**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Tubo cônico PP 10 ml<br>Marca: CRALPLAST | 5.000,000 | UN | 0,45 | 2.250,00 |
| 4 | Estante dupla face 96 Tubos Eppendorf.<br>Marca: CRALPLAST | 1,000 | UN | 20,80 | 20,80 |
| 12 | Estante para tubos VHS 10 provas<br>Marca: PRECISION | 1,000 | UN | 181,99 | 181,99 |

**Total do Participante: 2.452,79**

**Total Geral: 45.452,47**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|

Sistema: Compras - Usuário: GLACIANACRESTANI. Emissão: 15/07/2026, às 17:01:39. Protocolo: 9974c665-081d-41c0-92c4-f55053c4b9a7

Anchieta, 15/07/2026

MARTINHOS SCANTAMBURLO
Secretario da Saúde

**Assinatura do Responsável**

## PREFEITURA

## CONTRATO N°57/2026

Publicação Nº 8514123

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F4610F155259AC0C9BFC9880F5988969A866D28E

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI - SC | SECRETARIA DE FINANÇAS | COMPRAS E LICITAÇÕES

**CONTRATO N° 57/2026**

**Processo Administrativo n°84/2026**

**Dispensa Presencial n°44/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI E AGNER SANTO DE ASSIS MELO.**

O **MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.335/0001-85, situado na Praça Paulino Granzotto, nº 20, Centro, Anita Garibaldi, CEP 88590.000, neste ato representado por sua Prefeito Municipal Sra. **HENRIQUE MENEGAZZO** , doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa AGNER SANTO ASSIS MELO inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.364.180/0001-0, estabelecida na R Vidal Ramos Junior, n. 522, Bairro centro, Anita Garibaldi/SC, CEP 88.590-000 doravante designado **CONTRATADO** , tendo em vista o que consta no Processo nº 84/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Presencial n. 44/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.0. Objeto da contratação:

| ITEM | OBJETO | QUANT | UNID. MED | VALOR. UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de profissional para prestação de serviços de instrução, ensaio e regencia de fanfarra municipal, com vistas às preparação e apresentação durante o desfile cívico-militar de 7 de setembro, e para | 4 | mês | R$ 2.500,00 | R$ 10.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | apresentações na Expo Anita e no Brilho de Natal | | | | |

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. A Proposta do contratado; e

1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é ate 31/12/2026, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano

contado da data do orçamento estimado, em 11/06/2026 (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Executar os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme

o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles

solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como

aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto

contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de

eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas

nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 05% a 20% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 05% a 20.% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,05% a 5% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,05% a 10% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,05% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei

nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art.92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto:

13.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92,** VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão: 22 - [ SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E EVENTOS ]**
**Unidade: 1 - [ Secretaria de esportes, Cultura, Turismo e Eventos ]**
**Tipo Ação: Atividade - Ação: 2030 - Funcional: 0013.0392.0120 - [ Eventos culturais ]**
**Elemento: 3339000000000000000 - [ Aplicações diretas ]**

| Referência Dotação | Vínculo | Descrição do Vínculo |
|---|---|---|
| 320 | 170970000983 | Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos |

16.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Anita Garibaldi/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Anita Garibaldi, 01 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI - SC

SECRETARIA DE FINANÇAS

COMPRAS E LICITAÇÕES

HENRIQUE MENEGAZZO:02859103961 Assinado de forma digital por HENRIQUE MENEGAZZO:02859103961 Dados: 2026.07.15 15:08:50 -03'00'

**HENRIQUE MENEGAZZO**

**Prefeito Anita Garibaldi**

**Representante legal do CONTRATANTE**

**Representante legal do CONTRATADA**

**CONVÊNIO SIMPLIFICADO 2026TE001103**

Publicação Nº 8514628

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Pág. 01 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00006245/2026 e o código KU2413CM.

**Convênio Simplificado 2026TE001103**

**TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO (SETUR), E O MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI, VISANDO À EXECUÇÃO DE OBJETO DEFINIDO NOS TERMOS DESTE INSTRUMENTO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. N.º 17-A DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. SCC 6245/2026.**

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da/o **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO (SETUR)**, com sede na Rua Eduardo Gonçalves D'Ávila, 303, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88.034-496, inscrita no CNPJ/MF nº. 50.068.688/0001-10, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pela Secretária de Estado do Turismo, Sra. **Catiane dos Santos Monteiro Seif,** brasileira, inscrita no CPF sob o nº 051.XXX.XXX-96, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI**, estabelecido na Praça Otacílio Granzotto, n° 20, Bairro: Centro, Anita Garibaldi/SC, CEP: 88590-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.335/0001-85, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Henrique Menegazzo,** inscrito no CPF sob o n° 028.XXX.XXX-61, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente **CONVÊNIO SIMPLIFICADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

1.1. O presente instrumento reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e, especialmente e no que couber, pelas seguintes normas e respectivas alterações posteriores: Constituição Estadual; Lei nº 14.133, de 01 de abril 2021; Lei Complementar estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, Lei Estadual n. 19.093/2024 e o Decreto Estadual n. 766/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, DO PLANO DE TRABALHO E DA UNIDADE GESTORA**

2.1. O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a escolha das Soberanas a realizar-se no dia 03 de julho de 2026, para o evento 2º Expo Anita e aniversário de 65 anos do município, conforme Plano de Trabalho apresentado pelo **CONVENENTE** e aprovado, nos termos do art. 2º, inc. I c/c art. 3º da

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Lei Estadual n. 19.093/2024, pelo **CONCEDENTE**, a qual integra este instrumento independente da sua transcrição.

2.2. Para o alcance do objeto os partícipes se obrigam a cumprir o Plano de Trabalho aprovado, do qual constam o detalhamento do objeto, as metas e as etapas de execução, com seus respectivos cronogramas, devidamente justificados.

2.3. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, devendo ser submetidos e aprovados previamente por autoridade competente do CONCEDENTE, vedada a alteração de sua natureza.

2.4. A unidade gestora será a 320001 - Secretaria de Estado do Turismo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS**

3.1 O valor total do presente instrumento é de R$ 37.900,00 (Trinta e sete mil e novecentos reais).

3.2. O **CONCEDENTE** promoverá a transferência de recursos financeiros no valor de R$ 37.900,00 (Trinta e sete mil e novecentos reais), conforme classificação de despesa abaixo:

| Unidade Orçamentária | Natureza de Despesa | Subação | Fonte |
|---|---|---|---|
| 32001 | 33.40.41.99 | 015638 | X.500.100.000 |

**CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS**

4.1. A liberação dos recursos financeiros pelo **CONCEDENTE** será realizada em 01 (uma) parcela de acordo com os prazos constantes do cronograma físico-financeiro do Plano de Trabalho;

4.2. A liberação dos recursos será feita pelo **CONCEDENTE** por intermédio de depósito bancário na Conta Corrente nº 26.568-3, Agência nº 1446-X, na qual os recursos deverão ser mantidos até sua efetiva aplicação.

4.3. A contrapartida, se houver, deverá ser depositada na conta indicada no item 4.2, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso e de acordo com os valores constantes do Plano de Trabalho;

4.4. É vedado ao **CONCEDENTE** repassar recursos fora do prazo de vigência e/ou nas hipóteses de rescisão ou extinção do Convênio, bem como na hipótese de descumprimento do Plano de Trabalho.



Pág. 02 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00006245/2026 e o código KU2413CM.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE**

5.1. O **CONVENENTE** se obriga a:

I. Executar todas as atividades inerentes à consecução do objeto pactuado no Plano de Trabalho anexo, com rigorosa obediência ao objeto descrito, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos, e responder, consequentemente, por sua inexecução, total ou parcial;

II. Não utilizar os recursos transferidos pelo Estado em finalidades diversas do objeto pactuado;

III. Utilizar os recursos financeiros de que trata o presente instrumento em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

IV. Movimentar os recursos financeiros na conta bancária única e específica;

V. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste instrumento, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

VI. Atender às demandas dos órgãos de fiscalização e controle da gestão pública relativamente aos recursos aplicados previstos neste instrumento;

VII. Apresentar, original ou cópia autenticada, todo documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos repassados por meio deste instrumento, a qualquer tempo e a critério dos órgãos de controle;

VIII. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto firmado neste instrumento, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

IX. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Estado em toda ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito acima e no Plano de Trabalho anexo, obedecendo ao modelo padrão estabelecido, bem como apor a marca do Governo do Estado nas placas, nos painéis e nos outdoors de identificação das obras e dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos transferidos;

X. Atestar as notas fiscais e faturas emitidas pelas empresas contratadas, após aprovados as medições e os recebimentos dos bens, das obras e dos serviços;

XI. Facilitar a supervisão e a fiscalização dos órgãos de controle, permitindo-lhes efetuar o acompanhamento no local e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto firmado no



Pág. 03 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00006245/2026 e o código KU2413CM.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Termo de Compromisso, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

XII. Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos de controle, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, assim como às obras e aos serviços objeto do Termo de Compromisso, colaborando na obtenção de dados e de informações com a comunidade local sobre os benefícios advindos com a implantação, parcial ou total, do projeto, quando em missão de fiscalização e auditoria;

XIII. Manter à disposição dos órgãos de controle a prestação de contas final das ações previstas no Plano de Trabalho, por meio de relatório de execução físico-financeira das metas executadas, acompanhada de:

a) relatório de execução físico-financeira;

b) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida quando aplicável, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro e os saldos;

c) relação de pagamentos;

d) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos transferidos pelo Estado;

e) extrato da conta bancária específica do período de recebimento da 1ª (primeira) parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

f) cópia do termo de recebimento definitivo do objeto;

g) comprovante do recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo Estado, quando da verificação das situações descritas nos itens XV e XVI deste Termo de Compromisso; e

h) cópia do despacho adjudicatório e da homologação de licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;

XIV. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto firmado neste instrumento;

XV. Recolher, à conta do Tesouro Estadual, eventual saldo dos recursos liberados, bem como o valor atualizado monetariamente, quando da não aplicação integral dos recursos na consecução do objeto deste instrumento e, também, os correspondentes a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação;

XVI. Devolver o montante liberado pelo Estado, devidamente atualizado, implicando, ainda, a suspensão das liberações futuras, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis e da obrigação de reparar os danos porventura existentes, em razão do não cumprimento, pelo Município, das obrigações estabelecidas neste instrumento,



Pág. 04 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00006245/2026 e o código KU2413CM.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

inclusive, responsabilizando-se pela conclusão do objeto;

XVII. Administrar e conservar o patrimônio objeto deste instrumento, de modo a atender às finalidades sociais a que se destinam; e

XVIII. Emitir o Termo de Encerramento da execução do objeto, ao final da execução dos recursos, para consolidação deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES**

6.1. O Convênio deverá ser executado em estrita observância das cláusulas avençadas e das normas pertinentes, sendo vedado ao **CONVENENTE**:

I. alterar o objeto do Convênio;

II. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

III. o pagamento, inclusive com os recursos da contrapartida, se for o caso, de gratificação, serviços de consultoria, de assistência técnica e congêneres, a servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal do **CONCEDENTE**, do **CONVENENTE** e do interveniente, se houver;

IV. utilizar os recursos em desacordo com o previsto no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;

V. realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio;

VI. o pagamento a fornecedor em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pelo **CONCEDENTE** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento;

VII. realizar despesas com multas, juros, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos, fora dos prazos;

VIII. movimentar a conta corrente por meio de cheques, utilizar o cartão magnético nas funções crédito ou débito, e efetuar saques;

IX. realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

X. o pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo ou pensionista do **CONVENENTE** ou do interveniente, se houver, com os recursos do Convênio, quando o **CONVENENTE** for ente da federação;

XI. repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado.

6.2. Não constitui alteração do objeto a ampliação ou a redução dos quantitativos previstos no Plano de Trabalho, desde que não prejudique a funcionalidade do objeto e seja autorizado pelo **CONCEDENTE**.



Pág. 05 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00006245/2026 e o código KU2413CM.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS**

7.1. A verificação da execução do objeto deverá ocorrer mediante visita de constatação da compatibilidade com o plano de trabalho.

7.2. Não haverá análise nem aceite do termo de referência, anteprojeto, projeto, orçamento, resultado do processo licitatório ou outro documento necessário para início da execução do objeto, cabendo ao concedente verificar o cumprimento do objeto pactuado ao final da execução do instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

8.1. Este termo poderá sofrer alterações por meio de termo aditivo ou apostilamento.

8.2. As alterações deverão ser devidamente fundamentadas em fatos comprovados, mediante justificativa prévia apresentada pelo **CONVENENTE** no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do Convênio.

**CLÁUSULA NONA – DA ASSUNÇÃO DO OBJETO PELO CONCEDENTE**

Ocorrendo a paralisação da execução do objeto ou outro fato relevante a critério do **CONCEDENTE**, este poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, de modo a evitar sua descontinuidade, sem prejuízo das penalidades a serem imputadas ao **CONVENENTE** pelo descumprimento parcial ou total deste Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES**

Com a conclusão, rescisão ou extinção deste instrumento, se houver bens remanescentes, assim considerados os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos do Convênio Simplificado, necessários à execução do objeto, mas que a ele não se incorporam, eles observarão a seguinte destinação:

I. quando necessários para assegurar a continuidade do programa ou da ação governamental, serão doados ao **CONVENENTE**, observado o disposto na legislação vigente;

II. quando não forem necessários à continuidade do programa ou da ação governamental, deverão ser entregues ao **CONCEDENTE** no prazo de apresentação da prestação de contas final;

III. nas hipóteses de doação ou permissão de uso de bens remanescentes, estes deverão ser imediatamente restituídos quando não mais se fizerem necessários à continuidade do programa ou da ação governamental;

IV. nas hipóteses de extinção deste instrumento e no caso de extinção ou de qualquer



Pág. 06 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00006245/2026 e o código KU2413CM.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

forma de suspensão das atividades do **CONVENENTE**, os bens remanescentes deverão ser imediatamente restituídos ao **CONCEDENTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Fica o **CONVENENTE** responsável pela prestação de contas de todo o recurso recebido, conforme disposto no Anexo Único da Lei Estadual n. 19.093/2024, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do fim do prazo de execução previsto no plano de trabalho, estando sujeito a atuação do controle interno e externo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS**

Ao final da execução, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras, não aplicados no objeto pactuado, deverão ser devolvidos pelo **CONVENENTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA**

O presente instrumento poderá ser denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por qualquer dos partícipes, o que implicará em sua extinção antecipada, não os eximindo das responsabilidades e das obrigações originadas no período de sua vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO**

14.1. A rescisão deste termo ocorrerá quando constatado, a qualquer tempo:

I. o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas;

II. a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III. circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, na forma da legislação vigente.

14.2. Quando da extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Este Convênio, bem como seus eventuais Termos Aditivos, serão publicados em extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.



Pág. 07 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00006245/2026 e o código KU2413CM.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

Este instrumento terá início a partir da data de sua assinatura, vigendo até 30/09/2026, podendo ser prorrogado pelas formas legalmente admitidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Convênio, não dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Florianópolis.

Assim, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente termo de convênio em formato digital, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis/SC, data da assinatura eletrônica.

**CATIANE DOS SANTOS MONTEIRO SEIF**

Secretária de Estado do Turismo

CONCEDENTE

**HENRIQUE MENEGAZZO**

Prefeito Municipal de Anita Garibaldi

CONVENENTE



Pág. 08 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00006245/2026 e o código KU2413CM.

GOVERNO DE SANTA CATARINA

# PLANO DE TRABALHO

**FOLHA 1/3**

## 1 - DADOS CADASTRAIS

### PROPONENTE

| ÓRGÃO/ENTIDADE | | | | CNPJ |
|---|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI** | | | | 82.777.335/0001-85 |
| ENDERECO (RUA, AVENIDA, PRACA) | | | NÚMERO | COMPLEMENTO |
| **Praça Otacílio Granzotto** | | | 20 | PRAÇA |
| CEP | BAIRRO | MUNICÍPIO | | UF |
| 88590-000 | CENTRO | ANITA GARIBALDI | | SC |
| E-MAIL | DDD | TELEFONE | CELULAR | |
| projetos@anitagaribaldi.sc,gov.br | 49 | 3543-0191 | (49) 99990-3772 | |
| CONTA CORRENTE | BANCO | AGÊNCIA | PRACA PAGAMENTO | |
| 26.568-3 | 001 | 1446-X | ANITA GARIBALDI | |
| NOME DO RESPONSÁVEL | | | CPF | |
| **Henrique Menegazzo** | | | 028.591.039-61 | |
| CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR | CARGO | FUNÇÃO | MATRICULA | |
| SSP/SC | PREFEITO | | 346281-2 | |
| ENDERECO (RUA, AVENIDA, PRACA) | | | NÚMERO | COMPLEMENTO |
| Rua Pe. Remegio Dela Vechia | | | 163 | CASA |
| CEP | BAIRRO | MUNICÍPIO | | UF |
| 88590-000 | Centro | ANITA GARIBALDI | | SC |
| E-MAIL | DDD | TELEFONE | CELULAR | |
| prefeito@anitagaribaldi.sc.gov.br | 049 | 3543-0191 | (49) 99990-3772 | |

## 2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

| TÍTULO DO PROJETO | PERÍODO DE EXECUÇÃO | |
|---|---|---|
| | INÍCIO | TÉRMINO |
| ESCOLHA DAS SOBERANAS A REALIZAR-SE NO DIA 03 DE JULHO DE 2026, PARA O EVENTO "2ª EXPOANITA E ANIVERSÁRIO DE 65 ANOS DO MUNICÍPIO." | 01/07/2026 | 30/09/2026 |

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

ESCOLHA DAS SOBERANAS A REALIZAR-SE NO DIA 03 DE JULHO DE 2026, PARA O EVENTO "2ª EXPOANITA E ANIVERSÁRIO DE 65 ANOS DO MUNICÍPIO."

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Diante dos resultados positivos, justifica-se a realização da 2ª Expo Anita, prevista para ocorrer de 03 a 06 de dezembro de 2026, com programação ampliada, contemplando exposições agropecuárias, shows, cavalgadas, trilhas de motos, competições esportivas, corrida, caminhada e tarde cultural.

A continuidade do evento é fundamental para impulsionar o desenvolvimento econômico, fortalecer a identidade cultural local, promover a integração da comunidade e consolidar o Município de Anita Garibaldi como referência no calendário regional de grandes festividades.

**Nesse contexto, a realização da Escolha das Soberanas mostra-se indispensável, uma vez que as eleitas atuarão como representantes oficiais da 2ª Expo Anita e do município, desempenhando papel estratégico na divulgação e promoção do evento. As soberanas participarão de ações de divulgação, visitas institucionais, eventos regionais e convites a autoridades, lideranças e à população dos municípios vizinhos, contribuindo para ampliar a visibilidade da feira, fortalecer sua imagem e estimular a participação do público, potencializando os resultados sociais, culturais e econômicos esperados para o evento.**

Pág. 09 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00006245/2026 e o código KU2413CM.

| GOVERNO DE SANTA CATARINA | PLANO DE TRABALHO | FOLHA 2/3 |
|---|---|---|

**3 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)**

| NATUREZA DA DESPESA | | TOTAL | CONCEDENTE | PROPONENTE |
|---|---|---|---|---|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | | | |
| 33.90 | Custeio | **37.900,00** | **37.900,00** | 0,00 |
| | **TOTAL GERAL** | **37.900,00** | | |

**4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

| META | ETAPA FASE | ESPECIFICAÇÃO | LOCALIZAÇÃO | INDICADOR FÍSICO | | DURAÇÃO | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | UNID. | QUANT. | INÍCIO | TÉRMINO |
| **1** | **1** | ESCOLHA DAS SOBERANAS A REALIZAR-SE NO DIA 03 DE JULHO DE 2026, PARA O EVENTO "2ª EXPOANITA E ANIVERSÁRIO DE 65 ANOS DO MUNICÍPIO." | Anita Garibaldi - SC | **UN** | 1 | 01/07/2026 | 30/09/2026 |
| | **1.1** | **Banda Brilho do Sol R$ 12.000,00** | Anita Garibaldi - SC | **UN** | 1 | 01/07/2026 | 30/09/2026 |
| | **1.2** | **Banda GDÓ R$ 21.000,00** | Anita Garibaldi - SC | **UN** | 1 | 01/07/2026 | 30/09/2026 |
| | **1.3** | **DJ Daitinho Nogueira R$ 4.900,00** | Anita Garibaldi - SC | **UN** | 1 | 01/07/2026 | 30/09/2026 |

Pág. 10 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00006245/2026 e o código KU2413CM.

| GOVERNO DE SANTA CATARINA | PLANO DE TRABALHO | FOLHA 3/3 |
|---|---|---|

**5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)**

**VALOR DAS PARCELAS**

| | PARCELA | PARCELA | PARCELA | PARCELA | |
|---|---|---|---|---|---|
| Meta | 1 | 2 | 3 | 4 | Total |
| 1 | Concedente **37.900,00**<br>Proponente (Contrapartida) **0.00** | | | | **37.900,00**<br>**0,00** |
| **Totais** | | | | | **37.900,00** |

**6 – Assinatura do Proponente**

Anita Garibaldi/SC, 10 de junho de 2026

LOCAL E DATA

HENRIQUE MENEGAZZO:02859103961

Assinado de forma digital por HENRIQUE MENEGAZZO:02859103961
Dados: 2026.06.10 14:11:04 -03'00'

Henrique Menegazzo
Prefeito Municipal

**7. PARECER**

**8- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

**APROVADO.**

LOCAL E DATA

CONCEDENTE
(assinatura e carimbo)

Pág. 11 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00006245/2026 e o código KU2413CM.

# Assinaturas do documento

Código para verificação: **KU2413CM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**CATIANE DOS SANTOS MONTEIRO SEIF** (CPF: 051.XXX.757-XX) em 17/06/2026 às 18:03:17
Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/03/2023 - 15:36:50 e válido até 17/03/2123 - 15:36:50.
(Assinatura do sistema)

**HENRIQUE MENEGAZZO** (CPF: 028.XXX.039-XX) em 18/06/2026 às 09:36:19
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 19/01/2026 - 15:41:26 e válido até 19/01/2027 - 15:41:26.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA2MjQ1XzYyNDhfMjAyNl9LVTI0MTNDTQ== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SCC 00006245/2026** e o código **KU2413CM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

# CONVÊNIO SIMPLIFICADO Nº 2026CS000137

Publicação Nº 8514493

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEF/SC**
**DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS - DIGF**
**FUNDO ESTADUAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA – FUNDO SOCIAL**

**TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO**

**TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO nº 2026CS000137 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E O MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI, VISANDO À EXECUÇÃO DE OBJETO DEFINIDO NOS TERMOS DESTE INSTRUMENTO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, NOS TERMOS DO ART Nº 17-A DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.**

**Processo nº SCC 19956/2025.**

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ sob nº **82.951.310/0001-56**, com sede na Rodovia José Carlos Daux (SC 401), nº 4.600, Bairro Saco Grande II, Florianópolis – SC, doravante denominada, **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu titular, Secretário de Estado da Fazenda **CLEVERSON SIEWERT**, inscrito no CPF nº 017.452.629-62, por intermédio do **Fundo Estadual de Promoção Social e Erradicação da Pobreza** (FUNDO SOCIAL), inscrito no CNPJ sob o nº 44.880.930/0001-52 e, de outro lado o **Município de Anita Garibaldi**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **82.777.335/0001-85**, com sede **Praça Paulino Granzotto**, número **20**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Henrique Menegazzo**, inscrito no CPF nº **028.591.039-61**, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente **CONVÊNIO SIMPLIFICADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente instrumento reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e, especialmente e no que couber, pelas seguintes normas e respectivas alterações posteriores: Constituição Estadual; Lei nº 14.133, de 01 de abril 2021; Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, Lei Estadual nº 19.093/2024 e o Decreto Estadual nº 766/2024.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, DO PLANO DE TRABALHO E DA UNIDADE GESTORA

2.1. O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para **Aquisição de veículo para a Prefeitura Municipal de Anita Garibaldi/SC**, conforme Plano de Trabalho apresentado pelo CONVENENTE e aprovado, nos termos do art. 2º, inc. I c/c art. 3º da Lei Estadual nº 19.093/2024, pelo CONCEDENTE, o qual integra este instrumento independente da sua transcrição.



Pág. 01 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00019956/2025 e o código 451KHI7W.

2.2. Para o alcance do objeto os partícipes se obrigam a cumprir o Plano de Trabalho aprovado, do qual constam o detalhamento do objeto, as metas e as etapas de execução, com seus respectivos cronogramas, devidamente justificados.

2.3. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, devendo ser submetidos e aprovados previamente por autoridade competente do CONCEDENTE, vedada a alteração de sua natureza.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS**

3.1. O valor total do presente instrumento é de **R$ 146.690,00 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa reais).**

3.2. O CONCEDENTE promoverá a transferência de recursos financeiros no valor de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, na dotação orçamentária a seguir:

| Transferência | Fonte de Recursos | Natureza da Despesa | Subação: 015394 | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Empenho/Nº | Data | R$ |
| 2026TE000137 | 1.501.261.000 | 44.40.420.02 | | | **140.000,00** |

3.3. O CONVENENTE alocará, a título de contrapartida, o valor de **R$ 6.690,00** (**seis mil, seiscentos e noventa reais**).

**CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS**

4.1. A liberação dos recursos financeiros pelo CONCEDENTE ocorrerá em **01 (uma)** parcela, conforme cláusula 3.2.

4.2. A liberação dos recursos foi feita pelo CONCEDENTE por intermédio de depósito bancário na conta corrente nº **26.534-9** agência **1446-X**, na qual os recursos deverão ser mantidos até sua efetiva aplicação.

4.3. A contrapartida, se houver, deverá ser depositada na conta indicada no item 4.2, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso e de acordo com os valores constantes do Plano de Trabalho;

4.4. É vedado ao CONCEDENTE repassar recursos fora do prazo de vigência e/ou nas hipóteses de rescisão ou extinção do Convênio, bem como na hipótese de descumprimento do Plano de Trabalho;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE**



Pág. 02 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00019956/2025 e o código 451KHI7W.

5.1. O CONVENENTE se obriga a:

I. Executar todas as atividades inerentes à consecução do objeto pactuado no Plano de Trabalho anexo, com rigorosa obediência ao objeto descrito, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos, e responder, consequentemente, por sua inexecução, total ou parcial;

II. Não utilizar os recursos transferidos pelo Estado em finalidades diversas do objeto pactuado;

III. Utilizar os recursos financeiros de que trata o presente instrumento em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

IV. Movimentar os recursos financeiros na conta bancária única e específica;

V. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste instrumento, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

VI. Atender às demandas dos órgãos de fiscalização e controle da gestão pública relativamente aos recursos aplicados previstos neste instrumento;

VII. Apresentar, original ou cópia autenticada, todo documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos repassados por meio deste instrumento, a qualquer tempo e a critério dos órgãos de controle;

VIII. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto firmado neste instrumento, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

IX. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Estado em toda ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito acima e no Plano de Trabalho anexo, obedecendo ao modelo padrão estabelecido, bem como apor a marca do Governo do Estado nas placas, nos painéis e nos outdoors de identificação das obras e dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos transferidos;

X. Atestar as notas fiscais e faturas emitidas pelas empresas contratadas, após aprovados as medições e os recebimentos dos bens, das obras e dos serviços;

XI. Facilitar a supervisão e a fiscalização dos órgãos de controle, permitindo-lhes efetuar o acompanhamento no local e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto firmado no Termo de Compromisso, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

XII. Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos de controle, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, assim como às obras e aos serviços objeto do Termo de Compromisso, colaborando na obtenção de dados e de



Pág. 03 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00019956/2025 e o código 451KHI7W.

informações com a comunidade local sobre os benefícios advindos com a implantação, parcial ou total, do projeto, quando em missão de fiscalização e auditoria;

XIII. Manter à disposição dos órgãos de controle a prestação de contas final das ações previstas no Plano de Trabalho, por meio de relatório de execução físico-financeira das metas executadas, acompanhada de:

a) relatório de execução físico-financeira;

b) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida quando aplicável, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro e os saldos;

c) relação de pagamentos;

d) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos transferidos pelo Estado;

e) extrato da conta bancária específica do período de recebimento da 1ª (primeira) parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

f) cópia do termo de recebimento definitivo do objeto;

g) comprovante do recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo Estado, quando da verificação das situações descritas nos itens XV e XVI deste Termo de Compromisso; e

h) cópia do despacho adjudicatório e da homologação de licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;

XIV. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto firmado neste instrumento;

XV. Recolher, à conta do Tesouro Estadual, eventual saldo dos recursos liberados, bem como o valor atualizado monetariamente, quando da não aplicação integral dos recursos na consecução do objeto deste instrumento e, também, os correspondentes a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação;

XVI. Devolver o montante liberado pelo Estado, devidamente atualizado, implicando, ainda, a suspensão das liberações futuras, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis e da obrigação de reparar os danos porventura existentes, em razão do não cumprimento, pelo Município, das obrigações estabelecidas neste instrumento, inclusive, responsabilizando-se pela conclusão do objeto;

XVII. Administrar e conservar o patrimônio objeto deste instrumento, de modo a atender às finalidades sociais a que se destinam; e

XVIII. Emitir o Termo de Encerramento da execução do objeto, ao final da execução dos recursos, para consolidação deste instrumento.



Pág. 04 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00019956/2025 e o código 451KHI7W.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES**

6.1. O Convênio deverá ser executado em estrita observância das cláusulas avençadas e das normas pertinentes, sendo vedado ao CONVENENTE:

I. alterar o objeto do Convênio;

II. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

III. o pagamento, inclusive com os recursos da contrapartida, se for o caso, de gratificação, serviços de consultoria, de assistência técnica e congêneres, a servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal do CONCEDENTE, do CONVENENTE e do interveniente, se houver;

IV. utilizar os recursos em desacordo com o previsto no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;

V. realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio;

VI. o pagamento a fornecedor em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pelo CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento;

VII. realizar despesas com multas, juros, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos, fora dos prazos;

VIII. movimentar a conta corrente por meio de cheques, utilizar o cartão magnético nas funções crédito ou débito, e efetuar saques;

IX. realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

X. o pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo ou pensionista do CONVENENTE ou do interveniente, se houver, com os recursos do Convênio, quando o CONVENENTE for ente da federação;

XI. repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado.

6.2. Não constitui alteração do objeto a ampliação ou a redução dos quantitativos previstos no Plano de Trabalho, desde que não prejudique a funcionalidade do objeto e seja autorizado pelo CONCEDENTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS**

7.1. A verificação da execução do objeto deverá ocorrer mediante visita de constatação da compatibilidade com o plano de trabalho.



Pág. 05 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00019956/2025 e o código 451KHI7W.

7.2. Não haverá análise nem aceite do termo de referência, anteprojeto, projeto, orçamento, resultado do processo licitatório ou outro documento necessário para início da execução do objeto, cabendo ao concedente verificar o cumprimento do objeto pactuado ao final da execução do instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

8.1. Este termo poderá sofrer alterações por meio de termo aditivo ou apostilamento.

8.2. As alterações deverão ser devidamente fundamentadas em fatos comprovados, mediante justificativa prévia apresentada pelo CONVENENTE no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do Convênio;

**CLÁUSULA NONA – DA ASSUNÇÃO DO OBJETO PELO CONCEDENTE**

Ocorrendo a paralisação da execução do objeto ou outro fato relevante a critério do CONCEDENTE, este poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, de modo a evitar sua descontinuidade, sem prejuízo das penalidades a serem imputadas ao CONVENENTE pelo descumprimento parcial ou total deste Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES**

Com a conclusão, rescisão ou extinção deste instrumento, se houver bens remanescentes, assim considerados os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos do Convênio Simplificado, necessários à execução do objeto, mas que a ele não se incorporam, eles observarão a seguinte destinação:

I. quando necessários para assegurar a continuidade do programa ou da ação governamental, serão doados ao CONVENENTE, observado o disposto na legislação vigente;

II. quando não forem necessários à continuidade do programa ou da ação governamental, deverão ser entregues ao CONCEDENTE no prazo de apresentação da prestação de contas final;

III. nas hipóteses de doação ou permissão de uso de bens remanescentes, estes deverão ser imediatamente restituídos quando não mais se fizerem necessários à continuidade do programa ou da ação governamental;

IV. nas hipóteses de extinção deste instrumento e no caso de extinção ou de qualquer forma de suspensão das atividades do CONVENENTE, os bens remanescentes deverão ser imediatamente restituídos ao CONCEDENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Fica o CONVENENTE responsável pela prestação de contas de todo o recurso recebido, conforme disposto no Anexo Único da Lei Estadual n. 19.093/2024, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do fim do prazo de execução previsto no plano de trabalho, estando sujeito a atuação do controle interno e externo.



Pág. 06 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00019956/2025 e o código 451KHI7W.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS**

Ao final da execução, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras, não aplicados no objeto pactuado, deverão ser devolvidos pelo CONVENENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA**

O presente instrumento poderá ser denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por qualquer dos partícipes, o que implicará em sua extinção antecipada, não os eximindo das responsabilidades e das obrigações originadas no período de sua vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO**

14.1. A rescisão deste termo ocorrerá quando constatado, a qualquer tempo:

I. o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas;

II. a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III. circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, na forma da legislação vigente.

14.2. Quando da extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Este Convênio, bem como seus eventuais Termos Aditivos, serão publicados em extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

Este instrumento terá início a partir da data de sua assinatura, vigendo até **30 de novembro de 2026**, podendo ser prorrogado pelas formas legalmente admitidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**



Pág. 07 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00019956/2025 e o código 451KHI7W.

As questões decorrentes da execução deste Convênio, não dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Florianópolis.

Assim, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente termo de convênio em formato digital, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis/SC, 26 de maio de 2026.

*Assinatura digital*

**CLEVERSON SIEWRT**

**Secretário de Estado da Fazenda**

**CONCEDENTE**

*Assinatura digital*

**HENRIQUE MENEGAZZO**

**Prefeito Municipal de Anita Garibaldi**

**CONVENENTE**



Pág. 08 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00019956/2025 e o código 451KHI7W.

# Assinaturas do documento

Código para verificação: **451KHI7W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**HENRIQUE MENEGAZZO** (CPF: 028.XXX.039-XX) em 28/05/2026 às 09:23:19
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 19/01/2026 - 15:41:26 e válido até 19/01/2027 - 15:41:26.
(Assinatura ICP-Brasil)

**CLEVERSON SIEWERT** (CPF: 017.XXX.629-XX) em 28/05/2026 às 18:59:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:34:16 e válido até 02/01/2123 - 18:34:16.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE5OTU2XzE5OTYyXzIwMjVfNDUxS0hJN1c= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SCC 00019956/2025** e o código **451KHI7W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

# Anitápolis

## PREFEITURA

## DECRETO 121.2026 EXCESSO PMA

Publicação Nº 8513256

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**
Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000
Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188
E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br
Site: www.anitapolis.sc.gov.br

**DECRETO Nº. 121/2026**

**AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SOLANGE BACK**, Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 9º da Lei Municipal nº. 2143/25 de 23 de dezembro de 2025.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) as dotações abaixo relacionadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

| | | |
|---|---|---|
| 09.001.0.002.3.3.90.1.500.0000.000000/24 | R$ | 50.000,00 |
| 13.001.2.061.3.3.90.1.748.0000.000000/183 | R$ | 100.000,00 |

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação do excesso de arrecadação no mesmo valor da dotação acima relacionada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 14 de julho de 2026.

Solange Back
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no órgão oficial do município de Anitápolis, em 14 de julho de 2026.

Jéssica Rieg Haverot
Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças

**DECRETO 122.2026 ANULAÇÃO PMA**

Publicação Nº 8513266

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**
Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000
Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188
E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br
Site: www.anitapolis.sc.gov.br

**DECRETO Nº. 122/2026**

**AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SOLANGE BACK**, Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo do artigo 7º da Lei Municipal nº. 2092/24 de 20 de dezembro de 2024:

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), as dotações abaixo relacionadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

| | | |
|---|---|---|
| 12.002.2.050.3.3.90.1.752.7004/139 | R$ | 2.062,50 |
| 12.002.2.050.3.3.90.1.752.7005/139 | R$ | 2.062,50 |

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação no mesmo valor das dotações abaixo relacionadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

| | | |
|---|---|---|
| 12.002.2.050.4.4.90.1.752.7004/140 | R$ | 2.062,50 |
| 12.002.2.050.4.4.90.1.752.7005/140 | R$ | 2.062,50 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 14 de julho de 2026.

Solange Back
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no órgão oficial do município de Anitápolis, em 14 de julho de 2026.

Jéssica Rieg Haverot
Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças

## DECRETO Nº 123.2026 EXCESSO PMA

Publicação Nº 8514275

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**
Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000
Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188
E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br
Site: www.anitapolis.sc.gov.br

**DECRETO Nº. 123/2026**

**AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SOLANGE BACK**, Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 9º da Lei Municipal nº. 2143/25 de 23 de dezembro de 2025.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) as dotações abaixo relacionadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

| | | |
|---|---|---|
| 12.002.2.048.3.3.90.1.710.3210.000014/134 | R$ | 100.000,00 |
| 12.002.2.048.3.3.90.1.710.3210.000015/134 | R$ | 100.000,00 |

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação do excesso de arrecadação no mesmo valor da dotação acima relacionada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 15 de julho de 2026.

Solange Back
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no órgão oficial do município de Anitápolis, em 15 de julho de 2026.

Jéssica Rieg Haverot
Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças

# Antônio Carlos

## Prefeitura

### EXTRATO CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE N° 1307/2026.10

Publicação Nº 8512698

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE N° 1307/2026.10

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO CARLOS/SC e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO CARLOS/SC, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 13 de julho de 2026.

FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

Andreza Adriana Almeida Borges – Diretora Executiva - IPREANCARLOS

Reinaldo da Silva Junior – Diretor Presidente - Consignet Sistemas LTDA

### EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 080/2026

Publicação Nº 8512409

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 080/2026. Origem: Processo Licitatório nº 003/2026 - Pregão Eletrônico nº 001/2026 - Ata de Registro de Preços nº 040/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS. Contratado: POPOVITS BATALHA ENGENHARIA LTDA. Objeto: Elaboração de projetos complementares e demais documentações para viabilizar a construção de edificação escolar no município contendo 2.340,54M² conforme projeto arquitetônico. Valor: R$ 21.890,00. Vigência do Contrato: 13/07/2026-13/07/2027.

Onélio Richartz
Prefeito Municipal

### PORTARIA N° 425/2026

Publicação Nº 8514569

PORTARIA Nº 425/2026
Admite servidor ACT.

ONÉLIO RICHARTZ, Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar 005/2022 e;

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir em caráter temporário, para o cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA conforme chamamento público 014/2026, a partir de 16 de julho de 2026:

TATIANE RODRIGUES MOREIRA Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 15 de julho de 2026.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 16 de julho de 2026.

## PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2025

Publicação Nº 8512443

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2025

Primeiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Onélio Richartz, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GERAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Pedro Carlos da Silva, 136, Restinga Seca, Lages/SC, registrada no CNPJ sob o nº 59.670.510/0001-19, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o valor do Contrato nº 147/2025, que consiste na contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para pavimentação asfáltica da Rua 6 de Novembro – Município de Antônio Carlos/SC, conforme Processo Licitatório nº 107/2025, Concorrência Pública nº 04/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 133.907,72 (cento e trinta e três mil, novecentos e sete reais e setenta e dois centavos), passando o valor total contratado de R$ 549.495,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) para R$ 683.402,72 (seiscentos e oitenta e três mil, quatrocentos e dois reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 10 de julho de 2026.

| | |
|---|---|
| ONÉLIO RICHARTZ | |
| Prefeito Municipal | GERAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA |
| Contratante | Contratada |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Nome: | Nome: |
| CPF nº: | CPF nº: |

# Arabutã

## Prefeitura

### PORTARIA 403/2026

Publicação Nº 8514754

PORTARIA Nº 403/2026

EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Olguin Ricardo Metz, Prefeito de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando requerimento protocolado em 14 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, a partir do dia 13 de julho de 2026 a servidora ANLORI MARIA BASTIAN PINNOW, inscrito na matrícula sob nº 5766, ocupante cargo efetivo de Agente de Copa e Higienização.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 14 de julho de 2026.

OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Suelin Fernanda Renner
Responsável pela publicação.

### PORTARIA 404/2026

Publicação Nº 8514761

PORTARIA Nº 404/2026

CONCEDE LICENÇA DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Olguin Ricardo Metz, Prefeito de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, à servidora ROSA OST STEFFEN, inscrita na matricula sob nº. 5641, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Higienização, licença para acompanhamento de portador de necessidades especiais, na forma prevista no artigo 125, da Lei Complementar nº 159/2014, sendo que a referida licença será no turno matutino, passando a cumprir sua jornada de trabalho no turno vespertino, das 13:00 às 17:00.

Art. 2º Revogadas em especial a portaria de nº 265/2026 de 09 de junho de 2026, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 15 de julho de 2026

OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Suelin Fernanda Renner
Responsável pela publicação.

**PORTARIA 365.2026- FISCAL DECORAÇÃO PARA EVENTOS- FLORICULTURA FLORIARTE**

Publicação Nº 8513125

**PORTARIA Nº 365/2026**

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Olguin Ricardo Metz,** Prefeito Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, considerando o disposto no art. 7 e 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Designa as servidoras, **ANDRESSA LUISA HAEFLIGER,** ocupante do cargo em comissão de Diretora de Administração e Fazenda, **JANAINE TAIS PATZLAFF**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e **RAIANA VITORIA KOWACIC,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de preços **n°012/2026**, no qual o Município de Arabutã é o órgão gerenciador.

**Art. 2º.** Determinar suas atribuições, segundo o CAPÍTULO V- Da Fiscalização dos Contratos, descritas no **Art. 14,** do Decreto 3361 de 13 de fevereiro de 2023, quais sejam:

I – Solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, 02 dias úteis após a assinatura;

II – Conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

IV – Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

V – Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

VI – Fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

VII – Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;

VIII – Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

IX – Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

X – Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

XI – Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

**Art.3º** Os fiscais deverão observar, além das atribuições previstas no Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.361, de 13 de fevereiro de 2023, as orientações complementares constantes do Memorando nº 001/2026, expedido pelo setor de Controle Interno em 10 de junho de 2026, especialmente quanto:

I – Verificar periodicamente os preços praticados no mercado, especialmente em contratos de fornecimento contínuo de bens e serviços;

II – Acompanhar se os valores contratados continuam compatíveis com os preços de mercado, observando variações relevantes;

III – Comunicar formalmente à Administração qualquer alteração significativa de preços que possa afetar o equilíbrio do contrato, permitindo a adoção de medidas adequadas em tempo oportuno;

IV – Adotar medidas preventivas para proteger o erário e garantir a economicidade da contratação;

V – Registrar e documentar as verificações realizadas, assegurando transparência e controle das informações; e

VI – Informar imediatamente qualquer indício de irregularidade, como sobrepreço ou descumprimento contratual.

**Art. 4º**. Ficam os fiscais de contrato/ata cientificados de que a atuação atenta e responsável é fundamental para garantir a correta execução dos contratos e o bom uso dos recursos públicos, devendo observar o rigoroso cumprimento das orientações constantes nesta Portaria.

**Art.5 º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 19 de março de 2026.

Arabutã/SC, 13 de julho de 2026.

**OLGUIN RICARDO METZ**
Prefeito

**ANDRESSA LUISA HAEFLIGER**
Diretora de Administração e Fazenda

**JANAINE TAIS PATZLAFF**
Auxiliar Administrativo

**RAIANA VITORIA KOWACIC**
Auxiliar Administrativo

Registrado e publicado em data supra.

**SUELIN FERNANDA RENNER**
Responsável pela publicação

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

**PORTARIA 366.2026- FISCAL XÍCARAS E CANECAS- LÍRIO GIFT PERSONALIZADOS LTDA**

Publicação Nº 8513111

**PORTARIA Nº 366/2026**

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Olguin Ricardo Metz,** Prefeito Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, considerando o disposto no art. 7 e 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Designa a servidora, **LOIVA CHIMANKO DEZINI**, ocupante do cargo de Gerente de Assistência Social e Habitação, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços **nº 021/2026**, no qual o Município de Arabutã é o órgão gerenciador.

**Art. 2º.** Determinar suas atribuições, segundo o CAPÍTULO V- Da Fiscalização dos Contratos, descritas no **Art. 14,** do Decreto 3361 de 13 de fevereiro de 2023, quais sejam:

I – Solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, 02 dias úteis após a assinatura;

II – Conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

IV – Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

V – Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

VI – Fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

VII – Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;

VIII – Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

IX – Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

X – Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

XI – Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

**Art.3º** Os fiscais deverão observar, além das atribuições previstas no Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.361, de 13 de fevereiro de 2023, as orientações complementares constantes do Memorando nº 001/2026, expedido pelo setor de Controle Interno em 10 de junho de 2026, especialmente quanto:

I – Verificar periodicamente os preços praticados no mercado, especialmente em contratos de fornecimento contínuo de bens e serviços;

II – Acompanhar se os valores contratados continuam compatíveis com os preços de mercado, observando variações relevantes;

III – Comunicar formalmente à Administração qualquer alteração significativa de preços que possa afetar o equilíbrio do contrato, permitindo a adoção de medidas adequadas em tempo oportuno;

IV – Adotar medidas preventivas para proteger o erário e garantir a economicidade da contratação;

V – Registrar e documentar as verificações realizadas, assegurando transparência e controle das informações; e

VI – Informar imediatamente qualquer indício de irregularidade, como sobrepreço ou descumprimento contratual.

**Art. 4º**. Ficam os fiscais de contrato/ata cientificados de que a atuação atenta e responsável é fundamental para garantir a correta execução dos contratos e o bom uso dos recursos públicos, devendo observar o rigoroso cumprimento das orientações constantes nesta Portaria.

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

**Art.5 °** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 23 de março de 2026

Arabutã/SC, 13 de julho de 2026.

**OLGUIN RICARDO METZ**
Prefeito

**LOIVA CHIMANKO DEZINI**
Gerente de Assistência Social e Habitação

Registrado e publicado em data supra.

**SUELIN FERNANDA RENNER**
Responsável pela publicação

**PORTARIA 367.2026- FISCAL ANIMAÇÃO MUSICAL AO VIVO- CRISTIANO SIPP**

Publicação Nº 8513104

**PORTARIA Nº 367/2026**

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Olguin Ricardo Metz,** Prefeito Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, considerando o disposto no art. 7 e 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Designa a servidora, **LOIVA CHIMANKO DEZINI**, ocupante do cargo de Gerente de Assistência Social e Habitação, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços **nº 020/2026**, no qual o Município de Arabutã é o órgão gerenciador.

**Art. 2º.** Determinar suas atribuições, segundo o CAPÍTULO V- Da Fiscalização dos Contratos, descritas no **Art. 14,** do Decreto 3361 de 13 de fevereiro de 2023, quais sejam:

I – Solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, 02 dias úteis após a assinatura;

II – Conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

IV – Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

V – Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

VI – Fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

VII – Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;

VIII – Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

IX – Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

X – Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

XI – Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

**Art.3º** Os fiscais deverão observar, além das atribuições previstas no Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.361, de 13 de fevereiro de 2023, as orientações complementares constantes do Memorando nº 001/2026, expedido pelo setor de Controle Interno em 10 de junho de 2026, especialmente quanto:

I – Verificar periodicamente os preços praticados no mercado, especialmente em contratos de fornecimento contínuo de bens e serviços;

II – Acompanhar se os valores contratados continuam compatíveis com os preços de mercado, observando variações relevantes;

III – Comunicar formalmente à Administração qualquer alteração significativa de preços que possa afetar o equilíbrio do contrato, permitindo a adoção de medidas adequadas em tempo oportuno;

IV – Adotar medidas preventivas para proteger o erário e garantir a economicidade da contratação;

V – Registrar e documentar as verificações realizadas, assegurando transparência e controle das informações; e

VI – Informar imediatamente qualquer indício de irregularidade, como sobrepreço ou descumprimento contratual.

**Art. 4º**. Ficam os fiscais de contrato/ata cientificados de que a atuação atenta e responsável é fundamental para garantir a correta execução dos contratos e o bom uso dos recursos públicos, devendo observar o rigoroso cumprimento das orientações constantes nesta Portaria.

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

**Art.5 °** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 23 de março de 2026

Arabutã/SC, 13 de julho de 2026.

**OLGUIN RICARDO METZ**
Prefeito

**LOIVA CHIMANKO DEZINI**
Gerente de Assistência Social e Habitação

Registrado e publicado em data supra.

**SUELIN FERNANDA RENNER**
Responsável pela publicação

**PORTARIA 368.2026- FISCAL TRENZINHO TURÍSTICO- TREM DA ALEGRIA**

Publicação Nº 8513097

**PORTARIA Nº 368/2026**

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Olguin Ricardo Metz,** Prefeito Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, considerando o disposto no art. 7 e 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Designa a servidora, **KATIA MARA DISSEL**, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Agricultura e Meio Ambiente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Processo Administrativo **nº 039/2026** e Dispensa Eletrônica **n°11/2026**, no qual o Município de Arabutã é o órgão gerenciador.

**Art. 2º.** Determinar suas atribuições, segundo o CAPÍTULO V- Da Fiscalização dos Contratos, descritas no **Art. 14,** do Decreto 3361 de 13 de fevereiro de 2023, quais sejam:

I – Solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, 02 dias úteis após a assinatura;

II – Conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

IV – Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

V – Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

VI – Fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

VII – Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;

VIII – Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

IX – Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

X – Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

XI – Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

**Art.3º** Os fiscais deverão observar, além das atribuições previstas no Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.361, de 13 de fevereiro de 2023, as orientações complementares constantes do Memorando nº 001/2026, expedido pelo setor de Controle Interno em 10 de junho de 2026, especialmente quanto:

I – Verificar periodicamente os preços praticados no mercado, especialmente em contratos de fornecimento contínuo de bens e serviços;

II – Acompanhar se os valores contratados continuam compatíveis com os preços de mercado, observando variações relevantes;

III – Comunicar formalmente à Administração qualquer alteração significativa de preços que possa afetar o equilíbrio do contrato, permitindo a adoção de medidas adequadas em tempo oportuno;

IV – Adotar medidas preventivas para proteger o erário e garantir a economicidade da contratação;

V – Registrar e documentar as verificações realizadas, assegurando transparência e controle das informações; e

VI – Informar imediatamente qualquer indício de irregularidade, como sobrepreço ou descumprimento contratual.

**Art. 4º**. Ficam os fiscais de contrato/ata cientificados de que a atuação atenta e responsável é fundamental para garantir a correta execução dos contratos e o bom uso dos recursos públicos, devendo observar o rigoroso cumprimento das orientações constantes nesta Portaria.

**Art.5 °** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 23 de março de 2026.

Arabutã/SC, 13 de julho de 2026.

**OLGUIN RICARDO METZ**
Prefeito

**KATIA MARA DISSEL**
Gerente de Agricultura e Meio Ambiente

Registrado e publicado em data supra.

**SUELIN FERNANDA RENNER**
Responsável pela publicação

**PORTARIA 369.2026- FISCAL APRESENTAÇÃO MUSICAL- ROBSON BRUM**

Publicação Nº 8513077

**PORTARIA Nº 369/2026**

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Olguin Ricardo Metz,** Prefeito Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, considerando o disposto no art. 7 e 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Designa o servidor, **SIDEMAR SCHIMMELPFENNIG JUNIOR**, ocupante do cargo de Auxiliar administrativo, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **n° 031/2026**, no qual o Município de Arabutã é o órgão gerenciador.

**Art. 2º.** Determinar suas atribuições, segundo o CAPÍTULO V- Da Fiscalização dos Contratos, descritas no **Art. 14,** do Decreto 3361 de 13 de fevereiro de 2023, quais sejam:

I – Solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, 02 dias úteis após a assinatura;

II – Conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

IV – Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

V – Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

VI – Fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

VII – Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;

VIII – Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

IX – Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

X – Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

XI – Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

**Art.3º** Os fiscais deverão observar, além das atribuições previstas no Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.361, de 13 de fevereiro de 2023, as orientações complementares constantes do Memorando nº 001/2026, expedido pelo setor de Controle Interno em 10 de junho de 2026, especialmente quanto:

I – Verificar periodicamente os preços praticados no mercado, especialmente em contratos de fornecimento contínuo de bens e serviços;

II – Acompanhar se os valores contratados continuam compatíveis com os preços de mercado, observando variações relevantes;

III – Comunicar formalmente à Administração qualquer alteração significativa de preços que possa afetar o equilíbrio do contrato, permitindo a adoção de medidas adequadas em tempo oportuno;

IV – Adotar medidas preventivas para proteger o erário e garantir a economicidade da contratação;

V – Registrar e documentar as verificações realizadas, assegurando transparência e controle das informações; e

VI – Informar imediatamente qualquer indício de irregularidade, como sobrepreço ou descumprimento contratual.

**Art. 4º**. Ficam os fiscais de contrato/ata cientificados de que a atuação atenta e responsável é fundamental para garantir a correta execução dos contratos e o bom uso dos recursos públicos, devendo observar o rigoroso cumprimento das orientações constantes nesta Portaria.

**Art.5 °** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 18 de março de 2026.

Arabutã/SC, 13 de julho de 2026.

**OLGUIN RICARDO METZ**
Prefeito

**SIDEMAR SCHIMMELPFENNIG JUNIOR**
Auxiliar administrativo

Registrado e publicado em data supra.

**SUELIN FERNANDA RENNER**
Responsável pela publicação

**PORTARIA 370.2026- FISCAL APRESENTAÇÃO MUSICAL- CHIQUITO E BORDONEIO**

Publicação Nº 8513065

**PORTARIA Nº 370/2026**

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Olguin Ricardo Metz,** Prefeito Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, considerando o disposto no art. 7 e 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Designa o servidor, **SIDEMAR SCHIMMELPFENNIG JUNIOR**, ocupante do cargo de Auxiliar administrativo, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **n° 032/2026**, no qual o Município de Arabutã é o órgão gerenciador.

**Art. 2º.** Determinar suas atribuições, segundo o CAPÍTULO V- Da Fiscalização dos Contratos, descritas no **Art. 14,** do Decreto 3361 de 13 de fevereiro de 2023, quais sejam:

I – Solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, 02 dias úteis após a assinatura;

II – Conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

IV – Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

V – Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

VI – Fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

VII – Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;

VIII – Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

IX – Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

X – Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

XI – Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

**Art.3º** Os fiscais deverão observar, além das atribuições previstas no Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.361, de 13 de fevereiro de 2023, as orientações complementares constantes do Memorando nº 001/2026, expedido pelo setor de Controle Interno em 10 de junho de 2026, especialmente quanto:

I – Verificar periodicamente os preços praticados no mercado, especialmente em contratos de fornecimento contínuo de bens e serviços;

II – Acompanhar se os valores contratados continuam compatíveis com os preços de mercado, observando variações relevantes;

III – Comunicar formalmente à Administração qualquer alteração significativa de preços que possa afetar o equilíbrio do contrato, permitindo a adoção de medidas adequadas em tempo oportuno;

IV – Adotar medidas preventivas para proteger o erário e garantir a economicidade da contratação;

V – Registrar e documentar as verificações realizadas, assegurando transparência e controle das informações; e

VI – Informar imediatamente qualquer indício de irregularidade, como sobrepreço ou descumprimento contratual.

**Art. 4º**. Ficam os fiscais de contrato/ata cientificados de que a atuação atenta e responsável é fundamental para garantir a correta execução dos contratos e o bom uso dos recursos públicos, devendo observar o rigoroso cumprimento das orientações constantes nesta Portaria.

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

**Art.5 °** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 17 de março de 2026.

Arabutã/SC, 13 de julho de 2026.

**OLGUIN RICARDO METZ**
Prefeito

**SIDEMAR SCHIMMELPFENNIG JUNIOR**
Auxiliar administrativo

Registrado e publicado em data supra.

**SUELIN FERNANDA RENNER**
Responsável pela publicação

**PORTARIA 371.2026- FISCAL LOCAÇÃO SERC 25**

Publicação Nº 8513000

**PORTARIA Nº 371/2026**

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Olguin Ricardo Metz,** Prefeito Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, considerando o disposto no art. 7 e 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Designa o servidor, **SIDEMAR SCHIMMELPFENNIG JUNIOR**, ocupante do cargo de Auxiliar administrativo, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **n° 034/2026**, no qual o Município de Arabutã é o órgão gerenciador.

**Art. 2º.** Determinar suas atribuições, segundo o CAPÍTULO V- Da Fiscalização dos Contratos, descritas no **Art. 14,** do Decreto 3361 de 13 de fevereiro de 2023, quais sejam:

I – Solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, 02 dias úteis após a assinatura;

II – Conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

IV – Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

V – Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

VI – Fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

VII – Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;

VIII – Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

IX – Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

X – Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

XI – Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

**Art.3º** Os fiscais deverão observar, além das atribuições previstas no Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.361, de 13 de fevereiro de 2023, as orientações complementares constantes do Memorando nº 001/2026, expedido pelo setor de Controle Interno em 10 de junho de 2026, especialmente quanto:

I – Verificar periodicamente os preços praticados no mercado, especialmente em contratos de fornecimento contínuo de bens e serviços;

II – Acompanhar se os valores contratados continuam compatíveis com os preços de mercado, observando variações relevantes;

III – Comunicar formalmente à Administração qualquer alteração significativa de preços que possa afetar o equilíbrio do contrato, permitindo a adoção de medidas adequadas em tempo oportuno;

IV – Adotar medidas preventivas para proteger o erário e garantir a economicidade da contratação;

V – Registrar e documentar as verificações realizadas, assegurando transparência e controle das informações; e

VI – Informar imediatamente qualquer indício de irregularidade, como sobrepreço ou descumprimento contratual.

**Art. 4º**. Ficam os fiscais de contrato/ata cientificados de que a atuação atenta e responsável é fundamental para garantir a correta execução dos contratos e o bom uso dos recursos públicos, devendo observar o rigoroso cumprimento das orientações constantes nesta Portaria.

**Art.5 °** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 15 de março de 2026.

Arabutã/SC, 13 de julho de 2026.

**OLGUIN RICARDO METZ**
Prefeito

**SIDEMAR SCHIMMELPFENNIG JUNIOR**
Auxiliar administrativo

Registrado e publicado em data supra.

**SUELIN FERNANDA RENNER**
Responsável pela publicação

**PORTARIA 372.2026- FISCAL LOCAÇÃO TERRENO DA IGREJA CATÓLICA**

Publicação Nº 8512981

**PORTARIA Nº 372/2026**

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Olguin Ricardo Metz,** Prefeito Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, considerando o disposto no art. 7 e 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Designa o servidor, **SIDEMAR SCHIMMELPFENNIG JUNIOR**, ocupante do cargo de Auxiliar administrativo, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **n° 035/2026**, no qual o Município de Arabutã é o órgão gerenciador.

**Art. 2º.** Determinar suas atribuições, segundo o CAPÍTULO V- Da Fiscalização dos Contratos, descritas no **Art. 14,** do Decreto 3361 de 13 de fevereiro de 2023, quais sejam:

I – Solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, 02 dias úteis após a assinatura;

II – Conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

IV – Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

V – Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

VI – Fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

VII – Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;

VIII – Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

IX – Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

X – Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

XI – Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

**Art.3º** Os fiscais deverão observar, além das atribuições previstas no Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.361, de 13 de fevereiro de 2023, as orientações complementares constantes do Memorando nº 001/2026, expedido pelo setor de Controle Interno em 10 de junho de 2026, especialmente quanto:

I – Verificar periodicamente os preços praticados no mercado, especialmente em contratos de fornecimento contínuo de bens e serviços;

II – Acompanhar se os valores contratados continuam compatíveis com os preços de mercado, observando variações relevantes;

III – Comunicar formalmente à Administração qualquer alteração significativa de preços que possa afetar o equilíbrio do contrato, permitindo a adoção de medidas adequadas em tempo oportuno;

IV – Adotar medidas preventivas para proteger o erário e garantir a economicidade da contratação;

V – Registrar e documentar as verificações realizadas, assegurando transparência e controle das informações; e

VI – Informar imediatamente qualquer indício de irregularidade, como sobrepreço ou descumprimento contratual.

**Art. 4º**. Ficam os fiscais de contrato/ata cientificados de que a atuação atenta e responsável é fundamental para garantir a correta execução dos contratos e o bom uso dos recursos públicos, devendo observar o rigoroso cumprimento das orientações constantes nesta Portaria.

**Art.5 °** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 15 de março de 2026.

Arabutã/SC, 13 de julho de 2026.

**OLGUIN RICARDO METZ**
Prefeito

**SIDEMAR SCHIMMELPFENNIG JUNIOR**
Auxiliar administrativo

Registrado e publicado em data supra.

**SUELIN FERNANDA RENNER**
Responsável pela publicação

**PORTARIA 373.2026- FISCAL BANHEIRO MÓVEL- BANXAP**

Publicação Nº 8512933

**PORTARIA Nº 373/2026**

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Olguin Ricardo Metz,** Prefeito Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, considerando o disposto no art. 7 e 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Designa o servidor, **JAIR CLAUDIOMIRO EBELING,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços **n° 011/2026**, no qual o Município de Arabutã é o órgão gerenciador.

**Art. 2º.** Determinar suas atribuições, segundo o CAPÍTULO V- Da Fiscalização dos Contratos, descritas no **Art. 14,** do Decreto 3361 de 13 de fevereiro de 2023, quais sejam:

I – Solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, 02 dias úteis após a assinatura;

II – Conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

IV – Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

V – Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

VI – Fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

VII – Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;

VIII – Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

IX – Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

X – Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

XI – Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

**Art.3º** Os fiscais deverão observar, além das atribuições previstas no Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.361, de 13 de fevereiro de 2023, as orientações complementares constantes do Memorando nº 001/2026, expedido pelo setor de Controle Interno em 10 de junho de 2026, especialmente quanto:

I – Verificar periodicamente os preços praticados no mercado, especialmente em contratos de fornecimento contínuo de bens e serviços;

II – Acompanhar se os valores contratados continuam compatíveis com os preços de mercado, observando variações relevantes;

III – Comunicar formalmente à Administração qualquer alteração significativa de preços que possa afetar o equilíbrio do contrato, permitindo a adoção de medidas adequadas em tempo oportuno;

IV – Adotar medidas preventivas para proteger o erário e garantir a economicidade da contratação;

V – Registrar e documentar as verificações realizadas, assegurando transparência e controle das informações; e

VI – Informar imediatamente qualquer indício de irregularidade, como sobrepreço ou descumprimento contratual.

**Art. 4º**. Ficam os fiscais de contrato/ata cientificados de que a atuação atenta e responsável é fundamental para garantir a correta execução dos contratos e o bom uso dos recursos públicos, devendo observar o rigoroso cumprimento das orientações constantes nesta Portaria.

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

**Art.5 °** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 17 de março de 2026.

Arabutã/SC, 13 de julho de 2026.

**OLGUIN RICARDO METZ**
Prefeito

**JAIR CLAUDIOMIRO EBELING**
Motorista

Registrado e publicado em data supra.

**SUELIN FERNANDA RENNER**
Responsável pela publicação

**PORTARIA 374.2026- FISCAL DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED- ANIBALDO ROGELIN**

Publicação Nº 8512922

**PORTARIA Nº 374/2026**

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Olguin Ricardo Metz,** Prefeito Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, considerando o disposto no art. 7 e 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Designa os servidores, **MAIKON JECKSON KIEKOW**, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Música, **MARLON TADEU TIEMANN**, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Esportes e **LOIVA CHIMANKO DEZINI**, ocupante do cargo de Gerente de Assistência Social e Habitação, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços **n° 019/2026**, no qual o Município de Arabutã é o órgão gerenciador.

**Art. 2º.** Determinar suas atribuições, segundo o CAPÍTULO V- Da Fiscalização dos Contratos, descritas no **Art. 14,** do Decreto 3361 de 13 de fevereiro de 2023, quais sejam:

I – Solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, 02 dias úteis após a assinatura;

II – Conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

IV – Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

V – Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

VI – Fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

VII – Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;

VIII – Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

IX – Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

X – Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

XI – Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

**Art.3º** Os fiscais deverão observar, além das atribuições previstas no Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.361, de 13 de fevereiro de 2023, as orientações complementares constantes do Memorando nº 001/2026, expedido pelo setor de Controle Interno em 10 de junho de 2026, especialmente quanto:

I – Verificar periodicamente os preços praticados no mercado, especialmente em contratos de fornecimento contínuo de bens e serviços;

II – Acompanhar se os valores contratados continuam compatíveis com os preços de mercado, observando variações relevantes;

III – Comunicar formalmente à Administração qualquer alteração significativa de preços que possa afetar o equilíbrio do contrato, permitindo a adoção de medidas adequadas em tempo oportuno;

IV – Adotar medidas preventivas para proteger o erário e garantir a economicidade da contratação;

V – Registrar e documentar as verificações realizadas, assegurando transparência e controle das informações; e

VI – Informar imediatamente qualquer indício de irregularidade, como sobrepreço ou descumprimento contratual.

**Art. 4º**. Ficam os fiscais de contrato/ata cientificados de que a atuação atenta e responsável é fundamental para garantir a correta execução dos contratos e o bom uso dos recursos públicos, devendo observar o rigoroso cumprimento das orientações constantes nesta Portaria.

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

**Art.5 °** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 20 de março de 2026.

Arabutã/SC, 13 de julho de 2026.

**OLGUIN RICARDO METZ**
Prefeito

**MAIKON JECKSON KIEKOW**
Instrutor de Música

**MARLON TADEU TIEMANN**
Coordenador de Esportes

**LOIVA CHIMANKO DEZINI**
Gerente de Assistência Social e Habitação

Registrado e publicado em data supra.

**SUELIN FERNANDA RENNER**
Responsável pela publicação

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

**PORTARIA 375.2026- FISCAL CADEIRA DE RODAS INFANTIL- DORAMEL LTDA**

Publicação Nº 8512904

**PORTARIA Nº 375/2026**

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Olguin Ricardo Metz,** Prefeito Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, considerando o disposto no art. 7 e 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Designa a servidora, **CASSIANE BIZOLO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor III, para acompanhar e fiscalizar a execução do Processo Administrativo **nº 43/2026** e Dispensa Eletrônica **n°15/2026**, no qual o Município de Arabutã é o órgão gerenciador.

**Art. 2º.** Determinar suas atribuições, segundo o CAPÍTULO V- Da Fiscalização dos Contratos, descritas no **Art. 14,** do Decreto 3361 de 13 de fevereiro de 2023, quais sejam:

I – Solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, 02 dias úteis após a assinatura;

II – Conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

IV – Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

V – Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

VI – Fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

VII – Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;

VIII – Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

IX – Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

X – Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

XI – Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

**Art.3º** Os fiscais deverão observar, além das atribuições previstas no Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.361, de 13 de fevereiro de 2023, as orientações complementares constantes do Memorando nº 001/2026, expedido pelo setor de Controle Interno em 10 de junho de 2026, especialmente quanto:

I – Verificar periodicamente os preços praticados no mercado, especialmente em contratos de fornecimento contínuo de bens e serviços;

II – Acompanhar se os valores contratados continuam compatíveis com os preços de mercado, observando variações relevantes;

III – Comunicar formalmente à Administração qualquer alteração significativa de preços que possa afetar o equilíbrio do contrato, permitindo a adoção de medidas adequadas em tempo oportuno;

IV – Adotar medidas preventivas para proteger o erário e garantir a economicidade da contratação;

V – Registrar e documentar as verificações realizadas, assegurando transparência e controle das informações; e

VI – Informar imediatamente qualquer indício de irregularidade, como sobrepreço ou descumprimento contratual.

**Art. 4º**. Ficam os fiscais de contrato/ata cientificados de que a atuação atenta e responsável é fundamental para garantir a correta execução dos contratos e o bom uso dos recursos públicos, devendo observar o rigoroso cumprimento das orientações constantes nesta Portaria.

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

**Art.5 °** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2026.

Arabutã/SC, 13 de julho de 2026.

**OLGUIN RICARDO METZ**
Prefeito

**CASSIANE BIZOLO**
Professor III

Registrado e publicado em data supra.

**SUELIN FERNANDA RENNER**
Responsável pela publicação

**PORTARIA 376.2026- FISCAL EXTINTORES DE INCÊNDIO- AMÉLIO LUIZ**

Publicação Nº 8512888

**PORTARIA Nº 376/2026**

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Olguin Ricardo Metz,** Prefeito Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, considerando o disposto no art. 7 e 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Designa as servidoras, **ANDRESSA LUISA HAEFLIGER,** ocupante do cargo em comissão de Diretora de Administração e Fazenda e **JANAINE TAIS PATZLAFF**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de preços **n°022/2026**, no qual o Município de Arabutã é o órgão gerenciador.

**Art. 2º.** Determinar suas atribuições, segundo o CAPÍTULO V- Da Fiscalização dos Contratos, descritas no **Art. 14,** do Decreto 3361 de 13 de fevereiro de 2023, quais sejam:

I – Solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, 02 dias úteis após a assinatura;

II – Conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

IV – Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

V – Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

VI – Fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a

aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

VII – Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;

VIII – Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

IX – Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

X – Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

XI – Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

**Art.3º** Os fiscais deverão observar, além das atribuições previstas no Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.361, de 13 de fevereiro de 2023, as orientações complementares constantes do Memorando nº 001/2026, expedido pelo setor de Controle Interno em 10 de junho de 2026, especialmente quanto:

I – Verificar periodicamente os preços praticados no mercado, especialmente em contratos de fornecimento contínuo de bens e serviços;

II – Acompanhar se os valores contratados continuam compatíveis com os preços de mercado, observando variações relevantes;

III – Comunicar formalmente à Administração qualquer alteração significativa de preços que possa afetar o equilíbrio do contrato, permitindo a adoção de medidas adequadas em tempo oportuno;

IV – Adotar medidas preventivas para proteger o erário e garantir a economicidade da contratação;

V – Registrar e documentar as verificações realizadas, assegurando transparência e controle das informações; e

VI – Informar imediatamente qualquer indício de irregularidade, como sobrepreço ou descumprimento contratual.

**Art. 4º**. Ficam os fiscais de contrato/ata cientificados de que a atuação atenta e responsável é fundamental para garantir a correta execução dos

contratos e o bom uso dos recursos públicos, devendo observar o rigoroso cumprimento das orientações constantes nesta Portaria.

**Art.5 °** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 24 de março de 2026.

Arabutã/SC, 13 de julho de 2026.

**OLGUIN RICARDO METZ**
Prefeito

**ANDRESSA LUISA HAEFLIGER**
Diretora de Administração e Fazenda

**JANAINE TAIS PATZLAFF**
Auxiliar Administrativo

Registrado e publicado em data supra.

**SUELIN FERNANDA RENNER**
Responsável pela publicação

**PORTARIA 377.2026- FISCAL PROJETO LAÇOS DE APOIO- ROSANA DOS SANTOS**

Publicação Nº 8512879

**PORTARIA Nº 377/2026**

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Olguin Ricardo Metz,** Prefeito Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, considerando o disposto no art. 7 e 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Designa as servidoras, **CLAUDIA RAFAELA WEIMER**, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Agendamento e Transporte da Saúde Pública e **LOIVA CHIMANKO DEZINI**, ocupante do cargo de Gerente de Assistência Social e Habitação, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **nº 038/2026**, no qual o Município de Arabutã é o órgão gerenciador.

**Art. 2º.** Determinar suas atribuições, segundo o CAPÍTULO V- Da Fiscalização dos Contratos, descritas no **Art. 14,** do Decreto 3361 de 13 de fevereiro de 2023, quais sejam:

I – Solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, 02 dias úteis após a assinatura;

II – Conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

IV – Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

V – Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

VI – Fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

VII – Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;

VIII – Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

IX – Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

X – Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

XI – Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

**Art.3º** Os fiscais deverão observar, além das atribuições previstas no Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.361, de 13 de fevereiro de 2023, as orientações complementares constantes do Memorando nº 001/2026, expedido pelo setor de Controle Interno em 10 de junho de 2026, especialmente quanto:

I – Verificar periodicamente os preços praticados no mercado, especialmente em contratos de fornecimento contínuo de bens e serviços;

II – Acompanhar se os valores contratados continuam compatíveis com os preços de mercado, observando variações relevantes;

III – Comunicar formalmente à Administração qualquer alteração significativa de preços que possa afetar o equilíbrio do contrato, permitindo a adoção de medidas adequadas em tempo oportuno;

IV – Adotar medidas preventivas para proteger o erário e garantir a economicidade da contratação;

V – Registrar e documentar as verificações realizadas, assegurando transparência e controle das informações; e

VI – Informar imediatamente qualquer indício de irregularidade, como sobrepreço ou descumprimento contratual.

**Art. 4º**. Ficam os fiscais de contrato/ata cientificados de que a atuação atenta e responsável é fundamental para garantir a correta execução dos contratos e o bom uso dos recursos públicos, devendo observar o rigoroso cumprimento das orientações constantes nesta Portaria.

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

**Art.5 °** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 23 de março de 2026.

Arabutã/SC, 13 de julho de 2026.

**OLGUIN RICARDO METZ**
Prefeito

**CLAUDIA RAFAELA WEIMER**
Diretora de Agendamento e Transporte da Saúde Pública

**LOIVA CHIMANKO DEZINI**
Gerente de Assistência Social e Habitação

Registrado e publicado em data supra.

**SUELIN FERNANDA RENNER**
Responsável pela publicação

**PORTARIA 378.2026- FISCAL CREDENCIAMENTO DE RÁDIO**

Publicação Nº 8512876

**PORTARIA Nº 378/2026**

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Olguin Ricardo Metz,** Prefeito Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, considerando o disposto no art. 7 e 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Designa a servidora, **SUELIN FERNANDA RENNER**, ocupante do cargo em comissão de Assessora de Comunicação, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos **nº 041/2026**, **nº 042/2026, nº 043/2026 e nº 044/2026** no qual o Município de Arabutã é o órgão gerenciador.

**Art. 2º.** Determinar suas atribuições, segundo o CAPÍTULO V- Da Fiscalização dos Contratos, descritas no **Art. 14,** do Decreto 3361 de 13 de fevereiro de 2023, quais sejam:

I – Solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, 02 dias úteis após a assinatura;

II – Conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

IV – Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

V – Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

VI – Fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

VII – Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;

VIII – Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

IX – Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

X – Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

XI – Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

**Art.3º** Os fiscais deverão observar, além das atribuições previstas no Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.361, de 13 de fevereiro de 2023, as orientações complementares constantes do Memorando nº 001/2026, expedido pelo setor de Controle Interno em 10 de junho de 2026, especialmente quanto:

I – Verificar periodicamente os preços praticados no mercado, especialmente em contratos de fornecimento contínuo de bens e serviços;

II – Acompanhar se os valores contratados continuam compatíveis com os preços de mercado, observando variações relevantes;

III – Comunicar formalmente à Administração qualquer alteração significativa de preços que possa afetar o equilíbrio do contrato, permitindo a adoção de medidas adequadas em tempo oportuno;

IV – Adotar medidas preventivas para proteger o erário e garantir a economicidade da contratação;

V – Registrar e documentar as verificações realizadas, assegurando transparência e controle das informações; e

VI – Informar imediatamente qualquer indício de irregularidade, como sobrepreço ou descumprimento contratual.

**Art. 4º**. Ficam os fiscais de contrato/ata cientificados de que a atuação atenta e responsável é fundamental para garantir a correta execução dos contratos e o bom uso dos recursos públicos, devendo observar o rigoroso cumprimento das orientações constantes nesta Portaria.

**Art.5 °** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 20 de março de 2026.

Arabutã/SC, 13 de julho de 2026.

**OLGUIN RICARDO METZ**
Prefeito

**SUELIN FERNANDA RENNER**
**Assessora de Comunicação**
Responsável pela publicação

Registrado e publicado em data supra.

**PORTARIA 379.2026- FISCAL SERVIÇOS DE ELETRICISTA- ELTON LAZZAROTTO**

Publicação Nº 8512618

**PORTARIA Nº 379/2026**

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Olguin Ricardo Metz,** Prefeito Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, considerando o disposto no art. 7 e 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Designa a servidora, **ANDRESSA LUISA HAEFLIGER,** ocupante do cargo em comissão de Diretora de Administração e Fazenda, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **n°049/2026**, no qual o Município de Arabutã é o órgão gerenciador.

**Art. 2º.** Determinar suas atribuições, segundo o CAPÍTULO V- Da Fiscalização dos Contratos, descritas no **Art. 14,** do Decreto 3361 de 13 de fevereiro de 2023, quais sejam:

I – Solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, 02 dias úteis após a assinatura;

II – Conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

IV – Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

V – Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

VI – Fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

VII – Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;

VIII – Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

IX – Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

X – Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

XI – Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

**Art.3º** Os fiscais deverão observar, além das atribuições previstas no Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.361, de 13 de fevereiro de 2023, as orientações complementares constantes do Memorando nº 001/2026, expedido pelo setor de Controle Interno em 10 de junho de 2026, especialmente quanto:

I – Verificar periodicamente os preços praticados no mercado, especialmente em contratos de fornecimento contínuo de bens e serviços;

II – Acompanhar se os valores contratados continuam compatíveis com os preços de mercado, observando variações relevantes;

III – Comunicar formalmente à Administração qualquer alteração significativa de preços que possa afetar o equilíbrio do contrato, permitindo a adoção de medidas adequadas em tempo oportuno;

IV – Adotar medidas preventivas para proteger o erário e garantir a economicidade da contratação;

V – Registrar e documentar as verificações realizadas, assegurando transparência e controle das informações; e

VI – Informar imediatamente qualquer indício de irregularidade, como sobrepreço ou descumprimento contratual.

**Art. 4º**. Ficam os fiscais de contrato/ata cientificados de que a atuação atenta e responsável é fundamental para garantir a correta execução dos contratos e o bom uso dos recursos públicos, devendo observar o rigoroso cumprimento das orientações constantes nesta Portaria.

**Art.5 °** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2026.

Arabutã/SC, 13 de julho de 2026.

**OLGUIN RICARDO METZ**
Prefeito

**ANDRESSA LUISA HAEFLIGER**
Diretora de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

**SUELIN FERNANDA RENNER**
Responsável pela publicação

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

**PORTARIA 380.2026- FISCAL MARMITA E SELF SERVICE- DORLAN BENTO CORREIA**

Publicação Nº 8512517

**PORTARIA Nº 380/2026**

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Olguin Ricardo Metz,** Prefeito Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, considerando o disposto no art. 7 e 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Designa a servidora, **JORDANA ELISA TIBOLLA EBELING,** ocupante do cargo em comissão de Gerente da Infraestrutura e Urbanismo, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **n°050/2026**, no qual o Município de Arabutã é o órgão gerenciador.

**Art. 2º.** Determinar suas atribuições, segundo o CAPÍTULO V- Da Fiscalização dos Contratos, descritas no **Art. 14,** do Decreto 3361 de 13 de fevereiro de 2023, quais sejam:

I – Solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, 02 dias úteis após a assinatura;

II – Conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

IV – Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

V – Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

VI – Fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

VII – Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;

VIII – Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

IX – Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

X – Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

XI – Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

**Art.3º** Os fiscais deverão observar, além das atribuições previstas no Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.361, de 13 de fevereiro de 2023, as orientações complementares constantes do Memorando nº 001/2026, expedido pelo setor de Controle Interno em 10 de junho de 2026, especialmente quanto:

I – Verificar periodicamente os preços praticados no mercado, especialmente em contratos de fornecimento contínuo de bens e serviços;

II – Acompanhar se os valores contratados continuam compatíveis com os preços de mercado, observando variações relevantes;

III – Comunicar formalmente à Administração qualquer alteração significativa de preços que possa afetar o equilíbrio do contrato, permitindo a adoção de medidas adequadas em tempo oportuno;

IV – Adotar medidas preventivas para proteger o erário e garantir a economicidade da contratação;

V – Registrar e documentar as verificações realizadas, assegurando transparência e controle das informações; e

VI – Informar imediatamente qualquer indício de irregularidade, como sobrepreço ou descumprimento contratual.

**Art. 4º**. Ficam os fiscais de contrato/ata cientificados de que a atuação atenta e responsável é fundamental para garantir a correta execução dos contratos e o bom uso dos recursos públicos, devendo observar o rigoroso cumprimento das orientações constantes nesta Portaria.

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

**Art.5 °** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 16 de abril de 2026.

Arabutã/SC, 13 de julho de 2026.

**OLGUIN RICARDO METZ**
Prefeito

**JORDANA ELISA TIBOLLA EBELING**
Gerente da Infraestrutura e Urbanismo

Registrado e publicado em data supra.

**SUELIN FERNANDA RENNER**
Responsável pela publicação

**PORTARIA 381.2026- FISCAL REFORMA DO TELHADO CENTRO DE EVENTOS- JAISON BOGONI**

Publicação Nº 8512502

**PORTARIA Nº 381/2026**

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Olguin Ricardo Metz,** Prefeito Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, considerando o disposto no art. 7 e 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Designa o servidor, **MARLON TADEU TIEMANN**, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Esportes, para acompanhar e fiscalizar a execução do Processo Administrativo **n°053/2026** e Inexigibilidade de Licitação **n° 026/2026**, no qual o Município de Arabutã é o órgão gerenciador.

**Art. 2º.** Determinar suas atribuições, segundo o CAPÍTULO V- Da Fiscalização dos Contratos, descritas no **Art. 14,** do Decreto 3361 de 13 de fevereiro de 2023, quais sejam:

I – Solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, 02 dias úteis após a assinatura;

II – Conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

IV – Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

V – Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

VI – Fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

VII – Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;

VIII – Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

IX – Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

X – Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

XI – Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

**Art.3º** Os fiscais deverão observar, além das atribuições previstas no Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.361, de 13 de fevereiro de 2023, as orientações complementares constantes do Memorando nº 001/2026, expedido pelo setor de Controle Interno em 10 de junho de 2026, especialmente quanto:

I – Verificar periodicamente os preços praticados no mercado, especialmente em contratos de fornecimento contínuo de bens e serviços;

II – Acompanhar se os valores contratados continuam compatíveis com os preços de mercado, observando variações relevantes;

III – Comunicar formalmente à Administração qualquer alteração significativa de preços que possa afetar o equilíbrio do contrato, permitindo a adoção de medidas adequadas em tempo oportuno;

IV – Adotar medidas preventivas para proteger o erário e garantir a economicidade da contratação;

V – Registrar e documentar as verificações realizadas, assegurando transparência e controle das informações; e

VI – Informar imediatamente qualquer indício de irregularidade, como sobrepreço ou descumprimento contratual.

**Art. 4º**. Ficam os fiscais de contrato/ata cientificados de que a atuação atenta e responsável é fundamental para garantir a correta execução dos contratos e o bom uso dos recursos públicos, devendo observar o rigoroso cumprimento das orientações constantes nesta Portaria.

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

**Art.5 °** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 24 de março de 2026.

Arabutã/SC, 13 de julho de 2026.

**OLGUIN RICARDO METZ**
Prefeito

**MARLON TADEU TIEMANN**
Coordenador de Esportes

Registrado e publicado em data supra.

**SUELIN FERNANDA RENNER**
Responsável pela publicação

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

**PORTARIA 382.2026- FISCAL LIMPEZA DE FACHADA E RECUPERAÇÃO DE PINTURA- JAISON BOGONI**

Publicação Nº 8512458

**PORTARIA Nº 382/2026**

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Olguin Ricardo Metz,** Prefeito Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, considerando o disposto no art. 7 e 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Designa o servidor, **MARLON TADEU TIEMANN**, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Esportes, para acompanhar e fiscalizar a execução do Processo Administrativo **n°054/2026** e Inexigibilidade de Licitação **n° 027/2026**, no qual o Município de Arabutã é o órgão gerenciador.

**Art. 2º.** Determinar suas atribuições, segundo o CAPÍTULO V- Da Fiscalização dos Contratos, descritas no **Art. 14,** do Decreto 3361 de 13 de fevereiro de 2023, quais sejam:

I – Solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, 02 dias úteis após a assinatura;

II – Conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

IV – Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

V – Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

VI – Fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

VII – Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;

VIII – Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

IX – Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

X – Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

XI – Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

**Art.3º** Os fiscais deverão observar, além das atribuições previstas no Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.361, de 13 de fevereiro de 2023, as orientações complementares constantes do Memorando nº 001/2026, expedido pelo setor de Controle Interno em 10 de junho de 2026, especialmente quanto:

I – Verificar periodicamente os preços praticados no mercado, especialmente em contratos de fornecimento contínuo de bens e serviços;

II – Acompanhar se os valores contratados continuam compatíveis com os preços de mercado, observando variações relevantes;

III – Comunicar formalmente à Administração qualquer alteração significativa de preços que possa afetar o equilíbrio do contrato, permitindo a adoção de medidas adequadas em tempo oportuno;

IV – Adotar medidas preventivas para proteger o erário e garantir a economicidade da contratação;

V – Registrar e documentar as verificações realizadas, assegurando transparência e controle das informações; e

VI – Informar imediatamente qualquer indício de irregularidade, como sobrepreço ou descumprimento contratual.

**Art. 4º**. Ficam os fiscais de contrato/ata cientificados de que a atuação atenta e responsável é fundamental para garantir a correta execução dos contratos e o bom uso dos recursos públicos, devendo observar o rigoroso cumprimento das orientações constantes nesta Portaria.

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

**Art.5 °** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 24 de março de 2026.

Arabutã/SC, 13 de julho de 2026.

**OLGUIN RICARDO METZ**
Prefeito

**MARLON TADEU TIEMANN**
Coordenador de Esportes

Registrado e publicado em data supra.

**SUELIN FERNANDA RENNER**
Responsável pela publicação

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

**PORTARIA 383.2026- FISCAL MÃO DE OBRA DE PEDREIRO- JAIR CLAUDIOMIRO ALTMANN**

Publicação Nº 8512442

**PORTARIA Nº 383/2026**

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Olguin Ricardo Metz,** Prefeito Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, considerando o disposto no art. 7 e 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Designa o servidor, **MARCOS MARINHO WEIMER,** ocupante do cargo em comissão de Diretor de Infraestrutura e Urbanismo, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **nº 075/2026**, no qual o Município de Arabutã é o órgão gerenciador.

**Art. 2º.** Determinar suas atribuições, segundo o CAPÍTULO V- Da Fiscalização dos Contratos, descritas no **Art. 14,** do Decreto 3361 de 13 de fevereiro de 2023, quais sejam:

I – Solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, 02 dias úteis após a assinatura;

II – Conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

IV – Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

V – Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

VI – Fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

VII – Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

VIII – Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

IX – Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

X – Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

XI – Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

**Art.3º** Os fiscais deverão observar, além das atribuições previstas no Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.361, de 13 de fevereiro de 2023, as orientações complementares constantes do Memorando nº 001/2026, expedido pelo setor de Controle Interno em 10 de junho de 2026, especialmente quanto:

I – Verificar periodicamente os preços praticados no mercado, especialmente em contratos de fornecimento contínuo de bens e serviços;

II – Acompanhar se os valores contratados continuam compatíveis com os preços de mercado, observando variações relevantes;

III – Comunicar formalmente à Administração qualquer alteração significativa de preços que possa afetar o equilíbrio do contrato, permitindo a adoção de medidas adequadas em tempo oportuno;

IV – Adotar medidas preventivas para proteger o erário e garantir a economicidade da contratação;

V – Registrar e documentar as verificações realizadas, assegurando transparência e controle das informações; e

VI – Informar imediatamente qualquer indício de irregularidade, como sobrepreço ou descumprimento contratual.

**Art. 4º**. Ficam os fiscais de contrato/ata cientificados de que a atuação atenta e responsável é fundamental para garantir a correta execução dos contratos e o bom uso dos recursos públicos, devendo observar o rigoroso cumprimento das orientações constantes nesta Portaria.

**Art.5 º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

Arabutã/SC, 13 de julho de 2026.

**OLGUIN RICARDO METZ**
Prefeito

**MARCOS MARINHO WEIMER**
Diretor de Infraestrutura e Urbanismo

Registrado e publicado em data supra.

**SUELIN FERNANDA RENNER**
Responsável pela publicação

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

**PORTARIA 384.2026- FISCAL ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS- ADAC EVENTOS**

Publicação Nº 8512434

**PORTARIA Nº 384/2026**

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Olguin Ricardo Metz,** Prefeito Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, considerando o disposto no art. 7 e 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Designa o servidor, **MARLON TADEU TIEMANN**, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Esportes, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **n°072/2026**, no qual o Município de Arabutã é o órgão gerenciador.

**Art. 2º.** Determinar suas atribuições, segundo o CAPÍTULO V- Da Fiscalização dos Contratos, descritas no **Art. 14,** do Decreto 3361 de 13 de fevereiro de 2023, quais sejam:

I – Solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, 02 dias úteis após a assinatura;

II – Conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

IV – Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

V – Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

VI – Fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

VII – Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;

VIII – Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

IX – Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

X – Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

XI – Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

**Art.3º** Os fiscais deverão observar, além das atribuições previstas no Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.361, de 13 de fevereiro de 2023, as orientações complementares constantes do Memorando nº 001/2026, expedido pelo setor de Controle Interno em 10 de junho de 2026, especialmente quanto:

I – Verificar periodicamente os preços praticados no mercado, especialmente em contratos de fornecimento contínuo de bens e serviços;

II – Acompanhar se os valores contratados continuam compatíveis com os preços de mercado, observando variações relevantes;

III – Comunicar formalmente à Administração qualquer alteração significativa de preços que possa afetar o equilíbrio do contrato, permitindo a adoção de medidas adequadas em tempo oportuno;

IV – Adotar medidas preventivas para proteger o erário e garantir a economicidade da contratação;

V – Registrar e documentar as verificações realizadas, assegurando transparência e controle das informações; e

VI – Informar imediatamente qualquer indício de irregularidade, como sobrepreço ou descumprimento contratual.

**Art. 4º**. Ficam os fiscais de contrato/ata cientificados de que a atuação atenta e responsável é fundamental para garantir a correta execução dos contratos e o bom uso dos recursos públicos, devendo observar o rigoroso cumprimento das orientações constantes nesta Portaria.

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

**Art.5 °** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 18 de junho de 2026.

Arabutã/SC, 13 de julho de 2026.

**OLGUIN RICARDO METZ**
Prefeito

**MARLON TADEU TIEMANN**
Coordenador de Esportes

Registrado e publicado em data supra.

**SUELIN FERNANDA RENNER**
Responsável pela publicação

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

**PORTARIA 385.2026- FISCAL ASSESSORIA PARA A CONSOLIDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL- EGEM**

Publicação Nº 8512423

**PORTARIA Nº 385/2026**

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Olguin Ricardo Metz,** Prefeito Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, considerando o disposto no art. 7 e 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Designa a servidora, **ANDRESSA LUISA HAEFLIGER,** ocupante do cargo em comissão de Diretora de Administração e Fazenda, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **n°063/2026**, no qual o Município de Arabutã é o órgão gerenciador.

**Art. 2º.** Determinar suas atribuições, segundo o CAPÍTULO V- Da Fiscalização dos Contratos, descritas no **Art. 14,** do Decreto 3361 de 13 de fevereiro de 2023, quais sejam:

I – Solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, 02 dias úteis após a assinatura;

II – Conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

IV – Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

V – Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

VI – Fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

VII – Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;

VIII – Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

IX – Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

X – Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

XI – Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

**Art.3º** Os fiscais deverão observar, além das atribuições previstas no Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.361, de 13 de fevereiro de 2023, as orientações complementares constantes do Memorando nº 001/2026, expedido pelo setor de Controle Interno em 10 de junho de 2026, especialmente quanto:

I – Verificar periodicamente os preços praticados no mercado, especialmente em contratos de fornecimento contínuo de bens e serviços;

II – Acompanhar se os valores contratados continuam compatíveis com os preços de mercado, observando variações relevantes;

III – Comunicar formalmente à Administração qualquer alteração significativa de preços que possa afetar o equilíbrio do contrato, permitindo a adoção de medidas adequadas em tempo oportuno;

IV – Adotar medidas preventivas para proteger o erário e garantir a economicidade da contratação;

V – Registrar e documentar as verificações realizadas, assegurando transparência e controle das informações; e

VI – Informar imediatamente qualquer indício de irregularidade, como sobrepreço ou descumprimento contratual.

**Art. 4º**. Ficam os fiscais de contrato/ata cientificados de que a atuação atenta e responsável é fundamental para garantir a correta execução dos contratos e o bom uso dos recursos públicos, devendo observar o rigoroso cumprimento das orientações constantes nesta Portaria.

**Art.5 °** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 26 de maio de 2026.

Arabutã/SC, 13 de julho de 2026.

**OLGUIN RICARDO METZ**
Prefeito

**ANDRESSA LUISA HAEFLIGER**
Diretora de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

**SUELIN FERNANDA RENNER**
Responsável pela publicação

**PORTARIA 386.2026- FISCAL LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL- DAVID DRIEMEIER**

Publicação Nº 8512408

**PORTARIA Nº 386/2026**

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Olguin Ricardo Metz,** Prefeito Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, considerando o disposto no art. 7 e 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Designa a servidora, **CRITIANE RAQUEL MICHAELSEN,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar administrativo, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **n°068/2026**, no qual o Município de Arabutã é o órgão gerenciador.

**Art. 2º.** Determinar suas atribuições, segundo o CAPÍTULO V- Da Fiscalização dos Contratos, descritas no **Art. 14,** do Decreto 3361 de 13 de fevereiro de 2023, quais sejam:

I – Solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, 02 dias úteis após a assinatura;

II – Conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

IV – Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

V – Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

VI – Fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

VII – Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;

VIII – Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

IX – Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

X – Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

XI – Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

**Art.3º** Os fiscais deverão observar, além das atribuições previstas no Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.361, de 13 de fevereiro de 2023, as orientações complementares constantes do Memorando nº 001/2026, expedido pelo setor de Controle Interno em 10 de junho de 2026, especialmente quanto:

I – Verificar periodicamente os preços praticados no mercado, especialmente em contratos de fornecimento contínuo de bens e serviços;

II – Acompanhar se os valores contratados continuam compatíveis com os preços de mercado, observando variações relevantes;

III – Comunicar formalmente à Administração qualquer alteração significativa de preços que possa afetar o equilíbrio do contrato, permitindo a adoção de medidas adequadas em tempo oportuno;

IV – Adotar medidas preventivas para proteger o erário e garantir a economicidade da contratação;

V – Registrar e documentar as verificações realizadas, assegurando transparência e controle das informações; e

VI – Informar imediatamente qualquer indício de irregularidade, como sobrepreço ou descumprimento contratual.

**Art. 4º**. Ficam os fiscais de contrato/ata cientificados de que a atuação atenta e responsável é fundamental para garantir a correta execução dos contratos e o bom uso dos recursos públicos, devendo observar o rigoroso cumprimento das orientações constantes nesta Portaria.

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

**Art.5 °** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 10 de junho de 2026.

Arabutã/SC, 13 de julho de 2026.

**OLGUIN RICARDO METZ**
Prefeito

**CRITIANE RAQUEL MICHAELSEN**
Auxiliar administrativo

Registrado e publicado em data supra.

**SUELIN FERNANDA RENNER**
Responsável pela publicação

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

**PORTARIA 387.202- FISCAL MÃO DE OBRA DE PEDREIRO- LEMUEL ROGELIN**

Publicação Nº 8512392

**PORTARIA Nº 387/2026**

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Olguin Ricardo Metz,** Prefeito Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, considerando o disposto no art. 7 e 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Designa o servidor, **MARCOS MARINHO WEIMER,** ocupante do cargo em comissão de Diretor de Infraestrutura e Urbanismo, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **nº 067/2026**, no qual o Município de Arabutã é o órgão gerenciador.

**Art. 2º.** Determinar suas atribuições, segundo o CAPÍTULO V- Da Fiscalização dos Contratos, descritas no **Art. 14,** do Decreto 3361 de 13 de fevereiro de 2023, quais sejam:

I – Solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, 02 dias úteis após a assinatura;

II – Conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

IV – Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

V – Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

VI – Fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

VII – Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

VIII – Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

IX – Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

X – Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

XI – Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

**Art.3º** Os fiscais deverão observar, além das atribuições previstas no Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.361, de 13 de fevereiro de 2023, as orientações complementares constantes do Memorando nº 001/2026, expedido pelo setor de Controle Interno em 10 de junho de 2026, especialmente quanto:

I – Verificar periodicamente os preços praticados no mercado, especialmente em contratos de fornecimento contínuo de bens e serviços;

II – Acompanhar se os valores contratados continuam compatíveis com os preços de mercado, observando variações relevantes;

III – Comunicar formalmente à Administração qualquer alteração significativa de preços que possa afetar o equilíbrio do contrato, permitindo a adoção de medidas adequadas em tempo oportuno;

IV – Adotar medidas preventivas para proteger o erário e garantir a economicidade da contratação;

V – Registrar e documentar as verificações realizadas, assegurando transparência e controle das informações; e

VI – Informar imediatamente qualquer indício de irregularidade, como sobrepreço ou descumprimento contratual.

**Art. 4º**. Ficam os fiscais de contrato/ata cientificados de que a atuação atenta e responsável é fundamental para garantir a correta execução dos contratos e o bom uso dos recursos públicos, devendo observar o rigoroso cumprimento das orientações constantes nesta Portaria.

**Art.5 º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 10 de junho de 2026.

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

Arabutã/SC, 13 de julho de 2026.

**OLGUIN RICARDO METZ**
Prefeito

**MARCOS MARINHO WEIMER**
Diretor de Infraestrutura e Urbanismo

Registrado e publicado em data supra.

**SUELIN FERNANDA RENNER**
Responsável pela publicação

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

**PORTARIA 388.2026- FISCAL FORMAÇÃO CONTINUADA (PAPO SHOW)- CENTRO DA MÚSICA LTDA**

Publicação Nº 8512377

**PORTARIA Nº 388/2026**

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Olguin Ricardo Metz,** Prefeito Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, considerando o disposto no art. 7 e 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Designa a servidora, **NÁDIA LOINI KASTER SCHEIFLER,** para o cargo em comissão de Diretora de Educação, para acompanhar e fiscalizar a execução do Processo Administrativo **n°073/2026** e Inexigibilidade de Licitação **n° 35/2026**, no qual o Município de Arabutã é o órgão gerenciador.

**Art. 2º.** Determinar suas atribuições, segundo o CAPÍTULO V- Da Fiscalização dos Contratos, descritas no **Art. 14,** do Decreto 3361 de 13 de fevereiro de 2023, quais sejam:

I – Solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, 02 dias úteis após a assinatura;

II – Conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

IV – Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

V – Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

VI – Fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

VII – Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;

VIII – Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

IX – Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

X – Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

XI – Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

**Art.3º** Os fiscais deverão observar, além das atribuições previstas no Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.361, de 13 de fevereiro de 2023, as orientações complementares constantes do Memorando nº 001/2026, expedido pelo setor de Controle Interno em 10 de junho de 2026, especialmente quanto:

I – Verificar periodicamente os preços praticados no mercado, especialmente em contratos de fornecimento contínuo de bens e serviços;

II – Acompanhar se os valores contratados continuam compatíveis com os preços de mercado, observando variações relevantes;

III – Comunicar formalmente à Administração qualquer alteração significativa de preços que possa afetar o equilíbrio do contrato, permitindo a adoção de medidas adequadas em tempo oportuno;

IV – Adotar medidas preventivas para proteger o erário e garantir a economicidade da contratação;

V – Registrar e documentar as verificações realizadas, assegurando transparência e controle das informações; e

VI – Informar imediatamente qualquer indício de irregularidade, como sobrepreço ou descumprimento contratual.

**Art. 4º**. Ficam os fiscais de contrato/ata cientificados de que a atuação atenta e responsável é fundamental para garantir a correta execução dos contratos e o bom uso dos recursos públicos, devendo observar o rigoroso cumprimento das orientações constantes nesta Portaria.

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

**Art.5 °** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 12 de maio de 2026.

Arabutã/SC, 14 de julho de 2026.

**OLGUIN RICARDO METZ**
Prefeito

**NADIA LOINI KASTER SCHEIFLER**
Diretora de Educação

Registrado e publicado em data supra.

**SUELIN FERNANDA RENNER**
Responsável pela publicação

**PORTARIA 389.2026- FISCAL ADEQUAÇÃO DO TRECHO IV E I-A- AVANTEZ ENGENHARIA**

Publicação Nº 8512351

**PORTARIA Nº 389/2026**

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Olguin Ricardo Metz,** Prefeito Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, considerando o disposto no art. 7 e 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Designa a servidora, **KARIN DAIANE BASTIAN,** ocupante do cargo em comissão de Assessora, para acompanhar e fiscalizar a execução do Processo Administrativo **n°077/2026** e Inexigibilidade de Licitação **n° 37/2026**, no qual o Município de Arabutã é o órgão gerenciador.

**Art. 2º.** Determinar suas atribuições, segundo o CAPÍTULO V- Da Fiscalização dos Contratos, descritas no **Art. 14,** do Decreto 3361 de 13 de fevereiro de 2023, quais sejam:

I – Solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, 02 dias úteis após a assinatura;

II – Conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

IV – Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

V – Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

VI – Fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

VII – Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;

VIII – Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

IX – Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

X – Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

XI – Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

**Art.3º** Os fiscais deverão observar, além das atribuições previstas no Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.361, de 13 de fevereiro de 2023, as orientações complementares constantes do Memorando nº 001/2026, expedido pelo setor de Controle Interno em 10 de junho de 2026, especialmente quanto:

I – Verificar periodicamente os preços praticados no mercado, especialmente em contratos de fornecimento contínuo de bens e serviços;

II – Acompanhar se os valores contratados continuam compatíveis com os preços de mercado, observando variações relevantes;

III – Comunicar formalmente à Administração qualquer alteração significativa de preços que possa afetar o equilíbrio do contrato, permitindo a adoção de medidas adequadas em tempo oportuno;

IV – Adotar medidas preventivas para proteger o erário e garantir a economicidade da contratação;

V – Registrar e documentar as verificações realizadas, assegurando transparência e controle das informações; e

VI – Informar imediatamente qualquer indício de irregularidade, como sobrepreço ou descumprimento contratual.

**Art. 4º**. Ficam os fiscais de contrato/ata cientificados de que a atuação atenta e responsável é fundamental para garantir a correta execução dos contratos e o bom uso dos recursos públicos, devendo observar o rigoroso cumprimento das orientações constantes nesta Portaria.

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

**Art.5 °** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 21 de maio de 2026.

Arabutã/SC, 14 de julho de 2026.

**OLGUIN RICARDO METZ**
Prefeito

**KARIN DAIANE BASTIAN**
Assessora

Registrado e publicado em data supra.

**SUELIN FERNANDA RENNER**
Responsável pela publicação

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

**PORTARIA 390.2026- FISCAL MÃO DE OBRA ELETRICISTA- SDM ELETRIFICAÇÕES**

Publicação Nº 8512335

**PORTARIA Nº 390/2026**

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Olguin Ricardo Metz,** Prefeito Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, considerando o disposto no art. 7 e 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Designa os servidores, **CLÉIA LUCIANE SCHATZ DE CASTRO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor III, **DOUGLAS ROBERTO RECKERS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor III, **BEATRIZ TAIANE WERMEIER BAUER**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora II, **LEILA CRISTINA PICHETTI LUECKEMEIER**, ocupante do cargo de Gestora Escolar e **MICHELE JAQUELINE WEIRICH KUSSLER**, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Educação, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **n°062/2026**, no qual o Município de Arabutã é o órgão gerenciador.

**Art. 2º.** Determinar suas atribuições, segundo o CAPÍTULO V- Da Fiscalização dos Contratos, descritas no **Art. 14,** do Decreto 3361 de 13 de fevereiro de 2023, quais sejam:

I – Solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, 02 dias úteis após a assinatura;

II – Conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

IV – Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

V – Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

VI – Fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

VII – Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;

VIII – Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

IX – Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

X – Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

XI – Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

**Art.3º** Os fiscais deverão observar, além das atribuições previstas no Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.361, de 13 de fevereiro de 2023, as orientações complementares constantes do Memorando nº 001/2026, expedido pelo setor de Controle Interno em 10 de junho de 2026, especialmente quanto:

I – Verificar periodicamente os preços praticados no mercado, especialmente em contratos de fornecimento contínuo de bens e serviços;

II – Acompanhar se os valores contratados continuam compatíveis com os preços de mercado, observando variações relevantes;

III – Comunicar formalmente à Administração qualquer alteração significativa de preços que possa afetar o equilíbrio do contrato, permitindo a adoção de medidas adequadas em tempo oportuno;

IV – Adotar medidas preventivas para proteger o erário e garantir a economicidade da contratação;

V – Registrar e documentar as verificações realizadas, assegurando transparência e controle das informações; e

VI – Informar imediatamente qualquer indício de irregularidade, como sobrepreço ou descumprimento contratual.

**Art. 4º**. Ficam os fiscais de contrato/ata cientificados de que a atuação atenta e responsável é fundamental para garantir a correta execução dos contratos e o bom uso dos recursos públicos, devendo observar o rigoroso cumprimento das orientações constantes nesta Portaria.

**Art.5 º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 22 de maio de 2026.

Arabutã/SC, 14 de julho de 2026.

**OLGUIN RICARDO METZ**
Prefeito

**CLÉIA LUCIANE SCHATZ DE CASTRO**
Professor III

**DOUGLAS ROBERTO RECKERS**
Professor III

**BEATRIZ TAIANE WERMEIER BAUER**
Professora II

**LEILA CRISTINA PICHETTI LUECKEMEIER**
Gestora Escolar

**MICHELE JAQUELINE WEIRICH KUSSLER**
Gerente de Educação

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

Registrado e publicado em data supra.

**SUELIN FERNANDA RENNER**
Responsável pela publicação

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

**PORTARIA 391.2026- FISCAL CAPACITAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SICON- CAPACITA TREINAMENTOS**

Publicação Nº 8512317

**PORTARIA Nº 391/2026**

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Olguin Ricardo Metz,** Prefeito Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, considerando o disposto no art. 7 e 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Designar a servidora, **CRITIANE RAQUEL MICHAELSEN**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar administrativo, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **n°064/2026**, no qual o Município de Arabutã é o órgão gerenciador.

**Art. 2º.** Determinar suas atribuições, segundo o CAPÍTULO V- Da Fiscalização dos Contratos, descritas no **Art. 14,** do Decreto 3361 de 13 de fevereiro de 2023, quais sejam:

I – Solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, 02 dias úteis após a assinatura;

II – Conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

IV – Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

V – Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

VI – Fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

VII – Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;

VIII – Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

IX – Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

X – Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

XI – Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

**Art.3º** Os fiscais deverão observar, além das atribuições previstas no Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.361, de 13 de fevereiro de 2023, as orientações complementares constantes do Memorando nº 001/2026, expedido pelo setor de Controle Interno em 10 de junho de 2026, especialmente quanto:

I – Verificar periodicamente os preços praticados no mercado, especialmente em contratos de fornecimento contínuo de bens e serviços;

II – Acompanhar se os valores contratados continuam compatíveis com os preços de mercado, observando variações relevantes;

III – Comunicar formalmente à Administração qualquer alteração significativa de preços que possa afetar o equilíbrio do contrato, permitindo a adoção de medidas adequadas em tempo oportuno;

IV – Adotar medidas preventivas para proteger o erário e garantir a economicidade da contratação;

V – Registrar e documentar as verificações realizadas, assegurando transparência e controle das informações; e

VI – Informar imediatamente qualquer indício de irregularidade, como sobrepreço ou descumprimento contratual.

**Art. 4º**. Ficam os fiscais de contrato/ata cientificados de que a atuação atenta e responsável é fundamental para garantir a correta execução dos contratos e o bom uso dos recursos públicos, devendo observar o rigoroso cumprimento das orientações constantes nesta Portaria.

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

**Art.5 °** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 29 de maio de 2026.

Arabutã/SC, 14 de julho de 2026.

**OLGUIN RICARDO METZ**
Prefeito

**CRITIANE RAQUEL MICHAELSEN**
Auxiliar administrativo

Registrado e publicado em data supra.

**SUELIN FERNANDA RENNER**
Responsável pela publicação

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

# Arroio Trinta

## PREFEITURA

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0015/2026(F.M.S

Publicação Nº 8513483

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CNPJ: 10.479.381/0001-97.
Rua Francisco Nava, 57, Centro.
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

CNPJ 10.479.381/0001-97
RUA FRANCISCO NAVA, 57- CENTRO
CEP: 89.590-000 - ARROIO TRINTA - SC

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Torna-se público, para o conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **Paulo Renato de Moraes**, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal Nº 2491 de 13 de setembro de 2023 e demais legislação aplicável.

**Processo Administrativo: 0016/2026-DL**
**Dispensa de Licitação 0015/2026-DL**
**Forma de Julgamento:** Por item

Data da sessão: **31/07/2026**
Início de Recebimento das propostas: 16/07/2026
Link Portal de Compras: https://bnccompras.com
Horário da Fase de Lances: Das 08h:00m às 14:00 horas (06 (seis) horas de duração).
Para maiores informações sobre o credenciamento no sistema eletrônico no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC - http://www.bnc.org.br, o licitante poderá utilizar os canais de atendimento disponibilizados pelo provedor no WhatsApp (42) 3026-4550 e e-mail: contato@bnc.org.br;

**Preferência ME/EPP/Equiparadas: SIM**
De acordo com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei º 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2540/2024

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

**1.1. Objeto:** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais destinados ao fortalecimento das ações de vigilância, educação em saúde e mobilização social desenvolvidas no âmbito do Programa de Controle e Vigilância das Arboviroses,

visando aprimorar a capacidade operacional, as atividades de prevenção, monitoramento, controle e resposta às arboviroses no município, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2.** A contratação será conforme tabela constante abaixo:

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **42799 - Casal de Fantasias de Pelúcia Adulto, Mosquito da Dengue (Macho e Fêmea)** Material: pelúcia de alta resistência, lavável. Peso unitário: 2,5 kg cada (5 kg o conjunto). Componentes masculino: macacão com zíper frontal, asas, cabeça com olhos esbugalhados, tromba, antenas, luvas e pés acoplados. Componentes feminino: mesma base acrescida de saia e laço. Acessório incluso: CD-ROM ou pen-drive com músicas educativas sobre combate a dengue. Produto deverá ser lavável, reutilizável e dobrável para transporte, com fácil armazenamento e manuseio. | KIT | 1 | 3.216,20 | 3.216,20 |
| 2 | **42800 - Mapa Epidemiológico do Município Dimensões: 50 x 80 cm**. Material: Metalon com pintura eletrostática anticorrosiva. Personalização obrigatória: mapa epidemiológico do município colorido em 07 cores, com brasão oficial e nome da Prefeitura, com legendas explicativas. Contendo: 52 peças metálicas coloridas acondicionadas em maleta plástica (10x5x8cm) com alça. A planta/mapa digital será fornecida pela Prefeitura ao fornecedor adjudicatário. | un | 1 | 546,33 | 546,33 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | **42801 - Placa Display Bolsa PET-G 0,7MM Material: PET-G 0,7** mm de espessura, transparente. Capacidade: folha A4 (21 x 30 cm). Dimensões externas: 23,5 cm (L) x 31,0 cm (A) x 2,0 mm (profundidade). Fixação: fita dupla face na parede. | un | 1 | 795,75 | 795,75 |
| 4 | **42802 - Kit Fantoches Educativos Confeccionados em Feltro e EVA colorido**. Contendo 6 personagens caracterizados. Personagens: mosquito, agente de saúde, pessoa infectada/doente, dedetizador, pessoa saudável e médico Medidas: 33 cm a 38 cm. Faixa etária idade: a partir de 4 anos. | KIT | 1 | 210,83 | 210,83 |
| 5 | **42803 - Microscópio Digital HD 7** Ecrã de alta definição de 7 polegadas: Ampliação de 1000x; resolução fotográfica: 10 MP, 8 MP, 5 MP, 3 MP; resolução de vídeo: 1080p, 720p; Resolução máxima de vídeo: 1080p; sistemas operativos: Windows XP, win7, win8.1, win10, MAC OS x 10.5 ou posterior; interface e transmissão de sinal: micro/usb 2.0; resolução de 12 MP; botões de controle online; iluminação suplementar externa. Garantia de 12 meses. | un | 1 | 948,78 | 948,78 |
| **Total Geral** | | | | | **5.717,89** |

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e sua proposta, devendo remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir, por sua conta, no total ou em parte, todo o material que estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência, no qual for constatada falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, ainda que, em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo estabelecido na notificação.

**1.5.** As despesas para atender a esta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:
55 - 2 . 3001 . 10 . 305 . 9 . 2.42 . 0 . 339000 Aplicações Diretas.
56- 2. 3001. 10. 305. 9. 2.42.0. 449000 Aplicações Diretas.
**1.6. Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado por depósito ou transferência bancária em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos itens, acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura.
**1.7. Forma de Reajuste:** Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme parâmetros do artigo 135, da Lei nº 14.133/2021.
**1.8. Prazo de Entrega:** A entrega deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa contratada, emitida pelo Município de Arroio Trinta.
**1.09. Local de Entrega:** Os materiais licitados deverão ser entregues na Secretaria de Saúde aos cuidados da Srª Juliana Serighelli.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:**

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica través da plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.gov.br, integrante do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

**2.1.1.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
**2.2.** Não poderão participar, direta ou indiretamente deste processo:

**2.2.1.** Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

**2.2.2**. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**2.2.3.** Empresas que tenham como sócio: servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo processo de aquisição;

**2.2.4.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas, sob pena de incidir no crime previsto no § 2º do art. 337-M da Lei Nº 14.133/2021.

**2.2.5.** Empresas que tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Arroio Trinta.

**2.2.6.** Empresas estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**2.2.7.** Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

**2.2.8.** Empresas que tenham como proprietário(s), sócio(s), controlador(es) ou diretor(es) Vereadores ou Secretários Municipais, ou que tenham como proprietário(s) ou sócio(s) que sejam cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito e Vice-Prefeito, conforme arts. 43, 93 e 120 da Lei Orgânica do Município de Arroio Trinta.

**3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
**3.3.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
**3.4**. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
**3.5**. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
**3.6**. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
**3.7**. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
**3.8**. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
**3.9**. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
**3.10.** A proposta uma vez cadastrada, poderá ser alterada ou removida do sistema a critério do licitante até o horário final previsto para sua apresentação indicado no preâmbulo deste edital, e após este prazo a proposta torna-se "oficial", irretratável e irrenunciável, não cabendo desistência por parte do licitante, sendo imputada à esta as penalidades previstas neste edital e na Lei 14.133/2021, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente, sendo que o mesmo se aplica a proposta final obtida após a fase de disputa por lances.
**3.11**. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber.

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
**3.12**. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
**3.13**. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
**3.14.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
**3.15**. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
**3.16.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

**4. FASE DE LANCES:**

**4.1**. A partir das 8h:00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado após 06 (seis) horas de duração.
**4.2**. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
**4.3.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
**4.4**. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
**4.5**. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
**4.6**. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 10,00 ( dez reais), no preço item.
**4.7**. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
**4.8**. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
**4.9.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
**4.10.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
**4.11**. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
**4.12.** Havendo eventual empate entre propostas, será observada a preferência de contratação para microempresas ou empresas de pequeno porte (arts 44 e 45 da LC 123/06).

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
**5.3.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
**5.4.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
**5.5.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
**5.6**. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
**5.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
**5.8**. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.9.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.10**. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
**5.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
**5.12.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem

a substância das propostas;
**5.13.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
**5.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
**5.15.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
**5.16.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
**5.17.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. DA HABILITAÇÃO:

**6.1.** Para habilitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**www.tst.jus.br**);
g) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, atualizada
h) Certidão Simplificada da Junta Comercial**,** em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se utilizar esta condição.
i) Contrato Social/Estatuto, ou documento jurídico equivalente.
**6.2**. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
**6.3.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
**6.4.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

### 6.5.CAPACIDADE TÉCNICA:

**6.5.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica:
O fornecedor deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) sua aptidão técnica para o fornecimento satisfatório dos produtos que são objeto da licitação.

**6.5.2.** O material utilizado na confecção dos fantoches (Item nº 04) deverá ser atóxico e possuir certificação de conformidade com as normas de segurança vigentes do INMETRO.

**6.5.3.** A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a Ficha Técnica do **item nº 05 – Microscópio Digital HD 7**, comprovando sua conformidade com as normas de segurança vigentes.

**7. CONTRATAÇÃO:**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**8.1.** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens empenhados.

**c)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da entrega de quaisquer dos itens solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

**d)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao deixar de prestar garantia técnica a qualquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido pelo edital da licitação.

**e)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**8.2.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).
**8.3.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**9.1**. O procedimento será divulgado na Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC e no Diário Oficial do Município – DOM, no sítio Eletrônico do Município de Arroio Trinta.
**9.2**. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados

(procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.2.1** republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.2.2** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.2.2.1**. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Arroio Trinta, 15/07/2026

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO RENATO DE MORAIS
Data: 15/07/2026 10:30:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Paulo Renato de Moraes**
Secretário de Saúde de Arroio Trinta

# HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2026

Publicação Nº 8514376

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E15488CD81C6C109BB3D0781A06C62C122754D93

**MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA**
**ARROIO TRINTA-SC**

## ATA DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2026-PE**
Processo Administrativo Nº 0113/2026-PE
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MURIEL FERREIRA DA SILVA CORRÊA
Data de Publicação: 01/07/2026 11:01:10

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 15/07/2026 14:32:52**
**Cadeira Plástica tipo Bistrô**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: UNIDADE Marca: REI DO PLASTICO Modelo: BISTRO

Descrição: Cadeira Plástica tipo Bistrô - Cadeira monobloco em plástico na cor branca, fabricada em polipropileno virgem com proteção contra raios UV, resistente para uso interno e externo. Deverá possuir estrutura
reforçada, acabamento liso, fácil higienização e ser empilhável para otimização de espaço. Certificada conforme normas vigentes aplicáveis. Capacidade mínima de carga
estática de 180 kg.
Produto novo, sem braços, na cor branca.

Quantidade: 370 **Valor Unit.:** 39,00 **Valor Total:** 14.430,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | VERTICE COMERCIO DE ARTIGOS DE | 491 | 66.712.923/0001-84 | 39,00 | 39,00 | | Sim |
| 2 | C S REI DO PLÁSTICO LTDA | 873 | 30.060.599/0001-10 | 65,30 | 44,90 | 15,13 | Sim |
| 3 | REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA | 468 | 52.386.933/0001-62 | 65,30 | 55,30 | 23,16 | Sim |
| 4 | MACROCEL MATERIAIS DE | 508 | 07.188.414/0001-35 | 62,00 | 62,00 | 12,12 | Sim |
| 5 | ALFA VÉRTICE COMERCIO ATACADISTA | 754 | 60.424.559/0001-70 | 65,00 | 65,00 | 4,84 | Sim |
| 6 | SM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA | 871 | 59.188.315/0001-57 | 65,30 | 65,30 | 0,46 | Sim |
| 7 | BENEDICTUS INTERMEDIAÇÃO DE | 642 | 66.886.140/0001-17 | 65,30 | 65,30 | 0,00 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 2 - HOMOLOGADO - 15/07/2026 14:32:55**
**Mesa Quadrada (Plástica)**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 2 Unidade: UNIDADE Marca: CAPERPASS Modelo: QUADRADA DESMONTAVEL

Descrição: Mesa Quadrada (Plástica) - Tampo quadrado com diâmetro aproximado entre 70 a 72 cm, altura aproximada 72 cm, desmontável em plástico na cor branca, confeccionada em polipropileno virgem com
proteção contra raios UV, resistente para uso interno e externo. Deverá possuir excelente acabamento, ser de fácil montagem e desmontagem, facilitando transporte e
armazenamento.
Produto novo, de fácil limpeza e manutenção.

Quantidade: 90 **Valor Unit.:** 83,50 **Valor Total:** 7.515,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | VERTICE COMERCIO DE ARTIGOS DE | 617 | 66.712.923/0001-84 | 83,50 | 83,50 | | Sim |

**MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA**
**ARROIO TRINTA-SC**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA | 952 | 52.386.933/0001-62 | 164,34 | 154,34 | 84,84 | Sim |
| 3 | MACROCEL MATERIAIS DE | 514 | 07.188.414/0001-35 | 162,00 | 162,00 | 4,96 | Sim |
| 4 | BENEDICTUS INTERMEDIAÇÃO DE | 640 | 66.886.140/0001-17 | 164,34 | 164,34 | 1,44 | Sim |
| 5 | SM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA | 076 | 59.188.315/0001-57 | 164,34 | 164,34 | 0,00 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 3 - HOMOLOGADO - 15/07/2026 14:32:57**
**Mesa Redonda (Plástica)**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 3 Unidade: UNIDADE Marca: MOR Modelo: mesa redonda desmontável

Descrição: Mesa Redonda (Plástica) - Deve possuir 1 metro de diâmetro e ter acomodação para até 4 pessoas, com um sistema de desmontagem eficiente, fabricada em polipropileno, leve e resistente,
com proteção contra raios UV.
Diâmetro: 90 cm Altura: 71 cm.
Plástico resistente e durável, sistema desmontável, facilitando
transporte e armazenamento.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 140,00 **Valor Total:** 1.680,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MACROCEL MATERIAIS DE | 602 | 07.188.414/0001-35 | 160,00 | 140,00 | | Sim |
| 2 | REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA | 865 | 52.386.933/0001-62 | 161,50 | 150,00 | 7,14 | Sim |
| 3 | SM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA | 795 | 59.188.315/0001-57 | 161,50 | 161,50 | 7,67 | Sim |
| 4 | BENEDICTUS INTERMEDIAÇÃO DE | 505 | 66.886.140/0001-17 | 161,50 | 161,50 | 0,00 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| INFANTARIA COMERCIAL LTDA | 418 | 20.795.155/0001-79 | 161,50 | 130,00 | | Sim |

ANTONIO SERIGHELLI:71561056987

Assinado de forma digital por ANTONIO SERIGHELLI:71561056987
Dados: 2026.07.15 15:46:17 -03'00'

**AUTORIDADE:** ANTONIO SERIGHELLI

Gerado em: 15/07/2026 14:32:57 2 de 2

## TERMO DE ADITIVO Nº 0001/2026 AO CONTRATO Nº 0057/2026

Publicação Nº 8513854

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7DEACA10CA5DD1478979DE8300644B4E53AD0897

Governo Municipal

ARROIO TRINTA

*Capital Catarinense da Cultura Italiana*

**TERMO ADITIVO 0001/2026 AO CONTRATO Nº 057/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, PARA O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.**

Termo aditivo que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr **ANTONIO SERIGHELLI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 715.***.***-87, RG nº 1.913.***, residente e domiciliado no Município de Arroio Trinta, SC e de outro lado à empresa **INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 57.436.589/0001-92, com sede na Rua Cel Pedro Penteado, nº 492, Centro, CEP 13.930-000, cidade de Serra Negra, SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. ANDRÉ DE CARVALHO BARRETO,** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 804.***.***-72, portador do RG nº 95.***.***.856, SSPDS-CE, residente e domiciliado em Serra Negra - SP, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0052/2026, Pregão Eletrônico Nº 0015/2026, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2491/2023 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei º 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2540/2024 e demais legislações aplicáveis, celebram o presente Termo Aditivo de Contrato, da seguinte forma:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE ITEM**

De acordo com a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação e do Departamento de Recursos Humanos, bem como a anuência da Contratada, fica incluído ao contrato original, o item abaixo relacionado:

Governo Municipal

ARROIO TRINTA

*Capital Catarinense da Cultura Italiana*

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Qtd licitada | Valor contrato inicial (R$) | Valor Aditivado | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **42433 - Serviço especializado para organização, planejamento e execução de Processo Seletivo.** Inclusão de novos cargos de: **Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar de Obras e Serviços Públicos; Professor de Educação Física** (nova tentativa) | un | 1 | 3.500,00 | **875,00** | 4.375,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais disposições contratuais.

Arroio Trinta – SC, 15 de julho de 2026.

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**
82.826.462-/0001-27
**ANTONIO SERIGHELLI**
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**
57.436.589/0001-92
**CONTRATADA**
**ANDRÉ DE CARVALHO BARRETO**

# Ascurra

## PREFEITURA

## EXTRATO DE CONTRATO N. 58-2026

Publicação Nº 8512363

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**
**Secretaria de Administração e Finanças.**

**CONTRATO Nº 58/2026**

Pelo presente contrato para a prestação de serviços de engenharia, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA**, inscrito no CNPJ n. 60.273.546/0001-48, representado pela Secretária de Saúde, Senhora **MARLENE KRUCYNSKI DA SILVA,** e **GKI ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 60.273.546/0001-48, estabelecida na Rua Otávio Correia n. 667, Bairro Água Verde, Município de Canoinhas (SC), CEP 89.466-694, neste ato representado por seu representante legal, o Senhor **CLAUDIUS VINICIUS DELFINO GRALEWSKI**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, advindo do Edital de Credenciamento n. 61/2022, o qual obedecerá às condições expressas na Lei nº 8.666/93 e alterações, e as disposições das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR**

1.1. Tem-se por objeto deste contrato a prestação de serviços de elaboração de laudo pericial de avaliação de imóveis urbanos e rurais deste Município, para finalidades diversas bem como avaliação mercadológica para fins locação de imóveis, nos valores e especificações previstos no item 1.2 deste contrato.
1.2 Pela prestação dos serviços, objeto do presente credenciamento, o MUNICÍPIO pagará à CREDENCIADA os seguintes valores:

Observações:
a) Os serviços contratados deverão ser executados até o prazo final de vigência do edital de credenciamento e contrato, podendo este prazo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.
b) Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato, conforme a necessidade.
c) Os preços foram definidos com a base na média de 4 orçamentos com empresas do ramo para cada item.

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 100 | SERVIÇO | LAUDO PERICIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS/RURAIS DA CIDADE DE ASCURRA, PARA CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS, QUANDO DA REALIZAÇÃO DE OBRAS. | R$ 1.137,61 | R$ 113.761,00 |
| 2 | 100 | SERVIÇO | LAUDO PERICIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS/RURAIS DA CIDADE DE ASCURAR, PARA FINS DIVERSOS COMO: DESAPROPRIAÇÕES, PERMUTAS, COMPRAS, DOAÇÕES, CONSTRUÇÕES, DAÇÃO EM PAGAMENTO, USUCAPIÃO, ENTRE OUTROS. | R$ 1.444,59 | R$ 144.459,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS**

2.1 A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a necessidade e conveniência do Município e mediante a expedição de ordem de serviço/nota de empenho.
2.2 Os serviços serão realizados durante a validade do credenciamento, nos termos deste edital.
2.3 A distribuição dos serviços entre as credenciadas será executada de forma equânime, durante a validade de seus credenciamentos.
2.4 A relação dos locais a serem avaliados, bem como a finalidade da avaliação, será informada quando da expedição da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras, devendo a credenciada providenciar a avaliação e entrega do laudo em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, diretamente no Setor de Compras bem como via e-mail para o e-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br .
2.5 Nos casos em que houver a necessidade de reavaliação, considerando alguma falha/omissão na avaliação preteritamente percebida, o Município solicitará revisão sem pagamento de valores adicionais,
desde que o período não seja superior a 03 (três) meses da data de avaliação inicial.
2.5.1 Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital de Credenciamento.
2.6 As avaliações deverão ser entregues dentro das normas legais e orientações aplicáveis à espécie, notadamente NBR nº 14.653, quando aplicável.
2.7 Fica estabelecido que as avaliações serão recebidas:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da compatibilidade e coerência com as normas técnica aplicáveis;

b) Definitivamente, após confirmada a compatibilidade e coerência da avaliação com as normas técnicas aplicáveis, notadamente a NBR nº 14.653 com a consequente aceitação.
2.8 O recebimento das avaliações, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua veracidade, qualidade, e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
2.9 Por ocasião do recebimento das avaliações, a secretaria correspondente, por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento dos valores pactuados será pago em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, que deverá ser encaminhada ao Chefe de Compras.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

4.1. A vigência deste contrato terá início na data da assinatura do mesmo e se findará com o fim da vigência do credenciamento de n. 61/2022, podendo ter sua vigência estendida, caso haja prorrogação do referido credenciamento, nas formas do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas com as contratações deste objeto correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2026 e as respectivas para 2027.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Cabe ao **MUNICÍPIO**, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.
6.2 A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **MUNICÍPIO**.
6.3 A existência e atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à **Contratada**:
7.1 Assegurar o fornecimento do objeto conforme as especificações constantes no edital e seus anexos.
7.2 Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pela CONTRATANTE, quanto à execução deste contrato.
7.3 Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso.
7.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste contrato, assegurado o direito de defesa.
7.5 Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.
7.6 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.
7.7 Manter até o termo final do contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
7.8 Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**
Compete à **contratante**:
8.1 Cumprir e fazer cumprir todas as determinações constantes neste termo de referência, além da legislação vigente correlata à execução do mesmo.
8.2 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na data e forma estabelecida neste termo de referência.
8.3 Fiscalizar a realização dos serviços objeto do contrato, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos em conformidade com as demais cláusulas.

8.4 Recusar o recebimento dos serviços em desacordo com as especificações exigidas, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os serviços realizados.

**CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

9.1 Na hipótese de serviços contínuos onde haja prorrogação ou aditamento, legalmente autorizado, o preço será reajustado a cada doze meses pelo IPCA, tendo como base para o computo, a data em que se inicia o recebimento dos envelopes para o credenciamento 61/2022.
9.2 Aplicar-se-á a este contrato os casos de revisão de preços para restabelecimento do equilíbrio financeiro, na forma da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**
10.1. As partes contratantes sujeitam-se à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado mensal, devidamente atualizado, quando ocorrer o descumprimento a qualquer das cláusulas pactuadas, além das outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. O presente termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento do **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCAL**
14.1 Será fiscal do contrato o Chefe de Compras – Gilson Giosele.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES DO FORO**
15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra- SC, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra (SC), 14 de julho de 2026.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

MARLENE KRUCYNSKI DA SILVA
Secretária de Saúde
Contratante

CLAUDIUS VINICIUS DELFINO GRALEWSKI
GKI ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA
Contratada

## EXTRATO DE CONTRATO N. 59-2026

Publicação Nº 8512936

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**
**Secretaria de Administração e Finanças.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 59/2026**

Pelo presente contrato para a prestação de serviços, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, e **PETRY SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.942.304/0001-31, estabelecida na Rua 25 de agosto, n. 188, Bairro Carijós, Município de Indaial (SC), CEP 89.084-379, neste ato representado por seu representante legal, o Senhor **DELMIR PETRY**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, o qual obedecerá às condições expressas na Lei nº 14.133/2021 e alterações, e as disposições das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR**
1.1. Tem-se por objeto deste contrato a EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA E LIMPEZA DE CALÇADAS PARA ATENDER AS RUAS DO MUNÍCIPIO DE ASCURRA-SC, conforme especificações deste contrato, bem como do Edital de Credenciamento n. 43/2025 e seus anexos.
1.2 Pela prestação de serviços, objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO pagará à CREDENCIADA os seguintes valores:

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviços de Roçada | 1.00000 | M² | R$ 0,25 | R$ 250.000,00 |
| 2 | Serviços de Limpeza de Fugas (pavers e calçadas) | 50.000 | M² | R$ 1,78 | R$ 89.000,00 |
| Valor Total: R$ 339.000,00 | | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS**
2.1 A prestação dos serviços será conforme necessidade da secretaria de serviços urbanos e deverão ser iniciados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contadas da comunicação do chamado e concluídos no prazo estipulado no chamado – a depender do caso, incluindo o fornecimento do equipamento necessário. Caso necessário, será solicitado orçamento prévio à contratada da quantidade de horas e materiais necessários para atender a determinado chamado, sem qualquer cobrança adicional ao Município, devendo esta elaborar o impacto no prazo de 1 (um) dia útil.
2.2 A distribuição dos serviços bem como aquisições dos materiais entre as credenciadas será executada de forma equânime, durante a validade de seus credenciamentos. Será realizado rodízio entre os fornecedores credenciados, observada a ordem de contratação, definida com base na data e horário em que enviar os documentos em conformidade com o edital. A credenciada que for convocada para prestar serviços também ficará responsável pelo fornecimento dos equipamenos/materiais necessários para a demanda em específico. Caso uma credenciada recuse o chamado ou não atenda no tempo estimado na cláusula 2.1, será pulada a vez e automaticamente irá para o fim da fila.
2.3 A contratada se responsabilizará por toda e qualquer despesa com seus profissionais, incluindo deslocamento, hospedagem, alimentação, equipamentos necessários, dentre outros.
2.4 São condições para a prestação do serviço:
a) Fornecimento de pelo menos um número de telefone fixo e um endereço de correio eletrônico para solicitações;
b) Apresentação de relação de funcionários autorizados a prestar os serviços, informando, de imediato, substituições;
c) A contratante poderá solicitar a substituição dos prestadores de serviço, a seu critério, caso esses demonstrem conduta nociva ou incapacidade técnica.
d) Fornecimento, junto à nota fiscal, de relatório constando os detalhes de cada serviço e/ou chamado, trazendo data, locais e quantidades dos serviços.
e) Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.
f) Somente poderão prestar os serviços objeto do presente termo de referência funcionários que comprovem vínculo empregatício com a licitante vencedora, mediante apresentação de cópia do contrato de trabalho e cópia do registro na CTPS; ou cópia do contrato de prestação de serviços, em caso de trabalhador autônomo.
2.5 Os serviços não poderão ser terceirizados.
2.6 Quanto a prestação dos serviços, se não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no edital e em Lei.
2.7 Os serviços que forem recusados por não atenderem o descritivo ou com falhas na execução, deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à contratada, sem qualquer ônus para o Município.
2.8 Se a substituição dos serviços cotados não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.
2.9 O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

2.10 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos locais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
2.11 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**
3.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.
3.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
3.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.
3.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
3.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados e peças entregues, devendo ser descontados valores correspondentes a serviços não prestados, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado.
3.6 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas do edital de credenciamento no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**
4.1 O edital de credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, e os contratos firmados entre as partes terão vigência até o fim da data para credenciamento, com início a partir da assinatura do contrato, podendo o edital ser prorrogado até o prazo do limite legal previsto no artigo 107 da Lei 14.133/2021, utilizando-se para fins de reajuste dos itens o índice do INPC, ou, na ausência deste, outro índice aplicável.
4.2 Ao término de cada período de vigência do edital do credenciamento, os atuais credenciados serão automaticamente descredenciados e caso tenham interesse na continuação na contratação, deverão se credenciar novamente, seguindo os termos do edital e eventuais erratas ou termos de prorrogação que vierem a ser publicados.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
5.1 As despesas do presente contrato correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2026 e 2027.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**
6.1 Cabe ao **MUNICÍPIO**, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.
6.2 A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **MUNICÍPIO**.
6.3 A existência e atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
Compete à **Contratada**:
7.1 Prestar os serviços conforme especificações no edital, termo de referência e contrato administrativo;
7.2 Fornecer à contratante todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços;
7.3 Fornecer o número de funcionários adequados para que os serviços sejam prestados com presteza e agilidade;
7.4 Fornecer todos os materiais, produtos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades de limpeza e conservação imprescindíveis ao cumprimento dos serviços contratados. Todos os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação. A contratada deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares do Município de Ascurra. O Município de Ascurra se reserva o direito de recusar os materiais, produtos e equipamentos utilizados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, nos casos em que a qualidade apresentada seja inadequada ao fim que se destina.
7.5 Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município ou a terceiros (incluindo dano ao patrimônio, sendo móveis ou imóveis), decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços deste termo de referência;
7.6 Responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos de segurança, uniformes, despesas de alimentação, transporte e hospedagem que se fizerem necessários;
7.7 Responsabilizar-se pela correta destinação do lixo verde, resíduos e entulhos decorrentes da prestação dos serviços;
7.8 Emitir nota fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários que a Lei exige, entregando-a ao Setor de Compras e Licitações para dar prosseguimento ao pagamento.

7.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Compete à **contratante**:

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da Contratada, no que couber.

8.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.8 Aplicar as penalidades previstas no edital, com base na Lei 14.133/2021, quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

9.1 Na hipótese de serviços contínuos onde haja prorrogação ou aditamento, legalmente autorizado, o preço será reajustado a cada doze meses pelo INPC, tendo como base para o computo, a data em que se inicia o recebimento dos envelopes para o credenciamento 43/2025.

9.2 Aplicar-se-á a este contrato os casos de revisão de preços para restabelecimento do equilíbrio financeiro, na forma da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

10.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;

III - fiscalizar-lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

11.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

12.1 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, bem como pelo sistema de descredenciamento, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I à IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.

12.3 O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

12.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

12.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
12.6.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
12.6.2 Na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**
13.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.
13.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Ascurra, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
13.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ascurra pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;
d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.
13.4 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
13.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
13.6 As sanções previstas nas alíneas A, C e D da cláusula 13.3 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS FISCAIS DE CONTRATO**
14.1. Os fiscais de contrato serão indicados pelos gestores das pastas orçamentárias estabelecidos neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E PUBLICAÇÃO**
15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.
15.2 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra (SC), 15 de julho de 2026.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

DELMIR PETRY
PETRY SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA
Contratada

# Atalanta

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 149/2026

Publicação Nº 8512413

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 149/2026

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 112, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 005/2011,

RESOLVE:

Conceder férias a Servidora ANA CLAUDIA DEMARCHI VASSELAI, pelo período de 15 (Quinze) dias a partir da data de 27 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Atalanta
10 de julho de 2026

CLAUDIO VOLNEI SENS
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 150/2026

Publicação Nº 8512415

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 150/2026

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 112, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 005/2011,

RESOLVE:

Conceder férias a Servidora DAIANI PAULA KURTH, pelo período de 10 (DEZ) dias a partir da data de 15 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Atalanta
10 de julho de 2026

CLAUDIO VOLNEI SENS
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 151/2026

Publicação Nº 8512416

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 151/2026

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 112, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 005/2011,

RESOLVE:

Conceder férias a Servidora SILVIA MARIA MACIEL, pelo período de 10 (DEZ) dias a partir da data de 20 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Atalanta
10 de julho de 2026

CLAUDIO VOLNEI SENS
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 152/2026

Publicação Nº 8512418

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 152/2026

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 112, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 005/2011,

RESOLVE:

Conceder férias a Servidora CATIA REGINA DA LUZ, pelo período de 20 (vinte) dias a partir da data de 20 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Atalanta
10 de julho de 2026

CLAUDIO VOLNEI SENS
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 153/2026

Publicação Nº 8512420

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 153/2026

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 112, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 005/2011,

RESOLVE:

Conceder fériasa Servidora CARINA DEMARCHI, pelo período de 20 (vinte) dias a partir da data de 20 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Atalanta
10 de julho de 2026

CLAUDIO VOLNEI SENS
Prefeito Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2026**

Publicação Nº 8512260

CÂMARA DE ATALANTA – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Código de Registro no TCE/SC: C17A8452DF2647C4E19DA80AB75545F48314933C

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ATALANTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Ernesto Becker, nº. 669, inscrita no CNPJ sob nº. 01.258.036/0001-32 neste ato representada por seu Presidente, Senhor **Vanderlei Ferreira,** com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que inexigibilidade de licitação, de conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, a empresa **SANDRO GEREMIAS MÓVEIS PLANEJADOS,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 22.091.743/0001-57, para fabricação e instalação de móveis sob medida para compor o ambiente interno e otimizar o espaço físico do setor jurídico da Câmara Municipal de Atalanta/SC, pelo valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Atalanta/SC, 1º de julho de 2026.

**Vanderlei Ferreira**
Presidente

# Balneário Camboriú

## PREFEITURA

### 10 ADT CT 012-2023-FUMTUR

Publicação Nº 8513602

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B5E5E2D3D36F9DF9459D7F7C89EB3BEEF54F67F

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2023 (FUMTUR) – RENOVAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de natureza continuada em vigilância patrimonial desarmada para a Passarela Estaiada Manoel Firmino da Rocha.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR, e o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, CNPJ sob nº 83.102.285/0001-07.

Contratada: MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ sob nº 05.913.862/0001-29

Em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 001/2023 - FUMTUR, em observância às disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo, a prorrogação contratual, com base no inciso II, combinado ao § 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com as razões constantes dos autos, devidamente fundamentadas e aprovadas pelas autoridades competentes.

1.2. Solicitado através do Ofício 123/2026/ADM-FINANCEIRO/SECTUR, cito Memorando n° 22.205/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL

2.1. Ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses ao prazo de vigência contratual, atualizando-o para 51 (cinquenta e um) meses no total e, a partir disso, o prazo final fica reestabelecido para a data de 04/07/2027, com início a partir de 04/07/2026.

2.2. Em face da prorrogação e conforme valores firmados, agregar-se-á, ao contrato, a cifra de R$ 601.323,36(seiscentos e um mil trezentos e vinte e três reais e trinta seis centavos) para o período supracitado, referente a 8 (oito) postos de trabalho de vigilante patrimonial desarmado, 4 (quatro) em período diurno, e 4 (quatro) em período noturno.

2.2.1. Dos valores unitários:

POSTO DE VIGILANCIA PATRIMONIAL – NOTURNO – 4 postos – R$ 6.861,66.

POSTO DE VIGILANCIA PATRIMONIAL – DIURNO – 4 postos – R$ 5.665,91.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta prorrogação correrão à conta de recursos das dotações abaixo discriminadas:

Solicitação de Compras nº 113/2026.

Despesa: 1008 - 13 . 25001 . 23 . 695 . 5012 . 2.137 . 0 . 339000;

Fonte de Recursos: 300625 - SF Recursos Diretos – FUMTUR.

Despesa: 1069 - 13 . 25001 . 23 . 695 . 5012 . 2.137 . 0 . 339000;

Fonte de Recursos: 300000 - SF Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Fica assegurado, à Contratada, o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes, em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços e da legislação pertinente, bem como assegurado o direito de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo vigorará a partir de 04 de julho de 2026, estando sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em cumprimento ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Balneário Camboriú, 03 de julho de 2026.

Milton Goetten de Lima Sobrinho - Minister Serviços de Vigilância LTDA - Contratado(a).

Evandro Neiva Oliveira - Secretário de Turismo. Portaria nº 32.153/2025.

Leandro Arthur Rodrigues da Silva - Secretário Municipal da Casa Civil Portaria n° 32.154/2025 Decreto n° 12.262/2025

## 2 ADT CT 149/2025 PMBC PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 8513986

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7FEC7B6E6F7A27A76481D6B945D802630F720EEE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2025 – PMBC

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma, adequação e reforço dos decks das praias Estaleiro e Estaleirinho.

Contratante: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, CNPJ nº 83.102.285/0001-07.

Contratada: MS PARSEVITT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 28.591.276/0001-00.

Em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Com base no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com as razões constantes dos autos, devidamente fundamentadas e aprovadas pela autoridade competente, as partes signatárias, através de seus representantes legais, assinam e fazem, ainda, alterar o prazo contratual, conforme solicitado por meio do Memorando n° 35.740/2026/1doc.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO

2.1. Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo de execução contratual, que compreendendo o período de 05/07/2026 a 05/09/2026, alterando as subcláusulas 2.1 e 2.2 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. Conforme disposto no item 14.10 do Edital da Concorrência nº 012/2025 - PMBC, "no caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação", razão pela qual a contratada deverá apresentar a respectiva complementação e/ou renovação da garantia contratual, compatível com as alterações promovidas pelo presente termo aditivo.

3.2. Caberá à fiscalização técnica do contrato o acompanhamento, conferência e recebimento da garantia atualizada, bem como a verificação de sua regularidade e compatibilidade com os novos valores e prazos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo vigorará a partir do dia 05/07/2026, e incumbirá, à CONTRATANTE, providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Balneário Camboriú, 03 de julho de 2026.

MARCIO DAURI SEVERIANO - MS Parsevitt Construtora LTDA. Contratada.

CARLOS HUMBERTO SILVA - Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano. Portaria n° 32.153/2025. Contratante

LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA - Secretário Municipal da Casa Civil Portaria n° 32.154/2025 Decreto n° 12.262/2025

## 5 ADT CT 019/2022 PMBC

Publicação Nº 8513452

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BA8EE8A36086B916C4E5537DC08650BFCB5A3835

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022 – PMBC - RENOVAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 30 vagas, de zero a 3 anos e 11 meses e 29 dias, na Educação Infantil, pelo período de 12 meses, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento apresentado no Chama mento Público nº 008/2021 – PMBC.

Contratante: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, CNPJ sob o nº 83.102.285/0001-07.

Contratada: CRESCER FELIZ CENTRO EUCACIONAL INFANTIL EIRELI – ME, CNPJ sob o n° 09.357.313/0001-76.

Em conformidade com a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2022 - PMBC, sob a regência da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e demais alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições previstas.

I – DO OBJETO CONTRATUAL – Constitui objeto do presente termo, a renovação contratual solicitada através do Ofício nº 014/2026 – SEDUC/ADM, cito Memorando 30.184/2026/1doc, com base no inciso II, combinado ao § 2º do art. 57, em conformidade com as razões constantes nos autos, devidamente fundamentadas e aprovadas pelas autoridades competentes.

II – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Ficam acrescidos 12 (doze) meses ao prazo de execução contratual, atualizando-o para 60 (sessenta) meses, no total, e alterando a cláusula 3.1 e, a partir disso, o prazo final fica reestabelecido para a data de 24/06/2027.

III – DA ALTERAÇÃO DE VALOR – Em decorrência da prorrogação supracitada, fica acrescido ao valor global do contrato o montante de R$ 536.032,80(quinhentos e trinta e seis mil trinta e dois reais e oitenta centavos), correspondente a 30(trinta) vagas, pelo período de 12 (doze) meses, ao valor mensal reajustado de acordo com o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo(base 01/25 a 12/25) importando a cifra de R$ 1.488,98 (um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos) por vaga/mês

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes da prorrogação correrão à conta de recursos da dotação abaixo discriminada: Despesa: 988 - 1 . 61001 . 12 . 365 . 5014 . 2.191 . 0 . 339000- Fonte de recurso: 300100 – SF Receitas e Transf. De Impostos Educação

V – PUBLICAÇÃO – A eficácia do presente termo está condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em cumprimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

VI – RATIFICAÇÃO – Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não alteradas pelo presente termo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Balneário Camboriú/SC, 24 de junho de 2026.

LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA - Secretário Municipal da Casa Civil Portaria n° 32.154/2025 Decreto n° 12.262/2025.

ZELIA SCHLINDWEIN ZANELLA - Secretária de Educação. Portaria 33.806/2026.

PATRÍCIA LOPES TEIXEIRA - Crescer Feliz Centro Eucacional Infantil Eireli - ME Contratado(a).

# AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 113/2026 - FMS

Publicação Nº 8513624

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**
**SECRETARIA DE COMPRAS E CONVÊNIOS**

**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde

**Assunto:** Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em Razão do Valor, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

## AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de 01 (uma) betoneira e 05 (cinco) carrinhos de mão para atendimento das demandas do Departamento de Fitoterapia da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

| Item | Tipo | Descrição do Produto | Quant. | Valor UN | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Unidade | Betoneira de capacidade nominal de 150 litros, com capacidade útil de mistura de no mínimo 120 litros. O equipamento deverá ser alimentado por rede elétrica monofásica, na tensão de 220 V, frequência de 60 Hz, e possuir motor elétrico com potência mínima de 0,5 CV. A rotação do tambor deverá ser compatível com a capacidade do equipamento, proporcionando mistura uniforme dos materiais. O sistema de transmissão deverá ser por correia e polia ou equivalente, com proteção das partes móveis. O tambor deverá ser em aço carbono de espessura compatível com o uso contínuo e o chassi deverá ser fabricado em aço reforçado com pintura anticorrosiva. O equipamento deverá possuir volante para basculamento do tambor, duas rodas para deslocamento, manual de instruções em língua portuguesa e atender às condições de garantia previstas na legislação aplicável. | 01 | | |
| 02 | Unidade | Carrinho de mão. Capacidade mínima de 45 litros, Os equipamentos deverão ser fabricados em aço de alta resistência, com caçamba metálica de capacidade mínima de 45 litros, estrutura reforçada, pintura anticorrosiva, uma roda pneumática ou maciça de alta durabilidade, conforme a necessidade da Administração, e cabos ergonômicos que proporcionem segurança e conforto durante o manuseio. Os carrinhos deverão ser novos, sem uso anterior, acompanhados de garantia atender às condições previstas na legislação aplicável. | 05 | | |

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, carga e descarga, de entrega, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



prefeituradebc
Telefone: (47) 3267 7000
Paço Municipal Prefeito Aldo Novaes
Rua Dinamarca, 320 - Nações,
Balneário Camboriú - SC - CEP: 88338-900

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/ECCF-2E23-230D-9976 e informe o código ECCF-2E23-230D-9976

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**
**SECRETARIA DE COMPRAS E CONVÊNIOS**

Eventuais interessados podem apresentar Propostas de Preços no prazo de 03 (três) dias, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Apresentar a proposta, acompanhado dos seguintes documentos de habilitação: Cartão CNPJ; Ato constitutivo; CNDs Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS; Declarações de inexistência de fatos impeditivos, que não emprega menor, e não parentesco.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

A Proposta de Preços deverá ser enviada através do Protocolo Eletrônico: Proposta de Preço - Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação, disponível no site do Município. Link para acesso direto ao protocolo: https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8&is=4798686&iser=01KH1V8600W8QKTS169A606YSY

O Termo de Referência pode ser acessado por meio do link https://antigo.bc.sc.gov.br/licitacao.cfm?codigo=4968

Prazo para envio das propostas: 20/07/2026

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-7000 ou pelo seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 15 de julho de 2026.

**José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto**
Secretário de Compras e Convênios

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/ECCF-2E23-230D-9976 e informe o código ECCF-2E23-230D-9976

# AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 114/2026 - PMBC

Publicação Nº 8513633

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**
**SECRETARIA DE COMPRAS E CONVÊNIOS**

**INTERESSADO:** 12º Batalhão de Polícia Militar de Santa Catarina.

**Assunto:** Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em Razão do Valor, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

## AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de 1.000 (mil) unidades de Alvo Institucional PMSC, versão colorida, destinadas à instrução de tiro do 12º Batalhão de Polícia Militar de Santa Catarina.

| Item | Tipo | Descrição do Produto | Quant. | Valor UN | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Unidade | Alvo Institucional PMSC - versão colorida. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Papel: liso, fosco, rígido, de duas ou três camadas, com gramatura entre 300 e 350 g/m²; Dimensões: aproximadamente 60 cm (largura) x 85 cm (altura), compatível com o formato A1 (594 mm x 841 mm) adotado no padrão institucional da PMSC; Impressão: em cores (4x0), com resolução mínima de 300 DPI (pontos por polegada), possibilitando o claro discernimento dos elementos do alvo e a identificação dos pontos de acerto; Colorização vibrante e fiel à arte gráfica digital vetorizada, padronizada pela Polícia Militar de Santa Catarina; Arte gráfica: a ser fornecida pela Administração, em formato vetorizado, à empresa vencedora; Embalagem: distribuição em pacotes/fardos de 100 unidades, de maneira robusta e apropriada à conservação e ao transporte, com identificação externa visível contendo a descrição do produto, número de lote (o que couber), número da Nota de Empenho e dados do fornecedor e do adquirente. | 1.000 | | |

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, carga e descarga, de entrega, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Eventuais interessados podem apresentar Propostas de Preços no prazo de 03 (três) dias, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.



Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/2EEC-559C-E1FE-BA72 e informe o código 2EEC-559C-E1FE-BA72

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**
**SECRETARIA DE COMPRAS E CONVÊNIOS**

Apresentar a proposta, acompanhado dos seguintes documentos de habilitação: Cartão CNPJ; Ato constitutivo; CNDs Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS; Declarações de inexistência de fatos impeditivos, que não emprega menor, e não parentesco.

Critério de Julgamento: Menor preço global.

A Proposta de Preços deverá ser enviada através do Protocolo Eletrônico: Proposta de Preço - Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação, disponível no site do Município. Link para acesso direto ao protocolo: https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8&is=4798686&iser=01KH1V8600W8QKTS169A606YSY

O Termo de Referência pode ser acessado por meio do link https://antigo.bc.sc.gov.br/licitacao.cfm?codigo=4969

Prazo para envio das propostas: 20/07/2026

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-7000 ou pelo seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 15 de julho de 2026.

**José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto**
Secretário de Compras e Convênios

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/2EEC-559C-E1FE-BA72 e informe o código 2EEC-559C-E1FE-BA72

# AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 112/2026 - FMS

Publicação Nº 8512783

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS E CONVÊNIOS

**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde

**Assunto:** Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em Razão do Valor, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

## AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de insumos para o setor de fitoterapia.

| Item | Tipo | Descrição do Produto | Quant. | Valor UN | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | KG | Álcool Cetílico | 02 | | |
| 02 | LT | Álcool De Cereais | 50 | | |
| 03 | PCT | BHT – 500 GR | 01 | | |
| 04 | LT | Cetiol V | 05 | | |
| 05 | PCT | EDTA – 500 GR | 01 | | |
| 06 | LT | Glicerina líquida | 03 | | |
| 07 | FRS | Imidazolidinil Ureia – 500 GR | 01 | | |
| 08 | KG | Lanette | 07 | | |
| 09 | KG | Lanolina Anidra | 01 | | |
| 10 | EMB | Metilparabeno – 500 GR | 01 | | |
| 11 | LT | Propileno Glicol | 02 | | |
| 12 | EMB | Propilparabeno – 500 GR | 01 | | |

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/6F2F-C207-5CDD-874C e informe o código 6F2F-C207-5CDD-874C

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**
**SECRETARIA DE COMPRAS E CONVÊNIOS**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | KG | Vaselina Sólida | 26 | | |

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, carga e descarga, de entrega, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Eventuais interessados podem apresentar Propostas de Preços no prazo de 03 (três) dias, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Apresentar a proposta, acompanhado dos seguintes documentos de habilitação: Cartão CNPJ; Ato constitutivo; CNDs Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS; Declarações de inexistência de fatos impeditivos, que não emprega menor, e não parentesco.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

A Proposta de Preços deverá ser enviada através do Protocolo Eletrônico: Proposta de Preço - Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação, disponível no site do Município. Link para acesso direto ao protocolo: https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8&is=4798686&iser=01KH1V8600W8QKTS169A606YSY

O Termo de Referência pode ser acessado por meio do link https://antigo.bc.sc.gov.br/arquivos/licitacao/UG6VX9GQ.pdf

Prazo para envio das propostas: 17/07/2026

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-7000 ou pelo seguinte e-mail: nicole.dalfovo@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 14 de julho de 2026.

**José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto**
Secretário de Compras e Convênios

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/6F2F-C207-5CDD-874C e informe o código 6F2F-C207-5CDD-874C

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6F2F-C207-5CDD-874C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 14/07/2026 15:01:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bc.1doc.com.br/verificacao/6F2F-C207-5CDD-874C

## AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - BC TRÂNSITO

### PORTARIA 012/2026

Publicação Nº 8512937

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**
**BC TRÂNSITO**

**PORTARIA N.º 012/2026**

JOSÉ EVALDO HOFFMANN JUNIOR, Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Balneário Camboriu - BC Trânsito, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 53/2019, de dezenove de dezembro, do ano de dois mil e dezenove, RESOLVE

Em conformidade com a Lei Complementar 105, de 5 de abril de 2024: Capítulo I - Das Promoções, Sessão I- Da Promoção Horizontal Artigo 59; Sessão III- Da Avaliação dos Agentes de Trânsito, Art. 65, Art. 66, Art. 67, Art. 68, Art. 69, Art. 70, Art.71, dentro dos critérios avaliados pela Comissão Permanente de Promoção,

**RESOLVE:**

1º – Conceder, **PROMOÇÃO VERTICAL** ao servidor abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Agente de Trânsito, pertencente ao Grupo Ocupacional Funcional, que por este ato passa a compor a faixa de vencimento de nível II:

| MAT | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 30 | ARNILDO JOHANN | Agente de Trânsito |

2º – Este ato retroage seus efeitos ao dia 03 de Julho de 2026.

Balneário Camboriú, 15 de julho de 2026.

**JOSÉ EVALDO HOFFMANN JUNIOR**
Diretor Presidente

# PORTARIA 013/2026

Publicação Nº 8512940

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**
**BC TRÂNSITO**

**PORTARIA N.º 013/2026**

JOSÉ EVALDO HOFFMANN JUNIOR, Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Balneário Camboriu - BC Trânsito, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 53/2019, de dezenove de dezembro, do ano de dois mil e dezenove;

Em conformidade com a Lei Complementar 105, de 5 de abril de 2024: Capítulo I - Das Promoções, Sessão I- Da Promoção Horizontal Artigo 59; Sessão III- Da Avaliação dos Agentes de Trânsito, Art. 65, Art. 66, Art. 67, Art. 68, Art. 69, Art. 70, Art.71, dentro dos critérios avaliados pela Comissão Permanente de Promoção,

**RESOLVE:**

1º – Conceder, **PROMOÇÃO VERTICAL** ao servidor abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Agente de Trânsito, pertencente ao Grupo Ocupacional Funcional, que por este ato passa a compor a faixa de vencimento de nível III:

| MAT | NOME |
|---|---|
| 11 | DOWGLAS MIGLIOLI |
| 43 | EVANDRO CONCATTO |
| 28 | FABRICIO BORNHAUSEN |
| 50 | FERNANDO BEPPLER HALUPP |
| 60 | JAIRO GON |
| 56 | JOSE HUMBERTO WEBER DA SILVA |
| 47 | KARINA DE CASSIA FERRI |
| 25 | MARCOS ANTONIO FRANK PETINARI |
| 42 | MAYCON WILLIAN PRADE |
| 44 | NELSON ALEX MIRANDA |
| 12 | PETERSON LOURIVAL LOPES |
| 24 | VELUMA IALU LUCATELLI |
| 34 | VILSON KALFF |

2º – Este ato retroage seus efeitos ao dia 03 de Julho de 2026.

Balneário Camboriú, 15 de julho de 2026.

**JOSÉ EVALDO HOFFMANN JUNIOR**
Diretor Presidente

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 36.043.246/0001-98

bctransito
**Telefone:** (47) 3267 7001
**BC Trânsito - Autarquia Municipal de Trânsito**
Av. Marginal Leste, 1450 - Centro,
Balneário Camboriú - SC, CEP: 88330-116

# Balneário Gaivota

## Prefeitura

### PORTARIA 199/2026

Publicação Nº 8512663

PORTARIA Nº 199 DE 14 DE JULHO DE 2026.

Revoga portarias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso V do art. 58 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas as Portarias nº 268, de 14 de julho de 2021, e nº 065, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2026.

Balneário Gaivota, 14 de julho de 2026.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA 200/2026

Publicação Nº 8512671

PORTARIA Nº 200 DE 14 DE JULHO DE 2026.

Revoga portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso V do art. 58 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 189, de 19 de março de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2026.

Balneário Gaivota, 14 de julho de 2026.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA 201/2026

Publicação Nº 8513251

PORTARIA Nº 201, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Designa servidor para responder pela Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos incisos V e IX do art. 58 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 1091/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Leonara Gonçalves Muller, matrícula nº 5405, vinculada à Secretaria de Assistência Social do Município de Balneário Gaivota/SC, para responder pela Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Julho de 2026.

Balneário Gaivota, 15 de Julho de 2026.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA 202/2026

Publicação Nº 8513259

PORTARIA N. 202, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Concede função gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido no inciso V do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal em conformidade com o anexo IV da Lei nº 1287/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, à servidora Leonara Gonçalves Muller, portadora da matrícula nº 5405, a função gratificada de nível FG-5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2026.

Balneário Gaivota, 15 de julho de 2026.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

# Balneário Piçarras

## Prefeitura

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2026 - PMBP

Publicação Nº 8514810

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D0B9385A46145C7A0F54552EA007FFBA5DE116A0

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026 – PMBP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 – PMBP
O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 616/2023, torna público termo de homologação e adjudicação, para futura contratação de empresa especializada em saúde e segurança do trabalho para prestação de serviços consistentes na elaboração, implementação e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), bem como na elaboração e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e dos laudos de insalubridade e periculosidade, incluindo a elaboração de documentos, relatórios, avaliações e demais instrumentos técnicos correlatos exigidos pela legislação trabalhista, previdenciária e pelas normas regulamentadoras vigentes, no âmbito da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. Valor total de homologação: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Adjudicatária: RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - CNPJ 38.928.121/0001-70. Registrado no TCE com a chave: D0B9385A-46145C7A0F54552EA007FFBA5DE116A0

Balneário Piçarras (SC), 15 de julho de 2026.

Fabiano José Alves - Prefeito Municipal em Exercício

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – PMBP

Publicação Nº 8515017

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EB6CFF59FA24F7D627E7951CCCF2A5D0EC2F171F

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026 – PMBP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – PMBP
O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 616/2023, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa especializada em seguros para os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras e do Corpo de Bombeiros Militar. Valor de Referência: R$ 324.152,05. Recebimento das propostas: 08h do dia 20/07/2026 até as 13h29min do dia 03/08/2026. Data/horário da abertura da sessão pública: 13h30min do dia 03/08/2026. Local: Portal do Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra encontra-se disponível no site balneariopicarras.atende.net.

Balneário Piçarras (SC), 15 de julho de 2026.

Marcio da Rosa – Secretário de Administração e Gestão Interna.

### TERMO ADITIVO 002/2026 PMBP DE 15/07/2026 CONTRATO Nº 074/2025 – PMBP DE 18/12/2025

Publicação Nº 8514991

TERMO ADITIVO 002/2026 PMBP DE 15/07/2026
CONTRATO Nº 074/2025 – PMBP DE 18/12/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0103/2025 – PMBP
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025 – PMBP
HOMOLOGADO EM 18/12/2025
Nas condições fixadas no edital e seus anexos, e em conformidade com os projetos e especificações fornecidas pela contratada, bem como as condições descritos na proposta do Contratado, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos; constitui-se objeto deste contrato: prestação dos serviços de execução de obras de infraestrutura urbana, compreendendo pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da Estrada Manoel Venâncio Quintino, localizada no Bairro Lagoa, em Balneário Piçarras/SC. Conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Obras, através do Ofício nº752/2026, deferido pelo parecer nº225/2026 da Procuradoria Jurídica do Município de Balneário Piçarras, conforme a Lei Federal Lei Federal 14.133/2021 art. 125, fica acrescido ao presente contrato o valor de R$9.496,36 (nove mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos), equivalente 1,07% do valor do contrato.

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA - CNPJ Nº 03.574.370/0001-20

Balneário Piçarras (SC), 15 de julho de 2026

FABIANO JOSE ALVES – Prefeito Municipal em Exercício

**CHAMAMENTO PATROCINIO N. 002.2026**

Publicação Nº 8514973

BALNEÁRIO PIÇARRAS GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PROCESSO DE CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA A 7ª EDIÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÔMICO “UM MAR DE SABORES”

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1197/2026, na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de patrocinadores interessados em apoiar a realização da : 7ª Edição do Festival Gastronômico “Um Mar de Sabores”, mediante fornecimento de bens, serviços, premiações e apoio institucional, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de patrocinadores interessados em apoiar a realização da 7ª Edição do Festival Gastronômico “Um Mar de Sabores”, mediante fornecimento direto de bens, serviços e demais itens necessários à execução do evento.

**1.2** O patrocínio será formalizado por Contrato de Patrocínio, nos termos da Lei Municipal nº 1197/2026, obedecendo os preceitos do Art. 37 da Constituição Federal.

**1.3** É vedado qualquer repasse de recursos financeiros ao Município, devendo as obrigações assumidas pelo patrocinador serem executadas diretamente ou mediante contratação de terceiros sob sua exclusiva responsabilidade.

**1.4** O patrocinador poderá assumir diretamente despesas relacionadas ao objeto patrocinado, efetuando pagamento diretamente aos fornecedores ou prestadores de serviços envolvidos.

**1.5** O patrocinador poderá executar diretamente o objeto patrocinado ou contratar terceiros para sua execução, permanecendo integralmente responsável pela qualidade, regularidade e tempestividade dos bens e serviços fornecidos, bem como por todas as obrigações civis, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais decorrentes de tais contratações, inexistindo qualquer vínculo jurídico entre o Município

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 17:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0ed73e06a9b25

e os terceiros contratados

**1.6** O patrocinador obriga-se a ressarcir integralmente o Município por quaisquer prejuízos, condenações, despesas ou indenizações decorrentes de atos próprios ou de terceiros por ele contratados para a execução do objeto do patrocínio, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1** A 7ª Edição do Festival Gastronômico “Um Mar de Sabores” constitui um dos principais eventos gastronômicos do Município de Balneário Piçarras, promovendo a valorização dos empreendimentos do setor de alimentos & bebidas, fortalecendo a economia local, a movimentação do setor turístico e o incentivo à criatividade dos restaurantes.

**2.2** O presente Chamamento Público tem por finalidade possibilitar a participação da iniciativa privada na realização do festival, mediante fornecimento direto de bens e serviços de interesse público, ampliando a qualidade das ações disponibilizadas à população sem geração de despesas adicionais ao erário.

**2.3** O procedimento observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e interesse público.

## 3. DO EVENTO

Evento: 7ª Edição do Festival Gastronômico “Um Mar de Sabores”

Local: Formato de circuito nos próprios restaurantes participantes

Período: 01 a 30 de setembro de 2026

Realização: Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

### 3.1 DAS CONTRAPARTIDAS

As contrapartidas possuem natureza exclusivamente institucional, sendo vedada qualquer forma de exclusividade comercial ou publicidade que configure promoção pessoal ou afronta ao interesse público.

## 4. DAS COTAS DE PATROCÍNIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 17:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0ed73e06a9b25

**4.1 COTA 01.**

Quantidade disponível: 01 (um) patrocinador.

**OBJETO:**

Viabilização de serviços indispensáveis para o evento de lançamento, tais como contratação de som/iluminação, painel de led e músico, conforme pré-aprovado com a Sec. De Turismo, assim como demais itens que atendam ao *rider* do artista.

**CONTRAPARTIDAS:**

I – 6 postagens da marca no Instagram e Facebook do festival (02 posts feed e 04 stories), sendo um post fixado no perfil do Instagram do evento, dando destaque ao apoiador.

II- Inserção de destaque da marca em todos os materiais gráficos e digitais

III - Anúncio formato selo no cardápio do evento

IV - Inserção nos painéis e telões do evento de lançamento (dia 01 de setembro)

V - Inserção nos releases produzidos pela organização

VI - 04 convites para evento de Lançamento e degustação dos pratos do circuito

VII - Menção no cerimonial do evento

**4.2 COTA 02.**

Quantidade disponível: 02 (dois) patrocinadores.

**OBJETO:**

Contratação de *influencers* digitais da gastronomia local ou regional para fortalecimento da campanha no decorrer do festival gastronômico assim como no dia do evento de lançamento, fornecendo serviços tais como publicação de: *stories* ou *posts, reviews* e/ou *reels (*sendo o mínimo 02 postagens), com engajamento comprovado, assim como ter no mínimo 20 mil seguidores.

**CONTRAPARTIDAS:**

I – 3 postagens da marca no Instagram e Facebook do festival (01 post feed e 02

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 17:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0ed73e06a9b25

stories)

II - Inserção da marca nos materiais gráficos e digitais do evento.

III - Anúncio formato selo no cardápio do evento

IV - Inserção nos painéis e telões do evento de lançamento

V - Inserção nos releases e menção no cerimonial e 03 convites para o evento de Lançamento 1º de Setembro

**4.3 COTA 03.**

Quantidade disponível: 01 (um) patrocinador.

**OBJETO:**

Contratação de materiais gráficos de suporte para o festival gastronômico, tais como *folders* do cardápio (2.500 un), adesivos (15 un), *display*s de mesa (96 un) e outras necessidades definidas com a comissão do festival.

**CONTRAPARTIDAS:**

I – 01 postagem da marca no Instagram do evento.

II – Inserção nos materiais gráficos e digitais

III – Inserção nos painéis e telões do evento de lançamento

IV - Inserção da marca nos releases produzidos pela organização

V - 01 convite para Evento de Lançamento - 1º de Setembro de 2026.

**4.4 COTA 04.**

Quantidade disponível: 01 (um) patrocinador.

**OBJETO:**

Prestação de serviços de mídia e publicidade para promoção institucional do Festival Gastronômico, abrangendo ações de comunicação *online* e *offline*, incluindo impulsionamento em redes sociais (mínimo de R$30 por dia durante 15 dias de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 17:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0ed73e06a9b25

campanha), divulgação em rádios, blogs, portais de notícias ou sites, contratação de mídia exterior (outdoors, painel de led, flyer, folder ou totens), bem como outras estratégias de comunicação e marketing destinadas ao fortalecimento da identidade do evento, à valorização da gastronomia local e à ampliação do alcance e da participação do público.

**CONTRAPARTIDAS:**

I – 01 postagem da marca no Instagram do evento.

II – Inserção nos materiais gráficos e digitais

III – Inserção nos painéis e telões do evento de lançamento

IV - Inserção da marca nos releases produzidos pela organização

V - 02 convites para Evento de Lançamento - 1º de Setembro de 2026.

## 5. DAS JUSTIFICATIVAS DAS LIMITAÇÕES DAS COTAS

**5.1** Considerando a natureza dos objetos previstos neste Chamamento Público, cada cota admitirá apenas a quantidade prevista de patrocinadores, visando garantir eficiência operacional, adequada execução dos serviços, padronização das ações e segurança na realização do evento.

**5.2** A limitação não configura exclusividade comercial, destinando-se exclusivamente à adequada execução dos objetos patrocinados, nos termos do §2º do art. 6º da Lei Municipal nº 1197/2026.

**5.3** Para a Cota 01 – A limitação decorre da necessidade de máxima cobertura do festival gastronômico atingindo diferentes publicos, tanto da cidade quanto de cidades próximas através das campanhas de impulsionamento nas redes sociais, assim como serviços para suporte no dia do lançamento do festival gastronômico, demandando custos extras.

**5.4** Para a Cota 02 – A limitação decorre da necessidade de contratação de influenciadores digitais da area da gastronomia visando gerar mais engajamento para os restaurantes no dia do lançamento do festival, assim como foco nos pratos que estarão disponíveis durante todo o mês do circuito gastronômico.

**5.5** Para a Cota 03 – A limitação decorre da necessidade de confecção de materiais gráficos físicos que possam auxiliar na divulgação do tema dessa edição.

**5.6** Para a Cota 04 – A limitação decorre da necessidade de serviços de marketing

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 17:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0ed73e06a9b25

especificos para o festival gastronômico, atraindo visitantes da região e ampliando acesso aos consumidores.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**6.1** Poderão participar pessoas jurídicas de direito privado, Microempreendedores Individuais (MEI), Empresários Individuais (EI) e profissionais autônomos ou liberais regularmente inscritos no cadastro mobiliário municipal, nos termos da Lei Municipal.

**6.2** Não poderão participar os interessados enquadrados nas hipóteses de vedação previstas na Lei Municipal nº 1197/2026.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO

**7.1** Os interessados deverão apresentar:

I – Formulário de Manifestação de Interesse (Anexo I);

II – Proposta de Patrocínio (Anexo II);

III – Cartão CNPJ ou documento equivalente;

IV – Contrato Social, Estatuto ou documento constitutivo vigente;

V – Documento de identificação do representante legal;

VI – Certidão Negativa de Débitos Federais;

VII – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

VIII – Certidão Negativa de Débitos Municipais;

IX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

X – Certificado de Regularidade do FGTS, quando aplicável;

**7.2** A Comissão de Avaliação poderá promover diligências para esclarecimento ou complementação das informações apresentadas, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da manifestação de interesse.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 17:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0ed73e06a9b25

**8.1** As manifestações de interesse e a documentação exigida neste Edital deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: turismo@picarras.sc.gov.br até às 16h00min do último dia do prazo previsto neste Edital.

**8.2** Todos os documentos deverão ser apresentados em formato PDF, perfeitamente legíveis.

**8.3** Será considerada como data de protocolo a data e horário constantes no recebimento do correio eletrônico pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**8.4** É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar a confirmação do recebimento da documentação encaminhada.

**8.5** Não serão aceitas manifestações de interesse apresentadas fora do prazo estabelecido neste Edital.

## 9. DO PRAZO DE MANIFESTAÇÃO

**9.1** Os interessados deverão protocolar sua manifestação de interesse no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados da publicação deste Edital.

## 10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

**10.1** As manifestações de interesse serão analisadas por Comissão de Avaliação composta por:

I – Secretário(a) Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;

II – Diretor(a) de Desenvolvimento Econômico;

III – Servidor designado pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**10.2** Compete à Comissão:

I – receber e analisar a documentação;

II – verificar o atendimento das exigências do edital;

III – avaliar as propostas apresentadas;

IV – elaborar ata circunstanciada;

V – emitir parecer conclusivo.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 17:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0ed73e06a9b25

**11.1** Havendo apenas uma manifestação de interesse para determinada cota, atendidos os requisitos deste Edital, o interessado será considerado selecionado.

**11.2** Havendo mais de uma manifestação de interesse para a mesma cota, a seleção observará os seguintes critérios:

I – Atendimento integral das especificações mínimas exigidas para a respectiva cota;

II – Maior quantidade de benefícios adicionais ofertados ao evento sem qualquer custo ao Município;

III – Persistindo empate, será realizado sorteio público em sessão previamente divulgada.

**12. DO RESULTADO**

**12.1** O resultado será divulgado como extrato do Contrato de Patrocínio que será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência do Município.

**13. DA FORMALIZAÇÃO**

**13.1** Os patrocinadores selecionados celebrarão Contrato de Patrocínio com o Município de Balneário Piçarras.

**13.2** O contrato deverá conter a descrição das obrigações assumidas, contrapartidas institucionais e forma de comprovação da execução.

**14. DA COMPROVAÇÃO DO PATROCÍNIO**

**14.1** Caberá à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico atestar o cumprimento das obrigações assumidas pelo patrocinador.

**14.2** A comprovação poderá ocorrer mediante registros fotográficos, relatórios, notas fiscais, documentos, declarações ou outros meios idôneos.

**15. DAS RESPONSABILIDADES**

**15.1** Caberá exclusivamente ao patrocinador responder por obrigações civis, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais decorrentes das atividades por ele

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 17:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0ed73e06a9b25

executadas ou contratadas.

**15.2** Caberá exclusivamente ao organizador do evento providenciar licenças, alvarás e demais autorizações exigidas pela legislação.

**16. DA PUBLICIDADE**

**16.1** O extrato do Contrato de Patrocínio será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência do Município.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** A participação neste Chamamento Público implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

**17.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, observada a legislação aplicável e o interesse público.

Balneário Piçarras/SC, 15 de julho de 2026.

Assinado eletronicamente por:
FLAVIA CORADINI LIMA
Secretária Interina de Turismo - Designada pela Portaria 06/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

(Secretária Municipal Turismo e Desenvolvimento Econômico)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 17:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0ed73e06a9b25

BALNEÁRIO PIÇARRAS GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PATROCINAR EVENTO PÚBLICO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Município/UF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

**2. EVENTO DE INTERESSE**

Evento: _____

Data prevista: _____

**3. MODALIDADE DE PATROCÍNIO**

( ) Fornecimento de bens

( ) Prestação de serviços

( ) Apoio estrutural

( ) Premiação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 17:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0ed73e06a9b25

( ) Apoio logístico

( ) Outros: _____

Descrição do apoio oferecido:

_____

_____

Valor estimado do patrocínio: R$ _____

**4. CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL**

( ) Inserção de marca em materiais institucionais

( ) Divulgação institucional no evento

( ) Espaço institucional

( ) Outras: _____

**5. DECLARAÇÕES**

Declaro estar ciente das condições previstas na legislação municipal e no edital de chamamento público referente ao evento.

Representante Legal: _____

Local: _____

Data: _____/_____/_____.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 17:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0ed73e06a9b25

BALNEÁRIO PIÇARRAS GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANEXO II

PROPOSTA DE PATROCÍNIO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

7ª EDIÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÔMICO “UM MAR DE SABORES”.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Município/UF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

2. COTA PRETENDIDA

( ) COTA 01.

( ) COTA 02.

( ) COTA 03.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 17:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0ed73e06a9b25

3. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO

Descrever detalhadamente o bem, serviço, apoio institucional que será disponibilizado ao evento, contendo todas as especificações técnicas necessárias à avaliação da proposta.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Informar as características técnicas do objeto ofertado, incluindo equipamentos, estrutura, quantitativos, capacidade operacional, profissionais envolvidos e demais informações pertinentes.

5. BENEFÍCIOS ADICIONAIS OFERTADOS AO EVENTO

Descrever eventuais benefícios adicionais disponibilizados sem qualquer custo ao Município.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 17:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0ed73e06a9b25

6. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

7. DECLARAÇÕES

Declaro, para os devidos fins, que:

I – conheço e aceito integralmente as condições previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2026;

II – possuo capacidade para executar integralmente o objeto proposto;

III – o objeto ofertado será executado sem qualquer ônus financeiro ao Município de Balneário Piçarras;

IV – assumo inteira responsabilidade pela execução das obrigações decorrentes da presente proposta;

V – todas as informações prestadas são verdadeiras e estão sujeitas à verificação pela Comissão de Avaliação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 17:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0ed73e06a9b25

Balneario Piçarras, 15 de julho de 2026

REPRESENTANTE DA EMPRESA
(dados da empresa)

**PORTARIA N° 0559/2026**

Publicação Nº 8513471

BALNEÁRIO PIÇARRAS GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA

## PORTARIA Nº 0559/2026

**FABIANO JOSÉ ALVES** — Prefeito Municipal em Exercício de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o Sr. **ROBSON SERAFIM,** ocupante do cargo efetivo de Contador, matrícula nº 13634-1, para assinar e responder pelos relatórios e informações contábeis do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança**, **Fundo Municipal de Assistência Social**, **Fundação Municipal de Cultura**, **Instituto do Meio Ambiente** e **Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**, em substituição à titular, Sra. **FABIANE ENGELMANN QUINTINO**, matrícula nº 3221-1, durante o usufruto de férias, no período de **15 de julho de 2026 a 24 de julho de 2026**, com as prerrogativas e competências que lhe confere a legislação deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 14 de julho de 2026.

Assinatura Digital de:
*MARCIO DA ROSA*
708.096.669-87
**Secretário Administração e Gestão Interna**
*Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras*

**Fabiano José Alves**
**Prefeito Municipal em Exercício**

Assinatura Digital de:
*FABIANO JOSÉ ALVES*
967.140.509-68
**Prefeito Municipal em Exercício**
*Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras*

**Marcio da Rosa**
**Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna**

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Av. Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro, Balneário Piçarras - SC, CEP 88380-000
Tel (47) 3347 - 4747

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0f87c6a5cd717

**PORTARIA N° 0560/2026**

Publicação Nº 8514351

BALNEÁRIO PIÇARRAS GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA

# PORTARIA Nº 0560/2026

**FABIANO JOSÉ ALVES** — Prefeito Municipal em Exercício de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Processo Digital nº 27271/2026;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 419/2026/SMSPT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o Sr. **LEONARDO WELTER LAMIN**, matrícula nº 12004-6, Categoria B, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, para conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal Segurança Pública e Trânsito, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 15 de julho de 2026.

Assinatura Digital de:
*FABIANO JOSÉ ALVES*
967.140.509-68
**Prefeito Municipal em Exercício**
*Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras*

**Fabiano José Alves**
**Prefeito Municipal em Exercício**

Assinatura Digital de:
*MARCIO DA ROSA*
708.096.669-87
**Secretário Administração e Gestão Interna**
*Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras*

**Marcio da Rosa**
**Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna**

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Av. Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro, Balneário Piçarras - SC, CEP 88380-000
Tel (47) 3347 - 4747

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 15/07/2026 15:27:40-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pba9d26757f604

**PORTARIA N° 0561/2026**

Publicação Nº 8514352

BALNEÁRIO PIÇARRAS GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA

# PORTARIA Nº 0561/2026

**FABIANO JOSÉ ALVES** — Prefeito Municipal em Exercício de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Disciplinar nº 020/2025;

**CONSIDERANDO** que o servidor foi regularmente citado para apresentar defesa escrita, tendo transcorrido o prazo legal sem manifestação, conforme Certidão de Revelia constante nos autos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa,

**RESOLVE**:

**Art. 1º DESIGNAR** a Sra. **DEBORAH MARIA DAROLT WILLE,** matricula nº 11649-1**,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo III, para atuar como defensora dativa no Processo Administrativo Disciplinar nº 020/2025.

**Art. 2º** A defensora dativa deverá exercer suas funções nos termos da legislação vigente, assegurando ao indiciado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 15 de julho de 2026.

Assinatura Digital de:
*FABIANO JOSE ALVES*
967.140.509-68
**Prefeito Municipal em Exercício**
*Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras*

**Fabiano Jose Alves**
**Prefeito Municipal**
**em Exercício**

Assinatura Digital de:
*MARCIO DA ROSA*
708.096.669-87
**Secretário Administração e Gestão Interna**
*Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras*

**Marcio da Rosa**
**Secretário Municipal de**
**Administração e Gestão Interna**

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Av. Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro, Balneário Piçarras - SC, CEP 88380-000
Tel (47) 3347 - 4747

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 15/07/2026 15:27:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5c141dba17d6b

**PORTRIA Nº 085-2026**

Publicação Nº 8513748

# PORTARIA Nº 085/2026

Interrompe férias de servidor por necessidade do serviço público.

LUCAS MAIA, Presidente da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do art. 30 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, por imperiosa necessidade do serviço público, as férias concedidas ao servidor JÚLIO CÉSAR FORTE, matrícula nº 430, exclusivamente no dia 16 de julho de 2026, conforme Portaria nº 083/2026.

Art. 2º O servidor deverá retornar às suas atividades funcionais no dia 16 de julho de 2026, retomando o gozo de suas férias no dia 17 de julho de 2026, permanecendo inalterado o saldo remanescente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**Lucas Maia**
**Presidente da Câmara**

# Barra Bonita

## PREFEITURA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2026

Publicação Nº 8512267

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2026

CONVOCA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE BARRA BONITA-SC

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Convocar o aprovado no Concurso Público Nº 003/2022, no cargo de Motorista (CNH Categoria D), cujo resultado foi homologado pelo DECRETO Nº 1610/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023, e prorrogado pelo DECRETO Nº1893/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025 a seguir relacionado:

| Insc. | Nome candidato(a) | Data Nasc. | CE | LP | CG | PP | Total | Class. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 42 | Sebastião Dilceu Pereira Dias | 20/01/1962 | 1,60 | 0,28 | 0,24 | 4,10 | 6,22 | 13º |

Art.2º O convocado deve apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, até o dia 14 de agosto de 2026, durante o horário de expediente munidos da seguinte documentação:

· Carteira de Identidade;
· CPF;
· Título eleitoral e comprovante da última votação;
· Certidão de Nascimento/ Casamento;
· Certidão de nascimento dos filhos;
· Nº do PIS, encontrado na Carteira de Trabalho;
· 01 Foto 3x4;
· Quando em cargos que exigem formações: (certificados e registros);
· Comprovante de Escolaridade;
· Certidão de antecedentes criminais (obtida na Distribuição no Fórum ou site TJSC);
· Declaração de Bens;
· Declaração de ter sofrido ou não penalidades;
· Declaração de Conta bancaria para deposito salarial. (Banco do Brasil);
· Declaração de não acúmulos de cargos;
· Atestado médico ocupacional;
· Comprovante de residência.
· Certificados de Curso de Transporte Escolar, Transporte de Veículos de Emergência e Transporte Coletivo de Passageiros.

Art.3º O Não comparecimento do candidato, bem como a Não apresentação dos documentos exigidos até a data aprazada ou Não havendo justificativa para tal falta, importara em Renuncia tácita do candidato a vaga que se classificou.

Barra Bonita/SC, em 15 de julho de 2026.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2026

Publicação Nº 8512777

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2026

CONVOCA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE BARRA BONITA-SC

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Convocar a aprovada no Concurso Público Nº 002/2022, no cargo de Professor II Educação Infantil, cujo resultado foi homologado pelo DECRETO Nº 1609/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023, e prorrogado pelo DECRETO Nº 1892/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025, a seguir relacionado:

| Insc. | Nome candidato(a) | Data Nasc. | CE | LP | CG | PP | Total | Class. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 266 | Venilda Giese | 18/11/1967 | 2,75 | 1,00 | 0,40 | 1,35 | 5,50 | 4º |

Art.2º O convocado deve apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, até o dia 14 de agosto de 2026, durante o horário de expediente munidos da seguinte documentação:

• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Título eleitoral e comprovante da última votação;
• Certidão de Nascimento/Casamento;
• Certidão de nascimento e CPF dos filhos;
• Nº do PIS, encontrado na Carteira de Trabalho;
• 01 Foto 3x4;
• Quando em cargos que exigem formações: (certificados e registros);
• Comprovante de Escolaridade;
• Certidão de antecedentes criminais (obtida na Distribuição no Fórum ou site TJSC);
• Declaração de Bens;
• Declaração de ter sofrido ou não penalidades;
• Declaração de Conta bancaria para deposito salarial. (Banco do Brasil);
• Declaração de não acúmulos de cargos;
• Comprovante de residência.

Art.3º O Não comparecimento do candidato, bem como a Não apresentação dos documentos exigidos até a data aprazada ou Não havendo justificativa para tal falta, importara em Renuncia tácita do candidato à vaga que se classificou.

Barra Bonita – SC, 15 de julho de 2026.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

# Barra Velha

## PREFEITURA

### 14ª CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

Publicação Nº 8513587

14ª CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Barra Velha, de acordo com o Edital nº 004/2026 e considerando o resultado final da 3ª Chamada Pública, homologado através do Decreto nº 2351, de 26 de março de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, a 14° convocação para escolha de vagas para o ano de 2026, dos seguintes cargos:

• Plantonista

1. DO LOCAL, DATA E HORA DE APRESENTAÇÃO

1.1. Os candidatos relacionados no item 2.1, deverão se apresentar nos dias e horários determinados no Anexo I desta convocação, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada à Av. Governador Celso Ramos, 198 - Centro de Barra Velha.

2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

2.1. Ficam convocados para a escolha de vagas, os candidatos a seguir relacionados:

Plantonista

4 Fabiana Marcelina Pedroni
5 Rita Reinert Jarozinsky
6 Elais Karina Brenneisen
7 Josiane Pereira

3. Os convocados deverão comparecer munidos de original e cópia dos seguintes documentos:

A. Diploma (frente e verso) ou certidão do grau de escolaridade exigido para o cargo, de acordo com o disposto com o Edital da Chamada Pública;
B. Para candidatos não habilitados, atestado de matrícula/frequência e histórico atualizado (contendo o número de disciplinas cursadas).
C. Documento de identidade (RG) (cópia e original);
D. Cópia do número do PIS
E. Cópia do Título de eleitor;
F. Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;
G. Cópia da Carteira de trabalho e previdência social, constando o nº PIS/pasep/nis;
H. Cópia do Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso; certidão de casamento com as devidas averbações, quando for o caso;
I. Cópia do Comprovante de residência (somente de pessoa física) com expedição de até 90 (noventa) dias, que deverá ser no nome do candidato, ou em caso de moradia de aluguel trazer cópia do contrato de locação vigente, se morar de Aluguel e não tiver contrato de locação, deverá apresentar declaração (que pode ser a punho sem necessidade de autenticação do cartório) da pessoa convivente que tenha comprovante de residência, acompanhada de fotocópia do RG do declarante mais o comprovante;
J. Certidão de negativa criminal eleitoral (fornecida pela Justiça Eleitoral). Link para expedição: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;
K. Certidão de quitação eleitoral, informando a regularidade (fornecida pela Justiça Eleitoral). Link para expedição: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
L. Comprovante de situação cadastral regular do CPF (fornecido pela Receita Federal). Link para expedição: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
M. Declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei; se possuir vínculo, trazer ficha funcional ou declaração com horário de trabalho do outro vínculo, especificando dias da semana e turnos de trabalho;
N. Declaração de IRPF do último exercício ou declaração de bens e/ou direitos;
O. Na hipótese de ter o candidato exercido cargo público, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração em que conste eventual penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública;
P. Exame médico admissional ASO com comprovação de aptidão física e mental para o cargo;
Q. Certidão de antecedentes criminais a nível Federal, constando NADA CONSTA (fornecida pelo Departamento da Polícia Federal). Link para expedição: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
R. Certidão de antecedentes criminais dos Estados de SC, PR e RS, constando NADA CONSTA (fornecida pela Justiça Federal da 4ª Região). Link para expedição: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
S. Certidão de antecedentes criminais do estado de origem, caso não sejam os citados acima, constando NADA CONSTA .

3.1 Os documentos deverão ser entregues no prazo máximo de 48h, contando a partir do dia da apresentação conforme o cronograma;

3.2 O candidato que não estiver apto para assumir suas funções estará eliminado deste processo seletivo.

Barra Velha, 15 de Julho de 2026

FERNANDA ROBERTA CHAGAS
Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

ANEXO I

CRONOGRAMA
QUADRO DE ESCOLHA DE VAGAS

A escolha de vagas se dará na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada à Av. Governador Celso Ramos, 198, conforme quadro abaixo:

| Data | Hora | |
|---|---|---|
| 17/07/2026 | 13h | Plantonista |
| | | |

## 37ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025

Publicação Nº 8513590

37ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Barra Velha, de acordo com o Edital nº 003/2025, considerando a homologação do resultado final da prova objetiva e de títulos, através do Decreto nº 2315, de 18 de Dezembro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação para escolha de vagas, para os seguintes cargos:

- Professor de Anos Iniciais
- Professor de Educação Infantil

1. DO LOCAL, DATA E HORA DE APRESENTAÇÃO

1.1. Os candidatos relacionados no item 3.1, deverão se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada à Av. Governador Celso Ramos, 198, nos seguintes dias e horários:

| Cargo | Data e horário |
|---|---|
| Professor de Anos Iniciais | 23/07/2026 - 08h |
| Professor de Educação Infantil | 23/07/2026 - 08h30 |
| | |

2. DA CONVOCAÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS
2.1. Os candidatos aprovados serão convocados rigorosamente de acordo com a ordem de classificação final.
2.2. Antes de realizar nova convocação, será permitida a ampliação da carga horária dos professores já convocados e/ou contratados, respeitado o limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.
2.3. As vagas ofertadas em módulos não poderão ser fracionadas. Da mesma forma, as vagas ofertadas com aulas excedentes, uma vez aceitas, não poderão ser objeto de desistência por parte do profissional, salvo no caso de abertura de novas turmas que justifiquem tal desistência.

3. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

3.1. Ficam convocados para a escolha de vagas os seguintes candidatos:

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

145 TABATA ISABEL DOS SANTOS HES - n
146 NICOLE FERREIRA SCHAUFFERT - n
147 SAMARA ROSANA DA SILVA
148 BÁRBARA ANDRESSA SANTOS FLORES - n
149 JANAINA VITORIA DE SOUZA FARIAS
150 SILVANA REZENDE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

149 BIANCA DE SOUZA
150 MARCIA DE MOURA PEIXOTO
151 NICOLE FERREIRA SCHAUFFERT

3.2 Os convocados foram comunicados via contato telefônico.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

4.1 A relação de documentos necessários para a contratação estarão disponíveis acessando o link abaixo e clicando em PROCESSO SELETIVO - SEMEC na aba ARQUIVOS,

https://barravelha.atende.net/cidadao/pagina/processos-seletivos-semec

4.2 Os documentos deverão ser entregues no prazo máximo de 48h;
4.3 O candidato que não estiver apto para assumir suas funções estará eliminado deste processo seletivo.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos para contratação no Edital de inscrição e de convocação, serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em quaisquer de suas fases.
5.2 Será facultado, uma única vez, ao candidato convocado, a renúncia da classificação obtida no Processo Seletivo.
5.3. Em caso de renúncia à vaga, o candidato assumirá o último lugar na lista de aprovados do cargo para o qual prestou prova, desde que apresente uma solicitação formal no ato da recusa da vaga.
5.4. O não cumprimento do item 5.3 desclassifica o candidato de todas as etapas deste certame.
5.5 O não comparecimento na data estipulada no edital de convocação implicará no desinteresse do candidato, sendo assim considerado eliminado do cargo para o qual foi convocado, ficando a Secretaria Municipal de Educação o direito de convocar o próximo aprovado.
5.6 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento de Processos Seletivos e Chamadas Públicas constituída para este fim.

Barra Velha, 15 de Julho de 2026.

FERNANDA ROBERTA CHAGAS
Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

## DISPENSA FRACASSADA 027/2026-AQUISIÇÃO DE BEBE CONFORTO

Publicação Nº 8514919

PREFEITURA DE BARRA VELHA
FUNDO MUN. DE SAÚDE.
Processo Administrativo N°064/2026-FMS
Dispensa de Licitação N°027/2026-FMS
DISPENSA FRACASSADA
Objeto: Aquisição de bebê conforto destinado ao transporte seguro de recém-nascidos e lactentes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Barra Velha/SC, consoante as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor: R$801,82 (oitocentos e um reais e oitenta e dois centavos).
Data da sessão: 15/07/2026 as 08:30

Barra Velha, 15 de julho de 2026.

Daniel Pontes da Cunha
Prefeito

## HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 024/202-CADEIRA DE RODAS OBESO-FMS

Publicação Nº 8512565

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7022CC5151D47CB491927A1D47C5E2552156BF18

PREFEITURA DE BARRA VELHA
Fundo Municipal De Saúde (Semus)
Processo Administrativo: 061/2026 FMS
Dispensa Eletrônica 024/2026 FMS
HOMOLOGAÇÃO:
7022CC5151D47CB491927A1D47C5E2552156BF18
Objeto: A presente contratação tem por objeto a aquisição de 05 (cinco) cadeiras de rodas manuais para adultos obesos (Item 01), destinadas ao atendimento dos usuários acompanhados pelo setor de Mobilidade Reduzida Domiciliar (MRD) da Secretaria Municipal de Saúde de Barra Velha/SC, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
Registra-se que o Item 02 – Cadeira de Banho Adulto Obeso restou fracassado, não integrando a presente contratação.
Valor contratado: R$ 17.599,35 (dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos)
Contratada: MEDMED Comércio de Materiais Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ nº 34.064.557/0001-08
Data da sessão: 13 de julho de 2026 às 08:30h.

Barra Velha, 15 de julho de 2026

Daniel Pontes da Cunha
Prefeito

## HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 025/2026-AQUISIÇÃO MATERIAL SAMU-FMS

Publicação Nº 8513292

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D2EC345F27DC8D72BF416FBFF75E63F2252B6BC8

PREFEITURA DE BARRA VELHA
Fundo Municipal De Saúde (Semus)

Processo Administrativo: 062/2026 FMS

Dispensa Eletrônica 025/2026 FMS

HOMOLOGAÇÃO:

D2EC345F27DC8D72BF416FBFF75E63F2252B6BC8

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados à implantação manutenção das atividades do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência no município de Barra Velha/SC.

Homologo o presente procedimento licitatório, realizado na modalidade Dispensa Eletrônica nº 025/2026 – FMS, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade dos atos praticados, o atendimento às exigências do edital e a adjudicação dos objetos às licitantes vencedoras.

Registra-se que o item 04 restou fracassado, em razão da desclassificação da primeira colocada por não atendimento às especificações técnicas do Termo de Referência e da ausência de apresentação de proposta e documentos pelo licitante subsequente regularmente convocado.

Valor global contratado: R$ 16.203,00 (dezesseis mil duzentos e três reais).

Contratadas:

TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 21.831.246/0001-85, vencedora dos itens 01, 02, 05, 06, 07, 09, 10 e 11, no valor total de R$ 8.332,00 (oito mil trezentos e trinta e dois reais).

57.685.131 AGUINALDO LEONARDO MACHADO, inscrita no CNPJ nº 57.685.131/0001-77, vencedora dos itens 03 e 08, no valor total de R$ 7.871,00 (sete mil oitocentos e setenta e um reais).

Data da sessão pública: 14 de julho de 2026, às 08h30min, realizada por meio da plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC.

Barra Velha/SC, 15 de julho de 2026.

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito Municipal

## HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 026/2026- TUBOS PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO-SAUDE

Publicação Nº 8513763

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 01A4B62AD6D3BEBC34D43FCB72950128F8E22286

PREFEITURA DE BARRA VELHA
Fundo Municipal De Saúde (Semus)

Processo Administrativo: 063/2026 FMS

Dispensa Eletrônica 026/2026 FMS

HOMOLOGAÇÃO:

01A4B62AD6D3BEBC34D43FCB72950128F8E22286

Objeto: Aquisição de tubos para coleta de sangue a vácuo, destinados ao atendimento das demandas da Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra Velha/SC.

Homologo o presente procedimento licitatório, realizado na modalidade Dispensa Eletrônica nº 026/2026 – FMS, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade dos atos praticados, o atendimento às exigências do edital e a adjudicação dos objetos às licitantes vencedoras.

Registra-se que os itens 01 e 02 restaram fracassados, em razão da desclassificação do único fornecedor não atender às especificações técnicas do Termo de Referência.

Valor global contratado: R$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Contratada: BIV – Brasil In Vitro Diagnóstica Ltda.

CNPJ: 63.487.285/0001-57, vencedora do item 04.

Data da sessão pública: 14 de julho de 2026, às 13h30min, realizada por meio da plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC.

Barra Velha/SC, 15 de julho de 2026.

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito Municipal

## HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 039/2026-ADESÃO DE ATA PARA AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO-SEMEC

Publicação Nº 8514547

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 750031DF7CF03986F3599772741AEE6F77399E0A

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo 134/2026

Dispensa de Licitação 039/2026

Homologação

750031DF7CF03986F3599772741AEE6F77399E0A

Contratada: A PÁGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Objeto: Processo de ADESÃO DE ATA para aquisição de ACERVO BIBLIOGRÁFICO, destinadas às unidades da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra Velha/SC, junto ao fornecedor A Página Distribuidora de Livros Ltda., inscrito no CNPJ nº 01.795.809/0001-10, conforme Ata de Registro de Preços nº 051/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 090800/2024 – UASG 158154/IFSP, em atendimento à Solicitação registrada no Contratos.gov.br sob nº 00002/2026, vinculada ao Termo de Apostilamento – Processo Administrativo nº 148/2026, e à Anuência nº 04/2026 emitida pelo fornecedor. A presente contratação tem por finalidade a distribuição dos livros aos alunos do Ensino Fundamental e da Educação Infantil (Pré-Escolar) da Rede Municipal de Ensino de Barra Velha/SC, para utilização no decorrer do ano letivo de 2026, em atendimento às Metas 4 e 7 do Plano Municipal de Educação. Valor contratado R$ 239.427,50 (duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Barra Velha, 15 de julho de 2026

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

# Bela Vista do Toldo

## Prefeitura

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 – PREF

Publicação Nº 8512667

Aviso de Licitações
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026 - PREF

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 – PREF

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação do tipo MENOR PREÇO, onde o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS NATALINAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO "NATAL 2026" DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.

Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br.

Bela Vista do Toldo, 15 de julho de 2026.

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL
Prefeito Municial

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 – MULTI

Publicação Nº 8512282

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4E9801FE451189BB39CDE242D56FE0562FB36807

Aviso de Licitações
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 049/2026 – MULTI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 – MULTI

REGISTRO DE PREÇOS

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, onde o objeto é o

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ESCOLARES.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 03/08/2026 às 08h35min, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br

Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br

Bela Vista do Toldo, 13 de junho de 2026.

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL
Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO E O HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS**

Publicação Nº 8514002

Hospital Santa Cruz de Canoinhas
Compromisso com sua saúde

°Ética: Mantemos Sigilo das Informações dos clientes
°Profissionalismo: Desenvolvemos com profissionalismo nossas atribuições
°Humanização: Somos comprometidos com a humanização

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO E O HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **10.324.957/0001-47**, Travessa Ovande dos Santos Pacheco, nº 240, Centro, Bela Vista do Toldo, através de seu representante legal, na pessoa da Sr. Gilson Luiz Gadotti, inscrito no CPF sob o nº 670.194.049-87, doravante denominado de **CONVENENTE**, e, de outro lado, o **HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS**, entidade assistencial sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **83.192.096/0001-64**, estabelecida na Rua João da Cruz Kreiling, Canoinhas/SC, neste ato representado por sua presidente Sra. Norma Petermann Pereira, inscrito no CPF nº 248.107.389-49, doravante denominado **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 01**, conforme disposto na **Lei Municipal nº 2.699, de 09 de outubro de 2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo **regularizar a denominação correta do ajuste contratual, reconhecendo este instrumento como Termo Aditivo ao Termo de Convênio original firmado entre as partes**.

1.2. Ratificam-se todas as cláusulas e condições do convênio original que não sejam expressamente alteradas pelo presente termo aditivo, mantendo-se a finalidade de contratação de serviços para a realização de exames de **Ultrassonografia Geral, Mamografia e Raios X**, em conformidade com a Lei Municipal nº **2.699/2024**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO DOS VALORES**

2.1. Ficam alterados os valores originalmente previstos, aqui atualizados pela aplicação da variação do INPC/IBGE conforme autoriza o subitem 2.2 do Termo de Convênio original, passando a viger os seguintes valores:

- **Exames de Ultrassonografia**:
  - **R$ 25,47** (vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos) pela cota **PPI-SUS**;
  - **R$ 73,71** (setenta e três reais e setenta e um centavos) suportados pelo Município.
- **Exames de Mamografia**:
  - **R$ 45,00** (quarenta e cinco reais) pela cota **PPI-SUS**;
  - **R$ 68,04** (sessenta e oito reais e quatro centavos) suportados pelo Município.
- **Exames de Raios X**:
  - **R$ 8,38** (oito reais e trinta e oito centavos) pela cota **PPI- SUS**;
  - **R$ 20,40** (vinte reais e quarenta centavos) suportados pelo Município.

2.2. As partes assinam o presente Termo Aditivo na forma da Lei nº 2.699/2024 para **evitar interrupção dos serviços.**

**CNPJ - 83.192.096/0001-64 - INSC. ESTADUAL – ISENTO**
**Rua João da Cruz Kreiling, 1050 - 89.460-154 - CANOINHAS - SC**
**(47) 3621-7300 E-mail: hospital@hsccsaude.com.br**
**www.hsccsaude.com.br**

Hospital Santa Cruz de Canoinhas
compromisso com sua saúde

°Ética: Mantemos Sigilo das Informações dos clientes
°Profissionalismo: Desenvolvemos com profissionalismo nossas atribuições
°Humanização: Somos comprometidos com a humanização

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio original até 01 de abril de 2027, podendo ser prorrogada na forma da legislação aplicável, das cláusulas contratuais vigentes e em especial da Lei Municipal n. 2.699/24.

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do convênio original, exceto as modificações expressamente previstas neste Termo Aditivo.

4.2. O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município e encaminhado ao Hospital Santa Cruz de Canoinhas para ciência e formalização.
E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em **02 (duas) vias de igual teor e forma**.

Canoinhas, SC, em 01 de abril de 2026

**Fundo Municipal de Saúde de Bela Vista do Toldo/SC**
Gilson Luiz Gadotti
Convenente

**Hospital Santa Cruz de Canoinhas**
Norma Petermann Pereira
Conveniada

**Hospital Santa Cruz de Canoinhas**
**Departamento Jurídico**
**Renato Mattar Cepeda | OAB/SC 7885**

Testemunhas

Nome: Maicon Eron Silva
[redacted]

Nome: Andrielle B. Brey Leite
[redacted]

**TERMO DE CONVÊNIO EXAMES DE DIAGNOSTICO DE IMAGEM N°001/2025**

Publicação Nº 8513941

Hospital Santa Cruz de Canoinhas
Compromisso com sua saúde

°Ética: Mantemos Sigilo das informações dos clientes
°Profissionalismo: Desenvolvemos com profissionalismo nossas atribuições
°Humanização: Somos comprometidos com a humanização

**TERMO DE CONVÊNIO**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.324.957/0001-47, estabelecido à Travessa Ovande dos Santos Pacheco, nº 240, Centro, Bela Vista do Toldo, através de seu representante legal, na pessoa da Sra Marcela Adriana Czerniak, inscrita no CPF sob o nº 038.251.289-89, doravante denominado de CONVENENTE, e de outro lado o **HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS**, entidade assistencial sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 83.192.096/0001-64, estabelecida à Rua João da Cruz Kreiling, cidade de Canoinhas/SC, neste ato representada por seu presidente Sr. Reinaldo de Lima Junior, inscrito no CPF sob o nº 988.224.629-04, portador do RG nº 3119443, residente e domiciliado em Canoinhas/SC, e que no final chancela o presente Convênio, doravante denominada de CONVENIADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO** pelas cláusulas e condições que seguem especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E TERMO.**

1. – O presente instrumento tem como objeto a contratação de serviços para realização de exames de diagnóstico por imagem de **Ultrassonografia, Mamografia e Raios X**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS.**

2.1 – A CONVENIADA (Hospital Santa Cruz de Canoinhas/SC) receberá pelos serviços prestados em exames de ultrassonografia o valor correspondente a R$ 25,47 (vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos) pela cota PPI - SUS, mais o valor correspondente ao complemento de R$ 70,70 (setenta reais e setenta centavos) que será suportado pelo município por exame e receberá pelos serviços prestados em exames de mamografia o valor correspondente a R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) pela cota PPI - SUS, mais o valor

**CNPJ - 83.192.096/0001-64 - INSC. ESTADUAL – ISENTO**
**Rua João da Cruz Kreiling, 1050 - 89.460-154 - CANOINHAS - SC**
**(47) 3621-7300 E-mail: hospital@hsccsaude.com.br**
**www.hsccsaude.com.br**

correspondente ao complemento de R$ 65,26 (sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos) que será suportado pelo município por exame, e receberá pelos serviços prestados em exames de Raios X o valor correspondente a R$ 8,38 (oito reais e trinta e oito centavos), pela cota PPI-SUS, mais o valor correspondente de R$ 19,57 (dezenove reais e cinquenta e sete centavos), que será suportado pelo município por exame, tendo em vista o custo por exame baseado no valor suportado pela CONVENIADA.

2.2 Os valores correspondentes ao complemento suportados pelo CONVENENTE, em caso de prorrogação deste convenio, serão reajustados através da aplicação do INPC/IBGE acumulado no período, tendo como data base a data de assinatura deste convenio.

2.3 Os pagamentos deverão ocorrer cinco dias uteis após recebimento da prestação de contas dos serviços prestados, para que a mesma possa aplicar na execução do objeto pactuado na cláusula anterior.

2.4 Caso o pagamento do complemento não seja realizado em até 30 dias após a prestação de contas, os atendimentos serão suspensos e acarretará na devolução da cota PPI.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

3.1 – A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata o presente Convênio, será elaborada com data e nome dos pacientes que realizaram os exames, até o quinto dia útil do mês subsequente.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES.**

I) O CONVENENTE se compromete a:

a) repassar o valor acima indicado no prazo estipulado na cláusula segunda;

b) supervisionar a execução do presente Convênio, através da Secretaria Municipal de Saúde.

c) Encaminhar todos os pacientes ao Conveniado, incluídos os pacientes via sistema único de saúde, convênios e particulares.

II) A CONVENIADA se compromete a:

a) utilizar os recursos financeiros deste Convênio, na execução de exames de ultrassonografia aos pacientes do município;

b) apresentar ao Município, prestação e conta com data e nome dos pacientes que realizaram os exames, até o quinto dia útil do mês subsequente.

c) responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas referentes à contratação de pessoal, para a consecução do presente convênio.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.**

5.1 – O presente Convênio terá validade de 01 de abril de 2025, inclusive até o dia 01 de abril 2026, exclusive, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a quatro prorrogações ou 60 (sessenta) meses, observado o disposto no subitem 2.2 deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO.**

6.1 – O presente Convênio ficará rescindido, de pleno direito, por inadimplência de qualquer das obrigações aqui pactuadas, principalmente pela não prestação de contas, ficando ainda possível a rescisão do Convênio, caso fiquem apuradas irregularidades da CONVENIADA quanto ao uso dos recursos.

6.2 – Poderá a CONVENIADA observado o subitem 2.3, suspender a prestação dos serviços em caso de inadimplência por parte da CONVENENTE com os pagamentos dos valores complementares estipulados no item 2, dentro dos prazos ajustados, até que sejam regularizados os pagamentos pela CONVENENTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

7.1 – Fica, ainda, a CONVENENTE, liberada de quaisquer ônus, decorrentes do presente Convênio, principalmente de quaisquer encargos sociais, trabalhistas e outros emolumentos, que não exclusivamente o repasse dos recursos firmados, salientando que na omissão do Convênio, as partes de

comum acordo devem resolver a pendência, sempre em benefício do erário municipal.

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Canoinhas/SC, para dirimir as dúvidas que porventura venham a existir no decorrer do presente Convênio.

E por assim estarem acordados, firmam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

**Canoinhas, SC, em 01 de abril de 2025.**

**Fundo Municipal de Saúde de Bela Vista do Toldo/SC**
Marcela Adriana Czerniak
Convenente

**Hospital Santa Cruz de Canoinhas**
Reinaldo de Lima Junior
Conveniada

**Renato Mattar Cepeda**
Assessoria Jurídica HSCC

Testemunhas:

Nome: Maicon Eron Silva
[redacted]

Nome: Andrielle B. Brey Leite
[redacted]

# Belmonte

## Prefeitura

### 0458/2026

Publicação Nº 8514579

PORTARIA N.º 458/2026 de 13 de julho de 2026.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIA PÚBLICA E DE DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 016/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER gozo de 07 (sete) dias de licença prêmio a Sandra Fiore, brasileira, ocupante do cargo provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo como período aquisitivo 01/03/2017 a 01/03/2023. O gozo será a partir do dia 13 a 19/07/2026, em conformidade com a Lei Complementar nº 016/2015 de 20/11/2015, conforme Protocolo Servidor 1Doc n° 1.040/2026.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, 13 de julho de 2026.

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

Gabrieli Pagani Zatta
Agente Administrativo/RH

Registrado e publicado nesta data.

### 0459/2026

Publicação Nº 8514585

PORTARIA N.º 459/2026 de 13 de julho de 2026.

CONCEDE AULA EXCEDENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com as atribuições legais e de conformidade com o Art. 45 da Lei Complementar nº. 052/2022 de 20/12/2022.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER pagamento sobre o vencimento do cargo ocupado em virtude de ministrar 05 (cinco) aulas excedentes, a DANIELA GEREMIA, brasileira, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, de conformidade com o artigo nº. 45 da Lei Complementar nº. 052/2022 de 20/12/2022, a partir de 13/07/2026 a 11/12/2026, conforme memorando n° 760/2026.

Art. 2º- As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte, 13 de julho de 2026.

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data.

### 0460/2026

Publicação Nº 8514595

PORTARIA N.º 460/2026 de 13 de julho de 2026.

CONCEDE AULA EXCEDENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com as atribuições legais e de conformidade com o Art. 45 da Lei Complementar nº. 052/2022 de 20/12/2022.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER pagamento sobre o vencimento do cargo ocupado em virtude de ministrar 04 (quatro) aulas excedentes, a Jaqueline Gawski, brasileira, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil temporária, de conformidade com o artigo nº. 45 da Lei Complementar nº. 052/2022 de 20/12/2022, a partir de 13/07/2026 a 11/12/2026, conforme memorando n° 760/2026.

Art. 2º- As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte, 13 de julho de 2026.

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data.

## 0461/2026

Publicação Nº 8514600

PORTARIA N.º 461/2026 de 13 de julho de 2026.

CONCEDE AULA EXCEDENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com as atribuições legais e de conformidade com o Art. 45 da Lei Complementar nº. 052/2022 de 20/12/2022.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER pagamento sobre o vencimento do cargo ocupado em virtude de ministrar 01 (uma) aula excedente a Jessica de Siqueira, brasileira, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil temporária, de conformidade com o artigo nº. 45 da Lei Complementar nº. 052/2022 de 20/12/2022, a partir de 13/07/2026 a 11/12/2026, conforme memorando n° 760/2026.

Art. 2º- As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte, 13 de julho de 2026.

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data.

## 0462/2026

Publicação Nº 8514606

PORTARIA N.º 462/2026 de 13 de julho de 2026.

CONCEDE AULA EXCEDENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com as atribuições legais e de conformidade com o Art. 45 da Lei Complementar nº. 052/2022 de 20/12/2022.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER pagamento sobre o vencimento do cargo ocupado em virtude de ministrar 05 (cinco) aulas excedentes, a Patrícia Fernanda Gomes, brasileira, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, de conformidade com o artigo nº. 45 da Lei Complementar nº. 052/2022 de 20/12/2022, a partir de 13/07/2026 a 11/12/2026, conforme memorando n° 760/2026.

Art. 2º- As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte, 13 de julho de 2026.

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data.

## 0463/2026

Publicação Nº 8514613

PORTARIA N.º 463/2026 de 13 de julho de 2026.

CONCEDE AULA EXCEDENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com as atribuições legais e de conformidade com o Art. 45 da Lei Complementar nº. 052/2022 de 20/12/2022.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER pagamento sobre o vencimento do cargo ocupado em virtude de ministrar 05 (cinco) aulas excedentes a ADRIANE GOMES, brasileira, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, de conformidade com o artigo nº. 45 da Lei Complementar nº. 052/2022 de 20/12/2022, a partir de 13/07/2026 a 11/12/2026, conforme memorando n° 760/2026.

Art. 2º- As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte, 13 de julho de 2026.

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data.

## 0464/2026

Publicação Nº 8514622

PORTARIA N.º 464/2026 de 13 de julho de 2026.

CONCEDE AULA EXCEDENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com as atribuições legais e de conformidade com o Art. 45 da Lei Complementar nº. 052/2022 de 20/12/2022.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER pagamento sobre o vencimento do cargo ocupado em virtude de ministrar 05 (cinco) aulas excedentes a Carin Wehrmann Watthier, brasileira, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, de conformidade com o artigo nº. 45 da Lei Complementar nº. 052/2022 de 20/12/2022, a partir de 13/07/2026 a 11/12/2026, conforme memorando n° 760/2026.

Art. 2º- As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte, 13 de julho de 2026.

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data.

## 0466/2026

Publicação Nº 8514632

PORTARIA N.º 466/2026 de 14 de julho de 2026.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o artigo 39, parágrafo 2º da Constituição Federal e Lei complementar nº.016/2015 de 20 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER 15 (quinze) dias férias a LEILA MARIA BEVILAQUA MORESCHI, brasileira, residente e domiciliada no município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, servidora pública municipal ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, no período de 14/07/2026 a 28/07/2026, tendo como período aquisitivo 07/10/2023 a 06/10/2024, de conformidade com o Artigo 39 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte/SC, 14 de julho de 2026.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Gabrieli Pagani Zatta
Agente Adm./Setor de RH

Registrado e publicado nesta data.

## 0467/2026

Publicação Nº 8514643

PORTARIA N° 467/2026 de 14 de julho de 2026.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o artigo 39, parágrafo 2° da Constituição Federal e da CLT.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 10 (dez) dias férias a Silviane Cunico Carneiro Fuchter, ocupante do cargo de Dentista, no período de 15/07/2026 a 24/07/2026, tendo como período aquisitivo 02/01/2025 a 01/01/2026, de conformidade a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, 14 de julho de 2026.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Gabrieli Pagani Zatta
Agente administrativo/RH

Registrado e publicado nesta data.

## 0468/2026

Publicação Nº 8514654

PORTARIA N.º 468/2026 de 14 de julho de 2026.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER gozo de 07 (sete) dias de licença prêmio a Tiago José Valcarenghi, brasileiro, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de equipamentos rodoviários, referente ao período aquisitivo de 09/04/2017 a 09/04/2022. O gozo será a partir do dia 15/07/2026 a 21/07/2026, em conformidade com a Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015, conforme Protocolo Servidor 1050/2026.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, 14 de julho de 2026.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Gabrieli Pagani Zatta
Agente Adm./Setor de RH

Registrado e publicado nesta data.

**0469/2026**

Publicação Nº 8514661

PORTARIA N.º 469/2026 de 15 de julho de 2026.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o artigo 39, parágrafo 2º da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a Ediane Fátima Frozza, brasileira, residente e domiciliada no município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, servidora pública municipal ocupante do cargo de Farmacêutica, no período de 16/07/2026 a 30/07/2026, tendo como período aquisitivo 15/03/2025 a 14/03/2026, de conformidade com o Artigo 39 da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte/SC, 15 de julho de 2026.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Gabrieli Pagani Zatta
Agente Adm/Setor de RH

Registrado e publicado nesta data.

# Biguaçu

## Prefeitura

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS APOSTILAS A.11-41-2023, A.1-96-2026 E A.1-97-2026 DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Publicação Nº 8514963

Contrato Nº: 41/2023
Aditivo Nº: 41/2023 A11/2026
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
Contratada: IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
Licitação: Pregão Eletrônico 27/2023
Objeto: Contratação de serviços de telefonia móvel com fornecimento de linhas e aparelhos "smartphone" em comodato.
Vigência: Início: 13/07/2026 Término: 23/03/2027
Assinatura: 13/07/2026
Valor R$: 97.390,06 (Noventa e Sete Mil, Trezentos e Noventa Reais e Sete Centavos)
Dotação: 7 - 03.001.2139.3339040140000000000.150070000000 - Telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados
Dotação: 300 - 21.002.2172.3339040140000000000.150070000000 - Telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados
Dotação: 311 - 22.001.2087.3339040140000000000.150070000000 - Telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados

Contrato Nº: 96/2026
Aditivo Nº: 96/2026-A1/2026
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
Contratada: AGROWENER COM DE MAQUINAS E IMPLEM AGRICOLAS LTDA
Licitação: Dispensa de Licitação 73/2026
Objeto: Revisão preventiva de 300 horas do trator da marca New Holland, modelo TL 5.100, chassi: HCCZTL10VSC - Sec. de Agricultura
Vigência: Início: 15/07/2026 Término: 23/08/2026
Assinatura: 15/07/2026
Valor R$: 5.031,88 (Cinco Mil, Trinta e Um Reais e Oitenta e Oito Centavos)
Dotação: 269 - 16.001.2068.3339030250000000000.150070000000 - Material para manutenção de bens móveis
Dotação: 269 - 16.001.2068.3339039170000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Contrato Nº: 97/2026
Aditivo Nº: 97/2026-A1/2026
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
Contratada: AGROWENER COM DE MAQUINAS E IMPLEM AGRICOLAS LTDA
Licitação: Dispensa de Licitação 74/2026
Objeto: Revisão preventiva de 300 horas do trator da marca New Holland, modelo TL 5.100, chassi: HCCZTL10ASCJ94365 - Sec. de Agricultura
Vigência: Início: 15/07/2026 Término: 23/08/2026
Assinatura: 15/07/2026
Valor R$: 900,00 (Novecentos Reais)
Dotação: 269 - 16.001.2068.3339039170000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Biguaçu, 15 de julho de 2026

Alexandre Martins de Souza
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL

# PORTARIA Nº 124/2026 - FÉRIAS ROICENIR GIRARDI ROSTIROLLA

Publicação Nº 8514131

**PORTARIA Nº 124/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o artigo 25, inciso II do Regimento Interno e o Decreto nº 08 de 22 de janeiro de 2024 do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder férias ao servidor **Roicenir Girardi Rostirolla,** ocupante do cargo efetivo de Técnico em Informática por 15 (quinze) dias. Início em 16/07/2026 e término em 30/07/2026, referente ao período aquisitivo de 01/08/2024 a 31/07/2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 16 de julho de 2026.

**Vereador João Luiz Luz**
Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu

cmb.sc.gov.br
R. Hermógenes Prazeres, 79
Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-152
Telefone: (48) 3243-4233

## PORTARIA Nº 125/2026 - NOMEAÇÃO MÉLANIE GALINDO MARTINHO AZZI

Publicação Nº 8514214

CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

**PORTARIA Nº 125/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o artigo 25, inciso II do Regimento Interno e o Decreto nº 08 de 22 de janeiro de 2024 do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear, a partir de 16 de julho de 2026, a Sra. **Mélanie Galindo Martinho Azzi,** para o cargo comissionado de Assessoria Parlamentar, Nível I – Chefe de Gabinete da Vereadora Beatriz Ignácio Borba.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 16 de julho de 2026.

**Vereador João Luiz Luz**
Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu

cmb.sc.gov.br
R. Hermógenes Prazeres, 79
Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-152
Telefone: (48) 3243-4233

# Blumenau

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 17.097/2026

Publicação Nº 8514544

DECRETO Nº 17.097, DE 13 DE JULHO DE 2026.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal
nº 9.804, de 10 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no valor de R$ 4.274.000,00 (quatro milhões, duzentos e setenta e quatro mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

26 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
2601 – PRESIDENCIA
Atividade 26.01.17.122.0042.2202 – Manutenção das Atividades da Presidência
Modalidade 3.1.90 (04) Aplicações Diretas R$ 135.000,00
Modalidade 3.1.91 (05) Aplicações Diretas R$ 45.000,00
Fonte de Recursos 1753.7000000

2602 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO SAMAE
Atividade 26.02.28.843.0042.0003 – Serviços e Encargos da Dívida - SAMAE
Modalidade 4.6.90 (22) Aplicações Diretas R$ 2.400.000,00
Fonte de Recursos 1753.7000000

2604 - DIRETORIA DE OPERAÇOES
Atividade 26.04.17.512.0081.2210 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
Modalidade 3.1.90 (34) Aplicações Diretas R$ 1.265.000,00
Fonte de Recursos 1753.7000000

2607 - DIRETORIA DE RESIDUOS SOLIDOS E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
Atividade 26.07.17.512.0082.2208 – Man. Ativ. Coleta/Tratamento e Destinação Final
Modalidade 3.1.90 (48) Aplicações Diretas R$ 338.000,00
Modalidade 3.1.91 (49) Aplicações Diretas R$ 91.000,00
Fonte de Recursos 1753.7000000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

26 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
2601 – PRESIDENCIA
Atividade 26.01.17.122.0042.2202 – Manutenção das Atividades da Presidência
Modalidade 3.3.91 (09) Aplicações Diretas R$ 180.000,00
Fonte de Recursos 1753.7000000

2602 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO SAMAE
Atividade 26.02.28.843.0042.0003 – Serviços e Encargos da Dívida - SAMAE
Modalidade 3.2.90 (20) Aplicações Diretas R$ 2.400.000,00
Fonte de Recursos 1753.7000000

2604 - DIRETORIA DE OPERAÇOES
Atividade 26.04.17.512.0081.2210 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
Modalidade 4.4.90 (37) Aplicações Diretas R$ 1.265.000,00
Fonte de Recursos 1753.7000000

2607 - DIRETORIA DE RESIDUOS SOLIDOS E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
Atividade 26.07.17.512.0082.2208 – Man. Ativ. Coleta/Tratamento e Destinação Final
Modalidade 3.3.90 (50) Aplicações Diretas R$ 200.000,00

Modalidade 4.4.90 (51) Aplicações Diretas R$ 229.000,00
Fonte de Recursos 1753.7000000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de julho de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 17.098/2026

Publicação Nº 8514550

DECRETO Nº 17.098, DE 14 DE JULHO DE 2026.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, da Lei Municipal nº 9.804, de 10 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 80.838,24 (oitenta mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 - DIRETORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL
Atividade 09.03.12.361.0047.1003 – Construção/Ampliação/Reformas / Aquisição – Ues
Modalidade 4.4.90 (1012)- Aplicações Diretas - R$ 80.838,24
Fonte de Recursos 2574. 7000000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de julho de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 17.099/2026

Publicação Nº 8514553

DECRETO Nº 17.099, DE 14 DE JULHO DE 2026.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, da Lei Municipal nº 9.804, de 10 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 951.416,63 (novecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 - DIRETORIA DE PROJETOS DE INF. URBANA
Atividade 11.02.15.451.0052.1013 – Const. de Rotatórias, Trevos, Ilhas e Ciclovias
Modalidade 4.4.90 (1127)- Aplicações Diretas R$ 951.416,63
Fonte de Recursos 2754. 7000059

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de julho de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 17.100/2026

Publicação Nº 8514559

DECRETO Nº 17.100, DE 14 DE JULHO DE 2026.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal
nº 9.804, de 10 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
1403 - DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE BAIRROS
Atividade 14.03.15.451.0094.2077 – Man. Atividades de Manutenção de Bairros
Modalidade 3.3.90 (657)- Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recurso 1500. 7000000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
1403 - DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE BAIRROS
Atividade 14.03.15.451.0094.2077 – Man. Atividades de Manutenção de Bairros
Modalidade 3.1.90 (656)- Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recurso 1500. 7000000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de julho de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 33.572/2026

Publicação Nº 8514562

PORTARIA Nº 33.572, DE 17 DE JULHO DE 2026.
PRORROGA O AFASTAMENTO PREVENTIVO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNCIPAL A.F.D.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, de 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 213, §3º, da Lei Complementar
nº 660, de 28 de novembro de 2007 e alterações posteriores,

CONSIDERANDO a solicitação efetuada pela Diretoria de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração,
por meio do Memorando nº 0488/2026, de 13 de julho de 2026;

CONSIDERANDO as orientações constantes da Nota Técnica PGM nº 110/2025;

CONSIDERANDO, ainda, que o(a) servidor(a) abaixo indicado(a) se encontra em afastamento preventivo regularmente instituído, conforme Portaria nº 33.277/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o afastamento preventivo do(a) servidor(a) público(a) municipal A.F.D., matrícula nº 229531, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do art. 213, §3º, da Lei Complementar nº 660/2007 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de julho de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 33.573/2026

Publicação Nº 8514583

PORTARIA Nº 33.573, DE 14 DE JULHO DE 2026.

PRORROGA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNCIPAL D.D.L.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal
de Blumenau, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, de 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 213, §3º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e alterações posteriores,

CONSIDERANDO a solicitação efetuada pela Diretoria de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, por meio do Memorando nº 0486/2026, de 13 de julho de 2026;

CONSIDERANDO as orientações constantes da Nota Técnica PGM nº 110/2025;

CONSIDERANDO, ainda, que o(a) servidor(a) abaixo indicado(a) se encontra em afastamento preventivo regularmente instituído, conforme Portaria nº 33.267/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o afastamento preventivo do(a) servidor(a) público(a) municipal D.D.L, matrícula nº 229015, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do art. 213, §3º, da Lei Complementar nº 660/2007 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de julho de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 33.574/2026

Publicação Nº 8514587

PORTARIA Nº 33.574, DE 14 DE JULHO DE 2026.

PRORROGA O AFASTAMENTO PREVENTIVO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL M.L.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, de 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 213, §3º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e alterações posteriores,

CONSIDERANDO a solicitação efetuada pela Diretoria de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, por meio do Memorando nº 0485/2026, de 13 de julho de 2026;

CONSIDERANDO as orientações constantes da Nota Técnica PGM nº 110/2025;

CONSIDERANDO, ainda, que o(a) servidor(a) abaixo indicado(a) se encontra em afastamento preventivo regularmente instituído, conforme Portaria nº 33.259/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o afastamento preventivo do(a) servidor(a) público(a) municipal M.L., matrícula nº 192597, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do art. 213, §3º, da Lei Complementar nº 660/2007 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de julho de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 33.575/2026

Publicação Nº 8514594

PORTARIA Nº 33.575, DE 14 DE JULHO DE 2026.

PRORROGA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNCIPAL R.D.F.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, de 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 213, §3º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e alterações posteriores,

CONSIDERANDO a solicitação efetuada pela Diretoria de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, por meio do Memorando nº 0484/2026, datado de 13 de julho de 2026;

CONSIDERANDO as orientações constantes da Nota Técnica PGM nº 110/2025;

CONSIDERANDO, ainda, que o(a) servidor(a) abaixo indicado(a) se encontra em afastamento preventivo regularmente instituído, conforme Portaria nº 33.324/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o afastamento preventivo do(a) servidor(a) público(a) municipal R.D.F., matrícula nº 203564, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do art. 213, §3º, da Lei Complementar nº 660/2007 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de julho de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 33.576/2026

Publicação Nº 8514601

PORTARIA Nº 33.576, DE 14 DE JULHO DE 2026.

PRORROGA O AFASTAMENTO PREVENTIVO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNCIPAL R.S.S.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, de 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 213, §3º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e alterações posteriores,

CONSIDERANDO a solicitação efetuada pela Diretoria de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, por meio do Memorando nº 0487/2026, de 13 de julho de 2026;

CONSIDERANDO as orientações constantes da Nota Técnica PGM nº 110/2025;

CONSIDERANDO, ainda, que o(a) servidor(a) abaixo indicado(a) se encontra em afastamento preventivo regularmente instituído, conforme Portaria nº 33.281/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o afastamento preventivo do(a) servidor(a) público(a) municipal R.S.S, matrícula nº 232573, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do art. 213, §3º, da Lei Complementar nº 660/2007 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de julho de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 33.577/2026

Publicação Nº 8514607

PORTARIA Nº 33.577, DE 14 DE JULHO DE 2026.

PRORROGA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNCIPAL R.R.P.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, de 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 213, §3º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e alterações posteriores,

CONSIDERANDO a solicitação efetuada pela Diretoria de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, por meio do Memorando nº 0489/2026, de 13 de julho de 2026;

CONSIDERANDO as orientações constantes da Nota Técnica PGM nº 110/2025;

CONSIDERANDO, ainda, que o(a) servidor(a) abaixo indicado(a) se encontra em afastamento preventivo regularmente instituído, conforme Portaria nº 33.264/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o afastamento preventivo do(a) servidor(a) público(a) municipal R.R.P., matrícula nº 229637, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do art. 213, §3º, da Lei Complementar nº 660/2007 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de julho de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 33.578/2026

Publicação Nº 8514610

PORTARIA Nº 33.578, DE 14 DE JULHO DE 2026.

PRORROGA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNCIPAL D.V.P.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, de 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 213, §3º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e alterações posteriores,

CONSIDERANDO a solicitação efetuada pela Diretoria de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, por meio do Memorando nº 0490/2026, de 13 de julho de 2026;

CONSIDERANDO as orientações constantes da Nota Técnica PGM nº 110/2025;

CONSIDERANDO, ainda, que o(a) servidor(a) abaixo indicado(a) se encontra em afastamento preventivo regularmente instituído, conforme Portaria nº 33.263/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o afastamento preventivo do(a) servidor(a) público(a) municipal D.V.P., matrícula nº 196380, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do art. 213, §3º, da Lei Complementar nº 660/2007 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de julho de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 33.579/2026

Publicação Nº 8514616

PORTARIA Nº 33.579, DE 14 DE JULHO DE 2026.

PRORROGA O AFASTAMENTO PREVENTIVO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNCIPAL I.J.D.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, de 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 213, §3º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e alterações posteriores,

CONSIDERANDO a solicitação efetuada pela Diretoria de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, por meio do Memorando nº 0481/2026, de 13 de julho de 2026;

CONSIDERANDO as orientações constantes da Nota Técnica PGM nº 110/2025;

CONSIDERANDO, ainda, que o(a) servidor(a) abaixo indicado(a) se encontra em afastamento preventivo regularmente instituído, conforme Portaria nº 33.282/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o afastamento preventivo do(a) servidor(a) público(a) municipal I.J.D, matrícula nº 229631, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do art. 213, §3º, da Lei Complementar nº 660/2007 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de julho de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 33.580/2026

Publicação Nº 8514619

PORTARIA Nº 33.580, DE 14 DE JULHO DE 2026.

PRORROGA O AFASTAMENTO PREVENTIVO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNCIPAL M.A.A.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, de 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 213, §3º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e alterações posteriores,

CONSIDERANDO a solicitação efetuada pela Diretoria de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, por meio do Memorando nº 0482/2026, de 13 de julho de 2026;

CONSIDERANDO as orientações constantes da Nota Técnica PGM nº 110/2025;

CONSIDERANDO, ainda, que o(a) servidor(a) abaixo indicado(a) se encontra em afastamento preventivo regularmente instituído, conforme Portaria nº 33.265/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o afastamento preventivo do(a) servidor(a) público(a) municipal M.A.A., matrícula nº 232412, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do art. 213, §3º, da Lei Complementar nº 660/2007 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de julho de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 33.581/2026

Publicação Nº 8514623

PORTARIA Nº 33.581, DE 14 DE JULHO DE 2026.

PRORROGA O AFASTAMENTO PREVENTIVO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNCIPAL R.C.C.M.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, de 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 213, §3º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e alterações posteriores,

CONSIDERANDO a solicitação efetuada pela Diretoria de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, por meio do Memorando nº 0480/2026, de 13 de julho de 2026;

CONSIDERANDO as orientações constantes da Nota Técnica PGM nº 110/2025;

CONSIDERANDO, ainda, que o(a) servidor(a) abaixo indicado(a) se encontra em afastamento preventivo regularmente instituído, conforme Portaria nº 33.289/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o afastamento preventivo do(a) servidor(a) público(a) municipal R.C.C.M., matrícula nº 230881, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do art. 213, §3º, da Lei Complementar nº 660/2007 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de julho de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 33.582/2026

Publicação Nº 8514627

PORTARIA Nº 33.582, DE 14 DE JULHO DE 2026.

PRORROGA O AFASTAMENTO PREVENTIVO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNCIPAL L.A.Z.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, de 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 213, §3º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e alterações posteriores,

CONSIDERANDO a solicitação efetuada pela Diretoria de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, por meio do Memorando nº 0483/2026, de 13 de julho de 2026;

CONSIDERANDO as orientações constantes da Nota Técnica PGM nº 110/2025;

CONSIDERANDO, ainda, que o(a) servidor(a) abaixo indicado(a) se encontra em afastamento preventivo regularmente instituído, conforme Portaria nº 33.288/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o afastamento preventivo do(a) servidor(a) público(a) municipal L.A.Z., matrícula nº 233492, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do art. 213, §3º, da Lei Complementar nº 660/2007 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de julho de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 33.583/2026

Publicação Nº 8514631

PORTARIA Nº 33.583, DE 14 DE JULHO DE 2026.
DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANA BATISTA, DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO FISCAL.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o inciso XIII-B do artigo 87 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, incluído pela Lei Complementar nº 1.380, de 02 de dezembro de 2021, e em atenção ao pedido contido no Processo Digital nº 0149781-50.2026.0.00.0496-0000, resolve:

DISPENSAR, a contar de 13 de julho de 2026, a servidora pública municipal ADRIANA BATISTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da composição da Comissão Permanente de Educação Fiscal e da gratificação de 40% (quarenta por cento) do valor do padrão de vencimento A, faixa de vencimento I, categoria 7, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da Tabela de Ranqueamento das Classes de Cargos de Carreira, que constitui o Anexo X, da Lei Complementar nº 661, de 28/11/2007, designada pela Portaria nº 33.304/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de julho de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 33.584/2026

Publicação Nº 8514638

PORTARIA Nº 33.584, DE 14 DE JULHO DE 2026.
DESIGNA MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO DE TRABALHO PARA A SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS DO PROGRAMA CASA CATARINA, DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, XXII, combinado com o artigo 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e em atenção à solicitação objeto do processo nº 0148489-30.2026.0.00.0496-0000, resolve:

DESIGNAR membro para compor a Comissão de Trabalho para a seleção das famílias do Programa Casa Catarina, do Município de Blumenau, juntamente com os demais membros:

ELTON MIRANDA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, representando a Diretoria de Habitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em substituição a ANNELIESE DE MEDEIROS WILHELM, designada pela Portaria nº 32.077/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de julho de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 33.585/2026

Publicação Nº 8514652

PORTARIA Nº 33.585, DE 14 DE JULHO DE 2026.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PERÍCIAS JUDICIAIS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TERESINHA KORMANN OTSUKA.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 87, V, combinado com o art. 94 da Lei Complementar nº 660/2007 e, em atenção ao Memorando SEDEAD nº 465/2026 e Processo Digital nº 0149648-08.2026.0.00.0496-0000,

CONSIDERANDO que a servidora abaixo acompanhou 04 (quatro) perícias judiciais, referente aos autos nº 0006437-88.2003.8.24.0008, nº 5001215-63.2017.8.24.0008, nº 5002189-32.2019.8.24.0008 e nº 5017884-55.2021.8.24.0008, conforme solicitação contida no Memorando PGM nº 00846/26.02, resolve:

CONCEDER a gratificação por assistência técnica em perícia judicial a servidora pública municipal TERESINHA KORMANN OTSUKA, matrícula nº 152242, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do padrão "A" de vencimento, da faixa I, do respectivo cargo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de julho de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 33.586/2026

Publicação Nº 8514662

PORTARIA Nº 33.586, DE 14 DE JULHO DE 2026.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROGRAMAS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 93 da Lei Complementar nº 660/2007, e atendendo ao Processo Digital nº 0149640-31.2026.0.00.0496-0000, resolve:

CONCEDER Gratificação de Instrução de Programas de Treinamento e Capacitação, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do respectivo padrão de vencimento, por hora aula ministrada, aos seguintes servidores públicos municipais:

| Nome do(a) servidor(a) | Cargo | Faixa Vencto | Padrão Vencto | Horas aulas ministradas |
|---|---|---|---|---|
| EDUARDO GALVAO DE MEDEIROS | Cirurgião Dentista | C2II | M | 22 horas |
| RENATE CHAVES DIETZOLD | Psicólogo | K2I | B | 16 horas |
| LARISSA APARECIDA HAGEMEYER | Assistente Social | K3III | E | 16 horas |
| ANDRESSA KAFER PINHEIRO | Nutricionista | K3III | F | 09 horas |
| HONORINA DA SILVA | Assistente Social | K3III | F | 16 horas |
| MARINA SCHIOCHET | Psicólogo | K2III | E | 16 horas |
| RITA DALLE LASTE MUNIZ | Assistente Social | K3III | F | 16 horas |
| CINTIA CABREIRA GOMES | Assistente Social | K3I | E | 16 horas |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de julho de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 33.587/2026

Publicação Nº 8514668

PORTARIA Nº 33.587, DE 14 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE CONDUÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 102 da Lei Complementar nº 660/2007, alterada pela Lei Complementar nº 938/2014 e regulamentada pelo Decreto nº 8.616/2008 e, em atenção ao pedido contido no Processo Digital nº 0149628-17.2026.0.00.0496-0000, resolve:

CONCEDER, gratificação de condução calculada sobre o valor do padrão de vencimento "A", da faixa de vencimento "I", da categoria 7, carga horária de 40 horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, previsto na Lei Complementar nº 661/2007, os seguintes percentuais e servidores públicos municipais:

| CAD. | SERVIDOR | CARGO | CATEG. | GC | LOTAÇÃO | DATA CONCESSÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 735107 | JOÃO CARLOS SCHLINGMANN | Motorista | "C" | 30% | IDIVI | 01/07/2026 |
| 735069 | PAULO JAMES OLIVEIRA DE SOUSA | Motorista | "C" | 30% | IDIVI | 01/07/2026 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de julho de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 33.588/2026

Publicação Nº 8514678

PORTARIA Nº 33.588, DE 14 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISANDRA DALL AGNOL PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA (FGC), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com art. 42, §7º, da Lei Complementar nº 1.620, de 07/07/2025, e em atenção ao contido no Processo Digital nº 0144422-22.2026.0.00.0496-0000, resolve:

DESIGNAR, no dia 15 de junho de 2026:

ELISANDRA DALL AGNOL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador do Sistema Pronto, símbolo FGC-7, Nível IV, conforme Decreto nº 16.433/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de julho de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

## EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2024

Publicação Nº 8514687

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA FREENETWORKS SOLUÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção e implantação de rede de comunicação de dados (fibra ótica).

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 28/2024.

VALOR: REAJUSTA o valor do contrato para R$ 226.094,47 (duzentos e vinte e seis mil, noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos) mensais, a contar de 12 de março de 2026, totalizando o valor de R$ 2.713.133,59 (dois milhões, setecentos e treze mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 09 de julho de 2026.

## EXTRATO – CONTRATO Nº 94/2026

Publicação Nº 8514691

EXTRATO – CONTRATO Nº 94/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA.

OBJETO: Aquisição de veículo utilitário refrigerado, novo (zero quilômetro), equipado com sistema de refrigeração apropriado para o transporte de alimentos perecíveis, destinado ao atendimento das demandas operacionais do Banco de Alimentos, visando garantir condições adequadas de armazenamento, conservação e transporte dos gêneros alimentícios durante as atividades de coleta, deslocamento e distribuição. Convênio TRANSFEREGOV.BR n° 986623/2025 - SEMUDES.

PROCESSO: Pregão Eletrônico n° 22/2026.

PRAZO: 365 dias, a contar da publicação o Diário Oficial do Município (DOM).

PREÇO: R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2026.

## EXTRATO - 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2022

Publicação Nº 8514693

EXTRATO - 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para segurar a frota de veículos do 3° BBM, com cobertura total contra danos materiais resultantes de sinistro, roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e a terceiros, incluindo assistência 24 horas, com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, do dia 30/11/2022 até 30/11/2023 - SEDECI.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 038/2022.

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 9.651,16 (nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos), totalizando o valor do contrato em R$ 45.212,20 (quarenta e cinco mil, duzentos e doze reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA: 13 de julho de 2026.

## PORTARIA SEDEAD Nº 39.624/2026

Publicação Nº 8514713

PORTARIA SEDEAD Nº 39.624/2026

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ESTÁVEIS INTEGRANTES DOS GRUPOS OCUPACIONAIS ESPECIALISTA, TÉCNICO, FUNCIONAL E OPERACIONAL.

FERNANDO MARCELINO, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 9.964, de 29 de abril de 2013 e, com base nos artigos 27, 28 e 29, combinado com os artigos 61, 62 e 63, ambos da Lei Complementar nº. 661, de 28 de novembro de 2007, artigos 74, 75 e 76, da Lei Complementar nº. 662, de 28 de novembro de 2007 e, alterações da Lei Complementar 971, de 30 de março de 2015 e, alterações da Lei Complementar nº 1.117, de 24 de maio de 2017, resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL

Aos servidores públicos municipais estáveis, integrantes dos Grupos Ocupacionais Especialista, Técnico, Funcional e Operacional:

| CAD. | SERVIDOR | CARGO | PADRÃO | | A PARTIR DE |
|---|---|---|---|---|---|
| 157635 | ADRIANA DAMAS | Professor - 40 Horas (QP) | GE | B | 01/07/2026 |
| 233165 | ADRIELI QUARESMA DA SILVA | Enfermeiro | GE | B | 01/07/2026 |
| 233190 | ALINE GIELOW LOPES | Professor - 20 Horas (QP) | GE | B | 01/07/2026 |
| 231001 | ANA CAROLINE DALLAGO | Agente Administrativo | GF | E | 01/07/2026 |
| 233215 | ANDRE LUIS DE CAMPOS BAUMGRATZ | Fiscal de Obras e Posturas | GF | B | 01/07/2026 |
| 228028 | ANDREA RENATE SOBOTTKA DUWE | Enfermeiro | GE | G | 01/07/2026 |
| 231791 | ANDREIA APARECIDA FEDRIGO DE COL | Técnico em Enfermagem | GT | D | 01/07/2026 |
| 178020 | ANDREIA HADLICH SANTOS | Agente Administrativo | GF | H | 01/07/2026 |
| 230950 | ARQUIMINO DA ROCHA NEVES | Técnico em Enfermagem | GT | E | 01/07/2026 |
| 227811 | AURELIA RAIMUNDO FUCHS | Agente Administrativo | GF | G | 01/07/2026 |
| 229893 | BIANCA FRENSCH DESCHAMPS | Arquiteto | GE | F | 01/07/2026 |
| 233141 | BRUNA MARCELA GYSEMANS | Médico - 20 Horas | GE | B | 01/07/2026 |
| 229116 | BRUNO SCHMITT | Agente Administrativo | GF | F | 01/07/2026 |
| 231222 | CLAUDETE DE LOURDES FRANZOI GRIEBEL | Professor - 40 Horas (QP) | GE | D | 01/07/2026 |
| 231524 | CLEIDE VARGAS | Professor - 20 Horas (QP) | GE | E | 01/07/2026 |
| 231462 | CRISTIANE CARRILLO DA SILVEIRA | Professor - 20 Horas (QP) | GE | E | 01/07/2026 |
| 223301 | CRISTIANO TESSAROLO | Motorista | GO | G | 01/07/2026 |
| 228160 | DAIANA FALASTER DE SOUZA | Agente Administrativo | GF | G | 01/07/2026 |
| 229810 | DAIANE LEILA JACINTO TOMIO | Professor - 40 Horas (QP) | GE | F | 01/07/2026 |
| 233212 | DEBORA MANSKE DE LIZ | Fiscal de Obras e Posturas | GF | B | 01/07/2026 |
| 229152 | DEISE TRETTIN | Técnico em Enfermagem | GT | F | 01/07/2026 |
| 229869 | DENISE DA SILVA VIEIRA | Assistente Social | GE | F | 01/07/2026 |
| 230455 | EDILAMAR TENUTI MIOTTO | Técnico em Enfermagem | GT | D | 01/07/2026 |
| 231339 | EDINEIA BRORING KORB | Professor - 40 Horas (QP) | GE | E | 01/07/2026 |
| 229898 | EDNA MARIA DA SILVA VIEIRA | Psicólogo | GE | F | 01/07/2026 |
| 203360 | EDU DELLA GIUSTINA | Agente de Vigilância | GO | G | 01/07/2026 |
| 222682 | EDUARDO BRANDES | Agente Administrativo | GF | E | 01/07/2026 |
| 189596 | ELIANE MICHELMANN MONDINI | Agente Administrativo | GF | G | 01/07/2026 |
| 233177 | ELIZABETE SANTOS | Assistente Social | GE | B | 01/07/2026 |
| 233167 | ELIZABETH MARIA DOS SANTOS CORREA | Enfermeiro | GE | B | 01/07/2026 |
| 232872 | FABIANA DOS SANTOS DA SILVA | Agente de Combate às Endemias | GF | B | 01/07/2026 |
| 233147 | FABIO ARAUJO PRADA | Engenheiro Civil | GE | B | 01/07/2026 |
| 232040 | FELIPE OCHNER DA SILVEIRA | Professor - 20 Horas (QP) | GE | C | 01/07/2026 |
| 231467 | FRANCIELE CARDOSO | Nutricionista | GE | E | 01/07/2026 |
| 229372 | FRANCISMARY PEREIRA FURTADO | Professor - 40 Horas (QP) | GE | F | 01/07/2026 |
| 233184 | GEORG IVANOV | Farmacêutico | GE | B | 01/07/2026 |
| 231149 | GERUZA APARECIDA VELHO | Agente Administrativo | GF | E | 01/07/2026 |
| 231786 | GERVASIO OSMAR DOS SANTOS | Agente de Vigilância | GO | D | 01/07/2026 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 231669 | GISELLE SORAIA GROH SCHMITT | Agente Administrativo | GF | D | 01/07/2026 |
| 233143 | GISLAINE LABES DA SILVA | Educador Social | GF | B | 01/07/2026 |
| 228872 | GRACIELA SCHMITT ZERMIANI | Agente Administrativo | GF | B | 01/07/2026 |
| 229888 | HELENA DOS SANTOS MORATELLI | Psicólogo | GE | F | 01/07/2026 |
| 231498 | INAJARA DA SILVA | Técnico em Enfermagem | GT | E | 01/07/2026 |
| 222151 | IVAN ALVARO DOS SANTOS | Professor - 20 Horas (QP) | GE | H | 01/07/2026 |
| 230428 | JACQUELINE CRISTINA THOMAZELLI | Educador Social | GF | E | 01/07/2026 |
| 232930 | JAINE EUGENIA PAZETTO MANKE | Agente Administrativo | GF | B | 01/07/2026 |
| 222089 | JANETE RAQUEL PAVLAK BLOEMER | Professor - 20 Horas (QP) | GE | H | 01/07/2026 |
| 233175 | JAQUELINE PARIZOTTO SENEM | Técnico em Enfermagem | GT | B | 01/07/2026 |
| 229894 | JOSE REYNALDO MENEZES GRACA | Técnico em Segur. do Trabalho | GT | F | 01/07/2026 |
| 233145 | JUAN MANUEL FERNANDEZ PEREZ | Médico - 10 Horas | GE | B | 01/07/2026 |
| 231375 | JUCELIO ANASTACIO NUNES | Agente de Vigilância | GO | E | 01/07/2026 |
| 233204 | JUCILENE DA SILVA | Professor - 20 Horas (QP) | GE | B | 01/07/2026 |
| 233153 | JULIA RAFAELA RIBEIRO DE CARVALHO | Professor - 20 Horas (QP) | GE | B | 01/07/2026 |
| 229549 | KATIA VARGAS SOARES | Professor - 40 Horas (QP) | GE | D | 01/07/2026 |
| 231376 | KLEDYR SANI | Motorista | GO | E | 01/07/2026 |
| 232470 | KLEISMIRIAM GOULARTE | Professor - 40 Horas (QP) | GE | B | 01/07/2026 |
| 229049 | LIGIA BORGES DE JESUS | Agente Administrativo | GF | M | 01/07/2026 |
| 141178 | LILIANA SORAIA DE ANDRADE | Psicólogo | GE | G | 01/07/2026 |
| 228141 | LUAN FELIPE DOS SANTOS | Agente Administrativo | GF | G | 01/07/2026 |
| 233174 | LUANA PAULA BRAGAGNOLO | Auxiliar de Consult. Dentário | GF | B | 01/07/2026 |
| 226270 | LUCIO ANDRE NUSS | Fiscal de Obras e Posturas | GF | G | 01/07/2026 |
| 231784 | LUZIA DOS SANTOS ASSINK | Técnico em Enfermagem | GT | D | 01/07/2026 |
| 228193 | MAIKE GRAHL | Agente Comunitário de Saúde | GF | G | 01/07/2026 |
| 230613 | MAIRA KRAETZER ALVES | Psicólogo | GE | E | 01/07/2026 |
| 230795 | MARCIA RIBEIRO DA SILVA DA COSTA | Agente Comunitário de Saúde | GF | D | 01/07/2026 |
| 231503 | MARCIONEI SENEM | Professor - 20 Horas (QP) | GE | E | 01/07/2026 |
| 227056 | MAREN JERUSA GOERLL | Médico - 40 Horas | GE | G | 01/07/2026 |
| 229897 | MARIA HELENA DOS SANTOS | Assistente Social | GE | F | 01/07/2026 |
| 230744 | MARIA JACLEIVE MENDES DOS SANTOS DA ROCH | Professor - 40 Horas (QP) | GE | E | 01/07/2026 |
| 231418 | MARIANE LUCIA PAUST PEREIRA | Professor - 40 Horas (QP) | GE | E | 01/07/2026 |
| 200646 | MARINEIDE DE SOUZA LIMA ZONTA | Professor - 40 Horas (QP) | GE | F | 01/07/2026 |
| 229878 | MARLI ERART DE JESUS SENA | Técnico em Enfermagem | GT | F | 01/07/2026 |
| 233100 | MARLON MONTIBELER | Motorista | GO | B | 01/07/2026 |
| 233086 | MERCIA DOS SANTOS | Educador Social | GF | B | 01/07/2026 |
| 2500485 | MICHEL JENSEN | Agente Administrativo | GF | G | 01/07/2026 |
| 228181 | MICHELE MURAOKA DOMINONI | Cirurgião Dentista - 20 Horas | GE | F | 01/07/2026 |
| 230057 | MILENA MACHADO | Professor - 40 Horas (QP) | GE | E | 01/07/2026 |
| 230906 | MONICA ELIS SCHON TAVARES | Agente Administrativo | GF | E | 01/07/2026 |
| 231485 | MORGANA DOS SANTOS | Farmacêutico | GE | E | 01/07/2026 |
| 233094 | NADIA ADRIELLE BALDUINO | Médico - 40 Horas | GE | B | 01/07/2026 |
| 229082 | NADIA MICHAEL | Relações Públicas | GE | E | 01/07/2026 |
| 233176 | NADIA RAFAELA DOBRE | Médico - 40 Horas | GE | B | 01/07/2026 |
| 229439 | NARA PRISCILLA SCHMIT | Professor - 40 Horas (QP) | GE | F | 01/07/2026 |
| 229880 | NEIDE LUZIA CUNHA | Assistente Social | GE | F | 01/07/2026 |
| 187259 | NEILA CRISTINA RIBEIRO | Agente Administrativo | GF | G | 01/07/2026 |
| 230838 | PATRICIA BACKES | Psicólogo | GE | E | 01/07/2026 |
| 2500341 | PAULO RUARO | Engenheiro Civil | GE | M | 01/07/2026 |
| 221651 | PETERSON SCHIOCHET | Motorista | GO | H | 01/07/2026 |
| 233144 | RAFAEL PAINI | Médico - 20 Horas | GE | B | 01/07/2026 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 229148 | RAQUEL OLIVEIRA DUARTE MUNARETTI | Técnico em Enfermagem | GT | F | 01/07/2026 |
| 228138 | RICARDO RAMOS DE ARAUJO | Agente Administrativo | GF | G | 01/07/2026 |
| 219878 | ROGERIO CARLI VELOSO | Cirurgião Dentista - 15 Horas | GE | H | 01/07/2026 |
| 229145 | ROSANGELA APARECIDA SIMOES | Técnico em Enfermagem | GT | F | 01/07/2026 |
| 181099 | ROSEMERI HEINIG | Agente Administrativo | GF | E | 01/07/2026 |
| 204889 | ROSEMERI ZULOW | Servente de Serviços Gerais | GO | H | 01/07/2026 |
| 231478 | ROSENILDA SOUZA DOS SANTOS | Professor - 40 Horas (QP) | GE | E | 01/07/2026 |
| 231515 | RUBIA FILAKOSKI | Auxiliar de Consult. Dentário | GF | E | 01/07/2026 |
| 233194 | RYAN STALONY PAES DE FARIAS | Professor - 20 Horas (QP) | GE | B | 01/07/2026 |
| 229899 | SALETE FARINON KNONER | Psicólogo | GE | F | 01/07/2026 |
| 216240 | SAULO SOARES | Farmacêutico Bioquímico | GE | H | 01/07/2026 |
| 231517 | SHEILA REGINA DA SILVA | Agente Administrativo | GF | E | 01/07/2026 |
| 231335 | SIMARA MARI REICHERT | Professor - 40 Horas (QP) | GE | E | 01/07/2026 |
| 228549 | SIRLEI APARECIDA DE OLIVEIRA | Professor - 40 Horas (QP) | GE | F | 01/07/2026 |
| 231394 | SOLANGE ALVES | Psicólogo | GE | D | 01/07/2026 |
| 223395 | SOLANGE DA COSTA DOMINGUES | Técnico em Enfermagem | GT | F | 01/07/2026 |
| 222739 | TAIS EMANUELLE DALFOVO LUCINDO | Coordenador Pedagógico (40H) | GE | H | 01/07/2026 |
| 229705 | TATIANE MARIA DE SOUZA SILVA | Assistente Social | GE | F | 01/07/2026 |
| 231514 | VALDAIR HULBNER | Agente de Vigilância | GO | E | 01/07/2026 |
| 231512 | VALERIA OSMARINA SIMAS BITTELBRUNN | Professor - 20 Horas (QP) | GE | E | 01/07/2026 |
| 229945 | VIVIANI CHEILA FLORENTINO PASSOLD | Técnico em Enfermagem | GT | D | 01/07/2026 |
| 233064 | WAGNER SCHANAIDER | Agente Administrativo | GF | B | 01/07/2026 |
| 232053 | WLAMIR STAUDINGER | Motorista | GO | C | 01/07/2026 |
| 229447 | ZELIA AMARAL DE OLIVEIRA CORDEIRO | Educador Social | GF | E | 01/07/2026 |

Blumenau, 02 de julho de 2026.

FERNANDO MARCELINO
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA SEDEAD Nº 39.649/2026

Publicação Nº 8514725

PORTARIA SEDEAD Nº 39.649/2026
CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BLUMENAU INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL ESPECIALISTA.

FERNANDO MARCELINO, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 9.964, de 29 de abril de 2013 e, com base nos artigos 27, 28 e 29, combinado com os artigos 61, 62 e 63, ambos da Lei Complementar nº. 661, de 28 de novembro de 2007, artigos 74, 75 e 76, da Lei Complementar nº. 662, de 28 de novembro de 2007 e, alterações da Lei Complementar 971, de 30 de março de 2015 e, alterações da Lei Complementar nº 1.117, de 24 de maio de 2017, resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL

Aos servidores públicos municipais de Blumenau, integrantes do Grupo Ocupacional Especialista:

| Cadastro | Servidor | Cargo | A partir de | Padrão Vencimental | |
|---|---|---|---|---|---|
| 0233165 | ADRIELI QUARESMA DA SILVA | Enfermeiro | 01/07/2026 | L3II | B |
| 0230452 | ALEX SANDRO DA SILVA | Enfermeiro | 01/07/2026 | L3II | E |
| 0233190 | ALINE GIELOW LOPES | Professor - 20 Horas (QP) | 01/07/2026 | B2II | B |
| 0199036 | ANA CLAUDIA MACIEL GAVA AGOSTINHO | Cirurgião Dentista - 20 Horas | 01/07/2026 | C2III | I |
| 0232185 | ARITANA ALICE PEREIRA | Professor - 20 Horas (QP) | 01/07/2026 | B2II | B |
| 0232213 | CINTHIA CONSTANCIO BLASIUS | Professor - 20 Horas (QP) | 01/06/2026 | B2II | B |
| 0233149 | EDUARDO TREVIZOLI JUSTO | Médico - 40 Horas | 01/07/2026 | D4II | B |
| 0233177 | ELIZABETE SANTOS | Assistente Social | 01/07/2026 | K3II | B |
| 0232251 | ESTER WILLAMI ALVES DA SILVA | Professor - 40 Horas (QP) | 01/07/2026 | B4II | B |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 0233147 | FABIO ARAUJO PRADA | Engenheiro Civil | 01/07/2026 | J3II | B |
| 0231467 | FRANCIELE CARDOSO | Nutricionista | 01/07/2026 | K3III | E |
| 0230624 | GESIELE FERNANDES DOS SANTOS | Administrador | 01/07/2026 | J3III | E |
| 0230441 | IVO ROGERIO REINHOLD | Engenheiro Civil | 01/07/2026 | J3III | E |
| 0230446 | JOHN CARLOS ZOSCHKE JUNIOR | Médico - 20 Horas | 01/07/2026 | D2IV | E |
| 0233153 | JULIA RAFAELA RIBEIRO DE CARVALHO | Professor - 20 Horas (QP) | 01/07/2026 | B2II | B |
| 0230613 | MAIRA KRAETZER ALVES | Psicólogo | 01/07/2026 | K2III | E |
| 0232990 | MARCELO OSVALDO DE A. COSTA | Médico - 40 Horas | 01/07/2026 | D4II | B |
| 0231877 | MICHELLE GOMES FERREIRA | Professor - 20 Horas (QP) | 01/07/2026 | B2II | C |
| 0231485 | MORGANA DOS SANTOS | Farmacêutico | 01/07/2026 | K3III | E |
| 0231952 | OMAR KARIAN DABBOUS | Administrador | 01/07/2026 | J3II | B |
| 2500341 | PAULO RUARO | Engenheiro Civil | 01/07/2026 | J3III | M |
| 0233046 | PAULO VINICIUS FONTANELLA PILATI | Cirurgião Dentista - 20 Horas | 01/07/2026 | C2III | B |
| 0233144 | RAFAEL PAINI | Médico - 20 Horas | 01/07/2026 | D2II | B |
| 0232592 | RAFAELA ALVES | Professor - 40 Horas (QP) | 01/07/2026 | B4II | B |
| 0231128 | SANDRA MARA CAMARGO | Professor - 40 Horas (QP) | 01/07/2026 | B4II | D |

Blumenau, 14 de julho de 2026.

FERNANDO MARCELINO
Secretário Municipal de Administração

## PROCESSO DISPENSA 08-161/2026

Publicação Nº 8514733

Processo Dispensa 08-161/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de câmeras de monitoramento, incluindo todos os materiais, equipamentos, acessórios, configuração, integração ao sistema de monitoramento existente e testes de funcionamento – ISSBLU.

CONTRATADA: AJS INSTALAÇÕES ELETRO-ELETRONICAS LTDA.

VALOR: R$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais).

Artigo 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

## REPUBLICAÇÃO - PORTARIA SEMUS Nº 1706/2026

Publicação Nº 8514742

PORTARIA SEMUS Nº 1706, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

NOMEIA OS SERVIDORES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO e FISCALIZAÇÃO DA ATA Nº 61/2026 DE SERVIÇO MÓVEL DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PACIENTES EM UNIDADE DE SUPORTE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E AS EMPRESAS VENCEDORAS DO PREGÃO ELETRÔNICO 134/2025.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como, os artigos, 78, XI, 146 e 159 do Decreto Municipal nº 15.050 de 21 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1. Nomear a servidora Geysa Georg Sommerfeld, matrícula 230672, cargo Enfermeiro, lotação P.M.B. - SEMUS - ESF Jovino Inácio Cardoso I, que exercerá a função de GESTOR da ata 61/2026 que tem por objeto aquisição de Serviço Móvel de Transporte Terrestre de pacientes em unidade de suporte de média e alta complexidade.

Art. 2. Nomear a servidora Natalia Carolina Gomez Griebeler, matrícula 228252, cargo Enfermeiro, lotação Serviço de Atendimento Domiciliar - SAD, como FISCAL TÉCNICO SAD para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços, nos termos do Artigo 158 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

Art. 3. Nomear o servidor Eduardo José Cordova Alves, matrícula 230997, cargo Técnico em Enfermagem, lotação Serviço Tratamento Fora Domicilio como FISCAL TÉCNICO TDF para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços, nos termos do Artigo 158 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

Art. 4. Incumbe aos servidores referidos nos artigos anteriores acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal e Decreto Municipal, especificados no preâmbulo.

Art. 5. Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 6. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau/SC, 25/06/2026.

MARCELO BARASUOL LANZARIN
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

GESTOR: Geysa Georg Sommerfeld
Ciência / Assinatura Digital:

FISCAL TÉCNICO SAD: Natalia Carolina Gomez Griebeler
Ciência / Assinatura Digital:

FISCAL TÉCNICO TFD: Eduardo José Cordova Alves
Ciência / Assinatura Digital:

## PORTARIA SESUR Nº 11/2026

Publicação Nº 8514750

PORTARIA SESUR Nº11, DE 29 de JUNHO DE 2026

Altera os servidores públicos responsáveis pela Gestão e Fiscalização do Contrato nº 354/2022, firmado entre o Município de Blumenau e a FUNDACAO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLITICA DE SAO PAULO

JOCIEL JUNCKES, Secretário Municipal de Serviços Urbanos do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento o art. 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como, os artigos, 78, XI, 146 e 159 do Decreto Municipal nº 15.050 de 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Valdeci Dutra, matrícula 216690, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SESUR, que exercerá a função de GESTOR do contrato 354/2022, que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, para elaboração de estudos de apoio à modelagem para escolha do melhor processo de concessão ou parceria público-privada (ppp), a fim de modernizar, manter, eficientizar e ampliar o parque de iluminação pública do Município de Blumenau.

Art. 2º Nomear o servidor Marcos Soares, matrícula 175765, cargo Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SESUR, como FISCAL TÉCNICO para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do Artigo 158 do Decreto Municipal nº 15.050/2023

Art. 3º Revogar a designação do servidor, Marcelo Althoff, matrícula nº 921829 nomeado como Gestor;

Art. 3º Revogar a designação do servidor, Daniel Hostin, matrícula nº 921821 nomeado como Fiscal;

Art. 4º Incumbe ao(s) servidor(es) nomeado(s) nos artigos anteriores acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal e Decreto Municipal, especificados no preâmbulo

Art. 5º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Blumenau, 29 de junho de 2026.

JOCIEL JUNCKES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SESUR

GESTOR: Valdeci Dutra
Data da Ciência:
Ciência do Gestor:

Declaro ter ciência dos termos editalícios e contratuais na sua totalidade (Contrato 354/2022, Dispensa nº 151/2022) FISCAL: Marcos Soares

Data da Ciência:
Ciência do Fiscal:

Declaro ter ciência dos termos editalícios e contratuais na sua totalidade (Contrato 354/2022, Dispensa nº 151/2022)

## NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO – Nº 04/2026

Publicação Nº 8514789

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO – Nº 04/2026
Órgão Demandante: Secretaria Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA
Licitação: Pregão Eletrônico n° 2026/20
Contrato nº: 2026/60
Empresa: EF SOLUÇÕES LOGISTICAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 62.055.511/0001-68

Já tendo sido esgotados todos os meios de notificação, estabelecidos pelo artigo 260, do Decreto Municipal nº 15.050/2023, fica NOTIFICADA a empresa acima identificada pelo descumprimento contratual, consistente Item 14.1. do subitem: 14.1.9., 14.1.10., 14.1.17., 14.1.18., 14.1.19., 14.1.20, 14.1.21., 14.1.26., 14.1.27., 14.1.29., 14.1.32., 14.1.34., 14.1.37., 14.1.39., 14.1.45., 14.1.46., 14.1.48., 14.1.51., 14.1.52., da Cláusula 10ª do referido instrumento contratual, bem como, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao da publicação deste extrato, para manifestação e adoção das medidas resolutivas cabíveis.

FABIANA BUZTKE e CLAUDIA CRISTINA FLORÊNCIO BELEGANTE AUGUSTIN
Fiscais de Contrato

## DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO DE ADVERTÊNCIA (PA) - SEMUS Nº 006/2026

Publicação Nº 8514799

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo de Advertência (PA) - SEMUS nº 006/2026

Empresa: Olimedic Indústria e Comércio de Móveis Hospitalares Eireli EPP.
CNPJ: 17.039.142/0001-65
Licitação: Pregão Eletrônico nº 2025/38 – Ata nº 2025/286
Objeto: Registro de Preços - Aquisição de equipamento médico hospitalares - Diversas Secretarias.

Considerando as competências legais do Fiscal do Contrato previstas no art. 162, inciso XIII, e art. 202, do Decreto Municipal nº 15.050/2023, DECIDO aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa acima qualificada, em razão do descumprimento contratual previsto nos itens 3.3 e 5.3 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 2025/38.

Nome do Fiscal: Everaldo Vieira da Rosa - Portaria nº: 1.558/2026

## 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PARCERIA Nº 2025/39 - SEDEC

Publicação Nº 8514806

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PARCERIA Nº 2025/39, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BLUMENAU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC, E A OSCIP POLO TECNOLÓGICO DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA REGIÃO DE BLUMENAU – BLUSOFT.

O MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Victor Konder, 02, inscrito no CNPJ sob o nº 83.108.357/0001-15, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Egídio Maciel Ferrari, inscrito no CPF sob o nº 004.972.029-56, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC, neste ato representada por seu Secretário Sr. Walfredo Balistieri, inscrito no CPF sob o nº 564.123.809-06 doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e o POLO TECNOLÓGICO DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA REGIÃO DE BLUMENAU – BLUSOFT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.160.376/0001-65, com sede na Rua São Paulo, 3366, bairro Itoupava Seca, neste município de Blumenau/SC, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, neste ato representada por seu Presidente Sr. Cesar Griebeler, inscrito no CPF sob o nº 649.321.689-34, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento:

CLAUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULAS TERCEIRA, INCISO II, ALÍNEA G E ITEM 12.1, DA CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA

0.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a cláusula do Convênio que estabelece o prazo para apresentação da prestação de contas dos recursos concedidos para a execução do Programa +Devs2Blu, de que tratam as Leis Municipais nº 9.753, de 2025, e nº 9.825, de 2025, passando o referido prazo de 30 (trinta) dias para 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Blumenau, 15 de Julho de 2026.

Walfredo Balistieri
Secretário de Desenvolvimento Econômico

## AUTO DE INFRAÇÃO Nº 26/2026

Publicação Nº 8514811

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 26/2026

| | | | |
|---|---|---|---|
| Contribuinte | EDIFICIO DOLCE VITTA | | |
| CMC | - | Processo Fiscal | GRP 2026/155 |
| CNPJ/CPF | 22.950.085/0001-01 | | |
| Endereço | RUA ANDERSON BOZZANO, 138. VELHA. 89036505. | | |

Em observância aos Artigos 178, 181 e 300 da LC 632/2007 – Código Tributário Municipal, AUTUA-SE o contribuinte supracitado pelo descumprimento da obrigação tributária acessória abaixo descrita, ficando INTIMADO para que, no prazo de 30 (trinta) dias contatos do 1º dia útil seguinte à ciência deste (Art. 182, §2º do CTM):
A. Recolha à Fazenda Pública Municipal o valor abaixo descriminado; ou
B. Reclame da autuação à Unidade de Julgamento Singular (Art. 206 e 207 do CTM).

| DISCRIMINAÇÃO DA MULTA A SER RECOLHIDA | | |
|---|---|---|
| Descrição | Valores | Previsão Legal |
| Quantidade de Infrações | 1 | |
| Valor por Infração | R$ 1.480,09 | Art. 318 do CTM (Valor Atualizado, Art. 388 do CTM*) |
| Total a Recolher** | R$ 1.480,09 -Mil, quatrocentos e oitenta reais e nove centavos. | |

* Atualização Monetária (em 2026): R$ 500,00 = R$ 1.480,09

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
Pessoa jurídica estabelecida em Blumenau, com sede no endereço acima identificado, sem prévia inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes – CMC.

CAPITULAÇÃO LEGAL DOS FATOS
Infração: Art. 129 a 134 do CTM c/c Art. 15 e16 do Decreto 8.664/2018.
Penalidade: Art. 318 do CTM.

OBSERVAÇÕES
I. Dentro do prazo estipulado, o valor do presente Auto de Infração poderá ser quitado à vista ou parcelado (conforme Art. 82, § 2º do CTM), nas condições previstas no Art. 171 e observada a ressalva do Art. 174 do mesmo Diploma.
II. Vencido o prazo sem que haja pagamento ou reclamação, o crédito constituído será inscrito em Dívida Ativa, independente da ciência do sujeito passivo, iniciando-se o processo de cobrança amigável ou judicial, conforme Arts. 157 e 159 do CTM.
III. A imposição da penalidade não impede a exigência da integralidade do tributo devido e de outras penalidades cabíveis, nos termos do Art. 304 do CTM.

Blumenau, 29 de Maio de 2026

AUTORIDADE FISCAL
Marília Ribeiro Torossian
Auditor-Fiscal Tributário
Matrícula 233050.

## PORTARIA SEMMAS Nº 035/2026

Publicação Nº 8514821

PORTARIA SEMMAS Nº 035 DE 03 DE JULHO DE 2026.

Altera o(s) servidor(es) público(s) responsável(is) pela gestão do Contrato nº 098/2023 nos termos Do pregão presencial nº 40/2022 firmado entre o MUNICÍPIO DE BLUMENAU e NEURACI MACHADO DE FREITAS.

O Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como, os artigos, 78, XI, 146 e 159 do Decreto Municipal nº 15.050 de 21 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GABRIEL JEAN DE OLIVEIRA, matrícula nº 921966, cargo Gerente de Desenvolvimento Rural, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS como Gestor do Contrato nº 098/2023.

Art. 2º Ficam revogadas as designações de Gestor anteriores a publicação desta portaria.

Art. 3º Incumbem ao novo Gestor acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela legislação citada no preâmbulo.

Art. 4º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Blumenau em 03 de julho de 2026.

ROBSON TOMASONI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS

GESTOR: GABRIEL JEAN DE OLIVEIRA
Ciência:

## PORTARIA SEMMAS Nº 036/2026

Publicação Nº 8514826

PORTARIA SEMMAS Nº 036 DE 03 DE JULHO DE 2026.

Altera o(s) servidor(es) público(s) responsável(is) pela Gestão do Contrato nº 099/2023 nos termos Do pregão presencial nº 40/2022 firmado entre o MUNICÍPIO DE BLUMENAU e PASTELARIA CARMEM LTDA.

O Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como, os artigos, 78, XI, 146 e 159 do Decreto Municipal nº 15.050 de 21 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GABRIEL JEAN DE OLIVEIRA, matrícula nº 921966, cargo Gerente de Desenvolvimento Rural, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS como Gestor do Contrato nº 099/2023.

Art. 2º Ficam revogadas as designações de Gestor anteriores a publicação desta portaria.

Art. 3º Incumbem ao novo Gestor acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela legislação citada no preâmbulo.

Art. 4º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Blumenau em 03 de julho de 2026.

ROBSON TOMASONI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS

GESTOR: GABRIEL JEAN DE OLIVEIRA
Ciência:

## PORTARIA SEMMAS Nº 037/2026

Publicação Nº 8514832

PORTARIA SEMMAS Nº 037 DE 03 DE JULHO DE 2026.

Altera o(s) servidor(es) público(s) responsável(is) pela Gestão do Contrato nº 100/2023 nos termos Do pregão presencial nº 40/2022 firmado entre o MUNICÍPIO DE BLUMENAU e VILLA´S SABOR LTDA.

O Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como, os artigos, 78, XI, 146 e 159 do Decreto Municipal nº 15.050 de 21 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GABRIEL JEAN DE OLIVEIRA, matrícula nº 921966, cargo Gerente de Desenvolvimento Rural, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS como Gestor do Contrato nº 100/2023.

Art. 2º Ficam revogadas as designações de Gestor anteriores a publicação desta portaria.

Art. 3º Incumbem ao novo Gestor acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela legislação citada no preâmbulo.

Art. 4º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Blumenau em 03 de julho de 2026.

ROBSON TOMASONI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS

GESTOR: GABRIEL JEAN DE OLIVEIRA
Ciência:

## PORTARIA SEMMAS Nº 038/2026

Publicação Nº 8514837

PORTARIA SEMMAS Nº 038 DE 03 DE JULHO DE 2026.

Altera o(s) servidor(es) público(s) responsável(is) pela Gestão do Contrato nº 101/2023 nos termos Do pregão presencial nº 40/2022 firmado entre o MUNICÍPIO DE BLUMENAU e DANIELA REIF.

O Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como, os artigos, 78, XI, 146 e 159 do Decreto Municipal nº 15.050 de 21 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GABRIEL JEAN DE OLIVEIRA, matrícula nº 921966, cargo Gerente de Desenvolvimento Rural, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS como Gestor do Contrato nº 101/2023.

Art. 2º Ficam revogadas as designações de Gestor anteriores a publicação desta portaria.

Art. 3º Incumbem ao novo Gestor acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela legislação citada no preâmbulo.

Art. 4º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Blumenau em 03 de julho de 2026.

ROBSON TOMASONI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS

GESTOR: GABRIEL JEAN DE OLIVEIRA
Ciência:

## PORTARIA SEMMAS Nº 039/2026

Publicação Nº 8514840

PORTARIA SEMMAS Nº 039 DE 03 DE JULHO DE 2026.

Altera o(s) servidor(es) público(s) responsável(is) pela Gestão do Contrato nº 102/2023 nos termos Do pregão presencial nº 40/2022 firmado entre o MUNICÍPIO DE BLUMENAU e FRUTOS DO MAR EM GERAL JUNIOR LTDA.

O Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como, os artigos, 78, XI, 146 e 159 do Decreto Municipal nº 15.050 de 21 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GABRIEL JEAN DE OLIVEIRA, matrícula nº 921966, cargo Gerente de Desenvolvimento Rural, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS como Gestor do Contrato nº 102/2023.

Art. 2º Ficam revogadas as designações de Gestor anteriores a publicação desta portaria.

Art. 3º Incumbem ao novo Gestor acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela legislação citada no preâmbulo.

Art. 4º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Blumenau em 03 de julho de 2026.

ROBSON TOMASONI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS

GESTOR: GABRIEL JEAN DE OLIVEIRA
Ciência:

## PORTARIA SEMMAS Nº 039/2026

Publicação Nº 8514845

PORTARIA SEMMAS Nº 039 DE 03 DE JULHO DE 2026.

Altera o(s) servidor(es) público(s) responsável(is) pela Gestão do Contrato nº 102/2023 nos termos Do pregão presencial nº 40/2022 firmado entre o MUNICÍPIO DE BLUMENAU e FRUTOS DO MAR EM GERAL JUNIOR LTDA.

O Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como, os artigos, 78, XI, 146 e 159 do Decreto Municipal nº 15.050 de 21 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GABRIEL JEAN DE OLIVEIRA, matrícula nº 921966, cargo Gerente de Desenvolvimento Rural, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS como Gestor do Contrato nº 102/2023.

Art. 2º Ficam revogadas as designações de Gestor anteriores a publicação desta portaria.

Art. 3º Incumbem ao novo Gestor acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela legislação citada no preâmbulo.

Art. 4º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Blumenau em 03 de julho de 2026.

ROBSON TOMASONI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS

GESTOR: GABRIEL JEAN DE OLIVEIRA
Ciência:

## PORTARIA SEMMAS Nº 041/2026

Publicação Nº 8514853

PORTARIA SEMMAS Nº 041 DE 03 DE JULHO DE 2026.

Altera o(s) servidor(es) público(s) responsável(is) pela Gestão do Contrato nº 104/2023 nos termos Do pregão presencial nº 40/2022 firmado entre o MUNICÍPIO DE BLUMENAU e ARLENE CORREA DOS SANTOS.

O Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como, os artigos, 78, XI, 146 e 159 do Decreto Municipal nº 15.050 de 21 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GABRIEL JEAN DE OLIVEIRA, matrícula nº 921966, cargo Gerente de Desenvolvimento Rural, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS como Gestor do Contrato nº 104/2023.

Art. 2º Ficam revogadas as designações de Gestor anteriores a publicação desta portaria.

Art. 3º Incumbem ao novo Gestor acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela legislação citada no preâmbulo.

Art. 4º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Blumenau em 03 de julho de 2026.

ROBSON TOMASONI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS

GESTOR: GABRIEL JEAN DE OLIVEIRA
Ciência:

## PORTARIA SEMMAS Nº 046/2026

Publicação Nº 8514871

PORTARIA SEMMAS Nº 046 DE 03 DE JULHO DE 2026.

Altera o(s) servidor(es) público(s) responsável(is) pela gestão do Contrato nº 096/2024 nos termos da Dispensa nº 32/2024 e o Pregão Presencial nº 10/2023 firmado entre o MUNICÍPIO DE BLUMENAU e ITALIRA GOETTEN.

O Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como, os artigos, 78, XI, 146 e 159 do Decreto Municipal nº 15.050 de 21 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GABRIEL JEAN DE OLIVEIRA, matrícula nº 921966, cargo Gerente de Desenvolvimento Rural, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS como Gestor do Contrato nº 096/2024.

Art. 2º Ficam revogadas as designações de Gestor anteriores a publicação desta portaria.

Art. 3º Incumbem ao novo Gestor acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela legislação citada no preâmbulo.

Art. 4º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Blumenau em 03 de julho de 2026.

ROBSON TOMASONI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS

GESTOR: GABRIEL JEAN DE OLIVEIRA
Ciência:

## PORTARIA SEMMAS Nº 047/2026

Publicação Nº 8514874

PORTARIA SEMMAS Nº 047 DE 03 DE JULHO DE 2026.

Designa o(s) servidor(es) público(s) responsável(is) pela gestão do Contrato nº 241/2025 nos termos do pregão eletrônico nº 80/2025 firmado entre o MUNICÍPIO DE BLUMENAU e SILVIO EVENTOS LTDA.

O Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como, os artigos, 78, XI, 146 e 159 do Decreto Municipal nº 15.050 de 21 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GABRIEL JEAN DE OLIVEIRA, matrícula nº 921966, cargo Gerente de Desenvolvimento Rural, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS como Gestor do Contrato nº 241/2025.

Art. 2º Ficam revogadas as designações de Gestor anteriores a publicação desta portaria.

Art. 3º Incumbem ao novo Gestor acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela legislação citada no preâmbulo.

Art. 4º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Blumenau em 03 de julho de 2026.

ROBSON TOMASONI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS

GESTOR: GABRIEL JEAN DE OLIVEIRA
Ciência:

## PORTARIA SEMMAS Nº 048/2026

Publicação Nº 8514878

PORTARIA SEMMAS Nº 048 DE 03 DE JULHO DE 2026.

Designa o(s) servidor(es) público(s) responsável(is) pela gestão do Contrato nº 242/2025 nos termos do pregão nº 80/2025 firmado entre o MUNICÍPIO DE BLUMENAU e ALVONETE REZENDE.

O Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como, os artigos, 78, XI, 146 e 159 do Decreto Municipal nº 15.050 de 21 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GABRIEL JEAN DE OLIVEIRA, matrícula nº 921966, cargo Gerente de Desenvolvimento Rural, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS como Gestor do Contrato nº 242/2025.

Art. 2º Ficam revogadas as designações de Gestor anteriores a publicação desta portaria.

Art. 3º Incumbem ao novo Gestor acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela legislação citada no preâmbulo.

Art. 4º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Blumenau em 03 de julho de 2026.

ROBSON TOMASONI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS

GESTOR: GABRIEL JEAN DE OLIVEIRA
Ciência:

## PORTARIA SEMMAS Nº 049/2026

Publicação Nº 8514881

PORTARIA SEMMAS Nº 049 DE 03 DE JULHO DE 2026.

Designa o(s) servidor(es) público(s) responsável(is) pela gestão do Contrato nº 243/2025 nos termos do pregão eletrônico nº 80/2025 firmado entre o MUNICÍPIO DE BLUMENAU e AKATORI SUSHI LTDA.

O Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como, os artigos, 78, XI, 146 e 159 do Decreto Municipal nº 15.050 de 21 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GABRIEL JEAN DE OLIVEIRA, matrícula nº 921966, cargo Gerente de Desenvolvimento Rural, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS como Gestor do Contrato nº 243/2025.

Art. 2º Ficam revogadas as designações de Gestor anteriores a publicação desta portaria.

Art. 3º Incumbem ao novo Gestor acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela legislação citada no preâmbulo.

Art. 4º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Blumenau em 03 de julho de 2026.

ROBSON TOMASONI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS

GESTOR: GABRIEL JEAN DE OLIVEIRA
Ciência:

## PORTARIA SAMAE Nº 10.671/2026

Publicação Nº 8514886

PORTARIA SAMAE Nº 10.671/2026

CONCEDE LICENÇA POR CASAMENTO A SERVIDORA PÚBLICA AUTÁRQUICA MUNICIPAL.

ALEXANDRE STACHOVIAK PALERMO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 30.385, de 15 de junho de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º e pelo art. 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 1.621, de 07 de julho de 2025, e pelo art. 4º do Decreto nº 16.508/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública autárquica municipal Gianini Rosa de Oliveira, matrícula nº 2326-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, licença por casamento pelo período de 13 de julho de 2026 a 21 de julho de 2026, nos termos do art. 159, inciso II, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, conforme Processo Administrativo Digital Gestão de Pessoas nº 37/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 13 de julho de 2026.

Blumenau, 14 de julho de 2026.

ALEXANDRE STACHOVIAK PALERMO
Diretor Presidente – Serviço Autônomo
Municipal de Água e Esgoto de Blumenau

## PORTARIA SAMAE Nº 10.672/2026

Publicação Nº 8514887

PORTARIA SAMAE Nº 10.672/2026

AUTORIZA A RECONDUÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA AUTÁRQUICA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OPERADOR DE ETA/ETE, LOTADA NA DIRETORIA DE OPERAÇÕES.

ALEXANDRE STACHOVIAK PALERMO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 30.385, de 15 de junho de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º e pelo art. 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 1.621, de 07 de julho de 2025, e pelo art. 4º do Decreto nº 16.508/2025, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, a contar de 14 de julho de 2026, a servidora pública autárquica municipal Tania Regina Bagattoli, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operadora de ETA/ETE, ao exercício de suas funções junto à Diretoria de Operações, nos termos do art. 36 da Lei Complementar 660/2007 e em conformidade com a Portaria nº 158, de 6 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico em 7 de julho de 2026, Processo Administrativo Digital Gestão de Pessoas nº 38/2026.

Art. 2º Ficam cessados, a contar de 13 de julho de 2026, os efeitos da Portaria SAMAE nº 9.865/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 14 de julho de 2026.

Blumenau, 14 de julho de 2026.

ALEXANDRE STACHOVIAK PALERMO
Diretor Presidente – Serviço Autônomo
Municipal de Água e Esgoto de Blumenau

## PORTARIA SAMAE Nº 10.673/2026

Publicação Nº 8514890

PORTARIA SAMAE Nº 10.673/2026

AUTORIZA A RECONDUÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OPERADOR DE ETA/ETE, LOTADO NA DIRETORIA DE OPERAÇÕES.

ALEXANDRE STACHOVIAK PALERMO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 30.385, de 15 de junho de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º e pelo art. 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 1.621, de 07 de julho de 2025, e pelo art. 4º do Decreto nº 16.508/2025, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, a contar de 14 de julho de 2026, a servidor público autárquico municipal Paulo Costa Neto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, ao exercício de suas funções junto à Diretoria de Operações, nos termos do art. 36 da Lei Complementar 660/2007 e em conformidade com a Portaria nº 508, de 01 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico em 03 de julho de 2026, Processo Administrativo Digital Gestão de Pessoas nº 39/2026.

Art. 2º Ficam cessados, a contar de 13 de julho de 2026, os efeitos da Portaria SAMAE nº 10.151/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 14 de julho de 2026.

Blumenau, 14 de julho de 2026.

ALEXANDRE STACHOVIAK PALERMO
Diretor Presidente – Serviço Autônomo
Municipal de Água e Esgoto de Blumenau

## PORTARIA SAMAE Nº 10.674/2026

Publicação Nº 8514891

PORTARIA SAMAE Nº 10.674/2026

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

ALEXANDRE STACHOVIAK PALERMO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 30.385, de 15 de junho de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º e pelo art. 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 1.621, de 07 de julho de 2025, e pelo art. 4º do Decreto nº 16.508/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do candidato Adilio José Claudino, aprovado no Concurso Público nº 001/2023 e nomeado por meio da Portaria SAMAE nº 10.652/2026, para o cargo de provimento efetivo de Motorista, integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Categoria 04, Grupo Ocupacional – GO, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, em razão da inaptidão para o exercício do cargo constatada em Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Servidor Público (SESOSP), circunstância que impossibilitou a sua posse, conforme Processo Administrativo Digital Gestão de Pessoas nº 33/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 14 de julho de 2026.

ALEXANDRE STACHOVIAK PALERMO
Diretor Presidente – Serviço Autônomo
Municipal de Água e Esgoto de Blumenau

## PORTARIA SAMAE Nº 10.675/2026

Publicação Nº 8514893

PORTARIA SAMAE Nº 10.675/2026

NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

ALEXANDRE STACHOVIAK PALERMO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 30.385, de 15 de junho de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º e pelo art. 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 1.621, de 07 de julho de 2025, e pelo art. 4º do Decreto nº 16.508/2025, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, e da Lei Complementar nº 1.642/2025, o candidato Carlos Eduardo Travasso Ribeiro, aprovado no Concurso Público nº 001/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista, integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Categoria 04, Grupo Ocupacional – GO, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, conforme Processo Administrativo Digital Gestão de Pessoas nº 40/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 14 de julho de 2026.

ALEXANDRE STACHOVIAK PALERMO
Diretor Presidente – Serviço Autônomo
Municipal de Água e Esgoto de Blumenau

## EXTRATO Nº. 290/2026 - FURB

Publicação Nº 8514896

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 290/2026

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
ASSOCIAÇÃO DRAMATICO MUSICAL CARLOS GOMES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SOLENIDADES DE FORMATURAS DO 1º SEMESTRE DE 2026 E RECEPÇÃO DOS ALUNOS CALOUROS DO 2º SEMESTRE DE 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº. 090/2026 e Contrato nº. 145/2026, válido a partir de 14 de julho de 2026.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o preço total de R$56.325,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais), de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, constante de fls. 16 e 17 do Processo de Inexigibilidade nº 090/2026, conforme detalhamento que segue abaixo:

| EVENTO | DATA | HORA | ESPAÇO | CURSO |
|---|---|---|---|---|
| Recepção de Calouros 2026/2 | 30/07/2026 Quinta-feira | 18h30 | Grande Auditório e Salão de Festas | Todos os cursos com estudantes matriculados para o semestre. |
| Recepção de Calouros 2026/2 | 31/07/2026 Sexta-feira | 08h00 | Grande Auditório e Salão de Festas | Todos os cursos com estudantes matriculados para o semestre. |
| Recepção de Calouros 2026/2 | 31/07/2026 Sexta-feira | 18h30 | Grande Auditório e Salão de Festas | Todos os cursos com estudantes matriculados para o semestre. |
| Formatura CCEAL + CCHC | 07/08/2026 Sexta-feira | 10h | Grande Auditório e Salão de Festas | Artes Visuais |
| | | | | Ciências Sociais |
| | | | | Dança |
| | | | | Educação Especial FUMDES |
| | | | | História |
| | | | | Jornalismo |
| | | | | Letras |
| | | | | Moda |
| | | | | Música |
| | | | | Pedagogia |
| | | | | Pedagogia FUMDES – Jaraguá do Sul |
| | | | | Publicidade e Propaganda |
| | | | | Serviço Social |
| | | | | Teatro |
| | | | | Tecnologia Educacional - FUMDES |
| Formatura CCS | 07/08/2026 Sexta-feira | 18h | Grande Auditório e Salão de Festas | Biomedicina |
| | | | | Educação Física |
| | | | | Enfermagem |
| | | | | Farmácia |
| | | | | Fisioterapia |
| | | | | Medicina Veterinária |
| | | | | Nutrição |
| | | | | Odontologia |
| | | | | Psicologia |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Formatura<br>CCEN + CCSA<br>Formatura<br>CCJ+CCT | 14/08/2026<br>Sexta-feira<br>14/08/2026<br>Sexta-feira | 10h<br><br>18h | Grande Auditório e<br>Salão de Festas<br>Grande Auditório e<br>Salão de Festas | Administração |
| | | | | Ciência da Computação |
| | | | | Ciências Biológicas |
| | | | | Ciências Contábeis |
| | | | | Ciências Econômicas |
| | | | | Física FUMDES |
| | | | | Matemática |
| | | | | Química |
| | | | | Sistemas de Informação |
| | | | | Tecnologia Comércio Exterior |
| | | | | Tecnologia em Marketing |
| | | | | Tecnologia em Processos Gerenciais |
| | | | | Direito |
| | | | | Arquitetura e Urbanismo |
| | | | | Design |
| | | | | Engenharia de Alimentos |
| | | | | Engenharia Civil |
| | | | | Engenharia Elétrica |
| | | | | Engenharia Florestal |
| | | | | Engenharia Mecânica |
| | | | | Engenharia de Produção |
| | | | | Engenharia Química |
| | | | | Engenharia de Telecomunicações |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Formatura<br>CCJ+CCT | 14/08/2026<br>Sexta-feira | 18h | Grande Auditório e<br>Salão de Festas | Direito |
| | | | | Arquitetura e Urbanismo |
| | | | | Design |
| | | | | Engenharia de Alimentos |
| | | | | Engenharia Civil |
| | | | | Engenharia Elétrica |
| | | | | Engenharia Florestal |
| | | | | Engenharia Mecânica |
| | | | | Engenharia de Produção |
| | | | | Engenharia Química |
| | | | | Engenharia de Telecomunicações |

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em três parcelas, através de depósito bancário, na conta, agência e banco indicados pela CONTRATADA, desde que esta apresente à Administração Fundacional, nas datas a seguir relacionadas (Item 2.2.1.), o respectivo recibo dos espaços locados, discriminando os mesmos e as datas de utilização. O cronograma de pagamento correrá da seguinte forma:

| CRONOGRAMA DE PAGAMENTO | | |
|---|---|---|
| Data | Descrição dos Valores | Valor (R$) |
| 10/08/2026 | Integralização de valores – parcela 1 | 16.897,50 |
| 10/09/2026 | Integralização de valores – parcela 2 | 19.713,75 |
| 10/10/2026 | Integralização de valores – parcela 3 | 19.713,75 |
| Valor Total das Locações | | 56.325,00 |

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de emissão do instrumento contratual e encerramento 30 (trinta) dias após a última data de locação de espaço.

DATA: 16/07/2026.

## RESOLUÇÃO CMAS N.º 20/2026

Publicação Nº 8514901

RESOLUÇÃO CMAS N.º 20, DE 15 DE JULHO DE 2026.

APROVA O RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2025 E O PLANO DE AÇÃO 2026 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL "ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL LAR BETÂNIA", PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BLUMENAU/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 11.901 de 03 de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária ordinária realizada em 15 de julho de 2026.

CONSIDERANDO:

- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas alterações;

- a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social e, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

- a Resolução CMAS nº. 55/2014 que aprova a inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV executado pela Associação Assistencial Lar Betânia no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau – CMAS;

- a Resolução CMAS nº. 16/2016, que "altera o comprovante de inscrição e dá nova numeração para a inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos executado pela entidade Associação Assistencial Lar Betânia no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS";

- a Resolução CMAS n° 09/2021 que dispõe sobre a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau e revoga as Resoluções CMAS nº 33/2014 e 65/2016;

- a Resolução CMAS N° 50/2023 que altera, insere e estabelece nova redação nos artigos 14, 16, 18 e anexo v da resolução CMAS nº 09, de 14 de abril de 2021, que dispõe sobre a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau e revoga as Resoluções CMAS nº 33/2014 e nº 65/2016;

- o parecer favorável à aprovação do Relatório de Atividades 2025 e do Plano de Ação 2026 realizado pela Comissão Permanente de Políticas de Assistência Social – CPPAS, em reunião extraordinária realizada no dia 07 de julho de 2026, conforme consta no Relatório CPPAS N.º 08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Atividades 2025 e o Plano de Ação 2026 da Organização da Sociedade Civil "Associação Assistencial Lar Betânia" para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau/SC, sob o número 035/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 15 de julho de 2026.

FABRÍCIO CÉSAR VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025 - 2027

## RESOLUÇÃO CMAS N.º 21/2026

Publicação Nº 8514903

RESOLUÇÃO CMAS N.º 21, DE 15 DE JULHO DE 2026.

APROVA O RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2025 E O PLANO DE AÇÃO 2026 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIDA SÃO FELIPE NÉRI, PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BLUMENAU/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 11.901 de 03 de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária ordinária realizada em 15 de julho de 2026.

CONSIDERANDO:

- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas alterações;

- a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social e, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

- a Resolução CMAS Nº 042/2018, que aprova a inscrição da entidade Associação Casa de Acolhida São Felipe Néri no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

- a Resolução CMAS n° 09/2021 que dispõe sobre a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços,

programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau e revoga as Resoluções CMAS nº 33/2014 e 65/2016;

- a Resolução CMAS Nº 56/2021, que aprova a inclusão de filial na inscrição da Associação Casa de Acolhida São Felipe Néri, no Conselho Municipal de Assistência Social;

- a Resolução CMAS N° 50/2023 que altera, insere e estabelece nova redação nos artigos 14, 16, 18 e anexo v da resolução CMAS nº 09, de 14 de abril de 2021, que dispõe sobre a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau e revoga as Resoluções CMAS nº 33/2014 e nº 65/2016;

- o parecer favorável à aprovação do Relatório de Atividades 2025 e Plano de Ação 2026 realizado pela Comissão Permanente de Políticas de Assistência Social – CPPAS, em reunião extraordinária do dia 07 de julho de 2026, conforme consta no Relatório CPPAS N.º 08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Atividades 2025 e o Plano de Ação 2026 da Organização da Sociedade Civil "Associação Casa de Acolhida São Felipe Néri" para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau/SC, sob o número 038/2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 15 de julho de 2026.

FABRÍCIO CÉSAR VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025 - 2027

## CÂMARA MUNICIPAL

### DECRETO LEGISLATIVO 1553

Publicação Nº 8513608

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.553

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO PROJETOS ACADÊMICOS – EDSON KLAUS KIELWAGEN AO SENHOR EDUARDO SCHILLER.

AILTON DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito Projetos Acadêmicos – Edson Klaus Kielwagen ao Senhor Eduardo Schiller, por se destacar no desenvolvimento de projetos, nos termos do Decreto Legislativo nº 929, de 18 de julho de 2017.

Art. 2º A Comenda será entregue ao homenageado em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Blumenau, em 14 de julho de 2026.

AILTON DE SOUZA (Ito)
Presidente

DIEGO NASATO
Vice-Presidente

CRISTIANE LOUREIRO
1º Secretária

EGÍDIO BECKHAUSER
2º Secretário

### DECRETO LEGISLATIVO 1554

Publicação Nº 8513665

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.554

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO TELMO GONÇALVES DUARTE – EM DEFESA DA VIDA – AO SENHOR OCLIDES ORIDES NARDES.

AILTON DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito Telmo Gonçalves Duarte – em Defesa da Vida – ao Senhor Oclides Orides Nardes, por se destacar com apoio moral e material nas situações de emergência e de calamidade pública em auxílio à Defesa Civil, nos termos do Decreto Legislativo nº 915, de 9 de maio de 2017.

Art. 2º A Comenda será entregue ao homenageado em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Blumenau, em 14 de julho de 2026.

AILTON DE SOUZA (Ito)
Presidente

DIEGO NASATO
Vice-Presidente

CRISTIANE LOUREIRO
1º Secretária

EGÍDIO BECKHAUSER
2º Secretário

## LEI 9.923

Publicação Nº 8513732

LEI Nº 9.923, DE 13 DE JULHO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS, ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS, ENTIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DEMAIS ESPAÇOS DE ACESSO PÚBLICO QUE DESENVOLVAM ATIVIDADES COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Ailton de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, parágrafo 6º, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, considerando a sanção tácita caracterizada pelo transcurso do prazo para sanção pelo Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Prevenção e Combate à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, especialmente nas instituições de ensino públicas e privadas, organizações religiosas, entidades esportivas e recreativas, e de quaisquer espaços de acesso público que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

I – prevenir situações de violência sexual contra crianças e adolescentes;

II – promover ambientes seguros e protegidos;

III – capacitar profissionais, voluntários e dirigentes para identificação de sinais de abuso;

IV – incentivar e facilitar a denúncia de situações suspeitas ou confirmadas;

V – fortalecer a rede de proteção municipal.

Art. 3º São diretrizes do Programa:

I – respeito à dignidade, à privacidade e à proteção integral da criança e do adolescente;

II – atuação preventiva e educativa;

III – articulação entre poder público e sociedade civil;

IV – garantia de sigilo e proteção às vítimas e denunciantes;

V – observância da legislação vigente, especialmente o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Blumenau, em 13 de julho de 2026.

Ailton de Souza
Presidente da Câmara Municipal

## RESOLUÇÃO MD 4676

Publicação Nº 8513788

RESOLUÇÃO MD Nº 4676

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

AILTON DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerada, em 06 de julho de 2026, a servidora pública Sabrina Cordova, ocupante do cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Adriano Pereira - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução na ficha funcional da servidora pública.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 06 de julho de 2026.

Câmara Municipal de Blumenau, 06 de julho de 2026.

AILTON DE SOUZA (ITO) — Presidente
DIEGO NASATO — Vice-Presidente

CRISTIANE LOUREIRO — 1º Secretária
EGÍDIO BECKHAUSER — 2º Secretário

## RESOLUÇÃO MD 4677

Publicação Nº 8513792

RESOLUÇÃO MD Nº 4677
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

AILTON DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, em 09 de julho de 2026, o servidor público Alexandre Baumgratz da Costa, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete de Vereador, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Flávio José Linhares - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 09 de julho de 2026.

Câmara Municipal de Blumenau, 09 de julho de 2026.

AILTON DE SOUZA (ITO) — Presidente
DIEGO NASATO — Vice-Presidente

CRISTIANE LOUREIRO — 1º Secretária
EGÍDIO BECKHAUSER — 2º Secretário

## RESOLUÇÃO MD 4678

Publicação Nº 8513793

RESOLUÇÃO MD Nº 4678
NOMEIA CAROLINE CASEMIRO PRIM EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

AILTON DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeada, em 10 de julho de 2026, Caroline Casemiro Prim, no cargo de Chefe de Gabinete de Vereador, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Flávio José Linhares - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução na ficha funcional da servidora pública.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 10 de julho de 2026.

Câmara Municipal de Blumenau, 10 de julho de 2026.

AILTON DE SOUZA (ITO)
Presidente

DIEGO NASATO
Vice-Presidente

CRISTIANE LOUREIRO
1º Secretária

EGÍDIO BECKHAUSER
2º Secretário

## RESOLUÇÃO MD 4679

Publicação Nº 8513795

RESOLUÇÃO MD Nº 4679

ATUALIZA O ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 4.368, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

AILTON DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica atualizado o ANEXO ÚNICO da Resolução da Mesa Diretora n° 4.368, de 23 de janeiro de 2025, contendo a relação dos agentes públicos designados para a acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos da Câmara Municipal.

Art. 2° É determinado à Diretoria Legislativa que promova a juntada desta Resolução e de seu anexo aos autos da RMD n° 4368/2025.

Art. 3° Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 06 de julho de 2026.

Câmara Municipal de Blumenau, 13 de julho de 2026.

AILTON DE SOUZA (ITO)
Presidente

DIEGO NASATO
Vice-Presidente

CRISTIANE LOUREIRO
1º Secretária

EGÍDIO BECKHAUSER
2º Secretário

# Bom Jesus

## PREFEITURA

## AVISO DE DISPENSA Nº 22/2026

Publicação Nº 8513359

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A199CC1898456569E5184613C4F752A34FD6C9B3

Prefeitura de BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS**
**AVISO DE DISPENSA Nº 22/2026**
**Processo Administrativo n° 61/2026**

**Código registro TCE: A199CC1898456569E5184613C4F752A34FD6C9B3**

Torna-se público que o Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.551.148/0001-87, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Vilmar Peccini, faz saber através do presente Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que fará a contratação da **EUKALIPTUS GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.716.351/0001-04,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação, diagramação, produção editorial, impressão e fornecimento de materiais gráficos institucionais, compreendendo a elaboração e impressão de revista institucional contendo páginas, incluindo capa, no formato fechado de 21 x 30 cm, destinada à divulgação das ações, programas, investimentos e resultados da Administração Municipal, bem como o fornecimento de pastas (46 x 23 cm), envelopes tipo saco nos formatos 18 x 25 cm e 26 x 36 cm e flyers no formato 15 x 21 cm.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de produzir revista institucional destinada à divulgação das ações, programas, projetos, investimentos, obras e demais atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, promovendo a transparência dos atos públicos e o acesso da população às informações de interesse coletivo.

A publicação tem como objetivo apresentar, de forma organizada, acessível e visualmente atrativa, os principais resultados alcançados pela gestão municipal, permitindo que os cidadãos acompanhem a aplicação dos recursos públicos e as melhorias implementadas em benefício da comunidade.

Além da revista institucional, faz-se necessária a contratação para produção de materiais gráficos personalizados, compreendendo pastas, envelopes tipo saco e flyers, destinados ao atendimento das necessidades administrativas das Secretarias Municipais. Esses materiais são utilizados na organização e entrega de documentos, divulgação de campanhas, ações institucionais, programas, eventos e serviços públicos, contribuindo para a padronização da identidade visual do Município e para a melhoria da comunicação com a população.

A revista institucional e os demais materiais gráficos constituem importantes instrumentos de comunicação entre a Administração Pública e os cidadãos, fortalecendo a transparência, a prestação de contas, a publicidade dos atos administrativos e a divulgação de informações de interesse público, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

Considerando que o Município não dispõe de estrutura técnica própria, profissionais especializados e equipamentos adequados para a realização dos serviços de criação gráfica, diagramação editorial, produção e impressão dos materiais, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para execução integral do objeto.

Dessa forma, a contratação busca atender às demandas institucionais de comunicação e divulgação da Administração Municipal, garantindo a produção de materiais gráficos com qualidade técnica, acabamento adequado e padronização visual, aptos a atender às necessidades das Secretarias

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

Municipais e aos objetivos de comunicação pública, publicidade institucional e transparência administrativa.

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 O presente processo tem por base o Inciso II, do artigo 75 da Lei Federal n. 14.133/2021:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

**4. CONTRATADA**

4.1 EUKALIPTUS GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.716.351/0001-04, localizada na Rua Marciano Leite de Almeida, 830, Barracão 02, Bairro Veneza, no Município de Xanxerê/SC.

**5. VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 O Município pagará à Contratada o valor total de até **R$ 16.201,86 (dezesseis mil duzentos e um reais e oitenta e seis centavos)**, conforme tabela abaixo:

| DESCRIÇÃO | Valor uni | Valor total |
|---|---|---|
| **Revista** com 16 páginas de Miolo + Capa nas medidas 21 x 29,7 cm fechado; Capa em Couchê Brilho 250 g/m² com 4 x 4 cores; Laminação BOPP Brilho (Frente/Verso); Vinco Reto; Miolo em Couchê Brilho 115 g/m² com 4 x 4 cores; Intercalação Manual; Dobra Mecanizada; Grampo; Caixa/Empacotamento. Obs.: valor com elaboração (arte), diagramação, tratamento de fotos e revisão final | 10,62 | 10.620,00 |
| **Pasta Personalizada:** As pastas deverão medir aproximadamente 46 x 23 cm, ser confeccionadas em papel Triplex 300 g/m², com impressão em 4x0 cores, laminação brilho, vinco para dobra e acabamento adequado | 3,30 | 2.644,00 |
| **Envelope Tipo Saco 26 x 36 cm:** Os envelopes deverão ser confeccionados em papel Offset 120 g/m², no formato 26 x 36 cm, com impressão em 4x0 cores. | 1,80 | 900,00 |
| **Envelope Tipo Saco 26 x 36 cm:** Os envelopes deverão ser confeccionados em papel Offset 120 g/m², no formato 26 x 36 cm, com impressão em 4x0 cores. | 2,51 | 1,255,00 |
| **Flyer Institucional:** Os flyers deverão possuir formato de 15 x 21 cm, ser confeccionados em papel Couchê 150 g/m², com impressão em 4x0 cores | 0,39 | 780,00 |

5.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, preferencialmente conta bancária no Banco do Brasil ou emissão de boleto.
5.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.
5.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da

regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

5.5.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

5.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

6.1 Os recursos financeiros para fazerem frente ao contrato em questão, serão a cargo do Orçamento de 2026 e 2027, sendo que serão utilizados recursos ordinários, observados os preceitos legais e promovido o correto empenhamento e liquidação de despesas pelo Setor de Compras e Setor Contábil do Município.

**7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO**

**7.1.** A Contratada se obriga entregar os itens ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada. Concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**7.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**8. DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação será até **31 de dezembro de 2026**, a contar da expedição do contrato, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 São obrigações da Contratante:

9.2 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

9.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

9.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiro sem decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 Entregar os itens, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço;

10.1.7 Responder, civil e criminalmente, por eventuais encargos trabalhistas e pelos danos que a empresa e seus colaboradores causarem a administração e a terceiros, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades;

10.1.8 Executar os serviços de criação, diagramação, produção editorial e impressão da revista institucional de acordo com as especificações estabelecidas no processo de contratação.

10.1.9 Garantir a qualidade dos serviços prestados e do material impresso entregue.

10.1.10 Corrigir, reimprimir ou substituir imediatamente, sem ônus para o Município, qualquer material que apresente defeitos de impressão, falhas de acabamento, erros de diagramação ou divergências em relação ao conteúdo aprovado.

10.1.11 Fornecer todos os materiais, equipamentos, softwares, mão de obra especializada, insumos, transporte, impressão, acabamento e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, estando tais custos inclusos no valor contratado.

10.1.12 Apresentar prova digital da revista para aprovação da Administração Municipal antes da impressão definitiva, realizando os ajustes solicitados sem custos adicionais.

10.1.13 Fornecer as respectivas Notas Fiscais, observando a legislação aplicável.

10.1.14 Agir com zelo, diligência e responsabilidade na execução contratual, respondendo pelos atos de seus empregados, prepostos ou colaboradores.

10.1.15 Cumprir as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à execução do objeto.

10.1.16 Atender prontamente às determinações e orientações emitidas pela Administração Municipal e pela fiscalização do contrato.

10.1.17 Na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas, sujeitar-se às penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da execução dos serviços às suas expensas e demais medidas cabíveis.

**11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

12.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2 Multa de 20% (de vinte porcento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:**

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
12.6 Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
12.8 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
12.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

**13. DA FISCALIZAÇÃO**
13.1. A fiscalização será exercida por um representante da Contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
13.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

**14. DA ANTICORRUPÇÃO**
14.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**
15.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:
15.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
15.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados ou dos clientes deste para a Contratada.
15.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para

a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.
15.1.4. A administração Pública não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.
15.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Administração Pública, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.
15.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.
15.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.
15.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Administração Pública, conforme a política de privacidade e demais normas internas, bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Administração Pública e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
15.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.
15.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.
15.1.11. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.
15.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Administração Pública, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
15.1.13. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:
a) Data e hora provável do incidente;
b) Data e hora da ciência pela contratada;
c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
f) Os riscos relacionados ao incidente;
g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.
15.1.14. A Administração Pública, terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.
15.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Administração Pública, por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.
15.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Administração Pública, para execução dos serviços:
a) Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Administração Pública, para execução do objeto do Contrato;
b) Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
c) Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
d) Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
e) Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Administração Pública, por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

**16. DA VINCULAÇÃO**
16.1. Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Ordem de Serviço, e a proposta da contratada.

**17. DISPOSIÇÕES FINAIS**
17.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site do Município: www.bomjesus.sc.gov.br.
17.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021.
17.1. Diante do exposto submete-se o presente Edital à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.
17.1.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
17.1.2. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
17.1.3. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

17.1.4. ANEXO III – Termo de Referência

Bom Jesus/SC, 15 de julho de 2025.

**Vilmar Peccini**
**Prefeito Municipal**

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**1. Habilitação jurídica**

**1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**1.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

**1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2. Regularidade fiscal, social e trabalhista**

**2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**2.4.** Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;

**2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**2.7.** Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

**2.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

**ANEXO II**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação, diagramação, produção editorial, impressão e fornecimento de materiais gráficos institucionais, compreendendo a elaboração e impressão de revista institucional contendo páginas, incluindo capa, no formato fechado de 21 x 30 cm, destinada à divulgação das ações, programas, investimentos e resultados da Administração Municipal, bem como o fornecimento de pastas (46 x 23 cm), envelopes tipo saco nos formatos 18 x 25 cm e 26 x 36 cm e flyers no formato 15 x 21 cm, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

**SECRETARIA REQUISITANTE**
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**
A presente contratação justifica-se pela necessidade de produzir revista institucional destinada à divulgação das ações, programas, projetos, investimentos, obras e demais atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, promovendo a transparência dos atos públicos e o acesso da população às informações de interesse coletivo.
A publicação tem como objetivo apresentar, de forma organizada, acessível e visualmente atrativa, os principais resultados alcançados pela gestão municipal, permitindo que os cidadãos acompanhem a aplicação dos recursos públicos e as melhorias implementadas em benefício da comunidade.
Além da revista institucional, faz-se necessária a contratação para produção de materiais gráficos personalizados, compreendendo pastas, envelopes tipo saco e flyers, destinados ao atendimento das necessidades administrativas das Secretarias Municipais. Esses materiais são utilizados na organização e entrega de documentos, divulgação de campanhas, ações institucionais, programas, eventos e serviços públicos, contribuindo para a padronização da identidade visual do Município e para a melhoria da comunicação com a população.
A revista institucional e os demais materiais gráficos constituem importantes instrumentos de comunicação entre a Administração Pública e os cidadãos, fortalecendo a transparência, a prestação de contas, a publicidade dos atos administrativos e a divulgação de informações de interesse público, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
Considerando que o Município não dispõe de estrutura técnica própria, profissionais especializados e equipamentos adequados para a realização dos serviços de criação gráfica, diagramação editorial, produção e impressão dos materiais, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para execução integral do objeto.
Dessa forma, a contratação busca atender às demandas institucionais de comunicação e divulgação da Administração Municipal, garantindo a produção de materiais gráficos com qualidade técnica, acabamento adequado e padronização visual, aptos a atender às necessidades das Secretarias Municipais e aos objetivos de comunicação pública, publicidade institucional e transparência administrativa.

**2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**
A presente contratação não estava prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Bom Jesus/SC para o exercício vigente.
A demanda surgiu posteriormente à elaboração do referido plano, em razão da necessidade de

contratação dos serviços de criação, diagramação, produção editorial e impressão de revista institucional destinada à divulgação das ações, programas, investimentos e resultados da Administração Municipal.
A contratação encontra-se devidamente justificada, atende ao interesse público e possui compatibilidade com o planejamento orçamentário do Município.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
A contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de criação, produção editorial, diagramação, impressão e fornecimento de materiais gráficos institucionais do Município de Bom Jesus/SC, devendo atender integralmente às especificações, quantidades, características e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo de contratação.
A empresa contratada deverá ser responsável pela criação completa da revista institucional, compreendendo a elaboração do projeto gráfico, definição do layout, identidade visual, organização dos conteúdos, tratamento e edição de fotografias, inserção de elementos gráficos, diagramação das páginas, revisão final e fechamento dos arquivos para impressão.
Após a aprovação da arte final pela Administração Municipal, a contratada deverá realizar a impressão da revista institucional e dos demais materiais gráficos, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas, garantindo qualidade de impressão, fidelidade das cores, nitidez das imagens, acabamento adequado e apresentação compatível com a finalidade institucional de cada material.
A revista institucional deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Contendo 20 páginas, incluindo capa;
- Formato fechado de 21 x 30 cm;
- Capa em papel Couchê Brilho 250 g/m²;
- Impressão da capa em policromia 4x4 cores;
- Laminação BOPP brilho frente e verso;
- Vinco reto;
- Miolo em papel Couchê Brilho 115 g/m²;
- Impressão colorida 4x4 cores em todas as páginas;
- Intercalação manual;
- Dobra mecanizada;
- Acabamento com grampo;
- Entrega do material devidamente embalado e em perfeitas condições de uso.

Além da revista institucional, deverão ser fornecidos os seguintes materiais gráficos, conforme especificações constantes no Termo de Referência:

- Pastas personalizadas medindo 46 x 23 cm;
- Envelopes tipo saco no formato 18 x 25 cm;
- Envelopes tipo saco no formato 26 x 36 cm;
- Flyers no formato 15 x 21 cm.

Todos os materiais deverão ser personalizados com a identidade visual do Município, observando as artes, logotipos, textos, cores e demais informações fornecidas pela Administração Municipal.
A Administração Municipal fornecerá os textos, informações institucionais, fotografias, logotipos e demais conteúdos necessários para a elaboração dos materiais gráficos, cabendo à contratada realizar a criação gráfica, diagramação e demais ajustes técnicos necessários para obtenção de material visualmente atrativo, organizado e compatível com os objetivos institucionais.
A contratada deverá apresentar prova digital da revista institucional e, quando solicitado pela Administração, dos demais materiais gráficos, para conferência e aprovação antes da impressão

definitiva, realizando todos os ajustes solicitados sem custos adicionais.
Todos os materiais, insumos, equipamentos, softwares, mão de obra especializada, impressão, acabamento, embalagem, transporte e entrega deverão estar inclusos no valor contratado, não sendo admitida qualquer cobrança adicional durante a execução contratual.
A contratada será responsável pela qualidade dos serviços prestados e dos materiais fornecidos, devendo substituir ou reimprimir, às suas expensas, qualquer item que apresente defeitos de impressão, falhas de acabamento, divergências em relação às especificações técnicas ou ao conteúdo previamente aprovado pela Administração Municipal.
A empresa deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.
Considerando a natureza e o valor estimado da contratação, não será exigida garantia contratual, salvo justificativa expressa da Administração em sentido contrário.

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Relação Demanda/serviço a ser adquirido:

| Item | Quant. | Descrição |
|---|---|---|
| 01 | 1000 | **Revista** com 16 páginas de Miolo + Capa nas medidas 21 x 29,7 cm fechado; Capa em Couchê Brilho 250 g/m² com 4 x 4 cores; Laminação BOPP Brilho (Frente/Verso); Vinco Reto; Miolo em Couchê Brilho 115 g/m² com 4 x 4 cores; Intercalação Manual; Dobra Mecanizada; Grampo; Caixa/Empacotamento. Obs.: valor com elaboração (arte), diagramação, tratamento de fotos e revisão final. |
| 02 | 800 | **Pasta Personalizada:** As pastas deverão medir aproximadamente 46 x 23 cm, ser confeccionadas em papel Triplex 300 g/m², com impressão em 4x0 cores, laminação brilho, vinco para dobra e acabamento adequado. |
| 03 | 500 | **Envelope Tipo Saco 18 x 25 cm:** Os envelopes deverão ser confeccionados em papel Offset 120 g/m², no formato 18 x 25 cm, com impressão em 4x0 cores |
| 04 | 500 | **Envelope Tipo Saco 26 x 36 cm:** Os envelopes deverão ser confeccionados em papel Offset 120 g/m², no formato 26 x 36 cm, com impressão em 4x0 cores. |
| 05 | 2000 | **Flyer Institucional:** Os flyers deverão possuir formato de 15 x 21 cm, ser confeccionados em papel Couchê 150 g/m², com impressão em 4x0 cores |

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, e eficiência.
Dentro do presente estudo, com fundamento no Decreto 012/2023, Art. 5º, II, foi realizada pesquisa na Plataforma “Banco de Preços”, sendo que foram encontradas contratações similares de outro órgãos.

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

| DESCRIÇÃO | MUN 1 | MUN 2 | MUN3 | MÉDIA |
|---|---|---|---|---|
| **Revista** com 16 páginas de Miolo + Capa nas medidas 21 x 29,7 cm fechado; Capa em Couchê Brilho 250 g/m² com 4 x 4 cores; Laminação BOPP Brilho (Frente/Verso); Vinco Reto; Miolo em Couchê Brilho 115 g/m² com 4 x 4 cores; Intercalação Manual; Dobra Mecanizada; Grampo; Caixa/Empacotamento. Obs.: valor com elaboração (arte), diagramação, tratamento de fotos e revisão final. | Universidade Fronteira Sul/SC R$20,00 | Ivoti/RS R$12,75 | Foz do Jordão/PR R$17,24 | R$16,66 |
| **Pastas 46x23cm:** As pastas deverão medir aproximadamente 46 x 23 cm, ser confeccionadas em papel Triplex 300 g/m², com impressão em 4x0 cores, laminação brilho, vinco para dobra e acabamento adequado | Saltinho/SC R$3,10 | Araquari/SC R$3,38 | Caibi/PR R$4,25 | R$3,58 |
| **Envelope Tipo Saco 18 x 25 cm:** Os envelopes deverão ser confeccionados em papel Offset 120 g/m², no formato 18 x 25 cm, com impressão em 4x0 cores | Luiziania/PR R$2,00 | Ipaussu/SP R$1,89 | Rio Grande/RS R$2,00 | R$1,96 |
| **Envelope Tipo Saco 26 x 36 cm:** Os envelopes deverão | Boa Vista da Aparecida/PR R$2,55 | Manicoré/AM R$3,00 | UDESC/SC R$2,23 | R$2,59 |

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ser confeccionados em papel Offset 120 g/m², no formato 26 x 36 cm, com impressão em 4x0 cores. | | | | |
| **Flyer Institucional:** Os flyers deverão possuir formato de 15 x 21 cm, ser confeccionados em papel Couchê 150 g/m², com impressão em 4x0 cores | Salesópolis/SP R$0,50 | Toledo/PR R$0,49 | Garibaldi/RS R$0,60 | 0,53 |

| **DESCRIÇÃO** | Fornecedor local | Valor uni | Valor total |
|---|---|---|---|
| **Revista** com 16 páginas de Miolo + Capa nas medidas 21 x 29,7 cm fechado; Capa em Couchê Brilho 250 g/m² com 4 x 4 cores; Laminação BOPP Brilho (Frente/Verso); Vinco Reto; Miolo em Couchê Brilho 115 g/m² com 4 x 4 cores; Intercalação Manual; Dobra Mecanizada; Grampo; Caixa/Empacotamento. Obs.: valor com elaboração (arte), diagramação, tratamento de fotos e revisão final | **Razão Social: Eukaliptus Gráfica e Editora Ltda. – ME CNPJ: 17.716.351/0001-04** | 10,62 | 10.620,20 |
| **Pasta Personalizada:** As pastas deverão medir aproximadamente 46 x 23 cm, ser confeccionadas em papel Triplex 300 g/m², com impressão em 4x0 cores, laminação | **Razão Social: Eukaliptus Gráfica e Editora Ltda. – ME CNPJ: 17.716.351/0001-04** | 3,30 | 2.644,16 |

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

| | | | |
|---|---|---|---|
| brilho, vinco para dobra e acabamento adequado | | | |
| **Envelope Tipo Saco 26 x 36 cm:** Os envelopes deverão ser confeccionados em papel Offset 120 g/m², no formato 26 x 36 cm, com impressão em 4x0 cores. | **Razão Social: Eukaliptus Gráfica e Editora Ltda. – ME CNPJ: 17.716.351/0001-04** | 1,80 | 902,50 |
| **Envelope Tipo Saco 26 x 36 cm:** Os envelopes deverão ser confeccionados em papel Offset 120 g/m², no formato 26 x 36 cm, com impressão em 4x0 cores. | **Razão Social: Eukaliptus Gráfica e Editora Ltda. – ME CNPJ: 17.716.351/0001-04** | 2,51 | 1,255,00 |
| **Flyer Institucional:** Os flyers deverão possuir formato de 15 x 21 cm, ser confeccionados em papel Couchê 150 g/m², com impressão em 4x0 cores | **Razão Social: Eukaliptus Gráfica e Editora Ltda. – ME CNPJ: 17.716.351/0001-04** | 0,39 | 780,00 |
| **TOTAL: 16.195,00** | | | |

Além da pesquisa de preços realizada na Plataforma Banco de Preços, foi efetuada cotação junto a fornecedor local especializado no ramo gráfico, visando ampliar a pesquisa de mercado e verificar a compatibilidade dos valores praticados na região.

Após a análise dos preços obtidos, verificou-se que a proposta apresentada pela empresa **Eukaliptus Gráfica e Editora Ltda. – ME**, inscrita no **CNPJ nº 17.716.351/0001-04**, mostrou-se compatível com os valores de mercado e mais vantajosa para a Administração, razão pela qual foi adotada como referência para a estimativa da contratação.

Dessa forma, conclui-se que a pesquisa de mercado foi realizada de forma ampla, contemplando tanto contratações públicas registradas na Plataforma Banco de Preços quanto cotação com fornecedor local, assegurando a observância dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

**6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços efetuada em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, consulta à plataforma Banco de Preços e levantamento junto a fornecedor local, observando os critérios de economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

**A estimativa do valor da contratação corresponde ao montante de R$ 16.195,00 (dezesseis mil cento e noventa e cinco reais).**

**7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto da presente contratação deverão ser executados conforme a demanda da Administração Municipal de Bom Jesus/SC, compreendendo a criação, elaboração, desenvolvimento, diagramação, tratamento de imagens, revisão e demais etapas necessárias à produção do material institucional, as quais serão realizadas pela empresa contratada em suas instalações próprias.

A entrega dos materiais impressos deverá ser realizada diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/SC, em local indicado pela Secretaria requisitante, mediante acompanhamento e conferência pelo setor responsável, observando-se os prazos, quantitativos e especificações previamente estabelecidos pela Administração.

**8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de criação, produção editorial, diagramação, tratamento de imagens, revisão e impressão de revista institucional do Município de Bom Jesus/SC, conforme as especificações técnicas estabelecidas pela Administração Municipal.

O objeto compreende todas as etapas necessárias para a elaboração do material institucional, incluindo a criação do projeto gráfico, organização e diagramação dos conteúdos fornecidos pelo Município, tratamento e adequação das imagens, revisão final, fechamento dos arquivos, impressão gráfica e acabamento, garantindo a qualidade técnica e visual da publicação.

Após análise das alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que a contratação de empresa especializada é a solução mais adequada e vantajosa para atendimento da demanda, considerando que o Município não dispõe de estrutura própria, equipamentos gráficos, recursos tecnológicos e profissionais especializados para execução dos serviços editoriais e gráficos necessários.

Dessa forma, a solução escolhida consiste na realização de **contratação direta por dispensa de licitação**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão do enquadramento legal aplicável, visando à obtenção de proposta vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da economicidade, eficiência, transparência, planejamento e interesse público.

A contratação permitirá a produção de material institucional de qualidade, destinado à divulgação das ações, programas, projetos, investimentos e resultados da Administração Municipal de Bom Jesus/SC, fortalecendo a comunicação pública, ampliando o acesso da população às informações de interesse coletivo e promovendo a transparência dos atos da gestão municipal.

**9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO**

Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação. Entretanto, considerando as características dos serviços a serem executados, verificou-se que o parcelamento não se apresenta como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico e econômico para a Administração.

Os serviços de criação, produção editorial, diagramação, tratamento de imagens, revisão, impressão

e acabamento da revista institucional possuem natureza integrada, sendo etapas complementares e interdependentes para obtenção do resultado final esperado. A divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia comprometer a padronização, a identidade visual, a qualidade do material produzido, além de dificultar o acompanhamento, a fiscalização e a responsabilização quanto à execução dos serviços.
Além disso, a contratação de empresa única proporciona maior eficiência administrativa, melhor controle dos prazos, redução de eventuais incompatibilidades entre as etapas de produção e maior garantia quanto à qualidade final do material.
Dessa forma, considerando os princípios da eficiência, economicidade, padronização e interesse público, justifica-se a contratação do objeto em **lote único**, por ser a solução mais vantajosa e adequada às necessidades da Administração Municipal.

**10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a presente contratação, o Município de Bom Jesus/SC pretende viabilizar a produção de revista institucional destinada à divulgação das ações, programas, projetos, investimentos, obras e demais resultados desenvolvidos pela Administração Municipal.
A contratação busca ampliar a transparência dos atos públicos, proporcionando à população acesso às informações de interesse coletivo, bem como fortalecer a comunicação institucional entre o Poder Público Municipal e a comunidade, de forma clara, eficiente e acessível.
Pretende-se disponibilizar material gráfico de qualidade, com adequada apresentação visual, organização dos conteúdos e linguagem acessível, possibilitando a divulgação das principais realizações, serviços e iniciativas promovidas pelo Município.
Além disso, a contratação permitirá o registro institucional das ações realizadas pela Administração Municipal, contribuindo para a valorização das políticas públicas implementadas, o fortalecimento da prestação de contas à sociedade e o cumprimento dos princípios da publicidade, transparência, eficiência e interesse público.

**11. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Desenvolver um Termo de Referência que descreva de maneira clara e objetiva os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a contratação. Esse documento servirá como base para o edital de licitação.
Realizar uma análise detalhada da viabilidade orçamentária para garantir que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e alinhados com as diretrizes orçamentárias.
Realizar a publicação do edital de licitação em meios de comunicação oficiais, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente, garantindo a ampla divulgação e a participação de interessados.

**12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não existem contratações correlatas referentes a este objeto.

**13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação envolve a utilização de papel e insumos gráficos para a produção da revista institucional, gerando impactos ambientais de baixa relevância. Recomenda-se que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, incluindo a correta destinação de resíduos provenientes do processo de impressão e a utilização racional dos materiais empregados na execução do objeto.

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

**14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante da necessidade apresentada, da adequação da solução proposta e da existência de fornecedores aptos a executar o objeto, conclui-se que a contratação é técnica e economicamente viável.

A contratação atende ao interesse público, contribuindo para a divulgação das ações e resultados da Administração Municipal, o fortalecimento da transparência pública e da comunicação institucional.

Dessa forma, declara-se viável o prosseguimento da contratação dos serviços de criação, diagramação, produção editorial e impressão de revista institucional do Município de Bom Jesus/SC.

Bom Jesus/SC, 16 de junho de 2026.

Alicia Frozza Cousseau
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação, diagramação, produção editorial, impressão e fornecimento de materiais gráficos institucionais, compreendendo a elaboração e impressão de revista institucional contendo páginas, incluindo capa, no formato fechado de 21 x 30 cm, destinada à divulgação das ações, programas, investimentos e resultados da Administração Municipal, bem como o fornecimento de pastas (46 x 23 cm), envelopes tipo saco nos formatos 18 x 25 cm e 26 x 36 cm e flyers no formato 15 x 21 cm.

| DESCRIÇÃO | Valor uni | Valor total |
|---|---|---|
| **Revista** com 16 páginas de Miolo + Capa nas medidas 21 x 29,7 cm fechado; Capa em Couchê Brilho 250 g/m² com 4 x 4 cores; Laminação BOPP Brilho (Frente/Verso); Vinco Reto; Miolo em Couchê Brilho 115 g/m² com 4 x 4 cores; Intercalação Manual; Dobra Mecanizada; Grampo; Caixa/Empacotamento. Obs.: valor com elaboração (arte), diagramação, tratamento de fotos e revisão final | 10,62 | 10.620,00 |
| **Pasta Personalizada:** As pastas deverão medir aproximadamente 46 x 23 cm, ser confeccionadas em papel Triplex 300 g/m², com impressão em 4x0 cores, laminação brilho, vinco para dobra e acabamento adequado | 3,30 | 2.644,00 |
| **Envelope Tipo Saco 26 x 36 cm:** Os envelopes deverão ser confeccionados em papel Offset 120 g/m², no formato 26 x 36 cm, com impressão em 4x0 cores. | 1,80 | 900,00 |
| **Envelope Tipo Saco 26 x 36 cm:** Os envelopes deverão ser confeccionados em papel Offset 120 g/m², no formato 26 x 36 cm, com impressão em 4x0 cores. | 2,51 | 1,255,00 |
| **Flyer Institucional:** Os flyers deverão possuir formato de 15 x 21 cm, ser confeccionados em papel Couchê 150 g/m², com impressão em 4x0 cores | 0,39 | 780,00 |

**TOTAL GLOBAL R$ R$ 16.195,00 (dezesseis mil cento e noventa e cinco reais).**

1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A presente contratação visa à criação, diagramação, produção editorial e impressão de revista institucional destinada à divulgação das ações, programas, investimentos, obras e resultados desenvolvidos pela Administração Municipal de Bom Jesus/SC, bem como o fornecimento de pastas (46 x 23 cm), envelopes tipo saco nos formatos 18 x 25 cm e 26 x 36 cm e flyers no formato 15 x 21 cm.

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

**2.2** A publicação tem por finalidade ampliar a transparência da gestão pública, fortalecer a comunicação institucional e proporcionar à população acesso às principais informações relativas às atividades, projetos e serviços executados pelo Município.
**2.3** A revista institucional constitui importante instrumento de prestação de contas à sociedade, permitindo divulgar de forma organizada, acessível e visualmente atrativa as realizações da Administração Municipal, além de registrar historicamente as ações desenvolvidas em benefício da comunidade.
**2.4** Considerando que o Município não dispõe de estrutura técnica, equipamentos e profissionais especializados para a execução dos serviços de criação gráfica, diagramação editorial e impressão do material, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a realização integral do objeto.
**2.5** Considerando, ainda, que há dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suportar a despesa, sem prejuízo da manutenção dos serviços públicos essenciais, justifica-se a presente contratação por atender ao interesse público e aos princípios da publicidade e transparência administrativa.

**3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**
**3.1** O aceite dos materiais gráficos institucionais pelo setor competente do Município de Bom Jesus/SC não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade, defeitos de impressão, falhas de acabamento, erros de criação ou diagramação, bem como qualquer desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ainda que constatados posteriormente.
**3.2** Todos os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas contratadas, compreendendo a criação gráfica, diagramação, produção editorial, impressão, acabamento e fornecimento da revista institucional, pastas personalizadas, envelopes tipo saco e flyers institucionais, observando-se os quantitativos e características definidos neste Termo de Referência.
**3.3** Caso seja constatada qualquer irregularidade, divergência em relação ao material previamente aprovado pela Administração, defeito de impressão, falha de acabamento, erro de conteúdo, baixa qualidade dos materiais ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas, a contratada deverá promover a correção, substituição ou reimpressão do material no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.
**3.4** Em caso de substituição, reimpressão ou correção dos materiais, correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes da retirada, transporte, entrega, logística e demais custos necessários à regularização do objeto.
**3.5** Os serviços de criação, diagramação, produção editorial, impressão e fornecimento dos materiais gráficos institucionais constituem serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**4. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
O Responsável pela Gestão será a servidora, **Dirlei de Fátima Lopes Santana Brandalize**
O responsável pela fiscalização será a servidora **Rosane Siqueira e Ivone dos Santos**
A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**5. DA GARANTIA**
5.1 A CONTRATADA obriga-se a corrigir, reimprimir ou substituir, sem qualquer custo adicional para o Município, os materiais que apresentarem defeitos de impressão, falhas de acabamento, erros de

diagramação, divergências em relação ao conteúdo aprovado ou qualquer vício de qualidade constatado após a entrega.
5.2 A garantia compreende todos os serviços de criação, diagramação, produção editorial e impressão contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

**6. DAS OBRIGAÇÕES**
**6.1 DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**
I – O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer as prerrogativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo que for aplicável ao presente contrato.
II – Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
III – Extingui-lo unilateralmente nos casos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
IV – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados.
V – Aplicar as sanções cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do contrato.
VI – Fornecer à CONTRATADA os textos, informações, fotografias, logomarcas e demais conteúdos necessários para a elaboração da revista institucional.
VII – Analisar e aprovar a prova digital e demais materiais apresentados pela CONTRATADA antes da impressão definitiva.
VIII – Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos no contrato.
IX – Ressarcir a CONTRATADA, nos casos de extinção contratual por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
X – Adotar as providências necessárias para apuração de infrações administrativas eventualmente verificadas durante a execução contratual, encaminhando aos órgãos competentes os documentos pertinentes quando necessário.
**6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
I – Cumprir fielmente todas as disposições deste Contrato, do Termo de Referência e da proposta apresentada.
II – Prestar os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE.
III – Executar os serviços de criação, diagramação, produção editorial e impressão da revista institucional de acordo com as especificações estabelecidas no processo de contratação.
IV – Garantir a qualidade dos serviços prestados e do material impresso entregue.
V – Corrigir, reimprimir ou substituir imediatamente, sem ônus para o Município, qualquer material que apresente defeitos de impressão, falhas de acabamento, erros de diagramação ou divergências em relação ao conteúdo aprovado.
VI – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
VII – Executar diretamente o objeto contratado, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados.
VIII – Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a respectiva justificativa.
IX – Fornecer todos os materiais, equipamentos, softwares, mão de obra especializada, insumos, transporte, impressão, acabamento e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, estando tais custos inclusos no valor contratado.
X – Apresentar prova digital da revista para aprovação da Administração Municipal antes da impressão

definitiva, realizando os ajustes solicitados sem custos adicionais.
XI – Fornecer as respectivas Notas Fiscais, observando a legislação aplicável.
XII – Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, promovendo a reparação ou indenização cabível sem qualquer ônus ao Município.
XIII – Agir com zelo, diligência e responsabilidade na execução contratual, respondendo pelos atos de seus empregados, prepostos ou colaboradores.
XIV – Cumprir as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à execução do objeto.
XV – Atender prontamente às determinações e orientações emitidas pela Administração Municipal e pela fiscalização do contrato.
XVI – Na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas, sujeitar-se às penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da execução dos serviços às suas expensas e demais medidas cabíveis.

**7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

**8. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes do capítulo VII da Lei 14.133/2021.
8.2 O contratado é obrigatório a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
8.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

**9. DO REAJUSTE**

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do deste contrato.
9.2 Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciai serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
9.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
9.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9.7 O reajuste pode ser realizado por apostilamento.

**10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) após a apresentação da respectiva nota fiscal, relatório dos serviços executados e solicitação de fornecimento.
10.2 Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;
10.3 O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato;
10.4 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela

CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

**11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Caberá à CONTRATANTE, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao CONTRATADO, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito para faltas leves;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.1.1 Das multas:**

a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
c) O atraso injustificado na entrega dos serviços, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I. de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
II. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".
III. após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 10.1.1.1. cumulativamente a este.
IV. O serviço não aceito deverá ser refeito no prazo de 24(vinte e quatro) ou outro prazo fixado pela administração, contados do recebimento da notificação.

**Parágrafo único –** A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)"**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

***As multas referidas neste Termo não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.***

11.1.2 **Do impedimento de licitar e contratar:**

11.1.2.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) Dar causa a inexecução total do contrato;
c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Apresentar declaração ou documentação falsa;
h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

***11.1.3* Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:**

***11.1.3.1*** Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

***11.2 A sanção estabelecida no item 10.1.3. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.***

***11.3*** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**12. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

12.1 O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, é o seguinte:

**Órgão de Governo:** 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
**Departamento/Fundo:** 002 – Departamento de Cultura
**Projeto/Atividade:** 2042 – Manutenção das Atividades Culturais
**Despesa:** 37 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Bom Jesus/SC, 15 de julho de 2026.

Alicia Frozza Cousseau
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos do art. 6º XXIII e art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Bom Jesus/SC, 16 de junho de 2026.

**Vilmar Peccini**
**Ordenador de Despesas**

# Bom Jesus do Oeste

## Prefeitura

### RESOLUÇÃO Nº 008/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026. DIVULGA A RELAÇÃO FINAL DE INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS AO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, CONFORME EDITAL N.º 002/2026 – CMDCA

Publicação Nº 8514640

RESOLUÇÃO Nº 008/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Divulga a relação final de inscrições dos candidatos ao Processo de Escolha Suplementar Indireta de Membros do Conselho Tutelar, conforme Edital n.º 002/2026 – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Jesus do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando a legislação vigente: 1. Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente; 2. Lei 12.696/2012 que alterou os artigos 132,134,135 e 139 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente) que dispõe sobre os Conselhos Tutelares; 3. Lei Municipal nº 1.305/2023 que dispõe sobre os Conselhos Tutelares; 4. Resolução nº 231/2022 do Conanda (Anexo I); 5. Resolução n. 139/2010 do Conanda e demais legislação pertinente, e através da Comissão Especial Eleitoral, constituída pela Resolução nº 002/2026 do CMDCA de Bom Jesus do Oeste/SC, considerando que não houve impugnações dos candidatos pela população,

RESOLVE:

Art. 01. Publicar a relação final dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas pela Comissão.

| INSCRIÇÕES DEFERIDAS | |
|---|---|
| Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
| 01 | Cáthia Regina Cicari Orszezaruk |

Art. 02. Divulgar a data, horário e local da eleição, conforme:

| Data | Etapa |
|---|---|
| 17/07/2026 | Local: CRAS (Avenida Nossa Senhora de Fátima, 366 – Centro)<br>Horário: das 08h às 10h |

Art. 03. Conforme Edital, poderão votar membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 04. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Oeste/SC, 15 de julho de 2026.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
CMDCA

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**
**Avenida Nossa Senhora de Fátima nº120**
**Fone/Fax: 0xx49-3363 0200/0201/0041**
**CNPJ 01.594.009/0001-30**

# DECRETO MUNICIPAL Nº 6217/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026

**ESTABELECE PROCEDIMENTO PARA APRESENTAÇÃO, RECEBIMENTO E ANÁLISE DAS DECLARAÇÕES DE BENS, RENDAS E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA DOS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCIO JOSÉ STORCK**, Prefeito de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas contidas na Lei Orgânica Municipal.

Considerando a **Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989**, que no art. 22 dispõe que *todo agente público, qualquer que seja sua categoria ou a natureza do cargo, do emprego ou da função, é obrigado, na posse, na exoneração ou na aposentadoria, a declarar seus bens*;

Considerando a **Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992** (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências.), que no art. 13 dispõe que *a posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente*;

Considerando a **Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993** (Estabelece a obrigatoriedade da declaração de bens e rendas para o exercício de cargos, empregos e funções nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e dá outras providências.), que no art. 1º dispõe que é obrigatória a apresentação de declaração de bens, com indicação das fontes de renda, no momento da posse ou, inexistindo está, na entrada em exercício de cargo, emprego ou função, bem como no final de cada exercício financeiro, no término da gestão ou mandato e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo, por parte das autoridades e servidores públicos da esfera federal, sendo a referida lei adotada pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no que couber, como norma geral de direito financeiro (art. 7º);

Considerando que o Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC em 21 de junho de 2006 publicou a **Instrução Normativa N.TC-01/2006** que *estabelece procedimentos para o encaminhamento da declaração de bens pelos agentes públicos estaduais e municipais, em cumprimento à Lei n. 8.730, de 10 de novembro de 1993*;

Considerando que o Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC em 28 de novembro de 2011 publicou a **Instrução Normativa N.TC-11/2011** que *dispõe sobre a*

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**
**Avenida Nossa Senhora de Fátima nº120**
**Fone/Fax: 0xx49-3363 0200/0201/0041**
**CNPJ 01.594.009/0001-30**

*remessa, por meio eletrônico, de informações e documentos necessários ao exame da legalidade de atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma, transferência para a reserva e pensão, ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;*

Considerando que o Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC em 30 de maio de 2022 publicou a **Portaria N.TC-0216/2022** que *estabelece procedimento para apresentação e recebimento das declarações de bens, rendas e proventos de qualquer natureza dos membros e servidores do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC)*, considerando a necessidade de adequação do procedimento para apresentação e para recebimento das declarações dos membros e servidores do TCE/SC, em face das alterações introduzidas na Lei nº 8.429/1992 pela Lei nº 14.230/2021;

Considerando a necessidade de adequação do procedimento para apresentação e para recebimento das declarações dos membros e servidores públicos municipais, em face das alterações introduzidas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) pela Lei nº 14.230/2021;

Considerando o **Prejulgado 1501 do Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC** dispõe no item 7 que *o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina poderá comunicar os fatos ao Ministério Público para que este adote os procedimentos constantes da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa)*;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A apresentação, recebimento e análise das declarações de bens, rendas e proventos de qualquer natureza dos agentes públicos do Município de Bom Jesus Do Oeste**,** obedecerá ao disposto neste regulamento.

Art. 2º Estão obrigados a apresentar a declaração de bens, rendas e proventos de qualquer natureza todos os agentes públicos do Município de Bom Jesus Do Oeste, ou seja, todos que exerçam, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública Direta ou Indireta bem como os que se enquadram no instituto da cessão, que recebam qualquer espécie remuneratória e/ou indenizatória.

**§ 1º** O cumprimento do disposto no *caput* deste artigo dar-se-á pela apresentação da última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) e dos proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Receita Federal do Brasil (RFB), nos termos do art. 13 da Lei nº 8.429/1992, com a redação dada pela Lei nº 14.230/2021.

**§ 2º** A posse e o exercício no cargo ou o início da atividade por cessão ficam condicionados à apresentação da declaração, sendo que o descumprimento implicará a nulidade do ato, se celebrado sem essa condição essencial.

**§ 3º** O Setor de Recursos Humanos está autorizado a receber a declaração por meio de formulário específico ou cópia da DIRPF entregue à Receita Federal para o agente público recém-nomeado até o momento da posse, bem como até o início da atividade por cessão.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**
**Avenida Nossa Senhora de Fátima nº120**
**Fone/Fax: 0xx49-3363 0200/0201/0041**
**CNPJ 01.594.009/0001-30**

**§ 4º** A hipótese prevista no § 3º não dispensa o agente público de efetuar a inclusão de sua declaração no sistema informatizado, como documento entregue, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da posse ou início da atividade por cessão, sob pena de tornar sem efeito o ato de nomeação e posse ou a cessão do servidor.

**§ 5º** Aquele que, até o momento do ingresso, estiver dispensado de apresentar a DIRPF à RFB deverá preencher formulário disponibilizado pelo Município que demonstre a posição patrimonial na data de início do vínculo com o Município.

**§ 6º** A declaração será atualizada anualmente nos exercícios subsequentes ao do ingresso no Município, em até 30 dias contados a partir do encerramento do prazo para entrega da DIRPF à RFB.

**§ 7º** O agente público que se encontrar em licença para tratamento de saúde terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do seu retorno ao serviço, para entregar a declaração, desde que o prazo regular não lhe seja mais favorável.

**§ 8º** A aposentadoria, a exoneração, a renúncia, o afastamento definitivo ou outros atos que configurem encerramento de relação com o Município, ficam condicionados à atualização da declaração, no prazo de até 10 (dias) úteis da publicação do ato, hipótese que refletirá a posição patrimonial do momento do desligamento.

**§ 9º** A declaração e suas atualizações poderão ser retificadas no mesmo prazo aceito pela RFB, e desde que não esteja sob procedimento preliminar de investigação pelo TCE/SC, na forma do art. 47, inciso XVI, da Resolução N.TC-149/2019, e/ou por este Município.

**§ 10** A entrega da declaração será efetuada exclusivamente ao Setor de Recursos Humanos.

**§ 11** Nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 8.730/1993, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a não apresentação da atualização final, nos termos do § 6º deste artigo, bem como a realização de declaração dolosamente inexata, implica ocorrência de infração político-administrativa, crime funcional ou falta grave disciplinar, passível de perda de mandato, demissão do cargo, exoneração do emprego ou destituição da função, além da inabilitação, até cinco anos, para o exercício de novo mandato e de qualquer cargo, emprego ou função pública.

**Art. 3º** A fiscalização da entrega e da atualização das declarações ficará sob a responsabilidade do Setor de Recursos Humanos, sob a supervisão da Controladoria Interna do Município.

**§ 1º** Compete ao Setor de Recursos Humanos:

**I -** Requisitar, utilizando os canais de comunicação institucionais, a apresentação da declaração de bens e de rendas para o cumprimento do prazo estabelecido neste regulamento;

**II -** Notificar o servidor que descumprir o prazo estabelecido neste regulamento, para que em até 10 (dez) dias úteis seja feita a atualização da declaração;

**III -** Receber as justificativas legais, caso existam; e

**IV -** Cientificar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, quando verificada a omissão da apresentação da declaração.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**
**Avenida Nossa Senhora de Fátima nº120**
**Fone/Fax: 0xx49-3363 0200/0201/0041**
**CNPJ 01.594.009/0001-30**

**§ 2º** Caberá à Controladoria Interna do Município, indicar as providências a serem adotadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como propor a abertura de processo administrativo nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a fim de apuração dos fatos e eventual aplicação de penalidades, bem como remessa da íntegra dos autos ao Ministério Público, no caso de identificação de ato ilícito.

**Art. 4º** As informações oriundas das declarações serão mantidas em banco de dados seguro, sob custódia do Município, a fim de instituir a análise da evolução patrimonial e a apuração dos casos de enriquecimento ilícito de agentes públicos.

**Parágrafo único.** O conteúdo das declarações é sigiloso e seu acesso é restrito ao agente público que for designado por ato do Prefeito, para realizar a análise, com base em critérios objetivos previamente delineados, aos agentes públicos lotados na Controladoria Interna do Município, que poderão desenvolver análises em conjunto, e aos Órgãos Fiscalizadores, que por ventura venham solicitar.

**Art. 5º** O Agente Público designado nos termos do artigo anterior, relatará os casos aparentes de enriquecimento ilícito à Controladoria do Município, que imediatamente proporá ao Chefe do Poder Executivo a instauração de procedimento administrativo, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a fim de apuração dos fatos e eventual aplicação de penalidades, bem como remessa da íntegra dos autos ao Ministério Público no caso de identificação de ato ilícito, podendo ainda o Chefe do Poder Executivo, por decisão fundamentada, determinar o arquivamento do relatório.

**Parágrafo único.** O procedimento administrativo, de caráter sigiloso, será instaurado sob a sigla “DBR” (Declaração de Bens e Rendas), e para a sua instrução poderão ser realizadas diligências e inspeções, bem como poderá ser observada legislação municipal, estadual e federal.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Oeste SC, aos 15 de julho de 2026

Marcio Jose Storck:06599749917
Assinado de forma digital por Marcio Jose Storck:06599749917
Dados: 2026.07.15 09:38:54 -03'00'

**MARCIO JOSÉ STORCK**
**Prefeito Municipal**

4

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**
**Avenida Nossa Senhora de Fátima nº120**
**Fone/Fax: 0xx49-3363 0200/0201/0041**
**CNPJ 01.594.009/0001-30**

## ANEXO I –
## PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

**Município .....**
CNPJ:

Eu, ....., CPF nº .....,
DECLARO para os devidos fins, que entreguei a Declaração de Bens, bem como, seus anexos.

Bom Jesus Do Oeste-SC, ..... de .....de 2026.

_____
Assinatura do Servidor

Assinatura do Servidor que recebeu

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**
**Avenida Nossa Senhora de Fátima nº120**
**Fone/Fax: 0xx49-3363 0200/0201/0041**
**CNPJ 01.594.009/0001-30**

## ANEXO II
## DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, declaro para fins de admissão no cargo de _____no Município de _____ que:

( ) Não possuo Bens à declarar;
( ) Declaração de Bens anexa a esta Declaração;
( ) Declaração de Bens até a data desta Declaração:

| Discriminação dos Bens | Valor (R$) |
|---|---|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bom Jesus Do Oeste-SC, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Servidor

6

# DECRETO Nº. 6.216/2026 DE 14 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8512540

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

**DECRETO Nº. 6.216/2026 DE 14 DE JULHO DE 2026.**

***AUTORIZA A BAIXA PATRIMONIAL E CONTÁBIL DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE/SC, DOADOS AO ESTADO DE SANTA CATARINA NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.480/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**MÁRCIO JOSÉ STORCK**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a sanção da Lei Municipal nº 1.480, de 14 de julho de 2026, que autoriza formalmente a doação com encargos de bens móveis ao Estado de Santa Catarina para atendimento exclusivo das demandas funcionais da Delegacia de Polícia Civil do Município de bom Jesus do Oeste/SC.

**CONSIDERANDO** a estrita necessidade de manutenção da regularidade, integridade e fidedignidade dos registros analíticos que compõem o acervo imobilizado e os demonstrativos contábeis consolidados da municipalidade.

**DECRETA**:

**Art. 1º**. Fica oficialmente autorizada a baixa definitiva e a desincorporação física no Sistema de Gestão de Patrimônio do Município dos bens móveis discriminados no Anexo Único deste Decreto Executivo, transferidos por meio de doação ao Estado de Santa Catarina/ Policia Civil de Bom Jesus do Oeste/SC.

**Art. 2º.** O Setor de Patrimônio Municipal providenciará a formalização do correspondente Termo de Doação com Encargos e efetuará a cessação contábil da guarda e responsabilidade sobre os referidos bens de uso da segurança pública.

**Art. 3º.** A Divisão de Contabilidade efetuará os respectivos lançamentos de variação patrimonial diminutiva, desincorporando o montante global de R$ 20.040,33 (vinte mil, quarenta reais e trinta e três centavos) do ativo permanente líquido do Município.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC, 14 de julho de 2026.

Marcio Jose Storck:06599749917
Assinado de forma digital por Marcio Jose Storck:06599749917
Dados: 2026.07.15 09:00:24 -03'00'

**MÁRCIO JOSÉ STORCK**
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

# ANEXO ÚNICO

## Relação de Bens Móveis Objeto de Doação (Centro de Custo: Delegacia de Polícia Civil)

| Código | Descrição Detalhada do Bem | Valor Contábil |
|---|---|---|
| 864 | Cadeira giratória em ferro preto e assento estofado em courvin bege com encosto de braço e costas alta | R$ 22,57 |
| 2278 | Climatizador de ar Electrolux 9.000 BTUs | R$ 17,95 |
| 3361 | Climatizador de ar Electrolux 12.000 BTUs | R$ 127,19 |
| 4241 | Rastreador portátil GPS investigativo | R$ 133,47 |
| 4289 | Armário arquivo sob medida | R$ 379,78 |
| 4290 | Armário arquivo sob medida | R$ 435,62 |
| 4607 | Armário com portas de vidro | R$ 1.505,85 |
| 4608 | Mesa de escritório em MDF | R$ 1.073,09 |
| 4812 | Cadeira presidente giratória Best | R$ 727,80 |
| 4866 | Celular Samsung Galaxy S23 Ultra 256GB | R$ 4.651,39 |
| 4888 | Poltrona Orion cinza - Chicobel | R$ 271,09 |
| 4889 | Poltrona Orion cinza - Chicobel | R$ 271,09 |
| 4930 | Notebook Lenovo Gaming 3I Intel core I5 8GB Ram Geforce GTX 1650, SSD 512 GB, 15,6 FULL HD | R$ 2.780,34 |
| 4944 | Colete balístico Stand Alone III | R$ 3.938,48 |
| 4959 | Poltrona Orion pé palito estofada Suede | R$ 411,42 |
| 4960 | Poltrona Orion pé palito estofada Suede | R$ 411,42 |
| 4966 | Televisor UHD 55 polegadas LED HDR 10 4K Philips | R$ 1.440,89 |
| 4967 | Televisor UHD 55 polegadas LED HDR 10 4K Philips | R$ 1.440,89 |
| **TOTAL** | **Vinte mil, quarenta reais e trinta e três centavos** | **R$ 20.040,33** |

# Bom Retiro

## Prefeitura

### EXTRATO 1º TA CONTRATO 26/2025

Publicação Nº 8513753

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E66904F0899972B39CB8508EAA23B8638B0D294

Extrato 1º Termo Aditivo do Contrato 26/2025

Contratante: Município de Bom Retiro

Contratado: PARAISO DA SERRA TERRAPLANAGEM LTDA - ME

Objeto: O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Administrativo n.º 26/2025, nos termos da Lei nº. 14.133/21, sendo sua vigência até 07 março de 2026. O presente Termo Aditivo passa a viger em 07 de março de 2026. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 26/2024, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 09 de março de 2026.

Helena Schild de Oliveira
Prefeita Municipal

### EXTRATO 2º TA CONTRATO 183/2024

Publicação Nº 8513278

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B6313B6F00F77ECCB18014BB94399213569C20B6

Extrato 2º Termo Aditivo do Contrato 183/2024

Contratante: Município de Bom Retiro

Contratado: GC DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Administrativo n.º 183/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/21, sendo sua vigência até 11 de julho de 2027. O presente Termo Aditivo passa a viger em 11 de julho de 2026. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 183/2024, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 10 de julho de 2026.

Helena Schild de Oliveira
Prefeita Municipal

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 037/26**

Publicação Nº 8513743

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM RETIRO
Estado de Santa Catarina

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 037/26**

**CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

**O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):**

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com o que consta na Declaração Médica apresentada, licença para acompanhamento de familiar em tratamento de saúde no período matutino do dia 15 de julho de 2026 ao Servidor **DIEGO ELSON DA SILVA,** ocupante do cargo de Assessor da Presidência.

Bom Retiro, 15 de julho de 2026.

DONIZETE ANISIO DE LINS:80810837900
Assinado de forma digital por DONIZETE ANISIO DE LINS:80810837900
Dados: 2026.07.15 14:17:23 -03'00'

**DONIZETE ANÍSIO DE LINS**
**Presidente**

# Bombinhas

## PREFEITURA

### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - FMEDUCA

Publicação Nº 8514227

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - FMEDUCA**

O Município de Bombinhas (SC) torna público a **CHAMADA PÚBLICA** Nº 001/2026-FMEDUCA

**Objeto**: O objeto do presente processo licitatório é a **"CHAMADA PÚBLICA de produtores da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à elaboração da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos."**

**Prazo para credenciamento: 13/07/2026 a 06/08/2026.**

Data da verificação das documentações apresentadas será dia 07/08/2026 às 14:30h, sendo lavrada ata dessa sessão e a publicação dos credenciados no site do município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.**

O Edital na íntegra e todos seus anexos estão à disposição no Departamento de Compras e Licitações da PMB ou através do site www.bombinhas.sc.gov.br.

Maiores informações: Tel. (47) 3393-9500 – Ramais 551 e 509.

Bombinhas, 13 de julho de 2026.

**LUIZ HENRIQUE GONÇALVES**
**Secretário de Administração**

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 029/2026 – FMS

Publicação Nº 8513490

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 029/2026 – FMS**

**D71F5B79506BEC865030051A932AB1D3604B183D**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS".

CONTRATADA: **WS LOCAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 75.451.609/0001-86, com sede na Rod. BR 280, nº 1480, sala 02, Campo da Água Verde, Canoinhas/SC, CEP 89.466-218.

VALOR: R$ 299.332,80 (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06 de Julho de 2026.

Bombinhas, 15 de Julho de 2026.

**LUIZ HENRIQUE GONÇALVES**
**Secretário de Administração**

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 030/2026 – FMS

Publicação Nº 8513597

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 030/2026 – FMS**
**9CDB0B8F66D32FA4B2D71FB75BFDB87010CE2622**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS".
CONTRATADA: **GARAGEM MODERNA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.171.247/0001-03, com sede na Rua Ricardo Guther, nº 204, Guaíra, Curitiba, PR, CEP 80.630-320.
VALOR: R$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 06 de Julho de 2026.

Bombinhas, 15 de Julho de 2026.

**LUIZ HENRIQUE GONÇALVES**
**Secretário de Administração**

# Brusque

## PREFEITURA

### EXTRATO CONTRATO Nº 127-2026

Publicação Nº 8514757

EXTRATO – CONTRATO Nº 127-2026

PARTES: MUNICIPIO DE BRUSQUE E ANA CRISTINA MANJABOSCO.
CNPJ DA CONTRATADA: nº 10.688.308/0001-25.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS SENDO UM ARADO REVERSÍVEL DE 3 DISCOS.
VALOR: R$ 15.200,00.
PRAZO: 12 MESES.
SIGNATÁRIOS: VALDIR RUBENS WALENDOWSKY E
ANA CRISTINA MANJABOSCO.

### EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 034/2026-SAMAE

Publicação Nº 8513331

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D3AB46FA561A31488CB1676D2B07AC628A760818

EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 034/2026
Despacho do Diretor:
Face ao constante dos autos, referente ao Processo Licitatório 034/2026, referente à modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.
Registrado no TCE/SC com a chave: D3AB46FA561A31488CB1676D2B07AC628A760818
Adjudicando a empresa: AGR Soluções Integradas Ltda, para o item 08; Lopes & Bremen Equipamentos Ltda, para os itens 04, 07 e 12; MKS Desenvolvimento de Sistemas Ltda, para os itens 09 e 19 e PF Meotti Licitações Ltda, para o item 18; pelo critério de menor preço por item, respectivamente.

Brusque, 16 de julho de 2026.

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

### EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 035/2026-SAMAE

Publicação Nº 8513332

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C2C3E85B4E5006BA0A3132A6463CFE8DCCF83B6B

EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 035/2026
Despacho do Diretor:
Face ao constante dos autos, referente ao Processo Licitatório 035/2026, referente à modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.
Registrado no TCE/SC com a chave: C2C3E85B4E5006BA0A3132A6463CFE8DCCF83B6B
Adjudicando a empresa: Briojaragua Comercio de Produtos de Limpeza e Higiene Ltda, para os itens 01, 02, 03, 07 e 09; Duque Embalagens Ltda, para os itens 10 e 11; SM Rodrigues Comercio e Serviços Ltda, para os itens 04 e 08, pelo critério de menor preço por item, respectivamente.

Brusque, 16 de julho de 2026.

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

### EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 038/2026-SAMAE

Publicação Nº 8513335

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D2D2CACCB6930BC11DD2AFF3D580FE86EDB95FE2

EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 038/2026
Despacho do Diretor:
Face ao constante dos autos, referente ao Processo Licitatório 038/2026, referente à modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.
Registrado no TCE/SC com a chave: D2D2CACCB6930BC11DD2AFF3D580FE86EDB95FE2

Adjudicando a empresa: GH Soluções Em Telecomunicacoes Ltda, para o item 01, pelo critério de menor preço por item.

Brusque, 16 de julho de 2026.

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 100-2026

Publicação Nº 8514541

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100-2026

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em FoFo; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 031/2026; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1192.34490519900000000.275370000003; VIGÊNCIA: 120 dias; DATA DA ASSINATURA: 16/07/2026; VALOR: R$ 17.075,00; FISCAIS DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht, Daiana Denise da Silva e Leandro Ordonez Hyarup; CONTRATADA: Hidrotam Comério de Tubos e Conexões Ltda., inscrita no CNPJ nº 66.832.825/0003-42. Representante do SAMAE.

Brusque, 16 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 101-2026

Publicação Nº 8514556

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101-2026

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em FoFo; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 031/2026; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1192.34490519900000000.275370000003; VIGÊNCIA: 120 dias; DATA DA ASSINATURA: 16/07/2026; VALOR: R$ 61.747,00; FISCAIS DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht, Daiana Denise da Silva e Leandro Ordonez Hyarup; CONTRATADA: Lafferdu Indústria e Comércio em Ferro Fundido Ltda., inscrita no CNPJ nº 15.263.561/0001-50. Representante do SAMAE.

Brusque, 16 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 102-2026

Publicação Nº 8514565

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102-2026

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em FoFo; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 031/2026; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1192.34490519900000000.275370000003; VIGÊNCIA: 120 dias; DATA DA ASSINATURA: 16/07/2026; VALOR: R$ 105.803,93; FISCAIS DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht, Daiana Denise da Silva e Leandro Ordonez Hyarup; CONTRATADA: LCB Saneamento Ltda., inscrita no CNPJ nº 41.579.305/0001-87. Representante do SAMAE.

Brusque, 16 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 103-2026

Publicação Nº 8514575

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103-2026

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em FoFo; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 031/2026; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1192.34490519900000000.275370000003; VIGÊNCIA: 120 dias; DATA DA ASSINATURA: 16/07/2026; VALOR: R$ 25.933,76; FISCAIS DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht, Daiana Denise da Silva e Leandro Ordonez Hyarup; CONTRATADA: N.B. Falce & Cia Ltda., inscrita no CNPJ nº 82.643.131/0001-51. Representante do SAMAE.

Brusque, 16 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 104-2026

Publicação Nº 8514589

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104-2026

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em FoFo; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 031/2026; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1192.34490519900000000.275370000003; VIGÊNCIA: 120 dias; DATA DA ASSINATURA: 16/07/2026; VALOR: R$ 16.722,00; FISCAIS DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht, Daiana Denise da Silva e Leandro Ordonez Hyarup; CONTRATADA: Nelia Maria Cyrino Leal Indústria de Materiais Fundidos Ltda., inscrita no CNPJ nº 11.109.083/0001-78. Representante do SAMAE.

Brusque, 16 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 105-2026

Publicação Nº 8514598

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105-2026

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em FoFo; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 031/2026; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1192.34490519900000000.275370000003; VIGÊNCIA: 120 dias; DATA DA ASSINATURA: 16/07/2026; VALOR: R$ 65.417,76; FISCAIS DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht, Daiana Denise da Silva e Leandro Ordonez Hyarup; CONTRATADA: Refinar Empresarial Assessoria em Controles Administrativos Ltda.., inscrita no CNPJ nº 52.386.933/0001-62. Representante do SAMAE.

Brusque, 16 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 106-2026

Publicação Nº 8514618

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106-2026

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em FoFo; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 031/2026; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1192.34490519900000000.275370000003; VIGÊNCIA: 120 dias; DATA DA ASSINATURA: 16/07/2026; VALOR: R$ 9.866,47; FISCAIS DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht, Daiana Denise da Silva e Leandro Ordonez Hyarup; CONTRATADA: Saneflui Materiais Hidráulicos Ltda., inscrita no CNPJ nº 58.269.137/0001-26. Representante do SAMAE.

Brusque, 16 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 107-2026

Publicação Nº 8514625

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107-2026

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em FoFo; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 031/2026; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1192.34490519900000000.275370000003; VIGÊNCIA: 120 dias; DATA DA ASSINATURA: 16/07/2026; VALOR: R$ 11.020,000; FISCAIS DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht, Daiana Denise da Silva e Leandro Ordonez Hyarup; CONTRATADA: Valsan Saneamento Ltda., inscrita no CNPJ nº 32.116.308/0001-93. Representante do SAMAE.

Brusque, 16 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

## EXTRATO PE 036-2026

Publicação Nº 8513322

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1D11D0624EF3675C67F130299280D44D797C226A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001-94, situado na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, cidade de Brusque/SC, através da Secretaria de Administração e Gestão Estratégica, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao recebimento de propostas para a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINKS DE CONECTIVIDADE VIA FIBRA ÓPTICA, para atendimento da Prefeitura Municipal de Brusque e demais entidades participantes, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência e demais elementos deste edital.

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 8h:30min do dia 17/07/2026 às 08h:30min do dia 31/07/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h:40min do dia 31/07/2026, no endereço eletrônico.

Retirada do Edital diretamente no endereço eletrônico Portal Compras Públicas e no site da Prefeitura de Brusque: https://brusque.atende.net/. 16/07/2026.

Allan dos Santos Costa. Diretor-Geral de Administração. Ordenador de Despesa.

Código: 2103292. Registrado no TCE/SC n. 1D11D0624EF3675C67F130299280D44D797C226A.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA IBPREV 10/2026

Publicação Nº 8515647

INSTRUÇÃO NORMATIVA IBPREV Nº 10, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Institui a Política de Classificação da Informação e de Temporalidade e Destinação dos Documentos produzidos ou recebidos pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDÊNCIA – IBPREV, no uso das atribuições legais e regimentais, e considerando a deliberação da Diretoria Executiva;

Considerando o dever da Administração Pública de promover a gestão, a proteção, a preservação e o acesso aos documentos públicos, nos termos da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

Considerando a observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e da regulamentação municipal aplicável;

Considerando a necessidade de proteção dos dados pessoais tratados pelo IBPREV, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

Considerando as diretrizes da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, relativas ao Governo Digital e à eficiência da Administração Pública;

Considerando os procedimentos estabelecidos pelas Resoluções CONARQ nº 40, de 9 de dezembro de 2014, e nº 44, de 14 de fevereiro de 2020, para avaliação e eliminação de documentos públicos;

Considerando os requisitos do Manual do Pró-Gestão RPPS, versão 4.1, aprovada pela Portaria SRPC/MPS nº 637, de 13 de abril de 2026, ou versão que venha a substituí-la, especialmente quanto à Política de Segurança da Informação, à classificação da informação e à temporalidade de guarda;

Considerando a necessidade de padronizar a produção, a classificação, o armazenamento, o acesso, a guarda, a preservação e a destinação dos documentos e informações institucionais;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa institui a Política de Classificação da Informação e de Temporalidade e Destinação dos Documentos produzidos ou recebidos pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, estabelecendo critérios para sua organização, classificação, registro, armazenamento, acesso, preservação, transferência, recolhimento, eliminação e destinação final.

Art. 2º As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se a todos os agentes públicos, servidores, empregados, estagiários, prestadores de serviços, conselheiros, membros de comitês, colaboradores e demais pessoas que, em razão de suas atribuições, tenham acesso a documentos, sistemas ou informações institucionais do IBPREV.

Parágrafo único. Os contratos, convênios, termos de cooperação e demais instrumentos celebrados pelo IBPREV deverão conter, quando cabível, cláusulas de confidencialidade, proteção de dados, segurança da informação, preservação documental e devolução ou eliminação segura das informações ao término da relação jurídica.

Art. 3º A gestão documental e a classificação da informação observarão, entre outros, os seguintes princípios:

I – publicidade como regra geral e restrição de acesso como exceção legalmente fundamentada;

II – legalidade, impessoalidade, eficiência, transparência e prestação de contas;

III – autenticidade, integridade, disponibilidade, confidencialidade, rastreabilidade e não repúdio;

IV – proveniência, organicidade, unicidade, cumulatividade e preservação do contexto de produção dos documentos arquivísticos;

V – finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, responsabilização e prestação de contas no tratamento de dados pessoais;

VI – preservação da memória institucional e do valor probatório, informativo, histórico e cultural dos documentos; e

VII – gestão de riscos e continuidade das atividades institucionais.

Art. 4º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – documento arquivístico: documento produzido ou recebido pelo IBPREV no exercício de suas competências e atividades, independentemente do suporte ou formato, mantido como prova, informação ou memória institucional;

II – documento arquivístico digital: documento arquivístico codificado em dígitos binários, produzido, tramitado, armazenado e acessado por sistema computacional;

III – classificação arquivística: organização dos documentos de acordo com as funções, atividades, processos e assuntos que lhes deram origem, mediante código ou plano de classificação;

IV – classificação quanto ao acesso: atribuição de nível administrativo de proteção e de regras de acesso à informação, sem prejuízo das hipóteses legais de sigilo;

V – Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos – TTDD: instrumento que estabelece prazos de guarda nas fases corrente e intermediária e a destinação final dos documentos;

VI – fase corrente: período em que o documento é frequentemente consultado e permanece junto à unidade que o produziu ou recebeu;

VII – fase intermediária: período em que o documento é pouco consultado, mas deve permanecer guardado por razões administrativas, legais, fiscais, probatórias ou de controle;

VIII – guarda permanente: preservação definitiva de documentos em razão de seu valor histórico, probatório, informativo, institucional ou cultural;

IX – eliminação: destruição autorizada de documentos destituídos de valor permanente, após o cumprimento dos prazos e procedimentos legais;

X – dado pessoal e dado pessoal sensível: aqueles definidos pela Lei Federal nº 13.709, de 2018; e

XI – necessidade de conhecimento: concessão de acesso apenas às pessoas que necessitem da informação para desempenhar atribuição institucional legítima.

CAPÍTULO II – DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DOCUMENTAL

Art. 5º Constituem instrumentos de gestão documental e de classificação da informação do IBPREV:

I – Código ou Plano de Classificação de Documentos;

II – Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos – TTDD;

III – Matriz de Classificação da Informação quanto ao Acesso, constante do Anexo I;

IV – Listagem de Eliminação de Documentos;

V – Edital de Ciência de Eliminação de Documentos;

VI – Termo de Eliminação de Documentos; e

VII – inventários, registros de transferência, recolhimento, acesso, empréstimo e demais instrumentos auxiliares de controle.

Art. 6º A classificação arquivística deverá refletir as funções, subfunções, atividades e processos de trabalho do IBPREV, preservando o vínculo orgânico entre os documentos e o contexto em que foram produzidos ou recebidos.

§ 1º O Código ou Plano de Classificação deverá ser aplicado desde a produção ou o recebimento do documento, inclusive nos sistemas informatizados.

§ 2º A classificação arquivística não se confunde com a classificação quanto ao acesso, podendo o mesmo documento receber simultaneamente um código arquivístico e um nível de proteção.

Art. 7º A TTDD será elaborada pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD e deverá indicar, no mínimo:

I – o código e a denominação da classe, subclasse, atividade, série ou tipo documental;

II – a unidade produtora ou responsável;

III – o evento que inicia a contagem do prazo de guarda;

IV – os prazos de guarda nas fases corrente e intermediária;

V – a destinação final, consistente em eliminação ou guarda permanente;
VI – a fundamentação legal, administrativa, fiscal, probatória ou histórica; e

VII – as observações necessárias à correta aplicação.

§ 1º A TTDD e o Código ou Plano de Classificação serão submetidos à aprovação da autoridade competente do IBPREV e da instituição arquivística pública competente, na forma da legislação aplicável.

§ 2º Na inexistência de instituição arquivística pública municipal formalmente constituída, o IBPREV buscará orientação do órgão municipal competente e adotará as providências juridicamente cabíveis antes de promover a eliminação de documentos públicos.

Art. 8º Os prazos de guarda deverão ser contados a partir do evento definido na TTDD, podendo ser suspensos ou ampliados quando houver interesse administrativo, determinação legal, auditoria, fiscalização, processo administrativo ou judicial, investigação, pedido de acesso pendente ou outra circunstância que exija a preservação do documento.

Parágrafo único. A alteração ou ampliação excepcional de prazo deverá ser motivada e registrada.

CAPÍTULO III – DA CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO ACESSO

Art. 9º As informações produzidas ou custodiadas pelo IBPREV são públicas, ressalvadas as hipóteses legais de restrição de acesso, sigilo ou proteção de dados pessoais.

Art. 10. Para fins administrativos de proteção e controle de acesso, as informações serão classificadas nos seguintes níveis:

I – Pública;

II – Uso Interno;

III – Restrita; e

IV – Confidencial.

§ 1º Considera-se Pública a informação cuja divulgação seja permitida ou exigida por lei e que possa ser disponibilizada sem risco indevido aos titulares, ao IBPREV ou ao interesse público.

§ 2º Considera-se de Uso Interno a informação necessária às atividades administrativas ordinárias, destinada à circulação entre agentes autorizados, cuja divulgação prematura ou descontextualizada possa prejudicar o trabalho institucional, sem que essa classificação constitua, por si só, fundamento para negativa de acesso nos termos da legislação.

§ 3º Considera-se Restrita a informação cujo acesso deva ser limitado a pessoas ou unidades diretamente envolvidas, em razão de proteção de dados pessoais, interesse processual, risco operacional, dever funcional ou outra hipótese legal.

§ 4º Considera-se Confidencial a informação protegida por sigilo legal, segredo de justiça, dever especial de confidencialidade ou cuja divulgação não autorizada possa produzir impacto elevado aos direitos dos titulares, à segurança institucional, à continuidade das atividades ou aos interesses legítimos do IBPREV.

§ 5º Os níveis previstos neste artigo constituem classificação administrativa de segurança e não se confundem com os graus de sigilo reservada, secreta e ultrassecreta previstos na Lei Federal nº 12.527, de 2011.

§ 6º A classificação como de Uso Interno, Restrita ou Confidencial não poderá, isoladamente, fundamentar a negativa de acesso à informação, que deverá indicar a correspondente hipótese legal e a autoridade competente.

§ 7º A presença de dado pessoal não torna automaticamente todo o documento confidencial, devendo ser avaliados a finalidade do tratamento, o contexto, o risco, o dever de transparência e a possibilidade de acesso parcial.

Art. 11. A classificação quanto ao acesso será realizada pela unidade produtora ou custodiante da informação, com base na Matriz constante do Anexo I, devendo ser registrada no documento, processo, sistema ou repositório, sempre que tecnicamente possível.

§ 1º O registro deverá indicar o nível atribuído, a unidade responsável, a data, o fundamento e, quando aplicável, o prazo ou evento de revisão.

§ 2º Na dúvida entre níveis de proteção, a unidade deverá consultar o servidor ou a área responsável pela Gestão da Segurança da Informação e, quando houver dados pessoais, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.

§ 3º A classificação deverá ser revista quando houver mudança de finalidade, de risco, de conteúdo, de base legal, de fase processual ou de contexto de divulgação.

Art. 12. O acesso às informações de Uso Interno, Restritas ou Confidenciais observará os princípios da necessidade de conhecimento e do menor privilégio, com concessão apenas das permissões indispensáveis ao desempenho das atribuições do usuário.

§ 1º As permissões de acesso deverão ser individualizadas, revisadas periodicamente e revogadas imediatamente em caso de desligamento, afastamento, mudança de função ou cessação da necessidade.

§ 2º É vedado compartilhar credenciais, senhas, certificados, tokens ou outros meios de autenticação.

Art. 13. Quando apenas parte do documento estiver protegida, será assegurado o acesso à parte não restrita, mediante anonimização, tarjamento, extração, certidão ou cópia com ocultação dos elementos protegidos.

Parágrafo único. A anonimização ou ocultação deverá preservar a inteligibilidade do conteúdo disponibilizado e ser registrada quando realizada em processo administrativo.

Art. 14. O compartilhamento de informações com outros órgãos, entidades, fornecedores ou terceiros dependerá de finalidade institucional legítima, base legal aplicável, autorização ou instrumento jurídico adequado e adoção de medidas de segurança compatíveis com o risco.

Parágrafo único. O destinatário deverá ser informado sobre o nível de proteção, as restrições de uso, o prazo de conservação e a obrigação de comunicar incidentes.

Art. 15. Mensagens de correio eletrônico, aplicativos de comunicação, gravações, planilhas, bases de dados e outros registros digitais que documentem decisões, autorizações, instruções, manifestações ou atos administrativos deverão ser incorporados ao processo ou sistema oficial correspondente, quando possuírem valor arquivístico.

Parágrafo único. O uso de canal informal não afasta o dever de registrar o conteúdo relevante no ambiente institucional oficial.

CAPÍTULO IV – DO ARMAZENAMENTO, DA PRESERVAÇÃO E DA SEGURANÇA

Art. 16. Os documentos físicos deverão ser mantidos em locais apropriados, organizados e identificados, com proteção contra acesso não autorizado, extravio, incêndio, umidade, pragas, agentes químicos, luminosidade excessiva e demais riscos capazes de comprometer sua integridade.

Parágrafo único. A retirada, empréstimo ou movimentação de documentos físicos deverá ser registrada, com identificação do responsável e prazo de devolução.

Art. 17. Os documentos digitais deverão ser produzidos, tramitados e armazenados exclusivamente em sistemas, repositórios, equipamentos e serviços oficialmente autorizados pelo IBPREV ou pelo Município.

§ 1º É vedado manter a única cópia de documento institucional em computador pessoal, conta particular de correio eletrônico, dispositivo removível particular, serviço de nuvem não autorizado ou aplicativo sem controle institucional.

§ 2º Os documentos digitais deverão possuir, sempre que aplicável, identificação única, metadados, controle de versão, registro de autoria, data, tramitação, acessos e alterações.

Art. 18. A área responsável pela Tecnologia da Informação deverá adotar controles técnicos e administrativos compatíveis com os riscos, incluindo:

I – controle de acesso físico e lógico;

II – autenticação e gestão de identidades;

III – registros de eventos e trilhas de auditoria;

IV – cópias de segurança e testes periódicos de restauração;

V – proteção contra códigos maliciosos e acessos não autorizados;

VI – gestão de atualizações, vulnerabilidades e incidentes;

VII – migração de formatos e mídias, quando necessária à preservação; e

VIII – rotinas de continuidade, recuperação de desastres e retomada dos serviços.

Art. 19. A digitalização deverá preservar a autenticidade, a integridade, a legibilidade, a rastreabilidade e, quando aplicável, o valor probatório do documento.

§ 1º A digitalização não autoriza, por si só, a eliminação do original físico.
§ 2º A eliminação do original dependerá de previsão na TTDD, de avaliação pela CPAD e do cumprimento integral do procedimento legal.

§ 3º Os documentos de guarda permanente não poderão ser eliminados em razão exclusiva de sua digitalização.

Art. 20. A preservação digital deverá considerar a obsolescência tecnológica, a durabilidade das mídias, a interoperabilidade, os formatos de arquivo, a manutenção dos metadados e a possibilidade de migração controlada, sem perda do contexto e da autenticidade.

CAPÍTULO V – DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 21. Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD do IBPREV, de caráter permanente, técnico e consultivo, responsável pela avaliação, classificação, temporalidade e destinação dos documentos institucionais.

§ 1º A composição, a presidência, o funcionamento e o mandato dos membros da CPAD serão definidos por ato próprio do Diretor-Presidente.

§ 2º A CPAD será composta por, no mínimo, 3 (três) membros de áreas distintas, preferencialmente com representantes das áreas de benefícios, administrativa, financeira, investimentos, jurídica, tecnologia da informação, controle interno, protocolo ou arquivo e proteção de dados.

§ 3º A CPAD poderá solicitar apoio técnico de servidores, profissionais especializados, unidades do Município ou instituições arquivísticas.

Art. 22. Compete à CPAD:

I – elaborar, revisar e propor a aprovação do Código ou Plano de Classificação e da TTDD;

II – orientar as unidades quanto à classificação, avaliação, guarda, transferência, recolhimento e destinação dos documentos;

III – identificar documentos de valor permanente;

IV – avaliar e selecionar documentos passíveis de eliminação;

V – elaborar e assinar a Listagem de Eliminação de Documentos;

VI – acompanhar a publicação do Edital de Ciência e a lavratura do Termo de Eliminação;

VII – suspender a eliminação quando identificar risco, pendência ou impedimento;

VIII – propor medidas de preservação da memória institucional; e

IX – manter registro de suas deliberações e atividades.

CAPÍTULO VI – DA ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 23. A eliminação de documentos físicos ou digitais somente poderá ocorrer após o cumprimento cumulativo das seguintes etapas:

I – encerramento dos prazos previstos na TTDD;

II – análise, avaliação e seleção pela CPAD;

III – elaboração da Listagem de Eliminação de Documentos;

IV – aprovação pela autoridade titular do IBPREV e, quando exigível, autorização ou anuência da instituição arquivística pública competente;

V – publicação do Edital de Ciência de Eliminação de Documentos no meio oficial aplicável;

VI – decurso do prazo previsto no edital sem manifestação impeditiva;

VII – verificação da inexistência de processo administrativo ou judicial, auditoria, fiscalização, investigação, pedido de acesso ou outra causa de retenção;

VIII – eliminação segura; e

IX – lavratura do Termo de Eliminação de Documentos.

Art. 24. É vedada a eliminação de documentos:

I – classificados como de guarda permanente;

II – não contemplados em TTDD aprovada, ressalvada autorização excepcional da instituição arquivística competente;

III – necessários à comprovação de direitos de segurados, beneficiários, servidores ou terceiros;

IV – relacionados a processos administrativos, judiciais, auditorias, fiscalizações, investigações, prestações de contas ou pedidos de acesso em curso;

V – cuja autenticidade, integridade ou cadeia de custódia esteja sob questionamento;

VI – quando houver ordem de preservação, determinação de autoridade competente ou interesse público devidamente motivado.

Art. 25. A eliminação deverá ser realizada por método que impeça a reconstrução, recuperação, leitura ou utilização indevida das informações.

§ 1º Para documentos físicos protegidos, deverão ser adotados métodos como fragmentação, trituração, desagregação ou outro processo tecnicamente seguro.

§ 2º Para documentos digitais, deverão ser adotadas técnicas de exclusão segura, destruição de chaves criptográficas, sanitização de mídias ou inutilização física, conforme o suporte e o nível de risco.

§ 3º A contratação de empresa especializada não transfere a responsabilidade do IBPREV, devendo o procedimento ser acompanhado e documentado.

Art. 26. A Listagem de Eliminação, o Edital de Ciência, o Termo de Eliminação e os registros de autorização e acompanhamento constituem documentos de guarda permanente.

Art. 27. Cópias de conveniência, rascunhos sem valor probatório, materiais de referência e reproduções cujos originais estejam preservados poderão ser descartados mediante procedimento simplificado definido pela CPAD, desde que não constituam documentos arquivísticos únicos nem estejam sujeitos a obrigação de guarda.

Parágrafo único. Na dúvida quanto ao valor do documento, fica vedado o descarte até manifestação da CPAD.

CAPÍTULO VII – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 28. Compete à Diretoria Executiva:

I – aprovar e apoiar a implementação desta Política;

II – assegurar recursos humanos, tecnológicos, financeiros e estruturais necessários à gestão documental;

III – designar os membros da CPAD e o servidor ou a área responsável pela Gestão da Segurança da Informação;

IV – aprovar os instrumentos de gestão documental, observadas as competências externas aplicáveis; e

V – deliberar sobre questões estratégicas e casos omissos, mediante manifestação técnica quando necessária.

Art. 29. Compete ao servidor ou à área formalmente designada para a Gestão da Segurança da Informação:

I – coordenar a aplicação da classificação quanto ao acesso;

II – promover ampla divulgação das políticas e normas de segurança;

III – realizar ações periódicas de conscientização e capacitação;

IV – propor projetos e medidas de aperfeiçoamento;

V – apoiar a CPAD na classificação e no tempo de guarda;

VI – acompanhar incidentes de segurança e recomendar medidas corretivas; e

VII – articular-se com o Comitê de Segurança da Informação ou órgão equivalente do Município, quando existente.

Art. 30. Compete à área responsável pela Tecnologia da Informação:

I – implementar e manter controles técnicos de segurança, acesso, backup, registro, continuidade e recuperação;

II – preservar a disponibilidade, integridade e rastreabilidade dos documentos digitais;

III – apoiar a gestão de permissões e a revogação tempestiva de acessos;

IV – manter inventário de ativos, sistemas, repositórios e mídias que armazenem informações do IBPREV; e

V – apoiar tecnicamente a eliminação segura de documentos digitais.

Art. 31. Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:

I – orientar as unidades quanto à proteção de dados pessoais;

II – apoiar a avaliação de riscos e a definição de medidas para informações que contenham dados pessoais;

III – participar, quando necessário, da revisão dos níveis de acesso e dos prazos de guarda; e

IV – atuar nos incidentes envolvendo dados pessoais, conforme a legislação e os procedimentos internos.

Art. 32. Compete à Controladoria Previdenciária:

I – acompanhar e auditar o cumprimento desta Instrução Normativa;

II – verificar a existência e a aplicação dos instrumentos de gestão documental;

III – avaliar a conformidade dos controles de acesso, guarda, preservação e eliminação; e

IV – emitir recomendações e acompanhar as providências corretivas.

Art. 33. Compete aos dirigentes das unidades administrativas:

I – assegurar a correta classificação e organização dos documentos de sua área;

II – indicar responsáveis pela guarda e pelo acesso, quando necessário;

III – comunicar à CPAD alterações nos processos de trabalho que afetem a temporalidade;

IV – garantir o registro das decisões e a incorporação dos documentos aos sistemas oficiais; e

V – preservar os documentos enquanto houver impedimento de eliminação.

Art. 34. Compete a todos os usuários:

I – utilizar as informações exclusivamente para finalidades institucionais autorizadas;

II – classificar, registrar, armazenar, compartilhar e descartar as informações conforme esta Política;

III – proteger credenciais e impedir o acesso por pessoas não autorizadas;

IV – não alterar, ocultar, destruir ou retirar documentos sem autorização; e

V – comunicar imediatamente perda, extravio, alteração indevida, vazamento, acesso não autorizado ou qualquer incidente relacionado às informações institucionais.

CAPÍTULO VIII – DA CAPACITAÇÃO, DO MONITORAMENTO E DA REVISÃO

Art. 35. O IBPREV promoverá ações periódicas de conscientização e capacitação em gestão documental, acesso à informação, proteção de dados pessoais e segurança da informação, inclusive na integração de novos servidores e colaboradores.

Art. 36. A aplicação desta Política será monitorada por meio de auditorias, verificações de conformidade, análise de incidentes, revisão de acessos, testes de restauração e avaliação da efetividade dos controles.

Parágrafo único. As não conformidades identificadas deverão originar plano de ação com responsável e prazo para correção.

Art. 37. Esta Política será revista sempre que houver alteração legal, tecnológica, organizacional ou de risco relevante e, em qualquer caso, no mínimo a cada 4 (quatro) anos.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38. A CPAD será constituída por ato do Diretor-Presidente no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da publicação desta Instrução Normativa.

Art. 39. O Código ou Plano de Classificação e a TTDD deverão ser elaborados e submetidos à aprovação no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da constituição da CPAD, admitida prorrogação motivada pela Diretoria Executiva.

Art. 40. Até a aprovação da TTDD, fica vedada a eliminação de documentos arquivísticos, ressalvado o descarte de cópias de conveniência e materiais sem valor arquivístico, mediante orientação da CPAD.

Art. 41. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, após manifestação da CPAD, da Gestão da Segurança da Informação, da Controladoria Previdenciária, do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais ou da assessoria jurídica, conforme a matéria.

Art. 42. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 30 de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE ALVES DE CARVALHO JÚNIOR
Diretor-Presidente do IBPREV

ANEXO I

MATRIZ DE CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO ACESSO

| NÍVEL | CRITÉRIO E TRATAMENTO | EXEMPLOS INDICATIVOS |
|---|---|---|
| PÚBLICA | Informação destinada à transparência ativa ou passiva, sem restrição legal. Acesso livre, observadas autenticidade, integridade e atualização. | Legislação, políticas publicadas, relatórios de governança, atas divulgadas, editais, contratos e dados sujeitos à transparência. |
| USO INTERNO | Informação de circulação administrativa ordinária. Acesso por agentes e colaboradores no exercício das funções. Não constitui, isoladamente, fundamento para negar pedido de acesso. | Minutas, agendas de trabalho, comunicações internas, procedimentos operacionais, documentos preparatórios ainda não concluídos. |

| NÍVEL | CRITÉRIO E TRATAMENTO | EXEMPLOS INDICATIVOS |
|---|---|---|
| RESTRITA | Informação cujo acesso deve ser limitado a pessoas ou unidades diretamente envolvidas, por proteção de dados pessoais, interesse processual, risco operacional ou dever funcional. | Processos de benefícios, dados cadastrais, CNIS, CTC, folhas de cálculo com dados individuais, documentos funcionais, manifestações em processo em curso. |
| CONFIDENCIAL | Informação protegida por sigilo legal, segredo de justiça ou risco elevado. Acesso nominal e estritamente necessário, com controles reforçados e registro de acesso. | Laudos médicos, dados biométricos, credenciais e chaves, informações bancárias individualizadas, incidentes de segurança, documentos sob segredo de justiça ou sigilo legal. |

Notas de aplicação: a classificação deverá considerar o conteúdo efetivo, a finalidade, o contexto e o risco; exemplos não substituem a análise do caso concreto; e o acesso parcial deverá ser priorizado sempre que a proteção puder ser obtida mediante anonimização ou ocultação dos trechos restritos.

ANEXO II

FLUXO MÍNIMO PARA ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

| ETAPA | PROCEDIMENTO |
|---|---|
| 1 | Aplicar a TTDD e identificar os conjuntos documentais com prazo encerrado. |
| 2 | Verificar impedimentos: processo, auditoria, fiscalização, investigação, pedido de acesso, interesse probatório ou ordem de preservação. |
| 3 | Submeter os documentos à análise, avaliação e seleção da CPAD. |
| 4 | Elaborar a Listagem de Eliminação de Documentos, com identificação suficiente dos conjuntos documentais. |
| 5 | Obter a aprovação da autoridade titular e observar a atuação da instituição arquivística pública competente. |
| 6 | Publicar o Edital de Ciência de Eliminação e aguardar o prazo nele indicado. |
| 7 | Executar a eliminação por método seguro, com acompanhamento institucional. |
| 8 | Lavrar o Termo de Eliminação e preservar permanentemente a documentação comprobatória. |

## INSTRUÇÃO NORMATIVA IBPREV 9/2026

Publicação Nº 8515644

INSTRUÇÃO NORMATIVA IBPREV 9/2026

A Diretoria Executiva do Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV aprova a Política de Acompanhamento das Ações de Saúde e Segurança do Trabalho dos Servidores Públicos Municipais para fins de gestão previdenciária.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa institui a Política de Acompanhamento das Ações de Saúde e Segurança do Trabalho dos servidores públicos municipais, estabelecendo diretrizes para o acompanhamento das informações necessárias à gestão previdenciária no âmbito do Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV.

Art. 2º A Política tem por finalidade estabelecer diretrizes para o acompanhamento, pelo IBPREV, das ações de saúde e segurança do trabalho desenvolvidas pelo Município de Brusque, naquilo que possuam repercussão sobre a gestão previdenciária, observadas as competências legais de cada órgão.

Art. 3º São objetivos desta Política:
I – acompanhar as ações relacionadas à saúde e segurança do trabalho que possuam reflexos previdenciários;
II – subsidiar a análise, concessão e revisão dos benefícios previdenciários;
III – fortalecer os mecanismos de governança e controle interno;
IV – promover a integração institucional entre o IBPREV e os órgãos responsáveis pela gestão de pessoas do Município;
V – atender aos requisitos estabelecidos pelo Manual do Pró-Gestão RPPS;
VI – incentivar a adoção de ações preventivas voltadas à promoção da saúde e segurança dos servidores públicos municipais; VII – acompanhar as políticas relacionadas à prevenção de afastamentos laborais e à revisão das aposentadorias por incapacidade permanente.

DAS AÇÕES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Art. 4º Para fins de gestão previdenciária, o IBPREV acompanhará, quando necessário, as informações e documentos produzidos pelos órgãos competentes do Município relacionados à saúde e segurança do trabalho dos servidores vinculados ao RPPS, especialmente:

I – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;
II – Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP;
III – Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;
IV – exames admissionais e demais exames ocupacionais, quando necessários à instrução de processos previdenciários;

V – laudos periciais relacionados à capacidade laborativa dos servidores;
VI – atas e registros das reuniões da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPA ou comissão equivalente;
VII – demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

Art. 5º O acompanhamento previsto nesta Instrução tem caráter exclusivamente previdenciário, não substituindo as atribuições dos órgãos responsáveis pela medicina e segurança do trabalho ou pela gestão de pessoas do Município.

Art. 6º O IBPREV poderá solicitar ao órgão responsável pela gestão de pessoas, ao setor de saúde e segurança do trabalho, à Junta Médica Oficial e às demais unidades competentes do Município as informações e documentos necessários à instrução de processos previdenciários, revisões de benefícios, auditorias e demais procedimentos de sua competência.

Art. 7º Para fins de atendimento aos requisitos do Pró-Gestão RPPS e aperfeiçoamento da gestão previdenciária, o IBPREV promoverá articulação institucional com os órgãos competentes do Município, visando:
I – acompanhar a disponibilidade dos exames admissionais e ocupacionais necessários à instrução de processos previdenciários;
II – acompanhar a atualização do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;
III – acompanhar a elaboração e atualização do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP dos servidores sujeitos à exposição a agentes nocivos;
IV – obter informações acerca das ações preventivas de saúde e segurança do trabalho promovidas pelo Município;
V – acompanhar o cronograma das ações educativas relacionadas à saúde ocupacional dos servidores;
VI – acompanhar as atividades da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPA ou comissão equivalente, especialmente quanto às medidas preventivas adotadas ;
VII – acompanhar a atuação da Junta Médica Oficial do Município no que se refere aos processos com repercussão previdenciária.

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8º Compete ao IBPREV:
I – manter registros das informações necessárias à instrução dos processos previdenciários;
II – utilizar as informações recebidas para análise de aposentadorias especiais, aposentadorias por incapacidade permanente, revisões de benefícios e demais procedimentos previdenciários;
III – acompanhar o cumprimento dos requisitos previstos no Pró-Gestão RPPS relacionados à saúde e segurança do trabalho;
IV – manter evidências documentais destinadas às auditorias e processos de certificação institucional.

Art. 9º O intercâmbio de informações entre o IBPREV e os órgãos competentes do Município observará os princípios da cooperação administrativa, da eficiência, da proteção de dados pessoais e da legislação aplicável, visando subsidiar a gestão dos benefícios previdenciários.

DO CONTROLE E MONITORAMENTO

Art. 10. A Controladoria Previdenciária acompanhará periodicamente o atendimento desta Política, verificando a existência das evidências documentais necessárias ao cumprimento dos requisitos previstos no Manual do Pró-Gestão RPPS.

Art. 11. Sempre que possível, o IBPREV elaborará relatório anual contendo informações relacionadas às ações de saúde e segurança do trabalho com repercussão previdenciária, contemplando, entre outros aspectos:
I – quantidade de aposentadorias por incapacidade permanente concedidas;
II – revisões realizadas nas aposentadorias por incapacidade permanente;
III – aposentadorias especiais concedidas;
IV – informações recebidas relativas às avaliações periciais;
V – ações preventivas de saúde e segurança do trabalho desenvolvidas pelo Município;
VI – recomendações destinadas ao aperfeiçoamento das políticas de saúde ocupacional com repercussão previdenciária.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Esta Política será revisada sempre que houver alteração da legislação aplicável, atualização dos requisitos do Pró-Gestão RPPS ou necessidade de aperfeiçoamento dos procedimentos internos.

Art. 13. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Diretoria Executiva do IBPREV, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, em 30 de junho de 2026

Paulo Henrique Alves de Carvalho Júnior
Diretor-Presidente do IBPREV

**RESOLUÇÃO Nº 4/ 2026-LEGISLATIVO**

Publicação Nº 8514650

ESTADO DE SANTA CATARINA
**CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE**

## Resolução nº 4, de 15 de julho de 2026

Autoriza Vereadores e Assessores a realizarem viagem institucional à cidade de Brasília/DF, nos dias 10 a 14 de agosto de 2026, a convite do Deputado Federal Jorge Goetten, a fim de tratar da destinação de Emendas Parlamentares e participar de audiências em Ministérios.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam autorizados os Vereadores Joubert Renato Lungen e Jean Carlo Dalmolin, como representantes desta Casa Legislativa, e seus respectivos Assessores de Gabinete Marcolan Schmitz e Álvaro Emanuel Schons, bem como o Chefe de Gabinete da Presidência Henrique Ávila de Souza, a realizarem viagem institucional à cidade de Brasília/DF, nos dias 10 a 14 de agosto de 2026, a convite do Deputado Federal Jorge Goetten, a fim de tratar da destinação de Emendas Parlamentares e participar de audiências em Ministérios.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta da dotação orçamentária do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque-SC, em 15 de julho de 2026.

Ver. Jean Carlo Dalmolin
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor-Geral



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Caçador

## PREFEITURA

### CHAMADA PÚBLICA Nº 13-2026 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

Publicação Nº 8513672

PREFEITURA DE CAÇADOR PLANEJAR, EXECUTAR E TRANSFORMAR | Secretaria de Educação

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL - CHAMADA PÚBLICA – Edital 13/2026

Professor Ensino Fundamental – Anos Finais – Ciências

| | EMEB | C. HORÁRIA SEMANAL |
|---|---|---|
| 01 | EMEB Henrique Júlio Berger e EMEB Hilda Granemann de Sousa | 10h matutino |

Não habilitado para o cargo;

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | TEMPO DE SERVIÇO – PÚBLICO | TEMPO DE SERVIÇO- PRIVADO | CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO | CURSOS DE APARFEIÇOAMENTO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO | GRADUAÇÃO | PÓS-GRADUAÇÃO/ MESTRADO /DOUTORADO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Edinéia Dias de Souza | 0,01 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | cursando | 2,0 | 2,01 |

Caçador, 14 de julho de 2026.

### CHAMADA PÚBLICA Nº 13-2026 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - RELAÇÃO DE INSCRITOS

Publicação Nº 8513663

| CANDIDATOS INSCRITOS NA CHAMADA PÚBLICA – EDITAL 13/2026<br>Professor Ensino Fundamental – Anos Finais – Ciências |
|---|
| Edinéia Dias de Souza |

Caçador, 14 de julho de 2026.

MANOEL DE PADUA PAIVA MORAES
Secretária Municipal de Educação

### DECRETO Nº 12.377 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicação Nº 8513807

DECRETO Nº 12.377, de 14 de julho de 2026.

Aprova "Loteamento Vale das Araucárias", e dá outras providências.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Estadual nº 17.492, de 22 de janeiro de 2018, Lei Complementar nº 128, de 12 de maio de 2008 e Lei Complementar nº 168, de 16 de abril de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado "Loteamento Vale das Araucárias", com área total de 142.791,56m2 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e um metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 35.691 do Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na rua João Corrêa de Melo, bairro Bello, de propriedade da Associação de Núcleos Comunitários para Aquisição de Imóvel Popular (ACOMP), conforme mapas, memoriais descritivos e projetos que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º A distribuição do Loteamento dar-se-á da seguinte forma:

I - 218 (duzentos e dezoito) lotes;

II - 6.854,63 m² (seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro metros e sessenta e três decímetros quadrados) de área institucional total;

III - 13.710,56 m² (treze mil, setecentos e dez metros e cinquenta e seis decímetros quadrados) de área verde total;

IV - 33.040,67 m² (trinta e três mil, quarenta metros e sessenta e sete decímetros quadrados) de área de ruas e logradouros;

V - 83.486,80 m² (oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e seis metros e oitenta decímetros quadrados) de área liquida dos lotes;

VI - 5.698,90 m² (cinco mil, seiscentos e noventa e oito metros e noventa decímetros quadrados) de área de preservação permanente;

Art. 3º Os serviços de infraestrutura deverão ser efetuados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses e são de total responsabilidade do loteador.

Art. 4º Ficam caucionados junto à Prefeitura os lotes de nº 01 a 53, distribuídos da seguinte maneira: Quadra A (lotes 01 a 22), Quadra B (lotes 23 a 40) e Quadra C (lotes 41 a 53) avaliados individualmente por R$ 475,00/m² totalizando o valor de R$ 9.372,134,75 (nove milhões, trezentos e setenta e dois mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme Anexo I; até que as obras de infraestrutura sejam totalmente concluídas, em cumprimento às exigências da Lei Complementar nº128, de 12 de maio de 2008.

Art. 5º O registro no Cartório de Registro de Imóveis deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta dias) a contar da data de publicação deste ato, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 128, de 2008.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 14 de julho de 2026.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO I - Lotes a Serem Caucionados/Vale das Araucárias - Caçador/SC

| | Lote | Área | Valor R$/m² | Valor do lote |
|---|---|---|---|---|
| Q U A D R A A | 1 | 391,02 | R$ 475,00 | R$ 185.734,50 |
| | 2 | 429,22 | R$ 475,00 | R$ 203.879,50 |
| | 3 | 345,60 | R$ 475,00 | R$ 164.160,00 |
| | 4 | 345,60 | R$ 475,00 | R$ 164.160,00 |
| | 5 | 408,06 | R$ 475,00 | R$ 193.828,50 |
| | 6 | 360,00 | R$ 475,00 | R$ 171.000,00 |
| | 7 | 360,00 | R$ 475,00 | R$ 171.000,00 |
| | 8 | 360,00 | R$ 475,00 | R$ 171.000,00 |
| | 9 | 360,00 | R$ 475,00 | R$ 171.000,00 |
| | 10 | 360,00 | R$ 475,00 | R$ 171.000,00 |
| | 11 | 360,00 | R$ 475,00 | R$ 171.000,00 |
| | 12 | 360,00 | R$ 475,00 | R$ 171.000,00 |
| | 13 | 360,00 | R$ 475,00 | R$ 171.000,00 |
| | 14 | 360,00 | R$ 475,00 | R$ 171.000,00 |
| | 15 | 360,00 | R$ 475,00 | R$ 171.000,00 |
| | 16 | 360,00 | R$ 475,00 | R$ 171.000,00 |
| | 17 | 376,04 | R$ 475,00 | R$ 178.619,00 |
| | 18 | 335,90 | R$ 475,00 | R$ 159.552,50 |
| | 19 | 388,00 | R$ 475,00 | R$ 184.300,00 |
| | 20 | 378,59 | R$ 475,00 | R$ 179.830,25 |
| | 21 | 335,41 | R$ 475,00 | R$ 159.319,75 |
| | 22 | 381,00 | R$ 475,00 | R$ 180.975,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 23 | 411,21 | R$ 475,00 | R$ 195.324,75 |
| | 24 | 379,73 | R$ 475,00 | R$ 180.371,75 |
| | 25 | 364,00 | R$ 475,00 | R$ 172.900,00 |
| | 26 | 364,00 | R$ 475,00 | R$ 172.900,00 |
| | 27 | 364,00 | R$ 475,00 | R$ 172.900,00 |
| | 28 | 364,00 | R$ 475,00 | R$ 172.900,00 |
| | 29 | 364,00 | R$ 475,00 | R$ 172.900,00 |
| | 30 | 364,00 | R$ 475,00 | R$ 172.900,00 |
| Q U A D R A | 31 | 364,00 | R$ 475,00 | R$ 172.900,00 |
| B | 32 | 364,00 | R$ 475,00 | R$ 172.900,00 |
| | 33 | 364,00 | R$ 475,00 | R$ 172.900,00 |
| | 34 | 364,00 | R$ 475,00 | R$ 172.900,00 |
| | 35 | 396,90 | R$ 475,00 | R$ 188.527,50 |
| | 36 | 364,00 | R$ 475,00 | R$ 172.900,00 |
| | 37 | 516,23 | R$ 475,00 | R$ 245.209,25 |
| | 38 | 364,00 | R$ 475,00 | R$ 172.900,00 |
| | 39 | 364,00 | R$ 475,00 | R$ 172.900,00 |
| | 40 | 425,36 | R$ 475,00 | R$ 202.046,00 |
| | 41 | 411,21 | R$ 475,00 | R$ 195.324,75 |
| | 42 | 379,73 | R$ 475,00 | R$ 180.371,75 |
| | 43 | 364,00 | R$ 475,00 | R$ 172.900,00 |
| | 44 | 364,00 | R$ 475,00 | R$ 172.900,00 |
| | 45 | 364,00 | R$ 475,00 | R$ 172.900,00 |
| Q U A D R A | 46 | 364,00 | R$ 475,00 | R$ 172.900,00 |
| | 47 | 364,00 | R$ 475,00 | R$ 172.900,00 |
| C | 48 | 364,00 | R$ 475,00 | R$ 172.900,00 |
| | 49 | 364,00 | R$ 475,00 | R$ 172.900,00 |
| | 50 | 364,00 | R$ 475,00 | R$ 172.900,00 |
| | 51 | 364,00 | R$ 475,00 | R$ 172.900,00 |
| | 52 | 364,00 | R$ 475,00 | R$ 172.900,00 |
| | 53 | 364,00 | R$ 475,00 | R$ 172.900,00 |
| | | | | R$ 9.372.134,75 |

## DECRETO Nº 12.380

Publicação Nº 8514994

DECRETO Nº 12.380, de 14 de julho de 2026.

Nomeia Comissão Central Organizadora (CCO) para as atividades e eventos alusivos à Semana Farroupilha 2026.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes das entidades governamentais e da sociedade civil para comporem a Comissão Central Organizadora (CCO) responsável pelas atividades e eventos alusivos à Semana Farroupilha 2026, na forma que segue:

I - Presidente: Osmael Pires dos Santos;

II - Vice-Presidente: Lindomar Matos Carneiro;

III - Secretária:
a) Camila Alves de Oliveira;
b) Luciana Baldicera.

IV - Tesoureiro:
a) Fabiana Zeni;
b) Luiz Carlos Soares.

V - Suplentes:
a) Cleyton Lopes dos Santos;
b) Odair José da Silva Caetano.

VI - Coordenador Campeira: Acir Baldicera;

VII - Coordenador Artístico: Luiz Antunes;

VIII - Coordenador de Eventos:
a) Marisete Aparecida de Oliveira Silva Caetano;
b) Soliane Pegoraro dos Santos.

IX - Coordenador de Comunicação, Marketing e Pulicidade:
a) Luiz Fernando Mello Dalla Santo;
b) Ronaldo Leandro Ribeiro Schultz;

X - Coordenador Administrativo: Noeli Sandra Dalla Costa;

XI - Conselheiro:
a) Graziela Bender;
b) Luciano Castilho;
c) Valtair José Cardoso de Vargas;
d) Venturino José Zardo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 14 de julho de 2026.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

## DECRETO Nº 12.381

Publicação Nº 8515051

DECRETO Nº 12.381, de 15 de julho de 2026.

Revoga o Decreto nº 12.023, de 20 de outubro de 2025, que designa comissão especial.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 12.023, de 20 de outubro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 15 de julho de 2026.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 42.738

Publicação Nº 8514072

PORTARIA Nº 42.738, de 9 de julho de 2026.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 42.661, de 23 de junho de 2026, no que se refere ao período de afastamento do serviço pelo passamento de familiar do servidor abaixo relacionado, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

| Código | Nome | Cargo | Dias | Período do Afastamento |
|---|---|---|---|---|
| 20817 | Volmir Antonio Silveira | Tesoureiro | 5 | 10/06/2026 a 14/06/2026 |

Leia-se:

| Código | Nome | Cargo | Dias | Período do Afastamento |
|---|---|---|---|---|
| 20817 | Volmir Antonio Silveira | Tesoureiro | 8 | 10/06/2026 a 17/06/2026 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Fazenda de Caçador, em 9 de julho de 2026.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

## PORTARIA Nº 42.746

Publicação Nº 8514942

PORTARIA Nº 42.746, de 15 de julho de 2026.

O PREFEITO DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto no art. 41 da Lei Complementar nº 485, de 12 de novembro de 2025, e no Decreto nº 12.152, de 28 de janeiro de 2026,

CONSIDERANDO os trabalhos realizados pela Câmara Administrativa de Conciliação no mês de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos servidores o pagamento de gratificação a que fazem jus, especificando código, nome, função, unidade e valor da gratificação, conforme segue:

| Código | Nome | Função | Unidade da Gratificação | Valor da Gratificação |
|---|---|---|---|---|
| 22585 | Jonathan Paulo de Lima | Membro | 2 VRM | R$ 788,16 |
| 7680 | Lenita Thibes Stefan | Membro | 2 VRM | R$ 788,16 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 15 de julho de 2026.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

## PORTARIA Nº 42.748

Publicação Nº 8514947

PORTARIA Nº 42.748, de 15 de julho de 2026.

O PREFEITO DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 40, § 19 da Constituição Federal, mais o previsto no art. 36, da Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora JAQUELINE SCAPINELLI DE CAMPOS, matrícula 4270, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, abono de permanência por ter implementado os requisitos para aposentar-se e permanecer no desempenho de suas funções.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de junho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 15 de julho de 2026.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

## PORTARIA Nº 42.749

Publicação Nº 8514962

PORTARIA Nº 42.749, de 15 de julho de 2026.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 197, inciso IV, art. 199, incio III e art. 209, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20, de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de DEMISSÃO à servidora MICHELE CARNEIRO PESSOA VIDOR, ocupante do cargo de Psicólogo, em decorrência do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2025, e em conformidade com o art. 197, inciso IV, art. 199, incio III e art. 209, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20, de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de julho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 15 de julho de 2026.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 30904927093/26 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Publicação Nº 8514558

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O Núcleo de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde de Caçador, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso III do artigo 64 da Lei Estadual nº 6.320/1983 e o artigo 53 do Decreto Estadual no 23.663/1984, tendo Aviso de Recebimento – AR retornado com a inscrição que o destinatário se mudou, notifica o autuado identificado no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto ao Auto de Infração e Auto de Intimação abaixo descritos. Poderá ser interposta defesa por escrito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva notificação, na forma do §2o do art. 64 da Lei Estadual no 6.320/1983 e art. 20 do Decreto Estadual no 23.663/1984, ou seja, a notificação se considerará efetivada 5 (cinco) dias após a publicação, contando a partir daí o prazo para defesa. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado no Núcleo de Vigilância Sanitária, na Av. Barão do Rio Branco, 1260, Centro, Caçador/SC. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Caçador, 14 de Julho de 2026.

Anderson Torezan
Coordenador do Núcleo de Vigilância Sanitária

Autuado: Leda Carmelina Zardo
CPF: 452.***.609-**
Auto de Infração nº 30904927093/26
Processo Administrativo nº 33/2026

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 30904927335/26 E 30904927338/26 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Publicação Nº 8514549

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O Núcleo de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde de Caçador, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso III do artigo 64 da Lei Estadual nº 6.320/1983 e o artigo 53 do Decreto Estadual no 23.663/1984, tendo Aviso de Recebimento – AR retornado com a inscrição que o destinatário se mudou, notifica o autuado identificado no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto ao Auto de Infração e Auto de Intimação abaixo descritos. Poderá ser interposta defesa por escrito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva notificação, na forma do §2o do art. 64 da Lei Estadual no 6.320/1983 e art. 20 do Decreto Estadual no 23.663/1984, ou seja, a notificação se considerará efetivada 5 (cinco) dias após a publicação, contando a partir daí o prazo para defesa. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado no Núcleo de Vigilância Sanitária, na Av. Barão do Rio Branco, 1260, Centro, Caçador/SC. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Caçador, 14 de Julho de 2026.

Anderson Torezan
Coordenador do Núcleo de Vigilância Sanitária

1º Autuado: Antharys Eventos Ltda
CNPJ: 00.816.905/0001-34
Auto de Infração nº 30904927338/26
Processo Administrativo nº 35/2026,

2º Autuado: Antharys Eventos Ltda
CNPJ: 00.816.905/0001-34
Auto de Infração nº 30904927335/26
Processo Administrativo nº 34/2026,

# Camboriú

## Prefeitura

### CREDENCIAMENTO 001/2026 FMAS

Publicação Nº 8514970

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2026 - PMC
INEXIGENCIA LICITATORIA N° 007/2026- PMC
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2026- PMC

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A EXECUÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS E DE CONVIVÊNCIA, DESTINADAS AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMBORIÚ/SC DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMBORIÚ/SC.

TIPO DE JULGAMENTO: POR ITEM

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº. 14.133/2021 e as respectivas alterações.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:00 horas do dia 16 de Julho de 2026 até às 18:00 horas do dia 17 de Agosto de 2026, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500 ou no site: camboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 15 de julho de 2026

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO - Secretário de Administração

# CREDENCIAMENTO DE GRUPOS ENTIDADES ORGANIZADORAS DO TRADICIONALISMO GAÚCHO PARA PARTICIPAR DO ACAMPAMENTO FARROUPILHA- EDIÇÃO 2026

Publicação Nº 8514825

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMBORIÚ

**001/2026/FCC**

**A FUNDAÇÃO CULTURAL FAZ CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE GRUPOS ENTIDADES ORGANIZADORAS DO TRADICIONALISMO GAÚCHO PARA PARTICIPAR DO ACAMPAMENTO FARROUPILHA - EDIÇÃO 2026- DO MUNIÍPIO DE CAMBORIÚ/SC A FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMBORIÚ,por intermédio de seu Presidente, Sr. FELIPE SOUZA PONTE, no exercício das competências que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 047/2013 e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos habilitados , o presente Chamamento Público visando ao Credenciamento de Grupos e Entidades Organizadas doTradicionalismo Gaúcho, com a finalidade de habilitação e participação no Acampamento Farroupilha — Edição 2026, a ser realizado no Município de Camboriú/SC, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento..**

## I. DO OBJETO E DA COMPETÊNCIA

**Art. 1º.** Fica através do presente Edital, instituída as regras do Chamamento Público para Credenciamento de Grupos e Entidades organizadas tradicionalismo gaúcho habilitados em participar da Acampamento Farroupilha Do Município de **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMBORIÚ,** Edição 2026, que detém previsão de ocorrer no período de 02 á 06 de setembro de 2026.

**Parágrafo Único.** A participação dá direito de vender pratos típicos da culinária gaúcha exemplo: Costela assada, entreveiro, espetinhos de carne, pastel,carreteiro e outros pratos, bem como a venda de bebidas.

**ART. 2º.** Caberá à Fundação Cultural de Camboriú,
**I.** Publicar o chamamento público para credenciamento de grupos e entidades organizadas do tradicionalismo gaúcho habilitados em participar do Acampamento Farroupilha de 2026 do Município de Camboriú;
**II.** Receber as inscrições dos habilitados
e encaminhá-las à competente comissão de análise;
**III.** Gerir integralmente o processo de credenciamento;
**IV.** Decidir sobre os casos omissos ao presente edital;

**V.** Publicar o edital, seus atos, resultados e demais comunicações no Diário Oficial do Município, no Portal Oficial da Prefeitura de Camboriú e nos meios oficiais da Fundação Cultural de Camboriú.

## II. DAS INSCRIÇÕES

**Art. 3º.** Poderão se inscrever para participar do Acampamento Farroupilha, grupos e entidades tradicionalistas, sem fins lucrativos, residentes e/ou sediados municípios que compõem a região da Foz do Rio Itajaí, a saber: Camboriú, Balneário Camboriú,Balneário Piçarras, Bombinhas, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luiz Alves, Navegantes, Penha e Porto Belo.

**§1º** Serão credenciados os grupos e entidades que atenderem aos requisitos deste edital, observada a disponibilidade física dos espaços destinados ao Acampamento Farroupilha 2026, limitada a 16 (dezesseis) áreas de instalação,espaço reservado pela organização para este fim, sendo que analises feitas e estudadas, para que a organização do evento aconteça da melhor forma possível para atender os habilitados com espaço organizado dentro do Acampamento Farroupilha, se da esse número de grupos o máximo que pode ser aceito por organização e distribuição das barracas que serão usadas pelos grupos para comercialização de seus produtos.

**§ 2º.** Poderão se inscrever somente grupos/entidades tradicionalistas devidamente organizados, constituídos ou não como pessoas jurídicas, que comprovem atuação nos últimos 24 meses na região, com, no mínimo, 20 (vinte) integrantes oficiais cadastrados.

**§3º.** A não apresentação integral dos documentos solicitados ou ainda a ausência do preenchimento completo das informações exigidas no formulário de inscrição importará em eliminação do grupo/entidade.

**Art. 4º.** A inscrição poderá ser realizada pelo link do Mapa Cultural online https://mapacultural.cim-amfri.sc.gov.br , até às 23h59 do dia 20 de agosto de 2026.

**I.** Portfólio em via digital, inserido no Mapa Cultural online entra com esse link https://mapacultural.cim-amfri.sc.gov.br/ , comprovando a realização nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, de apresentações, participações em eventos tradicionalistas, manifestações artístico- culturais, atividades campeiras, música e/ou ações sociais, sendo aceitos como comprovação fotos, vídeos, recortes de jornais, publicações em redes sociais e/ou programas de rádio e/ou televisão;

**II.** Cópia reprográfica dos documentos pessoais do representante legal do grupo, contendo número de RG e CPF;

**III.** Comprovante de residência/sede atualizado (máximo 60 dias);

**IV.** No caso de pessoa jurídica, incluir CNPJ, cópia do estatuto e da ata de eleição da atual diretoria;

**V.** Cadastro dos integrantes oficiais do grupo/entidade tradicionalista, contendo
nome completo, número de CPF e respectivo telefone para contato;
**VI.** Identificação e qualificação do representante da apresentação do portfólio do grupo.

**III. DA COMISSÃO DE ANÁLISE, SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**Art. 5º.** A Comissão Técnica que detém a atribuição de proceder a avaliação sinscrições, calcular a pontuação do inscrito, classificar, analisar documentos, desclassificar e excluir participante, observados os critérios previstos neste edital, bem como responder os pedidos de esclarecimentos eventualmente realizados acerca do presente instrumento, será composta pelos seguintes membros:

- Claudia Maria de Oliveira – Fundação Cultural de Camboriú – Avaliadora;
- Naiara Agliati da Fontoura de Oliveira – Município de Camboriú – Avaliadora;
- Wilson Leite Junior – Município de Camboriú – Avaliador.

**Suplente:** Servidor designado pela Presidência da Fundação Cultural de Camboriú mediante portaria específica.

**IV. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 6º.** Os grupos e entidades tradicionalistas serão classificados, em ordem decrescente, considerando o somatório de pontuação, com valor máximo 100(cem) pontos, mediante comprovação documental:
I. Comprovação de atuação cultural tradicionalista na região da AMFRI há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses: **15 pontos.**
**II.** Manutenção de invernada artística própria (não podendo ser de integração): **10 pontos (necessária comprovação com vídeos);**
**III.** Manutenção de parte artística,
tais como declamação, gaita, violão solista vocal: **10 pontos;**
**IV.** Manutenção de curso de dança: **10 pontos;**
**V.** Realização de eventos culturais de iniciativa própria nos últimos 12 meses, tais como bailes, almoços dançantes, promoção de rodeios, encontros campeiros, festivais, concursos de dança, dentre outras ações assemelhadas: ● Camboriú : **15 pontos;**● Outro local: **10 pontos**
**VI.** Realização campeira durante o ano, com laço, gineteada, cavalgadas próprias dentre outros: **10 pontos;**
**VII.** Manutenção de número igual ou superior a 20 (vinte) integrantes
do grupo/entidade: **10 pontos;**
**VIII.** organizações (hospitais, igrejas, escolas); arrecadação e entrega de alimentos(cestas básicas),roupas,produtos de higiene,apresentações em

entidades ou eventos: **10 pontos;**

**§ 1º.**Para fins classificatórios, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

a) Maior pontuação obtida no inciso VIII;
b) Maior pontuação obtida no inciso VII;
c) Maior pontuação obtida no inciso VI;
d) Maior pontuação obtida no inciso V;
e) Maior pontuação obtida no inciso IV;
f) Maior pontuação obtida no inciso III;
g) Maior pontuação obtida no inciso II;
h) Maior pontuação obtida no inciso I;
i) Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

**§2º.** Para fins deste edital, será considerada para a contagem de meses o'período pretérito baseado na data da publicação deste instrumento.
**§3º**. O grupo/entidade que não atingir a nota mínima de 50 pontos, estará devidamente desclassificado, não podendo participar do evento.

## V. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DOS CADASTRADOS

**Art. 7º.**
São deveres de cada grupo/entidade tradicionalista CADASTRADA, sob pena de exclusão:
**I.** Cumprir as normas estabelecidas no presente Edital;
**II.** Cumprir integralmente o Regulamento do evento expedido pela Fundação Cultural de Camboriú e demais instrumentos existentes ou que venham a ser instituídos;
III. Efetuar, até o dia 25 de agosto de 2026, o pagamento da contrapartida financeira no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinada ao custeio parcial da infraestrutura, ornamentação, limpeza, segurança, manutenção e demais despesas operacionais necessárias à realização do Acampamento Farroupilha 2026.
**IV.** Concluir a montagem das barracas no prazo definido pela organização;
**V.** Manter aberta a barraca durante todo o período de funcionamento do evento;
**VI.** Manter a parte frontal das barracas padronizadas com casqueiro, sendo que os outros três lados ficarão a critério de cada grupo, **vedado o uso de lonas;**

**VII.** Será de responsabilidade dos grupos, a se combinarem, para manter a Chama
Crioula acesa durante o evento.
**VIII.** Servir, no mínimo, **um prato típico da culinária gaúcha;** sendo esse principal, ser servido durante todos os dias do evento;
**IX.** Apresentar no ato da montagem e sempre que solicitado os alvarás municipais, carteira de saúde e certificado da vigilância sanitária;
**X.** Observar as boas práticas de manipulação de alimentos;
**XI.** Organizar um espaço com 12 mesas com cadeiras (podendo ser 06 mesa com banco) para servir os visitantes e mantê-lo limpo.
**XII.** Será servida alimentação aos músicos e servidores de apoio designados pela Fundação Cultural de Camboriú; sendo feito uma divisão entre os grupos do valor total.
**XIII.** Realizar, no mínimo, 2 (duas) apresentações artísticas durante o evento e/ou criação de 1 (um) concurso;
**XIV.** Preservar conduta social adequada ao ambiente das barracas, no acampamento e entorno, valorizando e promovendo as tradições gaúchas;
**XV.** Fornecer um móvel que simboliza a tradição gaúcha, a fim da FCC utilizar na decoração da festa, a FCC ficará responsável pela posse;
**XVI.** Manter a ordem e zelar pelo bom andamento do evento, cumprindo as definições e acatando as decisões estabelecidas pela Fundação Cultural de Camboriú para e demais autoridades Civis e Militares;
**XVII.** Cumprir integralmente as prescrições do regulamento de venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas estabelecido pela Fundação Cultural e Secretaria de Obras de Camboriú.
**XVIII.** É vedada a terceirização, cessão ou transferência do espaço concedido para outra pessoa física, jurídica ou entidade, devendo os integrantes do grupo ou entidade selecionada atuar diretamente nas atividades desenvolvidas durante o evento.
**Parágrafo Único.** Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, qualquer ação desrespeito perante esta comissão, com o poder público envolvido, com a coordenação do evento ou frequentadores, bem como o não cumprimento do inciso XVIII poderá resultar, por voto da maioria do membros avaliadores da comissão prevista neste edital, **na proibição do agente/grupo/entidade em participar das próximas edições do evento.**

**Art. 8º**
A aplicação de qualquer penalidade prevista neste edital será precedida de procedimento administrativo que assegure ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

§1º O interessado será formalmente notificado para apresentação de defesa escrita no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
§2º A decisão administrativa deverá ser devidamente fundamentada.
§3º Da decisão caberá recurso administrativo à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão.

## VI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 9º**

É vedada a participação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com membros da Comissão de Avaliação e Seleção, dirigentes da Fundação Cultural de Camboriú ou autoridade responsável pela homologação do resultado deste edital.
**Parágrafo único.** A constatação de vínculo que configure impedimento implicará na inabilitação do participante ou, caso verificada posteriormente, na anulação de sua habilitação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 10**

A inscrição do grupo ou entidade tradicionalista implica em sua plena concordância com todos os termos deste Edital, bem como autoriza o uso de imagens, fotografias e registros audiovisuais para fins de divulgação institucional da Fundação Cultural de Camboriú e da programação do evento, sem ônus para a Administração Pública.

**Art. 11**

Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Fundação Cultural de Camboriú, observada a legislação aplicável e os princípios da Administração Pública.

**Art. 12**

O resultado da seleção dos grupos e entidades, apresentado pela Comissão Técnica de Avaliação e Seleção, será homologado pela autoridade competente e publicado nos meios oficiais de divulgação do Município.

**Art. 13**

A escolha do espaço a ser ocupado por cada grupo ou entidade credenciada ocorrerá de acordo com a ordem de classificação obtida no processo de seleção.

**Parágrafo único.** A ordem de escolha obedecerá rigorosamente à classificação final, sendo o primeiro colocado o primeiro a escolher seu espaço, seguindo-se sucessivamente os demais classificados.

**Art. 14**

Os espaços identificados pelos números 08 e 16 serão destinados aos grupos ou entidades que tiverem como prato típico principal a costela fogo de chão, sendo estes os únicos autorizados a realizar seu preparo e comercialização durante o evento.

**Art. 15**

Eventuais pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico **programaseprojetosculturais@camboriu.sc.gov.br**, pelo telefone **(47) 3365-1311** ou pelo WhatsApp **(49) 99976-0076**.

**Art. 16**

A Fundação Cultural de Camboriú reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou alterar o presente Edital, total ou parcialmente, por razões de interesse público devidamente justificadas, sem que disso decorra qualquer direito à indenização ou ressarcimento aos participantes.

**Art. 17**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Camboriú_____de julho de 2026.**

**FELIPE SOUZA PONTE**_____
Presidente da Fundação Cultural de Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMBORIÚ

**(ANEXO I)**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**
**- EDITAL 001/2026/FCC -**
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE GRUPOS ENTIDADES ORGANIZADAS DO TRADICIONALISMO GAÚCHO PARA PARTICIPAÇÃO DO ACAMPAMENTO FARROUPILHA - EDIÇÃO 2026- DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC**

**1. DADOS DO GRUPO/ENTIDADE**

RAZÃO SOCIAL:_____NOME FANTASIA:_____NÚMERO DE INTEGRANTES _____CNPJ:_____ CIDADE _____UF:_____EMAIL _____

**OBSERVAÇÕES:** É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO COMPLETO TODOS OS DADOS SOLICITADOS, OBSERVANDO OS CAMPOS EXCLUSIVOS PARA GRUPOS E ENTIDADES CONSTITUÍDOS COMO PESSOA JURÍDICA QUE SE ENCONTRAM INDICADOS COM UM ASTERISCO (*). NO CASO DE PESSOA JURÍDICA O INTERESSADO DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE CÓPIA DO ESTATUTO E DA ATA DE ELEIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA.

**2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL**

NOME COMPLETO:_____TELEFONE PARA CONTATO: (___)_____(___) _____ E-MAIL PARA CONTATO:_____DATA DE NASCIMENTO____/___/_____,CPF_____,UF_ENDEREÇO: _____, BAIRRO_____ _____CIDADE:_____,N° _____,UF_____,CEP _____

.

**3. DECLARAÇÃO DE PORTFÓLIO**

3.1 Segue abaixo assinalada as ações promovidas nos últimos 24 (vinte e quatro)meses pelo grupo/entidade acima identificado, cuja comprovação encontra-se na forma digital.

**( ) Ter sede em Camboriú com comprovação: local do curso e/ou CNPJ;e/ou local de concentração, rancho: *15 pontos* ( ) Manutenção de invernada artística própria (não podendo ser de integração): *15 pontos***
**( ) Realização de apresentações artísticas, tais como declamação, gaita, violão e solista vocal - *10 pontos***
**( ) Manutenção de curso de dança - *10 pontos* - Realização de eventos culturais de iniciativa própria, tais como bailes, almoços dançantes, promoção de rodeios, encontros campeiros, festivais, concursos de dança, dentre outras ações assemelhadas - ( ) Camboriú - *15 pontos***
**( ) outro local - *10 pontos***
**( ) Realização campeira, com laço, gineteada, cavalgadas próprias, dentre outros - *10 pontos***
**( ) Número igual ou superior a 20 (vinte) integrantes no grupo/entidade- *10 pontos***
**( ) Realização de ações sociais e ou filantrópicas para fins coletivos grupos ou organizações (hospitais, igrejas, escolas); arrecadação entrega de alimentos(cestas básicas), roupas,produtos de higiene, apresentações entidades ou eventos, - *15 pontos***

3.2. Segue abaixo assinalada as participações em eventos pelo grupo/entidade acima identificado, cuja comprovação encontra-se na forma digital.

**ATENÇÃO: É OBRIGATÓRIO APRESENTAR NO LINK DO MAPA CULTURAL https://mapacultural.cim-amfri.sc.gov.br CADASTRO DOS INTEGRANTES OFICIAIS DO GRUPO/ENTIDADE TRADICIONALISTA,
CONTENDO NOME COMPLETO, NÚMERO DE CPF E RESPECTIVO TELEFONE PARA CONTATO**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMBORIÚ

**4. PROPOSTAS DO GRUPO/ENTIDADE**

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES PARA O ACAMPAMENTO FARROUPILHA 2026:

Camboriú___, de _____de 2026

_____
Assinatura do responsáve

## IL 005/2026 - CAMBORIÚPREV

Publicação Nº 8513449

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 - CAMBORIÚPREV**

**Data:** 15/07/2026

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA A ANTIGA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMBORIÚ – CAMBORIÚPREV, LOCALIZADA NA RUA CEL. BENJAMIN VIEIRA, Nº 430, CENTRO, CAMBORIÚ/SC, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, PELO PERÍODO DE 01 (UM) MÊS, PODENDO SER ENCERRADA ANTECIPADAMENTE CASO OCORRA A CONCLUSÃO DA REFORMA DA ANTIGA SEDE E A SUA DEVOLUÇÃO AO LOCADOR.**

**Valor total:** R$500,00 (quinhentos reais)

**Secretaria**: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Camboriú - CamboriúPrev

**Contratada: ÁGUAS DE CAMBORIÚ SANEAMENTO SPE LTDA**

**Embasamento legal**: Artigo 72, artigo 74 inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Camboriú, 15 de junho de 2026.

**ROBERTO PEREIRA DE FARIA - Secretário Municipal de Administração**

## IL 008/2026 - FMC

Publicação Nº 8513749

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2026 – FMC**

**Data:** 15/07/2026

**Objeto: CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD, PARA PAGAMENTO DOS DIREITOS AUTORAIS DECORRENTES DAS EXECUÇÕES MUSICAIS REALIZADAS DURANTE O EVENTO "CAMBORIÚ FEST", PROMOVIDO EM COMEMORAÇÃO AOS 142 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC, QUE CONTOU COM AS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DOS CANTORES E BANDAS BRUNO & BARRETO, GAÚCHO DA FRONTEIRA, FELIPE & FALCÃO E LOUBET, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Valor total: **R$15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).**

Secretaria: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA CULTURA**

**Contratada: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ECAD**

**Embasamento legal**: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Camboriú, 15 de julho de 2026.

**ROBERTO PEREIRA DE FARIA** - Secretario Municipal de Administração

## IL 12/2026 - FME

Publicação Nº 8514350

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 - FME**

**Data:** 15/07/2026

**Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSINATURA ANUAL DE PLATAFORMA DE PESQUISA DE PREÇOS PARA APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).**

**Valor total:** R$12.300,00 (doze mil e trezentos reais)

**Secretaria**: Fundo Municipal de Educação - FME

**Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**

**Embasamento legal**: Artigo 72, artigo 74 inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Camboriú, 15 de junho de 2026.

**ROBERTO PEREIRA DE FARIA - Secretário Municipal de Administração**

## TERMO DE ERRATA IL 017/2026 - PMC

Publicação Nº 8513606

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

**TERMO DE ERRATA DA INEXIGÊNCIA N° 017/2026 - PMC**

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar que o edital da INEXIGÊNCIA N° 017/2026 - PMC, tendo como objeto a **" INSCRIÇÃO NO "*CURSO CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NA PRÁTICA - DA FASE INTERNA À FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL, QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 21 E 23 DE JULHO DE 2026, NA CIDADE DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC"*. SERÃO TRÊS DIAS DE CURSO VISANDO À CAPACITAÇÃO E AO APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO-PROFISSIONAL DOS PARTICIPANTES NAS ÁREAS RELACIONADAS ÀS SUAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS, CONTRIBUINDO PARA O APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.',** sofreu as seguintes alterações:

**1. Será suprimido do edital, Subitem 2.1 do Anexo IV Cláusula Segunda**

**Onde se lê:** "O prazo de vigência do referido contrato será na forma do artigo 106 da lei n 14.133/2021",será suprimido por nota de empenho conforme artigo 95 da lei 14.133/2021 e Termo de Referência vinculado.

Camboriú SC, 15/07/2026.
**ROBERTO PEREIRA DE FARIA**
**Secretário Municipal de Administração**

# Campo Alegre

## Câmara Municipal

### PORTARIA 17 DE 15 DE JULHO DE 2026 - CONCEDE AUSÊNCIA EM RAZÃO DE CASAMENTO

Publicação Nº 8514462

Portaria nº 17, de 15 de Julho de 2026.

CONCEDE AUSÊNCIA EM RAZÃO DE CASAMENTO À SERVIDORA

CAROLINE REGINA DA SILVA RETROAGINDO EFEITOS A 06 DE JUNHO DE 2026.

O Presidente da Mesa Diretora, no uso da competência estabelecida no art. 84, II, f, c/c art. 87, V, e, ambos do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 06/2002 de 19 de Setembro de 2002, Artigo 87, inciso III a, 08 (oito) dias de ausência em razão de casamento, à servidora:

CAROLINE REGINA DA SILVA, conforme certidão apresentada com data de 05/06/2026, no período de 06/06/2026 à 13/06/2026.

Art. 2º) A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos ao dia 06/06/2026.

Art. 3º) Revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 15 de Julho de 2025.

Ernani dos Santos
Presidente da Mesa

## CMCA - CONCURSO 012026 - ERRATA 01 - ALTERAÇÃO DE DATA DA PROVA

Publicação Nº 8513924

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**
**CONCURSO PÚBLICO 01/2026**

**ERRATA Nº 01 DO EDITAL**

A Câmara Municipal **de Campo Alegre**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Presidente, o Senhor Ernani dos Santos, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

### 1. DA ALTERAÇÃO DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

Considerando que a Câmara Municipal de Campo alegre publicou o **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026,** para os cargos de Contador e Agente Administrativo III.

Considerando que no dia previsto em edital para realização das provas objetivas, qual seja, dia 19/07/2026, todas as escolas do Município passarão por processo de dedetização, resolve-se:

**ALTERAR** a data de aplicação da prova objetiva, conforme disposto no Anexo III – Cronograma, nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

| **19/07/2026** | **DATA PROVÁVEL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA** |
|---|---|
| 20/07/2026 | Publicação do gabarito provisório no site https://www.wedoconcursos.com.br |
| 20/07/2026 | **PUBLICAÇÃO DO CADERNO DE PROVA**<br><br>Único período para vista da prova padrão, acessando o site https://www.wedoconcursos.com.br através da *"Área do Candidato"*; ícone *"mais informações"; "objetiva"* |
| 20/07/2026 – 14:00min à 22/07/2026 – 14:00min | Prazo de recurso contra as questões de prova e gabarito provisório |
| Em até 2 dias úteis após o encerramento do prazo de recurso | Publicação das respostas dos recursos e do gabarito oficial |
| Em até 2 dias úteis após o encerramento do prazo de recurso | Publicação da nota da prova objetiva e classificação provisória |
| Primeiro dia útil após a publicação da classificação provisória | Prazo para recurso contra a nota da prova objetiva e classificação provisória |
| Em até 2 dias úteis após o encerramento do prazo de recurso | Publicação das respostas dos recursos e das notas oficiais – previsão de ser publicada até **31/07/2026** |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**
**CONCURSO PÚBLICO 01/2026**

**Leia-se:**

| | |
|---|---|
| **26/07/2026** | **DATA PROVÁVEL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA** |
| 27/07/2026 | Publicação do gabarito provisório no site https://www.wedoconcursos.com.br |
| 27/07/2026 | **PUBLICAÇÃO DO CADERNO DE PROVA**<br><br>Único período para vista da prova padrão, acessando o site https://www.wedoconcursos.com.br através da *"Área do Candidato"*; ícone *"mais informações"; "objetiva"* |
| 27/07/2026 – 14:00min à 29/07/2026 – 14:00min | Prazo de recurso contra as questões de prova e gabarito provisório |
| Em até 2 dias úteis após o encerramento do prazo de recurso | Publicação das respostas dos recursos e do gabarito oficial |
| Em até 2 dias úteis após o encerramento do prazo de recurso | Publicação da nota da prova objetiva e classificação provisória |
| Primeiro dia útil após a publicação da classificação provisória | Prazo para recurso contra a nota da prova objetiva e classificação provisória |
| Em até 2 dias úteis após o encerramento do prazo de recurso | Publicação das respostas dos recursos e das notas oficiais – previsão de ser publicada até **09/08/2026** |

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital que não conflitarem com a presente Errata.

Campo Alegre, 15 de julho de 2026.

Ernani dos Santos
Presidente

Registre-se e publique-se.

## CMCA - CONCURSO 012026 - PUBLICAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA

Publicação Nº 8514244

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**
**CONCURSO PÚBLICO 01/2026**

**ATO 05**

A Câmara Municipal **de Campo Alegre**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Presidente, o Senhor Ernani dos Santos, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

**1. DIVULGAÇÃO DO LOCAL DA PROVA**

**1.1.** A **PROVA OBJETIVA** será aplicada no dia **26/07/2026 (DOMINGO)**, na **EMEB Maria José Duarte Silva Bernardes**, situado na Rua Benjamin Constant, nº 500, no bairro Centro, CEP 89294-000, na cidade de Campo Alegre – SC.

| Evento | horário |
|---|---|
| Abertura dos portões | 08h00m |
| **Fechamento dos portões** | **08h30m** |
| O início da prova será logo após o fechamento dos portões e a instalação dos candidatos em sua sala de prova, com previsão para ocorrer no horário descrito ao lado | 08h45m |

1.1.1. Esclarecemos que, conforme informado no quadro acima, o horário programado para o início de prova é estimado e está sujeito a mudanças, dependendo do progresso do processo de acomodação dos participantes nas salas; abertura de salas e distribuição das provas. No entanto, **independente da hora de início, o período de duração do exame especificado no edital será rigorosamente seguido.**

1.2. A fim de evitar aglomeração e transtornos próximo ao horário de fechamento dos portões, recomendamos aos candidatos que cheguem ao local de prova com a antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário de fechamento dos portões. e contribuam com as regras estabelecidas nos avisos dos locais de prova e medidas de segurança para proteção de todos.

1.3. O candidato deve apresentar-se portando:
**a) documento de identidade original que bem o identifique e que esteja em bom estado de conservação;**
**b) caneta esferográfica de tinta azul ou preta de corpo transparente, ponta grossa.**

1.3.1. A lista de documentos aceitos como documentos de identidade consta no Edital de Abertura das Inscrições. **NÃO serão aceitos como documento de identidade:** cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis. **O candidato deverá estar ciente de que a não validação do documento de identidade impossibilita o seu ingresso à prova.**

**2. GABARITO PROVISÓRIO**

2.1. O **GABARITO PROVISÓRIO** será publicado até as **13h30min do dia 27/07/2026,** no site www.wedoconcursos.com.br.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**
**CONCURSO PÚBLICO 01/2026**

2.2. Os candidatos interessados em interpor recursos contra o gabarito provisório poderão fazê-lo no período de **27/07/2026** às 14h00min à **29/07/2026** às 14h00min. Os recursos deverão ser interpostos por meio do site www.wedoconcursos.com.br na área do candidato, seguindo as orientações do site.

2.3. Para subsidiar a interposição de recursos, durante a fase recursal acima estipulada, haverá vista de prova padrão na área do candidato, de forma individual a cada participante, com o seu login e senha, através do item “mais informações”, sendo este o único momento para vista.

**3. ACOMPANHAMENTO DO EDITAL**

3.1. Acompanhar o site www.wedoconcursos.com.br o andamento deste certame, nos termos do edital de abertura das inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Campo Alegre, 15 de julho de 2026.

Ernani dos Santos
Presidente

Registre-se e publique-se.

# Campo Erê

## Prefeitura

### EXTRATO CONTRATO 57/2026

Publicação Nº 8512476

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2D8D1F579383F7D0385CF02835BB515465410D5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 57/2026.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE CAMPO ERÊ - SC, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 11.307.776/0001-75. CONTRATADA: DUNA - COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ sob o nº 55.941.529/0002-82. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de "VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN 07 LUGARES, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ANO DE FABRICAÇÃO 2025; - ANO MODELO 2025; - ZERO KM, CITROEN/CITROEN - AIRCROSS FEEL 7 TURBO". FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2025 CONDER – CONDER. VALOR: R$ 138.500,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 15/07/2026 até 14/07/2027.

Campo Erê/SC, em 15/07/2026.

SIGNATÁRIOS: Flavio Roberto Dalmagro pela Contratante e Jader Rosa Guerreiro pela Contratada.

**HOMOLOGAÇÃO FINAL - SELEÇÃO APROVADA DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022**

Publicação Nº 8514636

# HOMOLOGAÇÃO FINAL

SELEÇÃO APROVADA DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

## 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Edital Municipal de Fomento à Cultura de CAMPO ERE- SC– Politica Nacional PNAB

| COTAS | NOME DO PROPONENTE | CATEGORIA | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| EDITAL DE FOMENTO | | | |
| ( ) Sim<br>( X) Não | Matheus Eduardo Correia | MÚSICA | CONTEMPLADO |
| ( ) Sim<br>( X) Não | Sara Jane Aparecida Xavier dos Santos | MÚSICA | CONTEMPLADO |
| ( ) Sim<br>( X) Não | Altair Domingos Ribeiro da Silva | MÚSICA | CONTEMPLADO |
| ( ) Sim<br>( X) Não | Leonivo Amaro | MÚSICA | CONTEMPLADO |
| ( ) Sim<br>( X) Não | Luiz Celso Bernardi | MÚSICA | CONTEMPLADO |
| ( ) Sim<br>( X) Não | João Osmar Tatin | MÚSICA | CONTEMPLADO |
| ( ) Sim<br>( X) Não | João Pedro Correia de Souza | MÚSICA | CONTEMPLADO |
| ( ) Sim<br>( X) Não | Sidiane Correia | MÚSICA | CONTEMPLADO |
| ( ) Sim<br>( X) Não | José Luiz Correia | MÚSICA | CONTEMPLADO |
| ( ) Sim<br>( X) Não | Fabio Junior Passoni | MÚSICA | CONTEMPLADO |
| ( ) Sim<br>( X) Não | Neli Burtet Dalmagro | TEATRO | CONTEMPLADO |
| ( ) Sim<br>( X) Não | Ana Paula do Prado | TEATRO | CONTEMPLADO |
| ( ) Sim<br>( X) Não | Heloisa Cechetti | DANÇA | CONTEMPLADO |
| ( ) Sim<br>( X) Não | Tanise Machado – Escola de Balé Clássico | DANÇA | CONTEMPLADO |
| ( ) Sim<br>( X) Não | Janete Terezinha Paloschi Magri | ARTESANATO | CONTEMPLADO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ( ) Sim<br>( X) Não | Noemio Elmo Pfeifer - Coral | GRUPO CULTURAL | CONTEMPLADO |
| ( ) Sim<br>( X) Não | Omero Lazzarotto – Fanfarra | GRUPO CULTURAL | CONTEMPLADO |
| ( ) Sim<br>( X) Não | Rakel Kosteski | LITERATURA | CONTEMPLADO |

CAMPO ERE, SC 15 DE JULHO DE 2026

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA:01966478941

Assinado de forma digital por ROZANE BORTONCELLO MOREIRA:01966478941
Dados: 2026.07.15 15:49:46 -03'00'

Prefeita de Campo Erê
Rozane Bortoncello Moreira

# Campos Novos

## Prefeitura

### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2026

Publicação Nº 8515002

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025
Edital de Convocação nº 029/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2025,
TORNA PÚBLICO o presente Edital de Convocação, nos seguintes termos:
Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2025, conforme especificado no quadro abaixo, a comparecer ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campos Novos, situado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, Centro, no horário das 13h15min às 18h30min, para iniciar os procedimentos relativos à nomeação e à posse no cargo público, conforme a legislação vigente.

| Cargo: Técnico em Desenho | | |
|---|---|---|
| Nº inscrição | Nome do candidato | Classificação |
| 3043 | Marivana dos Santos Melotti | 1º |

| Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais | | |
|---|---|---|
| Nº inscrição | Nome do candidato | Classificação |
| 51 | Valéria de Lima | 30º |
| 1492 | Nayara de Lurdes Ferreira Lopes | 31º |

| Cargo: Motorista | | |
|---|---|---|
| Nº inscrição | Nome do candidato | Classificação |
| 2105 | Neidson Washington de Moura | 16º |
| 1901 | Erico da Silveira | 17º |

Art. 2º O prazo para a posse é de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento prévio do interessado, a ser protocolado na Prefeitura Municipal.
Art. 3º O candidato convocado que não tomar posse no prazo estabelecido neste edital perderá o direito à vaga, podendo, dentro desse mesmo prazo, requerer formal e expressamente seu reposicionamento para o final da lista de classificação.
Art. 4º A posse será efetivada mediante a apresentação, ao Departamento de Pessoal, da documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o ingresso no serviço público, observada a legislação municipal vigente.
Art. 5º O provimento do cargo obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 03/2000, na Lei Complementar nº 10/2011 e no Edital do Concurso Público nº 001/2025.
Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos/SC, 15 de julho de 2026.

DIRCEU JOSÉ KAIPER
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 10.117 DE 13/07/2026 DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Publicação Nº 8513913

DECRETO Nº 10.117 DE 13/07/2026
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA
Dirceu José Kaiper, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 2003/2026.
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de ATENDENTE DE FARMACIA integrante do anexo I, da Lei nº 10/2011, que dispõe sobre o plano de carreiras, cargos e salários dos servidores do poder executivo do município de Campos Novos e dá outras providências, em decorrência do pedido de exoneração da servidora ALINE ANGELINA CARUS.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos em 01/07/2026.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em 13 de julho de 2026.

DIRCEU JOSÉ KAIPER
Prefeito Municipal

# EDITAL Nº 25/2026 – SMEC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR REGENTE DOS ANOS INICIAIS E PROFESSOR REGENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL ESTABELECE AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR REGENTE DOS ANOS INICIAIS E PROF

Publicação Nº 8513585

MUNICÍPIO DE **CAMPOS NOVOS**
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
**(49) 3541-6200 / @prefeituracn**
CNPJ: 82.939.232/0001-74

**EDITAL Nº 25/2026 – SMEC**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR REGENTE DOS ANOS INICIAIS E PROFESSOR REGENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**ESTABELECE AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR REGENTE DOS ANOS INICIAIS E PROFESSOR REGENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2026.**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na legislação municipal que disciplina as contratações temporárias e nas demais normas aplicáveis,

**TORNA PÚBLICO**

o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de **Professor Regente dos Anos Iniciais** e **Professor Regente da Educação Infantil**, mediante análise de títulos, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2026.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A realização do presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do atendimento aos estudantes da Rede Pública Municipal de

MUNICÍPIO DE **CAMPOS NOVOS**
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
**(49) 3541-6200 / @prefeituracn**
CNPJ: 82.939.232/0001-74

Ensino, diante da existência de vagas temporárias decorrentes de afastamentos legais, licenças, vacâncias, aumento da demanda, criação de novas turmas e demais situações excepcionais que exigem a substituição imediata de profissionais do magistério.

Considerando a necessidade de manter a regularidade das atividades escolares durante o ano letivo de 2026 e garantir a continuidade do atendimento pedagógico aos alunos, torna-se indispensável a contratação temporária de professores para suprir as demandas existentes. A realização de processo seletivo simplificado mediante análise de títulos permite maior celeridade na seleção e contratação dos profissionais, assegurando a continuidade dos serviços educacionais, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A contratação temporária possui caráter excepcional e destina-se exclusivamente ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, perdurando enquanto subsistirem as circunstâncias que a motivaram ou até o provimento efetivo dos cargos por meio de concurso público, na forma da legislação vigente.

**CRONOGRAMA:**

| | |
|---|---|
| 15/07/2026 | Publicação do Edital |
| 17/07/2026 e 20/07/2026 | Inscrições presenciais (9h às 11h e das 13h30 às 16h) |
| 21/07/2026 | Homologação preliminar das inscrições |
| 22/07/2026 | Prazo para interposição de recursos |
| 23/07/2026 | Publicação do resultado dos recursos e homologação final do Processo Seletivo Simplificado |

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campos Novos.

MUNICÍPIO DE **CAMPOS NOVOS**
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
**(49) 3541-6200 / @prefeituracn**
CNPJ: 82.939.232/0001-74

**1.2.** O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas imediatas e à formação de Cadastro Reserva para contratação temporária de profissionais nos cargos de **Professor Regente dos Anos Iniciais** e **Professor Regente da Educação Infantil**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**1.3.** A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da pontuação obtida na análise de títulos.

**1.4.** O contrato temporário extinguir-se-á:

**I –** Pelo término do prazo contratual;

**II –** Por iniciativa da Administração Pública;

**III –** Por iniciativa do contratado, mediante solicitação por escrito;

**IV –** Quando cessar a necessidade temporária que deu origem à contratação;

**V –** Pela homologação de concurso público ou de novo processo seletivo destinado ao provimento das mesmas funções.

**1.5.** O resultado final será publicado no **site oficial** do Município de Campos Novos.

**1.6.** O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até 14 de dezembro de 2026, correspondente ao término do ano letivo, podendo ser encerrado antes desse prazo caso cesse a necessidade que motivou as contratações.

**1.7.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, retificações, convocações e demais atos referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado no sítio eletrônico oficial do Município.

**2 – DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** As inscrições serão realizadas presencialmente, nos dias 17 e 20 de julho de 2026, das 9h às 11h00 e das 13h30 às 16h00, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Benjamin Colla, nº 289, Bairro Senhor Bom Jesus, junto ao prédio do Agiliza, no Município de Campos Novos/SC.

**2.2.** Poderão inscrever-se os candidatos que atenderem aos seguintes requisitos:

MUNICÍPIO DE **CAMPOS NOVOS**
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
**(49) 3541-6200 / @prefeituracn**
CNPJ: 82.939.232/0001-74

**I –** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro na forma da legislação vigente;

**II –** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da inscrição;

**III –** Estar em dia com as obrigações eleitorais;

**IV –** Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

**V –** Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

**VI –** Possuir a escolaridade e a habilitação exigidas para o cargo pretendido;

**VII –** Preencher e assinar o Requerimento de Inscrição constante no Anexo I deste Edital;

**VIII –** Apresentar toda a documentação exigida neste Edital.

**2.3.** No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

**I –** Requerimento de Inscrição devidamente preenchido e assinado;

**II –** Cópia de documento oficial de identidade com foto;

**III –** Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

**IV –** Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso, conforme a habilitação exigida para o cargo pretendido;

**V –** Certificados, diplomas ou demais documentos comprobatórios dos títulos que serão utilizados para fins de classificação.

**2.4.** Não serão aceitas inscrições:

**I –** Realizadas fora do prazo estabelecido neste Edital;

**II –** Com documentação incompleta;

**III –** Enviadas por correspondência, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

**2.5.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento de qualquer de suas disposições.

**2.6 – DAS VAGAS**

MUNICÍPIO DE **CAMPOS NOVOS**
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
**(49) 3541-6200 / @prefeituracn**
CNPJ: 82.939.232/0001-74

| CARGO | QUANTIDADE | VAGA | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|---|
| Professor Regente dos Anos Iniciais | 01 + CR | Grupo Escolar Municipal Jardim Bela Vista | 40 horas semanais |
| Professor Regente da Educação Infantil | 01 + CR | CEIM Marilene Rupp Bagatini | 40 semanais |

***CR*** **–** Cadastro Reserva.

Parágrafo único. Todos os candidatos classificados e não convocados para as vagas imediatas permanecerão em Cadastro Reserva durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado, podendo ser convocados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**2.7 – DAS ATRIBUIÇÕES**

**2.7.1.** As atribuições dos cargos de Professor Regente dos Anos Iniciais e Professor Regente da Educação Infantil são as previstas no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 09/2018, de 12 de novembro de 2018.

**2.7.2.** As vagas ofertadas neste Edital terão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**3 – DA SELEÇÃO**

**3.1.** A seleção dos candidatos será realizada por meio de análise de títulos, de caráter exclusivamente classificatório, sob a responsabilidade da Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**3.2.** A pontuação dos candidatos observará os seguintes critérios:

| Títulos | Pontos |
|---|---|
| Doutorado na área de atuação | 3,0 |
| Mestrado na área de atuação | 2,5 |

MUNICÍPIO DE **CAMPOS NOVOS**
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
**(49) 3541-6200 / @prefeituracn**
CNPJ: 82.939.232/0001-74

| | |
|---|---|
| Especialização na área de atuação | 2,0 |
| Graduação na área de atuação | 2,5 |
| Pontuação máxima | **10,00** |

**3.3.** Será considerada apenas a maior titulação apresentada pelo candidato.

**3.4.** Os títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição, mediante apresentação de cópia simples acompanhada do documento original para conferência ou cópia autenticada.

**3.5.** Não serão aceitos títulos apresentados após o encerramento do período de inscrições.

**3.6.** Os títulos de Especialização, Mestrado e Doutorado serão considerados exclusivamente para fins de classificação, não gerando direito à percepção de gratificação, adicional ou qualquer outra vantagem remuneratória.

**4 – DA CLASSIFICAÇÃO**

**4.1.** A classificação final será obtida pelo somatório da pontuação dos títulos apresentados.

**4.2.** Em caso de empate na classificação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

**I –** Maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento;

**II –** Maior número de filhos;

**III –** Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data, horário e local previamente divulgados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**4.3.** O resultado final será publicado no **site oficial** do Município de Campos Novos, em ordem decrescente de classificação.

**5 – DA CONTRATAÇÃO**

MUNICÍPIO DE **CAMPOS NOVOS**
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
**(49) 3541-6200 / @prefeituracn**
CNPJ: 82.939.232/0001-74

**5.1.** A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**5.2.** A contratação ficará condicionada à apresentação da documentação exigida pela legislação vigente e pela Administração Municipal.

**5.3.** São requisitos para a contratação:

**I –** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**II –** Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovada mediante exame admissional;

**III –** Estar em dia com as obrigações eleitorais;

**IV –** Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

**V –** Possuir a habilitação exigida para o cargo;

**VI –** Apresentar toda a documentação exigida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.

**5.4.** O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou deixar de apresentar a documentação exigida será considerado desistente, facultando-se à Administração convocar o candidato imediatamente subsequente na ordem de classificação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

**5.5.** A contratação ocorrerá em caráter temporário, por prazo determinado, observada a legislação municipal vigente e a necessidade da Administração Pública.

**6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura e publicado no site oficial do Município de Campos Novos.

**6.2.** A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação, constituindo apenas expectativa de direito,

MUNICÍPIO DE **CAMPOS NOVOS**
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
**(49) 3541-6200 / @prefeituracn**
CNPJ: 82.939.232/0001-74

condicionada à necessidade da Administração Pública, à disponibilidade de vagas e à observância da ordem de classificação.

**6.3.** O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, munido da documentação exigida para a contratação.

**6.4.** O não comparecimento do candidato convocado, no prazo fixado, ou a não apresentação da documentação exigida implicará sua desistência da vaga, facultando à Administração convocar o candidato imediatamente subsequente na ordem de classificação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

**6.5.** A inexatidão das informações prestadas ou a constatação, a qualquer tempo, de irregularidade na documentação apresentada implicará a eliminação do candidato, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis.

**6.6.** A contratação decorrente deste Processo Seletivo Simplificado será realizada em caráter temporário, observadas a legislação municipal vigente e a necessidade da Administração Pública.

**6.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**6.8.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação**.**

Campos Novos (SC), 15 de julho de 2026.

**Elenice Aparecida de Oliveira Fornara**
**Secretária Municipal de Educação e Cultura**

MUNICÍPIO DE **CAMPOS NOVOS**
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
**(49) 3541-6200 / @prefeituracn**
CNPJ: 82.939.232/0001-74

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**Ilma. Sra.**

**Elenice Aparecida de Oliveira Fornara**

**Secretária Municipal de Educação e Cultura**

Eu, _____,
venho, por meio deste, requerer minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 25/2026, para o seguinte cargo da Rede Municipal de Ensino:

( ) Professor Regente dos Anos Iniciais
( ) Professor Regente da Educação Infantil

Prestando, para tanto, as seguintes informações:

- Data de nascimento: / /____
- Idade: ____ anos ____ meses ____ dias
- Telefones para contato: _____
- Habilitação/Diploma(s): _____
- RG: _____
- CPF: _____
- Endereço: _____

Declaro conhecer e aceitar todas as disposições contidas no Edital nº 25/2026, responsabilizando-me pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.
Nestes termos,
Pede deferimento.

Campos Novos/SC, ____ de julho de 2026.

_____
Assinatura do Requerente

## EDITAL Nº 26/2026 – SMEC HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

Publicação Nº 8515007

EDITAL Nº 26/2026 – SMEC
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES
A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 22/2026 – SMEC, torna pública a Homologação Final das Inscrições do Processo de Alteração Permanente de Carga Horária dos Profissionais do Magistério integrantes do Quadro Efetivo da Rede Municipal de Ensino de Campos Novos.
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
Professor(a) Regente dos Anos Iniciais

| Classificação | Candidato(a) |
|---|---|
| 1º | Letícia Furtado Titon |

Professor(a) de Ciências

| Classificação | Candidato(a) |
|---|---|
| 1º | Cristiane Aparecida dos Santos Redante |

Professor(a) de Artes

| Classificação | Candidato(a) |
|---|---|
| 1º | Ana Maria Camargo Zen |
| 2º | Darlei Pelentir |

Não houve interposição de recursos contra a Homologação Preliminar das Inscrições, permanecendo inalterada a relação de candidatos homologados.
Os candidatos ficam convocados para a sessão pública de escolha das vagas, conforme previsto no Cronograma do Edital nº 22/2026 – SMEC, a ser realizada no dia 17 de julho de 2026, às 8h30, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Campos Novos/SC, 16 de julho de 2026.

Elenice Aparecida de Oliveira Fornara
Secretária Municipal de Educação e Cultura

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002, DE 15 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8515004

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

Edital de Convocação n° 002, de 15 de julho de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS Sr. DIRCEU JOSÉ KAIPER, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no art. 100 da Lei Orgânica do Município de Campos Novos/SC,

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas para suprir necessidade junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Campos Novos;

CONSIDERANDO a necessidade imediata de contratação de Educador Social para atender às demandas do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, assegurando a continuidade, a qualidade e o adequado funcionamento do serviço;

TORNA PÚBLICA, a convocação do(a) candidato(a) classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026,

1. Fica convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) abaixo relacionado(a), a comparecer no Departamento de Pessoal, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, Centro, na cidade de Campos Novos/SC, no horário das 13h15 às 18h45, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação, ou seja, até 22 de julho de 2026, para iniciar o processo de admissão, que se dará conforme a Legislação Municipal vigente.

1.1. CARGO: EDUCADOR SOCIAL

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|
| 7º | LETICIA EDUARDA VICENTE PIRES DOS SANTOS RAMOS |

2. O candidato que devidamente convocado deixar de comparecer na data e horário acima estabelecido perderá o direito à vaga, e será automaticamente reposicionado para o final da lista.
3. O comparecimento pessoal dos candidatos é indispensável, entendendo-se que o não comparecimento será tido como desistência da respectiva vaga, podendo ser convocado imediatamente o(s) posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

4. O candidato que declinar expressamente da vaga oferecida ou assumir a vaga e desistir da mesma será excluído do cadastro em curso.

5. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU JOSÉ KAIPER
Prefeito do Município de Campos Novos

**PORTARIA Nº 2080/2026**

Publicação Nº 8514399

## PORTARIA Nº 2080/2026 DE 15/07/2026

**CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JOCIELE FERNANDES DOS SANTOS**

DIRCEU JOSE KAIPER, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, JOCIELE FERNANDES DOS SANTOS para exercer o cargo de EDUCADOR SOCIAL TEMPORARIO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.**

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 15 de Julho de 2026.

**DIRCEU JOSE KAIPER**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº301 2026 FHJA**

Publicação Nº 8488247

**PORTARIA Nº 301/2026 FHJA DE 16/07/2026**

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ANA FABIOLA CONCEICAO DE MELO**

SUSANA ZEN, Diretor (a) Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 01/2026 de 05/03/2026 Art.09 §2º.

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) ANA FABIOLA CONCEICAO DE MELO referente ao período aquisitivo de 24/07/2025 a 23/07/2026 a serem gozadas no período de 24/07/2026 a 07/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 16 de Julho de 2026.

**SUSANA ZEN**

Diretor (a) Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

**PORTARIA Nº302 2026 FHJA**

Publicação Nº 8488254

**PORTARIA Nº 302/2026 FHJA DE 16/07/2026**

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) CLAUDIANE DOS REIS RODRIGUES**

SUSANA ZEN, Diretor (a) Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 01/2026 de 05/03/2026 Art.09 §2º.

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) CLAUDIANE DOS REIS RODRIGUES referente ao período aquisitivo de 23/01/2025 a 22/01/2026 a serem gozadas no período de 20/07/2026 a 03/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 16 de Julho de 2026.

**SUSANA ZEN**

Diretor (a) Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

**PORTARIA Nº303 2026 FHJA**

Publicação Nº 8488230

**PORTARIA Nº 303/2026 FHJA DE 16/07/2026**

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) DANIELA THIBES**

SUSANA ZEN, Diretor (a) Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 01/2026 de 05/03/2026 Art.09 §2º.

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 20 (vinte) dias ao (à) servidor (a) DANIELA THIBES referente ao período aquisitivo de 01/08/2025 a 31/01/2026 a serem gozadas no período de 20/07/2026 a 08/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 16 de Julho de 2026.

**SUSANA ZEN**

Diretor (a) Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

**PORTARIA Nº304 2026 FHJA**

Publicação Nº 8488259

**PORTARIA Nº 304/2026 FHJA DE 16/07/2026**

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) DANIELA VARELA**

SUSANA ZEN, Diretor (a) Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 01/2026 de 05/03/2026 Art.09 §2º.

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) DANIELA VARELA referente ao período aquisitivo de 02/08/2024 a 01/08/2025 a serem gozadas no período de 20/07/2026 a 03/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 16 de Julho de 2026.

**SUSANA ZEN**

Diretor (a) Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

**PORTARIA Nº305 2026 FHJA**

Publicação Nº 8488265

**PORTARIA Nº 305/2026 FHJA DE 16/07/2026**

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ELIZANGELA CATARINA CASSIANO BRUNETTO MORAIS**

SUSANA ZEN, Diretor (a) Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 01/2026 de 05/03/2026 Art.09 §2º.

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) ELIZANGELA CATARINA CASSIANO BRUNETTO MORAIS referente ao período aquisitivo de 21/04/2025 a 20/04/2026 a serem gozadas no período de 20/07/2026 a 03/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 16 de Julho de 2026.

**SUSANA ZEN**

Diretor (a) Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

**PORTARIA Nº306 2026 FHJA**

Publicação Nº 8488270

**PORTARIA Nº 306/2026 FHJA DE 16/07/2026**

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) GESILIANE TEREZINHA DE CASTRO**

SUSANA ZEN, Diretor (a) Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 01/2026 de 05/03/2026 Art.09 §2º.

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) GESILIANE TEREZINHA DE CASTRO referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025 a serem gozadas no período de 20/07/2026 a 03/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 16 de Julho de 2026.

**SUSANA ZEN**

Diretor (a) Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

**PORTARIA Nº307 2026 FHJA**

Publicação Nº 8488274

**PORTARIA Nº 307/2026 FHJA DE 16/07/2026**

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) KATIA HELIS SAMBORSKI RAMBO**

SUSANA ZEN, Diretor (a) Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 01/2026 de 05/03/2026 Art.09 §2º.

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) KATIA HELIS SAMBORSKI RAMBO referente ao período aquisitivo de 02/05/2025 a 01/05/2026 a serem gozadas no período de 20/07/2026 a 03/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 16 de Julho de 2026.

**SUSANA ZEN**

Diretor (a) Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

**PORTARIA Nº308 2026 FHJA**

Publicação Nº 8488278

**PORTARIA Nº 308/2026 FHJA DE 16/07/2026**

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARI TANIA PIMENTEL**

SUSANA ZEN, Diretor (a) Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 01/2026 de 05/03/2026 Art.09 §2º.

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) MARI TANIA PIMENTEL referente ao período aquisitivo de 02/08/2024 a 01/08/2025 a serem gozadas no período de 20/07/2026 a 03/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 16 de Julho de 2026.

**SUSANA ZEN**

Diretor (a) Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

**PORTARIA Nº309 2026 FHJA**

Publicação Nº 8488281

**PORTARIA Nº 309/2026 FHJA DE 16/07/2026**

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARIA LIDIA MORAES**

SUSANA ZEN, Diretor (a) Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 01/2026 de 05/03/2026 Art.09 §2º.

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) MARIA LIDIA MORAES referente ao período aquisitivo de 16/08/2024 a 15/08/2025 a serem gozadas no período de 20/07/2026 a 03/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 16 de Julho de 2026.

**SUSANA ZEN**

Diretor (a) Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

**PORTARIA Nº310 2026 FHJA**

Publicação Nº 8488285

**PORTARIA Nº 310/2026 FHJA DE 16/07/2026**

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MAYARA LIMA DE SOUZA**

SUSANA ZEN, Diretor (a) Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 01/2026 de 05/03/2026 Art.09 §2º.

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) MAYARA LIMA DE SOUZA referente ao período aquisitivo de 04/02/2025 a 03/02/2026 a serem gozadas no período de 19/07/2026 a 02/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 16 de Julho de 2026.

**SUSANA ZEN**

Diretor (a) Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

**PORTARIA Nº311 2026 FHJA**

Publicação Nº 8488290

**PORTARIA Nº 311/2026 FHJA DE 16/07/2026**

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) TAISE DAROLD**

SUSANA ZEN, Diretor (a) Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 01/2026 de 05/03/2026 Art.09 §2º.

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) TAISE DAROLD referente ao período aquisitivo de 09/08/2024 a 08/08/2025 a serem gozadas no período de 20/07/2026 a 03/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 16 de Julho de 2026.

**SUSANA ZEN**

Diretor (a) Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

**PORTARIA Nº312 2026 FHJA**

Publicação Nº 8488294

**PORTARIA Nº 312/2026 FHJA DE 16/07/2026**

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) VIVIANE DE FATIMA LOPES**

SUSANA ZEN, Diretor (a) Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 01/2026 de 05/03/2026 Art.09 §2º.

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) VIVIANE DE FATIMA LOPES referente ao período aquisitivo de 28/04/2025 a 27/04/2026 a serem gozadas no período de 20/07/2026 a 03/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 16 de Julho de 2026.

**SUSANA ZEN**

Diretor (a) Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

## CÂMARA MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO CMV Nº 11/2026**

Publicação Nº 8513815

EXTRATO DE CONTRATO – CMV Nº 11/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: EJ-TI INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.
VALOR MENSAL: R$ 27.354,81 (vinte e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos)
DATA: 15/07/2026
VIGÊNCIA: 15/07/2027

**MOÇÃO Nº 11/2026**

Publicação Nº 8513805

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

**Rua Coronel Lucidoro, 1301**
**Fone: (49) 3541-0599**
**89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2#3#11#2026#1#0#0#1

**MOÇÃO Nº 11/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

*Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 137 e 138 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado a homenageada a seguinte...*

**"MOÇÃO DE APLAUSOS"**

O Poder Legislativo Municipal de Campos Novos, por iniciativa do Vereador Robson Molon, apresenta a presente MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO à atleta...

**" LUÍZA MARIA VIEIRA FONTANIVE"**

Em reconhecimento à sua brilhante trajetória esportiva, às expressivas conquistas alcançadas no tênis de mesa e pela relevante contribuição ao engrandecimento do esporte brasileiro, levando com orgulho o nome de Campos Novos, de Santa Catarina e do Brasil aos mais importantes cenários esportivos nacionais e internacionais. Luíza Maria Vieira Fontanive, nascida em 09 de março de 2013, é filha de Felipe Fontanive Marafon e Marinalda Domingos Vieira.

Natural do município de Rio do Oeste, Santa Catarina, iniciou sua trajetória no tênis de mesa em 2020, aos sete anos de idade, durante o período da pandemia da Covid-19. Seus primeiros treinamentos aconteceram na garagem de sua residência, onde seu pai e também técnico, Felipe, instalou uma mesa e passou a incentivá-la na prática esportiva. Já no ano seguinte, Luíza iniciou sua participação em competições regionais e estaduais, destacando-se rapidamente no cenário catarinense, conquistando importantes títulos estaduais em sua categoria.

Nos anos de 2022 e 2023, consolidou-se como um dos principais nomes do tênis de mesa nacional em sua faixa etária, conquistando diversos títulos brasileiros e destacando-se também em categorias superiores. Em 2024, aos apenas 11 anos de idade, integrou pela primeira vez a Seleção Brasileira de Tênis de Mesa, disputando o Campeonato Sul-Americano e o Campeonato Pan-Americano. Na ocasião, conquistou o título individual no Sul-Americano e a medalha de bronze no Pan-Americano, demonstrando seu enorme potencial esportivo. No ano de 2025, aos 12 anos, participou da seletiva nacional realizada em São Paulo para a formação das seleções brasileiras Sub-13 e Sub-15. Na oportunidade, alcançou um feito histórico ao tornar-se a atleta mais jovem da história a integrar simultaneamente as duas categorias, após sagrar-se campeã da seletiva.

No mesmo ano, representando o Brasil em competições internacionais, conquistou quatro medalhas de ouro, reafirmando sua posição de destaque no cenário internacional. Em 2026, juntamente com sua família, passou a residir no município de Campos Novos. Novamente, durante a seletiva nacional realizada em São Paulo, repetiu o feito histórico de 2025, garantindo vaga nas seleções brasileiras Sub-13 e Sub-15.O ano de 2026 vem sendo marcado por resultados

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

**Rua Coronel Lucidoro, 1301**
**Fone: (49) 3541-0599**
**89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2#3#11#2026#1#0#0#1

extraordinários. A atleta conquistou mais quatro medalhas de ouro internacionais na categoria Sub-13 durante o Campeonato Sul-Americano realizado no Paraguai, além de sagrar-se campeã sul-americana por equipes na categoria Sub-15, em competição disputada no município de Chapecó, Santa Catarina. Recentemente, participou de uma etapa do Circuito Mundial de Tênis de Mesa, realizada no município de São José, Santa Catarina, conquistando o título individual na categoria Sub-13 e o título nas duplas mistas da categoria Sub-15. Ainda neste ano, Luíza representará o Brasil em importantes competições internacionais, dentre elas o Pan-Americano Sub-13, no Texas, Estados Unidos; o Pan-Americano Sub-15, na Guatemala; e o Circuito Mundial Sub-13 e Sub-15, em Assunção, no Paraguai.

Diante dessa trajetória exemplar, marcada pela dedicação, disciplina, talento e espírito esportivo, esta Casa Legislativa presta justa homenagem à atleta Luíza Maria Vieira Fontanive, reconhecendo sua relevante contribuição ao esporte e desejando-lhe pleno êxito nas futuras competições, para que continue inspirando crianças e jovens e levando o nome de Campos Novos ao mais alto nível do esporte mundial.

Sala das Sessões, em 14/07/2026.

**Robson Molon**
**1º Secretário - MDB**

**Darcy Rodrigo Pedroso**
**Presidente da Mesa 2025/2026**

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br

**MOÇÃO Nº 12/2026**

Publicação Nº 8513811

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

**Rua Coronel Lucidoro, 1301**
**Fone: (49) 3541-0599**
**89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2#3#12#2026#1#0#0#1

**MOÇÃO Nº 12/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

*Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 137 e 138 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...*

## "MOÇÃO DE APLAUSOS"

O Poder Legislativo Municipal de Campos Novos, por iniciativa do Vereador Robson Molon, apresenta a presente MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO ao atleta...

**"MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA"**

Em reconhecimento às suas expressivas conquistas esportivas e pela brilhante representação do Município de Campos Novos, do Estado de Santa Catarina e do Brasil no cenário esportivo nacional e internacional.

Matheus Henrique de Oliveira tem construído uma trajetória de destaque no Tênis de Mesa, demonstrando talento, disciplina, dedicação e espírito esportivo, tornando-se referência para jovens atletas e motivo de orgulho para toda a comunidade campos-novense.

Dentre suas principais conquistas, destacam-se:

- Oito convocações para a Seleção Catarinense de Tênis de Mesa;
- Convocação para representar o Brasil no Campeonato Mundial de Tênis de Mesa, realizado na China;
- Número 1 do Ranking Brasileiro de Tênis de Mesa nos anos de 2024 e 2025, mantendo-se como atual líder do ranking nacional em 2026;
- Campeão Brasileiro nas categorias Individual, Duplas e Equipes;
- Conquista de mais de 15 títulos da Copa Brasil na categoria Individual;
- Único atleta da história de Campos Novos a conquistar medalha nos Jogos Abertos de Santa Catarina (JASC) na modalidade de Tênis de Mesa;
- Único atleta da história de Campos Novos a conquistar medalha nos Joguinhos Abertos de Santa Catarina na modalidade de Tênis de Mesa;
- Representante de Campos Novos e de Santa Catarina em diversas competições estaduais, nacionais e internacionais ao longo de sua carreira esportiva.

Seu desempenho exemplar evidencia o potencial do esporte como instrumento de desenvolvimento humano e inspiração para as novas gerações, levando o nome de Campos Novos

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

**Rua Coronel Lucidoro, 1301**
**Fone: (49) 3541-0599**
**89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina**

aos mais elevados patamares do esporte brasileiro. Diante do exposto, esta Casa Legislativa manifesta seu reconhecimento e admiração ao atleta Matheus Henrique de Oliveira, desejando-lhe contínuo sucesso em sua trajetória esportiva e pessoal.

Sala das Sessões, em 14/07/2026.

**Robson Molon**
**1º Secretário - MDB**

**Darcy Rodrigo Pedroso**
**Presidente da Mesa 2025/2026**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2#3#12#2026#1#0#0#1

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br

# Capinzal

## Prefeitura

### DECRETO N.º 0107/2026, DE 13 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8512350

DECRETO Nº 107, DE 13 DE JULHO DE 2026.
Regulamenta, no âmbito do Município de Capinzal, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Decreto dispõe sobre a regulamentação, no âmbito do Município de Capinzal/SC, da atuação dos agentes públicos e dos procedimentos administrativos internos correlatos às fases de planejamento, execução, gestão e fiscalização das licitações e contratações públicas, bem como à formalização, gerenciamento e controle das atas de registro de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º As contratações realizadas no âmbito do Município de Capinzal/SC deverão observar, obrigatoriamente, as normas e os procedimentos estabelecidos neste Decreto, sem prejuízo do cumprimento das disposições constitucionais, legais, regulamentares e regimentais vigentes, especialmente aquelas constantes do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB).

Art. 3º Os atos normativos ou regulamentares editados por outros entes federativos, independentemente do Poder de origem, somente serão aplicáveis às contratações realizadas no âmbito do Poder Executivo do Município de Capinzal/SC quando houver expressa previsão nesse sentido em ato normativo municipal próprio, decisão fundamentada da autoridade competente ou disposição específica constante do instrumento convocatório.
Parágrafo único. A exigência prevista no caput não se aplica às hipóteses em que as contratações sejam custeadas, total ou parcialmente, com recursos oriundos da União ou do Estado de Santa Catarina, e a norma específica do ente repassador condicione a aplicação dos recursos à observância de seus atos normativos ou regulamentares, caso em que sua aplicação será automática e obrigatória.

Art. 4º O Processo Administrativo de Contratações, no âmbito do Município de Capinzal/SC, será estruturado nas seguintes etapas, observada sua tramitação sequencial, lógica e formalmente documentada:
I – planejamento da contratação;
II – instrução do processo de contratação;
III – seleção do fornecedor;
IV – execução do objeto contratual.

CAPÍTULO II
DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 5º Para os fins do disposto no caput do art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consideram-se agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais às contratações no âmbito do Município de Capinzal/SC:
I – o Chefe do Poder Executivo Municipal;
II – titulares dos cargos de Secretário Municipal;
III – o Diretor do Departamento de Licitações e Contratos;
IV – o Chefe do Departamento de Licitações e Contratos;
V – o responsável pela Programação e Acompanhamento da Execução Orçamentária;
VI – o titular do Departamento de Contabilidade;
VII – os titulares dos setores solicitantes;
VIII – os agentes de contratação, os membros da comissão de contratação e a equipe de apoio;
IX – os gestores e fiscais de contratos e de atas de registro de preços;
X – o titular da Controladoria Interna;
XI – o titular do órgão de assessoria jurídica.

Art. 6º A designação de agentes públicos para o exercício das funções relacionadas às licitações e contratações, inclusive aquelas desempenhadas junto aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observará o princípio da segregação de funções previsto no caput do art. 5º da Lei 14.133/21, as vedações constantes nos §§ 1º e 2º do art. 9º, bem como os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. Nos casos em que não for possível o cumprimento integral do disposto no caput, o acúmulo de funções deverá ser devidamente justificado pela autoridade competente do Município de Capinzal, sendo assegurado ao servidor o pagamento das remunerações correspondentes às funções acumuladas, independentemente de eventual outra gratificação.

Seção I
Das competências

Art. 7º Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal:
I – nomear os integrantes mencionados no art. 5º deste Decreto, excetuando-se a si próprio;
II – autorizar a instauração de procedimentos licitatórios ou administrativos cujo valor seja superior a R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais);
III – decidir os recursos interpostos contra decisões proferidas pelos titulares dos cargos de Secretário Municipal, quando estes atuarem como instância administrativa de primeira decisão, devendo proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos;
IV – providenciar e manter o cadastro do Município junto ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e órgãos de controle, bem como orientar os órgãos internos quanto à obrigatoriedade de publicação e divulgação dos atos no referido sistema.
Art. 8º Compete aos titulares dos cargos de Secretário Municipal:
I – autorizar a instauração de procedimentos licitatórios cujo valor seja igual ou inferior a R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais);
II – assinar os editais e autorizar sua publicação, bem como suas retificações, revogação ou anulação;
III – assinar e autorizar dispensas e inexigibilidades de licitação;
IV – decidir sobre impugnações e pedidos de esclarecimento aos editais de licitação;
V – adjudicar e homologar os processos licitatórios;
VI – assinar os contratos e as Atas de Registro de Preços;
VII – assinar os empenhos e as ordens bancárias;
VIII – assinar ordens de compras e serviços;
IX – assinar as alterações contratuais de contratos;
X – assinar apostilas;
XI – decidir sobre pedidos de equilíbrio econômico-financeiro;
XII – decidir sobre a aplicação de penalidades;
XIII – decidir os recursos interpostos contra as decisões proferidas pelos agentes de contratação e pela comissão de contratação;
XIV – aferir os requisitos estabelecidos no caput do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, para a auxiliar a designação de gestores e fiscais de contrato;
XV – realizar, quando for o caso, a análise de pedido de reconsideração dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, e, em se tratando de situação em que caiba recurso hierárquico, caso não reconsidere o ato, encaminhar o recurso com sua motivação à autoridade superior.
§ 1º Os Secretários Municipais serão responsáveis pelas compras, contratações e licitações cujas dotações orçamentárias originem de sua competência e gestão.
§ 2º Ao Secretário Municipal de Administração e Finanças competem, ainda:
I - apreciar os pedidos de inclusão e de alteração do Plano de Contratações Anual (PCA);
II - responsabilizar-se pelas licitações multientidades ou intersetoriais.

Art. 9º Compete ao titular do cargo de Diretor do Departamento de Licitações e Contratos:
I – auxiliar na realização das licitações do Poder Executivo Municipal;
II – orientar, supervisionar, normatizar, padronizar e executar os procedimentos licitatórios no âmbito do Município;
III – auxiliar na elaboração e minutagem de modelos de editais de licitação, contratos e atas de registro de preços;
IV – prestar informações aos órgãos de controle competentes.

Art. 10. Compete ao titular do cargo de Chefe do Departamento de Licitações e Contratos:
I – receber e instruir os processos que lhe forem atribuídos;
II – apoiar a realização de pesquisa de preços, Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) pelos setores requisitantes, quando formalmente convocado pelo Secretário Municipal responsável e mediante autorização do Diretor do Departamento de Licitações e Contratos;
III - apoiar o Diretor do Departamento de Licitações e Contratos nos processos de sua competência;
IV – substituir o Diretor do Departamento de Licitações e Contratos em sua ausência.

Art. 11. Compete ao titular responsável pela Programação e Acompanhamento da Execução Orçamentária:
I – auxiliar na consolidação das demandas de contratações para fins de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA);
II – elaborar as leis orçamentárias com base no Plano de Contratações Anual (PCA) e conforme as diretrizes estabelecidas pelo Planejamento Estratégico;
III – atuar em conjunto com a Secretaria de Planejamento para adequar as dotações orçamentárias ao Plano de Contratações Anual (PCA);
IV – analisar a compatibilidade das demandas encaminhadas com o Plano de Contratações Anual (PCA), verificando o alinhamento com o Planejamento Estratégico;
V – verificar a existência de dotação orçamentária ou providenciar, quando necessário e se formalmente convocado, o remanejamento ou a suplementação de créditos para viabilizar os processos licitatórios ou contratações diretas;
VI – informar a necessidade de inclusão de determinada demanda no PCA, caso esta não conste, ou requerer sua exclusão quando não houver cobertura orçamentária suficiente para suportar a despesa solicitada;
VII – acompanhar a execução do Plano de Contratações Anual (PCA) e monitorar a evolução da execução orçamentária correspondente.

Art. 12. Compete ao titular do Departamento de Contabilidade:
I – indicar e atestar a dotação orçamentária correspondente às contratações públicas, conforme solicitação e planejamento dos setores demandantes;
II – gerenciar a emissão de pré-empenhos, empenhos, reforços e/ou anulações parciais ou totais, no âmbito de sua competência;
III – proceder, antes do encerramento do exercício financeiro, ao cancelamento dos saldos de empenhos e pré-empenhos que não serão

inscritos em restos a pagar, mediante solicitação formal dos respectivos gestores de contrato;
IV – liquidar as despesas na contabilidade e encaminhar os documentos correspondentes para fins de pagamento;
V – conferir e efetuar as retenções legais e demais descontos incidentes sobre os pagamentos a serem realizados;
VI – realizar a glosa de valores a pagar, quando assim indicado pelo gestor do contrato, nos casos em que houver Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou documento equivalente.

Art. 13. Compete aos Setores Solicitantes:
I – preencher e encaminhar à Secretaria de Planejamento, ou à unidade que vier a substituí-la, o Documento de Formalização da Demanda (DFD) de sua respectiva unidade administrativa, com vistas à inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA), dentro dos prazos estabelecidos na legislação vigente;

II – elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e regulamentações complementares;
III – elaborar o Termo de Referência (TR), observando os parâmetros técnicos e normativos aplicáveis;
IV – realizar a pesquisa de preços e estimar o valor da contratação, com base em critérios definidos na legislação pertinente e nas orientações da área de contratações;
V – realizar a análise de riscos da contratação, conforme as diretrizes previstas no Plano de Gestão de Riscos ou instrumento equivalente;
VI – instruir os processos de contratação direta, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando o cumprimento dos requisitos legais e a adequada motivação da escolha.

Art. 14. Compete aos gestores de contratos e de atas de registro de preços no âmbito do Município de Capinzal:
I – acompanhar, sempre que cabível, os atos preparatórios e conclusivos que culminem em contratações sob sua responsabilidade, observando o princípio da segregação de funções;
II – manter registro atualizado e circunstanciado das ocorrências pertinentes à execução contratual;
III – fiscalizar o cumprimento do cronograma de execução e dos prazos estipulados no ajuste contratual;
IV – acompanhar o decurso da vigência contratual, promovendo, tempestivamente, as medidas necessárias à sua prorrogação, renovação, extinção ou revisão;
V – formalizar, quando for o caso, o recebimento definitivo de obras, bens, materiais ou serviços;
VI – solicitar, mediante justificativa formal, a rescisão contratual;
VII – emitir parecer técnico ou gerencial, quando demandado, acerca de fatos relacionados à gestão do contrato;
VIII – orientar a contratada quanto aos procedimentos a serem observados na execução do pacto;
IX – solicitar, de forma fundamentada, a substituição do preposto ou de empregado da contratada, nos casos de conduta inadequada ou desempenho insatisfatório;
X – determinar à contratada, mediante notificação formal, a correção de falhas ou defeitos identificados, fixando prazo para saneamento sob pena de aplicação de penalidades;
XI – relatar por escrito ao Secretário Municipal responsável quaisquer inexecuções contratuais, descumprimentos de cláusulas ou eventos que possam comprometer a regularidade, qualidade ou economicidade da execução;
XII – comunicar ao Secretário Municipal qualquer dano ou prejuízo causado ao patrimônio do Município de Capinzal/SC ou de terceiros, por ação ou omissão da contratada ou de seus prepostos;
XIII – solicitar, com motivação técnica, alterações, supressões ou acréscimos contratuais;
XIV – requerer apoio técnico dos demais setores do Município de Capinzal/SC, quando necessário ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;
XV – colaborar com o Secretário Municipal na manutenção do cadastro de fornecedores no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
XVI – conferir o atesto do fiscal e encaminhar, com as devidas observações ou glosas, as faturas ou notas fiscais para o devido processamento de pagamento;
XVII – solicitar ao setor contábil competente, mediante justificativa, a anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como a inscrição de valores em Restos a Pagar;
XVIII – requerer a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia contratual, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021;
XIX – executar demais medidas e diligências necessárias ao adequado acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, visando assegurar a plena observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;
XX – monitorar os prazos contratuais pactuados, assegurando o cumprimento dos marcos previstos;
XXI – comunicar-se com a Administração Pública Municipal e terceiros, preferencialmente por escrito, com a devida antecedência;
XXII – notificar formalmente a contratada acerca de quaisquer decisões administrativas que repercutam direta ou indiretamente sobre o contrato em execução;
XXIII – fundamentar, de forma escrita e motivada, todas as suas decisões no âmbito da gestão contratual, com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais aplicáveis;
XXIV – anexar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato no respectivo processo administrativo;
XXV – subsidiar o Secretário Municipal com as informações necessárias à emissão de atestado de capacidade técnica;
XXVI – elaborar relatório periódico, ao menos ao término de cada período de vigência, contendo a descrição dos atos praticados, dos eventos ocorridos e das avaliações da qualidade dos serviços executados, especialmente nos contratos de execução parcelada, diferida ou continuada;
XXVII – assinar, conjuntamente com o fiscal do contrato, a avaliação relativa ao Instrumento de Medição ou documento equivalente, encaminhando, em caso de glosa, ao setor contábil responsável para adoção das providências cabíveis;
XXVIII – acompanhar os saldos dos itens contratados ou registrados, de modo a verificar a necessidade de aditamento contratual ou abertura de novo certame licitatório;
XXIX - assinar os atestados de capacidade técnica.
§ 1º Nos contratos que envolvam prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, caberá ainda ao gestor do contrato:
I – Analisar e atestar a conformidade da documentação trabalhista, previdenciária, fiscal e demais documentos comprobatórios exigidos

contratualmente;
II – Com o apoio do fiscal do contrato, verificar:
a) o cumprimento da jornada de trabalho pelos empregados terceirizados, conforme previsto em contrato, legislação ou normas coletivas aplicáveis;
b) a correta alocação funcional dos empregados, em conformidade com as atribuições contratuais;
c) a observância das normas de segurança do trabalho e o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e/ou coletivos;
d) o grau de satisfação quanto aos serviços prestados;
III – manter o controle de banco de horas de serviços extraordinários, em comum acordo com a contratada, visando à compensação ou ao eventual pagamento mediante autorização da autoridade competente, em conformidade com os instrumentos normativos coletivos e com a legislação vigente;
IV – solicitar o credenciamento e autorização de acesso às dependências da Administração Municipal e a sistemas eletrônicos necessários à execução de suas funções;
V – solicitar apoio técnico, sempre que necessário, para análise dos documentos de pagamento de mão de obra e recolhimento dos encargos sociais pela contratada.
§ 2º As comunicações e determinações efetuadas pelo gestor à contratada deverão, preferencialmente, ser formalizadas por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, a comunicação verbal, desde que reduzida a termo e juntada aos autos do processo correspondente.

Art. 15. Compete aos fiscais dos contratos administrativos no âmbito do Município de Capinzal/SC:
I – exercer, no estrito âmbito de sua competência técnica e funcional, a fiscalização cotidiana e sistemática da execução do objeto contratual, verificando a conformidade da prestação dos serviços, do fornecimento de bens ou da execução de obras com as especificações constantes no Termo de Referência, Projeto Básico, Projeto Executivo e demais documentos integrantes do processo licitatório e do contrato;
II – prestar, sempre que instado, informações técnicas, circunstanciadas e devidamente fundamentadas ao gestor do contrato, bem como apontar, de ofício, toda e qualquer irregularidade, falha, vício, desconformidade, inadimplemento, mora, inexecução parcial ou total, que possa ensejar a aplicação de penalidades, a glosa de pagamentos, a rescisão contratual ou a instauração de tomada de contas especial;
III – atestar, com precisão e responsabilidade técnica, a execução contratual, bem como a conformidade das notas fiscais, das faturas e dos demais documentos comprobatórios da prestação do objeto, sendo vedada a chancela sem prévia e efetiva verificação dos elementos de prova;
IV – manter, sob sua guarda e controle, os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive ordens de serviço emitidas, documentos de fiscalização, inspeções in loco, atas de reuniões, notificações à contratada, comunicações com o gestor e documentos correlatos;
V – conhecer integralmente as cláusulas contratuais, as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, inclusive os dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021, pertinentes à execução, fiscalização e sanção dos contratos administrativos, de modo a garantir a sua atuação proativa, preventiva e responsiva;
VI – zelar, de forma contínua, pela perfeita execução contratual, promovendo o monitoramento de indicadores de desempenho, aferição de metas, cumprimento de cronogramas, e adoção tempestiva de medidas corretivas, nos termos do contrato e da legislação vigente;
VII – informar, por escrito, ao gestor do contrato toda e qualquer situação que comprometa a adequada execução do objeto, inclusive ocorrências de baixa qualidade técnica, inobservância de prazos, falhas de conformidade, ausência de recursos humanos ou materiais, descumprimento de normas de segurança ou de saúde ocupacional;
VIII – propor, fundamentadamente, soluções de ordem técnica para sanar irregularidades ou desconformidades observadas, sem prejuízo da adoção das medidas sancionatórias cabíveis e da imediata ciência ao gestor da contratação e aos demais órgãos de controle interno ou externo, quando for o caso;
IX – solicitar, mediante requerimento formal, esclarecimentos ao gestor do contrato acerca de dúvidas quanto às obrigações pactuadas que repercutam diretamente sobre a fiscalização;
X – elaborar, sempre que cabível, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro documento técnico equivalente, que traduza, com base em critérios objetivos, a aferição qualitativa e quantitativa dos serviços prestados, devendo este ser utilizado como parâmetro para fins de pagamento, glosa ou aplicação de sanções;
XI – monitorar continuamente a qualidade dos bens, serviços ou obras contratadas, devendo intervir formalmente junto à contratada sempre que constatadas falhas, omissões, defeitos ou desvios em relação ao pactuado, requerendo, por escrito, sua imediata correção, com fixação de prazo e comunicação simultânea ao gestor;
XII – em se tratando de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, compete ao fiscal:
a) atestar a frequência dos empregados terceirizados;
b) verificar o cumprimento das jornadas de trabalho;
c) zelar pelo adequado uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva;
d) fiscalizar o correto enquadramento funcional dos trabalhadores;
e) encaminhar ao gestor informações sobre eventual descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais por parte da contratada;
XIII – substituir o gestor do contrato durante seu afastamento temporário, desde que este não ultrapasse o prazo de 30 (trinta) dias corridos, respondendo pelas competências inerentes à função durante tal período, inclusive as de natureza decisória e de representação administrativa perante a contratada;
XIV – considerar-se-á automaticamente investido nas atribuições de fiscalização contratual todo servidor formalmente nomeado como fiscal por ato da autoridade competente, devendo conhecer previamente o conteúdo integral dos contratos sob sua responsabilidade, independentemente da realização de novo ato designatório a cada execução contratual que envolva o mesmo objeto ou natureza técnica;
XV – registrar tempestivamente no sistema oficial de gestão de contratos do Município os eventos relevantes da fiscalização, mantendo atualizado o histórico de execução;
XVI – cooperar com os órgãos de assessoramento jurídico, controle interno e contabilidade, prestando informações e fornecendo documentos necessários à análise técnica, à apuração de responsabilidades e ao correto processamento contábil e financeiro dos pagamentos;
XVII – atuar com zelo, diligência, imparcialidade e compromisso com a legalidade, a economicidade, a eficiência, a eficácia e a transparência, resguardando os interesses da Administração Pública e do erário municipal em todas as fases da execução contratual;
XVIII – elaborar relatório técnico circunstanciado, sempre que solicitado por qualquer autoridade pública legitimada ou pessoa interessada

nos termos da Lei de Acesso à Informação ou de outras normas específicas, no qual constem, sob sua responsabilidade pessoal e funcional, informações atualizadas e precisas acerca da execução contratual, do cumprimento das obrigações pactuadas, da situação da empresa contratada e da manutenção dos requisitos de habilitação exigidos à época da contratação, devendo tal relatório vir obrigatoriamente instruído com cópias atualizadas dos documentos comprobatórios da regularidade da contratada;
XIX - praticar todos os demais atos que lhe forem legalmente atribuídos ou que, por sua natureza, sejam imprescindíveis ao bom desempenho da função de fiscalização contratual.

Art. 16. Compete ao titular do Controle Interno:
I – analisar os processos licitatórios e de contratação direta, recomendando providências para sanar irregularidades ou atestando sua regularidade;
II – auditar a fiscalização e controle da execução dos contratos, emitindo recomendações quando necessário;
III – acompanhar e analisar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
IV – emitir pareceres quando solicitado por qualquer integrante referido no Art. 9º.

Art. 17. Compete ao titular do órgão de Assessoria Jurídica:
I – realizar o controle prévio de legalidade dos processos licitatórios, contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, adesões a atas de registro de preços, demais instrumentos congêneres e seus termos aditivos, emitindo parecer jurídico que recomende providências para sanar irregularidades ou ateste a regularidade dos procedimentos;
II – aprovar minutas padronizadas de editais, contratos, convênios e demais instrumentos congêneres, ficando dispensada a emissão posterior de parecer jurídico nos casos em que forem integralmente utilizadas as minutas previamente aprovadas;
III – prestar apoio e orientação jurídica especializada aos agentes de contratação, gestores, fiscais de contrato e demais envolvidos, desde o planejamento até a execução das contratações;
IV – quando solicitado pelo agente público, auxiliar na representação judicial ou extrajudicial perante autoridades competentes, defendendo servidores que atuaram em conformidade com parecer jurídico, mesmo que já não ocupem o cargo, emprego ou função relacionados ao ato questionado.

Seção II
Dos Agentes de contratação, da Equipe de apoio e da Comissão de contratação

Art. 18. No âmbito do Município de Capinzal/SC, os procedimentos licitatórios serão conduzidos por agentes de contratação, sendo que, na modalidade pregão, o responsável receberá a denominação de pregoeiro(a).
§ 1º Considera-se agente de contratação, ou pregoeiro(a), no caso da modalidade pregão, o servidor efetivo, integrante do quadro permanente do Município de Capinzal/SC, formalmente designado pela autoridade competente, com a incumbência de tomar decisões, impulsionar e acompanhar o trâmite do procedimento licitatório, bem como adotar todas as providências necessárias ao seu regular desenvolvimento até a fase de homologação.
§ 2º Poderão ser designados, conforme juízo discricionário da autoridade competente, um ou mais agentes de contratação para atuarem em licitações relativas à aquisição de bens ou à contratação de serviços comuns.
§ 3º Nos casos de contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando houver prospecção ou solicitação de propostas junto ao mercado, nos termos do § 3º do mesmo artigo, o servidor designado para conduzir o respectivo procedimento será denominado operador de contratação direta.
§ 4º Para todos os efeitos legais e regulamentares, as nomenclaturas agentes de contratação, pregoeiro e operador de contratação direta serão consideradas equivalentes, independentemente de menção expressa à respectiva equivalência nos autos ou nos atos administrativos correspondentes.

Art. 19. Os agentes de contratação serão auxiliados por equipe de apoio, regularmente designada pela autoridade competente, observando-se, no que couber, o princípio da segregação de funções previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º Compete à equipe de apoio, sob a coordenação do agente de contratação:
I – proceder à análise formal e material da documentação de habilitação apresentada pelos licitantes, conforme os critérios estabelecidos no edital e na legislação aplicável;
II – elaborar parecer técnico circunstanciado sobre o atendimento dos requisitos de habilitação, indicando de forma fundamentada eventuais inconsistências ou desconformidades;
III – prestar assessoramento técnico ao agente de contratação nas fases preparatória, de julgamento e de execução do certame, sempre que solicitado;
IV – auxiliar na organização, conferência e registro dos documentos e peças processuais relativas ao procedimento licitatório;
V – manifestar-se quanto à necessidade de diligências, esclarecimentos ou complementações que possam influenciar na regularidade ou legalidade do certame;
VI – zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, eficiência e interesse público durante todas as etapas do procedimento licitatório;
VII – auxiliar, sempre que necessário, na realização das sessões públicas de licitação, inclusive no recebimento de documentos, controle de prazos, registro de ocorrências e lavratura de atas;
VIII – auxiliar nas providências administrativas de publicação dos atos relativos à licitação, como avisos de abertura, resultados, adjudicações, homologações, entre outros, nos meios legais e regulamentares.
§ 2º O agente de contratação não será responsabilizado por ato praticado com base em manifestação formal da equipe de apoio.
§ 3º Os agentes de contratação responderão individualmente pelos atos que praticarem no exercício de suas atribuições, salvo quando restar demonstrado que foram induzidos a erro pela atuação da equipe de apoio, hipótese em que a responsabilização recairá exclusivamente sobre os membros que deram causa ao equívoco.

Art. 20. Os agentes de contratação e os membros da equipe de apoio ou comissões de contratação poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação

a qualquer tempo.

Art. 21. A licitação que envolva bens ou serviços especiais poderá ser conduzida por Comissão de Contratação, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, os quais responderão solidariamente pelos atos praticados, ressalvado o membro que, de forma fundamentada e registrada em ata da reunião deliberativa, houver manifestado posição individual divergente da deliberação colegiada.
§ 1º A Comissão de Contratação será integrada por agentes públicos designados pela autoridade competente, podendo sua constituição ser em caráter permanente ou especial, incumbindo-lhe as atribuições de receber, examinar e julgar os documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares que lhes forem atribuídos.
§ 2º Verificando a Comissão de Contratação que o objeto da licitação não constitui contratação rotineira da Administração e que sua adequada compreensão demanda conhecimento técnico especializado, poderá, mediante justificativa formal, solicitar à autoridade competente a contratação temporária de profissional ou empresa especializada para fins de assessoramento técnico nos trabalhos da comissão.

Art. 22. É vedada a designação de agente de contratação para a condução de procedimento licitatório quando este houver participado da fase de planejamento da contratação ou quando for designado como gestor ou fiscal do contrato dela decorrente.
Parágrafo único. O agente de contratação deverá, sob pena de responsabilidade, declarar-se impedido de atuar em certames nos quais tenha atuado previamente na fase de planejamento da licitação, observado o disposto no §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 23. O princípio da segregação de funções impõe a vedação de que um mesmo agente público desempenhe, simultaneamente, funções suscetíveis a riscos de conflitos de interesse, com o objetivo de mitigar a possibilidade de ocultação de erros ou ocorrência de fraudes nos processos de contratação pública.
Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções será avaliada concretamente, à luz das circunstâncias fáticas do processo, podendo ser mitigada mediante justificativa formal, quando demonstrada a existência de estruturas de controle interno suficientes, bem como consideradas as características específicas da contratação, tais como seu valor, complexidade e impacto para a Administração Pública.

Art. 24. Para o adequado exercício de suas atribuições no âmbito das contratações públicas, os agentes de contratação poderão requerer subsídios e apoio técnico especializado junto ao órgão de assessoria jurídica e à Controladoria, nos termos do § 3º do art. 8º e do § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo as solicitações ser formuladas de maneira objetiva, em consonância com as competências institucionais respectivas.
§ 1º A solicitação de suporte ao órgão de assessoria jurídica deverá ser formalizada mediante consulta específica, que contenha de forma clara e individualizada a questão jurídica a ser esclarecida.
§ 2º No exercício de sua função, a Controladoria observará a supervisão técnica pertinente e manifestar-se-á quanto aos aspectos relacionados à governança, gestão de riscos e aos controles internos administrativos vinculados à gestão das contratações.
§ 3º Antes de adotar qualquer decisão, o agente de contratação deverá considerar as manifestações técnicas emitidas pelos órgãos de assessoria jurídica e de controle interno, em observância ao disposto no inciso VII do caput e no § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
Art. 25. Compete ao agente de contratação as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras previstas em normas específicas:
I – tomar decisões visando à eficiente e adequada condução da licitação, promovendo o impulso necessário ao regular andamento do procedimento, inclusive mediante requisição de providências e informações às diversas áreas administrativas envolvidas no processo de contratação, sejam estas descentralizadas ou não, especialmente para sanar eventuais inconsistências ou pendências na fase preparatória, quando assim demandado;
II – acompanhar de maneira contínua e detalhada os trâmites do procedimento licitatório, promovendo diligências investigativas ou complementares sempre que necessário para garantir a legalidade, transparência e eficiência do certame;
III – conduzir, coordenar e presidir a sessão pública da licitação, desempenhando todas as ações correlatas necessárias, entre as quais se destacam, sem se limitar a:
a) receber, analisar minuciosamente e instruir as impugnações, recursos e pedidos de esclarecimento relativos ao edital e seus anexos, requerendo formalmente subsídios e pareceres técnicos aos responsáveis pela fase de planejamento sempre que houver dúvidas ou necessidade de esclarecimentos complementares;
b) verificar a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com os requisitos técnicos, jurídicos e econômicos previstos no edital, podendo solicitar o apoio e a manifestação técnica do setor requisitante para subsidiar sua avaliação;
c) analisar e julgar as condições de habilitação dos licitantes, observando rigorosamente os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis, garantindo a seleção da proposta juridicamente apta;
d) proceder ao saneamento de erros, falhas ou irregularidades que não afetem a substância das propostas ou comprometam a validade jurídica dos documentos apresentados, assegurando a legalidade e a competitividade do certame;
e) negociar, sempre que for cabível e permitido, condições mais vantajosas para a Administração com o licitante classificado em primeiro lugar, objetivando aprimorar os termos da contratação;
f) indicar formalmente o vencedor do certame, fundamentando sua decisão em critérios técnicos e legais;
g) dirigir e coordenar os trabalhos da equipe de apoio que o auxilia no desempenho das atividades previstas neste artigo;
h) após o encerramento das fases de julgamento das propostas e habilitação dos licitantes, bem como após o exaurimento de todos os recursos administrativos cabíveis, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior competente para que esta proceda à adjudicação do objeto e à homologação do resultado da licitação.
§ 1º Na fase preparatória, o agente de contratação atuará preferencialmente no acompanhamento dos procedimentos e na solicitação de diligências necessárias para assegurar o regular fluxo e a correta instrução processual, zelando pela completude e adequação dos documentos e informações.
§ 2º O não atendimento, por quaisquer setores ou unidades administrativas da Capinzal/SC, às diligências formalmente requeridas pelo agente de contratação, deverá ser devidamente motivado e registrado nos autos do processo licitatório, a fim de garantir a transparência e a responsabilidade na condução do certame.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Art. 26. A Secretaria de Planejamento poderá, a seu critério, elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício, devendo obedecer ao procedimento previsto neste capítulo, ou optar por não elaborá-lo mediante justificativa formal.

Art. 27. A Secretaria de Planejamento publicará externamente o Plano de Contratações Anual (PCA).

Art. 28. A elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) tem como objetivos:
I – racionalizar as contratações das unidades administrativas, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, visando à economia de escala, padronização de produtos e serviços, e redução de custos processuais;
II – garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;
III – subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
IV – evitar o fracionamento de despesas;
V – sinalizar intenções ao mercado fornecedor, aumentando o diálogo e a competitividade.

Art. 29. O Plano de Contratações Anual (PCA), previsto no art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133, de 2021, será elaborado no prazo definido em Portaria emitida pela Secretaria de Planejamento, que centralizará e organizará os pedidos de compras e contratações de serviços.
§ 1º Os pedidos serão formalizados por meio do Documento de Oficialização da Demanda, no qual a área requisitante evidenciará e detalhará a necessidade de contratação.
§ 2º O período referido no caput compreende a elaboração e consolidação do PCA, considerando toda a demanda apresentada pelas unidades administrativas e entidades autônomas ligadas ao Poder Executivo Municipal.

Art. 30. O PCA conterá todas as contratações previstas para o exercício, excetuadas:
I – as contratações diretas nas hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II – as contratações que envolvam recursos provenientes de convênios ou outras formas de transferências, inclusive externas;
III – as informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou outras hipóteses legais de sigilo;
IV – as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, conforme regulamento próprio;
V – as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI – as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, conforme o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 31. Para a elaboração do PCA, a unidade requisitante deverá preencher, no prazo definido em Portaria, o Documento de Oficialização de Demanda padrão, contendo no mínimo as seguintes informações:
I – justificativa da necessidade da contratação;
II – descrição sucinta do objeto;
III – quantidade a ser contratada, quando couber, considerando a expectativa de consumo anual;
IV – estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;
V – indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, para evitar prejuízos ou descontinuidade das atividades;
VI – grau de prioridade da compra ou contratação (baixo, médio ou alto);
VII – indicação de vinculação ou dependência com outro documento de formalização de demanda, para definir a sequência das contratações;
VIII – nome da área requisitante ou técnica, com identificação do responsável.

Art. 32. Encerrado o prazo previsto em Portaria, o órgão competente consolidará as demandas e adotará as medidas necessárias para:
I – agregar documentos de oficialização de demanda com objetos semelhantes, visando racionalização e economia de escala;
II – adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual;

Art. 33. Até o final do exercício anterior ao qual se refere o Plano de Contratações Anual (PCA), e dentro dos prazos estabelecidos em Portaria, o Chefe do Poder Executivo deverá aprovar as contratações previstas no plano.
§ 1º O Chefe do Poder Executivo poderá rejeitar itens ou devolver o plano para que sejam realizadas adequações pelas áreas requisitantes ou técnicas, respeitando o prazo estabelecido no caput.

Art. 34. O Plano de Contratações Anual poderá ser revisado e alterado mediante inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, desde que aprovado pelo Secretário de Administração e Finanças.

Art. 35. As demandas incluídas no PCA deverão ser formalizadas por meio de processo de contratação conduzido pelo Departamento de Compras e Licitações, cabendo ao órgão solicitante encaminhar o Documento de Formalização de Demanda, Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência e, conforme a complexidade, a Identificação e Análise dos Riscos, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data prevista para a contratação.

Art. 36. Ao término do exercício, as contratações planejadas e não realizadas deverão ser devidamente justificadas quanto aos motivos da não execução e, caso permaneçam necessárias, deverão ser incorporadas ao PCA do exercício seguinte.

Art. 37. O planejamento das compras deverá considerar a expectativa de consumo anual, o ciclo de vida do objeto, os impactos em outras contratações e demandas do órgão, bem como as disposições previstas no artigo 40 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV
INSTRUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 38. A fase preparatória da contratação inicia-se com o planejamento da contratação pública, compreendendo a identificação da necessidade administrativa, a definição da solução mais adequada ao interesse público e a elaboração dos documentos técnicos indispensáveis à instrução do processo administrativo.

Art. 39. As contratações deverão ser formalmente encaminhadas à Diretoria de Licitações e Contratos, devidamente instruída com a documentação pertinente e observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis com antecedência mínima de noventa (90) dias, ressalvados os casos emergenciais devidamente justificados.
Parágrafo único. As renovações e pedidos de aditivos devem ser encaminhados ao Gestor de Contratos com antecedência mínima de noventa (90) dias, ressalvados os casos emergenciais devidamente justificados.

Art. 40. O Documento de Formalização da Demanda (DFD) é o marco inicial da fase preparatória e deverá ser preenchido pelo setor solicitante para apreciação dos pedidos de fornecimento e contratação de serviços, respeitando o prazo indicado no PCA.
Parágrafo único. O DFD deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) justificativa resumida da necessidade de contratação, incluindo a razão e os objetivos da contratação;
b) indicação do alinhamento com o Planejamento Estratégico, quando aplicável, e previsão no PCA;
c) previsão do grau de prioridade para início da prestação dos serviços ou fornecimento do produto, visando evitar prejuízos ou descontinuidade das atividades;
d) data, assinatura do servidor responsável e autorização da chefia.

Art. 41. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento elaborado pelo setor solicitante que constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, destinado a evidenciar a necessidade administrativa, examinar as alternativas disponíveis no mercado e demonstrar, de forma fundamentada, a viabilidade técnica, econômica, social e ambiental da solução escolhida, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º O ETP será estruturado na ordem estabelecida em anexo e conterá, no mínimo, os seguintes elementos:
I – descrição da necessidade da contratação, com exposição clara e detalhada do problema a ser resolvido, da demanda administrativa identificada, do contexto fático que a originou e dos objetivos institucionais a serem alcançados;
II – levantamento de mercado, com indicação das fontes consultadas, das soluções existentes aptas a atender à necessidade identificada, da comparação entre alternativas possíveis — inclusive quanto à aquisição, locação ou outras formas de atendimento — e da verificação acerca da existência ou não de restrição de fornecedores;
III – descrição dos requisitos da contratação, contemplando a definição do tipo e da natureza do objeto, sua eventual continuidade, a existência de monopólio, a vigência estimada, a possibilidade de prorrogação, a necessidade de transição contratual, o padrão mínimo de qualidade exigido e os critérios de sustentabilidade aplicáveis;
IV – descrição da solução como um todo, com detalhamento do objeto a ser contratado, da forma de execução ou fornecimento, das garantias exigidas, da necessidade de assistência técnica ou manutenção e de todos os elementos indispensáveis para que a contratação produza os resultados pretendidos;
V – dimensionamento do objeto, com justificativa da metodologia utilizada para definição dos quantitativos estimados, memória de cálculo, especificação dos itens, unidades e quantidades, bem como critérios adotados em caso de bens imóveis, quando aplicável;
VI – estimativa do valor da contratação, com indicação dos parâmetros e meios utilizados para apuração dos preços, discriminação dos valores unitários e totais estimados e consolidação do montante global previsto;
VII – justificativa para o parcelamento ou não da solução, com demonstração da viabilidade técnica e econômica da divisão em itens, ou das razões que indiquem a indivisibilidade do objeto, eventual perda de escala, inviabilidade técnica ou econômica;
VIII – identificação de contratações correlatas ou interdependentes, com indicação de processos ou contratos relacionados que possam influenciar ou ser influenciados pela nova contratação;
IX – alinhamento da contratação com o planejamento institucional, com demonstração de compatibilidade com o Plano de Contratações Anual ou, na ausência deste, com os demais instrumentos de planejamento e programação orçamentária;
X – resultados pretendidos, com descrição objetiva dos benefícios esperados, tais como manutenção do funcionamento administrativo, ganho de eficiência, redução de custos, mitigação de riscos ou implementação de políticas públicas;
XI – pendências e providências necessárias, com indicação de medidas preparatórias ou condicionantes ao êxito da contratação, inclusive capacitações, adequações estruturais ou cronograma de ações;
XII – análise de impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, quando aplicável, com descrição dos possíveis efeitos decorrentes da contratação e das ações destinadas à sua prevenção, redução ou compensação;
XIII – declaração de viabilidade, contendo manifestação conclusiva quanto à viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação proposta.
§ 2º O ETP deverá integrar os autos do processo administrativo, ser devidamente fundamentado e aprovado pela autoridade competente, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência, Projeto Básico ou documento equivalente.
§ 3º A elaboração do ETP poderá ser dispensada nas hipóteses legalmente admitidas, desde que haja justificativa expressa e fundamentada nos autos do processo.
§ 4º A decisão sobre a possibilidade de dispensa do ETP caberá ao titular da respectiva Secretaria.
§ 5º É dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nas contratações cujo valor estimado seja inferior ao montante previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerado o valor atualizado anualmente por ato do Governo Federal, salvo quando a complexidade justificar.
§ 6º Caso sejam identificadas lacunas ou insuficiências na instrução do processo, o Departamento de Licitações e Contratos poderá devolvê-lo ao setor demandante para complementação, especialmente quando forem necessárias informações imprescindíveis à adequada definição do objeto ou à identificação da melhor solução.

Art. 42. Declarada a viabilidade da solução no Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverá ser elaborado o Termo de Referência (TR) como documento indispensável à instrução do processo de contratação de bens ou serviços, contendo os parâmetros, elementos técnicos, justificativas e definições necessárias à adequada condução do certame, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º O Termo de Referência deverá ser elaborado pelo setor requisitante ou pela unidade técnica competente e integrará a fase preparatória

da contratação, servindo de fundamento para a elaboração do edital e da minuta contratual.
§ 2º O Termo de Referência conterá, no mínimo, na ordem estabelecida em anexo próprio:
I – a definição precisa do objeto, com especificação de lotes e itens, unidades de medida, quantitativos estimados e valor global estimado;
II – a justificativa quanto ao parcelamento, agrupamento ou não divisão do objeto, com demonstração da vantajosidade técnica e econômica da solução adotada;
III – a descrição da solução escolhida e o motivo da contratação, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar;
IV – a caracterização da natureza do bem ou serviço, indicando se se trata de objeto comum ou especial;
V – os requisitos de qualidade, rendimento, durabilidade e segurança, inclusive exigência de amostras, certificações, garantias e assistência técnica, quando cabível;
VI – os critérios de seleção do fornecedor, incluindo regras da fase competitiva, eventual sigilo do orçamento estimado e aplicação de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
VII – os requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, quando exigíveis;
VIII – os critérios de sustentabilidade e eventual matriz de riscos com indicação das responsabilidades atribuídas à contratada;
IX – as condições de entrega ou execução, forma de recebimento provisório e definitivo e prazos aplicáveis;
X – o prazo de vigência contratual, possibilidade de prorrogação, forma de pagamento e eventual exigência de garantia contratual;
XI – as obrigações da Administração e da contratada;
XII – a previsão orçamentária com indicação da fonte de recursos;
XIII – a designação do gestor e dos fiscais do contrato;
XIV – as penalidades aplicáveis em caso de infração contratual, observados os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 3º O Termo de Referência deverá ser devidamente fundamentado, aprovado pela autoridade competente e mantido nos autos do processo administrativo, como peça essencial à legalidade e à regularidade da contratação.
§ 4º Em caso de contratação direta, conforme o inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser reaproveitado o mesmo Termo de Referência do procedimento original, sem necessidade de nova elaboração.
§ 5º O TR será dispensável nas seguintes situações:
I – nas adesões a atas de registro de preços;
II – nas prorrogações contratuais de serviços ou fornecimentos contínuos.

Art. 43. O orçamento estimado é responsabilidade do demandante, sendo realizado em coesão com o Estudo Técnico Preliminar.
§ 1º A pesquisa de preços para a determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e a contratação de serviços será realizada com base nos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como o Painel de Preços ou banco de preços em saúde, quando forem compatíveis quanto à descrição do objeto, obrigações, quantidades, condições de entrega e peculiaridades locais;
II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive por meio de sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, quando compatíveis quanto à descrição do objeto, obrigações, quantidades, condições de entrega e peculiaridades locais;
III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual ou municipal e de endereços eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses antes da divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso e a identificação do agente de contratação responsável pela pesquisa;
IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que os orçamentos não tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja dentro do período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
§ 2º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento acima de seis meses, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.
§ 3º No caso em que não seja possível obter 3 (três) orçamentos, a pesquisa poderá ser realizada com número inferior, desde que formalmente justificada nos autos, podendo-se valer da combinação com outros meios de pesquisa, sempre que possível.
§ 4º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.
§ 5º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 6º O preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§ 7º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 8º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, especialmente quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 9º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 10. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto neste artigo.
§ 11. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 12. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o

objeto pretendido.
§ 13. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§ 14. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 15. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, o custo estimado da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal, estabelecido pela identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, definidos da seguinte forma:
I – por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observando os custos dos itens referentes ao serviço, podendo ser dispensada quando a natureza do objeto tornar inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos;
II – por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares; ou, ainda, por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, quando for o caso;
III – previsão de regras claras quanto à composição dos custos que impactem no valor global das propostas das licitantes, especialmente no que se refere à depreciação de equipamentos a serem utilizados no serviço.
§ 16. Desde que justificado, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento seja o maior desconto, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
Art. 44. Depois de declarada a viabilidade da contratação por meio do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e elaborado o Termo de Referência (TR), o setor solicitante deverá proceder à identificação e avaliação dos principais riscos inerentes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
I – a fase do processo em que os riscos são identificados, indicando se ocorrem na etapa de planejamento, de seleção do fornecedor ou de gestão contratual;
II – a descrição de cada evento de risco identificado;
III – a estimativa da probabilidade de ocorrência (baixa, média ou alta) e do impacto potencial (baixo, médio ou alto) de cada evento de risco;
IV – os danos ou consequências potenciais, caso o evento de risco se concretize;
V – as ações preventivas a serem adotadas pela Administração para evitar a ocorrência dos riscos, com a indicação dos responsáveis por sua implementação;
VI – as ações mitigatórias a serem adotadas caso o risco se concretize, também com a designação dos respectivos responsáveis pela execução;
VII – a identificação e assinatura do responsável pela elaboração do mapeamento e pela análise dos riscos.
§ 1º A análise e o tratamento de riscos devem ser proporcionais à complexidade e ao valor da contratação, devendo ser compatíveis com os objetivos da contratação e com a natureza do objeto.
§ 2º Sempre que possível, o setor demandante poderá contar com o apoio das áreas técnicas e jurídicas do órgão para a adequada identificação e avaliação dos riscos.
§ 3º Fica dispensada a elaboração formal do procedimento de identificação e análise de riscos nas contratações cujo valor estimado seja inferior a R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), salvo se a natureza ou complexidade do objeto recomendar o contrário.
§ 4º O monitoramento e a atualização dos riscos previamente mapeados serão de responsabilidade da equipe de gestão e fiscalização contratual, durante toda a execução do contrato.

Art. 45. Após a aprovação do pedido de contratação pelo Departamento de Licitações e Contratos, o titular deverá encaminhar o processo ao setor de contabilidade para a devida instrução e análise do processo licitatório, salvo nos casos de contratação por sistema de registro de preços ou procedimentos auxiliares.

Art. 46. O Departamento de Licitações e Contratos será responsável pela elaboração do Edital de Licitação ou do Edital Simplificado de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, incisos I e II, da Lei n. 14.133, de 2021, e também dos avisos de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74, e de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso III e seguintes, da mesma Lei, além de outros documentos necessários para a publicação e formalização das contratações.
Parágrafo único. Após a instrução adequada, o processo será encaminhado ao órgão de assessoria jurídica para análise e emissão de Parecer Jurídico, que deverá opinar sobre a regularidade do processo ou, se necessário, sugerir, de maneira clara e acessível, as alterações e/ou inclusões necessárias para corrigir ou complementar o processo.

Art. 47. Aprovada a minuta do Edital, seja para licitação ou para dispensa eletrônica, será responsabilidade do Departamento de Licitações e Contratos obter a autorização e colher a assinatura do titular da Secretaria Competente para a publicação do instrumento, bem como dos respectivos avisos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais canais legais.
Parágrafo único. Compete ao Departamento de Licitações e Contratos gerenciar os prazos mínimos entre a data da publicação do Edital e a data de abertura da sessão licitatória, conforme a modalidade licitatória e as peculiaridades da contratação, sempre respeitando os prazos legais mínimos estabelecidos.

CAPÍTULO V
DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Seção I
Contratações Diretas

Art. 48. As contratações diretas, com fundamento nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, deverão ser instruídas pelo setor solicitante com os documentos previstos no art. 72, incisos I, II, V, VI e VII, da Lei nº 14.133, de 2021, além do disposto nesta norma.
Parágrafo único. Para as contratações diretas, compreendendo os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, o setor solicitante deverá instruir o processo em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021:
I – documento de Formalização da Demanda;

II – estudo Técnico Preliminar, dispensada nas contratações com valor inferior ao limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
III – análise de Riscos, dispensada nas contratações de valor inferior a R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais);
IV – termo de Referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
V – orçamento estimado;
VI – parecer contábil, dispensada na adoção do Registro de Preços;
VII – justificativa da modalidade adotada;
VIII – razão da escolha do fornecedor ou minuta do edital, nas hipóteses de dispensa de licitação fundamentadas no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, ficando dispensada sua elaboração nos demais casos.
IX – parecer jurídico, dispensado nas contratações cujo valor seja inferior a 1/4 (um quarto) do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses em que a análise jurídica seja expressamente exigida por lei, regulamento, edital, instrumento contratual ou termo de parceria;
X – autorização do ordenador de despesa.

Art. 49. Compete ao setor solicitante registrar, fundamentar e instruir adequadamente o processo de contratação direta, demonstrando:
I – no caso de inexigibilidade de licitação, o enquadramento em uma das hipóteses previstas no art. 74, incisos I a V, da Lei nº 14.133, de 2021, com a devida justificativa da inviabilidade de competição e motivação da escolha do fornecedor ou prestador de serviço;
II – no caso de dispensa de licitação, o enquadramento em uma das hipóteses previstas no art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para as dispensas com fundamento nos incisos I e II, deverá ser observado o rito do art. 43 da presente norma, referente à seleção do fornecedor.

Art. 50. A dispensa de licitação por valor será eletrônica, com divulgação para recebimento de propostas, salvo justificativa formal da autoridade competente.
§ 1º O processo de contratação direta deverá atender às etapas descritas neste decreto.
§ 2º Os procedimentos de dispensa eletrônica previstos serão, preferencialmente, conduzidos por agente de contratação ou por servidor designado.
§ 3º A contratação direta em razão do valor será admitida apenas nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
§ 4º Não será admitida a contratação direta de que trata o caput deste artigo quando:
I – o valor ultrapassar o limite legal;
II – houver ata de registro de preços, contrato ou outro instrumento contratual vigente para atender à necessidade, salvo justificativa pela Administração;
III – o bem solicitado for fornecido regularmente.
§ 5º Para a verificação do atendimento aos limites legais, serão considerados:
I – o somatório das contratações no exercício financeiro;
II – o somatório das despesas com objetos de mesma natureza, entendidos como do mesmo ramo de atividade e passíveis de agrupamento por similaridade, considerando o Plano de Contratações Anual (PCA).
§ 6º Não se aplica o disposto no § 5º às contratações de até R$ 8.000,00, referentes a serviços de manutenção de veículos automotores, incluído o fornecimento de peças.
§7º Nos casos de entrega imediata, valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite legal para dispensa de licitação, ou nas hipóteses previstas no inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida apenas:
I – certidão de regularidade fiscal federal, previdenciária, social e trabalhista; e
II – comprovação do cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
§ 8º Para a seleção do fornecedor, deverá ser comprovada a ausência de impedimentos para contratar, verificada nos seguintes cadastros:
I – cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
II – cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pela CGU.
§ 9º As contratações serão realizadas, preferencialmente, por dispensa eletrônica, com edital simplificado contendo, no mínimo:
I – especificação do objeto;
II – quantidades e preços estimados;
III – local e prazo de entrega;
IV – aplicação da LC nº 123/2006;
V – condições da contratação;
VI – sanções por inadimplemento;
VII – data, horário e local (sistema) do procedimento.
§ 10. Fica dispensado o aviso da publicação para novas propostas no período de três dias nas contratações de até 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, independentemente do objeto, sem prejuízo da transparência e da segurança jurídica do processo.
§ 11. O procedimento de dispensa eletrônica poderá ser dispensado, mediante justificativa formalizada nos autos.
§ 12. As normas da disputa serão interpretadas de forma a ampliar a disputa, respeitando o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança jurídica.
§ 13. Se o procedimento eletrônico for infrutífero ou deserto, a Administração poderá contratar o fornecedor que apresentou o menor preço na fase de planejamento, respeitadas as condições previstas.
§ 14. A contratação direta de pequeno valor será divulgada:
I – no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II – no Diário Oficial do Município.
§ 15. O período destinado ao recebimento das propostas permanecerá aberto durante o lapso temporal previamente estabelecido no instrumento convocatório, sendo assegurado aos licitantes o pleno exercício do direito de apresentação de suas respectivas ofertas iniciais. Findo o referido prazo, será instaurada, de forma automática e conforme os parâmetros fixados no edital, a fase competitiva de lances, a qual se desenvolverá por período não inferior a cinco (5) horas, podendo se estender, a critério da administração e nos termos ali definidos, até o limite máximo de vinte e quatro (24) horas consecutivas.

§ 16. No caso de propostas empatadas aplicam-se, quando cabíveis, os critérios da LC nº 123/2006.
§ 17. Encerrado o prazo para lances, o agente de contratação deverá:
I – verificar a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações e ao valor estimado;
II – negociar condições mais vantajosas, se o preço estiver acima do estimado;
III – desclassificar o fornecedor, se a negociação for infrutífera, e iniciar tratativas com o segundo colocado, e assim sucessivamente.
§ 18. Caso haja propostas de planejamento com preços menores que os lances recebidos, estas poderão ser utilizadas para adjudicação, desde que atendam às condições do edital.
§ 19. Concluído o julgamento e a negociação, o servidor declarará o vencedor e adotará os procedimentos para formalização da contratação.
§ 20. Se não houver interessados, a Administração poderá:
I – republicar o procedimento; ou
II – utilizar proposta da pesquisa de preços que serviu de base, desde que atenda às exigências do edital.
§ 21. Se houver interessados desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá seguir o procedimento do § 20, privilegiando os menores preços.
§ 22. As contratações diretas dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 poderão ser pagas por cartão de pagamento, conforme regulamentação própria.
§ 23. Fica dispensada a realização de análise jurídica posterior à publicação, devendo esta ocorrer previamente ao ato de divulgação nas hipóteses de dispensa com disputa, ressalvados os casos em que houver motivação expressa ou solicitação específica, situações nas quais o setor jurídico deverá proceder à emissão do respectivo parecer jurídico.
§ 24. O recebimento provisório e definitivo do objeto observará as regras do edital simplificado e o princípio da segregação de funções.
§ 25. A divulgação no PNCP é condição indispensável para eficácia do contrato e aditamentos, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura ou confirmação do instrumento equivalente.
§ 26. As contratações de pequeno valor deverão ser preferencialmente firmadas com microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da LC nº 123/2006.

Seção II
Do Pregão e Concorrência

Art. 51. A presente Seção regulamenta as modalidades licitatórias de Pregão e Concorrência, as quais deverão observar o rito procedimental comum previsto no art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º A realização das modalidades licitatórias de Pregão e Concorrência observará as seguintes fases sucessivas:
I - preparatória;
II - divulgação do edital de licitação;
III - apresentação de propostas e lances;
IV - julgamento;
V - habilitação;
VI - recursal; e
VII - homologação.
§ 2º A fase preparatória, considerada aquela antes da publicação compreende:
I – documento de Formalização da Demanda;
II – estudo Técnico Preliminar, dispensada nas contratações com valor inferior ao limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
III – análise de Riscos, dispensada nas contratações de valor inferior a R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais);
IV – termo de Referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
V – orçamento estimado;
VI – parecer contábil, dispensada na adoção do Registro de Preços;
VII – minuta do edital;
VIII – minuta do instrumento contratual ou ata de registro de preços,
IX – parecer jurídico, dispensado nas contratações cujo valor seja inferior a 1/4 (um quarto) do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses em que a análise jurídica seja expressamente exigida por lei, regulamento, edital, instrumento contratual ou termo de parceria;
X – assinatura e aprovação do edital pela autoridade competente, considerando-se, para todos os fins, que a fase preparatória se encontra regularmente instruída e apta ao prosseguimento do certame.

Art. 52. Nas contratações realizadas nas modalidades de Pregão e Concorrência, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 53. Será obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações.
Parágrafo único. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia autorização da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 54. A licitação será conduzida por agente de contratação ou por comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III
Uso de Sistema Operacional

Art. 55. As licitações na forma eletrônica serão realizadas à distância e em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico informado no

Edital de Licitação.
§ 1º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico do sistema operacional utilizado e no respectivo Edital de Licitação.
§ 2º O sistema utilizado pela Administração deverá manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 175, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção IV
Do Licitante

Art. 56. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
I – credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
II – remeter, no prazo estabelecido em Edital e via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação;
III – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
V – comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Seção V
Critério de Julgamento nas Licitações

Art. 57. Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou maior desconto quando o Estudo Técnico Preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.
Parágrafo único. Será obrigatória a adoção do critério de menor preço ou maior desconto na modalidade pregão.

Art. 58. O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.
§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021, cujos parâmetros serão definidos no Termo de Referência.
§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.
§ 3º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.
§ 4º Os critérios de julgamento técnica (art. 6º, inciso XXXVIII, alínea "b") e técnica e preço (art. 6º, inciso XXXVIII, alínea "c") serão objeto de seção própria.

Seção VI
Dos Modos de Disputa

Art. 59. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:
I – aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;
II – aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou
III – fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os licitantes das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o edital poderá prever o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:
I – ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
II – ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Seção VII
Da Desconexão do Sistema na Etapa de Lances

Art. 60. No caso de desconexão do sistema eletrônico durante a etapa de envio de lances da sessão pública, desde que o sistema permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente, sem prejuízo dos atos praticados até o momento.

Art. 61. Se a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após vinte e quatro horas, contadas da comunicação oficial do fato aos participantes, por meio do site utilizado para a divulgação da licitação.

Seção VIII
Da Verificação da Conformidade da Proposta

Art. 62. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando designada, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto:
I – à adequação ao objeto licitado, conforme especificações do edital;
II – à compatibilidade do preço ofertado ou do maior desconto com os valores estimados para a contratação.
§ 1º Desde que previsto no edital, poderá ser exigida, em relação ao licitante mais bem classificado, a apresentação de amostras, provas de conceito, exames de conformidade ou outros testes, com o objetivo de verificar o atendimento às especificações constantes do termo de referência ou projeto básico.
§ 2º O edital deverá prever prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação no sistema eletrônico, para o envio da proposta ajustada ao último lance ofertado e, se necessário, dos documentos complementares solicitados.
§ 3º O envio da documentação prevista no § 2º deverá ocorrer, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico utilizado no certame.
§ 4º Excepcionalmente, será admitido o envio por correio eletrônico (e-mail), desde que dentro do prazo estabelecido no edital. Neste caso, o agente de contratação disponibilizará os documentos recebidos para consulta dos demais licitantes.
§ 5º A prorrogação do prazo de envio poderá ocorrer:
I – por solicitação justificada do licitante, aceita pelo agente de contratação ou comissão; ou
II – de ofício, quando o agente ou comissão verificar que o prazo original não é suficiente para apresentação da documentação requerida.
Art. 63. Após o julgamento, o agente de contratação ou a comissão poderá realizar negociação com o primeiro colocado, visando obter condições mais vantajosas para a Administração.
§ 1º A negociação será conduzida por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º Caso, mesmo após a negociação, a proposta permaneça acima do preço máximo aceitável ou abaixo do limite mínimo de desconto definido, o agente poderá negociar com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, ou, havendo empate, aplicando-se os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
§ 3º O resultado da negociação será registrado em ata, que será anexada ao processo de contratação.
§ 4º Concluída a negociação, o agente de contratação solicitará, por meio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado, bem como documentos complementares, se for o caso.

Art. 64. Em licitações que exijam a apresentação de planilhas de custos e quantitativos, incluindo Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais (ES), estas deverão ser enviadas pelo sistema com os valores readequados à proposta vencedora.

Art. 65. Caso previsto no edital e se a proposta vencedora não atender ao quantitativo total estimado, poderá ser convocada a quantidade necessária de licitantes, respeitando-se:
I – a ordem de classificação; e
II – o valor da proposta vencedora, como teto para as demais contratações.

Seção IX
Da Inexequibilidade da Proposta

Art. 66. A proposta somente será considerada inexequível após diligência expressa do agente de contratação ou da comissão, que comprove:
I – que o custo do licitante excede o valor da proposta apresentada; e
II – que não existem justificativas técnicas ou econômicas, como custos de oportunidade, que expliquem a viabilidade do preço ofertado.

Seção X
Do Encerramento da Fase de Julgamento
Art. 67. Concluída a verificação de conformidade da proposta, conforme disposto no art. 62, o agente de contratação ou a comissão de contratação procederá à verificação da documentação de habilitação do licitante, conforme previsto no edital de licitação, observando-se as disposições legais aplicáveis.

Seção XI
Da Habilitação
Art. 68. A apresentação dos documentos de habilitação será exigida somente do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação ocorrer antes das etapas de apresentação de propostas e julgamento, conforme previsto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente por meio do sistema eletrônico ou via e-mail, no prazo estabelecido no edital de licitação, contado a partir da solicitação feita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, por meio do sistema eletrônico.
§ 2º O prazo para apresentação será, no mínimo, de duas horas, podendo ser prorrogado por igual período nas situações previstas no § 2º do art. 53.
§ 3º Exceto nos casos de inversão de fases, os documentos relacionados à regularidade fiscal deverão ser exigidos somente após o julgamento das propostas e exclusivamente do licitante melhor classificado, conforme inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Caso a documentação seja enviada por e-mail, o agente de contratação deverá disponibilizá-la para consulta de todos os licitantes.
§ 5º O envio dos documentos por e-mail somente será aceito após solicitação formal do agente de contratação via sistema eletrônico, pois é proibida a identificação do licitante antes do encerramento da fase de lances, sob pena de desclassificação.

Art. 69. A habilitação poderá ser verificada por meio de validação nos portais oficiais ou por outros meios idôneos disponíveis.
§ 1º A verificação dos documentos em sites oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação na licitação.
§ 2º Durante a análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, conforme previsto neste decreto.

Seção XII
Do saneamento da proposta e dos documentos de habilitação

Art. 70. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá sanar, no julgamento das propostas e/ou dos documentos de habilitação, erros ou falhas que não comprometam a substância ou a validade jurídica dos mesmos, conferindo-lhes eficácia para fins de classificação e/ou habilitação, mediante decisão devidamente fundamentada, em conformidade com o art. 55 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 71. Caso seja necessária à suspensão da sessão pública para a realização de diligências visando o saneamento previsto no art. 65, o reinício da sessão somente poderá ocorrer após aviso prévio, no sistema, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, e tal fato deverá ser registrado em ata.

Seção XIII
Da intenção de recorrer e da fase recursal

Art. 72. Qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer durante o prazo concedido na sessão pública, que não poderá ser inferior a 10 minutos, contado imediatamente após o término do julgamento das propostas (primeira fase) e do ato de habilitação ou inabilitação (segunda fase), utilizando campo próprio no sistema, sob pena de preclusão. Após esse prazo, a autoridade superior fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo específico no sistema ou por e-mail, no prazo de três dias úteis contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ou, no caso de inversão de fases, a partir da ata de julgamento.
§ 2º Os demais licitantes serão intimados para se desejarem, apresentarem contrarrazões no prazo de três dias úteis, contado a partir da intimação pessoal, que se dará por meio do e-mail oficial do licitante ou pela divulgação da interposição do recurso no sistema.
§ 3º Será assegurado ao licitante o direito de vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§ 4º O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO VI
DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO
Art. 73. Concluídas as fases de julgamento e habilitação, e após o esgotamento dos recursos administrativos, salvo para o procedimento de dispensa eletrônico, o qual fica dispensada a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para proceder à adjudicação do objeto e à homologação do procedimento.

CAPÍTULO VII
DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO
Art. 74. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo fixado no edital, sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.
§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da parte durante o seu transcurso, desde que a Administração aceite o motivo apresentado.
§ 2º Se o vencedor não assinar o contrato ou a ata, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo e condições estabelecidos, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar o contrato ou a ata nas mesmas condições propostas pelo vencedor, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.
§ 3º Caso nenhum licitante aceite a contratação conforme o § 2º, a Administração poderá, observados o valor estimado e sua eventual atualização conforme o edital:
I – convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, visando obter melhor preço, mesmo que superior ao do adjudicatário ou inferior ao seu desconto;
II – adjudicar e celebrar o contrato nas condições oferecidas pelos licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação, caso a negociação não obtenha melhor condição.
§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legais e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados conforme o inciso I do § 3º.

CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES
Art. 75. O licitante ou a contratada que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, estará sujeito às sanções estabelecidas no art. 156 da mesma Lei, após apuração em processo administrativo regular, conforme regulamentação específica.

CAPÍTULO IX
DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
Art. 76. A autoridade superior poderá revogar o procedimento previsto neste Decreto por razões de conveniência e oportunidade, ou anulá-lo por ilegalidade insanável, de ofício ou mediante provocação de terceiros, assegurando-se, em ambos os casos, o direito à manifestação prévia dos interessados.
§ 1º A revogação do processo deverá estar fundamentada em fato superveniente devidamente comprovado, que justifique a medida.
§ 2º Ao declarar a nulidade, a autoridade competente deverá identificar expressamente os atos atingidos por vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, além de adotar as providências necessárias para apuração da responsabilidade daqueles que lhes deram causa.
§ 3º Caso a ilegalidade mencionada no caput seja constatada durante a execução do contrato, aplicar-se-á o disposto no art. 147 da Lei nº

14.133, de 2021.

CAPÍTULO X
DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Art. 77. São diretrizes para a gestão e fiscalização de contratos e atas de registro de preços no Município de Capinzal/SC:
I - observância dos princípios constitucionais e das normas legais aplicáveis à Administração Pública, especialmente quanto à gestão de contratos;
II - fiscalização contínua do cumprimento das obrigações contratuais por todas as partes;
III - aplicação responsável e adequada dos recursos públicos;
IV - registro formal e completo dos atos e fatos relacionados à execução dos contratos, com prevalência do documento escrito sobre o oral;
V - aperfeiçoamento contínuo dos processos contratuais;
VI - utilização de instrumentos e rotinas administrativas claras, simples e compatíveis com uma gestão moderna e eficaz.

Seção I
Da Gestão e dos Tipos de Fiscalização

Art. 78. Para cada setor administrativo, deverá ser designado um servidor ou comissão como fiscal do contrato.
§ 1º Se for um único servidor, outro deverá ser indicado como substituto.
§ 2º Os substitutos atuarão em casos de ausência ou impedimentos dos titulares.

Seção II
Dos Requisitos e da Designação

Art. 79. A designação dos servidores será realizada por Portaria.

Art. 80. Na seleção do servidor, considerar-se-á:
I - compatibilidade com suas atribuições;
II - complexidade da gestão/fiscalização;
III - quantidade de contratos por servidor;
IV - capacidade técnica do servidor.

Art. 81. A designação independe de ciência, se feita na forma prevista no art. 78 do presente Decreto.
§ 1º Servidor impedido deverá comunicar ao Secretário, por escrito, a impossibilidade, podendo recorrer ao prefeito.
§ 2º Se indicar inaptidão técnica, o Secretário Municipal deverá indicar outro servidor com qualificação adequada.

Art. 82. A contratação de terceiros para apoio técnico poderá ocorrer, desde que justificada a necessidade.

Seção III
Das Competências dos Substitutos

Art. 83. O substituto deverá:
I - assumir automaticamente em caso de ausência do titular;
II - participar das fases internas de planejamento;
III - manter-se atualizado quanto à gestão e fiscalização;
IV - auxiliar o titular sempre que necessário.

Seção IV
Dos Aspectos Operacionais

Art. 84. Gestores e fiscais não podem interferir na gestão interna da empresa contratada.

Art. 85. Todos os setores municipais devem cooperar com gestores e fiscais quando solicitados.

Seção V
Do Preposto

Art. 86. A empresa contratada deve designar formalmente um preposto antes do início da prestação dos serviços.

Art. 87. A atuação ou manutenção do preposto poderá ser recusada, com justificativa, e a empresa deverá indicar outro preposto.

Art. 88. Comunicações com a contratada devem ser documentadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico que permita registro.

Seção VI
Do Início da Execução

Art. 89. Após a assinatura, deverá haver reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, obrigações, métodos e sanções.

Art. 90. Gestor e fiscal deverão realizar reuniões periódicas com o preposto, garantindo qualidade e resultados.

Art. 91. O prazo inicial poderá ser alterado excepcionalmente mediante justificativa prévia e aceitação pelo Secretário Municipal.

Art. 92. Na prorrogação, deve-se observar a isonomia, o interesse público e garantir pagamentos apenas por serviços efetivamente prestados.

Seção VII
Durante a Execução

Art. 93. Todos os registros, comunicações e documentos deverão estar organizados no processo de fiscalização.

Art. 94. Casos que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser comunicados ao gestor em tempo hábil.
Art. 95. Deve-se controlar a utilização de materiais, quando aplicável, para acompanhar a execução e informar futuras contratações.

Seção VIII
Liquidação e Pagamentos

Art. 96. Os pagamentos ficam condicionados à apresentação das respectivas certidões negativas ou documentos equivalentes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, ressalvadas as hipóteses excepcionais devidamente regulamentadas pela Administração Pública.

Art. 97. Qualquer irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária impede a liquidação ou pagamento, salvo autorização especial do responsável.

Art. 98. Pagamentos poderão não ocorrer por:
I - não atendimento a medição de resultado;
II - uso insuficiente de recursos;
III - aplicação de multa conforme processo sancionatório;
IV - outras situações previstas em lei.

Art. 99. Os pagamentos serão realizados após a regular liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 1º Os pagamentos antecipados somente serão admitidos nas hipóteses e condições expressamente autorizadas pela Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificados e observadas as cautelas necessárias à proteção do interesse público.
§ 2º Compete ao gestor do contrato encaminhar o respectivo processo administrativo ao setor responsável, devidamente instruído, para fins de processamento e realização do pagamento.

Seção IX
Prorrogações e Substituições

Art. 100. O gestor deverá acompanhar prazos e instruções para:
I - solicitar prorrogação, com 3 meses de antecedência;
II - iniciar nova contratação com 6 meses de antecedência, se já esgotado o prazo de prorrogação legal.
§ 1º O gestor deve acompanhar o processo e alertar ao órgão responsável em caso de atrasos.
§ 2º Se não houver regularização, o gestor informará ao Secretário Municipal.
§ 3º O processo, preferencialmente, deve ser enviado para assinatura com 7 dias úteis de antecedência.
§ 4º O gestor deve comunicar à contratada sobre repactuação, reajustes e obter anuência.

Art. 101. Os pedidos de repactuação ou revisão contratual deverão ser devidamente instruídos com os documentos e elementos necessários à análise administrativa, observando-se, no que couber, as disposições editalícias, contratuais e legais aplicáveis.
§ 1º Nos pedidos de repactuação, deverá ser apresentada análise detalhada dos pagamentos realizados, planilhas de composição e variação de custos, documentos comprobatórios pertinentes, bem como outros documentos eventualmente exigidos no edital, contrato ou instrumento equivalente;
§ 2º Nos pedidos de revisão contratual, deverá constar parecer técnico fundamentado, acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes e dos demais procedimentos e elementos instrutórios aplicáveis à espécie.

CAPÍTULO XI
DO LEILÃO

Art. 102. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, deverão ser observados os seguintes procedimentos operacionais:
I – declaração do gestor do órgão responsável pelo bem, atestando sua inservibilidade para a Administração Pública;
II – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, com base em seus valores de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;
III – designação de Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de leiloeiro oficial para condução do certame;
IV – elaboração do edital de abertura, contendo, no mínimo, informações relativas à descrição dos bens, valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condições de participação, entre outros elementos necessários;
V – realização de sessão pública, na qual serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§ 1º O edital não poderá exigir comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§ 2º A sessão pública poderá ser realizada de forma eletrônica, mediante utilização de plataforma digital que assegure a integridade dos dados, das informações e a confiabilidade dos atos praticados.

CAPÍTULO XII
DO CONCURSO E DO DIÁLOGO COMPETITIVO

Art. 103. O concurso observará as regras e condições previstas no edital, que deverá conter, no mínimo:
I – a qualificação exigida dos participantes;
II – as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III – as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.
Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133/21, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução, conforme o juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Art. 104. Na modalidade diálogo competitivo, serão observadas as disposições constantes no art. 30 da Lei nº 14.133/21, sendo esta restrita a contratações em que a Administração:
I – vise contratar objeto que envolva as seguintes condições:
a) inovação tecnológica ou técnica;
b) impossibilidade de o órgão ou entidade ter sua necessidade satisfeita sem a adaptação de soluções disponíveis no mercado;
c) impossibilidade de as especificações técnicas serem definidas com precisão suficiente pela Administração;
II – verifique a necessidade de definir e identificar os meios e alternativas que possam satisfazer suas necessidades, com destaque para os seguintes aspectos:
a) a solução técnica mais adequada;
b) os requisitos técnicos aptos a concretizar a solução já definida;
c) a estrutura jurídica ou financeira do contrato.

CAPÍTULO XIII
DO CREDENCIAMENTO
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 105. O procedimento auxiliar de credenciamento, previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Capinzal, será regido pelas disposições deste capítulo e, quando aplicável, pelo presente Decreto.

Art. 106. Para os fins deste capítulo, adotam-se as seguintes definições:
I – credenciamento: procedimento administrativo de chamamento público pelo qual a Administração Municipal convida interessados a prestar serviços ou fornecer bens, permitindo que, atendidos os requisitos estabelecidos, sejam habilitados a executar o objeto sempre que convocados;
II – credenciado: fornecedor de bens ou prestador de serviços que cumpre as exigências do edital de credenciamento e está apto a ser chamado, quando necessário, para a execução do objeto;
III – credenciante: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do credenciamento;
IV – contratação paralela e não excludente: possibilidade de realizar contratações simultâneas, em condições padronizadas, quando isso se mostrar viável e vantajoso para a Administração;
V – contratação com seleção a critério de terceiros: situação em que a escolha do contratado é feita pelo beneficiário direto da prestação;
VI – contratação em mercados fluídos: hipótese em que a variação constante dos preços de bens ou serviços inviabiliza a seleção do fornecedor por processo licitatório;
VII – contrato: instrumento que formaliza o vínculo entre o Poder Público e o credenciado, sempre que houver dispêndio de recursos públicos;
VIII – termo de credenciamento: instrumento equivalente ao contrato, que estabelece direitos e obrigações entre a credenciante e o credenciado, mas sem envolver recursos públicos da Administração Municipal.

Seção II
Das Hipóteses de Credenciamento
Subseção I
Da Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 107. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:
I – sorteio;
II – localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
§1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.
§2º O sorteio de que trata o inciso II, deste artigo, será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

Art. 108. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

Subseção II
Da Contratação com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 109. O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da

prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela administração pública para atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O preço do bem ou serviço será definido, pela administração pública, por meio de edital de credenciamento.

Subseção III
Da Contratação em Mercados Fluídos

Art. 110. A contratação em mercados fluídos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
§1º No caso de contratação por meio de mercado fluído, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
§2º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluídos observará, no que couber, o disposto no Capítulo II, e deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.
Art. 111. A administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.

Seção III
Da Instrução do Procedimento de Credenciamento

Art. 112. O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do edital e será realizado de forma eletrônica, podendo ser concomitante com a forma física, obedecendo às seguintes fases:
I – preparatória;
II – divulgação do edital de credenciamento;
III – cadastro de participação dos interessados;
IV – habilitação;
V – recursal;
VI – divulgação da lista de credenciados;
VII - formalização contratual;
VIII - descredenciamento

Art. 113. A escolha pela adoção do procedimento auxiliar de credenciamento deverá ser motivada pelo órgão demandante da licitação e atender os pressupostos para contratação direta por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal n. 14.133, de 2021, sempre que houver dispêndio de valores por parte da Administração Pública.

Seção IV
Do Edital
Art. 114. O edital de credenciamento será elaborado pelo Departamento Municipal de Licitações e Contratos e observará as regras gerais da Lei Federal n. 14.133, de 2023, devendo conter:
I – descrição do objeto;
II - quantitativo estimado de cada item, com sua respectiva unidade de medida, quando cabível;
III – requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômica financeira e de qualificação técnica;
IV – Prazos para análise da documentação de habilitação;
V – critérios para distribuição da demanda, quando for o caso;
VI – critérios para ordem de contratação dos credenciados quando for o caso;
VII – forma e prazo de interposição de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
VIII – prazo para assinatura do contrato ou termo de credenciamento;
IX - condições para alteração ou atualização de preços, quando cabível;
X – hipóteses de descredenciamento;
XI – sanções aplicáveis;
XII – como anexos, o termo de referência e o estudo técnico preliminar, quando for o caso.
§1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.
§2º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Seção V
Do Cadastro De Participação De Interessados

Art. 115. Os interessados em participarem do credenciamento deverão estar previamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado pelo Município para este fim.
Parágrafo único. O cadastro do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados, na aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Decreto e no Edital de Credenciamento e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao credenciamento.

Art. 116. A administração deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de credenciamento permanecer vigente.

Seção VI
Da Habilitação

Art. 117. Para habilitação, os interessados deverão entregar requerimento acompanhado de documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos arts. 62 a 70, da Lei Federal n. 14.133, de 2021, conforme modelo e exigências do Edital.

Seção VII
Do Recurso

Art. 118. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos sobre o Edital credenciamento, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data estipulada em Edital para recebimento do requerimento de credenciamento.

Art. 119. Não serão conhecidas as impugnações e solicitações de esclarecimentos apresentadas fora do prazo legal.

Art. 120. A Comissão de Contratação responderá os pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de 03 (três) dias úteis, contato da data de recebimento do pedido.

Art. 121. Sendo acolhida a impugnação, o Edital de credenciamento será retificado e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOM).
Art. 122. Em caso de inabilitação, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial do Município.
Parágrafo único. O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.

Seção VIII
Da Formalização Do Instrumento Contratual

Art. 123. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Art. 124. O credenciante poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do Edital para assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação e sem o prejuízo das sanções previstas no edital de credenciamento.

Art. 125. O prazo para assinatura do instrumento contratual, após a convocação pela administração, será estabelecido em Edital, o qual poderá ser prorrogado por até dez anos, mediante solicitação devidamente justificada do credenciado.

Art. 126. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o credenciante poderá, a seu critério, convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato ou termo de credenciamento.
Seção IX
Da Denúncia Ao Credenciamento

Art. 127. O edital fixará as condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:
I – o pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou, relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;
II – o descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:
a) por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
c) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
d) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.
Parágrafo único. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste Decreto, do Edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XIV
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 128. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º As contratações decorrentes de Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme a natureza e a complexidade do objeto, observadas as condições, preços e quantitativos registrados, bem como as disposições constantes no edital e na respectiva ata.
§ 2º Fica dispensada a formalização de contrato administrativo nas contratações oriundas de Ata de Registro de Preços cujo valor individual seja inferior ao montante previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerado o valor atualizado anualmente pelo Governo Federal, hipótese em que poderá ser utilizado instrumento equivalente, como nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de serviço.

Art. 129. As licitações municipais realizadas por meio do sistema de registro de preços poderão ser conduzidas nas modalidades Pregão ou Concorrência, bem como em casos de Dispensa ou Inexigibilidade de licitação.
Parágrafo único. Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

Art. 130. Nos casos de licitação para registro de preços, não será exigida a divulgação de aviso de intenção de registro de preços (IRP), mas a Administração poderá, a seu exclusivo critério, convidar órgãos ou entidades para participar do processo licitatório.

Art. 131. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
I - Na ocorrência de prorrogação de prazo prevista no caput, para o período adicional de 01 (um) ano, renovam-se também os quantitativos iniciais registrados.
II - Para comprovação da vantajosidade dos preços registrados, as unidades gestoras deverão apresentar pesquisa de preços detalhada.
III - A ata de registro de preços poderá ser objeto de reajuste, repactuação ou revisão, não sendo permitida a supressão ou o acréscimo de quantitativos, sem prejuízo da aplicação desses institutos aos contratos dela decorrentes, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 132. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput do art. 156, da Lei n. 14.133, de 2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros de preço nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 133 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público;
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XV
DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 134. Poder-se-á participar de intenções de registro de preços de outros órgãos, observando a legislação aplicável a estes, sob faculdade da administração.

Art. 135. Poderão ser realizadas adesões posteriores, na qualidade de órgão não participante inicial, desde que preenchidos os requisitos previstos no art. 72 e devidamente justificadas a vantajosidade na adesão das contratações ou licitações promovidas por outros órgãos ou entidades, observada a legislação aplicável ao respectivo procedimento, constituindo-se tal medida em faculdade da Administração Pública, conforme critérios de conveniência e oportunidade.

CAPÍTULO XVI
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 136. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação bem como a individualização dos itens possíveis de subcontratar.
§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XVII
Da Plataforma Contrata+Brasil
Art. 137. Fica autorizada a adesão ao Programa Federal de Contratações Públicas Contrata+Brasil, nos termos da Instrução Normativa IN SEGES/MGI nº 52, de 10 de fevereiro de 2025, por meio de plataforma integrada ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIAG) gerido pelo Governo Federal.

Art. 138. Para utilização da plataforma, nos termos do art. 15, §2º, da IN SEGES/MGI nº 52/2025, ficam dispensados a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, a Análise de Riscos, o Termo de Referência e o Edital, sendo exigido apenas o preenchimento dos formulários disponibilizados.

Art. 139. O processo de contratação e formalização será realizado por meio de Autorização de Fornecimento ou, alternativamente, mediante Empenho com força de contrato, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 140. A Administração seguirá o seguinte procedimento para contratações desta natureza:
I – a Secretaria e/ou Ordenador de Despesas encaminhará a demanda, contendo, em suma, a natureza, a quantidade, os serviços e/ou objeto de compra, suas especificações e indicativos, metodologia de escolha da melhor proposta, prazo de aquisição e execução, referências até mesmo fotos que referenciem o objeto ao pretendido ao Departamento de Licitações;
II – recebida à demanda, o Departamento de Licitações, processará a abertura da demanda a competitividade, indicando em suma, o prazo de apresentação de propostas, meio de pagamento, e sanará as dúvidas correlatas ao objeto contratado, perfazendo uma ponte entre o ordenador e o prestador de serviços até a efetiva contratação;
III – havendo escolha do melhor fornecedor nos termos solicitados o Departamento de Licitações remeterá a presente ao ordenador de despesas que diligenciará quanto a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviços;
IV – o ordenador emitirá o instrumento necessário a contratualização e remeterá informativo ao Departamento de Contabilidade para fins de pré-empenho das despesas decorrente da contratação;
V – após a execução do serviço ou o fornecimento do bem contratado, a nota fiscal será encaminhada ao ordenador de despesas, que, juntamente com o gestor de contratos e fiscal de contratos, atestará a conformidade da execução ou do fornecimento, o qual será remetido ao departamento de contabilidade para fins de liquidação, com prioridade para o pagamento.

Art. 141. Fica autorizado ao Secretário Municipal de Administração e Finanças expedir instruções destinadas à atualização e à definição dos procedimentos relativos ao uso e ao andamento da plataforma.
Art. 142. O encargo da gestão do Programa Contrata+Brasil será atribuído a servidor formalmente designado, observado o atendimento aos mesmos requisitos legais e regulamentares exigidos para a investidura na função de Agente de Contratação, o qual ficará responsável por gerir o uso da plataforma no Município.

CAPÍTULO XVIII
DA PREFERÊNCIA REGIONAL

Art. 143. Serão outorgados privilégios e benefícios às pessoas jurídicas de direito privado que se enquadrem como empresas locais ou regionais, nos termos e condições estabelecidos em regulamento específico expedido por decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO XIX
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 144. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.
Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II, da Instrução Normativa n. 01, de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria n. 778, de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XX
DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 145. A utilização de recursos públicos sob a forma de Suprimento de Fundos é aplicável aos casos de despesas expressamente definidas neste decreto ou outro instrumento legal, caracterizando-se como adiantamento de numerário a servidor para realização de despesas que, por sua natureza e excepcionalidade, não possam subordinar-se aos procedimentos normais de processamento.
Parágrafo único. O limite aplicável à concessão de suprimento de fundos corresponderá ao valor estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as atualizações monetárias promovidas anualmente pelo Governo Federal, nos termos da regulamentação vigente.

Art. 146. O Suprimento de Fundos poderá ser concedido, sob a inteira responsabilidade e a critério do titular do órgão da administração direta, autárquica e fundacional, ou outra autoridade que detenha essa delegação, exclusivamente a servidor público, sempre precedido de empenho e devidamente classificado em dotação própria, para atendimento das seguintes despesas:
I – despesas de pequeno vulto;
II – despesas eventuais e urgentes demandem pronto pagamento em espécie;
III – Despesas de caráter sigiloso ou reservado, efetuadas pela Polícia Militar, Polícia Civil, Secretaria de Assistência Social e pela Secretaria de Saúde, nos termos estabelecidos em lei ou decreto.
§ 1º Para as despesas de pequeno vulto será considerado o valor atualizado para o dia da despesa do art. 95, inciso II da Lei Federal nº 14.333/2021.
§ 2º As despesas eventuais e urgentes ficam limitadas ao mesmo quantum do parágrafo anterior, mas não serão calculadas para o fracionamento de despesa.
§ 3º Excepcionalmente, desde que caracterizada a necessidade em despacho fundamentado, o ordenador de despesas poderá conceder e autorizar a aplicação de suprimentos de fundos em valores superiores aos fixados neste artigo, limitado ao dobro do parágrafo primeiro.

Art. 147. O Suprimento de Fundos poderá ser concedido a servidor público para a realização de despesas previstas no art. 142, desde que, de forma justificada, não possam ser submetidas aos procedimentos ordinários de processamento.
§ 1º O ato de concessão deverá indicar:
I – nome completo do suprido, com o respectivo posto, graduação, cargo ou função e matrícula;
II – a destinação genérica ou objeto genérico da despesa a ser realizada;
III – o valor do Suprimento de Fundos;
IV – A classificação funcional e a natureza da despesa;
V – O prazo para aplicação e prestação de contas.
§ 2º O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de até 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão da ordem bancária,

vedada a prorrogação além do encerramento do exercício financeiro em que tiver sido concedido.
§ 3º O servidor suprido deverá prestar contas da aplicação dos recursos no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação, ficando sujeito à instauração de tomada de contas especial caso não o faça no prazo estabelecido.

Art. 148. É vedada a concessão de Suprimento de Fundos ao servidor que:
I – seja responsável, simultaneamente, por dois suprimentos;
II – não tenha cumprido, total ou parcialmente, as obrigações de prestação de contas relativas a suprimento de fundos ou diárias, cujas contas tenham sido recusadas, impugnadas ou não comprovadas;
III – esteja respondendo a inquérito administrativo;
IV – exerça a função de ordenador de despesa;
V – encontre-se em gozo de licença, férias ou em qualquer forma de afastamento;
VI – seja responsável pelo setor financeiro.

Art. 149. É vedada a concessão de Suprimento de Fundos para:
I – aquisição de material permanente ou de qualquer outro bem ou serviço que implique mutação patrimonial classificada como despesa de capital;
II – aquisição de bens ou serviços de forma que caracterize ou possa caracterizar fracionamento de despesa;
III – aquisição de bens ou serviços já abrangidos, ou que devam ser abrangidos, por contratos de fornecimento;
IV – pagamento de diárias.

Art. 150. A concessão de Suprimento de Fundos no âmbito do Município de Capinzal será realizada por meio do Cartão de Pagamento do Município de Capinzal (CPMC), o qual poderá ser utilizado na modalidade de assinatura eletrônica em terminais ou em outros equipamentos que exijam a senha do portador.
§ 1º Compete à Secretaria Municipal da Administração adotar as medidas necessárias para a disponibilização do Cartão de Pagamento do Município de Capinzal (CPMC), cabendo a cada Unidade Gestora da Administração Direta solicitar a emissão do referido cartão.
§ 2º As Unidades Gestoras da Administração Indireta, no que couber, deverão solicitar os cartões por meio da agência de relacionamento competente.

CAPÍTULO XXI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 151. Os casos omissos serão resolvidos pelas demais fontes em direito admitida.
Parágrafo único. Na ausência de regulamentação específica editada, os órgãos municipais poderão utilizar, por analogia, os regulamentos editados pela União ou pelo Estado de Santa Catarina.

Art. 152. Permanece vigente o Decreto Municipal nº 029/23.

Art. 153. Ficam revogadas às disposições contidas nos Decretos Municipais nº 025/23, nº 080/24 e nº 081/24.

Art. 154. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 13 de julho de 2026.
AGUINALDO PEDRO PAGGI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

LEANDRO JACO PAZA
Secretário da Administração e Finanças

## Câmara Municipal

### RESUMO DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 13 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8512966

RESUMO DA SESSÃO ORDINÁRIA
13 DE JULHO DE 2026

• Aprovada a Ata da 22ª Sessão Ordinária de 2026, realizada no dia 06 de julho de 2026.
• Leitura dos ofícios expedidos e recebidos.
• Deu entrada na Casa e lido na Sessão:
- Projeto de Lei Complementar nº 010, de 2026, que altera a Lei Complementar nº 313, de 2 de abril de 2026, para disciplinar a emissão de alinhamento de vias urbanas do Município de Capinzal nas hipóteses de divergência entre o mapa viário oficial e a configuração física consolidada da via.
à O Projeto foi encaminhado a Assessoria Jurídica para análise e parecer.
• Aprovado:
- Moção de Repúdio nº 012, de 2026, de autoria de todos os Vereadores, manifestando repúdio à Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) em razão do projeto de concessão da BR-470 e da BR-282, pela insuficiência de duplicação frente à cobrança de pedágio na região

do Meio-Oeste catarinense.
- Requerimento nº 014, de 2026, de autoria do Vereador Kaue Oliveira, solicitando informações acerca do interesse desta Casa Legislativa e do Município de Capinzal na possível permuta do imóvel da Agência local, bem como sobre as condições da oferta.
● Expediente dos Vereadores: Pedidos de Informações: o Vereador Kaue Oliveira solicitou informações referentes a uma possível permuta envolvendo o imóvel da Agência do INSS no Município de Capinzal e informações referentes à emenda impositiva de minha autoria, destinada no exercício de 2025 à ampliação do toldo do ESF do Loteamento Parizotto. Indicações: o Vereador Francisco Sutil solicitou a desobstrução dos bueiros localizados na Rua Claudino Stringhini, no Loteamento Maiara e melhorias na drenagem pluvial da Rua Francisco Helt. O Vereador Jair Toaldo solicitou adicional de insalubridade dos servidores da saúde que atuam diretamente no atendimento à população. O Vereador Kelvis Borges solicitou a implantação de vagas de estacionamento na Rua Rosa Vieceli. O Vereador Enio Paggi solicitou auxílio para instituição de associação voltada ao desenvolvimento do esporte amador da bocha no Município. O Vereador Junior Muller solicitou a adoção de medidas para fortalecer e ampliar o atendimento oftalmológico no município de Capinzal. o Vereador Kaue Oliveira solicitou as seguintes providências: reformas e manutenção na tabela de basquete e na quadra de futsal da Área de Lazer; realocação da faixa de pedestres localizada abaixo do semáforo, na Rua Ernesto Hachmann e melhorias no sistema de drenagem pluvial da Rua Simão Pereira de Lima, Loteamento Varela, em Capinzal.
● Palavra Livre.
● Convocação dos Vereadores para Sessão Ordinária, no dia 20 de julho de 2026, às 19 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal.
● O Vídeo da Sessão está disponível no site www.camaracapinzal.sc.gov.br e pelo Youtube.

Câmara de Vereadores, 14 de julho de 2026.
Vereador Kelvis Borges
Presidente

# Catanduvas

## PREFEITURA

### CONTRATO FMS Nº 0013/2026

Publicação Nº 8513680

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 0013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO PMC Nº 0099/2026 PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2026 PMC

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: SMARQTRACK RASTREADORES LTDA
CNPJ: 37.287.348/0001-11

Objeto: Contratação de empresa especializada na instalação de módulos/sistema de rastreador e monitoramento veicular, com fornecimento de software de gerenciamento e comodato de equipamentos, atendendo demandas das secretarias municipais do município de Catanduvas - SC, conforme especificações constantes no Anexo "II" deste edital.

Vigência do Contrato: 30/07/2026 a 30/07/2027
Valor Contratual: R$8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentária:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|---|---|---|---|
| 3.8001.10.301.15.2.33.0.339000 | 1500002 | 147/2026 | Manutenção das Atividades Gerais Atenção Básica |
| 3.8001.10.301.15.2.33.0.339000 | 250002 | 347/2026 | Manutenção das Atividades Gerais Atenção Básica |
| 3.8001.10.301.15.2.110.0.339000 | 1621001 | 198/2026 | Manutenção Bloco Saúde – Estado |
| 3.8001.10.304.15.2.34.0.339000 | 1600004 | 150/2026 | Vigilância Sanitária Municipal |
| 3.8001.10.302.15.2.118.0.339000 | 1500002 | 231/2026 | Manutenção do SAMU |

Catanduvas – SC, 15 de julho de 2026.
Vanessa Cristine Funez
Secretária Municipal de Saúde

### CONTRATO PMC Nº 0080/2026

Publicação Nº 8513676

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0080/2026
PROCESSO LICITATÓRIO PMC Nº 0099/2026 PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2026 PMC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: SMARQTRACK RASTREADORES LTDA
CNPJ: 37.287.348/0001-11

Objeto: Contratação de empresa especializada na instalação de módulos/sistema de rastreador e monitoramento veicular, com fornecimento de software de gerenciamento e comodato de equipamentos, atendendo demandas das secretarias municipais do município de Catanduvas - SC, conforme especificações constantes no Anexo "II" deste edital.

Vigência do Contrato: 30/07/2026 a 30/07/2027
Valor Contratual: R$23.122,80 (vinte e três mil cento e vinte dois reais e oitenta centavos)
Dotação Orçamentária:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|---|---|---|---|
| 1.5002.15.452.8.2.21.0.339000 | 1501000 | 70/2026 | Manutenção dos Serviços Urbanos |
| 1.4001.12.361.4.2.10.0.339000 | 1500001 | 30/2026 | Manutenção do Ensino Fundamental |
| 1.4001.12.361.4.2.10.0.339000 | 1500001 | 37/2026 | Transporte Escolar |
| 1.4002.13.392.5.2.18.0.339000 | 1500000 | 52/2026 | Manutenção das Atividades Culturais e Artísticas |
| 1.4003.27.812.6.2.20.0.339000 | 1500000 | 58/2026 | Manutenção do Esporte |
| 1.11001.8.244.17.2.123.0.339000 | 1500000 | 110/2026 | Manutenção da Gestão FMAS |
| 1.20003.8.243.18.2.3.0.339000 | 1500000 | 127/2026 | Manutenção do Conselho Tutelar |
| 1.3001.4.122.3.2.4.0.339000 | 1500000 | 11/2026 | Manutenção das Atividades da Sec. de Administração |

Catanduvas – SC, 15 de julho de 2026.
Monalisa Ruaro
Prefeita Municipal

## EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE Nº 0035/2026 PMC

Publicação Nº 8513671

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Homologado em 15 de julho de 2026.
Processo Licitatório nº 0099/2026 PMC - Pregão Eletrônico nº 0035/2026 PMC

Objeto: Contratação de empresa especializada na instalação de módulos/sistema de rastreador e monitoramento veicular, com fornecimento de software de gerenciamento e comodato de equipamentos, atendendo demandas das secretarias municipais do município de Catanduvas - SC, conforme especificações constantes no Anexo "II" deste edital.

A Prefeita Municipal de Catanduvas – SC, no uso de suas atribuições em conformidade com a legislação em vigor, torna público e decide ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo licitatório supracitado em favor do(s) seguinte(s) participante(s):
Smarqtrack Rastreadores Ltda – 37.287.348/0001-11: R$31.402,80.

Catanduvas – SC, 15 de julho de 2026.
Monalisa Ruaro
Prefeita Municipal

## TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0081/2026

Publicação Nº 8514777

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0081/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA (EPAGRI), OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS. (PL 0111/2026 – DL 0033/2026)

CONTRATANTE: Município de Catanduvas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, 1345. CEP: 89.674-000, Cidade Catanduvas, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Monalisa Ruaro, matrícula nº 200062081, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado

CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (Epagri), empresa pública, regida pelo seu Estatuto Social e pelo art. 81 da Lei Complementar estadual nº 741, de 2019, inscrita no CNPJ nº 83.052.191/0008-39 com endereço na Rod. BR 282 Km 338,2, Bairro Boa Vista, CEP 89620-000, Cidade Campos Novos, neste ato representada por Tulio Cesar Dassi, Gerente Regional da Epagri de Campos Novos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de ATER, em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações supervenientes às licitações e contratos da Administração Pública e a Lei federal nº 12.188, de 2010 (Lei de ATER), no que couber, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS
O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural a serem executados pela CONTRATADA para o CONTRATANTE, conforme as ações realizadas e os elementos característicos descritos no Plano Anual de Trabalho (PAT) anexo.
§ 1º. Para os fins do caput, considera-se:
a) ATER: assistência técnica e extensão rural (ATER) como sendo o serviço de educação não formal, de caráter continuado, no meio rural, que promove processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização das atividades e dos serviços agropecuários e não agropecuários, inclusive das atividades agroextrativistas, florestais e artesanais, conforme inciso I do art. 2º da Lei federal nº 12.188, de 2010;
b) Plano Anual de Trabalho (PAT): é a estratégia planejada, em conjunto com as lideranças municipais, para a atuação da EPAGRI no Município contratante. Desse modo, as atividades de ATER efetivamente executadas pela EPAGRI, ao longo da vigência da contratação, poderão sofrer alterações, conforme situações adversas à execução planejada (p. ex. nova política pública a ser executada, situações emergenciais climáticas etc.), sem prejudicar o atendimento das demandas dos produtores rurais e/ou pescadores. Os serviços efetivamente prestados pela EPAGRI não são limitados ao Plano de Anual de Trabalho.
§ 2º. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) o Termo de Referência que embasou a contratação;
b) a autorização de contratação direta;
c) a proposta da EPAGRI; e
d) o Plano Anual de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO À PROPOSTA E AO ATO QUE AUTORIZOU A CONTRATAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente contrato está fundamentado nos arts. 72, 75, inciso IX, da Lei federal nº 14.133, de 2021, Lei federal nº 8.171, de 1991 (Lei da Política Agrícola), Lei federal nº 12.188, de 2010 (Lei de ATER), e vinculado à Dispensa de Licitação nº 0025/2025 e à proposta da CONTRATADA, com origem na negociação entre as partes e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da Epagri de Campos Novos, unidade da CONTRATADA.
Parágrafo único. O presente contrato será regido pela Lei federal nº 14.133, de 2021, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, em especial, o Código

Civil (Lei federal nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO
Os serviços serão prestados de acordo com o regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA, pelos serviços de assistência técnica e extensão rural prestados, o valor global de R$ 36.120,00 (trinta e seis mil cento e vinte reais), divididos em 6 (seis) parcelas, repassado no período de vigência deste contrato.

| Parc. | Valor bruto | Vencimento |
|---|---|---|
| 1ª | R$ 6.020,00 | 30/07/2026 |
| 2ª | R$ 6.020,00 | 30/08/2026 |
| 3ª | R$ 6.020,00 | 30/09/2026 |
| 4ª | R$ 6.020,00 | 30/10/2026 |
| 5ª | R$ 6.020,00 | 30/11/2026 |
| 6ª | R$ 6.020,00 | 30/12/2026 |

§ 1º. O valor mensal acima mencionado será repassado pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos será conforme acordado nesse contrato. A quitação do pagamento será dada pela CONTRATADA imediatamente após o recebimento de cada parcela.
§ 2º. A nota fiscal deverá ser emitida até o 5º (quinto) dia útil de cada mês da prestação do serviço pela CONTRATADA, com vencimento no último dia do mês, cabendo ao fiscal do contrato da CONTRATANTE liquidar a despesa e tomar as medidas necessárias para o pagamento dos serviços dentro dos prazos definidos.
§ 3º. Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme legislação federal e municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme legislação federal.
§ 4º. As despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas aos empregados da CONTRATADA que realizarão a prestação dos serviços de assistência técnica e extensão rural, objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
§ 6º. No caso de atraso de pagamento, contado da emissão da nota fiscal, incidirá atualização monetária sobre o débito vencido pelo índice da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulado mensalmente, ou por índice que vier a substituí-lo, até a data do efetivo pagamento, conforme arts. 92, inciso V, da Lei federal nº 14.133, de 2021, artigos 394, 395 e 397 do Código Civil e art. 3º da Emenda Constitucional nº 113, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS E PERIODICIDADE DAS MEDIÇÕES E PRAZOS PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS
As medições dos serviços serão realizadas mensalmente pelo fiscal do contrato quando da liquidação da despesa, observado o Plano de Trabalho e as atividades adicionais efetivamente realizadas pela EPAGRI, observado o disposto parágrafo único da Cláusula Primeira e os pagamentos serão realizados conforme a Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
O presente contrato terá início após a homologação até 31/12/2026, facultada a sua continuidade, por acordo e interesse das partes, mediante termo aditivo, de acordo com os arts. 124 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021, legislação municipal e suas alterações supervenientes às licitações e contratos da Administração Pública.
§ 1º. O Plano de Trabalho anexo define os prazos de início das etapas de execução, conclusão e entrega.
§ 2º. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento, conforme Cláusula Décima Quinta, parágrafo único, e artigo 115, § 5º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)
O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, é o seguinte:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|---|---|---|---|
| 05.003.20.606.0010.2102.3.3.90 | 1.501 | 181/2026 | Manutenção das Atividades Agropcuárias |

Parágrafo único. No momento da contratação e a cada exercício financeiro, o CONTRATANTE deverá observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual quando a presente contratação ultrapassar um exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REVISÃO DO CONTRATO
A CONTRATANTE deverá responder a eventuais requerimentos de revisão do contrato (restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro) formulados pela CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento da documentação necessária, conforme artigo 92, inciso XI, da Lei federal nº 14.133, de 2021, que poderá ser encaminhada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE por mensagem eletrônica.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO
A CONTRATADA prestará os serviços como forma de consultoria e orientação e, neste sentido, não poderá ser responsabilizada por prejuízos econômicos ou patrimoniais que os agricultores consulentes possam ser vítimas, dada a impossibilidade de previsão dos riscos da atividade agropecuária e pesqueira.
§ 1º. A CONTRATADA se isenta de responsabilidade também nos casos de negativa de financiamento agropecuário sejam quais forem os motivos que deram causa a esta.
§ 2º. O prazo de garantia dos serviços executados será de 90 (noventa) dias, a contar de seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
I – São obrigações da CONTRATADA:
c) disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Anual de Trabalho (PAT);
d) viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de Trabalho (PAT), nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
e) disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano Anual de Trabalho (PAT);
f) fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município CONTRATANTE;
g) acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano Anual de Trabalho (PAT) no Município CONTRATANTE;
h) implementar os trabalhos de interesse do CONTRATANTE e os que lhe couberem no Plano Anual de Trabalho (PAT);
i) participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
j) responsabilizar-se pela execução dos programas da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural (SAR) e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição na esfera Municipal;
k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta, conforme art. 92, XVI, da Lei federal nº 14.133, de 2021;
l) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme artigo 92, XVII, da Lei federal nº 14.133, de 2021;
m) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do art. 121 da Lei nº federal nº 14.133, de 2021;

II – São obrigações do CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o valor ajustado na Cláusula Quarta referente à prestação dos serviços objeto do presente contrato,
b) permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas e locais onde serão prestados os serviços;
c) promover a participação dos seus técnicos nos cursos ministrados pela CONTRATADA;
d) supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços;
e) fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente contrato;
f) proceder à avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com as atividades realizadas;
g) disponibilizar o espaço físico e mobiliário adequados para a instalação do escritório municipal da CONTRATADA (incluindo o fornecimento de linha telefônica, internet, energia elétrica, água e serviços de limpeza), respeitadas as normas de segurança e saúde do trabalho e acessibilidade, podendo esse ser compartilhado com outros órgãos e entidades relacionadas com o escopo deste contrato;
h) responsabilizar-se pelo pagamento de tributos e demais despesas relativas ao espaço físico e mobiliário disponibilizados à CONTRATADA para a execução dos serviços, conforme item anterior, incluindo o pagamento de aluguel, se for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES CABÍVEIS
Pela inadimplência de quaisquer das parcelas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Pelo descumprimento do pagamento de quaisquer das parcelas discriminadas na Cláusula Quarta ajustada neste instrumento, a CONTRATADA inviabilizará a emissão da Certidão Negativa de Débito (CND), até que a situação de inadimplência seja restabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento das atividades e resultados previstos pelo CONTRATANTE para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos do CONTRATANTE para a formalização dos procedimentos relativos ao reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção deste instrumento, dentre outros, com vista a assegurar o cumprimento das suas cláusulas e a solução de problemas relativos ao seu objeto.
§ 1º. O conjunto de atividades de que trata o caput desta Cláusula compete ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscal do contrato, Sra. Aymara Terezinha Atz, matrícula nº 16193.
§ 2º. O preposto da CONTRATADA será o representante legal da CONTRATADA indicado no preâmbulo deste contrato, que poderá ser substituído mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, independentemente de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO
As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis federais nos 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção), seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior desta cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
c) comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
d) declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 1, de 2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LGPD
As partes declaram que têm ciência da existência da Lei federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a outra parte em situação de violação de tais regras.
§ 1º. As partes declaram que designaram encarregado(a) de tratamento de dados pessoais, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei federal nº 13.709, de 2018, conforme indicado na sua página eletrônica e se comprometem a manter a outra parte informada sobre os dados

atualizados do contato de seu encarregado de tratamento de dados pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.
§ 2º. As partes somente poderão tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações (art. 7º, II, III, V, IX; 11, II, "a", "b", "d", e 23, todos da LGPD), com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade sem a prévia autorização da outra parte.
§ 3º. Uma parte fica obrigada a comunicar à outra, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis, a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a ANPD, qualquer incidente (como o acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, deleção, alteração, exposição indesejada ou não autorizada ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito), bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD. Na comunicação escrita deverá conter as seguintes informações:
(a) data e hora do incidente;
(b) data e hora da ciência;
(c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
(d) relação de titulares afetados pelo incidente;
(e) indicação das medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes.
§ 4º. O tratamento de dados pessoais ilegal realizado de má-fé, com dolo ou culpa, ensejará na possibilidade de uma das partes rescindir unilateralmente o presente contrato.
§ 5º. A CONTRATANTE declara estar ciente da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Epagri, disponível no link: https://epagri.sc.gov.br/index.php/politica-de-privacidade/

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO
Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e em conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme artigo 136 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO
Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes, caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente contrato, observado o disposto no artigo 137 da Lei federal nº 14.133, de 2021, cabendo multa pela parte que der motivo o equivalente a 1 (uma) parcela do valor contratado, sendo que não poderá, em qualquer hipótese, ser superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato.
Parágrafo único. Em caso de extinção do contrato, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido e terá direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
II - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E PUBLICAÇÃO
Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas/SC, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.
Parágrafo único. A divulgação do presente instrumento é condição indispensável para sua eficácia e caberá ao Município de Catanduvas observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, sendo que o presente contrato poderá ser assinado digitalmente, na forma da Lei federal nº 14.063, de 2020 e artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001.

Catanduvas/SC, 15 de julho de 2026.

| |
|---|
| Monalisa Ruaro<br>Prefeita Municipal |

| |
|---|
| Tulio Cesar Dassi |
| Gerente Regional da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri |

Fiscal do contrato
Aymara Terezinha Atz

TESTEMUNHAS:

| |
|---|
| Nome: |
| CPF: |

| | |
|---|---|
| Nome: | |
| CPF: | |

## AUTORIZAÇÃO DL PMC Nº 0033/2026

Publicação Nº 8514766

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
Rua Felipe Schmidt, 1435 - Centro - Catanduvas
CEP: 89670-000 CNPJ: 82.939.414/0001-45 Telefone: (49) 3525-6500
E-mail: catanduvas@ammoc.com.br Site: http://www.catanduvas.sc.gov.br

### AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 75, XV e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

| | |
|---|---|
| **Processo Licitatório:** | **PL nº 0111/2026 PMC** |
| **Modalidade:** | **DL nº 0033/2026 PMC** |
| **Forma de Julgamento:** | Outras |
| **Forma de Pagamento:** | Conforme Edital |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital |
| **Local de Entrega:** | Município de Catanduvas/SC |

**Objeto da Licitação:** Constitui objeto da presente dispensa de licitação a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural, conforme especificações a seguir: • ATER (Assistência Técnica e Extensão Rural): Serviço educacional não formal, contínuo e voltado para o meio rural, promovendo gestão, produção, beneficiamento e comercialização de atividades agropecuárias e não agropecuárias. Incluindo atividades agroextrativistas, florestais e artesanais. • Plano Anual de Trabalho (PAT): Estratégia planejada em conjunto com as lideranças municipais para a atuação da EPAGRI, permitindo ajustes conforme necessidades locais e novas políticas públicas, sem prejudicar o atendimento às demandas dos produtores. Os serviços não restringem ao PAT, seguindo justificativas e disposições legais.

Catanduvas - SC, 15 de julho de 2026.

MONALISA RUARO:71574549987
Assinado de forma digital por MONALISA RUARO:71574549987
Dados: 2026.07.15 14:51:23 -03'00'

**Monalisa Ruaro - Prefeita Municipal**

## DISPENSA DE LICITAÇÃO PMC Nº 0033/2026

Publicação Nº 8514763

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PMC Nº 0033/2026**

**Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA, a ser realizado no Município de Catanduvas – SC.**

**Dotação Orçamentária:**

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|---|---|---|---|
| 05.003.20.606.0010.2102.3390 | 1.501 | 181/2026 | Manutenção das Atividades Agropecuárias |

**Informações:** maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 15 de julho de 2026.

**Código Registro TCE/SC:**

MAURO ANTONIO NOVELLO:44558988915

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO NOVELLO:44558988915
Dados: 2026.07.15 14:47:12 -03'00'

**Mauro Antônio Novello**
**Secretário Municipal**

# EXTRATO DL PMC Nº 0033/2026

Publicação Nº 8514775

## Prefeitura Municipal de Catanduvas

Rua Felipe Schmidt, 1435 - Centro - 89.670-000 - Catanduvas/ SC
CNPJ: 82.939.414/0001-45 tesouraria@catanduvas.sc.gov.br

| Usuário: Patricia Moraes de | Chave de Autenticação Digital: 1734-2222-489 | Página: 1 / 1 |
|---|---|---|

## Movimentação da Licitação

**Licitação:** DL 0033/2026 **Emissão:** 15/07/2026 **Modalidade:** Dispensa **Valor total estimado:** R$ 36.120,00

**Forma de julg.:** Por item **Registro de preços:** Não **Controla quantidade:** Sim

**Proc. adm.:**

**Objeto:** Dispensa de licitação a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural, conforme especificações a seguir:

- ATER (Assistência Técnica e Extensão Rural): Serviço educacional não formal, contínuo e voltado para o meio rural, promovendo gestão, produção, beneficiamento e comercialização de atividades agropecuárias e não agropecuárias. Incluindo atividades agroextrativistas, florestais e artesanais.
- Plano Anual de Trabalho (PAT): Estratégia planejada em conjunto com as lideranças municipais para a atuação da EPAGRI, permitindo ajustes conforme necessidades locais e novas políticas públicas, sem prejudicar o atendimento às demandas dos produtores. Os serviços não restringem ao PAT, seguindo justificativas e disposições legais.

**Itens da licitação**

| Item | Quantidade | Unidade de Medida | Material/Serviço |
|---|---|---|---|
| 1 | 6,00000 | SERVIÇO | 13151 - Assistência técnica e extensão rural<br>Constitui objeto da presente dispensa de licitação a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural, conforme especificações a seguir:<br>• ATER (Assistência Técnica e Extensão Rural): Serviço educacional não formal, contínuo e voltado para o meio rural, promovendo gestão, produção, beneficiamento e comercialização de atividades agropecuárias e não agropecuárias. Incluindo atividades agroextrativistas, florestais e artesanais.<br>• Plano Anual de Trabalho (PAT): Estratégia planejada em conjunto com as lideranças municipais para a atuação da EPAGRI, permitindo ajustes conforme necessidades locais e novas políticas públicas, sem prejudicar o atendimento às demandas dos produtores. Os serviços não restringem ao PAT, seguindo justificativas e disposições legais. |
| | | | **Complemento do item:** Constitui objeto da presente dispensa de licitação a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural, conforme especificações a seguir:<br>? ATER (Assistência Técnica e Extensão Rural): Serviço educacional não formal, contínuo e voltado para o meio rural, promovendo gestão, produção, beneficiamento e comercialização de atividades agropecuárias e não agropecuárias. Incluindo atividades agroextrativistas, florestais e artesanais.<br>? Plano Anual de Trabalho (PAT): Estratégia planejada em conjunto com as lideranças municipais para a atuação da EPAGRI, permitindo ajustes conforme necessidades locais e novas políticas públicas, sem prejudicar o atendimento às demandas dos produtores. Os serviços não restringem ao PAT, seguindo justificativas e disposições legais. |

| Data | Sequência | Histórico / Complemento | Número | Credor/Fornecedor | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 15/07/2026 | 86788 | Publicação da licitação | | | |
| | | **Texto:** Edital | | **Veículo de comunicação:** Internet | **Número:** |
| | 86789 | Abertura da proposta de preço | | 1437 - EMPRESA DE PESQUISA AGROPE | 36.120,00 |
| | | **Item** 1 — **Quantidade** 6,00000 — **Unidade de Medida** SERVIÇO — **Material/Serviço** 13151 - Assistência técnica e extensão rural — **Valor unitário (R$)** 6.020,00000 — **Valor total (R$)** 36.120,00 | | | |
| | 86790 | Julgamento | | 1437 - EMPRESA DE PESQUISA AGROPE | 36.120,00 |
| | | **Item** 1 — **Quantidade** 6,00000 — **Unidade de Medida** SERVIÇO — **Material/Serviço** 13151 - Assistência técnica e extensão rural — **Valor unitário (R$)** 6.020,00000 — **Valor total (R$)** 36.120,00 | | | |
| | 86791 | Adjudicação | | 1437 - EMPRESA DE PESQUISA AGROPE | 36.120,00 |
| | | **Item** 1 — **Quantidade** 6,00000 — **Unidade de Medida** SERVIÇO — **Material/Serviço** 13151 - Assistência técnica e extensão rural — **Valor unitário (R$)** 6.020,00000 — **Valor total (R$)** 36.120,00 | | | |
| | 86792 | Homologação/Ratificação | | | |
| | | **Item** 1 — **Unidade de Medida** SERVIÇO — **Material/Serviço** 13151 - Assistência técnica e extensão rural | | | |
| | 86793 | Publicação da licitação | | | |
| | | **Texto:** Termo de Homologação | | **Veículo de comunicação:** Internet | **Número:** |
| | 86796 | Emissão de contrato | 81/2026 | 1437 - EMPRESA DE PESQUISA AGROPE | 36.120,00 |
| | | **Item** 1 — **Quantidade** 6,00000 — **Unidade de Medida** SERVIÇO — **Material/Serviço** 13151 - Assistência técnica e extensão rural — **Valor unitário (R$)** 6.020,00000 — **Valor total (R$)** 36.120,00 | | | |
| | 86797 | Publicação de contrato<br>Contrato: 81/2026 | | | |
| | | **Texto:** Termo de contrato PMC nº 0081/2026 | | **Veículo de comunicação:** Internet | **Número:** |

**Total Adjudicado: R$ 36.120,00** **Contratado R$ 36.120,00** **Recebido efetivado: R$ 0,00**

**Ajustes para mais: R$ 0,00** **Aditivos para mais: R$ 0,00**

**Ajustes para menos: R$ 0,00** **Aditivos para menos: R$ 0,00**

**Total: R$ 36.120,00** **Pré-empenhado: R$ 0,00**

**Autorizado: R$ 0,00**

**Recebido: R$ 0,00**

MONALISA RUARO:71574549987 Assinado de forma digital por MONALISA RUARO:71574549987 Dados: 2026.07.15 16:48:50 -03'00'

# Prefeitura Municipal de Catanduvas

Rua Felipe Schmidt, 1435 - Centro - 89.670-000 - Catanduvas/ SC
CNPJ: 82.939.414/0001-45 tesouraria@catanduvas.sc.gov.br

| Usuário: Patricia Moraes de | Chave de Autenticação Digital | Página |
|---|---|---|
| | 1977-5669-321 | 1 / 1 |

## Termo de Homologação

**Licitação:** DL 0033/2026 **Modalidade:** Dispensa **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

**Objeto:** Dispensa de licitação a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural, conforme especificações a seguir:

- ATER (Assistência Técnica e Extensão Rural): Serviço educacional não formal, contínuo e voltado para o meio rural, promovendo gestão, produção, beneficiamento e comercialização de atividades agropecuárias e não agropecuárias. Incluindo atividades agroextrativistas, florestais e artesanais.
- Plano Anual de Trabalho (PAT): Estratégia planejada em conjunto com as lideranças municipais para a atuação da EPAGRI, permitindo ajustes conforme necessidades locais e novas políticas públicas, sem prejudicar o atendimento às demandas dos produtores. Os serviços não restringem ao PAT, seguindo justificativas e disposições legais.

**Credor/Fornecedor:** 1437-EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA

| Data | Item | Un. Medida | Material/Serviço/Denominação |
|---|---|---|---|
| 15/07/2026 | 1 | SERVIÇO | 13151 - Assistência técnica e extensão rural<br>Constitui objeto da presente dispensa de licitação a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural, conforme especificações a seguir:<br>• ATER (Assistência Técnica e Extensão Rural): Serviço educacional não formal, contínuo e voltado para o meio rural, promovendo gestão, produção, beneficiamento e comercialização de atividades agropecuárias e não agropecuárias. Incluindo atividades agroextrativistas, florestais e artesanais.<br>• Plano Anual de Trabalho (PAT): Estratégia planejada em conjunto com as lideranças municipais para a atuação da EPAGRI, permitindo ajustes conforme necessidades locais e novas políticas públicas, sem prejudicar o atendimento às demandas dos produtores. Os serviços não restringem ao PAT, seguindo justificativas e disposições legais.<br>**Complemento do item:** Constitui objeto da presente dispensa de licitação a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural, conforme especificações a seguir:<br>? ATER (Assistência Técnica e Extensão Rural): Serviço educacional não formal, contínuo e voltado para o meio rural, promovendo gestão, produção, beneficiamento e comercialização de atividades agropecuárias e não agropecuárias. Incluindo atividades agroextrativistas, florestais e artesanais.<br>? Plano Anual de Trabalho (PAT): Estratégia planejada em conjunto com as lideranças municipais para a atuação da EPAGRI, permitindo ajustes conforme necessidades locais e novas políticas públicas, sem prejudicar o atendimento às demandas dos produtores. Os serviços não restringem ao PAT, seguindo justificativas e disposições legais. |

**Total licitações homologadas:** 1

MONALISA RUARO:71574549987

Assinado de forma digital por MONALISA RUARO:71574549987
Dados: 2026.07.15 15:35:28 -03'00'

**Monalisa Ruaro**
PREFEITA MUNICIPAL

# Celso Ramos

## PREFEITURA

### ATA FRACASSADA 88/2026

Publicação Nº 8513890

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Celso Ramos

**ATA CIRCUNSTANCIADA**
**Processo 88/2026**
**DISPENSA 12/2026**

Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis reuniram-se na sala de licitações, a comissão de contratação de licitações designados pelo Decreto n° 3.393/2025, com a finalidade de finalizar a sessão de dispensa de licitação, com o seguinte objeto:

AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA AS SERVIDORAS A. V. T. E J. M. B., COM DESTINO À CIDADE DE SÃO PAULO/SP, CONTEMPLANDO VOO DE IDA EM 22/07/2026 E VOO DE RETORNO EM 26/07/2026, VISANDO À PARTICIPAÇÃO EM VIAGEM TÉCNICA DESTINADA À EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS FABRICADOS NO MUNICÍPIO DURANTE A EXPO CATÓLICA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

Registra-se que houve a participação de duas empresas interessadas no processo licitatório, quais sejam, Libia Kehl Passagens Aéreas e Belomi Viagens e Turismo LTDA. Contudo, nenhuma delas apresentou proposta compatível com as condições estabelecidas no edital, cujo critério de julgamento era o de menor preço por item.

Verificou-se que ambas as propostas apresentaram valores superiores ao preço de referência estimado pela Administração, inviabilizando sua aceitação.

Diante desse cenário, a Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio, deliberou pela declaração de licitação fracassada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inexistência de proposta válida e vantajosa

para a Administração, não sendo possível dar prosseguimento à contratação diante da incompatibilidade dos preços ofertados com o valor estimado para a contratação.

Diante da necessidade de garantir a participação das servidoras na viagem técnica programada, bem como considerando que os preços das passagens aéreas sofrem variações diárias, podendo acarretar aumento significativo dos custos em caso de demora na contratação, optou-se pelo prosseguimento da aquisição por meio de contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que, antes da efetivação da compra, foram realizadas novas pesquisas de mercado e avaliadas alternativas de rotas e horários, buscando identificar opções mais vantajosas para a Administração, de modo a assegurar a obtenção do menor custo possível, observados os princípios da economicidade, eficiência e do interesse público.

Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pela agente de contratação e membros.

Celso Ramos, 15 de julho de 2026.

EMILI MENDES DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES

JOSE AMARILDO GRASSI
MEMBRO

EMERSON RIBEIRO

MEMBRO

## CONTRATO 148/2026

Publicação Nº 8513596



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 89/2026

HOMOLOGAÇÃO: 15/07/2026 12:32

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE JOGO DE BOLAS DE BOCHA ITALIANA, COMPOSTO POR 6 (SEIS) BOLAS, DESTINADO À EQUIPE QUE REPRESENTARÁ O MUNICÍPIO NA COPA AMPLASC 2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADO: TOPE ESPORTES COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTD

VALOR DA DESPESA: R$ 1.862,95

15/07/2026 ALECSANDRO PELOZATTO - Prefeito Municipal

Protocolo: c6e949fc-72c5-4794-9abf-0663e4f973f7 Usuário: EMILIMENDES Versão: 13 de 26/02/2025 11:18:45
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras

**CONTRATO 149/2026**

Publicação Nº 8513880

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

**CONTRATO Nº 149/2026**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026

Pelo presente instrumento, o Município de Celso Ramos, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob o n. 78.493.343/0001-22, estabelecida na Rua Dom Daniel Hostin, 930, Centro, aqui representado pelo Sr. AMILTON DE MEDEIROS - SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e a empresa LUIS HENRIQUE DE MATIA ME, com sede em CELSO RAMOS/SC, inscrita no CNPJ sob n. 01.673.901-0001-07, acordam proceder, nos termos seguintes, referente ao Pregão Eletrônico, homologado em 15/07/2026, sujeito a Lei 14.133/2021, e ao respectivo edital:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS,TIPO "MARMITA", VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ORIUNDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**Itens:**

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO DO ITEM | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 700 | MARMITA contendo no mínimo 800g (oitocentos gramas), – PRATO PRINCIPAL: carne branca ou vermelha de primeira qualidade, arroz, macarrão, feijão, ovo frito, complementos: massas diversas e | R$ 23,40 | R$ 16.380,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | legumes. E demais acompanhamentos | | |

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir da sua assinatura, sendo permitida a prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo Município, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico Nº. 30/2026

3.2. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico Nº 30/2026 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2026/2027, os quais serão apresentados na Ordem de Compra pelas Secretarias Municipais:

03 - 3.3.90.00.00.00.00 APLICAÇOES DIRETAS- GABINETE
09 - 3.3.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS - ADMINISTRAÇÃO
16 - 3.3.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- AGRICULTURA
19 - 3.3.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- CIDADE E MEIO AMBIENTE
30 - 3.3.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- OBRAS
35 - 3.3.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS – ESPORTE TURISMO E CULTURA
46 - 3.3.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS - EDUCAÇÃO
66 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS- ASSISTENCIA SOCIAL
07 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS – SAUDE

4.1.1. O pagamento do Preço pactuado será conforme a proposta homologada, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas em até 30 dias após seu recebimento.
4.2 - Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2°, Decreto n. 3169/2023).
4.3- Nos termos do art. 1°, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitão à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.
5.1 - O fornecimento das marmitas ocorrerá de acordo com as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal REQUISITANTE, observadas as necessidades operacionais e a programação das atividades de campo, nos termos do Sistema de Registro de Preços.

5.2. A empresa contratada deverá assegurar que todas as marmitas fornecidas atendam rigorosamente aos padrões de qualidade, higiene, acondicionamento, segurança alimentar e adequação nutricional previstos no Termo de Referência, garantindo que os alimentos sejam entregues em condições próprias para consumo.

5.3. As marmitas deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal REQUISITANTE, em perfeitas condições de consumo, nos prazos e quantitativos definidos nas respectivas autorizações de fornecimento.

5.4. O transporte, o acondicionamento e o manuseio das marmitas, desde o preparo até a entrega final, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser realizados de forma a preservar a integridade, a qualidade e a segurança dos alimentos.

5.5. As entregas deverão ocorrer nos horários previamente definidos pela Secretaria Municipal, respeitados os prazos estabelecidos em cada ordem de fornecimento, com recebimento provisório e posterior recebimento definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei 14.133/2021, conforme estabelecido no Edital.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa da 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei n. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. O reequilíbrio dos preços, com o consequente reajuste de preços, poderá ser solicitado pelo detentor da ata caso haja um encarecimento do produto no mercado, desde que imprevisível e que comprove devidamente o aumento, sem qualquer acréscimo em sua margem de lucro, sendo que igual procedimento deverá ser adotado em caso de decréscimo do valor de mercado do produto, neste caso conforme convocação da Administração.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo Município, que é o órgão gerenciador da mesma e, também, pela unidade financeira competente para os pagamentos.
9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente autorizados quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10. Compete à Contratante:
10.1 Fazer o pedido de imediato à sua necessidade.
10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.
10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – ANTICORRUPÇÃO

11. As partes se comprometem a atuar exclusivamente dentro do escopo da lei aplicável em vigor.

11.1. As partes assumem que são expressamente contrárias à prática de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, assim entendidos todos aqueles atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

11.2. Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a CONTRATADA declara que:

a) Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato;
b) Não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;
c) Seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato.

11.3**.** As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

11.4. Caso a **CONTRATADA** viole essas regras, poderá o CONTRATANTE rescindir motivadamente o contrato.

11.5. As partes se obrigam reciprocamente a arcar com todos os prejuízos gerados à outra parte, relativos a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização administrativa e civil, na forma da Lei Federal nº 12.846/13, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais outras

despesas que porventura venha ter, decorrentes da violação dessas regras, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado.

CLÁUSULA XII – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12. As partes comprometem-se a obter consentimento prévio e específico dos clientes, via termo expresso, com vista à troca de dados e respectivo tratamento.

12.1. A CONTRATADA deverá notificar sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais utilizados no contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

12.2. As partes deverão adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações.

12.3. As partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

12.4. As partes se comprometem a não usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam/ criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

CLÁUSULA XIII – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO

13. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do objeto licitado, nos termos da Lei 14.133/2021, através da Secretaria SOLICITANTE, através do Fiscal de Contratos designado.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram este Contrato, o Edital e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Anita Garibaldi (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Celso Ramos (SC), 15 de julho de 2026.

CONTRATANTE

AMILTO RIBEIRO DE MEDEIROS

CONTRATADA

LUIS HENRIQUE DE MATIA ME

# Chapecó

## PREFEITURA

## DECRETO Nº 52.591, DE 15 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8514455

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
***MUNICÍPIO DE CHAPECÓ***

**DECRETO Nº 52.591, DE 15 DE JULHO DE 2026.**

Regulamenta a Lei Complementar nº 767, de 11 de outubro de 2022, que estabelece a Liberdade Econômica no Município de Chapecó, conforme diretrizes para utilização do Enquadramento Empresarial Simplificado (EES) e seus procedimentos decorrentes da Lei estadual nº 17.071, de 12 de janeiro de 2017, e das Leis federais nº 11.598, de 03 de dezembro 2007 e nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

**D E C R E T A :**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituído o Programa Facilita Mais no âmbito do Município de Chapecó, com a finalidade de promover a desburocratização e a modernização do ambiente de negócios, especialmente quanto a dispensa de atos públicos de liberação e a facilitação do acesso a inscrição municipal e a nota fiscal de serviço eletrônica.

Art. 2º O Município de Chapecó incorporará, no que couber, as diretrizes do programa instituído pela Lei estadual nº 19.481, de 07 de outubro de 2025, com vistas ao desenvolvimento de um ambiente de negócios mais competitivo e favorável aos empreendedores e empresários por meio de uma política de desburocratização, inovação, modernização e cumprimento de diretrizes de liberdade econômica.

Art. 3º Para os fins do disposto no art. 2º deste Decreto, o Município de Chapecó formaliza:

I - a viabilidade locacional automática, observadas a Resolução CGSIM nº 61, de 12 de agosto de 2020 e o Decreto estadual nº 1.460, de 26 de março de 2026.

II - a adoção da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) como critério para enquadramento do risco e da definição da classificação dos níveis de riscos da atividade econômica nos moldes do Decreto federal nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019 e da Lei estadual nº 19.481, de 07 de outubro de 2025.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto serão implementadas por meio da integração dos sistemas municipais à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, observada a Lei federal nº 11.598, 03 de dezembro de 2007.

**CAPÍTULO II**
**DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO**

Art. 4º Para fins de dispensa de alvarás e licenças municipais relativas às atividades classificadas como de baixo risco, o Município adotará a Lista 1 do Anexo Único da Lei estadual nº 19.481, de 07 de outubro de 2025, bem como suas atualizações posteriores.

§ 1º As alterações, inclusões ou exclusões de atividades de baixo risco promovidas pelo Comitê para Integração das Administrações Tributárias e Gestão da Rede Estadual para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios de Santa Catarina (CGSIM-SC), por meio de resolução, serão automaticamente incorporadas ao presente Decreto, produzindo efeitos no âmbito municipal a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, o Município poderá, mediante ato próprio, editar lista complementar de atividades consideradas de baixo risco para fins de dispensa de alvarás e licenças municipais, desde que observados os critérios estabelecidos na legislação federal e estadual aplicável.

§ 3º A Secretaria Municipal competente deverá manter disponível, em meio eletrônico, a versão atualizada da lista de atividades de baixo risco vigente no Município, consolidando as alterações decorrentes de resoluções do CGSIM-SC e dos atos municipais complementares.

§ 4º A Secretaria Municipal competente deverá comunicar à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC) quaisquer

Decreto 0031737 SEI 26.0.000001579-1 / pg. 1

atualizações realizadas na lista municipal de atividades de baixo risco, na forma definida no portal oficial do Programa.

§ 5º Para as atividades classificadas como de baixo risco, o Município deverá assegurar, por meio do Integrador Estadual, a disponibilização da Declaração de Direitos de Liberdade Econômica ao empreendedor, certificando a dispensa de atos públicos municipais de liberação, nos termos da Lei federal nº 13.874, de20 de setembro de 2019, da Lei Estadual nº 19.481, de 07 de outubro de 2025 e deste Decreto.

Art. 5º As atividades de médio risco que posteriormente vierem a ser publicadas por resolução do CGSIM-SC passam a integrar os procedimentos deste Decreto, conforme previsto no § 8º do art. 10 da Lei Complementar municipal nº 767, de 11 de outubro de 2022.

Parágrafo único. Para as atividades classificadas como de médio risco, o Alvará de Localização e Funcionamento será emitido de forma automática, por meio do Integrador Estadual, mediante autodeclaração ou termo de ciência e responsabilidade do empreendedor, dispensada a vistoria prévia, assegurado o acesso à inscrição municipal e à emissão de nota fiscal de serviço eletrônica, quando aplicável, sem exigência de documentos adicionais não previstos na legislação vigente.

Art. 6º No caso de atividades consideradas de “nível de risco I” ou “baixo risco”, dispensadas de ato público de liberação nos termos da Lei federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, bem como no caso de Microempreendedor Individual dispensado de alvará nos termos da Resolução CGSIM nº 59, de 12 de agosto de 2020 e suas alterações, o Município fornecerá a inscrição municipal e efetuará o cadastro para emissão de notas fiscais logo após a obtenção do CNPJ, sem a necessidade de apresentação de documentos adicionais.

Parágrafo único. As licenças e os Alvarás de Localização e Funcionamento não terão prazo de validade.

Art. 7º Para fins de controle municipal, a atribuição da inscrição fiscal municipal será realizada de forma concomitante ao registro da empresa na Junta Comercial e à emissão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Parágrafo único. A inscrição no CNPJ será considerada, para todos os fins, como identificação cadastral única em âmbito nacional, em consonância com o art. 8º, inciso III, da Lei Complementar federal nº 123, 14 de setembro de 2006, sendo vedada a exigência de dados adicionais para a concessão da inscrição fiscal municipal.

## CAPÍTULO III
## DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

Art. 8º Os benefícios da Lei Complementar nº 767, de 11 de outubro de 2022 aplicam-se para todas as atividades econômicas exercidas no município, inclusive as desempenhadas por profissionais autônomos e liberais, bem como por pessoas jurídicas de direito público e privado.

Art. 9º Os Profissionais Autônomos que forem inscritos ou alterados mediante Pedido de Viabilidade com atividades classificadas com base no código CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) também farão jus ao tratamento favorecido descrito no artigo anterior.

Parágrafo único. Nesses casos, poderá ser utilizado o princípio da analogia pelos órgãos fiscalizadores e regulamentadores para o devido enquadramento das atividades econômicas, visando à adequada aplicação legal em atividades CNAE análogas.

Art. 10. Às Associações, em virtude de seu caráter associativo e social, poderão ter consideradas suas atividades como de Baixo Grau de Risco, sendo concedido o benefício de que trata o art. 10 da Lei Complementar nº 767, de 11 de outubro de 2022 às que possuírem estabelecimento físico para atendimento ao público e desempenho de suas atividades, e os demais benefícios de que tratam os Alvarás de Funcionamento Especiais compreendidos no art. 11 da Lei Complementar nº 767, de 11 de outubro de 2022, especialmente às Associações que não possuírem local fixo para encontros e reuniões.

Art. 11. O tratamento diferenciado e simplificado de que trata o art. 14 da Lei Complementar nº 767, de 11 de outubro de 2022 será concedido a Produtores Rurais que se enquadrem no Turismo Rural na Agricultura Familiar (TRAF), conforme previsto nas Lei federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008 e Lei estadual nº 14.361, de 25 de janeiro de 2008 e estiverem devidamente inscritos na Rota de Turismo Rural de Chapecó.

§ 1º A falta de Habite-se Comercial do imóvel onde se encontra sediado o empreendimento não será impeditivo para o exercício das Atividades.

§ 2º O poder fiscalizatório municipal, considerando as particularidades do empreendimento Rural que esteja sediado em imóvel residencial, próprios ou de terceiros consensuais, observando a originalidade da edificação no contexto do Turismo Rural, não exigirá para o seu funcionamento, o cumprimento das regras gerais urbanísticas e arquitetônicas equivalentes a um estabelecimento comercial regular.

§ 3º O enquadramento nas condições previstas neste artigo não desobriga o contribuinte do cumprimento das demais exigências legais, especialmente quanto aos aspectos sanitários, ambientais, de impacto de vizinhança, e demais exigências legais constantes do Plano Diretor ou legislações vigentes no município.

Art. 12. Os condomínios edilícios gozam das mesmas disposições do art. 14 da Lei Complementar nº 767, de 11 de outubro de 2022.

Art. 13. Poderá ser inscrito de ofício no cadastro econômico municipal o contribuinte que possuir processo de inscrição ou alteração cadastral com a consulta de viabilidade indeferida ou pendente, quando não seja possível atender à exigência do setor responsável.

§ 1º A inscrição de ofício não dá direito ao contribuinte ao alvará de localização e permanência nem qualquer outro tipo de alvará municipal.

§ 2º A Taxa de Localização e Permanência é devida pelo contribuinte inscrito de ofício, sendo que a mesma será aproveitada para a plena quitação do alvará para o ano em que o contribuinte efetuar a devida regularização.

Legislação Municipal - LEI-2026-0001579-1 / pg. 2

§ 3º A inscrição de ofício não dá ao contribuinte o direito de permanecer e/ou se instalar no local pretendido, devendo o mesmo observar as normas urbanísticas, arquitetônicas, de zoneamento, de circunvizinhança, ambientais e sanitárias, constantes do Plano Diretor do município e demais legislações municipais, estaduais e federais vigentes.

§ 4º A regularização do contribuinte inscrito de ofício se dará através de alteração da forma de atuação ou alteração contratual, sendo o primeiro caso utilizado para contribuintes que comprovem erro no tipo de alvará em relação à forma de execução das atividades e o último para contribuintes inscritos em locais em que as normas urbanísticas, arquitetônicas, de zoneamento, de circunvizinhança, ambientais e sanitárias, constantes do Plano Diretor do município e demais legislações municipais, estaduais e federais vigentes, impossibilitem a instalação da empresa no endereço pretendido.

§ 5º A Inscrição de Ofício independe do grau de risco das atividades exercidas pelo contribuinte.

Art. 14. Exclusivamente para fins de opção pelo Regime Tributário do Simples Nacional, o Cadastro de Inscrição Municipal será considerado deferido na data de importação do protocolo de constituição: do sistema da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC para o de gerenciamento de dados no Cadastro Econômico e Tributário de Chapecó.

Parágrafo único. O Ato de Deferimento do Cadastro de Inscrição Municipal não autoriza o funcionamento da empresa.

Art. 15. Os alvarás concedidos aos contribuintes com base na Lei Complementar municipal nº 666, de 02 de dezembro de 2019, serão convertidos para as regras da Lei Complementar municipal nº 767, de 11 de outubro de 2022.

Art. 16. Fica criado o Endereço Virtual Municipal, para atender aos(às) empresários(as) que ensejam ter nosso município como Domicílio Fiscal; com finalidade exclusivamente para atividades de escritórios virtuais, coworkings, business centers, cujas atividades não careçam de espaço físico para o seu exercício, como Home Office, e não sejam de produção ou de armazenamento de produtos físicos; e não dispõem de um endereço próprio para sede.

§ 1º O Endereço Virtual Municipal de Chapecó está à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 145 L, Centro, Chapecó - SC, CEP: 89801-501, Cadastro Imobiliário nº 1554, Quadra nº 040, Lote nº 060, Unidade nº 01.

§ 2º Quando necessária a alteração do disposto no § 1º deste artigo este será realizado por ato da Secretaria Municipal competente, dispensada a alteração deste Decreto.

Art. 17. Os bares, boates, casas de shows, estabelecimentos de loja de conveniência, armazéns e demais congêneres, que comercializem, a varejo, bebidas alcoólicas em área considerada urbana, e as oficinas mecânicas e seus congêneres independentemente do porte da empresa, em decorrência das características especiais de seu funcionamento e impacto no entorno, o alvará ou certidão de dispensa de alvará será liberada concomitantemente à vistoria de fiscalização, destinada a verificar a existência do Habite-se Comercial, as condições de acessibilidade e a apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) ou de laudo/comprovação de isolamento acústico, quando aplicável, no endereço indicado para o exercício das atividades, nos termos da Lei Complementar municipal nº 847, de 20 de dezembro de 2024 (Plano Diretor de Chapecó – PDC).

## CAPÍTULO IV
## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A dispensa de Alvará de Localização e Permanência não dispensa o contribuinte do pagamento da Taxa de Localização e Permanência, bem como outras que decorram da atividade econômica exercida no Município.

Art. 19. O alvará disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 767, de 11 de outubro de 2022 somente pode ser solicitado por novos empreendimentos em processo de primeira inscrição no município.

Art. 20. O Alvará disposto no inciso II do art. 10 da Lei Complementar nº 767, de 11 de outubro de 2022 somente pode ser liberado para imóveis pendentes de regularização de habite-se comercial da área solicitada.

Art. 21. Fica vedada a liberação do Alvará disposto no inciso II do art. 10 da Lei Complementar nº 767, de 11 de outubro de 2022 para empreendimentos enquadrados como de alto risco.

Art. 22. Os órgãos municipais envolvidos no registro e concessão de Alvarás das empresas no município, poderão, em caso de constatação de incorreções no pedido realizado pelo empreendimento, indeferir o mesmo, exigindo as correções *ex officio* para o melhor cumprimento das exigências da Lei Complementar nº 767/2022.

Art. 23. Aos contribuintes que necessitarem de Licenciamento Ambiental poderá ser concedido Alvará de Localização e Permanência mediante apresentação da protocolização do requerimento junto ao órgão ambiental competente.

§ 1º O contribuinte poderá ter suspenso seu Alvará de Localização e Permanência caso não apresente o Licenciamento Ambiental definitivo dentro de um prazo de 90 dias após a liberação de seu Alvará.

§ 2º A prorrogação do prazo mencionado no parágrafo anterior, somente será aceita diante de apresentação de justificativa que comprove o devido andamento do processo de licenciamento ambiental, devidamente aceita pelo órgão competente municipal.

Art. 24. Os Alvarás Simplificados MEI, concedidos aos contribuintes com base no Decreto municipal nº 44.550, de 13 de março de

Decreto 00511737 SEI 26.0.000001379-1 / pg. 3

2023, serão convertidos em Certidões de Dispensa de Alvará e as alterações posteriores à entrada em vigor deste Decreto serão submetidas à análise nos termos da nova regra por ele instituída.

Art. 24. Ficam revogados os Decretos nº 44.550/2023, nº 45.308/2023, nº 45.566/2023, nº 47.708/2024 e nº 48.094/2024.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor 30 (trinta) dias após a data da sua publicação.

**VALMOR JUNIOR SCOLARI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **VALMOR JUNIOR SCOLARI**, **Prefeito Municipal**, em 15/07/2026, às 09:56, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0031737** e o código CRC **5DEBFD89**.

## DECRETO Nº 52.592, DE 15 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8514448

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
***MUNICÍPIO DE CHAPECÓ***

**DECRETO N° 52.592, DE 15 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre alteração de dispositivo do Decreto nº 49.738, de 07 de março de 2025, que designa Pregoeiros Oficiais do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,

**CONSIDERANDO o** Memorando 1DOC nº 57.621/2026,

**D E C R E T A:**

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 49.738, de 07 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º Ficam designados os servidores públicos municipais FLAVIO MARANHO GRANDIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Administração; THAYS FORTES BORGES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração; ALEXANDRO RAUPP JUNIOR, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Equipe; e VINICIUS EDUARDO SIQUEIRA PONTES, ocupante do cargo de provimento em comissão de Consultor Administrativo, para exercerem as atribuições de Pregoeiros nos processos licitatórios do Município realizados na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica."**

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 50.752, de 22 de outubro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**VALMOR JUNIOR SCOLARI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **VALMOR JUNIOR SCOLARI**, **Prefeito Municipal**, em 15/07/2026, às 09:56, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0031738** e o código CRC **989DF0BF**.

# DECRETO Nº 52.593, DE 15 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8514441

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
***MUNICÍPIO DE CHAPECÓ***

**DECRETO Nº 52.593, DE 15 DE JULHO DE 2026.**

Constitui a Comissão Municipal responsável pela Coordenação da elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar – PLAMSAN 2027/2030.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição Federal, em especial ao artigo 6º, juntamente com a Emenda Constitucional nº 64/2010, que estabelece a alimentação como um direito social fundamental;

**CONSIDERANDO** a Lei federal nº 11.346/2006, Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto federal nº 7.272/2010, que institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN);

**CONSIDERANDO** a Lei federal nº 13.257/2016, que representa o marco legal da primeira infância (0 a 6 anos), ao estabelecer princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância, incluindo os direitos das mulheres grávidas;

**CONSIDERADO** a Lei municipal nº 7.033/2017, que cria os componentes municipais do SISAN em Chapecó;

**CONSIDERANDO** o Decreto municipal nº 34.859/2017, que regulamenta o COMSEA Chapecó;

**CONSIDERANDO** os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável aprovados pela cúpula da ONU, em 2015, com destaque para os que dizem respeito à alimentação e nutrição: ODS 2 (Fome Zero e Agricultura Sustentável), ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), ODS 4 (Educação de Qualidade) e ODS 12 (Consumo e Produção Sustentáveis),

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica constituída a Comissão Municipal PLAMSAN 2027/2030, responsável pela Coordenação da elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Chapecó, referente ao direito fundamental à alimentação.

Parágrafo único. O PLAMSAN tem como objetivo, promover, de forma intersetorial e participativa, a Segurança Alimentar e Nutricional da população de Chapecó, garantindo o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) por meio de políticas públicas integradas, fortalecimento da produção local sustentável, educação alimentar e nutricional, e proteção social às populações em situação de maior vulnerabilidade, no período de 2027 a 2030.

Art. 2º São conteúdos prioritários do PLAMSAN 2027/2030:

I - Fortalecimento da governança intersetorial da Segurança Alimentar e Nutricional no município, integrando as Secretarias, Conselhos e organismos envolvidos na implementação do PLAMSAN;

II – Garantia de acesso regular de famílias em situação de insegurança alimentar a alimentos saudáveis, por meio de equipamentos públicos e programas de transferência de renda;

III - Apoio e fomento à agricultura familiar e a agroecologia como estratégias de abastecimento local e geração de renda para pequenos produtores rurais;

IV - Ampliação e qualificação dos equipamentos públicos de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo o Banco de Alimentos, as feiras orgânicas e ou da agricultura familiar, o restaurante popular e as cozinhas comunitárias;

V - Prevenção e combate ao sobrepeso e a obesidade em todos os ciclos de vida, com ênfase em crianças em idade escolar, adultos e gestantes, onde os indicadores de Chapecó superam as médias estadual e nacional;

VI - Promoção da Educação Alimentar e Nutricional nas escolas, unidades de saúde, CRAS e outros equipamentos sociais, cultivando práticas alimentares saudáveis e sustentáveis;

VII - Atenção nutricional integral a grupos prioritários: crianças de 0 a 6 anos, gestantes, idosos, pessoas com deficiência, populações em situação de rua e comunidades indígenas;

VIII - Promoção do aleitamento materno exclusivo até os 6 meses e a amamentação complementada até os 2 anos ou mais;

IX - Operacionalização do Plano de Contingência Municipal, referente à alimentação, articulado com a Defesa Civil para resposta às emergências e desastres naturais;

X – Estabelecimento de sistema de monitoramento e avaliação com metas e indicadores mensuráveis, assegurando transparência e controle social;

XI - Redução do desperdício de alimentos ao longo da cadeia produtiva e de abastecimento municipa1.

Art. 3º A Comissão Municipal PLAMSAN 2027/2030, será composta pelos seguintes servidores e órgãos da Administração Municipal:

I – NEMÉSIO CARLOS DA SILVA – Assessor do Gabinete do Prefeito Municipal;

II –ANA PAULA BENCK PASA - Secretaria da Família e Proteção Social;

III –- SUZANE MIORELL – Secretaria da Família e Proteção Social;

IV –- SHIRLEI CRISTINE SCHULTZ - Secretaria de Educação;

V –- GILVANIA MASCARELLO - Secretaria de Educação;

VI –- TÂNIA REGINA COLUSSO - Secretaria de Saúde;

VII –- BIANCA BARRETA CASTILHO - Secretaria de Saúde;

VIII – ANTONIO JÚNIOR DAL PIVA – Secretaria de Agricultura e Pesca;

IX – MILTON CESAR COLDEBELLA - Secretaria de Agricultura e Pesca;

X – LEONIR MARIA LUCAS FELL – Secretaria de Segurança Pública;

XI – WALTER PARIZOTTO – Diretoria de Proteção e Defesa Civil;

XII – VALDINEI ANTÔNIO CALDART – Diretoria de Proteção e Defesa Civil.

§ 1º Fica a cargo da Assessoria do Gabinete do Prefeito Municipal a Coordenação Geral dos trabalhos da Comissão Municipal PLAMSAN 2027-2030;

§ 2º A Comissão Municipal PLAMSAN 2027-2030, promoverá as articulações internas necessárias com as referidas Secretarias e demais órgão da Administração Municipal, em especial o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), além das instituições públicas e privadas, organizações sociais e sociedade civil do município, na elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Chapecó;

§ 3º Para a realização dos trabalhos, a Comissão contará, no que couber, com o apoio técnico e logístico dos demais órgãos da administração municipal;

§ 4º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e sobre segurança alimentar e nutricional para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PLAMSAN 2027-2030.

Art. 4º De forma a ampliar a participação social, a Comissão realizará Oficina temática para identificar e definir os desafios do PLAMSAN 2027-2030, com o envolvimento direto do COMSEA e demais Conselhos Municipais da Secretarias representadas.

Art. 5º A Comissão Municipal PLAMSAN 2027-2030 submeterá a versão final do PLAMSAN à Consulta Pública, para debate e aperfeiçoamento, antes de sua apresentação à Câmara Municipal de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**VALMOR JUNIOR SCOLARI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **VALMOR JUNIOR SCOLARI**, **Prefeito Municipal**, em 15/07/2026, às 09:56, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0031739** e o código CRC **23F080CB**.

## DECRETO Nº 52.594, DE 15 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8514439

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
***MUNICÍPIO DE CHAPECÓ***

**DECRETO Nº 52.594, DE 15 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 14 de julho de 2026, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal **ADRIANA CRUZ DE ABREU**, matrícula nº 108423, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Pedagogico para Ensino Fundamental I e II

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

**VALMOR JUNIOR SCOLARI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **VALMOR JUNIOR SCOLARI**, **Prefeito Municipal**, em 15/07/2026, às 09:56, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0031740** e o código CRC **45E64845**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

## DECRETO Nº 52.595, DE 15 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8514436

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
***MUNICÍPIO DE CHAPECÓ***

**DECRETO Nº 52.595, DE 15 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a Delegação de Competências e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da L ei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º artigo 79, IV da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 843, de 12 de dezembro de 2024,

**D E C R E T A**:

Art. 1º No âmbito do Poder Executivo Municipal, **DESIGNA** como ordenador(a) de despesas, **ADAIR LUIZ NIEDERLE,** ocupante do cargo de Secretário de Governo, a partir de 16 de julho de 2026 até a data de 31 de dezembro de 2028, ou quando ocorrer o desligamento da função, ou ainda pela superveniência de ato administrativo incompatível com a presente designação, para as ações:

**2.21 - Manutenção Secretaria de Governo**

**2.22 - Manutenção da Diretoria de Cidade Inteligente**

Art. 2º Ao ordenador de despesas delegadas as seguintes competências:

I - autorizar as despesas procedentes de sua Unidade Orçamentária;

II - autorização abertura de procedimentos licitatórios, assinatura de editais de licitação, retificação de justificativa de contratação por inexigibilidade ou dispensa de licitação e decisão de recursos administrativos previstos na Lei nº 14.133/2021.

III - homologar licitações;

IV - assinar contratos, acordos, convênios e outros instrumentos congêneres, bem como designar formalmente servidor, para acompanhar a execução e fiscalização dos mesmos e, ainda, a emitir ordem de serviço, paralisação e reinício da execução do contrato;

V - autorizar empenhos e pagamentos;

VI - determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal nº 4320/64, especialmente as contidas no art. 63, no que pertence à fase da liquidação da despesa, e da Lei nº 14.133/2021, no que se refere a licitações e contratos, bem como a Lei Complementar federal nº 101/2000, e demais normas aplicáveis;

VII - autorizar adiantamento, estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, em casos excepcionais, quando não for possível a realização da despesa pelo processo normal, nos precisos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Todos os processos licitatórios deverão ser analisados pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Toda despesa e o respectivo procedimento licitatório deverá obter a autorização expressa do Comitê Gestor da Administração Pública Municipal de Chapecó, antes de seu lançamento ou efetivação, observadas as normas de funcionamento do próprio Comitê Gestor.

Art. 4º O(a) servidor(a) indicado(a) no art. 1º, é responsável civil, administrativa e criminalmente pelas despesas ordenadas e pelos pagamentos autorizados inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado, nos limites no presente Decreto.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 52.405, de 11 de junho de 2026.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**VALMOR JUNIOR SCOLARI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Decreto 0031745 SEI 26.0.000001581-3 / pg. 1

Documento assinado eletronicamente por **VALMOR JUNIOR SCOLARI**, **Prefeito Municipal**, em 15/07/2026, às 16:02, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0031745** e o código CRC **F6F94D32**.

## DECRETO Nº 52.596, DE 15 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8514433

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
***MUNICÍPIO DE CHAPECÓ***

**DECRETO Nº 52.596, DE 15 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a Delegação de Competências e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da L ei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º artigo 79, IV da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 843, de 12 de dezembro de 2024,

**D E C R E T A**:

Art. 1º No âmbito do Poder Executivo Municipal, **DESIGNA** como ordenador(a) de despesas, **GELOMAR PAULINO SEHN,** ocupante do cargo de Superintendente Regional, a partir de 16 de julho de 2026 até a data de 31 de dezembro de 2028, ou quando ocorrer o desligamento da função, ou ainda pela superveniência de ato administrativo incompatível com a presente designação, para as ações:

**2.7 - Manutenção Superintendência Regional da Grande Efapi**

Art. 2º Ao ordenador de despesas delegadas as seguintes competências:

I - autorizar as despesas procedentes de sua Unidade Orçamentária;

II - autorização abertura de procedimentos licitatórios, assinatura de editais de licitação, retificação de justificativa de contratação por inexigibilidade ou dispensa de licitação e decisão de recursos administrativos previstos na Lei nº 14.133/2021.

III - homologar licitações;

IV - assinar contratos, acordos, convênios e outros instrumentos congêneres, bem como designar formalmente servidor, para acompanhar a execução e fiscalização dos mesmos e, ainda, a emitir ordem de serviço, paralisação e reinício da execução do contrato;

V - autorizar empenhos e pagamentos;

VI - determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal nº 4320/64, especialmente as contidas no art. 63, no que pertence à fase da liquidação da despesa, e da Lei nº 14.133/2021, no que se refere a licitações e contratos, bem como a Lei Complementar federal nº 101/2000, e demais normas aplicáveis;

VII - autorizar adiantamento, estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, em casos excepcionais, quando não for possível a realização da despesa pelo processo normal, nos precisos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Todos os processos licitatórios deverão ser analisados pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Toda despesa e o respectivo procedimento licitatório deverá obter a autorização expressa do Comitê Gestor da Administração Pública Municipal de Chapecó, antes de seu lançamento ou efetivação, observadas as normas de funcionamento do próprio Comitê Gestor.

Art. 4º O(a) servidor(a) indicado(a) no art. 1º, é responsável civil, administrativa e criminalmente pelas despesas ordenadas e pelos pagamentos autorizados inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado, nos limites no presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**VALMOR JUNIOR SCOLARI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **VALMOR JUNIOR SCOLARI**, **Prefeito Municipal**, em 15/07/2026, às 16:02, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0031746** e o código CRC **4DAFDC5C**.

## DECRETO Nº 52.597, DE 15 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8514426

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
***MUNICÍPIO DE CHAPECÓ***

**DECRETO Nº 52.597, DE 15 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a Delegação de Competências e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da L ei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º artigo 79, IV da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 843, de 12 de dezembro de 2024,

**D E C R E T A**:

Art. 1º No âmbito do Poder Executivo Municipal, **DESIGNA** como ordenador(a) de despesas, **IZAIAS ANTUNES DE ALMEIDA,** ocupante do cargo de Superintendente Regional, a partir de 16 de julho de 2026 até a data de 31 de dezembro de 2028, ou quando ocorrer o desligamento da função, ou ainda pela superveniência de ato administrativo incompatível com a presente designação, para as ações:

**2.8 - Manutenção Superintendência Regional do Distrito de Marechal Bormann**

Art. 2º Ao ordenador de despesas delegadas as seguintes competências:

I - autorizar as despesas procedentes de sua Unidade Orçamentária;

II - autorização abertura de procedimentos licitatórios, assinatura de editais de licitação, retificação de justificativa de contratação por inexigibilidade ou dispensa de licitação e decisão de recursos administrativos previstos na Lei nº 14.133/2021.

III - homologar licitações;

IV - assinar contratos, acordos, convênios e outros instrumentos congêneres, bem como designar formalmente servidor, para acompanhar a execução e fiscalização dos mesmos e, ainda, a emitir ordem de serviço, paralisação e reinício da execução do contrato;

V - autorizar empenhos e pagamentos;

VI - determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal nº 4320/64, especialmente as contidas no art. 63, no que pertence à fase da liquidação da despesa, e da Lei nº 14.133/2021, no que se refere a licitações e contratos, bem como a Lei Complementar federal nº 101/2000, e demais normas aplicáveis;

VII - autorizar adiantamento, estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, em casos excepcionais, quando não for possível a realização da despesa pelo processo normal, nos precisos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Todos os processos licitatórios deverão ser analisados pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Toda despesa e o respectivo procedimento licitatório deverá obter a autorização expressa do Comitê Gestor da Administração Pública Municipal de Chapecó, antes de seu lançamento ou efetivação, observadas as normas de funcionamento do próprio Comitê Gestor.

Art. 4º O(a) servidor(a) indicado(a) no art. 1º, é responsável civil, administrativa e criminalmente pelas despesas ordenadas e pelos pagamentos autorizados inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado, nos limites no presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**VALMOR JUNIOR SCOLARI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **VALMOR JUNIOR SCOLARI**, **Prefeito Municipal**, em 15/07/2026, às 16:02, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0031747** e o código CRC **72302767**.

# DECRETO Nº 52.598, DE 15 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8514424

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
***MUNICÍPIO DE CHAPECÓ***

**DECRETO Nº 52.598, DE 15 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

**CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2023 e Edital de Convocação nº 160/2026,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 15 de julho de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **SUZANA RODRIGUES**

CARGO: CUIDADOR SOCIAL

GRUPO: GRUPO IV - TÉCNICO PROFISSIONAL / TEP

CÓDIGO FUNCIONAL: 004114 - CUIDADOR SOCIAL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**VALMOR JUNIOR SCOLARI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **VALMOR JUNIOR SCOLARI**, **Prefeito Municipal**, em 15/07/2026, às 16:02, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0031748** e o código CRC **1B3FE984**.

# DECRETO Nº 52.599, DE 15 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8514422

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
***MUNICÍPIO DE CHAPECÓ***

**DECRETO Nº 52.599, DE 15 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

**CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2023 e Edital de Convocação nº 160/2026,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 15 de julho de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **MILLENA CAROLINA ALMEIDA LANER**

CARGO: CUIDADOR SOCIAL

GRUPO: GRUPO IV - TÉCNICO PROFISSIONAL / TEP

CÓDIGO FUNCIONAL: 004114 - CUIDADOR SOCIAL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**VALMOR JUNIOR SCOLARI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **VALMOR JUNIOR SCOLARI**, **Prefeito Municipal**, em 15/07/2026, às 16:02, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0031749** e o código CRC **46DF63DC**.

## DECRETO Nº 52.600, DE 15 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8514419

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
***MUNICÍPIO DE CHAPECÓ***

**DECRETO Nº 52.600, DE 15 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

**CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2023 e Edital de Convocação nº 160/2026,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 15 de julho de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **FRANCIELI MUNARINI**

CARGO: CUIDADOR SOCIAL

GRUPO: GRUPO IV - TÉCNICO PROFISSIONAL / TEP

CÓDIGO FUNCIONAL: 004114 - CUIDADOR SOCIAL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**VALMOR JUNIOR SCOLARI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **VALMOR JUNIOR SCOLARI**, **Prefeito Municipal**, em 15/07/2026, às 16:02, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0031750** e o código CRC **22DD6B87**.

**PORTARIA Nº 0031741/2026 - GAP.AGP.OGAB**

Publicação Nº 8514414

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
***MUNICÍPIO DE CHAPECÓ***

**PORTARIA Nº 0031741/2026 - GAP.AGP.OGAB**

Constitui e nomeia Comissão de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº 617/18,

**R E S O L V E:**

I – Constituir e nomear Comissão de Sindicância, em face do servidor público municipal, matrícula funcional n. 14765, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria de Administração, para apurar denúncia em que supostamente deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou manter conduta compatível com a moralidade administrativa; deixou de tratar com urbanidade os colegas de trabalho e o público em geral, tanto no próprio local de trabalho como nos demais setores; de promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; de constranger alguém com o intuito de obter vantagem de qualquer natureza, prevalecendo-se o agente da sua condição de servidor público ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função; conforme Memorando 1Doc n. 24.683/2026, Atendimento da Ouvidoria Geral n. 2.495/2026, vídeos, e demais documentos anexos.

II – Nomear, para compor a comissão, os seguintes servidores públicos municipais:

a) VANDERLEIA SIMONE REMOS – Telefonista, lotada na Secretaria de Esportes e Juventude, matrícula funcional n. 78619 - Coordenadora;

b) GIANNE ZANINI DE SOUZA - Farmacêutica, lotada na Secretaria da Saúde, matrícula n. 33779 – Secretária;

c) ALAN JACSON VIEIRA DOS SANTOS – Engenheiro de Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria da Saúde, matrícula n. 82600 - Membro.

III - Conceder prazo estabelecido no artigo 35 da Lei Complementar nº 617, de 26 de março de 2018, para conclusão do Processo de Sindicância, disposto nesta Portaria.

**VALMOR JUNIOR SCOLARI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **VALMOR JUNIOR SCOLARI**, **Prefeito Municipal**, em 15/07/2026, às 14:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0031741** e o código CRC **D16D792C**.

## SIMPREVI - Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó

### AUDIÊNCIA PÚBLICA SIMPREVI Nº 001/2026

Publicação Nº 8514764

AUDIÊNCIA PÚBLICA SIMPREVI Nº 001/2026

O Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó – SIMPREVI no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará Audiência Pública, com a finalidade de dar transparência à gestão previdenciária, promover o controle social e prestar informações aos segurados e à sociedade em geral.
Data: 29/07/2026
Horário: 08h00
Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Chapecó
Pauta:
I – Apresentação da situação previdenciária do RPPS;
II – Resultados da gestão administrativa, financeira e atuarial;
III – Esclarecimentos e manifestações dos participantes.
A audiência é aberta aos segurados, conselheiros, servidores públicos, aposentados, pensionistas e demais interessados, nos termos da legislação vigente, como instrumento de transparência e participação social.
Para fins de ampla publicidade, este aviso será divulgado nos canais oficiais do SIMPREVI e do Município.

Chapecó, 14 de julho de 2026.
DELAIR DALL IGNA
Presidente do SIMPREVI

# Cocal do Sul

## Prefeitura

### DECRETO SAF/N. 606/26

Publicação Nº 8513462

DECRETO SAF/Nº. 606/26, de 13 de julho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

ALTERAR
o cargo em comissão de KETLIN DA SOLER DE SOUZA, portadora do CPF n. 128.048.149-80, de Assessor Administrativo II, 40 horas semanais, para Assessor Executivo da Gestão Educação, a partir de 01 de julho de 2026.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 13 de julho de 2026.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

### DECRETO SAF/N. 607/26

Publicação Nº 8513465

DECRETO SAF/Nº. 607/26, de 14 de julho de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR
MARIA EDUARDA ROQUE MENDES, portadora do CPF n. 075.905.149-69, Profissional de Apoio Escolar I, 30 horas semanais, para atuar na Instituição de Educação Infantil Maria de Lourdes Carara, a partir de 16 de julho de 2026.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de julho de 2026.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

# Concórdia

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2026 – PMC - NOVA CHAVE

Publicação Nº 8514590

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1616FD26928CBB0CA63C65A74996EB29F10D474D

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2026 – PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de serviço comum de engenharia, no regime de empreitada por preços máximos unitários, de pavimentação asfáltica de diversas ruas, localizadas neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projetos constantes no anexo "A" do edital.
Promove-se a publicidade da chave de pré publicação do processo registrada junto ao sistema esfinge: 1616FD26928CBB0CA63C65A74996E-B29F10D474D

Concórdia, SC, 15 de julho de 2026.
MAURO ACIR FRETTA
Secretário Municipal de Planejamento

### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2026 – PMC

Publicação Nº 8514375

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 69B1B4E573A903FC7DE152791204A9D86657268F

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2026 - PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa execução de cabeceiras de 3 pontes nas localidades de Barra Seca, Boa Esperança e Lajeado Guilherme, no Município de Concórdia - SC. Forma de Pregão: Eletrônico. Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 04/08/2026. Início da Sessão: dia 04/08/2026 as 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE: 69B1B4E573A903FC7DE152791204A9D86657268F

Concórdia, SC, 15 de julho de 2026.
JOÃO VALMOR REITEL
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural

### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2026 – PMC

Publicação Nº 8514393

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2026 - PMC
Aquisição de bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição e instalação de balanços e equipamentos de ginástica para parques e praças deste município, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital. Forma de Pregão: Eletrônico. Tipo: Menor Preço Global Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 06/08/2026. Início da Sessão: dia 06/08/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Registro TCE nº A6E19569156D8D2DC0ED64DA505CC059FEEA584D

Concórdia, SC, 15 de julho de 2026.
RUDIMAR VITTO
Secretário Municipal de Gestão Urbana

## DECRETO Nº 10.436, DE 13 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8512452

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 10.436, DE 13 DE JULHO DE 2026.
Nomeia MAIKEL ANDRE POPP no cargo de Técnico Artístico – Teclado, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 36, I e 41, VI da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e a pedido da Secretaria Municipal de Cultura.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, por concurso, regime estatutário, MAIKEL ANDRE POPP, no cargo Técnico Artístico – Teclado, Grupo Ocupacional Especialista – GE, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 13 de julho de 2026.

Art. 2º Em face da nomeação constante no art. 1º deste Decreto, fica o servidor afastado do cargo de provimento efetivo de Professor – Educação Infantil, declarada a vacância e assegurada a recondução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
[assinado digitalmente]
FÁBIO LUÍS FERRI
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 10.437, DE 13 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8512426

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 10.437, DE 13 DE JULHO DE 2026.
Nomeia MARCIANO PIERI no cargo de Técnico em Enfermagem.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, por concurso, regime estatutário, MARCIANO PIERI, no cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional Técnico – GT, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 13 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Admnistrativo Municipal de Concórdia.
[assinado digitalmente]
FÁBIO LUÍS FERRI
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 10.438, DE 13 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8512456

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 10.438, DE 13 DE JULHO DE 2026.
Nomeia LUCIANA APARECIDA DE SOUZA PERONDI no cargo de Psicólogo.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e a pedido da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, LUCIANA APARECIDA DE SOUZA PERONDI, no cargo de Psicólogo, Grupo Ocupacional Especialista – GE, faixa de vencimento I, 35 (trinta e cinco) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 13 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
[assinado digitalmente]
FÁBIO LUÍS FERRI
Prefeito Municipal

## EXTRATO 15° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 36/2023 - PMC

Publicação Nº 8513207

Contrato Nº : 36/2023
Aditivo Nº : 15AP C36/23/2026
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TRANSKUNZLER-TUR LTDA ME
Licitação : Pregão Eletrônico 45/2022
Objeto : Contratação de empresas, do ramo de transporte coletivo de passageiros, para prestação dos serviços de transporte dos alunos das redes municipal e estadual de ensino e, professores da rede municipal de ensino, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 02/07/2026 Término: 07/02/2027
Assinatura : 02/07/2026
Valor R$ : 75.044,51 (setenta e cinco mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)

Dotação : 99 - 06.006.2011.3339039320000000000.155370000000 - Serviços de transporte escolar
Gestor: KELLY FATIMA HOCH
Fiscal Técnico-Administrativo: ELIANE APARECIDA PASQUALOTTO BISON

## EXTRATO 21° TA CONTRATO N° 173/2021 - PMC

Publicação Nº 8513682

Contrato Nº : 173/2021
Aditivo Nº : 21TAC173/21/2026
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 8/2021
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia, para execução de obra de duplicação da Rua Tancredo de Almeida Neves, no regime de empreitada por preço unitário, com recursos estaduais oriundos do Programa 2021010410, Proposta SIGEF 25145, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto Básico, constantes no Anexo "D" do Edital.

Vigência : Início: 03/07/2026 Término: 31/12/2026
Execução : Início: 03/07/2026 Término: 01/09/2026
Assinatura : 02/07/2026
Fiscal Técnico: REGINA APARECIDA FORNARI TECCHIO
Fiscal Técnico: GLAUBER DIEHL XAVIER
Fiscal Administrativo: SIMONE DARTORA SÔSTER

## EXTRATO 5° TA CONTRATO N° 85/2023 - PMC

Publicação Nº 8513684

Contrato Nº : 85/2023
Aditivo Nº : 5TA C85/23/2026
Tipo Aditivo : Valor Equilíbrio
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : MASTER TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 15/2023
Objeto : Contratação de empresa para a prestação de serviço no ramo de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino (Linhas 16 e 40).
Vigência : Início: 07/07/2026 Término: 07/02/2027
Assinatura : 07/07/2026
Valor R$ : 84.597,13 (Oitenta e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Treze Centavos)

Dotação : 90 - 06.004.2608.3339039320000000000.155070000000 - Serviços de transporte escolar

Gestor: KELLY FATIMA HOCH

Fiscal Técnico-Administrativo: ELIANE APARECIDA PASQUALOTTO BISON

## EXTRATO 6° TA CONTRATO N° 121/2023 - PMC

Publicação Nº 8513114

Contrato Nº : 121/2023
Aditivo Nº : 6TAC121/23/2026
Tipo Aditivo : objeto/Valor
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CONCORDIA INFRACO LTDA
Licitação : Pregão Presencial 27/2023
Objeto : Contratação de link's de internet banda larga e conexão Multi Protocol Label Swicthing - MPLS, com instalação, para atendimento das Unidades Administrativas, Unidades de Educação e Unidades de Saúde do Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital
Vigência : Início: 08/07/2026 Término: 31/10/2026
Assinatura : 07/07/2026
Valor R$ : 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais)

Dotação : 79 - 06.004.2018.3339040070000000000.155070000000 - Comunicação de dados

Fiscal Técnico-Administrativo: ADRIANA MEINE ANTUNES DA SILVA

Fiscal Técnico: MARCOS JOSE KLEIN

Fiscal Administrativo: SIMONE TERESINHA VOLPIN

Gestor: CLAUDINEIA SAIBEL

Gestor: SIMONE DARTORA SÔSTER

Gestor: KELLY FATIMA HOCH

Gestor: NAIR KOPPE VOGT

Fiscal Administrativo: ALINA CADORE FURLANETTO

## LEI Nº 6.244, DE 10 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8512384

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 6.244, DE 10 DE JULHO DE 2026.
Autoriza o Município adquirir áreas de terras.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município autorizado a adquirir, por utilidade pública e interesse social, as áreas de terras de propriedade da SOCIEDADE HABITACIONAL CONCORDIENSE – SOHAC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.795/0001-16, localizadas no Bairro Santa Rita, neste Município, registradas no 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, na forma abaixo:

I – necessárias para construção de unidades habitacionais, neste Município:

a) Lote nº 01 da Quadra nº 01, com área de 409,89m², do imóvel caracterizado como: parte do lote rural nº 716 do 8º Bloco da Colônia Concórdia, propriedade Rio do Engano, Matrícula nº 13.784, do Livro nº 2 – "AAG";

b) Lote nº 01 da Quadra nº 06, do Loteamento Santa Rita, Bairro Santa Rita, com área de 197,37m², Matrícula nº 39.842, do Livro nº 2 – Registro Geral;

c) Lote nº 02 da Quadra nº 06, do Loteamento Santa Rita, Bairro Santa Rita com área de 200,00m², Matrícula nº 39.843, do Livro nº 2 – Registro Geral;

d) Lote nº 03 da Quadra nº 06, do Loteamento Santa Rita, Bairro Santa Rita com área de 200,00m², Matrícula nº 39.844, do Livro nº 2 – Registro Geral;

e) Lote nº 04 da Quadra nº 06, do Loteamento Santa Rita, Bairro Santa Rita com área de 200,00m², Matrícula nº 39.845, do Livro nº 2 – Registro Geral;

II – necessária para regularização da titularidade do imóvel efetivamente utilizado pelo Município: Lote nº 11 da Quadra nº 02, com área

de 200,00m², do imóvel caracterizado como: parte do lote rural nº 716 do 8º Bloco da Colônia Concórdia, propriedade Rio do Engano, Matrícula nº 13.784, do Livro nº 2 – "AAG".

Art. 2º Pelas áreas de terras descritas no art. 1º desta Lei, o Município efetuará o pagamento, após concluída a escrituração dos imóveis, na forma abaixo:

I – R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), pela área descrita na alínea "a" do inciso I;

II – R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais), pela área descrita na alínea "b" do inciso I;

III – R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais), pela área descrita na alínea "c" do inciso I;
IV – R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais), pela área descrita na alínea "d" do inciso I;

V – R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais), pela área descrita na alínea "e" do inciso I;

VI – R$ 1,00 (um real), pela área descrita no inciso II.

Art. 3º A proprietária outorgará as escrituras definitivas das áreas de terras de que trata esta Lei, após a competente autorização legislativa.

Art. 4º O Município efetuará o pagamento dos valores, após concluída a escrituração dos imóveis.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
[assinado digitalmente]
FÁBIO LUÍS FERRI
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
MARCIANO CORADI
Secretário Municipal de Administração

## LEI Nº 6.246, DE 13 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8512460

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 6.246, DE 13 DE JULHO DE 2026.
Fica denominada de "Estrada Valter Signor" a estrada rural que tem início na Rua Regina Savoldi Perin, na localidade de Linha Pinhal, estendendo-se até a comunidade de Santa Lúcia, neste Município.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominada "Estrada Valter Signor" a estrada rural que tem início na Rua Regina Savoldi Perin, na localidade de Linha Pinhal, estendendo-se até a comunidade de Santa Lúcia, neste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá providenciar a colocação de placas indicativas com a denominação ora instituída.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
[assinado digitalmente]
FÁBIO LUÍS FERRI
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
MARCIANO CORADI
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 111/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8512391

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 111/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 116 e 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as solicitações constantes no Processo Administrativo nº 3.723/2026, emitido pela Diretoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, no mês de julho de 2026, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, aos servidores abaixo relacionados:

I – ALEXANDRA CARINE SIMON, ocupante do cargo de Professor, matrícula 1039911-03, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 7 de outubro de 2019 a 6 de outubro de 2024;

II – LUANA THAIS BENINI DIAS, ocupante do cargo de Professor, matrícula 69388-15, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 8 de março de 2021 a 7 de março de 2026;

III – MAIKEL ANDRE POPP, ocupante do cargo de Professor, matrícula 539643-05, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de fevereiro de 2020 a 2 de fevereiro de 2025;

IV – MARILU DA SILVA VIEIRA LAZAROTTO, ocupante do cargo de Secretário Escolar, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 5 de junho de 2021 a 4 de junho de 2026;

V – MARISTELA DEOLA, ocupante do cargo de Professor, matrícula 1048546-08, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de agosto de 2020 a 2 de agosto de 2025;

VI – PATRICIA SALETE MUNGHOL OLDONI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de agosto de 2020 a 2 de agosto de 2025;

VII – TANAISA CAPITANI PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 6 de junho de 2021 a 5 de junho de 2026.

Art. 2º Conceder, no mês de julho de 2026, ao servidor PAULO HENRIQUE VICARI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 2 (dois) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, na forma abaixo:

I – 1 (um) mês, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 16 de fevereiro de 2014 a 15 de fevereiro de 2019;
II – 1 (um) mês, relativos ao quinquênio – período aquisitivo de 16 de fevereiro de 2019 a 15 de fevereiro de 2024;

Art. 3º Conceder, no mês de julho de 2026, ao servidor VALDAIR LUIZ DE CEZARO, ocupante do cargo de Motorista, 3 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, na forma abaixo:

I – 1 (um) mês, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de março de 2010 a 28 de fevereiro de 2015;
II – 1 (um) mês, relativos ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de março de 2015 a 28 de fevereiro de 2020;
III – 1 (um) mês, relativos ao quinquênio – período aquisitivo de 29 de fevereiro de 2020 a 27 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

| | |
|---|---|
| [assinado digitalmente]<br>FÁBIO LUÍS FERRI<br>Prefeito Municipal | [assinado digitalmente]<br>MARCIANO CORADI<br>Secretário Municipal de Administração |

## PORTARIA Nº 112/2026, DE 13 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8512393

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 112/2026, DE 13 DE JULHO DE 2026.

O Secretário de Administração do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9.503, de 6 de agosto de 2025 e alterações, c/c o disposto na Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, Promoção por Titulação, no percentual de 12% (doze por cento) sobre o respectivo vencimento-base, correspondente à habilitação em Pós-Graduação na área específica de atuação:

I – MAISA ANE SIEPMANN, ocupante do cargo de Professor, matrícula 1024612-06;
II – MAIARA FERNANDA TITON, ocupante do cargo de Professor, matrícula 80250-06;
III – ROSELI MARLENE LOHMANN BOHRER, ocupante dos cargos de Professor, matrículas 1050702-05 e 1050702-07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
[assinado digitalmente]
MARCIANO CORADI
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 113/2026, DE 13 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8512395

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 113/2026, DE 13 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 28 e seguintes da Lei Complementar nº 921, de 4 de abril de 2024 e alterações, e considerando as avaliações efetuadas pela Comissão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – CPCCV, conforme Memorando 9.747/2026.

RESOLVE :
Art. 1º Conceder Promoção Vertical, para a Faixa de Vencimento II, às servidoras de provimento estável do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, na forma abaixo:

I – com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2026:

a) SANDRA RAQUEL PALAORO, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional;
b) SHEILA GONÇALVES STUANI, ocupante do cargo de Auxiliar Odontológico;
c) THAIS CARLESO TREVIZAN, ocupante do cargo de Odontólogo.

II – com efeitos retroativos a 4 de julho de 2026: FERNANDA REGINA FONTES, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
[assinado digitalmente]
FÁBIO LUÍS FERRI
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
MARCIANO CORADI
Secretário Municipal de Administração

# Coronel Freitas

## PREFEITURA

### CONTRATO Nº 60/2026

Publicação Nº 8513713

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 47A827620EFA5C65043CF34C3762C1661E468AC3

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 60/2026
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026
Contratado: GERCINDO SENHORIN
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PASSARELA E REVITALIZAÇÃO DE SEU ENTORNO, LOCALIZADA NA RUA PARÁ, NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC, conforme projeto técnico, orçamento detalhado, memorial descritivo e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
1.1. Conforme descrito abaixo:

| Item | Qtd. | Unid. | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Un | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PASSARELA E REVITALIZAÇÃO DE SEU ENTORNO, LOCALIZADA NA RUA PARÁ, NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC. A EXECUÇÃO DA OBRA CONTEMPLA A CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSO, A LIMPEZA E A REALIZAÇÃO DE MELHORIAS ESTRUTURAIS NA PASSARELA, ALÉM DA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NA ÁREA E DA CRIAÇÃO DE ESPAÇOS DE LAZER PARA A COMUNIDADE, INCLUINDO MOBILIÁRIOS URBANOS. | 144.390,00 | 144.390,00 |
| | | | | Total | 144.390,00 |

Valor: R$ 144.390,00 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e noventa reais).
Vigência: 15/07/2027.

Coronel Freitas (SC), 15 de julho de 2026.
Marta Iône Tozetto
PREFEITA MUNICIPAL

# Curitibanos

## Prefeitura

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 34/2026

Publicação Nº 8514340

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8B1B71C58326C20EFE161B8D26BBC4694D0D6F68

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 34/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS PARA REPAROS E COMPLEMENTAÇÕES - C.E.I MARILUCIA SILVA DA COSTA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I DESTE EDITAL.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 104.376,44
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 5 de Agosto de 2026, às 13:16h (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

Torna-se público que o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, cidade de Curitibanos/SC, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 6.083 de 05 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Curitibanos, 15 de julho de 2026.
Andressa Boscari de Farias
Presidente do Fundo

**ATA DA SESSÃO PE Nº 72/2026**

Publicação Nº 8514946

# ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitibanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Registro de Preços Eletrônico - 72/2026

## Datas Relevantes

| Publicado | Inicio de Propostas | Limite de Impugnação | Final de Propostas | Inicio da Sessão |
|---|---|---|---|---|
| 16/06/2026 18:25 | 16/06/2026 20:00 | 26/06/2026 23:59 | 01/07/2026 13:15 | 01/07/2026 13:16 |

## Itens Licitados

| Código | Produto | V. Referência | Qtde | Unidade | Situação |
|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | SACOLA CONFECCIONADA EM 100% ALGODAO CRU (ECOBAG), PERSONALIZADA, GRAMATURA 220 A 240 G/M, MEDINDO 40X40CM, COM ALCAS DE 60CM, ARTE MEDINDO 25X25CM, COM NO MINIMO TRES CORES E ILUSTRACAO CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA PREFEITURA, PESO MINIMO SUPORTADO 5 KG. | R$ 14,25 | 2.000,00 | UND | Homologado |
| 0002 | SACO PLASTICO RECICLADO NA COR VERDE, VOLUME DE 100 LITROS, DIMENSOES 750X1050X0,07 MM, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATE 10 KG, COM IMPRESSAO COLETA SELETIVA, CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA PREFEITURA. | R$ 0,86 | 50.000,00 | UND | Homologado |

## Documentos Anexados ao Processo

| Data | Documento |
|---|---|
| 16/06/2026 - 18:23 | FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS.pdf |
| 16/06/2026 - 18:23 | EDITAL Nº 72 2026.pdf |
| 16/06/2026 - 18:24 | T__R__09_2026_Coleta_Seletiva_com_anexo_assinado.pdf |

## Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

| Data | Assunto | Frase |
|---|---|---|
| 01/07/2026 - 13:47:03 | Negociação aberta para o processo | Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo .<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 01/07/2026 - 13:47:03 | Negociação aberta para o processo72/2026 | Você recebeu um novo pedido de negociação no item 2 do processo 72/2026.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 01/07/2026 - 13:48:38 | Documentos solicitados para o processo | Foram solicitadas diligências no item 1 do processo .<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 01/07/2026 - 13:48:38 | Documentos solicitados para o processo 72/2026 | Foram solicitadas diligências no item 2 do processo 72/2026.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 01/07/2026 - 13:51:16 | Envio de Propostas Readequadas 72/2026 | Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor RECICLAGEM HOFFMANN LTDA no item 0002. O prazo de envio é até às 15:51 do dia 01/07/2026. |
| 01/07/2026 - 13:54:36 | | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 72/2026.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 01/07/2026 - 14:44:34 | | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 72/2026.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 01/07/2026 - 14:47:56 | | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 72/2026.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 01/07/2026 - 14:55:51 | Envio de Propostas Readequadas 72/2026 | Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor KOPU B2B LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 16:55 do dia 01/07/2026. |
| 01/07/2026 - 14:56:04 | Envio de Propostas Readequadas 72/2026 | Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor RECICLAGEM HOFFMANN LTDA no item 0002. O prazo de envio é até às 16:56 do dia 01/07/2026. |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/07/2026 às 17:23:55.
Código verificador: 1511783

| | | |
|---|---|---|
| 01/07/2026 - 15:01:54 | | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 72/2026.<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 01/07/2026 - 15:03:55 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0002 do processo 72/2026.<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 01/07/2026 - 15:14:29 | | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 72/2026.<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 02/07/2026 - 14:20:09 | Envio de Propostas Readequadas 72/2026 | Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor BMI PROSPER EIRELI no item 0002. O prazo de envio é até às 16:20 do dia 02/07/2026. |
| 02/07/2026 - 14:20:57 | Envio de Propostas Readequadas 72/2026 | Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor JUAR BRINDES LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 16:20 do dia 02/07/2026. |
| 02/07/2026 - 14:36:52 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 72/2026.<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 02/07/2026 - 14:39:42 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 72/2026.<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 02/07/2026 - 14:46:19 | Documentos solicitados para o processo | Foram solicitadas diligências no item 1 do processo .<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 02/07/2026 - 14:46:19 | Documentos solicitados para o processo 72/2026 | Foram solicitadas diligências no item 2 do processo 72/2026.<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 02/07/2026 - 14:48:39 | | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 72/2026.<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 02/07/2026 - 15:21:39 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0002 do processo 72/2026.<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 02/07/2026 - 15:22:51 | | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 72/2026.<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |

## Vencedores

| Código | Produto | Fornecedor | Modelo | Marca/ Fabricante | Valor Ofertado | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | Sacola confeccionada em 100% algodao cru (ecobag), personalizada, gramatura 220 a 240 g/m, medindo 40X40cm, com alcas de 60cm, arte medindo 25X25cm, com no minimo tres cores e ilustracao conforme layout fornecido pela Prefeitura, peso minimo suportado 5 Kg. | JUAR BRINDES LTDA | ECOBAG | Própria | 9,00 | 2.000,00 | 18.000,00 |
| 0002 | Saco Plastico reciclado na cor verde, volume de 100 litros, dimensoes 750X1050X0,07 mm, com capacidade para suportar ate 10 Kg, com Impressao Coleta Seletiva, conforme layout fornecido pela Prefeitura. | BMI PROSPER EIRELI | 75X105 | CICLUS | 0,74 | 50.000,00 | 37.000,00 |

## Declarações Obrigatórias

| Título | Declaração |
|---|---|
| Declaração de conhecimento do Edital | Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital. |
| Declaração de reserva de cargos | Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. |
| Declaração de proposta econômica | Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. |
| Declaração de Não-Emprego de menores | Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos. |
| Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante | Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal. |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/07/2026 às 17:23:55.
Código verificador: 1511783

| | |
|---|---|
| Declaração de Acessibilidade | Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação. |
| Declaração de Inexistência de Fato Superveniente | Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. |

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

### 0001 - Sacola confeccionada em 100% algodao cru (ecobag), personalizada, gramatura 220 a 240 g/m, medindo 40X40cm, com alcas de 60cm, arte medindo 25X25cm, com no minimo tres cores e ilustracao conforme layout fornecido pela Prefeitura, peso minimo suportado 5 Kg.

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PLASTICOURO COMERCIO DE BOLSAS LTDA | 05.570.745/0001-00 | 24/06/2026 - 17:15:13 | CONFORM E EDITAL | PRÓPRIA/PRÓPRIO | 2.000,00 | R$14,25 | R$ 28.500,00 | Sim |
| UNICO CONSULTORIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | 31.667.740/0001-00 | 28/06/2026 - 11:59:40 | gramatura 220 a 240 g/m, medindo 40X40cm | Aquarios Brindes | 2.000,00 | R$14,22 | R$ 28.440,00 | Sim |
| VELHA GRAFICA LTDA | 04.664.811/0001-48 | 28/06/2026 - 15:49:16 | propria | propria | 2.000,00 | R$14,25 | R$ 28.500,00 | Sim |
| JUAR BRINDES LTDA | 50.750.151/0001-35 | 30/06/2026 - 08:06:55 | ECOBAG | Própria | 2.000,00 | R$14,25 | R$ 28.500,00 | Sim |
| KOPU B2B LTDA | 45.652.976/0001-87 | 30/06/2026 - 11:18:59 | PRÓPRIO | PRÓPRIA | 2.000,00 | R$14,25 | R$ 28.500,00 | Sim |
| BMI PROSPER EIRELI | 14.012.375/0001-86 | 30/06/2026 - 11:31:09 | ECOBAG 25X25 | SJ | 2.000,00 | R$18,75 | R$ 37.500,00 | Não |
| LUCABIANCO COM. E CONFECCAO EM ACESSORIOS DESCARTAVEIS LTDA | 09.721.858/0001-10 | 30/06/2026 - 13:42:21 | PRÓPRIO | PRÓPRIA | 2.000,00 | R$14,25 | R$ 28.500,00 | Sim |
| EXITO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 63.015.288/0001-98 | 30/06/2026 - 21:50:48 | MARCA PRÓPRIA | MARCA PRÓPRIA | 2.000,00 | R$14,25 | R$ 28.500,00 | Sim |
| RECICLAGEM HOFFMANN LTDA | 11.715.248/0002-36 | 01/07/2026 - 07:37:36 | PRÓPRIO | PRÓPRIO | 2.000,00 | R$14,25 | R$ 28.500,00 | Sim |
| 55.372.235 AMANDA FLAVIA REIS | 55.372.235/0001-04 | 01/07/2026 - 13:06:34 | ECOBAG 40X40 | ARBCAMP | 2.000,00 | R$14,17 | R$ 28.340,00 | Sim |

### 0002 - Saco Plastico reciclado na cor verde, volume de 100 litros, dimensoes 750X1050X0,07 mm, com capacidade para suportar ate 10 Kg, com Impressao Coleta Seletiva, conforme layout fornecido pela Prefeitura.

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VELHA GRAFICA LTDA | 04.664.811/0001-48 | 28/06/2026 - 15:49:20 | propria | propria | 50.000,00 | R$0,86 | R$ 43.000,00 | Sim |
| BMI PROSPER EIRELI | 14.012.375/0001-86 | 30/06/2026 - 11:31:53 | 75X105 | CICLUS | 50.000,00 | R$0,86 | R$ 43.000,00 | Não |
| RECICLAGEM HOFFMANN LTDA | 11.715.248/0002-36 | 01/07/2026 - 07:37:45 | PRÓPRIO | PRÓPRIO | 50.000,00 | R$0,86 | R$ 43.000,00 | Sim |
| 55.372.235 AMANDA FLAVIA REIS | 55.372.235/0001-04 | 01/07/2026 - 13:10:19 | SACO BIO BAG | PLASTLIXO | 50.000,00 | R$0,84 | R$ 42.000,00 | Sim |

## Validade das Propostas

| Fornecedor | CPF/CNPJ | Validade (conforme edital) |
|---|---|---|
| VELHA GRAFICA LTDA | 04.664.811/0001-48 | 365 dias |
| BMI PROSPER EIRELI | 14.012.375/0001-86 | 60 dias |
| LUCABIANCO COM. E CONFECCAO EM ACESSORIOS DESCARTAVEIS LTDA | 09.721.858/0001-10 | 60 dias |
| JUAR BRINDES LTDA | 50.750.151/0001-35 | 60 dias |
| PLASTICOURO COMERCIO DE BOLSAS LTDA | 05.570.745/0001-00 | 60 dias |
| 55.372.235 AMANDA FLAVIA REIS | 55.372.235/0001-04 | 60 dias |
| EXITO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 63.015.288/0001-98 | 60 dias |
| RECICLAGEM HOFFMANN LTDA | 11.715.248/0002-36 | 60 dias |
| KOPU B2B LTDA | 45.652.976/0001-87 | 60 dias |
| UNICO CONSULTORIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | 31.667.740/0001-00 | 90 dias |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/07/2026 às 17:23:55.
Código verificador: 1511783

## Lances Enviados

### 0001 - Sacola confeccionada em 100% algodao cru (ecobag), personalizada, gramatura 220 a 240 g/m, medindo 40X40cm, com alcas de 60cm, arte medindo 25X25cm, com no minimo tres cores e ilustracao conforme layout fornecido pela Prefeitura, peso minimo suportado 5 Kg.

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 24/06/2026 - 17:15:13 | 14,25 (proposta) | 05.570.745/0001-00 - PLASTICOURO COMERCIO DE BOLSAS LTDA | Válido |
| 28/06/2026 - 11:59:40 | 14,22 (proposta) | 31.667.740/0001-00 - UNICO CONSULTORIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | Válido |
| 28/06/2026 - 15:49:16 | 14,25 (proposta) | 04.664.811/0001-48 - VELHA GRAFICA LTDA | Válido |
| 30/06/2026 - 08:06:55 | 14,25 (proposta) | 50.750.151/0001-35 - JUAR BRINDES LTDA | Válido |
| 30/06/2026 - 11:18:59 | 14,25 (proposta) | 45.652.976/0001-87 - KOPU B2B LTDA | Cancelado - Instado a cumprir a diligência, o fornecedor permaneceu inerte. Dessa forma, considerando a inexistência de certidão simplificada válida, em contrariedade com o disposto no item 8.4, nota 4, do Edital, verifico que o licitante não satisfez as condições de habilitação do certame. 01/07/2026 17:24:25 |
| 30/06/2026 - 11:31:09 | 18,75 (proposta) | 14.012.375/0001-86 - BMI PROSPER EIRELI | Válido |
| 30/06/2026 - 13:42:21 | 14,25 (proposta) | 09.721.858/0001-10 - LUCABIANCO COM. E CONFECCAO EM ACESSORIOS DESCARTAVEIS LTDA | Válido |
| 30/06/2026 - 21:50:48 | 14,25 (proposta) | 63.015.288/0001-98 - EXITO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | Válido |
| 01/07/2026 - 07:37:36 | 14,25 (proposta) | 11.715.248/0002-36 - RECICLAGEM HOFFMANN LTDA | Cancelado - A Administração procedeu à abertura de diligência, por meio da qual solicitou ao licitante o envio da certidão simplificada da Junta Comercial, bem como a comprovação da legitimidade do signatário da proposta readequada.<br><br>O licitante, todavia, limitou-se a apresentar tão somente a Certidão Negativa de Débitos (CND) de falência e recuperação judicial, sem atender integralmente à diligência instaurada. Cumpre registrar, ademais, que o arrematante não formulou pedido de dilação do prazo concedido para o cumprimento da diligência, tampouco apresentou justificativa ou motivação apta a ensejar a concessão de eventual prorrogação.<br><br>Diante desse cenário, constata-se que o arrematante não atendeu ao disposto nos itens 8.4, "nota 4", do Edital, porquanto deixou de cumprir, de forma integral, a exigência formulada pela Administração no âmbito da diligência. Soma-se a isso o fato de que a proposta readequada foi firmada por pessoa estranha ao quadro societário da empresa, sem que tenha sido comprovada a devida outorga de poderes para representá-la, o que compromete a legitimidade da subscrição do referido documento. 02/07/2026 14:01:38 |
| 01/07/2026 - 13:06:34 | 14,17 (proposta) | 55.372.235/0001-04 - 55.372.235 AMANDA FLAVIA REIS | Válido |
| 01/07/2026 - 13:19:28 | 14,02 | 05.570.745/0001-00 - PLASTICOURO COMERCIO DE BOLSAS LTDA | Válido |
| 01/07/2026 - 13:19:32 | 13,87 | 63.015.288/0001-98 - EXITO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | Válido |
| 01/07/2026 - 13:19:35 | 13,73 | 45.652.976/0001-87 - KOPU B2B LTDA | Cancelado - Instado a cumprir a diligência, o fornecedor permaneceu inerte. Dessa forma, considerando a inexistência de certidão simplificada válida, em contrariedade com o disposto no item 8.4, nota 4, do Edital, verifico que o licitante não satisfez as condições de habilitação do certame. 01/07/2026 17:24:25 |
| 01/07/2026 - 13:19:38 | 13,59 | 63.015.288/0001-98 - EXITO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | Válido |
| 01/07/2026 - 13:19:41 | 13,45 | 45.652.976/0001-87 - KOPU B2B LTDA | Cancelado - Instado a cumprir a diligência, o fornecedor permaneceu inerte. Dessa forma, considerando a inexistência de certidão simplificada válida, em contrariedade com o disposto no item 8.4, nota 4, do Edital, verifico que o licitante não satisfez as condições de habilitação do certame. 01/07/2026 17:24:25 |
| 01/07/2026 - 13:19:48 | 13,31 | 63.015.288/0001-98 - EXITO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | Válido |
| 01/07/2026 - 13:19:54 | 13,17 | 45.652.976/0001-87 - KOPU B2B LTDA | Cancelado - Instado a cumprir a diligência, o fornecedor permaneceu inerte. Dessa forma, considerando a inexistência de certidão simplificada válida, em contrariedade com o disposto no item 8.4, nota 4, do Edital, verifico que o licitante não satisfez as condições de habilitação do certame. 01/07/2026 17:24:25 |
| 01/07/2026 - 13:19:59 | 13,03 | 63.015.288/0001-98 - EXITO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | Válido |
| 01/07/2026 - 13:20:06 | 12,89 | 45.652.976/0001-87 - KOPU B2B LTDA | Cancelado - Instado a cumprir a diligência, o fornecedor permaneceu inerte. Dessa forma, considerando a inexistência de certidão simplificada válida, em contrariedade com o disposto no item 8.4, nota 4, do Edital, verifico que o licitante não satisfez as condições de habilitação do certame. 01/07/2026 17:24:25 |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/07/2026 às 17:23:55.
Código verificador: 1511783

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01/07/2026 - 13:20:09 | 12,76 | 63.015.288/0001-98 - EXITO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | Válido |
| 01/07/2026 - 13:20:14 | 13,02 | 05.570.745/0001-00 - PLASTICOURO COMERCIO DE BOLSAS LTDA | Válido |
| 01/07/2026 - 13:20:17 | 12,63 | 45.652.976/0001-87 - KOPU B2B LTDA | Cancelado - Instado a cumprir a diligência, o fornecedor permaneceu inerte. Dessa forma, considerando a inexistência de certidão simplificada válida, em contrariedade com o disposto no item 8.4, nota 4, do Edital, verifico que o licitante não satisfez as condições de habilitação do certame. 01/07/2026 17:24:25 |
| 01/07/2026 - 13:20:20 | 12,50 | 63.015.288/0001-98 - EXITO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | Válido |
| 01/07/2026 - 13:20:23 | 12,37 | 45.652.976/0001-87 - KOPU B2B LTDA | Cancelado - Instado a cumprir a diligência, o fornecedor permaneceu inerte. Dessa forma, considerando a inexistência de certidão simplificada válida, em contrariedade com o disposto no item 8.4, nota 4, do Edital, verifico que o licitante não satisfez as condições de habilitação do certame. 01/07/2026 17:24:25 |
| 01/07/2026 - 13:20:26 | 12,24 | 63.015.288/0001-98 - EXITO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | Válido |
| 01/07/2026 - 13:20:29 | 12,11 | 45.652.976/0001-87 - KOPU B2B LTDA | Cancelado - Instado a cumprir a diligência, o fornecedor permaneceu inerte. Dessa forma, considerando a inexistência de certidão simplificada válida, em contrariedade com o disposto no item 8.4, nota 4, do Edital, verifico que o licitante não satisfez as condições de habilitação do certame. 01/07/2026 17:24:25 |
| 01/07/2026 - 13:20:32 | 11,98 | 63.015.288/0001-98 - EXITO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | Válido |
| 01/07/2026 - 13:20:39 | 11,86 | 45.652.976/0001-87 - KOPU B2B LTDA | Cancelado - Instado a cumprir a diligência, o fornecedor permaneceu inerte. Dessa forma, considerando a inexistência de certidão simplificada válida, em contrariedade com o disposto no item 8.4, nota 4, do Edital, verifico que o licitante não satisfez as condições de habilitação do certame. 01/07/2026 17:24:25 |
| 01/07/2026 - 13:20:42 | 11,74 | 63.015.288/0001-98 - EXITO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | Válido |
| 01/07/2026 - 13:20:45 | 11,62 | 45.652.976/0001-87 - KOPU B2B LTDA | Cancelado - Instado a cumprir a diligência, o fornecedor permaneceu inerte. Dessa forma, considerando a inexistência de certidão simplificada válida, em contrariedade com o disposto no item 8.4, nota 4, do Edital, verifico que o licitante não satisfez as condições de habilitação do certame. 01/07/2026 17:24:25 |
| 01/07/2026 - 13:20:49 | 11,50 | 63.015.288/0001-98 - EXITO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | Válido |
| 01/07/2026 - 13:20:57 | 11,38 | 45.652.976/0001-87 - KOPU B2B LTDA | Cancelado - Instado a cumprir a diligência, o fornecedor permaneceu inerte. Dessa forma, considerando a inexistência de certidão simplificada válida, em contrariedade com o disposto no item 8.4, nota 4, do Edital, verifico que o licitante não satisfez as condições de habilitação do certame. 01/07/2026 17:24:25 |
| 01/07/2026 - 13:21:05 | 11,26 | 63.015.288/0001-98 - EXITO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | Válido |
| 01/07/2026 - 13:21:08 | 11,14 | 45.652.976/0001-87 - KOPU B2B LTDA | Cancelado - Instado a cumprir a diligência, o fornecedor permaneceu inerte. Dessa forma, considerando a inexistência de certidão simplificada válida, em contrariedade com o disposto no item 8.4, nota 4, do Edital, verifico que o licitante não satisfez as condições de habilitação do certame. 01/07/2026 17:24:25 |
| 01/07/2026 - 13:21:16 | 11,02 | 63.015.288/0001-98 - EXITO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | Válido |
| 01/07/2026 - 13:21:19 | 10,90 | 45.652.976/0001-87 - KOPU B2B LTDA | Cancelado - Instado a cumprir a diligência, o fornecedor permaneceu inerte. Dessa forma, considerando a inexistência de certidão simplificada válida, em contrariedade com o disposto no item 8.4, nota 4, do Edital, verifico que o licitante não satisfez as condições de habilitação do certame. 01/07/2026 17:24:25 |
| 01/07/2026 - 13:21:22 | 10,79 | 63.015.288/0001-98 - EXITO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | Válido |
| 01/07/2026 - 13:21:30 | 10,68 | 45.652.976/0001-87 - KOPU B2B LTDA | Cancelado - Instado a cumprir a diligência, o fornecedor permaneceu inerte. Dessa forma, considerando a inexistência de certidão simplificada válida, em contrariedade com o disposto no item 8.4, nota 4, do Edital, verifico que o licitante não satisfez as condições de habilitação do certame. 01/07/2026 17:24:25 |
| 01/07/2026 - 13:21:33 | 10,57 | 63.015.288/0001-98 - EXITO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | Válido |
| 01/07/2026 - 13:21:36 | 10,46 | 45.652.976/0001-87 - KOPU B2B LTDA | Cancelado - Instado a cumprir a diligência, o fornecedor permaneceu inerte. Dessa forma, considerando a inexistência de certidão simplificada válida, em contrariedade com o disposto no item 8.4, nota 4, do Edital, verifico que o licitante não satisfez as condições de habilitação do certame. 01/07/2026 17:24:25 |
| 01/07/2026 - 13:21:40 | 10,35 | 63.015.288/0001-98 - EXITO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | Válido |
| 01/07/2026 - 13:21:46 | 10,24 | 45.652.976/0001-87 - KOPU B2B LTDA | Cancelado - Instado a cumprir a diligência, o fornecedor permaneceu inerte. Dessa forma, considerando a inexistência de certidão simplificada válida, em contrariedade com o disposto no item 8.4, nota 4, do Edital, verifico que o licitante não satisfez as condições de habilitação do certame. 01/07/2026 17:24:25 |
| 01/07/2026 - 13:21:52 | 10,13 | 63.015.288/0001-98 - EXITO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | Válido |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/07/2026 às 17:23:55.
Código verificador: 1511783

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01/07/2026 - 13:21:58 | 10,02 | 45.652.976/0001-87 - KOPU B2B LTDA | Cancelado - Instado a cumprir a diligência, o fornecedor permaneceu inerte. Dessa forma, considerando a inexistência de certidão simplificada válida, em contrariedade com o disposto no item 8.4, nota 4, do Edital, verifico que o licitante não satisfez as condições de habilitação do certame. 01/07/2026 17:24:25 |
| 01/07/2026 - 13:22:03 | 9,91 | 63.015.288/0001-98 - EXITO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | Válido |
| 01/07/2026 - 13:22:08 | 9,81 | 45.652.976/0001-87 - KOPU B2B LTDA | Cancelado - Instado a cumprir a diligência, o fornecedor permaneceu inerte. Dessa forma, considerando a inexistência de certidão simplificada válida, em contrariedade com o disposto no item 8.4, nota 4, do Edital, verifico que o licitante não satisfez as condições de habilitação do certame. 01/07/2026 17:24:25 |
| 01/07/2026 - 13:22:14 | 9,71 | 63.015.288/0001-98 - EXITO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | Válido |
| 01/07/2026 - 13:22:19 | 9,61 | 45.652.976/0001-87 - KOPU B2B LTDA | Cancelado - Instado a cumprir a diligência, o fornecedor permaneceu inerte. Dessa forma, considerando a inexistência de certidão simplificada válida, em contrariedade com o disposto no item 8.4, nota 4, do Edital, verifico que o licitante não satisfez as condições de habilitação do certame. 01/07/2026 17:24:25 |
| 01/07/2026 - 13:22:26 | 9,51 | 63.015.288/0001-98 - EXITO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | Válido |
| 01/07/2026 - 13:22:32 | 9,41 | 45.652.976/0001-87 - KOPU B2B LTDA | Cancelado - Instado a cumprir a diligência, o fornecedor permaneceu inerte. Dessa forma, considerando a inexistência de certidão simplificada válida, em contrariedade com o disposto no item 8.4, nota 4, do Edital, verifico que o licitante não satisfez as condições de habilitação do certame. 01/07/2026 17:24:25 |
| 01/07/2026 - 13:22:37 | 9,00 | 50.750.151/0001-35 - JUAR BRINDES LTDA | Válido |
| 01/07/2026 - 13:22:41 | 8,91 | 45.652.976/0001-87 - KOPU B2B LTDA | Cancelado - Instado a cumprir a diligência, o fornecedor permaneceu inerte. Dessa forma, considerando a inexistência de certidão simplificada válida, em contrariedade com o disposto no item 8.4, nota 4, do Edital, verifico que o licitante não satisfez as condições de habilitação do certame. 01/07/2026 17:24:25 |
| 01/07/2026 - 13:22:47 | 9,40 | 63.015.288/0001-98 - EXITO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | Válido |
| 01/07/2026 - 13:22:57 | 9,90 | 31.667.740/0001-00 - UNICO CONSULTORIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | Válido |
| 01/07/2026 - 13:27:39 | 10,01 | 09.721.858/0001-10 - LUCABIANCO COM. E CONFECCAO EM ACESSORIOS DESCARTAVEIS LTDA | Válido |

**0002 - Saco Plastico reciclado na cor verde, volume de 100 litros, dimensoes 750X1050X0,07 mm, com capacidade para suportar ate 10 Kg, com Impressao Coleta Seletiva, conforme layout fornecido pela Prefeitura.**

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 28/06/2026 - 15:49:20 | 0,86 (proposta) | 04.664.811/0001-48 - VELHA GRAFICA LTDA | Válido |
| 30/06/2026 - 11:31:53 | 0,86 (proposta) | 14.012.375/0001-86 - BMI PROSPER EIRELI | Válido |
| 01/07/2026 - 07:37:45 | 0,86 (proposta) | 11.715.248/0002-36 - RECICLAGEM HOFFMANN LTDA | Cancelado - A Administração procedeu à abertura de diligência, por meio da qual solicitou ao licitante o envio da certidão simplificada da Junta Comercial, bem como a comprovação da legitimidade do signatário da proposta readequada.<br><br>O licitante, todavia, limitou-se a apresentar tão somente a Certidão Negativa de Débitos (CND) de falência e recuperação judicial, sem atender integralmente à diligência instaurada. Cumpre registrar, ademais, que o arrematante não formulou pedido de dilação do prazo concedido para o cumprimento da diligência, tampouco apresentou justificativa ou motivação apta a ensejar a concessão de eventual prorrogação.<br><br>Diante desse cenário, constata-se que o arrematante não atendeu ao disposto nos itens 8.4, "nota 4", do Edital, porquanto deixou de cumprir, de forma integral, a exigência formulada pela Administração no âmbito da diligência. Soma-se a isso o fato de que a proposta readequada foi firmada por pessoa estranha ao quadro societário da empresa, sem que tenha sido comprovada a devida outorga de poderes para representá-la, o que compromete a legitimidade da subscrição do referido documento. 02/07/2026 14:01:38 |
| 01/07/2026 - 13:10:19 | 0,84 (proposta) | 55.372.235/0001-04 - 55.372.235 AMANDA FLAVIA REIS | Válido |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/07/2026 às 17:23:55.
Código verificador: 1511783

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01/07/2026 - 13:19:42 | 0,83 | 11.715.248/0002-36 - RECICLAGEM HOFFMANN LTDA | Cancelado - A Administração procedeu à abertura de diligência, por meio da qual solicitou ao licitante o envio da certidão simplificada da Junta Comercial, bem como a comprovação da legitimidade do signatário da proposta readequada.<br><br>O licitante, todavia, limitou-se a apresentar tão somente a Certidão Negativa de Débitos (CND) de falência e recuperação judicial, sem atender integralmente à diligência instaurada. Cumpre registrar, ademais, que o arrematante não formulou pedido de dilação do prazo concedido para o cumprimento da diligência, tampouco apresentou justificativa ou motivação apta a ensejar a concessão de eventual prorrogação.<br><br>Diante desse cenário, constata-se que o arrematante não atendeu ao disposto nos itens 8.4, "nota 4", do Edital, porquanto deixou de cumprir, de forma integral, a exigência formulada pela Administração no âmbito da diligência. Soma-se a isso o fato de que a proposta readequada foi firmada por pessoa estranha ao quadro societário da empresa, sem que tenha sido comprovada a devida outorga de poderes para representá-la, o que compromete a legitimidade da subscrição do referido documento. 02/07/2026 14:01:38 |
| 01/07/2026 - 13:19:46 | 0,80 | 14.012.375/0001-86 - BMI PROSPER EIRELI | Válido |
| 01/07/2026 - 13:27:49 | 0,79 | 11.715.248/0002-36 - RECICLAGEM HOFFMANN LTDA | Cancelado - A Administração procedeu à abertura de diligência, por meio da qual solicitou ao licitante o envio da certidão simplificada da Junta Comercial, bem como a comprovação da legitimidade do signatário da proposta readequada.<br><br>O licitante, todavia, limitou-se a apresentar tão somente a Certidão Negativa de Débitos (CND) de falência e recuperação judicial, sem atender integralmente à diligência instaurada. Cumpre registrar, ademais, que o arrematante não formulou pedido de dilação do prazo concedido para o cumprimento da diligência, tampouco apresentou justificativa ou motivação apta a ensejar a concessão de eventual prorrogação.<br><br>Diante desse cenário, constata-se que o arrematante não atendeu ao disposto nos itens 8.4, "nota 4", do Edital, porquanto deixou de cumprir, de forma integral, a exigência formulada pela Administração no âmbito da diligência. Soma-se a isso o fato de que a proposta readequada foi firmada por pessoa estranha ao quadro societário da empresa, sem que tenha sido comprovada a devida outorga de poderes para representá-la, o que compromete a legitimidade da subscrição do referido documento. 02/07/2026 14:01:38 |
| 01/07/2026 - 13:29:31 | 0,78 | 14.012.375/0001-86 - BMI PROSPER EIRELI | Válido |
| 01/07/2026 - 13:29:38 | 0,76 | 11.715.248/0002-36 - RECICLAGEM HOFFMANN LTDA | Cancelado - A Administração procedeu à abertura de diligência, por meio da qual solicitou ao licitante o envio da certidão simplificada da Junta Comercial, bem como a comprovação da legitimidade do signatário da proposta readequada.<br><br>O licitante, todavia, limitou-se a apresentar tão somente a Certidão Negativa de Débitos (CND) de falência e recuperação judicial, sem atender integralmente à diligência instaurada. Cumpre registrar, ademais, que o arrematante não formulou pedido de dilação do prazo concedido para o cumprimento da diligência, tampouco apresentou justificativa ou motivação apta a ensejar a concessão de eventual prorrogação.<br><br>Diante desse cenário, constata-se que o arrematante não atendeu ao disposto nos itens 8.4, "nota 4", do Edital, porquanto deixou de cumprir, de forma integral, a exigência formulada pela Administração no âmbito da diligência. Soma-se a isso o fato de que a proposta readequada foi firmada por pessoa estranha ao quadro societário da empresa, sem que tenha sido comprovada a devida outorga de poderes para representá-la, o que compromete a legitimidade da subscrição do referido documento. 02/07/2026 14:01:38 |
| 01/07/2026 - 13:30:20 | 0,74 | 14.012.375/0001-86 - BMI PROSPER EIRELI | Válido |
| 01/07/2026 - 13:30:52 | 0,73 | 11.715.248/0002-36 - RECICLAGEM HOFFMANN LTDA | Cancelado - A Administração procedeu à abertura de diligência, por meio da qual solicitou ao licitante o envio da certidão simplificada da Junta Comercial, bem como a comprovação da legitimidade do signatário da proposta readequada.<br><br>O licitante, todavia, limitou-se a apresentar tão somente a Certidão Negativa de Débitos (CND) de falência e recuperação judicial, sem atender integralmente à diligência instaurada. Cumpre registrar, ademais, que o arrematante não formulou pedido de dilação do prazo concedido para o cumprimento da diligência, tampouco apresentou justificativa ou motivação apta a ensejar a concessão de eventual prorrogação.<br><br>Diante desse cenário, constata-se que o arrematante não atendeu ao disposto nos itens 8.4, "nota 4", do Edital, porquanto deixou de cumprir, de forma integral, a exigência formulada pela Administração no âmbito da diligência. Soma-se a isso o fato de que a proposta readequada foi firmada por pessoa estranha ao quadro societário da empresa, sem que tenha sido comprovada a devida outorga de poderes para representá-la, o que compromete a legitimidade da subscrição do referido documento. 02/07/2026 14:01:38 |

## Arquivos Enviados pelos Fornecedores

| Item | Data/Hora | Enviado por | Arquivo |
|---|---|---|---|



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/07/2026 às 17:23:55.
Código verificador: 1511783

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0002 | 01/07/2026 - 13:54:36 | 11.715.248/0002-36 - RECICLAGEM HOFFMANN LTDA | Edital Curitibanos.zip |
| 0001 | 01/07/2026 - 14:44:34 | 45.652.976/0001-87 - KOPU B2B LTDA | Habilitação B2B.pdf |
| 0001 | 01/07/2026 - 14:44:34 | 45.652.976/0001-87 - KOPU B2B LTDA | Proposta - Prefeitura Municipal de Curitibanos.pdf |
| 0002 | 01/07/2026 - 14:47:56 | 11.715.248/0002-36 - RECICLAGEM HOFFMANN LTDA | CND - FALENCIA 9.2026.PDF |
| 0001 | 01/07/2026 - 15:01:54 | 45.652.976/0001-87 - KOPU B2B LTDA | Proposta - Prefeitura Municipal de Curitibanos..pdf |
| 0001 | 01/07/2026 - 15:14:29 | 45.652.976/0001-87 - KOPU B2B LTDA | Certidão Simplificada.pdf |
| 0001 | 02/07/2026 - 14:48:39 | 50.750.151/0001-35 - JUAR BRINDES LTDA | 1-HABILITACAO_JUAR (1).zip |
| 0002 | 02/07/2026 - 15:22:51 | 14.012.375/0001-86 - BMI PROSPER EIRELI | DOCS HABILITAÇÃO - PE 72_2026 .zip |

## Inabilitados / Desclassificados

| Data | Fornecedor | CNPJ | Detalhe |
|---|---|---|---|
| 01/07/2026 - 17:24:25 | KOPU B2B LTDA | 45.652.976/0001-87 | Item 0001 - Sacola confeccionada em 100% algodao cru (ecobag), personalizada, gramatura 220 a 240 g/m, medindo 40X40cm, com alcas de 60cm, arte medindo 25X25cm, com no minimo tres cores e ilustracao conforme layout fornecido pela Prefeitura, peso minimo suportado 5 Kg. |

Desclassificação: Instado a cumprir a diligência, o fornecedor permaneceu inerte. Dessa forma, considerando a inexistência de certidão simplificada válida, em contrariedade com o disposto no item 8.4, nota 4, do Edital, verifico que o licitante não satisfez as condições de habilitação do certame.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01/07/2026 - 17:24:26 | KOPU B2B LTDA | 45.652.976/0001-87 | Item 0001 - Sacola confeccionada em 100% algodao cru (ecobag), personalizada, gramatura 220 a 240 g/m, medindo 40X40cm, com alcas de 60cm, arte medindo 25X25cm, com no minimo tres cores e ilustracao conforme layout fornecido pela Prefeitura, peso minimo suportado 5 Kg. |

Desclassificação: Instado a cumprir a diligência, o fornecedor permaneceu inerte. Dessa forma, considerando a inexistência de certidão simplificada válida, em contrariedade com o disposto no item 8.4, nota 4, do Edital, verifico que o licitante não satisfez as condições de habilitação do certame.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02/07/2026 - 14:01:38 | RECICLAGEM HOFFMANN LTDA | 11.715.248/0002-36 | Item 0001 - Sacola confeccionada em 100% algodao cru (ecobag), personalizada, gramatura 220 a 240 g/m, medindo 40X40cm, com alcas de 60cm, arte medindo 25X25cm, com no minimo tres cores e ilustracao conforme layout fornecido pela Prefeitura, peso minimo suportado 5 Kg. |

A Administração procedeu à abertura de diligência, por meio da qual solicitou ao licitante o envio da certidão simplificada da Junta Comercial, bem como a comprovação da legitimidade do signatário da proposta readequada.

O licitante, todavia, limitou-se a apresentar tão somente a Certidão Negativa de Débitos (CND) de falência e recuperação judicial, sem atender integralmente à diligência instaurada. Cumpre registrar, ademais, que o arrematante não formulou pedido de dilação do prazo concedido para o cumprimento da diligência, tampouco apresentou justificativa ou motivação apta a ensejar a concessão de eventual prorrogação.

Diante desse cenário, constata-se que o arrematante não atendeu ao disposto nos itens 8.4, "nota 4", do Edital, porquanto deixou de cumprir, de forma integral, a exigência formulada pela Administração no âmbito da diligência. Soma-se a isso o fato de que a proposta readequada foi firmada por pessoa estranha ao quadro societário da empresa, sem que tenha sido comprovada a devida outorga de poderes para representá-la, o que compromete a legitimidade da subscrição do referido documento.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02/07/2026 - 14:01:38 | RECICLAGEM HOFFMANN LTDA | 11.715.248/0002-36 | Item 0002 - Saco Plastico reciclado na cor verde, volume de 100 litros, dimensoes 750X1050X0,07 mm, com capacidade para suportar ate 10 Kg, com Impressao Coleta Seletiva, conforme layout fornecido pela Prefeitura. |

A Administração procedeu à abertura de diligência, por meio da qual solicitou ao licitante o envio da certidão simplificada da Junta Comercial, bem como a comprovação da legitimidade do signatário da proposta readequada.

O licitante, todavia, limitou-se a apresentar tão somente a Certidão Negativa de Débitos (CND) de falência e recuperação judicial, sem atender integralmente à diligência instaurada. Cumpre registrar, ademais, que o arrematante não formulou pedido de dilação do prazo concedido para o cumprimento da diligência, tampouco apresentou justificativa ou motivação apta a ensejar a concessão de eventual prorrogação.

Diante desse cenário, constata-se que o arrematante não atendeu ao disposto nos itens 8.4, "nota 4", do Edital, porquanto deixou de cumprir, de forma integral, a exigência formulada pela Administração no âmbito da diligência. Soma-se a isso o fato de que a proposta readequada foi firmada por pessoa estranha ao quadro societário da empresa, sem que tenha sido comprovada a devida outorga de poderes para representá-la, o que compromete a legitimidade da subscrição do referido documento.

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

| Intenção de Recurso | Recurso | Contrarrazão |
|---|---|---|
| 03/07/2026 - 14:56 | 08/07/2026 - 23:59 | 13/07/2026 - 23:59 |

## 0002 - Saco Plastico reciclado na cor verde, volume de 100 litros, dimensoes 750X1050X0,07 mm, com capacidade para suportar ate 10 Kg, com Impressao Coleta Seletiva, conforme layout fornecido pela Prefeitura.

### Intenções de Recurso

| CNPJ | Data de Envio | Intenção | Julgamento |
|---|---|---|---|
| 11715248000236 - RECICLAGEM HOFFMANN LTDA | 03/07/2026 - 14:39:13 | Solicitamos intenção de recurso. | Deferido |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/07/2026 às 17:23:55.
Código verificador: 1511783

## Recursos

| CNPJ | Data de Envio | Recurso | Julgamento |
|---|---|---|---|
| 11715248000236 - RECICLAGEM HOFFMANN LTDA | 08/07/2026 - 16:05:45 | Boa tarde Sr(a) Pregoeiro(a) segue em anexo o recurso. Recurso Curitibanos.pdf. | Indeferido |

## Contrarrazões

| CNPJ | Data de Envio | Contrarrazão | Julgamento |
|---|---|---|---|
| 14012375000186 - BMI PROSPER EIRELI | 13/07/2026 - 15:02:56 | Seguem contrarrazões em anexo. Att. CONTRARRAZÕES - PE 72_2026.pdf. | Deferido |

## Julgamentos

| Data do Julgamento | Justificativa |
|---|---|
| 15/07/2026 - 13:34:07 | Acompanho as razões exaradas pelo pregoeiro, e INDEFIRO O RECURSO. DECISÃO ADMINISTRATIVA - pe 94.pdf. |

# Classificação Parcial

**0001 - Sacola confeccionada em 100% algodao cru (ecobag), personalizada, gramatura 220 a 240 g/m, medindo 40X40cm, com alcas de 60cm, arte medindo 25X25cm, com no minimo tres cores e ilustracao conforme layout fornecido pela Prefeitura, peso minimo suportado 5 Kg.**

| Classif. | Fornecedor | CPF/CNPJ | Situação [1] | Valor Global |
|---|---|---|---|---|
| 1º | KOPU B2B LTDA | 45.652.976/0001-87 | Desclassificado | 17.820,00 |
| 2º | JUAR BRINDES LTDA | 50.750.151/0001-35 | Arrematante | 18.000,00 |
| 3º | EXITO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 63.015.288/0001-98 | Arrematante | 18.800,00 |
| 4º | UNICO CONSULTORIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | 31.667.740/0001-00 | Arrematante | 19.800,00 |
| 5º | LUCABIANCO COM. E CONFECCAO EM ACESSORIOS DESCARTAVEIS LTDA | 09.721.858/0001-10 | Arrematante | 20.020,00 |
| 6º | PLASTICOURO COMERCIO DE BOLSAS LTDA | 05.570.745/0001-00 | Arrematante | 26.040,00 |
| 7º | 55.372.235 AMANDA FLAVIA REIS | 55.372.235/0001-04 | Arrematante | 28.340,00 |
| 8º | VELHA GRAFICA LTDA | 04.664.811/0001-48 | Arrematante | 28.500,00 |
| 9º | RECICLAGEM HOFFMANN LTDA | 11.715.248/0002-36 | Desclassificado | 28.500,00 |
| 10º | BMI PROSPER EIRELI | 14.012.375/0001-86 | Arrematante | 37.500,00 |

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

**0002 - Saco Plastico reciclado na cor verde, volume de 100 litros, dimensoes 750X1050X0,07 mm, com capacidade para suportar ate 10 Kg, com Impressao Coleta Seletiva, conforme layout fornecido pela Prefeitura.**

| Classif. | Fornecedor | CPF/CNPJ | Situação [1] | Valor Global |
|---|---|---|---|---|
| 1º | RECICLAGEM HOFFMANN LTDA | 11.715.248/0002-36 | Desclassificado | 36.500,00 |
| 2º | BMI PROSPER EIRELI | 14.012.375/0001-86 | Arrematante | 37.000,00 |
| 3º | 55.372.235 AMANDA FLAVIA REIS | 55.372.235/0001-04 | Arrematante | 42.000,00 |
| 4º | VELHA GRAFICA LTDA | 04.664.811/0001-48 | Arrematante | 43.000,00 |

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

# Chat

| Data | Apelido | Frase |
|---|---|---|
| 16/06/2026 - 18:25:20 | Sistema | O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas. |
| 01/07/2026 - 13:18:41 | Sistema | O processo está em fase de análise das propostas |
| 01/07/2026 - 13:19:07 | Sistema | As propostas foram analisadas e o processo foi aberto |
| 01/07/2026 - 13:19:07 | Sistema | No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. |
| 01/07/2026 - 13:19:07 | Sistema | O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado. |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/07/2026 às 17:23:55.
Código verificador: 1511783

| | | |
|---|---|---|
| 01/07/2026 - 13:19:07 | Sistema | Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos. |
| 01/07/2026 - 13:19:17 | Sistema | O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 01/07/2026 - 13:19:17 | Sistema | O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 01/07/2026 - 13:19:17 | Sistema | O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 01/07/2026 - 13:19:17 | Sistema | O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 01/07/2026 - 13:29:41 | Sistema | O item 0001 foi encerrado. |
| 01/07/2026 - 13:32:54 | Sistema | O item 0002 foi encerrado. |
| 01/07/2026 - 13:37:25 | Sistema | O item 0001 teve como arrematante KOPU B2B LTDA - EPP/SS com lance de R$ 8,91. |
| 01/07/2026 - 13:37:25 | Sistema | O item 0002 teve como arrematante RECICLAGEM HOFFMANN LTDA - EPP/SS com lance de R$ 0,73. |
| 01/07/2026 - 13:47:03 | Sistema | Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 14:20 do dia 01/07/2026. |
| 01/07/2026 - 13:47:03 | Sistema | Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 14:20 do dia 01/07/2026. |
| 01/07/2026 - 13:47:03 | Sistema | Motivo: Prezados arrematantes, haveria possibilidade de diminuição no valor da proposta? |
| 01/07/2026 - 13:48:38 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:48 do dia 01/07/2026. |
| 01/07/2026 - 13:48:38 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 15:48 do dia 01/07/2026. |
| 01/07/2026 - 13:48:38 | Sistema | Motivo: Solicito o envio de toda a documentação de habilitação (Fiscal, técnica, econômica e Jurídica) exigida em edital |
| 01/07/2026 - 13:48:49 | F. RECICLAGEM HOFFMANN LTDA | Negociação Item 0002: Boa tarde Sr(a). Pregoeiro(a). Já estamos com nosso melhor valor. |
| 01/07/2026 - 13:51:16 | Sistema | Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor RECICLAGEM HOFFMANN LTDA no item 0002. O prazo de envio é até às 15:51 do dia 01/07/2026. |
| 01/07/2026 - 13:54:36 | Sistema | A diligência do item 0002 foi anexada ao processo. |
| 01/07/2026 - 14:37:54 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 15:48 do dia 01/07/2026. |
| 01/07/2026 - 14:37:54 | Sistema | Motivo: Solicito CND de falência emitida pelo Estado a que registrada a pessoa jurídica. A constante dos documentos é relativa ao Distrito Federal. Solicito Certidão simplificada emitida pela junta comercial a que registrada a PJ. Solicito comprovação da legitimidade do signatário da proposta readequada. Do que consta, trata-se de terceiro, cujo mandato não foi apresentado. |
| 01/07/2026 - 14:44:34 | Sistema | A diligência do item 0001 foi anexada ao processo. |
| 01/07/2026 - 14:47:56 | Sistema | A diligência do item 0002 foi anexada ao processo. |
| 01/07/2026 - 14:55:51 | Sistema | Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor KOPU B2B LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 16:55 do dia 01/07/2026. |
| 01/07/2026 - 14:56:04 | Sistema | Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor RECICLAGEM HOFFMANN LTDA no item 0002. O prazo de envio é até às 16:56 do dia 01/07/2026. |
| 01/07/2026 - 14:56:22 | Pregoeiro | Favor preencher a proposta readequada em campo próprio do sistema. |
| 01/07/2026 - 15:01:54 | Sistema | A diligência do item 0001 foi anexada ao processo. |
| 01/07/2026 - 15:03:55 | Sistema | A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo. |
| 01/07/2026 - 15:04:27 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 01/07/2026. |
| 01/07/2026 - 15:04:27 | Sistema | Motivo: Solicito CND de falência |
| 01/07/2026 - 15:06:21 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 01/07/2026. |
| 01/07/2026 - 15:06:21 | Sistema | Motivo: Desconsiderar a solicitação da CND de falência. Solicito o envio de certidão simplificada. |
| 01/07/2026 - 15:14:29 | Sistema | A diligência do item 0001 foi anexada ao processo. |
| 01/07/2026 - 15:17:29 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 01/07/2026. |
| 01/07/2026 - 15:17:29 | Sistema | Motivo: A certidão enviada possui prazo de emissão superior a noventa dias do certame. Ademais, o contrato social denota alteração não constante da certidão. Solicito, portanto, o documento atualizado. Ressalto que a referida certidão, por atestar fato pré-existente a abertura do certame, pode ser emitida em data e horário posterior a abertura da sessão. |
| 01/07/2026 - 15:26:33 | F. KOPU B2B LTDA | Documentação Item 0001: Boa tarde Sr. Pregoeiro, solicito a prorrogação do prazo para apresentação da Certidão Simplificada até amanhã, 02/07/2026, às 12h, pois o sistema responsável pela emissão do documento encontra-se indisponível no momento. |
| 01/07/2026 - 15:32:08 | Pregoeiro | Não é possível a prorrogação de prazo nos moldes requeridos. É possível, no entanto, a prorrogação por mais duas horas, após o escoamento do prazo originalmente concedido, por força da disposição editalícia. Ademais, a justificativa exarada não é suficiente para atrair a dilação por um dia, de modo que a documentação é expressamente exigida no instrumento vinculatório, presumindo-se o conhecimento dessa condição pelo licitante. Desta forma, caso seja do interesse do arrematante, é possível a concessão do prazo por mais duas horas (após as 17h). |
| 01/07/2026 - 16:39:05 | Pregoeiro | Senhor arrematante, há interesse na prorrogação do prazo por mais duas horas? |
| 01/07/2026 - 17:24:25 | Sistema | O fornecedor KOPU B2B LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro. |
| 01/07/2026 - 17:24:25 | Sistema | Motivo: Instado a cumprir a diligência, o fornecedor permaneceu inerte. Dessa forma, considerando a inexistência de certidão simplificada válida, em contrariedade com o disposto no item 8.4, nota 4, do Edital, verifico que o licitante não satisfez as condições de habilitação do certame. |
| 01/07/2026 - 17:24:25 | Sistema | O item 0001 tem como novo arrematante JUAR BRINDES LTDA com lance de R$ 9,00. |
| 01/07/2026 - 17:24:26 | Sistema | O fornecedor KOPU B2B LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro. |
| 01/07/2026 - 17:25:07 | Pregoeiro | Considerando o adiantar da hora, e a impossibilidade de abertura de prazo com fim durante o horário de expediente, suspendo a sessão. Reabertura em 02/07/2026, às 13h20 |
| 02/07/2026 - 13:24:16 | Pregoeiro | Declaro aberta a sessão |
| 02/07/2026 - 13:27:50 | Sistema | Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 14:00 do dia 02/07/2026. |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/07/2026 às 17:23:55.
Código verificador: 1511783

| | | |
|---|---|---|
| 02/07/2026 - 13:27:50 | Sistema | Motivo: Prezado arrematante, haveria possibilidade de diminuição no valor da proposta? |
| 02/07/2026 - 13:56:04 | F. JUAR BRINDES LTDA | Negociação Item 0001: Boa tarde Prezado(a) Pregoeiro(a), lamento mas já estamos em nosso melhor preço. |
| 02/07/2026 - 14:01:38 | Sistema | O fornecedor RECICLAGEM HOFFMANN LTDA foi desclassificado no processo. |
| 02/07/2026 - 14:01:38 | Sistema | Motivo: A Administração procedeu à abertura de diligência, por meio da qual solicitou ao licitante o envio da certidão simplificada da Junta Comercial, bem como a comprovação da legitimidade do signatário da proposta readequada. O licitante, todavia, limitou-se a apresentar tão somente a Certidão Negativa de Débitos (CND) de falência e recuperação judicial, sem atender integralmente à diligência instaurada. Cumpre registrar, ademais, que o arrematante não formulou pedido de dilação do prazo concedido para o cumprimento da diligência, tampouco apresentou justificativa ou motivação apta a ensejar a concessão de eventual prorrogação. Diante desse cenário, constata-se que o arrematante não atendeu ao disposto nos itens 8.4, "nota 4", do Edital, porquanto deixou de cumprir, de forma integral, a exigência formulada pela Administração no âmbito da diligência. Soma-se a isso o fato de que a proposta readequada foi firmada por pessoa estranha ao quadro societário da... (CONTINUA) |
| 02/07/2026 - 14:01:38 | Sistema | (CONT. 1) empresa, sem que tenha sido comprovada a devida outorga de poderes para representá-la, o que compromete a legitimidade da subscrição do referido documento. |
| 02/07/2026 - 14:01:38 | Sistema | O fornecedor RECICLAGEM HOFFMANN LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro. |
| 02/07/2026 - 14:01:38 | Sistema | O fornecedor RECICLAGEM HOFFMANN LTDA foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro. |
| 02/07/2026 - 14:01:38 | Sistema | O item 0002 tem como novo arrematante BMI PROSPER EIRELI com lance de R$ 0,74. |
| 02/07/2026 - 14:08:15 | Sistema | Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 14:40 do dia 02/07/2026. |
| 02/07/2026 - 14:08:15 | Sistema | Motivo: Senhor arrematante, haveria possibilidade de dminuição no valor proposto? |
| 02/07/2026 - 14:09:54 | F. BMI PROSPER EIRELI | Negociação Item 0002: Boa tarde! infelizmente, estamos em nosso melhor valor |
| 02/07/2026 - 14:20:09 | Sistema | Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor BMI PROSPER EIRELI no item 0002. O prazo de envio é até às 16:20 do dia 02/07/2026. |
| 02/07/2026 - 14:20:57 | Sistema | Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor JUAR BRINDES LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 16:20 do dia 02/07/2026. |
| 02/07/2026 - 14:36:52 | Sistema | A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo. |
| 02/07/2026 - 14:39:42 | Sistema | A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo. |
| 02/07/2026 - 14:46:19 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:46 do dia 02/07/2026. |
| 02/07/2026 - 14:46:19 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 16:46 do dia 02/07/2026. |
| 02/07/2026 - 14:46:19 | Sistema | Motivo: Solicito o envio de toda a documentação de habilitação exigida em edital. |
| 02/07/2026 - 14:48:39 | Sistema | A diligência do item 0001 foi anexada ao processo. |
| 02/07/2026 - 15:21:39 | Sistema | A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo. |
| 02/07/2026 - 15:22:51 | Sistema | A diligência do item 0002 foi anexada ao processo. |
| 02/07/2026 - 17:29:28 | Pregoeiro | Suspendo a sessão para análise da documentação. REABERTURA EM 03/07/2026 ÀS 14H30 |
| 03/07/2026 - 14:32:26 | Pregoeiro | Declaro aberta a sessão |
| 03/07/2026 - 14:32:50 | Sistema | O fornecedor JUAR BRINDES LTDA teve sua proposta aceita no item 0001. |
| 03/07/2026 - 14:33:02 | Sistema | O fornecedor BMI PROSPER EIRELI teve sua proposta aceita no item 0002. |
| 03/07/2026 - 14:33:09 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 03/07/2026 às 14:43. |
| 03/07/2026 - 14:33:15 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 03/07/2026 às 14:43. |
| 03/07/2026 - 14:39:13 | Sistema | O fornecedor RECICLAGEM HOFFMANN LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0002. |
| 03/07/2026 - 14:46:39 | Sistema | Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor BMI PROSPER EIRELI. |
| 03/07/2026 - 14:46:45 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 03/07/2026 às 14:56. |
| 03/07/2026 - 14:46:52 | Sistema | Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JUAR BRINDES LTDA. |
| 03/07/2026 - 14:46:55 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 03/07/2026 às 14:56. |
| 03/07/2026 - 15:13:51 | Sistema | Intenção de recurso foi deferida para o item 0002. |
| 03/07/2026 - 15:13:51 | Sistema | Intenção: Solicitamos intenção de recurso. |
| 03/07/2026 - 15:13:58 | Sistema | O prazo para recursos no item 0002 foi definido pelo pregoeiro para 08/07/2026 às 23:59, com limite de contrarrazão para 13/07/2026 às 23:59. |
| 03/07/2026 - 15:16:52 | Pregoeiro | Prezados senhores, em razão da manifestação de intenção recursal, o processo será SUSPENSO. A sessão terá retorno, independentemente de aviso, caso haja o decurso do prazo, in albis, para apresentação das razões recursais. Caso haja a tempestiva apresentação das razões, o aviso de reabertura da sessão para julgamento será dado em prazo não inferior a 24h, por meio deste portal. |
| 08/07/2026 - 16:05:45 | Sistema | O fornecedor RECICLAGEM HOFFMANN LTDA - EPP/SS enviou recurso para o item 0002. |
| 13/07/2026 - 15:02:56 | Sistema | O fornecedor BMI PROSPER EIRELI - DEMAIS enviou contrarrazão para o item 0002. |
| 14/07/2026 - 13:14:55 | Pregoeiro | Senhores licitantes, comunico que a reabertura da sessão para julgamento dos recursos, está designada para o dia 15/07/2026, às 13h30. |
| 15/07/2026 - 12:52:39 | Sistema | Os recursos do item 0002 foram encaminhados para julgamento. |
| 15/07/2026 - 13:34:07 | Sistema | Diego Sebem Wordell decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por RECICLAGEM HOFFMANN LTDA, conforme justificativa registrada no sistema. |
| 15/07/2026 - 13:34:07 | Sistema | Justificativa: Acompanho as razões exaradas pelo pregoeiro, e INDEFIRO O RECURSO. |
| 15/07/2026 - 13:51:51 | Sistema | A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação. |
| 15/07/2026 - 14:17:32 | Sistema | O item 0001 foi adjudicado por Diego Sebem Wordell. |
| 15/07/2026 - 14:17:41 | Sistema | O item 0002 foi adjudicado por Diego Sebem Wordell. |
| 15/07/2026 - 14:17:46 | Sistema | O item 0001 foi homologado por Diego Sebem Wordell. |
| 15/07/2026 - 14:17:52 | Sistema | O item 0002 foi homologado por Diego Sebem Wordell. |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/07/2026 às 17:23:55.
Código verificador: 1511783

LUIS EDUARDO FARIAS DE SOUZA

Pregoeiro

Diego Sebem Wordell

Autoridade Competente

ROBERTA PELLIZZARO TAGLIARI RECH

Apoio

SILVIA MARIA DE OLIVEIRA

Apoio



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/07/2026 às 17:23:55.
Código verificador: 1511783

**ATA DA SESSÃO PE Nº 81/2026**

Publicação Nº 8514944

# ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitibanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Pregão Eletrônico - 81/2026

## Datas Relevantes

| Publicado | Inicio de Propostas | Limite de Impugnação | Final de Propostas | Inicio da Sessão |
|---|---|---|---|---|
| 16/06/2026 18:46 | 16/06/2026 19:00 | 29/06/2026 23:59 | 02/07/2026 13:15 | 02/07/2026 13:16 |

## Pedidos de Impugnação

| Data Pedido | Pedido | Data Resposta | Julgamento | Arquivos |
|---|---|---|---|---|
| 17/06/2026 - 13:41:56 | LOTE 1 - ITEM 2 | 19/06/2026 - 14:26:21 | Indeferido | Julgamento: tecnico.pdf |

**Embasamento:** IMPUGNAÇÃO – LOTE 1, ITEM 2

Verifica-se inconsistência entre a unidade de fornecimento e o valor de referência estabelecidos para o Item 2 do Lote 1.

O item é descrito como **Sarolaner 80mg comprimido mastigável, contra carrapatos, sarnas e pulgas, indicado para cães de 20,1 a 40kg**, sendo exigida a unidade de fornecimento ***Caixa com 3 comprimidos***, com valor unitário de referência de **R$ 94,51** para a quantidade de 100 unidades.

Contudo, o valor de referência de R$ 94,51 é compatível com a comercialização do produto por **comprimido**, e não por **caixa contendo 3 comprimidos**. Dessa forma, existe divergência entre a unidade de fornecimento exigida e o valor de referência adotado pela Administração.

A manutenção da apresentação em caixa com 3 comprimidos poderá restringir a competitividade do certame e dificultar a formulação de propostas compatíveis com o valor estimado, comprometendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, requer-se a retificação do Item 2 do Lote 1 para que a unidade de fornecimento passe a ser **COMPRIMIDO**, mantendo-se o valor de referência de R$ 94,51 por unidade, adequando-se o Termo de Referência e demais documentos do certame à realidade de mercado e aos princípios da competitividade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa.

**Julgamento:** Do que se extrai, a pesquisa de preços representa ampla pesquisa de mercado, e está amparada nos requisitos legais da lei 14.133. (Art.23, inc.II.)
Ademais, mera irresignação por preço devidamente amparado pelo mercado não possui o condão de ensejar a anulação do certame.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 17/06/2026 - 13:45:29 | LOTE 1 - ITEM 3 | 19/06/2026 - 14:25:59 | Indeferido | Julgamento: tecnico.pdf |

**Embasamento:** **IMPUGNAÇÃO – LOTE 1, ITEM 3**

Verifica-se que o valor de referência atribuído ao Item 3 do Lote 1 encontra-se manifestamente incompatível com os preços praticados no mercado, comprometendo a exequibilidade da futura contratação.

O item refere-se a **Nitempiram 57mg, comprimido antipulgas para cães entre 11,4 kg e 57 kg de peso**, com quantidade estimada de 150 comprimidos e valor unitário de referência fixado em **R$ 7,24**.

Entretanto, o valor estimado não reflete a realidade do mercado veterinário, uma vez que o produto possui preço de comercialização significativamente superior, girando em torno de **R$ 30,00 por comprimido**, tornando inviável o fornecimento pelo valor de referência estabelecido.

A adoção de preço referencial muito abaixo dos valores efetivamente praticados resulta em restrição à competitividade, afasta potenciais licitantes e pode culminar no fracasso do lote, especialmente considerando que o certame será julgado pelo critério de **menor preço por lote**, de modo que a inexequibilidade de um único item compromete toda a composição do lote.
Diante do exposto, requer-se a realização de nova pesquisa de preços e a consequente revisão do valor de referência do Item 3 do Lote 1, adequando-o aos valores efetivamente praticados no mercado, de forma a garantir a exequibilidade da contratação, a ampla competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**Julgamento:** Do que se extrai, a pesquisa de preços representa ampla pesquisa de mercado, e está amparada nos requisitos legais da lei 14.133. (Art.23, inc.II.)
Ademais, mera irresignação por preço devidamente amparado pelo mercado não possui o condão de ensejar a anulação do certame.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 18/06/2026 - 16:37:23 | Inadequação do valor - Nº Lote: 4 - LOTE 03 | 19/06/2026 - 14:25:50 | Indeferido | Pedido: Impugnação.pdf<br>Julgamento: tecnico.pdf |

**Embasamento:** Inadequação do valor estimado para aquisição dos microchips de identificação animal constantes do Termo de Referência - Nº Lote: 4 - LOTE 03.

**Julgamento:** Do que se extrai, a pesquisa de preços representa ampla pesquisa de mercado, e está amparada nos requisitos legais da lei 14.133. (Art.23, inc.II.)
Ademais, mera irresignação por preço devidamente amparado pelo mercado não possui o condão de ensejar a anulação do certame.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 25/06/2026 - 09:45:50 | Impugnação | 25/06/2026 - 14:11:08 | Indeferido | Pedido: IMPUGNAÇÃO.pdf<br>Julgamento: MICROCHIP_COM_APLICADOR_DESCARTAVEL_x_REUTILIZAVEL.pdf |

**Embasamento:** Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 081/2026

**Julgamento:** Indefiro, conforme parecer técnico anexo.

## Dúvidas

| Data Dúvida | Assunto | Data Resposta |
|---|---|---|
| 17/06/2026 - 20:59:12 | Esclarecimento | 18/06/2026 - 15:21:16 |

**Dúvida:** Descrição "Microchip de identificação animal, esterilizado, biocompatível, com camada antimigratória, dentro das normas ISO11784 e ISO11785. Deverá acompanhar o aplicador." - Levando-se em conta a orientação da anvisa e do CRMV de que todos os itens envolvidos em procedimentos perfuro cortantes devam ser descartáveis (inclui-se agulhas, suportes, aplicadores), mas em casos de reutilização, os mesmos devem ser esterilizados, considerando que o metodo correto de esterilização do aplicador reutilizável é por meio gás óxido de etileno (EO ou ETO) e que pouquíssimas empresas no Brasil fazem, podemos considerar que quando se de fala em acompanhar aplicador, devemos considerar que cada microchip deveraa vir com seu aplicador individual esterilizado e descartável correto?

**Resposta:** Conforme informação prestada pelo setor técnico: " cada microchip deverá ter seu aplicador individual e descartável"



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/07/2026 às 17:22:33.
Código verificador: 1511763

## Lotes Licitados

| Lote | Item | Descrição | V. Referência | Qtde | Unidade | Situação | Julgamento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | | | | | | | |
| | 0001 | VERMIFUGO EM SUSPENSAO PARA CAES E GATOS A BASE DE PAMOATO DE PIRANTEL E PRAZIQUANTEL. FRASCO DE 20 ML COM SERINGA DOSADORA; | R$ 15,55 | 10,00 | FR | Fracassado | Menor Preço |
| | 0002 | SAROLANER 80MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL, CONTRA CARRAPATOS, SARNAS E PULGAS; INDICADO PARA CAES DE 20,1 A 40KG. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES; | R$ 94,51 | 100,00 | CX | Fracassado | Menor Preço |
| | 0003 | NITEMPIRAM 57MG, COMPRIMIDO ANTIPULGAS PARA CAES ENTRE 11,4 KG E 57 KG DE PESO. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES; | R$ 7,24 | 150,00 | COM | Fracassado | Menor Preço |
| | 0004 | VERMIFUGO COMPOSTO DE PAMOATO DE PIRANTEL, PRAZIQUANTEL E FEBANTEL UTILIZADO NO COMBATE AOS NEMATODEOS E CESTODEOS QUE ACOMETEM OS CAES. 1 COMPRIMIDO PARA 10KG DE PESO | R$ 6,04 | 80,00 | COM | Fracassado | Menor Preço |
| | | VALOR TOTAL ESTIMADO | 11.175,70 | | | | |
| 0003 | | | | | | | |
| | 0005 | CAMBAO VETERINARIO PARA CAPTURA DE CAES, COM HASTE DE ACO COM COMPRIMENTO MINIMO DE 130 CM, COM ARCO DE CABO DE ACO COM ABERTURA MINIMA DE 5CM E MAXIMA DE 20CM, COM REGULAGEM E SISTEMA DE TRAVA | R$ 249,55 | 2,00 | UND | Fracassado | Menor Preço |
| | 0006 | ARMADILHA MODELO GAIOLA PARA CAPTURA DE GATOS: TIPO GATOEIRA. MEDIDAS MINIMAS: COMPRIMENTO DE 77 CM, ALTURA DE 36 CM E LARGURA DE 32 CM. COMPOSICAO: ARAME BTC 2,70 MM X 3,40 MM, MALHA ENTRE ARAMES.: 25 MM. | R$ 325,71 | 2,00 | UND | Fracassado | Menor Preço |
| | 0007 | CAIXA DE TRANSPORTE PARA CAES DE MEDIO A GRANDE PORTE (NUMERO 300 OU 6), DE POLIETILENO RESISTENTE, PORTA COM MINIMO DE DOIS TRINCOS, MEDIDAS MINIMAS: ALTURA: 61CM, COMPRIMENTO: 82CM, LARGURA: 55.FRETE INCLUSO. | R$ 868,56 | 2,00 | UND | Fracassado | Menor Preço |
| | 0008 | CAIXA DE TRANSPORTE PARA GATOS E CAES DE PEQUENO PORTE, TAMANHO 2, DE MATERIAL PLASTICO ATOXICO RESISTENTE, PORTA COM TRAVAS. | R$ 64,79 | 4,00 | UND | Fracassado | Menor Preço |
| | | VALOR TOTAL ESTIMADO | 3.146,80 | | | | |
| 0004 | | | | | | | |
| | 0009 | MICROCHIP DE IDENTIFICACAO ANIMAL, ESTERILIZADO, BIOCOMPATIVEL, COM CAMADA ANTIMIGRATORIA, DENTRO DAS NORMAS ISO11784 E ISO11785. DEVERA ACOMPANHAR O APLICADOR. | R$ 4,95 | 3.000,00 | UND | Aceito | Menor Preço |
| | | VALOR TOTAL ESTIMADO | 14.850,00 | | | | |

## Documentos Anexados ao Processo

| Data | Documento |
|---|---|
| 16/06/2026 - 18:39 | FORMULARIO DE PESQUISA DE PREÇOS.pdf |
| 16/06/2026 - 18:39 | MAPA DE RISCOS.pdf |
| 16/06/2026 - 18:39 | TERMO DE REFERENCIA.pdf |
| 16/06/2026 - 18:39 | EDITAL 81 2026.pdf |

## Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/07/2026 às 17:22:33.
Código verificador: 1511763

| Data | Assunto | Frase |
|---|---|---|
| 02/07/2026 - 13:33:23 | Negociação aberta para o processo | Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo .<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 02/07/2026 - 13:33:24 | Negociação aberta para o processo81/2026 | Você recebeu um novo pedido de negociação no item 3 do processo 81/2026.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 02/07/2026 - 13:35:16 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0004 do processo 81/2026.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 02/07/2026 - 13:38:09 | Envio de Propostas Readequadas 81/2026 | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0004. O prazo de envio é até às 15:38 do dia 02/07/2026. |
| 02/07/2026 - 13:42:49 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0004 do processo 81/2026.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 02/07/2026 - 15:37:23 | Documentos solicitados para o processo 81/2026 | Foram solicitadas diligências no lote 0004 do processo 81/2026.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |

Itens marcados com "**" estão cancelados.

## Vencedores

### STERF COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 53.058.818/0001-21 - Endereço: Rua Fumio Miyazi - CEP: 11701160 - UF: SP - Município: - Telefone: (13) 99670-5656

| Lote | Item | Produto | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Melhor Lance | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0004 | | LOTE 03 | | | | | |
| | 0009 | Microchip de identificacao animal, esterilizado, biocompativel, com camada antimigratoria, dentro das normas ISO11784 e ISO11785. Devera acompanhar o aplicador. | 2.12x12mm com aplicador descartavel | MARCA PROPRIA | 3.000,00 UND | R$ 4,85 | R$ 14.550,00 |
| | | TOTAL DO LOTE | | | | | R$ 14.550,00 |
| | | | | | | TOTAL DO VENCEDOR | R$ 14.550,00 |

## Declarações Obrigatórias

| Título | Declaração |
|---|---|
| Declaração de conhecimento do Edital | Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital. |
| Declaração de reserva de cargos | Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. |
| Declaração de proposta econômica | Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. |
| Declaração de Não-Emprego de menores | Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos. |
| Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante | Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal. |
| Declaração de Acessibilidade | Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação. |
| Declaração de Inexistência de Fato Superveniente | Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. |

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

### LOTE 0001 - ITEM 0001 - Vermifugo em suspensao para caes e gatos a base de Pamoato de Pirantel e Praziquantel. Frasco de 20 ml com seringa dosadora;

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ALC MORAES COMERCIAL LTDA. | 46.339.373/0001-92 | 01/07/2026 - 17:56:51 | Chemital Puppy / Fr 20Ml | Chemitec | 10,00 | R$31,10 | R$ 311,00 | Sim |

### LOTE 0001 - ITEM 0002 - Sarolaner 80mg comprimido mastigavel, contra carrapatos, sarnas e pulgas; indicado para caes de 20,1 a 40kg. Validade minima de 12 meses;



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/07/2026 às 17:22:33.
Código verificador: 1511763

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ALC MORAES COMERCIAL LTDA. | 46.339.373/0001-92 | 01/07/2026 - 17:56:51 | Simparic 80Mg / Comp | Zoetis | 100,00 | R$189,02 | R$ 18.902,00 | Sim |

**LOTE 0001 - ITEM 0003 - Nitempiram 57mg, comprimido antipulgas para caes entre 11,4 kg e 57 kg de peso. Validade minima de 12 meses;**

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ALC MORAES COMERCIAL LTDA. | 46.339.373/0001-92 | 01/07/2026 - 17:56:51 | Dechra | Invicto 57Mg / Comp | 150,00 | R$14,48 | R$ 2.172,00 | Sim |

**LOTE 0001 - ITEM 0004 - Vermifugo composto de pamoato de pirantel, praziquantel e febantel utilizado no combate aos nematodeos e cestodeos que acometem os caes. 1 comprimido para 10kg de peso**

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ALC MORAES COMERCIAL LTDA. | 46.339.373/0001-92 | 01/07/2026 - 17:56:52 | Agener | Helfine Plus Cães / Comp | 80,00 | R$15,55 | R$ 1.244,00 | Sim |

**LOTE 0003 - ITEM 0005 - Cambao veterinario para captura de caes, com haste de aco com comprimento minimo de 130 cm, com arco de cabo de aco com abertura minima de 5cm e maxima de 20cm, com regulagem e sistema de trava**

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ELERA MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA | 33.742.700/0001-00 | 01/07/2026 - 22:31:48 | Eleravet | Eleravet | 2,00 | R$1.000,00 | R$ 2.000,00 | Sim |

**LOTE 0003 - ITEM 0006 - Armadilha modelo gaiola para captura de gatos: tipo gatoeira. Medidas minimas: comprimento de 77 cm, altura de 36 cm e largura de 32 cm. Composicao: arame btc 2,70 mm x 3,40 mm, malha entre arames.: 25 mm.**

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ELERA MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA | 33.742.700/0001-00 | 01/07/2026 - 22:32:03 | Eleravet | Eleravet | 2,00 | R$1.000,00 | R$ 2.000,00 | Sim |

**LOTE 0003 - ITEM 0007 - Caixa de transporte para caes de medio a grande porte (numero 300 ou 6), de polietileno resistente, porta com minimo de dois trincos, medidas minimas: Altura: 61cm, Comprimento: 82cm, Largura: 55.Frete incluso.**

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ELERA MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA | 33.742.700/0001-00 | 01/07/2026 - 22:33:03 | Eleravet | Eleravet | 2,00 | R$1.000,00 | R$ 2.000,00 | Sim |

**LOTE 0003 - ITEM 0008 - Caixa de transporte para gatos e caes de pequeno porte, tamanho 2, de material plastico atoxico resistente, porta com travas.**

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ELERA MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA | 33.742.700/0001-00 | 01/07/2026 - 22:33:30 | Eleravet | Eleravet | 4,00 | R$1.000,00 | R$ 4.000,00 | Sim |

**LOTE 0004 - ITEM 0009 - Microchip de identificacao animal, esterilizado, biocompativel, com camada antimigratoria, dentro das normas ISO11784 e ISO11785. Devera acompanhar o aplicador.**

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ALC MORAES COMERCIAL LTDA. | 46.339.373/0001-92 | 01/07/2026 - 17:56:52 | Microchip 2,12X12Mm C/Aplicador / Und | Limed Mogi | 3.000,00 | R$4,95 | R$ 14.850,00 | Sim |
| ELERA MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA | 33.742.700/0001-00 | 01/07/2026 - 22:34:01 | Eleravet | ELeravet | 3.000,00 | R$10,00 | R$ 30.000,00 | Sim |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/07/2026 às 17:22:33.
Código verificador: 1511763

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| STERF COMERCIO E IMPORTACAO LTDA | 53.058.818/0001-21 | 02/07/2026 - 08:45:28 | 2.12x12mm com aplicador descartavel | MARCA PROPRIA | 3.000,00 | R$4,95 | R$ 14.850,00 | Sim |
| ANIMALLTAG SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA EPP | 18.432.445/0001-06 | 02/07/2026 - 10:49:05 | 2x12mm seringado | Marca Própria / Fabricação Própria | 3.000,00 | R$4,95 | R$ 14.850,00 | Sim |

## Validade das Propostas

| Fornecedor | CPF/CNPJ | Validade (conforme edital) |
|---|---|---|
| ANIMALLTAG SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA EPP | 18.432.445/0001-06 | 360 dias |
| ALC MORAES COMERCIAL LTDA. | 46.339.373/0001-92 | 60 dias |
| STERF COMERCIO E IMPORTACAO LTDA | 53.058.818/0001-21 | 90 dias |
| ELERA MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA | 33.742.700/0001-00 | 90 dias |

## Lances Enviados

### 0001 - LOTE 01

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 01/07/2026 - 17:56:52 | 22.629,00 (proposta) | 46.339.373/0001-92 - ALC MORAES COMERCIAL LTDA. | Cancelado |

### 0003 - LOTE 02

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 01/07/2026 - 22:33:30 | 10.000,00 (proposta) | 33.742.700/0001-00 - ELERA MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA | Cancelado |

### 0004 - LOTE 03

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 01/07/2026 - 17:56:52 | 14.850,00 (proposta) | 46.339.373/0001-92 - ALC MORAES COMERCIAL LTDA. | Válido |
| 01/07/2026 - 22:34:01 | 30.000,00 (proposta) | 33.742.700/0001-00 - ELERA MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 02/07/2026 - 08:45:28 | 14.850,00 (proposta) | 53.058.818/0001-21 - STERF COMERCIO E IMPORTACAO LTDA | Válido |
| 02/07/2026 - 10:49:05 | 14.850,00 (proposta) | 18.432.445/0001-06 - ANIMALLTAG SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA EPP | Válido |
| 02/07/2026 - 13:21:49 | 14.701,50 | 18.432.445/0001-06 - ANIMALLTAG SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA EPP | Válido |
| 02/07/2026 - 13:23:30 | 14.554,48 | 53.058.818/0001-21 - STERF COMERCIO E IMPORTACAO LTDA | Válido |
| 02/07/2026 - 13:35:15 | 14.550,00 | 53.058.818/0001-21 - STERF COMERCIO E IMPORTACAO LTDA | Válido |

## Documentos dos Fornecedores

| Fornecedor | Data/Hora | Enviado por | Número | Órgão de Expedição | Data de Expedição | Dt. de Validade | Arquivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ALC MORAES COMERCIAL LTDA. | 01/07/2026 - 17:56 | Juliana Ferreira | 46339373000192 | FEDERAL | 01/07/2026 | - | CNPJ |
| ALC MORAES COMERCIAL LTDA. | 01/07/2026 - 17:56 | Juliana Ferreira | 1590521 | TRIBUNAL DE JUSTIÃ‡A DO ESTADO DE SÃƒO PAULO | 01/07/2026 | - | Certidão Negativa de Falência ou Concordata |
| ALC MORAES COMERCIAL LTDA. | 01/07/2026 - 17:56 | Juliana Ferreira | 26020188340-46 | Secretaria da Fazenda SÃ£o Paulo | 01/07/2026 | 01/12/2026 | Certidão Negativa de Débitos Estaduais |
| ALC MORAES COMERCIAL LTDA. | 01/07/2026 - 17:56 | Juliana Ferreira | 2026060808165[illegible]3800 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 01/07/2026 | 01/12/2026 | Certificado de Regularidade junto ao FGTS |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/07/2026 às 17:22:33.
Código verificador: 1511763

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ALC MORAES COMERCIAL LTDA. | 01/07/2026 - 17:56 | Juliana Ferreira | 7326571/2026 | JUSTIÃ‡A DO TRABALHO | 01/07/2026 | 01/12/2026 | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas |
| ALC MORAES COMERCIAL LTDA. | 01/07/2026 - 17:56 | Juliana Ferreira | - | - | 01/07/2026 | - | Contrato Social |
| ALC MORAES COMERCIAL LTDA. | 01/07/2026 - 17:56 | Juliana Ferreira | - | MUNICIPIO DE MOGI MIRIM - SP | 01/07/2026 | 01/12/2026 | Certidão Negativa de Débitos Municipais |
| ALC MORAES COMERCIAL LTDA. | 01/07/2026 - 17:56 | Juliana Ferreira | - | MINISTERIO DA FAZENDA | 01/07/2026 | 01/12/2026 | Certidão Negativa de Dívida Ativa da União |
| ALC MORAES COMERCIAL LTDA. | 01/07/2026 - 17:56 | Juliana Ferreira | - | - | - | - | Documentos Adiciona is |
| ELERA MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA | 01/07/2026 - 22:23 | ALAN BUSATO BELTRAME | 3374270 000001 00 | Receita Federal | 27/05/2019 | - | CNPJ |
| ELERA MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA | 01/07/2026 - 22:25 | ALAN BUSATO BELTRAME | 2026172177 | PODER JUDICIÁRIO Estadual | 23/06/2026 | - | Certidão Negativa de Falência ou Concordata |
| ELERA MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA | 01/07/2026 - 22:26 | ALAN BUSATO BELTRAME | 2026000059506[illegible]3 | Secretaria da Fazenda Estadual | 07/05/2026 | 05/08/2026 | Certidão Negativa de Débitos Estaduais |
| ELERA MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA | 01/07/2026 - 22:27 | ALAN BUSATO BELTRAME | 2026060703485[illegible]6906 | [illegible] | 06/06/2026 | 06/07/2026 | Certificado de Regularidade junto ao FGTS |
| ELERA MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA | 01/07/2026 - 22:28 | ALAN BUSATO BELTRAME | 9598335 | JUSTIÇA DO TRABALHO | 11/02/2026 | 10/08/2026 | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas |
| ELERA MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA | 01/07/2026 - 22:28 | ALAN BUSATO BELTRAME | - | - | 09/02/2026 | - | Contrato Social |
| ELERA MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA | 01/07/2026 - 22:29 | ALAN BUSATO BELTRAME | - | Poder Municipal | 07/05/2026 | 07/07/2026 | Certidão Negativa de Débitos Municipais |
| ELERA MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA | 01/07/2026 - 22:30 | ALAN BUSATO BELTRAME | - | Receita Federal | 10/02/2026 | 09/08/2026 | Certidão Negativa de Dívida Ativa da União |
| ELERA MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA | 01/07/2026 - 22:30 | ALAN BUSATO BELTRAME | - | - | - | - | Documentos Adiciona is |
| STERF COMERCIO E IMPORTACAO LTDA | 02/07/2026 - 08:34 | Ricardo Sancho Campos | 53058818000123 | RFB | 29/06/2026 | - | CNPJ |
| STERF COMERCIO E IMPORTACAO LTDA | 02/07/2026 - 08:35 | Ricardo Sancho Campos | 2432012 | TJSP | 29/06/2026 | - | Certidão Negativa de Falência ou Concordata |
| STERF COMERCIO E IMPORTACAO LTDA | 02/07/2026 - 08:36 | Ricardo Sancho Campos | 82990393 | PGRSP | 10/06/2026 | 09/07/2026 | Certidão Negativa de Débitos Estaduais |
| STERF COMERCIO E IMPORTACAO LTDA | 02/07/2026 - 08:36 | Ricardo Sancho Campos | 2026060812246[illegible]7081 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 08/06/2026 | 07/07/2026 | Certificado de Regularidade junto ao FGTS |
| STERF COMERCIO E IMPORTACAO LTDA | 02/07/2026 - 08:38 | Ricardo Sancho Campos | 45454788 | PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO | 03/05/2026 | 30/10/2026 | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas |
| STERF COMERCIO E IMPORTACAO LTDA | 02/07/2026 - 08:39 | Ricardo Sancho Campos | - | - | 09/03/2026 | - | Contrato Social |
| STERF COMERCIO E IMPORTACAO LTDA | 02/07/2026 - 08:40 | Ricardo Sancho Campos | - | MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE | 26/03/2026 | 21/09/2026 | Certidão Negativa de Débitos Municipais |
| STERF COMERCIO E IMPORTACAO LTDA | 02/07/2026 - 08:41 | Ricardo Sancho Campos | - | RFB | 15/05/2026 | 08/11/2026 | Certidão Negativa de Dívida Ativa da União |
| STERF COMERCIO E IMPORTACAO LTDA | 02/07/2026 - 08:44 | Ricardo Sancho Campos | - | - | - | - | Documentos Adiciona is |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/07/2026 às 17:22:33.
Código verificador: 1511763

## Inabilitados / Desclassificados

| Data | Fornecedor | CNPJ | Detalhe |
|---|---|---|---|
| 02/07/2026 - 14:26:02 | ALC MORAES COMERCIAL LTDA. | 46.339.373/0001-92 | Item 0001 - LOTE 01 |

Desclassificação: O valor ofertado pelo licitante está acima do valor de referência. Instado a negociar com a Administração, consignou a inviabilidade de redução da proposta aquém do VGE. Dessa forma, desclassifico a proposta, com fulcro no Art. 59, inc.III, da lei 14.133/2021.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02/07/2026 - 14:36:18 | ELERA MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA | 33.742.700/0001-00 | Item 0003 - LOTE 02 |

Desclassificação: O valor ofertado pelo licitante está acima do valor de referência. Instado a negociar com a Administração, permaneceu inerte. Dessa forma, desclassifico a proposta, com fulcro no Art. 59, inc.III, da lei 14.133/2021.

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

| Intenção de Recurso | Recurso | Contrarrazão |
|---|---|---|
| 15/07/2026 - 16:53 | - | - |

## Classificação Parcial

### LOTE 0001 - LOTE 01

| Classif. | Fornecedor | CPF/CNPJ | Situação [1] | Valor Global |
|---|---|---|---|---|
| 1º | ALC MORAES COMERCIAL LTDA. | 46.339.373/0001-92 | Desclassificado | 22.629,00 |

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

### LOTE 0003 - LOTE 02

| Classif. | Fornecedor | CPF/CNPJ | Situação [1] | Valor Global |
|---|---|---|---|---|
| 1º | ELERA MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA | 33.742.700/0001-00 | Desclassificado | 10.000,00 |

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

### LOTE 0004 - LOTE 03

| Classif. | Fornecedor | CPF/CNPJ | Situação [1] | Valor Global |
|---|---|---|---|---|
| 1º | STERF COMERCIO E IMPORTACAO LTDA | 53.058.818/0001-21 | Arrematante | 14.550,00 |
| 2º | ANIMALLTAG SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA EPP | 18.432.445/0001-06 | Classificado | 14.701,50 |
| 3º | ALC MORAES COMERCIAL LTDA. | 46.339.373/0001-92 | Classificado | 14.850,00 |
| 4º | ELERA MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA | 33.742.700/0001-00 | Classificado | 30.000,00 |

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

## Chat

| Data | Apelido | Frase |
|---|---|---|
| 16/06/2026 - 18:46:06 | Sistema | O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas. |
| 19/06/2026 - 14:25:50 | Sistema | O Pregoeiro adicionou o arquivo (tecnico.pdf) em 19/06/2026 às 14:25. |
| 19/06/2026 - 14:25:59 | Sistema | O Pregoeiro adicionou o arquivo (tecnico.pdf) em 19/06/2026 às 14:25. |
| 19/06/2026 - 14:26:21 | Sistema | O Pregoeiro adicionou o arquivo (tecnico.pdf) em 19/06/2026 às 14:26. |
| 25/06/2026 - 14:11:08 | Sistema | O Pregoeiro adicionou o arquivo (MICROCHIP_COM_APLICADOR_DESCARTAVEL_x_REUTILIZAVEL_assinado.pdf) em 25/06/2026 às 14:11. |
| 02/07/2026 - 13:19:55 | Sistema | O processo está em fase de análise das propostas |
| 02/07/2026 - 13:20:09 | Sistema | As propostas foram analisadas e o processo foi aberto |
| 02/07/2026 - 13:20:09 | Sistema | No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. |
| 02/07/2026 - 13:20:09 | Sistema | O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado. |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/07/2026 às 17:22:33.
Código verificador: 1511763

| | | |
|---|---|---|
| 02/07/2026 - 13:20:09 | Sistema | Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos. |
| 02/07/2026 - 13:20:19 | Sistema | O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 02/07/2026 - 13:20:19 | Sistema | O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 02/07/2026 - 13:20:20 | Sistema | O lote 0003 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 02/07/2026 - 13:20:20 | Sistema | O lote 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 02/07/2026 - 13:20:21 | Sistema | O lote 0004 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 02/07/2026 - 13:20:21 | Sistema | O lote 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 02/07/2026 - 13:30:20 | Sistema | O lote 0001 foi encerrado. |
| 02/07/2026 - 13:30:20 | Sistema | O lote 0003 foi encerrado. |
| 02/07/2026 - 13:30:23 | Sistema | O lote 0004 foi encerrado. |
| 02/07/2026 - 13:31:11 | Sistema | O lote 0001 teve como arrematante ALC MORAES COMERCIAL LTDA. - ME com lance de R$ 22.629,00. |
| 02/07/2026 - 13:31:11 | Sistema | O lote 0003 teve como arrematante ELERA MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 10.000,00. |
| 02/07/2026 - 13:31:11 | Sistema | O lote 0004 teve como arrematante STERF COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - EPP/SS com lance de R$ 14.554,48. |
| 02/07/2026 - 13:33:23 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 14:30 do dia 02/07/2026. |
| 02/07/2026 - 13:33:23 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0003. O prazo é até às 14:30 do dia 02/07/2026. |
| 02/07/2026 - 13:33:23 | Sistema | Motivo: Senhor arrematante, informo que sua proposta está ACIMA do valor de referência. Advirto que a Administração NÃO ACEITARÁ proposta nesses moldes. Dessa forma, antes da desclassificação da proposta, oportunizo a possibilidade de redução do valor. |
| 02/07/2026 - 13:34:28 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0004. O prazo é até às 14:30 do dia 02/07/2026. |
| 02/07/2026 - 13:34:28 | Sistema | Motivo: Senhor arrematante, haveria possibilidade de diminuição no valor da proposta? |
| 02/07/2026 - 13:35:15 | Sistema | O Lote 0004 recebeu um lance negociado no valor de R$ 14.550,00. |
| 02/07/2026 - 13:35:52 | Pregoeiro | Senhor arrematante do lote 3, trata-se do seu melhor preço? |
| 02/07/2026 - 13:37:32 | F. STERF COMERCIO E IMPORTACAO LTDA | Negociação Item 0004: Boa tarde Prezados! Ja estamos em nosso melhor valor |
| 02/07/2026 - 13:38:09 | Sistema | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0004. O prazo de envio é até às 15:38 do dia 02/07/2026. |
| 02/07/2026 - 13:42:49 | Sistema | O lote 0004 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 02/07/2026 - 14:16:39 | F. ALC MORAES COMERCIAL LTDA. | Negociação Item 0001: Boa tarde, infelizmente não conseguimos ajustar ao valor referência |
| 02/07/2026 - 14:23:37 | Sistema | Foi encerrada a negociação para o lote 0001. |
| 02/07/2026 - 14:23:37 | Sistema | Motivo: Conforme manifestação no chat. |
| 02/07/2026 - 14:26:02 | Sistema | O fornecedor ALC MORAES COMERCIAL LTDA. foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 02/07/2026 - 14:26:02 | Sistema | Motivo: O valor ofertado pelo licitante está acima do valor de referência. Instado a negociar com a Administração, consignou a inviabilidade de redução da proposta aquém do VGE. Dessa forma, desclassifico a proposta, com fulcro no Art. 59, inc.III, da lei 14.133/2021. |
| 02/07/2026 - 14:26:19 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 02/07/2026 às 14:36. |
| 02/07/2026 - 14:36:18 | Sistema | O fornecedor ELERA MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA foi desclassificado para o lote 0003 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 02/07/2026 - 14:36:18 | Sistema | Motivo: O valor ofertado pelo licitante está acima do valor de referência. Instado a negociar com a Administração, permaneceu inerte. Dessa forma, desclassifico a proposta, com fulcro no Art. 59, inc.III, da lei 14.133/2021. |
| 02/07/2026 - 14:36:23 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0003 foi definida pelo pregoeiro para 02/07/2026 às 14:46. |
| 02/07/2026 - 15:37:23 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o lote 0004. O prazo de envio é até às 17:34 do dia 02/07/2026. |
| 02/07/2026 - 15:37:23 | Sistema | Motivo: Solicito comprovação dos itens 8.4.1 e 8.4.2 do Edital. Esclareço que, nada obstante à suposta consulta, não há indicação de base legal para o desprezo dessa exigência; Portanto, não há fundamentação adequada para o afastamento da exigência, razão pela qual, nesse momento, resultaria em violação ao princípio da vinculação do Edital. |
| 02/07/2026 - 16:00:09 | F. STERF COMERCIO E IMPORTACAO LTDA | Documentação Lote 0004: Boa tarde Prezados! Referente ao item 8.4.2 se trata de medicamentos controlados que não é o caso, referente ao 8.4.1, A obrigatoriedade de registro no CRMV decorre da atividade básica da empresa ou dos serviços que ela efetivamente presta, e não da venda de produtos. Esse entendimento decorre da Conselho Federal de Medicina Veterinária e da legislação que disciplina os Conselhos Profissionais, especialmente a Lei nº 6.839/1980, segundo a qual o registro é exigido conforme a atividade básica ou os serviços prestados. Tanto que participamos diariamente de licitações de micochips e nunca fomos inabilidatos por não ter CRMV, inclusive, ganhamos as licitações de 2024 e 2025 desse municipio sem ter registro no CRMV. |
| 02/07/2026 - 16:09:29 | F. STERF COMERCIO E IMPORTACAO LTDA | Documentação Lote 0004: normalmente quando tem varios produtos nas licitações e tem, colocam a exigência e `quando aplicável.` o que não é no nosso caso |
| 02/07/2026 - 17:19:26 | Pregoeiro | Diante dos questionamentos abordados, e considerando a necessidade de análise por profissional técnico da área, SUSPENDO A SESSÃO para apreciação da questão, a fim de viabilizar, em sendo o caso, o exercício do poder de autotutela, acaso verificada a exigência de requisito editalício em descompasso com a legalidade. A reabertura da sessão se dará mediante aviso mínimo, com 24h de antecedência, por meio deste portal. |
| 13/07/2026 - 14:33:26 | Pregoeiro | A sessão será reaberta no dia 15/06/2026, às 15h00 |
| 15/07/2026 - 15:14:17 | Pregoeiro | Declaro aberta a sessão |
| 15/07/2026 - 16:22:46 | Pregoeiro | Conforme informação repassada pelo setor técnico especializado, para o lote 3, a exigência não é aplicável. Desse modo, não há óbice à habilitação do licitante. |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/07/2026 às 17:22:33.
Código verificador: 1511763

| | | |
|---|---|---|
| 15/07/2026 - 16:24:43 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0004 foi aprovada pelo Pregoeiro. |
| 15/07/2026 - 16:24:47 | Sistema | O fornecedor STERF COMERCIO E IMPORTACAO LTDA teve sua proposta aceita no lote 0004. |
| 15/07/2026 - 16:24:51 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0004 foi definida pelo pregoeiro para 15/07/2026 às 16:34. |
| 15/07/2026 - 16:43:40 | Sistema | Para o lote 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor STERF COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. |
| 15/07/2026 - 16:43:52 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0004 foi definida pelo pregoeiro para 15/07/2026 às 16:53. |
| 15/07/2026 - 17:10:59 | Sistema | A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação. |

LUIS EDUARDO FARIAS DE SOUZA

Pregoeiro

ROBERTA PELLIZZARO TAGLIARI RECH

Apoio

SILVIA MARIA DE OLIVEIRA

Apoio



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/07/2026 às 17:22:33.
Código verificador: 1511763

## CONTRATO 169/2026

Publicação Nº 8514343

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C6516A803B0238ECFC80DFC26409FCAB0B1B9CE0

**TERMO DE CONTRATO Nº 169/2026**

O Município de Curitibanos, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Administração e Finanças (Portaria Delegatório nº 65/2024) Sr. Diego Sebem Wordell, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa OSBI EXTINTORES LTDA., estabelecida na Rua 1 de Maio nº30, Bairro: Bello, Caçador-SC, CEP:89.509-003, inscrita no CNPJ sob o n. 44.798.952/0001-78, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico **n. 5/2026** , têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.083/2024, e pelas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E OS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE CURITIBANOS E DEMAIS ENTIDADES, CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I DESTE EDITAL.**

**PARA USO DOS BOMBEIROS**

**1.1.1.** Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório publicado junto ao Processo Licitatório identificado no preâmbulo e/ou documentos que instruem o processo de Compra Direita ou Ata de Registro de Preços que originou este contrato, e em qualquer dos casos, a proposta da CONTRATADA, demais anexos e pareceres que formam o referido processo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1.** O valor estimado deste contrato é de R$ 878,30 ( Oitocentos e setenta e oito reais e trinta centavos) correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

**2.2**. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**2.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

**2.4.** O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

**2.5.** Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1.** O presente instrumento terá vigência de até 26/02/2027, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento definitivo do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1.** A contagem de prazo para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 4.1., só iniciar-se-á após o recebimento e aceitação definitiva do objeto, e o cumprimento pela CONTRATADA de todas as demais condições pactuadas.
**4.1.2.** Até que seja atestada a conformidade do objeto, o seu recebimento será considerado provisório, não fluindo o prazo estabelecido para o pagamento.
**4.2.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto e liquidação da despesa, que somente atestará a entrega e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
**4.2.1.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CONTRATANTE.
**4.3.** A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas ou débitos de responsabilidade da CONTRATADA.
**4.4.** Fica a CONTRATADA cientificada para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

**5.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da formulação da proposta ou do orçamento estimado.
**5.2.** Após os primeiros 12 (doze) meses, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
**5.3.** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento de custo que não possa, por vedação legal, ser refletido através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

**CLÁUSULA SEXTA - MATRIZ DE RISCO**
**6.1.** Não foram identificados riscos ou possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**7.1.** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias;
34 - 02.002.6.181.4.2012.3.3.90.00

**7.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, na hipótese de prorrogação do contrato, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
**8.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

I - Manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, aditivos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos decorrentes deste contrato;
II - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao setor requisitante;
III - Carregar, descarregar e disponibilizar o(s) produto(s)/material(is) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da CONTRATADA, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas;
IV - Garantir os produtos/materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos, incorreções ou danos, resultantes da entrega;
V - Fornecer produtos/materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade;
VI - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CONTRATANTE, conforme quantitativos do objeto adjudicado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem;
VII - Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os produtos/materiais que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento;
VIII - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto/material com defeito de fabricação;
IX - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto adjudicado, e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte;
X - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s)/material(is), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
XI - Cumprir rigorosamente, conforme o caso, com o disposto no Edital, Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, Requisição de Compra Direta, Ata de Registro de Preço, bem como aos seus anexos;
XII - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Licitação, por oportunidade da publicação do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, Requisição de Compra Direta, ou da Ata de Registro de Preço;
XIII - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento;
XIV - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;
XV - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
XVI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XVII - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**9.1.** Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº

14.133/21, as especificadas, conforme o caso, no Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, da Requisição de Compra Direta ou da Ata de Registro de Preço, e ainda:
I - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto deste Contrato;
II - Emitir as ordens de serviços/Ordens de Compras à CONTRATADA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
IV - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento Contratual, ou de acordo com os demais instrumentos que lhe dão origem;
V - Cumprir com as demais obrigações legais, e conforme o caso, do Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, ou da Requisição de Compra Direta, Ata de Registro de Preço, e outras previstas no Contrato.
**9.2.** O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal n° 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
**10.1.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
**10.2.** A garantia, quando prestada em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do contratante, mediante depósito em conta específica: BANCO DO BRASIL – CODIGO 001, AG: 0517-7, C.C: 34189-4, PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CNPJ 83.754.044/0001-34;
**10.3.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
**10.4.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
**10.5.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
**10.6.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
**10.7.** O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
**10.8.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
**10.9.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
**10.10.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
**10.11.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada

monetariamente.
**10.12.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
**10.13.** A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no instrumento convocatório e neste Contrato.
**10.14.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**
**11.1.** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir as obrigações e direitos deste contrato sem a autorização expressa do CONTRATANTE, exceto nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I - der causa à inexecução parcial do contrato;
II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - der causa à inexecução total do contrato;
IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
a) Compensatória, para as infrações descritas nos subitens “V” ao “VIII” do item 12.1., de 20% (vinte por cento) à 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem “III” do item 12.1., de 15% (quinze por cento) à 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
c) Para infração descrita no subitem “II” do item 12.1., a multa será de 10% (dez por cento) à 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
d) Para infrações descritas no subitem “IV”, do item 12.1., a multa será de 5% (cinco por cento) à 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
e) Para a infração descrita no subitem “I” do item 12.1., a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) à 10% (dez por cento ) do valor do Contrato.
**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
**12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**12.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
**12.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
**12.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para o Contratante;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**12.7**. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
**12.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
**12.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
**12.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
**12.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.
**12.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**
**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
**13.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
**13.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
**13.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**
**14.1.** O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 à 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
**14.2.** Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente ao fornecimento já realizado, que, se aceito, será pago pelo CONTRATANTE, deduzidos os eventuais débitos existentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
**15.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
**15.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, ficando vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
**16.1.** O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.083/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes, respectivamente, e conforme o caso, do Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, da Requisição de Compra Direta ou da Ata de Registro de Preço, que originou este instrumento.
**16.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**
17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
17.2. **Cláusula décima nona**. "O uso compartilhado de dados pessoais, bem como a transferência de dados pessoais para entidades privadas observará as normas previstas na LGPD, em especial o previsto nos artigos 6, 7, 26, 27, razão pela qual quando refere-se à administração pública artigos 23 a 30 da LGPD, LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 , que Regula o acesso a informações previsto no art. 2º, I e IV), com o princípio da publicidade consagrado tanto no artigo 37, caput, da Constituição Federal quanto na LAI, inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e obedecendo o artigo 37 da CF, no que se refere os princípios como da eficiência e o da transparência e deverá ser assegurado que o fornecedor se responsabilize de igual forma pelo tratamento adequado dos dados pessoais, inclusive por meio cláusulas contratuais, que estabeleçam a necessidade de observância da LGPD"

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**
**18.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Curitibanos/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Curitibanos/SC, 15 de julho de 2026.

**DIEGO SEBEM WORDELL**
**CONTRATANTE**

**OSBI EXTINTORES LTDA**
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:
Testemunha 1
Nome

Testemunha 2
Nome

# TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO 48/2026

Publicação Nº 8515021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F407CAEEA510BDA6F1AF518550963E6BD470337

**TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO 48/2026**

**Processo nº: 26/2026**

**Contrato nº: 78/2025**

**TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO Nº 48/2026, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E ENGETEC ENGENHARIA TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS, com sede à .Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, na cidade de Curitibanos/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por sua Secretária Sra. Andressa Boscari de Farias, doravante denominado CONTRATANTE, e ENGETEC ENGENHARIA TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.894.708/0001-50 sediado(a) na Rua Francisco Rauen, 369, Bairro do Bosque, na cidade de Curitibanos, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 26/2026 e em observância às disposições dos art. 104, I; art. 124, art. 125 e art. 130, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

***1.1.1. ADITIVO DE PRAZO PARA*** **REFORMA E COMPLEMENTAÇÃO DO C.E.I SÃO FRANCISCO,CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I.**

***CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO***

2.1 Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato até 11/11/2026 e o prazo de vigência até 11/12/2026. O aditivo de prazo se faz necessário, em virtude de a Ordem de Serviço ter sido assinada em 14/07/2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA QUARTA– RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Curitibanos/SC, 15 de julho de 2026.

_____

**ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS**

**Fundo Municipal de Educação de Curitibanos**

_____

**ENGETEC ENGENHARIA TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA.**

**Representante legal do CONTRATADO**

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Nome:

CPF n°: CPF n°:

# TERMO ADITIVO Nº 12 DO CONTRATO 165/2024

Publicação Nº 8513740

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8BA9932D9B534287771A4A9958A89C50B9854F87

**TERMO ADITIVO Nº 12 DO CONTRATO 165/2024**

**Processo nº: 39/2024**

**Contrato nº: 165/2024**

**TERMO ADITIVO 12 AO CONTRATO Nº 165/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E GENTE SEGURADORA SA**

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, com sede à .Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, na cidade de Curitibanos/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Administração e Finanças (Portaria Delegatório nº 65/2024) Sr. Diego Sebem Wordell doravante denominado CONTRATANTE, e a GENTE SEGURADORA SA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, sediado(a) na Rua Marechal Floriano Peixoto, Porto Alegre/RS, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 39/2024 e em observância às disposições dos art. 104, I; art. 124, art. 125 e art. 130, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

***1.1.1. ADITIVO DE VALOR DA* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VIDA E SEGURO VEICULAR PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE CURITIBANOS/SC, CONFORME DFD, ETP.**

Destinado a Estradas Vicinais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

2.1. Com as alterações, o valor da contratação passará a ser R$11.813,36 ( Onze mil, oitocentos e treze reais e trinta e seis centavos) referente os seguros dos veículos MITSUBISHI L200 TRITON GL MT4, PLACA TQG0J23 e MITSUBISHI L200 TRITON GL MT4, PLACA TQB8J04, destinado para uso, Estradas Vicinais.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados e/ou fornecidos.

O aditivo de valor se faz necessário devido aquisição de veiculo novo zero km MITSUBISHI L200 TRITON GL MT4, PLACA TQG0J23, RENAVAM 1492885620 e MITSUBISHI L200 TRITON GL MT4, PLACA TQB8J04,RENAVAM 1496581749, portanto solicito aditivo para contratação de seguro contra danos ao veiculo e a terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Curitibanos/SC, 15 de Julho de 2026.

_____

**DIEGO SEBEM WORDELL**

**Secretário de Administração e Finanças**

_____

**GENTE SEGURADORA SA**

**Representante legal do CONTRATADO**

TESTEMUNHAS

| | |
|---|---|
| Nome: | Nome: |
| CPF n°: | CPF n°: |

## TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO 1/2026

Publicação Nº 8513644

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FBF554D08FB935B49C685FC635AC57B260619D19

**TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO 1/2026**
**Processo nº: 112/2025**
**Contrato nº: 1/2026**

**TERMO ADITIVO 2 AO CONTRATO Nº 1/2026, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E BETHA SISTEMAS LTDA**

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, com sede à .Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, na cidade de Curitibanos/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Administração e Finanças (Portaria Delegatório nº 65/2024) Sr. Diego Sebem Wordell doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0001-67, sediado(a) JULIO GAIDZINSKI 320, PIO CORRÊA - 88811000, CRICIÚMA/SC doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 112/2025 e em observância às disposições dos art. 104, I; art. 124, art. 125 e art. 130, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

***1.1.1. ADITIVO DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I.***
***ITEM 127 -*** Serviços Técnicos, após implantação dos sistemas, quando solicitado, executados na sede da Entidade. - Prefeitura, 45 HORAS - R$ 9.234,00.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**
2.1. Com as alterações, o valor da contratação passará a ser R$ 9.234,00 ( nove mil duzentos e trinta e quatro reais ).
2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados e/ou fornecidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício.
3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.
Curitibanos/SC, 15 de julho de 2026

_____
**DIEGO SEBEM WORDELL**
Secretário de Administração e Finanças

_____
**BETHA SISTEMAS LTDA**
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____ _____
Nome: Nome:
CPF n°: CPF n°:

## TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO 56/2025

Publicação Nº 8513990

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1452D03E10CA8E5AE68656A27A8FCB9EA8C30A7B

TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO 56/2025
Processo nº: 14/2025
Contrato nº: 56/2025

TERMO ADITIVO 2 AO CONTRATO Nº 56/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E RM TRANSPORTES ESCOLARES LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, na cidade de Curitibanos/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por sua Titular Sr.ª Andressa Boscari de Farias, Secretária Municipal de Educação, doravante denominado CONTRATANTE, e a RM TRANSPORTES ESCOLARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.424.158/0001-73, sediado(a) na cidade de Curitibanos/SC doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 14/2025 e em observância às disposições dos art. 104, I; art. 124, art. 125 e art. 130, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

*1.1.1. ADITIVO DE VALOR PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO NA ÁREA DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2026.*

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor do aditivo passará a ser R$ 71.290,80 (setenta e um mil, duzentos e noventa reais e oitenta centavos)

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados e/ou fornecidos.

2.3 O aditivo de valor se faz necessário para a continuidade dos serviços de transporte escolar até o final do ano de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Curitibanos/SC, 15 de julho de 2026.

_____
ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS
Presidente do Fundo

_____
RM TRANSPORTES ESCOLARES LTDA

Representante legal do CONTRATADO
TESTEMUNHAS

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Nome: | Nome: |
| CPF n°: | CPF n°: |

## TERMO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO 42/2026

Publicação Nº 8513755

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 32AB7DD93C4F35B27D9CA91D09BE37832A3BEDAA

**TERMO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO 42/2026**

**Processo nº: 7/2026**
**Contrato nº: 42/2026**

**TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO 42/2026, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E CENSI ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA.**

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, com sede à .Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, na cidade de Curitibanos/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Administração e Finanças (Portaria Delegatório nº 65/2024) Sr. Diego Sebem Wordell doravante denominado CONTRATANTE, e a **CENSI ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.737.320/0001-43*, sediado(a) na* Rua Doutor Getúlio Vargas, nº 197, Sala B, Centro, *em* Presidente Getúlio/SC,Cep:89-150-000, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 7/2026 e em observância às disposições dos art. 104, I; art. 124, art. 125 e art. 130, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

***1.1.1.*** **ADITIVO DE VALOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**
2.1. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser R$ 38.082,25 (trinta e oito mil, oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

O aditivo de valor faz-se necessário em virtude de alteração necessária na execução de obra. Durante a etapa de fundações, foram previstas estacas em concreto armado de 5 metros de comprimento, sendo duas estacas por bloco de arranque. Entretanto, em determinados pontos do solo, notou-se a presença de laje rochosa, não detectada em investigações geotécnicas preliminares. Desse modo, adotou-se uma estrutura heterogênea para o sistema de fundações, mesclando a presença de estacas (onde possível a perfuração), e execução de sapata corrida em concreto armado, oferecendo maior superfície de contato com o solo, e estabilidade geral da estrutura.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício.
3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Curitibanos/SC, 15 de julho de 2026.

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| **DIEGO SEBEM WORDELL** | **CENSI ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA** |
| Secretário de Administração e Finanças | Representante legal do CONTRATADO |

TESTEMUNHAS

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Nome: | Nome: |
| CPF n°: | CPF n°: |

## TERMO ADITIVO Nº 6 AO CONTRATO 2/2025

Publicação Nº 8515066

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1E361990C066BF526D0BB9091D3E00F23F1D870E

TERMO ADITIVO Nº 6 AO CONTRATO 2/2025
Processo nº: 2/2025
Contrato nº: 2/2025

TERMO ADITIVO Nº 6 AO CONTRATO Nº 2/2025,QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CURITIBANOS E ADICAO ADMINISTRACAO INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CURITIBANOS/SC, com sede à .Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, na cidade de Curitibanos/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Administração e Finanças (Portaria Delegatório nº 65/2024) Sr. Diego Sebem Wordell doravante denominado CONTRATANTE, e ADICAO ADMINISTRACAO INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA , inscrito no CNPJ sob o nº 81.770.638/0001-03, sediado(a) na EMILIO BLUM 131, CENTRO - 88020010, FLORIANÓPOLIS/SC, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 2/2025 e em observância às disposições dos art. 104, I; art. 124, art. 125 e art. 130, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:
*1.1.1. ADITIVO DE VALOR E PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS PARA EXECUÇÃO DE REDE ADUTORA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA O LOTEAMENTO SANTA FELICIDADE, NO BAIRRO SÃO FRANCISCO, EM CURITIBANOS CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I.*

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
*2.1. Com a(s) alteração(ões), o valor do aditivo de supressão será de R$ 134.323,34 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e tres reais e trinta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:*
A Secretaria de planejamento juntamente com o fiscal desta obra, solicita e aceita este aditivo tendo em vista que no decorrer da obra verificou-se a necessidade de serviços extras conforme justificativa e planilha em anexo.

*CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO*
Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 15/10/2026 e a execução até 14/09/2026.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.
Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

Curitibanos/SC, 15 de julho de 2026.

DIEGO SEBEM WORDELL
Secretário de Administração e Finanças

ADICAO ADMINISTRACAO INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA
Representante legal do Contratado
TESTEMUNHAS

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Nome: | Nome: |
| CPF n°: | CPF n° |

# Dionisio Cerqueira

## PREFEITURA

### 1º T.A. CONTRATO 19-2026 - CONCORRENCIA PRESENCIAL 3-2026 - PMDC

Publicação Nº 8513238

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0ACF76FD10EC93F150E6B972C5C13B75317375B2

Contrato N°: 19/2026 Seq.: 1 Tipo: Aditivo de Valor (Acréscimo)
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada: LIMA & PFERL LTDA
Valor: R$ 36.363,76
Vigência: Início: 15/07/2026
Licitação: 3/2026
Objeto da Contração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NA LOCALIDADE DO DISTRITO DE IDAMAR, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA – SC

Dionísio Cerqueira, 15 de Julho de 2026"
BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI
PREFEITA MUNICIPAL

# Dona Emma

## Prefeitura

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 54/2026

Publicação Nº 8514921

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SANTA CATARINA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 54/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026
CONTRATANTE: Município de Dona Emma – CNPJ nº 83.102.426/0001-83. CONTRATADA: Franco Pré Moldados – CNPJ nº 19.817.632/0001-70, OBJETO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO, conforme Processo Licitatório nº 79/2026 – Pregão Eletrônico. VALOR TOTAL: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). VIGÊNCIA: De 15/07/2026 a 15/07/2027. FORO: Comarca de Presidente Getúlio/SC. DATA: Dona Emma (SC), 15 de julho de 2026. ASSINATURAS: Ellen Sigrid Schuenke pelo Município de Dona Emma e Alvilino Franco pela empresa Franco Pré Moldados Ltda.

# Doutor Pedrinho

## Prefeitura

### EXTRATO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 321/2026

Publicação Nº 8513193

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato de Chamada Pública - Inexigibilidade de Licitação Nº 321/2026
O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público que está aberta a Chamada Pública para Inexigibilidade de Licitação, sendo objeto o recebimento de propostas e habilitação para fornecimento de Produtos oriundos da Agricultura Familiar, destinados à alimentação escolar, conforme Art. 14 da Lei nº 11.947/09 e a Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela resolução FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021. A previsão dos produtos e quantidades a serem adquiridos encontram-se especificados no Anexo I do Edital de Chamada Pública. Os interessados deverão encaminhar o projeto de venda e os documentos de habilitação para a Equipe de Apoio da Prefeitura de Doutor Pedrinho até as 08:30 horas do dia 10/08/2026. Abertura dos envelopes prevista para 10/08/2026, às 08:45 horas. Dúvidas: licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br / telefone 0xx47 3388-0148.

Doutor Pedrinho/SC, 16 de julho de 2026.
GELEADE GADIEL WOLLERT
Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho

# Ermo

## Prefeitura

### DECRETO Nº 47/2026, DE 6 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8512758

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
C.N.P.J.: 01.608.905/0001-01 Município: ERMO
DECRETO Nº 47/2026, de 6 de Julho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ERMO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ERMO e autorização contida na Lei Municipal nº 605/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

| | |
|---|---|
| Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 79.200,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):<br>02.000 - GABINETE DO PREFEITO<br>02.001 - GABINETE DO PREFEITO<br>02.001.4.122.19.2002-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS | R$15.000,00 |
| 1.500.7000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos<br><br>03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS<br>03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 15.000,00 |
| 03.001.4.122.20.2003-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS | R$30.000,00 |
| 1.500.7000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos<br><br>07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL<br>07.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 30.000,00 |
| 07.001.8.242.39.2030-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS | R$6.000,00 |
| 1.500.7000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos<br><br>07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL<br>07.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 6.000,00 |
| 07.001.8.244.39.2020-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS | R$15.000,00 |
| 1.500.7000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos<br><br>11.000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO<br>11.001 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO | 15.000,00 |
| 11.001.27.812.28.2011-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS | R$13.200,00 |
| 1.500.7000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos<br>Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:<br>02.000 - GABINETE DO PREFEITO<br>02.001 - GABINETE DO PREFEITO | 13.200,00 |
| 02.001.4.122.19.2002-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS | R$15.000,00 |
| 1.500.7000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos<br><br>03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS<br>03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 15.000,00 |
| 03.001.4.122.20.2003-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS | R$18.862,80 |
| 1.500.7000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos<br><br>07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL<br>07.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 18.862,80 |
| 07.001.8.242.39.2030-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS | R$1.000,00 |
| 1.500.7000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos<br><br>07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL<br>07.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1.000,00 |

| | |
|---|---|
| 07.001.8.244.39.2020-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS | R$10.977,80 |
| 1.500.7000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos<br><br>12.000 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO<br>12.001 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO | 10.977,80 |
| 12.001.22.661.44.2054-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS | R$10.000,00 |
| 1.500.7000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000,00 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
C.N.P.J.: 01.608.905/0001-01
Município: ERMO
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

| | |
|---|---|
| 03.001.4.122.20.2003-3.3.93.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE | R$11.137,20 |
| 1.500.7000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos | 11.137,20 |

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

| | |
|---|---|
| 07.001.8.242.39.2030-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS | R$5.000,00 |
| 1.500.7000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000,00 |

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

| | |
|---|---|
| 07.001.8.244.39.2020-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS | R$4.022,20 |
| 1.500.7000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos | 4.022,20 |

11.000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
11.001 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

| | |
|---|---|
| 11.001.27.812.28.2011-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS | R$3.200,00 |
| 1.500.7000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos | 3.200,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 6 de Julho de 2026.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

## DECRETO Nº 48/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8512767

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
C.N.P.J.: 01.608.905/0001-01 Município: ERMO

DECRETO Nº 48/2026, de 15 de Julho de 2026.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ERMO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ERMO e autorização contida na Lei Municipal nº 605/2025, de 16 de Dezembro de 2025.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 73.170,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.001.10.301.37.2051-3.1.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS R$73.170,37
1.500.1002.0000 Receita de Impostos e Transf de Imp Saude 73.170,37
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.001.10.301.37.2051-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$73.170,37
1.500.1002.0000 Receita de Impostos e Transf de Imp Saude 73.170,37

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 15 de Julho de 2026.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 186, DE 15 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8514582

PORTARIA Nº 186, de 15 de julho de 2026

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal n. 531/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Retificar na íntegra a Portaria nº 178, publicada em 14/07/2026 no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM (Edição n°5190), para que passe a constar os seguintes termos:

Art. 1º Dispensar, a partir de 13 de julho de 2026, a servidora pública RAYSSA VIERA RAUL LOPES, matrícula n. 1999, ocupante do cargo de Analista Administrativo, do exercício da Função Gratificada AGENTE DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E APOIO, para a qual foi designada por meio da Portaria nº 166/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ermo, 15 de julho de 2026.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 187, DE 15 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8514672

PORTARIA Nº 187, de 15 de julho de 2026

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 577, de 30 de maio de 2025 e;
CONSIDERANDO o artigo 6º da Lei Municipal nº 577/2025, que dispõe sobre as hipóteses de extinção do contrato do servidor admitido em caráter temporário (ACT);
CONSIDERANDO os requerimentos de exoneração apresentados e protocolizados no Departamento Pessoal deste Município;
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam exoneradas, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal n. 577/2025, as servidoras abaixo relacionadas, nomeadas em caráter temporário (ACT):

| NOME | CPF | CARGO | PORTARIA DE NOMEAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Scheila Roque Melo | 122.***.409-00 | Auxiliar de Ensino da Educação | 51/2026 |
| Valdenice Espanhol de Freitas | 061.***.609-38 | Auxiliar de Ensino da Educação | 52/2026 |
| Ana Carolina Pereira de Oliveira | 093.***.359-99 | Auxiliar de Ensino da Educação | 80/2026 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ermo, 15 de julho de 2026.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 188, DE 16 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8514753

PORTARIA Nº 188, de 16 de julho de 2026

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 22, de 1º de julho de 2014 e;
CONSIDERANDO o resultado final da Chamada Pública nº 03/2026, homologado em 26 de junho de 2026;
CONSIDERANDO a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em caráter temporário (ACT), as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas na Chamada Pública nº 03/2026, para o cargo de AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO, jornada de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de pessoal do Município de Ermo/SC, com vencimentos estabelecidos em lei:

| NOME | CPF |
|---|---|
| Ana Carolina Pereira de Oliveira | 093.***.359-99 |
| Valdenice Espanhol de Freitas | 061.***.609-38 |

Art. 2º As admissões de que tratam o art. 1º terão início em 16 de julho de 2026 e término em 16 de janeiro de 2027.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ermo, 16 de julho de 2026.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 189, DE 16 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8514801

PORTARIA Nº 189, de 16 de julho de 2026

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 22, de 1º de julho de 2014 e;
CONSIDERANDO o resultado final da Chamada Pública nº 03/2026, homologado em 26 de junho de 2026;
CONSIDERANDO a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em caráter temporário (ACT), SCHEILA ROQUE MELO, inscrita no CPF nº 122.***.409-00, aprovada na Chamada Pública nº 03/2026, de 26 de junho de 2026, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, no quadro de pessoal do Município de Ermo/SC, com vencimentos estabelecidos em lei.

Art. 2º A admissão de que tratam o art. 1º terá início em 16 de julho de 2026 e término em 16 de janeiro de 2027.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ermo, 16 de julho de 2026.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 190, DE 16 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8514864

PORTARIA Nº 190, de 16 de julho de 2026

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 100 da Lei Complementar n. 39, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora pública efetiva abaixo relacionada, sendo autorizada a conversão de 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário:

| NOME DO SERVIDOR | CARGO | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|---|
| Andréia Pereira | Atendente de Farmácia | 1896 | 20/03/2025 a 19/03/2026 |

Art. 2º Fica estabelecido que o período de gozo das férias da servidora, não convertido em abono pecuniário, será de 20 (vinte) dias, a serem usufruídos no período de 16/07/2026 a 04/08/2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ermo, 16 de julho de 2026.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 191, DE 16 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8515815

PORTARIA Nº 191, de 16 de julho de 2026

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal n. 531/2023, e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 63, inciso I, da Lei n. 531/2023, que prevê a vacância da função de membro do Conselho Tutelar em caso de renúncia;
CONSIDERANDO o termo de renúncia voluntária apresentado pela Conselheira Tutelar Clarice Maria Sala, datado de 15 de julho de 2026;
CONSIDERANDO que a referida Conselheira Tutelar exerceu as suas funções até o dia 14 de julho de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º. Declarar a vacância da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Ermo/SC, anteriormente ocupado pela Conselheira CLARICE MARIA SALA, em razão de renúncia voluntária, com efeitos a partir de 15 de julho de 2026, data subsequente ao término do exercício da função.

Art. 2º. Determinar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que adote as providências cabíveis para o preenchimento da vaga decorrente da vacância declarada no artigo anterior, conforme previsto na legislação municipal e nas normas do processo de escolha do Conselho Tutelar.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ermo, 16 de julho de 2026.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

# Erval Velho

## Prefeitura

### 09_CONVOCAÇÃO_SELETIVO _SIMPLIFICADO_003_2026 FERNANDO POGGERE

Publicação Nº 8514730

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor (a) abaixo mencionado (a) CONVOCADO (A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária, no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026 aberto pelo Edital nº 003/2026, de 05 de março de 2026.

Cargo: Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais 20 horas
Classificado (a): 1º - Fernando Poggere

Erval Velho, SC, 13 de julho de 2026.
Lenita Dadalt Fontana
Prefeita Municipal

### 10_CONVOCAÇÃO_SELETIVO _SIMPLIFICADO_003_2026 VANDREIA PERREIRA CARDOSO DOS PASSOS

Publicação Nº 8514734

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor (a) abaixo mencionado (a) CONVOCADO (A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária, no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026 aberto pelo Edital nº 003/2026, de 05 de março de 2026.
Cargo: Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais 20 horas
Classificado (a): 2º - Vandreia Pereira Cardoso Dos Passos

Erval Velho, SC, 14 de julho de 2026.
Lenita Dadalt Fontana
Prefeita Municipal

### 11_CONVOCAÇÃO_SELETIVO _SIMPLIFICADO_003_2026 ANA PAULA DOS ANJOS

Publicação Nº 8514739

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor (a) abaixo mencionado (a) CONVOCADO (A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária, no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026 aberto pelo Edital nº 003/2026, de 05 de março de 2026.
Cargo: Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais 20 horas
Classificado (a): 3º - Ana Paula Dos Anjos

Erval Velho, SC, 14 de julho de 2026.
Lenita Dadalt Fontana
Prefeita Municipal

### 12_CONVOCAÇÃO_SELETIVO _SIMPLIFICADO_003_2026 CAROLINA RECALCATTI

Publicação Nº 8514740

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor (a) abaixo mencionado (a) CONVOCADO (A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária, no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026 aberto pelo Edital nº 003/2026, de 05 de março de 2026.
Cargo: Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais 20 horas
Classificado (a): 4º - Carolina Recalcatti

Erval Velho, SC, 14 de julho de 2026.
Lenita Dadalt Fontana
Prefeita Municipal

## 13_CONVOCAÇÃO_SELETIVO _SIMPLIFICADO_003_2026 JULIANA DO AMARAL

Publicação Nº 8514744

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor (a) abaixo mencionado (a) CONVOCADO (A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária, no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026 aberto pelo Edital nº 003/2026, de 05 de março de 2026.

Cargo: Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais 20 horas

Classificado (a): 5º - Juliana Do Amaral

Erval Velho, SC, 14 de julho de 2026.
Lenita Dadalt Fontana
Prefeita Municipal

## 14_CONVOCAÇÃO_SELETIVO _SIMPLIFICADO_003_2026 LALESCA BELOTTO

Publicação Nº 8514746

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor (a) abaixo mencionado (a) CONVOCADO (A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária, no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026 aberto pelo Edital nº 003/2026, de 05 de março de 2026.

Cargo: Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais 20 horas

Classificado (a): 6º- Lalesca Belotto

Erval Velho, SC, 15 de julho de 2026.
Lenita Dadalt Fontana
Prefeita Municipal

## LEI 1675/2026

Publicação Nº 8512214

LEI Nº 1675, DE 14 DE JULHO DE 2026
"ESTABELECE CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS, DOS PROGRAMAS "CASA CATARINA" DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DO PROGRAMA "MINHA CASA, MINHA VIDA" DO GOVERNO FEDERAL; AUTORIZA CESSÃO DE USO E FUTURA DOAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita do Município de Erval Velho – Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que fica por mim sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar ações relacionadas ao PROGRAMA "CASA CATARINA" do Governo do Estado de Santa Catarina e ao PROGRAMA "MINHA CASA, MINHA VIDA" do Governo Federal, destinados à implementação de políticas habitacionais de interesse social.

Art. 2º - A presente lei tem por finalidade:
I – Promover o acesso à moradia digna;
II – Reduzir o déficit habitacional no Município;
III – Atender famílias em situação de vulnerabilidade social;
IV – Garantir condições adequadas de habitabilidade; e,
V – Promover inclusão social e melhoria da qualidade de vida.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Firmar convênios, termos de cooperação, contratos e demais instrumentos necessários à execução dos programas habitacionais;
II – Disponibilizar áreas públicas municipais destinadas à implantação de unidades habitacionais;
III – Realizar infraestrutura básica necessária aos empreendimentos habitacionais;
IV – Conceder benefícios, incentivos e subsídios habitacionais;
V – Realizar seleção das famílias beneficiárias mediante edital público; e,
VI – Promover acompanhamento social das famílias beneficiadas.

Art. 4º - Poderão participar dos programas habitacionais as famílias que atenderem aos seguintes requisitos cumulativamente:
I – Possuir renda bruta, mensal e familiar de:

a) Preferencialmente até R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme Portaria Ministério das Cidades n. 333 de 30 de março de 2026 para o PROGRAMA" MINHA CASA MINHA VIDA";
b) De R$ 3.200,01 (três mil, duzentos reais e um centavo) até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme Portaria Ministério das Cidades n. 333 de 30 de março de 2026 para o PROGRAMA "MINHA CASA MINHA VIDA";
c) Até 04 (quatro) salários mínimos nacionais, garantindo prioridade de atendimento às famílias com baixa renda, conforme Decreto Estadual n. 948, de 16 de abril de 2025, e alteração dada pelo Decreto Estadual n° 1263, de 30 de outubro de 2025, referente ao PROGRAMA "CASA CATARINA."

II – Não possuir imóvel residencial em qualquer parte do território nacional;
III – Não ter sido beneficiado anteriormente em programas habitacionais promovidos pelo Governo Federal, Governo do Estado e/ou Governo Municipal;
IV – Ser maior de 18 (dezoito) anos;
V – Residir no Município a pelo menos 03 (três) anos ininterruptos.

§1º - Para fins de cálculo da renda familiar, não serão considerados benefícios temporários, assistenciais ou programas de transferência de renda.

§2º - Considera-se grupo familiar todos os integrantes que residam sob o mesmo teto e contribuam para manutenção da unidade familiar.

§3° - Não será considerado para fins de análise de renda o valor recebido como bolsa de estágio.

Art. 5º - A seleção das famílias beneficiárias será realizada mediante edital público, observando os princípios da legalidade, publicidade, transparência, impessoalidade e interesse social.
§1º - O edital deverá prever critérios de classificação, pontuação, desempate e reserva legal de vagas.

§2º - Serão observadas reservas de unidades habitacionais destinadas:
I – Às pessoas idosas acima de 60 (sessenta) anos (Lei Federal n. 10.741/2003);
II – Às pessoas com deficiência, assim definidas conforme Lei Federal n. 13.146/2015;
III –As famílias residentes em área de risco, comprovadamente com laudo da Defesa Civil
IV-Demais hipóteses previstas na legislação estadual e federal.

§3º - Em caso de empate na pontuação, poderão ser utilizados os seguintes critérios:
I –Pessoa com deficiência;
II – Família com mais de 03 (três) crianças menores de 12 (doze) anos.
III –Pessoa idosa;
IV- Maior tempo ininterruptos de residência no Município.

Art.6º - A seleção será efetuada por uma comissão especial composta por:
I - 03 Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
II - 02 Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
III - 02 Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
IV- 02 Representantes do Conselho Municipal de Habitação.

Art. 7º - As famílias selecionadas firmarão Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel pelo prazo ininterrupto e mínimo de 10 (dez) anos.

§1º - O Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel conterá cláusulas de:
I – Inalienabilidade;
II – Impenhorabilidade;
III – Incomunicabilidade; e,
IV – Proibição de aluguel, cessão, venda ou transferência do imóvel mesmo que por contrato.

§2º - O descumprimento das disposições previstas neste artigo poderá implicar na revogação do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel.

Art. 8º - Decorrido o prazo previsto no Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel e cumpridas todas as obrigações legais e contratuais, o Município poderá realizar a doação definitiva do imóvel ao beneficiário, mediante Escritura Pública de Doação.

Art. 9º - Os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação que é a responsável pela política habitacional, poderão realizar:
I – Visitas domiciliares;
II – Estudos sociais;
III – Análise documental;
IV – Atualização cadastral;
V – Acompanhamento das famílias beneficiadas;
VI – Verificar a conservação do imóvel.

Art. 10 - A qualquer tempo, constatada fraude, omissão de informações ou descumprimento das exigências legais, o Município poderá revogar o Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, assegurados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes no Município.

Art. 12- O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei por meio de Decreto.

Art. 13 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, estado de Santa Catarina em 14 de julho de 2026.
LENITA DADALT FONTANA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 14 de julho de 2026.

JULIANE APARECIDA BROCARDO KUCHER
Secretária de Administração e Finanças

## PORTARIA 5682/2026

Publicação Nº 8514752

PORTARIA 5682, de 13 de julho de 2026.
Transfere servidora que menciona e dá outras providências.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir a servidora Lia Mara De Quadros, ocupante do cargo efetivo de Agente De Serviços Gerais II, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, para exercer suas atribuições e atividades junto a Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 13 de julho de 2026.
Lenita Dadalt Fontana
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Juliane Aparecida Brocardo Kucher
Secretária de Administração e Finanças

## PORTARIA 5683/2026

Publicação Nº 8514758

PORTARIA 5683, 14 de julho de 2026.
Exonera Servidora do Cargo que especifica e dá outras providências.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXV do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1o. Exonerar a pedido a Senhora Jamile Camila Calai, do cargo de provimento Temporário de Professor ACT, nomeada pela Portaria nº 5577, de 24 de fevereiro de 2026, lotado no Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 14 de julho de 2026.
Lenita Dadalt Fontana
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Juliane Aparecida Brocardo Kucher
Secretária de Administração e Finanças.

## PORTARIA 5684/2026

Publicação Nº 8514765

PORTARIA Nº 5684, DE 14 DE JULHO DE 2026.
DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA MEDICINA VETERINÁRIA EM ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXV do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1° Designar o servidor público municipal JOSÉ ANGELO BORDIN, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, matrícula funcional nº 156, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, como Responsável Técnico pelos Serviços de Medicina Veterinária em atividades de Interesse Público no município de Erval Velho/SC.

Art.2° Este serviço é considerado de interesse público municipal, devendo ser exercido sem quaisquer vantagens adicionais atinentes ao cargo.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 14 de julho de 2026.
LENITA DADALT FONTANA
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Juliane Aparecida Brocardo Kucher
Secretária de Administração e Finanças.

## PORTARIA 5685/2026

Publicação Nº 8514768

PORTARIA 5685, de 15 de julho de 2026.
Contrata servidora por tempo determinado e dá outras providências.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto no inciso VII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 043, de 29 de agosto de 2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001, e em especial o disposto no Edital n° 001/2025, de 02 de julho de 2025 do Concurso Público Municipal nº 001/2025,

Resolve:
Art. 1º. Contratar em caráter temporário a Senhora Jamile Camila Calai, para ocupar o cargo de Professor de Séries Iniciais e Educação Infantil, nível 02- MAG - A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme prevê a legislação vigente, limitando-se até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por interesse público ou ainda podendo ocorrer a rescisão a qualquer tempo a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC, em 15 de julho de 2026.
Lenita Dadalt Fontana
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Juliane Aparecida Brocardo Kucher
Secretária de Administração e Finanças.

## PORTARIA 5686/2026

Publicação Nº 8514772

PORTARIA 5686, 15 de julho de 2026.
Exonera Servidor do Cargo que especifica e dá outras providências.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXV do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1o. Exonerar a pedido o Senhor Thiago Dalmedico Flores, do cargo de provimento efetivo de Médico, nomeado pela Portaria nº 5242,

de 15 de janeiro de 2025, lotado no Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 15 de julho de 2026.
Lenita Dadalt Fontana
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Juliane Aparecida Brocardo Kucher
Secretária de Administração e Finanças.

# Faxinal dos Guedes

## Prefeitura

### DECRETO 371/2026

Publicação Nº 8513988

DECRETO Nº 371/2026
ESTABELECE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO DO CISAMOSC, NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CONSORCIADO.

JADER ADRIEL DANIELLI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o edital de CREDENCIAMENTO DO CISAMOSC 02/2024 que tem por objetivo o credenciamento de prestadores de serviço para realização de consultas por profissionais especializados na sede dos Municípios Consorciados ao Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CISAMOSC e que Município de Faxinal dos Guedes/SC é ente consorciado ao CISAMOSC;

Considerando que o CISAMOSC integra a administração indireta dos Municípios que o constituem, respeita o Comando Único, e possui legitimidade para realizar contratação de serviços de saúde em favor dos Municípios Consorciados através de Credenciamento;

Considerando que a utilização de espaços físicos dos Municípios Consorciados do qual o CISAMOSC integra sua administração indireta, sendo que essas áreas têm como destinação primordial o atendimento do interesse imediato da administração pública, qual seja, o atendimento de pacientes SUS.

Considerando que a modalidades de utilização de espaço público para o credenciamento supracitado afigura-se com a Permissão de Uso, pois pode se dar de forma gratuita, mas em especial para fins de interesse público, qual seja, o fortalecimento da Rede de saúde com o atendimento nas suas Unidades de Saúde evitando o deslocamento acentuado de pacientes, bem como, afastando uma exposição do paciente a riscos de trânsito e sanitários;

Considerando que a CIR – Comissão Inter gestores Regional das regiões que compõem o CISAMOSC, quais sejam, emitiram deliberações pela possibilidade de os municípios consorciados cederem espaço em sua sede para atendimentos de prestadores credenciados pelo CISAMOSC, inclusive para pacientes oriundos de outros municípios;

Considerando que, resguardado o interesse público, podem ser realizadas consultas através de prestadores credenciados ao CISAMOSC dos pacientes originários do Município Consorciado, em suas unidades de saúde, através de ato administrativo unilateral do Município Consorciado, autorizando a referida utilização de forma gratuita.

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a utilização do espaço público de forma não onerosa pelo prestador de serviço BORNELLI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.754.757/0001-27, contratado pelo CISAMOSC para atendimento de usuários SUS oriundos de seu município e dos municípios consorciados ao CISAMOSC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 353/2026.

Faxinal dos Guedes/SC 15 de julho de 2026.
JADER ADRIEL DANIELLI
Prefeito Municipal

### DECRETO 372/2026

Publicação Nº 8513997

DECRETO Nº 372/2026
ESTABELECE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO DO CISAMOSC, NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CONSORCIADO.

JADER ADRIEL DANIELLI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o edital de CREDENCIAMENTO DO CISAMOSC 02/2024 que tem por objetivo o credenciamento de prestadores de serviço para realização de consultas por profissionais especializados na sede dos Municípios Consorciados ao Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CISAMOSC e que Município de Faxinal dos Guedes/SC é ente consorciado ao CISAMOSC;

Considerando que o CISAMOSC integra a administração indireta dos Municípios que o constituem, respeita o Comando Único, e possui legitimidade para realizar contratação de serviços de saúde em favor dos Municípios Consorciados através de Credenciamento;
Considerando que a utilização de espaços físicos dos Municípios Consorciados do qual o CISAMOSC integra sua administração indireta, sendo

que essas áreas têm como destinação primordial o atendimento do interesse imediato da administração pública, qual seja, o atendimento de pacientes SUS.

Considerando que a modalidades de utilização de espaço público para o credenciamento supracitado afigura-se com a Permissão de Uso, pois pode se dar de forma gratuita, mas em especial para fins de interesse público, qual seja, o fortalecimento da Rede de saúde com o atendimento nas suas Unidades de Saúde evitando o deslocamento acentuado de pacientes, bem como, afastando uma exposição do paciente a riscos de trânsito e sanitários;

Considerando que a CIR – Comissão Inter gestores Regional das regiões que compõem o CISAMOSC, quais sejam, emitiram deliberações pela possibilidade de os municípios consorciados cederem espaço em sua sede para atendimentos de prestadores credenciados pelo CISAMOSC, inclusive para pacientes oriundos de outros municípios;

Considerando que, resguardado o interesse público, podem ser realizadas consultas através de prestadores credenciados ao CISAMOSC dos pacientes originários do Município Consorciado, em suas unidades de saúde, através de ato administrativo unilateral do Município Consorciado, autorizando a referida utilização de forma gratuita.

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a utilização do espaço público de forma não onerosa pelo prestador de serviço ALFAMED ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 23.187.203/0001-34, contratado pelo CISAMOSC para atendimento de usuários SUS oriundos de seu município e dos municípios consorciados ao CISAMOSC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes/SC 15 de julho de 2026.
JADER ADRIEL DANIELLI
Prefeito Municipal

## PORTARIA 298/2026

Publicação Nº 8513942

PORTARIA Nº 298/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR"

JADER ADRIEL DANIELLI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedido férias ao Sr. DIEGO KARLING ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Infraestrutura, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo de 18/04/2024 até 17/04/2025, para serem gozadas de 13/07/2026 a 01/08/2026. Fica concedido 10 dias de abono pecuniário, conforme requerido pelo servidor.
Art. 2º - O servidor público que optar pelo abono pecuniário de férias no total de 10 dias, está ciente que receberá no próximo salário/mês conforme Estatuto dos Servidores Públicos 046/2006.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE JULHO DE 2026.
JADER ADRIEL DANIELLI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

## PORTARIA 299/2026

Publicação Nº 8513948

PORTARIA Nº 299/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR"

JADER ADRIEL DANIELLI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. ELINE PERREIRA DOS SANTOS ocupante do cargo de PSICÓLOGA com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Assistência Social, por um período de 12 dias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2025 até 14/02/2026, para serem gozadas de 20/07/2026 a 31/07/2026.
Art. 2º - O servidor público que optar pelo abono pecuniário de férias no total de 10 dias, está ciente que receberá no próximo salário/mês conforme Estatuto dos Servidores Públicos 046/2006.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE JULHO DE 2026.
JADER ADRIEL DANIELLI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

## PORTARIA 300/2026

Publicação Nº 8513950

PORTARIA Nº 300/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR"

JADER ADRIEL DANIELLI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. SIMONE TERESINHA SPEROTTO MASO ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Agricultura, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo de 03/09/2024 até 02/09/2025, para serem gozadas de 20/07/2026 a 08/08/2026. Fica concedido 10 dias de abono pecuniário, conforme requerido pelo servidor.
Art. 2º - O servidor público que optar pelo abono pecuniário de férias no total de 10 dias, está ciente que receberá no próximo salário/mês conforme Estatuto dos Servidores Públicos 046/2006.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE JULHO DE 2026.
JADER ADRIEL DANIELLI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

## PORTARIA 301/2026

Publicação Nº 8513954

PORTARIA Nº 301/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR"

JADER ADRIEL DANIELLI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. ROSANA PEREIRA DA CRUZ ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Assistência Social, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2024 até 01/01/2025, para serem gozadas de 03/08/2026 a 17/08/2026.
Art. 2º - O servidor público que optar pelo abono pecuniário de férias no total de 10 dias, está ciente que receberá no próximo salário/mês conforme Estatuto dos Servidores Públicos 046/2006.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE JULHO DE 2026.
JADER ADRIEL DANIELLI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

## PORTARIA 302/2026

Publicação Nº 8513958

PORTARIA Nº 302/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026.
"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

JADER ADRIEL DANIELLI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a Sra.
MARCIANE DE RAMOS ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 60 (sessenta) dias a contar do dia 03 de julho de 2026.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaría correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE JULHO DE 2026.
JADER ADRIEL DANIELLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

## PORTARIA 303/2026

Publicação Nº 8513962

PORTARIA Nº 303/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026.
"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

JADER ADRIEL DANIELLI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a Sra.
MARIVETE BATISTA DOS SANTOS ocupante do cargo de TECNICO EM SAUDE BUCAL, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 07 (sete) dias a contar do dia 09 de julho de 2026.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaría correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE JULHO DE 2026.
JADER ADRIEL DANIELLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

## PORTARIA 304/2026

Publicação Nº 8513965

PORTARIA Nº 304/2026 DE 14 DE JULHO DE 2026.
"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

JADER ADRIEL DANIELLI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a Sra.
LUCIANE APARECIDA FERREIRA RODRIGUES ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 90 (noventa) dias a contar do dia 11 de julho de 2026.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaría correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE JULHO DE 2026.
JADER ADRIEL DANIELLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

# Formosa do Sul

## PREFEITURA

### EXTRATO CONTRATUAL Nº 95/2026

Publicação Nº 8512958

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 952644A19A7769CE3C2FB320B5374DACDC72D114

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2026
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC E DE OUTRO A EMPRESA IMEDIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

O MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor DOVALDO PALMORIO, doravante denominada simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, a empresa IMEDIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ sob o nº 05.135.788/0001-67 sede na RUA BARAO DO RIO BRANCO E RUA, nº 370, Sala 103, 104, 105 e 106, BAIRRO CENTRO, cidade de CHAPECÓ/SC, representada por seus representantes legais, Senhor GERSON LUIS KEMPFER, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo nº 91/2026, Dispensa de Licitação nº 41/2026, homologado em 15 de Julho de 2026, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, ao Edital antes citado e à Proposta Comercial, celebram o presente Contrato, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE CINTILOGRAFIA COM MIBG (METAIODOBENZILGUANIDINA), DESTINADO À PACIENTE PEDIÁTRICA, EM ACOMPANHAMENTO ONCOLÓGICO ESPECIALIZADO, CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA E NECESSIDADE CLÍNICA DEVIDAMENTE COMPROVADA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, MEDICAMENTOS, INSUMOS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DO EXAME.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os preços abaixo especificados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 01 | Cintilografia com MIBG (Metaiodobenzilguanidina) | 1 UNIDADE | R$ 3.200,00 |

3.1.1. Valor total da proposta: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, incluindo-se os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.
7.2.1. Considerando a necessidade de aquisição prévia do radiofármaco indispensável à realização do exame, será efetuado pagamento antecipado parcial correspondente a até 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, mediante confirmação do agendamento do procedimento.
7.2.2. O valor remanescente será pago em até 30 (trinta) dias após a efetiva realização do exame, apresentação da nota fiscal correspondente e ateste da regular execução do serviço pela autoridade competente.
3.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
3.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
3.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
3.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
3.10. Sobre o valor da Nota Fiscal poderão ser retidos eventuais tributos incidentes sobre a prestação de serviços, observada a alíquota correspondente.
3.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato,

caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
5.1. O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses iniciando-se em 15 de julho de 2026 e encerrando-se em 15 de outubro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente com a seguinte dotação orçamentária:

| Projeto/Atividade | Despesa | Recurso | Descrição |
|---|---|---|---|
| 2.033 | 19 | 1.600.0000.1038 | Transferência SUS/União |

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE
7.1. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo Órgão competente da CONTRATANTE.
7.2. No caso de não aceitação do objeto pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, a reparação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação recebida.

CLÁUSULA SETIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
8.1. O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Der causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)
d) Multa:
- Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
9.1.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora na ordem de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).
9.1.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL/SC poderá aplicar a multa em dobro na forma do item acima, observado o limite previsto no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.3. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista acima será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega dos serviços até a data de entrega efetiva do objeto da presente contratação.
9.1.4. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.
9.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
9.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
9.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
9.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de

licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1. São obrigações do contratante:
10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
10.1.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
10.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
10.1.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
10.1.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
10.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
10.1.7.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
10.1.7.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
10.1.7.3. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
10.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1. O contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021);
11.3. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
11.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
11.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.6. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.
11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
11.8. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência e seus anexos, no prazo determinado.
11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante, salvo na hipótese do § 2º, do art. 121, da Lei n.º 14.133/2021;
11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
11.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
11.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta;
11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº

14.133, de 2021.
11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
11.17. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.
11.18. A Contratada obriga-se a reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES REFERENTES À PROTEÇÃO DE DADOS.
12.1. A Contratada se obriga ainda a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:
12.1.1. Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato (ou convênio/parceria);
12.1.2. Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação (convênio/parceria/credenciamento), de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
12.1.3. Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
10.1.4. Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;
12.1.5. Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
12.1.6. Adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
12.1.7. Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Contratante, no prazo de até 48 horas:
a) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
b) as informações sobre os titulares envolvidos;
c) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
d) os riscos relacionados ao incidente;
e) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
f) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
12.1.8. Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;
12.1.9. Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
12.1.10. Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
12.1.11. Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
12.1.12. Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual.
12.1.13. Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato (convênio/parceria/credenciamento).
12.2. A Contratada ficará obrigada a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1. Caberá rescisão de Contrato:
a) por ato unilateral (e formal) da CONTRATANTE, no que couber nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
b) por solicitação da CONTRATADA, quando decorrer de culpa exclusiva da administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
c) consensual, por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
14.1. Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de QUILOMBO - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Formosa do Sul/SC, 15 de Julho de 2026.
DOVALDO PALMORIO — PREFEITO MUNICIPAL
DIEGO DAL ZOT — OAB/SC 33.851

GERSON LUIS KEMPFER
REPESENTANTE LEGAL

# Forquilhinha

## Prefeitura

### ERRATA CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO 8513801

Publicação Nº 8513839

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Considerando erro na publicação nº. 8513801 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE MULTA, fica a mesma desconsiderada, tornando-se nulos todos os seus efeitos.

Forquilhinha, 15 de julho de 2026.
JOSÉ CLÁUDIO GONÇALVES
Prefeito

JONAS FONTANA DELFINO
Secretário de Administração e Finanças

Esta errata foi publicada no mural e registrada em 15 de julho de 2026.

# Galvão

## Prefeitura

### DECRETOS 2026 - 168

Publicação Nº 8512598

DECRETO Nº 168/2026
Dispõe sobre a inclusão de núcleo familiar no Programa Cesta Materiais de Construção destinado a famílias em situação de vulnerabilidade social, e dá outras providências.

Hilário José Rosiak, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 813/2015 e 963/2021;

Considerando o Parecer Técnico Social, atestando o cumprimento dos critérios de elegibilidade e a situação de vulnerabilidade do grupo familiar, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica formalizada a inclusão do núcleo familiar representado pela senhora Ana Alice Inácio Veronez, como beneficiário do Programa Cesta Materiais de Construção para Famílias em Vulnerabilidade Social, com vistas à reforma de sua residência, localizada na Rua C, nº 48, Bairro Cohab, neste Município de Galvão, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 13 de julho de 2026.
Hilário José Rosiak
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
João Paulo Garcia

### DECRETOS 2026 - 169

Publicação Nº 8512607

DECRETO Nº 169/2026
Dispõe sobre a inclusão de núcleo familiar no Programa Cesta Materiais de Construção destinado a famílias em situação de vulnerabilidade social, e dá outras providências.

Hilário José Rosiak, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 813/2015 e 963/2021;

Considerando o Parecer Técnico Social, atestando o cumprimento dos critérios de elegibilidade e a situação de vulnerabilidade do grupo familiar, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica formalizada a inclusão do núcleo familiar representado pelo senhor Adão Inácio, como beneficiário do Programa Cesta Materiais de Construção para Famílias em Vulnerabilidade Social, com vistas à reforma de sua residência, localizada na Rua Alberto Minozzo, nº 219, Bairro Esperança, neste Município de Galvão, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 13 de julho de 2026.
Hilário José Rosiak
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
João Paulo Garcia

# Garopaba

## PREFEITURA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 049/2026 RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Publicação Nº 8512755

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 049/2026

NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

| ÓRGÃO PROVENIENTE | DATA DO CRÉDITO | PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIA DIRETA | 10/7/2026 | FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS | R$ 2.501.755,76 |
| TRANSFERÊNCIA DIRETA | 10/7/2026 | ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL | R$ 250,91 |
| TRANSFERÊNCIA DIRETA | 10/7/2026 | IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICIPIO | R$ 13.975,63 |
| TRANSFERÊNCIA DIRETA | 10/7/2026 | CID - CIDE-CONTRIB. INTERVENCAO DOMINIO ECONOMICO | R$ 9.617,01 |
| TRANSFERÊNCIA DIRETA | 10/7/2026 | FEB - FUNDEB-FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VAL PROF | R$ 194.343,19 |
| FUNDO NACIONAL DE SAUDE | 10/7/2026 | SAMU 192 | R$ 17.062,50 |
| FUNDO NACIONAL DE SAUDE | 10/7/2026 | TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | R$ 648,40 |
| FUNDO NACIONAL DE SAUDE | 10/7/2026 | TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | R$ 12.319,60 |
| TRANSFERÊNCIA DIRETA | 13/7/2026 | FEB - FUNDEB-FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VAL PROF | R$ 108.271,28 |
| TRANSFERÊNCIA DIRETA | 14/7/2026 | FEB - FUNDEB-FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VAL PROF | R$ 255.583,61 |
| FUNDO NACIONAL DE SAUDE | 14/7/2026 | INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS | R$ 5.791,90 |
| FUNDO NACIONAL DE SAUDE | 14/7/2026 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PROMOCAO À SAÚDE | R$ 12.500,00 |
| FUNDO NACIONAL DE SAUDE | 14/7/2026 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS – EMULTI | R$ 59.500,00 |
| FUNDO NACIONAL DE SAUDE | 14/7/2026 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENCAO A SAUDE BUCAL | R$ 39.591,00 |
| FUNDO NACIONAL DE SAUDE | 14/7/2026 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PROMOCAO À SAÚDE | R$ 7.500,00 |
| FUNDO NACIONAL DE SAUDE | 14/7/2026 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP | 372.325,00 |
| FUNDO NACIONAL DE SAUDE | 14/7/2026 | AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | R$ 129.680,00 |

Garopaba – SC, 15 de Julho de 2026
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 16/07/2026, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

FERNANDA ALVES CÂNDIDO
Secretária de Administração

### PORTARIA Nº. 2744/2026

Publicação Nº 8513509

PORTARIA N.º 2744, DE 15 DE JULHO DE 2026.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO EM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 1000/2005,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade do serviço público e a observância aos princípios da publicidade e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Lei Complementar nº 1000/2005, que estabelece que o cargo público de caráter comissionado tem natureza transitória, sendo de livre nomeação e exoneração, a critério do Chefe de cada Poder, e destina-se exclusivamente às

atribuições de direção, chefia ou assessoramento;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II e V do artigo 37 da Constituição Federal, que estabelecem que as nomeações para cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, e que tais cargos destinam-se exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

CONSIDERANDO o Prejulgado 700 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que dispõe que na exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e a imediata nomeação em outro cargo, também provido em confiança e realizadas na mesma data, não ocorre a ruptura do vínculo entre o município e o servidor, devendo a administração editar os respectivos atos administrativos e registrá-los na ficha funcional do servidor, uma vez que o que ocorre é apenas a mudança de cargo, mantendo-se o vínculo estabelecido com a administração pública;

RESOLVE,
Art. 1º EXONERAR, na data de 20/07/2026, o (a) servidor (a) MARIAH ALVES MARQUES, Matrícula nº. 11086-01, do cargo de GERENTE DE CONVÊNIOS, cargo de provimento em comissão, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º NOMEAR, na mesma data de 20/07/2026, o (a) servidor (a) MARIAH ALVES MARQUES, Matrícula nº. 11086-01, para o cargo de DIRETOR EXECUTIVO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, de provimento em comissão, da Secretaria Municipal de Administração, com atribuições de gerir, planejar, administrar, coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar as atividades da Diretoria Executiva de Convênios e Prestação de Contas; supervisionar a celebração de convênios, acordos de cooperação, parcerias, termos de fomento, termos de gestão, entre o Município e outras entidades públicas e privadas; manter o controle dos convênios, dos contratos ou compras relacionados, firmados pelo Município e seus prazos; supervisionar e coordenar a elaboração das minutas dos convênios e serem firmados pelo Município, e acompanhar a execução e emitir pereceres técnicos quanto à execução dos mesmos e à aplicação dos recursos; supervisionar o andamento dos contratos de repasse e transferência de recursos firmados entre o Município e outros órgãos estaduais e federais, diretamente ou por intermédio de instituição financeira oficial; orientar e coordenar as relações institucionais entre o Município e as instituições financeiras gestoras de recursos de repasses e transferências provenientes das demais esferas federativas; atuar na identificação de projetos e programas instituídos pelas demais esferas federativas e instituições vinculadas, nos quais o Município passa aderir ou ser beneficiado; supervisionar a operacionalização do Sistema de Convênios - SICONV e outras plataformas instituídas com idêntica finalidade; orientar e atuar nas fases de elaboração e envio de projetos para aprovação, cadastro, contratação, licitação, execução, liberação de recursos e prestação de contas dos Convênios firmados; auxiliar na contratação e execução de financiamentos junto a instituições financeiras oficiais de fomento; orientar setores e manter relação institucional com Ministérios, Secretarias, Assessorias Técnicas e Parlamentares, visando o cadastro/aprovação de propostas e projetos; supervisionar e apoiar as atividades da estrutura administrativa instituída para garantir a implementação, gestão e fiscalização das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014 e dos regulamentos editados; atuar no controle da certificação negativa de débitos (CND`s) e do Sistema de Informações sobre Requisições Fiscais (CAUC), relativamente ao Município; orientar a organização de processo de tomada ou de prestação de contas; examinar as peças que instruem os processos de tomada ou prestação de contas dos responsáveis pela aplicação de recursos; receber, conferir e manter atualizado o arquivo de documentos emitidos por todas as unidades do Município, relativos a convênios e prestação de contas; elaborar a prestação de contas do Município dentro dos prazos legais, podendo para tanto, requisitar informações e adoção de providências aos órgãos municipais; promover a tomada de contas referentes à prestação de contas de repasses e remetê-la à Controladoria-Geral para análise.

Art. 3º Determinar que os atos de exoneração e nomeação, realizados na mesma data, sejam devidamente registrados na ficha funcional do servidor, observando-se a continuidade do vínculo com o ente municipal, nos termos da jurisprudência aplicável e do Prejulgado 700 do TCE-SC.

Art. 4º Esta portaria tem seus efeitos a contar de 20/07/2026.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de julho de 2026.

| |
|---|
| JUNIOR DE ABREU BENTO<br>Prefeito Municipal |
| |

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 16/07/2026, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

## PORTARIA Nº. 2746/2026

Publicação Nº 8513512

PORTARIA N.º 2746, DE 15 DE JULHO DE 2026.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei n.º 1.000/2005, a servidora MICHELINE ARANHA DE ARAUJO LUIZ, Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula funcional n.º 5553-07, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 24/07/2026 até 02/08/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 24/07/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de julho de 2026.

| |
|---|
| JUNIOR DE ABREU BENTO |
| Prefeito Municipal |

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 16/07/2026, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

## PORTARIA Nº. 2748/2026

Publicação Nº 8513522

PORTARIA N. 2748, DE 15 DE JULHO DE 2026.
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO N.º 002/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) VITÓRIA MARTINS DA SILVA, aprovado (a) e classificado (a) como 3º colocado (a) no Processo Seletivo nº. 002/2026, homologado em 02 de julho de 2026, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de PSICÓLOGO - GAROPABA.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 2383, de 28 de dezembro de 2021, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de julho de 2026.

| |
|---|
| JUNIOR DE ABREU BENTO |
| Prefeito Municipal |

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 16/07/2026, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

## PORTARIA Nº. 2749/2026

Publicação Nº 8513526

PORTARIA N. 2749, DE 15 DE JULHO DE 2026.
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO N.º 002/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) VANESSA ALVES KOLAKOSKI, aprovado (a) e classificado (a) como 3º colocado (a) no Processo Seletivo nº. 002/2026, homologado em 02 de julho de 2026, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - GAROPABA.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 2383, de 28 de dezembro de 2021, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de julho de 2026.

| |
|---|
| JUNIOR DE ABREU BENTO |
| Prefeito Municipal |

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 16/07/2026, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

## PORTARIA Nº. 2750/2026

Publicação Nº 8513527

PORTARIA N. 2750, DE 15 DE JULHO DE 2026.
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) ELISABETH PEREIRA DA SILVA, aprovado (a) e classificado (a) como 18º colocado (a) no Processo Seletivo nº. 001/2026, homologado em 22 de maio de 2026, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de PROFESSOR 40H.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 2384, de 28 de dezembro de 2021, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de julho de 2026.

| |
|---|
| JUNIOR DE ABREU BENTO |
| Prefeito Municipal |

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 16/07/2026, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

## PORTARIA Nº. 2751/2026

Publicação Nº 8513528

PORTARIA N. 2751, DE 15 DE JULHO DE 2026.
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) PAULO SOUTO MARTINS, aprovado (a) e classificado (a) como 27º colocado (a) no Processo Seletivo nº. 001/2026, homologado em 22 de maio de 2026, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de ASSISTENTE DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 2384, de 28 de dezembro de 2021, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de julho de 2026.

| |
|---|
| JUNIOR DE ABREU BENTO |
| Prefeito Municipal |

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 16/07/2026, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

# Garuva

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 201/2026

Publicação Nº 8515005

PORTARIA Nº 201 DE 13 DE JULHO DE 2026
"Instaura Processo Administrativo Disciplinar contra as servidoras Ariadne de Barros Franco Pensky e Dorvalina Edna de Souza, designa Comissão de Inquérito, mantém afastamento cautelar do ambiente escolar e adota outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Orgânica do Município e pelos artigos 198, 201, 202, 204 e 205 da Lei Complementar nº 001/1998 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garuva), e
CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Sindicante, designada pela Portaria 147/2026, que concluiu pela existência de indícios suficientes de infração disciplinar cometida pelas servidoras Ariadne de Barros Franco Pensky e Dorvalina Edna de Souza, professoras da Creche Municipal Maria Correa Saad;
CONSIDERANDO que a Sindicância apurou a violação dos deveres de zelo, eficiência, responsabilidade e urbanidade, a prática de conduta incompatível com as atribuições inerentes ao cargo, a possível inobservância do dever de proteção integral à criança no ambiente escolar e a prática de conduta negligente, em desfavor do aluno Kauan Vinicios dos Santos Eble, de 1 (um) ano e 8 (oito) meses de idade, matriculado no Maternal I da Creche Municipal Maria Correa Saad;
CONSIDERANDO que as irregularidades apuradas, pela sua gravidade, podem ensejar a aplicação de penalidade superior a trinta dias de suspensão, tornando obrigatória a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 201 da Lei Complementar nº 001/1998;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, exarado pela Procuradoria Geral do Município, que opinou pela instauração imediata do Processo Administrativo Disciplinar e pela manutenção do afastamento cautelar das servidoras do ambiente escolar;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a proteção integral da criança, nos termos do artigo 227 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.069/1990, e de assegurar a integridade da instrução probatória no curso do processo disciplinar;

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração definitiva das infrações disciplinares indicadas no Relatório Final da Comissão Sindicante Portaria GP nº 147/2026, praticadas pelas servidoras:
I – ARIADNE DE BARROS FRANCO PENSKY, professora, matrícula nº 109860, lotada na Creche Municipal Maria Correa Saad;
II – DORVALINA EDNA DE SOUZA, professora, matrícula nº 125482, lotada na Creche Municipal Maria Correa Saad.
Art. 2º As servidoras respondem, em tese, pelas seguintes infrações disciplinares, sem prejuízo de outras que venham a ser apuradas no curso do processo:
I – violação dos deveres de zelo, eficiência, responsabilidade e urbanidade, previstos no artigo 173, incisos I, V e XI, da Lei Complementar nº 001/1998;
II – prática de conduta incompatível com as atribuições inerentes ao cargo de professora da rede municipal de ensino;
III – possível inobservância do dever de proteção integral à criança no ambiente escolar, em desrespeito ao artigo 227 da Constituição Federal e aos artigos 5º, 18 e 70 da Lei Federal nº 8.069/1990; e
IV – conduta negligente em desfavor do aluno Kauan Vinicios dos Santos Eble, matriculado no Maternal I da Creche Municipal Maria Correa Saad.
Art. 3o Designar como membros da Comissão de Inquérito os seguintes servidores estáveis do quadro municipal, nos termos do artigo 205 da Lei Complementar nº 001/1998:
I – Marli Grun Parisoto, matrícula nº61379, que a presidirá;
II – Priscila Chaves, matrícula nº 147818, secretária;
III – Dayane Miranda Rocha, matrícula nº 63193, membro.
Art. 4º A Comissão de Inquérito exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, observando o sigilo necessário à elucidação dos fatos, nos termos do artigo 206 da Lei Complementar nº 001/1998.
Parágrafo único. Não poderá participar da Comissão de Inquérito servidor parente das indiciadas, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, nos termos do artigo 205, § 2º, da Lei Complementar nº 001/1998.
Art. 5º O Processo Administrativo Disciplinar compreenderá as seguintes fases, nos termos dos artigos 207 a 222 da Lei Complementar nº 001/1998:
I – inquérito administrativo, com prazo de conclusão de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, prorrogável por igual período quando as circunstâncias o exigirem; e
II – julgamento do feito, a ser proferido no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do processo pela autoridade julgadora.
Art. 6º É assegurado às servidoras indiciadas o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, com todos os meios e recursos a ela inerentes, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e do artigo 208 da Lei Complementar nº 001/1998, incluindo o direito de:
I – acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador legalmente constituído;
II – arrolar e reinquirir testemunhas;
III – produzir provas e contraprovas; e
IV – apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias após a tipificação da infração, nos termos do artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 001/1998.
Art. 7º Fica mantido o afastamento cautelar das servidoras indiciadas do ambiente escolar da Creche Municipal Maria Correa Saad, devendo estas cumprir integralmente seu expediente funcional na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação, sita à Avenida Celso Ramos, nº 1.614, Centro, Garuva/SC, sem prejuízo de suas remunerações, até a conclusão do processo disciplinar ou deliberação diversa

desta autoridade.
Parágrafo único. É vedado às servidoras o acesso às dependências da Creche Municipal Maria Correa Saad durante o período de afastamento, salvo quando expressamente convocadas pela Comissão de Inquérito para a prática de atos processuais.
Art. 8º O servidor que responde a processo disciplinar somente poderá ser exonerado a pedido do cargo, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, caso aplicada, nos termos do artigo 228 da Lei Complementar nº 001/1998.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação manterá as providências de substituição das servidoras indiciadas junto à turma do aluno, assegurando a continuidade do atendimento educacional, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar nº 001/1998.
Art. 10º Comunicar formalmente ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, ao Conselho Tutelar de Garuva e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar, para conhecimento e adoção das medidas que entenderem cabíveis na proteção do menor Kauan Vinicios dos Santos Eble.
Art. 11º O relatório sindicante produzido pela Comissão Sindicante designada pela Portaria GP 147/2026 integra o presente Processo Administrativo Disciplinar como peça informativa da instrução, nos termos do artigo 209 da Lei Complementar nº 001/1998.
Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garuva (SC), 13 de julho de 2026.
PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 202/2026

Publicação Nº 8514383

PORTARIA Nº. 202, de 15 de julho de 2026.
"DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 179/2026, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1o. Dar posse, no cargo de Engenheiro Agrônomo, à RICARDO PEREIRA, Matrícula Funcional nº 230731, com lotação destinada à Secretaria Municipal de Agricultura, por 110 (cento e dez) horas mensais.
§1º- O servidor acima empossado terá como base salarial o início da carreira Especialista Superior II, Classe Junior, Referência "A".

Art. 2o. O servidor ora empossado, passa a ser regido em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98, LC 45/09 e LC 113/19, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 15 de julho de 2026.

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

# Gaspar

## PREFEITURA

### EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - P.A.R. 05/2024

Publicação Nº 8514267

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 05/2024.

PENALIZADA: Empresa LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.267.742/0001-03.

SANÇÃO APLICADA: Advertência e multa no valor de R$ 26.832,93 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos); Ressarcimento ao erário no valor de R$ 2.824,80 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993; Cláusulas 12.1.5 e 12.3 do Contrato nº 121/2023; Art. 114 do Decreto Municipal nº 11.384/2023.

COMPENSAÇÃO: Os valores da multa e do ressarcimento, totalizando R$ 29.657,73 (vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos), serão retidos e compensados diretamente do crédito de R$ 55.243,47 (cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos) reconhecido em favor da empresa pelos serviços efetivamente executados e validados pela fiscalização, com pagamento exclusivo do saldo líquido remanescente, se houver.

Gaspar/SC, 26 de junho de 2026.
LEANDRO RAFAEL MELO
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

### LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - NOTIFICAÇÃO N° 257/2026

Publicação Nº 8513246

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR<br>SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA<br>DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO<br>FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS | NOTIFICAÇÃO N°<br>257/2026<br><br>Data Exp. 13/07/2026 |
| LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Contribuinte: NB 90 EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL SPE LTDA | | | |
| Endereço: Rua 3610, nº 10 | | | Cep. 88330-245 |
| Bairro: Centro | | Município: Balneário Camboriú | UF:SC |
| Inscrição Municipal:<br>48.213 | CNPJ<br>27.874.757/0001-60 | Atividade: | |

Descrição do Tributo
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

Histórico
Lançamento de ofício (artigo 36, I, - CTM) do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana dos exercícios de 2022 a 2026, do imóvel de cadastro nº 48.213 com área de 1.911,54m2, testada 55,52m. Matrícula nº 31.862 (lote área remanescente) do loteamento New Golden Ville – Gaspar - SC datada de 05 de dezembro de 2019 – fato gerador ocorreu em 1º de janeiro de 2020 (art. 34 e 181 do CTM). IPTU não lançado tempestivamente.

Fundamentação Legal

| |
|---|
| INCIDÊNCIA: 171, 172, 175, 180 e 181 da Lei Municipal 1.330/91(CTM) e posteriores alterações, c/c artigo 4º do decreto 1481/2006.<br><br>BASE IMPONÍVEL: Artigo 176 da Lei Municipal 1.330/91 (CTM) e posteriores alterações |
| Correção Monetária: artigo 115 da Lei Municipal 1330/91. |
| |
| |
| Da responsabilidade contribuinte: art. 20 CTM lei 1330/91 |
| Da prescrição: art. 76 CTM lei 1330/91 |

| | | |
|---|---|---|
| Prazo para reclamação: 20 (vinte) dias a contar da notificação de lançamento.<br><br>Pagamento a vista com desconto de 10%:.<br><br>Local para reclamação: Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa..<br><br>Findo o prazo supra citado o montante devido será inscrito em dívida ativa para competente cobrança judicial. | Montante | (R$) |
| | IPTU 2022 | 2.274,87 |
| | IPTU 2023 | 2.410,76 |
| | IPTU 2024 | 2.523,73 |
| | IPTU 2025 | 2.646,57 |
| | IPTU 2026 | 2.764,72 |
| | | |
| | TOTAL (R$) | 12.620,65 |

| CIENTE DO SUJEITO PASSIVO | | AUTORIDADE FISCAL |
|---|---|---|
| Nome: | | Jacqueline Martins<br>Fiscal de tributos I<br>Matricula 23.663 |
| Cargo: | CPF: | |
| Declaro que recebi 2ª via da presente notificação nesta data. | | |
| Data: | Assinatura: | |
| Guia pagamento retirar neste departamento | | |

## LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - NOTIFICAÇÃO N° 258/2026

Publicação Nº 8513254

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR<br>SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA<br>DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO<br>FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS | NOTIFICAÇÃO N°<br>258/2026<br><br>Data Exp. 13/07/2026 |
| LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS | |

| Contribuinte: NB 90 EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL SPE LTDA | | | |
|---|---|---|---|
| Endereço: Rua 3610, nº 10 | | | Cep. 88330-245 |
| Bairro: Centro | Município: Balneário Camboriú | | UF:SC |
| Inscrição Municipal:<br>48.214 | CNPJ<br>27.874.757/0001-60 | Atividade: | |

Descrição do Tributo
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

Histórico
Lançamento de ofício (artigo 36, I, - CTM) do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana dos exercícios de 2022 a 2026, do imóvel de cadastro nº 48.214 com área de 17.261,32m2, testada 62,76m. Matrícula nº 31.863 (lote área remanescente 02) do loteamento New Golden Ville – Gaspar - SC datada de 05 de dezembro de 2019 – fato gerador ocorreu em 1º de janeiro de 2020 (art. 34 e 181 do CTM). IPTU não lançado tempestivamente.

Fundamentação Legal

| |
|---|
| INCIDÊNCIA: 171, 172, 175, 180 e 181 da Lei Municipal 1.330/91(CTM) e posteriores alterações, c/c artigo 4º do decreto 1481/2006.<br><br>BASE IMPONÍVEL: Artigo 176 da Lei Municipal 1.330/91 (CTM) e posteriores alterações |
| Correção Monetária: artigo 115 da Lei Municipal 1330/91. |
| |
| |
| Da responsabilidade contribuinte: art. 20 CTM lei 1330/91 |
| Da prescrição: art. 76 CTM lei 1330/91 |
| |

| | | |
|---|---|---|
| Prazo para reclamação: 20 (vinte) dias a contar da notificação de lançamento.<br><br>Pagamento a vista com desconto de 10%:.<br><br>Local para reclamação: Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa..<br><br>Findo o prazo supra citado o montante devido será inscrito em dívida ativa para competente cobrança judicial. | Montante | (R$) |
| | IPTU 2022 | 2.480,85 |
| | IPTU 2023 | 2.629,04 |
| | IPTU 2024 | 2.752.24 |
| | IPTU 2025 | 2.886,20 |
| | IPTU 2026 | 3.015,05 |
| | | |
| | TOTAL (R$) | 13.763,38 |

| CIENTE DO SUJEITO PASSIVO | | AUTORIDADE FISCAL |
|---|---|---|
| Nome: | | Jacqueline Martins<br>Fiscal de tributos I<br>Matricula 23.663 |
| Cargo: | CPF: | |
| Declaro que recebi 2ª via da presente notificação nesta data. | | |
| Data: | Assinatura: | |
| Guia pagamento retirar neste departamento | | |

## MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 63/2025

Publicação Nº 8514191

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 63/2025
Início da Vigência: 21/07/2026 | Vencimento: 20/07/2027.OBJETO: O presente Termo Aditivo ALTERA o prazo de vigência do Termo de Contrato n° 63/2025 renovando-o por 12 (doze) meses, estando vigente de 21 de julho de 2026 a 20 de julho de 2027. Observação: Promove-se no mesmo ato a concessão de reajuste previsto no item 8.2.1.2 deste Termo de Contrato no importe de 4,42% referente ao último período aquisitivo (2025 – 2026) devendo-se observar a seguinte TABELA REFERENCIAL:

| ITEM | UNIDADE DE MEDIDA / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QT. | VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 | SERVIÇO/MENSAL<br>Serviços Contínuos de Vigilância Patrimonial Desarmada Diurna e Noturna para a Sede da Prefeitura Municipal de Gaspar e Prédio Administrativo (Secretaria Municipal de Planejamento Territorial, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa), sendo 01 (um) posto de serviço 24 (vinte e quatro) horas.<br><br>PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR – Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 – Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC, CEP 89.110-900 e EDIFÍCIO EDSON ELIAS WIESER (AO LADO) – Rua São Pedro, nº 128, Centro, Gaspar/SC, CEP 89110-082, incluindo ESTACIONAMENTOS, PRAÇA GETÚLIO VARGAS E CORETO.<br><br>Observação: As demais condições de execução dos Serviços Contínuos de Vigilância Patrimonial Desarmada Diurna e Noturna encontram-se especificados no Termo de Referência. | 01 (posto de serviço)<br><br>12 (Meses) | 26.812,68 | 321.752,16 |
| 02 | SERVIÇO/MENSAL<br>Serviços Contínuos de Vigilância Patrimonial Desarmada Diurna e Noturna para a Sede da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, sendo 01 (um) posto de serviço 24 (vinte e quatro) horas.<br><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – Avenida Frei Godofredo, 1635, Santa Terezinha, Gaspar/SC, CEP 89.114-320.<br><br>Observação: As demais condições de execução dos Serviços Contínuos de Vigilância Patrimonial Desarmada Diurna e Noturna encontram-se especificados no Termo de Referência. | 01 (posto de serviço)<br><br>12 (Meses) | 26.812,68 | 321.752,16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 03 | SERVIÇO/MENSAL<br>Serviços Contínuos de Vigilância Patrimonial Desarmada Diurna e Noturna para o Terminal Urbano, sendo 01 (um) posto de serviço 24 (vinte e quatro) horas.<br><br>TERMINAL URBANO – Rua José Honorato Muller, 325 - Coloninha, Gaspar/SC - CEP 89110-170.<br><br>Observação: As demais condições de execução dos Serviços Contínuos de Vigilância Patrimonial Desarmada Diurna e Noturna encontram-se especificados no Termo de Referência. | 01<br>(posto de serviço)<br><br>12<br>(Meses) | 26.812,68 | 321.752,16 |
| 04 | SERVIÇO/MENSAL<br>Serviços Contínuos de Vigilância Patrimonial Desarmada Diurna e Noturna para a Sede do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), sendo 01 (um) posto de serviço 24 (vinte e quatro) horas.<br><br>SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) – Rua João Vieira, nº 189, Santa Terezinha, Gaspar/SC, CEP 89.114-320.<br><br>Observação: As demais condições de execução dos Serviços Contínuos de Vigilância Patrimonial Desarmada Diurna e Noturna encontram-se especificados no Termo de Referência. | 01<br>(posto de serviço)<br><br>12<br>(Meses) | 26.812,68 | 321.752,16 |
| 05 | SERVIÇO/MENSAL<br>Serviços Contínuos de Vigilância Patrimonial Desarmada Diurna e Noturna para atendimento aos órgãos relativos a Secretaria de Educação (Semed) sendo um posto deserviço 12 (doze) horas noturno de segunda a sexta-feira e 24 (vinte e quatro) horas aos sábados, domingos, pontos facultativos, feriados, férias coletivas e recessos escolares (datas nas quais o Órgão Municipal não terá expediente).<br><br>CDI NELSON ALEXANDRE BORNHAUSEN - Rua Luiz Franzói nº 2.100, acesso via Rua Reinaldo Ernesto Eskelsen nº 65, bairro Margem Esquerda, Gaspar-SC.<br><br>Observação: As demais condições de execução dos Serviços Contínuos de Vigilância Patrimonial Desarmada Diurna e Noturna encontram-se especificados no Termo de Referência. | 01<br>(posto de serviço)<br><br>12<br>(Meses) | 17.902,91 | 214.834,92 |
| 06 | SERVIÇO/MENSAL<br>Serviços Contínuos de Vigilância Patrimonial Desarmada Diurna e Noturna para atendimento aos órgãos relativos a Secretaria de Educação (Semed) sendo um posto de serviço 12 (doze) horas noturno de segunda a sexta-feira e 24 (vinte e quatro) horas aos sábados, domingos, pontos facultativos, feriados, férias coletivas e recessos escolares (datas nas quais o Órgão Municipal não terá expediente).<br><br>"FÁBRICA" - instalado no Ginásio Vereador Gilberto Sabel, Rua Itajaí, n° 2.300, Bairo Poço Grande, Cidade de Gaspar/SC.<br><br>Observação: As demais condições de execução dos Serviços Contínuos de Vigilância Patrimonial Desarmada Diurna e Noturna encontram-se especificados no Termo de Referência. | 01<br>(posto de serviço)<br><br>12<br>(Meses) | 17.902,91 | 214.834,92 |
| Valor Global Contratado (R$) | | | | 1.716.678,48 |

Observações:
- Valor Inicial Contratado: R$ 1.644.000,00.
- Valor do Reajuste: R$ 72.678,48.
- Dotações: 42/2026 – Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa.
217/2026 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
66/2026 – DITRAN.
121/2026 e 335/2026 – Secretaria de Educação.

CONTRATADO: FROTA SEGURANCA PRIVADA LTDA (CNPJ Nº 37.096.731/0001-92). VALOR DO CONTRATO: R$ 1.716.678,48 (um milhão e setecentos e dezesseis mil e seicentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Gaspar(SC), 15 de julho de 2026.
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI CUNHA
Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa
ANDRÉIA SYMONE ZIMMERMANN NAGEL
Secretária Municipal de Educação
LEANDRO RAFAEL MELO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
CÍCERO GIOVANI AMARO
Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2025 INEXIGIBILIDADE N° 102/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N°3059/2025

Publicação Nº 8513865

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2025
INEXIGIBILIDADE N° 102/2025
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N°3059/2025

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 07/07/2026. VENCIMENTO: 06/07/2027. OBJETO: Promove a renovação, por 12 (doze) meses da presente Contratação de pessoas jurídicas para fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de higiene pessoal, produtos de limpeza e gás de cozinha em atendimento ao Serviço de Atenção à Família em Situação de Risco Social através do projeto Auxílio Cidadão nos termos do Edital de Credenciamento n° 11/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADO: GTOP DISTRIBUIÇÃO LTDA – FILIAL GASPAR (CNPJ N° 18.803.654/0007-04). Dotação Orçamentária n° 15/2026.VALOR TOTAL: R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso IV da Lei n° 14.133/2021.

Gaspar (SC), 06 de julho de 2026.
NEUSA PASTA FELIZETTI
Secretária Municipal de Assistência Social

## RESOLUÇÃO Nº 01, DE 09 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8513859

Resolução Nº 01, de 09 de julho de 2026.
Objeto: Homologa os Pareceres COMED nº 010/2025 e nº 01/2026, que dispõem sobre a Matriz Curricular para Educação Integral e as Diretrizes Operacionais para a Educação Regular no Município de Gaspar.
O Conselho Municipal de Educação de Gaspar, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1768 de 12 de dezembro de 1997; na Lei Orgânica do Município de Gaspar; na Lei Federal nº 9.394/96; e em conformidade com: O seu Regimento Interno, homologado pelo Decreto nº 10.907, de 03 de março de 2023.
CONSIDERANDO a deliberação do colegiado em reunião ordinária realizada em 17 de setembro de 2025, referente à análise da estrutura curricular municipal;
CONSIDERANDO a deliberação em reunião extraordinária ocorrida em 29 de janeiro de 2026, referente às políticas e diretrizes da educação municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o Parecer COMED nº 010/2025, que aprova a Matriz Curricular para a Educação Integral em Tempo Integral e Parcial contemplando a Educação Digital e a implementação dos Temas Contemporâneos Transversais da BNCC, na Matriz Curricular dos Anos Iniciais e Finais da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026.
• Parágrafo único: Fica recomendada a formação em tecnologias digitais para os docentes acompanhada pela garantia dos equipamentos necessários para que a matriz curricular de educação digital possa ser efetivamente cumprida e a reorganização das horas de jornada ampliada, conforme detalhado na análise do referido parecer.
Art. 2º Homologar o Parecer COMED nº 01/2026, que aprova o documento de "Política e Diretrizes Operacionais Municipais para a Educação Regular, no Município de Gaspar, em Tempo Integral e em Tempo Parcial" contemplando a Educação Digital.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaspar, 09 de julho de 2026.
Sabrina Terezinha Bailer Allegri
Presidente do Conselho Municipal de Educação

## RESOLUÇÃO Nº 86/2026

Publicação Nº 8514081

# GASPAR
## CÂMARA MUNICIPAL

### Resolução Nº 86/2026

**EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **MESA DIRETORA** da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o teor do ofício interno nº 87/2026;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerado do seu respectivo cargo, a pedido, o servidor Ramires dos Santos, sendo que o último dia no desempenho de suas funções será 16 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Gaspar.**

**MESA DIRETORA**

**CIRO ANDRE QUINTINO**
**Presidente**

**JOSÉ HILÁRIO MELATO**
**Vice-Presidente**

**SANDRA MARA HOSTINS**
**Primeira Secretária**

**ELISETE AMORIM ANTUNES**
**Segunda Secretária**

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaragaspar.sc.gov.br//validador-assinatura e digite o identificador: D157J-W6CI5-ZM1MV-XEL2H-ZQDR3

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

## MANIFESTO DO DOCUMENTO

Resolução

**Protocolo Nº:** 6696
**Documento Nº:** 86/2026

**Protocolo Data:** 15/07/2026
**Processo Nº:** 2971/2026

Gerado por Marcos Alexandre Klitzke na repartição Procuradoria Jurídica dia 14/07/2026 às 18:11

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

**D157J-W6CI5-ZM1MV-XEL2H-ZQDR3**

Para confirmar a autenticidade acesse www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Ciro André Quintino (Ciro Quintino) - 895.XXX.XXX-00
Em 14/07/2026 19:06 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

Elisete Amorim Antunes (Elisete Antunes) - 896.XXX.XXX-20
Em 14/07/2026 19:20 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

José Hilário Melato - 291.XXX.XXX-44
Em 14/07/2026 18:16 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

Sandra Mara Hostins (Sandra Hostins) - 461.XXX.XXX-00
Em 14/07/2026 18:54 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

**RESOLUÇÃO Nº 87/2026**

Publicação Nº 8515105

# GASPAR
## CÂMARA MUNICIPAL

### Resolução Nº 87/2026

**CONCEDE FÉRIAS E AFINS À SERVIDORA QUE ESPECIFICA, ALÉM DE DEMAIS DIREITOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Presidente** da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no artigo 41, incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Edilidade,

**Considerando** o teor do Ofício de Férias nº 14/2026, subscrito pela servidora Simoni Furlaneto dos Santos, com despacho favorável da Presidência, através do qual solicita a concessão de férias e afins;

**Considerando** obrigação de pagamento do adicional de um terço nos termos do artigo 124 da Lei Municipal nº 1.305/1991;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Simoni Furlaneto dos Santos, no período compreendido entre 20/7/2026 (inclusive) e 18/8/2026 (inclusive), com conversão do período compreendido entre 9/8/2026 e 18/8/2026 em pecúnia.

§ 1º Fica estendido à servidora o adicional de um terço constitucional sobre as férias, na forma do artigo 124 da Lei Municipal nº 1.305/1991.

Art. 2º As despesas originadas deste ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Unidade: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 01 – Processo Legislativo; Atividade: 2.2002 – Folha de Pagamento e Encargos Sociais; Modalidade: 3.1.90 – Aplicações diretas; Dotação: 3.1.90.11 – Vencimentos e Salários.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Gaspar.**

**CIRO ANDRE QUINTINO**

**Presidente**

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaragaspar.sc.gov.br//validador-assinatura e digite o identificador: BFZNV-RU1JM-IOK9O-28HBR-NLA3K

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

## MANIFESTO DO DOCUMENTO

Resolução

**Protocolo Nº:** 6712
**Documento Nº:** 87/2026

**Protocolo Data:** 15/07/2026
**Processo Nº:** 2978/2026

Gerado por Marcos Alexandre Klitzke na repartição Procuradoria Jurídica dia 15/07/2026 às 14:03

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

**BFZNV-RU1JM-IOK9O-28HBR-NLA3K**

Para confirmar a autenticidade acesse www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

ICP Brasil

Ciro André Quintino (Ciro Quintino) - 895.XXX.XXX-00
Em 15/07/2026 17:00 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

**RESOLUÇÃO Nº 88/2026**

Publicação Nº 8515106

# GASPAR
## CÂMARA MUNICIPAL

### Resolução Nº 88/2026

**Concede licença-prêmio ao servidor que especifica e dá outras providências.**

O **Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** que a Lei Municipal nº 1.305, de 9 de outubro de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) inseriu o direito de três meses de licença-prêmio ao servidor efetivo após cada cinco anos de atividade (artigo 112);

**Considerando** que o servidor Maurélio Soares, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, completou no dia 4 de fevereiro de 2025, quinquênio de efetivo exercício nesta Casa Legislativa, fazendo jus à concessão de licença-prêmio;

**Considerando** que o fracionamento da licença-prêmio observa os princípios da moralidade, da eficiência, da continuidade do serviço público e da indisponibilidade do interesse público;

**Considerando** a possibilidade de conversão de 1/3 (um terço) da licença-prêmio em pecúnia a teor do disposto no art. 116 da Lei Municipal nº 1.305/1991;

**Considerando** os termos do Ofício de Licença nº 8/2026 subscrito pelo referido servidor; e

**Considerando** haver dotação orçamentária para a despesa;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida ao servidor Maurélio Soares, Técnico em Contabilidade desta Casa de Leis, licença-prêmio na forma do art. 112 da Lei Municipal nº 1.305/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), de forma fracionada, referente ao período aquisitivo de 5 de fevereiro de 2020 a 4 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Fica autorizado o servidor identificado no artigo 1º desta Resolução a usufruir da licença-prêmio concedida na forma desta Resolução, passando a exercer o gozo

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaragaspar.sc.gov.br//validador-assinatura e digite o identificador: W04XP-DQHHO-K2Q1D-JY17D-74OFT

**GASPAR**
**CÂMARA MUNICIPAL**

efetivo de 12 (doze) dias, no período compreendido entre 10 de agosto de 2026 (inclusive) a 21 de agosto de 2026 (inclusive), ficando os dias restantes para gozo em tempo futuro.

Art. 3º Fica concedido ao servidor identificado no artigo 1º desta Resolução a conversão de 1/3 (um terço) em pecúnia da licença-prêmio referente ao período aquisitivo de 5 de fevereiro de 2020 a 4 de fevereiro de 2025, conforme permite o artigo 116 da Lei Municipal nº 1.305/1991.

Art. 4º As despesas originadas pela presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Gaspar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Gaspar.**

**CIRO ANDRE QUINTINO**
**Presidente**

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaragaspar.sc.gov.br//validador-assinatura e digite o identificador: W04XP-DQHHO-K2Q1D-JY17D-74OFT

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

## MANIFESTO DO DOCUMENTO

Resolução

**Protocolo Nº:** 6713
**Documento Nº:** 88/2026

**Protocolo Data:** 15/07/2026
**Processo Nº:** 2979/2026

Gerado por Marcos Alexandre Klitzke na repartição Procuradoria Jurídica dia 15/07/2026 às 15:29

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

**W04XP-DQHHO-K2Q1D-JY17D-74OFT**

Para confirmar a autenticidade acesse www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

ICP Brasil

Ciro André Quintino (Ciro Quintino) - 895.XXX.XXX-00
Em 15/07/2026 17:00 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

**RESOLUÇÃO Nº 89/2026**

Publicação Nº 8515107

# GASPAR
## CÂMARA MUNICIPAL

### Resolução Nº 89/2026

**Autoriza o gozo de licença-prêmio à servidora que especifica e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no artigo 41, incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Edilidade,

**Considerando** que a Lei Municipal nº 1.305, de 9 de outubro de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) inseriu o direito de três meses de licença-prêmio ao servidor efetivo após cada cinco anos de atividade (artigo 112);

**Considerando** que o fracionamento da licença-prêmio observa os princípios da moralidade, da eficiência, da continuidade do serviço público e da indisponibilidade do interesse público, bem como que o pedido respeita a legislação interna da Casa sobre o tema;

**Considerando** os termos do Ofício de Licença nº 7/2026, subscrito pela servidora Romy Cristini Schneider;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizada a servidora Romy Cristini Schneider, a qual ocupa o cargo de provimento efetivo de Secretária Administrativa, a usufruir 12 (doze) dias do saldo de licença-prêmio que possui por direito, os quais serão gozados entre os dias 24 de agosto de 2026 (inclusive) e 4 de setembro de 2026 (inclusive).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara de Vereadores de Gaspar.**

**CIRO ANDRE QUINTINO**
**Presidente**

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaragaspar.sc.gov.br//validador-assinatura e digite o identificador: O0NAB-MIFDQ-OO3NM-KS6EQ-W19QF

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

## MANIFESTO DO DOCUMENTO

Resolução

**Protocolo Nº:** 6714
**Documento Nº:** 89/2026

**Protocolo Data:** 15/07/2026
**Processo Nº:** 2980/2026

Gerado por Marcos Alexandre Klitzke na repartição Procuradoria Jurídica dia 15/07/2026 às 14:45

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

**O0NAB-MIFDQ-OO3NM-KS6EQ-W19QF**

Para confirmar a autenticidade acesse www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

ICP Brasil

Ciro André Quintino (Ciro Quintino) - 895.XXX.XXX-00
Em 15/07/2026 17:00 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

# Governador Celso Ramos

## SAMAE - Gov. Celso Ramos

### TERMO CONTRAPARTIDA 09-2026 - JOENCK - RESIDENCIAL VILA VERDE

Publicação Nº 8513360

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA OU EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA OU SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO, QUE PERANTE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS – SAMAE-GCR SE OBRIGA A EMPRESA JOENCK EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 59.396.559/0001-25).

I - Partes, Fundamental Legal, Local e Data

1. Partes: De um lado, a autarquia SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos, neste termo simplesmente nomeada SAMAE-GCR, representada por seu Diretor Geral, Sr. RICARDO AMILTON DA SILVA.

De outro lado, JOENCK EMPREENDIMENTOS LTDA, representado pelo(a) sócio(a) administradora, Sra. PARAGUASSU NAVEGANTE RIBEIRO DIAS JOENCK, portador do CPF: 033.604.949-89, doravante designado EMPREENDEDOR, responsável pela construção do edifício multifamiliar denominado "RESIDENCIAL VILA VERDE" com 324,78m² de area total construida, localizado na na Av. Bernardino dos Santos, 222, Quadra A, Lote 19, Loteamento Vila Verde, Areias de Baixo - Governador Celso Ramos – SC constante do Processo Samae-GCR nº 3010.007.047.0000020/2026.

2. Fundamento Legal: Este Termo de Compromisso tem seu fundamento legal no art. 2º da Lei Complementar nº. 1.791/2024 e no art. 2º da Instrução Normativa Samae-GCR n. 02/2024.

3. Local e Data: Lavrado e Assinado em Governador Celso Ramos – SC, aos 15 dias do mês de julho do ano 2026.

II – Finalidade e Objeto

4. Finalidade: O presente Termo de Compromisso tem como finalidade formalizar as exigências legais a respeito da responsabilidade que tem o EMPREENDEDOR de promover pagamento da contrapartida financeira, na forma da legislação vigente.

5. Objeto: É objeto deste Termo de Compromisso a contrapartida financeira no valor total de R$ 1.600,35 (um mil e seiscentos reais e trinta e cinco centavos) que será quitado em Material TUBO PEAD 20mm ÁGUA com prazo de entrega em 24/07/2026;

6. Cláusula penal: Fica ajustado, a título de cláusula penal, que no caso de inadimplemento o presente termo será rescindido, incidindo multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contrapartida.

III – Obrigações e Prazos

7. Obrigações e Prazos: Pelo presente Termo de Compromisso obriga-se o EMPREENDEDOR, concomitantemente ao cumprimento das condicionantes eventualmente exigidas pela Comissão Técnica da SAMAE-GCR e de todas as disposições legais pertinentes, até a data da emissão do habite-se do empreendimento.

IV – Eficácia, Validade e Revogação

8. Eficácia e Validade: O presente Termo de Compromisso entra em vigor na data da sua assinatura, adquirindo validade e eficácia executiva tendo seu encerramento após verificado o cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes.

9. Rescisão: São causas de revogação deste Termo de Compromisso a não obediência a qualquer de suas cláusulas, importando, em consequência, na cassação das autorizações emitidas para a execução das obras constantes do parecer da equipe técnica da SAMAE-GCR.

V- Foro e Encerramento

10. Foro: Para as questões decorrentes deste Termo é competente o foro legal da Comarca de Biguaçu/SC.

11. Encerramento: E por estarem acordes, assinam este Termo de Compromisso os representantes das partes e das duas testemunhas abaixo nomeadas.

Governador Celso Ramos, 15, de julho de 2026.
RICARDO AMILTON DA SILVA
Diretor Geral SAMAE-GCR

JOENCK EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 59.396.559/0001-25

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome Nome_____

CPF CPF_____

# Grão Pará

## PREFEITURA

### CONTRATO N° 77/2026 - MOVE COMÉRCIO DE PEÇAS - CREDENCIAMENTO FROTA

Publicação Nº 8513772

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F3C78979A4ECCCA0517EE2C5DE5B9086FCDBFF14

CONTRATO N° 77/2026
(15 DE JULHO DE 2026)
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E DO CONJUNTO DE BRITAGEM MUNICIPAL, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA MOVE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE TORNO LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

Vigência: De 15 de julho de 2026 a 15 de julho de 2027 (12 meses), podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da legislação vigente.
Valor Total: R$3.764.000,00 (três milhões, setecentos e sessenta e quatro mil reais).
Origem: Processo de Licitação N° 10/2026 - Edital de Chamada Pública-Inexigibilidade N° 05/2026, de 23 de fevereiro de 2026.

Contrato, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, N° 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob N° 82.558.149/0001-55, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor HELIO ALBERTON JUNIOR, e MOVE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE TORNO LTDA, empresa estabelecida no Endereço Rua José Tarcisio Philippi, N° 168, Bairro São Januário, no Município de Braço do Norte/SC, 88.750-000, inscrita no CNPJ/MF sob N° 11.971.525/0001-90, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por sua Sócia Administradora, Senhora ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF sob o N° 047.***.***-97, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1. O presente Contrato tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E DO CONJUNTO DE BRITAGEM MUNICIPAL, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 800 | Hora | Serviço de SOLDA | R$ 175,00 | R$ 140.000,00 |
| 2 | 800 | Hora | Serviço de TORNO | R$ 155,00 | R$ 124.000,00 |
| 20 | 1 | Un. | Aquisição de PEÇAS | R$ 3.500.000,00 | R$ 3.500.000,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | R$ 3.764.000,00 |
| | | | | | |

CLÁUSULA II – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
2.1. O presente instrumento vigorará de 15 de julho de 2026 a 15 de julho de 2027, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme os Arts. 105 e 107, da Lei N° 14.133/21.
2.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA III – DO VALOR
3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços homologados no Processo de Licitação N° 10/2026 - Edital de Chamada Pública - Inexigibilidade N° 05/2026, de 23 de fevereiro de 2026, no valor total de R$3.764.000,00 (três milhões, setecentos e sessenta e quatro mil reais), DIVIDIDO ENTRE TODOS OS CONTRATADOS.
3.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser reajustado através do IPCA.
3.3. Não havendo a utilização da quantidade total de horas/serviços contratados o Município fica desobrigado do pagamento das quantidades não utilizadas.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO
4.1. Os serviços serão prestados no Município de Grão-Pará ou nas instalações da empresa contratada, conforme a necessidade.
4.2. Tanto os serviços prestados quanto as peças e acessórios que serão trocados, deverão possuir garantia conforme proposta apresentada. As peças trocadas deverão ser devolvidas à Secretaria solicitante.
4.3. Em caso de haver mais de uma empresa credenciada, o município se reserva a escolha da empresa para prestação dos serviços, de forma igualitária entre todos os credenciados.
4.4. O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, os serviços prestados e o fornecimento dos materiais solicitados, podendo punir a empresa que não atender as demandas necessárias.
4.5. A empresa deverá apresentar ao setor de mecânica da Secretaria de Infraestrutura, relação formal, via e-mail, protocolo eletrônico ou outra forma estabelecida pelo Município, contendo as peças, componentes ou materiais a serem substituídos, assim como relação de serviços a serem executados, com o custo de horas necessárias, bem valor das peças a serem substituídas, para prévia aprovação, podendo a administração recusar justificadamente os serviços e licitar novamente o serviço/peças a serem realizados.
4.6. No caso de necessidade de substituição de peças, materiais ou acessórios, o Município comporá processo simplificado, com no mínimo 03 (três) orçamentos, comprovando o preço de mercado. A escolha se dará pela busca da economicidade e eficiência, levando em conta o

preço e prazo de entrega contido nas cotações.
4.7. As peças, materiais e acessórios deverão ser novas e originais do fabricante e/ou genuínas, que atendam a todas as especificações do fabricante do veículo.
4.8. Nos casos de pequenos reparos e revisões, o prazo de entrega dos veículos deverá ser de no máximo 2 dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido de fornecimento. Nos demais casos, verificar a exigência de prazo junto à Secretaria de Infraestrutura, sendo um limite de prazo de 15 dias úteis.
4.9. Para os veículos de urgência e emergência, como ambulâncias, transporte de pacientes e veículos de socorro e salvamento, o atendimento deverá ser priorizado, devendo o veículo ser atendido com o máximo de urgência.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO
5.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela administração, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal N° 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
5.2. Os pagamentos serão realizados até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir da emissão da nota fiscal, através de transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX), em conta corrente de titularidade do fornecedor.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
6.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento municipal, classificada e codificada sob o N°:
06.001.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000 - código 6
05.001.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 - código 46
08.002.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 - código 72
09.001.2.023.3.3.90.00.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 - código 76

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO
7.1. Obrigações do Contratante:
7.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
7.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
7.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
7.2. Obrigações do Contratado:
7.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
7.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
7.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
7.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
7.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
7.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES
8.1. Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:
a) Impedimento efetuar o Contrato, se concluída a fase licitatória;
b) Cancelamento do Contrato;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
e) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
f) Advertência;
g) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento;
h) Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
i) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos;
j) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
8.2. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal N° 14.133/21, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
9.1. Tendo em vista a necessidade do Município, os preços deste Contrato, são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
9.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços PODERÃO SOFRER REAJUSTE APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
9.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei Federal N° 14.133/21.

CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
10.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
10.2. Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativos de seu objeto, nos limites permitidos no Artigo 124, da Lei Federal N° 14.133/21.
10.2.1. Por acordo das partes:
a) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento.
10.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos da Lei N° 14.133/21.
10.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal N° 14.133/2021.
10.5. A alteração incidente sobre o objeto do contrato presta-se a adaptá-lo à nova configuração do interesse público ou corrigi-lo para que melhor se adeque ou tenha condições de atender ao interesse público, sem que o objeto possa ser transfigurado.
10.6. A alteração incidente sobre o objeto do contrato pode ser:
a) Quantitativa: quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do contrato;
b) Qualitativa: quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato;
c) Unilateral: quando imposta pelo MUNICÍPIO, sem a anuência do contratado;
d) Consensual: quando há a anuência do contratado.
10.7. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo observar o seguinte:
a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação;
b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pela Contratante, salvo se o agente de fiscalização apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do contrato;
c) em contratos cujos valores são estimados, os limites devem ser calculados sobre os valores estimados;
d) os limites devem ser calculados pelo preço unitário dos itens se o julgamento da licitação ocorreu pelo preço unitário e devem ser calculados pelo preço global do contrato se o julgamento ocorreu pelo preço global;
e) em contratos sujeitos à renovação, aditivos quantitativos não devem ser realizados sobre aditivos de períodos anteriores, devendo a base de cálculo ser o valor inicial atualizado do contrato, assim entendido como o valor principal acrescido de eventuais aumentos decorrentes da aplicação dos instrumentos cabíveis para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (revisão, reajuste ou repactuação), em cada período de vigência. A soma dos percentuais dos aditivos não deve ultrapassar os limites, como sendo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
10.8. A alteração da planilha para substituir ou readequar itens não é suficiente para caracterizar a alteração como quantitativa.
10.9. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei Federal N° 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO
11.1. A Rescisão deste Contrato poderá ser por ato unilateral da CONTRATANTE:
11.2. A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis:
a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da pessoa designada pela CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
c) razões de interesse do serviço público.
11.2.1. A CONTRATADA terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial,

caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:
a) o atraso injustificado no início dos serviços;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.
11.2.2. No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:
a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo à CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATADA;
c) em qualquer caso, a CONTRATADA reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas ou da forma que julgar mais convenientes;
d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATANTE cumpra integralmente a condição contratual infringida.
11.3. A Rescisão deste Contrato, também, poderá ser por Acordo entre as Partes ou Judicial:
11.3.1. O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:
a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação, conforme Lei Federal N° 14.133/21;
b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.
11.3.2. Nesses casos, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.
11.4. A Rescisão do Contrato poderá, também, ser em Virtude de Força Maior:
11.4.1. Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no Artigo 1058, do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Nesse caso, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.
11.4.2. Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediatamente comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo de até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar ou reconhecer os motivos constantes da notificação.
11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Federal N° 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3. Indenizações e multas.
11.6.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do Artigo 131 da Lei Federal N° 14.133/2021).
11.6.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.
11.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
11.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
11.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
11.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (inciso I do § 3º do Artigo 121 e alínea "b" do inciso III do Artigo 139, ambos da Lei Federal N° 14.133/2021); e
11.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
11.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzido o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (inciso II do § 3º do Artigo 121 da Lei Federal N° 14.133/2021).
11.11. O contratante poderá ainda:

11.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (alínea "c" do inciso III do Artigo 139 da Lei Federal N° 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
11.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do Artigo 139 da Lei Federal N° 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.
11.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do Artigo 14 da Lei Federal N° 14.133/2021).

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
12.1. O recebimento dos serviços será mensal, sempre que houver a apresentação dos documentos hábeis que comprovem a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XIII – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS
13.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
13.2. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
13.3. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.
13.4. A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.
13.4.1. Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA XIV - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
14.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei N° 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei N° 13.709/18.
14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA XV - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
15.1. Gestor do Contrato: Edmar Kemper Nandi, Secretário Municipal de Administração e Fazenda.
15.2. Fiscal do Contrato: São fiscais do contrato os seguintes representantes de cada secretaria:
- Secretaria Municipal da Administração e Fazenda: Abner Ulisses Mazzaro
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável: Arthur Alberton Kulkamp
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural: José Schmitt Bussolo
- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura: Sabrina Miguel Ascari
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Daiana Beltrame Muller
- Secretaria Municipal de Infraestrutura: Vanderlei Michels
- Secretaria Municipal de Saúde: Daiane Schlickmann Kulkamp

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.
16.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Grão-Pará/SC, 15 de julho de 2026.

| | | |
|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ<br>HELIO ALBERTON JUNIOR<br>Prefeito Municipal<br>CONTRATANTE | | MOVE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE TORNO LTDA<br>ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA<br>Sócia Administradora<br>CONTRATADA |
| TESTEMUNHAS | | |
| Nome: EDMAR KEMPER NANDI<br>CPF: 046.***.***-38 | | Nome: DEIVID ROVEDA BOGER<br>CPF: 068.***.***-10 |
| OTAVIO JACINTO LUNARDI<br>Assessor Jurídico – OAB/SC 52.759<br>MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ | | |
| | | |

# Ibirama

## PREFEITURA

### CONTRATO 0092/2026

Publicação Nº 8514353

Contrato Nº: 0092/2026
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB – CNPJ 82.662.958/0001-02
Licitação: Inexigibilidade 97/2026
Objeto: Contratação de instituição especializada para prestação de serviços de capacitação e formação continuada destinada aos professores dos Anos Iniciais e gestores da Rede Municipal de Ensino do Município de Ibirama/SC, conforme Termo de Referência e proposta apresentada pela contratada.
Vigência: Início: 21/05/2026 Término: 31/12/2026
Assinatura: 21/05/2026
Valor R$: 28.406,00 (Vinte e Oito Mil e Quatrocentos e Seis Reais)

Dotação: 233 - 07.001.2082.3339039990000000000.150010010000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

FISCAL: ETAJANE RAQUEL TASSO EYERKAUFER

### CONTRATO 0125/2026

Publicação Nº 8514401

Contrato Nº: 0125/2026
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: SANTOS & MARTINS SERVIÇOS LTDA – CNPJ 24.675.750/0001-21
Licitação: Inexigibilidade 116/2026
Objeto: Credenciamento de empresas para realizar de avaliação imobiliárias para locação e/ou aquisição de imóveis visando atender a demanda das secretarias do município de Ibirama.
Vigência: Início: 02/07/2026 Término: 01/07/2027
Assinatura: 02/07/2026
Valor R$: 2.050,00 (Dois Mil e Cinquenta Reais)

Dotação: 112 - 04.001.2004.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Dotação: 400 - 04.001.2004.3339039990000000000.250070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

FISCAL: ADEMIR PISKE

### EXTRATO 151/2026

Publicação Nº 8512599

MUNICÍPIO DE IBIRAMA
---
DISPENSA PRESENCIAL - Processo Licitatório 151/2026.
Base legal: (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, II).
Objeto: Aquisição de kit de sinalização visual e sonora, com instalação em veículo zero quilômetro, modelo FIAT Titano Volcano Multijet Turbodiesel AT 4x4, ano/modelo 2026, destinado ao atendimento das atividades operacionais da Defesa Civil do Município de Ibirama.
Contratada: ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO LTDA - CNPJ 73.628.307/0001-05.
Ibirama, 15 de julho de 2026.
Duílio Gerhke – Prefeito Municipal
---

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 129/2026

Publicação Nº 8513803

ESTADO DE SANTA CATARINA
**MUNICIPIO DE IBIRAMA**
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 MUNICIPIO DE IBIRAMA | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47 () ) 3357--8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal de Ibirama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

**a ) Processo Nr.:**129 / 2026

**b ) Licitação Nr.:**129 / 2026

**c ) Modalidade:** Dispensa de Licitação

**d ) Data Homologação:** 15/07/2026

**e ) Data da Adjudicação:** 15/07/2026

**f ) Objeto da Licitação:** A presente demanda tem por objeto a aquisição de 100 (cem) xícaras de porcelana branca de 325 ml - Modelo PMSC, personalizadas com a identidade visual da Polícia Militar de Santa Catarina, para atendimento das demandas protocolares e de representação institucional da 2ª Cia/13° BPM de Ibirama/SC.

**g ) Fornecedores e Itens Vencedores:**

| 272400 - 13.636.272 RAQUEL SILENE SCHATZ | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | Xícara de porcelana branca de 325 ml - modelo PMSC | Unidade | LIVE | 100 | R$15,80 | R$1.580,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$1.580,00 |

| | |
|---|---|
| Total da Homologação: | 1.580,00 |

Ibirama, 15 de julho de 2026

DUILIO GEHRKE
PREFEITO MUNICIPAL

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 149/2026

Publicação Nº 8512504

ESTADO DE SANTA CATARINA
**MUNICIPIO DE IBIRAMA**
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 MUNICIPIO DE IBIRAMA | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47 () ) 3357--8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal de Ibirama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

**a ) Processo Nr.:**149 / 2026

**b ) Licitação Nr.:**149 / 2026

**c ) Modalidade:** Dispensa de Licitação

**d ) Data Homologação:** 15/07/2026

**e ) Data da Adjudicação:** 15/07/2026

**f ) Objeto da Licitação:** Dispensa Presencial para aquisição de peças e prestação de serviço de mão de obra para manutenção preventiva relativa revisão de garantia técnica de 10.000 Km do veículo Fiat/Strada Enduran CS13, de placas TPT-2E90, de frota 035.

**g ) Fornecedores e Itens Vencedores:**

| 62453394 - HORIZONTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | OLEO 0W20 100ML | Litros | | 35 | R$7,80 | R$273,00 |
| 2 | FILTRO OLEO MOTOR | Unidade | | 1 | R$79,90 | R$79,90 |
| 3 | FILTRO COMBUSTIVEL CLASSIC LINE (TETRA-FUELL) | Unidade | | 1 | R$35,90 | R$35,90 |
| 4 | ELEMENTO FILTRANTE AR DO MOTOR | Unidade | | 1 | R$89,90 | R$89,90 |
| 5 | MAO DE OBRA MECANICA | SERVIÇO | | 1 | R$760,40 | R$760,40 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$1.239,10 |

| | |
|---|---|
| Total da Homologação: | 1.239,10 |

Ibirama, 15 de julho de 2026

DUILIO GEHRKE
PREFEITO MUNICIPAL

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 150/2026

Publicação Nº 8514306

ESTADO DE SANTA CATARINA
**MUNICIPIO DE IBIRAMA**
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 MUNICIPIO DE IBIRAMA | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47 () ) 3357--8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal de Ibirama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

**a ) Processo Nr.:**150 / 2026

**b ) Licitação Nr.:**150 / 2026

**c ) Modalidade:** Dispensa de Licitação

**d ) Data Homologação:** 15/07/2026

**e ) Data da Adjudicação:** 15/07/2026

**f ) Objeto da Licitação:** Dispensa Presencial para aquisição de peças e prestação de serviço de mão de obra para manutenção preventiva relativa revisão de garantia técnica de 20.000 Km do veículo Iveco Bus 15210 Ore3 CAIO, de placas SXS-8B13, de frota 269.

**g ) Fornecedores e Itens Vencedores:**

| 22555 - CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | Anel Bujão Carter Stralis/Tector | Unidade | | 1 | R$34,14 | R$34,14 |
| 2 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL COM SEPARADOR DE ÁGUA | Unidade | | 1 | R$267,30 | R$267,30 |
| 3 | Filtro Diesel Tector | SERVIÇO | | 1 | R$262,60 | R$262,60 |
| 4 | Filtro óleo lubrificante Tector | Unidade | | 1 | R$312,51 | R$312,51 |
| 5 | Graxa para rolamento Petronas | Unidade | | 1 | R$34,76 | R$34,76 |
| 6 | Óleo motor 10W40 LD9 Petronas | Litros | | 10 | R$55,50 | R$555,00 |
| 7 | Elemento Filtro ar Tector Nexpro | Unidade | | 1 | R$369,68 | R$369,68 |
| 8 | MAO DE OBRA MECANICA | SERVIÇO | | 1 | R$684,00 | R$684,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$2.519,99 |

| | |
|---|---|
| Total da Homologação: | 2.519,99 |

Ibirama, 15 de julho de 2026

DUILIO GEHRKE
PREFEITO MUNICIPAL

# Içara

## Prefeitura

### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090.PMI.2026

Publicação Nº 8512828

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 25C662686F0EC1E7636238358B8986E35C962035

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IÇARA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 090/PMI/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INÍCIO DA SESSÃO: 04/08/2026 às 10h00min, através da plataforma www.bnc.org.br.
OBJETO: REGISTRAR PREÇO para contratação de empresa visando a aquisição de camisetas com proteção solar ultravioleta (UV), destinadas aos servidores da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Içara. Retirada do Edital e anexos através do site https://www.icara.sc.gov.br/ no link Editais/ Licitações.

Içara – SC, 15 de julho de 2026.
Dalvania Cardoso.
Prefeita Municipal.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS 11/2026

Publicação Nº 8512662

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS
11/2026

Pelo presente edital, o Município de Içara notifica o contribuinte abaixo, não encontrado em seu endereço cadastrado nesta Prefeitura, da existência de ato administrativo/fiscal de seu interesse.

| CONTRIBUINTE | PROCESSO N° |
|---|---|
| BRASIL RECON AMORTECEDORES LTDA, CNPJ: 42.452.299/0001-65 | NOTIFICAÇÃO FISCAL 188557 |
| BRASIL RECON AMORTECEDORES LTDA, CNPJ: 42.452.299/0001-65 | NOTIFICAÇÃO FISCAL 188558 |
| GIRA CARROS REPASSES LTDA, CNPJ: 34.121.234/0001-09 | NOTIFICAÇÃO FISCAL 187904 |
| GMS INTERMEDIAÇÕES FINANCEIRAS LTDA, CNPJ: 34.753.367/0001-06 | NOTIFICAÇÃO FISCAL 07474 PROCESSO FISCAL 194/2026 |
| GMS INTERMEDIAÇÕES FINANCEIRAS LTDA, CNPJ: 34.753.367/0001-06 | NOTIFICAÇÃO FISCAL 07473 PROCESSO FISCAL 194/2026 |
| GSI FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 37.656.200/0001-07 | NOTIFICAÇÃO FISCAL 187907 |
| HELO MINATO NAILS STORE LTDA, CNPJ: 24.182.252/0004-90 | NOTIFICAÇÃO FISCAL 188556 |
| INOVARE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA, CNPJ: 48.052.145/0001-62 | NOTIFICAÇÃO FISCAL 188559 |
| LN DIREÇÃO HIDRAULICA LTDA, CNPJ: 54.180.220/0001-73 | NOTIFICAÇÃO FISCAL 07490 PROCESSO FISCAL 204/2026 |
| MED PRO + MEDOCONA NATURAL E CLINICA INTEGRADA LTDA, CNPJ: 11.620.806/0001-07 | NOTIFICAÇÃO FISCAL 07497 PROCESSO FISCAL 209/2026 |
| MOCOTO POLIMENTOS LTDA, CNPJ: 51.907.634/0001-63 | NOTIFICAÇÃO FISCAL 07499 PROCESSO FISCAL 211/2026 |
| RODCRI DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA LTDA, CNPJ: 51.479.802/0001-67 | NOTIFICAÇÃO FISCAL 188561 |
| RTFH RESTAURANTE E BAR LTDA, CNPJ: 43.575.082/0001-05 | NOTIFICAÇÃO FISCAL 187906 |
| SARA MARIANE MARTINHAGO BIANCHI, CPF: 070.386.989-23 | NOTIFICAÇÃO FISCAL 188560 |
| TRANSMALO TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 41.168.156/0001-63 | NOTIFICAÇÃO FISCAL 187905 |

Içara – SC, 14 de julho 2026.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°.01 AO CONTRATO N°. 071/PMI/2025

Publicação Nº 8512818

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º 071/PMI/2025, cujo objeto trata da construção de abrigos de paradas de ônibus.
CONTRATADA: CRISTIAN GONÇALVES
PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 080/PMI/2025
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO E DA VIGÊNCIA do Contrato nº 071/PMI/2025, que passam a ser 31/12/2026 e 30/01/2027, respectivamente, em decorrência da paralisação da execução contratual e do posterior reinício dos serviços, conforme justificativa técnica da fiscalização constante no Memorando Interno firmado pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em consonância com o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município e com fulcro no art. 6º, XVII e art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Içara - SC, 14 de julho de 2026.
Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°.02 AO CONTRATO N°. 076/PMI/2025

Publicação Nº 8513213

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 02 ao Contrato n.º 076/PMI/2025, cujo objeto trata da pavimentação com lajotas das Ruas Projetada I e Rua Jorge Antônio Vieira – Bairro Vila Nova.
CONTRATADA: ECON CONSTRUÇOES LTDA
PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 097/PMI/2025
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO DO SALDO REMANESCENTE do Contrato n.º 076/PMI/2025, conforme justificativa técnica da fiscalização e Memorandos Internos nº 351/2026 e n° 352/2026 exarados pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, com fulcro no art. 124, I, "b" c/c art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.
DA SUPRESSÃO: A presente supressão corresponde ao montante total de R$ 12.827,66 (doze mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos), sendo R$ 6.871,01 (seis mil, oitocentos e setenta e um reais e um centavo) referentes aos serviços previstos para a Rua Jorge Antônio Vieira, e R$ 5.956,65 (cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) referentes aos serviços previstos para a Rua Projetada I, conforme planilha de supressão que integra o presente instrumento.
DO NOVO VALOR GLOBAL: O valor global anterior do contrato de R$ 175.145,78 (cento e setenta e cinco mil cento e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos), passa a ser de R$ 162.318,12 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e dezoito reais e doze centavos).

Içara- SC, 15 de julho 2026.
Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

# Imbituba

## PREFEITURA

### EDITAL FISCALIZAÇÃO Nº 041/2026

Publicação Nº 8513699

EDITAL FISCALIZAÇÃO Nº 041/2026

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE OBRAS - SSP
A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP, em conformidade com o disposto no art. 120 da Lei n.º 377, de 16 de dezembro de 1974, NOTIFICA nesta data, os(as) proprietários(as) abaixo relacionados(as), da autuação pelo cometimento de infração, para que proceda o pagamento no prazo legal.

| Nº do processo | Identificação do autuado (a) | CPF/CNPJ | Nº do auto de infração |
|---|---|---|---|
| 23027/2026 | ANA PAULA BEREZA | 967.XXX.XXX-97 | 1038 |
| 9049/2026 | CUSTÓDIA DE SOUZA | 436.XXX.XXX-34 | 1203 |
| 20324/2026 | PAULO FRANCISCO DE MORAES (ESPÓLIO) | 246.XXX.XXX-91 | 1224 |
| 24014/2026 | GUMERCINDO JOÃO ANICETO | 246.XXX.XXX-91 | 1162 |
| 24751/2026 | VILMAR FIDÊNCIO | 733.XXX.XXX-04 | 1278 |
| 24818/2026 | MARCO ANTÔNIO DOMINGOS | 806.XXX.XXX-00 | 1239 |

Imbituba, 13 de julho de 2026.
ADRIANO DOS PASSOS SILVA
Secretário Municipal de Segurança Pública - SSP

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO N° 105/2026 PREGÃO ELETRONICO N° 36/2026 - SEINF

Publicação Nº 8513555

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 38B63ED2B877DDB138713F2693998D8C64E9E88E

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI-SEINF
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026
PREGÃO ELETRONICO (Nº 36/2026

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, - SEINF, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 114/2024, torna pública que fará realizar PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para a "AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA E RURAL, INCLUINDO SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINA, MANEJO DE VEGETAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.". O valor para a execução total do objeto a que se refere o presente Edital será de R$ 125.119,17 (Cento e vinte e cinco mil, cento e dezenove reais e dezessete centavos)
INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/07/2026 às 09:59 HORAS.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/07/2026 às 10:00 HORAS
LOCAL: Portal de Compras Públicas – https://www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital na íntegra e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados, no site https://imbituba.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes
– link Portal da Transparência

Imbituba, 16 de Julho de 2026.
Cristiano da Rosa.
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO N° 112/2026 PREGÃO ELETRONICO N° 35/2026 - SSP/CBMI

Publicação Nº 8514667

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3DE7D2742FF6B251BCAC920CC38399A038276442

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SSP/CBMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2026

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio da por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SSP e Corpo de Bombeiros Militar de Imbituba, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 114/2024, torna pública que fará realizar PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para a "AQUISIÇÃO DE PÁS PARA DES-FIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA).

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/07/2026 às 09:59 HORAS.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/07/2026 às 10:00 HORAS
LOCAL: Portal de Compras Públicas – https://www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital na íntegra e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados, no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência

Imbituba, 17 de Julho de 2026.
ERIC GOMES VAMERLATI
Cap BM Cmt 2ªCBM/8ºBBM

Adriano dos Passos Silva
Secretário Municipal de Segurança Pública – SSP

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO N° 114/2026 PREGÃO ELETRONICO N° 37/2026 - SSP/CBMI

Publicação Nº 8514945

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FE6DD880659A655720F337989EACF172141102DD

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SSP/CBMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026
PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 37/2026

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio da por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SSP e Corpo de Bombeiros Militar de Imbituba, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 114/2024, torna pública que fará realizar PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS EMBARCAÇÕES, MOTORES DE POPA, CARRETAS RODOVIÁRIAS, QUADRICICLO, EQUIPAMENTOS NÁUTICOS E MOTOMECANIZADOS PERTENCENTES AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA 2ª/8º BBM.

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/07/2026 às 09:59 HORAS.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/07/2026 às 10:00 HORAS
LOCAL: Portal de Compras Públicas – https://www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital na íntegra e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados, no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência

Imbituba, 17 de Julho de 2026.
ERIC GOMES VAMERLATI
Cap BM Cmt 2ªCBM/8ºBBM

Adriano dos Passos Silva
Secretário Municipal de Segurança Pública – SSP

## PORTARIA PMI/SEGED Nº 1700/2026

Publicação Nº 8512790

PORTARIA PMI/SEGED Nº 1700, de 15 de julho de 2026.
Dispõe sobre a Nomeação de Agente Comunitário de Saúde – Área 05, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Memorando nº 8380 / 2026;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 15 de julho de 2026, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 09/2025, para exercer o cargo/função de Agente Comunitário de Saúde – Área 05, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em razão de ter expirado a Portaria 1553/2026 da Sra. Letícia Cristina Dias de Souza, de acordo com o quadro a seguir:

| NOME | CARGO | CPF | COLOCAÇÃO | CERTAME |
|---|---|---|---|---|
| Vanessa Honorata Bernardes de Sousa | Agente Comunitário de Saúde – Área 05 | 058.xxx.xxx-12 | 02º lugar | PSS 09/2025 |

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.
Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.
Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.
Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).
Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de julho de 2026.
Maria Madalena Domingos Nunes
Secretária Municipal de Saúde

Registre-se e Publique-se.

Rita de Cássia da Costa
Secretária Municipal de Gestão e Desburocratização

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de SC – DOM/SC.

Catiani Cardoso Klukieviz
Agente Administrativo

## PORTARIA PMI/SEGED Nº 1701/2026

Publicação Nº 8513084

PORTARIA PMI/SEGED Nº 1701, de 15 de julho de 2026.
Dispõe sobre a Exoneração de servidor(a) de carreira, da respectiva função gratificada do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n.º 5.548, de 22 de janeiro de 2025; considerando o Memorando nº 14322/2026 e ainda o disposto na legislação em vigor,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 15 de julho de 2026, o(a) servidor(a) de carreira abaixo descrito(a), da respectiva função gratificada do órgão superior correspondente, conforme quadro abaixo:

| MATR. | NOME | ÓRGÃO | FUNÇÃO |
|---|---|---|---|
| 239-2 | José Bertolino Medeiros Neto | SEMSA | Tesoureiro |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de julho de 2026.
Maria Madalena Domingos Nunes
Secretária Municipal de Saúde

Registre-se e Publique-se.

Rita de Cássia da Costa
Secretária Municipal de Gestão e Desburocratização

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de SC – DOM/SC.

Catiani Cardoso Klukieviz
Agente Administrativo

## PORTARIA PMI/SEGED Nº 1702/2026

Publicação Nº 8513089

PORTARIA PMI/SEGED Nº 1702, de 15 de julho de 2026.
Dispõe sobre a Nomeação de servidor(a) de carreira, na respectiva função gratificada junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n.º 5.548, de 22 de janeiro de 2025; considerando o Memorando nº 14322/2026 e ainda o disposto na legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 15 de julho de 2026, o(a) servidor(a) de carreira abaixo descrito(a), na respectiva função gratificada junto ao órgão superior correspondente, conforme quadro abaixo:

| MATR. | NOME | ÓRGÃO | FUNÇÃO |
|---|---|---|---|
| 14188-1 | FELIPE BERTI EYNG | SEMSA | Tesoureiro |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de julho de 2026.
Maria Madalena Domingos Nunes
Secretária Municipal de Saúde

Registre-se e Publique-se.
Rita de Cássia da Costa
Secretária Municipal de Gestão e Desburocratização

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de SC – DOM/SC.

Catiani Cardoso Klukieviz
Agente Administrativo

## PORTARIA PMI/SEGED Nº 1703/2026

Publicação Nº 8513252

PORTARIA PMI/SEGED Nº 1703, de 15 de julho de 2026.
Dispõe sobre a Nomeação de Servidores Municipais, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Memorando nº 13481/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 16 de julho de 2026, os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público Edital nº 01/2025, para exercerem os respectivos cargos, com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

| NOME | CARGO | CPF | CERTAME | COLOCAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| Daiane Oliveira Muller | Fiscal Ambiental | 047.XXX.XXX-22 | CP 01/2025 | 03º lugar |
| Yuri Alberto da Silva | Fiscal de Obras e Posturas | 082.XXX.XXX-96 | CP 01/2025 | 03º lugar |
| Jairo May | Fiscal de Obras e Posturas | 034.XXX.XXX-40 | CP 01/2025 | 04º lugar |

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.
Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.
Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.
Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).
Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de julho de 2026.
Adriano dos Passos Silva
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Fiscalização

Registre-se e Publique-se.
Rita de Cássia da Costa
Secretária Municipal de Gestão e Desburocratização

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de SC – DOM/SC.

Catiani Cardoso Klukieviz
Agente Administrativo

# Ipira

## Prefeitura

### EDITAL 078/2026

Publicação Nº 8514551

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7B782CA198A1E610626AC22DEFA894D17F3F47C0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 078/2026
Pregão Eletrônico nº 035/2026 – PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para realização de REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de materiais para jardinagem, paisagismo e arborização, destinados à manutenção, revitalização, implantação e ornamentação dos espaços públicos do Município de Ipira/SC, incluindo o fornecimento e a instalação exclusivamente para os itens cuja descrição técnica constante do Termo de Referência (Anexo "A") expressamente preveja a execução desse serviço. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 15 de julho de 2026.
Marcelo Baldissera
Prefeito Municipal

### EDITAL 079/2026

Publicação Nº 8514568

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026 - PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Inexigibilidade de Licitação, para contratação de empresa, por meio de Inexigibilidade de Licitação, para realização de capacitação destinada aos agentes políticos do Município de Ipira/SC, com o tema "Atendimento Humanizado e Gestão de Pessoas no Serviço Público", visando ao aperfeiçoamento do atendimento à população, ao desenvolvimento de competências socioemocionais e ao fortalecimento da gestão de pessoas no âmbito da Administração Pública. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (049) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br .

Ipira (SC), 15 de julho de 2026.
Marcelo Baldissera
Prefeito Municipal

### HOMOLOGAÇÃO PC 079/2026

Publicação Nº 8514576

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2026 - PMI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026 - PMI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Ipira, através da Prefeitura Municipal, nos termos dos relatórios finais apresentado, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 022/2026, tem por objeto a contratação de empresa, por meio de Inexigibilidade de Licitação, para realização de capacitação destinada aos agentes políticos do Município de Ipira/SC, com o tema "Atendimento Humanizado e Gestão de Pessoas no Serviço Público", visando ao aperfeiçoamento do atendimento à população, ao desenvolvimento de competências socioemocionais e ao fortalecimento da gestão de pessoas no âmbito da Administração Pública, conforme especificações constantes no termo de referência e processo licitatório 079/2026, o correspondente procedimento licitatório em favor de: INSTITUTO JOÃO CORDOVA LTDA, CNPJ Nº 48.248.367/0001-55, no valor de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Ipira (SC), 15 de julho de 2026.
Marcelo Baldissera
Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

## PREFEITURA

# ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031-2026

Publicação Nº 8512419

Cód. de Registro de Información (e-Sfinge) 1F9182803678D9187CBB07F0988AF5C477F437B6



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2026**

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE**, Estado Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, neste ato representado através do Prefeito Municipal Sr. Michel Nedel Barth, portador do CPF nº 088.630.***-60, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Processo Administrativo nº 081/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 020/2026, homologadas no dia 14 de julho de 2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 160/2023, Decreto Municipal nº 46/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO, FORNECEDOR E DO PREÇO**

1.1. A presenta ata tem como objeto o **"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUINDO GINÁSIOS, BANHEIROS PÚBLICOS E ÁREAS DE USO COLETIVO, BEM COMO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA QUÍMICA EM VIAS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC",** nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

**Fornecedor: CONTROL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**

**LOTE 1**

| Item | Produto - Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS SOB DEMANDA, POR HORA TRABALHADA, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE AMBIENTES, RECOLHIMENTO E ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS, BEM COMO SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE LOCAIS INDICADOS PELA CONTRATANTE. A empresa deverá fornecer todos os equipamentos para limpeza como lava-jato, vassoura, rodo, panos, mangueiras e etc. Os produtos de limpeza e sacos de lixo serão fornecidos Administração Municipal. | HORAS | 2.500 | 54,00 | 135.000,00 |
| 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PAREDES E TETOS, SOB DEMANDA, POR HORA TRABALHADA, EM LOCAIS PREVIAMENTE DEFINIDOS PELA CONTRATANTE, COMPREENDENDO LIMPEZA, REMOÇÃO DE SUJEIRAS, POEIRA, MANCHAS, TEIAS DE ARANHA E DEMAIS RESÍDUOS, EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A empresa deverá fornecer todos os equipamentos para limpeza como lava-jato, vassoura, rodo, panos, mangueiras e etc. Os produtos de limpeza serão fornecidos Administração Municipal. | HORAS | 500 | 56,66 | 28.330,00 |
| 3 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE VIDRAÇAS E FACHADAS DE VIDRO SOB DEMANDA, POR HORA TRABALHADA, EM LOCAIS PREVIAMENTE DEFINIDOS PELA CONTRATANTE, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VIDRAIS, BEM COMO SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE LOCAIS INDICADOS PELA CONTRATANTE. Prestação de serviços de limpeza das vidraças e fachadas envidraçadas externas e internas de edifícios, com fornecimento de mão de obra, equipamentos de segurança, materiais de | HORAS | 50 | 60,00 | 3.000,00 |



78.485.554/0001-13 administracao@ipora.sc.gov.br
www.ipora.sc.gov.br (49) 3634-1210
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

limpeza adequados, conforme especificações técnicas abaixo. O serviço consiste na limpeza completa das superfícies de vidro localizadas nas áreas internas e externas das edificações, incluindo janelas, fachadas, divisórias envidraçadas, vitrines, esquadrias e caixilhos. A execução da limpeza deverá atender aos seguintes critérios: Utilização de ferramentas e equipamentos adequados à atividade, tais como rodos, panos, escovas e extensores. Emprego de produtos apropriados para limpeza, preferencialmente neutros ou biodegradáveis, que não causem danos, manchas ou desgaste às superfícies. Quando necessário, uso de equipamentos específicos para acesso em altura ou em locais de difícil alcance, observando sempre as normas de segurança aplicáveis. A contratada deverá dispor de equipe qualificada para o exercício da função, com comprovação de capacitação em: Trabalho em altura, conforme a nr-35; A utilização correta de EPIs e técnicas seguras de acesso por corda, quando aplicável. Todos os equipamentos, ferramentas, EPIs e materiais necessários à execução do serviço deverão ser fornecidos pela contratada. Os produtos de limpeza serão fornecidos Administração Municipal.

## Fornecedor: ARS COMERCIO E SERVIÇO LTDA

**LOTE 2**

| Item | Produto - Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL ADÉLIO MARX QUE ENGLOBA OS SEGUINTES SERVIÇOS: RECOLHA DE LIXOS, LIMPEZA GERAL INTERNA DO SEGUNDO PISO DO CENTRO EDUCACIONAL, BANHEIROS FEMININO E MASCULINO E ÁREAS COMUNS (RECEPÇÃO LATERAL E ESCADA EM DIREÇÃO AO SEGUNDO PISO)<br>A empresa deverá fornecer todos os equipamentos para limpeza como lava-jato, vassoura, rodo, panos, mangueiras e etc. Os produtos de limpeza e sacos de lixo serão fornecidos pela administração municipal. | SERVIÇO | 250 | 296,00 | 74.000,00 |

## Fornecedor: ARS COMERCIO E SERVIÇO LTDA

**LOTE 4**

| Item | Produto - Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO PAVILHÃO CENTRAL QUE ENGLOBA OS SEGUINTES SERVIÇOS: RECOLHA DE LIXOS, LIMPEZA GERAL INTERNA DO PAVILHÃO, SALAS, COZINHA E BANHEIROS FEMININO E MASCULINO. Pavilhão localizado entre os Ginásio Municipal De Esportes "Arthur Friedrich" e Ginásio Poliesportivo "Egon I. Marx".<br>A empresa deverá fornecer todos os equipamentos para limpeza como Lava-Jato, vassoura, rodo, panos, mangueiras e etc. Os produtos de limpeza e sacos de lixo serão fornecidos pela administração municipal. | SERVIÇO | 210 | 249.47 | 52.388,70 |
| 7 | LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES ARTHUR FRIEDRICH QUE ENGLOBA OS SEGUINTES SERVIÇOS: RECOLHA DE LIXOS, LIMPEZA GERAL INTERNA DO GINÁSIO E OS BANHEIROS FEMININO E MASCULINO.<br>A empresa deverá fornecer todos os equipamentos para limpeza como lava-jato, vassoura, rodo, panos, mangueiras e etc. Os produtos de limpeza e sacos de lixo serão fornecidos pela administração municipal. | SERVIÇO | 250 | 399,46 | 99.865,00 |
| 8 | LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO EGON MARX QUE ENGLOBA OS SEGUINTES SERVIÇOS: RECOLHA DE LIXOS, LIMPEZA GERAL INTERNA DO GINÁSIO E OS BANHEIROS FEMININO E MASCULINO.<br>A empresa deverá fornecer todos os equipamentos para limpeza como lava-jato, vassoura, rodo, panos, mangueiras e etc. Os produtos de limpeza e sacos de lixo serão fornecidos pela administração municipal. | SERVIÇO | 250 | 609,45 | 152.362,50 |
| 9 | LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA QUADRA COBERTA DO CIEF QUE ENGLOBA OS SEGUINTES SERVIÇOS: RECOLHA DE LIXOS, LIMPEZA GERAL INTERNA DO GINÁSIO E OS BANHEIROS FEMININO E MASCULINO.<br>A empresa deverá fornecer todos os equipamentos para limpeza como lava-jato, vassoura, rodo, panos, mangueiras e etc. Os produtos de limpeza e sacos de lixo serão fornecidos pela administração municipal. | SERVIÇO | 156 | 306,48 | 47.810,88 |



78.485.554/0001-13
www.ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
administracao@ipora.sc.gov.br
(49) 3634-1210

## Fornecedor: PRESTADORA DE SERVIÇOS JGJ LTDA

**LOTE 5**

| Item | Produto - Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO CENTRO PUBLICO DE CONVIVÊNCIA QUE ENGLOBA OS SEGUINTES SERVIÇOS: LIMPEZA "PESADA" GERAL DO LOCAL EM ÁREAS COMUNS INTERNAS E EXTERNAS, BANHEIROS FEMININO E MASCULINO, RECOLHA DE LIXOS, BEM COMO LIMPEZA DE VIDROS E COZINHA EM GERAL (FOGÃO, GELADEIRA E ARMÁRIOS INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE). A empresa deverá fornecer todos os equipamentos para limpeza como lava-jato, vassoura, rodo, panos, mangueiras e etc. Os produtos de limpeza e sacos de lixo serão fornecidos pela administração municipal. | SERVIÇO | 60 | 433,33 | 25.999,80 |
| 11 | LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO CENTRO PUBLICO DE CONVIVÊNCIA QUE ENGLOBA OS SEGUINTES SERVIÇOS: LIMPEZA "LEVE" GERAL DO LOCAL EM ÁREAS COMUNS INTERNAS E EXTERNAS, BANHEIROS FEMININO E MASCULINO, RECOLHA DE LIXOS. A empresa deverá fornecer todos os equipamentos para limpeza como, vassoura, rodo, panos, mangueiras e etc. Os produtos de limpeza e sacos de lixo serão fornecidos pela administração municipal. | SERVIÇO | 150 | 270,00 | 40.500,00 |

## Fornecedor: 26.916.217 SUELI DE FATIMA HONES BAUER

**LOTE 6**

| Item | Produto - Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO DE BANHEIROS PUBLICOS, CONTEMPLANDO OS BANHEIROS FEMININO E MASCULINO DA PRAÇA REINOLDO RUSCHEL. A empresa deverá fornecer todos os equipamentos para limpeza como lava-jato, vassoura, rodo, panos, mangueiras e etc. Os produtos de limpeza e sacos de lixo serão fornecidos pela administração municipal. | SERVIÇO | 230 | 134,86 | 31.017,80 |
| 13 | SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO DE BANHEIROS PÚBLICOS, CONTEMPLANDO OS BANHEIROS FEMININO E MASCULINO DA PRAÇA TEONILA GIEHL. A empresa deverá fornecer todos os equipamentos para limpeza como lava-jato, vassoura, rodo, panos, mangueiras e etc. Os produtos de limpeza e sacos de lixo serão fornecidos pela administração municipal. | SERVIÇO | 230 | 134,60 | 30.958,00 |
| 14 | SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO DE BANHEIROS PÚBLICOS, CONTEMPLANDO OS BANHEIROS FEMININO E MASCULINO DA PRAÇA DO IMIGRANTE. A empresa deverá fornecer todos os equipamentos para limpeza como lava-jato, vassoura, rodo, panos, mangueiras e etc. Os produtos de limpeza e sacos de lixo serão fornecidos pela administração municipal. | SERVIÇO | 230 | 129,00 | 29.670,00 |
| 15 | SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO DE BANHEIROS PÚBLICOS, CONTEMPLANDO OS BANHEIROS CONTAINER FEMININO E MASCULINO DA PRAÇA ESPORTIVA PRÓXIMA AO EMEI. A empresa deverá fornecer todos os equipamentos para limpeza como lava-jato, vassoura, rodo, panos, mangueiras e etc. Os produtos de limpeza e sacos de lixo serão fornecidos pela administração municipal. | SERVIÇO | 230 | 129,80 | 29.864,00 |

## Fornecedor: ROQUE MARX – ME

**LOTE 7**

| Item | Produto - Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 16 | SERVIÇOS DE CAPINA QUÍMICA, (herbicida não agrícola) COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS. Prestação de serviço para controle de vegetação por meios químicos, utilizando produtos adequados e em conformidade com a legislação vigente, sem uso de agrotóxicos. | M2 | 10.000 | 0,94 | 9.400,00 |

Total Geral R$ 790.156,68



78.485.554/0001-13
www.ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
administracao@ipora.sc.gov.br
(49) 3634-1210

**RESUMO DOS FORNECEDORES:**

| Fornecedor | Itens Vencedores | Valor Total |
|---|---|---|
| 74926 - PRESTADORA DE SERVICOS JGJ LTDA | 5 | 66.499,80 |
| 99481 - ROQUE MARX | 7 | 9.400,00 |
| 147214 - SUELI DE FATIMA HONES BAUER | 6 | 121.499,80 |
| 156264 - CONTROL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA | 1 | 166.330,00 |
| 1312952 - ARS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA | 2, 4 | 426.427,08 |

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal n° 14.133/2021.

**2. DO PRAZO DE VALIDADE**

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal n° 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.3. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que previsto no edital e na ata de registro de preços, e com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

2.4. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

**3. DAS ALTERAÇÕES**

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que, devidamente comprovados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico (*E-mail*) para contratos@ipora.sc.gov.br, com anexo dos documentos comprobatórios tais como: planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas ficais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.



78.485.554/0001-13
www.ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
administracao@ipora.sc.gov.br
(49) 3634-1210

§ 2º Quando constatado pelo Órgão Gerenciador que, o preço registrado encontra-se superior ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

3.1.1. Realizada as negociações, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de Parecer Jurídico e Decisão da Autoridade Competente; ou

b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

3.2. O cancelamento de eventual item da ata de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou

b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovados e justificados.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o Órgão Gerenciador convocará via endereço eletrônico (*E-mail*) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em Decisão da Autoridade Competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

3.3. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser rescindida pelo Órgão Gerenciador quando:

a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e suas respectivas ata de registro de preços;

b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, ata de registro de preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei;



78.485.554/0001-13
www.ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
administracao@ipora.sc.gov.br
(49) 3634-1210

**4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**4.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

4.1.1. Início da execução dos serviços: 3 dias após da emissão da ordem de serviço;

4.1.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas vigentes necessários para o exercício de cada atividade, nas quantidades e dias requisitados por servidor formalmente indicado, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora todas as despesas inerentes à realização dos serviços, como uniformes, EPIs, deslocamento, materiais e/ou equipamentos de trabalho, alimentação, hospedagem, salario, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos.

**4.2. São obrigação da contratada:**

4.2.1 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

4.2.2. Não retirar qualquer material fornecido pelo município, dos ambientes, usados ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito;

4.2.3 Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos em legislação em vigor;

4.2.4 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

4.2.5 Responder por qualquer acidente de trabalho ocorrido na execução do objeto contratual, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do município, de seus funcionários ou terceiros.

4.2.6 O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades apontada.

4.2.7 Se a contratada de cada item não atender à solicitação, estará sujeito às sanções previstas neste edital e em Lei.

4.2.8 Os serviços resultantes dessa licitação deverão, obrigatoriamente, serem feitos nas quantidades e dias requisitados por servidor formalmente indicado, sob pena do vencedor incorrer nas infrações previstas neste edital.

4.2.9 0 Cronograma de realização dos serviços: os serviços deverão ser realizados, conforme solicitação de cada secretaria após a emissão da ordem de compra, em dia e horário a serem marcados por cada responsável pela emissão da ordem.

4.2.10. Para os serviços prestados por hora trabalhada deverá ser registrada adequadamente para fins de controle e verificação da prestação de serviço, deverá a ficha de controle estar assinada por funcionário indicado pela secretaria que solicitar os serviços.

**4.3 No que se refere ao Lote 16 “Capina Química”:**

4.3.1 A empresa prestadora do serviço deverá apresentar Comprovante de compra/Nota Fiscal da compra do herbicida, de modo a comprovar que não se trata de produto agrícola.

4.3.2 A empresa Apresentará Plano de Controle (Documento Modelo anexo) para delimitar o modo de ação, assinado por responsável técnico.



78.485.554/0001-13
www.ipora.sc.gov.br
administracao@ipora.sc.gov.br
(49) 3634-1210
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

4.3.3 Caberá à empresa apresentar comprovação, por meio de registros fotográficos do local onde será realizada a capina química, antes da aplicação do herbicida e após o procedimento, demonstrando a queima da vegetação.

4.3.4 Os registros deverão ser anexados junto à Nota Fiscal enviada ao Município, após realizado o serviço.

**4.4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

4.4.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada/prestadora de serviços deverá disponibilizar os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita realização dos mesmos, bem como baldes, panos e outros conforme a necessidade. Os produtos de limpeza e sacos de lixo serão fornecidos Administração Municipal.

4.4.2. O artigo anterior tem por exceção o item 16, para o qual a empresa deverá fornecer todos os produtos/herbicidas não agrotóxicos necessários.

**5. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. a ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**Fiscalização**

5.5. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.6. O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

5.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção;

5.8. O fiscal informará a autoridade competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;



78.485.554/0001-13
www.ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
administracao@ipora.sc.gov.br
(49) 3634-1210

5.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.
5.10. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
5.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata ou autoridade competente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
5.12. Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às seguintes rotinas:
**Comunicação permanente com os setores demandantes:**
5.13. Manterá contato com as secretarias e órgãos usuários para acompanhar a execução, levantar eventuais não conformidades e garantir que as solicitações estejam de acordo com os quantitativos e especificações.
Solicitará às secretarias que comuniquem qualquer falha, atraso ou problema na execução dos serviços.
**Registro e controle de ocorrências:**
5.14. Todas as ocorrências devem ser registradas no **Histórico de Gerenciamento da Ata**, incluindo:

- Relatos de não conformidade;
- Falhas na prestação de serviço;
- Solicitações de correção ou substituição de materiais;
- Aplicação de penalidades, se for o caso.

**Monitoramento da vigência e do saldo da Ata:**
5.15. Verificar periodicamente o saldo de itens registrados na Ata e alertar os setores quanto à eventual necessidade de novo procedimento licitatório;
5.16. Controlar a vigência do registro de preços e seus prazos legais de validade.
**Verificação da regularidade da contratada:**
5.17. Confirmar periodicamente se a empresa contratada mantém as condições exigidas na fase de habilitação (certidões, regularidade fiscal, trabalhista, etc.);
5.18. Notificar imediatamente a autoridade competente em caso de irregularidade que comprometa a legalidade da execução.
**Articulação com o gestor da Ata de Registro de Preços:**
5.19. Informar ao gestor qualquer situação que requeira medidas corretivas, aplicação de sanções, ou ajustes contratuais;
5.20. Sugerir melhorias ou alterações para assegurar maior eficiência na execução da Ata.

**6. DO PAGAMENTO**
**Recebimento**
6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, na prestação dos serviços, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



78.485.554/0001-13
www.ipora.sc.gov.br
administracao@ipora.sc.gov.br
(49) 3634-1210
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

6.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata.

6.5. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.5.1. não produzir os resultados acordados;

6.5.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.5.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6. O recebimento também ficará sujeito ao atendimento de todos os requisitos fiscalização da ata de registro de preços. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução fiscalização da ata de registro de preços.

**Liquidação**

6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, respeitada a ordem cronológica será realizada a liquidação, conforme Decreto Municipal nº 137/2024.

6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - O prazo de validade;

II- A data da emissão;

III - os dados fiscalização da ata de registro de preços e do órgão contratante;

IV - O período respectivo de execução fiscalização da ata de registro de preços;

V - O valor a pagar; e

VI - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



78.485.554/0001-13
www.ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
administracao@ipora.sc.gov.br
(49) 3634-1210

6.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, retornando para a ordem cronológica, sem ônus à contratante;

6.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá, quando solicitado, vir acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, com apresentação dos seguintes documentos

I - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;

II - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, e

III - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e/ou aplicação de multas ou penalidades, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão fiscalização da ata de registro de preços e/ou aplicação de outras penalidades, caso o contratado não regularize sua situação.

**Prazo de pagamento**

6.18. O pagamento será efetuado respeitada a ordem cronológica para pagamentos do setor financeiro do Município de Iporã do Oeste/SC, conforme Decreto Municipal nº 137/2024.

**Forma de pagamento**

6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou PIX (Chave CNPJ), para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. O Município reserva-se no direito de descontar (reter) do pagamento devido à Contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:

6.21.1. ISSQN – A alíquota de 3,0% (três por cento), que terá como base de cálculo o preço total do serviço, dele podendo ser deduzido somente o valor das mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitos ao ICMS, conforme previsto nos subitens 7.02 e 7.05 da TABELA XII – Lista de Serviços, a qual integra a Lei Complementar Municipal nº 57/2005, com a Lei Complementar Nacional nº 116/2003. Das empresas Optantes do Simples Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor estar destacado na respectiva nota fiscal;

6.21.2 IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto Municipal nº 159 de 22 de julho de 2022, exceto das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI).



78.485.554/0001-13
administracao@ipora.sc.gov.br
www.ipora.sc.gov.br
(49) 3634-1210
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

6.22. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para à CONTRATADA.

**7. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços e deverá incluir todos e quaisquer ônus (tributários, fiscais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte, frete) e quaisquer encargos necessários a execução do objeto contratado, com exceção dos itens a seguir.

7.2. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/2021, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

7.3. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens ou prestar os serviços já empenhados pelo valor da licitação.

7.4. Em caso do reajuste será aplicado a partir da renovação desta ata de registro de preços, mediante acordo entre as partes com prazo de vigência igual ou superior a doze meses da pesquisa de preços, aplicando-se como índice de majoração o INPC acumulado ou o Indice Nacional de Preços ao Consumidor IPCA, regulamentado por Decreto Municipal, atualizando a Unidade Municipal de Referência Fiscal - UMRF, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente), desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da pesquisa de preços, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

7.5. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que previsto no edital e na ata de registro de preços, e com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

**8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



78.485.554/0001-13
www.ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
administracao@ipora.sc.gov.br
(49) 3634-1210

f) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal n° 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

I. Advertência;
II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total da proposta;
III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

8.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I. Advertência;
II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

8.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em Edital:

I. Advertência;
II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto recusado;
III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

8.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no Edital:

I. Advertência;
II. Multa diária na razão de 1% (*um por cento*) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

8.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do Edital:

I. Advertência;



78.485.554/0001-13
www.ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
administracao@ipora.sc.gov.br
(49) 3634-1210

II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

8.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

8.2.7. A sanção prevista alínea "d" do item 10.2 (*declaração de inidoneidade para licitar ou contratar*) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o Art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (*três*) anos e máximo de 06 (*seis*) anos.

8.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.3. No prazo máximo de 15 (*quinze*) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**9. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

9.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (*Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD*) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

9.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

9.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta

Ata de Registro de Preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.



78.485.554/0001-13
www.ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
administracao@ipora.sc.gov.br
(49) 3634-1210

**10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

10.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes do Município de Iporã do Oeste/SC e constarão no Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pela Administrações Municipais.

10.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

**11. DO FORO**

11.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Mondaí/SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata.

Iporã do Oeste/SC, 16 de julho de 2026.

**MICHEL NEDEL BARTH**
Prefeito Municipal

Empresa: **CONTROL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 29.440.862/0001-17 – Cidade: Iporã do Oeste/SC
E-mail: controlprestad@gmail.com – Fone: (49) 9164-8977 - (49) 9916-4897

Empresa: **ARS COMERCIO E SERVIÇO LTDA**
CNPJ: 53.045.594/0001-13 – Cidade: Iporã do Oeste/SC
E-mail: alexrobertoschmitt@yahoo.com.br – Fone: (49) 3634-1180 - (49) 9991-34989

Empresa: **ROQUE MARX – ME**
CNPJ: 11.875.383/0001-68 – Cidade: Iporã do Oeste/SC
E-mail: floramarfloricultura@hotmail.com – Fone: (49) 3634-1635 - (49) 9914-30446

Empresa: **PRESTADORA DE SERVIÇOS JGJ LTDA**
CNPJ: 07.248.061/0001-11 – Cidade: Iporã do Oeste/SC
E-mail: prestadourajgj@outlook.com – Fone: (49) 3634-1144 - (49) 9914-71148

Empresa: **26.916.217 SUELI DE FATIMA HONES BAUER**
CNPJ: 26.916.217/0001-30 – Cidade: Iporã do Oeste/SC
E-mail: suelifhb@gmail.com – Fone: (49) 9138-7379

# Ipuaçu

## PREFEITURA

### DÉCIMO NONO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATAS CLASSIFICADAS NO CONCURSO PÚBLICO 002/2025

Publicação Nº 8512946

DÉCIMO NONO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATAS CLASSIFICADAS NO CONCURSO PÚBLICO 002/2025.

O Prefeito do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com os artigos 14 a 21 da Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005, faz saber a todos, que ficam convocadas a se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal, até o dia 14 de agosto de 2026 para a posse e exercício de cargo de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, as seguintes candidatas classificadas no supramencionado concurso público:

| Servidores | C.H. | Cargo | Disponibilidade |
|---|---|---|---|
| ANDREIA AUGUSTA DE OLIVEIRA | 20h | Professor II – Educação Infantil | Matutino/Vespertino |
| SIDIANE GAIO | 20h | Professor II – Educação Infantil | Matutino/Vespertino |
| MARILSE APARECIDA ANES DE OLIVEIRA | 20h | Professor II – Educação Infantil | Matutino/Vespertino |
| TATIANE DE FATIMA BOCCALON | 20h | Professor II – Educação Infantil | Matutino/Vespertino |
| ROSELI DA SILVA TEDESCO | 20h | Professor II – Educação Infantil | Matutino/Vespertino |

As candidatas suprarrelacionadas deverão se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos do Município de Ipuaçu com cópia dos seguintes documentos:

I - Cadastro de Pessoa Física - CPF e RG;
II - Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
III - Certidão de Nascimento ou Casamento;
IV - Certidão de Nascimento de filhos menores atualizada (se for o caso);
V - Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
VI - 01 (uma) foto 3x4 recente;
VII - Comprovante de escolaridade;
VIII - Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
IX - Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
X - Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo expedida por médico do trabalho;
XI - Certidão Cível (1º Grau) e Criminal (1º Grau) disponíveis no site do TJSC (https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes) e Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal da 4ª Região (https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php);
XII - Certidão negativa de antecedentes criminais, disponível no endereço eletrônico (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais);
XIII - Certidão negativa de antecedentes criminais Policia Civil (https://delegaciavirtual.sc.gov.br/);
XIV - Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
XV - Conta Bancária (Bancos: Brasil ou Sicoob);
XVI - Declaração de bens e fontes de rendas;
XVII - Comprovante de residência atualizado;
XVIII - Declaração de disponibilidade de horários para atuar conforme carga horária aprovada;
XIX - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

O não comparecimento das candidatas, quando convocadas, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, conforme item 15.10 do edital.

A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos apresentados, mesmo que verificadas a posteriori ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação ou da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal, conforme item 17.3 do edital.

As candidatas que recusarem o provimento de vagas deste Concurso Público ou manifestar sua desistência por escrito serão excluídas do cadastro dos aprovados ou classificados, conforme item 17.7 do edital.

Gabinete do Prefeito de Ipuaçu-SC, em 15 de julho de 2026.
NELSON BRISOLA
Prefeito do Município

# Ipumirim

## Prefeitura

### PORTARIA 527-2026 - EXONERA JANETE CLARICE BERNARDI LOCATELLI

Publicação Nº 8514637

PORTARIA Nº 527/2026 DE 15 DE JULHO DE 2026.
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

E X O N E R A
JANETE CLARICE BERNARDI LOCATELLI, sob a Matrícula 3366/2, no cargo caráter temporário de Auxiliar de Creche, com carga horária semanal de 40 horas, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS).

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 17 de Julho de 2026.

Ipumirim/SC, 15 de Julho de 2026.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

### PORTARIA 528-2026 - EXONERA SUSANA LETICIA DO PRADO NICODEM

Publicação Nº 8514644

PORTARIA Nº 528/2026 DE 15 DE JULHO DE 2026.
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

E X O N E R A
SUSANA LETICIA DO PRADO NICODEM, sob a Matrícula 14933/1, no cargo caráter temporário de Auxiliar de Creche, com carga horária semanal de 40 horas, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS).

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 17 de Julho de 2026.

Ipumirim/SC, 15 de Julho de 2026.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

# Iratí

## Câmara Municipal

**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 0211/2026**

Publicação Nº 8513905

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
IRATI – SANTA CATARINA

**PORTARIA Nº 211, DE 14 DE JULHO DE 2026.**

**CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORES DA CÂMARA MUNICÍPAL DE VEREADORES DE IRATI – SC.**

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Irati – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o regimento interno a Lei Orgânica Municipal e a legislação Vigente;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Servidora **PATRICIA SCUDELLA**, ocupante do Cargo efetivo de **ASSESSOR JURÍDICO** da Câmara de Vereadores, 10 (dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de **20/11/2024 à 19/11/2025**, que serão gozadas no período de 20 de julho à 29 de julho de 2026.

Art. 2º - Conceder a Servidora **TAMIRES MEURER**, ocupante do Cargo efetivo de **CONTADOR** da Câmara de Vereadores, 13 (treze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de **13/11/2023 à 12/11/2024**, que serão gozadas no período de 16 de julho à 28 de julho de 2026.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação do Orçamento em execução.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Irati – SC, 14 de julho de 2026.

**Vereadora IDANI H. FERRARI**
Presidente



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Itaiópolis

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 996, DE 15 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8514788

PORTARIA Nº 996, DE 15 DE JULHO DE 2026.

IVAN RECH, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990;
Considerando o disposto no artigo 108, da Lei Complementar nº 01 de 1º de março de 1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059 de 19 de setembro de 2017;
Considerando o atestado médico apresentado pela servidora pública municipal Fernanda Helena Rodrigues Mildenberger no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 15 de julho de 2026:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora pública municipal FERNANDA HELENA RODRIGUES MILDENBERGER, Professora de Arte, com carga horária de 10 horas semanais, lotada na Escola Municipal Rio da Estiva, para prestar assistência a seu filho Otto Mildenberger.

Art. 2º O período concedido compreende os dias 14 de julho a 20 de julho de 2026.
Art. 3º Durante o período de fruição desta licença, a remuneração da servidora sofrerá o desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do seu vencimento e vantagens, em estrito cumprimento ao disposto no art. 108, § 3º, inciso I, da referida Lei Complementar.

Itaiópolis, 15 de julho de 2026.
IVAN RECH
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 997, DE 15 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8514792

PORTARIA Nº 997, DE 15 DE JULHO DE 2026.

IVAN RECH, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 3 de abril de 1990, e com base no artigo 73, § 1º, da Lei Complementar nº 16, de 13 de dezembro de 2011;
Considerando que a servidora Denise de Oliveira Kunicki permanece em Auxílio Doença, conforme a Portaria nº 994, de 14 de julho de 2026; e
Considerando os termos do Ofício nº 044/2026, de 15 de julho de 2026:

RESOLVE
Prorrogar, até 12 de setembro de 2026, os efeitos da Portaria nº 601, de 6 de abril de 2026, a qual alterou provisoriamente, de 30 para 40 horas semanais, a carga horária da servidora Eliete Schunemann de Lima, Professora de História, junto à Escola Municipal Centro Educativo Itaiópolis, em substituição à servidora Denise de Oliveira Kunicki.

Itaiópolis, 15 de julho de 2026.
IVAN RECH
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 998, DE 15 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8514805

PORTARIA Nº 998, DE 15 DE JULHO DE 2026.

IVAN RECH, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 3 de abril de 1990, e com base no artigo 29 da Lei Complementar nº 34, de 9 de junho de 2015;
Considerando os termos do Ofício nº 002/2026, de 14 de julho de 2026, da Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2026; e
Considerando os termos do Ofício nº 160/2026, de 15 de julho de 2026, protocolado junto ao Departamento de Pessoal sob nº 6017/2026:

RESOLVE
Art. 1º Determinar o afastamento cautelar da agente pública municipal J.B., matrícula nº 7216/11, a contar de 16 de julho de 2026, pelo

prazo de até 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo da remuneração, como medida necessária à garantia da regular instrução do processo administrativo disciplinar nº 004/2026.
Art. 2º O afastamento cautelar poderá ser revisto, prorrogado ou cessado a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada, conforme a evolução da instrução processual.

Itaiópolis, 15 de julho de 2026.
IVAN RECH
Prefeito Municipal

# Itapema

## Prefeitura

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO MEMORANDO: 6.689/2026

Publicação Nº 8512406

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Memorando: 6.689/2026

A Auditoria Tributária Municipal, nos termos dos arts, 216, 217 do CTM (LC 038/11), C/C artigos 218,III, e 219 do mesmo diploma legal, NOTIFICA o sujeito passivo abaixo relacionado, a empresa CONSTRUMALL SERVIÇOS LTDA ,pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 17.002.350/0005-13 ,dando ciência na forma da lei, que foi os seguintes lançamentos tributários:

TLF 2026: no valor de R$ 931,00
Conforme documentação que deu origem ao lançamento:
Memorando: 6.689/2026

Boleto referente a NOTIFICAÇÃO de TLF 2026 no valor de R$ 931,00 (disposições da Lei 038 de 2011 c/ art.199.

Deverá ser efetuado o pagamento até o vencimento do boleto ou caso não concorde apresente impugnação no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data da notificação.

Itapema, 15 de julho de 2026.
Letícia Cardoso de Oliveira da Silva
Diretora de Alvará
Mat. 12454

Edson Antonio Costa
Diretor de Fiscalização
Mat. 23.616

# Itapiranga

## Prefeitura

### EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREGO PÚBLICO Nº 15/2026RH

Publicação Nº 8512255

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREGO PÚBLICO Nº 15/2026RH
PARTES: Município de Itapiranga e MARISA PAULATA
ORIGEM: Concurso Público nº 03/2025
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo indeterminado, em 200 horas mensais, como TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA.
Nível salarial: 616
Classe - Referência: A - 01
VIGÊNCIA: 14/07/2026 a indeterminado.
Itapiranga – SC, 14 de julho de 2026.
Alexandre Gomes Ribas - Prefeito

### EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREGO PÚBLICO Nº 16/2026RH

Publicação Nº 8512365

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREGO PÚBLICO Nº 16/2026RH
PARTES: Município de Itapiranga e ADELISE MARIA FEYH
ORIGEM: Concurso Público nº 03/2025
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo indeterminado, em 200 horas mensais, como TECNICO DE ENFERMAGEM.
Nível salarial: 610
Classe - Referência: A - 01
VIGÊNCIA: 15/07/2026 a indeterminado.
Itapiranga – SC, 15 de julho de 2026.
Alexandre Gomes Ribas - Prefeito

### EXTRATO DO CONTRATO N° 070/2026

Publicação Nº 8513568

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CF2DE69B8B7FCB8D11777CE150A6EBA0717FCE6A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: CT 070/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: GELSON GULARTE 05277635947
Licitação: Inexigibilidade 88/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS DE BANDAS PARA ANIMAÇÃO DOS BAILES E EVENTOS DA 47ª OKTOBERFEST QUE ACONTECEM NOS DIAS 03 E 09 A 11 DE OUTUBRO DE 2026, NA PRAÇA DAS BANDEIRAS E NO COMPLEXO OKTOBER, CONFORME AUTORIZAM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.336/90 E 3.085/2017.
Vigência: Início: 14/07/2026 Término: 30/11/2026
Assinatura: 14/07/2026
Valor R$: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
Dotação: 29 - 03.001.2056.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
Itapiranga - SC, 15 de julho de 2026.

## EXTRATO DO CONTRATO N° 071/2026

Publicação Nº 8512992

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FEED55238D08575EB3E5796C68C5E08F49D1C728

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: CT 071/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: CONTINENTAL EVENTOS LTDA
Licitação: Inexigibilidade 88/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS DE BANDAS PARA ANIMAÇÃO DOS BAILES E EVENTOS DA 47ª OKTOBERFEST QUE ACONTECEM NOS DIAS 03 E 09 A 11 DE OUTUBRO DE 2026, NA PRAÇA DAS BANDEIRAS E NO COMPLEXO OKTOBER, CONFORME AUTORIZAM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.336/90 E 3.085/2017.
Vigência: Início: 14/07/2026 Término: 30/11/2026
Assinatura: 14/07/2026
Valor R$: 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais)
Dotação: 29 - 03.001.2056.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
Itapiranga - SC, 15 de julho de 2026.

## EXTRATO DO CONTRATO N° 072/2026

Publicação Nº 8513005

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A08E8DABC05D30A615ED2FFD4787EEBF4881CCE6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: CT 072/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE
Licitação: Inexigibilidade 88/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS DE BANDAS PARA ANIMAÇÃO DOS BAILES E EVENTOS DA 47ª OKTOBERFEST QUE ACONTECEM NOS DIAS 03 E 09 A 11 DE OUTUBRO DE 2026, NA PRAÇA DAS BANDEIRAS E NO COMPLEXO OKTOBER, CONFORME AUTORIZAM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.336/90 E 3.085/2017.
Vigência: Início: 15/07/2026 Término: 30/11/2026
Assinatura: 15/07/2026
Valor R$: 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)
Dotação: 29 - 03.001.2056.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
Itapiranga - SC, 15 de julho de 2026.

## EXTRATO DO CONTRATO N° 073/2026

Publicação Nº 8513576

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FFCFABE3D337E13DB76597A1270D1B7C61C72641

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: CT 073/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: DANUBIO AZUL BANDA SOCIETY LTDA
Licitação: Inexigibilidade 88/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS DE BANDAS PARA ANIMAÇÃO DOS BAILES E EVENTOS DA 47ª OKTOBERFEST QUE ACONTECEM NOS DIAS 03 E 09 A 11 DE OUTUBRO DE 2026, NA PRAÇA DAS BANDEIRAS E NO COMPLEXO OKTOBER, CONFORME AUTORIZAM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.336/90 E 3.085/2017.
Vigência: Início: 15/07/2026 Término: 30/11/2026
Assinatura: 15/07/2026
Valor R$: 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais)
Dotação: 29 - 03.001.2056.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
Itapiranga - SC, 15 de julho de 2026.

## EXTRATO DO CONTRATO N° 075/2026

Publicação Nº 8514501

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7D997E351A4BF673574CEE1BA4B3A51FF9DCB9E3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: CT 075/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: 55.017.607 GERLINDE SPIES LEITE
Licitação: Inexigibilidade 88/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS DE BANDAS PARA ANIMAÇÃO DOS BAILES E EVENTOS DA 47ª OKTOBERFEST QUE ACONTECEM NOS DIAS 03 E 09 A 11 DE OUTUBRO DE 2026, NA PRAÇA DAS BANDEIRAS E NO COMPLEXO OKTOBER, CONFORME AUTORIZAM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.336/90 E 3.085/2017.
Vigência: Início: 15/07/2026 Término: 30/11/2026
Assinatura: 15/07/2026
Valor R$: 3.000,00 (Três Mil Reais)
Dotação: 29 - 03.001.2056.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
Itapiranga - SC, 15 de julho de 2026.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2026/RH

Publicação Nº 8515718

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2026/RH
PARTES: Município de Itapiranga e BRUNA IARA TIBES
ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - SERIES INICIAIS (ACT).
Nível salarial: 545
Classe - Referência: B - 01
VIGÊNCIA: 13/07/2026 a 15/12/2026.
Itapiranga – SC, 13 de julho de 2026.
Alexandre Gomes Ribas - Prefeito

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2026/RH

Publicação Nº 8512444

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2026/RH
PARTES: Município de Itapiranga e CARMEN LEANDRA DANIEL
ORIGEM: Processo Seletivo nº 06/2024
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - SERIES INICIAIS (ACT).
Nível salarial: 545
Classe - Referência: C - 01
VIGÊNCIA: 13/07/2026 a 15/12/2026.
Itapiranga – SC, 13 de julho de 2026.
Alexandre Gomes Ribas - Prefeito

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2026/RH

Publicação Nº 8515734

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2026/RH
PARTES: Município de Itapiranga e SELESIA DE BRITO SEHNEM
ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

E EDUCAÇÃO INFANTIL - SERIES INICIAIS (ACT).
Nível salarial: 545
Classe - Referência: B - 01
VIGÊNCIA: 13/07/2026 a 15/12/2026.
Itapiranga – SC, 13 de julho de 2026.
Alexandre Gomes Ribas - Prefeito

## EXTRATO DO DISTRATO DE EMPREGO PÚBLICO Nº 14/2026/RH

Publicação Nº 8512190

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DO DISTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO DE EMPREGO PÚBLICO Nº 14/2026/RH
PARTES: Município de Itapiranga e ADELISE MARIA FEYH.
OBJETO: Distrato do Contrato de Emprego Público nº 15/2013/RH, como TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA, em 200 horas mensais.
Itapiranga – SC, 10 de julho de 2026.
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

## PORTARIA Nº 217/2026

Publicação Nº 8513288

Portaria nº 217, de 14 de julho de 2026.
Remover servidor da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Desporto para a Secretaria Municipal Administração, Obras e Serviços Urbanos

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 39/2011;

RESOLVE:
Art. 1º. Remover a partir de 14 de julho de 2026, o Servidor FLAVIO ANTONIO SANTOS matrícula nº 6493/01, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para a Secretaria Municipal Administração, Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 14 de julho de 2026.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 218/2026

Publicação Nº 8513289

Portaria nº 218, de 14 de julho de 2026
Altera o pagamento de Gratificação por Responsabilidade

O Prefeito de Itapiranga Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 002/2006 e Lei Complementar nº 168/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Cancela, o pagamento de Gratificação por Responsabilidade à servidor FLAVIO ANTONIO SANTOS sob matrícula nº 6493/01, que atuava como Responsável pelo Controle de Estoques da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e pelo Fluxo de Documentos do Arquivo Morto, com 40 horas semanais.
Art. 2º - Conceder o pagamento de Gratificação por Responsabilidade à servidor FLAVIO ANTONIO SANTOS sob matrícula nº 6493/01, para atuar como Responsável pelo Setor de Identificação, com 40 horas semanais, em conformidade com o anexo II da Lei Complementar nº 168 de 11 de agosto de 2022.
Art. 3º - O servidor municipal além dos vencimentos do cargo efetivo de motorista receberá Função Gratificada por Responsabilidade, em conformidade com a Lei Complementar nº 168/2022.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 33/2025.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 14 de julho de 2026.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

# Jaraguá do Sul

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 083/2026

Publicação Nº 8512893

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL - SC

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 083/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÕES BASCULANTE TIPO TRUCK, CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE TIPO MUNCK, CAMINHÃO PIPA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MINIESCAVADEIRA, RETROESCAVADEIRA COM LANÇA EXTENSIVA E ROLO COMPACTADOR (CONTRATAÇÃO POR HORA TRABALHADA OU CARGA TRANSPORTADA)
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 17/07/2026
DATA DA ABERTURA: 03/08/2026 às 09 horas.
O Edital pode ser retirado no site: www.samaejs.com.br e www.novobbmnet.com.br,encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC
Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br

Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Registrado no TCE com a chave:
0C22CA35CDFBFB2E1030944E86990C0DCFF4E939

### CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024/PMJS

Publicação Nº 8513343

CONVOCAÇÃO
Concurso Público n° 001/2024/PMJS

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADA(S), para comparecer junto a Diretoria de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 17 de julho de 2026, na Rua Walter Marquardt, n° 1.111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Concurso Público n° 001/2024/PMJS, conforme segue:

Nome: RODRIGO SANTOS DA CRUZ
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO - 40h
Secretaria: SEMAD
Classificação: 159° lugar

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2026.

### CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 002/2019/PMJS

Publicação Nº 8513345

CONVOCAÇÃO
Concurso Público n° 002/2019/PMJS

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADA(S), para comparecer junto a Diretoria de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 17 de julho de 2026, na Rua Walter Marquardt, n° 1.111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Concurso Público n° 002/2019/PMJS, conforme segue:

Nome: UHELINTON FERREIRA
Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS E AMBULÂNCIA - 40h
Secretaria: SEMASH
Classificação: 32° lugar

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2026.

## HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA DECLARADA APTA AO CREDENCIAMENTO G H SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Publicação Nº 8515575

HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA DECLARADA APTA AO CREDENCIAMENTO
G H SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

O Município de Jaraguá do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, publicou o Edital de Credenciamento nº 002/2025/FMS, em 10 de fevereiro de 2025, com a finalidade de credenciar prestadores de serviços de radiologia e imagem, de execução médica, para a realização de exames de ultrassonografia e emissão dos respectivos laudos.

Concluída a análise da documentação apresentada, a Comissão Especial de Editais de Chamada Pública, designada pelo Decreto Municipal nº 18.134/2024, emitiu relatório concluindo pela habilitação da pessoa jurídica G H SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.854.368/0001-83, por atender integralmente às exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2025/FMS.

Diante do exposto, HOMOLOGO a habilitação da empresa G H SERVIÇOS MÉDICOS LTDA no Edital de Credenciamento nº 002/2025/FMS e determino a publicação do presente ato no Diário Oficial dos Municípios, para fins de publicidade e eficácia, bem como o encaminhamento dos autos à Diretoria de Compras e Licitações para adoção das providências administrativas cabíveis, visando à formalização do respectivo Termo de Credenciamento.

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2026.
Rogério Luiz da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 155/2025

## P O R T A R I A Nº 1180/2026

Publicação Nº 8512998

PORTARIANº 1180/2026

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições,

RESOLVE :
Art.1º RETIFICAR o artigo 1º, da Portaria Nº 1160/2026, de 10/07/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º DESIGNAR, no período de 15/07/2026 a 22/07/2026, MARIANA ARAÚJO MARCÓRIO CASTRO, matrícula 11006, Procuradora-Chefe, para exercer, interinamente e cumulativamente, o cargo de provimento em comissão de PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, do Poder Executivo do Município, em razão de férias do titular, vedada a percepção simultânea de remuneração."

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/07/2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2026.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

## PORTARIA Nº 1181/2026

Publicação Nº 8513871

PORTARIANº 1181/2026

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso V, do artigo 38, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; 238/2019, de 10/10/2019; 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, 270/2021, de 11/01/2021, e 344/2025, de 24/04/2025; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 208/2026/SEI/SEMAD***/SEMAD.DGEP.GFOP***, de 15/07/2026, da Gerência de Folha de Pagamento;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR vago um cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ENSINO SUPERIOR, retroativo a 1º/07/2026, em razão do falecimento de VERA LUCIA CANI.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 496/2013, de 21/03/2013.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2026.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

## PORTARIA Nº 1182/2026

Publicação Nº 8514011

PORTARIANº 1182/2026

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR, a partir de 16/07/2026, ADRIANO LUIZ ROIK do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE PLANEJAMENTO DE PROJETOS E CONTROLE DE BENS, SERVIÇOS E EVENTOS, da Gerência de Planejamento e Abastecimento Agrícola, da Diretoria de Desenvolvimento Rural, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 311/2025, de 07/02/2025.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/07/2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2026.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

## PORTARIA Nº 692/2026/SEMAD/DGP

Publicação Nº 8515547

PORTARIANº 692/2026/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n°18.996/2025, de 05/02/2025, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar n°154/2014, art. 125, que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

| NOME | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO DE AFASTAMENTO | PERCENTUAL SALARIAL |
|---|---|---|---|---|---|
| SOELEN CAROLINE GUTHER | 11448 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 14/07/2026 À 15/07/2026 | 100% |
| CARLA MILER PRESTINI | 11496 | AUXILIAR DE SALA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 14/07/2026 | 100% |
| IDA CAROLINE DE ANDRADE EICHENBERGER | 8972 | RECEPCIONISTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 13/07/2026 | 70% |
| SUELLEN CRISTINNE LESSNAU DE ARAUJO | 11747 | COORDENADOR PEDAGÓGICO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 14/07/2026 À 15/07/2026 | 100% |
| JULIANA CRISTINA SOUZA EMMENDORFER | 128790 | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 13/07/2026 À 14/07/2026 | 100% |
| VIVIANE STEPHANI | 128610 | AUXILIAR DE SALA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 14/07/2026 À 15/07/2026 | 100% |
| GLAUCO DOS SANTOS MARTINS | 128670 | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 11/07/2026 À 15/07/2026 | 100% |
| MARIA ELIANE PEREIRA DE SOUZA | 129053 | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 13/07/2026 | 100% |
| ELAINE MAYARA FODI ZANCHETTA | 128587 | AUXILIAR DE SALA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 13/07/2026 | 100% |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2026.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

## PORTARIA SAMAE Nº 669/2026

Publicação Nº 8513885

PORTARIA SAMAE Nº 669/2026
Determina o arquivamento de investigação, o lançamento de faltas injustificadas, a rescisão do contrato de trabalho e reconhece a estabilidade provisória de servidor contratado em caráter temporário.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 341/2025 de 26 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa, proferida pelo Senhor Diretor Presidente no Processo Administrativo Disciplinar nº 120/2025, instaurado pela Portaria Samae nº 415/2025;

CONSIDERANDO que, em virtude do devido processo legal, o servidor investigado será devidamente intimado, pessoalmente ou por intermédio de Procurador constituído, da íntegra da decisão ora publicada;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:
Art. 1º ARQUIVAR a investigação, no que tange à imputação de abandono de cargo ao servidor Sergio Ferreira Machado, por atipicidade da conduta, ante a ausência de animus abandonandi.

Art. 2º RECONHECER o direito do servidor à estabilidade provisória no período de 19 de março de 2025 a 19 de março de 2026, em decorrência do afastamento por auxílio-doença acidentário.

Art. 3º DETERMINAR que a área de Recursos Humanos proceda ao lançamento de faltas injustificadas no período de 19 de março de 2025 a 03 de maio de 2025, para os devidos fins.
Art. 4º DETERMINAR a rescisão do contrato de trabalho temporário após o término do período de estabilidade provisória.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de julho de 2026.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor-Presidente

## PORTARIAS Nº 1173/2026

Publicação Nº 8512293

PORTARIANº 1173/2026

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, 309/2023, de 09/05/2023, 317/2023, de 04/09/2023, 323/2023, de 08/12/2023, 346/2025, de 30/05/2025, 347/2025, de 10/07/2025, 354/2025, de 05/12/2025, 357/2026, de 12/01/2026, 360/2026, de 1º/04/2026, 362/2026, de 04/05/2026, 363/2026, de 27/05/2026, e 368/2026, de 13/07/2026; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 67/2026/SEI/SEMSA***/SEMSA***, de 09/07/2026, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI Nº 1200000000.000090/2026-29;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 15/07/2026, LUCAS FAGUNDES MARTINS, matrícula 11548, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE SAÚDE MENTAL, da Diretoria de Assistência Primária à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/07/2025.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de julho de 2026.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

## PORTARIAS Nº 1174/2026

Publicação Nº 8512296

PORTARIANº 1174/2026

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, 270/2021, de 11/01/2021, e 344/2025, de 24/04/2025; e do parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, e alterações; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 27/04/2026, a servidora pública municipal MICHELY REGINA BENEVENUTTI, matrícula 8075, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/04/2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de julho de 2026.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

## PORTARIAS Nº 1175/2026

Publicação Nº 8512298

PORTARIANº 1175/2026

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições,

RESOLVE :
Art.1º RETIFICAR o artigo 1º, da Portaria Nº 1893/2025, de 13/10/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º PRORROGAR, a partir de 05/11/2025, por mais 296 (duzentos e noventa e seis) dias, o prazo para MARTA CAROLINA DE BORBA OLIVEIRA, nomeada pela Portaria Nº 1865/2025, de 06/10/2025, tomar posse no respectivo cargo."
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/11/2025.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de julho de 2026.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

## PORTARIAS Nº 1176/2026

Publicação Nº 8512299

PORTARIANº 1176/2026

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, 270/2021, de 11/01/2021, e 344/2025, de 24/04/2025; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 207/2026/SEI/SEMAD***/SEMAD.DGEP.GFOP***, de 14/07/2026, da Gerência de Folha de Pagamento;

RESOLVE :
1 Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 07/07/2026, JOCEMARA CRISTINA DO CARMO SANTOS do cargo efetivo de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 625/2026, de 16/04/2026.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/07/2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de julho de 2026.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

## PORTARIAS Nº 1177/2026

Publicação Nº 8512302

PORTARIANº 1177/2026

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, 270/2021, de 11/01/2021, e 344/2025, de 24/04/2025; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 207/2026/SEI/SEMAD***/SEMAD.DGEP.GFOP***, de 14/07/2026, da Gerência de Folha de Pagamento;

RESOLVE :
1 Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 13/07/2026, VERONICA DEL CARMEN COWEN PINTO do cargo efetivo de MÉDICA ESPECIALISTA, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1522/2023, de 12/09/2023.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/07/2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de julho de 2026.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

## AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Publicação Nº 8513136

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1848/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **92/2024** |
| Data do Processo: | **19/07/2024** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **04/09/2024** |
| Data da Solicitação: | **30/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **27668** |
| Data de Homologação | **04/09/2024** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **UNIPLAN TERRAPLANAGEM E COMERCIO DE AREIA LTDA. -** **Telefone:** 4733710035
**CPF/CNPJ:** 24.170.593/0001-00
**Endereço:** , , , Jaraguá do Sul - SC
**E-mail:** camargo999681217@gmail.com
**Banco:** 104 - Caixa Econômica Federal **Agencia** 0417-0 **Conta:** 6004-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 3900400210 - ESPORTE E LAZER |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 559 - 39.004.27.813.1000.4004.3.3.90.00.00 - Manutenção de espaços nos bairros para |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.24.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de areias, britas e pedras destinados ao atendimento das necessidades Inter setoriais da Administração Pública Municipal, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seu Termo de Referência.<br>SEI: 0206020000.000504/2024-70 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000288/2025-43<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 126/2024 - PE 92/2024<br><br>AQUISIÇÃO DE AREIA FINA PM BRANCA, DESTINA-SE PARA ÀS ÁREAS DE LAZER DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL<br><br>DÚVIDAS TRATAR COM RAFAEL KOERICH (47) 99617-2252 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 150,000 | TON. | 8623 - AREIA FINA PM BRANCA | marca própria | 126,2000 | 18.930,00 |
| | | | | | Total Geral: | 18.930,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
30 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código J2K-W2W-6M9-0Z0.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 30/06/2026 às 13:52:24

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 30/06/2026 às 14:29:22 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**J2K-W2W-6M9-0Z0**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1868/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **29/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30714** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **COMERCIO ROCAMEL LTDA** **Telefone:** 4733702759
**CPF/CNPJ:** 03.361.175/0002-01
**Endereço:** Rua Manoel Francisco da Costa, Bairro João Pessoa, 89257000,
**E-mail:** rocamel.jaragua@gmail.com
**Banco:** 085 - Cooperativa Central de **Agencia** 0101-5 **Conta:** 734404-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 3900400210 - ESPORTE E LAZER
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 545 - 39.004.27.122.0300.4000.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades - Desporto e
**Desdobramento :** 3.3.90.30.24.00.00.00
**Recurso :** 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
**Objeto:** A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000179/2026-15
**Observação:** SEI: 0206020000.000264/2026-75
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 34/2026 - PE 17/2026

Aquisição de 240 m de mangueira para jardim, bitola 1/2". Produzida com 02 camadas de PVC flexível, 100% virgem, com reforço interno em malha trançada de poliéster, na cor amarela, parede com no mínimo de 2mm de expessura, destinado a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM CLAUDIO TUBBS - 3270-4302

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 82 | 240,000 | M | 12962 - MANGUEIRA P/ JARDIM | mantac | 3,2500 | 780,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 780,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código DO2-KLY-W0Z-6V0.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 29/06/2026 às 09:36:04

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 29/06/2026 às 11:05:06 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**DO2-KLY-W0Z-6V0**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1869/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **29/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30714** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **COMERCIO ROCAMEL LTDA** **Telefone:** 4733702759
**CPF/CNPJ:** 03.361.175/0002-01
**Endereço:** Rua Manoel Francisco da Costa, Bairro João Pessoa, 89257000,
**E-mail:** rocamel.jaragua@gmail.com
**Banco:** 085 - Cooperativa Central de **Agencia** 0101-5 **Conta:** 734404-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 3900400210 - ESPORTE E LAZER
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 545 - 39.004.27.122.0300.4000.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades - Desporto e
**Desdobramento :** 3.3.90.30.26.00.00.00
**Recurso :** 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
**Objeto:** A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000179/2026-15
**Observação:** SEI: 0206020000.000264/2026-75
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 34/2026 - PE 17/2026

Aquisição de 07 un de chuveiro elétrico 220 V, 5.500 W, redondo tipo ducha, material plástico, profundidade 25,50 cm, dimensão aproximada 17 x 27x 25,5 cm, atendendo a norma ABNT NBR 5410, destinado a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM CLAUDIO TUBBS - 3270-4302

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 209 | 7,000 | UN | 12674 - CHUVEIRO ELÉTRICO 220V / 5.500W | zagonel | 42,7700 | 299,39 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 299,39 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7LM-J1X-4VG-WZ3.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 29/06/2026 às 09:36:04

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 29/06/2026 às 11:05:24 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**7LM-J1X-4VG-WZ3**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1870/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **29/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30717** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **G3 COMERCIAL LTDA** **Telefone:** 47991876116
**CPF/CNPJ:** 01.952.684/0001-94
**Endereço:** Rua Jorge Buhr, Água Verde, 89254440, Jaraguá do Sul - SC
**E-mail:** g3licitacoes.engenharia@gmail.com
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 8300-3 **Conta:** 606-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 3900400210 - ESPORTE E LAZER |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 545 - 39.004.27.122.0300.4000.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades - Desporto e |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.24.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000182/2026-21 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000303/2026-34<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 37/2026 - PE 17/2026<br><br>Aquisição de 100 un de assento sanitário almofada, destinado a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM CLAUDIO TUBBS - 3270-4302 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | 100,000 | UN | 30501 - ASSENTO SANITARIO ALMOFADA | METASUL | 29,1700 | 2.917,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 2.917,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 712-VQN-15L-Q4X.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 29/06/2026 às 09:36:04

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 29/06/2026 às 11:04:56 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**712-VQN-15L-Q4X**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1871/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **29/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30724** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **SUPRIMENTOS MONTE CARLO LTDA** **Telefone:** 4733712000
**CPF/CNPJ:** 74.157.215/0001-57
**Endereço:** Rua Victor Rosemberg, Vila Lenzi, 89252400, Jaraguá do Sul - SC
**E-mail:** suprimentos.montecarlo@gmail.com
**Banco:** 748 - Banco Cooperativo Sicredi **Agencia** 2602- **Conta:** 42947-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 3900400210 - ESPORTE E LAZER |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 545 - 39.004.27.122.0300.4000.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades - Desporto e |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.24.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000189/2026-42 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000265/2026-10<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 44/2026 - PE 17/2026<br><br>Aquisição de 20 un de assento sanitário almofada infantil, destinado a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM CLAUDIO TUBBS - 3270-4302 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | 20,000 | UN | 30501 - ASSENTO SANITARIO ALMOFADA - INFANTIL | DURIN | 88,9900 | 1.779,80 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 1.779,80 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KNJ-Y9E-6P4-XG1.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 29/06/2026 às 09:36:04

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 29/06/2026 às 11:05:16 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**KNJ-Y9E-6P4-XG1**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1894/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **29/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30724** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



**Fornecedor:** **SUPRIMENTOS MONTE CARLO LTDA** **Telefone:** 4733712000
**CPF/CNPJ:** 74.157.215/0001-57
**Endereço:** Rua Victor Rosemberg, Vila Lenzi, 89252400, Jaraguá do Sul - SC
**E-mail:** suprimentos.montecarlo@gmail.com
**Banco:** 748 - Banco Cooperativo Sicredi **Agencia** 2602- **Conta:** 42947-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 145 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.24.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.550.0000.0066 - Salário Educação |
| **Objeto:** | A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000189/2026-42 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000265/2026-10<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 44/2026 - PE 17/2026<br><br>AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DAS UES<br><br>LOCAIS DE ENTREGA:<br>CMEI ILSE DUMKE: Rua Christina Adriana Pereira, 822 - Bairro: São Luís: 20 SCS ARGAMASSA AC-III.<br>CMEI ELZA BEHLING: Rua Leodato Ribeiro, 85 - Bairro: Ilha da Figueira: 08 SCS ARGAMASSA AC-III.<br>CMEI CARLO ANDREI EMMENDOERFER: Rua Adolf Putjer, 85 - Bairro: Barra do Rio Molha: 05 SCS ARGAMASSA AC-III.<br>CMEI MÁRCIO MAURO MARCATTO FILHO: Rua José Narloch, 1063 - Bairro: Tifa Martins: 01 TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM; 02 JOELHO 25X90º PVC; 01 REGISTRO PVC DE PRESSÃO SOLDÁVEL 25MM; 05 JOELHO 100X90º; 16 SACOS ARGAMASSA AC-III; 03 TORNEIRAS DE JARDIM.<br>SEMED: RUA ISIDORO PEDRI, S/Nº - BAIRRO BARRA DO RIO MOLHA: 01 ADESIVO PLÁSTICO 75G (CMEI LEONIR PESSATE); 02 SILICONE 280G; 02 TORNEIRAS DE JARDIM (CMEI ONÉLIA MULLER).<br><br>CMEI GUILHERME TRIBESS: Rua José Narloch, 505 - Bairro: São Luís: 01 KG ARAME RECOZIDO |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WLQ-K90-DVX-0QN.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1894/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **29/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30724** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



Nº 18

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM LODEMAR JOSE HAFEMANN - 2106-8251

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | 49,000 | SC | 97857 - ARGAMASSA AC-III | SORATO | 17,4300 | 854,07 |
| 148 | 1,000 | M | 22365 - TUBO SOLDÁVEL 25MM | KRONA | 2,8200 | 2,82 |
| 75 | 2,000 | UN | 20243 - JOELHO PVC 25X90º | AKATO | 0,4900 | 0,98 |
| 112 | 1,000 | UN | 8035 - REGISTRO SOLDÁVEL 25MM | KRONA | 3,4700 | 3,47 |
| 162 | 5,000 | UN | 8102 - JOELHO PVC 100MMX90º SN ESGOTO - PADRÃO NBR 5688 | AKATO | 4,5000 | 22,50 |
| 116 | 2,000 | UN | 12983 - TUBO SILICONE 280g | SILVA | 9,9800 | 19,96 |
| 141 | 5,000 | UN | 14346 - TORNEIRA JARDIM | KRONA | 1,6600 | 8,30 |
| 8 | 1,000 | UN | 11147 - ADESIVO PLÁSTICO 75G | PISAFIX | 3,5000 | 3,50 |
| | | | | | Total Geral: | 915,60 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WLQ-K90-DVX-0QN.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 29/06/2026 às 09:36:04

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 29/06/2026 às 11:05:35 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**WLQ-K90-DVX-0QN**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1927/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **29/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30724** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



**Fornecedor:** **SUPRIMENTOS MONTE CARLO LTDA** **Telefone:** 4733712000
**CPF/CNPJ:** 74.157.215/0001-57
**Endereço:** Rua Victor Rosemberg, Vila Lenzi, 89252400, Jaraguá do Sul - SC
**E-mail:** suprimentos.montecarlo@gmail.com
**Banco:** 748 - Banco Cooperativo Sicredi **Agencia** 2602- **Conta:** 42947-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 124 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.24.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.550.0000.0066 - Salário Educação |
| **Objeto:** | A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000189/2026-42 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000265/2026-10<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 44/2026 - PE 17/2026<br><br>AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DAS UES<br><br>LOCAIS DE ENTREGA:<br>EMEB ANNA TOWE NAGEL: Rua Marcos Emilio Verbinen, 320 - Bairro: Água Verde: 08 SCS ARGAMASSA AC-III.<br>EMEB ERICH BLOSFELD: Rua Antônio Ribeiro, 354 - Bairro: Ilha da Figueira: 18 SCS ARGAMASSA AC-III; 01 TORNEIRA DE JARDIM.<br>SEMED: RUA ISIDORO PEDRI, S/Nº - BARRA DO RIO MOLHA: 03 ADAPTADORES PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 25X3/4"; 05 JOELHO 20X90º PVC; 05 JOELHO 25X90º PVC; 02 SILICONE 280G (EMEB ADELINO FRANCENER); 01 KG ARAME RECOZIDO Nº 18 (EMEB ALBANO KANZLER); 10 TORNEIRAS DE JARDIM (EMEB MARCOS EMÍLIO VERBINENN); 03 ADESIVO PLÁSTICO 75G (EMEB JOAQUIM FERRAZZA).<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM LODEMAR JOSE HAFEMANN - 2106-8251 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | 26,000 | SC | 97857 - ARGAMASSA AC-III | SORATO | 17,4300 | 453,18 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NQ7-DRL-J1K-ZOR.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1927/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **29/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30724** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 1,000 | KG | 7965 - ARAME RECOZIDO Nº 18 | ALUMASA | 10,0000 | 10,00 |
| 141 | 11,000 | UN | 14346 - TORNEIRA JARDIM | KRONA | 1,6600 | 18,26 |
| 184 | 3,000 | UN | 20459 - ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 25 x 3/4" | AKATO | 0,4900 | 1,47 |
| 75 | 5,000 | UN | 20243 - JOELHO PVC 25X90º | AKATO | 0,4900 | 2,45 |
| 76 | 5,000 | UN | 8138 - JOELHO DE 20X90º PVC | AKATO | 0,3900 | 1,95 |
| 8 | 3,000 | UN | 11147 - ADESIVO PLÁSTICO 75G | PISAFIX | 3,5000 | 10,50 |
| 116 | 2,000 | UN | 12983 - TUBO SILICONE 280g | SILVA | 9,9800 | 19,96 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 517,77 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NQ7-DRL-J1K-ZOR.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 29/06/2026 às 09:36:05

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 29/06/2026 às 11:05:44 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**NQ7-DRL-J1K-ZOR**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1934/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **56/2026** |
| Data do Processo: | **24/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **06/05/2026** |
| Data da Solicitação: | **30/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30880** |
| Data de Homologação | **06/05/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **JOSNEI COMERCIO DE CHAVES E FECHADURAS LTDA** **Telefone:** 4733700444
**CPF/CNPJ:** 07.229.023/0001-11
**Endereço:** Rua Barão do Rio Branco, Centro..., 89251400, Jaraguá do Sul - SC
**E-mail:** sos.chaves@netuno.com.br
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 0405-7 **Conta:** 32221-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0200200008 - CONSELHO TUTELAR II
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital.
**Despesa :** 11 - 02.002.08.122.0300.2026.3.3.90.00.00 - Manutenção Patrimonial - Conselho Tutelar
**Desdobramento :** 3.3.90.39.16.00.00.00
**Recurso :** 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de carimbos, confecção de cópias de chaves e fornecimento de materiais correlatos, bem como para a futura e eventual contratação de serviços de chaveiro, destinados a atender às necessidades das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
SEI: 0206020000.000308/2026-67
**Observação:** SEI: 0101110000.000045/2026-82
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 51/2026 - PE 56/2026 - SOLICITAÇÃO DE COMPRA 2070/2026

NECESSIDADE DA TROCA DO TAMBOR DE UMA PORTA DE VIDRO NO CONSELHO TUTELAR 2, COM ACESSO À RUA. POIS NÃO FORAM LOCALIZADAS CHAVES PARA PORTA

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM GRACE EMILIA ANDREATTA - 3409-0208

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 64 | 1,000 | SV | 21647 - SERVIÇO DE CHAVEIRO - TROCA DE TAMBOR DE FECHADURA DE PORTA | N/C | 87,7500 | 87,75 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 87,75 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
30 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código OE1-ZK3-6GP-51G.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 30/06/2026 às 13:52:24

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 30/06/2026 às 14:29:13 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**OE1-ZK3-6GP-51G**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1962/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **30/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30721** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 47984145200
**CPF/CNPJ:** 15.843.503/0001-04
**Endereço:** SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, , , Jaraguá do
**E-mail:** kl.licitacao@gmail.com
**Banco:** 104 - Caixa Econômica Federal **Agencia** 3077- **Conta:** 1430-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro |
| **Despesa :** | 275 - 09.001.15.452.0451.2308.3.3.90.00.00 - Manutenção e ampliação da rede de |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.54.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000186/2026-17 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000261/2026-31<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 41/2026 - PE 17/2026<br><br>AQUISIÇÃO DE 1.170 M2 DE TELA SOLDÁVEL RET MF 113 - 975X120M - 3.8X3.4 - ROLO C/117M2 E 2.340 M2 DE TELA SOLDÁVEL RET MF 138 - 0,975X120M - 4.2X3.4 - ROLO C/117M2 PARA CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DRENAGEM PLUVIAL DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM MARCIO BYLAARDT - 2106-8626 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 123 | 2.340,000 | M2 | 8096 - TELA SOLDÁVEL RET MF 138 - 0,975X120M - 4.2X3.4 - ROLO C/117M2 | ARCELOR | 13,6000 | 31.824,00 |
| 121 | 1.170,000 | M² | 8107 - TELA SOLDÁVEL RET MF 113 -0,975X120M - 3.8X3.4 - ROLO C/117M2 | ARCELOR | 11,7600 | 13.759,20 |
| | | | | | Total Geral: | 45.583,20 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
30 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código L23-825-NGP-K36.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 30/06/2026 às 13:52:25

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 30/06/2026 às 14:31:05 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**L23-825-NGP-K36**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1974/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **30/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30714** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **COMERCIO ROCAMEL LTDA** **Telefone:** 4733702759
**CPF/CNPJ:** 03.361.175/0002-01
**Endereço:** Rua Manoel Francisco da Costa, Bairro João Pessoa, 89257000,
**E-mail:** rocamel.jaragua@gmail.com
**Banco:** 085 - Cooperativa Central de **Agencia** 0101-5 **Conta:** 734404-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro |
| **Despesa :** | 271 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.54.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000179/2026-15 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000264/2026-75<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 34/2026 - PE 17/2026<br><br>AQUISIÇÃO DE 200 KGS DE PREGO 25X72 PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES DE MADEIRA DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM MARCIO BYLAARDT - 2106-8626 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 107 | 200,000 | KG | 7623 - PREGO 25X72 | vonder | 14,7000 | 2.940,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 2.940,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
30 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JEO-D8J-VRD-4O3.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 30/06/2026 às 13:52:26

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 30/06/2026 às 14:31:34 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**JEO-D8J-VRD-4O3**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1977/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **30/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30720** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA** **Telefone:** 54984175294
**CPF/CNPJ:** 05.117.514/0001-45
**Endereço:** Rua Presidente Castelo Banco, SAO JORGE, 99400000, Espumoso
**E-mail:** instalart.espumoso@hotmail.com
**Banco:** 748 - Banco Cooperativo Sicredi **Agencia** 0218- **Conta:** 4167-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro |
| **Despesa :** | 171 - 09.001.15.122.0300.2302.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Obras |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.42.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000185/2026-64 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000262/2026-86<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 40/2026 - PE 17/2026<br><br>AQUISIÇÃO DE 05 COLHERES DE PEDREIRO 9" DEST.AO ALMOXARIFADO DE OBRAS.<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM MARCIO BYLAARDT - 2106-8626 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 250 | 5,000 | UN | 13577 - COLHER DE PEDREIRO 9" | BESTFER | 9,0000 | 45,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 45,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
30 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8P0-GOW-6J8-GRL.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 30/06/2026 às 13:52:25

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 30/06/2026 às 14:30:56 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**8P0-GOW-6J8-GRL**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1979/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **2/2026** |
| Data do Processo: | **13/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **13/04/2026** |
| Data da Solicitação: | **30/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30778** |
| Data de Homologação | **13/04/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **KS SERVICOS AGRICOLAS E TERRAPLENAGEM LTDA** **Telefone:** 4720203563
**CPF/CNPJ:** 28.793.407/0001-32
**Endereço:** Rua Águas Claras, Águas Claras, 89268100, Jaraguá do Sul - SC
**E-mail:** terraplanagem.ks@gmail.com
**Banco:** 085 - Cooperativa Central de **Agencia** 5-0 **Conta:** 944131-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | A SER RETIRADO |
| **Despesa :** | 285 - 09.001.15.452.0451.2311.3.3.90.00.00 - Coleta e disposição do lixo |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.39.28.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de carregamento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos urbanos volumosos (Classe II B), considerados inservíveis, provenientes de imóveis do Município de Jaraguá do Sul. Os resíduos serão depositados no Ponto de Entrega Voluntária (PEV) e destinados a aterro específico, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital. SEI: 0206020000.000243/2026-50 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000270/2026-22<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 48/2026 - PE 2/2026<br><br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARREGAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE 300 (TREZENTAS) TONELADAS DE RESÍDUOS URBANOS VOLUMOSOS (CLASSE II B),INSERVÍVEIS, DECORRENTES DO USO NOS IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL E QUE SÃO DEPOSITADOS NOS PEVS (PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIO).<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM MARCIO BYLAARDT - 2106-8626 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 300,000 | TON. | 15011 - SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ESTOCADOS NO PEV (PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA) ATÉ ATERRO ESPECÍFICO | N/C | 498,9900 | 149.697,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 149.697,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
30 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 068-61Z-P2K-4DX.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 30/06/2026 às 13:52:25

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 30/06/2026 às 14:31:19 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**068-61Z-P2K-4DX**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1999/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **30/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30721** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 47984145200
**CPF/CNPJ:** 15.843.503/0001-04
**Endereço:** SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, , , Jaraguá do
**E-mail:** kl.licitacao@gmail.com
**Banco:** 104 - Caixa Econômica Federal **Agencia** 3077- **Conta:** 1430-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro |
| **Despesa :** | 275 - 09.001.15.452.0451.2308.3.3.90.00.00 - Manutenção e ampliação da rede de |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.54.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000186/2026-17 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000261/2026-31<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 41/2026 - PE 17/2026<br><br>AQUISIÇÃO DE 15.000 KGS DE CIMENTO CP II - F - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLÂNICO - CLASSE 32 - CONFORME NBR 11578 PARA CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DRENAGEM PLUVIAL DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM MARCIO BYLAARDT - 2106-8626 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 42 | 15.000,000 | KG | 30621 - CIMENTO CP II - F - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLANICO - CLASSE 32 - CONFORME NBR 11578.<br>* OBS - ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG | SUPREMO | 0,6700 | 10.050,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 10.050,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
30 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X8R-2O7-JXG-25V.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 30/06/2026 às 13:52:25

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 30/06/2026 às 14:30:18 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**X8R-2O7-JXG-25V**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 317/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **29/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30711** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



**Fornecedor:** **CASTELINHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 4733730210
**CPF/CNPJ:** 85.155.927/0001-53
**Endereço:** 28 de agosto, Bairro Nova Esperança, 89270000, Guaramirim - SC
**E-mail:** CASTELINHO@CASTELINHOMATERIAL.COM
**Banco:** 104 - Caixa Econômica Federal **Agencia** 1074-0 **Conta:** 579121389-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 1600100104 - CRAS - JOÃO PESSOA |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 20 - 16.001.08.244.0851.2810.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades dos Centros de |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.28.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.660.0000.0345 - FNAS-Prot.Básica-Piso Básico Fixo PBF |
| **Objeto:** | A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000176/2026-73 |
| **Observação:** | SEI: 0206020500.000036/2026-64<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 31/2026 - PE 17/2026<br><br>AQUISIÇÃO DE 01 UN DE ESCADA DOBRÁVEL 05 DEGRAUS PARA CRAS JOÃO PESSOA<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM PAULO MATHEUS HILARIO - 3302-0480 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 175 | 1,000 | UN | 1664 - ESCADA ALUMÍNIO 5 DG | MOR | 161,9000 | 161,90 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 161,90 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código P3Q-8EP-6JZ-80Z.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 29/06/2026 às 09:36:02

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 29/06/2026 às 11:02:00 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**P3Q-8EP-6JZ-80Z**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 333/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **25/2026** |
| Data do Processo: | **06/02/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **20/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **29/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30684** |
| Data de Homologação | **20/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



**Fornecedor:** **N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA** **Telefone:** 8494841235
**CPF/CNPJ:** 60.789.160/0001-93
**Endereço:** PRAIA DE PIUM, Nova Parnamirim, 59150613, Parnamirim - RN
**E-mail:** N.A.VIAGEMETURISMO@GMAIL.COM
**Banco:** 403 - CORA SOCIEDADE DE **Agencia** 0001-0 **Conta:** 6016966-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 1600100001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 24 - 16.001.08.244.0855.2906.3.3.90.00.00 - Proteção Social Especial Média e Alta
**Desdobramento :** 3.3.90.33.01.00.00.00
**Recurso :** 2.501.0000.1080 - SF-Recursos Próprios - PMJS - Outras receitas
**Objeto:** A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias de todas as companhias de transporte aéreo e terrestre, incluindo reserva, emissão, transferência, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais, visando atender as necessidades do município de Jaraguá do Sul, destinado a atender a demanda do Município de Jaraguá do Sul, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e demais anexos. SEI: 0206020000.000191/2026-11
**Observação:** SEI: 0206020000.000382/2026-83
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 28/2026 - PE 25/2026

03 passagens aéreas para participar do I CONGRESSO INTERNACIONAL DE ACOLHIMENTO FAMILIAR no Rio de Janeiro/RJ
Ida: 11/08/2026 - Voo GOL - Curitiba/PR - 14h40 x Rio de Janeiro/RJ - 16h05
Volta: 14/08/2026 - Voo AZUL - Rio de Janeiro/RJ - 19h40 x Curitiba/PR - 21h10
Vane Maria Dorneles Duarte - Gerente
Juliano Vendrami - Coordenador
Jéssica dos Santos - Psicóloga
Valor ida e volta por passageiro: R$ 678,68
Valor total 03 passageiros: R$ 2.036,04

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM EUDREY DENEUVE SPANHOL COSTA - 3302-0464

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0,0102 | UN | 25300 - PASSAGEM AÉREA | | 200.000,0000 | 2.036,04 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0E1-M92-G64-V86.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 333/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **25/2026** |
| Data do Processo: | **06/02/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **20/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **29/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30684** |
| Data de Homologação | **20/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 2.036,04 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0E1-M92-G64-V86.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 29/06/2026 às 11:04:46

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 29/06/2026 às 11:07:30 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**0E1-M92-G64-V86**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 694/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **56/2026** |
| Data do Processo: | **24/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **07/05/2026** |
| Data da Solicitação: | **29/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30881** |
| Data de Homologação | **07/05/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA** **Telefone:** 67981340230
**CPF/CNPJ:** 47.305.688/0001-81
**Endereço:** Avenida Duque de Caxias, Santo Antônio, 79101000, Campo Grande
**E-mail:** stampcompras@hotmail.com
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 4421-0 **Conta:** 4709-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital.
**Despesa :** 67 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de vigilância
**Desdobramento :** 3.3.90.30.16.00.00.00
**Recurso :** 1.600.0000.0175 - Vigilância Saúde - Epidemiologia-Bloco manutenção
**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de carimbos, confecção de cópias de chaves e fornecimento de materiais correlatos, bem como para a futura e eventual contratação de serviços de chaveiro, destinados a atender às necessidades das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
SEI: 0206020000.000309/2026-10
**Observação:** Processo SEI nº 1205120000.000042/2026-70
Solicitação referente a ARP 52/2026 - PE 56/2026.

A aquisição de carimbos automáticos se apresenta como uma medida necessária para a melhoria do fluxo de trabalho e necessidade de otimizar o processo de trabalho, melhorar a qualidade dos serviços prestados e garantir o cumprimento de normas e regulamentações.

DÚVIDAS, CONTATAR ALINE CRISTIANE BORBA MONTEIRO: (47) 2106-8432.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | 2,000 | UN | 1754 - BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO APROXIMADO 58 X 22 MM | NYKON | 7,0000 | 14,00 |
| 41 | 1,000 | UN | 12923 - ALMOFADA/REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO tamanho 30mm x 30mm, Nykon 5280 | NYKON | 15,4000 | 15,40 |
| | | | | | Total Geral: | 29,40 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código K43-DD1-N6G-03E.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 29/06/2026 às 09:36:02

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 29/06/2026 às 11:02:38 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**K43-DD1-N6G-03E**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 695/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **56/2026** |
| Data do Processo: | **24/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **05/05/2026** |
| Data da Solicitação: | **29/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30879** |
| Data de Homologação | **05/05/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **ALDEANDER T C DOS SANTOS LTDA** **Telefone:** 4198880068
**CPF/CNPJ:** 58.523.130/0001-99
**Endereço:** PAULISTA, Bela Vista, 01310914, São Paulo - SP
**E-mail:** ABERTURA@CONTABILIZEI.COM.BR
**Banco:** 260 - Nu Pagamentos S.A. **Agencia** 0001- **Conta:** 159070738-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital. |
| **Despesa :** | 67 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de vigilância |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.16.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.600.0000.0175 - Vigilância Saúde - Epidemiologia-Bloco manutenção |
| **Objeto:** | A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de carimbos, confecção de cópias de chaves e fornecimento de materiais correlatos, bem como para a futura e eventual contratação de serviços de chaveiro, destinados a atender às necessidades das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.<br>SEI: 0206020000.000307/2026-12 |
| **Observação:** | Processo SEI nº 1205120000.000038/2026-10<br>Solicitação referente a ARP 50/2026 - PE 56/2026.<br><br>A aquisição de carimbos automáticos se apresenta como uma medida necessária para a melhoria do fluxo de trabalho e necessidade de otimizar o processo de trabalho, melhorar a qualidade dos serviços prestados e garantir o cumprimento de normas e regulamentações.<br><br>DÚVIDAS, CONTATAR ALINE CRISTIANE BORBA MONTEIRO: (47) 2106-8432. |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 3,000 | UN | 1754 - BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO APROXIMADO 47 X 18 MM | Nikon | 6,9900 | 20,97 |
| 1 | 1,000 | UN | 12924 - CARIMBO AUTOMÁTICO MODELO REFERÊNCIA TRODAT 4911 | Nikon | 12,9900 | 12,99 |
| | | | | | Total Geral: | 33,96 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código E0G-MDJ-P7K-0GD.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 29/06/2026 às 09:36:02

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 29/06/2026 às 11:02:29 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**E0G-MDJ-P7K-0GD**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 696/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **12/2025** |
| Data do Processo: | **07/03/2025** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **07/07/2025** |
| Data da Solicitação: | **29/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **10388** |
| Data de Homologação | **07/07/2025** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES** **Telefone:** 47988080694
**CPF/CNPJ:** 22.525.517/0001-37
**Endereço:** SC 110, MARGEM ESQUERDA - URBANO, 89182000, Lontras - SC
**E-mail:** licitacao@jfhospitalar.com
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 8317-8 **Conta:** 0756-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 67 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de vigilância
**Desdobramento :** 3.3.90.30.35.00.00.00
**Recurso :** 2.759.7008.0435 - SF-Desvinculação de Receitas Municipais - DRM (Art. 76-B, §2º, do ADCT da CF/88) - Saúde
**Objeto:** O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes, insumos, testes rápidos e materiais para atender as necessidades da Gerência de Vigilância Epidemiológica, que abrange os setores: Controle de Zoonoses, Laboratório Municipal de Saúde Pública, Centro de Testagem e Acompanhamento, Serviço de Assistência Especializada, Imunização e Epidemiologia de Jaraguá do Sul/SC em diversos procedimentos, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital. SEI: 0206020000.000845/2025-26
**Observação:** Processo SEI nº 1205100000.000864/2026-43
Solicitação referente a ARP 96/2025 - PE 12/2025.

A aquisição dos insumos laboratoriais constantes no Pregão nº 12/2025 é destinada para o pleno funcionamento do Laboratório Municipal de Saúde Pública. Tal aquisição é essencial para garantir a continuidade das análises clínicas e epidemiológicas que subsidiam a rede de atenção à saúde e as ações de vigilância no município.

DÚVIDAS, CONTATAR ALESSANDRA BOLLMANN BUENO: (47) 2106-8332.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 2.000,000 | UN | 23659 - POTE COLETOR ESTÉRIL COM TAMPA | first | 0,5600 | 1.120,00 |
| 37 | 25,000 | CX | 17057 - TUBO DE COLETA A VÁCUO GEL 5ML - TAMPA AMARELA - C/ 100 UN | medix | 74,8700 | 1.871,75 |
| | | | | | Total Geral: | 2.991,75 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WN2-5EM-KRD-17L.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 29/06/2026 às 09:36:03

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 29/06/2026 às 11:02:57 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**WN2-5EM-KRD-17L**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 697/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **12/2025** |
| Data do Processo: | **07/03/2025** |
| Contrato: | **97/2025** |
| Data da Contratação: | **20/06/2025** |
| Data da Solicitação: | **29/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **10349** |
| Data de Homologação | **20/06/2025** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **PROCELA PARTICIPACOES LTDA** **Telefone:** 3132673964
**CPF/CNPJ:** 09.686.716/0001-69
**Endereço:** SAO PEDRO DA ALDEIA, SERRA DO CURRAL, 30390021, Belo
**E-mail:** licitacao1@procela.com.br
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1614-4 **Conta:** 10242-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 67 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de vigilância |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.35.00.00.00 |
| **Recurso :** | 2.759.7008.0435 - SF-Desvinculação de Receitas Municipais - DRM (Art. 76-B, §2º, do ADCT da CF/88) - Saúde |
| **Objeto:** | O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes, insumos, testes rápidos e materiais para atender as necessidades da Gerência de Vigilância Epidemiológica, que abrange os setores: Controle de Zoonoses, Laboratório Municipal de Saúde Pública, Centro de Testagem e Acompanhamento, Serviço de Assistência Especializada, Imunização e Epidemiologia de Jaraguá do Sul/SC em diversos procedimentos, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital. SEI:0206020000.000846/2025-71 |
| **Observação:** | Processo SEI nº 1205120000.000040/2026-81<br>Solicitação referente a ARP 97/2025 - PE 12/2025.<br><br>A aquisição dos insumos laboratoriais constantes no Pregão nº 12/2025 é destinada para o pleno funcionamento do Laboratório Municipal de Saúde Pública. Tal aquisição é essencial para garantir a continuidade das análises clínicas e epidemiológicas que subsidiam a rede de atenção à saúde e as ações de vigilância no município.<br><br>DÚVIDAS, CONTATAR ALESSANDRA BOLLMANN BUENO: (47) 2106-8332. |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 34 | 3,000 | CX | 32427 - TUBO DE COLETA A VÁCUO C/ EDTA 4 ml - TAMPA ROXA C/ 100 UN | GT GROUP | 45,8600 | 137,58 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 137,58 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7Y1-WVW-D4J-GML.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 29/06/2026 às 09:36:03

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 29/06/2026 às 11:02:47 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**7Y1-WVW-D4J-GML**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 698/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **12/2025** |
| Data do Processo: | **07/03/2025** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **01/08/2025** |
| Data da Solicitação: | **29/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **10396** |
| Data de Homologação | **01/08/2025** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **GERAES DIAGNOSTICA LTDA** **Telefone:** 3132731972
**CPF/CNPJ:** 13.430.441/0001-75
**Endereço:** ALEXANDRE DE SIQUEIRA, ALTO CAIÇARAS, 30775540, Belo
**E-mail:** licitacao@geraesdiagnostica.com.br
**Banco:** 237 - Banco Bradesco S.A. **Agencia** 3492- **Conta:** 280856-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 67 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de vigilância |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.35.00.00.00 |
| **Recurso :** | 2.759.7008.0435 - SF-Desvinculação de Receitas Municipais - DRM (Art. 76-B, §2º, do ADCT da CF/88) - Saúde |
| **Objeto:** | O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes, insumos, testes rápidos e materiais para atender as necessidades da Gerência de Vigilância Epidemiológica, que abrange os setores: Controle de Zoonoses, Laboratório Municipal de Saúde Pública, Centro de Testagem e Acompanhamento, Serviço de Assistência Especializada, Imunização e Epidemiologia de Jaraguá do Sul/SC em diversos procedimentos, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital. SEI: 0206020000.000843/2025-37 |
| **Observação:** | Processo SEI nº 1205120000.000041/2026-25<br>Solicitação referente a ARP 94/2025 - PE 12/2025.<br><br>A aquisição dos insumos laboratoriais constantes no Pregão nº 12/2025 é destinada para o pleno funcionamento do Laboratório Municipal de Saúde Pública. Tal aquisição é essencial para garantir a continuidade das análises clínicas e epidemiológicas que subsidiam a rede de atenção à saúde e as ações de vigilância no município.<br><br>DÚVIDAS, CONTATAR ALESSANDRA BOLLMANN BUENO: (47) 2106-8332. |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 10,000 | KIT | 13208 - ANTÍGENO RPR - BRÁS P/ VDRL | wama | 75,9000 | 759,00 |
| 18 | 2,000 | KIT | 25057 - KIT OGAWA SWAB DESCONTAMINANTE | newprov | 175,0000 | 350,00 |
| | | | | | Total Geral: | 1.109,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 09V-L1L-9OP-DVR.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 29/06/2026 às 09:36:03

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 29/06/2026 às 11:04:47 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**09V-L1L-9OP-DVR**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 738/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **23/2026** |
| Data do Processo: | **24/02/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **12/06/2026** |
| Data da Solicitação: | **29/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **31033** |
| Data de Homologação | **12/06/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **DIVISUL DIVISORIAS E PISOS LTDA** **Telefone:** 4830280237
**CPF/CNPJ:** 14.661.719/0001-88
**Endereço:** JUAN GANZO FERNANDES, Saco dos Limões, 88045210,
**E-mail:** FINANCEIRO@DIVISULSC.COM.BR
**Banco:** 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 0289-0 **Conta:** 9945-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 1500200311 - ATENÇÃO BÁSICA
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 82 - 15.006.10.301.0755.1653.4.4.90.00.00 - Ampliação das Unidades Básicas de Saúde
**Desdobramento :** 4.4.90.51.92.00.00.00
**Recurso :** 1.659.0000.0621 - COAPES-Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá
**Objeto:** A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, com instalação, assim como fornecimento de vidros, películas, divisórias de eucatex, placas de drywall e piso vinílico, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais da Administração, da Educação, da Cultura, Esporte e Lazer, da Habitação, Fundo Municipal da Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e demais Departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul. SEI: 0206020000.000425/2026-21
**Observação:** SEI: 1205120000.000043/2026-14
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 92/2026 - PE 23/2026

AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E PORTAS EM EUCATEX
A solicitação irá atender as UBS e farmácias.

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM ALINE CRISTIANE BORBA MONTEIRO - 2106-8432

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | 300,000 | M2 | 147292 - DIVISÓRIAS DE EUCATEX | | 146,3300 | 43.899,00 |
| 23 | 3,000 | UN | 27129 - PORTAS EM EUCATEX 35MM PARA DIVISÓRIAS, MEDIDAS 2,10 X 0,90 METROS | PORTA EUCATEX | 400,0000 | 1.200,00 |
| 22 | 8,000 | UN | 27129 - PORTAS EM EUCATEX 35MM PARA DIVISÓRIAS, MEDIDAS 2,10 X 0,80 METROS | PORTA EUCATEX | 380,0500 | 3.040,40 |
| | | | | | Total Geral: | 48.139,40 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código G68-D9D-K7Z-GX0.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 29/06/2026 às 09:36:03

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 29/06/2026 às 11:04:00 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**G68-D9D-K7Z-GX0**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 740/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **23/2026** |
| Data do Processo: | **24/02/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **12/06/2026** |
| Data da Solicitação: | **29/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **31032** |
| Data de Homologação | **12/06/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **CS VIDRACARIA LTDA** **Telefone:** 48991405797
**CPF/CNPJ:** 44.654.365/0001-05
**Endereço:** CRISPIM GABRIEL DE SOUZA, Centro, 88103130, São José - SC
**E-mail:** GELSONSIMIONI@HOTMAIL.COM
**Banco:** 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 8408- **Conta:** 99621-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 1500200311 - ATENÇÃO BÁSICA
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 82 - 15.006.10.301.0755.1653.4.4.90.00.00 - Ampliação das Unidades Básicas de Saúde
**Desdobramento :** 4.4.90.51.92.00.00.00
**Recurso :** 1.659.0000.0621 - COAPES-Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá
**Objeto:** A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, com instalação, assim como fornecimento de vidros, películas, divisórias de eucatex, placas de drywall e piso vinílico, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais da Administração, da Educação, da Cultura, Esporte e Lazer, da Habitação, Fundo Municipal da Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e demais Departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul. SEI: 0206020000.000424/2026-86
**Observação:** SEI: 1205120000.000046/2026-58
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 91/2026 - PE 23/2026

AQUISIÇÃO DE VIDRO E PISO
A solicitação irá atender as UBS e farmácias.

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM ALINE CRISTIANE BORBA MONTEIRO - 2106-8432

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 11,500 | M² | 394667 - VIDRO LISO INCOLOR, COMUM, 4MM | Vivix | 101,5100 | 1.167,36 |
| 28 | 75,000 | M2 | 14220 - PISO VINÍLICO SEMIFLEXÍVEL | Tarkett | 206,2500 | 15.468,75 |
| 11 | 2,600 | M² | 394667 - VIDRO MARTELADO, COMUM, 6MM | Vivix | 255,0000 | 663,00 |
| | | | | | Total Geral: | 17.299,11 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RVP-GR4-1GO-KNY.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 29/06/2026 às 09:36:03

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 29/06/2026 às 11:04:38 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**RVP-GR4-1GO-KNY**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 757/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **27/2022** |
| Data do Processo: | **20/07/2022** |
| Contrato: | **446/2022** |
| Data da Contratação: | **28/07/2022** |
| Data da Solicitação: | **30/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **6678** |
| Data de Homologação | **28/07/2022** |
| Modalidade | **Inexigibilidade de** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **LABORATORIO DI PREVER LTDA** **Telefone:** 4836269940
**CPF/CNPJ:** 33.913.287/0002-80
**Endereço:** Rua Professor Adejaime Reitz, Centro..., 89251805, Jaraguá do Sul -
**E-mail:** atendimento@m-con.net.br
**Banco:** 136 - Confederação Nacional das **Agencia** 1409- **Conta:** 75638-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 1500300312 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
**Condição de Pagamento:** Até 30 dias após process. e fecham. da produção
**Prazo de Entrega:** CONFORME AGENDAMENTO
**Local de Entrega:** JARAGUÁ DO SUL - SC
**Despesa :** 50 - 15.003.10.302.0753.2705.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de média e
**Desdobramento :** 3.3.90.39.50.00.00.00
**Recurso :** 1.500.1002.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
**Objeto:** O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços técnicos laboratoriais para a realização de exames anátomo-citopatológicos visando a realização de todo o rol da Tabela de Valores e Procedimentos do SUS, de caráter urgente e inadiável, aos usuários do SUS, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde, nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº 24/2021-FMS. Os serviços ora credenciados estão referidos a uma base territorial populacional, sendo ofertados conforme parâmetros assistenciais, compatibilizando-se a demanda e disponibilidade de recursos financeiros do SUS.
**Observação:** SEI: 1205020200.000016/2023-06
AUTORIZAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO 446/2022

AF PROPORCIONAL A 04 MESES
EXAMES LABORATORIAIS

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM ANI PRISCILA MÓRBIS - 2106-8408

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1,000 | SV | 31351 - EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS - Referência interna do Item: 2 | | 165.000,0000 | 165.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 165.000,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
30 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código LR1-OM3-QPY-D0J.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 30/06/2026 às 13:52:19

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 30/06/2026 às 14:24:20 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**LR1-OM3-QPY-D0J**

# AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Publicação Nº 8513176

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDACAO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE - FUJAMA**
Rua João Januário Ayroso, 3329, São Luis, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89253-565 CNPJ: 07.622.131/0001-50 Telefone: (47) 3273-8008
E-mail: fujama@fujama.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br/fujama

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 101/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **11/2025** |
| Data do Processo: | **05/09/2025** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **02/10/2025** |
| Data da Solicitação: | **06/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **666** |
| Data de Homologação | **02/10/2025** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **SEVEN BRAZIL PETS DISTRIBUIDORA LTDA** **Telefone:** 43998054004
**CPF/CNPJ:** 54.554.708/0001-13
**Endereço:** Rua Cristóvão Cardoso de Barros, Jardim Novo Sabará, 86066040,
**E-mail:** licitacao@gruponewsales.com.br
**Banco:** 756 - Banco Cooperativo do **Agencia** 4355- **Conta:** 157859-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 2800100001 - FUJAMA - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 23 - 28.001.18.542.1153.4161.3.3.90.00.00 - Fornecimento de alimentos para animais |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.06.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.753.7000.0428 - Recursos de taxas arrecadadas pela Fujama |
| **Objeto:** | Constitui objeto da presente licitação, o registro de preços para futura e eventual aquisição de ração para gatos, destinados aos animais atendidos nos programas da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente - Fujama, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital. SEI: 0206020000.001079/2025-17 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.001079/2025-17<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 132/2025 - PE 11/2025<br><br>AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA GATOS<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM PATRICIA FERNANDES GOES DAVILA - 3409-0229 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 550,000 | KG | 24765 - RAÇÃO DE GATOS | | 9,6700 | 5.318,50 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 5.318,50 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
06 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KN9-V2Z-7E5-M96.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 06/07/2026 às 09:50:05

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 06/07/2026 às 12:35:40 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**KN9-V2Z-7E5-M96**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDACAO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE - FUJAMA**
Rua João Januário Ayroso, 3329, São Luis, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89253-565 CNPJ: 07.622.131/0001-50 Telefone: (47) 3273-8008
E-mail: fujama@fujama.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br/fujama

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 102/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **1/2024** |
| Data do Processo: | **07/10/2024** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **31/01/2025** |
| Data da Solicitação: | **06/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **636** |
| Data de Homologação | **31/01/2025** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **G. N. FOODS COM E TRANSPORTES DE RACOES LTDA** **Telefone:** 48991766868
**CPF/CNPJ:** 43.564.314/0001-20
**Endereço:** Rua Pool Jorge Zacca, CENTRO, 88950000, Jacinto Machado - SC
**E-mail:** licignfoods@gmail.com
**Banco:** 756 - Banco Cooperativo do **Agencia** 3070-8 **Conta:** 87210-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 2800100001 - FUJAMA - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 23 - 28.001.18.542.1153.4161.3.3.90.00.00 - Fornecimento de alimentos para animais |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.06.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.753.7000.0428 - Recursos de taxas arrecadadas pela Fujama |
| **Objeto:** | Constitui objeto da presente licitação, o Registro de preços para eventual e futura aquisição de ração de cães e gatos, destinados aos animais atendidos nos programas da FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE – FUJAMA, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital. SEI: 0206020000.000165/2025-11 |
| **Observação:** | SEI: 0006000000.000325/2025-71<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 5/2025 - PE 1/2024<br><br>RAÇÃO PARA CÃES<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM PATRICIA FERNANDES GOES DAVILA - 3409-0229 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1.455,000 | KG | 24765 - RAÇÃO SECA PREMIUM CÃES ADULTOS | TOP FOOD 23 PREMIUM-AGROZACCA ALIMENTOS | 4,8800 | 7.100,40 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 7.100,40 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
06 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Y2D-0Y3-L85-Y41.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 06/07/2026 às 09:50:06

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 06/07/2026 às 12:36:55 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**Y2D-0Y3-L85-Y41**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1869/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **03/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30714** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **COMERCIO ROCAMEL LTDA** **Telefone:** 4733702759
**CPF/CNPJ:** 03.361.175/0002-01
**Endereço:** Rua Manoel Francisco da Costa, Bairro João Pessoa, 89257000,
**E-mail:** rocamel.jaragua@gmail.com
**Banco:** 085 - Cooperativa Central de **Agencia** 0101-5 **Conta:** 734404-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 3900400210 - ESPORTE E LAZER
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 545 - 39.004.27.122.0300.4000.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades - Desporto e
**Desdobramento :** 3.3.90.30.24.00.00.00
**Recurso :** 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
**Objeto:** A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000179/2026-15
**Observação:** SEI: 0206020000.000264/2026-75
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 34/2026 - PE 17/2026

Aquisição de 07 un de chuveiro elétrico 220 V, 5.500 W, redondo tipo ducha, material plástico, profundidade 25,50 cm, dimensão aproximada 17 x 27x 25,5 cm, atendendo a norma ABNT NBR 5410, destinado a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM CLAUDIO TUBBS - 3270-4302

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 209 | 7,000 | UN | 12674 - CHUVEIRO ELÉTRICO 220V / 5.500W | zagonel | 42,7700 | 299,39 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 299,39 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
03 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 6R7-JY6-PD3-373.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 03/07/2026 às 15:07:06

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 03/07/2026 às 15:13:17 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**6R7-JY6-PD3-373**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1939/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **02/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30724** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **SUPRIMENTOS MONTE CARLO LTDA** **Telefone:** 4733712000
**CPF/CNPJ:** 74.157.215/0001-57
**Endereço:** Rua Victor Rosemberg, Vila Lenzi, 89252400, Jaraguá do Sul - SC
**E-mail:** suprimentos.montecarlo@gmail.com
**Banco:** 748 - Banco Cooperativo Sicredi **Agencia** 2602- **Conta:** 42947-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 124 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
**Desdobramento :** 3.3.90.30.03.00.00.00
**Recurso :** 1.550.0000.0066 - Salário Educação
**Objeto:** A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000189/2026-42
**Observação:** SEI: 0206020000.000265/2026-10
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 44/2026 - PE 17/2026

AQUISIÇÃO DE SPRAY DESENGRIPANTE

LOCAL DE ENTREGA:
SEMED - RUA ISIDORO PEDRI, S/Nº - BAIRRO BARRA DO RIO MOLHA

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM LODEMAR JOSE HAFEMANN - 2106-8251

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 157 | 25,000 | UN | 7307 - SPRAY 300 ML - DESENGRIPANTE E LUBRIFICANTE | Mundial Prime | 6,7000 | 167,50 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 167,50 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
02 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59W-Y35-QKL-PVK.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 02/07/2026 às 08:46:20

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 02/07/2026 às 15:14:43 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**59W-Y35-QKL-PVK**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1948/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **57/2026** |
| Data do Processo: | **25/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **02/06/2026** |
| Data da Solicitação: | **01/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30986** |
| Data de Homologação | **02/06/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA** **Telefone:** 54984175294
**CPF/CNPJ:** 05.117.514/0001-45
**Endereço:** Rua Presidente Castelo Banco, SAO JORGE, 99400000, Espumoso
**E-mail:** instalart.espumoso@hotmail.com
**Banco:** 748 - Banco Cooperativo Sicredi **Agencia** 0218- **Conta:** 4167-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0600100001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - BENS ADQUIRIDOS
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 74 - 06.001.04.122.0300.2076.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades - Tributação
**Desdobramento :** 3.3.90.30.26.00.00.00
**Recurso :** 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos, eletrônicos e correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, conforme especificações, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. SEI: 0206020000.000350/2026-88
**Observação:** SEI: 0206020000.000450/2026-12
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 72/2026 - PE 57/2026

AQUISIÇÃO DE 10 UN DE BUCHA 6MM - BUCHA DE FIXAÇÃO 06MM E 100 UN DE ABRAÇADEIRA DE NYLON 200 X 3,6MM, DESTINADOS PARA DEVOLUÇÃO DE MATERIAL UTILIZADO PELO SETOR DE INFORMÁTICA PARA ATUALIZAÇÃO DE LAYOUT DO SETOR DE CONTABILIDADE.

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM KLEBER JOSE ALEXANDRE - 2106-8281

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 147 | 100,000 | UN | 43685 - CINTA PLÁSTICA 200 X 3,6mm (Pacote 100un) | BESTFER | 4,0000 | 400,00 |
| 43 | 10,000 | UN | 30553 - BUCHA DE FIXAÇÃO 06MM Em nylon virgem. Com anel, dentes e aletas laterais. 06mm. | DTOOLS | 0,0300 | 0,30 |
| | | | | | Total Geral: | 400,30 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
01 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código M8Y-59N-W1W-L6G.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 01/07/2026 às 10:31:52

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 01/07/2026 às 13:06:37 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**M8Y-59N-W1W-L6G**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1950/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **57/2026** |
| Data do Processo: | **25/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **28/05/2026** |
| Data da Solicitação: | **01/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30973** |
| Data de Homologação | **28/05/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **LOPES & BREMEN EQUIPAMENTOS LTDA** **Telefone:** 47992183805
**CPF/CNPJ:** 55.473.645/0001-33
**Endereço:** RIO DO OESTE, Boa Vista, 89206560, Joinville - SC
**E-mail:** lbequipamentosltda@gmail.com
**Banco:** 756 - Banco Cooperativo do **Agencia** 3039-2 **Conta:** 187516-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0600100001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - BENS ADQUIRIDOS
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 74 - 06.001.04.122.0300.2076.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades - Tributação
**Desdobramento :** 3.3.90.30.26.00.00.00
**Recurso :** 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos, eletrônicos e correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, conforme especificações, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. SEI: 0206020000.000346/2026-10
**Observação:** SEI: 0206020000.000449/2026-80
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 74/2026 - PE 57/2026

AQUISIÇÃO DE 08 UN DE CANALETA 50X35X2000MM – PERFIL (RECORTE FECHADO – RF) DESTINADOS PARA DEVOLUÇÃO DE MATERIAL UTILIZADO PELO SETOR DE INFORMÁTICA PARA ATUALIZAÇÃO DE LAYOUT DO SETOR DE CONTABILIDADE.

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM KLEBER JOSE ALEXANDRE - 2106-8281

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 132 | 8,000 | UN | 30580 - CANALETA 50 X 35 X 2000– PERFIL (RECORTE FECHADO – RF) | DUTOPLAST | 50,0000 | 400,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 400,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
01 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 759-PVP-N2N-P9Y.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 01/07/2026 às 10:31:52

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 01/07/2026 às 13:05:59 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**759-PVP-N2N-P9Y**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1968/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **23/2026** |
| Data do Processo: | **24/02/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **12/06/2026** |
| Data da Solicitação: | **01/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **31031** |
| Data de Homologação | **12/06/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/2

**Fornecedor:** **JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA** **Telefone:** 3232411764
**CPF/CNPJ:** 25.054.102/0001-10
**Endereço:** OCTAVIO CORREA MAIA, GRANJAS SANTO ANTÔNIO,
**E-mail:** ACRCONTABIL@ACRCONTABIL.COM.BR
**Banco:** 104 - Caixa Econômica Federal **Agencia** 3029- **Conta:** 2939-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 0500100005 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - CAM |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | A COMBINAR |
| **Despesa :** | 54 - 05.001.04.122.0300.2057.4.4.90.00.00 - Manutenção das atividades do Patrimônio |
| **Desdobramento :** | 4.4.90.52.51.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, com instalação, assim como fornecimento de vidros, películas, divisórias de eucatex, placas de drywall e piso vinílico, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais da Administração, da Educação, da Cultura, Esporte e Lazer, da Habitação, Fundo Municipal da Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e demais Departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul. SEI: 0206020000.000426/2026-75 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000502/2026-42<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 93/2026 - PE 23/2026<br><br>AQUISIÇÃO DE:<br>- 127M² (ITEM 2) - PERSIANA VERTICAL DE TECIDO<br>VALOR UNITÁRIO: R$ 87,66 - VALOR TOTAL: R$ 11.132,82<br><br>AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA SEMTIP, CENTRAL DE VEÍCULOS, GABINETE DO PREFEITO, PROCURADORIA GERAL, DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, JUNTA MÉDICA, MEDICINA DO TRABALHO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, TOTALIZANDO 31 PEÇAS - SOLICITADO POR ANA PAULA SCHEUER, ENCARREGADA<br><br>SOBRE AS MEDIDAS E LOCAL DE ENTREGA: A ANA PAULA IRÁ INDICAR OS LOCAIS NECESSÁRIOS<br>ANA PAULA SCHEUER - 2106-8069 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 127,000 | M2 | 33394 - PERSIANA VERTICAL EM TECIDO, 100% POLIESTER, COM TRILHOS ANODIZADOS, | JR PERSIANAS | 87,6600 | 11.132,82 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
01 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 35O-RG7-R0R-LXK.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1968/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **23/2026** |
| Data do Processo: | **24/02/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **12/06/2026** |
| Data da Solicitação: | **01/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **31031** |
| Data de Homologação | **12/06/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 2/2

SINCRONIZAÇÃO AUTOMÁTICA E GIRO DE 180º,
LÂMINAS DE 90MM.

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 11.132,82 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
01 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 35O-RG7-R0R-LXK.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 01/07/2026 às 10:31:51

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 01/07/2026 às 13:03:11 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**35O-RG7-R0R-LXK**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1989/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **02/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30723** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **PRIME LONAS COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA** **Telefone:** 41984587540
**CPF/CNPJ:** 39.450.493/0001-05
**Endereço:** Rodovia BR-277 Curitiba-Ponta Grossa, Cidade Industrial,
**E-mail:** licitacao.prime@primelonas.com.br
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1863-5 **Conta:** 109008-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 124 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
**Desdobramento :** 3.3.90.30.24.00.00.00
**Recurso :** 1.550.0000.0066 - Salário Educação
**Objeto:** A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000188/2026-06
**Observação:** SEI: 0206020500.000024/2026-30
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 43/2026 - PE 17/2026

AQUISIÇÃO DE LONA PRETA PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

LOCAL DE ENTREGA - UNIDADES ESCOLARES:
U.E. GUILHERME TRIBESS: Rua José Narloch, 505 - Bairro: São Luís: 01 rolo (400M²) LONA PRETA LARGURA 4M.
U.E PROFª. GERTRUDES MILBRATZ: Rua Pastor Albert Schneider, 2491 - Bairro: Rio da Luz: 20M² LONA PRETA LARGURA 4M.
U.E. CRISTINA MARCATTO: Rua Bernardo João Schmitt, 54 - Bairro: Jaraguá Esquerdo: 40M² LONA PRETA LARGURA 4M.

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM LODEMAR JOSE HAFEMANN - 2106-8251

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 77 | 460,000 | M2 | 13023 - LONA PRETA LARGURA 4M ESPESSURA 100 MICRAS | RB LONAS | 0,5000 | 230,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 230,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
02 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 97O-4YW-D03-3ZR.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 02/07/2026 às 08:46:20

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 02/07/2026 às 15:14:59 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**97O-4YW-D03-3ZR**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1990/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **94/2024** |
| Data do Processo: | **24/07/2024** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **24/09/2024** |
| Data da Solicitação: | **02/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **27802** |
| Data de Homologação | **24/09/2024** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/2

**Fornecedor:** **VIACAO CANARINHO LTDA** **Telefone:** 4732758505
**CPF/CNPJ:** 84.438.209/0001-21
**Endereço:** Rua Roberto Ziemann 1, , 89255300, Jaraguá do Sul - SC
**E-mail:** diego@canarinho.com.br
**Banco:** 237 - Banco Bradesco S.A. **Agencia** 2693-0 **Conta:** 5115-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 3900400210 - ESPORTE E LAZER |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 564 - 39.004.27.811.1002.4006.3.3.90.00.00 - Suporte as modalidades de rendimento |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.33.03.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | Constitui objeto da presente licitação, à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transportes em veículos de passeio, caminhão baú, ônibus executivo/semi leito/leito/convencional/micro ônibus e tipo van, veículo carro para cinco pessoas com motorista, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista e combustível, para prestação de serviços ao longo de 12 (doze) meses, para viagens rodoviárias intramunicipais, intermunicipais e/ou interestaduais, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital.SEI: 0206020000.000560/2024-12 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000255/2025-01<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 139/2024 - PE 94/2024<br><br>SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS<br><br>DESTINA-SE PARA A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, DIRETORIA DE ESPORTES, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS/ATLETAS PARA PARA PARTICIPAREM EM COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS<br><br>DÚVIDAS, CONTATAR GILCEMAR ALVES, 3270-4333. |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 2.100,000 | KM | 19896 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIAL PARA ATLETAS COM ÔNIBUS CONVENCIONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR 43 (QUARENTA E TRÊS) PASSAGEIROS SENTADOS (INCLUINDO O MOTORISTA) | N/C | 11,4600 | 24.066,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
02 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código E7N-9KW-54M-JN2.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1990/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **94/2024** |
| Data do Processo: | **24/07/2024** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **24/09/2024** |
| Data da Solicitação: | **02/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **27802** |
| Data de Homologação | **24/09/2024** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 24.066,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
02 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código E7N-9KW-54M-JN2.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 02/07/2026 às 11:17:33

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 02/07/2026 às 15:22:26 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**E7N-9KW-54M-JN2**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1991/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **02/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30714** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **COMERCIO ROCAMEL LTDA** **Telefone:** 4733702759
**CPF/CNPJ:** 03.361.175/0002-01
**Endereço:** Rua Manoel Francisco da Costa, Bairro João Pessoa, 89257000,
**E-mail:** rocamel.jaragua@gmail.com
**Banco:** 085 - Cooperativa Central de **Agencia** 0101-5 **Conta:** 734404-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 124 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
**Desdobramento :** 3.3.90.30.28.00.00.00
**Recurso :** 1.550.0000.0066 - Salário Educação
**Objeto:** A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000179/2026-15
**Observação:** SEI: 0206020000.000264/2026-75
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 34/2026 - PE 17/2026

AQUISIÇÃO DE CADEADOS

LOCAL DE ENTREGA:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEMED) - RUA ISIDORPO PEDRI, S/Nº - BAIRRO BARRA DO RIO MOLHA.

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM LODEMAR JOSE HAFEMANN - 2106-8251

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | 122,000 | UN | 10526 - CADEADO E-25 | 3f | 11,0800 | 1.351,76 |
| 24 | 8,000 | UN | 8017 - CADEADO E-30 | 3f | 13,4900 | 107,92 |
| | | | | | Total Geral: | 1.459,68 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
02 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8WZ-093-8O4-RZ3.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 02/07/2026 às 11:17:31

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 02/07/2026 às 15:17:28 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**8WZ-093-8O4-RZ3**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1994/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **93/2024** |
| Data do Processo: | **19/07/2024** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **18/09/2024** |
| Data da Solicitação: | **02/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **27737** |
| Data de Homologação | **18/09/2024** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **RFM SCHERER LTDA** **Telefone:** 47999750882
**CPF/CNPJ:** 09.465.558/0001-17
**Endereço:** , Barra do Rio Molha, , Jaraguá do Sul - SC
**E-mail:** schererpan@gmail.com
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 748592-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 3900400210 - ESPORTE E LAZER |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 562 - 39.004.27.812.1001.4005.3.3.90.00.00 - Realização de campeonatos escolares e |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.39.41.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | Aquisição de lanches destinados aos integrantes dos Programas Bolsa Cultural e Desportiva para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer de Jaraguá do Sul, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital.<br>SEI: 0206020000.000545/2024-66 |
| **Observação:** | SEI: 0206020500.000010/2025-35<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 133/2024 - PE 93/2024<br><br>AQUISIÇÃO DE 1.200 UN DE SANDUÍCHE TIPO MISTO FRIO E 1.200 UN DE SANDUÍCHE TIPO CACHORRO QUENTE, PARA EVENTOS ESPORTIVOS REFERENTE JULHO E AGOSTO DE 2026.<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM ARLINDO BUZZI - 3270-4321 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 1.200,000 | UN | 20103 - SANDUICHE TIPO MISTO FRIO | MARCA PRÓPRIA | 5,3200 | 6.384,00 |
| 8 | 1.200,000 | UN | 20103 - SANDUICHE TIPO CACHORRO QUENTE | MARCA PRÓPRIA | 4,9000 | 5.880,00 |
| | | | | | Total Geral: | 12.264,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
02 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7EW-JRZ-DL1-08L.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 02/07/2026 às 11:17:33

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 02/07/2026 às 15:22:19 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**7EW-JRZ-DL1-08L**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2001/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **83/2025** |
| Data do Processo: | **16/06/2025** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **12/09/2025** |
| Data da Solicitação: | **02/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30066** |
| Data de Homologação | **12/09/2025** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/2

**Fornecedor:** **DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA** **Telefone:** 47997846267
**CPF/CNPJ:** 79.411.112/0001-95
**Endereço:** MARCOS EMILIO VERBINENN, ÁGUA VERDE, 89254640, Jaraguá
**E-mail:** contato@desentupidoracarvalho.com.br
**Banco:** 756 - Banco Cooperativo do **Agencia** 3069- **Conta:** 258580-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 0500100005 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - CAM |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | TERMINAL URBANO |
| **Despesa :** | 53 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do Patrimônio |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.39.78.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para eventual aquisição de serviços no controle sanitário integrado no combate às pragas e vetores, limpeza e lavação de ruas e praças englobando os seguintes serviços: a desinsetização, desratização e remanejamento de morcegos/pássaros, (controle de pragas e vetores urbanos) e a limpeza de reservatórios / cisternas / caixas de água potável, lavação de canaletas, valetas, pavers em diversas ruas, calçadas e praças no município de jaraguá do Sul/SC, para atender as Secretarias, Fundos e demais Departamentos da Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos que integram o Edital. SEI: 0206020000.001027/2025-41 |
| **Observação:** | SEI: 0206020300.000145/2025-57<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 128/2025 - PE 83/2025<br><br>AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE:<br>- 04 UNIDADES - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO<br>VALOR UNITÁRIO: R$ 8,69; VALOR TOTAL: R$ 34,76<br><br>OS SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO (ISCAS) SÃO NECESSÁRIAS PARA CONTROLE DE ROEDORES NO TERMINAL URBANO DA BARRA DO RIO CERRO - SOLICITADO POR ANA PAULA, ENCARREGADA<br><br>LOCAL: RUA MARIA HRUSCHKA RUBINI, BARRA DO RIO CERRO, JARAGUÁ DO SUL/SC - TERMINAL URBANO DA BARRA<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM DANIEL ROBERTO PONTES - 2106-8671 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
02 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 98P-80G-7Q9-6MW.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2001/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **83/2025** |
| Data do Processo: | **16/06/2025** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **12/09/2025** |
| Data da Solicitação: | **02/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30066** |
| Data de Homologação | **12/09/2025** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 4,000 | UN | 101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO. | 8,6900 | 34,76 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 34,76 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
02 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 98P-80G-7Q9-6MW.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 02/07/2026 às 11:17:30

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 02/07/2026 às 15:16:50 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**98P-80G-7Q9-6MW**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2002/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **03/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30711** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



**Fornecedor:** **CASTELINHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 4733730210
**CPF/CNPJ:** 85.155.927/0001-53
**Endereço:** 28 de agosto, Bairro Nova Esperança, 89270000, Guaramirim - SC
**E-mail:** CASTELINHO@CASTELINHOMATERIAL.COM
**Banco:** 104 - Caixa Econômica Federal **Agencia** 1074-0 **Conta:** 579121389-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 124 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
**Desdobramento :** 3.3.90.30.28.00.00.00
**Recurso :** 1.550.0000.0066 - Salário Educação
**Objeto:** A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000176/2026-73
**Observação:** SEI: 0206020500.000015/2026-49
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 31/2026 - PE 17/2026

AQUISIÇÃO DE ESCADAS PARA MANUTENÇÃO DAS UEs

LOCAIS DE ENTREGA:
U.E. ROSA MARIA DONINI: Rua Marisol, 190 - Bairro: Vila Lalau : 01 ESCADA DE ALUMÍNIO 5 DEGRAUS.
U.E GERTRUDES KANZLER:Rua Lourenço Kanzler, 1000 - Bairro: Vila Lenzi: 01 ESCADA DE ALUMÍNIO 5 DEGRAUS.
U.E. ALBANO KANZLER: Rua Lourenço Kanzler, 177 - Bairro: Nova Brasília: 01 ESCADA DE ALUMÍNIO 5 DEGRAUS.
U.E. ANTONIO AYROSO: Rua Bertha Weege, 3046 - Bairro: Jaraguá 99: 01 ESCADA DE ALUMÍNIO 5 DEGRAUS.

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM LODEMAR JOSE HAFEMANN - 2106-8251

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 175 | 4,000 | UN | 1664 - ESCADA ALUMÍNIO 5 DG | MOR | 161,9000 | 647,60 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
03 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código J50-Z9O-KKR-20Q.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2002/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **03/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30711** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 2/2

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 647,60 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
03 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código J50-Z9O-KKR-20Q.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 03/07/2026 às 11:53:15

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 03/07/2026 às 15:11:44 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**J50-Z9O-KKR-20Q**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2008/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **03/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30717** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **G3 COMERCIAL LTDA** **Telefone:** 47991876116
**CPF/CNPJ:** 01.952.684/0001-94
**Endereço:** Rua Jorge Buhr, Água Verde, 89254440, Jaraguá do Sul - SC
**E-mail:** g3licitacoes.engenharia@gmail.com
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 8300-3 **Conta:** 606-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 124 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
**Desdobramento :** 3.3.90.30.24.00.00.00
**Recurso :** 1.550.0000.0066 - Salário Educação
**Objeto:** A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000182/2026-21
**Observação:** SEI: 0206020000.000303/2026-34
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 37/2026 - PE 17/2026

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA SEMED

LOCAIS DE ENTREGA:
SEMED - RUA ISIDORO PEDRI - S/Nº - BAIRRO BARRA DO RIO MOLHA

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM LODEMAR JOSE HAFEMANN - 2106-8251

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | 90,000 | UN | 30501 - ASSENTO SANITARIO ALMOFADA | METASUL | 29,1700 | 2.625,30 |
| 36 | 22,000 | UN | 12688 - CAIXA DESCARGA COMPLETA | METASUL | 25,2600 | 555,72 |
| 58 | 32,000 | UN | 7886 - FECHADURA EXTERNA | SOPRANO | 41,8300 | 1.338,56 |
| 59 | 53,000 | UN | 7887 - FECHADURA INTERNA | SOPRANO | 31,1800 | 1.652,54 |
| | | | | | Total Geral: | 6.172,12 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
03 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código VE9-EOZ-11L-DPL.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 03/07/2026 às 11:53:15

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 03/07/2026 às 15:11:35 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**VE9-EOZ-11L-DPL**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2009/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **255/2025** |
| Data do Processo: | **15/12/2025** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **23/02/2026** |
| Data da Solicitação: | **03/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30572** |
| Data de Homologação | **23/02/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **GREENFIX INDUSTRIAL LTDA** **Telefone:** 47999285979
**CPF/CNPJ:** 50.732.196/0001-87
**Endereço:** Rua Max Heinig, Bateas, 88355430, Brusque - SC
**E-mail:** greenfix.diretoria@gmail.com
**Banco:** 403 - CORA SOCIEDADE DE **Agencia** 0001-0 **Conta:** 4017077-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 395 - 19.001.16.482.0601.2505.3.3.90.00.00 - Implantação de infraestrutura, medidas |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.31.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mudas de flores ornamentais, árvores, gramas e materiais correlatos, destinados à execução de serviços de ajardinamento, paisagismo e arborização em canteiros, praças, bosques, parques, trevos, calçadões, unidades básicas de saúde, unidades escolares, áreas de lazer e demais logradouros públicos do Município de Jaraguá do Sul, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. SEI: 0206020000.000122/2026-16 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000122/2026-16<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 20/2026 - PE 255/2025<br><br>AQUISIÇÃO DE 1.000 M² DE GRAMA LÍQUIDA ESMERALDA, DESTINADAS À DIRETORIA DE HABITAÇÃO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO N° 255/2025.<br><br>DÚVIDAS E LOCAL DA ENTREGA ENTRAR EM CONTATO COM JACIEL, 47 99744-0716. |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 92 | 1.000,000 | M2 | 8111 - Grama líquida Esmeralda | própria | 9,7900 | 9.790,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 9.790,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
03 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PY5-WR4-22Z-9X4.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 03/07/2026 às 11:53:14

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 03/07/2026 às 15:10:50 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**PY5-WR4-22Z-9X4**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2014/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **92/2024** |
| Data do Processo: | **19/07/2024** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **04/09/2024** |
| Data da Solicitação: | **01/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **27666** |
| Data de Homologação | **04/09/2024** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **PEDREIRA RIO BRANCO LTDA** **Telefone:** 47991877309
**CPF/CNPJ:** 83.618.975/0001-05
**Endereço:** ANELIO NICOCELLI, Figueirinha, 89270000, Guaramirim - SC
**E-mail:** vendas@mineracaoriobranco.com.br
**Banco:** 237 - Banco Bradesco S.A. **Agencia** 00369- **Conta:** 30203-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro |
| **Despesa :** | 271 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.54.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de areias, britas e pedras destinados ao atendimento das necessidades Inter setoriais da Administração Pública Municipal, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seu Termo de Referência.<br>SEI: 0206020000.000502/2024-81 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000372/2025-67<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 124/2024 - PE 92/2024<br><br>AQUISIÇÃO DE 120 M³ DE BRITA GRADUADA (BRITA CORRIDA) PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM MARCIO BYLAARDT - 2106-8626 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | 120,000 | M3 | 8687 - BRITA CORRIDA (BRITA CORRIDA) | PROPRIA | 124,1100 | 14.893,20 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 14.893,20 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
01 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O81-7YL-97O-ORE.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 01/07/2026 às 10:44:29

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 01/07/2026 às 13:08:35 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**O81-7YL-97O-ORE**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2019/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **69/2026** |
| Data do Processo: | **27/04/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **21/05/2026** |
| Data da Solicitação: | **03/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30953** |
| Data de Homologação | **21/05/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **49.107.268 PAMELA MICHELI RIBEIRO DIAS** **Telefone:** 47989155151
**CPF/CNPJ:** 49.107.268/0001-16
**Endereço:** IDA FRIEDEL BEHLING, TRÊS RIOS DO NORTE, 89266486,
**E-mail:** PAMELAMICHELIBEAUTYSTUDIO@GMAIL.COM
**Banco:** 104 - Caixa Econômica Federal **Agencia** 0417- **Conta:** 570219787-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 3900100207 - CULTURA. |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital. |
| **Despesa :** | 519 - 39.001.13.392.1100.4115.3.3.90.00.00 - Realização da Festa do Atirador - |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.39.79.00.00.00 |
| **Recurso :** | 2.501.0000.0536 - SF-Recursos Arrecadados Schutzenfest |
| **Objeto:** | O presente procedimento licitatório tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de maquiagem profissional completa e penteado, incluindo a aplicação de cílios postiços, destinados às majestades da Schützenfest (Rainha, 1ª e 2ª Princesas e Rainhas das Atiradoras), bem como às candidatas aos respectivos títulos, para participação em eventos oficiais, culturais, protocolares e promocionais do Município de Jaraguá do Sul, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste Edital. SEI: 0206020000.000376/2026-26 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000537/2026-81<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 89/2026 - PE 69/2026<br><br>SERVIÇOS DE PENTEADOS E MAQUIAGENS<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM ARLINDO BUZZI - 3270-4321 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 150,000 | SV | 146492 - SERVIÇOS COMPLETOS DE PENTEADOS E MAQUIAGENS - SEGUNDA - FEIRA A SEXTA – FEIRA | N/C | 307,0000 | 46.050,00 |
| 2 | 80,000 | SV | 146492 - SERVIÇOS COMPLETOS DE PENTEADOS E MAQUIAGENS – SÁBADOS | N/C | 313,5000 | 25.080,00 |
| 3 | 80,000 | SV | 146492 - SERVIÇOS COMPLETOS DE PENTEADOS E MAQUIAGENS - DOMINGOS E FERIADOS | N/C | 335,0000 | 26.800,00 |
| | | | | | Total Geral: | 97.930,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
03 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código VG6-EZJ-YY0-56D.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 03/07/2026 às 11:53:14

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 03/07/2026 às 15:10:29 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**VG6-EZJ-YY0-56D**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2036/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **92/2024** |
| Data do Processo: | **19/07/2024** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **04/09/2024** |
| Data da Solicitação: | **03/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **27666** |
| Data de Homologação | **04/09/2024** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **PEDREIRA RIO BRANCO LTDA** **Telefone:** 47991877309
**CPF/CNPJ:** 83.618.975/0001-05
**Endereço:** ANELIO NICOCELLI, Figueirinha, 89270000, Guaramirim - SC
**E-mail:** vendas@mineracaoriobranco.com.br
**Banco:** 237 - Banco Bradesco S.A. **Agencia** 00369- **Conta:** 30203-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | ANGELO RUBINI.600 |
| **Despesa :** | 271 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.54.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de areias, britas e pedras destinados ao atendimento das necessidades Inter setoriais da Administração Pública Municipal, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seu Termo de Referência.<br>SEI: 0206020000.000502/2024-81 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000372/2025-67<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 124/2024 - PE 92/2024<br><br>AQUISIÇÃO DE 150 Mº DE BRITA Nº 4 PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM MARCIO BYLAARDT - 2106-8626 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | 150,000 | M3 | 20205 - BRITA Nº 4 | PROPRIA | 129,3700 | 19.405,50 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 19.405,50 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
03 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código V6Q-6RW-JP8-GXR.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 03/07/2026 às 15:07:06

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 03/07/2026 às 15:13:02 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**V6Q-6RW-JP8-GXR**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2056/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **92/2024** |
| Data do Processo: | **19/07/2024** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **04/09/2024** |
| Data da Solicitação: | **06/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **27665** |
| Data de Homologação | **04/09/2024** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **PARISI TERRAPLENAGEM LTDA** **Telefone:** 4733702641
**CPF/CNPJ:** 35.462.760/0001-03
**Endereço:** GERMANO WAGNER, Bairro Centenário, 89256800, Jaraguá do Sul
**E-mail:** parisiatendimento@netuno.com.br
**Banco:** 237 - Banco Bradesco S.A. **Agencia** 0356-5 **Conta:** 68800-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 145 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
**Desdobramento :** 3.3.90.30.24.00.00.00
**Recurso :** 1.550.0000.0066 - Salário Educação
**Objeto:** A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de areias, britas e pedras destinados ao atendimento das necessidades Inter setoriais da Administração Pública Municipal, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seu Termo de Referência. SEI: 0206020000.000501/2024-36
**Observação:** SEI: 0206020000.000389/2025-14
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 123/2024 - PE 92/2024

AQUISIÇÃO DE PÓ DE BRITA E BRITA Nº0 PARA MANUTENÇÃO DAS UEs

LOCAIS DE ENTREGA:
U.E. GUILHERME TRIBESS: Rua José Narloch, 505 - Bairro: São Luís: 4,15 TON DE PÓ DE BRITA
U.E. JADER MARCOLLA: Rua João Carlos Stein, 355 - Bairro: Jaraguá Esquerdo: 12M³ BRITA Nº 0.
U.E. MACHADO DE ASSIS: Rua Manoel Francisco da Costa, 4390 - Bairro: João Pessoa: 2M³ BRITA Nº 0

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM LODEMAR JOSE HAFEMANN - 2106-8251

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | 14,000 | M3 | 8688 - BRITA Nº 0 | Marca Propria | 130,9500 | 1.833,30 |
| 16 | 4,150 | TON. | 8094 - PÓ DE BRITA | Marca Propria | 104,6500 | 434,30 |
| | | | | | Total Geral: | 2.267,60 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
06 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5KR-G1G-NE8-47P.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 06/07/2026 às 09:50:07

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 06/07/2026 às 12:37:27 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**5KR-G1G-NE8-47P**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2057/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **92/2024** |
| Data do Processo: | **19/07/2024** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **04/09/2024** |
| Data da Solicitação: | **03/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **27666** |
| Data de Homologação | **04/09/2024** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **PEDREIRA RIO BRANCO LTDA** **Telefone:** 47991877309
**CPF/CNPJ:** 83.618.975/0001-05
**Endereço:** ANELIO NICOCELLI, Figueirinha, 89270000, Guaramirim - SC
**E-mail:** vendas@mineracaoriobranco.com.br
**Banco:** 237 - Banco Bradesco S.A. **Agencia** 00369- **Conta:** 30203-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 145 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.24.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.550.0000.0066 - Salário Educação |
| **Objeto:** | A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de areias, britas e pedras destinados ao atendimento das necessidades Inter setoriais da Administração Pública Municipal, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seu Termo de Referência.<br>SEI: 0206020000.000502/2024-81 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000372/2025-67<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 124/2024 - PE 92/2024<br><br>AQUISIÇÃO DE BRITA Nº2 PARA MANUTENÇÃO UES<br><br>LOCAL DE ENTREGA:<br>U.E. GERTRUDES KANZLER - Rua Lourenço Kanzler, 1000 - Bairro: Vila Lenzi: 10M³ BRITA Nº 2<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM LODEMAR JOSE HAFEMANN - 2106-8251 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | 10,000 | M3 | 8092 - BRITA Nº 2 | PROPRIA | 124,1100 | 1.241,10 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 1.241,10 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
03 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código DY1-9L5-OKJ-OWJ.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 03/07/2026 às 15:07:06

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 03/07/2026 às 15:13:08 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**DY1-9L5-OKJ-OWJ**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2058/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **92/2024** |
| Data do Processo: | **19/07/2024** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **04/09/2024** |
| Data da Solicitação: | **06/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **27668** |
| Data de Homologação | **04/09/2024** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **UNIPLAN TERRAPLANAGEM E COMERCIO DE AREIA LTDA. -** **Telefone:** 4733710035
**CPF/CNPJ:** 24.170.593/0001-00
**Endereço:** , , , Jaraguá do Sul - SC
**E-mail:** camargo999681217@gmail.com
**Banco:** 104 - Caixa Econômica Federal **Agencia** 0417-0 **Conta:** 6004-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 145 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.24.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.550.0000.0066 - Salário Educação |
| **Objeto:** | A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de areias, britas e pedras destinados ao atendimento das necessidades Inter setoriais da Administração Pública Municipal, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seu Termo de Referência.<br>SEI: 0206020000.000504/2024-70 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000288/2025-43<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 126/2024 - PE 92/2024<br><br>AQUISIÇÃO DE AREIA FINA PARA MANUTENÇÃO DAS UEs<br><br>LOCALD E ENTREGA:<br>U.E.ELZA BEHLING GROSSKLAGS: Rua Leodato Ribeiro, 85 - Bairro: Ilha da Figueira :<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM LODEMAR JOSE HAFEMANN - 2106-8251 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 3,000 | TON. | 8623 - AREIA FINA PM BRANCA | marca própria | 126,2000 | 378,60 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 378,60 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
06 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 205-869-DON-7PY.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 06/07/2026 às 09:50:06

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 06/07/2026 às 12:35:47 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**205-869-DON-7PY**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2059/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **92/2024** |
| Data do Processo: | **19/07/2024** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **04/09/2024** |
| Data da Solicitação: | **06/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **27668** |
| Data de Homologação | **04/09/2024** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **UNIPLAN TERRAPLANAGEM E COMERCIO DE AREIA LTDA. -** **Telefone:** 4733710035
**CPF/CNPJ:** 24.170.593/0001-00
**Endereço:** , , , Jaraguá do Sul - SC
**E-mail:** camargo999681217@gmail.com
**Banco:** 104 - Caixa Econômica Federal **Agencia** 0417-0 **Conta:** 6004-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 124 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.24.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.550.0000.0066 - Salário Educação |
| **Objeto:** | A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de areias, britas e pedras destinados ao atendimento das necessidades Inter setoriais da Administração Pública Municipal, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seu Termo de Referência.<br>SEI: 0206020000.000504/2024-70 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000288/2025-43<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 126/2024 - PE 92/2024<br><br>AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA PARA MANUTENÇÃO DAS UEs<br><br>LOCALD E ENTREGA:<br>U.E. MACHADO DE ASSIS: Rua Manoel Francisco da Costa, 4390 - Bairro: João Pessoa.<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM LODEMAR JOSE HAFEMANN - 2106-8251 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 3,500 | M3 | 7990 - AREIA MÉDIA | marca própria | 82,0400 | 287,14 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 287,14 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
06 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 4L5-V83-YZP-Q5O.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 06/07/2026 às 09:50:05

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 06/07/2026 às 12:35:29 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**4L5-V83-YZP-Q5O**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2060/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **06/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30714** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



**Fornecedor:** **COMERCIO ROCAMEL LTDA** **Telefone:** 4733702759
**CPF/CNPJ:** 03.361.175/0002-01
**Endereço:** Rua Manoel Francisco da Costa, Bairro João Pessoa, 89257000,
**E-mail:** rocamel.jaragua@gmail.com
**Banco:** 085 - Cooperativa Central de **Agencia** 0101-5 **Conta:** 734404-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0500100005 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - CAM
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** GALPAO I - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
**Despesa :** 53 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do Patrimônio
**Desdobramento :** 3.3.90.30.24.00.00.00
**Recurso :** 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
**Objeto:** A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000179/2026-15
**Observação:** SEI: 0206020000.000264/2026-75
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 34/2026 - PE 17/2026

AQUISIÇÃO DE:
- 100 UNIDADES (ITEM 117) - SILICONE PU
VALOR UNIT. R$ 10,65; VALOR TOTAL R$ 1065,00

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM DANIEL ROBERTO PONTES - 2106-8671

MATERIAL NECESSÁRIO PARA CONTINUIDADE NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, REALIZADOS PELA GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SOLICITADO POR PEDRO, GERENTE

LOCAL DE ENTREGA: RUA ISIDORO PEDRI, 320, BARRA DO RIO MOLHA, JARAGUÁ DO SUL/SC - GALPÃO LOCALIZADO NO FINAL DA RUA

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 117 | 100,000 | UN | 23453 - SILICONE PU 40 340G | orbi | 10,6500 | 1.065,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
06 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZNX-M4V-1ZY-P8M.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2060/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **06/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30714** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 1.065,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
06 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZNX-M4V-1ZY-P8M.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 06/07/2026 às 09:50:07

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 06/07/2026 às 12:37:18 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**ZNX-M4V-1ZY-P8M**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 687/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **75/2025** |
| Data do Processo: | **19/05/2025** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **31/07/2025** |
| Data da Solicitação: | **06/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **29935** |
| Data de Homologação | **31/07/2025** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **SERIBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA** **Telefone:** 54996857869
**CPF/CNPJ:** 12.541.620/0001-17
**Endereço:** ANGELO JOAO PAVAN, DISTRITO INDUSTRIAL I, 99770000,
**E-mail:** TANDER.BANDEIRAS@GMAIL.COM
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3700-1 **Conta:** 13276-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 1500300312 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital.
**Despesa :** 50 - 15.003.10.302.0753.2705.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de média e
**Desdobramento :** 3.3.90.30.50.00.00.00
**Recurso :** 1.500.1002.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
**Objeto:** O presente certame tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, incluindo as bandeiras Nacional, Municipal, dos 26 Estados da Federação e do Distrito Federal, destinadas à utilização em espaços públicos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital.
**Observação:** Processo SEI nº 1204100000.000062/2026-06
Solicitação referente a ARP 123/2025 - PE 75/2025

A compra de novas bandeiras para a Policlínica Dr. João Biron é necessária, pois as atuais encontram-se rasgadas e desbotadas, devido ao tempo de uso e exposição ao clima. A aquisição visa manter a adequada apresentação institucional e garantir durabilidade estimada para aproximadamente 3 anos.

DÚVIDAS, CONTATAR CÁTIA WOLSKI: (47) 2106-8510

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 36 | 3,000 | UN | 12764 - BANDEIRA DO BRASIL - MEDIDA - 1,35 X 1,93 - (03 PANOS) | SERIBAND | 58,9000 | 176,70 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 176,70 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
06 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 08M-EV3-44K-L6X.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 06/07/2026 às 09:58:00

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 06/07/2026 às 12:38:17 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**08M-EV3-44K-L6X**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 696/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **12/2025** |
| Data do Processo: | **07/03/2025** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **07/07/2025** |
| Data da Solicitação: | **03/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **10388** |
| Data de Homologação | **07/07/2025** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES** **Telefone:** 47988080694
**CPF/CNPJ:** 22.525.517/0001-37
**Endereço:** SC 110, MARGEM ESQUERDA - URBANO, 89182000, Lontras - SC
**E-mail:** licitacao@jfhospitalar.com
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 8317-8 **Conta:** 0756-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 67 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de vigilância
**Desdobramento :** 3.3.90.30.35.00.00.00
**Recurso :** 2.759.7008.0435 - SF-Desvinculação de Receitas Municipais - DRM (Art. 76-B, §2º, do ADCT da CF/88) - Saúde
**Objeto:** O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes, insumos, testes rápidos e materiais para atender as necessidades da Gerência de Vigilância Epidemiológica, que abrange os setores: Controle de Zoonoses, Laboratório Municipal de Saúde Pública, Centro de Testagem e Acompanhamento, Serviço de Assistência Especializada, Imunização e Epidemiologia de Jaraguá do Sul/SC em diversos procedimentos, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital. SEI: 0206020000.000845/2025-26
**Observação:** Processo SEI nº 1205100000.000864/2026-43
Solicitação referente a ARP 96/2025 - PE 12/2025.

A aquisição dos insumos laboratoriais constantes no Pregão nº 12/2025 é destinada para o pleno funcionamento do Laboratório Municipal de Saúde Pública. Tal aquisição é essencial para garantir a continuidade das análises clínicas e epidemiológicas que subsidiam a rede de atenção à saúde e as ações de vigilância no município.

DÚVIDAS, CONTATAR ALESSANDRA BOLLMANN BUENO: (47) 2106-8332.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 37 | 25,000 | CX | 17057 - TUBO DE COLETA A VÁCUO GEL 5ML - TAMPA AMARELA - C/ 100 UN | medix | 74,8700 | 1.871,75 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 1.871,75 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
03 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código EV9-DM0-QQ1-M9Z.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 03/07/2026 às 11:53:14

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 03/07/2026 às 15:10:42 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**EV9-DM0-QQ1-M9Z**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 698/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **12/2025** |
| Data do Processo: | **07/03/2025** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **01/08/2025** |
| Data da Solicitação: | **03/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **10396** |
| Data de Homologação | **01/08/2025** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **GERAES DIAGNOSTICA LTDA** **Telefone:** 3132731972
**CPF/CNPJ:** 13.430.441/0001-75
**Endereço:** ALEXANDRE DE SIQUEIRA, ALTO CAIÇARAS, 30775540, Belo
**E-mail:** licitacao@geraesdiagnostica.com.br
**Banco:** 237 - Banco Bradesco S.A. **Agencia** 3492- **Conta:** 280856-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 67 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de vigilância |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.35.00.00.00 |
| **Recurso :** | 2.759.7008.0435 - SF-Desvinculação de Receitas Municipais - DRM (Art. 76-B, §2º, do ADCT da CF/88) - Saúde |
| **Objeto:** | O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes, insumos, testes rápidos e materiais para atender as necessidades da Gerência de Vigilância Epidemiológica, que abrange os setores: Controle de Zoonoses, Laboratório Municipal de Saúde Pública, Centro de Testagem e Acompanhamento, Serviço de Assistência Especializada, Imunização e Epidemiologia de Jaraguá do Sul/SC em diversos procedimentos, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital. SEI: 0206020000.000843/2025-37 |
| **Observação:** | Processo SEI nº 1205120000.000041/2026-25<br>Solicitação referente a ARP 94/2025 - PE 12/2025.<br><br>A aquisição dos insumos laboratoriais constantes no Pregão nº 12/2025 é destinada para o pleno funcionamento do Laboratório Municipal de Saúde Pública. Tal aquisição é essencial para garantir a continuidade das análises clínicas e epidemiológicas que subsidiam a rede de atenção à saúde e as ações de vigilância no município.<br><br>DÚVIDAS, CONTATAR ALESSANDRA BOLLMANN BUENO: (47) 2106-8332. |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | 2,000 | KIT | 25057 - KIT OGAWA SWAB DESCONTAMINANTE | newprov | 175,0000 | 350,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 350,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
03 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código EX9-XEZ-PRK-72K.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 03/07/2026 às 15:07:06

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 03/07/2026 às 15:13:25 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**EX9-XEZ-PRK-72K**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 709/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **01/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30711** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **CASTELINHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 4733730210
**CPF/CNPJ:** 85.155.927/0001-53
**Endereço:** 28 de agosto, Bairro Nova Esperança, 89270000, Guaramirim - SC
**E-mail:** CASTELINHO@CASTELINHOMATERIAL.COM
**Banco:** 104 - Caixa Econômica Federal **Agencia** 1074-0 **Conta:** 579121389-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 1500200311 - ATENÇÃO BÁSICA
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 18 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
**Desdobramento :** 3.3.90.30.42.00.00.00
**Recurso :** 1.600.0000.0090 - Recursos PAB-Bloco Manutenção
**Objeto:** A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000176/2026-73
**Observação:** Processo SEI nº 1205020100.000020/2026-37
Solicitação referente a ARP 31/2026 - PE 17/2026

A aquisição dos itens constantes nesta demanda justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva das Unidades de Saúde do município, visando garantir condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação da estrutura física e continuidade dos serviços prestados à população.

DÚVIDAS, CONTATAR ANGELIN SECCO PRIMO: (47) 2106-8585

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 237 | 3,000 | UN | 15138 - ALICATE UNIVERSAL 8 | DTOOLS | 21,9000 | 65,70 |
| 239 | 3,000 | UN | 101077 - ALICATE BICO PAPAGAIO 10" AJUSTÁVEL | MISTER | 30,2000 | 90,60 |
| | | | | | Total Geral: | 156,30 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
01 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Y1J-K5Z-0V0-0G9.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 01/07/2026 às 10:31:54

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 01/07/2026 às 13:08:14 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**Y1J-K5Z-0V0-0G9**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 714/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **02/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30721** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



**Fornecedor:** **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 47984145200
**CPF/CNPJ:** 15.843.503/0001-04
**Endereço:** SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, , , Jaraguá do
**E-mail:** kl.licitacao@gmail.com
**Banco:** 104 - Caixa Econômica Federal **Agencia** 3077- **Conta:** 1430-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 1500100386 - CENTRO ADMINISTRATIVO SAUDE - CAM
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 4 - 15.001.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
**Desdobramento :** 3.3.90.30.24.00.00.00
**Recurso :** 1.759.0000.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
**Objeto:** A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000186/2026-17
**Observação:** Processo SEI nº 1205120000.000039/2026-56
Solicitação referente a ARP 41/2026 - PE 17/2026

A aquisição dos itens constantes nesta demanda justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva das Unidades de Saúde do município, visando garantir condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação da estrutura física e continuidade dos serviços prestados à população.

OBSERVAÇÃO: Realizar a entrega dos materiais no Galpão de Manutenção da Saúde - Endereço: Rua João Planincheck, 1361 (Galpão 4) – Bairro Nova Brasília, CEP: 89252- 275.

DÚVIDAS, CONTATAR ANGELIN SECCO PRIMO: (47) 2106-8585

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 42 | 1.000,000 | KG | 30621 - CIMENTO CP II - F - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLANICO - CLASSE 32 - CONFORME NBR 11578. * OBS - ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG | SUPREMO | 0,6500 | 650,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 650,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
02 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Q3O-GJV-WNY-EO6.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 02/07/2026 às 08:46:19

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 02/07/2026 às 15:14:36 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**Q3O-GJV-WNY-EO6**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 769/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **255/2025** |
| Data do Processo: | **15/12/2025** |
| Contrato: | **0/2026** |
| Data da Contratação: | **23/02/2026** |
| Data da Solicitação: | **01/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30573** |
| Data de Homologação | **23/02/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/2

**Fornecedor:** **HIBISCUS ORNAMENTACOES LTDA** **Telefone:** 4733830093
**CPF/CNPJ:** 00.792.866/0001-82
**Endereço:** ALDO VALDIR PINTARELLI, NOSSA SENHORA DE LURDES,
**E-mail:** hibiscus@tpa.com.br
**Banco:** 085 - Cooperativa Central de **Agencia** 0101-5 **Conta:** 2239-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 1500200311 - ATENÇÃO BÁSICA
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 30 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da assistência
**Desdobramento :** 3.3.90.30.31.00.00.00
**Recurso :** 2.759.7008.0435 - SF-Desvinculação de Receitas Municipais - DRM (Art. 76-B, §2º, do ADCT da CF/88) - Saúde
**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mudas de flores ornamentais, árvores, gramas e materiais correlatos, destinados à execução de serviços de ajardinamento, paisagismo e arborização em canteiros, praças, bosques, parques, trevos, calçadões, unidades básicas de saúde, unidades escolares, áreas de lazer e demais logradouros públicos do Município de Jaraguá do Sul, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. SEI: 0206020000.000123/2026-52
**Observação:** Processo SEI nº 1202050000.000103/2026-17
Solicitação referente a ARP 21/2026 - PE 255/2025

Tendo em vista a necessidade de manutenção da Mandala de Plantas Medicinais do Parque de Inovação, faz-se necessária a aquisição de mudas destinadas à revitalização e conservação dos canteiros. A iniciativa visa garantir a continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, voltadas à orientação da população e à promoção do uso correto das plantas medicinais, contribuindo para a educação em saúde, valorização das práticas integrativas e preservação do espaço público utilizado para atividades educativas e terapêuticas.

OBS.: Entrega dos itens deverá feita no Parque da Inovação: R. Cesare Valentini, 450 - Três Rios do Sul, Jaraguá do Sul - SC, 89254-193

DÚVIDAS, CONTATAR JOYCE RIBEIRO BUENO: (47) 3307-5864

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 101 | 25,000 | UN | 101207 - MUDA DE PLANTA MEDICINAL - HORTELÃ (MENTHA X PIPERITA) | Propria | 3,4200 | 85,50 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
01 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código LGO-DK4-808-NRY.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 769/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **255/2025** |
| Data do Processo: | **15/12/2025** |
| Contrato: | **0/2026** |
| Data da Contratação: | **23/02/2026** |
| Data da Solicitação: | **01/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30573** |
| Data de Homologação | **23/02/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 106 | 25,000 | UN | 101207 - MUDA DE PLANTA MEDICINAL - MELISSA (MELISSA OFFICINALIS) | Propria | 3,2700 | 81,75 |
| 108 | 27,000 | UN | 101207 - MUDA DE PLANTA MEDICINAL - POEJO (MENTHA PULEGIUM) | Propria | 2,5600 | 69,12 |
| 109 | 25,000 | UN | 101207 - MUDA DE PLANTA MEDICINAL - SÁLVIA (SALVIA OFFICINALIS) | Propria | 3,0700 | 76,75 |
| 110 | 25,000 | UN | 101207 - MUDA DE PLANTA MEDICINAL - STEVIA (STEVIA REBAUDIANA) | Propria | 2,6300 | 65,75 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 378,87 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
01 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código LGO-DK4-808-NRY.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 01/07/2026 às 10:31:52

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 01/07/2026 às 13:06:47 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**LGO-DK4-808-NRY**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 795/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **57/2026** |
| Data do Processo: | **25/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **29/05/2026** |
| Data da Solicitação: | **02/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30980** |
| Data de Homologação | **29/05/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



**Fornecedor:** **COMERCIAL MARTINS LTDA** **Telefone:** 4391771950
**CPF/CNPJ:** 20.891.953/0001-02
**Endereço:** ARCEBISPO DOM GERALDO FERNANDES, Centro, 86025800,
**E-mail:** guilherme@eletrofm.com.br
**Banco:** 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 3737- **Conta:** 20668-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 1500200311 - ATENÇÃO BÁSICA
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Setor Manutenção - Saúde - Rua João Planincheck nº 1361 - Galpão 4 - Nova Brasília - Jaraguá do Sul
**Despesa :** 18 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
**Desdobramento :** 3.3.90.30.26.00.00.00
**Recurso :** 1.500.1002.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos, eletrônicos e correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, conforme especificações, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. SEI: 0206020000.000341/2026-97
**Observação:** SEI: 1205120000.000051/2026-61
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 63/2026 - PE 57/2026

MATERIAL PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DAS UBSs

DÚVIDAS TRATAR COM CLEYSON - 2106-8414

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 556 | 40,000 | UN | 101386 - TOMADA DUPLA 2P+T 10A 250V - SISTEMA X | RADIAL SISTEMA X | 8,1700 | 326,80 |
| 558 | 30,000 | UN | 34769 - TOMADA MODULO SISTEMA X C/ CAIXA E TAMPA 10A | RADIAL SISTEMA X | 6,4600 | 193,80 |
| 447 | 1,000 | UN | 22760 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR 44 DIN 100A MONOPOLARES | ANDALUZ DISTRIBUIÇÃO | 631,6800 | 631,68 |
| 411 | 24,000 | UN | 101380 - PERFILADO 38 X 38 X 6000M | SUL CORTE PERFILADO | 49,9900 | 1.199,76 |
| 478 | 50,000 | UN | 396076 - SUPORTE DE SUSPENSÃO POR CABO PARA PERFILADO 38X38 | SUL CORTE PERFILADO | 3,7900 | 189,50 |
| 437 | 300,000 | UN | 34764 - PORCA SEXTAVADA 1/4 - LENTILHA ZINCADA | CISER SEXTAVADA | 0,1200 | 36,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
02 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 4L6-2D4-0WJ-X62.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 795/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **57/2026** |
| Data do Processo: | **25/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **29/05/2026** |
| Data da Solicitação: | **02/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30980** |
| Data de Homologação | **29/05/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 396 | 15,000 | UN | 30545 - MÃO FRANCESA 200MM P/ELETROCALHA | SUL CORTE ELETROCALHA | 11,3700 | 170,55 |
| 546 | 30,000 | UN | 1630 - TOMADA PADRÃO BRASILEIRO 2P + T 20A – 250V | RADIAL POLLAR | 4,1300 | 123,90 |
| 355 | 50,000 | UN | 101368 - JUNÇÃO PARA PERFILADO Metálica, zincada, perfurada. | SUL CORTE PERFILADO | 7,6400 | 382,00 |
| 260 | 10,000 | UN | 34754 - ELETROCALHA JUNCAO TELESCOPICA 100X100 | SUL CORTE ELETROCALHA | 5,0000 | 50,00 |
| | | | | | Total Geral: | 3.303,99 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
02 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 4L6-2D4-0WJ-X62.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 02/07/2026 às 12:02:30

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 02/07/2026 às 15:23:49 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**4L6-2D4-0WJ-X62**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 797/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **57/2026** |
| Data do Processo: | **25/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **28/05/2026** |
| Data da Solicitação: | **02/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30971** |
| Data de Homologação | **28/05/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **COMERCIO ROCAMEL LTDA** **Telefone:** 4733702759
**CPF/CNPJ:** 03.361.175/0002-01
**Endereço:** Rua Manoel Francisco da Costa, Bairro João Pessoa, 89257000,
**E-mail:** rocamel.jaragua@gmail.com
**Banco:** 085 - Cooperativa Central de **Agencia** 0101-5 **Conta:** 734404-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 1500200311 - ATENÇÃO BÁSICA
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Setor Manutenção - Saúde - Rua João Planincheck nº 1361 - Galpão 4 - Nova Brasília - Jaraguá do Sul
**Despesa :** 87 - 15.006.10.301.0755.2654.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção Primária
**Desdobramento :** 4.4.90.51.92.00.00.00
**Recurso :** 1.500.1002.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos, eletrônicos e correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, conforme especificações, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. SEI: 0206020000.000342/2026-31
**Observação:** SEI: 1205120000.000048/2026-47
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 64/2026 - PE 57/2026

MATERIAL PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DAS UBSs

DÚVIDAS TRATAR COM CLEYSON - 2106-8414

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 379 | 50,000 | UN | 103648 - LUMINÁRIA LED SOBREPOR QUADRADA 30X30, 24V BIVOLT 6500K VIDA ÚTIL 25000HORAS, COR BRANCA, GRAU DE PROTEÇÃO IP20, COMPOSIÇÃO ALUMÍNIO+ POLÍMEROS+ VIDRO, COR | manplex | 20,9900 | 1.049,50 |
| 380 | 50,000 | UN | 103648 - LUMINÁRIA LED SOBREPOR QUADRADA 40X40, 24V BIVOLT 6500K VIDA ÚTIL 25000HORAS, COR BRANCA, GRAU DE PROTEÇÃO IP20, COMPOSIÇÃO ALUMÍNIO+ POLÍMEROS+ VIDRO, COR | manplex | 49,3500 | 2.467,50 |
| | | | | | Total Geral: | 3.517,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
02 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ERW-RD7-EY8-NZY.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 02/07/2026 às 12:02:30

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 02/07/2026 às 15:23:05 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**ERW-RD7-EY8-NZY**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 798/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **57/2026** |
| Data do Processo: | **25/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **28/05/2026** |
| Data da Solicitação: | **02/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30964** |
| Data de Homologação | **28/05/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **PONTOLUX LTDA** **Telefone:** 51985449694
**CPF/CNPJ:** 12.694.195/0001-04
**Endereço:** FABIO BRITO DE AZAMBUJA, SAO CRISTOVAO, 95913068,
**E-mail:** ADMINISTRATIVO@PONTOLUXILUMINACAO.COM.BR
**Banco:** 748 - Banco Cooperativo Sicredi **Agencia** 0179- **Conta:** 95839-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 1500200311 - ATENÇÃO BÁSICA
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Setor Manutenção - Saúde - Rua João Planincheck nº 1361 - Galpão 4 - Nova Brasília - Jaraguá do Sul
**Despesa :** 18 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
**Desdobramento :** 3.3.90.30.26.00.00.00
**Recurso :** 1.600.0000.0090 - Recursos PAB-Bloco Manutenção
**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos, eletrônicos e correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, conforme especificações, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. SEI: 0206020000.000356/2026-55
**Observação:** SEI: 1205120000.000052/2026-13
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 78/2026 - PE 57/2026

Aquisição de Cabos elétricos para manutenção das UBSs

Dúvidas tratar com Cleyson - 2106-8414

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 59 | 1.299,000 | M | 101311 - CABO FLEXÍVEL 750V 01X6,0MM² – CORES AZUL, PRETO, BRANCO, VERDE e VERMELHO | dimflex | 4,1000 | 5.325,90 |
| 57 | 1.404,000 | M | 101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01X2,5MM² – CORES AZUL, PRETO, BRANCO, VERDE e VERMELHO | dimflex | 1,6000 | 2.246,40 |
| | | | | | Total Geral: | 7.572,30 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
02 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Y5W-8EK-8MJ-K64.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 02/07/2026 às 12:02:41

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 02/07/2026 às 15:24:04 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**Y5W-8EK-8MJ-K64**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 808/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **57/2026** |
| Data do Processo: | **25/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **02/06/2026** |
| Data da Solicitação: | **02/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30988** |
| Data de Homologação | **02/06/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **LOTUS ENTRADAS DE ENERGIA LTDA** **Telefone:** 4792219582
**CPF/CNPJ:** 26.104.856/0001-09
**Endereço:** Guilherme Tomelim, CAIXA DA AGUA, 89270000, Guaramirim - SC
**E-mail:** CONTATO@ENTRADASDEENERGIA.COM.BR
**Banco:** 748 - Banco Cooperativo Sicredi **Agencia** 2602-0 **Conta:** 99899-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 1500200311 - ATENÇÃO BÁSICA
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Setor Manutenção - Saúde - Rua João Planincheck nº 1361 - Galpão 4 - Nova Brasília - Jaraguá do Sul
**Despesa :** 18 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
**Desdobramento :** 3.3.90.30.26.00.00.00
**Recurso :** 1.600.0000.0090 - Recursos PAB-Bloco Manutenção
**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos, eletrônicos e correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, conforme especificações, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. SEI: 0206020000.000353/2026-11
**Observação:** SEI: 1205120000.000050/2026-16
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 75/2026 - PE 57/2026

AQUISIÇÃO DE DISJUNTORES PARA MANUTENÇÃO

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM ALINE CRISTIANE BORBA MONTEIRO - 2106-8432

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 200 | 20,000 | UN | 31659 - DISJUNTOR DIN 16A MONOFÁSICO | SZ ELECTRIC | 4,6800 | 93,60 |
| 203 | 25,000 | UN | 8347 - DISJUNTOR DIN 20A MONOFÁSICO | SZ ELECTRIC | 4,9000 | 122,50 |
| 206 | 25,000 | UN | 8348 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A | SZ ELECTRIC | 4,9000 | 122,50 |
| | | | | | Total Geral: | 338,60 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
02 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XM0-V76-E9G-QYE.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 02/07/2026 às 12:02:30

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 02/07/2026 às 15:23:13 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**XM0-V76-E9G-QYE**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 809/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **57/2026** |
| Data do Processo: | **25/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **02/06/2026** |
| Data da Solicitação: | **03/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30986** |
| Data de Homologação | **02/06/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA** **Telefone:** 54984175294
**CPF/CNPJ:** 05.117.514/0001-45
**Endereço:** Rua Presidente Castelo Banco, SAO JORGE, 99400000, Espumoso
**E-mail:** instalart.espumoso@hotmail.com
**Banco:** 748 - Banco Cooperativo Sicredi **Agencia** 0218- **Conta:** 4167-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 1500200311 - ATENÇÃO BÁSICA |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Setor Manutenção - Saúde - Rua João Planincheck nº 1361 - Galpão 4 - Nova Brasília - Jaraguá do Sul |
| **Despesa :** | 18 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.26.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.1002.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde |
| **Objeto:** | A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos, eletrônicos e correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, conforme especificações, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. SEI: 0206020000.000350/2026-88 |
| **Observação:** | SEI: 1205120000.000047/2026-01<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 72/2026 - PE 57/2026<br><br>MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DAS UBSs<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM CLEYSON - 2106-8414 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 153 | 50,000 | UN | 101321 - CONECTOR 4mm² | DECORLUX | 3,5000 | 175,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 175,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
03 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código MND-RK9-PP7-MOJ.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 03/07/2026 às 11:53:14

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 03/07/2026 às 15:11:07 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**MND-RK9-PP7-MOJ**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 810/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **57/2026** |
| Data do Processo: | **25/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **28/05/2026** |
| Data da Solicitação: | **02/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30972** |
| Data de Homologação | **28/05/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **FERREIRA & KOHLER ILUMINACAO LTDA** **Telefone:** 4792077588
**CPF/CNPJ:** 53.111.090/0001-54
**Endereço:** JUIZ OSVALDO AREA HORN, Meia Praia, 88372096, Navegantes -
**E-mail:** licita.agilux@hotmail.com
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3257-3 **Conta:** 32313-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 1500200311 - ATENÇÃO BÁSICA
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Setor Manutenção - Saúde - Rua João Planincheck nº 1361 - Galpão 4 - Nova Brasília - Jaraguá do Sul
**Despesa :** 18 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
**Desdobramento :** 3.3.90.30.26.00.00.00
**Recurso :** 1.600.0000.0090 - Recursos PAB-Bloco Manutenção
**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos, eletrônicos e correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, conforme especificações, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. SEI: 0206020000.000346/2026-10
**Observação:** SEI: 1205120000.000049/2026-91
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 68/2026 - PE 57/2026

MATERIAL PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DAS UBSs

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM CLEYSON - 2106-8414

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 312 | 50,000 | UN | 28992 - FITA ISOLANTE 19MM X 20M | RAJIX | 2,9800 | 149,00 |
| 383 | 10,000 | UN | 27426 - LUMINÁRIA EMERGÊNCIA C/LED | RAJIX | 12,0000 | 120,00 |
| 458 | 5,000 | UN | 34135 - REFLETOR LED 200W | PRICELED | 32,0000 | 160,00 |
| | | | | | Total Geral: | 429,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
02 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código DYO-6PK-14M-2R2.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 02/07/2026 às 12:02:41

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 02/07/2026 às 15:23:58 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**DYO-6PK-14M-2R2**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 829/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **12/2025** |
| Data do Processo: | **07/03/2025** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **07/07/2025** |
| Data da Solicitação: | **03/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **10388** |
| Data de Homologação | **07/07/2025** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES** **Telefone:** 47988080694
**CPF/CNPJ:** 22.525.517/0001-37
**Endereço:** SC 110, MARGEM ESQUERDA - URBANO, 89182000, Lontras - SC
**E-mail:** licitacao@jfhospitalar.com
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 8317-8 **Conta:** 0756-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 67 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de vigilância |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.19.00.00.00 |
| **Recurso :** | 2.759.7008.0435 - SF-Desvinculação de Receitas Municipais - DRM (Art. 76-B, §2º, do ADCT da CF/88) - Saúde |
| **Objeto:** | O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes, insumos, testes rápidos e materiais para atender as necessidades da Gerência de Vigilância Epidemiológica, que abrange os setores: Controle de Zoonoses, Laboratório Municipal de Saúde Pública, Centro de Testagem e Acompanhamento, Serviço de Assistência Especializada, Imunização e Epidemiologia de Jaraguá do Sul/SC em diversos procedimentos, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital. SEI: 0206020000.000845/2025-26 |
| **Observação:** | Processo SEI nº 1205100000.000864/2026-43<br>Solicitação referente a ARP 96/2025 - PE 12/2025 - SEGREGAÇÃO AF 696/2026<br><br>AQUISIÇÃO DE POTE COLETOR ESTÉRIL<br><br>DÚVIDAS, CONTATAR ALESSANDRA BOLLMANN BUENO: (47) 2106-8332 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 2.000,000 | UN | 23659 - POTE COLETOR ESTÉRIL COM TAMPA | first | 0,5600 | 1.120,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 1.120,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
03 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Q48-E93-WWN-E81.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 03/07/2026 às 11:53:15

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 03/07/2026 às 15:11:52 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**Q48-E93-WWN-E81**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 840/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **12/2025** |
| Data do Processo: | **07/03/2025** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **01/08/2025** |
| Data da Solicitação: | **03/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **10396** |
| Data de Homologação | **01/08/2025** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **GERAES DIAGNOSTICA LTDA** **Telefone:** 3132731972
**CPF/CNPJ:** 13.430.441/0001-75
**Endereço:** ALEXANDRE DE SIQUEIRA, ALTO CAIÇARAS, 30775540, Belo
**E-mail:** licitacao@geraesdiagnostica.com.br
**Banco:** 237 - Banco Bradesco S.A. **Agencia** 3492- **Conta:** 280856-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 67 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de vigilância |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.11.00.00.00 |
| **Recurso :** | 2.759.7008.0435 - SF-Desvinculação de Receitas Municipais - DRM (Art. 76-B, §2º, do ADCT da CF/88) - Saúde |
| **Objeto:** | O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes, insumos, testes rápidos e materiais para atender as necessidades da Gerência de Vigilância Epidemiológica, que abrange os setores: Controle de Zoonoses, Laboratório Municipal de Saúde Pública, Centro de Testagem e Acompanhamento, Serviço de Assistência Especializada, Imunização e Epidemiologia de Jaraguá do Sul/SC em diversos procedimentos, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital. SEI: 0206020000.000843/2025-37 |
| **Observação:** | Processo SEI nº 1205120000.000041/2026-25<br>Solicitação referente a ARP 94/2025 - PE 12/2025 - SEGREGAÇÃO DA AF 698/2026<br><br>A aquisição dos insumos laboratoriais constantes no Pregão nº 12/2025 é destinada para o pleno funcionamento do Laboratório Municipal de Saúde Pública. Tal aquisição é essencial para garantir a continuidade das análises clínicas e epidemiológicas que subsidiam a rede de atenção à saúde e as ações de vigilância no município.<br><br>DÚVIDAS, CONTATAR ALESSANDRA BOLLMANN BUENO: (47) 2106-8332. |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 10,000 | KIT | 13208 - ANTÍGENO RPR - BRÁS P/ VDRL | wama | 75,9000 | 759,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 759,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
03 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código YLO-8YD-1VR-QOG.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 03/07/2026 às 15:07:06

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 03/07/2026 às 15:12:54 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**YLO-8YD-1VR-QOG**

## AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Publicação Nº 8513134

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1738/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **154/2025** |
| Data do Processo: | **09/09/2025** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **17/11/2025** |
| Data da Solicitação: | **25/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30344** |
| Data de Homologação | **17/11/2025** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **VELHA GRAFICA LTDA** **Telefone:** 5433441552
**CPF/CNPJ:** 04.664.811/0001-48
**Endereço:** Rua Manoel Teixeira, Centro, 99950000, Tapejara - RS
**E-mail:** manu.publicidade@gmail.com
**Banco:** 077 - Banco Intermedium S.A. **Agencia** 0001- **Conta:** 5585656-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 1000100225 - SEMASH - CENTRO DE CONVIVÊNCIA ARNOLD SCHMITT |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 307 - 10.001.08.244.0851.2811.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do Centro de |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.31.04.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de medalhas, troféus, placas, pins e comendas, ao longo de 12(doze) meses, destinados a premiações em Eventos Esportivos e Culturais, realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. Medalhas e Brasões de Mérito Pessoal – padrão PMSC, para suprir a demanda remanescente e temporal da Polícia Militar de Santa Catarina; da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Secretaria Municipal da Educação, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência. SEI: 0206020000.001226/2025-59 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.001226/2025-59<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ARP 141/2025 - PE 154/2025<br><br>Aquisição de 599 (Quinhentos e noventa e nove) unidades de premiação para realização das competições dos JOGOS INTEGRATIVOS DA TERCEIRA IDADE (JITI) – 2026.<br><br>DÚVIDAS, CONTATAR TATIANE HORNBURG, 3302-0486. |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 60 | 599,000 | UN | 35572 - PIN EM METAL COM GRAVAÇÃO EM RELEVO - TAMANHO APROXIMADO 3CM - SOCIAL | propria | 4,5000 | 2.695,50 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 2.695,50 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
25 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62W-O64-4E1-4RK.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 25/06/2026 às 07:58:04

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 25/06/2026 às 11:48:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**62W-O64-4E1-4RK**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1840/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **26/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30721** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/2

**Fornecedor:** **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 47984145200
**CPF/CNPJ:** 15.843.503/0001-04
**Endereço:** SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, , , Jaraguá do
**E-mail:** kl.licitacao@gmail.com
**Banco:** 104 - Caixa Econômica Federal **Agencia** 3077- **Conta:** 1430-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 124 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.24.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.550.0000.0066 - Salário Educação |
| **Objeto:** | A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000186/2026-17 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000261/2026-31<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 41/2026 - PE 17/2026<br><br>AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DAS UES DO MUNICIPIO<br><br>LOCAIS DE ENTREGA:<br>EMEB LOTEAMENTO AMIZADE: Rua Huberto Petry, 97 - Bairro: Amizade: 02 MANTAS ASFÁLTICAS C/ ALUMÍNIO.<br>EMEB RIBEIRÃO MOLHA: Rua Adolfo Antônio Emmendoeffer, 2693 - Bairro: Rio Molha: 02 MANTAS ASFÁLTICAS C/ ALUMÍNIO.<br>EMEB ANNA TOWE NAGEL: Rua Marcos Emilio Verbinen, 320 - Bairro: Água Verde : 20M² PISO CERÂMICO.<br>EMEB MARIA NILDA: Rua Elpídio Rodrigues, 99 - Bairro: Tifa Martins: 250 KG CIMENTO CP-II (05 SCS).<br>EMEB ERICH BLOSFELD: Rua Antônio Ribeiro, 354 - Bairro: Ilha da Figueira: 45m² PISO CERÂMICO.<br>EMEB ALBANO KANZLER: Rua Lourenço Kanzler, 177 - Bairro: Nova Brasília: 01 COMPENSADO NAVAL; 50KG CIMENTO CP-II (01 SC).<br>EMEB HELMUTH DUWE: Rua Gerhardt Müller, 289 - Bairro: Rio da Luz I : 03 COMPENSADO NAVAL.<br>EMEB MACHADO DE ASSIS: Rua Manoel Francisco da Costa, 4390 - Bairro: João Pessoa: 1.500 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
26 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código LJ0-1GX-KWO-X7D.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1840/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **26/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30721** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



KG CIMENTO CP-V (30SCS); 08 TELA DE AÇO SOLDADA; 55 M² PISO CERÂMICO.
EMEB JOAQUIM FERRAZZA: Rua Francisco Gretter, 771 - Bairro: Braço do Ribeirão Cavalo: 5M2 PISO CERÂMICO; 04 FORROS DE PVC.
EMEB CRISTINA MARCATTO: Rua Bernardo João Schmitt, 54 - Bairro: Jaraguá Esquerdo: 02 MANTA ASFÁLTICA C/ ALUMÍNIO.

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM LODEMAR JOSE HAFEMANN - 2106-8251

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 42 | 300,000 | KG | 30621 - CIMENTO CP II - F - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLANICO - CLASSE 32 - CONFORME NBR 11578.<br>* OBS - ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG | SUPREMO | 0,6700 | 201,00 |
| 88 | 125,000 | M2 | 11564 - PISO CERÂMICO | PISOFORTE | 17,7900 | 2.223,75 |
| 196 | 6,000 | RL | 104735 - MANTA ASFÁLTICA | DRIKO | 184,9900 | 1.109,94 |
| 289 | 4,000 | UN | 396128 - COMPENSADO NAVAL - Chapa/painel em madeira compensada prensada, de 2200 x 1600 mm, e = 10 mm | NN COMPENSADOS | 110,0000 | 440,00 |
| 74 | 4,000 | M2 | 32265 - FORRO PVC | PLASTILIT | 15,7300 | 62,92 |
| | | | | | Total Geral: | 4.037,61 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
26 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código LJ0-1GX-KWO-X7D.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 26/06/2026 às 11:50:31

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 26/06/2026 às 12:50:25 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**LJ0-1GX-KWO-X7D**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1842/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **94/2024** |
| Data do Processo: | **24/07/2024** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **24/09/2024** |
| Data da Solicitação: | **26/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **27802** |
| Data de Homologação | **24/09/2024** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/2

**Fornecedor:** **VIACAO CANARINHO LTDA** **Telefone:** 4732758505
**CPF/CNPJ:** 84.438.209/0001-21
**Endereço:** Rua Roberto Ziemann 1, , 89255300, Jaraguá do Sul - SC
**E-mail:** diego@canarinho.com.br
**Banco:** 237 - Banco Bradesco S.A. **Agencia** 2693-0 **Conta:** 5115-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 3900400210 - ESPORTE E LAZER |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 564 - 39.004.27.811.1002.4006.3.3.90.00.00 - Suporte as modalidades de rendimento |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.33.03.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | Constitui objeto da presente licitação, à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transportes em veículos de passeio, caminhão baú, ônibus executivo/semi leito/leito/convencional/micro ônibus e tipo van, veículo carro para cinco pessoas com motorista, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista e combustível, para prestação de serviços ao longo de 12 (doze) meses, para viagens rodoviárias intramunicipais, intermunicipais e/ou interestaduais, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital.SEI: 0206020000.000560/2024-12 |
| **Observação:** | AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 139/2024 - PE 94/2024<br><br>SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS<br><br>DESTINA-SE PARA A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, DIRETORIA DE ESPORTES, PARA TRANSPORTE DE PASsAGEIROS/ATLETAS PARA PARA PARTICIPAREM EM COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS<br><br>DÚVIDAS, CONTATAR GILCEMAR ALVES, 3270-4333. |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 8.000,000 | KM | 19894 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIAL PARA ATLETAS COM MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR 26 (VINTE E SEIS) PASSAGEIROS SENTADOS (INCLUINDO O MOTORISTA), COM BANHEIRO, AR-CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA, GELADEIRA, TV, DVD, ÁGUA E CALEFAÇÃO | N/C | 7,6800 | 61.440,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
26 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código YV2-9NZ-K5X-320.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1842/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **94/2024** |
| Data do Processo: | **24/07/2024** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **24/09/2024** |
| Data da Solicitação: | **26/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **27802** |
| Data de Homologação | **24/09/2024** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 61.440,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
26 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código YV2-9NZ-K5X-320.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 26/06/2026 às 11:50:34

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 26/06/2026 às 12:53:13 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**YV2-9NZ-K5X-320**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1854/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **26/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30722** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **LEAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA** **Telefone:** 13996391558
**CPF/CNPJ:** 57.245.483/0001-01
**Endereço:** Rua Recife, Jardim Ribamar, 11770502, Peruíbe - SP
**E-mail:** doc1@lealcomercial.com.br
**Banco:** 237 - Banco Bradesco S.A. **Agencia** 1611- **Conta:** 51889-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 1800100001 - FUNDO MUN. DE INCENTIVO AO DESENV. RURAL |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 380 - 18.001.20.608.0500.2403.3.3.90.00.00 - Apoio as atividades de produção agrícola |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.24.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.759.0000.0430 - Recursos arrecadados pelo Froagro |
| **Objeto:** | A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000187/2026-53 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000493/2026-90<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 42/2026 - PE 17/2026<br><br>AQUISIÇÃO DE 50M DE GRAMA SINTÉTICA PARA SERCRETARIA DE AGRICULTURA<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM NEIDE BARBOSA ROHRS - 2106-8112 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 180 | 50,000 | M2 | 101958 - GRAMA SINTÉTICA FIBRILADA 50MM | MXG | 60,0000 | 3.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 3.000,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
26 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Z9M-7DV-7WY-2R3.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 26/06/2026 às 11:50:31

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 26/06/2026 às 12:50:51 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**Z9M-7DV-7WY-2R3**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1855/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **26/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30721** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/2

**Fornecedor:** **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 47984145200
**CPF/CNPJ:** 15.843.503/0001-04
**Endereço:** SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, , , Jaraguá do
**E-mail:** kl.licitacao@gmail.com
**Banco:** 104 - Caixa Econômica Federal **Agencia** 3077- **Conta:** 1430-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 145 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.24.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.550.0000.0066 - Salário Educação |
| **Objeto:** | A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000186/2026-17 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000261/2026-31<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 41/2026 - PE 17/2026<br><br>AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DAS UES DO MUNICIPIO<br><br>LOCAIS DE ENTREGA:<br>CMEI PROFª. ILSE DUMKE: Rua Christina Adriana Pereira, 822 - Bairro: São Luís : 38M² PISO CERÂMICO.<br>CMEI CECILIA SATLER KARSTEN: Rua Walter Bartel, 71 - Bairro: João Pessoa : 150KG CIMENTO CP-V (03 SCS)<br>CMEI ROSA MARIA DONINI: Rua Marisol, 190 - Bairro: Vila Lalau: 600KG CIMENTO CP-V (12 SCS).<br>CMEI PROFª. LEONICE CISZ: Rua Tobias Forlin, 110 Bairro: Ilha da Figueira: 01 MANTA ASFÁLTICA C/ ALUMÍNIO; 50KG CIMENTO CP-V(01SC).<br>CMEI ELZA BEHLING: Rua Leodato Ribeiro, 85 - Bairro: Ilha da Figueira: 500KG CIMENTO CP-II (10 SCS); 01 MANTA ASFÁLTICA C/ ALUMÍNIO.<br>CMEI WALDIR THEILACKER: Rua Alvino Flor da Silva, 120 - Bairro: Jaraguá 84: 01 MANTA ASFÁLTICA C/ ALUMÍNIO.<br>CMEI GUILHERME TRIBESS: Rua José Narloch, 505 - Bairro: São Luís: 24 TELA DE AÇO SOLDADA; 2.000KG CIMENTO CP-V (40 SCS).<br>CMEI MÁRCIO MAURO MARCATTO FILHO: Rua José Narloch, 1063 - Bairro: Tifa Martins: 31M² |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
26 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código V8W-QVN-JE0-E7M.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1855/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **26/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30721** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



PISO CERÂMICO; 11 TUBOS PVC ESGOTO 100MM.

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM LODEMAR JOSE HAFEMANN - 2106-8251

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88 | 69,000 | M2 | 11564 - PISO CERÂMICO | PISOFORTE | 17,7900 | 1.227,51 |
| 142 | 11,000 | UN | 8242 - TUBO PVC ESGOTO SN 100MM - NBR 5688 | PLASTILIT | 57,4000 | 631,40 |
| 44 | 3.300,000 | KG | 30620 - CIMENTO CP V - ALTA RESISTÊNCIA INICIAL - COMPOSTO EM MASSA DE MATERIAL CARBONÁTICO ATÉ 5% - CONFORME NORMA NBR 5733. OBS:ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG | SUPREMO | 0,9200 | 3.036,00 |
| 196 | 3,000 | RL | 104735 - MANTA ASFÁLTICA | DRIKO | 184,9900 | 554,97 |
| 119 | 24,000 | UN | 97848 - TELA DE AÇO SOLDADA | GERDAU | 42,3000 | 1.015,20 |
| | | | | | Total Geral: | 6.465,08 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
26 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código V8W-QVN-JE0-E7M.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 26/06/2026 às 11:50:33

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 26/06/2026 às 12:52:27 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**V8W-QVN-JE0-E7M**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1856/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **56/2026** |
| Data do Processo: | **24/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **05/05/2026** |
| Data da Solicitação: | **26/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30879** |
| Data de Homologação | **05/05/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/2

**Fornecedor:** **ALDEANDER T C DOS SANTOS LTDA** **Telefone:** 4198880068
**CPF/CNPJ:** 58.523.130/0001-99
**Endereço:** PAULISTA, Bela Vista, 01310914, São Paulo - SP
**E-mail:** ABERTURA@CONTABILIZEI.COM.BR
**Banco:** 260 - Nu Pagamentos S.A. **Agencia** 0001- **Conta:** 159070738-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 4100100037 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital.
**Despesa :** 578 - 41.001.22.122.0300.4200.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades -
**Desdobramento :** 3.3.90.30.16.00.00.00
**Recurso :** 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de carimbos, confecção de cópias de chaves e fornecimento de materiais correlatos, bem como para a futura e eventual contratação de serviços de chaveiro, destinados a atender às necessidades das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
SEI: 0206020000.000307/2026-12
**Observação:** SEI: 0500010200.000092/2026-69
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 50/2026 - PE 56/2026

PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, NA CENTRAL DO CIDADÃO PARA REALIZAREM OS ATENDIMENTOS E A JUNTADA DE PROCESSOS NO PAV (PONTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL) DA RECEITA FEDERAL E SINE, ESSES ITENS SÃO NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A CONTINUIDADE E A EFICIÊNCIA DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS .
AQUISIÇÃO 1UN DO ITEM 1 CONTENDO OS SEGUINTES DADOS:José Eduardo Lima dos Santos Souza ,CPF 068.807.451-05, Matrícula: 129154. AQUISIÇÃO 1 UN DO ITEM 13 CONTENDO OS SEGUINTES DADOS: Fátima Aparecida Junkes,CPF 043.997.969-28, Matrícula :127164

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM JULIA PEREIRA DA ROCHA - 2106-8735

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,000 | UN | 12924 - CARIMBO AUTOMÁTICO MODELO REFERÊNCIA TRODAT 4911 | Nikon | 12,9900 | 12,99 |
| 13 | 1,000 | UN | 1754 - BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO APROXIMADO 38 X 14 MM | Nikon | 6,9900 | 6,99 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
26 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3GV-NWZ-3JW-ZVM.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1856/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **56/2026** |
| Data do Processo: | **24/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **05/05/2026** |
| Data da Solicitação: | **26/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30879** |
| Data de Homologação | **05/05/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 19,98 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
26 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3GV-NWZ-3JW-ZVM.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 26/06/2026 às 11:50:36

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 26/06/2026 às 12:55:20 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**3GV-NWZ-3JW-ZVM**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1857/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **26/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30721** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 47984145200
**CPF/CNPJ:** 15.843.503/0001-04
**Endereço:** SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, , , Jaraguá do
**E-mail:** kl.licitacao@gmail.com
**Banco:** 104 - Caixa Econômica Federal **Agencia** 3077- **Conta:** 1430-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 124 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
**Desdobramento :** 3.3.90.30.24.00.00.00
**Recurso :** 1.550.0000.0066 - Salário Educação
**Objeto:** A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000186/2026-17
**Observação:** SEI: 0206020000.000261/2026-31
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 41/2026 - PE 17/2026

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DAS UES DO MUNICIPIO

LOCAL DE ENTREGA E DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM LODEMAR JOSE HAFEMANN - 2106-8251

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 159 | 32,000 | UN | 100657 - TELHA METÁLICA, PINTURA ELETROSTÁTICA N COR BRANCA TAMANHO 4CM X 102CM X 2M | DNC | 159,5000 | 5.104,00 |
| 195 | 5,000 | RL | 104735 - MANTA ASFÁLTICA | DRIKO | 184,9900 | 924,95 |
| 143 | 4,000 | UN | 8243 - TUBO PVC ESGOTO SN 150MM - NBR 5688 | PLASTILIT | 129,9000 | 519,60 |
| 68 | 4,000 | BR | 7956 - FERRO CA 50 - 5/8 - BARRA 12 M | GERDAU | 100,9900 | 403,96 |
| | | | | | Total Geral: | 6.952,51 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
26 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8ZV-RMX-RY6-D2N.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 26/06/2026 às 11:50:31

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 26/06/2026 às 12:50:13 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**8ZV-RMX-RY6-D2N**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1874/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **112/2024** |
| Data do Processo: | **23/08/2024** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **17/10/2024** |
| Data da Solicitação: | **26/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **27962** |
| Data de Homologação | **17/10/2024** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/2

**Fornecedor:** **COMERCIAL MULTISOM LTDA** **Telefone:** 47999797522
**CPF/CNPJ:** 00.842.605/0001-20
**Endereço:** Rua João Planincheck, Nova Brasília, 89252275, Jaraguá do Sul -
**E-mail:** multisom@netuno.com.br
**Banco:** 756 - Banco Cooperativo do **Agencia** 3069- **Conta:** 396221-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 3900100207 - CULTURA.
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 508 - 39.001.13.392.1100.4103.3.3.90.00.00 - Realização e apoio as iniciativas culturais,
**Desdobramento :** 3.3.90.39.14.00.00.00
**Recurso :** 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locações diversas, compreendendo: locação de estandes, tendas, cadeiras, mesas, pavilhão, iluminação, tablado de madeira e em compensado laminado, piso deck de madeira, banheiro químico portátil e tipo especial, container banheiro, que serão destinados para utilização nos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital. SEI: 0206020000.000616/2024-21
**Observação:** SEI: 0206020000.000611/2025-89
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ARP 157/24 - PE 112/2024

LOCAÇÃO DE PAVILHÃO 10 X 40M E 15 X 20 M, INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.

A CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DOS 150 ANOS DE ANIVERSÁRIO DE JARAGUÁ DO SUL

DÚVIDAS, CONTATAR, ISMAEL NIELS, 3270-4313

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 4,000 | UN | 146940 - Locação de PAVILHÃO: Com largura de 10 metros de frente, por 40 metros de comprimento, área total do pavilhão 400m², com 40 metros de fechamento com 4,00 m, com testeira, com pé-direito mínimo de 4,0 metros. | | 12.612,2800 | 50.449,12 |
| 13 | 4,000 | UN | 146940 - Locação de Pavilhão com cobertura em lona - serviço de locação com montagem e desmontagem Tamanho: 15X20m (vão livre - sem sustentação | | 12.612,2800 | 50.449,12 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
26 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3XN-OQ6-OKZ-O9W.

| | |
|---|---|
| **ESTADO DE SANTA CATARINA**<br>**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**<br>Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC<br>CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000<br>E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br | **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**<br>**Nr.: 1874/2026** |

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **112/2024** |
| Data do Processo: | **23/08/2024** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **17/10/2024** |
| Data da Solicitação: | **26/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **27962** |
| Data de Homologação | **17/10/2024** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



central)
Altura (pé direito lateral): 6m (contendo regulagem de altura através de talhas)
Ferragens: em alumínio ou aço treliçado

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 100.898,24 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
26 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3XN-OQ6-OKZ-O9W.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 26/06/2026 às 11:50:32

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 26/06/2026 às 12:51:21 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**3XN-OQ6-OKZ-O9W**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1875/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **112/2024** |
| Data do Processo: | **23/08/2024** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **17/10/2024** |
| Data da Solicitação: | **26/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **27964** |
| Data de Homologação | **17/10/2024** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/2

**Fornecedor:** **GOLDEN EVENTOS LTDA** **Telefone:** 47991017290
**CPF/CNPJ:** 52.565.013/0001-01
**Endereço:** EDMUNDO KOCH, NEREU RAMOS, 89265515, Jaraguá do Sul -
**E-mail:** goldeneventos.js@gmail.com
**Banco:** 085 - Cooperativa Central de **Agencia** 0101-5 **Conta:** 2025626-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 3900100207 - CULTURA. |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 508 - 39.001.13.392.1100.4103.3.3.90.00.00 - Realização e apoio as iniciativas culturais, |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.39.14.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locações diversas, compreendendo: locação de estandes, tendas, cadeiras, mesas, pavilhão, iluminação, tablado de madeira e em compensado laminado, piso deck de madeira, banheiro químico portátil e tipo especial, container banheiro, que serão destinados para utilização nos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital. SEI: 0206020000.000619/2024-64 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000717/2025-82<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ARP 159/2024 - PE 112/2024<br><br>LOCAÇÃO DE TENDAS 10 X 10 M, 5 X 5 M E CADEIRAS PLÁSTICAS, INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.<br><br>A CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DOS 150 ANOS DE ANIVERSÁRIO DE JARAGUÁ DO SUL<br><br>DÚVIDAS, CONTATAR, ISMAEL NIELS, 3270-4313 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 36,000 | SV | 18842 - LOCAÇÃO DE TENDA 10x10x2,80 M | | 946,0900 | 34.059,24 |
| 8 | 15,000 | SV | 18842 - LOCAÇÃO DE TENDA 5X5X2,50 M | | 525,5700 | 7.883,55 |
| 6 | 2.000,000 | UN | 148643 - Serviço de locação de Cadeira adulta, plástico resistente, de propileno virgem, cor branca, sem braço, empilhável, com proteção UV, com dimensões aproximadas entre 85 cm e 90 cm de altura (referência - do encosto ao chão), 40 cm a 45 | | 5,1000 | 10.200,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
26 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D0R-W4D-Q16-ZNP.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1875/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **112/2024** |
| Data do Processo: | **23/08/2024** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **17/10/2024** |
| Data da Solicitação: | **26/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **27964** |
| Data de Homologação | **17/10/2024** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



cm de altura (referência - do acento ao chão), 38 cm a 42 cm de comprimento (referência - entre os pés) e 38 cm a 45 cm de largura (referência - acento e encosto) certificadas pelo INMETRO, conforme Portaria nº 461/2013.

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 52.142,79 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
26 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D0R-W4D-Q16-ZNP.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 26/06/2026 às 11:50:35

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 26/06/2026 às 12:54:14 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**D0R-W4D-Q16-ZNP**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1876/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **112/2024** |
| Data do Processo: | **23/08/2024** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **17/10/2024** |
| Data da Solicitação: | **26/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **27965** |
| Data de Homologação | **17/10/2024** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



**Fornecedor:** **LIND GUIMAR MACHADO** **Telefone:** 4732321924
**CPF/CNPJ:** 18.010.737/0001-50
**Endereço:** Rodolfo Engelhardt, , 89031118, Blumenau - SC
**E-mail:** contato@audiomixsom.com.br
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 095- **Conta:** 122163-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 3900100207 - CULTURA.
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 508 - 39.001.13.392.1100.4103.3.3.90.00.00 - Realização e apoio as iniciativas culturais,
**Desdobramento :** 3.3.90.39.14.00.00.00
**Recurso :** 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locações diversas, compreendendo: locação de estandes, tendas, cadeiras, mesas, pavilhão, iluminação, tablado de madeira e em compensado laminado, piso deck de madeira, banheiro químico portátil e tipo especial, container banheiro, que serão destinados para utilização nos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital. SEI: 0206020000.000620/2024-99
**Observação:** SEI: 0206020000.000612/2025-23
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ARP 160/2024 - PE 112/2024

LOCAÇÃO DE CAMARIM OCTANORM, INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.

A CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DOS 150 ANOS DE ANIVERSÁRIO DE JARAGUÁ DO SUL

DÚVIDAS, CONTATAR, ISMAEL NIELS, 3270-4313

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | 4,000 | SV | 148641 - Locação de estande PARA CAMARIM, com montagem e desmontagem, medindo 5 X 5m, altura 2,20 m, com paredes em material claro, resistente, impermeável e de fácil limpeza (ref. octonorm ou alumínio), com piso em decks de madeira (em módulos de 1m x 1m) nivelado a no mínimo 10cm do chão por toda a extensão do stand (em excelente estado de conservação, sem frestas e sem carpê), | | 2.869,9900 | 11.479,96 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
26 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código P87-QZV-35R-67D.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1876/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **112/2024** |
| Data do Processo: | **23/08/2024** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **17/10/2024** |
| Data da Solicitação: | **26/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **27965** |
| Data de Homologação | **17/10/2024** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



com pelo menos 2 (dois) pontos de iluminação com uso de fluorescentes compactas econômicas (luz neutra de no máximo 2700k) e 04 (quatro)tomadas com uso de cabo PP da secção 2,5 e aparelho de ar condicionado com no mínimo 9000 BTUS, com controle remoto, devidamente instalado e em pleno funcionamento. O stand deverá ter em um dos lados abertura para acesso/porta medindo 2x1m e também abertura para instalação de ar condicionado para climatização do stand. A empresa deverá apresentar ART de montagem, ART de instalação elétrica e aterramento.

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 11.479,96 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
26 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código P87-QZV-35R-67D.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 26/06/2026 às 11:50:33

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 26/06/2026 às 12:52:41 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**P87-QZV-35R-67D**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1877/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **112/2024** |
| Data do Processo: | **23/08/2024** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **17/10/2024** |
| Data da Solicitação: | **26/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **27963** |
| Data de Homologação | **17/10/2024** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



**Fornecedor:** **EVOLUTION LOCACOES, CONSTRUCAO, COMERCIO E** **Telefone:** 4735171589
**CPF/CNPJ:** 13.314.872/0001-76
**Endereço:** NILO BITTENCOURT, B.SAO VICENTE, 88312400, Itajaí - SC
**E-mail:** evolutionreefer@terra.com.br
**Banco:** 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 0292- **Conta:** 05808-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 3900100207 - CULTURA. |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 508 - 39.001.13.392.1100.4103.3.3.90.00.00 - Realização e apoio as iniciativas culturais, |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.39.14.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locações diversas, compreendendo: locação de estandes, tendas, cadeiras, mesas, pavilhão, iluminação, tablado de madeira e em compensado laminado, piso deck de madeira, banheiro químico portátil e tipo especial, container banheiro, que serão destinados para utilização nos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital. SEI: 0206020000.000618/2024-10 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000889/2025-56<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ARP 158/2024 - PE 112/2024<br><br>LOCAÇÃO DE CONTAINER BANHEIRO, INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.<br><br>A CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DOS 150 ANOS DE ANIVERSÁRIO DE JARAGUÁ DO SUL<br><br>DÚVIDAS, CONTATAR, ISMAEL NIELS, 3270-4313 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | 6,000 | SV | 13983 - Serviço de locação de containers banheiros (período 01 diária), equipados com 05 vasos sanitários, divisórias, 2 pias, espelho, iluminação e fino acabamento: Containers banheiros com dimensões de aproximadamente 06,06m x 2,44m x 2,90m, caixa de alumínio e inox com revestimento térmico de 7cm de poliuretano injetado nas laterais, pintado com esmalte sintético na cor branca, equipados com 05 vasos | | 6.780,7500 | 40.684,50 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
26 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código OY3-NYZ-74Q-O8K.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1877/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **112/2024** |
| Data do Processo: | **23/08/2024** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **17/10/2024** |
| Data da Solicitação: | **26/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **27963** |
| Data de Homologação | **17/10/2024** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



cada, caixa de descarga acoplada, divisórias em aço pintadas em epóxi, portas internas de PVC, portas externas em alumínio, espelhos, lixeiras e sistema coletor para armazenamento de resíduos de no mínimo 5000 litros. Incluso serviço de transporte dos containers até o local do evento (frete, colocação e retirada), serviços de manutenção, instalação e controle dos tanques de dejetos, tubulações em geral e coleta dos dejetos quantas vezes necessário, conforme solicitação do responsável pelo evento.

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 40.684,50 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
26 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código OY3-NYZ-74Q-O8K.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 26/06/2026 às 11:50:35

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 26/06/2026 às 12:53:31 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**OY3-NYZ-74Q-O8K**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1878/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **73/2024** |
| Data do Processo: | **25/06/2024** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **22/07/2024** |
| Data da Solicitação: | **26/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **27279** |
| Data de Homologação | **22/07/2024** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



**Fornecedor:** **SR LED LTDA** **Telefone:** 47984326894
**CPF/CNPJ:** 47.765.690/0001-33
**Endereço:** FREDERICO CURT ALBERTO VASEL, , 89259560, Jaraguá do Sul
**E-mail:** srled.eventos@gmail.com
**Banco:** 237 - Banco Bradesco S.A. **Agencia** 2727-8 **Conta:** 107000-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 3900100207 - CULTURA. |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 508 - 39.001.13.392.1100.4103.3.3.90.00.00 - Realização e apoio as iniciativas culturais, |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.39.12.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | Contratação de serviços de empresa especializada em Locação de Equipamentos de Sonorização e Iluminação, com fornecimento de mão de obra técnica, equipamentos específicos e estrutura de apoio durante eventos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, ao longo de 12(doze) meses, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital. Processo SEI nº 0206020000.000410/2024-09 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000376/2025-45<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ARP 92/2024 - PE 73/2024<br><br>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR P6 SMD, INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.<br><br>A CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DOS 150 ANOS DE ANIVERSÁRIO DE JARAGUÁ DO SUL<br><br>DÚVIDAS, CONTATAR, ISMAEL NIELS, 3270-4313 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | 405,000 | M2 | 149072 - LOCAÇÃO DE DIÁRIA, POR 24H, DE PAINEL DE LED MODELO P6 OUTDOOR SMD, ALTA<br>LOCAÇÃO DE DIÁRIA, POR 24H, DE PAINEL DE LED MODELO P6 OUTDOOR SMD, ALTA RESOLUÇÃO, INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM/DESMONTAGEM E OPERAÇÃO, ESTRUTURA DE BOX TRUSS NECESSÁRIA PARA FIXAÇÃO DA TELA, CABEAMENTOS | N/C | 244,3300 | 98.953,65 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
26 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 138-16E-P1O-4LK.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1878/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **73/2024** |
| Data do Processo: | **25/06/2024** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **22/07/2024** |
| Data da Solicitação: | **26/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **27279** |
| Data de Homologação | **22/07/2024** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



NECESSÁRIOS PARA O APARELHO E
DEVIDAMENTE ATERRADO.
56m²

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 98.953,65 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
26 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 138-16E-P1O-4LK.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 26/06/2026 às 11:50:34

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 26/06/2026 às 12:53:00 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**138-16E-P1O-4LK**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1879/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **112/2024** |
| Data do Processo: | **23/08/2024** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **17/10/2024** |
| Data da Solicitação: | **26/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **27960** |
| Data de Homologação | **17/10/2024** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/2

**Fornecedor:** **BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA** **Telefone:** 47999600753
**CPF/CNPJ:** 14.247.912/0001-77
**Endereço:** FERDINANDO DE SOUZA, COSTEIRA, 89247000, Balneário Barra
**E-mail:** contato@picosecia.com.br
**Banco:** 085 - Cooperativa Central de **Agencia** 106-6 **Conta:** 15187-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 3900100207 - CULTURA.
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 508 - 39.001.13.392.1100.4103.3.3.90.00.00 - Realização e apoio as iniciativas culturais,
**Desdobramento :** 3.3.90.39.14.00.00.00
**Recurso :** 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locações diversas, compreendendo: locação de estandes, tendas, cadeiras, mesas, pavilhão, iluminação, tablado de madeira e em compensado laminado, piso deck de madeira, banheiro químico portátil e tipo especial, container banheiro, que serão destinados para utilização nos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital. SEI: 0206020000.000612/2024-42
**Observação:** SEI: 0206020000.000309/2025-21
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ARP 155/2024 - PE 112/2024

LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO CONVENCIONAL E BANHEIRO QUÍMICO PNE , INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.

A CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DOS 150 ANOS DE ANIVERSÁRIO DE JARAGUÁ DO SUL

DÚVIDAS, CONTATAR, ISMAEL NIELS, 3270-4313

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | 40,000 | SV | 13983 - Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária com caminhão limpa fossa e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. | | 252,3100 | 10.092,40 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
26 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código G3D-56W-KJ5-ZL6.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1879/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **112/2024** |
| Data do Processo: | **23/08/2024** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **17/10/2024** |
| Data da Solicitação: | **26/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **27960** |
| Data de Homologação | **17/10/2024** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 22 | 46,000 | SV | 13983 - Locação de banheiro químico individual tipo especial, com dimensões padrões que permitam a movimentação de cadeira de rodas ao usuário no interior da cabine, contendo todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos competentes, com teto translúcido, com porta papel higiênico, fornecimento de materiais de higiene e limpeza e manutenção diária com caminhão limpa fossa. | 357,4400 | 16.442,24 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 26.534,64 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
26 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código G3D-56W-KJ5-ZL6.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 26/06/2026 às 11:50:35

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 26/06/2026 às 12:53:45 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**G3D-56W-KJ5-ZL6**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1880/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **103/2024** |
| Data do Processo: | **05/08/2024** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/09/2024** |
| Data da Solicitação: | **26/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **27828** |
| Data de Homologação | **27/09/2024** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **WEART LTDA** **Telefone:** 47988263533
**CPF/CNPJ:** 11.179.003/0001-50
**Endereço:** EMILIO PIAZERA, Vila Baependi, 89256040, Jaraguá do Sul - SC
**E-mail:** tiba@we.art.br
**Banco:** 748 - Banco Cooperativo Sicredi **Agencia** 2602- **Conta:** 12092-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 3900100207 - CULTURA. |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 508 - 39.001.13.392.1100.4103.3.3.90.00.00 - Realização e apoio as iniciativas culturais, |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.39.59.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | Constitui objeto da presente licitação, à contratação de Pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de cobertura fotográfica, captação de imagens e transmissão ao vivo via internet, cobertura em vídeo e produção de videoclipes, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital. |
| **Observação:** | Processo SEI nº 0206020000.000571/2024-94<br>SEI: 0801010000.000030/2025-10<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ARP 143/2024 - PE 103/2024<br><br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTRO FOTOGRÁFICO.<br><br>A CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DOS 150 ANOS DE ANIVERSÁRIO DE JARAGUÁ DO SUL<br><br>DÚVIDAS, CONTATAR, ISMAEL NIELS, 3270-4313 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 3,000 | SV | 18313 - COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTO ESPORTIVO E/OU CULTURAL, COM DURAÇÃO DE 1 OU ATÉ 5 HORAS POR PERÍODO | N/C | 1.051,8000 | 3.155,40 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 3.155,40 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
26 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código MOP-707-NL0-9E4.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 26/06/2026 às 11:50:36

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 26/06/2026 às 12:54:48 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**MOP-707-NL0-9E4**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1881/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **109/2024** |
| Data do Processo: | **15/08/2024** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **24/10/2024** |
| Data da Solicitação: | **26/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **28009** |
| Data de Homologação | **24/10/2024** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **ANJOS DA VIDA GESTAO EM SAUDE LTDA** **Telefone:** 4733407820
**CPF/CNPJ:** 13.281.756/0001-06
**Endereço:** FREI ESTANISLAU SCHAETTE, , 89037000, Blumenau - SC
**E-mail:** comercial@anjosdavidasaude.com.br
**Banco:** 237 - Banco Bradesco S.A. **Agencia** 349-2 **Conta:** 8442-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 3900100207 - CULTURA. |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 508 - 39.001.13.392.1100.4103.3.3.90.00.00 - Realização e apoio as iniciativas culturais, |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.39.61.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | Constitui objeto da presente licitação, à contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de ambulância (tipo A, tipo B e tipo D) para transporte de pacientes da rede municipal de saúde em viagens inter e intramunicipais, interestaduais, inter hospitalar e também para atuar em eventos apoiados e/ou promovidos pela secretaria de cultura, esporte e lazer, e demais eventos deste município, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital. SEI: 0206020000.000630/2024-24 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000353/2025-31<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ARP 161/2024 - PE 109/2024<br><br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBULÂNCIA TIPO B.<br><br>A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DOS 150 ANOS DE ANIVERSÁRIO DE JARAGUÁ DO SUL<br><br>DÚVIDAS, CONTATAR, ISMAEL NIELS, 3270-4313 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 46,000 | H | 101581 - SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO B | NA | 255,5900 | 11.757,14 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 11.757,14 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
26 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5YZ-2YD-7GQ-LZX.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 26/06/2026 às 11:50:35

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 26/06/2026 às 12:54:02 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**5YZ-2YD-7GQ-LZX**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1882/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **81/2026** |
| Data do Processo: | **08/05/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **11/06/2026** |
| Data da Solicitação: | **26/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **31020** |
| Data de Homologação | **11/06/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **44.381.836 FERNANDO ZIMDARS CASTELLARI** **Telefone:** 47997798220
**CPF/CNPJ:** 44.381.836/0001-59
**Endereço:** NELSON NASATO, , 89253040, Jaraguá do Sul - SC
**E-mail:** fernandocastellari26@gmail.com
**Banco:** 077 - Banco Intermedium S.A. **Agencia** 0001-9 **Conta:** 39116284-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 3900100207 - CULTURA.
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 508 - 39.001.13.392.1100.4103.3.3.90.00.00 - Realização e apoio as iniciativas culturais,
**Desdobramento :** 3.3.90.39.05.00.00.00
**Recurso :** 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para prestação, sob demanda, de serviços de apoio técnico e operacional a eventos, compreendendo brigadista, segurança desarmada, limpeza, serviços gerais e tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais — Libras, destinados ao atendimento de eventos institucionais promovidos pela Administração Pública Municipal direta e indireta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência — Anexo I e demais anexos deste Edital. SEI: 0206020000.000451/2026-59
**Observação:** SEI: 0206020000.000500/2026-53
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ARP 97/2026 - PE 81/2026

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS.

A CONTRATAÇÃO DESERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DOS 150 ANOS DE ANIVERSÁRIO DE JARAGUÁ DO SUL

DÚVIDAS, CONTATAR, ISMAEL NIELS, 3270-4313

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 30,000 | h | 148295 - SERVIÇO DE INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS | N/C | 99,9900 | 2.999,70 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 2.999,70 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
26 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código G8M-919-GD1-WO5.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 26/06/2026 às 11:50:36

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 26/06/2026 às 12:55:05 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**G8M-919-GD1-WO5**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1883/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **81/2026** |
| Data do Processo: | **08/05/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **11/06/2026** |
| Data da Solicitação: | **26/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **31019** |
| Data de Homologação | **11/06/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **A. P. S. PEREIRA VIGILANCIA LTDA** **Telefone:** 4899570797
**CPF/CNPJ:** 27.543.573/0001-18
**Endereço:** DS GABRIEL FELIZARDO DE MELLO, , 88780000, Imbituba - SC
**E-mail:** admapspereiravigilancia@gmail.com
**Banco:** 748 - Banco Cooperativo Sicredi **Agencia** 2604- **Conta:** 15134-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 3900100207 - CULTURA.
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 508 - 39.001.13.392.1100.4103.3.3.90.00.00 - Realização e apoio as iniciativas culturais,
**Desdobramento :** 3.3.90.39.99.00.00.00
**Recurso :** 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para prestação, sob demanda, de serviços de apoio técnico e operacional a eventos, compreendendo brigadista, segurança desarmada, limpeza, serviços gerais e tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais — Libras, destinados ao atendimento de eventos institucionais promovidos pela Administração Pública Municipal direta e indireta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência — Anexo I e demais anexos deste Edital. SEI: 0206020000.000452/2026-01
**Observação:** SEI: 0206020500.000033/2026-21
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ARP 98/2026 - PE 81/2026

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA

A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DOS 150 ANOS DE ANIVERSÁRIO DE JARAGUÁ DO SUL

DÚVIDAS, CONTATAR, ISMAEL NIELS, 3270-4313

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1.136,000 | H | 35955 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA | N/C | 35,9000 | 40.782,40 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 40.782,40 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
26 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 4WO-DE9-LV8-WQD.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 26/06/2026 às 11:50:35

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 26/06/2026 às 12:53:52 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**4WO-DE9-LV8-WQD**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1884/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **81/2026** |
| Data do Processo: | **08/05/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **11/06/2026** |
| Data da Solicitação: | **26/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **31021** |
| Data de Homologação | **11/06/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **BRIGADA PADRAO LTDA** **Telefone:** 4722049502
**CPF/CNPJ:** 36.988.592/0001-49
**Endereço:** ROD BR 470, RIO MORTO, 89136000, Rodeio - SC
**E-mail:** BRIGADAPADRAOBORBA@GMAIL.COM
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 2869-X **Conta:** 34839-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 3900100207 - CULTURA. |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 508 - 39.001.13.392.1100.4103.3.3.90.00.00 - Realização e apoio as iniciativas culturais, |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.39.99.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para prestação, sob demanda, de serviços de apoio técnico e operacional a eventos, compreendendo brigadista, segurança desarmada, limpeza, serviços gerais e tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais — Libras, destinados ao atendimento de eventos institucionais promovidos pela Administração Pública Municipal direta e indireta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência — Anexo I e demais anexos deste Edital. SEI: 0206020000.000453/2026-48 |
| **Observação:** | SEI: 0206020500.000032/2026-86<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ARP 99/2026 - PE 81/2026<br><br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA.<br><br>A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DOS 150 ANOS DE ANIVERSÁRIO DE JARAGUÁ DO SUL<br><br>DÚVIDAS, CONTATAR, ISMAEL NIELS, 3270-4313 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 510,000 | H | 34832 - SERVIÇOS DE BRIGADISTA | N/C | 26,2800 | 13.402,80 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 13.402,80 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
26 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código V28-ZG0-E9G-NX1.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 26/06/2026 às 11:50:36

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 26/06/2026 às 12:54:36 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**V28-ZG0-E9G-NX1**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1885/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **81/2026** |
| Data do Processo: | **08/05/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **11/06/2026** |
| Data da Solicitação: | **26/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **31022** |
| Data de Homologação | **11/06/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **SEVEN ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA** **Telefone:** 41998017440
**CPF/CNPJ:** 40.099.791/0001-73
**Endereço:** UIRAPURU, CAPELA VELHA, 83706070, Araucária - PR
**E-mail:** sevenservic07@gmail.com
**Banco:** 033 - Banco Santander (Brasil) S.**Agencia** 2991- **Conta:** 14064085-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 3900100207 - CULTURA. |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 508 - 39.001.13.392.1100.4103.3.3.90.00.00 - Realização e apoio as iniciativas culturais, |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.39.99.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para prestação, sob demanda, de serviços de apoio técnico e operacional a eventos, compreendendo brigadista, segurança desarmada, limpeza, serviços gerais e tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais — Libras, destinados ao atendimento de eventos institucionais promovidos pela Administração Pública Municipal direta e indireta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência — Anexo I e demais anexos deste Edital. SEI: 0206020000.000454/2026-92 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000477/2026-05<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ARP 100/2026 - PE 81/2026<br><br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA E SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL.<br><br>A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DOS 150 ANOS DE ANIVERSÁRIO DE JARAGUÁ DO SUL<br><br>DÚVIDAS, CONTATAR, ISMAEL NIELS, 3270-4313 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 1.150,000 | H | 396709 - SERVIÇO GERAL DE LIMPEZA - HORA | N/C | 20,9900 | 24.138,50 |
| 4 | 500,000 | H | 396710 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA - HORA | N/C | 23,9900 | 11.995,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 36.133,50 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
26 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 920-5VK-RGV-V0W.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 26/06/2026 às 11:50:36

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 26/06/2026 às 12:54:25 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**920-5VK-RGV-V0W**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1975/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **56/2026** |
| Data do Processo: | **24/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **06/05/2026** |
| Data da Solicitação: | **26/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30880** |
| Data de Homologação | **06/05/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **JOSNEI COMERCIO DE CHAVES E FECHADURAS LTDA** **Telefone:** 4733700444
**CPF/CNPJ:** 07.229.023/0001-11
**Endereço:** Rua Barão do Rio Branco, Centro..., 89251400, Jaraguá do Sul - SC
**E-mail:** sos.chaves@netuno.com.br
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 0405-7 **Conta:** 32221-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 3300200003 - 14º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR TENENTE CORONEL LEÔNIDAS CABRAL HERBSTER
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital.
**Despesa :** 453 - 33.002.06.183.0410.2257.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da Polícia
**Desdobramento :** 3.3.90.30.24.00.00.00
**Recurso :** 2.500.0000.0098 - Até 2026_SF-Convênio de Policiamento
**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de carimbos, confecção de cópias de chaves e fornecimento de materiais correlatos, bem como para a futura e eventual contratação de serviços de chaveiro, destinados a atender às necessidades das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
SEI: 0206020000.000308/2026-67
**Observação:** SEI: 0205010000.000204/2026-63
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 51/2026 - PE 56/2026 - SOLICITAÇÃO DE COMPRA 2169/2026

AQUISIÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES PARA AS SALAS DO 14° BATALHÃO(MONITORIA,HT 01,HT 02,HT 03,HT 04).

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM SHEILA MARIA DOS ANJOS - 47 9927-3803

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | 5,000 | UN | 10222 - CÓPIA DE CHAVE PARA FECHADURA DE PORTA BLINDEX | propria | 11,0400 | 55,20 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 55,20 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
26 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código MEO-51V-GKL-L90.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 26/06/2026 às 11:50:30

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 26/06/2026 às 12:49:26 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**MEO-51V-GKL-L90**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 326/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **94/2024** |
| Data do Processo: | **24/07/2024** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **24/09/2024** |
| Data da Solicitação: | **24/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **27802** |
| Data de Homologação | **24/09/2024** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



**Fornecedor:** **VIACAO CANARINHO LTDA** **Telefone:** 4732758505
**CPF/CNPJ:** 84.438.209/0001-21
**Endereço:** Rua Roberto Ziemann 1, , 89255300, Jaraguá do Sul - SC
**E-mail:** diego@canarinho.com.br
**Banco:** 237 - Banco Bradesco S.A. **Agencia** 2693-0 **Conta:** 5115-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 1600100104 - CRAS - JOÃO PESSOA |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 20 - 16.001.08.244.0851.2810.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades dos Centros de |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.39.53.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.660.0000.0345 - FNAS-Prot.Básica-Piso Básico Fixo PBF |
| **Objeto:** | Constitui objeto da presente licitação, à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transportes em veículos de passeio, caminhão baú, ônibus executivo/semi leito/leito/convencional/micro ônibus e tipo van, veículo carro para cinco pessoas com motorista, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista e combustível, para prestação de serviços ao longo de 12 (doze) meses, para viagens rodoviárias intramunicipais, intermunicipais e/ou interestaduais, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital.SEI: 0206020000.000560/2024-12 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000465/2025-91<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 139/2024 - PE 94/2024<br><br>SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS<br><br>VISITA INSTITUCIONAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARTICIPANTES DO SCFV, ATENDIDOS PELO CRAS LAURA FERNANDA KINDERMANN<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM PAULO MATHEUS HILARIO - 3302-0480 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 180,000 | KM | 19894 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIAL PARA ATLETAS COM MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR 26 (VINTE E SEIS) PASSAGEIROS SENTADOS (INCLUINDO O MOTORISTA), COM BANHEIRO, AR-CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA, GELADEIRA, TV, DVD, ÁGUA E CALEFAÇÃO | N/C | 7,6800 | 1.382,40 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
24 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 85K-16M-MYP-3E4.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 326/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **94/2024** |
| Data do Processo: | **24/07/2024** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **24/09/2024** |
| Data da Solicitação: | **24/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **27802** |
| Data de Homologação | **24/09/2024** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 1.382,40 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
24 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 85K-16M-MYP-3E4.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 24/06/2026 às 13:12:41

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 25/06/2026 às 11:47:39 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**85K-16M-MYP-3E4**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 677/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **25/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30724** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



**Fornecedor:** **SUPRIMENTOS MONTE CARLO LTDA** **Telefone:** 4733712000
**CPF/CNPJ:** 74.157.215/0001-57
**Endereço:** Rua Victor Rosemberg, Vila Lenzi, 89252400, Jaraguá do Sul - SC
**E-mail:** suprimentos.montecarlo@gmail.com
**Banco:** 748 - Banco Cooperativo Sicredi **Agencia** 2602- **Conta:** 42947-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 1500100386 - CENTRO ADMINISTRATIVO SAUDE - CAM
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 4 - 15.001.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
**Desdobramento :** 3.3.90.30.24.00.00.00
**Recurso :** 1.759.0000.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
**Objeto:** A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000189/2026-42
**Observação:** Processo SEI nº 1205020100.000030/2026-72
Autorização referente a ARP 44/2026 - PE 17/2026

A aquisição dos itens constantes nesta demanda justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva das Unidades de Saúde do município, visando garantir condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação da estrutura física e continuidade dos serviços prestados à população.

OBSERVAÇÃO: Realizar a entrega dos materiais no Almoxarifado Central PMJS - Endereço: R. Marina Frutuoso, 740 - Centro, Jaraguá do Sul - SC, 89251-500.

DÚVIDAS, CONTATAR ANGELIN SECCO PRIMO: (47) 2106-8585

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 10,000 | UN | 11147 - ADESIVO PLÁSTICO 75G | PISAFIX | 3,5000 | 35,00 |
| 15 | 5,000 | KG | 7965 - ARAME RECOZIDO Nº 18 | ALUMASA | 10,0000 | 50,00 |
| 75 | 50,000 | UN | 20243 - JOELHO PVC 25X90º | AKATO | 0,4900 | 24,50 |
| 76 | 50,000 | UN | 8138 - JOELHO DE 20X90º PVC | AKATO | 0,3900 | 19,50 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
25 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JPG-DWL-LZ9-O8D.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 677/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **25/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30724** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 116 | 10,000 | UN | 12983 - TUBO SILICONE 280g | SILVA | 9,9800 | 99,80 |
| 141 | 25,000 | UN | 14346 - TORNEIRA JARDIM | KRONA | 1,6600 | 41,50 |
| 147 | 90,000 | M | 35827 - TUBO SOLDÁVEL 20 MM | KRONA | 2,4700 | 222,30 |
| 148 | 90,000 | M | 22365 - TUBO SOLDÁVEL 25MM | KRONA | 2,8200 | 253,80 |
| 161 | 30,000 | UN | 8106 - JOELHO PVC 75X90º | AKATO | 4,2900 | 128,70 |
| 162 | 30,000 | UN | 8102 - JOELHO PVC 100MMX90º SN ESGOTO - PADRÃO NBR 5688 | AKATO | 4,5000 | 135,00 |
| 167 | 50,000 | PCT | 393947 - PARAFUSO TELHEIRO GALVANIZADO 5/16X110 (PACOTE COM 100) | MULTILIT | 39,0000 | 1.950,00 |
| 184 | 30,000 | UN | 20459 - ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 25 x 3/4" | AKATO | 0,4900 | 14,70 |
| 292 | 10,000 | UN | 396130 - KIT PARAFUSO - Parafuso cabeça chata Philips 4,0x40mm (100 pçs) | JOMARCA | 6,5300 | 65,30 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 3.040,10 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
25 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JPG-DWL-LZ9-O8D.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 25/06/2026 às 08:22:22

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 25/06/2026 às 11:48:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**JPG-DWL-LZ9-O8D**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 680/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **23/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30719** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/2

**Fornecedor:** **IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA** **Telefone:** 2734422067
**CPF/CNPJ:** 60.173.263/0001-24
**Endereço:** Avenida Oitocentos, Terminal Intermodal da Serra, 29161389, Serra
**E-mail:** licitacao@impactoade.com.br
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3078-3 **Conta:** 44105-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 1500100386 - CENTRO ADMINISTRATIVO SAUDE - CAM |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 90 - 15.006.10.122.0755.2657.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Administração |
| **Desdobramento :** | 4.4.90.52.12.00.00.00 |
| **Recurso :** | 2.799.7000.0366 - SF-Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária |
| **Objeto:** | A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000184/2026-10 |
| **Observação:** | Processo SEI nº 1205020100.000027/2026-59.<br>Solicitação referente a ARP 39/2026 - PE 17/2026.<br><br>Faz-se necessária a aquisição de duas escadas de tamanhos distintos — uma de pequeno porte e outra de maior alcance — em substituição às atualmente disponíveis, que se encontram em avançado estado de desgaste devido ao longo tempo de utilização.<br><br>A aquisição dos itens constantes nesta demanda justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva das Unidades de Saúde do município, visando garantir condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação da estrutura física e continuidade dos serviços prestados à população.<br><br>OBSERVAÇÃO: Realizar a entrega dos materiais no Almoxarifado Central PMJS - Endereço: R. Marina Frutuoso, 740 - Centro, Jaraguá do Sul - SC, 89251-500.<br><br>DÚVIDAS, CONTATAR ALINE CRISTIANE BORBA MONTEIRO: (47) 2106-8432. |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 176 | 1,000 | UN | 13735 - ESCADA DE ALUMÍNIO 08 DEGRAUS | MOR | 252,8900 | 252,89 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
23 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5MJ-Q8Z-Z3E-PVR.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 680/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **23/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30719** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 177 | 2,000 | UN | 13735 - ESCADA EXTENSIVA DE ALUMINIO 8 DEGRAUS | MOR | 482,8800 | 965,76 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 1.218,65 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
23 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5MJ-Q8Z-Z3E-PVR.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 24/06/2026 às 13:12:41

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 25/06/2026 às 11:47:38 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**5MJ-Q8Z-Z3E-PVR**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 681/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **24/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30717** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



**Fornecedor:** **G3 COMERCIAL LTDA** **Telefone:** 47991876116
**CPF/CNPJ:** 01.952.684/0001-94
**Endereço:** Rua Jorge Buhr, Água Verde, 89254440, Jaraguá do Sul - SC
**E-mail:** g3licitacoes.engenharia@gmail.com
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 8300-3 **Conta:** 606-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 1500100386 - CENTRO ADMINISTRATIVO SAUDE - CAM |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 4 - 15.001.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.24.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.759.0000.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária |
| **Objeto:** | A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000182/2026-21 |
| **Observação:** | Processo SEI nº 1205020100.000025/2026-60<br>Solicitação referente a ARP 37/2026 - PE 17/2026<br><br>A aquisição dos itens constantes nesta demanda justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva das Unidades de Saúde do município, visando garantir condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação da estrutura física e continuidade dos serviços prestados à população.<br><br>OBSERVAÇÃO: Realizar a entrega dos materiais no Almoxarifado Central PMJS - Endereço: R. Marina Frutuoso, 740 - Centro, Jaraguá do Sul - SC, 89251-500.<br><br>DÚVIDAS, CONTATAR ANGELIN SECCO PRIMO: (47) 2106-8585 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | 150,000 | UN | 30501 - ASSENTO SANITARIO ALMOFADA | METASUL | 29,1700 | 4.375,50 |
| 36 | 10,000 | UN | 12688 - CAIXA DESCARGA COMPLETA | METASUL | 25,2600 | 252,60 |
| 58 | 25,000 | UN | 7886 - FECHADURA EXTERNA | SOPRANO | 41,8300 | 1.045,75 |
| 201 | 5,000 | UN | 396098 - CONJUNTO LAVATÓRIO E COLUNA PARA BANHEIRO COMPLETO COM PARAFUSOS | ICASA | 178,4200 | 892,10 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
24 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WYD-L28-80V-3N7.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 681/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **24/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30717** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 6.565,95 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
24 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WYD-L28-80V-3N7.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 24/06/2026 às 16:29:04

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 25/06/2026 às 07:31:38 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**WYD-L28-80V-3N7**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 683/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **26/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30718** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E** **Telefone:** 47997355061
**CPF/CNPJ:** 29.175.860/0001-48
**Endereço:** EDMUNDO DOUBRAWA, , 89219502, Joinville - SC
**E-mail:** hidrosanu@hidrosanu.com.br
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3155-0 **Conta:** 26962-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 1500100386 - CENTRO ADMINISTRATIVO SAUDE - CAM |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 4 - 15.001.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.24.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.759.0000.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária |
| **Objeto:** | A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000183/2026-75 |
| **Observação:** | Processo SEI nº 1205020100.000026/2026-12<br>Solicitação referente a ARP 38/2026 - PE 17/2026<br><br>OBSERVAÇÃO: Realizar a entrega dos materiais no Almoxarifado Central PMJS - Endereço: R. Marina Frutuoso, 740 - Centro, Jaraguá do Sul - SC, 89251-500.<br><br>DÚVIDAS, CONTATAR ANGELIN SECCO PRIMO: (47) 2106-8585 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 93 | 50,000 | UN | 12708 - PLUG ROSC. 1/2 | Tigre | 0,3500 | 17,50 |
| 149 | 60,000 | M | 12605 - TUBO SOLDÁVEL 32MM | Tigre | 4,8200 | 289,20 |
| 158 | 40,000 | UN | 12712 - SIFÃO FLEXÍVEL EXTENSIVO 200CM | SOCEL | 14,5000 | 580,00 |
| 210 | 25,000 | UN | 29565 - ENGATE FLEXIVEL 60 cm | PLASBOHN | 4,0800 | 102,00 |
| 279 | 50,000 | UN | 29390 - JOELHO 45º ESGOTO 40MM | Tigre | 0,7200 | 36,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 1.024,70 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
26 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código OWJ-42G-QKY-2EG.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 26/06/2026 às 11:50:30

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 26/06/2026 às 12:49:34 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**OWJ-42G-QKY-2EG**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 688/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **25/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30712** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE** **Telefone:** 5432956464
**CPF/CNPJ:** 40.044.357/0001-96
**Endereço:** PRIMEIRO DE MAIO, VARZEA GRANDE 1O DE MAIO, 95678314,
**E-mail:** cjc.empenhos@gmail.com
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 0575-4 **Conta:** 34277-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 1500200311 - ATENÇÃO BÁSICA
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 18 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
**Desdobramento :** 3.3.90.30.24.00.00.00
**Recurso :** 1.600.0000.0090 - Recursos PAB-Bloco Manutenção
**Objeto:** A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000177/2026-18
**Observação:** Processo SEI nº 1205020100.000021/2026-81
Autorização referente a ARP 32/2026 - PE 17/2026

A aquisição dos itens constantes nesta demanda justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva das Unidades de Saúde do município, visando garantir condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação da estrutura física e continuidade dos serviços prestados à população.

DÚVIDAS, CONTATAR ANGELIN SECCO PRIMO: (47) 2106-8585

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 138 | 30,000 | UN | 103604 - Torneira Bóia 1/2 para Caixa Água | ALUMASA | 5,9900 | 179,70 |
| 139 | 30,000 | UN | 11233 - TORNEIRA BÓIA 3/4 | ALUMASA | 5,9900 | 179,70 |
| 288 | 20,000 | UN | 101906 - TE SOLDÁVEL E C/ BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL – bitola de 25 mm | KRONA | 1,9500 | 39,00 |
| | | | | | Total Geral: | 398,40 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
25 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X6K-4RE-ELZ-5K3.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 25/06/2026 às 08:43:02

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 25/06/2026 às 11:48:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**X6K-4RE-ELZ-5K3**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 699/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **56/2026** |
| Data do Processo: | **24/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **06/05/2026** |
| Data da Solicitação: | **26/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30880** |
| Data de Homologação | **06/05/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **JOSNEI COMERCIO DE CHAVES E FECHADURAS LTDA** **Telefone:** 4733700444
**CPF/CNPJ:** 07.229.023/0001-11
**Endereço:** Rua Barão do Rio Branco, Centro..., 89251400, Jaraguá do Sul - SC
**E-mail:** sos.chaves@netuno.com.br
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 0405-7 **Conta:** 32221-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 1500200311 - ATENÇÃO BÁSICA
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital.
**Despesa :** 18 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
**Desdobramento :** 3.3.90.30.39.00.00.00
**Recurso :** 1.600.0000.0090 - Recursos PAB-Bloco Manutenção
**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de carimbos, confecção de cópias de chaves e fornecimento de materiais correlatos, bem como para a futura e eventual contratação de serviços de chaveiro, destinados a atender às necessidades das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
SEI: 0206020000.000308/2026-67
**Observação:** Processo SEI nº 1202050000.000092/2026-67
Solicitação referente a ARP 51/2026 - PE 56/2026

A cópia da chave do veículo do setor de Prevenção em Saúde Bucal se faz necessário pois a chave utilizada hoje está com defeito, o botão que aciona o alarme não está funcionando. Diante disso, se faz necessário a troca da capa de chave com controle do veículo Sandero.

DÚVIDAS, CONTATAR ALINE CRISTIANE BORBA MONTEIRO: (47) 2106-8432.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 47 | 1,000 | UN | 100937 - CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA PARA VEÍCULO | propria | 287,9800 | 287,98 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 287,98 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
26 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5KN-1Z1-8J2-26G.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 26/06/2026 às 11:50:30

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 26/06/2026 às 12:49:19 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**5KN-1Z1-8J2-26G**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 710/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **14/2026** |
| Data do Processo: | **27/04/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **02/06/2026** |
| Data da Solicitação: | **24/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **10599** |
| Data de Homologação | **02/06/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **FERTIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** **Telefone:** 47989118919
**CPF/CNPJ:** 83.204.552/0001-49
**Endereço:** Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Ribeirão das Pedras, 89080550,
**E-mail:** heprust@gmail.com
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 0928-8 **Conta:** 690895-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 1500300312 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital.
**Despesa :** 50 - 15.003.10.302.0753.2705.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de média e
**Desdobramento :** 3.3.90.30.04.00.00.00
**Recurso :** 1.600.0000.0093 - Recursos Média Alta Complexidade-Bloco manutenção
**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de nitrogênio líquido (N), destinado à realização de procedimentos médicos nas especialidades de dermatologia e urologia, a serem realizados nas Policlínicas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaraguá do Sul, conforme especificações, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. SEI: 0206020000.000389/2026-03
**Observação:** Processo SEI nº 1204100000.000101/2026-67
Solicitação referente a ARP 90/2026 - PE 14/2026

A presente demanda satisfaz os procedimentos de cauterização de lesões de pele realizados pelos dermatologistas. Informamos que tais procedimentos estão temporariamente suspensos devido à falta do material necessário, e os pacientes estão sendo reagendados.

Observação: Entrega dos itens no horário das 10h às 16h, devendo ser entregue diretamente à Sra. Santa ou Celenira.

* Local de entrega: Policlínica Dr. João Biron (Centro Vida) - Endereço: R. Amazonas, 40 - Centro, Jaraguá do Sul - SC, 89253-030.

DÚVIDAS, CONTATAR CELENIRA RESNER: (47) 2106-8515

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 20,000 | L | 146342 - NITROGÊNIO LÍQUIDO - L | MESSER | 5,9800 | 119,60 |
| | | | | | Total Geral: | 119,60 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
24 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GXZ-N74-4L5-32D.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 24/06/2026 às 13:12:42

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 25/06/2026 às 11:47:38 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**GXZ-N74-4L5-32D**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 715/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **25/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30724** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **SUPRIMENTOS MONTE CARLO LTDA** **Telefone:** 4733712000
**CPF/CNPJ:** 74.157.215/0001-57
**Endereço:** Rua Victor Rosemberg, Vila Lenzi, 89252400, Jaraguá do Sul - SC
**E-mail:** suprimentos.montecarlo@gmail.com
**Banco:** 748 - Banco Cooperativo Sicredi **Agencia** 2602- **Conta:** 42947-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 1500100386 - CENTRO ADMINISTRATIVO SAUDE - CAM |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 4 - 15.001.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.03.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.759.0000.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária |
| **Objeto:** | A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000189/2026-42 |
| **Observação:** | Processo SEI nº 1205020100.000030/2026-72<br>Autorização referente a ARP 44/2026 - PE 17/2026<br><br>A aquisição dos itens constantes nesta demanda justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva das Unidades de Saúde do município, visando garantir condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação da estrutura física e continuidade dos serviços prestados à população.<br><br>OBSERVAÇÃO: Realizar a entrega dos materiais no Almoxarifado Central PMJS - Endereço: R. Marina Frutuoso, 740 - Centro, Jaraguá do Sul - SC, 89251-500.<br><br>DÚVIDAS, CONTATAR ANGELIN SECCO PRIMO: (47) 2106-8585 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 157 | 15,000 | UN | 7307 - SPRAY 300 ML - DESENGRIPANTE E LUBRIFICANTE | Mundial Prime | 6,7000 | 100,50 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 100,50 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
25 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código V58-VXQ-QKY-VJP.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 25/06/2026 às 08:22:11

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 25/06/2026 às 11:48:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**V58-VXQ-QKY-VJP**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 716/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **25/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30724** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **SUPRIMENTOS MONTE CARLO LTDA** **Telefone:** 4733712000
**CPF/CNPJ:** 74.157.215/0001-57
**Endereço:** Rua Victor Rosemberg, Vila Lenzi, 89252400, Jaraguá do Sul - SC
**E-mail:** suprimentos.montecarlo@gmail.com
**Banco:** 748 - Banco Cooperativo Sicredi **Agencia** 2602- **Conta:** 42947-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 1500100386 - CENTRO ADMINISTRATIVO SAUDE - CAM |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 4 - 15.001.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.99.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.759.0000.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária |
| **Objeto:** | A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000189/2026-42 |
| **Observação:** | Processo SEI nº 1205020100.000030/2026-72<br>Autorização referente a ARP 44/2026 - PE 17/2026<br><br>A aquisição dos itens constantes nesta demanda justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva das Unidades de Saúde do município, visando garantir condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação da estrutura física e continuidade dos serviços prestados à população. - CARRINHO DE MÃO<br><br>OBSERVAÇÃO: Realizar a entrega dos materiais no Almoxarifado Central PMJS - Endereço: R. Marina Frutuoso, 740 - Centro, Jaraguá do Sul - SC, 89251-500.<br><br>DÚVIDAS, CONTATAR ANGELIN SECCO PRIMO: (47) 2106-8585 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 188 | 1,000 | UN | 8197 - CARRINHO DE MÃO | Schneider | 180,0000 | 180,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 180,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
25 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7Y2-YZL-L9K-Z41.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 25/06/2026 às 08:22:11

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 25/06/2026 às 11:48:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**7Y2-YZL-L9K-Z41**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 717/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **25/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30724** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **SUPRIMENTOS MONTE CARLO LTDA** **Telefone:** 4733712000
**CPF/CNPJ:** 74.157.215/0001-57
**Endereço:** Rua Victor Rosemberg, Vila Lenzi, 89252400, Jaraguá do Sul - SC
**E-mail:** suprimentos.montecarlo@gmail.com
**Banco:** 748 - Banco Cooperativo Sicredi **Agencia** 2602- **Conta:** 42947-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 1500100386 - CENTRO ADMINISTRATIVO SAUDE - CAM |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 90 - 15.006.10.122.0755.2657.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Administração |
| **Desdobramento :** | 4.4.90.52.12.00.00.00 |
| **Recurso :** | 2.799.7000.0366 - SF-Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária |
| **Objeto:** | A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000189/2026-42 |
| **Observação:** | Processo SEI nº 1205020100.000030/2026-72<br>Autorização referente a ARP 44/2026 - PE 17/2026<br><br>A aquisição dos itens constantes nesta demanda justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva das Unidades de Saúde do município, visando garantir condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação da estrutura física e continuidade dos serviços prestados à população. - ESCADAS<br><br>OBSERVAÇÃO: Realizar a entrega dos materiais no Almoxarifado Central PMJS - Endereço: R. Marina Frutuoso, 740 - Centro, Jaraguá do Sul - SC, 89251-500.<br><br>DÚVIDAS, CONTATAR ANGELIN SECCO PRIMO: (47) 2106-8585 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 191 | 1,000 | UN | 102038 - ESCADA DE FIBRA DE VIDRO EXTENSÍVEL COM 19 DEGRAUS ABERTA | WBERTOLO | 810,0000 | 810,00 |
| 192 | 1,000 | UN | 102038 - ESCADA DE FIBRA DE VIDRO EXTENSÍVEL COM 35 DEGRAUS ABERTA | WBERTOLO | 1.359,0000 | 1.359,00 |
| | | | | | Total Geral: | 2.169,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
25 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 617-44N-NO8-67Z.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 25/06/2026 às 08:22:21

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 25/06/2026 às 11:48:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**617-44N-NO8-67Z**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 718/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **24/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30717** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **G3 COMERCIAL LTDA** **Telefone:** 47991876116
**CPF/CNPJ:** 01.952.684/0001-94
**Endereço:** Rua Jorge Buhr, Água Verde, 89254440, Jaraguá do Sul - SC
**E-mail:** g3licitacoes.engenharia@gmail.com
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 8300-3 **Conta:** 606-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 1500100386 - CENTRO ADMINISTRATIVO SAUDE - CAM |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 4 - 15.001.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.28.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.759.0000.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária |
| **Objeto:** | A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000182/2026-21 |
| **Observação:** | Processo SEI nº 1205020100.000025/2026-60<br>Solicitação referente a ARP 37/2026 - PE 17/2026<br><br>A aquisição dos itens constantes nesta demanda justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva das Unidades de Saúde do município, visando garantir condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação da estrutura física e continuidade dos serviços prestados à população.<br><br>OBSERVAÇÃO: Realizar a entrega dos materiais no Almoxarifado Central PMJS - Endereço: R. Marina Frutuoso, 740 - Centro, Jaraguá do Sul - SC, 89251-500.<br><br>DÚVIDAS, CONTATAR ANGELIN SECCO PRIMO: (47) 2106-8585 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 79 | 600,000 | M2 | 33889 - LONA PRETA 06 M LARGURA - 100 MICRAS | RB | 0,6400 | 384,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 384,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
24 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0NM-WVD-D1G-654.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 24/06/2026 às 16:29:04

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 25/06/2026 às 07:31:31 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**0NM-WVD-D1G-654**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 724/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **25/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30724** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/2

**Fornecedor:** **SUPRIMENTOS MONTE CARLO LTDA** **Telefone:** 4733712000
**CPF/CNPJ:** 74.157.215/0001-57
**Endereço:** Rua Victor Rosemberg, Vila Lenzi, 89252400, Jaraguá do Sul - SC
**E-mail:** suprimentos.montecarlo@gmail.com
**Banco:** 748 - Banco Cooperativo Sicredi **Agencia** 2602- **Conta:** 42947-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 1500100386 - CENTRO ADMINISTRATIVO SAUDE - CAM
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 4 - 15.001.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
**Desdobramento :** 3.3.90.30.42.00.00.00
**Recurso :** 1.759.0000.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
**Objeto:** A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000189/2026-42
**Observação:** Processo SEI nº 1205020100.000030/2026-72
Autorização referente a ARP 44/2026 - PE 17/2026

A aquisição dos itens constantes nesta demanda justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva das Unidades de Saúde do município, visando garantir condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação da estrutura física e continuidade dos serviços prestados à população.

OBSERVAÇÃO: Realizar a entrega dos materiais no Almoxarifado Central PMJS - Endereço: R. Marina Frutuoso, 740 - Centro, Jaraguá do Sul - SC, 89251-500.

DÚVIDAS, CONTATAR ANGELIN SECCO PRIMO: (47) 2106-8585

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 236 | 1,000 | UN | 396104 - JOGO DE LIMAS TIPO MURÇA DE 8" COM CABO - 4 peças (chata/ meia cana/ redonda/ triangular e agulha). | MTX/MTX | 79,2100 | 79,21 |
| 245 | 3,000 | PÇ | 39716 - TALHADEIRA REDONDA EM AÇO 5/8 X 10" | MONFORT | 17,8300 | 53,49 |
| 246 | 3,000 | UN | 6774 - PONTEIRA PARA CONCRETO EM AÇO 5/8 X 10" | MONFORT | 16,6800 | 50,04 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
25 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5EV-1W8-876-X3P.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 724/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **25/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30724** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 255 | 1,000 | UN | 12822 - FITA MÉTRICA LONGA DE 50mt | SPARTA | 28,5000 | 28,50 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 211,24 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
25 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5EV-1W8-876-X3P.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 25/06/2026 às 08:22:11

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 25/06/2026 às 11:48:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**5EV-1W8-876-X3P**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 725/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **25/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30724** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **SUPRIMENTOS MONTE CARLO LTDA** **Telefone:** 4733712000
**CPF/CNPJ:** 74.157.215/0001-57
**Endereço:** Rua Victor Rosemberg, Vila Lenzi, 89252400, Jaraguá do Sul - SC
**E-mail:** suprimentos.montecarlo@gmail.com
**Banco:** 748 - Banco Cooperativo Sicredi **Agencia** 2602- **Conta:** 42947-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 1500100386 - CENTRO ADMINISTRATIVO SAUDE - CAM |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 90 - 15.006.10.122.0755.2657.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Administração |
| **Desdobramento :** | 4.4.90.52.38.00.00.00 |
| **Recurso :** | 2.799.7000.0366 - SF-Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária |
| **Objeto:** | A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000189/2026-42 |
| **Observação:** | Processo SEI nº 1205020100.000030/2026-72<br>Autorização referente a ARP 44/2026 - PE 17/2026<br><br>A aquisição dos itens constantes nesta demanda justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva das Unidades de Saúde do município, visando garantir condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação da estrutura física e continuidade dos serviços prestados à população. - ARCO DE SERRA<br><br>OBSERVAÇÃO: Realizar a entrega dos materiais no Almoxarifado Central PMJS - Endereço: R. Marina Frutuoso, 740 - Centro, Jaraguá do Sul - SC, 89251-500.<br><br>DÚVIDAS, CONTATAR ANGELIN SECCO PRIMO: (47) 2106-8585 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 232 | 3,000 | UN | 13041 - Arco Serra Regulável | SPARTA | 11,4500 | 34,35 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 34,35 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
25 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código DXV-ZW0-0OR-RV2.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 25/06/2026 às 08:22:10

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 25/06/2026 às 11:48:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**DXV-ZW0-0OR-RV2**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 730/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **28/2024** |
| Data do Processo: | **19/07/2024** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **13/09/2024** |
| Data da Solicitação: | **25/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **9668** |
| Data de Homologação | **13/09/2024** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **RFM SCHERER LTDA** **Telefone:** 47999750882
**CPF/CNPJ:** 09.465.558/0001-17
**Endereço:** , Barra do Rio Molha, , Jaraguá do Sul - SC
**E-mail:** schererpan@gmail.com
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 748592-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 1500300317 - CAPS INFANTIL |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 47 - 15.003.10.302.0753.2701.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do CAPS |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.32.99.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.600.0000.0093 - Recursos Média Alta Complexidade-Bloco manutenção |
| **Objeto:** | Aquisição de gêneros alimentícios ao longo de 12(doze) meses, destinados aos pacientes em tratamento intensivo e semi-intensivo nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS AD, CAPS I e CAPS II) de Jaraguá do Sul, conforme Portaria nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital.<br>SEI: 0206020000.000534/2024-86 |
| **Observação:** | SEI: 1202030000.000139/2026-85<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ARP 130/2024 - PE 28/2024<br><br>Aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos pacientes em tratamento intensivo e semi-intensivo nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS AD, CAPS I e CAPS II) de Jaraguá do Sul<br><br>DÚVIDAS, CONTATAR ALINE BORBA, 2106-8432. |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 320,000 | UN | 103117 - Cupcake de Chocolate com gotas de chocolate, Ingredientes: açúcar, fubá fino, Cacau em pó, gotas de chocolate, farinha de trigo, fermento químico, gordura vegetal, leite e ovoS . Embalagem: Caixa de Kraft Cupcake com tampa transparente. Validade 02 dias após a entrega. Peso massa crua : 50 gramas | MARCA PRÓPRIA | 4,9900 | 1.596,80 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 1.596,80 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
25 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código LG7-YL3-3GG-XOK.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 25/06/2026 às 08:48:45

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 25/06/2026 às 11:48:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**LG7-YL3-3GG-XOK**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 731/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **28/2024** |
| Data do Processo: | **19/07/2024** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **13/09/2024** |
| Data da Solicitação: | **25/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **9668** |
| Data de Homologação | **13/09/2024** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



**Fornecedor:** **RFM SCHERER LTDA** **Telefone:** 47999750882
**CPF/CNPJ:** 09.465.558/0001-17
**Endereço:** , Barra do Rio Molha, , Jaraguá do Sul - SC
**E-mail:** schererpan@gmail.com
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 748592-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 1500300319 - CAPS AD - DEPEND. QUÍMICAS - DAM - ALTA
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 46 - 15.003.10.302.0753.2700.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do CAPS AD
**Desdobramento :** 3.3.90.32.99.00.00.00
**Recurso :** 1.600.0000.0093 - Recursos Média Alta Complexidade-Bloco manutenção
**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios ao longo de 12(doze) meses, destinados aos pacientes em tratamento intensivo e semi-intensivo nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS AD, CAPS I e CAPS II) de Jaraguá do Sul, conforme Portaria nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital.
SEI: 0206020000.000534/2024-86
**Observação:** SEI: 1202030000.000138/2026-31
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ARP Nº 130/2024 - PE 28/2024

Aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos pacientes em tratamento intensivo e semi-intensivo nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS AD, CAPS I e CAPS II) de Jaraguá do Sul

DÚVIDAS, CONTATAR ALINE BORBA, 2106-8432.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 100,000 | UN | 103117 - Cupcake de Chocolate com gotas de chocolate, Ingredientes: açúcar, fubá fino, Cacau em pó, gotas de chocolate, farinha de trigo, fermento químico, gordura vegetal, leite e ovoS . Embalagem: Caixa de Kraft Cupcake com tampa transparente. Validade 02 dias após a entrega. Peso massa crua : 50 gramas | MARCA PRÓPRIA | 4,9900 | 499,00 |
| 7 | 250,000 | UN | 103117 - Cupcake de Fubá. Ingredientes: açúcar, fubá fino, farinha de trigo, fermento químico, gordura vegetal não hidrogenada, leite, ovos e erva-doce. Embalagem adequada para presente e detalhe com decoração , com data de fabricação e de validade. Peso massa crua 50 gramas ( acrescenta com | MARCA PRÓPRIA | 4,9300 | 1.232,50 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
25 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ED0-OGO-OLQ-X8O.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 731/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **28/2024** |
| Data do Processo: | **19/07/2024** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **13/09/2024** |
| Data da Solicitação: | **25/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **9668** |
| Data de Homologação | **13/09/2024** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



cobertura calda de laranja ) com cobertura de confetes.

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 1.731,50 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
25 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ED0-OGO-OLQ-X8O.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 25/06/2026 às 08:28:45

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 25/06/2026 às 11:48:01 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**ED0-OGO-OLQ-X8O**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 732/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **28/2024** |
| Data do Processo: | **19/07/2024** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **13/09/2024** |
| Data da Solicitação: | **25/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **9668** |
| Data de Homologação | **13/09/2024** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



**Fornecedor:** **RFM SCHERER LTDA** **Telefone:** 47999750882
**CPF/CNPJ:** 09.465.558/0001-17
**Endereço:** , Barra do Rio Molha, , Jaraguá do Sul - SC
**E-mail:** schererpan@gmail.com
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 748592-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 1500300318 - CAPS II
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 48 - 15.003.10.302.0753.2702.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do CAPS II
**Desdobramento :** 3.3.90.32.99.00.00.00
**Recurso :** 1.600.0000.0093 - Recursos Média Alta Complexidade-Bloco manutenção
**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios ao longo de 12(doze) meses, destinados aos pacientes em tratamento intensivo e semi-intensivo nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS AD, CAPS I e CAPS II) de Jaraguá do Sul, conforme Portaria nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital.
SEI: 0206020000.000534/2024-86
**Observação:** SEI: 1202030000.000137/2026-96
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ARP Nº 130/2024 - PE 28/2024

Aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos pacientes em tratamento intensivo e semi-intensivo nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS AD, CAPS I e CAPS II) de Jaraguá do Sul

DÚVIDAS, CONTATAR ALINE BORBA, 2106-8432.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 150,000 | UN | 103117 - Cupcake de Chocolate com gotas de chocolate, Ingredientes: açúcar, fubá fino, Cacau em pó, gotas de chocolate, farinha de trigo, fermento químico, gordura vegetal, leite e ovoS . Embalagem: Caixa de Kraft Cupcake com tampa transparente. Validade 02 dias após a entrega. Peso massa crua : 50 gramas | MARCA PRÓPRIA | 4,9900 | 748,50 |
| 7 | 300,000 | UN | 103117 - Cupcake de Fubá. Ingredientes: açúcar, fubá fino, farinha de trigo, fermento químico, gordura vegetal não hidrogenada, leite, ovos e erva-doce. Embalagem adequada para presente e detalhe com decoração , com data de fabricação e de validade. Peso massa crua 50 gramas ( acrescenta com | MARCA PRÓPRIA | 4,9300 | 1.479,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
25 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9DG-M43-3JV-0WQ.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 732/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **28/2024** |
| Data do Processo: | **19/07/2024** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **13/09/2024** |
| Data da Solicitação: | **25/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **9668** |
| Data de Homologação | **13/09/2024** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



cobertura calda de laranja ) com cobertura de confetes.

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 2.227,50 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
25 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9DG-M43-3JV-0WQ.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 25/06/2026 às 08:34:43

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 25/06/2026 às 11:48:01 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**9DG-M43-3JV-0WQ**

## AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Publicação Nº 8513179

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2002/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **13/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30711** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **CASTELINHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 4733730210
**CPF/CNPJ:** 85.155.927/0001-53
**Endereço:** 28 de agosto, Bairro Nova Esperança, 89270000, Guaramirim - SC
**E-mail:** CASTELINHO@CASTELINHOMATERIAL.COM
**Banco:** 104 - Caixa Econômica Federal **Agencia** 1074-0 **Conta:** 579121389-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 124 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
**Desdobramento :** 3.3.90.30.28.00.00.00
**Recurso :** 1.550.0000.0066 - Salário Educação
**Objeto:** A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000176/2026-73
**Observação:** SEI: 0206020500.000015/2026-49
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 31/2026 - PE 17/2026

AQUISIÇÃO DE ESCADAS PARA MANUTENÇÃO DAS UEs

LOCAIS DE ENTREGA:
EMEB ALBANO KANZLER: Rua Lourenço Kanzler, 177 - Bairro: Nova Brasília: 01 ESCADA DE ALUMÍNIO 5 DEGRAUS.
EMEB ANTONIO AYROSO: Rua Bertha Weege, 3046 - Bairro: Jaraguá 99: 01 ESCADA DE ALUMÍNIO 5 DEGRAUS.

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM LODEMAR JOSE HAFEMANN - 2106-8251

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 175 | 2,000 | UN | 1664 - ESCADA ALUMÍNIO 5 DG | MOR | 161,9000 | 323,80 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 323,80 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
13 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7GP-2WR-RNG-3E1.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 13/07/2026 às 08:25:46

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 13/07/2026 às 08:55:45 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**7GP-2WR-RNG-3E1**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2056/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **92/2024** |
| Data do Processo: | **19/07/2024** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **04/09/2024** |
| Data da Solicitação: | **14/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **27665** |
| Data de Homologação | **04/09/2024** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **PARISI TERRAPLENAGEM LTDA** **Telefone:** 4733702641
**CPF/CNPJ:** 35.462.760/0001-03
**Endereço:** GERMANO WAGNER, Bairro Centenário, 89256800, Jaraguá do Sul
**E-mail:** parisiatendimento@netuno.com.br
**Banco:** 237 - Banco Bradesco S.A. **Agencia** 0356-5 **Conta:** 68800-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 145 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.24.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.550.0000.0066 - Salário Educação |
| **Objeto:** | A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de areias, britas e pedras destinados ao atendimento das necessidades Inter setoriais da Administração Pública Municipal, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seu Termo de Referência. SEI: 0206020000.000501/2024-36 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000389/2025-14<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 123/2024 - PE 92/2024<br><br>AQUISIÇÃO DE PÓ DE BRITA E BRITA Nº0 PARA MANUTENÇÃO DAS UEs<br><br>LOCAIS DE ENTREGA:<br>CMEI GUILHERME TRIBESS: Rua José Narloch, 505 - Bairro: São Luís: 4,15 TON DE PÓ DE BRITA<br>CMEI JADER MARCOLLA: Rua João Carlos Stein, 355 - Bairro: Jaraguá Esquerdo: 12M³ BRITA Nº 0.<br>CMEI SIDNEI BERNS: RRua Cândido Anastácio Tomaseli, 180 - Bairro: Vieira: 2M³ BRITA Nº 0<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM LODEMAR JOSE HAFEMANN - 2106-8251 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | 14,000 | M3 | 8688 - BRITA Nº 0 | Marca Propria | 130,9500 | 1.833,30 |
| 16 | 4,150 | TON. | 8094 - PÓ DE BRITA | Marca Propria | 104,6500 | 434,30 |
| | | | | | Total Geral: | 2.267,60 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
14 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código DRZ-DW3-6DM-M85.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 14/07/2026 às 09:17:04

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 14/07/2026 às 11:13:05 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**DRZ-DW3-6DM-M85**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2118/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **221/2025** |
| Data do Processo: | **03/11/2025** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **10/12/2025** |
| Data da Solicitação: | **13/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30396** |
| Data de Homologação | **10/12/2025** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA** **Telefone:** 31993209191
**CPF/CNPJ:** 11.383.230/0001-01
**Endereço:** Avenida Cristiano Machado, Concórdia, 31110656, Belo Horizonte -
**E-mail:** wilton.licitacao@gmail.com
**Banco:** 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 3055-1 **Conta:** 24824-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0500100008 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital.
**Despesa :** 46 - 05.001.04.122.0300.2050.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades -
**Desdobramento :** 3.3.90.30.44.00.00.00
**Recurso :** 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na fabricação e fornecimento de crachás de identificação e registro de frequência, incluindo o fornecimento de cordões personalizados com argola e prendedor tipo “jacaré”, bem como protetores de crachá, destinados à identificação dos servidores e ao controle de frequência daqueles que apresentem dificuldades no registro biométrico. A contratação deverá observar as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, que integra este edital, além dos demais anexos que o complementam. SEI: 0206020000.001314/2025-51
**Observação:** SEI: 0206020000.000023/2026-26
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 146/2025 - PE 221/2025

AQUISIÇÃO DE CRACHÁ COM CHIP

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM LUCIANE MARTENECHEN - 2106-8015

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 21,000 | UN | 102005 - CRACHÁ COM CHIP SISTEMA MIFARE | Fabricação Própria / Conforme descrição | 6,5000 | 136,50 |
| | | | | | Total Geral: | 136,50 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
13 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZQ7-ZGE-8L4-YRN.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 13/07/2026 às 15:26:29

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 13/07/2026 às 17:11:59 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**ZQ7-ZGE-8L4-YRN**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2121/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **56/2026** |
| Data do Processo: | **24/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **05/05/2026** |
| Data da Solicitação: | **14/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30879** |
| Data de Homologação | **05/05/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **ALDEANDER T C DOS SANTOS LTDA** **Telefone:** 4198880068
**CPF/CNPJ:** 58.523.130/0001-99
**Endereço:** PAULISTA, Bela Vista, 01310914, São Paulo - SP
**E-mail:** ABERTURA@CONTABILIZEI.COM.BR
**Banco:** 260 - Nu Pagamentos S.A. **Agencia** 0001- **Conta:** 159070738-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 4100100037 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital. |
| **Despesa :** | 578 - 41.001.22.122.0300.4200.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades - |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.16.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de carimbos, confecção de cópias de chaves e fornecimento de materiais correlatos, bem como para a futura e eventual contratação de serviços de chaveiro, destinados a atender às necessidades das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.<br>SEI: 0206020000.000307/2026-12 |
| **Observação:** | SEI:0500010200.000095/2026-01<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 50/2026 - PE 56/2026<br><br>PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, NA CENTRAL DO CIDADÃO PARA REALIZAREM OS ATENDIMENTOS E A JUNTADA DE PROCESSOS NO PAV (PONTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL) DA RECEITA FEDERAL E SINE, ESSES ITENS SÃO NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A CONTINUIDADE E A EFICIÊNCIA DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS .<br>AQUISIÇÃO 1UN DO ITEM 13 CONTENDO OS SEGUINTES DADOS: Diemerson Marcio Tessaro ,CPF 017.456.969-62, Matrícula: 128426. AQUISIÇÃO 1 UN DO ITEM 13 CONTENDO OS SEGUINTES DADOS: William Caique Nunes Barbosa,CPF 028.838.022-38, Matrícula :129692<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM JULIA PEREIRA DA ROCHA - 2106-8735 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 2,000 | UN | 1754 - BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO APROXIMADO 38 X 14 MM | Nikon | 6,9900 | 13,98 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 13,98 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
14 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0Z3-WXZ-MO2-EVJ.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 14/07/2026 às 09:17:04

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 14/07/2026 às 11:14:09 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**0Z3-WXZ-MO2-EVJ**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2127/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **13/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30711** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/2

**Fornecedor:** **CASTELINHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 4733730210
**CPF/CNPJ:** 85.155.927/0001-53
**Endereço:** 28 de agosto, Bairro Nova Esperança, 89270000, Guaramirim - SC
**E-mail:** CASTELINHO@CASTELINHOMATERIAL.COM
**Banco:** 104 - Caixa Econômica Federal **Agencia** 1074-0 **Conta:** 579121389-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 124 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
**Desdobramento :** 3.3.90.30.24.00.00.00
**Recurso :** 1.550.0000.0066 - Salário Educação
**Objeto:** A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000176/2026-73
**Observação:** SEI: 0206020500.000015/2026-49 - AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 31/2026 - PE 17/2026

LOCAIS DE ENTREGA:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED: RUA ISIDORO PEDRI, S/Nº - BAIRRO BARRA DO RIO MOLHA: 09 DOBRADIÇAS EM AÇO ZINCADO 3X3; 3 ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA 20X1/2". MARROM; 10 SIFÃO 70CM; 07 ANEL DE VEDAÇÃO P/ BACIO.
EMEB PROF. FRANCISCO SOLAMON: Rua Sizino Garcia, 501 - Bairro: Santo Antônio: 70 KG REJUNTE CINZA CLARO.
EMEB ERICH BLOSFELD: Rua Antônio Ribeiro, 354 - Bairro: Ilha da Figueira: 25 KG REJUNTE CINZA CLARO; 05 SIFÃO FLEXÍVEL EXT. 70CM.

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM LODEMAR JOSE HAFEMANN - 2106-8251

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 114 | 95,000 | KG | 8152 - REJUNTE | CERTA | 3,6900 | 350,55 |
| 55 | 9,000 | UN | 31967 - DOBRADIÇA 3.1/2 ZINCADA | SILVANA | 3,6700 | 33,03 |
| 115 | 15,000 | UN | 12712 - SIFÃO FLEXÍVEL EXTENSIVO | BLUKIT | 3,2400 | 48,60 |
| 13 | 7,000 | UN | 26165 - ANEL DE VEDAÇÃO P/ BACIO | BLUKIT | 4,9800 | 34,86 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
13 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código R2V-QED-28X-LVK.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2127/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **13/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30711** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 185 | 3,000 | UN | 20459 - ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 20 x ½ | KRONA | 0,3400 | 1,02 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 468,06 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
13 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código R2V-QED-28X-LVK.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 13/07/2026 às 15:26:30

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 13/07/2026 às 17:12:51 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**R2V-QED-28X-LVK**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2133/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **13/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30711** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/2

**Fornecedor:** **CASTELINHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 4733730210
**CPF/CNPJ:** 85.155.927/0001-53
**Endereço:** 28 de agosto, Bairro Nova Esperança, 89270000, Guaramirim - SC
**E-mail:** CASTELINHO@CASTELINHOMATERIAL.COM
**Banco:** 104 - Caixa Econômica Federal **Agencia** 1074-0 **Conta:** 579121389-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 145 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.24.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.550.0000.0066 - Salário Educação |
| **Objeto:** | A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000176/2026-73 |
| **Observação:** | SEI: 0206020500.000015/2026-49 - AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 31/2026 - PE 17/2026<br><br>LOCAIS DE ENTREGA:<br>PRÉ-ESCOLAR ELIANE WELK: Rua Lourenço Kanzler, 206 - Bairro: Nova Brasília: 25Kg REJUNTE CINZA-CLARO.<br>SEMED: RUA ISIDORO PEDRI - S/Nº - BAIRRO BARRA DO RIO MOLHA: 01 FITA AUTO ADESIVA ASFÁLTICA; 05 SIFÃO 70CM; 03 REGISTRO DE PRESSÃO 3/4"; 03 DOBRADIÇAS EM AÇO ZINCADO.<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM LODEMAR JOSE HAFEMANN - 2106-8251 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 160 | 1,000 | UN | 393950 - FITA AUTOADESIVA ASFÁLTICA 15CM X 10M VEDATUDO | DRYKO | 25,7900 | 25,79 |
| 115 | 8,000 | UN | 12712 - SIFÃO FLEXÍVEL EXTENSIVO | BLUKIT | 3,2400 | 25,92 |
| 108 | 3,000 | UN | 97725 - REGISTRO DE PRESSÃO LATÃO 3/4 | DOCOL | 41,6800 | 125,04 |
| 55 | 3,000 | UN | 31967 - DOBRADIÇA 3.1/2 ZINCADA | SILVANA | 3,6700 | 11,01 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
13 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8Y7-484-ZGN-313.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2133/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **13/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30711** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 2/2

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 187,76 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
13 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8Y7-484-ZGN-313.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 13/07/2026 às 15:26:30

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 13/07/2026 às 17:13:05 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**8Y7-484-ZGN-313**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2142/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **13/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30711** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **CASTELINHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 4733730210
**CPF/CNPJ:** 85.155.927/0001-53
**Endereço:** 28 de agosto, Bairro Nova Esperança, 89270000, Guaramirim - SC
**E-mail:** CASTELINHO@CASTELINHOMATERIAL.COM
**Banco:** 104 - Caixa Econômica Federal **Agencia** 1074-0 **Conta:** 579121389-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 145 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
**Desdobramento :** 3.3.90.30.28.00.00.00
**Recurso :** 1.550.0000.0066 - Salário Educação
**Objeto:** A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000176/2026-73
**Observação:** SEI: 0206020500.000015/2026-49 - AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 31/2026 - PE 17/2026

LOCAIS DE ENTREGA:
CMEI ROSA MARIA DONINI: Rua Marisol, 190 - Bairro: Vila Lalau : 01 ESCADA DE ALUMÍNIO 5 DEGRAUS.
CMEI GERTRUDES KANZLER:Rua Lourenço Kanzler, 1000 - Bairro: Vila Lenzi: 01 ESCADA DE ALUMÍNIO 5 DEGRAUS.

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM LODEMAR JOSE HAFEMANN - 2106-8251

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 175 | 2,000 | UN | 1664 - ESCADA ALUMÍNIO 5 DG | MOR | 161,9000 | 323,80 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 323,80 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
13 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código N5P-L1X-GK3-DPX.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 13/07/2026 às 15:26:30

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 13/07/2026 às 17:12:30 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**N5P-L1X-GK3-DPX**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2147/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **13/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30718** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E** **Telefone:** 47997355061
**CPF/CNPJ:** 29.175.860/0001-48
**Endereço:** EDMUNDO DOUBRAWA, , 89219502, Joinville - SC
**E-mail:** hidrosanu@hidrosanu.com.br
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3155-0 **Conta:** 26962-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 124 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
**Desdobramento :** 3.3.90.30.24.00.00.00
**Recurso :** 1.550.0000.0066 - Salário Educação
**Objeto:** A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000183/2026-75
**Observação:** SEI: 0206020000.000310/2026-36
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 38/2026 - PE 17/2026

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO

LOCAL DE ENTREGA:
SEMED - RUA ISIDORO PEDRI - S/Nº - BAIRRO BARRA DO RIO MOLHA (PRIMEIRO PORTÃO À DIREITA)

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM LODEMAR JOSE HAFEMANN - 2106-8251

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 158 | 8,000 | UN | 12712 - SIFÃO FLEXÍVEL EXTENSIVO 200CM | SOCEL | 14,5000 | 116,00 |
| 54 | 7,000 | UN | 97791 - CURVA 90° PVC SOLDÁVEL 50MM | Tigre | 10,0000 | 70,00 |
| | | | | | Total Geral: | 186,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
13 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7KY-3RW-LPE-Z4D.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 13/07/2026 às 15:26:29

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 13/07/2026 às 17:11:51 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**7KY-3RW-LPE-Z4D**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2192/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **13/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30711** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **CASTELINHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 4733730210
**CPF/CNPJ:** 85.155.927/0001-53
**Endereço:** 28 de agosto, Bairro Nova Esperança, 89270000, Guaramirim - SC
**E-mail:** CASTELINHO@CASTELINHOMATERIAL.COM
**Banco:** 104 - Caixa Econômica Federal **Agencia** 1074-0 **Conta:** 579121389-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 0500100005 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - CAM |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | GALPAO I - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL |
| **Despesa :** | 53 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do Patrimônio |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.24.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000176/2026-73 |
| **Observação:** | SEI: 0206020500.000015/2026-49 - AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 31/2026 - PE 17/2026<br><br>AQUISIÇÃO DE 30KG UNIDADES DO ITEM 114 - REJUNTE<br>Valor Unitário: R$ 3,69 - Total: R$ 110,70<br><br>NECESSÁRIO PARA USO PELA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO. SOLICITADO POR PEDRO, GERENTE DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,<br><br>***Endereço para entrega***<br>GALPÃO 1 PMJS - Rua Isidoro Pedri, 320 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul/SC<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM BEATRICE DANIELE BYLAARDT - 2106-8664 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 114 | 30,000 | KG | 8152 - REJUNTE | CERTA | 3,6900 | 110,70 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 110,70 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
13 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código J4N-404-3OD-9YV.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 13/07/2026 às 15:26:30

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 13/07/2026 às 17:12:58 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**J4N-404-3OD-9YV**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2207/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **23/2026** |
| Data do Processo: | **24/02/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **12/06/2026** |
| Data da Solicitação: | **14/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **31027** |
| Data de Homologação | **12/06/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **LICITA AQUI BRASIL LTDA** **Telefone:** 47984338126
**CPF/CNPJ:** 52.097.965/0001-48
**Endereço:** THEODORO BAGGIO, BAIRRO ALTO, 83885164, Rio Negro - PR
**E-mail:** licitaaquibrasil@gmail.com
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 2543-7 **Conta:** 44304-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 3300200003 - 14º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR TENENTE CORONEL LEÔNIDAS CABRAL HERBSTER
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 453 - 33.002.06.183.0410.2257.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da Polícia
**Desdobramento :** 3.3.90.30.24.00.00.00
**Recurso :** 2.500.0000.0098 - Até 2026_SF-Convênio de Policiamento
**Objeto:** A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, com instalação, assim como fornecimento de vidros, películas, divisórias de eucatex, placas de drywall e piso vinílico, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais da Administração, da Educação, da Cultura, Esporte e Lazer, da Habitação, Fundo Municipal da Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e demais Departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul. SEI 0206020000.000427/2026-10
**Observação:** SEI: 0205010000.000229/2026-67
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 94/2026 - PE 23/2026 - SOLICITAÇÃO DE COMPRA 2439/2026

AQUISIÇÃO DE PORTA DE CORRER EM VIDRO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PORTA QUEBRADA NO 14º BATALHÃO

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM SHEILA MARIA - 47 99927-3803

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 2,450 | M2 | 395159 - PORTA DE CORRER, EM VIDRO, LISO, INCOLOR, TEMPERADO, 10MM | PRÓPRIA/CEBRACE | 512,4500 | 1.255,50 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 1.255,50 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
14 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2LW-GDK-41N-NWP.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 14/07/2026 às 09:17:04

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 14/07/2026 às 11:13:34 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**2LW-GDK-41N-NWP**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 395/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **14/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30717** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **G3 COMERCIAL LTDA** **Telefone:** 47991876116
**CPF/CNPJ:** 01.952.684/0001-94
**Endereço:** Rua Jorge Buhr, Água Verde, 89254440, Jaraguá do Sul - SC
**E-mail:** g3licitacoes.engenharia@gmail.com
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 8300-3 **Conta:** 606-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 1600100110 - ABRIGO INSTITUCIONAL GILLIAN EDITH MARY HERMANN |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 24 - 16.001.08.244.0855.2906.3.3.90.00.00 - Proteção Social Especial Média e Alta |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.24.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.660.0000.0620 - Transf. FNAS Bloco de Financ. da Prot. Social Especial de Média e Alta Complexidade - BL PSEMAC |
| **Objeto:** | A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000182/2026-21 |
| **Observação:** | SEI: 0206020500.000021/2026-04<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 37/2026 - PE 17/2026<br><br>AQUISIÇÃO DE 08 UN DE ASSENTO SAINTÁRIO ALMOFADA PARA ABRIGO GILLIAN.<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM PAULO MATHEUS HILARIO - 3302-0480 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | 6,000 | UN | 30501 - ASSENTO SANITARIO ALMOFADA | METASUL | 29,1700 | 175,02 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 175,02 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
14 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PLY-Q1L-462-1OZ.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 14/07/2026 às 09:17:04

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 14/07/2026 às 11:13:47 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**PLY-Q1L-462-1OZ**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 396/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **14/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **3511** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **COMERCIO ROCAMEL LTDA** **Telefone:** 4733702759
**CPF/CNPJ:** 03.361.175/0002-01
**Endereço:** Rua Manoel Francisco da Costa, Bairro João Pessoa, 89257000,
**E-mail:** rocamel.jaragua@gmail.com
**Banco:** 085 - Cooperativa Central de **Agencia** 0101-5 **Conta:** 734404-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 1600100109 - CREAS - NOVA BRASÍLIA |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 24 - 16.001.08.244.0855.2906.3.3.90.00.00 - Proteção Social Especial Média e Alta |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.24.00.00.00 |
| **Recurso :** | 2.669.0000.0432 - SF-Recursos arrecadados pelo Fundo de Assist.Social |
| **Objeto:** | A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000179/2026-15 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000269/2026-06<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 34/2026 - PE 17/2026<br><br>AQUISIÇÃO DE 01 CHUVEIRO ELÉTRICO PARA CREAS NOVA BRASÍLIA.<br>Aquisição de chuveiro elétrico para ser utilizado nos banhos dos usuários que participam do futebol e pelos que são atendidos pela Abordagem Social.<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM PAULO MATHEUS HILARIO - 3302-0480 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 209 | 1,000 | UN | 12674 - CHUVEIRO ELÉTRICO 220V / 5.500W | zagonel | 42,7700 | 42,77 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 42,77 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
14 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 4WM-1D7-K6G-5XO.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 14/07/2026 às 09:17:04

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 14/07/2026 às 11:13:56 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**4WM-1D7-K6G-5XO**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 679/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **13/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30720** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/2

**Fornecedor:** **INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA** **Telefone:** 54984175294
**CPF/CNPJ:** 05.117.514/0001-45
**Endereço:** Rua Presidente Castelo Banco, SAO JORGE, 99400000, Espumoso
**E-mail:** instalart.espumoso@hotmail.com
**Banco:** 748 - Banco Cooperativo Sicredi **Agencia** 0218- **Conta:** 4167-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 1500100386 - CENTRO ADMINISTRATIVO SAUDE - CAM |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 4 - 15.001.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.24.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.759.0000.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária |
| **Objeto:** | A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000185/2026-64 |
| **Observação:** | Processo SEI nº 1205020100.000028/2026-01<br>Solicitação referente a ARP 40/2026 - PE 17/2026<br><br>A aquisição dos itens constantes nesta demanda justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva das Unidades de Saúde do município, visando garantir condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação da estrutura física e continuidade dos serviços prestados à população.<br><br>OBSERVAÇÃO: Realizar a entrega dos materiais no Almoxarifado Central PMJS - Endereço: R. Marina Frutuoso, 740 - Centro, Jaraguá do Sul - SC, 89251-500.<br><br>DÚVIDAS, CONTATAR ANGELIN SECCO PRIMO: (47) 2106-8585 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 57 | 10,000 | UN | 13159 - ESPUMA EXPANSIVA SPRAY | FIRMEX | 19,0000 | 190,00 |
| 189 | 15,000 | UN | 32620 - FITA ADESIVA IMPERMEÁVEL 20CM X 10M | DENVER SUPERF | 33,2500 | 498,75 |
| 190 | 30,000 | UN | 146435 - ASSENTO DE VASO SANITÁRIO | METASUL | 19,3000 | 579,00 |
| 293 | 5,000 | UN | 396130 - KIT PARAFUSO Bucha MU 10 com parafuso Chipboard Phillips 6,0x70mm - kit com 80 peças | DTOOLS | 15,4700 | 77,35 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
13 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1KM-LKY-Y5L-EXW.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 679/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **13/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30720** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 1.345,10 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
13 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1KM-LKY-Y5L-EXW.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 13/07/2026 às 08:25:46

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 13/07/2026 às 08:55:38 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**1KM-LKY-Y5L-EXW**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 721/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **13/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30720** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA** **Telefone:** 54984175294
**CPF/CNPJ:** 05.117.514/0001-45
**Endereço:** Rua Presidente Castelo Banco, SAO JORGE, 99400000, Espumoso
**E-mail:** instalart.espumoso@hotmail.com
**Banco:** 748 - Banco Cooperativo Sicredi **Agencia** 0218- **Conta:** 4167-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 1500100386 - CENTRO ADMINISTRATIVO SAUDE - CAM
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Até 15 dias consecutivos após o recebimento da AF
**Local de Entrega:** ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
**Despesa :** 4 - 15.001.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
**Desdobramento :** 3.3.90.30.42.00.00.00
**Recurso :** 1.759.0000.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
**Objeto:** A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000185/2026-64
**Observação:** Processo SEI nº 1205020100.000028/2026-01
Solicitação referente a ARP 40/2026 - PE 17/2026

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O SETOR DE MANUTENÇÃO DA SEMSA DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UBS DO MUNICÍPIO.

OBSERVAÇÃO: Realizar a entrega dos materiais no Almoxarifado Central PMJS - Endereço: R. Marina Frutuoso, 740 - Centro, Jaraguá do Sul - SC, 89251-500.

DÚVIDAS, CONTATAR ANGELIN SECCO PRIMO: (47) 2106-8585

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 214 | 2,000 | UN | 33741 - PÁ CORTADEIRA COM CABO | PARABONI | 33,1000 | 66,20 |
| 244 | 3,000 | UN | 32556 - MARRETA OITAVADA 02 KG COM CABO DE MADEIRA | BESTFER | 53,0000 | 159,00 |
| 251 | 1,000 | UN | 7649 - PRUMO DE PEDREIRO PARA PAREDE 400G | THOMPSON | 18,0000 | 18,00 |
| | | | | | Total Geral: | 243,20 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
13 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XP8-PW3-351-WYE.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 13/07/2026 às 08:25:46

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 13/07/2026 às 08:55:29 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**XP8-PW3-351-WYE**

## AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Publicação Nº 8513128

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1547/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **16/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30711** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



**Fornecedor:** **CASTELINHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 4733730210
**CPF/CNPJ:** 85.155.927/0001-53
**Endereço:** 28 de agosto, Bairro Nova Esperança, 89270000, Guaramirim - SC
**E-mail:** CASTELINHO@CASTELINHOMATERIAL.COM
**Banco:** 104 - Caixa Econômica Federal **Agencia** 1074-0 **Conta:** 579121389-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 389 - 19.001.16.122.0300.2502.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - FMHIS
**Desdobramento :** 3.3.90.30.42.00.00.00
**Recurso :** 1.899.0000.0060 - Recursos de Amortização
**Objeto:** A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000176/2026-73
**Observação:** SEI: 0206020500.000015/2026-49
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 31/2026 - PE 17/2026

AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DESTINADO AOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO, SENDO: 04 UN CAVADEIRA RETA 120MM FORJADA EM AÇO, 03 UN CABO DE MADEIRA PARA ENXADA 150CM, 03 UN CABO DE MADEIRA PARA PÁ 120CM, 03 UN CINTO PARA CARPINTEIRO AJUSTÁVEL, 03 UN ALICATE UNIVERSAL 8", 03 UN TORQUÊS 8", 02 UN ALICATE BICO PAPAGAIO 10" AJUSTÁVEL, 05 UN NÍVEL DE MADEIRA 14", 04 UN LINHA DE PEDREIRO 0,6MM.

LOCAL: RUA ALVINO FLOR DA SILVA, BAIRRO JARAGUÁ 84, EM FRENTE AO PRESÍDIO REGIONAL DE JARAGUÁ DO SUL.
DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM JACIEL - 3302-0507 OU 997440716

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 216 | 4,000 | UN | 396100 - CAVADEIRA RETA 120cm | PANDOLFO | 41,8000 | 167,20 |
| 220 | 3,000 | PÇ | 44947 - CABO DE MADEIRA PARA ENXADA 150cm | DEPECIL | 13,9000 | 41,70 |
| 221 | 3,000 | UN | 105475 - CABO DE MADEIRA PARA PÁ 120cm | DEPECIL | 11,4000 | 34,20 |
| 237 | 3,000 | UN | 15138 - ALICATE UNIVERSAL 8 | DTOOLS | 21,9000 | 65,70 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
16 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 60Z-YY9-V95-NZ4.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1547/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **16/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30711** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 238 | 3,000 | UN | 396106 - TORQUÊS 8” | SÃO ROMÃO | 27,7800 | 83,34 |
| 239 | 2,000 | UN | 101077 - ALICATE BICO PAPAGAIO 10” AJUSTÁVEL | MISTER | 30,2000 | 60,40 |
| 252 | 5,000 | UN | 7647 - NÍVEL DE MADEIRA 14” | MOMFORT | 15,9000 | 79,50 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 532,04 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
16 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 60Z-YY9-V95-NZ4.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 16/06/2026 às 10:52:10

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 16/06/2026 às 12:03:22 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**60Z-YY9-V95-NZ4**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1624/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **57/2026** |
| Data do Processo: | **25/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **29/05/2026** |
| Data da Solicitação: | **12/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30980** |
| Data de Homologação | **29/05/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/2

**Fornecedor:** **COMERCIAL MARTINS LTDA** **Telefone:** 4391771950
**CPF/CNPJ:** 20.891.953/0001-02
**Endereço:** ARCEBISPO DOM GERALDO FERNANDES, Centro, 86025800,
**E-mail:** guilherme@eletrofm.com.br
**Banco:** 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 3737- **Conta:** 20668-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0500100005 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - CAM
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** GALPAO I - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
**Despesa :** 53 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do Patrimônio
**Desdobramento :** 3.3.90.30.25.00.00.00
**Recurso :** 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos, eletrônicos e correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, conforme especificações, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. SEI: 0206020000.000341/2026-97
**Observação:** SEI: 0206020000.000434/2026-11
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ARP 63/2026 - PE 57/2026

AQUISIÇÃO DE:
- 02 UNIDADES (ITEM 15) - ARRUELA LISA ZINCADA 1/4" - Em aço, zincada. Espessura aproximada 1,5mm. Embalagem com 100 unidades.
VALOR UNITÁRIO: R$ 10,72; VALOR TOTAL: R$ 21,44

MATERIAL NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DE MESAS E BANCOS DO PAVILHÃO DE EVENTOS - SOLICITADO POR VALDECI, DIRETOR

---LOCAL DE ENTREGA---
RUA ISIDORO PEDRI, 320, BARRA DO RIO MOLHA, JARAGUÁ DO SUL/SC - GALPÃO LOCALIZADO NO FINAL DA RUA

DÚVIDAS, CONTATAR DANIEL ROBERTO PONTES, 2106-8671.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 2,000 | UN | 11962 - ARRUELA LISA ZINCADA 1/4" - PCTE COM 100 UN | AIEDHEM LISA | 10,7200 | 21,44 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KQN-PYV-QZ1-0N2.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1624/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **57/2026** |
| Data do Processo: | **25/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **29/05/2026** |
| Data da Solicitação: | **12/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30980** |
| Data de Homologação | **29/05/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 21,44 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KQN-PYV-QZ1-0N2.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 12/06/2026 às 13:45:51

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 12/06/2026 às 15:30:10 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**KQN-PYV-QZ1-0N2**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1681/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **28/2025** |
| Data do Processo: | **17/03/2025** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **02/09/2025** |
| Data da Solicitação: | **12/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30033** |
| Data de Homologação | **02/09/2025** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



**Fornecedor:** **CORREA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** **Telefone:** 47991607677
**CPF/CNPJ:** 53.385.011/0001-01
**Endereço:** Rua Expedicionário Holz, Atiradores, 89201740, Joinville - SC
**E-mail:** correa.licita@gmail.com
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 2981-5 **Conta:** 56765-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 464 - 33.002.15.452.0410.2261.3.3.90.00.00 - Manutenção da sinalização viária |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.44.00.00.00 |
| **Recurso :** | 2.752.7006.0071 - SF-Convênio SSP PMJS 12640 |
| **Objeto:** | Constitui objeto da presente licitação, registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas para sinalização viária para manutenção/implantação de sinalização de pintura em diversas vias do município de Jaraguá do Sul, solicitados a Diretoria de Trânsito de Jaraguá do Sul, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital. SEI 0206020000.000997/2025-29 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.001113/2025-53<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 125/2025 - PE 28/2025<br><br>AQUISIÇÃO DE TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM ALBERTO LUIS CHAVES - 3409-0273 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 100,000 | UN | 8800 - TINTA P/ SINALIZAÇÃO VIÁRIA - BRANCA | MADEVIA/MADEQUIMICA | 219,0000 | 21.900,00 |
| 3 | 100,000 | UN | 8801 - TINTA P/ SINALIZAÇÃO VIÁRIA - AMARELA | MADEVIA/MADEQUIMICA | 219,0000 | 21.900,00 |
| 5 | 5,000 | UN | 8802 - TINTA P/ SINALIZAÇÃO VIÁRIA - PRETA | MADEVIA/MADEQUIMICA | 219,0000 | 1.095,00 |
| 6 | 100,000 | UN | 8803 - TINTA P/ SINALIZAÇÃO VIÁRIA - VERMELHA | MADEVIA/MADEQUIMICA | 229,0000 | 22.900,00 |
| 8 | 5,000 | UN | 33704 - TINTA P/ SINALIZAÇÃO VIÁRIA - AZUL | MADEVIA/MADEQUIMICA | 229,0000 | 1.145,00 |
| 9 | 4,000 | UN | 8798 - SOLVENTE ESPECIAL P/ TINTA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA À BASE DE R | MADEQUIMICA/MADEQUIMICA | 2.000,0000 | 8.000,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 6E3-OO1-9V9-L3W.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1681/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **28/2025** |
| Data do Processo: | **17/03/2025** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **02/09/2025** |
| Data da Solicitação: | **12/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30033** |
| Data de Homologação | **02/09/2025** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 76.940,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 6E3-OO1-9V9-L3W.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 12/06/2026 às 15:40:25

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 12/06/2026 às 15:43:43 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**6E3-OO1-9V9-L3W**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1692/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **57/2026** |
| Data do Processo: | **25/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **01/06/2026** |
| Data da Solicitação: | **12/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30983** |
| Data de Homologação | **01/06/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/2

**Fornecedor:** **TATSUOTECH COMERCIO LTDA** **Telefone:** 11994462257
**CPF/CNPJ:** 57.562.366/0001-71
**Endereço:** JOSE DA LUZ, JARDIM GABRIELA, 07113080, Guarulhos - SP
**E-mail:** contato.tatsuotech@gmail.com
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 7052-1 **Conta:** 27679-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0500100005 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - CAM
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
**Despesa :** 53 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do Patrimônio
**Desdobramento :** 3.3.90.30.26.00.00.00
**Recurso :** 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos, eletrônicos e correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, conforme especificações, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. SEI: 0206020000.000334/2026-95
**Observação:** SEI: 0206020000.000446/2026-46
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ARP 56/2026 - PE 57/2026

AQUISIÇÃO DE:
- 30 UNIDADES (ITEM149) - CINTA PLÁSTICA 400X4,8MM - MARCA CABLE
VALOR UN: R$ 20,79; VALOR TOTAL: R$ 623,70

MATERIAL NECESSÁRIO PARA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA - SERÃO UTILIZADOS PARA ATIVIDADE DO ELETRICISTA - SOLICITADO POR ADRIANO, ELETRICISTA

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL - RUA MARINA FRUTUOSO, 740, CENTRO, JARAGUÁ DO SUL

DÚVIDAS, CONTATAR DANIEL ROBERTO PONTES, 2106-8671.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 149 | 30,000 | UN | 101318 - CINTA PLÁSTICA 400 X 4,8mm (Pacote com 100un) | Cable | 20,7900 | 623,70 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZVY-D1R-Q0O-KL5.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1692/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **57/2026** |
| Data do Processo: | **25/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **01/06/2026** |
| Data da Solicitação: | **12/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30983** |
| Data de Homologação | **01/06/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 2/2

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 623,70 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZVY-D1R-Q0O-KL5.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 12/06/2026 às 09:01:21

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 12/06/2026 às 10:46:11 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**ZVY-D1R-Q0O-KL5**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1694/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **57/2026** |
| Data do Processo: | **25/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **28/05/2026** |
| Data da Solicitação: | **12/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30965** |
| Data de Homologação | **28/05/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



**Fornecedor:** **ALFA CONSTRUTORA LTDA** **Telefone:** 11965837557
**CPF/CNPJ:** 59.903.006/0001-11
**Endereço:** SALGADO FILHO, Centro, 07115000, Guarulhos - SP
**E-mail:** adm01@alfaconstrutora.net.br
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 6955-8 **Conta:** 9138-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 0500100005 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - CAM |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro |
| **Despesa :** | 53 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do Patrimônio |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.26.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos, eletrônicos e correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, conforme especificações, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. SEI: 0206020000.000335/2026-30 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000445/2026-00<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ARP 57/2026 - PE 57/2026<br><br>AQUISIÇÃO DE:<br>- 200 METROS (ITEM 062) - CABO FLEXIVEL DE POTENCIAL HEPR, MULTIPOLAR 0,6/1KV 4X10MM² - MARCA PORTO CABOS<br>VALOR UN: R$ 36,99; VALOR TOTAL: R$ 7.398,00<br><br>MATERIAL NECESSÁRIO PARA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA - SOLICITADO POR ADRIANO, ELETRICISTA<br><br>LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL - RUA MARINA FRUTUOSO, 740, CENTRO, JARAGUÁ DO SUL<br><br>DÚVIDAS, CONTATAR DANIEL ROBERTO PONTES, 2106-8671. |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 62 | 200,000 | M | 13976 - CABO FLEXIVEL DE POTENCIA HEPR multipolar 0,6/1kv 4x10mm²condutor formado com fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 5 | PORTO CABOS | 36,9900 | 7.398,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 308-RZ6-Q36-E5L.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1694/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **57/2026** |
| Data do Processo: | **25/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **28/05/2026** |
| Data da Solicitação: | **12/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30965** |
| Data de Homologação | **28/05/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 2/2

(extra flexível) atendendo a norma abnt nm 280.
Cobertura em composto termoplástico extrudado à base
de policloreto de vinila tipo PVC/ST2-70ºC. Contendo 4
condutores nas cores; preto, branco, vermelho e azul.
Atendendo a NBR 7286 – Cabos de potência com isolação extrusada de borracha etilenopropileno (EPR) para tensões de 1 kV a 35 kV - Requisitos de desempenho. Conformidade a NBR 5410

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 7.398,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 308-RZ6-Q36-E5L.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 12/06/2026 às 11:56:00

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 12/06/2026 às 13:28:50 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**308-RZ6-Q36-E5L**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1695/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **57/2026** |
| Data do Processo: | **25/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **28/05/2026** |
| Data da Solicitação: | **12/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30968** |
| Data de Homologação | **28/05/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA** **Telefone:** 54991898797
**CPF/CNPJ:** 46.423.434/0001-03
**Endereço:** SANTOS DUMONT, SAO CRISTOVAO, 99709370, Erechim - RS
**E-mail:** atrium.vendas@gmail.com
**Banco:** 748 - Banco Cooperativo Sicredi **Agencia** 0217- **Conta:** 94301-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0500100005 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - CAM
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
**Despesa :** 53 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do Patrimônio
**Desdobramento :** 3.3.90.30.26.00.00.00
**Recurso :** 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos, eletrônicos e correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, conforme especificações, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. SEI: 0206020000.000337/2026-29
**Observação:** SEI: 0206020000.000447/2026-91
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ARP 59/2026 - PE 57/2026

AQUISIÇÃO DE:
- 80 UNIDADES (ITEM 369) - LÂMPADA BULBO LED E40, 50W, 6500K
VALOR UN: R$ 14,11; VALOR TOTAL: R$ 1.128,80

MATERIAL NECESSÁRIO PARA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA - SOLICITADO POR ADRIANO, ELETRICISTA

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL - RUA MARINA FRUTUOSO, 740, CENTRO, JARAGUÁ DO SUL

DÚVIDAS, CONTATAR DANIEL ROBERTO PONTES, 2106-8671.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 369 | 80,000 | UN | 35234 - LÂMPADA BULBO LED BASE E-40 50W | EMPALUX | 14,1100 | 1.128,80 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 1.128,80 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WK3-87K-NQ2-YO4.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 12/06/2026 às 13:20:41

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 12/06/2026 às 13:29:07 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**WK3-87K-NQ2-YO4**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1696/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **57/2026** |
| Data do Processo: | **25/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **28/05/2026** |
| Data da Solicitação: | **12/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30966** |
| Data de Homologação | **28/05/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **CENTER MAYA DISTRIBUIDORA LTDA** **Telefone:** 77988727105
**CPF/CNPJ:** 61.985.121/0001-24
**Endereço:** VISCONDE DO RIO BRANCO, VOMITA MEL, 46430000, Guanambi
**E-mail:** centermaya7@gmail.com

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 0500100005 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - CAM |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro |
| **Despesa :** | 53 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do Patrimônio |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.26.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos, eletrônicos e correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, conforme especificações, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. SEI: 0206020000.000340/2026-42 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000448/2026-35<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ARP 62/2026 - PE 57/2026<br><br>AQUISIÇÃO DE:<br>- 400 METROS (ITEM 112) - CABO PP 03X4,0MM²<br>VALOR UN: R$ 10,00; VALOR TOTAL: R$ 4.000,00<br><br>MATERIAL NECESSÁRIO PARA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA - SOLICITADO POR ADRIANO, ELETRICISTA<br><br>LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL - RUA MARINA FRUTUOSO, 740, CENTRO, JARAGUÁ DO SUL<br><br>DÚVIDAS, CONTATAR DANIEL ROBERTO PONTES, 2106-8671. |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 112 | 400,000 | 10 | 1324 - Cabo pp 3x4,0mm | FLEXFAST | 10,0000 | 4.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 4.000,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código V8N-GW3-6QX-WRQ.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 12/06/2026 às 13:15:06

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 12/06/2026 às 13:29:02 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**V8N-GW3-6QX-WRQ**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1697/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **57/2026** |
| Data do Processo: | **25/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **29/05/2026** |
| Data da Solicitação: | **12/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30980** |
| Data de Homologação | **29/05/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/2

**Fornecedor:** **COMERCIAL MARTINS LTDA** **Telefone:** 4391771950
**CPF/CNPJ:** 20.891.953/0001-02
**Endereço:** ARCEBISPO DOM GERALDO FERNANDES, Centro, 86025800,
**E-mail:** guilherme@eletrofm.com.br
**Banco:** 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 3737- **Conta:** 20668-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 0500100005 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - CAM |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro |
| **Despesa :** | 53 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do Patrimônio |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.26.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos, eletrônicos e correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, conforme especificações, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. SEI: 0206020000.000341/2026-97 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000434/2026-11<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ARP 63/2026 - PE 57/2026<br><br>AQUISIÇÃO DE:<br>- 50 UNIDADES (ITEM 128) - CANALETA EM RESINA TERMOPLÁSTICA 10X20X2000MM; VALOR UN: R$ 4,66; VALOR TOTAL: R$ 233,00<br>- 10 UNIDADES (ITEM 344) - INTERRUPTOR SIMPLES COM 02 TECLAS, SISTEMA X, 10A, 250V; VALOR UN: R$ 8,97; VALOR TOTAL: R$ 89,70<br>- 10 UNIDADES (ITEM 542) - TOMADA 2+T, 10A; VALOR UN: R$ 4,29; VALOR TOTAL: R$ 42,90<br>- 10 UNIDADES (ITEM 543) - TOMADA 2+T, 20A; VALOR UN: R$ 4,29; VALOR TOTAL: R$ 42,90<br>- 100 UNIDADES (ITEM 556) - TOMADA DUPLA 2P+T, 10A, 250V, SISTEMA X; VALOR UN: R$ 8,17; VALOR TOTAL: R$ 817,00<br>- 100 UNIDADES (ITEM 560) - TOMADA SIMPLES 2P+T, 10A, 250V, SISTEMA X; VALOR UN: R$ 6,22; VALOR TOTAL: R$ 622,00<br>VALOR TOTAL: R$ 1.847,50<br><br>MATERIAL NECESSÁRIO PARA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA - SOLICITADO POR ADRIANO, ELETRICISTA<br>LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL - RUA MARINA FRUTUOSO, 740, CENTRO, JARAGUÁ DO SUL |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código R9K-GD8-VNM-2KL.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1697/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **57/2026** |
| Data do Processo: | **25/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **29/05/2026** |
| Data da Solicitação: | **12/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30980** |
| Data de Homologação | **29/05/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



DÚVIDAS, CONTATAR DANIEL ROBERTO PONTES, 2106-8671.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 128 | 50,000 | UN | 101313 - CANALETA 10 x 20 x 2000mm | SOPRANO SISTEMA X | 4,6600 | 233,00 |
| 344 | 10,000 | UN | 15246 - INTERRUPTOR SIMPLES C/ 2 TECLAS - SISTEMA X | RADIAL SISTEMA X | 8,9700 | 89,70 |
| 542 | 10,000 | UN | 13742 - TOMADA 2+T 10A NBR 14136 | RADIAL POLLAR | 4,2900 | 42,90 |
| 543 | 10,000 | UN | 13742 - TOMADA 2+T 20A NBR 14136 | RADIAL POLLAR | 4,2900 | 42,90 |
| 556 | 100,000 | UN | 101386 - TOMADA DUPLA 2P+T 10A 250V - SISTEMA X | RADIAL SISTEMA X | 8,1700 | 817,00 |
| 560 | 100,000 | UN | 30559 - TOMADA 2P+T - TAMPA 3 X 3 - SISTEMA X - SIMPLES 10 A | RADIAL SISTEMA X | 6,2200 | 622,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 1.847,50 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código R9K-GD8-VNM-2KL.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 12/06/2026 às 13:45:51

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 12/06/2026 às 15:30:00 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**R9K-GD8-VNM-2KL**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1698/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **57/2026** |
| Data do Processo: | **25/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **28/05/2026** |
| Data da Solicitação: | **12/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30971** |
| Data de Homologação | **28/05/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/2

**Fornecedor:** **COMERCIO ROCAMEL LTDA** **Telefone:** 4733702759
**CPF/CNPJ:** 03.361.175/0002-01
**Endereço:** Rua Manoel Francisco da Costa, Bairro João Pessoa, 89257000,
**E-mail:** rocamel.jaragua@gmail.com
**Banco:** 085 - Cooperativa Central de **Agencia** 0101-5 **Conta:** 734404-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 0500100005 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - CAM |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro |
| **Despesa :** | 53 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do Patrimônio |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.42.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos, eletrônicos e correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, conforme especificações, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. SEI: 0206020000.000342/2026-31 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000455/2026-37<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 64/2026 - PE 57/2026<br><br>AQUISIÇÃO DE:<br>- 02 UNIDADES (ITEM 135) - CHAVE FENDA 1/4X6" - MARCA VONDER; VALOR UN: R$ 34,97; VALOR TOTAL: R$ 69,94<br>- 02 UNIDADES (ITEM 136) - CHAVE FENDA 1/8X6" - MARCA GEDORE; VALOR UN: R$ 32,87; VALOR TOTAL: R$ 65,74<br>- 02 UNIDADES (ITEM 137) - CHAVE FENDA 3/16X6" - MARCA VONDER; VALOR UN: R$ 31,47; VALOR TOTAL: R$ 62,94<br>- 02 UNIDADES (ITEM 138) - CHAVE FENDA 5/16X8" - MARCA VONDER; VALOR UN: R$ 29,80; VALOR TOTAL: R$ 59,60<br>- 02 UNIDADES (ITEM 139) - CHAVE FENDA CRUZADA "PHILLIPS" 1/4X6"; VALOR UN: R$ 31,11; VALOR TOTAL: R$ 62,22<br>- 02 UNIDADES (ITEM 140) - CHAVE FENDA CRUZADA "PHILLIPS" 1/8X6"; VALOR UN: R$ 32,17; VALOR TOTAL: R$ 64,34<br>- 02 UNIDADES (ITEM 141) - CHAVE FENDA CRUZADA "PHILLIPS" 3/16X6"; VALOR UN: R$ 27,00; VALOR TOTAL: R$ 54,00<br>- 02 UNIDADES (ITEM 142) - CHAVE FENDA CRUZADA "PHILLIPS" 5/16X8"; VALOR UN: R$ 25,23; VALOR TOTAL: R$ 50,46<br>VALOR TOTAL: R$ 489,24 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Z15-31Z-2K2-JPJ.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1698/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **57/2026** |
| Data do Processo: | **25/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **28/05/2026** |
| Data da Solicitação: | **12/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30971** |
| Data de Homologação | **28/05/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO - SOLICITADO POR ADRIANO, ELETRICISTA
LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL - RUA MARINA FRUTUOSO, 740, CENTRO, JARAGUÁ DO SUL

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM DANIEL ROBERTO PONTES - 2106-8671

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 135 | 2,000 | UN | 105065 - CHAVE FENDA 1/4X6” | vonder | 34,9700 | 69,94 |
| 136 | 2,000 | UN | 105065 - CHAVE FENDA 1/8X6” | gedore | 32,8700 | 65,74 |
| 137 | 2,000 | UN | 105065 - CHAVE FENDA 3/16X6” | vonder | 31,4700 | 62,94 |
| 138 | 2,000 | UN | 105065 - CHAVE FENDA 5/16X8” | vonder | 29,8000 | 59,60 |
| 139 | 2,000 | UN | 105065 - CHAVE FENDA CRUZADA “PHILLIPS” 1/4X6” | vonder | 31,1100 | 62,22 |
| 140 | 2,000 | UN | 105065 - CHAVE FENDA CRUZADA “PHILLIPS” 1/8X6” | sata | 32,1700 | 64,34 |
| 141 | 2,000 | UN | 105065 - CHAVE FENDA CRUZADA “PHILLIPS” 3/16X6” | vonder | 27,0000 | 54,00 |
| 142 | 2,000 | UN | 105065 - CHAVE FENDA CRUZADA “PHILLIPS” 5/16X8” | vonder | 25,2300 | 50,46 |
| | | | | | Total Geral: | 489,24 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Z15-31Z-2K2-JPJ.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 12/06/2026 às 15:40:25

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 12/06/2026 às 15:42:59 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**Z15-31Z-2K2-JPJ**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1699/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **57/2026** |
| Data do Processo: | **25/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **28/05/2026** |
| Data da Solicitação: | **12/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30972** |
| Data de Homologação | **28/05/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/2

**Fornecedor:** **FERREIRA & KOHLER ILUMINACAO LTDA** **Telefone:** 4792077588
**CPF/CNPJ:** 53.111.090/0001-54
**Endereço:** JUIZ OSVALDO AREA HORN, Meia Praia, 88372096, Navegantes -
**E-mail:** licita.agilux@hotmail.com
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3257-3 **Conta:** 32313-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0500100005 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - CAM
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
**Despesa :** 54 - 05.001.04.122.0300.2057.4.4.90.00.00 - Manutenção das atividades do Patrimônio
**Desdobramento :** 4.4.90.51.92.00.00.00
**Recurso :** 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos, eletrônicos e correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, conforme especificações, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. SEI: 0206020000.000346/2026-10
**Observação:** SEI: 0206020000.000449/2026-80
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ARP 68/2026 - PE 57/2026

AQUISIÇÃO DE:
- 60 UNIDADES (ITEM 458) - REFLETOR LED 200W - MARCA PRINCELED; VALOR UN: R$ 32,00; VALOR TOTAL: R$ 1.920,00
- 60 UNIDADES (ITEM 460) - REFLETOR LED 300W - MARCA PRINCELED; VALOR UN: R$ 51,00; VALOR TOTAL: R$ 3.060,00
VALOR TOTAL: R$ 4.980,00

MATERIAL NECESSÁRIO PARA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, REALIZADAS PELO ELETRICISTA - SOLICITADO POR ADRIANO, ELETRICISTA
LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL - RUA MARINA FRUTUOSO, 740, CENTRO, JARAGUÁ DO SUL

DÚVIDAS, CONTATAR DANIEL ROBERTO PONTES, 2106-8671.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 460 | 60,000 | UN | 101430 - REFLETOR LED - 300W LED, BIVOLT, 300W, 6000K, 22500LM. | PRICELED | 51,0000 | 3.060,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código EJ7-Q5O-X5X-N8K.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1699/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **57/2026** |
| Data do Processo: | **25/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **28/05/2026** |
| Data da Solicitação: | **12/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30972** |
| Data de Homologação | **28/05/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 458 | 60,000 | UN | 34135 - REFLETOR LED 200W | PRICELED | 32,0000 | 1.920,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 4.980,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código EJ7-Q5O-X5X-N8K.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 12/06/2026 às 11:49:41

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 12/06/2026 às 13:28:42 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**EJ7-Q5O-X5X-N8K**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1700/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **57/2026** |
| Data do Processo: | **25/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **02/06/2026** |
| Data da Solicitação: | **12/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30986** |
| Data de Homologação | **02/06/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/2

**Fornecedor:** **INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA** **Telefone:** 54984175294
**CPF/CNPJ:** 05.117.514/0001-45
**Endereço:** Rua Presidente Castelo Banco, SAO JORGE, 99400000, Espumoso
**E-mail:** instalart.espumoso@hotmail.com
**Banco:** 748 - Banco Cooperativo Sicredi **Agencia** 0218- **Conta:** 4167-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 0500100005 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - CAM |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro |
| **Despesa :** | 53 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do Patrimônio |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.26.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos, eletrônicos e correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, conforme especificações, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. SEI: 0206020000.000350/2026-88 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000450/2026-12<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ARP 72/2026 - PE 57/2026<br><br>AQUISIÇÃO DE:<br>- 05 UNIDADES (ITEM 033) - BOTÃO PULSADOR 1NC 22MM - MARCA INPOL; VALOR UN: R$ 7,00; VALOR TOTAL: R$ 35,00<br>- 02 UNIDADES (ITEM 143) - CHAVE TESTE DIGITAL 12V ATÉ 220V - MARCA BESTFER; VALOR UN: R$ 19,00; VALOR TOTAL: R$ 38,00<br>- 60 UNIDADES (ITEM 157) - CONECTOR A COMPRESSÃO AUTOMÁTICO POR MOLAS, 2 POLOS PARA EMENDA DE CONDUTORES ELÉTRICOS TIPO FLEXÍVEL (0,5 A 6MM²) OU RÍGIDO (0,5 A 6MM²) - MARCA DECORLUX; VALOR UN: R$ 4,50; VALOR TOTAL: R$ 270,00<br>- 100 UNIDADES (ITEM 432) - PLUGUE FÊMEA 2P+T, 20A, 250V - MARCA PLUZIE; VALOR UN: R$ 3,98; VALOR TOTAL: R$ 398,00<br>VALOR TOTAL: R$ 741,00<br><br>MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, REALIZADAS PELO ELETRICISTA - SOLICITADO POR ADRIANO, ELETRICISTA<br>LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL - RUA MARINA FRUTUOSO, 740, CENTRO, JARAGUÁ DO SUL<br><br>DÚVIDAS, CONTATAR DANIEL ROBERTO PONTES, 2106-8671. |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1RD-GJN-9JW-6DL.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1700/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **57/2026** |
| Data do Processo: | **25/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **02/06/2026** |
| Data da Solicitação: | **12/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30986** |
| Data de Homologação | **02/06/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33 | 5,000 | UN | 97417 - BOTÃO PULSADOR 1NC 22 MM | DECORLUX | 7,0000 | 35,00 |
| 143 | 2,000 | UN | 12878 - CHAVE TESTE DIGITAL 12V ATÉ 220V | BESTFER | 19,0000 | 38,00 |
| 157 | 60,000 | PÇ | 13448 - Conector a compressão automático por molas, 2 polos para emenda de condutores elétricos 41A | DECORLUX | 4,5000 | 270,00 |
| 432 | 100,000 | UN | 101391 - PLUGUE FÊMEA 2P+T 20A 250V | PLUZIE | 3,9800 | 398,00 |
| | | | | | Total Geral: | 741,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1RD-GJN-9JW-6DL.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 12/06/2026 às 11:44:17

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 12/06/2026 às 13:28:28 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**1RD-GJN-9JW-6DL**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1701/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **57/2026** |
| Data do Processo: | **25/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **28/05/2026** |
| Data da Solicitação: | **12/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30976** |
| Data de Homologação | **28/05/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/2

**Fornecedor:** **J2R AUTOMACAO LTDA LTDA** **Telefone:** 5121451481
**CPF/CNPJ:** 30.247.600/0001-10
**Endereço:** BEIRA MAR, Nova Tramandaí, 95593000, Tramandaí - RS
**E-mail:** julio@j2rautomacao.com.br
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 2733-2 **Conta:** 28678-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 0500100005 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - CAM |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro |
| **Despesa :** | 53 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do Patrimônio |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.26.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos, eletrônicos e correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, conforme especificações, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. SEI: 0206020000.000351/2026-22 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000456/2026-81<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 73/2026 - PE 57/2026<br><br>AQUISIÇÃO DE:<br>- 05 UNIDADES (ITEM 021) - BARRAMENTO PENTE MONOFÁSICO, DIN 63A - MARCA DECORLUX; VALOR UN: R$ 33,31; VALOR TOTAL: R$ 166,55<br>- 30 UNIDADES (ITEM 030) - BORNEIRA NEUTRO - MARCA DECORLUX; VALOR UN: R$ 12,39; VALOR TOTAL: R$ 371,70<br>- 30 UNIDADES (ITEM 031) - BORNEIRA TERRA - MARCA DECORLUX; VALOR UN: R$ 12,39; VALOR TOTAL: R$ 371,70<br>- 05 UNIDADES (ITEM 034) - BOTÃO PLÁSTICO COGUMELO OU (BOTÃO PULSADOR 2NC 40MM) - MARCA DECORLUX; VALOR UN: R$ 19,93; VALOR TOTAL: R$ 99,65<br>- 20 UNIDADES (ITEM 463) - RELE DE FALTA DE FASE JPF-1 - MARCA LUKMA; VALOR UN: R$ 62,38; VALOR TOTAL: R$ 1.247,60<br>VALOR TOTAL: R$ 2.257,20<br><br>MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, REALIZADAS PELO ELETRICISTA - SOLICITADO POR ADRIANO, ELETRICISTA LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL - RUA MARINA FRUTUOSO, 740, CENTRO, JARAGUÁ DO SUL |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ND6-W7W-DND-Z97.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1701/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **57/2026** |
| Data do Processo: | **25/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **28/05/2026** |
| Data da Solicitação: | **12/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30976** |
| Data de Homologação | **28/05/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM DANIEL ROBERTO PONTES - 2106-8671

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | 5,000 | UN | 105459 - BARRAMENTO MONOFÁSICO | DECORLUX/STARK | 33,3100 | 166,55 |
| 30 | 30,000 | UN | 394446 - BORNEIRA NEUTRO 12 FUROS 16MM² TRILHO DIN NA COR AZUL | DECORLUX/STARK | 12,3900 | 371,70 |
| 31 | 30,000 | UN | 394446 - BORNEIRA TERRA 12 FUROS 16MM² TRILHO DIN NA COR VERDE | DECORLUX/STARK | 12,3900 | 371,70 |
| 34 | 5,000 | UN | 97417 - BOTÃO PULSADOR 2NC 40 MM | DECORLUX/STARK | 19,9300 | 99,65 |
| 463 | 20,000 | UN | 101038 - RELE DE FALTA DE FASE JPF-1 | LUKMA | 62,3800 | 1.247,60 |
| | | | | | Total Geral: | 2.257,20 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ND6-W7W-DND-Z97.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 12/06/2026 às 15:40:25

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 12/06/2026 às 15:43:13 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**ND6-W7W-DND-Z97**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1702/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **57/2026** |
| Data do Processo: | **25/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **28/05/2026** |
| Data da Solicitação: | **12/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30977** |
| Data de Homologação | **28/05/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



**Fornecedor:** **MRJ MATERIAIS E SERVICOS ELETRICOS LTDA** **Telefone:** 4830750256
**CPF/CNPJ:** 60.372.357/0001-22
**Endereço:** FIORAVANTE BENEDET, SAO LUIZ, 88803520, Criciúma - SC
**E-mail:** LICITACAO@MRJMATERIAIS.COM.BR
**Banco:** 748 - Banco Cooperativo Sicredi **Agencia** 2604- **Conta:** 12568-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0500100005 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - CAM
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
**Despesa :** 53 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do Patrimônio
**Desdobramento :** 3.3.90.30.26.00.00.00
**Recurso :** 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos, eletrônicos e correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, conforme especificações, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. SEI: 0206020000.000354/2026-66
**Observação:** SEI: 0206020000.000420/2026-06
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 76/2026 - PE 57/2026

AQUISIÇÃO DE:
- 05 UNIDADES (ITEM 022) - BARRAMENTO PENTE TRIFÁSICO, DIN 80A - MARCA SIBRATEC; VALOR UN: R$ 114,42; VALOR TOTAL: R$ 572,10
- 05 UNIDADES (ITEM 032) - BOTÃO PULSADOR 1NO 22MM - MARCA SIBRATEC; VALOR UN: R$ 18,24; VALOR TOTAL: R$ 91,20
VALOR TOTAL: R$ 663,30

MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, REALIZADAS PELO ELETRICISTA - SOLICITADO POR ADRIANO, ELETRICISTA
LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL - RUA MARINA FRUTUOSO, 740, CENTRO, JARAGUÁ DO SUL

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM DANIEL ROBERTO PONTES - 2106-8671

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | 5,000 | M | 42630 - Barramento pente trifásico | SIBRATEC | 114,4200 | 572,10 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código MX6-KWD-JXJ-Q67.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1702/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **57/2026** |
| Data do Processo: | **25/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **28/05/2026** |
| Data da Solicitação: | **12/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30977** |
| Data de Homologação | **28/05/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 32 | 5,000 | UN | 97417 - BOTÃO PULSADOR 1NO 22 MM | SIBRATEC | 18,2400 | 91,20 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 663,30 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código MX6-KWD-JXJ-Q67.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 12/06/2026 às 15:40:25

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 12/06/2026 às 15:43:31 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**MX6-KWD-JXJ-Q67**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1704/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **63/2026** |
| Data do Processo: | **06/04/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **14/05/2026** |
| Data da Solicitação: | **15/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30913** |
| Data de Homologação | **14/05/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA.** **Telefone:** 47991781938
**CPF/CNPJ:** 03.620.927/0001-12
**Endereço:** , Figueirinha, , Guaramirim - SC
**E-mail:** engenharia2@paviplan.net.br
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3012-0 **Conta:** 25167-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital. |
| **Despesa :** | 464 - 33.002.15.452.0410.2261.3.3.90.00.00 - Manutenção da sinalização viária |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.54.00.00.00 |
| **Recurso :** | 2.752.7006.0071 - SF-Convênio SSP PMJS 12640 |
| **Objeto:** | A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente – massa fina) e emulsão asfáltica RM-1C, destinados a atender às demandas da Administração Pública Municipal na manutenção e/ou recuperação de vias públicas com pavimentação asfáltica, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital. SEI: 0206020000.000323/2026-13 |
| **Observação:** | SEI: 0206020500.000031/2026-31<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ARP Nº 53/2026 - PE 63/2026<br><br>Aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente – massa fina) e emulsão asfáltica RM-1C para manutenção de vias públicas<br><br>DÚVIDAS, CONTATAR MARCIA EVELISE JAMOSKI, 3409-0272. |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 200,000 | TON. | 8677 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE MASSA FINA - CBUQ | Próprio | 475,0000 | 95.000,00 |
| | | | | | Total Geral: | 95.000,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
15 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XJR-KLJ-MJQ-4Z1.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 15/06/2026 às 11:30:18

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 15/06/2026 às 14:39:30 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**XJR-KLJ-MJQ-4Z1**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1706/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **94/2024** |
| Data do Processo: | **24/07/2024** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **24/09/2024** |
| Data da Solicitação: | **15/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **27800** |
| Data de Homologação | **24/09/2024** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/2

**Fornecedor:** **SAVANA COLETIVOS LTDA** **Telefone:** 47984319128
**CPF/CNPJ:** 09.595.747/0001-04
**Endereço:** AMANDUS RENGEL, , 89261520, Jaraguá do Sul - SC
**E-mail:** rede@netuno.com.br
**Banco:** 336 - BCO C6 S.A **Agencia** 0001- **Conta:** 27587307-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 3900400210 - ESPORTE E LAZER |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 564 - 39.004.27.811.1002.4006.3.3.90.00.00 - Suporte as modalidades de rendimento |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.33.03.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | Constitui objeto da presente licitação, à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transportes em veículos de passeio, caminhão baú, ônibus executivo/semi leito/leito/convencional/micro ônibus e tipo van, veículo carro para cinco pessoas com motorista, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista e combustível, para prestação de serviços ao longo de 12 (doze) meses, para viagens rodoviárias intramunicipais, intermunicipais e/ou interestaduais, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital. SEI: 0206020000.000553/2024-11 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000271/2025-96<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 137/2024 - PE 94/2024<br><br>PRESTAÇÃO SERVIÇOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA SECEL<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM GILCEMAR ALVES DA SILVA - 3270-4333 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 10.000,000 | KM | 32229 - Contratação de serviços de transporte especial de passageiros/atletas com veículo com capacidade mínima para transportar 20 (vinte) passageiros sentados (incluindo o motorista), com ar-condicionado, cinto de segurança, destinados a viagens intramunicipais (com franquia de 90 (noventa) quilômetros) e intermunicipais, por quilômetro rodado, para transporte especial de passageiros/atletas. Além dos requisitos solicitados o veículo deve obedecer as características que estabelece a ANTT.<br>Com Carretinha fechada para Auxiliar Transporte de | N/C | 5,3100 | 53.100,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
15 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GJW-JQ9-Y2V-0RK.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1706/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **94/2024** |
| Data do Processo: | **24/07/2024** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **24/09/2024** |
| Data da Solicitação: | **15/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **27800** |
| Data de Homologação | **24/09/2024** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



Bagagens

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 53.100,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
15 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GJW-JQ9-Y2V-0RK.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 15/06/2026 às 15:56:16

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 15/06/2026 às 16:11:33 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**GJW-JQ9-Y2V-0RK**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1709/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **56/2026** |
| Data do Processo: | **24/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **06/05/2026** |
| Data da Solicitação: | **15/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30880** |
| Data de Homologação | **06/05/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



**Fornecedor:** **JOSNEI COMERCIO DE CHAVES E FECHADURAS LTDA** **Telefone:** 4733700444
**CPF/CNPJ:** 07.229.023/0001-11
**Endereço:** Rua Barão do Rio Branco, Centro..., 89251400, Jaraguá do Sul - SC
**E-mail:** sos.chaves@netuno.com.br
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 0405-7 **Conta:** 32221-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0800100022 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital.
**Despesa :** 90 - 08.001.12.122.0300.2106.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Secretaria da
**Desdobramento :** 3.3.90.30.24.00.00.00
**Recurso :** 1.550.0000.0066 - Salário Educação
**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de carimbos, confecção de cópias de chaves e fornecimento de materiais correlatos, bem como para a futura e eventual contratação de serviços de chaveiro, destinados a atender às necessidades das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
SEI: 0206020000.000308/2026-67
**Observação:** SEI: 0206020000.000373/2026-92
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ARP Nº 51/2026 - PE 56/2026

3 CÓPIAS DE CHAVE – YALE
1 CÓPIA CHAVE TETRA
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DÚVIDAS, CONTATAR REGINA KAMMER, 2106-8128.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 50 | 3,000 | UN | 10222 - CÓPIA DE CHAVE - YALE | propria | 38,3100 | 114,93 |
| 53 | 1,000 | UN | 10222 - CÓPIA DE CHAVE - TETRA | propria | 37,2000 | 37,20 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 152,13 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
15 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GVE-52Z-6ZJ-NE1.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 16/06/2026 às 10:52:12

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 16/06/2026 às 12:04:00 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**GVE-52Z-6ZJ-NE1**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1709/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **56/2026** |
| Data do Processo: | **24/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **06/05/2026** |
| Data da Solicitação: | **15/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30880** |
| Data de Homologação | **06/05/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **JOSNEI COMERCIO DE CHAVES E FECHADURAS LTDA** **Telefone:** 4733700444
**CPF/CNPJ:** 07.229.023/0001-11
**Endereço:** Rua Barão do Rio Branco, Centro..., 89251400, Jaraguá do Sul - SC
**E-mail:** sos.chaves@netuno.com.br
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 0405-7 **Conta:** 32221-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0800100022 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital.
**Despesa :** 90 - 08.001.12.122.0300.2106.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Secretaria da
**Desdobramento :** 3.3.90.30.24.00.00.00
**Recurso :** 1.550.0000.0066 - Salário Educação
**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de carimbos, confecção de cópias de chaves e fornecimento de materiais correlatos, bem como para a futura e eventual contratação de serviços de chaveiro, destinados a atender às necessidades das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
SEI: 0206020000.000308/2026-67
**Observação:** SEI: 0206020000.000373/2026-92
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ARP Nº 51/2026 - PE 56/2026

3 CÓPIAS DE CHAVE – YALE
1 CÓPIA CHAVE TETRA
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DÚVIDAS, CONTATAR REGINA KAMMER, 2106-8128.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 50 | 3,000 | UN | 10222 - CÓPIA DE CHAVE - YALE | propria | 38,3100 | 114,93 |
| 53 | 1,000 | UN | 10222 - CÓPIA DE CHAVE - TETRA | propria | 37,2000 | 37,20 |
| | | | | | Total Geral: | 152,13 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
15 de Junho de 2026

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1710/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **2/2026** |
| Data do Processo: | **13/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **13/04/2026** |
| Data da Solicitação: | **15/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30778** |
| Data de Homologação | **13/04/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **KS SERVICOS AGRICOLAS E TERRAPLENAGEM LTDA** **Telefone:** 4720203563
**CPF/CNPJ:** 28.793.407/0001-32
**Endereço:** Rua Águas Claras, Águas Claras, 89268100, Jaraguá do Sul - SC
**E-mail:** terraplanagem.ks@gmail.com
**Banco:** 085 - Cooperativa Central de **Agencia** 5-0 **Conta:** 944131-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | A SER RETIRADO |
| **Despesa :** | 285 - 09.001.15.452.0451.2311.3.3.90.00.00 - Coleta e disposição do lixo |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.39.28.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de carregamento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos urbanos volumosos (Classe II B), considerados inservíveis, provenientes de imóveis do Município de Jaraguá do Sul. Os resíduos serão depositados no Ponto de Entrega Voluntária (PEV) e destinados a aterro específico, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital. SEI: 0206020000.000243/2026-50 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000270/2026-22<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 48/2026 - PE 2/2026<br><br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARREGAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE 200 (DUZENTAS) TONELADAS DE RESÍDUOS URBANOS VOLUMOSOS (CLASSE II B),INSERVÍVEIS, DECORRENTES DO USO NOS IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL E QUE SÃO DEPOSITADOS NOS PEVS (PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIO).<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM MARCIO BYLAARDT - 2106-8626 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 200,000 | TON. | 15011 - SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ESTOCADOS NO PEV (PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA) ATÉ ATERRO ESPECÍFICO | N/C | 498,9900 | 99.798,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 99.798,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
15 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 74P-Y5J-6XY-KP1.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 15/06/2026 às 15:56:16

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 15/06/2026 às 16:11:06 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**74P-Y5J-6XY-KP1**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1711/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **63/2026** |
| Data do Processo: | **06/04/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **14/05/2026** |
| Data da Solicitação: | **15/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30913** |
| Data de Homologação | **14/05/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA.** **Telefone:** 47991781938
**CPF/CNPJ:** 03.620.927/0001-12
**Endereço:** , Figueirinha, , Guaramirim - SC
**E-mail:** engenharia2@paviplan.net.br
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3012-0 **Conta:** 25167-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | A SER RETIRADO |
| **Despesa :** | 271 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.54.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente – massa fina) e emulsão asfáltica RM-1C, destinados a atender às demandas da Administração Pública Municipal na manutenção e/ou recuperação de vias públicas com pavimentação asfáltica, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital. SEI: 0206020000.000323/2026-13 |
| **Observação:** | SEI: 0206020500.000031/2026-31<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ARP Nº 53/2026 - PE 63/2026<br><br>AQUISIÇÃO DE 150 TONELADAS DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE MASSA FINA) PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS (OPERAÇÃO TAPA BURACOS) DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.<br><br>DÚVIDAS, CONTATAR MARCIO BYLAARDT, 2106-8626. |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 150,000 | TON. | 8677 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE MASSA FINA - CBUQ | Próprio | 475,0000 | 71.250,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 71.250,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
15 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PR0-MX3-53N-LK9.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 15/06/2026 às 11:30:18

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 15/06/2026 às 14:39:39 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**PR0-MX3-53N-LK9**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1712/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **5/2025** |
| Data do Processo: | **28/01/2025** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **15/04/2025** |
| Data da Solicitação: | **15/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **29241** |
| Data de Homologação | **15/04/2025** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **MARGEM COMPANHIA DE MINERACAO-FILIAL** **Telefone:** 4732422133
**CPF/CNPJ:** 06.635.659/0019-20
**Endereço:** Rua Germano Wagner, Centenário, 89256800, Jaraguá do Sul - SC
**E-mail:** claudemir.kuhl@supremocimento.com.br
**Banco:** 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 0862- **Conta:** 98469-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme Solicitado pela Secretaria Requisitante |
| **Despesa :** | 271 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.51.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | Constitui objeto da presente licitação, o registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado FCK 30 MPA com brita 0 e 1 (bombeado e convencional), de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital. |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000660/2025-11<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 76/2025 - PE 5/2025<br><br>AQUISIÇÃO DE 150 M³ DE CONCRETO USINADO FCK 30 MPA COM BRITA 0 E 1 (CONVENCIONAL) P/MANUTENÇÃO DE CABECEIRAS DE PONTES E PONTILHÕES, CONCRETAGEM DE RUAS ,CONCRETAGEM DE CALÇADAS E CONCRETAGEM DE MARGENS DE RIOS, VALAS E RIACHOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM MARCIO BYLAARDT - 2106-8626 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 150,000 | M3 | 28522 - CONCRETO USINADO FCK 30.0 MPA C/BRITA 0 E 1 (CONVENCIONAL) | PRÓPRIA | 459,7600 | 68.964,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 68.964,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
15 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QJ8-X6O-Q0Z-NVO.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 15/06/2026 às 15:56:17

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 15/06/2026 às 16:11:46 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**QJ8-X6O-Q0Z-NVO**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1724/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **57/2026** |
| Data do Processo: | **25/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **28/05/2026** |
| Data da Solicitação: | **17/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30967** |
| Data de Homologação | **28/05/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA** **Telefone:** 48992089724
**CPF/CNPJ:** 49.299.108/0001-16
**Endereço:** 24 DE ABRIL, Centro, 88133470, Palhoça - SC
**E-mail:** licita1203@gmail.com
**Banco:** 085 - Cooperativa Central de **Agencia** 0106-6 **Conta:** 1970736-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 145 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
**Desdobramento :** 3.3.90.30.26.00.00.00
**Recurso :** 1.550.0000.0066 - Salário Educação
**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos, eletrônicos e correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, conforme especificações, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. SEI: 0206020000.000336/2026-84
**Observação:** SEI: 0206020000.000438/2026-08
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ARP Nº 58/2026 - PE 57/2026

LOCAL DE ENTREGA:
ALMOXARIFADO CENTRAL - RUA MARINA FRUTUOSO, 740, CENTRO, JARAGUÁ DO SUL.

CMEI APOLÔNIA STÄHLIN JUNKS: 20 LÂMPADAS TUBULARES 18W.
CMEI PROFª. LEONICE CISZ: 30 LÂMPADAS TUBULARES 18W.

DÚVIDAS, CONTATAR LODEMAR, 2106-8251

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 373 | 50,000 | UN | 34442 - LÂMPADA LED TUBULAR - 18W<br>Lâmpada LED, 1.200mm, tubular, corpo leitoso, T8, base G13, 18W. Bivolt (110-240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1.600lm. Ligação de um lado da lâmpada. Temperatura de cor 6.500K. Ângulo de abertura mínimo 200°. Vida útil mediana 25.000 horas. | GOODLUX | 5,4900 | 274,50 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 274,50 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
17 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código OEP-5V8-OMM-OP9.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 17/06/2026 às 11:49:16

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 17/06/2026 às 14:40:12 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**OEP-5V8-OMM-OP9**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1726/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **57/2026** |
| Data do Processo: | **25/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **28/05/2026** |
| Data da Solicitação: | **17/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30967** |
| Data de Homologação | **28/05/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/2

**Fornecedor:** **APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA** **Telefone:** 48992089724
**CPF/CNPJ:** 49.299.108/0001-16
**Endereço:** 24 DE ABRIL, Centro, 88133470, Palhoça - SC
**E-mail:** licita1203@gmail.com
**Banco:** 085 - Cooperativa Central de **Agencia** 0106-6 **Conta:** 1970736-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 124 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.26.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.550.0000.0066 - Salário Educação |
| **Objeto:** | A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos, eletrônicos e correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, conforme especificações, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. SEI: 0206020000.000336/2026-84 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000438/2026-08<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ARP Nº 58/2026 - PE 57/2026<br><br>LOCAL DE ENTREGA:<br>ALMOXARIFADO CENTRAL - RUA MARINA FRUTUOSO, 740 - CENTRO.<br><br>EMEB RODOLPHO DORNBUSCH: 40 LÂMPADAS TUBULARES 18W.<br><br>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 70 LÂMPADAS TUBULARES 09W (PARA UNIDADES ESCOLARES).<br><br>DÚVIDAS, CONTATAR LODEMAR, 2106-8251. |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 372 | 70,000 | UN | 34786 - LÂMPADA LED TUBULAR - 9W<br>Lâmpada LED, 600mm, tubular, corpo leitoso, T8, base G13, 9W. Bivolt (110-240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1.600lm. Ligação de um lado da lâmpada. Temperatura de cor 6.500K. Ângulo de abertura mínimo 200°. Vida útil mediana 25.000 horas. | GOODLUX | 4,7400 | 331,80 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
17 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código V34-5XO-8WQ-79M.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1726/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **57/2026** |
| Data do Processo: | **25/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **28/05/2026** |
| Data da Solicitação: | **17/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30967** |
| Data de Homologação | **28/05/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 373 | 40,000 | UN | 34442 - LÂMPADA LED TUBULAR - 18W<br>Lâmpada LED, 1.200mm, tubular, corpo leitoso, T8, base G13, 18W. Bivolt (110-240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1.600lm. Ligação de um lado da lâmpada. Temperatura de cor 6.500K. Ângulo de abertura mínimo 200°. Vida útil mediana 25.000 horas. | GOODLUX | 5,4900 | 219,60 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 551,40 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
17 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código V34-5XO-8WQ-79M.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 17/06/2026 às 11:49:16

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 17/06/2026 às 14:40:19 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**V34-5XO-8WQ-79M**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1727/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **255/2025** |
| Data do Processo: | **15/12/2025** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **23/02/2026** |
| Data da Solicitação: | **15/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30570** |
| Data de Homologação | **23/02/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



**Fornecedor:** **ESPACO PLANTAS E SERVICOS LTDA** **Telefone:** 32999188670
**CPF/CNPJ:** 41.923.599/0001-12
**Endereço:** PROGRESSO, ZONA RURAL, 36784000, Dona Euzébia - MG
**E-mail:** BERNARDOMENEZES000@GMAIL.COM
**Banco:** 756 - Banco Cooperativo do **Agencia** 3123- **Conta:** 17660-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 0500100005 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - CAM |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL - CAM |
| **Despesa :** | 55 - 05.001.04.122.0300.2059.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Administração |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.31.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mudas de flores ornamentais, árvores, gramas e materiais correlatos, destinados à execução de serviços de ajardinamento, paisagismo e arborização em canteiros, praças, bosques, parques, trevos, calçadões, unidades básicas de saúde, unidades escolares, áreas de lazer e demais logradouros públicos do Município de Jaraguá do Sul, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. SEI: 0206020000.000120/2026-19 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000260/2026-97 - AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ARP 18/2026 - PE 255/2025<br><br>AQUISIÇÃO DE:<br>300 UNIDADES DO ITEM 34 - MUDAS DE FLORES - MUDA DE FLOR - DIANELLA (DIANELLA TASMANICA)<br>Valor Unitário: R$ 9,47 - Total: R$ 2.841,00<br><br>MATERIAL NECESSÁRIO PARA REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CANTEIROS DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL. SOLICITADO POR PEDRO, GERENTE DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.<br><br>***Local de Entrega***<br>CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL - Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC, 89259-565<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM BEATRICE DANIELE BYLAARDT - 2106-8664 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 34 | 300,000 | UN | 12029 - MUDA DE FLOR - DIANELLA (DIANELLA | Própria | 9,4700 | 2.841,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
15 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1EV-772-Q03-QV2.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1727/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **255/2025** |
| Data do Processo: | **15/12/2025** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **23/02/2026** |
| Data da Solicitação: | **15/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30570** |
| Data de Homologação | **23/02/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



TASMANICA)

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 2.841,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
15 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1EV-772-Q03-QV2.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 15/06/2026 às 15:56:17

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 15/06/2026 às 16:11:57 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**1EV-772-Q03-QV2**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1729/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **255/2025** |
| Data do Processo: | **15/12/2025** |
| Contrato: | **0/2026** |
| Data da Contratação: | **23/02/2026** |
| Data da Solicitação: | **15/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30573** |
| Data de Homologação | **23/02/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/2

**Fornecedor:** **HIBISCUS ORNAMENTACOES LTDA** **Telefone:** 4733830093
**CPF/CNPJ:** 00.792.866/0001-82
**Endereço:** ALDO VALDIR PINTARELLI, NOSSA SENHORA DE LURDES,
**E-mail:** hibiscus@tpa.com.br
**Banco:** 085 - Cooperativa Central de **Agencia** 0101-5 **Conta:** 2239-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0500100005 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - CAM
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL - CAM
**Despesa :** 53 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do Patrimônio
**Desdobramento :** 3.3.90.30.31.00.00.00
**Recurso :** 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mudas de flores ornamentais, árvores, gramas e materiais correlatos, destinados à execução de serviços de ajardinamento, paisagismo e arborização em canteiros, praças, bosques, parques, trevos, calçadões, unidades básicas de saúde, unidades escolares, áreas de lazer e demais logradouros públicos do Município de Jaraguá do Sul, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. SEI: 0206020000.000123/2026-52
**Observação:** SEI: 0206020000.000123/2026-52 - AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ARP 21/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 255/2025

AQUISIÇÃO DE 1929 UNIDADES DO ITEM 83 - Muda de Sunpatiens (impatiens hybrida) - Cores diversas
VALOR UNITÁRIO: R$ 3,39 - VALOR TOTAL: R$ 6.539,31

MUDAS DE PLANTAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DOS JARDINS DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL - SOLICITADO POR PEDRO, GERENTE DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

***LOCAL DA ENTREGA***
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, JARAGUÁ DO SUL/SC - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PATRIMÔNIO)

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM BEATRICE DANIELE BYLAARDT - 2106-8664

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 83 | 1.929,000 | UN | 394978 - Cores diversas | Propria | 3,3900 | 6.539,31 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
15 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7OW-ZKJ-ERK-KWL.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1729/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **255/2025** |
| Data do Processo: | **15/12/2025** |
| Contrato: | **0/2026** |
| Data da Contratação: | **23/02/2026** |
| Data da Solicitação: | **15/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30573** |
| Data de Homologação | **23/02/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 6.539,31 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
15 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7OW-ZKJ-ERK-KWL.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 15/06/2026 às 15:27:42

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 15/06/2026 às 15:40:23 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**7OW-ZKJ-ERK-KWL**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1735/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **16/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30714** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/2

**Fornecedor:** **COMERCIO ROCAMEL LTDA** **Telefone:** 4733702759
**CPF/CNPJ:** 03.361.175/0002-01
**Endereço:** Rua Manoel Francisco da Costa, Bairro João Pessoa, 89257000,
**E-mail:** rocamel.jaragua@gmail.com
**Banco:** 085 - Cooperativa Central de **Agencia** 0101-5 **Conta:** 734404-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0500100005 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - CAM
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** GALPAO I - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
**Despesa :** 63 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
**Desdobramento :** 3.3.90.30.24.00.00.00
**Recurso :** 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
**Objeto:** A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000179/2026-15
**Observação:** SEI: 0206020000.000264/2026-75 - AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ARP Nº 34/2026 - Pregão Eletrônico Nº 17/2026

AQUISIÇÃO DE 10 UNIDADES DO ITEM 38 - CAL LIQUIDO - BL C/18L - CAL LIQUIDO - BL C/18L (Marca Durin)
Valor Unitário: R$ 75,96 - Total: R$ 759,60

MATERIAL NECESSÁRIO PARA USO NAS MANUTENÇÕES PREDIAIS EM LOCAIS PÚBLICOS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO. SOLICITADO POR PEDRO, GERENTE DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

***Endereço para entrega***
GALPÃO 1 PMJS - Rua Isidoro Pedri, 320 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul/SC

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM BEATRICE DANIELE BYLAARDT - 2106-8664

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 38 | 10,000 | BL | 23682 - CAL LIQUIDO - BL C/18L | durin | 75,9600 | 759,60 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
16 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 4LO-DZE-NE0-M2J.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1735/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **16/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30714** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 2/2

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 759,60 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
16 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 4LO-DZE-NE0-M2J.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 16/06/2026 às 10:52:11

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 16/06/2026 às 12:03:42 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**4LO-DZE-NE0-M2J**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1741/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **147/2025** |
| Data do Processo: | **04/09/2025** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **30/09/2025** |
| Data da Solicitação: | **15/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30131** |
| Data de Homologação | **30/09/2025** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **ART BRASIL TRANSPORTE LTDA** **Telefone:** 4733763347
**CPF/CNPJ:** 15.784.248/0001-68
**Endereço:** Rua José Narloch, , 89253790, Jaraguá do Sul - SC
**E-mail:** contato@artbrasilmudancas.com
**Banco:** 748 - Banco Cooperativo Sicredi **Agencia** 0101-5 **Conta:** 976652-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 118 - 08.002.12.361.0350.2109.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades - Ensino
**Desdobramento :** 3.3.90.39.74.00.00.00
**Recurso :** 1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
**Objeto:** A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte em caminhão do tipo baú, com fornecimento de motorista e auxiliares. Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, abrangendo o transporte dentro do perímetro urbano e rural do Município de Jaraguá do Sul, bem como em viagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste edital. SEI: 0206020000.001077/2025-28
**Observação:** SEI 0206020300.000153/2025-01
AUTORIZAÇÃO REFERENTE ARP 131/2025 - PE 147/2025 - SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO 240/2026

Solicitação de Compras para 40 horas, a serem utilizadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DÚVIDAS, CONTATAR, MARCOS ELIAS NUNES, 2106-8204.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 40,000 | H | 395772 - SERVIÇO DE TRANSPORTE - MUDANÇA - POR HORA | N/C | 236,2800 | 9.451,20 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 9.451,20 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
15 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 513-Y0K-MQ2-QJQ.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 15/06/2026 às 15:56:16

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 15/06/2026 às 16:10:48 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**513-Y0K-MQ2-QJQ**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1746/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **56/2026** |
| Data do Processo: | **24/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **06/05/2026** |
| Data da Solicitação: | **16/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30880** |
| Data de Homologação | **06/05/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



**Fornecedor:** **JOSNEI COMERCIO DE CHAVES E FECHADURAS LTDA** **Telefone:** 4733700444
**CPF/CNPJ:** 07.229.023/0001-11
**Endereço:** Rua Barão do Rio Branco, Centro..., 89251400, Jaraguá do Sul - SC
**E-mail:** sos.chaves@netuno.com.br
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 0405-7 **Conta:** 32221-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 0500100005 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - CAM |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | A COMBINAR |
| **Despesa :** | 53 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do Patrimônio |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.24.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de carimbos, confecção de cópias de chaves e fornecimento de materiais correlatos, bem como para a futura e eventual contratação de serviços de chaveiro, destinados a atender às necessidades das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.<br>SEI: 0206020000.000308/2026-67 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000373/2026-92<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 51/2026 - PE 56/2026<br><br>AQUISIÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE.<br>10 UNIDADES DO ITEM 50 - CÓPIA DE CHAVE - CÓPIA DE CHAVE - YALE - Valor Unitário: R$ 38,31 - Total: R$ 383,10<br>05 UNIDADES DO ITEM 51 - CÓPIA DE CHAVE - CÓPIA DE CHAVE - FPS LOCAL - Valor Unitário: R$ 46,65 - Total: R$ 233,25<br>05 UNIDADES DO ITEM 52 - CÓPIA DE CHAVE - CÓPIA DE CHAVE - FPS BALCÃO - Valor Unitário: R$ 17,65 - Total: R$ 88,25<br>10 UNIDADES DO ITEM 53 - CÓPIA DE CHAVE - CÓPIA DE CHAVE - TETRA - Valor Unitário: R$37,20 - Total: R$ 372,00<br>05 UNIDADES DO ITEM 54 - CÓPIA DE CHAVE - CÓPIA DE CHAVE - GORJA - Valor Unitário: R$ 31,96 - Total: R$ 159,80<br>50 UNIDADES DO ITEM 55 - CÓPIA DE CHAVE - CÓPIA DE CHAVE PARA FECHADURA DE PORTA BLINDEX - Valor Unitário: R$ 11,04 - Total: R$ 552,00<br><br>NECESSÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CÓPIAS DE CHAVES NOS DIVERSOS SETORES E LOCAIS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO. |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
16 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D7L-57V-4VE-VN8.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1746/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **56/2026** |
| Data do Processo: | **24/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **06/05/2026** |
| Data da Solicitação: | **16/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30880** |
| Data de Homologação | **06/05/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM BEATRICE DANIELE BYLAARDT - 2106-8664

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | 50,000 | UN | 10222 - CÓPIA DE CHAVE PARA FECHADURA DE PORTA BLINDEX | propria | 11,0400 | 552,00 |
| 54 | 5,000 | UN | 10222 - CÓPIA DE CHAVE - GORJA | propria | 31,9600 | 159,80 |
| 53 | 10,000 | UN | 10222 - CÓPIA DE CHAVE - TETRA | propria | 37,2000 | 372,00 |
| 52 | 5,000 | UN | 10222 - CÓPIA DE CHAVE - FPS BALCÃO | propria | 17,6500 | 88,25 |
| 51 | 5,000 | UN | 10222 - CÓPIA DE CHAVE - FPS LOCAL | propria | 46,6500 | 233,25 |
| 50 | 10,000 | UN | 10222 - CÓPIA DE CHAVE - YALE | propria | 38,3100 | 383,10 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 1.788,40 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
16 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D7L-57V-4VE-VN8.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 16/06/2026 às 10:52:12

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 16/06/2026 às 12:04:08 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**D7L-57V-4VE-VN8**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1756/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **56/2026** |
| Data do Processo: | **24/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **05/05/2026** |
| Data da Solicitação: | **16/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30879** |
| Data de Homologação | **05/05/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **ALDEANDER T C DOS SANTOS LTDA** **Telefone:** 4198880068
**CPF/CNPJ:** 58.523.130/0001-99
**Endereço:** PAULISTA, Bela Vista, 01310914, São Paulo - SP
**E-mail:** ABERTURA@CONTABILIZEI.COM.BR
**Banco:** 260 - Nu Pagamentos S.A. **Agencia** 0001- **Conta:** 159070738-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 0200200007 - CONSELHO TUTELAR |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital. |
| **Despesa :** | 11 - 02.002.08.122.0300.2026.3.3.90.00.00 - Manutenção Patrimonial - Conselho Tutelar |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.16.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de carimbos, confecção de cópias de chaves e fornecimento de materiais correlatos, bem como para a futura e eventual contratação de serviços de chaveiro, destinados a atender às necessidades das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.<br>SEI: 0206020000.000307/2026-12 |
| **Observação:** | SEI: 0101110000.000038/2026-81<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 50/2026 - PE 56/2026 - SOLICITAÇÃO DE COMPRA 2007/2026<br><br>AQUISIÇÃO DE 5 CARIMBOS AUTOMÁTICOS CONFORME ITEM 2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026 - .<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM GRACE EMILIA ANDREATTA - 3409-0208 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 5,000 | UN | 12924 - CARIMBO AUTOMÁTICO MODELO REFERÊNCIA TRODAT 4912/NYKON N303 | Nikon | 12,9000 | 64,50 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 64,50 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
16 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código G1W-Y1G-0GE-X4J.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 16/06/2026 às 10:52:10

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 16/06/2026 às 12:03:03 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**G1W-Y1G-0GE-X4J**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1757/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **56/2026** |
| Data do Processo: | **24/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **05/05/2026** |
| Data da Solicitação: | **16/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30879** |
| Data de Homologação | **05/05/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **ALDEANDER T C DOS SANTOS LTDA** **Telefone:** 4198880068
**CPF/CNPJ:** 58.523.130/0001-99
**Endereço:** PAULISTA, Bela Vista, 01310914, São Paulo - SP
**E-mail:** ABERTURA@CONTABILIZEI.COM.BR
**Banco:** 260 - Nu Pagamentos S.A. **Agencia** 0001- **Conta:** 159070738-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 0200200007 - CONSELHO TUTELAR |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital. |
| **Despesa :** | 11 - 02.002.08.122.0300.2026.3.3.90.00.00 - Manutenção Patrimonial - Conselho Tutelar |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.16.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de carimbos, confecção de cópias de chaves e fornecimento de materiais correlatos, bem como para a futura e eventual contratação de serviços de chaveiro, destinados a atender às necessidades das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.<br>SEI: 0206020000.000307/2026-12 |
| **Observação:** | SEI: 0101110000.000038/2026-81<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 50/2026 - PE 56/2026 - SOLICITAÇÃO DE COMPRA 2011/2026<br><br>AQUISIÇÃO DE 1 CARIMBO AUTOMÁTICO CONFORME ITEM 4 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM GRACE EMILIA ANDREATTA - 3409-0208 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 1,000 | UN | 12924 - CARIMBO AUTOMÁTICO MODELO REFERÊNCIA TRODAT 4913 | Nikon | 19,9900 | 19,99 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 19,99 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
16 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 34R-6EV-MVL-DRX.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 16/06/2026 às 10:52:10

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 16/06/2026 às 12:02:56 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**34R-6EV-MVL-DRX**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1760/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **16/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30711** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **CASTELINHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 4733730210
**CPF/CNPJ:** 85.155.927/0001-53
**Endereço:** 28 de agosto, Bairro Nova Esperança, 89270000, Guaramirim - SC
**E-mail:** CASTELINHO@CASTELINHOMATERIAL.COM
**Banco:** 104 - Caixa Econômica Federal **Agencia** 1074-0 **Conta:** 579121389-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 389 - 19.001.16.122.0300.2502.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - FMHIS |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.19.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.899.0000.0060 - Recursos de Amortização |
| **Objeto:** | A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000176/2026-73 |
| **Observação:** | SEI: 0206020500.000015/2026-49<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 31/2026 - PE 17/2026 - DESMEMBRAMENTO AF 1547/2026<br><br>AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DESTINADO AOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO, SENDO: 03 UN CINTO PARA CARPINTEIRO AJUSTÁVEL<br><br>LOCAL: RUA ALVINO FLOR DA SILVA, BAIRRO JARAGUÁ 84, EM FRENTE AO PRESÍDIO REGIONAL DE JARAGUÁ DO SUL.<br>DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM JACIEL - 3302-0507 OU 997440716 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 227 | 3,000 | UN | 104067 - CINTO PARA CARPINTEIRO | PETROPOLIS | 46,9000 | 140,70 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 140,70 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
16 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1GN-G2R-MRG-MN5.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 16/06/2026 às 10:52:11

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 16/06/2026 às 12:03:28 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**1GN-G2R-MRG-MN5**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1761/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **16/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30711** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **CASTELINHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 4733730210
**CPF/CNPJ:** 85.155.927/0001-53
**Endereço:** 28 de agosto, Bairro Nova Esperança, 89270000, Guaramirim - SC
**E-mail:** CASTELINHO@CASTELINHOMATERIAL.COM
**Banco:** 104 - Caixa Econômica Federal **Agencia** 1074-0 **Conta:** 579121389-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 389 - 19.001.16.122.0300.2502.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - FMHIS |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.24.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.899.0000.0060 - Recursos de Amortização |
| **Objeto:** | A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000176/2026-73 |
| **Observação:** | SEI: 0206020500.000015/2026-49<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 31/2026 - PE 17/2026 - DESMEMBRAMENTO AF 1547/2026<br><br>AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DESTINADO AOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO, SENDO: 04 UN LINHA DE PEDREIRO<br><br>LOCAL: RUA ALVINO FLOR DA SILVA, BAIRRO JARAGUÁ 84, EM FRENTE AO PRESÍDIO REGIONAL DE JARAGUÁ DO SUL.<br>DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM JACIEL - 3302-0507 OU 997440716 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 257 | 4,000 | UN | 396112 - LINHA DE PEDREIRO 0,6mm | TREVO | 10,9900 | 43,96 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 43,96 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
16 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WEY-50R-2RP-39Z.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 16/06/2026 às 10:52:11

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 16/06/2026 às 12:03:34 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**WEY-50R-2RP-39Z**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 324/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **25/2026** |
| Data do Processo: | **06/02/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **20/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **15/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30684** |
| Data de Homologação | **20/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



**Fornecedor:** **N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA** **Telefone:** 8494841235
**CPF/CNPJ:** 60.789.160/0001-93
**Endereço:** PRAIA DE PIUM, Nova Parnamirim, 59150613, Parnamirim - RN
**E-mail:** N.A.VIAGEMETURISMO@GMAIL.COM
**Banco:** 403 - CORA SOCIEDADE DE **Agencia** 0001-0 **Conta:** 6016966-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 1600100001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 16 - 16.001.08.244.0850.2807.3.3.90.00.00 - Gestão de benefício eventual |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.39.53.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias de todas as companhias de transporte aéreo e terrestre, incluindo reserva, emissão, transferência, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais, visando atender as necessidades do município de Jaraguá do Sul, destinado a atender a demanda do Município de Jaraguá do Sul, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e demais anexos. SEI: 0206020000.000191/2026-11 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000382/2026-83<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 28/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2026<br><br>AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS<br><br>Passagem áerea - CURITIBA/PR X MACÉIO/AL - DATA 16/06/2026<br>Família em acompanhamento no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos desde 07/08/2025.<br>Considerando o cenário de desproteção ao qual as crianças estão expostas, associado ao uso abusivo de álcool, em intervenção conjunta com o Conselho Tutelar, verificou-se a possibilidade de acolhimento de J. e sua prole junto à família extensa que reside em Major Isidoro - Alagoas. Tal encaminhamento se faz necessário para proteção integral das crianças, diante da iminência de acolhimento institucional.<br>VIAJANTES: Genitora: J. S. DA S. e seus filhos: C. E. S. C./M. A. S. C./K. S. S. C./M. M. S. C.<br>Devido a genitora não ter condições de cuidado total da prole durante o trajeto, irá a acompanhante Luciane Pereira Vidal para auxílio até o destino, retornando em seguida.<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM PAULO MATHEUS HILARIO - 3302-0480 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
15 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código MNW-VVJ-0ND-2WG.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 324/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **25/2026** |
| Data do Processo: | **06/02/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **20/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **15/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30684** |
| Data de Homologação | **20/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0,0473 | UN | 25300 - PASSAGEM AÉREA | | 200.000,0000 | 9.460,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 9.460,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
15 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código MNW-VVJ-0ND-2WG.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 15/06/2026 às 15:18:08

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 15/06/2026 às 15:40:05 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**MNW-VVJ-0ND-2WG**

## AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Publicação Nº 8513126

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1329/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **03/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30724** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **SUPRIMENTOS MONTE CARLO LTDA** **Telefone:** 4733712000
**CPF/CNPJ:** 74.157.215/0001-57
**Endereço:** Rua Victor Rosemberg, Vila Lenzi, 89252400, Jaraguá do Sul - SC
**E-mail:** suprimentos.montecarlo@gmail.com
**Banco:** 748 - Banco Cooperativo Sicredi **Agencia** 2602- **Conta:** 42947-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 3300500001 - FUMTRANSP
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 487 - 33.005.15.451.0415.2266.3.3.90.00.00 - Manutenção/Construção de abrigos de
**Desdobramento :** 3.3.90.30.42.00.00.00
**Recurso :** 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
**Objeto:** A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000189/2026-42
**Observação:** SEI: 0206020000.000265/2026-10
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ARP Nº 44/2026 - PE 17/2026 - SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1329/2026

AQUISIÇÃO DE JOGO DE LIMAS E TALHADEIRA REDONDA

O material deverá ser entregue na Diretoria de Trânsito.
Rua Emmerich Ruyssam 33 - Bairro Vila Nova - Cep - 89259-350

DÚVIDAS, CONTATAR ADRIANA BRUCH, 3409-0273.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 236 | 1,000 | UN | 396104 - JOGO DE LIMAS TIPO MURÇA DE 8" COM CABO - 4 peças (chata/ meia cana/ redonda/ triangular e agulha). | MTX/MTX | 79,2100 | 79,21 |
| 245 | 1,000 | PÇ | 39716 - TALHADEIRA REDONDA EM AÇO 5/8 X 10" | MONFORT | 17,8300 | 17,83 |
| | | | | | Total Geral: | 97,04 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
03 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0GE-GY7-D3G-QER.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 09/06/2026 às 07:56:02

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 09/06/2026 às 08:09:59 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**0GE-GY7-D3G-QER**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1389/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **01/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30719** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA** **Telefone:** 2734422067
**CPF/CNPJ:** 60.173.263/0001-24
**Endereço:** Avenida Oitocentos, Terminal Intermodal da Serra, 29161389, Serra
**E-mail:** licitacao@impactoade.com.br
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3078-3 **Conta:** 44105-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 465 - 33.002.15.452.0410.2261.4.4.90.00.00 - Manutenção da sinalização viária
**Desdobramento :** 4.4.90.52.12.00.00.00
**Recurso :** 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
**Objeto:** A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000184/2026-10
**Observação:** SEI: 0206020000.000184/2026-10
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ARP Nº 39/2026 - PE 17/2026

Aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias
As escadas deverão ser entregues na Diretoria de Trânsito
RUa Emmerich Ruyssam 33 - Vila Nova

DÚVIDAS, CONTATAR MARCIA EVELISE JAMOSKI, 3409-0272.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 176 | 2,000 | UN | 13735 - ESCADA DE ALUMÍNIO 08 DEGRAUS | MOR | 252,8900 | 505,78 |
| | | | | | Total Geral: | 505,78 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
01 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Z2K-5E1-QZ7-YR7.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 01/06/2026 às 07:58:11

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 01/06/2026 às 09:19:46 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**Z2K-5E1-QZ7-YR7**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1505/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **10/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30714** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **COMERCIO ROCAMEL LTDA** **Telefone:** 4733702759
**CPF/CNPJ:** 03.361.175/0002-01
**Endereço:** Rua Manoel Francisco da Costa, Bairro João Pessoa, 89257000,
**E-mail:** rocamel.jaragua@gmail.com
**Banco:** 085 - Cooperativa Central de **Agencia** 0101-5 **Conta:** 734404-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0800100022 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 90 - 08.001.12.122.0300.2106.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Secretaria da
**Desdobramento :** 3.3.90.30.24.00.00.00
**Recurso :** 2.599.0000.0001 - SF-Outros Recursos Vinculados à Educação
**Objeto:** A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000179/2026-15
**Observação:** SEI: 0206020000.000264/2026-75
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 34/2026 - PE 17/2026

AQUISIÇÃO DE MANTA GEOTEXTIL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOCAL DE ENTREGA:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: RUA ISIDORO PEDRI, S/Nº - BAIRRO: BARRA DO RIO MOLHA.

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM LODEMAR JOSE HAFEMANN - 2106-8251

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 83 | 70,000 | M2 | 29542 - MANTA GEOTEXTIL DE POLIESTER NÃO TECIDA G130 | plasfan | 3,3100 | 231,70 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 231,70 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
10 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O80-N61-D1J-J02.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 10/06/2026 às 11:10:46

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 10/06/2026 às 13:58:10 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**O80-N61-D1J-J02**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1547/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **26/05/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30711** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



**Fornecedor:** **CASTELINHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 4733730210
**CPF/CNPJ:** 85.155.927/0001-53
**Endereço:** 28 de agosto, Bairro Nova Esperança, 89270000, Guaramirim - SC
**E-mail:** CASTELINHO@CASTELINHOMATERIAL.COM
**Banco:** 104 - Caixa Econômica Federal **Agencia** 1074-0 **Conta:** 579121389-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 389 - 19.001.16.122.0300.2502.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - FMHIS
**Desdobramento :** 3.3.90.30.42.00.00.00
**Recurso :** 1.899.0000.0060 - Recursos de Amortização
**Objeto:** A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000176/2026-73
**Observação:** SEI: 0206020500.000015/2026-49
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 31/2026 - PE 17/2026

AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DESTINADO AOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO, SENDO: 04 UN CAVADEIRA RETA 120MM FORJADA EM AÇO, 03 UN CABO DE MADEIRA PARA ENXADA 150CM, 03 UN CABO DE MADEIRA PARA PÁ 120CM, 03 UN CINTO PARA CARPINTEIRO AJUSTÁVEL, 03 UN ALICATE UNIVERSAL 8", 03 UN TORQUÊS 8", 02 UN ALICATE BICO PAPAGAIO 10" AJUSTÁVEL, 05 UN NÍVEL DE MADEIRA 14", 04 UN LINHA DE PEDREIRO 0,6MM, 03 UN PULVERIZADOR COMPLETO COSTAL 20LT.

LOCAL: RUA ALVINO FLOR DA SILVA, BAIRRO JARAGUÁ 84, EM FRENTE AO PRESÍDIO REGIONAL DE JARAGUÁ DO SUL.
DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM JACIEL - 3302-0507 OU 997440716

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 216 | 4,000 | UN | 396100 - CAVADEIRA RETA 120cm | PANDOLFO | 41,8000 | 167,20 |
| 220 | 3,000 | PÇ | 44947 - CABO DE MADEIRA PARA ENXADA 150cm | DEPECIL | 13,9000 | 41,70 |
| 221 | 3,000 | UN | 105475 - CABO DE MADEIRA PARA PÁ 120cm | DEPECIL | 11,4000 | 34,20 |
| 227 | 3,000 | UN | 104067 - CINTO PARA CARPINTEIRO | PETROPOLIS | 46,9000 | 140,70 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
26 de Maio de 2026

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1547/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **26/05/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30711** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 237 | 3,000 | UN | 15138 - ALICATE UNIVERSAL 8 | DTOOLS | 21,9000 | 65,70 |
| 238 | 3,000 | UN | 396106 - TORQUÊS 8” | SÃO ROMÃO | 27,7800 | 83,34 |
| 239 | 2,000 | UN | 101077 - ALICATE BICO PAPAGAIO 10” AJUSTÁVEL | MISTER | 30,2000 | 60,40 |
| 252 | 5,000 | UN | 7647 - NÍVEL DE MADEIRA 14” | MOMFORT | 15,9000 | 79,50 |
| 257 | 4,000 | UN | 396112 - LINHA DE PEDREIRO 0,6mm | TREVO | 10,9900 | 43,96 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 716,70 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
26 de Maio de 2026

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1614/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **92/2024** |
| Data do Processo: | **19/07/2024** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **04/09/2024** |
| Data da Solicitação: | **01/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **27668** |
| Data de Homologação | **04/09/2024** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **UNIPLAN TERRAPLANAGEM E COMERCIO DE AREIA LTDA. -** **Telefone:** 4733710035
**CPF/CNPJ:** 24.170.593/0001-00
**Endereço:** , , , Jaraguá do Sul - SC
**E-mail:** camargo999681217@gmail.com
**Banco:** 104 - Caixa Econômica Federal **Agencia** 0417-0 **Conta:** 6004-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 0500100005 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - CAM |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | A COMBINAR |
| **Despesa :** | 53 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do Patrimônio |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.24.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de areias, britas e pedras destinados ao atendimento das necessidades Inter setoriais da Administração Pública Municipal, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seu Termo de Referência.<br>SEI: 0206020000.000504/2024-70 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000288/2025-43<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ARP Nº 126/2024 - PE 92/2024<br><br>AQUISIÇÃO DE:<br>- 100 M³ (ITEM 5) - AREIA MÉDIA<br>VALOR UNITÁRIO: R$ 82,04<br>VALOR TOTAL: R$ 8.204,00<br><br>MATERIAL UTILIZADO PELA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS PARA MANUTENÇÃO NOS IMÓVEIS PÚBLICOS - SOLICITADO POR PEDRO, GERENTE<br><br>LOCAL DE ENTREGA SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.<br><br>DÚVIDAS, CONTATAR DANIEL ROBERTO PONTES, 2106-8671. |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 100,000 | M3 | 7990 - AREIA MÉDIA | marca própria | 82,0400 | 8.204,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 8.204,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
01 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código VL0-D2Y-EDM-60Y.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 01/06/2026 às 07:58:11

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 01/06/2026 às 09:19:59 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**VL0-D2Y-EDM-60Y**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1617/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **09/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30711** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **CASTELINHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 4733730210
**CPF/CNPJ:** 85.155.927/0001-53
**Endereço:** 28 de agosto, Bairro Nova Esperança, 89270000, Guaramirim - SC
**E-mail:** CASTELINHO@CASTELINHOMATERIAL.COM
**Banco:** 104 - Caixa Econômica Federal **Agencia** 1074-0 **Conta:** 579121389-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 464 - 33.002.15.452.0410.2261.3.3.90.00.00 - Manutenção da sinalização viária |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.28.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000176/2026-73 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000176/2026-73<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 31/2026 - PE 17/2026<br><br>AQUISIÇÃO DE ESCADA DOBRÁVEL<br><br>Entregar na Diretoria de Trânsito<br>Rua Emmerich Ruysan 33<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM MARCIA EVELISE JAMOSKI - 3409-0272 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 175 | 3,000 | UN | 1664 - ESCADA ALUMÍNIO 5 DG | MOR | 161,9000 | 485,70 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 485,70 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
09 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código W7N-JED-70D-O15.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 09/06/2026 às 15:00:28

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 09/06/2026 às 16:02:41 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**W7N-JED-70D-O15**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1628/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **83/2025** |
| Data do Processo: | **16/06/2025** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **12/09/2025** |
| Data da Solicitação: | **10/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30066** |
| Data de Homologação | **12/09/2025** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/2

**Fornecedor:** **DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA** **Telefone:** 47997846267
**CPF/CNPJ:** 79.411.112/0001-95
**Endereço:** MARCOS EMILIO VERBINENN, ÁGUA VERDE, 89254640, Jaraguá
**E-mail:** contato@desentupidoracarvalho.com.br
**Banco:** 756 - Banco Cooperativo do **Agencia** 3069- **Conta:** 258580-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 0500100005 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - CAM |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL - CAM |
| **Despesa :** | 53 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do Patrimônio |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.39.78.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para eventual aquisição de serviços no controle sanitário integrado no combate às pragas e vetores, limpeza e lavação de ruas e praças englobando os seguintes serviços: a desinsetização, desratização e remanejamento de morcegos/pássaros, (controle de pragas e vetores urbanos) e a limpeza de reservatórios / cisternas / caixas de água potável, lavação de canaletas, valetas, pavers em diversas ruas, calçadas e praças no município de jaraguá do Sul/SC, para atender as Secretarias, Fundos e demais Departamentos da Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos que integram o Edital. SEI: 0206020000.001027/2025-41 |
| **Observação:** | SEI: 0206020300.000145/2025-57<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ARP º 128/2025 - PE 83/2025<br><br>AQUISIÇÃO DE:<br>- 40 UNIDADES - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO<br>VALOR UNITÁRIO: R$ 8,69<br>VALOR TOTAL: R$ 347,60<br><br>NECESSÁRIO SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO (40 ISCAS) PARA CONTROLE E ELIMINAÇÃO DE ROEDORES EXISTENTES NOS SETORES DO CAM - SOLICITADO POR ANA PAULA, ENCARREGADA<br><br>---LOCAL---<br>RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, JARAGUÁ DO SUL/SC - SETORES SERÃO INDICADOS PELA ANA NO MOMENTO DO ENVIO DA AF<br><br>DÚVIDAS, CONTATAR DANIEL ROBERTO PONTES, 2106-8671. |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
10 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código W9P-61K-8Y6-G7N.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1628/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **83/2025** |
| Data do Processo: | **16/06/2025** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **12/09/2025** |
| Data da Solicitação: | **10/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30066** |
| Data de Homologação | **12/09/2025** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 40,000 | UN | 101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO. | | 8,6900 | 347,60 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 347,60 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
10 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código W9P-61K-8Y6-G7N.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 10/06/2026 às 08:28:33

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 10/06/2026 às 10:21:41 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**W9P-61K-8Y6-G7N**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1644/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **08/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30721** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



**Fornecedor:** **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 47984145200
**CPF/CNPJ:** 15.843.503/0001-04
**Endereço:** SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, , , Jaraguá do
**E-mail:** kl.licitacao@gmail.com
**Banco:** 104 - Caixa Econômica Federal **Agencia** 3077- **Conta:** 1430-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 0500100005 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - CAM |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | GALPAO I - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL |
| **Despesa :** | 53 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do Patrimônio |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.24.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000186/2026-17 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000261/2026-31<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 41/2026 - PE 17/2026<br><br>AQUISIÇÃO DE:<br>02 UNIDADES DO ITEM 233 - KIT GUARNIÇÃO - KIT GUARNIÇÃO DE MADEIRA PARA VISTAS DE PORTAS<br>Valor Unitário: R$ 140,00 - Total: R$ 280,00<br>02 UNIDADES DO ITEM 234 - KIT GUARNIÇÃO BATENTE PARA PORTA / CAIXILHO DE MADEIRA PARA PORTA<br>Valor Unitário: R$ 174,43 - Total: R$ 348,86<br><br>MATERIAL NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO DE PORTA NO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL - SOLICITADO POR PEDRO, GERENTE DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.<br><br>***Endereço para entrega***<br>GALPÃO 1 PMJS - Rua Isidoro Pedri, 320, Barra do Rio Molha.<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM BEATRICE DANIELE BYLAARDT - 2106-8664 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
08 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5KN-22Z-LZO-PNR.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1644/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **08/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30721** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 233 | 2,000 | UN | 396103 - KIT GUARNIÇÃO DE MADEIRA PARA VISTAS DE PORTAS | PRINCESA | 140,0000 | 280,00 |
| 234 | 2,000 | UN | 396103 - KIT GUARNIÇÃO BATENTE PARA PORTA / CAIXILHO DE MADEIRA PARA PORTA | PRINCESA | 174,4300 | 348,86 |
| | | | | | Total Geral: | 628,86 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
08 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5KN-22Z-LZO-PNR.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 08/06/2026 às 15:04:29

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 09/06/2026 às 08:09:15 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**5KN-22Z-LZO-PNR**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1645/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **09/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30711** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **CASTELINHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 4733730210
**CPF/CNPJ:** 85.155.927/0001-53
**Endereço:** 28 de agosto, Bairro Nova Esperança, 89270000, Guaramirim - SC
**E-mail:** CASTELINHO@CASTELINHOMATERIAL.COM
**Banco:** 104 - Caixa Econômica Federal **Agencia** 1074-0 **Conta:** 579121389-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 390 - 19.001.16.122.0300.2502.4.4.90.00.00 - Manutenção patrimonial - FMHIS |
| **Desdobramento :** | 4.4.90.52.40.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.899.0000.0060 - Recursos de Amortização |
| **Objeto:** | A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000176/2026-73 |
| **Observação:** | SEI: 0206020500.000015/2026-49<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 31/2026 - PE 17/2026<br><br>AQUISIÇÃO DE 03 UN PULVERIZADOR COMPLETO COSTAL 20LT DESTINADO AOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO.<br><br>LOCAL: RUA ALVINO FLOR DA SILVA, BAIRRO JARAGUÁ 84, EM FRENTE AO PRESÍDIO REGIONAL DE JARAGUÁ DO SUL.<br>DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM JACIEL - 3302-0507 OU 997440716 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 268 | 3,000 | UN | 394442 - PULVERIZADOR COMPLETO COSTAL 20LT | VILA | 142,5000 | 427,50 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 427,50 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
09 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8K3-95V-W6V-GY6.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 09/06/2026 às 15:00:28

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 09/06/2026 às 16:02:30 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**8K3-95V-W6V-GY6**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1647/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **36/2025** |
| Data do Processo: | **07/04/2025** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **12/06/2025** |
| Data da Solicitação: | **08/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **29684** |
| Data de Homologação | **12/06/2025** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/2

**Fornecedor:** **AJUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-FABRICADOS EM** **Telefone:** 4733733779
**CPF/CNPJ:** 33.356.970/0001-83
**Endereço:** CARLOS OECHSLER, Bairo Ilha da Figueira, 89258820, Jaraguá do
**E-mail:** vendas@solidosprefabricados.com.br
**Banco:** 085 - Cooperativa Central de **Agencia** 0101-5 **Conta:** 1143632-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
**Despesa :** 271 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
**Desdobramento :** 3.3.90.30.54.00.00.00
**Recurso :** 1.720.7000.0555 - FEP-Fundo Especial do Petróleo
**Objeto:** O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto, incluindo tubos de concreto, calhas de escoamento em concreto, palanques de concreto, blocos de concreto prensado, lajotas, tijolões, pavers, meio-fio e galerias de concreto, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital. SEI: 0206020000.000798/2025-11
**Observação:** SEI: 0206000000.000120/2025-21
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 87/2025 - PE 36/2025

AQUISIÇÃO DE 640 TIJOLÕES PARA PAVIMENTO INTERTRAVADO 25X15X8CM,COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MÍNIMA DE 35 MPa ATENDENDO A NBR 9781, 22 M² DE PAVER DE CONCRETO PRENSADO TAM.10X20X6CM E 1.000 UN DE MEIO FIO DE CONCRETO PRENSADO 80X25X10CM,COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MÍNIMA DE 25 MPa ATENDENDO A NBR 9781.PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS.

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM MARCIO BYLAARDT - 2106-8626

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 640,000 | UN | 8115 - TIJOLÃO PARA PAVIMENTO INTERTRAVADO 25X15X8CM,COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MÍNIMA DE 35 MPa ATENDENDO A NBR 9781. | PROPRIA | 1,7700 | 1.132,80 |
| 4 | 1.000,000 | UN | 97675 - MEIO FIO DE CONCRETO PRENSADO 80X25X10CM,COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MÍNIMA DE 25 MPa ATENDENDO A NBR 9781. | PROPRIA | 16,9900 | 16.990,00 |
| 11 | 22,000 | M2 | 102037 - PAVER DE CONCRETO PRENSADO TAM.10X20X6CM,COM RESISTÊNCIA A | PROPRIA | 37,9400 | 834,68 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
08 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Q4M-972-W28-RE7.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1647/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **36/2025** |
| Data do Processo: | **07/04/2025** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **12/06/2025** |
| Data da Solicitação: | **08/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **29684** |
| Data de Homologação | **12/06/2025** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



MÍNIMA DE 35 MPA ATENDENDO A NBR 9781.

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 18.957,48 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
08 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Q4M-972-W28-RE7.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 08/06/2026 às 15:04:29

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 09/06/2026 às 08:08:43 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**Q4M-972-W28-RE7**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1648/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **92/2024** |
| Data do Processo: | **19/07/2024** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **04/09/2024** |
| Data da Solicitação: | **08/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **27665** |
| Data de Homologação | **04/09/2024** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **PARISI TERRAPLENAGEM LTDA** **Telefone:** 4733702641
**CPF/CNPJ:** 35.462.760/0001-03
**Endereço:** GERMANO WAGNER, Bairro Centenário, 89256800, Jaraguá do Sul
**E-mail:** parisiatendimento@netuno.com.br
**Banco:** 237 - Banco Bradesco S.A. **Agencia** 0356-5 **Conta:** 68800-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro |
| **Despesa :** | 275 - 09.001.15.452.0451.2308.3.3.90.00.00 - Manutenção e ampliação da rede de |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.54.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de areias, britas e pedras destinados ao atendimento das necessidades Inter setoriais da Administração Pública Municipal, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seu Termo de Referência. SEI: 0206020000.000501/2024-36 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000389/2025-14<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 123/2024 - PE 92/2024<br><br>AQUISIÇÃO DE 24 M³ DE BRITA 0 P/CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DRENAGEM PLUVIAL DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM MARCIO BYLAARDT - 2106-8626 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | 24,000 | M3 | 8688 - BRITA Nº 0 | Marca Propria | 130,9500 | 3.142,80 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 3.142,80 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
08 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X76-387-Y7P-291.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 08/06/2026 às 15:04:30

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 09/06/2026 às 08:09:23 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**X76-387-Y7P-291**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1649/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **103/2024** |
| Data do Processo: | **05/08/2024** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/09/2024** |
| Data da Solicitação: | **09/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **27824** |
| Data de Homologação | **27/09/2024** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **CLIC PRODUCOES LTDA** **Telefone:** 47991793838
**CPF/CNPJ:** 12.589.853/0001-90
**Endereço:** RAIMUNDO ADOLFO EMMENDOERFER, TRÊS RIOS DO SUL,
**E-mail:** rudivideo@gmail.com
**Banco:** 085 - Cooperativa Central de **Agencia** 0101-5 **Conta:** 1053516-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 3900400210 - ESPORTE E LAZER
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 562 - 39.004.27.812.1001.4005.3.3.90.00.00 - Realização de campeonatos escolares e
**Desdobramento :** 3.3.90.39.59.00.00.00
**Recurso :** 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
**Objeto:** Constitui objeto da presente licitação, à contratação de Pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de cobertura fotográfica, captação de imagens e transmissão ao vivo via internet, cobertura em vídeo e produção de videoclipes, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital.
Processo SEI nº 0206020000.000570/2024-40
**Observação:** SEI: 0206020200.000001/2025-29
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 142/2024 - PE 103/2024

Filmagem e transmissão para:
42º CAMPEONATO VARZEANO DE FUTEBOL "TROFÉU RAUL VALDIR RODRIGUES" - FINAL SÉRIE PRATA E SÉRIE OURO
- 02 UND item 05 - Filmagem e Transmissão Esportiva
R$ 3.101,77 X 2 = R$ 6.203.54
Data Prevista: 13/06/2026
Data Prevista: 20/06/2026

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM KAREN CRISTINA ARCE - 3270-4312

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 2,000 | SV | 18313 - COBERTURA EM VÍDEO DE EVENTO ESPORTIVO COM DURAÇÃO DE 1 OU ATÉ 5 HORAS POR PERÍODO | N/C | 3.101,7700 | 6.203,54 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 6.203,54 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
09 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PNL-G2V-ZWV-MLD.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 09/06/2026 às 15:00:28

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 09/06/2026 às 16:02:14 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**PNL-G2V-ZWV-MLD**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1650/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **09/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30714** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **COMERCIO ROCAMEL LTDA** **Telefone:** 4733702759
**CPF/CNPJ:** 03.361.175/0002-01
**Endereço:** Rua Manoel Francisco da Costa, Bairro João Pessoa, 89257000,
**E-mail:** rocamel.jaragua@gmail.com
**Banco:** 085 - Cooperativa Central de **Agencia** 0101-5 **Conta:** 734404-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0500100005 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - CAM
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** A COMBINAR
**Despesa :** 55 - 05.001.04.122.0300.2059.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Administração
**Desdobramento :** 3.3.90.30.24.00.00.00
**Recurso :** 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
**Objeto:** A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000179/2026-15
**Observação:** SEI: 0206020000.000264/2026-75 - AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ARP Nº 34/2026 - Pregão Eletrônico Nº 17/2026

AQUISIÇÃO DE 400 UNIDADES DO ITEM 136 - TIJOLO MACIÇO
VALOR UNITÁRIO: R$ 1,40 - VALOR TOTAL: R$ 560,00

MATERIAL NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB RESPONSABILIDADE DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - SOLICITADO POR PEDRO, GERENTE DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

***A ENTREGA SERÁ COMBINADA CONFORME DEMANDA***

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM BEATRICE DANIELE BYLAARDT - 2106-8664

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 136 | 400,000 | UN | 8111 - TIJOLO MACIÇO | lopes | 1,4000 | 560,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 560,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
09 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KZR-YKZ-V7Z-G3V.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 09/06/2026 às 15:00:28

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 09/06/2026 às 16:02:04 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**KZR-YKZ-V7Z-G3V**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1652/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **09/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30711** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **CASTELINHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 4733730210
**CPF/CNPJ:** 85.155.927/0001-53
**Endereço:** 28 de agosto, Bairro Nova Esperança, 89270000, Guaramirim - SC
**E-mail:** CASTELINHO@CASTELINHOMATERIAL.COM
**Banco:** 104 - Caixa Econômica Federal **Agencia** 1074-0 **Conta:** 579121389-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 124 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
**Desdobramento :** 3.3.90.30.28.00.00.00
**Recurso :** 1.550.0000.0066 - Salário Educação
**Objeto:** A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000176/2026-73
**Observação:** SEI: 0206020000.000176/2026-73
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 31/2026 - PE 17/2026

AQUISIÇÃO DE ESCADA DOBRAVEL DE 5 DEGRAUS

LOCAIS DE ENTREGA:
EMEB MARCOS EMILIO VERBINENN: Rua Leopoldo Blese, Bairro: Estrada Nova, Número: 77: 01 ESCADA DE ALUMÍNIO 5 DEGRAUS
EMEB GUILHERME HANEMANN: Rua Serafim Satler, 285 - Barra do Rio Cerro: 01 ESCADA ALUMÍNIO 5 DEGRAUS.
EMEB ALBERTO BAUER: Rua Guanabara, 500 - Bairro: Czerniewicz: 01 ESCADA ALUMÍNIO 5 DEGRAUS

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM LODEMAR JOSE HAFEMANN - 2106-8251

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 175 | 3,000 | UN | 1664 - ESCADA ALUMÍNIO 5 DG | MOR | 161,9000 | 485,70 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 485,70 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
09 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3YV-3M1-2O1-O89.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 09/06/2026 às 15:00:28

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 09/06/2026 às 16:02:22 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**3YV-3M1-2O1-O89**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1653/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **255/2025** |
| Data do Processo: | **15/12/2025** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **23/02/2026** |
| Data da Solicitação: | **05/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30571** |
| Data de Homologação | **23/02/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **GRAMEIRA FELIPPI LTDA** **Telefone:** 4732760705
**CPF/CNPJ:** 02.025.186/0001-69
**Endereço:** ALFREDO EMILIO ERNESTO BENKENDORF, Santo Antônio,
**E-mail:** financeiro@grameirafelippi.com.br
**Banco:** 085 - Cooperativa Central de **Agencia** 0101-5 **Conta:** 1087944-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme Solicitado pela Secretaria Requisitante |
| **Despesa :** | 278 - 09.001.15.452.0451.2309.3.3.90.00.00 - Manutenção de áreas ajardinadas |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.31.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mudas de flores ornamentais, árvores, gramas e materiais correlatos, destinados à execução de serviços de ajardinamento, paisagismo e arborização em canteiros, praças, bosques, parques, trevos, calçadões, unidades básicas de saúde, unidades escolares, áreas de lazer e demais logradouros públicos do Município de Jaraguá do Sul, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. SEI: 0206020000.000121/2026-63 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000272/2026-11<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 19/2026 - PE 255/2025<br><br>AQUISIÇÃO DE 3.000 M² DE GRAMA ESMERALDA EM LEIVA PARA AJARDINAMENTO DE PRAÇAS,JARDINS,CALÇADÃO E TREVOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM MARCIO BYLAARDT - 2106-8626 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 45 | 3.000,000 | M2 | 10411 - GRAMA EM LEIVA TIPO ESMERALDA | MARCA PROPRIA | 10,6500 | 31.950,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 31.950,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
05 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZY4-Y7X-03Y-DJE.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 05/06/2026 às 12:21:56

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 05/06/2026 às 14:28:40 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**ZY4-Y7X-03Y-DJE**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1654/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **09/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30724** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **SUPRIMENTOS MONTE CARLO LTDA** **Telefone:** 4733712000
**CPF/CNPJ:** 74.157.215/0001-57
**Endereço:** Rua Victor Rosemberg, Vila Lenzi, 89252400, Jaraguá do Sul - SC
**E-mail:** suprimentos.montecarlo@gmail.com
**Banco:** 748 - Banco Cooperativo Sicredi **Agencia** 2602- **Conta:** 42947-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 125 - 08.002.12.361.0350.2117.4.4.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
**Desdobramento :** 4.4.90.52.12.00.00.00
**Recurso :** 1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
**Objeto:** A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000189/2026-42
**Observação:** SEI: 0206020000.000265/2026-10
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 44/2026 - PE 17/2026

AQUISIÇÃO DE ESCADA DE FIBRA DE VIDRO

LOCAIS DE ENTREGA:
EMEB GUILHERME HANEMANN: Rua Serafim Satler, 285 - Barra do Rio Cerro: 01 ESCADA FIBRA DE VIDRO EXTENSÍVEL 3,60 ALTURA FECHADA E 6,00 M DE ALTURA ABERTA. 12 DEGRAUS FECHADA E 19 DEGRAUS ABERTA.
EMEB JOAQUIM FERRAZZA: Rua Francisco Gretter, 771 - Bairro: Braço do Ribeirão Cavalo: 01 ESCADA FIBRA DE VIDRO EXTENSÍVEL 3,60 ALTURA FECHADA E 6,00 M DE ALTURA ABERTA. 12 DEGRAUS FECHADA E 19 DEGRAUS ABERTA.

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM LODEMAR JOSE HAFEMANN - 2106-8251

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 191 | 2,000 | UN | 102038 - ESCADA DE FIBRA DE VIDRO EXTENSÍVEL COM 19 DEGRAUS ABERTA | WBERTOLO | 810,0000 | 1.620,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 1.620,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
09 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7GP-L1R-K8R-7P4.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 09/06/2026 às 15:00:26

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 09/06/2026 às 16:01:23 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**7GP-L1R-K8R-7P4**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1656/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **09/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30719** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA** **Telefone:** 2734422067
**CPF/CNPJ:** 60.173.263/0001-24
**Endereço:** Avenida Oitocentos, Terminal Intermodal da Serra, 29161389, Serra
**E-mail:** licitacao@impactoade.com.br
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3078-3 **Conta:** 44105-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 124 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
**Desdobramento :** 3.3.90.30.28.00.00.00
**Recurso :** 1.550.0000.0066 - Salário Educação
**Objeto:** A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000184/2026-10
**Observação:** SEI: 0206020500.000030/2026-97
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 39/2026 - PE 17/2026

AQUISIÇÃO DE ESCADA DE ALUMINIO DOBRAVEL PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

LOCAIS DE ENTREGA:
EMEB ERICH BLOSFELD: Rua Antônio Ribeiro, 354 - Bairro: Ilha da Figueira: 01 ESCADA DE ALUMÍNIO 8 DEGRAUS.
EMEB PROF. FRANCISCO SOLAMON: Rua Sizino Garcia, 501 - Bairro: Santo Antônio: 02 ESCADAS DE ALUMÍNIO 8 DEGRAUS.

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM LODEMAR JOSE HAFEMANN - 2106-8251

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 176 | 3,000 | UN | 13735 - ESCADA DE ALUMÍNIO 08 DEGRAUS | MOR | 252,8900 | 758,67 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 758,67 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
09 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 74Z-01J-W5J-1G5.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 09/06/2026 às 15:00:26

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 09/06/2026 às 16:01:31 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**74Z-01J-W5J-1G5**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1663/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **08/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30721** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 47984145200
**CPF/CNPJ:** 15.843.503/0001-04
**Endereço:** SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, , , Jaraguá do
**E-mail:** kl.licitacao@gmail.com
**Banco:** 104 - Caixa Econômica Federal **Agencia** 3077- **Conta:** 1430-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
**Despesa :** 275 - 09.001.15.452.0451.2308.3.3.90.00.00 - Manutenção e ampliação da rede de
**Desdobramento :** 3.3.90.30.54.00.00.00
**Recurso :** 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
**Objeto:** A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000186/2026-17
**Observação:** SEI: 0206020000.000261/2026-31
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 41/2026 - PE 17/2026

AQUISIÇÃO DE 80 BR DE FERRO CA 50 3/4 - BARRA COM 12M E 30 BR DE FERRO CA 50 1/2 - BARRA COM 12M PARA CONFECÇÃO DE TAMPAS DE CONCRETO E GRELHAS PARA BOCAS DE LOBO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM MARCIO BYLAARDT - 2106-8626

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 63 | 80,000 | BR | 7957 - FERRO CA 50 - 3/4 - BARRA C/12M | GERDAU | 154,9900 | 12.399,20 |
| 61 | 30,000 | BR | 7955 - FERRO CA 50 - 1/2 - BARRA 12 M | GERDAU | 58,9900 | 1.769,70 |
| | | | | | Total Geral: | 14.168,90 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
08 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GK1-KJK-4KV-68N.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 08/06/2026 às 15:04:29

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 09/06/2026 às 08:09:08 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**GK1-KJK-4KV-68N**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1664/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **10/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30725** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA** **Telefone:** 4735148514
**CPF/CNPJ:** 31.898.500/0001-16
**Endereço:** 600, Centro, 88330630, Balneário Camboriú - SC
**E-mail:** contato@trendenergysc.ind.br
**Banco:** 104 - Caixa Econômica Federal **Agencia** 3569- **Conta:** 577191127-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 0500100005 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - CAM |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | GALPAO I - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL |
| **Despesa :** | 55 - 05.001.04.122.0300.2059.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Administração |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.24.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000190/2026-77 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000190/2026-77 - ATA DE RP 45/2026 - Pregão Eletrônico 17/2026<br><br>AQUISIÇÃO DE 100M² DO ITEM 178 - GRAMA SINTÉTICA 20MM (Marca SLC)<br>Valor Unitário: R$ 45,95 - Total: R$ 4.595,00<br><br>MATERIAL NECESSÁRIO PARA USO PELA EQUIPE DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA REPOSIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA DANIFICADA NOS DIVERSOS LOCAIS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO. SOLICITADO POR PEDRO, GERENTE DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.<br><br>***Endereço para entrega***<br>GALPÃO 1 PMJS - Rua Isidoro Pedri, 320 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul/SC<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM BEATRICE DANIELE BYLAARDT - 2106-8664 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 178 | 100,000 | M2 | 101958 - GRAMA SINTÉTICA 20MM | SLC | 45,9500 | 4.595,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 4.595,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
10 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código EP5-07O-QWW-JR3.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 10/06/2026 às 16:30:24

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 11/06/2026 às 09:50:07 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**EP5-07O-QWW-JR3**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1669/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **36/2025** |
| Data do Processo: | **07/04/2025** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **11/06/2025** |
| Data da Solicitação: | **08/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **29664** |
| Data de Homologação | **11/06/2025** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



**Fornecedor:** **COMERCIO ROCAMEL LTDA** **Telefone:** 4733702759
**CPF/CNPJ:** 03.361.175/0002-01
**Endereço:** Rua Manoel Francisco da Costa, Bairro João Pessoa, 89257000,
**E-mail:** rocamel.jaragua@gmail.com
**Banco:** 085 - Cooperativa Central de **Agencia** 0101-5 **Conta:** 734404-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 401 - 19.001.16.482.0602.2509.3.3.90.00.00 - Aquisição de materiais de construção
**Desdobramento :** 3.3.90.32.99.00.00.00
**Recurso :** 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
**Objeto:** O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto, incluindo tubos de concreto, calhas de escoamento em concreto, palanques de concreto, blocos de concreto prensado, lajotas, tijolões, pavers, meio-fio e galerias de concreto, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital. SEI: 0206020000.000800/2025-51
**Observação:** SEI: 0206020000.000905/2025-19
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 89/2025 - PE 36/2025

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DOAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEI 8611/2019, SENDO: 10 UN TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10M, ALTURA INTERNA = 2,50M E 10 UN FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10M, ALTURA INTERNA = 1,50M.

LOCAL DE ENTREGA MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA: RUA ALVINO FLOR DA SILVA, BAIRRO JARAGUÁ 84, EM FRENTE AO PRESÍDIO REGIONAL DE JARAGUÁ DO SUL. DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM JACIEL ATRAVÉS DO CONTATO 3302-0507 OU 47 997440716.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 60 | 10,000 | UN | 394721 - TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO 1,10M X 2,50M DE ALTURA | luciano me | 2.379,9900 | 23.799,90 |
| 62 | 10,000 | UN | 394722 - FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO 1,10M X 1,50 M DE ALTURA | lucino me | 2.022,4000 | 20.224,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
08 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WPK-L2P-YPE-30R.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1669/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **36/2025** |
| Data do Processo: | **07/04/2025** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **11/06/2025** |
| Data da Solicitação: | **08/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **29664** |
| Data de Homologação | **11/06/2025** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 44.023,90 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
08 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WPK-L2P-YPE-30R.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 08/06/2026 às 15:04:29

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 09/06/2026 às 08:08:50 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**WPK-L2P-YPE-30R**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1670/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **92/2024** |
| Data do Processo: | **19/07/2024** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **04/09/2024** |
| Data da Solicitação: | **09/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **27666** |
| Data de Homologação | **04/09/2024** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **PEDREIRA RIO BRANCO LTDA** **Telefone:** 47991877309
**CPF/CNPJ:** 83.618.975/0001-05
**Endereço:** ANELIO NICOCELLI, Figueirinha, 89270000, Guaramirim - SC
**E-mail:** vendas@mineracaoriobranco.com.br
**Banco:** 237 - Banco Bradesco S.A. **Agencia** 00369- **Conta:** 30203-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro |
| **Despesa :** | 271 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.54.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.750.0000.0126 - Recursos CIDE |
| **Objeto:** | A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de areias, britas e pedras destinados ao atendimento das necessidades Inter setoriais da Administração Pública Municipal, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seu Termo de Referência.<br>SEI: 0206020000.000502/2024-81 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000372/2025-67<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 124/2024 - PE 92/2024<br><br>AQUISIÇÃO DE 100 M³ DE BRITA GRADUADA (BRITA CORRIDA) PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM MARCIO BYLAARDT - 2106-8626 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | 100,000 | M3 | 8687 - BRITA CORRIDA (BRITA CORRIDA) | PROPRIA | 124,1100 | 12.411,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 12.411,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
09 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 026-O5L-JML-ZKP.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 09/06/2026 às 15:00:26

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 09/06/2026 às 16:01:54 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**026-O5L-JML-ZKP**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1675/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **255/2025** |
| Data do Processo: | **15/12/2025** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **23/02/2026** |
| Data da Solicitação: | **09/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30577** |
| Data de Homologação | **23/02/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/2

**Fornecedor:** **VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.** **Telefone:** 4434249360
**CPF/CNPJ:** 07.168.382/0001-06
**Endereço:** HEITOR ALENCAR FURTADO, JARDIM SÃO JORGE, 87710000,
**E-mail:** escritoriomudasmeurer@gmail.com
**Banco:** 756 - Banco Cooperativo do **Agencia** 4340- **Conta:** 404732-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 0500100005 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - CAM |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | GALPAO I - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL |
| **Despesa :** | 53 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do Patrimônio |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.31.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mudas de flores ornamentais, árvores, gramas e materiais correlatos, destinados à execução de serviços de ajardinamento, paisagismo e arborização em canteiros, praças, bosques, parques, trevos, calçadões, unidades básicas de saúde, unidades escolares, áreas de lazer e demais logradouros públicos do Município de Jaraguá do Sul, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. SEI: 0206020000.000127/2026-31 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000127/2026-31 - AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ARP 25/2026 - PE 255/2025<br><br>AQUISIÇÃO DE 52 UNIDADES DO ITEM 7 - TERRA PREPARADA - TERRA PRONTA 20KG (Marca JM)<br>Valor Unitário: R$ 15,50 - Total: R$ 806,00<br><br>MATERIAL NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DOS JARDINS NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E DEMAIS LOCAIS PÚBLICOS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO. SOLICITADO POR PEDRO, GERENTE DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.<br><br>***Endereço para entrega***<br>GALPÃO 1 PMJS - Rua Isidoro Pedri, 320 - Barra do Rio Molha - Guaramirim/SC<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM BEATRICE DANIELE BYLAARDT - 2106-8664 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 52,000 | SC | 13965 - TERRA PRONTA 20KG | JM | 15,5000 | 806,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
09 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 6KV-GE4-NJR-MD7.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1675/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **255/2025** |
| Data do Processo: | **15/12/2025** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **23/02/2026** |
| Data da Solicitação: | **09/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30577** |
| Data de Homologação | **23/02/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 806,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
09 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 6KV-GE4-NJR-MD7.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 09/06/2026 às 15:00:26

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 09/06/2026 às 16:01:15 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**6KV-GE4-NJR-MD7**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1676/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **09/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30714** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/2

**Fornecedor:** **COMERCIO ROCAMEL LTDA** **Telefone:** 4733702759
**CPF/CNPJ:** 03.361.175/0002-01
**Endereço:** Rua Manoel Francisco da Costa, Bairro João Pessoa, 89257000,
**E-mail:** rocamel.jaragua@gmail.com
**Banco:** 085 - Cooperativa Central de **Agencia** 0101-5 **Conta:** 734404-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0500100005 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - CAM
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 53 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do Patrimônio
**Desdobramento :** 3.3.90.30.24.00.00.00
**Recurso :** 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
**Objeto:** A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000179/2026-15
**Observação:** SEI: 0206020000.000264/2026-75
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ARP Nº 34/2026 - Pregão Eletrônico Nº 17/2026

AQUISIÇÃO DE 1000M² DO ITEM 83 - MANTA GEOTEXTIL DE POLIESTER NÃO TECIDA G130 (Marca Plasfan)
Valor Unitário: R$ 3,31 - Total: R$ 3.310,00

MATERIAL NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DOS CANTEIROS DOS JARDINS DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E DEMAIS LOCAIS PÚBLICOS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO. SOLICITADO POR PEDRO, GERENTE DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

***Endereço para entrega***
GALPÃO 1 PMJS - Rua Isidoro Pedri, 320 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul/SC

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM BEATRICE DANIELE BYLAARDT - 2106-8664

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 83 | 1.000,000 | M2 | 29542 - MANTA GEOTEXTIL DE POLIESTER NÃO TECIDA G130 | plasfan | 3,3100 | 3.310,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
09 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código LQK-JG0-1N0-6K5.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1676/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **09/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30714** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 3.310,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
09 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código LQK-JG0-1N0-6K5.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 09/06/2026 às 15:00:26

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 09/06/2026 às 16:01:46 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**LQK-JG0-1N0-6K5**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1678/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **255/2025** |
| Data do Processo: | **15/12/2025** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **23/02/2026** |
| Data da Solicitação: | **09/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30577** |
| Data de Homologação | **23/02/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/2

**Fornecedor:** **VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.** **Telefone:** 4434249360
**CPF/CNPJ:** 07.168.382/0001-06
**Endereço:** HEITOR ALENCAR FURTADO, JARDIM SÃO JORGE, 87710000,
**E-mail:** escritoriomudasmeurer@gmail.com
**Banco:** 756 - Banco Cooperativo do **Agencia** 4340- **Conta:** 404732-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0500100005 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - CAM
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** PRAÇA ANGELO PIAZERA
**Despesa :** 53 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do Patrimônio
**Desdobramento :** 3.3.90.30.31.00.00.00
**Recurso :** 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mudas de flores ornamentais, árvores, gramas e materiais correlatos, destinados à execução de serviços de ajardinamento, paisagismo e arborização em canteiros, praças, bosques, parques, trevos, calçadões, unidades básicas de saúde, unidades escolares, áreas de lazer e demais logradouros públicos do Município de Jaraguá do Sul, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. SEI: 0206020000.000127/2026-31
**Observação:** SEI: 0206020000.000258/2026-18 - AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ARP 25/2026 - PE 255/2025

AQUISIÇÃO DE 05 UNIDADES DO ITEM 16 - MUDA DE ÁRVORE QUARESMEIRA (Tibouchina Granulosa) DAP mínimo de 10cm
Valor Unitário: R$ 1.060,00 - Total: R$ 5.300,00

MATERIAL NECESSÁRIO PARA REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO NA PRAÇA ANGELO PIAZERA. SOLICITADO POR PEDRO, GERENTE DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

***Endereço para entrega***
PRAÇA ANGELO PIAZERA - Rua Quintino Bocaiúva, 2 - Centro, Jaraguá do Sul - SC, 89251-680

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM BEATRICE DANIELE BYLAARDT - 2106-8664

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | 5,000 | UN | 13806 - MUDA DE ÁRVORE QUARESMEIRA (Tibouchina Granulosa) DAP mínimo de 10cm | JM | 1.060,0000 | 5.300,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
09 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código DJ5-NY9-3DK-Q10.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1678/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **255/2025** |
| Data do Processo: | **15/12/2025** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **23/02/2026** |
| Data da Solicitação: | **09/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30577** |
| Data de Homologação | **23/02/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 5.300,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
09 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código DJ5-NY9-3DK-Q10.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 09/06/2026 às 15:00:25

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 09/06/2026 às 16:01:05 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**DJ5-NY9-3DK-Q10**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1679/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **57/2026** |
| Data do Processo: | **25/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **28/05/2026** |
| Data da Solicitação: | **11/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30967** |
| Data de Homologação | **28/05/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA** **Telefone:** 48992089724
**CPF/CNPJ:** 49.299.108/0001-16
**Endereço:** 24 DE ABRIL, Centro, 88133470, Palhoça - SC
**E-mail:** licita1203@gmail.com
**Banco:** 085 - Cooperativa Central de **Agencia** 0106-6 **Conta:** 1970736-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 2100100001 - FUNDO MUN.DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 405 - 21.001.14.122.0300.2037.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Procon |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.26.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.759.0000.0435 - Recursos arrecadados pelo FMDD |
| **Objeto:** | A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos, eletrônicos e correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, conforme especificações, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. SEI: 0206020000.000336/2026-84 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000438/2026-08<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 58/2026 - PE 57/2026<br><br>AQUISIÇÃO DE LAMPADAS<br>Substituição necessária das lâmpadas do PROCON<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM RODRIGO MACHADO - 3409-0230 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 373 | 20,000 | UN | 34442 - LÂMPADA LED TUBULAR - 18W<br>Lâmpada LED, 1.200mm, tubular, corpo leitoso, T8, base G13, 18W. Bivolt (110-240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1.600lm. Ligação de um lado da lâmpada. Temperatura de cor 6.500K. Ângulo de abertura mínimo 200°. Vida útil mediana 25.000 horas. | GOODLUX | 5,4900 | 109,80 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 109,80 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
11 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QL1-8EL-JV0-QWJ.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 11/06/2026 às 09:05:41

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 11/06/2026 às 09:52:24 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**QL1-8EL-JV0-QWJ**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1684/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **09/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30714** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



**Fornecedor:** **COMERCIO ROCAMEL LTDA** **Telefone:** 4733702759
**CPF/CNPJ:** 03.361.175/0002-01
**Endereço:** Rua Manoel Francisco da Costa, Bairro João Pessoa, 89257000,
**E-mail:** rocamel.jaragua@gmail.com
**Banco:** 085 - Cooperativa Central de **Agencia** 0101-5 **Conta:** 734404-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 145 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
**Desdobramento :** 3.3.90.30.24.00.00.00
**Recurso :** 1.550.0000.0066 - Salário Educação
**Objeto:** A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000179/2026-15
**Observação:** SEI: 0206020000.000264/2026-75
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ARP Nº 34/2026 - Pregão Eletrônico Nº 17/2026

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

LOCAIS DE ENTREGA:
CMEI MÁRCIO MAURO MARCATTO FILHO: Rua José Narloch, 1063 - Bairro: Tifa Martins: 01 REGISTRO DE PVC PRESSÃO SOLDÁVEL MARROM ÁGUA FRIA; 01 JOELHO 90º SOLDÁVEL E COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4"; 06 SILICONE PU.
CMEI JADER MARCOLLA: Rua Giardini Luiz Lenzi, 35 - Bairro: Água Verde: 350KG CIMENTO CP-V (07 SACOS DE 50KG); 20 BLOCOS DE CONCRETO.

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM LODEMAR JOSE HAFEMANN - 2106-8251

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 287 | 1,000 | UN | 97794 - JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL C/BUCHA DE LATÃO 25 x 3/4 | durin | 2,5400 | 2,54 |
| 117 | 6,000 | UN | 23453 - SILICONE PU 40 340G | orbi | 10,6500 | 63,90 |
| 44 | 350,000 | KG | 30620 - CIMENTO CP V - ALTA RESISTÊNCIA INICIAL - COMPOSTO EM MASSA DE MATERIAL | caue | 0,8100 | 283,50 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
09 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GEP-D3Z-0XD-24K.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1684/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **09/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30714** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | CARBONÁTICO ATÉ 5% - CONFORME NORMA NBR 5733.<br>OBS:ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG | | | |
| 22 | 20,000 | UN | 25995 - BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 | aldano | 2,6600 | 53,20 |
| | | | | | Total Geral: | 403,14 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
09 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GEP-D3Z-0XD-24K.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 09/06/2026 às 15:00:25

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 09/06/2026 às 16:00:52 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**GEP-D3Z-0XD-24K**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1687/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **09/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30711** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **CASTELINHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 4733730210
**CPF/CNPJ:** 85.155.927/0001-53
**Endereço:** 28 de agosto, Bairro Nova Esperança, 89270000, Guaramirim - SC
**E-mail:** CASTELINHO@CASTELINHOMATERIAL.COM
**Banco:** 104 - Caixa Econômica Federal **Agencia** 1074-0 **Conta:** 579121389-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 145 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
**Desdobramento :** 3.3.90.30.24.00.00.00
**Recurso :** 1.550.0000.0066 - Salário Educação
**Objeto:** A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000176/2026-73
**Observação:** SEI: 0206020000.000176/2026-73
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 31/2026 - PE 17/2026

AQUISIÇÃO DE ANEL DE VEDAÇÃO E TIJOLO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

LOCAIS DE ENTREGA:
CMEI MÁRCIO MAURO MARCATTO FILHO: Rua José Narloch, 1063 - Bairro: Tifa Martins: 03 ANEL DE VEDAÇÃO P/ BACIO; 01 ADESIVO PLÁSTICO TUBO 175G
CMEI JADER MARCOLLA: Rua Giardini Luiz Lenzi, 35 - Bairro: Água Verde: 64 TIJOLOS 6 FUROS - TAM. 9X14X24CM

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM LODEMAR JOSE HAFEMANN - 2106-8251

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 135 | 64,000 | UN | 8112 - TIJOLO 6 FUROS - TAM 9X14X24CM | CERAMICA JOSENIR | 0,8100 | 51,84 |
| 13 | 3,000 | UN | 26165 - ANEL DE VEDAÇÃO P/ BACIO | BLUKIT | 4,9800 | 14,94 |
| | | | | | Total Geral: | 66,78 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
09 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código M81-42W-6VL-59K.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 09/06/2026 às 15:00:25

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 09/06/2026 às 16:00:59 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**M81-42W-6VL-59K**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1689/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **92/2024** |
| Data do Processo: | **19/07/2024** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **04/09/2024** |
| Data da Solicitação: | **09/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **27666** |
| Data de Homologação | **04/09/2024** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **PEDREIRA RIO BRANCO LTDA** **Telefone:** 47991877309
**CPF/CNPJ:** 83.618.975/0001-05
**Endereço:** ANELIO NICOCELLI, Figueirinha, 89270000, Guaramirim - SC
**E-mail:** vendas@mineracaoriobranco.com.br
**Banco:** 237 - Banco Bradesco S.A. **Agencia** 00369- **Conta:** 30203-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 145 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.24.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.550.0000.0066 - Salário Educação |
| **Objeto:** | A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de areias, britas e pedras destinados ao atendimento das necessidades Inter setoriais da Administração Pública Municipal, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seu Termo de Referência.<br>SEI: 0206020000.000502/2024-81 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000372/2025-67<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 124/2024 - PE 92/2024<br><br>AQUISIÇÃO DE BRITA Nº2<br><br>LOCAL DE ENTREGA:<br>CMEI JADER MARCOLLA: Rua Giardini Luiz Lenzi, 35 - Bairro: Água Verde.<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM LODEMAR JOSE HAFEMANN - 2106-8251 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | 15,000 | M3 | 8092 - BRITA Nº 2 | PROPRIA | 124,1100 | 1.861,65 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 1.861,65 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
09 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código J75-8NL-XZE-X3Z.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 09/06/2026 às 15:00:25

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 09/06/2026 às 16:00:45 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**J75-8NL-XZE-X3Z**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1691/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **03/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30724** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **SUPRIMENTOS MONTE CARLO LTDA** **Telefone:** 4733712000
**CPF/CNPJ:** 74.157.215/0001-57
**Endereço:** Rua Victor Rosemberg, Vila Lenzi, 89252400, Jaraguá do Sul - SC
**E-mail:** suprimentos.montecarlo@gmail.com
**Banco:** 748 - Banco Cooperativo Sicredi **Agencia** 2602- **Conta:** 42947-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 3300500001 - FUMTRANSP |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 487 - 33.005.15.451.0415.2266.3.3.90.00.00 - Manutenção/Construção de abrigos de |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.99.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000189/2026-42 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000265/2026-10<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 44/2026 - PE 17/2026<br><br>AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE MÃO<br><br>O material deverá ser entregue na Diretoria de Trânsito.<br>Rua Emmerich Ruyssam 33 - Bairro Vila Nova - Cep - 89259-350<br><br>DÚVIDAS, CONTATAR ADRIANA BRUCH, 3409-0273 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 188 | 2,000 | UN | 8197 - CARRINHO DE MÃO | Schneider | 180,0000 | 360,00 |
| | | | | | Total Geral: | 360,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
03 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Z1P-LQW-LD7-R90.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 09/06/2026 às 07:56:02

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 09/06/2026 às 08:10:05 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**Z1P-LQW-LD7-R90**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1703/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **36/2025** |
| Data do Processo: | **07/04/2025** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **16/06/2025** |
| Data da Solicitação: | **10/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **29699** |
| Data de Homologação | **16/06/2025** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **ARTEFATOS DE CIMENTO ARTERIO LTDA (CONCRERIO)** **Telefone:** 4733861888
**CPF/CNPJ:** 02.631.931/0001-13
**Endereço:** Avenida Tiradentes, CENTRO, 89121000, Rio dos Cedros - SC
**E-mail:** arterio@arterio.ind.br
**Banco:** 085 - Cooperativa Central de **Agencia** 0101-5 **Conta:** 309094-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
**Despesa :** 171 - 09.001.15.122.0300.2302.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Obras
**Desdobramento :** 3.3.90.30.24.00.00.00
**Recurso :** 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
**Objeto:** O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto, incluindo tubos de concreto, calhas de escoamento em concreto, palanques de concreto, blocos de concreto prensado, lajotas, tijolões, pavers, meio-fio e galerias de concreto, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital. SEI: 0206020000.000799/2025-65
**Observação:** SEI: 0206020000.000906/2025-55
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 88/2025 - PE 36/2025

AQUISIÇÃO DE 500 PALANQUES DE CONCRETO 8X10X200CM PARA CERCAR ÁREAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM MARCIO BYLAARDT - 2106-8626

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | 500,000 | UN | 13550 - PALANQUE DE CONCRETO 8X10X200CM | FABRICAÇÃO PROPRIA | 23,0000 | 11.500,00 |
| | | | | | Total Geral: | 11.500,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
10 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código M98-GR4-2N5-MDR.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 10/06/2026 às 16:30:25

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 11/06/2026 às 09:50:28 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**M98-GR4-2N5-MDR**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 286/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **83/2025** |
| Data do Processo: | **16/06/2025** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **11/09/2025** |
| Data da Solicitação: | **10/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30055** |
| Data de Homologação | **11/09/2025** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



**Fornecedor:** **VANDERLEI PORTELLA** **Telefone:** 47992891039
**CPF/CNPJ:** 27.335.218/0001-53
**Endereço:** MARECHAL RONDON, ALTO DAS PALMEIRAS, 89462048,
**E-mail:** jiulianoeduardoportella@gmail.com
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 0343-3 **Conta:** 33478-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 1600100007 - SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | FAMILIAS ACOLHEDORAS - RUA ARTHUR GUNS, nº 765 - BAIRRO VILA NOVA |
| **Despesa :** | 24 - 16.001.08.244.0855.2906.3.3.90.00.00 - Proteção Social Especial Média e Alta |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.39.78.00.00.00 |
| **Recurso :** | 2.660.0000.0620 - SF-Transf. FNAS Bloco de Financ. da Prot. Social Especial de Média e Alta Complexidade - BL PSEMAC |
| **Objeto:** | Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para eventual aquisição de serviços no controle sanitário integrado no combate às pragas e vetores, limpeza e lavação de ruas e praças englobando os seguintes serviços: a desinsetização, desratização e remanejamento de morcegos/pássaros, (controle de pragas e vetores urbanos) e a limpeza de reservatórios / cisternas / caixas de água potável, lavação de canaletas, valetas, pavers em diversas ruas, calçadas e praças no município de jaraguá do Sul/SC, para atender as Secretarias, Fundos e demais Departamentos da Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos que integram o Edital. SEI: 0206020000.001029/2025-30 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000036/2026-03<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ARP º 130/2025 - PE 83/2025<br><br>CONTRATAÇÃO DE:<br>- 166 M² - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO<br>VALOR UNITÁRIO: R$ 0,14<br>VALOR TOTAL: R$ 23,24.<br><br>Local: Rua Arthur Gumz, 765, bairro Vila Nova\| Jaraguá do Sul – SC CEP: 89259-340 \| Telefone: (47) 3302-0500<br><br>DÚVIDAS, CONTATAR ANDERSON CROCAMO FILHO, 3302-0500. |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 166,000 | M2 | 101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO. | | 0,1400 | 23,24 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
10 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1EV-5J5-Q0N-7VR.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 286/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **83/2025** |
| Data do Processo: | **16/06/2025** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **11/09/2025** |
| Data da Solicitação: | **10/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30055** |
| Data de Homologação | **11/09/2025** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 23,24 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
10 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1EV-5J5-Q0N-7VR.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 10/06/2026 às 08:23:12

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 10/06/2026 às 10:21:34 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**1EV-5J5-Q0N-7VR**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 287/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **83/2025** |
| Data do Processo: | **16/06/2025** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **12/09/2025** |
| Data da Solicitação: | **05/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30066** |
| Data de Homologação | **12/09/2025** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



**Fornecedor:** **DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA** **Telefone:** 47997846267
**CPF/CNPJ:** 79.411.112/0001-95
**Endereço:** MARCOS EMILIO VERBINENN, ÁGUA VERDE, 89254640, Jaraguá
**E-mail:** contato@desentupidoracarvalho.com.br
**Banco:** 756 - Banco Cooperativo do **Agencia** 3069- **Conta:** 258580-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 1600100007 - SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | FAMILIAS ACOLHEDORAS - RUA ARTHUR GUNS, nº 765 - BAIRRO VILA NOVA |
| **Despesa :** | 24 - 16.001.08.244.0855.2906.3.3.90.00.00 - Proteção Social Especial Média e Alta |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.39.78.00.00.00 |
| **Recurso :** | 2.660.0000.0620 - SF-Transf. FNAS Bloco de Financ. da Prot. Social Especial de Média e Alta Complexidade - BL PSEMAC |
| **Objeto:** | Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para eventual aquisição de serviços no controle sanitário integrado no combate às pragas e vetores, limpeza e lavação de ruas e praças englobando os seguintes serviços: a desinsetização, desratização e remanejamento de morcegos/pássaros, (controle de pragas e vetores urbanos) e a limpeza de reservatórios / cisternas / caixas de água potável, lavação de canaletas, valetas, pavers em diversas ruas, calçadas e praças no município de jaraguá do Sul/SC, para atender as Secretarias, Fundos e demais Departamentos da Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos que integram o Edital. SEI: 0206020000.001027/2025-41 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.001270/2025-69<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 128/2025 - PE 83/2025<br><br>Contratação serviço de Desratização.<br>Observação: Necessário 12 caixas com iscas para o imóvel.<br><br>Justifica-se a contratação de serviço de desratização para o imóvel de 226m² onde está instalado o Serviço de Famílias Acolhedoras, visando garantir condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária aos usuários, crianças acolhidas, famílias e profissionais que frequentam o local. A medida preventiva é necessária para controle e combate à proliferação de roedores, contribuindo para a preservação da saúde pública e manutenção de ambiente seguro e apropriado para os atendimentos realizados.<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM ANDERSON CROCAMO FILHO - 3302-0500 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
05 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 6G9-WV8-0E5-0L2.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 287/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **83/2025** |
| Data do Processo: | **16/06/2025** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **12/09/2025** |
| Data da Solicitação: | **05/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30066** |
| Data de Homologação | **12/09/2025** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 12,000 | UN | 101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO. | 8,6900 | 104,28 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 104,28 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
05 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 6G9-WV8-0E5-0L2.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 05/06/2026 às 12:21:56

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 05/06/2026 às 14:28:25 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**6G9-WV8-0E5-0L2**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 617/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **57/2026** |
| Data do Processo: | **25/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **28/05/2026** |
| Data da Solicitação: | **05/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30964** |
| Data de Homologação | **28/05/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **PONTOLUX LTDA** **Telefone:** 51985449694
**CPF/CNPJ:** 12.694.195/0001-04
**Endereço:** FABIO BRITO DE AZAMBUJA, SAO CRISTOVAO, 95913068,
**E-mail:** ADMINISTRATIVO@PONTOLUXILUMINACAO.COM.BR
**Banco:** 748 - Banco Cooperativo Sicredi **Agencia** 0179- **Conta:** 95839-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 1500200311 - ATENÇÃO BÁSICA
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Setor Manutenção - Saúde - Rua João Planincheck nº 1361 - Galpão 4 - Nova Brasília - Jaraguá do Sul
**Despesa :** 30 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da assistência
**Desdobramento :** 3.3.90.30.26.00.00.00
**Recurso :** 1.600.0000.0090 - Recursos PAB-Bloco Manutenção
**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos, eletrônicos e correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, conforme especificações, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. SEI: 0206020000.000356/2026-55
**Observação:** SEI: 0206020000.000418/2026-29
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 78/2026 - PE 57/2026

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NA UBS ALEXANDER OTSA (RAU)

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM ALINE CRISTIANE BORBA - 2106-8432

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 57 | 96,000 | M | 101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01X2,5MM² – CORES AZUL, PRETO, BRANCO, VERDE e VERMELHO | dimflex | 1,6000 | 153,60 |
| 59 | 1,000 | M | 101311 - CABO FLEXÍVEL 750V 01X6,0MM² – CORES AZUL, PRETO, BRANCO, VERDE e VERMELHO | dimflex | 4,1000 | 4,10 |
| 61 | 3,000 | M | 101307 - CABO FLEXÍVEL 750V 01X16,0MM – CORES AZUL, PRETO, BRANCO, VERDE e VERMELHO | dimflex | 11,1000 | 33,30 |
| | | | | | Total Geral: | 191,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
05 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código LEN-DQR-VY7-14K.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 05/06/2026 às 12:22:01

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 05/06/2026 às 14:29:42 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**LEN-DQR-VY7-14K**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 618/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **57/2026** |
| Data do Processo: | **25/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **28/05/2026** |
| Data da Solicitação: | **05/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30977** |
| Data de Homologação | **28/05/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **MRJ MATERIAIS E SERVICOS ELETRICOS LTDA** **Telefone:** 4830750256
**CPF/CNPJ:** 60.372.357/0001-22
**Endereço:** FIORAVANTE BENEDET, SAO LUIZ, 88803520, Criciúma - SC
**E-mail:** LICITACAO@MRJMATERIAIS.COM.BR
**Banco:** 748 - Banco Cooperativo Sicredi **Agencia** 2604- **Conta:** 12568-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 1500200311 - ATENÇÃO BÁSICA |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Setor Manutenção - Saúde - Rua João Planincheck nº 1361 - Galpão 4 - Nova Brasília - Jaraguá do Sul |
| **Despesa :** | 30 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da assistência |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.26.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.600.0000.0090 - Recursos PAB-Bloco Manutenção |
| **Objeto:** | A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos, eletrônicos e correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, conforme especificações, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. SEI: 0206020000.000354/2026-66 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000421/2026-42<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 76/2026 - PE 57/2026<br><br>AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NA UBS ALEXANDER OTSA (RAU)<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM ALINE CRISTIANE BORBA MONTEIRO - 2106-8432 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 302 | 7,000 | UN | 1621 - ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO 2" | PERFIL LIDER | 113,1800 | 792,26 |
| | | | | | Total Geral: | 792,26 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
05 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 08L-894-VE5-7KE.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 05/06/2026 às 12:22:01

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 05/06/2026 às 14:29:54 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**08L-894-VE5-7KE**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 630/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **56/2026** |
| Data do Processo: | **24/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **06/05/2026** |
| Data da Solicitação: | **10/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30880** |
| Data de Homologação | **06/05/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **JOSNEI COMERCIO DE CHAVES E FECHADURAS LTDA** **Telefone:** 4733700444
**CPF/CNPJ:** 07.229.023/0001-11
**Endereço:** Rua Barão do Rio Branco, Centro..., 89251400, Jaraguá do Sul - SC
**E-mail:** sos.chaves@netuno.com.br
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 0405-7 **Conta:** 32221-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 1500200311 - ATENÇÃO BÁSICA |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital. |
| **Despesa :** | 30 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da assistência |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.24.00.00.00 |
| **Recurso :** | 2.759.7008.0435 - SF-Desvinculação de Receitas Municipais - DRM (Art. 76-B, §2º, do ADCT da CF/88) - Saúde |
| **Objeto:** | A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de carimbos, confecção de cópias de chaves e fornecimento de materiais correlatos, bem como para a futura e eventual contratação de serviços de chaveiro, destinados a atender às necessidades das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. SEI: 0206020000.000308/2026-67 |
| **Observação:** | SEI:1202050000.000085/2026-65<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 51/2026 - PE 56/2026<br><br>AQUISIÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES PARA SECRETARIA DA SAUDE<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM ALINE CRISTIANE BORBA MONTEIRO - 2106-8432 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 52 | 31,000 | UN | 10222 - CÓPIA DE CHAVE - FPS BALCÃO | propria | 17,6500 | 547,15 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 547,15 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
10 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X56-QO7-Q88-10Z.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 10/06/2026 às 16:30:24

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 11/06/2026 às 09:50:09 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**X56-QO7-Q88-10Z**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 632/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **56/2026** |
| Data do Processo: | **24/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **05/05/2026** |
| Data da Solicitação: | **10/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30879** |
| Data de Homologação | **05/05/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **ALDEANDER T C DOS SANTOS LTDA** **Telefone:** 4198880068
**CPF/CNPJ:** 58.523.130/0001-99
**Endereço:** PAULISTA, Bela Vista, 01310914, São Paulo - SP
**E-mail:** ABERTURA@CONTABILIZEI.COM.BR
**Banco:** 260 - Nu Pagamentos S.A. **Agencia** 0001- **Conta:** 159070738-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 1500200311 - ATENÇÃO BÁSICA |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital. |
| **Despesa :** | 30 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da assistência |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.16.00.00.00 |
| **Recurso :** | 2.759.7008.0435 - SF-Desvinculação de Receitas Municipais - DRM (Art. 76-B, §2º, do ADCT da CF/88) - Saúde |
| **Objeto:** | A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de carimbos, confecção de cópias de chaves e fornecimento de materiais correlatos, bem como para a futura e eventual contratação de serviços de chaveiro, destinados a atender às necessidades das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. SEI: 0206020000.000307/2026-12 |
| **Observação:** | SEI: 1202050000.000087/2026-54<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 50/2026 - PE 56/2026<br><br>AQUISIÇÃO DE BORRACHA PARA CARIMBO<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM ALINE CRISTIANE BORBA MONTEIRO - 2106-8432 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 32,000 | UN | 1754 - BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO APROXIMADO 47 X 18 MM | Nikon | 6,9900 | 223,68 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 223,68 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
10 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código EKR-KO2-8YY-MXV.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 10/06/2026 às 16:30:24

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 11/06/2026 às 09:50:06 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**EKR-KO2-8YY-MXV**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 636/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **109/2024** |
| Data do Processo: | **15/08/2024** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **24/10/2024** |
| Data da Solicitação: | **10/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **28009** |
| Data de Homologação | **24/10/2024** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



**Fornecedor:** **ANJOS DA VIDA GESTAO EM SAUDE LTDA** **Telefone:** 4733407820
**CPF/CNPJ:** 13.281.756/0001-06
**Endereço:** FREI ESTANISLAU SCHAETTE, , 89037000, Blumenau - SC
**E-mail:** comercial@anjosdavidasaude.com.br
**Banco:** 237 - Banco Bradesco S.A. **Agencia** 349-2 **Conta:** 8442-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 1500300312 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 50 - 15.003.10.302.0753.2705.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de média e |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.39.61.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.1002.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde |
| **Objeto:** | Constitui objeto da presente licitação, à contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de ambulância (tipo A, tipo B e tipo D) para transporte de pacientes da rede municipal de saúde em viagens inter e intramunicipais, interestaduais, inter hospitalar e também para atuar em eventos apoiados e/ou promovidos pela secretaria de cultura, esporte e lazer, e demais eventos deste município, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital. SEI: 0206020000.000630/2024-24 |
| **Observação:** | SEI: 1205120000.000034/2026-23<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 161/2024 - PE 109/2024<br><br>SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES<br><br>200 Taxas de Remoção<br>10.000 Minutos<br>20.000 Km<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM ALINE CRISTIANE BORBA MONTEIRO - 2106-8432 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 200,000 | TX | 147072 - SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO A - TAXA MÍNIMA | NA | 368,1300 | 73.626,00 |
| 2 | 10.000,000 | MIN | 101580 - SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO - TIPO A | NA | 1,0500 | 10.500,00 |
| 3 | 20.000,000 | KM | 101579 - SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO A | NA | 4,1500 | 83.000,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
10 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5PQ-GO3-JDD-0Y2.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 636/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **109/2024** |
| Data do Processo: | **15/08/2024** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **24/10/2024** |
| Data da Solicitação: | **10/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **28009** |
| Data de Homologação | **24/10/2024** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 167.126,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
10 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5PQ-GO3-JDD-0Y2.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 10/06/2026 às 16:30:24

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 11/06/2026 às 09:50:08 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**5PQ-GO3-JDD-0Y2**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDACAO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE - FUJAMA**
Rua João Januário Ayroso, 3329, São Luis, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89253-565 CNPJ: 07.622.131/0001-50 Telefone: (47) 3273-8008
E-mail: fujama@fujama.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br/fujama

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 92/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **56/2026** |
| Data do Processo: | **24/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **06/05/2026** |
| Data da Solicitação: | **10/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30880** |
| Data de Homologação | **06/05/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **JOSNEI COMERCIO DE CHAVES E FECHADURAS LTDA** **Telefone:** 4733700444
**CPF/CNPJ:** 07.229.023/0001-11
**Endereço:** Rua Barão do Rio Branco, Centro..., 89251400, Jaraguá do Sul - SC
**E-mail:** sos.chaves@netuno.com.br
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 0405-7 **Conta:** 32221-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 2800100001 - FUJAMA - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital. |
| **Despesa :** | 5 - 28.001.18.122.0300.4152.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Fujama |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.24.00.00.00 |
| **Recurso :** | 2.753.7000.0428 - SF Recursos de taxas arrecadadas pela Fujama |
| **Objeto:** | A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de carimbos, confecção de cópias de chaves e fornecimento de materiais correlatos, bem como para a futura e eventual contratação de serviços de chaveiro, destinados a atender às necessidades das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.<br>SEI: 0206020000.000308/2026-67 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000435/2026-66<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 51/2026 - PE 56/2026<br><br>AQUISIÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE YALE PARA FUJAMA<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM PATRICIA FERNANDES GOES D'AVILA - 3409-0229 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 50 | 6,000 | UN | 10222 - CÓPIA DE CHAVE - YALE | propria | 38,3100 | 229,86 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 229,86 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
10 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código P71-MM7-522-N10.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 10/06/2026 às 16:30:25

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 11/06/2026 às 09:50:18 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**P71-MM7-522-N10**

## AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Publicação Nº 8513178

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1755/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **57/2026** |
| Data do Processo: | **25/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **28/05/2026** |
| Data da Solicitação: | **01/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30972** |
| Data de Homologação | **28/05/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **FERREIRA & KOHLER ILUMINACAO LTDA** **Telefone:** 4792077588
**CPF/CNPJ:** 53.111.090/0001-54
**Endereço:** JUIZ OSVALDO AREA HORN, Meia Praia, 88372096, Navegantes -
**E-mail:** licita.agilux@hotmail.com
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3257-3 **Conta:** 32313-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 3900400210 - ESPORTE E LAZER
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 546 - 39.004.27.122.0300.4000.4.4.90.00.00 - Manutenção das atividades - Desporto e
**Desdobramento :** 4.4.90.51.92.00.00.00
**Recurso :** 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos, eletrônicos e correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, conforme especificações, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. SEI: 0206020000.000346/2026-10
**Observação:** SEI: 0206020000.000449/2026-80
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 68/2026 - PE 57/2026

AQUISIÇÃO DE 20 UN DE REFLETOR LED 200W E 10 UN DE REFLETOR LED 300W, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM CLAUDIO TUBBS - 3270-4302

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 459 | 20,000 | UN | 34135 - REFLETOR LED 200W | PRICELED | 32,0000 | 640,00 |
| 460 | 10,000 | UN | 101430 - REFLETOR LED - 300W LED, BIVOLT, 300W, 6000K, 22500LM. | PRICELED | 51,0000 | 510,00 |
| | | | | | Total Geral: | 1.150,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
01 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 57X-ZON-KWM-NL4.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 07/07/2026 às 08:33:43

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 07/07/2026 às 09:05:42 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**57X-ZON-KWM-NL4**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1989/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **10/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30723** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **PRIME LONAS COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA** **Telefone:** 41984587540
**CPF/CNPJ:** 39.450.493/0001-05
**Endereço:** Rodovia BR-277 Curitiba-Ponta Grossa, Cidade Industrial,
**E-mail:** licitacao.prime@primelonas.com.br
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1863-5 **Conta:** 109008-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 124 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
**Desdobramento :** 3.3.90.30.28.00.00.00
**Recurso :** 1.550.0000.0066 - Salário Educação
**Objeto:** A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000188/2026-06
**Observação:** SEI: 0206020500.000024/2026-30
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 43/2026 - PE 17/2026

AQUISIÇÃO DE LONA PRETA PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

LOCAL DE ENTREGA - UNIDADES ESCOLARES:
U.E. GUILHERME TRIBESS: Rua José Narloch, 505 - Bairro: São Luís: 01 rolo (400M²) LONA PRETA LARGURA 4M.
U.E PROFª. GERTRUDES MILBRATZ: Rua Pastor Albert Schneider, 2491 - Bairro: Rio da Luz: 20M² LONA PRETA LARGURA 4M.

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM LODEMAR JOSE HAFEMANN - 2106-8251

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 77 | 420,000 | M2 | 13023 - LONA PRETA LARGURA 4M ESPESSURA 100 MICRAS | RB LONAS | 0,5000 | 210,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 210,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
10 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8M7-9D2-KDR-R5E.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 10/07/2026 às 11:20:29

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 10/07/2026 às 14:39:41 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**8M7-9D2-KDR-R5E**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2012/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **54/2026** |
| Data do Processo: | **19/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **18/06/2026** |
| Data da Solicitação: | **07/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **31044** |
| Data de Homologação | **18/06/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



**Fornecedor:** **CASA & CORES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO** **Telefone:** 6796960316
**CPF/CNPJ:** 37.364.053/0001-00
**Endereço:** AMAMBAI, JARDIM PARAISO, 79949194, Naviraí - MS
**E-mail:** PARISCOLLOR@GMAIL.COM
**Banco:** 133 - COOPERATIVA DE CRÉDITO **Agencia** 1862- **Conta:** 106065-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 124 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
**Desdobramento :** 3.3.90.30.24.00.00.00
**Recurso :** 1.550.0000.0066 - Salário Educação
**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de pintura, tintas, solventes e correlatos, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais, Fundos e demais órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos do Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste edital. SEI: 0206020000.000470/2026-85
**Observação:** SEI: 0206020000.000485/2026-43
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 103/2026 - PE 54/2026

AQUISIÇÃO DE TINTAS E VERNIZ PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOCAIS DE ENTREGA:
U.E. LUIZ GONZAGA AYROSO: Rua Alvino Flor da Silva, 30 - Bairro: Jaraguá 84: 01 BL 18L TINTA ACRÍLICA FOSCA PREMIUM COR BRANCA.
U.E DANIEL CARLOS PRETTI: Rua Alvino Flor da Silva, 30 - Bairro: Jaraguá 84: 02 BL 18L TINTA ACRÍLICA FOSCA PREMIUM COR BRANCA.
U.E. APOLONIA STÄHLIN JUNKS: Rua Alberto Maiochi, 262 - Bairro: Chico de Paulo: 01 VERNIZ MARÍTIMO 3,6L; 03 BL 18L TINTA ACRÍLICA FOSCA PREMIUM COR CINZA ELEFANTE RGB 162-162-157; 01 BL 18L TINTA ACRÍLICA FOSCA PREMIUM BRANCO GELO RGB 230-234-225; 03 BL 18L TINTA ACRÍLICA FOSCA PREMIUM BRANCO NEVE RGB 255-255-255.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 7,000 | BL | 13152 - TINTA ACRÍLICA C/ 18 L | PARIS COLLOR | 124,9900 | 874,93 |
| 12 | 3,000 | BL | 97609 - TINTA ACRÍLICA FOSCA PREMIUM 18 L - CORES ESCURAS | PARIS COLLOR | 124,9900 | 374,97 |
| 35 | 1,000 | GL | 97616 - VERNIZ MARÍTIMO 3,6 L | PARIS COLLOR | 74,9900 | 74,99 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
07 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código L8J-9GN-M8E-2Z4.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2012/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **54/2026** |
| Data do Processo: | **19/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **18/06/2026** |
| Data da Solicitação: | **07/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **31044** |
| Data de Homologação | **18/06/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 1.324,89 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
07 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código L8J-9GN-M8E-2Z4.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 07/07/2026 às 15:39:42

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 07/07/2026 às 16:10:35 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**L8J-9GN-M8E-2Z4**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2035/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **54/2026** |
| Data do Processo: | **19/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **22/06/2026** |
| Data da Solicitação: | **07/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **31064** |
| Data de Homologação | **22/06/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/2

**Fornecedor:** **LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVICOS LTDA** **Telefone:** 5537391206
**CPF/CNPJ:** 18.641.075/0001-17
**Endereço:** Rua do Comercio, CENTRO, 98410000, Taquaruçu do Sul - RS
**E-mail:** licitacao@licitare.com.br
**Banco:** 748 - Banco Cooperativo Sicredi **Agencia** 0230- **Conta:** 79938-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 145 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.24.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.550.0000.0066 - Salário Educação |
| **Objeto:** | A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de pintura, tintas, solventes e correlatos, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais, Fundos e demais órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos do Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste edital. SEI: 0206020000.000473/2026-19 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000543/2026-39<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 106/2026 - PE 54/2026<br><br>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA<br><br>LOCAL DE ENTREGA:<br>SEMED: RUA ISIDORO PEDRI - S/Nº - BAIRRO BARRA DO RIO MOLHA, PARA UNIDADES ESCOLARES.<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM LODEMAR JOSE HAFEMANN - 2106-8251 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 66 | 11,000 | UN | 7615 - ROLO DE LÃ P/ PINTURA 5CM COM CABO | COMPEL/COMPEL | 4,5800 | 50,38 |
| 67 | 4,000 | UN | 7619 - ROLO DE LÃ P/ PINTURA 9CM COM CABO | COMPEL/COMPEL | 5,9600 | 23,84 |
| 74 | 11,000 | UN | 14142 - ROLO P/ PINTURA | COMPEL/COMPEL | 8,9900 | 98,89 |
| 44 | 2,000 | UN | 20834 - ESPÁTULA DE AÇO | COMPEL/COMPEL | 8,0000 | 16,00 |
| 63 | 4,000 | UN | 97627 - PINCEL 2. 1/2 (TRINCHA) - CERDAS GRIS | ROMA/ROMA | 5,9500 | 23,80 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
07 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 6PY-RRM-W3O-DYR.

| | |
|---|---|
| **ESTADO DE SANTA CATARINA**<br>**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**<br>Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC<br>CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000<br>E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br | **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**<br>**Nr.: 2035/2026** |

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **54/2026** |
| Data do Processo: | **19/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **22/06/2026** |
| Data da Solicitação: | **07/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **31064** |
| Data de Homologação | **22/06/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 212,91 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
07 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 6PY-RRM-W3O-DYR.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 07/07/2026 às 15:39:42

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 07/07/2026 às 16:10:19 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**6PY-RRM-W3O-DYR**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2051/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **83/2025** |
| Data do Processo: | **16/06/2025** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **12/09/2025** |
| Data da Solicitação: | **07/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30066** |
| Data de Homologação | **12/09/2025** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



**Fornecedor:** **DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA** **Telefone:** 47997846267
**CPF/CNPJ:** 79.411.112/0001-95
**Endereço:** MARCOS EMILIO VERBINENN, ÁGUA VERDE, 89254640, Jaraguá
**E-mail:** contato@desentupidoracarvalho.com.br
**Banco:** 756 - Banco Cooperativo do **Agencia** 3069- **Conta:** 258580-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0500100005 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - CAM
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Terminal Rodoviario de Passagerios - Rua 486 - Antonio Cunha - Vila Baependi
**Despesa :** 53 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do Patrimônio
**Desdobramento :** 3.3.90.39.78.00.00.00
**Recurso :** 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
**Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para eventual aquisição de serviços no controle sanitário integrado no combate às pragas e vetores, limpeza e lavação de ruas e praças englobando os seguintes serviços: a desinsetização, desratização e remanejamento de morcegos/pássaros, (controle de pragas e vetores urbanos) e a limpeza de reservatórios / cisternas / caixas de água potável, lavação de canaletas, valetas, pavers em diversas ruas, calçadas e praças no município de jaraguá do Sul/SC, para atender as Secretarias, Fundos e demais Departamentos da Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos que integram o Edital. SEI: 0206020000.001027/2025-41
**Observação:** SEI: 0206020300.000145/2025-57
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 128/2025 - PE 83/2025

AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE:
- 10 UNIDADES - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO
VALOR UNITÁRIO: R$ 8,69; VALOR TOTAL: R$ 86,90

OS SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO (ISCAS) SÃO NECESSÁRIAS PARA CONTROLE DE ROEDORES NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, LOCALIZADO NA RUA ANTONIO CUNHA, N.º 160, BAEPENDI - SOLICITADO POR ANA PAULA, ENCARREGADA

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM DANIEL ROBERTO PONTES - 2106-8671

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 10,000 | UN | 101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO. | | 8,6900 | 86,90 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
07 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código R5Y-EWM-DRD-XYV.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2051/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **83/2025** |
| Data do Processo: | **16/06/2025** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **12/09/2025** |
| Data da Solicitação: | **07/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30066** |
| Data de Homologação | **12/09/2025** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 86,90 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
07 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código R5Y-EWM-DRD-XYV.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 07/07/2026 às 08:33:41

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 07/07/2026 às 09:04:47 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**R5Y-EWM-DRD-XYV**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2052/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **83/2025** |
| Data do Processo: | **16/06/2025** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **11/09/2025** |
| Data da Solicitação: | **07/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30055** |
| Data de Homologação | **11/09/2025** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/2

**Fornecedor:** **VANDERLEI PORTELLA** **Telefone:** 47992891039
**CPF/CNPJ:** 27.335.218/0001-53
**Endereço:** MARECHAL RONDON, ALTO DAS PALMEIRAS, 89462048,
**E-mail:** jiulianoeduardoportella@gmail.com
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 0343-3 **Conta:** 33478-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 0500100005 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - CAM |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Terminal Rodoviario de Passagerios - Rua 486 - Antonio Cunha - Vila Baependi |
| **Despesa :** | 53 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do Patrimônio |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.39.78.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para eventual aquisição de serviços no controle sanitário integrado no combate às pragas e vetores, limpeza e lavação de ruas e praças englobando os seguintes serviços: a desinsetização, desratização e remanejamento de morcegos/pássaros, (controle de pragas e vetores urbanos) e a limpeza de reservatórios / cisternas / caixas de água potável, lavação de canaletas, valetas, pavers em diversas ruas, calçadas e praças no município de jaraguá do Sul/SC, para atender as Secretarias, Fundos e demais Departamentos da Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos que integram o Edital. SEI: 0206020000.001029/2025-30 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.001102/2025-73<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 130/2025 - PE 83/2025<br><br>CONTRATAÇÃO DE:<br>- 4.339 M² (ITEM 3) - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO<br>VALOR UNITÁRIO: R$ 0,14; VALOR TOTAL: R$ 607,46<br><br>A PRESENTE CONTRATAÇÃO VISA A DEDETIZAÇÃO EM TODA A CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO URBANO - SOLICITADO POR ANA PAULA SCHEUER, ENCARREGADA.<br><br>LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS - RUA ANTONIO CUNHA, N.º 160, BAEPENDI, JARAGUÁ DO SUL/SC<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM DANIEL ROBERTO PONTES - 2106-8671 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
07 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 13J-L4G-D2D-NJ7.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2052/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **83/2025** |
| Data do Processo: | **16/06/2025** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **11/09/2025** |
| Data da Solicitação: | **07/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30055** |
| Data de Homologação | **11/09/2025** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 4.339,000 | M2 | 101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO. | 0,1400 | 607,46 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 607,46 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
07 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 13J-L4G-D2D-NJ7.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 07/07/2026 às 08:33:41

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 07/07/2026 às 09:04:18 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**13J-L4G-D2D-NJ7**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2054/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **07/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30723** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/2

**Fornecedor:** **PRIME LONAS COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA** **Telefone:** 41984587540
**CPF/CNPJ:** 39.450.493/0001-05
**Endereço:** Rodovia BR-277 Curitiba-Ponta Grossa, Cidade Industrial,
**E-mail:** licitacao.prime@primelonas.com.br
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1863-5 **Conta:** 109008-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 0500100005 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - CAM |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | GALPAO I - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL |
| **Despesa :** | 53 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do Patrimônio |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.28.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000188/2026-06 |
| **Observação:** | SEI: 0206020500.000024/2026-30 - AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 43/2026 - PE 17/2026<br><br>AQUISIÇÃO DE:<br>2.000 METROS DO ITEM 77 - LONA PRETA - LONA PRETA LARGURA 4M ESPESSURA 100 MICRAS (Marca RB Lonas)<br>Valor Unitário: R$ 0,50 - Total: R$ 1.000,00<br>2.000 METROS DO ITEM 78 - LONA PRETA 06 M LARGURA - 100 MICRAS - LONA PRETA 06 M LARGURA - 100 MICRAS (Marca RB Lonas)<br>Valor Unitário: R$ 0,49 - Total: R$ 980,00<br><br>MATERIAL NECESSÁRIO PARA USO PELA EQUIPE DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO. SOLICITADO POR PEDRO, GERENTE DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.<br><br>***Endereço para Entrega***<br>GALPÃO 1 PMJS - Rua Isidoro Pedri, 320 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul/SC<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM BEATRICE DANIELE BYLAARDT - 2106-8664 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
07 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0Z6-9K1-8XD-163.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2054/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **07/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30723** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 77 | 2.000,000 | M2 | 13023 - LONA PRETA LARGURA 4M ESPESSURA 100 MICRAS | RB LONAS | 0,5000 | 1.000,00 |
| 78 | 2.000,000 | M2 | 33889 - LONA PRETA 06 M LARGURA - 100 MICRAS | RB LONAS | 0,4900 | 980,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 1.980,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
07 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0Z6-9K1-8XD-163.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 07/07/2026 às 15:39:41

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 07/07/2026 às 16:09:54 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**0Z6-9K1-8XD-163**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2055/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **23/2026** |
| Data do Processo: | **24/02/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **12/06/2026** |
| Data da Solicitação: | **07/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **31032** |
| Data de Homologação | **12/06/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/2

**Fornecedor:** **CS VIDRACARIA LTDA** **Telefone:** 48991405797
**CPF/CNPJ:** 44.654.365/0001-05
**Endereço:** CRISPIM GABRIEL DE SOUZA, Centro, 88103130, São José - SC
**E-mail:** GELSONSIMIONI@HOTMAIL.COM
**Banco:** 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 8408- **Conta:** 99621-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 0500100005 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - CAM |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL - CAM |
| **Despesa :** | 53 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do Patrimônio |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.24.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, com instalação, assim como fornecimento de vidros, películas, divisórias de eucatex, placas de drywall e piso vinílico, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais da Administração, da Educação, da Cultura, Esporte e Lazer, da Habitação, Fundo Municipal da Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e demais Departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul. SEI: 0206020000.000424/2026-86 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000424/2026-86 - AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 91/2026 - PE 23/2026<br><br>AQUISIÇÃO DE:<br>5 M² DO ITEM 05 - VIDRO - M² - VIDRO LISO FUMÊ, TEMPERADO, 4MM<br>Valor Unitário: R$ 146,03 - Total: R$ 730,15<br>6,5 M² DO ITEM 06 - VIDRO - M² - VIDRO LISO INCOLOR, COMUM, 4MM<br>Valor Unitário: R$ 101,51 - Total: R$ 659,82<br>7,5 M² DO ITEM 11 - VIDRO - M² - VIDRO MARTELADO, COMUM, 6MM<br>Valor Unitário: R$ 255,00 - Total: R$ 1.912,50<br><br>MATERIAL NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS QUEBRADOS E DANIFICADOS EM DIVERSAS JANELAS DE VÁRIOS SETORES DENTRO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS. SOLICITADO POR PEDRO, GERENTE DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.<br><br>***O agendamento para instalação deverá ser feito com o Gerente Pedro - Ramal (47) 2106-8706 ou E-mail: id9618@jaraguadosul.sc.gov.br*** |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
07 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WEY-XDK-ZKP-J9V.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2055/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **23/2026** |
| Data do Processo: | **24/02/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **12/06/2026** |
| Data da Solicitação: | **07/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **31032** |
| Data de Homologação | **12/06/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 5,000 | M² | 394667 - VIDRO LISO FUMÊ, TEMPERADO, 4MM | Vivix | 146,0300 | 730,15 |
| 6 | 6,500 | M² | 394667 - VIDRO LISO INCOLOR, COMUM, 4MM | Vivix | 101,5100 | 659,82 |
| 11 | 7,500 | M² | 394667 - VIDRO MARTELADO, COMUM, 6MM | Vivix | 255,0000 | 1.912,50 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 3.302,47 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
07 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WEY-XDK-ZKP-J9V.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 08/07/2026 às 14:49:52

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 09/07/2026 às 08:38:26 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**WEY-XDK-ZKP-J9V**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2061/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **07/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30711** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/2

**Fornecedor:** **CASTELINHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 4733730210
**CPF/CNPJ:** 85.155.927/0001-53
**Endereço:** 28 de agosto, Bairro Nova Esperança, 89270000, Guaramirim - SC
**E-mail:** CASTELINHO@CASTELINHOMATERIAL.COM
**Banco:** 104 - Caixa Econômica Federal **Agencia** 1074-0 **Conta:** 579121389-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 0500100005 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - CAM |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | GALPAO I - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL |
| **Despesa :** | 55 - 05.001.04.122.0300.2059.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Administração |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.24.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000176/2026-73 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000176/2026-73 - AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 31/2026 - PE 17/2026<br><br>AQUISIÇÃO DE:<br>1.000 UNIDADES DO ITEM 137 - TIJOLO MACIÇO ESTRUTURAL 11.5X11.5X24CM (Marca Ceramica Daniela)<br>Valor Unitário: R$ 2,04 - Total: R$ 2.040,00<br>2 UNIDADES DO ITEM 257 - LINHA DE PEDREIRO 0,6mm (Marca Trevo)<br>Valor Unitário: R$ 10,99 - Total: R$ 21,98<br><br>MATERIAL NECESSÁRIO PARA USO EM MANUTENÇÕES PREDIAIS REALIZADAS PELA EQUIPE DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS. SOLICITADO POR PEDRO, GERENTE DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,<br><br>***Endereço para entrega***<br>GALPÃO 1 PMJS - Rua Isidoro Pedri, 320 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul/SC<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM BEATRICE DANIELE BYLAARDT - 2106-8664 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 137 | 1.000,000 | UN | 21565 - TIJOLO MACIÇO ESTRUTURAL 11.5X11. | CERAMICA DANIELA | 2,0400 | 2.040,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
07 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XR1-D5J-9MK-51V.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2061/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **07/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30711** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 5X24CM | | | |
| 257 | 2,000 | UN | 396112 - LINHA DE PEDREIRO 0,6mm | TREVO | 10,9900 | 21,98 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 2.061,98 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
07 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XR1-D5J-9MK-51V.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 07/07/2026 às 15:39:39

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 07/07/2026 às 16:09:35 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**XR1-D5J-9MK-51V**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2062/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **07/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30711** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **CASTELINHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 4733730210
**CPF/CNPJ:** 85.155.927/0001-53
**Endereço:** 28 de agosto, Bairro Nova Esperança, 89270000, Guaramirim - SC
**E-mail:** CASTELINHO@CASTELINHOMATERIAL.COM
**Banco:** 104 - Caixa Econômica Federal **Agencia** 1074-0 **Conta:** 579121389-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0500100005 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - CAM
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 63 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
**Desdobramento :** 3.3.90.30.42.00.00.00
**Recurso :** 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
**Objeto:** A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000176/2026-73
**Observação:** SEI: 0206020000.000176/2026-73 - AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 31/2026 - PE 17/2026

AQUISIÇÃO DE 02 UNIDADES DO ITEM 239 - ALICATE - ALICATE BICO PAPAGAIO 10" AJUSTÁVEL (Marca Mister)
Valor Unitário: R$ 30,20 - Total: R$ 60,40

FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA USO PELA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO. SOLICITADO POR PEDRO, GERENTE DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,

***Endereço para entrega***
GALPÃO 1 PMJS - Rua Isidoro Pedri, 320 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul/SC

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM BEATRICE DANIELE BYLAARDT - 2106-8664

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 239 | 2,000 | UN | 101077 - ALICATE BICO PAPAGAIO 10" AJUSTÁVEL | MISTER | 30,2000 | 60,40 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 60,40 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
07 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 07V-X9K-7QR-DZJ.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 07/07/2026 às 15:39:39

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 07/07/2026 às 16:09:19 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**07V-X9K-7QR-DZJ**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2071/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **07/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30711** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **CASTELINHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 4733730210
**CPF/CNPJ:** 85.155.927/0001-53
**Endereço:** 28 de agosto, Bairro Nova Esperança, 89270000, Guaramirim - SC
**E-mail:** CASTELINHO@CASTELINHOMATERIAL.COM
**Banco:** 104 - Caixa Econômica Federal **Agencia** 1074-0 **Conta:** 579121389-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 401 - 19.001.16.482.0602.2509.3.3.90.00.00 - Aquisição de materiais de construção
**Desdobramento :** 3.3.90.32.99.00.00.00
**Recurso :** 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
**Objeto:** A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000176/2026-73
**Observação:** SEI: 0206020500.000015/2026-49
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 31/2026 - PE 17/2026

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DOAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEI 8211/2019, SENDO: 245 SACAS DE CAL HIDRATADA C-III – 20KG.

DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM JACIEL, 47 99744-0716.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 37 | 245,000 | SC | 14147 - CAL HIDRATADA 20 kg | CIBRACAL | 14,6500 | 3.589,25 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 3.589,25 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
07 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código DGY-46E-RON-5QK.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 07/07/2026 às 15:39:39

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 07/07/2026 às 16:09:25 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**DGY-46E-RON-5QK**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2073/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **07/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30714** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **COMERCIO ROCAMEL LTDA** **Telefone:** 4733702759
**CPF/CNPJ:** 03.361.175/0002-01
**Endereço:** Rua Manoel Francisco da Costa, Bairro João Pessoa, 89257000,
**E-mail:** rocamel.jaragua@gmail.com
**Banco:** 085 - Cooperativa Central de **Agencia** 0101-5 **Conta:** 734404-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 401 - 19.001.16.482.0602.2509.3.3.90.00.00 - Aquisição de materiais de construção
**Desdobramento :** 3.3.90.32.99.00.00.00
**Recurso :** 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
**Objeto:** A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000179/2026-15
**Observação:** SEI: 0206020000.000264/2026-75
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 34/2026 - PE 17/2026

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DOAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEI 8211/2019, SENDO: 30 UN IMPERMEABILIZANTE EM BALDE C/18L.
ENTREGA - GALPÃO DA PREFEITURA, EM FRENTE AO PRESÍDIO - BAIRRO JARAGUÁ 84

DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM JACIEL, 47 99744-0716.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 194 | 30,000 | BL | 27675 - IMPERMEABILIZANTE - BL C/18L | inkor | 174,9900 | 5.249,70 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 5.249,70 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
07 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KLV-9EZ-536-PV7.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 07/07/2026 às 15:39:39

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 07/07/2026 às 16:09:04 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**KLV-9EZ-536-PV7**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2074/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **07/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30717** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **G3 COMERCIAL LTDA** **Telefone:** 47991876116
**CPF/CNPJ:** 01.952.684/0001-94
**Endereço:** Rua Jorge Buhr, Água Verde, 89254440, Jaraguá do Sul - SC
**E-mail:** g3licitacoes.engenharia@gmail.com
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 8300-3 **Conta:** 606-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 401 - 19.001.16.482.0602.2509.3.3.90.00.00 - Aquisição de materiais de construção
**Desdobramento :** 3.3.90.32.99.00.00.00
**Recurso :** 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
**Objeto:** A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000182/2026-21
**Observação:** SEI: 0206020000.000303/2026-34
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 37/2026 - PE 17/2026

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DOAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEI 8211/2019, SENDO: 300M² LONA PRETA LARGURA DE 6M – 100 MICRAS, 2.000 UN TELHA DE CIMENTO 2,13MX1,100CMX6MM E 500 UN CANTO INTERNO PARA ACABAMENTO EM FORRO PVC 90 40X40MM.

DÚVIDAS E LOCAL DA ENTREGA ENTRAR EM CONTATO COM JACIEL, 47 99744-0716.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 79 | 300,000 | M2 | 33889 - LONA PRETA 06 M LARGURA - 100 MICRAS | RB | 0,6400 | 192,00 |
| 126 | 2.000,000 | UN | 17450 - TELHA CIMENTO 2,13X1,10X6MM | IMBRALIT/ISDRALIT | 49,8600 | 99.720,00 |
| 278 | 500,000 | UN | 396123 - CANTO INTERNO PARA ACABAMENTO EM FORRO PVC 90º. 40X40mm | PLASBIL | 3,1300 | 1.565,00 |
| | | | | | Total Geral: | 101.477,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
07 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1OW-382-0L7-OM9.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 07/07/2026 às 15:39:38

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 07/07/2026 às 16:08:56 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**1OW-382-0L7-OM9**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2075/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **07/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30721** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 47984145200
**CPF/CNPJ:** 15.843.503/0001-04
**Endereço:** SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, , , Jaraguá do
**E-mail:** kl.licitacao@gmail.com
**Banco:** 104 - Caixa Econômica Federal **Agencia** 3077- **Conta:** 1430-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 401 - 19.001.16.482.0602.2509.3.3.90.00.00 - Aquisição de materiais de construção
**Desdobramento :** 3.3.90.32.99.00.00.00
**Recurso :** 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
**Objeto:** A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000186/2026-17
**Observação:** SEI: 0206020000.000261/2026-31
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 41/2026 - PE 17/2026

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DOAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEI 8211/2019, SENDO: 600 UN CUMEEIRA 6MM ARTICULADA SUPERIOR, 600 UN CUMEEIRA 6MM ARTICULADA INFERIOR, 700 UN RODAFORRO MEIA CANA 23X35X6000MM E 299 UN EMENDA H PARA FORRO DE PVC.

DÚVIDAS E LOCAIS DA ENTREGA ENTRAR EM CONTATO COM JACIEL, 47 99744-0716.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 153 | 600,000 | UN | 33977 - CUMEEIRA 6MM ARTICULADA INFERIOR | ETERNIT | 25,9000 | 15.540,00 |
| 273 | 700,000 | BR | 396118 - RODA FORRO MEIA CANA 23X35X6000mm | PLASTILIT | 27,9000 | 19.530,00 |
| 277 | 299,000 | UN | 396122 - EMENDA H PARA FORRO DE PVC | PLASTILIT | 30,9100 | 9.242,09 |
| | | | | | Total Geral: | 44.312,09 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
07 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JX6-329-5WL-709.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 07/07/2026 às 15:39:37

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 07/07/2026 às 16:08:39 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**JX6-329-5WL-709**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2076/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **54/2026** |
| Data do Processo: | **19/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **23/06/2026** |
| Data da Solicitação: | **09/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **31066** |
| Data de Homologação | **23/06/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **GK ABRASIVOS LTDA** **Telefone:** 13997111988
**CPF/CNPJ:** 20.450.790/0001-14
**Endereço:** PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, JARDIM
**E-mail:** GKA@GOLDENPREGOES.COM.BR
**Banco:** 033 - Banco Santander (Brasil) S.**Agencia** 0197- **Conta:** 13006314-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 145 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
**Desdobramento :** 3.3.90.30.24.00.00.00
**Recurso :** 1.550.0000.0066 - Salário Educação
**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de pintura, tintas, solventes e correlatos, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais, Fundos e demais órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos do Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste edital. SEI: 0206020000.000471/2026-20
**Observação:** SEI: 0206020000.000549/2026-14
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 104/2026 - PE 54/2026

AQUISIÇÃO DE LIXAS PARA PINTURA E MANUTENÇÃO

LOCAL DE ENTREGA:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - RUA ISIDORO PEDRI - S/Nº - BAIRRO BARRA DO RIO MOLHA (PRIMEIRO PORTÃO À DIREITA)

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM LODEMAR JOSE HAFEMANN - 2106-8251

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 48 | 1,000 | M | 10734 - LIXA Nº 100 | TATU | 3,0700 | 3,07 |
| 49 | 10,000 | M | 15883 - LIXA EM METRO Nº 120 | TATU | 4,1900 | 41,90 |
| 47 | 10,000 | M | 20275 - LIXA Nº 80 | TATU | 3,2600 | 32,60 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 77,57 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
09 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 6RJ-QVM-002-R1P.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 09/07/2026 às 10:32:15

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 09/07/2026 às 16:36:56 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**6RJ-QVM-002-R1P**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2078/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **54/2026** |
| Data do Processo: | **19/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **23/06/2026** |
| Data da Solicitação: | **09/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **31070** |
| Data de Homologação | **23/06/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



**Fornecedor:** **BONA GENTE COMERCIAL LTDA** **Telefone:** 47991270010
**CPF/CNPJ:** 01.150.822/0001-11
**Endereço:** ANITA GARIBALDI, Anita Garibaldi, 89203301, Joinville - SC
**E-mail:** bona-gente@hotmail.com
**Banco:** 237 - Banco Bradesco S.A. **Agencia** 2232-2 **Conta:** 5144-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 145 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
**Desdobramento :** 3.3.90.30.24.00.00.00
**Recurso :** 1.550.0000.0066 - Salário Educação
**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de pintura, tintas, solventes e correlatos, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais, Fundos e demais órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos do Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste edital. SEI: 0206020000.000469/2026-51
**Observação:** SEI: 0206020000.000547/2026-17
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 102/2026 - PE 54/2026

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PINTURA

LOCAL DE ENTREGA:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - RUA ISIDORO PEDRI - S/Nº - BAIRRO BARRA DO RIO MOLHA (PRIMEIRO PORTÃO À DIREITA)

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM LODEMAR JOSE HAFEMANN - 2106-8251

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 61 | 10,000 | UN | 7613 - PINCEL 2.1/2 | roma | 5,9900 | 59,90 |
| 58 | 2,000 | UN | 7612 - PINCEL 2" Pincel de cerdas brancas e macias indicado para tinta a óleo, poliuretano e acrílica. | roma | 4,4900 | 8,98 |
| 65 | 4,000 | UN | 97628 - PINCEL 5 | compel | 17,1100 | 68,44 |
| 37 | 2,000 | UN | 14048 - BANDEJA P/ TINTA | roma | 3,9800 | 7,96 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
09 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 650-ENJ-99Q-M0D.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2078/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **54/2026** |
| Data do Processo: | **19/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **23/06/2026** |
| Data da Solicitação: | **09/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **31070** |
| Data de Homologação | **23/06/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 145,28 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
09 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 650-ENJ-99Q-M0D.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 09/07/2026 às 10:32:15

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 09/07/2026 às 16:40:54 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**650-ENJ-99Q-M0D**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2084/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **54/2026** |
| Data do Processo: | **19/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **22/06/2026** |
| Data da Solicitação: | **08/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **31062** |
| Data de Homologação | **22/06/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/2

**Fornecedor:** **LEOPARDO ATACADISTA LTDA** **Telefone:** 4988088317
**CPF/CNPJ:** 62.434.545/0001-63
**Endereço:** RURAL LINHA DOS COQUEIROS, Interior, 89715899, Concórdia -
**E-mail:** LICITACAOLEOPARDOATACADISTA@GMAIL.COM
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 0410-3 **Conta:** 71045-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 124 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
**Desdobramento :** 3.3.90.30.24.00.00.00
**Recurso :** 1.550.0000.0066 - Salário Educação
**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de pintura, tintas, solventes e correlatos, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais, Fundos e demais órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos do Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste edital. SEI: 0206020000.000472/2026-74
**Observação:** SEI: 0206020000.000548/2026-61
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ARP 105/2026 - PE 54/2026

Materiais de pintura, tintas, solventes e correlatos
LOCAIS DE ENTREGA:
EMEB LOTEAMENTO AMIZADE: Rua Huberto Petry, 97 - Bairro: Amizade: 02 GL SOLVENTE 5L AGUARRÁS; 04 GL TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR BRANCO; 01 VERNIZ SPRAY 400ML; 01 BL 18L TINTA ACRÍLICA P/PISO CONCRETO.
EMEB MAX SCHUBERT: Rua Roberto Ziemann, 4421 - Bairro: Três Rios do Norte: 05 GL TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L COR BRANCO GELO; 03 GL SOLVENTE 5L AGUARRÁS; 02 BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA PARA ROLOS DE 23CM.

DÚVIDAS, CONTATAR LODEMAR JOSE HAFEMANN, 2106-8251.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 5,000 | GL | 13147 - SOLVENTE 5 L | FENIX | 69,9900 | 349,95 |
| 28 | 9,000 | GL | 11231 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L | FENIX | 68,9000 | 620,10 |
| 16 | 1,000 | BL | 13154 - TINTA ACRÍLICA P/ PISO - BL C/ 18 L | FENIX | 151,9000 | 151,90 |
| 36 | 1,000 | UN | 97617 - VERNIZ EM SPRAY - ACABAMENTO | FENIX | 19,2900 | 19,29 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
08 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1R9-V74-JW0-2Z8.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2084/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **54/2026** |
| Data do Processo: | **19/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **22/06/2026** |
| Data da Solicitação: | **08/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **31062** |
| Data de Homologação | **22/06/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BRILHANTE | | | |
| 38 | 2,000 | UN | 97618 - BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA | COMPEL | 6,4400 | 12,88 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 1.154,12 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
08 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1R9-V74-JW0-2Z8.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 08/07/2026 às 11:55:42

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 08/07/2026 às 12:39:57 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**1R9-V74-JW0-2Z8**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2085/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **92/2024** |
| Data do Processo: | **19/07/2024** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **04/09/2024** |
| Data da Solicitação: | **07/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **27666** |
| Data de Homologação | **04/09/2024** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **PEDREIRA RIO BRANCO LTDA** **Telefone:** 47991877309
**CPF/CNPJ:** 83.618.975/0001-05
**Endereço:** ANELIO NICOCELLI, Figueirinha, 89270000, Guaramirim - SC
**E-mail:** vendas@mineracaoriobranco.com.br
**Banco:** 237 - Banco Bradesco S.A. **Agencia** 00369- **Conta:** 30203-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro |
| **Despesa :** | 271 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.54.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de areias, britas e pedras destinados ao atendimento das necessidades Inter setoriais da Administração Pública Municipal, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seu Termo de Referência.<br>SEI: 0206020000.000502/2024-81 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000372/2025-67<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 124/2024 - PE 92/2024<br><br>AQUISIÇÃO DE 100 M³ DE BRITA GRADUADA (BRITA CORRIDA) PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM MARCIO BYLAARDT - 2106-8626 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | 100,000 | M3 | 8687 - BRITA CORRIDA (BRITA CORRIDA) | PROPRIA | 124,1100 | 12.411,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 12.411,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
07 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código J49-V4G-58K-WEP.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 07/07/2026 às 15:39:37

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 07/07/2026 às 16:08:21 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**J49-V4G-58K-WEP**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2089/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **54/2026** |
| Data do Processo: | **19/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **22/06/2026** |
| Data da Solicitação: | **09/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **31064** |
| Data de Homologação | **22/06/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVICOS LTDA** **Telefone:** 5537391206
**CPF/CNPJ:** 18.641.075/0001-17
**Endereço:** Rua do Comercio, CENTRO, 98410000, Taquaruçu do Sul - RS
**E-mail:** licitacao@licitare.com.br
**Banco:** 748 - Banco Cooperativo Sicredi **Agencia** 0230- **Conta:** 79938-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 124 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.24.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.550.0000.0066 - Salário Educação |
| **Objeto:** | A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de pintura, tintas, solventes e correlatos, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais, Fundos e demais órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos do Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste edital. SEI: 0206020000.000473/2026-19 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000543/2026-39<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 106/2026 - PE 54/2026<br><br>AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PINTURA<br><br>LOCAL DE ENTREGA:<br>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - RUA ISIDORO PEDRI - S/Nº - BAIRRO BARRA DO RIO MOLHA (PRIMEIRO PORTÃO À DIREITA)<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM LODEMAR JOSE HAFEMANN - 2106-8251 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 75 | 4,000 | RL | 28349 - ROLO DE ESPUMA 23CM X 68MM | COMPEL/COMPEL | 8,9700 | 35,88 |
| 67 | 4,000 | UN | 7619 - ROLO DE LÃ P/ PINTURA 9CM COM CABO | COMPEL/COMPEL | 5,9600 | 23,84 |
| 44 | 3,000 | UN | 20834 - ESPÁTULA DE AÇO | COMPEL/COMPEL | 8,0000 | 24,00 |
| | | | | | Total Geral: | 83,72 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
09 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 6DV-DN2-WW3-M4X.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 09/07/2026 às 10:32:15

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 09/07/2026 às 16:36:48 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**6DV-DN2-WW3-M4X**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2090/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **54/2026** |
| Data do Processo: | **19/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **18/06/2026** |
| Data da Solicitação: | **09/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **31044** |
| Data de Homologação | **18/06/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **CASA & CORES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO** **Telefone:** 6796960316
**CPF/CNPJ:** 37.364.053/0001-00
**Endereço:** AMAMBAI, JARDIM PARAISO, 79949194, Naviraí - MS
**E-mail:** PARISCOLLOR@GMAIL.COM
**Banco:** 133 - COOPERATIVA DE CRÉDITO **Agencia** 1862- **Conta:** 106065-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 124 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.24.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.550.0000.0066 - Salário Educação |
| **Objeto:** | A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de pintura, tintas, solventes e correlatos, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais, Fundos e demais órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos do Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste edital. SEI: 0206020000.000470/2026-85 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000485/2026-43<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 103/2026 - PE 54/2026<br><br>AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PINTURA<br><br>LOCAL DE ENTREGA:<br>EMEB LOTEAMENTO AMIZADE: Rua Huberto Petry, 97 - Bairro: Amizade: 07 BL 18L TINTA ACRÍLICA COR BRANCO GELO.<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM LODEMAR JOSE HAFEMANN - 2106-8251 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 7,000 | BL | 13152 - TINTA ACRÍLICA C/ 18 L | PARIS COLLOR | 124,9900 | 874,93 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 874,93 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
09 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X7Z-G1Q-WWQ-JYE.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 09/07/2026 às 10:32:04

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 09/07/2026 às 16:36:24 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**X7Z-G1Q-WWQ-JYE**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2091/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **07/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30711** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **CASTELINHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 4733730210
**CPF/CNPJ:** 85.155.927/0001-53
**Endereço:** 28 de agosto, Bairro Nova Esperança, 89270000, Guaramirim - SC
**E-mail:** CASTELINHO@CASTELINHOMATERIAL.COM
**Banco:** 104 - Caixa Econômica Federal **Agencia** 1074-0 **Conta:** 579121389-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro |
| **Despesa :** | 171 - 09.001.15.122.0300.2302.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Obras |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.25.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.759.0000.0557 - Fundo Municipal de Conserv Patrim Público-CAM |
| **Objeto:** | A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000176/2026-73 |
| **Observação:** | SEI: 0206020500.000015/2026-49<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 31/2026 - PE 17/2026<br><br>AQUISIÇÃO DE 12 RL DE FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3mm DESTINADOS AO ALMOXARIFADO DE OBRAS.<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM MARCIO BYLAARDT - 2106-8626 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 259 | 12,000 | RL | 13572 - FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3mm | EKILON | 138,0000 | 1.656,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 1.656,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
07 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código VK3-RW8-0RD-GJY.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 07/07/2026 às 15:39:37

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 07/07/2026 às 16:08:47 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**VK3-RW8-0RD-GJY**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2092/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **09/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30714** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/2

**Fornecedor:** **COMERCIO ROCAMEL LTDA** **Telefone:** 4733702759
**CPF/CNPJ:** 03.361.175/0002-01
**Endereço:** Rua Manoel Francisco da Costa, Bairro João Pessoa, 89257000,
**E-mail:** rocamel.jaragua@gmail.com
**Banco:** 085 - Cooperativa Central de **Agencia** 0101-5 **Conta:** 734404-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 145 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
**Desdobramento :** 3.3.90.30.24.00.00.00
**Recurso :** 1.550.0000.0066 - Salário Educação
**Objeto:** A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000179/2026-15
**Observação:** SEI: 0206020000.000264/2026-75
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 34/2026 - PE 17/2026

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS UEs

LOCAIS DE ENTREGA:
CMEI PROFESSORA LEONICE CISZ: Rua Tobias Forlin, 110 - Bairro: Ilha da Figueira: 01 BARRA DE FERRO 3/8" C/12M.
CMEI ELZA BEHLING GROSSKLAGS: Rua Leodato Ribeiro, 85 - Bairro: Ilha da Figueira: 200 PARAFUSOS P/ FIXAÇÃO EM TELHA METÁLICA 7/8"; 08 TUBOS SILICONE PU.

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM LODEMAR JOSE HAFEMANN - 2106-8251

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 65 | 1,000 | BR | 7954 - FERRO CA 50 - 3/8 - BR C/12M | sinobras | 47,9900 | 47,99 |
| 117 | 8,000 | UN | 23453 - SILICONE PU 40 340G | orbi | 10,6500 | 85,20 |
| 166 | 200,000 | PÇ | 4776 - PARAFUSO PARA FIXAÇÃO EM TELHA SIMPLES METÁLICA - PARAFUSO AUTOBROCANTE COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO 7/8" | vila | 0,3900 | 78,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
09 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código DWX-2YK-WWK-4XJ.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2092/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **09/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30714** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 211,19 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
09 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código DWX-2YK-WWK-4XJ.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 09/07/2026 às 10:32:04

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 09/07/2026 às 16:36:04 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**DWX-2YK-WWK-4XJ**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2093/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **09/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30710** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA** **Telefone:** 4931992244
**CPF/CNPJ:** 43.892.634/0001-09
**Endereço:** LAURO MULLER, CENTRO, 89887000, Palmitos - SC
**E-mail:** ADM@BRAVEDISTRIBUIDORA.COM.BR
**Banco:** 748 - Banco Cooperativo Sicredi **Agencia** 0230- **Conta:** 7084-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 124 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
**Desdobramento :** 3.3.90.30.28.00.00.00
**Recurso :** 1.550.0000.0066 - Salário Educação
**Objeto:** A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000175/2026-29
**Observação:** SEI: 0206020500.000016/2026-93
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 30/2026 - PE 17/2026

AQUISIÇÃO DE CADEADOS

LOCAL DE ENTREGA:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - RUA ISIDORO PEDRI - S/Nº - BAIRRO BARRA DO RIO MOLHA (PRIMEIRO PORTÃO À DIREITA)

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM LODEMAR JOSE HAFEMANN - 2106-8251

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | 15,000 | UN | 8124 - CADEADO E-40 | PILER | 23,3500 | 350,25 |
| 26 | 10,000 | UN | 8118 - CADEADO E-50 | PILER | 30,4100 | 304,10 |
| | | | | | Total Geral: | 654,35 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
09 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PR9-J5V-XXV-W9Z.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 09/07/2026 às 10:32:04

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 09/07/2026 às 16:33:37 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**PR9-J5V-XXV-W9Z**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2094/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **09/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30722** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **LEAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA** **Telefone:** 13996391558
**CPF/CNPJ:** 57.245.483/0001-01
**Endereço:** Rua Recife, Jardim Ribamar, 11770502, Peruíbe - SP
**E-mail:** leal@lealcomercial.com.br
**Banco:** 237 - Banco Bradesco S.A. **Agencia** 1611- **Conta:** 51889-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 124 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
**Desdobramento :** 3.3.90.30.24.00.00.00
**Recurso :** 1.550.0000.0066 - Salário Educação
**Objeto:** A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000187/2026-53
**Observação:** SEI: 0206020000.000493/2026-90
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 42/2026 - PE 17/2026

AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA

LOCAIS DE ENTREGA:
EMEB RENATO PRADI: Rua Carlos Tribess, 150 - Bairro: São Luís: 45 M²
EMEB ALBANO KANZLER: Rua Lourenço Kanzler, 177 - Bairro: Nova Brasília: 06 M²
EMEB MARIA NILDA SALAI STÄHELIN: Rua Elpídio Rodrigues, 99 - Bairro: Tifa Martins: 30 M².

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM LODEMAR JOSE HAFEMANN - 2106-8251

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 180 | 81,000 | M2 | 101958 - GRAMA SINTÉTICA FIBRILADA 50MM | MXG | 60,0000 | 4.860,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 4.860,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
09 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código DE0-14G-WWQ-Y0N.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 09/07/2026 às 10:32:13

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 09/07/2026 às 16:36:30 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**DE0-14G-WWQ-Y0N**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2095/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **10/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30721** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/2

**Fornecedor:** **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 47984145200
**CPF/CNPJ:** 15.843.503/0001-04
**Endereço:** SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, , , Jaraguá do
**E-mail:** kl.licitacao@gmail.com
**Banco:** 104 - Caixa Econômica Federal **Agencia** 3077- **Conta:** 1430-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 124 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
**Desdobramento :** 3.3.90.30.24.00.00.00
**Recurso :** 1.550.0000.0066 - Salário Educação
**Objeto:** A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000186/2026-17
**Observação:** SEI: 0206020000.000261/2026-31
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 41/2026 - PE 17/2026

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS UEs

LOCAIS DE ENTREGA:
EMEB FRANCISCO DE PAULA: Rua Joaquim Francisco de Paula, 2890 - Bairro: Chico de Paulo : 150KG (03 SCS) CIMENTO CP-V.
EMEB PADRE ALBERTO JACOBS: Rua Pedro João Meurer, 62 - Bairro: Tifa Monos: 200KG (04 SCS) CIMENTO CP-V
EMEB MARIA NILDA: Rua Elpídio Rodrigues, 99 - Bairro: Tifa Martins: 250KG (05 SCS) CIMENTO CP-II
EMEB RODOLPHO DORNBUSCH: Rua Professor Irmão Geraldino, 489 - Bairro: Vila Lalau: 30M² PISO CERÂMICO.

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM LODEMAR JOSE HAFEMANN - 2106-8251

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 41 | 250,000 | KG | 30621 - CIMENTO CP II - F - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLANICO - CLASSE 32 - CONFORME NBR 11578. | SUPREMO | 0,6700 | 167,50 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
10 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PO3-0QE-4Q0-J35.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2095/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **10/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30721** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | * OBS - ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG | | | |
| 44 | 350,000 | KG | 30620 - CIMENTO CP V - ALTA RESISTÊNCIA INICIAL - COMPOSTO EM MASSA DE MATERIAL CARBONÁTICO ATÉ 5% - CONFORME NORMA NBR 5733. OBS:ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG | SUPREMO | 0,9200 | 322,00 |
| 88 | 30,000 | M2 | 11564 - PISO CERÂMICO | PISOFORTE | 17,7900 | 533,70 |
| | | | | | Total Geral: | 1.023,20 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
10 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PO3-0QE-4Q0-J35.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 10/07/2026 às 11:20:28

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 10/07/2026 às 14:39:33 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**PO3-0QE-4Q0-J35**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2096/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **09/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30722** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **LEAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA** **Telefone:** 13996391558
**CPF/CNPJ:** 57.245.483/0001-01
**Endereço:** Rua Recife, Jardim Ribamar, 11770502, Peruíbe - SP
**E-mail:** leal@lealcomercial.com.br
**Banco:** 237 - Banco Bradesco S.A. **Agencia** 1611- **Conta:** 51889-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 145 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
**Desdobramento :** 3.3.90.30.24.00.00.00
**Recurso :** 2.599.0000.0001 - SF-Outros Recursos Vinculados à Educação
**Objeto:** A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000187/2026-53
**Observação:** SEI: 0206020000.000493/2026-90
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 42/2026 - PE 17/2026

AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA

LOCAL DE ENTREGA:
CMEI GUILHERME TRIBESS: Rua José Narloch, 505 - Bairro: São Luís: 150 M²

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM LODEMAR JOSE HAFEMANN - 2106-8251

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 180 | 75,000 | M2 | 101958 - GRAMA SINTÉTICA FIBRILADA 50MM | MXG | 60,0000 | 4.500,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 4.500,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
09 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código J9G-7Z7-117-R4D.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 09/07/2026 às 10:32:04

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 09/07/2026 às 16:33:49 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**J9G-7Z7-117-R4D**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2097/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **10/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30721** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 47984145200
**CPF/CNPJ:** 15.843.503/0001-04
**Endereço:** SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, , , Jaraguá do
**E-mail:** kl.licitacao@gmail.com
**Banco:** 104 - Caixa Econômica Federal **Agencia** 3077- **Conta:** 1430-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 145 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
**Desdobramento :** 3.3.90.30.24.00.00.00
**Recurso :** 2.599.0000.0001 - SF-Outros Recursos Vinculados à Educação
**Objeto:** A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000186/2026-17
**Observação:** SEI: 0206020000.000261/2026-31
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 41/2026 - PE 17/2026

AQUISIÇÃO DE TELHA METALICA PARA MANUTENÇÃO DAS UEs

LOCAIS DE ENTREGA
CMEI GERTRUDES KANZLER: Rua Lourenço Kanzler, 1000 - Bairro: Vila Lenzi: 08 TELHAS METÁLICAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA.
CMEI ELZA BEHLING GROSSKLAGS: Rua Leodato Ribeiro, 85 - Bairro: Ilha da Figueira: 40 TELHAS METÁLICAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA.

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM LODEMAR JOSE HAFEMANN - 2106-8251

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 159 | 48,000 | UN | 100657 - TELHA METÁLICA, PINTURA ELETROSTÁTICA N COR BRANCA TAMANHO 4CM X 102CM X 2M | DNC | 159,5000 | 7.656,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 7.656,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
10 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código VMW-E78-67N-LZX.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 10/07/2026 às 11:20:28

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 10/07/2026 às 14:39:16 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**VMW-E78-67N-LZX**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2099/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **248/2025** |
| Data do Processo: | **05/12/2025** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **13/02/2026** |
| Data da Solicitação: | **08/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30533** |
| Data de Homologação | **13/02/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/3

**Fornecedor:** **INJECTION PARTNERS LTDA** **Telefone:** 49988384898
**CPF/CNPJ:** 13.846.256/0001-66
**Endereço:** MANOEL FRANCISCO DA COSTA., , 89257735, Jaraguá do Sul -
**E-mail:** partners.injection@gmail.com

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 464 - 33.002.15.452.0410.2261.3.3.90.00.00 - Manutenção da sinalização viária |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.21.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | Registro de preços para futura e eventual aquisição de lixeiras para praças, ruas e outros logradouros do Município de Jaraguá do Sul-SC, de capacidade de 35 (trinta e cinco) litros compatíveis com as existentes para reposição e/ou troca em conformidade com as Especificações e Desenho Técnico, conforme anexo I Termo de Referência deste Edital. SEI: 0206020000.000111/2026-28 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000111/2026-28<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ARP Nº 17/2026 - PE 248/2025<br><br>Aquisição de lixeiras para praças, ruas e outros logradouros do Município de Jaraguá do Sul-SC, de capacidade de 35 (trinta e cinco) litros compatíveis com as existentes para reposição e/ou troca em conformidade com as Especificações e Desenho Técnico<br><br>DÚVIDAS, CONTATAR MARCIA EVELISE JAMOSKI, 3409-0272. |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 350,000 | UN | 97950 - LIXEIRA EM POLIPROPILENO COM TRATAMENTO ANTI-UV COM TAMPA. DIMENSÕES: LARGURA: 326mm PROFUNDIDADE: 326mm ALTURA: 430mm ESPESSURA DA PAREDE: 3,5 mm | Marca Própria | 279,4500 | 97.807,50 |
| 2 | 150,000 | UN | 97950 - LIXEIRA EM POLIPROPILENO COM TRATAMENTO ANTI-UV COM TAMPA. DIMENSÕES: LARGURA: 326mm PROFUNDIDADE: 326mm ALTURA: 430mm ESPESSURA DA PAREDE: 3,5 mm | Marca Própria | 279,4500 | 41.917,50 |
| 3 | 350,000 | UN | 6019 - SUPORTE DA LIXEIRA EM AÇO COMPOSTA POR HASTE E BASE EM AÇO E PINTURA A PÓ NA COR PRETA FOSCA, HASTE: Tubo em aço galvanizado a fogo com | Marca Própria | 120,6500 | 42.227,50 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
08 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3N7-P5K-JNY-N7M.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2099/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **248/2025** |
| Data do Processo: | **05/12/2025** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **13/02/2026** |
| Data da Solicitação: | **08/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30533** |
| Data de Homologação | **13/02/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | diâmetro de 2 (duas) polegadas e altura de 750 mm (setecentos e cinquenta milímetros), com parede mínima de 3 mm (três milímetros). Incluir tampa plástica ou metálica soldada na haste de sustentação da lixeira, para evitar a entrada e acúmulo de água dentro da haste;<br>BASE: Quadrada em aço galvanizado a fogo com no mínimo 200 mm x 200 mm (duzentos milímetros) com parede de no mínimo 2 mm (dois milímetros) de espessura, com nervuras sobressalentes de reforço, soldada no tubo de aço para parafusar a lixeira. A lixeira de polipropileno será parafusada na Base/Haste através de 04 (quatro) parafusos zincados M6x10 com porcas e arruelas zincadas;<br>PINTURA: Haste e Base pintados com pintura a pó (eletrostática) na cor preta fosca; Haste e base deverão ser soldadas (bem como a tampa da haste, se for metálica) e posteriormente galvanizadas a fogo, como peça única, de modo que não se tenha soldas posteriores ao processo de galvanização, evitando assim a perda da proteção galvânica. A CONTRATADA deve fornecer atestado de garantia da galvanização. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra danos causados pela ação do tempo e degradação dos materiais (não por atos de vandalismo) | | | |
| 4 | 150,000 | UN | 6019 - SUPORTE DA LIXEIRA EM AÇO COMPOSTA POR HASTE E BASE EM AÇO E PINTURA A PÓ NA COR PRETA FOSCA,<br>HASTE: Tubo em aço galvanizado a fogo com diâmetro de 2 (duas) polegadas e altura de 750 mm (setecentos e cinquenta milímetros), com parede mínima de 3 mm (três milímetros). Incluir tampa plástica ou metálica soldada na haste de sustentação da lixeira, para evitar a entrada e acúmulo de água dentro da haste;<br>BASE: Quadrada em aço galvanizado a fogo com no mínimo 200 mm x 200 mm (duzentos milímetros) com parede de no mínimo 2 mm (dois milímetros) de espessura, com nervuras sobressalentes de reforço, soldada no tubo de aço para parafusar a lixeira. A lixeira de polipropileno será parafusada na Base/Haste através de 04 (quatro) parafusos zincados M6x10 com porcas e arruelas zincadas;<br>PINTURA: Haste e Base pintados com pintura a pó (eletrostática) na cor preta fosca; Haste e base deverão ser soldadas (bem como a tampa da haste, se for metálica) e posteriormente galvanizadas a fogo, como peça única, de modo que não se tenha soldas posteriores ao processo de galvanização, evitando assim a perda da proteção galvânica. A CONTRATADA deve fornecer atestado de garantia da galvanização. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra danos causados pela ação do tempo e degradação dos materiais (não por atos de vandalismo) | Marca Própria | 120,6500 | 18.097,50 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
08 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3N7-P5K-JNY-N7M.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2099/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **248/2025** |
| Data do Processo: | **05/12/2025** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **13/02/2026** |
| Data da Solicitação: | **08/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30533** |
| Data de Homologação | **13/02/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 200.050,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
08 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3N7-P5K-JNY-N7M.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 08/07/2026 às 11:23:26

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 08/07/2026 às 12:39:19 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**3N7-P5K-JNY-N7M**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2100/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **10/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30721** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 47984145200
**CPF/CNPJ:** 15.843.503/0001-04
**Endereço:** SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, , , Jaraguá do
**E-mail:** kl.licitacao@gmail.com
**Banco:** 104 - Caixa Econômica Federal **Agencia** 3077- **Conta:** 1430-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 124 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
**Desdobramento :** 3.3.90.30.24.00.00.00
**Recurso :** 1.550.0000.0066 - Salário Educação
**Objeto:** A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000186/2026-17
**Observação:** SEI: 0206020000.000261/2026-31
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 41/2026 - PE 17/2026

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS UES

LOCAL DE ENTREGA E DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM LODEMAR JOSE HAFEMANN - 2106-8251

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 40 | 6,000 | UN | 28683 - CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO P/CONCRETO - TAM.1,22MX2,44MX15MM | NN COMPENSADOS | 150,0000 | 900,00 |
| 63 | 10,000 | BR | 7957 - FERRO CA 50 - 3/4 - BARRA C/12M | GERDAU | 154,9900 | 1.549,90 |
| 119 | 7,000 | UN | 97848 - TELA DE AÇO SOLDADA | GERDAU | 42,3000 | 296,10 |
| 47 | 28,000 | UN | 97858 - CUMEEIRA 4mm ARTICULADA SUPERIOR | ETERNIT | 6,5700 | 183,96 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 2.929,96 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
10 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código M5Z-NKP-EKG-5ZG.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 10/07/2026 às 11:20:28

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 10/07/2026 às 14:39:16 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**M5Z-NKP-EKG-5ZG**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2102/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **10/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30712** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE** **Telefone:** 5432956464
**CPF/CNPJ:** 40.044.357/0001-96
**Endereço:** PRIMEIRO DE MAIO, VARZEA GRANDE 1O DE MAIO, 95678314,
**E-mail:** cjc.empenhos@gmail.com
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 0575-4 **Conta:** 34277-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 145 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
**Desdobramento :** 3.3.90.30.24.00.00.00
**Recurso :** 1.550.0000.0066 - Salário Educação
**Objeto:** A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000177/2026-18
**Observação:** SEI: 0206020000.000278/2026-99
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 32/2026 - PE 17/2026

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOCAL DE ENTREGA:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - RUA ISIDORO PEDRI - S/Nº - BAIRRO BARRA DO RIO MOLHA (PRIMEIRO PORTÃO À DIREITA)

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM LODEMAR JOSE HAFEMANN - 2106-8251

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 288 | 1,000 | UN | 101906 - TE SOLDÁVEL E C/ BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL – bitola de 25 mm | KRONA | 1,9500 | 1,95 |
| 56 | 20,000 | UN | 11179 - SPUDE PVC | PLASBOHN | 1,3900 | 27,80 |
| | | | | | Total Geral: | 29,75 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
10 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 37P-Y5O-65J-9P9.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 10/07/2026 às 11:20:30

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 10/07/2026 às 14:40:37 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**37P-Y5O-65J-9P9**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2104/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **57/2026** |
| Data do Processo: | **25/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **28/05/2026** |
| Data da Solicitação: | **10/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30972** |
| Data de Homologação | **28/05/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **FERREIRA & KOHLER ILUMINACAO LTDA** **Telefone:** 4792077588
**CPF/CNPJ:** 53.111.090/0001-54
**Endereço:** JUIZ OSVALDO AREA HORN, Meia Praia, 88372096, Navegantes -
**E-mail:** licita.agilux@hotmail.com
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3257-3 **Conta:** 32313-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 125 - 08.002.12.361.0350.2117.4.4.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
**Desdobramento :** 4.4.90.51.92.00.00.00
**Recurso :** 1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos, eletrônicos e correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, conforme especificações, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. SEI: 0206020000.000346/2026-10
**Observação:** SEI: 0206020000.000449/2026-80
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 68/2026 - PE 57/2026

AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS UEs

LOCAL DE ENTREGA:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - RUA ISIDORO PEDRI - S/Nº - BAIRRO BARRA DO RIO MOLHA (PRIMEIRO PORTÃO À DIREITA).

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM LODEMAR JOSE HAFEMANN - 2106-8251

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 458 | 20,000 | UN | 34135 - REFLETOR LED 200W | PRICELED | 32,0000 | 640,00 |
| 460 | 20,000 | UN | 101430 - REFLETOR LED - 300W LED, BIVOLT, 300W, 6000K, 22500LM. | PRICELED | 51,0000 | 1.020,00 |
| | | | | | Total Geral: | 1.660,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
10 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código VY8-07E-37O-2WE.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 10/07/2026 às 11:20:29

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 10/07/2026 às 14:39:49 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**VY8-07E-37O-2WE**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 332/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **07/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **3511** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **COMERCIO ROCAMEL LTDA** **Telefone:** 4733702759
**CPF/CNPJ:** 03.361.175/0002-01
**Endereço:** Rua Manoel Francisco da Costa, Bairro João Pessoa, 89257000,
**E-mail:** rocamel.jaragua@gmail.com
**Banco:** 085 - Cooperativa Central de **Agencia** 0101-5 **Conta:** 734404-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 1600100112 - SERV. DE ACOLHIMENTO INST. - ABRIGO ANÍBAL FRANCENER |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 22 - 16.001.08.244.0855.2830.3.3.90.00.00 - Manutenção do serviço de acolhimento |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.24.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000179/2026-15 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000269/2026-06<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 34/2026 - PE 17/2026<br><br>AQUISIÇÃO DE 01 CHUVEIRO ELÉTRICO PARA ABRIGO ANÍBAL FRANCENER.<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM PAULO MATHEUS HILARIO - 3302-0480 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 209 | 1,000 | UN | 12674 - CHUVEIRO ELÉTRICO 220V / 5.500W | zagonel | 42,7700 | 42,77 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 42,77 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
07 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código VGE-86D-YMY-NX6.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 07/07/2026 às 08:33:37

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 07/07/2026 às 09:00:49 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**VGE-86D-YMY-NX6**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 397/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **25/2026** |
| Data do Processo: | **06/02/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **20/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **07/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30684** |
| Data de Homologação | **20/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA** **Telefone:** 8494841235
**CPF/CNPJ:** 60.789.160/0001-93
**Endereço:** PRAIA DE PIUM, Nova Parnamirim, 59150613, Parnamirim - RN
**E-mail:** N.A.VIAGEMETURISMO@GMAIL.COM
**Banco:** 403 - CORA SOCIEDADE DE **Agencia** 0001-0 **Conta:** 6016966-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 1600100001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 16 - 16.001.08.244.0850.2807.3.3.90.00.00 - Gestão de benefício eventual |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.39.53.00.00.00 |
| **Recurso :** | 2.661.0000.0401 - SF-Benefícios eventuais |
| **Objeto:** | A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias de todas as companhias de transporte aéreo e terrestre, incluindo reserva, emissão, transferência, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais, visando atender as necessidades do município de Jaraguá do Sul, destinado a atender a demanda do Município de Jaraguá do Sul, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e demais anexos. SEI: 0206020000.000191/2026-11 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000382/2026-83<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 28/2026 - PE 25/2026<br><br>Passagem áerea - CURITIBA/PR X ALTAMIRA/PA<br>Cumprir o desacolhimento da adolescente S.A.J. , em conformidade com o despacho judicial / Autos nº 5009670-15.2026.8.24.0036.<br>A adolescente irá acompanhada pela servidora: Gesiane Aparecida Strelow Lucio.<br>Ida: 08/07/2026 - Voo AZUL - Curitiba/PR (05h30) x Altamira/PA (14h30)<br>Valor ida: R$ 4.532,10 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0,0227 | UN | 25300 - PASSAGEM AÉREA | | 200.000,0000 | 4.532,10 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 4.532,10 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
07 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GPW-DDL-Y5O-0W1.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 07/07/2026 às 15:39:43

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 07/07/2026 às 16:10:45 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**GPW-DDL-Y5O-0W1**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 398/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **25/2026** |
| Data do Processo: | **06/02/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **20/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **07/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30684** |
| Data de Homologação | **20/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/2

**Fornecedor:** **N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA** **Telefone:** 8494841235
**CPF/CNPJ:** 60.789.160/0001-93
**Endereço:** PRAIA DE PIUM, Nova Parnamirim, 59150613, Parnamirim - RN
**E-mail:** N.A.VIAGEMETURISMO@GMAIL.COM
**Banco:** 403 - CORA SOCIEDADE DE **Agencia** 0001-0 **Conta:** 6016966-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 1600100001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 24 - 16.001.08.244.0855.2906.3.3.90.00.00 - Proteção Social Especial Média e Alta |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.33.01.00.00.00 |
| **Recurso :** | 2.501.0000.1080 - SF-Recursos Próprios - PMJS - Outras receitas |
| **Objeto:** | A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias de todas as companhias de transporte aéreo e terrestre, incluindo reserva, emissão, transferência, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais, visando atender as necessidades do município de Jaraguá do Sul, destinado a atender a demanda do Município de Jaraguá do Sul, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e demais anexos. SEI: 0206020000.000191/2026-11 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000382/2026-83<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 28/2026 - PE 25/2026<br><br>Passagem áerea - CURITIBA/PR X ALTAMIRA/PA<br>A servidora Gesiane Aparecida Strelow Lucio acompanhará a adolescente S.A.J. para cumprir o desacolhimento da adolescente em conformidade com o despacho judicial / Autos nº 5009670-15.2026.8.24.0036.<br><br>Ida: 08/07/2026 - Voo AZUL - Curitiba/PR (05h30) x Altamira/PA (14h30)<br>Volta: 09/07/26 - Voo AZUL - Altamira/PA (15h10) x Curitiba/PR (23h20)<br>Valor ida: R$ 4.532,10<br>Valor Volta: R$ 4.369,87<br>Total: R$ 8.901,97 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0,0445 | UN | 25300 - PASSAGEM AÉREA | | 200.000,0000 | 8.901,97 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
07 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 4K9-J57-12P-Z9P.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 398/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **25/2026** |
| Data do Processo: | **06/02/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **20/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **07/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30684** |
| Data de Homologação | **20/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 8.901,97 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
07 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 4K9-J57-12P-Z9P.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 07/07/2026 às 15:39:41

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 07/07/2026 às 16:10:07 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**4K9-J57-12P-Z9P**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 689/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **08/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30711** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



**Fornecedor:** **CASTELINHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 4733730210
**CPF/CNPJ:** 85.155.927/0001-53
**Endereço:** 28 de agosto, Bairro Nova Esperança, 89270000, Guaramirim - SC
**E-mail:** CASTELINHO@CASTELINHOMATERIAL.COM
**Banco:** 104 - Caixa Econômica Federal **Agencia** 1074-0 **Conta:** 579121389-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 1500200311 - ATENÇÃO BÁSICA
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 18 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
**Desdobramento :** 3.3.90.30.24.00.00.00
**Recurso :** 1.600.0000.0090 - Recursos PAB-Bloco Manutenção
**Objeto:** A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000176/2026-73
**Observação:** Processo SEI nº 1205020100.000020/2026-37
Solicitação referente a ARP 31/2026 - PE 17/2026

A aquisição dos itens constantes nesta demanda justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva das Unidades de Saúde do município, visando garantir condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação da estrutura física e continuidade dos serviços prestados à população.

DÚVIDAS, CONTATAR ANGELIN SECCO PRIMO: (47) 2106-8585

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 50,000 | UN | 97726 - ANEL DE VEDAÇÃO 40MM | NCK | 0,5400 | 27,00 |
| 13 | 30,000 | UN | 26165 - ANEL DE VEDAÇÃO P/ BACIO | BLUKIT | 4,9800 | 149,40 |
| 55 | 20,000 | UN | 31967 - DOBRADIÇA 3.1/2 ZINCADA | SILVANA | 3,6700 | 73,40 |
| 115 | 100,000 | UN | 12712 - SIFÃO FLEXÍVEL EXTENSIVO | BLUKIT | 3,2400 | 324,00 |
| 160 | 15,000 | UN | 393950 - FITA AUTOADESIVA ASFÁLTICA 15CM X 10M VEDATUDO | DRYKO | 25,7900 | 386,85 |
| 185 | 30,000 | UN | 20459 - ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 20 x ½ | KRONA | 0,3400 | 10,20 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
08 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3R2-6JY-6YR-3K7.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 689/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **08/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30711** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 186 | 20,000 | UN | 28050 - REGISTRO ESFERA ½ | KRONA | 4,3000 | 86,00 |
| 257 | 2,000 | UN | 396112 - LINHA DE PEDREIRO 0,6mm | TREVO | 10,9900 | 21,98 |
| 285 | 30,000 | UN | 101906 - TE SOLDÁVEL 25MM | KRONA | 0,9400 | 28,20 |
| 45 | 30,000 | UN | 97192 - CORANTE LÍQUIDO 50ML | XADREZ | 4,5000 | 135,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 1.242,03 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
08 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3R2-6JY-6YR-3K7.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 08/07/2026 às 14:49:52

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 09/07/2026 às 08:37:46 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**3R2-6JY-6YR-3K7**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 708/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **08/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30711** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **CASTELINHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 4733730210
**CPF/CNPJ:** 85.155.927/0001-53
**Endereço:** 28 de agosto, Bairro Nova Esperança, 89270000, Guaramirim - SC
**E-mail:** CASTELINHO@CASTELINHOMATERIAL.COM
**Banco:** 104 - Caixa Econômica Federal **Agencia** 1074-0 **Conta:** 579121389-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 1500200311 - ATENÇÃO BÁSICA |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 18 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.28.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.600.0000.0090 - Recursos PAB-Bloco Manutenção |
| **Objeto:** | A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000176/2026-73 |
| **Observação:** | Processo SEI nº 1205020100.000020/2026-37<br>Solicitação referente a ARP 31/2026 - PE 17/2026<br><br>A aquisição dos itens constantes nesta demanda justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva das Unidades de Saúde do município, visando garantir condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação da estrutura física e continuidade dos serviços prestados à população.<br><br>DÚVIDAS, CONTATAR ANGELIN SECCO PRIMO: (47) 2106-8585 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 175 | 1,000 | UN | 1664 - ESCADA ALUMÍNIO 5 DG | MOR | 161,9000 | 161,90 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 161,90 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
08 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5P4-5E7-M71-LOE.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 08/07/2026 às 14:49:52

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 09/07/2026 às 08:37:59 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**5P4-5E7-M71-LOE**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 738/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **23/2026** |
| Data do Processo: | **24/02/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **12/06/2026** |
| Data da Solicitação: | **07/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **31033** |
| Data de Homologação | **12/06/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **DIVISUL DIVISORIAS E PISOS LTDA** **Telefone:** 4830280237
**CPF/CNPJ:** 14.661.719/0001-88
**Endereço:** JUAN GANZO FERNANDES, Saco dos Limões, 88045210,
**E-mail:** FINANCEIRO@DIVISULSC.COM.BR
**Banco:** 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 0289-0 **Conta:** 9945-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 1500200311 - ATENÇÃO BÁSICA
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 82 - 15.006.10.301.0755.1653.4.4.90.00.00 - Ampliação das Unidades Básicas de Saúde
**Desdobramento :** 4.4.90.51.92.00.00.00
**Recurso :** 1.659.0000.0621 - COAPES-Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá
**Objeto:** A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, com instalação, assim como fornecimento de vidros, películas, divisórias de eucatex, placas de drywall e piso vinílico, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais da Administração, da Educação, da Cultura, Esporte e Lazer, da Habitação, Fundo Municipal da Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e demais Departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul. SEI: 0206020000.000425/2026-21
**Observação:** SEI: 1205120000.000043/2026-14
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 92/2026 - PE 23/2026

AQUISIÇÃO DE PORTAS EM EUCATEX
A solicitação irá atender as UBS e farmácias.

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM ALINE CRISTIANE BORBA MONTEIRO - 2106-8432

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | 3,000 | UN | 27129 - PORTAS EM EUCATEX 35MM PARA DIVISÓRIAS, MEDIDAS 2,10 X 0,90 METROS | PORTA EUCATEX | 400,0000 | 1.200,00 |
| 22 | 8,000 | UN | 27129 - PORTAS EM EUCATEX 35MM PARA DIVISÓRIAS, MEDIDAS 2,10 X 0,80 METROS | PORTA EUCATEX | 380,0500 | 3.040,40 |
| | | | | | Total Geral: | 4.240,40 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
07 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 78P-OR2-ZRL-KPZ.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 10/07/2026 às 11:20:30

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 10/07/2026 às 14:40:30 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**78P-OR2-ZRL-KPZ**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 740/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **23/2026** |
| Data do Processo: | **24/02/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **12/06/2026** |
| Data da Solicitação: | **07/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **31032** |
| Data de Homologação | **12/06/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **CS VIDRACARIA LTDA** **Telefone:** 48991405797
**CPF/CNPJ:** 44.654.365/0001-05
**Endereço:** CRISPIM GABRIEL DE SOUZA, Centro, 88103130, São José - SC
**E-mail:** GELSONSIMIONI@HOTMAIL.COM
**Banco:** 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 8408- **Conta:** 99621-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 1500200311 - ATENÇÃO BÁSICA
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 82 - 15.006.10.301.0755.1653.4.4.90.00.00 - Ampliação das Unidades Básicas de Saúde
**Desdobramento :** 4.4.90.51.92.00.00.00
**Recurso :** 1.659.0000.0621 - COAPES-Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá
**Objeto:** A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, com instalação, assim como fornecimento de vidros, películas, divisórias de eucatex, placas de drywall e piso vinílico, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais da Administração, da Educação, da Cultura, Esporte e Lazer, da Habitação, Fundo Municipal da Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e demais Departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul. SEI: 0206020000.000424/2026-86
**Observação:** SEI: 1205120000.000046/2026-58
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 91/2026 - PE 23/2026

AQUISIÇÃO DE PISO
A solicitação irá atender as UBS e farmácias.

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM ALINE CRISTIANE BORBA MONTEIRO - 2106-8432

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | 75,000 | M2 | 14220 - PISO VINÍLICO SEMIFLEXÍVEL | Tarkett | 206,2500 | 15.468,75 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 15.468,75 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
07 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 127-V4Q-540-Q3Y.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 10/07/2026 às 11:20:28

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 10/07/2026 às 14:39:23 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**127-V4Q-540-Q3Y**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 810/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **57/2026** |
| Data do Processo: | **25/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **28/05/2026** |
| Data da Solicitação: | **10/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30972** |
| Data de Homologação | **28/05/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **FERREIRA & KOHLER ILUMINACAO LTDA** **Telefone:** 4792077588
**CPF/CNPJ:** 53.111.090/0001-54
**Endereço:** JUIZ OSVALDO AREA HORN, Meia Praia, 88372096, Navegantes -
**E-mail:** licita.agilux@hotmail.com
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3257-3 **Conta:** 32313-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 1500200311 - ATENÇÃO BÁSICA
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** 15 (quinze) dias após Recebimento da A.F.
**Local de Entrega:** Setor Manutenção - Saúde - Rua João Planincheck nº 1361 - Galpão 4 - Nova Brasília - Jaraguá do Sul
**Despesa :** 18 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
**Desdobramento :** 3.3.90.30.26.00.00.00
**Recurso :** 1.600.0000.0090 - Recursos PAB-Bloco Manutenção
**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos, eletrônicos e correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, conforme especificações, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. SEI: 0206020000.000346/2026-10
**Observação:** Processo SEI nº 1205120000.000049/2026-91
Solicitação referente a ARP 68/2026 - PE 57/2026

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos, eletrônicos e correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta.

* DÚVIDAS, CONTATAR CLEYSON STEIN: (47) 2106-8414

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 312 | 50,000 | UN | 28992 - FITA ISOLANTE 19MM X 20M | RAJIX | 2,9800 | 149,00 |
| 383 | 10,000 | UN | 27426 - LUMINÁRIA EMERGÊNCIA C/LED | RAJIX | 12,0000 | 120,00 |
| | | | | | Total Geral: | 269,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
10 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0WO-M7X-M70-1N9.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 10/07/2026 às 11:20:30

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 10/07/2026 às 14:40:46 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**0WO-M7X-M70-1N9**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 842/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **28/2024** |
| Data do Processo: | **19/07/2024** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **13/09/2024** |
| Data da Solicitação: | **08/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **9666** |
| Data de Homologação | **13/09/2024** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



**Fornecedor:** **TEMPERO VERDE REFEICOES LTDA** **Telefone:** 47999022100
**CPF/CNPJ:** 34.801.398/0001-87
**Endereço:** , , , Jaraguá do Sul - SC
**E-mail:** CONTATO@TEMPEROVERDEREFEICOES.COM.BR

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 1500300317 - CAPS INFANTIL
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 47 - 15.003.10.302.0753.2701.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do CAPS
**Desdobramento :** 3.3.90.39.53.00.00.00
**Recurso :** 1.600.0000.0093 - Recursos Média Alta Complexidade-Bloco manutenção
**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios ao longo de 12(doze) meses, destinados aos pacientes em tratamento intensivo e semi-intensivo nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS AD, CAPS I e CAPS II) de Jaraguá do Sul, conforme Portaria nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital.SEI: 0206020000.000537/2024-10
**Observação:** SEI: 1202030000.000147/2026-21
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ARP Nº 132/2024 - PE 28/2024

Aquisição de gêneros alimentícios - Solicitação proporcional aos meses de julho a Setembro de 2026, conforme estimativa de pacientes enviado pela supervisora do CAPS infantojuvenil.

DÚVIDAS, CONTATAR ALINE BORBA, 2106-8432.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 360,000 | UN | 32659 - sabores diversos. Ingredientes: massa: farinha de trigo especial, ovos, açúcar, sal, gordura vegetal e fermento biológico. recheio: frango com catupiry, Brócolis com queijo. Peso médio de 100g. Embalado individualmente com saco de papel Kraft . Sugestão de sabores: (Frango, Palmito, Carne). | MARCA PRÓPRIA | 4,9400 | 1.778,40 |
| 12 | 560,000 | UN | 34098 - Mini pizza 12cm, recheios: Frango c/ catupiry, brócolis c/ queijo. Embalagem: em caixas cartonadas atóxicas. Sugestão de Sabores: Carne, Queijo com tomate, Frango. | MARCA PRÓPRIA | 5,2600 | 2.945,60 |
| 13 | 360,000 | UN | 146546 - Pastel de Forno/Assado, Salgado assado no dia da entrega; Ingredientes: Farinha de trigo integral, sal, água, óleo vegetal e demais ingredientes; com recheio frango com catupiry, palmito ou carne. | MARCA PRÓPRIA | 5,2600 | 1.893,60 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
08 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código R9G-D1Y-DLN-0JO.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 842/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **28/2024** |
| Data do Processo: | **19/07/2024** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **13/09/2024** |
| Data da Solicitação: | **08/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **9666** |
| Data de Homologação | **13/09/2024** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



Embalado individualmente.

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 6.617,60 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
08 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código R9G-D1Y-DLN-0JO.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 08/07/2026 às 11:13:32

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 08/07/2026 às 12:39:10 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**R9G-D1Y-DLN-0JO**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 843/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **28/2024** |
| Data do Processo: | **19/07/2024** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **13/09/2024** |
| Data da Solicitação: | **08/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **9666** |
| Data de Homologação | **13/09/2024** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



**Fornecedor:** **TEMPERO VERDE REFEICOES LTDA** **Telefone:** 47999022100
**CPF/CNPJ:** 34.801.398/0001-87
**Endereço:** , , , Jaraguá do Sul - SC
**E-mail:** CONTATO@TEMPEROVERDEREFEICOES.COM.BR

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 1500300319 - CAPS AD - DEPEND. QUÍMICAS - DAM - ALTA |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 46 - 15.003.10.302.0753.2700.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do CAPS AD |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.32.99.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.600.0000.0093 - Recursos Média Alta Complexidade-Bloco manutenção |
| **Objeto:** | Aquisição de gêneros alimentícios ao longo de 12(doze) meses, destinados aos pacientes em tratamento intensivo e semi-intensivo nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS AD, CAPS I e CAPS II) de Jaraguá do Sul, conforme Portaria nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital.SEI: 0206020000.000537/2024-10 |
| **Observação:** | SEI:1202030000.000149/2026-11<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ARP Nº 132/2024 - PE 28/2024<br><br>Solicitação proporcional aos meses de Julho a Setembro de 2026 - Tempero Verde de 2026, conforme estimativa de pacientes enviada pela supervisora Bianca Martins Dacoregio.<br><br>DÚVIDAS, CONTATAR ALINE BORBA, 2106-8432. |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 380,000 | UN | 32659 - sabores diversos. Ingredientes: massa: farinha de trigo especial, ovos, açúcar, sal, gordura vegetal e fermento biológico. recheio: frango com catupiry, Brócolis com queijo. Peso médio de 100g. Embalado individualmente com saco de papel Kraft . Sugestão de sabores: (Frango, Palmito, Carne). | MARCA PRÓPRIA | 4,9400 | 1.877,20 |
| 9 | 300,000 | UN | 36094 - Sanduíche montado no dia da entrega. Ingredientes: Pão francês (50g) feito no dia, queijo prato (fatia 15g), duas fatias de tomate. Embalado individualmente em plástico filme ou saco plástico atóxico devidamente selado | MARCA PRÓPRIA | 4,6200 | 1.386,00 |
| 11 | 310,000 | UN | 20103 - Sanduíche misto Integral(Queijo sem/ Lactose, Alface e Tomate), montado no dia da entrega. Ingredientes: 2 fatias de pão integral 25g, | MARCA PRÓPRIA | 6,0900 | 1.887,90 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
08 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZQM-DEN-886-OY9.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 843/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **28/2024** |
| Data do Processo: | **19/07/2024** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **13/09/2024** |
| Data da Solicitação: | **08/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **9666** |
| Data de Homologação | **13/09/2024** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | integral feito no dia, queijo mussarela sem lactose(fatia 15g), tomate e alface. Embalado individualmente em plástico filme ou saco plástico atóxico devidamente selado. | | | |
| 12 | 600,000 | UN | 34098 - Mini pizza 12cm, recheios: Frango c/ catupiry, brócolis c/ queijo. Embalagem: em caixas cartonadas atóxicas. Sugestão de Sabores: Carne, Queijo com tomate, Frango. | MARCA PRÓPRIA | 5,2600 | 3.156,00 |
| 13 | 300,000 | UN | 146546 - Pastel de Forno/Assado, Salgado assado no dia da entrega; Ingredientes: Farinha de trigo integral, sal, água, óleo vegetal e demais ingredientes; com recheio frango com catupiry, palmito ou carne. Embalado individualmente. | MARCA PRÓPRIA | 5,2600 | 1.578,00 |
| | | | | | Total Geral: | 9.885,10 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
08 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZQM-DEN-886-OY9.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 08/07/2026 às 10:59:19

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 08/07/2026 às 12:38:51 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**ZQM-DEN-886-OY9**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 844/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **28/2024** |
| Data do Processo: | **19/07/2024** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **13/09/2024** |
| Data da Solicitação: | **08/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **9666** |
| Data de Homologação | **13/09/2024** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



**Fornecedor:** **TEMPERO VERDE REFEICOES LTDA** **Telefone:** 47999022100
**CPF/CNPJ:** 34.801.398/0001-87
**Endereço:** , , , Jaraguá do Sul - SC
**E-mail:** CONTATO@TEMPEROVERDEREFEICOES.COM.BR

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 1500300318 - CAPS II
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 48 - 15.003.10.302.0753.2702.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do CAPS II
**Desdobramento :** 3.3.90.32.99.00.00.00
**Recurso :** 1.600.0000.0093 - Recursos Média Alta Complexidade-Bloco manutenção
**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios ao longo de 12(doze) meses, destinados aos pacientes em tratamento intensivo e semi-intensivo nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS AD, CAPS I e CAPS II) de Jaraguá do Sul, conforme Portaria nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital.SEI: 0206020000.000537/2024-10
**Observação:** SEI: 1202030000.000148/2026-76
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ARP Nº 132/2024 - PE 28/2024

Aquisição de gêneros alimentícios - Solicitação proporcional aos meses de julho a Setembro de 2026, conforme estimativa de pacientes enviado pela supervisora Maryane Nepomuceno Pivotti

DÚVIDAS, CONTATAR ALINE BORBA, 2106-8432.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 380,000 | UN | 32659 - sabores diversos. Ingredientes: massa: farinha de trigo especial, ovos, açúcar, sal, gordura vegetal e fermento biológico. recheio: frango com catupiry, Brócolis com queijo. Peso médio de 100g. Embalado individualmente com saco de papel Kraft . Sugestão de sabores: (Frango, Palmito, Carne). | MARCA PRÓPRIA | 4,9400 | 1.877,20 |
| 9 | 300,000 | UN | 36094 - Sanduíche montado no dia da entrega. Ingredientes: Pão francês (50g) feito no dia, queijo prato (fatia 15g), duas fatias de tomate. Embalado individualmente em plástico filme ou saco plástico atóxico devidamente selado | MARCA PRÓPRIA | 4,6200 | 1.386,00 |
| 11 | 300,000 | UN | 20103 - Sanduíche misto Integral(Queijo sem/ Lactose, Alface e Tomate), montado no dia da entrega. Ingredientes: 2 fatias de pão integral 25g, | MARCA PRÓPRIA | 6,0900 | 1.827,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
08 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 501-M38-NYM-LQV.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 844/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **28/2024** |
| Data do Processo: | **19/07/2024** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **13/09/2024** |
| Data da Solicitação: | **08/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **9666** |
| Data de Homologação | **13/09/2024** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | integral feito no dia, queijo mussarela sem lactose(fatia 15g), tomate e alface. Embalado individualmente em plástico filme ou saco plástico atóxico devidamente selado. | | | |
| 12 | 500,000 | UN | 34098 - Mini pizza 12cm, recheios: Frango c/ catupiry, brócolis c/ queijo. Embalagem: em caixas cartonadas atóxicas. Sugestão de Sabores: Carne, Queijo com tomate, Frango. | MARCA PRÓPRIA | 5,2600 | 2.630,00 |
| 13 | 300,000 | UN | 146546 - Pastel de Forno/Assado, Salgado assado no dia da entrega; Ingredientes: Farinha de trigo integral, sal, água, óleo vegetal e demais ingredientes; com recheio frango com catupiry, palmito ou carne. Embalado individualmente. | MARCA PRÓPRIA | 5,2600 | 1.578,00 |
| | | | | | Total Geral: | 9.298,20 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
08 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 501-M38-NYM-LQV.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 08/07/2026 às 11:06:17

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 08/07/2026 às 12:39:01 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**501-M38-NYM-LQV**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 845/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **08/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30711** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **CASTELINHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 4733730210
**CPF/CNPJ:** 85.155.927/0001-53
**Endereço:** 28 de agosto, Bairro Nova Esperança, 89270000, Guaramirim - SC
**E-mail:** CASTELINHO@CASTELINHOMATERIAL.COM
**Banco:** 104 - Caixa Econômica Federal **Agencia** 1074-0 **Conta:** 579121389-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 1500200311 - ATENÇÃO BÁSICA
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 18 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
**Desdobramento :** 3.3.90.30.42.00.00.00
**Recurso :** 1.600.0000.0090 - Recursos PAB-Bloco Manutenção
**Objeto:** A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000176/2026-73
**Observação:** Processo SEI nº 1205020100.000020/2026-37
Solicitação referente a ARP 31/2026 - PE 17/2026

A aquisição dos itens constantes nesta demanda justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva das Unidades de Saúde do município, visando garantir condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação da estrutura física e continuidade dos serviços prestados à população.

DÚVIDAS, CONTATAR ANGELIN SECCO PRIMO: (47) 2106-8585

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 216 | 2,000 | UN | 396100 - CAVADEIRA RETA 120cm | PANDOLFO | 41,8000 | 83,60 |
| | | | | | Total Geral: | 83,60 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
08 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código L9N-O30-V0D-G7G.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 08/07/2026 às 14:49:52

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 09/07/2026 às 08:38:12 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**L9N-O30-V0D-G7G**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 852/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **23/2026** |
| Data do Processo: | **24/02/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **12/06/2026** |
| Data da Solicitação: | **07/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **31033** |
| Data de Homologação | **12/06/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **DIVISUL DIVISORIAS E PISOS LTDA** **Telefone:** 4830280237
**CPF/CNPJ:** 14.661.719/0001-88
**Endereço:** JUAN GANZO FERNANDES, Saco dos Limões, 88045210,
**E-mail:** FINANCEIRO@DIVISULSC.COM.BR
**Banco:** 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 0289-0 **Conta:** 9945-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 1500200311 - ATENÇÃO BÁSICA |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 82 - 15.006.10.301.0755.1653.4.4.90.00.00 - Ampliação das Unidades Básicas de Saúde |
| **Desdobramento :** | 4.4.90.52.51.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.659.0000.0621 - COAPES-Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá |
| **Objeto:** | A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, com instalação, assim como fornecimento de vidros, películas, divisórias de eucatex, placas de drywall e piso vinílico, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais da Administração, da Educação, da Cultura, Esporte e Lazer, da Habitação, Fundo Municipal da Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e demais Departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul. SEI: 0206020000.000425/2026-21 |
| **Observação:** | SEI: 1205120000.000043/2026-14<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 92/2026 - PE 23/2026<br><br>AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS DE EUCATEX<br>A solicitação irá atender as UBS e farmácias.<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM ALINE CRISTIANE BORBA MONTEIRO - 2106-8432 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | 300,000 | M2 | 147292 - DIVISÓRIAS DE EUCATEX | | 146,3300 | 43.899,00 |
| | | | | | Total Geral: | 43.899,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
07 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 94J-8EL-9EV-NM8.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 10/07/2026 às 11:20:29

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 10/07/2026 às 14:40:13 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**94J-8EL-9EV-NM8**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 853/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **23/2026** |
| Data do Processo: | **24/02/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **12/06/2026** |
| Data da Solicitação: | **07/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **31032** |
| Data de Homologação | **12/06/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **CS VIDRACARIA LTDA** **Telefone:** 48991405797
**CPF/CNPJ:** 44.654.365/0001-05
**Endereço:** CRISPIM GABRIEL DE SOUZA, Centro, 88103130, São José - SC
**E-mail:** GELSONSIMIONI@HOTMAIL.COM
**Banco:** 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 8408- **Conta:** 99621-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 1500200311 - ATENÇÃO BÁSICA
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 82 - 15.006.10.301.0755.1653.4.4.90.00.00 - Ampliação das Unidades Básicas de Saúde
**Desdobramento :** 4.4.90.52.51.00.00.00
**Recurso :** 1.659.0000.0621 - COAPES-Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá
**Objeto:** A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, com instalação, assim como fornecimento de vidros, películas, divisórias de eucatex, placas de drywall e piso vinílico, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais da Administração, da Educação, da Cultura, Esporte e Lazer, da Habitação, Fundo Municipal da Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e demais Departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul. SEI: 0206020000.000424/2026-86
**Observação:** SEI: 1205120000.000058/2026-82
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 91/2026 - PE 23/2026

AQUISIÇÃO DE VIDRO
A solicitação irá atender as UBS e farmácias.

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM ALINE CRISTIANE BORBA MONTEIRO - 2106-8432

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 11,500 | M² | 394667 - VIDRO LISO INCOLOR, COMUM, 4MM | Vivix | 101,5100 | 1.167,36 |
| 11 | 2,600 | M² | 394667 - VIDRO MARTELADO, COMUM, 6MM | Vivix | 255,0000 | 663,00 |
| | | | | | Total Geral: | 1.830,36 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
07 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7XR-PVQ-LG1-JRZ.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 10/07/2026 às 11:30:47

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 10/07/2026 às 14:41:09 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**7XR-PVQ-LG1-JRZ**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 855/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **12/2025** |
| Data do Processo: | **07/03/2025** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **07/07/2025** |
| Data da Solicitação: | **09/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **10388** |
| Data de Homologação | **07/07/2025** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES** **Telefone:** 47988080694
**CPF/CNPJ:** 22.525.517/0001-37
**Endereço:** SC 110, MARGEM ESQUERDA - URBANO, 89182000, Lontras - SC
**E-mail:** licitacao@jfhospitalar.com
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 8317-8 **Conta:** 0756-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 1500400413 - LABORATÓRIO MUNICIPAL ANÁLISES CLINICAS
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 67 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de vigilância
**Desdobramento :** 3.3.90.30.35.00.00.00
**Recurso :** 1.600.0000.0175 - Vigilância Saúde - Epidemiologia-Bloco manutenção
**Objeto:** O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes, insumos, testes rápidos e materiais para atender as necessidades da Gerência de Vigilância Epidemiológica, que abrange os setores: Controle de Zoonoses, Laboratório Municipal de Saúde Pública, Centro de Testagem e Acompanhamento, Serviço de Assistência Especializada, Imunização e Epidemiologia de Jaraguá do Sul/SC em diversos procedimentos, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital. SEI: 0206020000.000845/2025-26
**Observação:** SEI: 1205140000.000006/2026-13
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 96/2025 - PE 12/2025 - SOLICITAÇÃO DE COMPRA 1945/2026

Retroativo devido
Autorização de Fornecimento: 16/04/2026 - AF 460/2026 - diferença R$ 3,22 x 50
Autorização de Fornecimento: 05/05/2026 - AF 524/2026 - diferença R$ 0,02 x 1.000

Percentual acumulado no período correspondente: 4,303070 %
Data inicial dos efeitos do reajuste: 20/02/2026

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM ALINE CRISTIANE BORBA MONTEIRO - 2106-8432

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 37 | 1,000 | CX | 17057 - TUBO DE COLETA A VÁCUO GEL 5ML - TAMPA AMARELA - C/ 100 UN | medix | 161,0000 | 161,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 161,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
09 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código K6Z-JVN-RRL-PZJ.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 09/07/2026 às 10:32:16

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 09/07/2026 às 14:48:26 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**K6Z-JVN-RRL-PZJ**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 856/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **12/2025** |
| Data do Processo: | **07/03/2025** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **07/07/2025** |
| Data da Solicitação: | **09/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **10388** |
| Data de Homologação | **07/07/2025** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES** **Telefone:** 47988080694
**CPF/CNPJ:** 22.525.517/0001-37
**Endereço:** SC 110, MARGEM ESQUERDA - URBANO, 89182000, Lontras - SC
**E-mail:** licitacao@jfhospitalar.com
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 8317-8 **Conta:** 0756-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 1500400413 - LABORATÓRIO MUNICIPAL ANÁLISES CLINICAS |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 67 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de vigilância |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.19.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.600.0000.0175 - Vigilância Saúde - Epidemiologia-Bloco manutenção |
| **Objeto:** | O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes, insumos, testes rápidos e materiais para atender as necessidades da Gerência de Vigilância Epidemiológica, que abrange os setores: Controle de Zoonoses, Laboratório Municipal de Saúde Pública, Centro de Testagem e Acompanhamento, Serviço de Assistência Especializada, Imunização e Epidemiologia de Jaraguá do Sul/SC em diversos procedimentos, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital. SEI: 0206020000.000845/2025-26 |
| **Observação:** | SEI: 1205140000.000006/2026-13<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 96/2025 - PE 12/2025 - SOLICITAÇÃO DE COMPRA 1945/2026<br><br>Retroativo devido<br>Autorização de Fornecimento: 16/04/2026 - AF 460/2026 - diferença R$ 3,22 x 50<br>Autorização de Fornecimento: 05/05/2026 - AF 524/2026 - diferença R$ 0,02 x 1.000<br><br>Percentual acumulado no período correspondente: 4,303070 %<br>Data inicial dos efeitos do reajuste: 20/02/2026<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM ALINE CRISTIANE BORBA MONTEIRO - 2106-8432 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 1,000 | UN | 23659 - POTE COLETOR ESTÉRIL COM TAMPA | first | 20,0000 | 20,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 20,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
09 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 045-NX6-119-QKL.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 09/07/2026 às 10:32:15

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 09/07/2026 às 16:37:11 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**045-NX6-119-QKL**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 857/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **57/2026** |
| Data do Processo: | **25/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **28/05/2026** |
| Data da Solicitação: | **10/07/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30972** |
| Data de Homologação | **28/05/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



**Fornecedor:** **FERREIRA & KOHLER ILUMINACAO LTDA** **Telefone:** 4792077588
**CPF/CNPJ:** 53.111.090/0001-54
**Endereço:** JUIZ OSVALDO AREA HORN, Meia Praia, 88372096, Navegantes -
**E-mail:** licita.agilux@hotmail.com
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3257-3 **Conta:** 32313-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 1500200311 - ATENÇÃO BÁSICA
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** 15 (quinze) dias após Recebimento da A.F.
**Local de Entrega:** Setor Manutenção - Saúde - Rua João Planincheck nº 1361 - Galpão 4 - Nova Brasília - Jaraguá do Sul
**Despesa :** 87 - 15.006.10.301.0755.2654.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção Primária
**Desdobramento :** 4.4.90.51.92.00.00.00
**Recurso :** 2.601.0000.0090 - SF-Recursos PAB-Bloco Estruturação
**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos, eletrônicos e correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, conforme especificações, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. SEI: 0206020000.000346/2026-10
**Observação:** Processo SEI nº 1205120000.000049/2026-91
Solicitação referente a ARP 68/2026 - PE 57/2026

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos, eletrônicos e correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta.

* DÚVIDAS, CONTATAR CLEYSON STEIN: (47) 2106-8414

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 458 | 5,000 | UN | 34135 - REFLETOR LED 200W | PRICELED | 32,0000 | 160,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 160,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
10 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código YOR-K4W-G4P-EDX.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 10/07/2026 às 11:20:29

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 10/07/2026 às 14:40:20 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**YOR-K4W-G4P-EDX**

## AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Publicação Nº 8513132

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1625/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **22/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30714** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/2

**Fornecedor:** **COMERCIO ROCAMEL LTDA** **Telefone:** 4733702759
**CPF/CNPJ:** 03.361.175/0002-01
**Endereço:** Rua Manoel Francisco da Costa, Bairro João Pessoa, 89257000,
**E-mail:** rocamel.jaragua@gmail.com
**Banco:** 085 - Cooperativa Central de **Agencia** 0101-5 **Conta:** 734404-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 0500100005 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - CAM |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | GALPAO I - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL |
| **Despesa :** | 55 - 05.001.04.122.0300.2059.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Administração |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.24.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000179/2026-15 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000264/2026-75 - AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ARP Nº 34/2026 - Pregão Eletrônico Nº 17/2026<br><br>AQUISIÇÃO DE:<br>- 01 UNIDADE DO ITEM 89 - PORTA DE MADEIRA, LISA MISTA, PREENCHIMENTO TIPO COLMEIA, MEDIDAS 2,10M X 1M<br>VALOR UNITÁRIO: R$ 195,00 - VALOR TOTAL: R$ 195,00<br>- 01 UNIDADE DO ITEM 90 - PORTA DE MADEIRA, LISA, MISTA, PREENCHIMENTO TIPO COLMEIA. MEDIDAS 2.100MM x 0.900MM x 3.000MM.<br>VALOR UNITÁRIO: R$ 162,50 - TOTAL: 162,50<br><br>MATERIAL NECESSÁRIO PRA SUBSTITUIÇÃO DO PORTAS DANIFICADAS NO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL. SOLICITADO POR PEDRO, GERENTE DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.<br><br>***Endereço para Entrega***<br>GALPÃO 01 PMJS - Rua Isidoro Pedri, 320 - Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC, 89259-590<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM BEATRICE DANIELE BYLAARDT - 2106-8664 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
22 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código W1P-08W-MZ5-J9G.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1625/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **22/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30714** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 89 | 1,000 | UN | 12940 - PORTA DE MADEIRA, LISA MISTA, PREENCHIMENTO TIPO COLMEIA. MEDIDAS 2.100MM x 1.000MM x 3.000MM. | propria | 195,0000 | 195,00 |
| 90 | 1,000 | UN | 12940 - PORTA DE MADEIRA, LISA MISTA, PREENCHIMENTO TIPO COLMEIA. MEDIDAS 2.100MM x 0.900MM x 3.000MM. | propria | 162,5000 | 162,50 |
| | | | | | Total Geral: | 357,50 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
22 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código W1P-08W-MZ5-J9G.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 22/06/2026 às 12:00:13

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 23/06/2026 às 08:21:25 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**W1P-08W-MZ5-J9G**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1661/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **22/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30719** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA** **Telefone:** 2734422067
**CPF/CNPJ:** 60.173.263/0001-24
**Endereço:** Avenida Oitocentos, Terminal Intermodal da Serra, 29161389, Serra
**E-mail:** licitacao@impactoade.com.br
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3078-3 **Conta:** 44105-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 147 - 08.003.12.365.0351.2121.4.4.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
**Desdobramento :** 4.4.90.52.12.00.00.00
**Recurso :** 1.550.0000.0066 - Salário Educação
**Objeto:** A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000184/2026-10
**Observação:** SEI: 0206020500.000030/2026-97
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 39/2026 - PE 17/2026

AQUISIÇÃO DE ESCADA DE ALUMINIO

LOCAIS DE ENTREGA:
CMEI ELZA BEHLING GROSSKLAGS: Rua Leodato Ribeiro, 85 - Bairro: Ilha da Figueira: 01 ESCADA DE ALUMÍNIO 8 DEGRAUS.
PRÉ-ESCOLAR ELIANE WELK KREUTZFELD: Rua Lourenço Kanzler, 206 - Bairro: Nova Brasília : 01 ESCADA DE ALUMÍNIO 8 DEGRAUS.
CMEI WOLFGANG WEEGE: Rua Pastor Albert Schneider, 249 - Bairro: Barra do Rio Cerro: 01 ESCADA DE ALUMÍNIO 8 DEGRAUS.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 176 | 3,000 | UN | 13735 - ESCADA DE ALUMÍNIO 08 DEGRAUS | MOR | 252,8900 | 758,67 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 758,67 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
22 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8D9-LJO-KYZ-JMY.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 22/06/2026 às 12:00:13

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 23/06/2026 às 08:21:40 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**8D9-LJO-KYZ-JMY**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1682/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **94/2024** |
| Data do Processo: | **24/07/2024** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **24/09/2024** |
| Data da Solicitação: | **19/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **27802** |
| Data de Homologação | **24/09/2024** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/2

**Fornecedor:** **VIACAO CANARINHO LTDA** **Telefone:** 4732758505
**CPF/CNPJ:** 84.438.209/0001-21
**Endereço:** Rua Roberto Ziemann 1, , 89255300, Jaraguá do Sul - SC
**E-mail:** diego@canarinho.com.br
**Banco:** 237 - Banco Bradesco S.A. **Agencia** 2693-0 **Conta:** 5115-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 118 - 08.002.12.361.0350.2109.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades - Ensino |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.33.03.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação |
| **Objeto:** | Constitui objeto da presente licitação, à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transportes em veículos de passeio, caminhão baú, ônibus executivo/semi leito/leito/convencional/micro ônibus e tipo van, veículo carro para cinco pessoas com motorista, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista e combustível, para prestação de serviços ao longo de 12 (doze) meses, para viagens rodoviárias intramunicipais, intermunicipais e/ou interestaduais, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital.SEI: 0206020000.000560/2024-12 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000560/2024-12<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 139/2024 - PE 94/2024<br><br>Contratação de 24 ônibus convencionais para o transporte de 3.219 alunos, do 5º e 6º Ano da Rede Municipal de Ensino até o Parque Municipal de Eventos, para participação no evento EXPO 150 ANOS – Jaraguá do Sul, nos dias 02/07/2026 e 03/07/2026. Esta contratação tem como ojetivo a relevância pedagógica da atividade, que proporcionará aos estudantes o contato direto com a história, a cultura e o desenvolvimento do município ao longo de seus 150 anos de emancipação. A visita contribuirá para o fortalecimento da identidade local, da valorização do patrimônio histórico e cultural e da ampliação dos conhecimentos trabalhados em sala de aula, promovendo uma aprendizagem significativa e contextualizada. Dessa forma, faz-se necessária a disponibilização de transporte adequado e seguro, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, sendo previstos 11 ônibus para o dia 02/07/2025 e 13 ônibus para o dia 03/07/2025, com roteiros pré-definidos e quilometragem estimada.<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM ELISANDRA KACIELA SCABURI - 2106-8654 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
19 de Junho de 2026

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1682/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **94/2024** |
| Data do Processo: | **24/07/2024** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **24/09/2024** |
| Data da Solicitação: | **19/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **27802** |
| Data de Homologação | **24/09/2024** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 2.900,000 | KM | 19896 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIAL PARA ATLETAS COM ÔNIBUS CONVENCIONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR 43 (QUARENTA E TRÊS) PASSAGEIROS SENTADOS (INCLUINDO O MOTORISTA) | N/C | 11,4600 | 33.234,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 33.234,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
19 de Junho de 2026

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1688/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **92/2024** |
| Data do Processo: | **19/07/2024** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **04/09/2024** |
| Data da Solicitação: | **18/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **27668** |
| Data de Homologação | **04/09/2024** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **UNIPLAN TERRAPLANAGEM E COMERCIO DE AREIA LTDA. -** **Telefone:** 4733710035
**CPF/CNPJ:** 24.170.593/0001-00
**Endereço:** , , , Jaraguá do Sul - SC
**E-mail:** camargo999681217@gmail.com
**Banco:** 104 - Caixa Econômica Federal **Agencia** 0417-0 **Conta:** 6004-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 145 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.24.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.550.0000.0066 - Salário Educação |
| **Objeto:** | A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de areias, britas e pedras destinados ao atendimento das necessidades Inter setoriais da Administração Pública Municipal, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seu Termo de Referência.<br>SEI: 0206020000.000504/2024-70 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000288/2025-43<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 126/2024 - PE 92/2024<br><br>AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA<br><br>LOCAL DE ENTREGA:<br>CMEI JADER MARCOLLA: Rua Giardini Luiz Lenzi, 35 - Bairro: Água Verde.<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM LODEMAR JOSE HAFEMANN - 2106-8251 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 2,000 | M3 | 7990 - AREIA MÉDIA | marca própria | 82,0400 | 164,08 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 164,08 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
18 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RZL-KQG-YPZ-YLV.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 18/06/2026 às 14:24:55

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 18/06/2026 às 15:37:49 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**RZL-KQG-YPZ-YLV**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1696/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **57/2026** |
| Data do Processo: | **25/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **28/05/2026** |
| Data da Solicitação: | **18/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30966** |
| Data de Homologação | **28/05/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **CENTER MAYA DISTRIBUIDORA LTDA** **Telefone:** 77988727105
**CPF/CNPJ:** 61.985.121/0001-24
**Endereço:** VISCONDE DO RIO BRANCO, VOMITA MEL, 46430000, Guanambi
**E-mail:** centermaya7@gmail.com
**Banco:** 237 - Banco Bradesco S.A. **Agencia** 3029- **Conta:** 78576-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 0500100005 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - CAM |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro |
| **Despesa :** | 53 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do Patrimônio |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.26.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos, eletrônicos e correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, conforme especificações, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. SEI: 0206020000.000340/2026-42 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000448/2026-35<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ARP 62/2026 - PE 57/2026<br><br>AQUISIÇÃO DE:<br>- 400 METROS (ITEM 112) - CABO PP 03X4,0MM²<br>VALOR UN: R$ 10,00; VALOR TOTAL: R$ 4.000,00<br><br>MATERIAL NECESSÁRIO PARA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA - SOLICITADO POR ADRIANO, ELETRICISTA<br><br>LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL - RUA MARINA FRUTUOSO, 740, CENTRO, JARAGUÁ DO SUL<br><br>DÚVIDAS, CONTATAR DANIEL ROBERTO PONTES, 2106-8671. |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 112 | 400,000 | M | 1324 - Cabo pp 3x4,0mm | FLEXFAST | 10,0000 | 4.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 4.000,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
18 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código W6X-3JV-PQL-D1Q.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 18/06/2026 às 14:24:56

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 18/06/2026 às 15:38:57 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**W6X-3JV-PQL-D1Q**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1733/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **94/2024** |
| Data do Processo: | **24/07/2024** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **24/09/2024** |
| Data da Solicitação: | **17/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **27799** |
| Data de Homologação | **24/09/2024** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/2

**Fornecedor:** **LUA TUR TURISMO LTDA** **Telefone:** 4832376161
**CPF/CNPJ:** 04.047.851/0001-40
**Endereço:** JORGE LACERDA, , 88047002, Florianópolis - SC
**E-mail:** contato@luatur.com.br
**Banco:** 104 - Caixa Econômica Federal **Agencia** 3524- **Conta:** 000577965103-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 3900400210 - ESPORTE E LAZER |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 564 - 39.004.27.811.1002.4006.3.3.90.00.00 - Suporte as modalidades de rendimento |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.33.03.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | Constitui objeto da presente licitação, à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transportes em veículos de passeio, caminhão baú, ônibus executivo/semi leito/leito/convencional/micro ônibus e tipo van, veículo carro para cinco pessoas com motorista, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista e combustível, para prestação de serviços ao longo de 12 (doze) meses, para viagens rodoviárias intramunicipais, intermunicipais e/ou interestaduais, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital. |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000556/2024-46<br>SEI: 0206020000.000451/2025-78<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ARP 136/2024 - PE 94/2024<br><br>SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS<br>DESTINA-SE PARA A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, DIRETORIA DE ESPORTES, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS/ATLETAS PARA PARA PARTICIPAREM EM COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS.<br><br>DÚVIDAS, CONTATAR GILCEMAR ALVES DA SILVA, 3270-4333. |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 10.000,000 | KM | 32229 - Contratação de serviços de transporte especial de passageiros/atletas com veículo com capacidade mínima para transportar 20 (vinte) passageiros sentados (incluindo o motorista), com ar-condicionado, cinto de segurança, destinados a viagens intramunicipais (com franquia de 90 (noventa) quilômetros) e intermunicipais, por quilômetro rodado, | N/C | 11,7600 | 117.600,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
17 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0N5-R2W-LN6-6K1.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1733/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **94/2024** |
| Data do Processo: | **24/07/2024** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **24/09/2024** |
| Data da Solicitação: | **17/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **27799** |
| Data de Homologação | **24/09/2024** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



para transporte especial de passageiros/atletas .

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 117.600,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
17 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0N5-R2W-LN6-6K1.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 17/06/2026 às 16:36:55

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 17/06/2026 às 16:38:10 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**0N5-R2W-LN6-6K1**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1740/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **17/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30714** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **COMERCIO ROCAMEL LTDA** **Telefone:** 4733702759
**CPF/CNPJ:** 03.361.175/0002-01
**Endereço:** Rua Manoel Francisco da Costa, Bairro João Pessoa, 89257000,
**E-mail:** rocamel.jaragua@gmail.com
**Banco:** 085 - Cooperativa Central de **Agencia** 0101-5 **Conta:** 734404-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0500100005 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - CAM
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** GALPAO I - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
**Despesa :** 53 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do Patrimônio
**Desdobramento :** 3.3.90.30.24.00.00.00
**Recurso :** 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
**Objeto:** A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000179/2026-15
**Observação:** SEI: 0206020000.000264/2026-75 - AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ARP Nº 34/2026 - Pregão Eletrônico Nº 17/2026

AQUISIÇÃO DE 30 UNIDADES DO ITEM 9 - ADESIVO PLÁSTICO 175G (Marca Pisafix)
Valor Unitário: R$ 8,09 - Total: R$ 242,70

MATERIAL NECESSÁRIO PARA USO NAS MANUTENÇÕES HIDRÁULICAS PREDIAIS EM LOCAIS PÚBLICOS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.
SOLICITADO POR VALMIR BONA, ENCARREGADO DE MANUTENÇÕES HIDRÁULICAS.

***ENDEREÇO PARA A ENTREGA***
GALPÃO 1 PMJS - Rua Isidoro Pedri, 320 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul/SC

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM BEATRICE DANIELE BYLAARDT - 2106-8664

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 30,000 | UN | 7846 - ADESIVO PLÁSTICO 175G | pisafix | 8,0900 | 242,70 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 242,70 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
17 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código LJO-3N5-L8Z-KOX.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 17/06/2026 às 16:36:58

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 17/06/2026 às 16:38:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**LJO-3N5-L8Z-KOX**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1749/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **81/2026** |
| Data do Processo: | **08/05/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **11/06/2026** |
| Data da Solicitação: | **17/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **31021** |
| Data de Homologação | **11/06/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **BRIGADA PADRAO LTDA** **Telefone:** 4722049502
**CPF/CNPJ:** 36.988.592/0001-49
**Endereço:** ROD BR 470, RIO MORTO, 89136000, Rodeio - SC
**E-mail:** BRIGADAPADRAOBORBA@GMAIL.COM
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 2869-X **Conta:** 34839-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 3900100207 - CULTURA.
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 508 - 39.001.13.392.1100.4103.3.3.90.00.00 - Realização e apoio as iniciativas culturais,
**Desdobramento :** 3.3.90.39.99.00.00.00
**Recurso :** 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para prestação, sob demanda, de serviços de apoio técnico e operacional a eventos, compreendendo brigadista, segurança desarmada, limpeza, serviços gerais e tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais — Libras, destinados ao atendimento de eventos institucionais promovidos pela Administração Pública Municipal direta e indireta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência — Anexo I e demais anexos deste Edital. SEI: 0206020000.000453/2026-48
**Observação:** SEI: 0206020500.000032/2026-86
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 99/2026 - PE 81/2026

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NO EVENTO "FESTIVAL DA CANÇÃO 2026" NA SOCIEDADE CULTURA ARTÍSTICA - SCAR A SER REALIZADO NOS DIAS 19, 20 E 21/06/2026, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

* 01 (UM) PROFISSIONAL BRIGADISTA NUM TOTAL DE 09 HORAS, PELO PERÍODO DE 03 DIAS (19, 20 E 21/06/26), SENDO 03 HORAS DIÁRIAS

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM ISMAEL NIELS - 3270-4313

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 9,000 | H | 34832 - SERVIÇOS DE BRIGADISTA | N/C | 26,2800 | 236,52 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 236,52 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
17 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 4GN-106-51K-8MK.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 17/06/2026 às 16:36:54

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 17/06/2026 às 16:38:10 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**4GN-106-51K-8MK**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1750/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **81/2026** |
| Data do Processo: | **08/05/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **11/06/2026** |
| Data da Solicitação: | **18/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **31022** |
| Data de Homologação | **11/06/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **SEVEN ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA** **Telefone:** 41998017440
**CPF/CNPJ:** 40.099.791/0001-73
**Endereço:** UIRAPURU, CAPELA VELHA, 83706070, Araucária - PR
**E-mail:** sevenservic07@gmail.com
**Banco:** 033 - Banco Santander (Brasil) S.**Agencia** 2991- **Conta:** 14064085-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 3900100207 - CULTURA. |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 508 - 39.001.13.392.1100.4103.3.3.90.00.00 - Realização e apoio as iniciativas culturais, |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.39.99.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para prestação, sob demanda, de serviços de apoio técnico e operacional a eventos, compreendendo brigadista, segurança desarmada, limpeza, serviços gerais e tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais — Libras, destinados ao atendimento de eventos institucionais promovidos pela Administração Pública Municipal direta e indireta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência — Anexo I e demais anexos deste Edital. SEI: 0206020000.000454/2026-92 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000477/2026-05<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 100/2026 - PE 81/2026<br><br>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTIA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NO EVENTO "FESTIVAL DA CANÇÃO 2026" NA SOCIEDADE CULTURA ARTÍSTICA - SCAR A SER REALIZADO NOS DIAS 19, 20 E 21/06/2026, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.<br><br>* 02 (DOIS) PROFISSIONAIS NUM TOTAL DE 18 HORAS, PELO PERÍODO DE 03 DIAS (19, 20 E 21/06/26), SENDO 03 HORAS DIÁRIAS<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM ARLINDO BUZZI - 3270-4321 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 18,000 | H | 396709 - SERVIÇO GERAL DE LIMPEZA - HORA | N/C | 20,9900 | 377,82 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 377,82 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
18 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código J24-21L-0DO-ZWY.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 18/06/2026 às 14:24:56

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 18/06/2026 às 15:38:38 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**J24-21L-0DO-ZWY**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1752/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **81/2026** |
| Data do Processo: | **08/05/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **11/06/2026** |
| Data da Solicitação: | **17/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **31021** |
| Data de Homologação | **11/06/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **BRIGADA PADRAO LTDA** **Telefone:** 4722049502
**CPF/CNPJ:** 36.988.592/0001-49
**Endereço:** ROD BR 470, RIO MORTO, 89136000, Rodeio - SC
**E-mail:** BRIGADAPADRAOBORBA@GMAIL.COM
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 2869-X **Conta:** 34839-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 3900400210 - ESPORTE E LAZER |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 562 - 39.004.27.812.1001.4005.3.3.90.00.00 - Realização de campeonatos escolares e |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.39.99.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para prestação, sob demanda, de serviços de apoio técnico e operacional a eventos, compreendendo brigadista, segurança desarmada, limpeza, serviços gerais e tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais — Libras, destinados ao atendimento de eventos institucionais promovidos pela Administração Pública Municipal direta e indireta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência — Anexo I e demais anexos deste Edital. SEI: 0206020000.000453/2026-48 |
| **Observação:** | SEI: 0206020500.000032/2026-86<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 99/2026 - PE 81/2026<br><br>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NO EVENTO "JOGOS ESCOLARES DE SANTA CATARINA - JESC 11 A 13 ANOS - 21º TROFÉU MURILO BARRETO DE AZEVEDO", REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.<br><br>* PROFISSIONAL BRIGADISTA - 80 H X R$ 26,28 = R$ 2.102,40<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM MARLON ANTUNES DA SILVA - 3270-4310 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 80,000 | H | 34832 - SERVIÇOS DE BRIGADISTA | N/C | 26,2800 | 2.102,40 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 2.102,40 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
17 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2GE-YG2-8NK-JE4.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 17/06/2026 às 16:36:54

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 17/06/2026 às 16:38:10 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**2GE-YG2-8NK-JE4**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1753/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **81/2026** |
| Data do Processo: | **08/05/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **11/06/2026** |
| Data da Solicitação: | **17/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **31019** |
| Data de Homologação | **11/06/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **A. P. S. PEREIRA VIGILANCIA LTDA** **Telefone:** 4899570797
**CPF/CNPJ:** 27.543.573/0001-18
**Endereço:** DS GABRIEL FELIZARDO DE MELLO, , 88780000, Imbituba - SC
**E-mail:** admapspereiravigilancia@gmail.com
**Banco:** 748 - Banco Cooperativo Sicredi **Agencia** 2604- **Conta:** 15134-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 3900400210 - ESPORTE E LAZER |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 562 - 39.004.27.812.1001.4005.3.3.90.00.00 - Realização de campeonatos escolares e |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.39.99.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para prestação, sob demanda, de serviços de apoio técnico e operacional a eventos, compreendendo brigadista, segurança desarmada, limpeza, serviços gerais e tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais — Libras, destinados ao atendimento de eventos institucionais promovidos pela Administração Pública Municipal direta e indireta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência — Anexo I e demais anexos deste Edital. SEI: 0206020000.000452/2026-01 |
| **Observação:** | SEI: 0206020500.000033/2026-21<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 98/2026 - PE 81/2026<br><br>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NO EVENTO "JOGOS ESCOLARES DE SANTA CATARINA - JESC 11 A 13 ANOS - 21º TROFÉU MURILO BARRETO DE AZEVEDO", REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.<br><br>* PROFISSIONAL SEGURANÇA - 08 H X R$ 35,90 = R$ 287,20<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM MARLON ANTUNES DA SILVA - 3270-4310 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 8,000 | H | 35955 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA | N/C | 35,9000 | 287,20 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 287,20 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
17 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código W41-2M2-ZYN-X1G.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 17/06/2026 às 16:36:54

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 17/06/2026 às 16:38:10 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**W41-2M2-ZYN-X1G**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1754/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **57/2026** |
| Data do Processo: | **25/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **28/05/2026** |
| Data da Solicitação: | **18/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30964** |
| Data de Homologação | **28/05/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **PONTOLUX LTDA** **Telefone:** 51985449694
**CPF/CNPJ:** 12.694.195/0001-04
**Endereço:** FABIO BRITO DE AZAMBUJA, SAO CRISTOVAO, 95913068,
**E-mail:** ADMINISTRATIVO@PONTOLUXILUMINACAO.COM.BR
**Banco:** 748 - Banco Cooperativo Sicredi **Agencia** 0179- **Conta:** 95839-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 3900400210 - ESPORTE E LAZER
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 545 - 39.004.27.122.0300.4000.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades - Desporto e
**Desdobramento :** 3.3.90.30.26.00.00.00
**Recurso :** 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos, eletrônicos e correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, conforme especificações, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. SEI: 0206020000.000356/2026-55
**Observação:** SEI: 0206020000.000417/2026-84
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 78/2026 - PE 57/2026

AQUISIÇÃO DE 200 UN DE LÂMPADA LED TUBULAR T8, 40W, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM CLAUDIO TUBBS - 3270-4302

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 374 | 200,000 | UN | 36050 - LÂMPADA HO LED – 40W<br>Lâmpada LED, 2.400mm, tubular, corpo leitoso, T8, base G13, 40W. Bivolt (110-240V)AC, 60Hz. Ligação de um lado da lâmpada. Fluxo luminoso mínimo 3.500lm. Temperatura de cor 6.500K. Ângulo de abertura mínimo 200°. Vida útil mediana 25.000 horas. | cristallux | 27,9000 | 5.580,00 |
| | | | | | Total Geral: | 5.580,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
18 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código N67-ZER-MDV-J7D.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 18/06/2026 às 14:24:56

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 18/06/2026 às 15:38:53 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**N67-ZER-MDV-J7D**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1755/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **57/2026** |
| Data do Processo: | **25/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **28/05/2026** |
| Data da Solicitação: | **17/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30972** |
| Data de Homologação | **28/05/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **FERREIRA & KOHLER ILUMINACAO LTDA** **Telefone:** 4792077588
**CPF/CNPJ:** 53.111.090/0001-54
**Endereço:** JUIZ OSVALDO AREA HORN, Meia Praia, 88372096, Navegantes -
**E-mail:** licita.agilux@hotmail.com
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3257-3 **Conta:** 32313-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 3900400210 - ESPORTE E LAZER
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 545 - 39.004.27.122.0300.4000.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades - Desporto e
**Desdobramento :** 3.3.90.30.26.00.00.00
**Recurso :** 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos, eletrônicos e correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, conforme especificações, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. SEI: 0206020000.000346/2026-10
**Observação:** SEI: 0206020000.000449/2026-80
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 68/2026 - PE 57/2026

AQUISIÇÃO DE 20 UN DE REFLETOR LED 200W E 10 UN DE REFLETOR LED 300W, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM CLAUDIO TUBBS - 3270-4302

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 459 | 20,000 | UN | 34135 - REFLETOR LED 200W | PRICELED | 32,0000 | 640,00 |
| 460 | 10,000 | UN | 101430 - REFLETOR LED - 300W LED, BIVOLT, 300W, 6000K, 22500LM. | PRICELED | 51,0000 | 510,00 |
| | | | | | Total Geral: | 1.150,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
17 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código K7L-8EV-28Q-165.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 17/06/2026 às 16:36:55

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 17/06/2026 às 16:38:10 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**K7L-8EV-28Q-165**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1758/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **57/2026** |
| Data do Processo: | **25/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **29/05/2026** |
| Data da Solicitação: | **22/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30980** |
| Data de Homologação | **29/05/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **COMERCIAL MARTINS LTDA** **Telefone:** 4391771950
**CPF/CNPJ:** 20.891.953/0001-02
**Endereço:** ARCEBISPO DOM GERALDO FERNANDES, Centro, 86025800,
**E-mail:** guilherme@eletrofm.com.br
**Banco:** 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 3737- **Conta:** 20668-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 3900400210 - ESPORTE E LAZER
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 545 - 39.004.27.122.0300.4000.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades - Desporto e
**Desdobramento :** 3.3.90.30.26.00.00.00
**Recurso :** 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos, eletrônicos e correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, conforme especificações, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. SEI: 0206020000.000341/2026-97
**Observação:** SEI: 0206020000.000434/2026-11
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 63/2026 - PE 57/2026

AQUISIÇÃO DE 10 UN INTERRUPTOR SIMPLES COM 01 TECLA, 10 UN INTERRUPTOR SIMPLES COM 02 TECLAS E 20 UN TOMADA MÓDULO SISTEMA X, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM CLAUDIO TUBBS - 3270-4302

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 558 | 20,000 | UN | 34769 - TOMADA MODULO SISTEMA X C/ CAIXA E TAMPA 10A | RADIAL | SISTEMA X | 6,4600 | 129,20 |
| 343 | 10,000 | UN | 30569 - INTERRUPTOR SIMPLES 01 TECLA - COR BRANCA - SISTEMA Arc | RADIAL | SISTEMA X | 6,3800 | 63,80 |
| 344 | 10,000 | UN | 15246 - INTERRUPTOR SIMPLES C/ 2 TECLAS - SISTEMA X | RADIAL | SISTEMA X | 8,9700 | 89,70 |
| | | | | | | Total Geral: | 282,70 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
22 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 653-70E-V8P-12W.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 23/06/2026 às 09:14:46

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 23/06/2026 às 09:42:42 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**653-70E-V8P-12W**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1764/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **57/2026** |
| Data do Processo: | **25/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **28/05/2026** |
| Data da Solicitação: | **17/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30968** |
| Data de Homologação | **28/05/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA** **Telefone:** 54991898797
**CPF/CNPJ:** 46.423.434/0001-03
**Endereço:** SANTOS DUMONT, SAO CRISTOVAO, 99709370, Erechim - RS
**E-mail:** atrium.vendas@gmail.com
**Banco:** 748 - Banco Cooperativo Sicredi **Agencia** 0217- **Conta:** 94301-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 3900400210 - ESPORTE E LAZER |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 545 - 39.004.27.122.0300.4000.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades - Desporto e |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.26.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos, eletrônicos e correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, conforme especificações, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. SEI: 0206020000.000337/2026-29 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000447/2026-91<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 59/2026 - PE 57/2026<br><br>AQUISIÇÃO DE 50 UN DE LÂMPADA LED E40, 50W, 6500K, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM CLAUDIO TUBBS - 3270-4302 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 369 | 50,000 | UN | 35234 - LÂMPADA BULBO LED BASE E-40 50W | EMPALUX | 14,1100 | 705,50 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 705,50 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
17 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 6RK-8QP-0VG-RLO.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 17/06/2026 às 16:36:56

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 17/06/2026 às 16:38:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**6RK-8QP-0VG-RLO**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1768/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **17/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30719** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA** **Telefone:** 2734422067
**CPF/CNPJ:** 60.173.263/0001-24
**Endereço:** Avenida Oitocentos, Terminal Intermodal da Serra, 29161389, Serra
**E-mail:** licitacao@impactoade.com.br
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3078-3 **Conta:** 44105-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 125 - 08.002.12.361.0350.2117.4.4.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino |
| **Desdobramento :** | 4.4.90.52.12.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação |
| **Objeto:** | A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000184/2026-10 |
| **Observação:** | SEI: 0206020500.000030/2026-97<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 39/2026 - PE 17/2026<br><br>AQUISIÇÃO DE ESCADA DE ALUMINIO<br><br>LOCAIS DE ENTREGA:<br>EMEB ERICH BLOSFELD: Rua Antônio Ribeiro, 354 - Bairro: Ilha da Figueira: 01 ESCADA DE ALUMÍNIO 8 DEGRAUS.<br>EMEB PROF. FRANCISCO SOLAMON: Rua Sizino Garcia, 501 - Bairro: Santo Antônio: 02 ESCADAS DE ALUMÍNIO 8 DEGRAUS.<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM LODEMAR JOSE HAFEMANN - 2106-8251 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 176 | 3,000 | UN | 13735 - ESCADA DE ALUMÍNIO 08 DEGRAUS | MOR | 252,8900 | 758,67 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 758,67 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
17 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código M7V-9EG-K1D-NVL.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 17/06/2026 às 16:36:55

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 17/06/2026 às 16:38:10 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**M7V-9EG-K1D-NVL**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1770/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **81/2026** |
| Data do Processo: | **08/05/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **11/06/2026** |
| Data da Solicitação: | **17/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **31021** |
| Data de Homologação | **11/06/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **BRIGADA PADRAO LTDA** **Telefone:** 4722049502
**CPF/CNPJ:** 36.988.592/0001-49
**Endereço:** ROD BR 470, RIO MORTO, 89136000, Rodeio - SC
**E-mail:** BRIGADAPADRAOBORBA@GMAIL.COM
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 2869-X **Conta:** 34839-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 3900400210 - ESPORTE E LAZER |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 564 - 39.004.27.811.1002.4006.3.3.90.00.00 - Suporte as modalidades de rendimento |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.39.99.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para prestação, sob demanda, de serviços de apoio técnico e operacional a eventos, compreendendo brigadista, segurança desarmada, limpeza, serviços gerais e tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais — Libras, destinados ao atendimento de eventos institucionais promovidos pela Administração Pública Municipal direta e indireta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência — Anexo I e demais anexos deste Edital. SEI: 0206020000.000453/2026-48 |
| **Observação:** | SEI: 0206020500.000032/2026-86<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 99/2026 - PE 81/2026<br><br>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NO EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.<br><br>* PROFISSIONAL BRIGADISTA - 200 H X R$ 26,28 = R$ 5.256,00<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM GILCEMAR ALVES DA SILVA - 3270-4333 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 200,000 | H | 34832 - SERVIÇOS DE BRIGADISTA | N/C | 26,2800 | 5.256,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 5.256,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
17 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3MW-M71-RD8-Q20.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 17/06/2026 às 16:36:54

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 17/06/2026 às 16:38:10 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**3MW-M71-RD8-Q20**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1772/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **81/2026** |
| Data do Processo: | **08/05/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **11/06/2026** |
| Data da Solicitação: | **17/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **31019** |
| Data de Homologação | **11/06/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **A. P. S. PEREIRA VIGILANCIA LTDA** **Telefone:** 4899570797
**CPF/CNPJ:** 27.543.573/0001-18
**Endereço:** DS GABRIEL FELIZARDO DE MELLO, , 88780000, Imbituba - SC
**E-mail:** admapspereiravigilancia@gmail.com
**Banco:** 748 - Banco Cooperativo Sicredi **Agencia** 2604- **Conta:** 15134-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 3900400210 - ESPORTE E LAZER
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 564 - 39.004.27.811.1002.4006.3.3.90.00.00 - Suporte as modalidades de rendimento
**Desdobramento :** 3.3.90.39.99.00.00.00
**Recurso :** 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para prestação, sob demanda, de serviços de apoio técnico e operacional a eventos, compreendendo brigadista, segurança desarmada, limpeza, serviços gerais e tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais — Libras, destinados ao atendimento de eventos institucionais promovidos pela Administração Pública Municipal direta e indireta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência — Anexo I e demais anexos deste Edital. SEI: 0206020000.000452/2026-01
**Observação:** SEI: 0206020500.000033/2026-21
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 98/2026 - PE 81/2026

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

* PROFISSIONAL SEGURANÇA - 100 H X R$ 35,90 = R$ 3.590,00

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM GILCEMAR ALVES DA SILVA - 3270-4333

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 100,000 | H | 35955 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA | N/C | 35,9000 | 3.590,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 3.590,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
17 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JM4-E6J-KND-84L.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 17/06/2026 às 16:36:54

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 17/06/2026 às 16:38:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**JM4-E6J-KND-84L**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1775/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **255/2025** |
| Data do Processo: | **15/12/2025** |
| Contrato: | **0/2026** |
| Data da Contratação: | **23/02/2026** |
| Data da Solicitação: | **17/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30573** |
| Data de Homologação | **23/02/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/2

**Fornecedor:** **HIBISCUS ORNAMENTACOES LTDA** **Telefone:** 4733830093
**CPF/CNPJ:** 00.792.866/0001-82
**Endereço:** ALDO VALDIR PINTARELLI, NOSSA SENHORA DE LURDES,
**E-mail:** hibiscus@tpa.com.br
**Banco:** 085 - Cooperativa Central de **Agencia** 0101-5 **Conta:** 2239-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 145 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
**Desdobramento :** 3.3.90.30.31.00.00.00
**Recurso :** 1.550.0000.0066 - Salário Educação
**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mudas de flores ornamentais, árvores, gramas e materiais correlatos, destinados à execução de serviços de ajardinamento, paisagismo e arborização em canteiros, praças, bosques, parques, trevos, calçadões, unidades básicas de saúde, unidades escolares, áreas de lazer e demais logradouros públicos do Município de Jaraguá do Sul, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. SEI: 0206020000.000123/2026-52
**Observação:** SEI: 0206020000.000259/2026-62
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 21/2026 - PE 255/2025

AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES E PLANTAS

LOCAIS DE ENTREGA:
E.I. ARNOLDO SCHULZ: RUA ISIDORO PEDRI, S/Nº - BAIRRO: BARRA DO RIO MOLHA (PRIMEIRO PRÉDIO À DIREITA): 50 LANTANA CAMARA 30CM DE ALTURA.
CMEI MÁRIO NICOLLINI: Rua Maximino Beber, 575 - Bairro: Santo Antônio: 04 CXS C/15 MUDAS DE FLORES ÉPOCA: 02 CXS LANTANA LARANJA RASTEIRA; 02 CXS LANTANA ROSA.
PRÉ-ESCOLAR LUCY MARIA DE SIMAS: Rua Prefeito José Bauer, 1321 - Bairro: Três Rios do Sul: 06 CXS MUDAS DE FLORES ÉPOCA: 02 CXS DE PETUNIA; 02 CXS DE CRAVINA; 02 CXS DE IMPATIENS.

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM LODEMAR JOSE HAFEMANN - 2106-8251

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 61 | 50,000 | UN | 394974 - Lantana (lantana camara) | Propria | 1,7100 | 85,50 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
17 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 48M-5L8-47X-7E2.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1775/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **255/2025** |
| Data do Processo: | **15/12/2025** |
| Contrato: | **0/2026** |
| Data da Contratação: | **23/02/2026** |
| Data da Solicitação: | **17/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30573** |
| Data de Homologação | **23/02/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 76 | 10,000 | CX | 27270 - MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA - CX C/15 MUDAS COM ALTURA MÍNIMA DE 5CM | Propria | 17,9900 | 179,90 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 265,40 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
17 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 48M-5L8-47X-7E2.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 17/06/2026 às 16:36:56

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 17/06/2026 às 16:38:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**48M-5L8-47X-7E2**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1778/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **87/2026** |
| Data do Processo: | **13/05/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **09/06/2026** |
| Data da Solicitação: | **17/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **31010** |
| Data de Homologação | **09/06/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/3

**Fornecedor:** **BLINK EVENTOS ESPORTIVOS LTDA** **Telefone:** 47988294479
**CPF/CNPJ:** 14.708.136/0001-65
**Endereço:** LEOPOLDO KLEIN, , 89252630, Jaraguá do Sul - SC
**E-mail:** lourival@decont.com.br
**Banco:** 104 - Caixa Econômica Federal **Agencia** 4332- **Conta:** 101-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 3900400210 - ESPORTE E LAZER |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 562 - 39.004.27.812.1001.4005.3.3.90.00.00 - Realização de campeonatos escolares e |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.39.79.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, destinados à condução de partidas, competições e eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, conforme condições, especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e nos demais anexos deste Edital. SEI: 0206020000.000439/2026-44 |
| **Observação:** | SEI: 0206020500.000034/2026-75<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 96/2026 - PE 87/2026<br><br>ITEM 02 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM ATÉ SUB 17 PARA FUTEBOL DE CAMPO DE NÍVEL REGIONAL, CONTENDO: 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESÁRIO; ITEM 03 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM ADULTO PARA JOGOS DE CAMPO FUTSAL (SOCIETY, SUÍÇO DE NÍVEL REGIONAL) CONTENDO: 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO; ITEM 05 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM ADULTO PARA FUTEBOL SOCIETY E FUTSAL DE NÍVEL FEDERADA, CONTENDO: 02 ÁRBITROS, 01 ASSISTENTE E 01 MESÁRIO; ITEM 06 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM ADULTO PARA ESPORTES (ESPORTES DE CAMPO, INVASÃO, MARCA, PRECISÃO, REDE E DEMAIS MODALIDADES) DE NÍVEL MUNICIPAL, CONTENDO: 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO; ITEM 07 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM ATÉ SUB 17 PARA ESPORTES (BASQUETEBOL, FUTSAL, HANDEBOL, VOLEIBOL, VÔLEI DE PRAIA, QUEIMADA E DEMAIS MODALIDADES) DE NÍVEL REGIONAL, CONTENDO: 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO; ITEM 08 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM ATÉ SUB 17 PARA ESPORTES (ESPORTES DE CAMPO, INVASÃO, MARCA, PRECISÃO, REDE E DEMAIS MODALIDADES) DE NÍVEL REGIONAL, CONTENDO: 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO; ITEM 09 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM ADULTO PARA ESPORTES COLETIVOS (BASQUETEBOL, FUTSAL, HANDEBOL, VOLEIBOL E DEMAIS MODALIDADES) DE NÍVEL FEDERADA, CONTENDO: 02 ÁRBITROS, 01 MESÁRIO E 01 CRONOMETRISTA; ITEM 10 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM ADULTO PARA ESPORTES COLETIVOS (BASQUETEBOL, FUTSAL, |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
17 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8WY-JL5-QXV-M61.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1778/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **87/2026** |
| Data do Processo: | **13/05/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **09/06/2026** |
| Data da Solicitação: | **17/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **31010** |
| Data de Homologação | **09/06/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



HANDEBOL, VOLEIBOL, VÔLEI DE PRAIA, QUEIMADA E DEMAIS MODALIDADES) DE NÍVEL REGIONAL, CONTENDO: 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES; ITEM 11 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA ESPORTES EM GERAL (ESPORTES DE CAMPO, INVASÃO, MARCA, PRECISÃO, REDE E DEMAIS MODALIDADES) DE NÍVEL MUNICIPAL, CONTENDO: 01 ÁRBITRO - DIÁRIA DE 04 HORAS; ITEM 12 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA ESPORTES EM GERAL (ESPORTES DE CAMPO, INVASÃO, MARCA, PRECISÃO, REDE E DEMAIS MODALIDADES) DE NÍVEL REGIONAL, CONTENDO: 01 ÁRBITRO - DIÁRIA DE 04 HORAS; ITEM 13 - SERVIÇO DE AUXILIAR DE ARBITRAGEM PARA ESPORTES EM GERAL (ESPORTES DE CAMPO, INVASÃO, MARCA, PRECISÃO, REDE E DEMAIS MODALIDADES) DE NÍVEL REGIONAL, CONTENDO: 01 ÁRBITRO - DIÁRIA DE 04 HORAS; ITEM 14 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM ADICIONAL PARA ESPORTES EM GERAL (ESPORTES DE CAMPO, INVASÃO, MARCA, PRECISÃO, REDE E DEMAIS MODALIDADES): 01 ÁRBITRO ADICIONAL; ITEM 15 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM ADICIONAL: 01 MESÁRIO / CRONOMETRISTA / ANOTADOR PARA EVENTOS / ESPORTES EM GERAL; ITEM 16 - SERVIÇO DE MONITORIA / STAFF PARA EVENTOS CONTENDO 01 ÁRBITRO - DIÁRIA DE 04 HORAS, DESTINA AOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM MARLON ANTUNES DA SILVA - 3270-4310

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 215,000 | SV | 13910 - ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO NA CATEGORIA JUVENIL (SUB 17) EQUIPE DE ARBITRAGEM: 01(UM) ÁRBITRO, 02(DOIS) AUXILIAR E 01(UM) MESÁRIO | N/C | 349,0000 | 75.035,00 |
| 3 | 30,000 | SV | 13910 - Serviço arbitragem adulto para jogos de campo (society, suiço de nível regional) contendo: 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário | N/C | 298,0000 | 8.940,00 |
| 5 | 10,000 | SV | 13910 - Serviço de arbitragem adulto para futebol society e futsal de nível federada, contendo: 02 (dois) árbitros, 01 (um) assistente, e 01 (um) mesário | N/C | 299,0000 | 2.990,00 |
| 6 | 50,000 | SV | 13910 - Serviço de arbitragem adulto para para esportes (esportes de campo, invasão, marca, precisão, rede e demais modalidades) de nível municipal, contendo: 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário | N/C | 299,0000 | 14.950,00 |
| 7 | 450,000 | SV | 13910 - Serviço de arbitragem até sub 17 para esportes (basquetebol, futsal, handebol, voleibol, vôlei de praia, queimada e demais modalidades) de nível regional, contendo: 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário | N/C | 229,0000 | 103.050,00 |
| 8 | 150,000 | SV | 13910 - serviço de arbitragem até sub 17 para esportes (esportes de campo, invasão, marca, precisão, rede e demais modalidades) de nível regional, contendo: 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário | N/C | 228,0000 | 34.200,00 |
| 9 | 40,000 | SV | 13910 - Serviço de arbitragem adulto para esportes coletivos (basquetebol, futsal, handebol, voleibol e demais | N/C | 299,0000 | 11.960,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
17 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8WY-JL5-QXV-M61.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1778/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **87/2026** |
| Data do Processo: | **13/05/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **09/06/2026** |
| Data da Solicitação: | **17/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **31010** |
| Data de Homologação | **09/06/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | modalidades) de nível federada, contendo: 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário e 01 (um) cronometrista | | | |
| 10 | 35,000 | SV | 13910 - Serviço arbitragem adulto para esporte coletivos (basquetebol, futsal, handebol, voleibol, vôlei de praia, queimada e demais modalidades) de nível regional, contendo: 01 (um) árbitro, 02 (dois) assistentes | N/C | 299,0000 | 10.465,00 |
| 11 | 100,000 | SV | 13910 - Serviço arbitragem para esportes em geral ( (esportes de campo, invasão, marca, precisão, rede e demais modalidades) de nível municipal, contendo: 01 (um) árbitro - diária de 04 (quatro) horas | N/C | 249,0000 | 24.900,00 |
| 12 | 200,000 | SV | 13910 - serviço arbitragem para esportes em geral (esportes de campo, invasão, marca, precisão, rede e demais modalidades) de nível regional, contendo: 01 (um) árbitro - diária de 04 (quatro) horas | N/C | 229,0000 | 45.800,00 |
| 13 | 75,000 | SV | 13910 - Serviço de auxiliar de arbitragem para esportes em geral (esportes de campo, invasão, marca, precisão, rede e demais modalidades) de nível regional, contendo: 01 (um) árbitro - diária de 04 (quatro) horas | N/C | 229,0000 | 17.175,00 |
| 14 | 20,000 | SV | 13910 - Serviço de arbitragem adicional para esportes em geral (esportes de campo, invasão, marca, precisão, rede e demais modalidades): 01 (um) árbitro adicional | N/C | 184,0000 | 3.680,00 |
| 15 | 40,000 | SV | 13910 - Serviço de arbitragem adicional: 01 (um) mesário / cronometrista / anotador para eventos / esportes em geral- | N/C | 155,0000 | 6.200,00 |
| 16 | 350,000 | SV | 13910 - serviço de monitoria / staff para eventos contendo 01 (um) árbitro - diária de 04 (quatro) horas | N/C | 229,0000 | 80.150,00 |
| | | | | | Total Geral: | 439.495,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
17 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8WY-JL5-QXV-M61.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 17/06/2026 às 16:36:56

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 17/06/2026 às 16:38:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**8WY-JL5-QXV-M61**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1781/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **255/2025** |
| Data do Processo: | **15/12/2025** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **23/02/2026** |
| Data da Solicitação: | **22/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30577** |
| Data de Homologação | **23/02/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/2

**Fornecedor:** **VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.** **Telefone:** 4434249360
**CPF/CNPJ:** 07.168.382/0001-06
**Endereço:** HEITOR ALENCAR FURTADO, JARDIM SÃO JORGE, 87710000,
**E-mail:** escritoriomudasmeurer@gmail.com
**Banco:** 756 - Banco Cooperativo do **Agencia** 4340- **Conta:** 404732-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 124 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
**Desdobramento :** 3.3.90.30.31.00.00.00
**Recurso :** 1.550.0000.0066 - Salário Educação
**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mudas de flores ornamentais, árvores, gramas e materiais correlatos, destinados à execução de serviços de ajardinamento, paisagismo e arborização em canteiros, praças, bosques, parques, trevos, calçadões, unidades básicas de saúde, unidades escolares, áreas de lazer e demais logradouros públicos do Município de Jaraguá do Sul, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. SEI: 0206020000.000127/2026-31
**Observação:** SEI: 0206020000.000258/2026-18
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 25/2026 - PE 255/2025

AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES

LOCAL DE ENTREGA:
SEMED - RUA ISIDORO PEDRI, S/Nº - BAIRRO BARRA DO RIO MOLHA - PRIMEIRO PRÉDIO À DIREITA: 03 GERÂNIO BRANCO; 03 GERÂNIO ROSA (EMEB MAX SCHUBERT); 20 GERÂNIO ROSA (EMEB ALBANO KANZLER); 15 GERÂNIO ROSA; 15 GERÂNIO BRANCO (SEMED); 06 GERÂNIO ROSA; 06 GERÂNIO BRANCO; 06 HEMEROCALIS AMARELO (EMEB PADRE ALBERTO JACOBS).

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM LODEMAR JOSE HAFEMANN - 2106-8251

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 42 | 24,000 | UN | 394971 - Gerânio cor branca (pelargonium x hortorum) | JM | 11,4900 | 275,76 |
| 43 | 44,000 | UN | 394971 - Gerânio cor rosa (pelargonium x hortorum) | JM | 11,4900 | 505,56 |
| 49 | 6,000 | UN | 12029 - MUDAS - HEMEROCALLIS AMARELO | JM | 3,9900 | 23,94 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
22 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QKL-N2O-75X-510.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1781/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **255/2025** |
| Data do Processo: | **15/12/2025** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **23/02/2026** |
| Data da Solicitação: | **22/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30577** |
| Data de Homologação | **23/02/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



(HEMEROCALLIS X HYBRIDA) - 9,32m²

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 805,26 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
22 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QKL-N2O-75X-510.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 22/06/2026 às 12:00:02

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 23/06/2026 às 08:20:48 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**QKL-N2O-75X-510**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1792/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **92/2024** |
| Data do Processo: | **19/07/2024** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **11/09/2025** |
| Data da Solicitação: | **23/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30090** |
| Data de Homologação | **11/09/2025** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA** **Telefone:** 4730438439
**CPF/CNPJ:** 03.094.645/0001-29
**Endereço:** EUGENIO MOREIRA, , 89202100, Joinville - SC
**E-mail:** licitacao@infrasul.com.br
**Banco:** 033 - Banco Santander (Brasil) S.**Agencia** 3176-0 **Conta:** 13001647-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 1800100001 - FUNDO MUN. DE INCENTIVO AO DESENV. RURAL |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 379 - 18.001.20.511.0500.2402.3.3.90.00.00 - Aquisição de macadame, pedras, |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.24.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.759.0000.0430 - Recursos arrecadados pelo Froagro |
| **Objeto:** | EDITAL PARA CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA, PÓ DE BRITA, PEDRISCO E PEDRAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS, FUNDOS E DEMAIS DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. SEI: 0206020000.001022/2025-18 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.001057/2025-57<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 127/2025 - PE 92/2024<br><br>AQUISIÇÃO DE 60 M³ DE BRITA Nº1 PARA PRODUTORES CADASTRADOS NA SEMDRA<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM NEIDE BARBOSA ROHRS - 2106-8112 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | 60,000 | M3 | 8091 - BRITA Nº 1 | PRÓPRIO | 141,8800 | 8.512,80 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 8.512,80 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
23 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código OZV-G0K-GZX-1Q8.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 23/06/2026 às 09:14:46

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 23/06/2026 às 09:42:52 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**OZV-G0K-GZX-1Q8**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1795/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **255/2025** |
| Data do Processo: | **15/12/2025** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **23/02/2026** |
| Data da Solicitação: | **23/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30570** |
| Data de Homologação | **23/02/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **ESPACO PLANTAS E SERVICOS LTDA** **Telefone:** 32999188670
**CPF/CNPJ:** 41.923.599/0001-12
**Endereço:** PROGRESSO, ZONA RURAL, 36784000, Dona Euzébia - MG
**E-mail:** BERNARDOMENEZES000@GMAIL.COM
**Banco:** 756 - Banco Cooperativo do **Agencia** 3123- **Conta:** 17660-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital |
| **Despesa :** | 124 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.31.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.550.0000.0066 - Salário Educação |
| **Objeto:** | A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mudas de flores ornamentais, árvores, gramas e materiais correlatos, destinados à execução de serviços de ajardinamento, paisagismo e arborização em canteiros, praças, bosques, parques, trevos, calçadões, unidades básicas de saúde, unidades escolares, áreas de lazer e demais logradouros públicos do Município de Jaraguá do Sul, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. SEI: 0206020000.000120/2026-19 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000260/2026-97<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 18/2026 - PE 255/2025<br><br>AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES E GRAMA PARA A SEMED<br><br>LOCAL DE ENTREGA:<br>SEMED: RUA ISIDORO PEDRI, S/Nº - BAIRRO: BARRA DO RIO MOLHA.<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM LODEMAR JOSE HAFEMANN - 2106-8251 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 44 | 9,000 | CX | 101998 - Arachis Repens "Grama Amendoim" - caixa com 15 mudas (tamanho de 10cm) | Própria | 15,6400 | 140,76 |
| 19 | 9,000 | UN | 12029 - MUDAS DE AZALEIAS | Própria | 10,2300 | 92,07 |
| | | | | | Total Geral: | 232,83 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
23 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 4NK-PVL-J9P-5KY.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 23/06/2026 às 15:44:23

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 23/06/2026 às 15:50:48 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**4NK-PVL-J9P-5KY**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1796/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **23/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30721** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



**Fornecedor:** **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 47984145200
**CPF/CNPJ:** 15.843.503/0001-04
**Endereço:** SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, , , Jaraguá do
**E-mail:** kl.licitacao@gmail.com
**Banco:** 104 - Caixa Econômica Federal **Agencia** 3077- **Conta:** 1430-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0500100005 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - CAM
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** A COMBINAR
**Despesa :** 53 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do Patrimônio
**Desdobramento :** 3.3.90.30.24.00.00.00
**Recurso :** 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
**Objeto:** A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000186/2026-17
**Observação:** SEI: 0206020000.000261/2026-31 - AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 41/2026 - PE 17/2026

AQUISIÇÃO DE 5.000KG DO ITEM 41 - CIMENTO CP II - F - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLÂNICO - CLASSE 32 - CONFORME NBR 11578. * OBS - ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG
Valor Unitário: R$ 0,6500 - Total: R$ 3.250,00

MATERIAL NECESSÁRIO PARA USO NAS MANUTENÇÕES PREDIAIS EM LOCAIS PÚBLICOS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO. SOLICITADO POR PEDRO, GERENTE DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

***A ENTREGA SERÁ COMBINADA CONFORME DEMANDA***

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM BEATRICE DANIELE BYLAARDT - 2106-8664

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 41 | 5.000,000 | KG | 30621 - CIMENTO CP II - F - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLANICO - CLASSE 32 - CONFORME NBR 11578. * OBS - ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG | SUPREMO | 0,6500 | 3.250,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
23 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código MX0-Z4G-RQX-V7D.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1796/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **23/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30721** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 3.250,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
23 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código MX0-Z4G-RQX-V7D.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 23/06/2026 às 15:44:23

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 23/06/2026 às 15:50:41 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**MX0-Z4G-RQX-V7D**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1797/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **54/2026** |
| Data do Processo: | **19/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **18/06/2026** |
| Data da Solicitação: | **23/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **31044** |
| Data de Homologação | **18/06/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



**Fornecedor:** **CASA & CORES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO** **Telefone:** 6796960316
**CPF/CNPJ:** 37.364.053/0001-00
**Endereço:** AMAMBAI, JARDIM PARAISO, 79949194, Naviraí - MS
**E-mail:** PARISCOLLOR@GMAIL.COM
**Banco:** 133 - COOPERATIVA DE CRÉDITO **Agencia** 1862- **Conta:** 106065-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 0500100005 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - CAM |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | ALMOXARIFADO SECRETARIA DE OBRAS |
| **Despesa :** | 53 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do Patrimônio |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.24.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de pintura, tintas, solventes e correlatos, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais, Fundos e demais órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos do Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste edital. SEI: 0206020000.000470/2026-85 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000485/2026-43<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 103/2026 - PE 54/2026<br><br>AQUISIÇÃO DE:<br>- 15 BALDES (ITEM 20) - TINTA ACRÍLICA FOSCA COR BRANCO PREMIUM BALDE 18 L (MARCA PARIS COLLOR)<br>VALOR UN: R$ 124,99; VALOR TOTAL: R$ 1.874,85<br><br>MATERIAL NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DE PINTURA DOS IMÓVEIS PÚBLICOS, REALIZADA PELO PINTOR DA PREFEITURA. PRETENDE-SE UTILIZAR AS TINTAS ADQUIRIDAS PARA PINTAR PONTOS ESPECÍFICOS DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS, DA SEDE DA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL, RODOVIÁRIAS E AS CAPELAS MUNICIPAIS - SOLICITADO POR ALFONSO, PINTOR<br><br>---LOCAL DE ENTREGA---<br>RUA ANGELO RUBINI, 600, BARRA DO RIO CERRO, JARAGUÁ DO SUL/SC - CEP 89260-000 - ALMOXARIFADO SECRETARIA DE OBRAS, SETOR DE PINTURA<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM DANIEL ROBERTO PONTES - 2106-8671 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
23 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X9Y-672-K9O-KWL.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1797/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **54/2026** |
| Data do Processo: | **19/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **18/06/2026** |
| Data da Solicitação: | **23/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **31044** |
| Data de Homologação | **18/06/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 2/2

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | 15,000 | BL | 44843 - TINTA ACRÍLICA PISO FOSCO PREMIUM 18 L - BRANCA | PARIS COLLOR | 124,9900 | 1.874,85 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 1.874,85 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
23 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X9Y-672-K9O-KWL.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 23/06/2026 às 09:14:46

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 23/06/2026 às 09:42:53 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**X9Y-672-K9O-KWL**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1801/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **255/2025** |
| Data do Processo: | **15/12/2025** |
| Contrato: | **0/2026** |
| Data da Contratação: | **23/02/2026** |
| Data da Solicitação: | **22/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30573** |
| Data de Homologação | **23/02/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **HIBISCUS ORNAMENTACOES LTDA** **Telefone:** 4733830093
**CPF/CNPJ:** 00.792.866/0001-82
**Endereço:** ALDO VALDIR PINTARELLI, NOSSA SENHORA DE LURDES,
**E-mail:** hibiscus@tpa.com.br
**Banco:** 085 - Cooperativa Central de **Agencia** 0101-5 **Conta:** 2239-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
**Despesa :** 278 - 09.001.15.452.0451.2309.3.3.90.00.00 - Manutenção de áreas ajardinadas
**Desdobramento :** 3.3.90.30.31.00.00.00
**Recurso :** 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mudas de flores ornamentais, árvores, gramas e materiais correlatos, destinados à execução de serviços de ajardinamento, paisagismo e arborização em canteiros, praças, bosques, parques, trevos, calçadões, unidades básicas de saúde, unidades escolares, áreas de lazer e demais logradouros públicos do Município de Jaraguá do Sul, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. SEI: 0206020000.000123/2026-52
**Observação:** SEI: 0206020000.000259/2026-62
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 21/2026 - PE 255/2025

AQUISIÇÃO DE 50 CXS DE MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA - CX C/15 MUDAS COM ALTURA MÍNIMA DE 5CM PARA MANUTENÇÃO DE ÁREAS AJARDINADAS (PRAÇAS, JARDINS, TREVOS,ROTATÓRIAS E CANTEIROS) DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM MARCIO BYLAARDT - 2106-8626

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 76 | 50,000 | CX | 27270 - MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA - CX C/15 MUDAS COM ALTURA MÍNIMA DE 5CM | Propria | 17,9900 | 899,50 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 899,50 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
22 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código K45-Y8X-P60-Y5V.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 22/06/2026 às 12:00:13

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 23/06/2026 às 08:21:34 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**K45-Y8X-P60-Y5V**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1807/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **23/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30721** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/2

**Fornecedor:** **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 47984145200
**CPF/CNPJ:** 15.843.503/0001-04
**Endereço:** SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, , , Jaraguá do
**E-mail:** kl.licitacao@gmail.com
**Banco:** 104 - Caixa Econômica Federal **Agencia** 3077- **Conta:** 1430-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 0500100005 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - CAM |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | GALPAO I - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL |
| **Despesa :** | 53 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do Patrimônio |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.24.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000186/2026-17 |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000261/2026-31 - AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 41/2026 - PE 17/2026<br><br>AQUISIÇÃO DE:<br>10 UNIDADES DO ITEM 40 - CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO P/CONCRETO - TAM.1,22MX2,44<br>Valor Unitário: R$ 150,00 - Total: R$ 1.500,00<br>10 UNIDADES DO ITEM 289 - COMPENSADO NAVAL - Chapa/painel em madeira compensada prensada, de 2200 x 1600 mm, e = 10 mm<br>Valor Unitário: R$ 110,00 - Total: R$ 1.100,00<br>10 UNIDADES DO ITEM 290 - COMPENSADO NAVAL - Chapa/painel em madeira compensada prensada, de 2200 x 1600 mm, e = 25 mm<br>Valor Unitário: R$ 247,43 - Total: R$ 2.474,30<br><br>MATERIAL NECESSÁRIO PARA USO NAS MANUTENÇÕES PREDIAIS EM LOCAIS PÚBLICOS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO. SOLICITADO POR PEDRO, GERENTE DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.<br><br>***Endereço para Entrega***<br>GALPÃO 01 PMJS - Rua Isidoro Pedri, 320 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul/SC<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM BEATRICE DANIELE BYLAARDT - 2106-8664 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
23 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código LO8-MP4-WY0-087.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1807/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **23/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30721** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 40 | 10,000 | UN | 28683 - CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO P/CONCRETO - TAM.1,22MX2,44MX15MM | NN COMPENSADOS | 150,0000 | 1.500,00 |
| 289 | 10,000 | UN | 396128 - COMPENSADO NAVAL - Chapa/painel em madeira compensada prensada, de 2200 x 1600 mm, e = 10 mm | NN COMPENSADOS | 110,0000 | 1.100,00 |
| 290 | 10,000 | UN | 396128 - COMPENSADO NAVAL - Chapa/painel em madeira compensada prensada, de 2200 x 1600 mm, e = 25 mm | COMPENSADOS NN | 247,4300 | 2.474,30 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 5.074,30 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
23 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código LO8-MP4-WY0-087.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 23/06/2026 às 09:14:45

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 23/06/2026 às 09:42:43 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**LO8-MP4-WY0-087**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1809/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **154/2025** |
| Data do Processo: | **09/09/2025** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **17/11/2025** |
| Data da Solicitação: | **23/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30351** |
| Data de Homologação | **17/11/2025** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **H. F. SOLUCOES LTDA** **Telefone:** 49991970900
**CPF/CNPJ:** 17.886.949/0001-33
**Endereço:** ANTONIO JOAO COELHO, NOVA BRASILIA, 88960000, Sombrio -
**E-mail:** licitacao@hsports.net.br
**Banco:** 756 - Banco Cooperativo do **Agencia** 3070-8 **Conta:** 31135-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 118 - 08.002.12.361.0350.2109.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades - Ensino
**Desdobramento :** 3.3.90.31.03.00.00.00
**Recurso :** 1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
**Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de medalhas, troféus, placas, pins e comendas, ao longo de 12(doze) meses, destinados a premiações em Eventos Esportivos e Culturais, realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. Medalhas e Brasões de Mérito Pessoal – padrão PMSC, para suprir a demanda remanescente e temporal da Polícia Militar de Santa Catarina; da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Secretaria Municipal da Educação, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência. SEI: 0206020000.001222/2025-71
**Observação:** SEI: 0206020000.001222/2025-71
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 138/2025 - PE 154/2025

Aquisição de 379 medalhas para alunos Destaques participantes da XV Feira de Educação Matemática e IX FECITEC - nos dias 14, 15, 16, 17 e 18 de setembro de 2026, promovida pela Secretaria Municipal de Educação.

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM REGINA KAMMER DA ROSA - 2106-8128

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 62 | 379,000 | UN | 13069 - MEDALHAS FEIRA DA MATEMÁTICA E FECITEC | hsports | 4,5700 | 1.732,03 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 1.732,03 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
23 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código W3Y-POW-K08-9N4.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 23/06/2026 às 09:14:45

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 23/06/2026 às 09:42:40 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**W3Y-POW-K08-9N4**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1811/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **147/2025** |
| Data do Processo: | **04/09/2025** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **30/09/2025** |
| Data da Solicitação: | **23/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30131** |
| Data de Homologação | **30/09/2025** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/2

**Fornecedor:** **ART BRASIL TRANSPORTE LTDA** **Telefone:** 4733763347
**CPF/CNPJ:** 15.784.248/0001-68
**Endereço:** Rua José Narloch, , 89253790, Jaraguá do Sul - SC
**E-mail:** contato@artbrasilmudancas.com
**Banco:** 748 - Banco Cooperativo Sicredi **Agencia** 0101-5 **Conta:** 976652-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 3900400210 - ESPORTE E LAZER
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 564 - 39.004.27.811.1002.4006.3.3.90.00.00 - Suporte as modalidades de rendimento
**Desdobramento :** 3.3.90.39.74.00.00.00
**Recurso :** 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
**Objeto:** A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte em caminhão do tipo baú, com fornecimento de motorista e auxiliares. Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, abrangendo o transporte dentro do perímetro urbano e rural do Município de Jaraguá do Sul, bem como em viagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste edital. SEI: 0206020000.001077/2025-28
**Observação:** SEI: 0206020300.000153/2025-01
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO REFERENTE A ARP 131/2025 - PE 147/2025

SERVIÇO DE TRANSPORTE, CAMINHÃO TIPO BAÚ, FORNECIMENTO DE MOTORISTA E AUXILIARES.

DÚVIDAS, CONTATAR, GILCEMAR ALVES DA SILVAS, 3270-4333

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1.800,000 | KM | 101206 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS COM CAMINHÃO FECHADO TIPO BAÚ - 1 (um) Caminhão tipo baú de alumínio, com capacidade mínima para 7.000 (sete mil) quilos, carroceria com baú em alumínio medindo no mínimo 7,00m e no máximo 9,00m de comprimento por 2,80m a 3m de altura, porta de carga e descarga traseira, com motorista, dois ajudantes e carrinho para carregamento, para realizar a carga e descarga. | N/C | 14,4700 | 26.046,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
23 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1ZL-XPO-71G-DKJ.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1811/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **147/2025** |
| Data do Processo: | **04/09/2025** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **30/09/2025** |
| Data da Solicitação: | **23/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30131** |
| Data de Homologação | **30/09/2025** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 26.046,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
23 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1ZL-XPO-71G-DKJ.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 23/06/2026 às 15:44:23

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 23/06/2026 às 15:50:55 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**1ZL-XPO-71G-DKJ**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1933/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **56/2026** |
| Data do Processo: | **24/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **06/05/2026** |
| Data da Solicitação: | **24/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30880** |
| Data de Homologação | **06/05/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **JOSNEI COMERCIO DE CHAVES E FECHADURAS LTDA** **Telefone:** 4733700444
**CPF/CNPJ:** 07.229.023/0001-11
**Endereço:** Rua Barão do Rio Branco, Centro..., 89251400, Jaraguá do Sul - SC
**E-mail:** sos.chaves@netuno.com.br
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 0405-7 **Conta:** 32221-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 0200200007 - CONSELHO TUTELAR |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital. |
| **Despesa :** | 11 - 02.002.08.122.0300.2026.3.3.90.00.00 - Manutenção Patrimonial - Conselho Tutelar |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.24.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de carimbos, confecção de cópias de chaves e fornecimento de materiais correlatos, bem como para a futura e eventual contratação de serviços de chaveiro, destinados a atender às necessidades das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.<br>SEI: 0206020000.000308/2026-67 |
| **Observação:** | SEI: 0101110000.000045/2026-82<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 51/2026 - PE 56/2026 - SOLICITAÇÃO DE COMPRA 2066/2026<br><br>CÓPIA DE 8 CHAVES YALE, SENDO 3 PARA O CT1 E 5 PARA O CT2<br><br>DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM GRACE EMILIA ANDREATTA - 3409-0208 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 50 | 8,000 | UN | 10222 - CÓPIA DE CHAVE - YALE | propria | 38,3100 | 306,48 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 306,48 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
24 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código E93-R50-0K8-9NR.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 24/06/2026 às 09:37:10

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 24/06/2026 às 09:48:58 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**E93-R50-0K8-9NR**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**
Rua Walter Marquardt, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 1947/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **5/2025** |
| Data do Processo: | **28/01/2025** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **15/04/2025** |
| Data da Solicitação: | **24/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **29241** |
| Data de Homologação | **15/04/2025** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **MARGEM COMPANHIA DE MINERACAO-FILIAL** **Telefone:** 4732422133
**CPF/CNPJ:** 06.635.659/0019-20
**Endereço:** Rua Germano Wagner, Centenário, 89256800, Jaraguá do Sul - SC
**E-mail:** claudemir.kuhl@supremocimento.com.br
**Banco:** 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 0862- **Conta:** 98469-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme Solicitado pela Secretaria Requisitante |
| **Despesa :** | 271 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.51.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| **Objeto:** | Constitui objeto da presente licitação, o registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado FCK 30 MPA com brita 0 e 1 (bombeado e convencional), de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital. |
| **Observação:** | SEI: 0206020000.000660/2025-11<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ARP Nº 76/2025 - PE 5/2025<br><br>AQUISIÇÃO DE 40 M³ DE CONCRETO USINADO FCK 30 MPA COM BRITA 0 E 1 (BOMBEADO) P/MANUTENÇÃO DE CABECEIRAS DE PONTES E PONTILHÕES, CONCRETAGEM DE RUAS ,CONCRETAGEM DE CALÇADAS E CONCRETAGEM DE MARGENS DE RIOS, VALAS E RIACHOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.<br><br>DÚVIDAS, CONTATAR MARCIO BYLAARDT, 2106-8626. |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 40,000 | M3 | 23511 - CONCRETO USINADO FCK 30.0 MPA COM BRITA O E 1 (BOMBEADO) | PRÓPRIA | 548,5700 | 21.942,80 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 21.942,80 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
24 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0M8-RX7-70V-O8Q.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 24/06/2026 às 15:40:13

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 24/06/2026 às 15:53:29 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**0M8-RX7-70V-O8Q**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 674/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **57/2026** |
| Data do Processo: | **25/03/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **29/05/2026** |
| Data da Solicitação: | **17/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30980** |
| Data de Homologação | **29/05/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **COMERCIAL MARTINS LTDA** **Telefone:** 4391771950
**CPF/CNPJ:** 20.891.953/0001-02
**Endereço:** ARCEBISPO DOM GERALDO FERNANDES, Centro, 86025800,
**E-mail:** guilherme@eletrofm.com.br
**Banco:** 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 3737- **Conta:** 20668-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 1500200311 - ATENÇÃO BÁSICA
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 30 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da assistência
**Desdobramento :** 3.3.90.30.26.00.00.00
**Recurso :** 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos, eletrônicos e correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, conforme especificações, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. SEI: 0206020000.000341/2026-97
**Observação:** SEI: 1205120000.000035/2026-78
AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 63/2026 - PE 57/2026

AQUISIÇÃO DE TERMINAL DE COMPRESSÃO

Material para manutenção corretiva UBS ALEXSANDER OTSA- RAU

DEMAIS DÚVIDAS PODEM SER SANADAS COM ALINE CRISTIANE BORBA MONTEIRO - 2106-8432

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 501 | 30,000 | UN | 394449 - Terminal compressão pino maciço longo para condutor 25mm² | TCM PINO MACIÇO | 15,3000 | 459,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 459,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
17 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código EY4-QY9-08M-V63.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 17/06/2026 às 16:36:56

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 17/06/2026 às 16:38:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**EY4-QY9-08M-V63**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 676/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **14/2026** |
| Data do Processo: | **27/04/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **02/06/2026** |
| Data da Solicitação: | **18/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **10599** |
| Data de Homologação | **02/06/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/1

**Fornecedor:** **FERTIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** **Telefone:** 47989118919
**CPF/CNPJ:** 83.204.552/0001-49
**Endereço:** Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Ribeirão das Pedras, 89080550,
**E-mail:** heprust@gmail.com
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 0928-8 **Conta:** 690895-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|---|---|
| **Organograma:** | 1500300312 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| **Condição de Pagamento:** | 28 Dias |
| **Prazo de Entrega:** | Conforme Edital. |
| **Local de Entrega:** | Conforme edital. |
| **Despesa :** | 50 - 15.003.10.302.0753.2705.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de média e |
| **Desdobramento :** | 3.3.90.30.04.00.00.00 |
| **Recurso :** | 1.500.1002.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde |
| **Objeto:** | A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de nitrogênio líquido (N), destinado à realização de procedimentos médicos nas especialidades de dermatologia e urologia, a serem realizados nas Policlínicas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaraguá do Sul, conforme especificações, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. SEI: 0206020000.000389/2026-03 |
| **Observação:** | Conforme Processo SEI nº 1204100000.000102/2026-10.<br>AUTORIZAÇÃO REFERENTE A ATA 90/2026 - PE 14/2026<br><br>A presente demanda satisfaz os procedimentos de cauterização de lesões de pele realizados pelos dermatologistas. Informamos que tais procedimentos estão temporariamente suspensos devido à falta do material necessário, e os pacientes estão sendo reagendados.<br><br>Observação: Entrega dos itens no horário das 08h às 16h, devendo ser entregue diretamente à Sra. Patricia Farias.<br><br>* Local de entrega: Policlínica Dr. Claudio Luiz dos Santos (Poli II) - Endereço: R. Prof. Adejaime Reitz, 30 - Centro, Jaraguá do Sul - SC, 89251-805.<br><br>DÚVIDAS, CONTATAR ALINE CRISTIANE BORBA MONTEIRO: (47) 2106-8432. |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12,700 | L | 146342 - NITROGÊNIO LÍQUIDO - L | MESSER | 5,9800 | 75,95 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 75,95 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
18 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 57O-EJX-DZL-62P.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 18/06/2026 às 14:24:55

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 18/06/2026 às 15:38:29 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**57O-EJX-DZL-62P**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 678/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **18/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30721** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



**Fornecedor:** **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 47984145200
**CPF/CNPJ:** 15.843.503/0001-04
**Endereço:** SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, , , Jaraguá do
**E-mail:** kl.licitacao@gmail.com
**Banco:** 104 - Caixa Econômica Federal **Agencia** 3077- **Conta:** 1430-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 1500100386 - CENTRO ADMINISTRATIVO SAUDE - CAM
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 4 - 15.001.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
**Desdobramento :** 3.3.90.30.24.00.00.00
**Recurso :** 1.759.0000.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
**Objeto:** A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000186/2026-17
**Observação:** Processo SEI nº 1205020100.000029/2026-48.
Solicitação referente a ARP 41/2026 - PE 17/2026.

A aquisição dos itens constantes nesta demanda justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva das Unidades de Saúde do município, visando garantir condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação da estrutura física e continuidade dos serviços prestados à população.

OBSERVAÇÃO: Realizar a entrega dos materiais no Almoxarifado Central PMJS - Endereço: R. Marina Frutuoso, 740 - Centro, Jaraguá do Sul - SC, 89251-500.

DÚVIDAS, CONTATAR ALINE CRISTIANE BORBA MONTEIRO: (47) 2106-8432.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 39 | 15,000 | UN | 28682 - CHAPA DE COMPENSADO RESINADO COLA FENÓLICA VIROLA - TAM.2,20MX1,10MX17MM | NN COMPENSADOS | 104,0000 | 1.560,00 |
| 40 | 10,000 | UN | 28683 - CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO P/CONCRETO - TAM.1,22MX2,44MX15MM | NN COMPENSADOS | 150,0000 | 1.500,00 |
| 68 | 10,000 | BR | 7956 - FERRO CA 50 - 5/8 - BARRA 12 M | GERDAU | 100,9900 | 1.009,90 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
18 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código K3L-Y8R-5JM-8L1.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 678/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **18/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30721** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 142 | 20,000 | UN | 8242 - TUBO PVC ESGOTO SN 100MM - NBR 5688 | PLASTILIT | 57,4000 | 1.148,00 |
| 145 | 20,000 | UN | 8240 - TUBO PVC ESGOTO SN 50MM - NBR 5688 | PLASTILIT | 29,8000 | 596,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 5.813,90 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
18 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código K3L-Y8R-5JM-8L1.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 18/06/2026 às 14:24:55

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 18/06/2026 às 15:38:03 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**K3L-Y8R-5JM-8L1**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 686/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **18/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30710** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |

Página: 1/2

**Fornecedor:** **BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA** **Telefone:** 4931992244
**CPF/CNPJ:** 43.892.634/0001-09
**Endereço:** LAURO MULLER, CENTRO, 89887000, Palmitos - SC
**E-mail:** ADM@BRAVEDISTRIBUIDORA.COM.BR
**Banco:** 748 - Banco Cooperativo Sicredi **Agencia** 0230- **Conta:** 7084-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 1500200311 - ATENÇÃO BÁSICA
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 30 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da assistência
**Desdobramento :** 3.3.90.30.28.00.00.00
**Recurso :** 1.621.0000.0094 - Recursos PAB/Estadual
**Objeto:** A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SEI: 0206020000.000175/2026-29
**Observação:** Processo SEI nº 1205020100.000019/2026-11.
Solicitação referente a ARP 30/2026 - PE 17/2026.

Os cadeados são necessários em razão de sua utilização em diversos setores da Secretaria Municipal da Saúde, atendendo diferentes necessidades de segurança, controle de acesso e proteção das estruturas e equipamentos. São utilizados, por exemplo, em compressores de ar pertencentes à área odontológica das Unidades Básicas de Saúde, em alguns portões de acesso às áreas dos fundos das Unidades de Saúde e nos abrigos destinados ao armazenamento temporário de resíduos contaminados (infectantes), espaços exclusivos e obrigatórios conforme estabelecido pela RDC nº 222/2018 da ANVISA. Dessa forma, a aquisição se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços, a segurança dos ambientes e o atendimento às normas sanitárias vigentes.

DÚVIDAS, CONTATAR ALINE CRISTIANE BORBA MONTEIRO: (47) 2106-8432.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | 10,000 | UN | 8124 - CADEADO E-40 | PILER | 23,3500 | 233,50 |
| 26 | 10,000 | UN | 8118 - CADEADO E-50 | PILER | 30,4100 | 304,10 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
18 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5VL-65Y-0P1-OQK.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 686/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **17/2026** |
| Data do Processo: | **27/01/2026** |
| Contrato: | **Sem termo** |
| Data da Contratação: | **27/03/2026** |
| Data da Solicitação: | **18/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **30710** |
| Data de Homologação | **27/03/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 537,60 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
18 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Ivo Tiedt. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5VL-65Y-0P1-OQK.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 18/06/2026 às 14:24:55

## Assinantes

✓ Edson Ivo Tiedt

Assinou em 18/06/2026 às 15:38:21 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF ***.256.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**5VL-65Y-0P1-OQK**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 690/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **35/2025** |
| Data do Processo: | **07/11/2025** |
| Contrato: | **14/2026** |
| Data da Contratação: | **30/01/2026** |
| Data da Solicitação: | **19/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **10508** |
| Data de Homologação | **30/01/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



**Fornecedor:** **BIOSYSTEMS COMERCIO E MANUTENCAO DE** **Telefone:** 5130444004
**CPF/CNPJ:** 03.257.932/0001-02
**Endereço:** WALDOMIRO SCHAPKE, Partenon, 91530390, Porto Alegre - RS
**E-mail:** comercial@biomedtec.com.br
**Banco:** 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 7449- **Conta:** 05491-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital.
**Despesa :** 67 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de vigilância
**Desdobramento :** 3.3.90.39.17.00.00.00
**Recurso :** 1.600.0000.0175 - Vigilância Saúde - Epidemiologia-Bloco manutenção
**Objeto:** Constitui objeto da presente licitação, o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva, aquisição de peças e calibração das câmaras frias de armazenamento de imunobiológicos, medicamentos termolábeis e reagentes, visando a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul. SEI: 0206020000.000071/2026-14
**Observação:** Processo SEI nº 1203020300.000031/2026-90.
Solicitação referente a ARP 14/2026 - PE 35/2026.

A manutenção corretiva das câmaras de refrigeração de vacinas é essencial para garantir o armazenamento adequado e a conservação da qualidade dos imunobiológicos disponibilizados à população. A falha desses equipamentos pode comprometer a eficácia das vacinas, ocasionar perdas de produtos, gerar impactos financeiros e prejudicar o atendimento à população. Além disso, a manutenção garante o cumprimento das normas sanitárias vigentes, a confiabilidade dos equipamentos e evita a interrupção dos serviços de vacinação por falta de refrigeração adequada.

DÚVIDAS, CONTATAR ANA CRISTINA MACHADO KNEIPP: (47) 2106-8310.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | 7,000 | UN | 149422 - BATERIA 12V X 185 AH - ESTACIONÁRIA ORIGINAL - EQUIPAMENTOS DA MARCA BIOTEC | diverso | 2.150,0000 | 15.050,00 |
| 33 | 4,000 | UN | 149422 - RELÉS DE ACIONAMENTO GERAIS(MICROCONTADORES, RELÉS SSR, RELÉ TEMPORIZADOR, RELÉS ALARME, RELÉ FALTA DE ENERGIA) | diverso | 930,0000 | 3.720,00 |
| 28 | 4,000 | UN | 149422 - FONTE CARREGADORA ORIGINAL - EQUIPAMENTOS DA MARCA BIOTEC | diverso | 950,0000 | 3.800,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
19 de Junho de 2026

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 690/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **35/2025** |
| Data do Processo: | **07/11/2025** |
| Contrato: | **14/2026** |
| Data da Contratação: | **30/01/2026** |
| Data da Solicitação: | **19/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **10508** |
| Data de Homologação | **30/01/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | 4,000 | UN | 149422 - CONTROLADOR ORIGINAL – EQUIPAMENTOS DA MARCA BIOTEC | diverso | 1.219,0000 | 4.876,00 |
| 21 | 4,000 | UN | 149422 - CARGA DE GÁS R134A – EQUIPAMENTOS DA MARCA BIOTEC | diverso | 550,0000 | 2.200,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 29.646,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
19 de Junho de 2026

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 691/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **35/2025** |
| Data do Processo: | **07/11/2025** |
| Contrato: | **14/2026** |
| Data da Contratação: | **30/01/2026** |
| Data da Solicitação: | **19/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **10508** |
| Data de Homologação | **30/01/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



**Fornecedor:** **BIOSYSTEMS COMERCIO E MANUTENCAO DE** **Telefone:** 5130444004
**CPF/CNPJ:** 03.257.932/0001-02
**Endereço:** WALDOMIRO SCHAPKE, Partenon, 91530390, Porto Alegre - RS
**E-mail:** comercial@biomedtec.com.br
**Banco:** 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 7449- **Conta:** 05491-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital.
**Despesa :** 67 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de vigilância
**Desdobramento :** 3.3.90.39.17.00.00.00
**Recurso :** 1.600.0000.0175 - Vigilância Saúde - Epidemiologia-Bloco manutenção
**Objeto:** Constitui objeto da presente licitação, o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva, aquisição de peças e calibração das câmaras frias de armazenamento de imunobiológicos, medicamentos termolábeis e reagentes, visando a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul. SEI: 0206020000.000071/2026-14
**Observação:** Processo SEI nº 1203020300.000030/2026-45.
Solicitação referente a ARP 14/2026 - PE 35/2026.

A manutenção corretiva das câmaras de refrigeração de vacinas é essencial para garantir o armazenamento adequado e a conservação da qualidade dos imunobiológicos disponibilizados à população. A falha desses equipamentos pode comprometer a eficácia das vacinas, ocasionar perdas de produtos, gerar impactos financeiros e prejudicar o atendimento à população. Além disso, a manutenção garante o cumprimento das normas sanitárias vigentes, a confiabilidade dos equipamentos e evita a interrupção dos serviços de vacinação por falta de refrigeração adequada.

DÚVIDAS, CONTATAR ANA CRISTINA MACHADO KNEIPP: (47) 2106-8310.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 7,000 | UN | 149421 - BATERIA 12V X 185 AH - ESTACIONÁRIA ORIGINAL - EQUIPAMENTOS DA MARCA INDREL | diverso | 1.518,8600 | 10.632,02 |
| 4 | 4,000 | UN | 149421 - CARGA DE GÁS R134A – EQUIPAMENTOS DA MARCA INDREL | diverso | 364,7800 | 1.459,12 |
| 5 | 2,000 | UN | 149421 - COMPRESSOR ORIGINAL - EQUIPAMENTOS DA MARCA INDREL | diverso | 1.295,0800 | 2.590,16 |
| 6 | 2,000 | UN | 149421 - INVERSOR ORIGINAL - EQUIPAMENTOS DA MARCA INDREL | diverso | 1.322,2100 | 2.644,42 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
19 de Junho de 2026

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 691/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **35/2025** |
| Data do Processo: | **07/11/2025** |
| Contrato: | **14/2026** |
| Data da Contratação: | **30/01/2026** |
| Data da Solicitação: | **19/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **10508** |
| Data de Homologação | **30/01/2026** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 4,000 | UN | 149421 - PLACA PRINCIPAL - EQUIPAMENTOS DA MARCA INDREL | diverso | 1.634,3100 | 6.537,24 |
| 8 | 2,000 | UN | 149421 - SENSOR DE TEMPERATURA ORIGINAL – EQUIPAMENTOS DA MARCA INDREL | diverso | 361,1400 | 722,28 |
| 10 | 2,000 | UN | 149421 - CONTROLADOR ORIGINAL – EQUIPAMENTOS DA MARCA INDREL | diverso | 1.082,0000 | 2.164,00 |
| 11 | 2,000 | UN | 149421 - FONTE CARREGADORA ORIGINAL - EQUIPAMENTOS DA MARCA INDREL | diverso | 502,0800 | 1.004,16 |
| 16 | 4,000 | UN | 149421 - RELÉS DE ACIONAMENTO GERAIS(MICROCONTADORES, RELÉS SSR, RELÉ TEMPORIZADOR, RELÉS ALARME, RELÉ FALTA DE ENERGIA) - EQUIPAMENTOS DA MARCA INDREL | diverso | 736,8000 | 2.947,20 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 30.700,60 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
19 de Junho de 2026

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 692/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **12/2025** |
| Data do Processo: | **07/03/2025** |
| Contrato: | **97/2025** |
| Data da Contratação: | **20/06/2025** |
| Data da Solicitação: | **19/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **10349** |
| Data de Homologação | **20/06/2025** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



**Fornecedor:** **PROCELA PARTICIPACOES LTDA** **Telefone:** 3132673964
**CPF/CNPJ:** 09.686.716/0001-69
**Endereço:** SAO PEDRO DA ALDEIA, SERRA DO CURRAL, 30390021, Belo
**E-mail:** licitacao1@procela.com.br
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1614-4 **Conta:** 10242-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
**Condição de Pagamento:** 28 Dias
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Despesa :** 67 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de vigilância
**Desdobramento :** 3.3.90.30.35.00.00.00
**Recurso :** 1.600.0000.0175 - Vigilância Saúde - Epidemiologia-Bloco manutenção
**Objeto:** O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes, insumos, testes rápidos e materiais para atender as necessidades da Gerência de Vigilância Epidemiológica, que abrange os setores: Controle de Zoonoses, Laboratório Municipal de Saúde Pública, Centro de Testagem e Acompanhamento, Serviço de Assistência Especializada, Imunização e Epidemiologia de Jaraguá do Sul/SC em diversos procedimentos, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital. SEI:0206020000.000846/2025-71
**Observação:** Processo SEI nº 1203020400.000004/2026-99.
Solicitação referente a ARP 97/2025 - PE 12/2025.

A manutenção corretiva das câmaras de refrigeração de vacinas é essencial para garantir o armazenamento adequado e a conservação da qualidade dos imunobiológicos disponibilizados à população. A falha desses equipamentos pode comprometer a eficácia das vacinas, ocasionar perdas de produtos, gerar impactos financeiros e prejudicar o atendimento à população. Além disso, a manutenção garante o cumprimento das normas sanitárias vigentes, a confiabilidade dos equipamentos e evita a interrupção dos serviços de vacinação por falta de refrigeração adequada.

DÚVIDAS, CONTATAR ALESSANDRA BOLLMANN BUENO: (47) 2106-8332.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | 200,000 | CX | 148563 - KIT TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS<br>Teste rápido para detecção qualitativa de anticorpos específicos anti-Treponema pallidum (TP) no sangue total por imunocromatografia. Os resultados devem estar disponíveis em até 20 minutos.Os kits devem conter: dispositivos de teste, pipetas descartáveis, | VIDA | 41,6800 | 8.336,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
19 de Junho de 2026

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 692/2026**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **12/2025** |
| Data do Processo: | **07/03/2025** |
| Contrato: | **97/2025** |
| Data da Contratação: | **20/06/2025** |
| Data da Solicitação: | **19/06/2026** |
| Sequencial do Contrato: | **10349** |
| Data de Homologação | **20/06/2025** |
| Modalidade | **Pregão eletrônico** |



lancetas, tampão diluente e instruções de uso e registro na Anvisa. Caixa contendo no mínimo 20 kits de teste rápido.

| | | |
|---|---|---|
| | Total Geral: | 8.336,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
19 de Junho de 2026

**PORTARIA Nº 40/2026/SEMASH**

Publicação Nº 8513733

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

**P O R T A R I A Nº 40/2026/SEMASH**

Instaura Sindicância Administrativa a fim de apurar denúncia de possíveis irregularidades funcionais de servidor público no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SEMASH.

**Comissão Processante: QUINTA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA,** composta pelos servidores públicos municipais **ELIZANGELA SILMARA PIEKARZEWICZ**, matrícula 7791, **ANDREIA MATIAS DA ROSA SILVEIRA,** matrícula 8199 e **SANDRO JUNG**, matrícula 10468, todos lotados na Secretaria Municipal de Educação, designada para, sob a presidência da primeira, promover a apuração dos fatos narrados e condutas supostamente irregulares que, caso devidamente comprovadas, são ensejadoras de possível(is) falta(s) disciplinar(es), no âmbito do processo de **Sindicância Administrativa nº 018/2026** – Processo SEI nº 0309000000.000089/2026-32.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal nº 12.885/2019, de 24/05/2019.

O/a(s) investigado/a(s) terá(ão) acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º do Decreto Municipal nº 12.885/2019, de 24/05/2019, e Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
BIANCA SCHWARTZ UBER
Data: 15/07/2026 13:34:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**BIANCA SCHWARTZ UBER**
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação
Portaria nº 136/2025

## PORTARIA Nº 691/2026/SEMAD/DGP

Publicação Nº 8513147

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**P O R T A R I A Nº 691/2026/SEMAD/DGP**

**O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 18.996/2025, de 05/02/2025, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 138/2013, em seu art. 8º;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 10.598/2015, que estabelece normas e procedimentos para redução de carga horária para acompanhamento e tratamento de pessoa com deficiência e doença grave que resulte em incapacidade;

R E S O L V E :

Art.1º **ALTERAR**, no período de 11/07/2026 à 10/07/2027, de 40 horas semanais **para 20 horas semanais**, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal **DIVIANE ROSA DE SOUZA**, matrícula 10196, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da remuneração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11/07/2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2026

**ALESSANDRO BUOZI MARTINS**
Diretor de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por Alessandro Buozi Martins. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 4X1-RG9-K65-ZYO.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 15/07/2026 às 10:45:34

## Assinantes

✓ Alessandro Buozi Martins

Assinou em 15/07/2026 às 10:47:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Alessandro Buozi Martins, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**4X1-RG9-K65-ZYO**

## PORTARIA Nº 693/2026/SEMAD/DGP

Publicação Nº 8513149

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.**

**P O R T A R I A Nº 693/2026/SEMAD/DGP**

**O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 18.996/2025, de 05/02/2025, e

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família, e

**CONSIDERANDO** a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 498/2026 de 24/03/2026, com efeitos desde 23/03/2026;

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER** licença por motivo de doença em pessoa da família, no período **02/07/2026 à 04/07/2026; e 06/07/2026 à 10/07/2026** à servidora pública municipal **DANIELE CHERMAK FRANCISCO**, matrícula 368, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada no Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde de 02/07/2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2026.

**ALESSANDRO BUOZI MARTINS**
Diretor de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por Alessandro Buozi Martins. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1MN-0E3-XP4-END.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 15/07/2026 às 10:45:34

## Assinantes

✓ Alessandro Buozi Martins

Assinou em 15/07/2026 às 10:47:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Alessandro Buozi Martins, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**1MN-0E3-XP4-END**

## PORTARIA Nº 694/2026/SEMAD/DGP

Publicação Nº 8513151

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.**

**P O R T A R I A Nº 694/2026/SEMAD/DGP**

**O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 18.996/2025, de 05/02/2025, e

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família, e

**CONSIDERANDO** a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 498/2026 de 24/03/2026, com efeitos desde 23/03/2026;

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER** licença por motivo de doença em pessoa da família, no período **06/07/2026 à 10/07/2026** à servidora pública municipal **MAGUIANE STAUSKI DE OLIVEIRA**, matrícula 126319, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde de 06/07/2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2026.

**ALESSANDRO BUOZI MARTINS**
Diretor de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por Alessandro Buozi Martins. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Y03-842-6PX-DLZ.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 15/07/2026 às 10:45:34

## Assinantes

✓ Alessandro Buozi Martins

Assinou em 15/07/2026 às 10:47:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Alessandro Buozi Martins, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**Y03-842-6PX-DLZ**

## PORTARIA Nº 695/2026/SEMAD/DGP

Publicação Nº 8513153

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.**

**P O R T A R I A Nº 695/2026/SEMAD/DGP**

**O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 18.996/2025, de 05/02/2025, e

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família, e

**CONSIDERANDO** a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 498/2026 de 24/03/2026, com efeitos desde 23/03/2026;

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER** licença por motivo de doença em pessoa da família, no período **07/07/2026 à 10/07/2026** à servidora pública municipal **LUCIANE PEREIRA VIDAL**, matrícula 11384, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde de 07/07/2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2026.

**ALESSANDRO BUOZI MARTINS**
Diretor de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por Alessandro Buozi Martins. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0E7-E3R-8NY-57W.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 15/07/2026 às 10:45:34

## Assinantes

✓ Alessandro Buozi Martins

Assinou em 15/07/2026 às 10:47:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Alessandro Buozi Martins, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**0E7-E3R-8NY-57W**

## PORTARIA Nº 696/2026/SEMAD/DGP

Publicação Nº 8513154

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.**

**P O R T A R I A Nº 696/2026/SEMAD/DGP**

**O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 18.996/2025, de 05/02/2025, e

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família, e

**CONSIDERANDO** a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 498/2026 de 24/03/2026, com efeitos desde 23/03/2026;

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER** licença por motivo de doença em pessoa da família, no período **01/07/2026 à 07/07/2026** à servidora pública municipal **TAINARA GOLDACHER**, matrícula 127609, ocupante do cargo efetivo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde de 01/07/2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2026.

**ALESSANDRO BUOZI MARTINS**
Diretor de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por Alessandro Buozi Martins. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QE9-KZM-8N2-29D.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 15/07/2026 às 10:45:34

## Assinantes

✓ Alessandro Buozi Martins

Assinou em 15/07/2026 às 10:47:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Alessandro Buozi Martins, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**QE9-KZM-8N2-29D**

## PORTARIA Nº 697/2026/SEMAD/DGP

Publicação Nº 8513156

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.**

**P O R T A R I A Nº 697/2026/SEMAD/DGP**

**O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 18.996/2025, de 05/02/2025, e

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família, e

**CONSIDERANDO** a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 498/2026 de 24/03/2026, com efeitos desde 23/03/2026;

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER** licença por motivo de doença em pessoa da família, no período **30/06/2026 à 03/07/2026; e 06/07/2026 à 10/07/2026** à servidora pública municipal **LEILA APARECIDA SOARES**, matrícula 8720, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde de 30/06/2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2026.

**ALESSANDRO BUOZI MARTINS**
Diretor de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por Alessandro Buozi Martins. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código MWQ-29E-ND4-VZ8.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 15/07/2026 às 10:45:35

## Assinantes

✓ Alessandro Buozi Martins

Assinou em 15/07/2026 às 10:47:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Alessandro Buozi Martins, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**MWQ-29E-ND4-VZ8**

## PORTARIA Nº 698/2026/SEMAD/DGP

Publicação Nº 8513158

PREFEITURA JARAGUÁ DO SUL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

### P O R T A R I A Nº 698/2026/SEMAD/DGP

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n°18.996/2025, de 05/02/2025, e

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n°154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;

**CONSIDERANDO** a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 498/2026 de 24/03/2026, com efeitos desde 23/03/2026;

**R E S O L V E :**

Art. 1º **CONCEDER** afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

| NOME | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO DE AFASTAMENTO |
|---|---|---|---|---|
| ALESSANDRA NATIELE MATIAS | 11359 | FISCAL EM EDIFICAÇÕES | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO | 09/07/2026 A 18/07/2026 |
| RAFAEL GEROLA | 1202 | FISCAL | SAMAE | 14/0/2026 A 27/08/2026 |
| REGINA JOHN | 8127 | AGENTE ADMINISTRATIVO | SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO | 07/07/2026 A 05/08/2026 |
| KARINE KATH JOCHEM SCHMITT | 127258 | GERENTE | SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO | 02/07/2026 A 11/07/2026 |
| MARCIO MARIO DA SILVA MACHADO | 9643 | OUVIDOR | SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE | 06/07/2026 A 21/07/2026 |
| ELISE BEHLING TOMAZ STEVENS | 9900 | AGENTE ADMINISTRATIVO | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO | 07/07/2026 A 13/07/2026 |
| ERICA NAYARA BUBLITZ | 129162 | AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02/07/2026 A 05/07/2026 |
| ADRIANA PACHEWSKI | 10954 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02/07/2026 A 06/07/2026 |
| ELAINE CRISTINA RATKE | 127562 | PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 08/07/2026 A 21/08/2026 |

Assinado digitalmente por Alessandro Buozi Martins. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3Z0-OD8-J57-YWG.

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| GISLEINE DE BRITO TELES DE CAMPOS | 11591 | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 08/07/2026 A 22/07/2026 |
| LUCIMERI DIAS PEREIRA | 8284 | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 07/07/2026 A 20/07/2026 |
| RUBIAN PRADI | 11079 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 06/07/2026 A 09/08/2026 |
| PATRICIA EUGENIA PEREIRA DE NOBREGA | 11124 | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 07/07/2026 A 17/07/2026 |
| MARCELI ALVES DE MIRANDA | 10418 | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 14/07/2026 A 06/10/2026 |
| CLAUDETE MARIA DE SOUZA | 116647 | AUXILIAR DE SALA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 03/07/2026 A 05/07/2026 |
| MARCOS MIRANDA | 128955 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 06/07/2026 A 09/07/2026 |
| MARIA EDUARDA WODZINSKY GADOTTI | 127159 | CUIDADOR SOCIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO | 11/07/2026 A 10/08/2026 |
| INGRID KRAUSE SOARES | 127742 | COORDENADOR PEDAGÓGICO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 07/07/2026 A 05/08/2026 |
| FERNANDA FERNANDES | 126101 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 06/07/2026 A 08/07/2026 |
| ALANA HELOIZA GRIGOLO | 128932 | AUXILIAR DE BIBLIOTECA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 13/07/2026 A 15/07/2026 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2026.

**ALESSANDRO BUOZI MARTINS**
Diretor de Gestão de Pessoas

B Assinado digitalmente por Alessandro Buozi Martins. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3Z0-OD8-J57-YWG.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 15/07/2026 às 10:45:35

## Assinantes

✓ Alessandro Buozi Martins

Assinou em 15/07/2026 às 10:47:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Alessandro Buozi Martins, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**3Z0-OD8-J57-YWG**

## PORTARIA Nº 699/2026/SEMAD/DGP

Publicação Nº 8513161

PREFEITURA JARAGUÁ DO SUL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

### P O R T A R I A Nº 699/2026/SEMAD/DGP

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n°18.996/2025, de 05/02/2025, e

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n°154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;

**CONSIDERANDO** a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 498/2026 de 24/03/2026, com efeitos desde 23/03/2026;

**R E S O L V E :**

Art. 1º **CONCEDER** afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

| NOME | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO DE AFASTAMENTO |
|---|---|---|---|---|
| ALEXANDRA LUZA DOS SANTOS | 129225 | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 03/06/2026 A 14/06/2026 |
| ADRIANA MICHELE MEDEIROS HAMES | 10075 | AUXILIAR DE SALA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 07/07/2026 A 02/01/2027 |
| VANESSA KNABBEN FERNANDES | 8190 | AUXILIAR DE BIBLIOTECA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 07/07/2026 A 20/07/2026 |
| IVANIA DINIZ DE SOUZA MAGGIONI | 11076 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 09/07/2026 A 17/07/2026 |
| MARCELO FEDER | 9759 | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 06/07/2026 A 17/07/2026 |
| DAGILA DE CARVALHO FREITAS MARCELINO | 11580 | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 08/07/2026 A 10/07/2026 |
| VITORIA PACKER NOVACOSKI | 126018 | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 06/07/2026 A 09/07/2026 |
| KATIA FERNANDA PAES WALTRICK | 128080 | PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 13/07/2026 A 16/09/2026 |
| ELIANE MOGLICH DE AZEVEDO | 10547 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 08/07/2026 A 17/07/2026 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2026.

**ALESSANDRO BUOZI MARTINS**
Diretor de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por Alessandro Buozi Martins. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GO1-ND8-NPR-E36.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 15/07/2026 às 10:45:35

## Assinantes

✓ Alessandro Buozi Martins

Assinou em 15/07/2026 às 10:47:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Alessandro Buozi Martins, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**GO1-ND8-NPR-E36**

**PORTARIA Nº 700/2026/SEMAD/DGP**

Publicação Nº 8513163

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 700/2026/SEMAD/DGP**

**O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal N° 18.996/2025, de 05/02/2025, e

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 266/2020, art. 140, que trata da licença à gestante e ao adotante;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER LICENÇA À GESTANTE,** no período de **14/07/2026 à 09/01/2027** à Servidora Pública Municipal, **Sra. GISLAINE MARCIA PEROTONI DE SOUZA,** matrícula 11558, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SALA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14/07/2026.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2026

**ALESSANDRO BUOZI MARTINS**
Diretor de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por Alessandro Buozi Martins. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código MLO-689-26Y-V5G.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 15/07/2026 às 10:45:35

## Assinantes

✓ Alessandro Buozi Martins

Assinou em 15/07/2026 às 10:47:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Alessandro Buozi Martins, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**MLO-689-26Y-V5G**

## PORTARIA Nº 701/2026/SEMAD/DGP

Publicação Nº 8513164

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.**

**P O R T A R I A Nº 701/2026/SEMAD/DGP**

**O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 18.996/2025, de 05/02/2025, e

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família, e

**CONSIDERANDO** a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 498/2026 de 24/03/2026, com efeitos desde 23/03/2026;

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER** licença por motivo de doença em pessoa da família, no período **08/07/2026 à 10/07/2026** à servidora pública municipal **VIVIANE VOGEL WENDORFF**, matrícula 7910, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde de 08/07/2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2026.

**ALESSANDRO BUOZI MARTINS**
Diretor de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por Alessandro Buozi Martins. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D6G-RW9-ZMY-MP3.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 15/07/2026 às 10:45:35

## Assinantes

✓ Alessandro Buozi Martins

Assinou em 15/07/2026 às 10:47:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Alessandro Buozi Martins, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**D6G-RW9-ZMY-MP3**

## PORTARIA Nº 702/2026/SEMAD/DGP

Publicação Nº 8513167

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.**

**P O R T A R I A Nº 702/2026/SEMAD/DGP**

**O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 18.996/2025, de 05/02/2025, e

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família, e

**CONSIDERANDO** a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 498/2026 de 24/03/2026, com efeitos desde 23/03/2026;

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER** licença por motivo de doença em pessoa da família, no período **13/07/2026 à 17/07/2026** à servidora pública municipal **SANDRA REGINA DA SILVA**, matrícula 9013, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde de 13/07/2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2026.

**ALESSANDRO BUOZI MARTINS**
Diretor de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por Alessandro Buozi Martins. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WKY-WMG-WD4-E8Q.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 15/07/2026 às 10:45:36

## Assinantes

✓ Alessandro Buozi Martins

Assinou em 15/07/2026 às 10:47:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Alessandro Buozi Martins, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**WKY-WMG-WD4-E8Q**

## PORTARIA Nº 703/2026/SEMAD/DGP

Publicação Nº 8513171

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.**

**P O R T A R I A Nº 703/2026/SEMAD/DGP**

**O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 18.996/2025, de 05/02/2025, e

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família, e

**CONSIDERANDO** a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 498/2026 de 24/03/2026, com efeitos desde 23/03/2026;

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER** licença por motivo de doença em pessoa da família, no período **06/07/2026 à 10/07/2026** à servidora pública municipal **MARCELLA VON BERG HYPOLITO SILVA**, matrícula 128602, ocupante do cargo efetivo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde de 06/07/2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2026.

**ALESSANDRO BUOZI MARTINS**
Diretor de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por Alessandro Buozi Martins. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7YR-223-QLJ-ERK.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 15/07/2026 às 10:45:36

## Assinantes

✓ Alessandro Buozi Martins

Assinou em 15/07/2026 às 10:47:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Alessandro Buozi Martins, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**7YR-223-QLJ-ERK**

# SAMAE - PROCESSO ADM.: 74/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO NR.: 74/2026 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Publicação Nº 8513746



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**SAMAE JARAGUA DO SUL - SC**
Rua Erwino Menegotti., 478 - Água Verde - Jaraguá do Sul
CEP: 89254-000 CNPJ: 84.438.381/0001-85 Telefone: (47) 2106-9100
E-mail: samae@samaejs.com.br Site: http://www.samaejs.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO
**Nr.: 74/2026**

**Processo Adm.:** 74/2026
**Data do Processo:** 29/05/2026

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 74/2026
**b) Nr. Licitação:** 74/2026 - PE
**c) Modalidade:** Pregão eletrônico
**d) Data de Homologação:** 13/07/2026
**e) Objeto da Licitação:** *AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS ARBÓREAS*

**Lote: 1**

**Participante: MERCADO DAS FLORES LTDA**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MUDA DE ÁRVORE: EUTERPE EDULIS | 520,000 | UN | 4,99 | 2.594,80 |
| | | | | **Total do Participante:** | **2.594,80** |

**Lote: 2**

**Participante: MERCADO DAS FLORES LTDA**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | MUDA DE ÁRVORE: HYERONIMA ALCHORNEOIDES | 80,000 | UN | 11,50 | 920,00 |
| 3 | MUDA DE ÁRVORE: ORMOSIA ARBOREA | 50,000 | UN | 11,00 | 550,00 |
| 4 | MUDA DE ÁRVORE: NECTANDRA GRANDIFLORA | 30,000 | UN | 15,00 | 450,00 |
| 5 | MUDA DE ÁRVORE: ALCHORNEA TRIPLINERVIA | 10,000 | UN | 6,98 | 69,80 |
| 6 | MUDA DE ÁRVORE: CALYPTRANTHES CONCINNA | 10,000 | UN | 19,99 | 199,90 |
| 7 | MUDA DE ÁRVORE: CAMPOMANESIA XANTHOCARPA | 10,000 | UN | 14,25 | 142,50 |
| 8 | MUDA DE ÁRVORE: CITHAREXYLUM MYRIANTHUM | 10,000 | UN | 6,98 | 69,80 |
| 9 | MUDA DE ÁRVORE: DYSSOCHOROMA LONGIPES | 10,000 | UN | 15,60 | 156,00 |
| 10 | MUDA DE ÁRVORE: NECTANDRA OPPOSITIFOLIA | 10,000 | UN | 16,90 | 169,00 |
| 11 | MUDA DE ÁRVORE: PARAPIPTADENIA RIGIDA | 10,000 | UN | 14,90 | 149,00 |
| 12 | MUDA DE ÁRVORE: PIPTADENIA GONOACANTHA | 10,000 | UN | 12,00 | 120,00 |
| 13 | MUDA DE ÁRVORE: SAPIUM GLANDULOSUM | 10,000 | UN | 11,00 | 110,00 |
| 14 | MUDA DE ÁRVORE: SCHIZOLOBIUM PARAHYBA | 10,000 | UN | 14,40 | 144,00 |
| | | | | **Total do Participante:** | **3.250,00** |

**Lote: 3**

**Participante: MERCADO DAS FLORES LTDA**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 15 | Muda nativa da mata atlântica: Myrcine coreacea | 7,000 | UN | 13,20 | 92,40 |
| 16 | Muda nativa da mata atlântica: Eugenia uniflora | 10,000 | UN | 18,00 | 180,00 |
| 17 | Muda nativa da mata atlântica: Psidium sp | 10,000 | UN | 14,56 | 145,60 |
| | | | | **Total do Participante:** | **418,00** |

**Lote: 4**

**Participante: SPASSO VERDE COMERCIO DE PLANTAS E SERVIÇOS LTDA**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 | MUDA DE ÁRVORE: TERMINALIA MANTALY | 10,000 | UN | 1.599,70 | 15.997,00 |
| | | | | **Total do Participante:** | **15.997,00** |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**SAMAE JARAGUA DO SUL - SC**
Rua Erwino Menegotti., 478 - Água Verde - Jaraguá do Sul
CEP: 89254-000 CNPJ: 84.438.381/0001-85 Telefone: (47) 2106-9100
E-mail: samae@samaejs.com.br Site: http://www.samaejs.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO
**Nr.: 74/2026**

**Processo Adm.:** **74/2026**
**Data do Processo:** **29/05/2026**

**Lote: 5**

**Participante: MERCADO DAS FLORES LTDA**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 19 | MUDA DE ÁRVORE: LICANIA TOMENTOSA | 10,000 | UN | 2.450,00 | 24.500,00 |
| | | | | **Total do Participante:** | **24.500,00** |

**Lote: 6**

**Participante: MERCADO DAS FLORES LTDA**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 20 | Ixora coccinea | 200,000 | UN | 3,50 | 700,00 |
| | | | | **Total do Participante:** | **700,00** |
| | | | | **Total Geral:** | **47.459,80** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Manutenção das atividades técnicas e operacionais | 25.003.17.512.1400.4406.3.3.90.00.00 | R$ 0,00 |
| Manutenção das atividades - Samae | 25.001.17.122.0300.4401.3.3.90.00.00 | R$ 702,00 |

Jaraguá do Sul, 15/07/2026

ONESIMO JOSE SELL:89872363900

Assinado de forma digital por ONESIMO JOSE SELL:89872363900
Dados: 2026.07.15 10:52:29 -03'00'

ONESIMO JOSE SELL
Diretor Presidente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

## ISSEM - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais

### PORTARIA N° 158/2026

Publicação Nº 8513569

PORTARIA N.º 158/2026-ISSEM
Averba tempo de contribuição e concede aposentadoria a(o) segurado(a) ADEMIR HOEFT.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 217/2018 e tendo em vista o contido no Processo Administrativo Previdenciário n.º 821,

RESOLVE:
Art. 1º Averbar os períodos de contribuição descritos no Demonstrativo de Tempo de Contribuição Utilizado para a Aposentadoria, emitido em 14/07/2026.

Art. 2º Conceder o benefício de Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, a partir de 01/08/2026, a(o) segurado(a) ADEMIR HOEFT, servidor(a) do Município de Jaraguá do Sul/SC, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, matriculado(a) sob o n.º 8025 (referência salarial: Classe 1, letra "I", triênio de 48%), carga horária de 200h/m (40h/sem), nos termos do Art. 78 da LCM nº 217/2018 (redação dada pela LCM nº 264/2020).

§ 1º Os proventos serão na ordem de 86% sobre a última remuneração de contribuição no cargo efetivo e serão reajustados com paridade.

§ 2º As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM n.º 217/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2026.
Assinado digitalmente
Márcio Erdmann
Presidente

### PORTARIA N° 159/2026

Publicação Nº 8513573

PORTARIA N.º 159/2026-ISSEM
Designa Agente de Contratação e Membro da Equipe de Apoio

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) N.º 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações;

CONSIDERANDO o artigo 4º da LCM N.º 329/2024, de 27 de março de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Agente de Contratação e Membro da Equipe de Apoio do Agente de Contratação do Issem, nos seguintes termos:

I - Agente de Contratação/Pregoeira:
a) YASMIN MARCELLE NATUBA CARCERERE, matrícula n.º 1797, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

II - Membros da Equipe de Apoio do Agente de Contratação:
a) ARIETE REGINA JAWORSKI, matrícula n.º 1164, ocupante do cargo de Contadora.

b) VINICIUS TAKEO SHIMATA TAKINAMI, matrícula n° 1939, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Parágrafo único. Em suas ausências e impedimentos, o Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou a equipe de apoio serão substituídos pela servidora DEBORA MARIA FERNANDES WARMLING, matrícula nº 9700, Agente Administrativo.

Art. 2º Todos os processos licitatórios deverão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica do Issem para análise, antes da homologação pelo Presidente.

Art. 3º Fica concedida gratificação, nos termos da LCM N.º 217/2018, de 20 de setembro de 2018, Anexo IV-A, aos servidores designados. Parágrafo único. O membro suplente receberá gratificação prevista no caput deste artigo quando convocado por ato formal a substituir o membro titular, enquanto perdurar o afastamento ou impedimento do mesmo, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se a Portaria n.º 096/2026-Issem e as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul/SC, 15 de julho de 2026.
Documento
Assinado Digitalmente
MÁRCIO ERDMANN
Presidente do Issem

## TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 8514446

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 07/2026

RATIFICO e HOMOLOGO a realização do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2026, que objetiva a contratação de pessoa jurídica especializada com a finalidade de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, especificamente voltados na prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria atuarial, voltados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais e Issem-Previdência, doravante denominados FMPS (Fundo Municipal de Previdência Social), com vistas a atender às exigências legais estabelecidas pela Constituição Federal, Lei nº 9.717/1998, Portarias do Ministério da Previdência Social e demais normativos aplicáveis.

Contratada: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - CNPJ nº 18.934.959/0001-60

Valor: O Issem pagará à contratada pela totalidade dos serviços o valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), pelo período de doze meses.

Prazo de execução: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: as despesas correrão por conta dos recursos consignados no orçamento de 2026, a saber:

| Código de despesa | Classif. Func. Programática: | Projeto / Atividade |
|---|---|---|
| 03 | 36.001.09.122.0300.4302.3.3.90.00.00 | Manutenção das Atividades Administrativas - FMPS |

DETERMINO que sejam adotados todos os procedimentos necessários para a contratação da empresa mencionada, especialmente a publicação deste termo no Diário Oficial dos Municípios.

Jaraguá do Sul, na data da assinatura.
(assinado eletronicamente)
Márcio Erdmann
Presidente do Issem

# Joaçaba

## PREFEITURA

### NOTIFICAÇÃO 295/2026

Publicação Nº 8513673

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Notificado (a): S GOLD LTDA
Endereço: Rua Getúlio Vargas, Bairro Flor da Serra, Joaçaba / SC
Inscrição imobiliária: 01.01.046.1407

Aos 09 dias do mês de abril do ano de 2026, notificamos o contribuinte acima identificado no prazo de 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da data do ciente, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 162 de 12/02/2007 a realizar serviços ou apresentar documentos como segue.

INTIMAÇÃO:
FICA O NOTIFICADO INTIMADO A APRESENTAR A AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE, REFERENTE AO ENGENHO DE PUBLICIDADE INSTALADO NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADO NO ENDEREÇO SUPRA.
De acordo com os Arts. 8º e 13 da LC nº 162/2007 e LC nº 255/2013.

SALIENTAMOS QUE O NÃO ATENDIMENTO AO PRESENTE ACARRETARÁ NAS SANÇÕES PREVISTAS NOS ARTIGOS 21 E 22 DA LC Nº 162/2007:

MULTA DE 30 (TRINTA) UFRM POR PUBLICIDADE
Valor da UFRM em 2026: R$ 157,92

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo telefone (49) 3527-8859 (WhatsApp).
Ciente do Notificado: AR

## DECRETO N° 7.796 DE 15 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8515088

Estado de Santa Catarina | PREFEITURA DE Joaçaba

**DECRETO N° 7.796 DE 15 DE JULHO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 14 DA LEI MUNICIPAL 5.779 DE 17/12/25 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), destinado à suplementação da dotação abaixo descrita, por conta superávit financeiro do exercício anterior de recursos próprios:

**ORGÃO 08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA**
**Unidade Orçamentária 001 – DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO**
**Proj./Atividade 1.207 – PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E ACESSIBILIDADE**
Modalidade Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.2.500.0000.0000 - 166
Valor: R$ 100.000,00
**Unidade Orçamentária 003 – INTENDENCIA DO TERMINAL RODOVIÁRIO E CEMITÉRIO**
**Proj./Atividade 2.218– INCENTIVO À CREMAÇÃO**
Modalidade Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.2.501.0000.0000 - 238
Valor: R$ 71.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 15 de julho de 2026.

**VILSON SARTORI**
Prefeito Municipal

## PROCESSO LICITAÇÃO 152/2026/PMJ - DL 93/2026/PMJ

Publicação Nº 8515089

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CDCD48A413EE385CD7C59D1B93B196FFA86DC078

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

**CNPJ:** 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
**Endereço:** Av. XV de Novembro, 378 - Centro
**CEP:** 89600-000 - Joaçaba

DISPENSA DE LICITAÇÃO
**Nr.: 93/2026**

**Processo Adm.:** 152/2026
**Data do Processo:** 14/07/2026

Folha: 1 / 1

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 152/2026
**b) Nr. Licitação:** 93/2026 - DL
**c) Modalidade:** Dispensa de licitação
**d) Data de Homologação:** 14/07/2026
**e) Objeto da Licitação:** Dispensa de licitação para a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de vivências formativas, acolhimento escolar e integração comunitária, compreendendo ações lúdico-pedagógicas, artístico-musicais e palestras reflexivas direcionadas aos estudantes da rede municipal de ensino (Educação Infantil e Ensino Fundamental) e aos seus respectivos pais ou responsáveis, em 3 (três) atividades distintas.

**A documentação completa do processo pode ser encontrada no site www.joacaba.sc.gov.**

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| **66.173.021 VANDERLEI LERIA** | | | | |
| 1 - Dia do Estudante - Marca: | SVÇ | 1,000 | 2.882,3500 | R$ 2.882,35 |
| 2 - Semana da Criança - Marca: | SVÇ | 1,000 | 2.882,3500 | R$ 2.882,35 |
| 3 - Recepção Famílias e Alunos - Marca: | SVÇ | 1,000 | 4.035,3000 | R$ 4.035,30 |
| | | | **Total do Fornecedor :** | 9.800,00 |
| | | | **Total geral :** | R$ 9.800,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 06.001.12.361.0006.2047.3.3.90.00.00 | R$ 5.000,00 |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE | 06.001.12.365.0006.2048.3.3.90.00.00 | R$ 4.800,00 |

Joaçaba, 14 de Julho de 2026

..... .....

**Assinatura Prefeito** **Assinatura do Pregoeiro**

Assinado digitalmente por Rosane Kunen. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código EZ9-ONP-21V-8JW.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 14/07/2026 às 17:44:58

## Assinantes

✓ Rosane Kunen

Assinou em 14/07/2026 às 17:55:25 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ROSANE KUNEN com o CPF ***.045.399-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Rosane Kunen, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**EZ9-ONP-21V-8JW**

## PROCESSO LICITAÇÃO 155/2026/PMJ - DL 95/2026/PMJ

Publicação Nº 8515034

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 23055CE0E0BB9D516C23270F06FDD80087AF1440

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

**CNPJ:** 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
**Endereço:** Av. XV de Novembro, 378 - Centro
**CEP:** 89600-000 - Joaçaba

DISPENSA DE LICITAÇÃO
**Nr.: 95/2026**

**Processo Adm.:** 155/2026
**Data do Processo:** 15/07/2026

Folha: 1 / 1

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 155/2026
**b) Nr. Licitação:** 95/2026 - DL
**c) Modalidade:** Dispensa de licitação
**d) Data de Homologação:** 15/07/2026
**e) Objeto da Licitação:** Dispensa de licitação para a contratação da empresa VALE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA, par de placas automotivas padrão Mercosul no veículo de placas UMP5F74 IVECO / BUS 15-210E-C AMARELA 2026 / 2027, do Município de Joaçaba da Secretaria Municipal de Educação.

**A documentação completa do processo pode ser encontrada no site www.joacaba.sc.gov.**

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| **VALE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA** | | | | |
| 1 - JOGO DE PLACAS - Marca: | JG | 1,000 | 220,0000 | R$ 220,00 |
| | | | **Total do Fornecedor :** | 220,00 |
| | | | **Total geral :** | R$ 220,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 06.001.12.361.0035.2118.3.3.90.00.00 | R$ 220,00 |

Joaçaba, 15 de Julho de 2026

..... .....

**Assinatura Prefeito** **Assinatura do Pregoeiro**

Assinado digitalmente por Rosane Kunen. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RVN-MK7-W0M-PZ7.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 15/07/2026 às 18:08:17

## Assinantes

✓ Rosane Kunen

Assinou em 15/07/2026 às 18:11:20 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ROSANE KUNEN com o CPF ***.045.399-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Rosane Kunen, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**RVN-MK7-W0M-PZ7**

## SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 23/2026 - SIMAE

Publicação Nº 8514179

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA – SANTA CATARINA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023/2026
PROCESSO 051/2026
PROTOCOLO Nº 0640/2026

Objeto: Inscrição no curso NR10 Reciclagem 20h para o servidor Wilian Picinin Graff, ministrado pela empresa EngeHall na modalidade online.

Razão da escolha do contratado e justificativa do preço: Visando garantir uma correta e segura atuação em atividades e procedimentos relacionados a intervenções em sistemas elétricos industriais, há a necessidade de atualizar o servidor.
O curso será ministrado pelo profissional Marlon Pascoal Pinto, cuja notória capacidade técnica e predominância intelectual evidenciam-se por sua ampla formação acadêmica e currículo profissional.
A presente contratação dar-se-á por Inexigibilidade de Licitação, com base na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico profissional, com a presença das condições de natureza singular do objeto e notória especialização da empresa, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e do profissional que ministrará o curso.
A contratada encontra-se apta para o fornecimento dos serviços, comprovando habilitação fiscal, social, trabalhista e demais documentos, conforme Lei nº 14.133/2021.
Anexada também está a documentação que atende ao § 4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, comprovando os preços praticados.

Contratada: Engehall Comércio e Treinamento Ltda
Valor: R$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais).
Joaçaba/SC, 15 de julho de 2026.
André Francisco Fiorin – Diretor-Presidente

**HOMOLOGAÇÃO IL 23/2026 - SIMAE**

Publicação Nº 8514185



| | |
|---|---|
| **ESTADO DE SANTA CATARINA**<br>SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA<br>**CNPJ:** 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200<br>**Endereço:** Rua Tiradentes, 123 - Centro<br>**CEP:** 89600-000 - Joaçaba | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO<br>**Nr.: 23/2026**<br>**Processo Adm.:** 51/2026<br>**Data do Processo:** 14/07/2026 |

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 51/2026
**b) Nr. Licitação:** 23/2026 - IL
**c) Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
**d) Data de Homologação:** 15/07/2026
**e) Objeto da Licitação:** *Cursos NR10 Reciclagem 20h para o servidor Wilian Picinin Graff, ministrado pela empresa EngeHall na modalidade online.*

**Participante: ENGEHALL COMERCIO E TREINAMENTO LTDA**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Cursos NR10 Reciclagem 20h | 1,000 | UN | 169,00 | 169,00 |
| | | | | **Total do Participante:** | **169,00** |
| | | | | **Total Geral:** | **169,00** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA ELETROMECÂNICA - SME | 14.001.17.512.0028.2212.3.3.90.00.00 | R$ 169,00 |

Joaçaba, 15/07/2026

.....

ANDRE FRANCISCO FIORIN

DIRETOR PRESIDENTE

## RESUMO CREDENCIAMENTO Nº 11/2026 - ATÉ 14/07/2026 - SIMAE

Publicação Nº 8512927

simae Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna | Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

| PROC. Nº | FLS. |
|---|---|
| RUB. | |

Joaçaba, 15 de julho de 2026

**RELATÓRIO DE SITUAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2026**

**Objeto:** Análise de documentação de credenciamento e regularidade de participação.

**1. Dos Fatos:**

O SIMAE publicou, em 16/06/2026, o Edital de Chamamento Público n° 01/2026 (Credenciamento n° 11/2026) para prestação de serviços de radiodifusão. Até 07/07/2026, foram recepcionados documentos das empresas: Rádio Sociedade Catarinense Ltda, Rádio Transoeste Ltda, Rádio Líder do Vale Ltda e Meio Oeste Comunicações Ltda.

**2. Da Análise Técnica:**

Após análise pela Comissão de Avaliação, identificou-se indícios de atuação como unidade econômica (compartilhamento de endereços operacionais, coincidência de quadros societários, padronização documental e centralização de e-mails), configurando possível infringência ao item 9.4 do Termo de Referência, que veda a contratação simultânea de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico.

**3. Da Resolução:**

Em 10/07/2026, as empresas foram notificadas para, em até 03 (três) dias úteis, indicarem a desistência ou a escolha de apenas 01 (uma) proponente para prosseguir. Em 14/07/2026, o representante legal, Sr. Ivonir Antunes de Souza, apresentou manifestação contestando a conclusão de grupo econômico, porém, formalizou a desistência voluntária de todas as empresas mencionadas, citando razões comerciais.

**4. Conclusão:**

Diante da desistência formalizada, restou prejudicado o pedido de credenciamento das referidas empresas, ensejando o arquivamento de suas propostas, sem aplicação de sanções administrativas. O certame permanece vigente para o recebimento de novas inscrições de interessados, conforme previsto no item 4 do Edital.

KATIELI SALETE DALAVECHIA:09308062980
Assinado de forma digital por KATIELI SALETE DALAVECHIA:09308062980
Dados: 2026.07.15 08:59:33 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente
BARBARA DE AZEREDO DOS SANTOS
Data: 15/07/2026 09:17:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HELOISA ZAGONEL:09771853970
Assinado de forma digital por HELOISA ZAGONEL:09771853970

| Katieli S. Dalavechia | Bárbara A. Santos | Heloisa Zagonel |
|---|---|---|
| Presidente da Comissão | Membro da Comissão | Membro da comissão |



Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

# Lages

## Prefeitura

### ERRATA AO CONTRATO Nº 114/2026 - GABRIEL FARIAS ALBUQUERQUE - PML

Publicação Nº 8512702

ERRATA AO CONTRATO Nº 114/2026

ONDE SE LÊ:
5.1. O valor total da contratação é de R$ 7.743,00 (sete mil, setecentos e quarenta e três reais)

LEIA-SE:
5.1. O valor total da contratação é de R$ 4.225,00 (quatro mil duzentos e vinte cinto)

Lages, 16 de julho de 2026.
Fernanda Cristina Torres
Secretária de Administração

### ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO PE 10/2026 PML MULTI

Publicação Nº 8514835

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 555BC86BDEDAC3F86E720D10108ED127E793A9C9

EXTRATO DE ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão eletrônico 10/2026 PML
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios – Diversos, para diversos órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Lages/SC.
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 16 de julho de 2026.
Fernanda Cristina Torres
Secretária da Administração

### ERRATA HOMOLOGAÇÃO PE 14/2026 PML MULTI

Publicação Nº 8514421

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F9C89DA7DA73229918CE81A084A91B0F9B8E6786

EXTRATO DE ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão eletrônico 14/2026 PML
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrúti para diversos órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Lages/SC.
Onde lê-se: Total Fornecedor: R$ 2.160.418,45
Para o vencedor: COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA – ME

Leia-se: Total Fornecedor: R$ 2.159.479,70
Para o vencedor: COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA – ME em virtude do Item 69, o qual teve o valor negociado de R$ 2,79 para R$ 2,74.

Onde lê-se: Valor Total: R$ 2.418.504,08
Leia-se: Valor Total: R$ 2417.565,34

Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 16 de julho de 2026.
Fernanda Cristina Torres
Secretária da Administração

### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 286/2025 - CONSTRUTORA BRANGER EIRELI - PML

Publicação Nº 8514417

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CCF5F67441E91CEFA41CDBFE7C8DDA0D008F4367

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 286/2025
O MUNICÍPIO DE LAGES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com sede no(a) Rua Aristiliano Ramos, Nº 100, Bairro Centro, Lages/SC, CEP 88502-050 inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. CLEBER MACHADO ARRUDA, e o(a) CONSTRUTORA BRANGER EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.448.864/0001- 92, sediado(a) na Rua Doutor Aujor

Luz, N°791 Bairro Santa Catarina, LAGES/SC, Telefone: (49) 984167445, E-mail: construtorabranger@construtorabranger.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por DIEFERSON BRANGER conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no PROCESSO DE COMPRAS nº 129/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 20.682/2023, PARECER JURÍDICO N° 616/2026, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 23/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é:
1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 286/2025 por 6 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07/08/2026 até 07/02/2027 nos termos do art. 111 e 132, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
1.1.2. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 04 (quatro) meses, com início em 11/05/2026, encerrando-se em 11/09/2026 seguindo o cronograma financeiro.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
7 – Obras Públicas
26.782 – Transporte / Transporte Rodoviário
1.274 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA
DOTAÇÃO 100 – 4.4.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Lages, 16 de julho 2026.
Cleber Machado Arruda
Secretário Municipal de Obras

## PE 85/2026 - 988183-572/2026 - SMEL

Publicação Nº 8513998

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BFD1CB6243230BBBD98D2F3C9E21DC270ECE3314

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 85/2026 Contratação 988183-572/2026- PML
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Livros Didáticos de Educação Financeira para os estudantes dos Anos Iniciais do Sistema Municipal de Educação.
Abertura: 29/07/2026 às 09:00h
Valor Estimado: R$ 400.909,71
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 16 de julho de 2026.
Fernanda Cristina Torres
Secretária da Administração

## PORTARIA Nº 668/2026

Publicação Nº 8515010

PORTARIA Nº 668/2026, de 15 de julho de 2026.
Nomeia no cargo de Médico Veterinário, candidato habilitado no Concurso Público – edital nº 001/2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, de acordo com o resultado do Concurso Público, conforme edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 20.653 de 15 de dezembro de 2023 e prorrogado pelo Decreto nº 23.096 de 09 de dezembro de 2025, no cargo de Médico Veterinário, cuja lotação constará no respectivo Termo de Posse:

I. Karlos Munhoz de Paula (CPF ***.266.749-**).

Art. 2º A posse ocorrerá por meio do respectivo Termo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, a requerimento do nomeado e se dará conforme o disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 293, de 06.09.2007.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município.

Lages, 15 de julho de 2026.
Carmen Zanotto
Prefeita

# Lebon Regis

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 491/26 DE 14 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8514621

PORTARIA Nº 491/26 DE 14 DE JULHO DE 2026
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR IZAQUE ALVES DOS SANTOS para ocupar o cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, com lotação no Gabinete do Prefeito, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 14/07/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 14 de julho de 2026
MARCELO SPAUTZ
Prefeito Municipal

MAYARA TEREZINHA BRITO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 492/26 DE 15 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8514633

PORTARIA Nº 492/26 DE 15 DE JULHO DE 2026
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR ANDRÉ GUSTAVO FERREIRA MATTOS para ocupar o cargo de ASSESSOR DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, com lotação na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 14/07/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de julho de 2026
MARCELO SPAUTZ
Prefeito Municipal

MAYARA TEREZINHA BRITO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**DESPACHO DE REVOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº MUN81/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL68/2026**

Publicação Nº 8512498

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 517037F8D2AD7C4A0869DECCCD1E698AF54D0DBF



## DESPACHO DE REVOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº MUN81/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL68/2026**

**Objeto:** Prestação de serviços de regência e orientação de fanfarra, incluindo aulas práticas e teóricas, ensaios e acompanhamento em apresentações oficiais.

Considerando que a Administração Pública possui a prerrogativa de rever seus atos quando presentes razões de interesse público devidamente justificadas, em observância aos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público;

Considerando que, após a homologação do procedimento, verificou-se que a contratação pretendida por meio da Dispensa de Licitação nº DL68/2026 não se mostra a forma mais adequada para atender à necessidade da Administração, sendo necessária a reavaliação da demanda e da melhor solução para sua execução;

Considerando que **não houve a formalização de contrato**, tampouco o início da execução do objeto, inexistindo direito adquirido à contratação por parte da empresa homologada;

Com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021,

**DECIDO:**

**REVOGAR** o Processo Administrativo nº **MUN81/2026**, referente à **Dispensa de Licitação nº DL68/2026**, homologado em **18 de junho de 2026**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de regência e orientação de fanfarra, incluindo aulas práticas e teóricas, ensaios e acompanhamento em apresentações oficiais, que teve como vencedora a empresa **MUSICOS DO CONTESTADO**, inscrita no CNPJ nº **59.402.216/0001-26**, pelo valor total de **R$ 12.000,00**.



Rua Artur Barth 300 - CNPJ 83.074.310/0001-88
Lebon Régis - SC, Centro, CEP 89 515 000
49 3247 0188
49 3247 0553
/prefeituralebonregis
lebonregis.sc.gov.br

A presente revogação decorre de razões supervenientes de interesse público, consubstanciadas na necessidade de adoção de forma de contratação mais adequada ao atendimento da demanda da Administração, não havendo, até a presente data, a formalização do contrato ou o início da execução do objeto.

Determino a publicação deste despacho nos meios oficiais, a comunicação da empresa homologada acerca da presente decisão e o arquivamento do processo, após o cumprimento das formalidades legais.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Lebon Régis/SC, 14 de julho de 2026.

MARCELO SPAUTZ:93856857915
Assinado digitalmente por MARCELO SPAUTZ:93856857915
ND: C=BR, CN=MARCELO SPAUTZ:93856857915, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Lebon Régis, Santa Catarina
Data: 2026.07.14 15:45:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

**MARCELO SPAUTZ**
Prefeito Municipal



Rua Artur Barth 300 - CNPJ 83.074.310/0001-88
Lebon Régis - SC, Centro, CEP 89 515 000
49 3247 0188
49 3247 0553
/prefeituralebonregis
lebonregis.sc.gov.br

**PREFEITURA**

## CONTRATO Nº 63/2026 - PMLL

Publicação Nº 8512602

CONTRATO Nº 63/2026
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE NÚCELO ESCOLAR RIO DA PARADA

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n° 82.924.390/0001-50, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Senhora Euza Regina de Souza Gonçalves, a seguir doravante denominado como CONTRATANTE, e a Empresa CONSTRUTORA WDD LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Madre Paulina, nº 46, Bairro Vigolo, na Cidade de Nova Trento, inscrita no CNPJ sob o nº 07.256.305/0001-08, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Senhor VAGNER DALLABRIDA, inscrito no CPF nº 927.693.069-87, a seguir doravante denominada como CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem, com a devida autorização de Contratação pela autoridade competente, celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Pregão Eletrônico nº 11/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia destinados à reforma e ampliação do Núcleo Escolar Rio da Parada, em conformidade com o projeto básico, memorial descritivo e demais especificações técnicas constantes no Termo de Referência, compreendendo o fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR
2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 40/2026, Pregão Eletrônico nº 11/2026, e à proposta vencedora da Empresa CONSTRUTORA WDD LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO
3.1. O objeto do presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, consistindo na contratação da execução da obra pelo preço certo de unidades determinadas, conforme os quantitativos e valores unitários constantes na planilha orçamentária integrante do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO LOCAL DA EXECUÇÃO
4.1. O prazo para início da execução do dos serviços é de no máximo 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, e o prazo para execução total dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias.

4.2. O prazo de vigência deste instrumento é pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura digital dos signatários deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA:

- O contrato será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

4.3. A CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

4.4. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao (à) servidor (a) ou comissão designados, conforme Cláusula Décima deste contrato.

4.5. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao (à) servidor (a) ou comissão designados.

4.6. Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico financeiro, que será peça integrante do contrato.

4.6.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

4.6.2. O cronograma inicial é ilustrado por representação gráfica conforme modelo adotado pela CONTRATANTE.

4.6.3. O cronograma físico-financeiro prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

4.6.4. O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pela CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA adequá-lo, sujeito à aprovação da CONTRATANTE.

4.6.5. A CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

4.6.6 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade da CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis à CONTRATADA.

4.6.7. Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este contrato.
4.7. A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato.

4.7.1. As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal da CONTRATANTE.

4.7.2. Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados pôr termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, e estão sujeitos à aprovação da autoridade competente da CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.

4.7.3. Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

4.8. Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

4.8.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, será pago exatamente o preço global acordado.

4.8.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:

• somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total;
• somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).

4.8.3. Nos casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, o contrato poderá ser aditado se demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, devendo ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

• a alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado;
• o resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
• a alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
• o novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam a CONTRATADA;

4.8.4. Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos da CONTRATADA para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

• demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado;
• a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, devendo ser demonstrado que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pela CONTRATADA, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maiores existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública que não foram eliminados no processo licitatório.

4.9. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os

assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões da CONTRATANTE com a CONTRATADA, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

4.10. Para a assinatura da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

• ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU;
• ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;
• MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente de a obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil.

4.11. No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato, ficará suspenso pelo prazo máximo de 2 (dois) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo a CONTRATADA manter a vigilância, manutenção e segurança da obra.

4.11.1. Ao término deste prazo, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

4.11.2. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

4.11.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente da CONTRATANTE.

4.11.4. Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

4.11.5. A CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

4.11.6. O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.

4.12. Pelo atraso no prazo de execução, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades fixadas na Cláusula Décima Primeira deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

4.13. Se a CONTRATADA deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

4.13.1. O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 10 (dez) dias mediante justificativa idônea aprovada pela CONTRATANTE.

4.13.2. Se, imotivadamente, a CONTRATADA não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente da CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.13.3. Caso a CONTRATANTE não convoque à CONTRATADA para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.

4.14. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

• Alteração do projeto ou especificações pela CONTRATANTE;
• Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
• Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da CONTRATANTE;
• Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;
• Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
• Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

4.15. Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pela CONTRATANTE, em ambos os casos.

4.16. Requerido aditivo contratual em que seja necessário readequação do cronograma físico financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão

no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo.

4.17. A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência.

4.18. No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico financeiro pela CONTRATADA, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
5.1. É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto, sendo VEDADA a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

5.1.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a serviços acessórios ou complementares, que não constituam a parcela de maior relevância técnica ou econômica da obra, tais como serviços de instalações prediais, cobertura, revestimentos, esquadrias, pintura, transporte, locação de equipamentos e demais atividades de natureza auxiliar.

5.2.1. Fica vedada a subcontratação das parcelas essenciais do objeto, especialmente aquelas
relacionadas à execução da estrutura, coordenação e gestão da obra, bem como a responsabilidade técnica, que deverão ser integralmente executadas pela contratada.

5.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. A Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO
6.1. O valor total da contratação é de R$ 491.586,74 (quatrocentos e noventa e um mil e quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

| LOTE 1 | | | |
|---|---|---|---|
| Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia destinados à reforma e ampliação do Núcleo Escolar Rio da Parada, em conformidade com o projeto básico, memorial descritivo e demais especificações técnicas constantes no Termo de Referência, compreendendo o fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços. | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade/ Unidade | Unitário Final | SubTotal |
| Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia destinados à reforma e ampliação do Núcleo Escolar Rio da Parada, em conformidade com o projeto básico, memorial descritivo e demais especificações técnicas constantes no Termo de Referência, compreendendo o fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços. | 1,00 UN | R$ 491.586,74 | R$ 491.586,74 |
| Total Lote 1 | X1 | | R$ 491.586,74 |

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. A CONTRATANTE realizará a liquidação da despesa e o pagamento devido à CONTRATADA, por intermédio de boleto, ou depósito em contato corrente em nome da CONTRATADA, nos moldes estabelecidos no cronograma físico-financeiro e no Termo de Referência.

7.2. O pagamento será liberado desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA (Lei Estadual nº 17.516, de 27 de abril de 2018), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

● Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);
● Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
● Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;
● Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal; E
● Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3. A não apresentação dos documentos exigidos no item 7.2 implicará na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não

sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

7.5. O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço. De igual modo, caso ocorra atraso, falha na prestação dos serviços, prejuízos, avarias ou danos causados por culpa ou dolo da CONTRATADA, bem como a incidência de multas, a CONTRATANTE poderá suspender, reter e compensar o pagamento de qualquer remuneração à CONTRATADA, até que o erro e prejuízo sejam sanados.

7.6. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES
8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data da apresentação da proposta pela CONTRATADA.

8.2 O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

8.3. As quantidades a serem fornecidas constantes do Edital, Projeto, Orçamento e Memorial Descritivo, poderão, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021, ser acrescidas ou
suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do presente contrato.

8.4. Quando para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, aplicando-se nesse caso, às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado, deverá a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso II, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Os preços contratados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

8.6. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- Por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integrada, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei nº 14.133/2021;
- Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

8.8. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil), exclusivamente para as
obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.11. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.12. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.13. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice
oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.15. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.16. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como em atendimento ao art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

9.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e respectivos Anexos.

9.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10. Notificar os emitentes das garantias, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.11. Comunicar à CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus
anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

10.4. Emitir as notas fiscais em observância ao Decreto Estadual nº 129, de 10 de maio de 2023 e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com a legislação vigente, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, sendo que a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE não reduzirá essa responsabilidade. Desde já, ficará autorizado o desconto dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os

serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.9.1. A CONTRATADA deverá exigir e fiscalizar a utilização, pelos seus empregados, funcionários e/ou prepostos, de todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários para a execução dos serviços.

10.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

10.17. Manter seus dados (e-mail, telefone, endereço, representante, etc.) atualizados junto à CONTRATANTE durante todo período de vigência do contrato, inclusive durante o período de garantia, se houver.

10.18. Obedecer a todas as leis, posturas e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com o serviço prestado e as normas aplicáveis, devendo possuir todos os alvarás e licenças necessários para a execução dos serviços, bem como, cumprir o disposto na Lei Estadual nº 18.756, de 29 de novembro de 2023 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.1.1. Poderá ser exigida garantia adicional do contratado cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos moldes do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.4.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.4.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.4, observada a legislação que rege a matéria.

11.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

11.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada

a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.12. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a
liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
12.1. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato são:

| Nome | Cargo | Função |
|---|---|---|
| Euza Regina de Souza Gonçalves | Secretária de Educação | Gestor do Contrato |
| Wanderley Francisco Alves | Secretário de Administração | Fiscal do Contrato |

12.2. Os suplentes atuarão apenas quando os titulares estiverem impossibilitados devido aos afastamentos legais e possuirão as mesmas competências que estes.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por
escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

12.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.6.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.12. As demais competências dos Gestores e Fiscais estão descritas no Termo de Responsabilidade constante no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato.

13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.1.3. der causa à inexecução total do contrato.

13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

13.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

13.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato.

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 5º, do Decreto estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024).

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4) sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 8º, do Decreto estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024).

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como os itens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 9º, do Decreto estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024).

13.2.4. Multa, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

13.2.4.1. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de recusa do adjudicatário para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

13.2.4.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

13.2.4.3.1. apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.2.4.3.2. fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

13.2.4.3.3. comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

13.2.4.3.4. prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 13.2.4.3.5. prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.2.4.3.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.2.4.3.7. entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

13.2.4.3.8. dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e

13.2.4.3.9. dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

13.2.4.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2.4.5. Para as infrações descritas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.4, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.3.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a CONTRATANTE; e
- implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.5. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter

atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.8. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO
14.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

• Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n° 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
• Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
• Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do Contrato;
• Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS
15.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

15.2. A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a manter a CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

15.3. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

15.4. A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

15.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

15.6. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

15.7. Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

15.8. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

15.9. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.10. A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- Das indenizações e multas.

16.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1. O pagamento do presente contrato correrá à conta dos recursos:

04.001.12.361.0006.1.009.4.4.90.00.00.00.00.00.1.571.7000.9999 (35) Transferência de Convênios Estadual – Educação

04.001.12.361.0006.1.009.4.4.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0132 (35) Recursos Ordinários 25% – Educação

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS
18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES
19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO
20.1. Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

21.2. E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato.

Leoberto Leal/SC, 07 de julho de 2026.
EUZA REGINA DE SOUZA GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

CONSTRUTORA WDD LTDA
VAGNER DALLABRIDA
CONTRATADA

| | |
|---|---|
| | |

# Lontras

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 536/2026

Publicação Nº 8512653

PORTARIA N° 536/2026
CONCEDE AUXÍLIO DIFÍCIL ACESSO

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 26 da Lei Complementar Municipal nº 11/2003;

CONSIDERANDO os requerimentos apresentados pelos servidores, bem como os documentos que instruem os respectivos Processos Digitais – IPM, por meio dos quais solicitam a concessão do Auxílio de Difícil Acesso;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Auxílio de Difícil Acesso, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar Municipal nº 11/2003, aos servidores abaixo relacionados:

| Servidor | Matrícula | Cargo | Unidade Escolar | % | Nº Processo Digital |
|---|---|---|---|---|---|
| João Paulo Mattos Siqueira | 2025710 | Professor de Educação Física | E.E.B.M "Júlio Wolf" | 10% | 1539/2026 – IPM |
| Marineide Frazão dos Inocentes | 56462 | Professora | E.E.B.M "Leopoldo Sonntag" | 10% | 1603/2026 – IPM |
| Shirlei Regina de Mello Da Silva | 286435 | Professora | C.E.I "Turminha Paraíso" | 10% | 1544 /2026 – IPM |
| Suseleide da Cunha | 120243 | Professora | C.E.I "Olinda Barbosa" | 07% | 1559/2026 – IPM |

Art. 2º O Auxílio de Difícil Acesso será devido a cada servidor enquanto permanecer lotado na respectiva unidade escolar indicada no artigo anterior, observado o percentual concedido.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 13 de julho de 2026.
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 537/2026

Publicação Nº 8512656

PORTARIA N° 537/2026
DESIGNA SERVIDOR

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Lontras/SC, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora NOELI DE FÁTIMA GELINSKI, para ocupar o cargo de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, na Escola Municipal de Educação Básica "Irmã Maria Tambosi", a partir de 13/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 447/2026.

Lontras, 13 de julho de 2026.
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Lontras/SC

## PORTARIA Nº 538/2026

Publicação Nº 8512659

PORTARIA Nº 538/2026
CONCEDE AUXÍLIO ESTUDANTIL

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Lontras/SC, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor Luciano Mazzini, no qual solicita o Auxílio Estudantil, por estar cursando Graduação Tecnólogo em Gestão Pública na instituição de ensino Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera;

RESOLVE:
Art. 1°- Conceder Auxílio Estudantil para o (a) servidor (a) LUCIANO MAZZINI, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL DE OBRAS E POSTURAS.

Art. 2° - Conforme a Lei 1544/2005 em seu artigo 2º o auxílio financeiro corresponderá a 20% do valor da mensalidade.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 13 de julho de 2026.
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 539/2026

Publicação Nº 8512661

PORTARIA N° 539/2026
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 65, VII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 120 dias de licença-maternidade para a servidora CRISTINA BERTOLDI, ocupante do cargo de ORIENTADOR SOCIAL, a partir de 01/07/2026 a 28/10/2026, com retorno no dia 29/10/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 01º de julho de 2026.

Lontras, 14 de julho de 2026.
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Lontras

# Luiz Alves

## PREFEITURA

## EXTRATO DO 4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 32/2025 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 8513776

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D6AC48B3C3EBF1185BFF7CB5D2CCE45CA27F4C5F

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 59/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2025**
**4º ADITIVO (MULTIENTIDADE) DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO N.º 32/2025**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
**Contratado:** IPM SISTEMAS LTDA - CNPJ sob n.º 01.258.027/0001-41.
**Do Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL E AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, FUNDOS MUNICIPAIS E CÂMARA MUNICIPAL.
**Dos Valores:** O valor total do aditivo de prorrogação e reajuste é de R$ 614.761,28 (seiscentos e catorze mil setecentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).
**Dos Prazos:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16 de julho de 2026 até o dia 15 de julho de 2027, prorrogável na forma do artigo 114 da Lei n.º 14.133/2021.
**Dos Reajustes:** Conforme Cláusula Sétima do Contrato n.º 32/2025, será concedido reajuste com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, verificado o percentual de 4,641330 % (por cento).

Luiz Alves, 15 de julho de 2026.

**BERTOLINO BACHMANN**
Prefeito Municipal

# Luzerna

## PREFEITURA

### PORTARIA 161/2026

Publicação Nº 8515068

PORTARIA Nº 161/26 de 15 de julho de 2026.
"CONCEDE LICENÇA COMO PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

JULIANO SCHNEIDER, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

| Servidor | Cargo | Período de gozo |
|---|---|---|
| Edineia Aparecida Costa | Agente de Copa e Limpeza | 20/07/2026 a 27/07/2026 |

Art.1º- CONCEDER o gozo de LICENÇA COMO PRÊMIO a servidora abaixo, relacionada conforme período de gozo descrito:

Art.2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de Julho de 2026

Luzerna(SC), 15 de julho de 2026.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

# Mafra

## PREFEITURA

### 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 106/2024 - BANCO BRADESCO S.A

Publicação Nº 8513093

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 106/2024
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: BANCO BRADESCO S.A
CNPJ: 60.746.948/0001-12
Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do contrato nº 106/2024 que tem por objeto o Credenciamento de estabelecimentos bancários, para a cobrança de impostos, taxas e demais tributos correlatos de competência municipal em documentos não compensáveis, no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas em abrangência nacional.
O presente aditivo de prazo ocorre com fundamento na Cláusula Décima do Contrato nº 106/2024, de acordo com Processo Administrativo 7.959/2026 , OFÍCIO N° 026/2026 e Parecer Jurídico nº 348/2026.
O presente aditivo terá vigência até o dia 23 de julho de 2027 conforme disposto na Cláusula Décima do Contrato nº 106/2024.
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 92.
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato nº 106/2024, firmado entre as partes em 24 de julho de 2024.
Data de Assinatura: 02 de julho de 2026.
Foro: Comarca de Mafra.

### ADITIVO 05 - IMOBILIÁRIA SASS MOREIRA LTDA CONT 125.2022 DISP 035_2022

Publicação Nº 8514505

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 125/2022
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: IMOBILIÁRIA SASS MOREIRA LTDA
CNPJ: 42.830.801/0001-24
Objeto: As partes resolvem em comum acordo firmar o 5º termo aditivo do Contrato de prestação de serviços nº 125/2022, referente a Locação de imóvel, inscrição 01.03.020.0075.004, com área total de 217,17 m², situado na cobertura do Edifício Francisco Grossl, na Avenida Frederico Heyse nº 1386, Centro II – Alto de Mafra, Loteamento Vila Elizabeth, município de Mafra – SC, que será destinado a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento O presente termo aditivo tem por finalidade a PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR, do Contrato nº 125/2022 de acordo com Processo Administrativo 7.757/2026, OFÍCIO N° 024/2026, Parecer Contábil datado de 04 de julho de 2026, constante do Despacho n° 09 do Processo Administrativo n° 7.757/2026 e Parecer Jurídico nº 327/2026.
Fica Renovado o presente contrato até a data de 07 de julho de 2027 a contar da data de vencimento do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 125/2022.

| DOCUMENTO | DESCRIÇÃO | VIGÊNCIA |
|---|---|---|
| CONTRATO Nº 125/2022 | ASSINATURA 08/07/2022 | 07/07/2023 |
| 1º ADITIVO | PRAZO (12 meses) | 07/07/2024 |
| 2º ADITIVO | PRAZO E VALOR (12 meses) | 07/07/2025 |
| 3º ADITIVO | VALOR (R$ 40.321,51) | 07/07/2025 |
| 4º ADITIVO | PRAZO E VALOR (R$ 42.432,92) | 07/07/2026 |
| 5º ADITIVO | PRAZO E VALOR (R$ 44.207,04) | 07/07/2027 |

Fica Reajustado valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 125/2022, passando de R$ R$42.432,92 (anual) para R$44.207,04 (anual) de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária 92.
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 125/2022 firmado entre as partes em 08 de julho de 2022.
Data de Assinatura: 14 de julho de 2026.
Foro: Comarca de Mafra.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2026 - ZENITH EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA

Publicação Nº 8514033

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2026
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratado: ZENITH EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA
CNPJ: 44.005.583/0001-19
Origem: Processo Licitatório n° 072/2026, Pregão Eletrônico nº 019/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (um) Pacote Estação Total Topográfica, por meio de licitação na modalidade Pregão, com fornecimento de todos os acessórios, equipamentos complementares e garantia necessários ao seu pleno funcionamento,

destinada a atender às demandas da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, conforme as especificações e exigências contidas no Edital e anexos do processo licitatório.

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quant. | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 109550 - Pacote Estação Total Topográfica.<br>PACOTE COM FRETE INCLUSO:- 02 Receptor GNSS TOPCON HiPer VR RTK, integrado (receptor, antena, rádio UHF) para levantamentos GNSS pós-processados estáticos e cinemáticos, com 226 canais universais com Tecnologia Vanguard?, habilitado para rastrear todos os satélites e constelações existentes (GPS, GLONASS, GALILEO, Compass/BeiDou, IRNSS, SBAS e QZSS) abrangendo todos os sinais modernizados, memória interna de 8 GB e tecnologia Bluetooth integrada para comunicação sem fio com o coletor, autonomia de até 10 horas configurado como rover, transmite dados nos formatos RTCM, CMR/CMR+, exporta dados nos formatos NMEA e TPS, rádio UHF interno de 1W, precisão horizontal de 3 mm + 0,4 ppm e vertical de 5,0 mm + 0,5 ppm para levantamentos estáticos e estático-rápidos, e horizontal de 5,0 mm + 0,5 ppm e vertical de 10 mm + 0,8 ppm para levantamentos cinemáticos RTK, resistente à água e poeira conforme classificação IP67 e a quedas de até 2 metros no bastão - 01 Prestação de serviço de licenciamento do uso do sistema de medição inercial (IMU) de 9 eixos TILT*, avançada tecnologia de compensação de inclinação de até 15º do bastão no receptor Rover proporcionando maior agilidade no levantamento e locação de pontos. - 01 Coletor de dados Topcon FC-6000 com software Magnet Field, com as seguintes características: Sistema operacional Windows 10. Display de 7" (7 polegadas) sensível ao toque e com iluminação de fundo; Processador Quad-core Intel® Pentium® N4200. Câmera traseira de 8 Mega Pixels com Flash Led e frontal com 2 Mega Pixels. 7 botões para acesso rápido. À prova d'água e poeira na categoria IP68. Memória RAM de 8GB, Memória Flash para Dados de 128GB, Slot para cartão SD Card para expansão de memória. Porta de comunicação USB 3 Host. Bateria interna para 15 horas de trabalho. Bluetooth integrado com Tecnologia LongLink com alcance de até 300 metros. Conectividade Wi-Fi 802.11a/b/g/n 2.4GHz e 5GHz. Acompanha o Equipamento: 01 Carregador de bateria, 01 Bateria, 01 Caneta sensível ao toque e 01 Cabo USB. - 01 Prestação de serviço de licenciamento de uso do software de coleta de dados Magnet Field*, além de Upgrades para L2, GLONASS, GALILEO, COMPASS/BEIDOU, RTK*, ROBÓTICO, ÓPTICO, HÍBRIDO. Manutenção do software Magnet Field incluso pelo período de 01 (um) ano. - Acessórios Inclusos: • 01 (um) Cabo de comunicação RS-232 • 02 (dois) Cabo mini USB para transferência de dados • 01 (um) Suporte para coletor de dados• 01 (uma) Mala rígida de transporte• 01 (um) Bastão de 2m em fibra de carbono• 02 (dois) Carregador de bateria do Hiper VR • 01 (uma) Base nivelante com adaptador Topcon (com extensor 10cm) • 01 (uma) Bateria bastão• 01 (um) Tripé Fibra de Vidro Topcon TP-15 | un | TOPCON MODELO GNSS TOPCON HiPer VR RTK | 1 | 168.000,00 | 168.000,00 |
| Total (R$): | | | | | | 168.000,00 |

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.
Data de Assinatura: 22 de junho de 2026.

## PORTARIA Nº 745/26 EM 14.07.2026

Publicação Nº 8514149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 745/26 em 14.07.2026.
PRORROGA POR MAIS 30(TRINTA) DIAS A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA PORTARIA Nº 665/26 DE 15 DE JUNHO DE 2026 - NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE DO PROCESSO DE PAGAMENTO DA EMPRESA ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

O Prefeito do Município de Mafra, CARLOS ALBERTO NITZ, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o despacho constante no Memorando nº 705/2025 de 09 de Julho de 2026;

RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar por mais 30(trinta) dias a Conclusão dos Trabalhos da Portaria nº 665/26 de 15.06.2026, que Nomeia os Membros para compor a Comissão de Análise do Processo de Pagamento da Empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda, conforme consta no Memorando nº 705/2025, a partir de 19 de Julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 14 de Julho de 2026.
CARLOS ALBERTO NITZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 746/26 EM 14.07.2026

Publicação Nº 8514152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 746/26 em 14.07.2026.
REDUZ CARGA HORÁRIA DE PROFESSORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, CARLOS ALBERTO NITZ, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 002/2025 de 16.10.2025, Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, Protocolo nº 5.065/2026 de 08 de Abril de 2026 e Memorando nº 11.432/2026 de 07 de Julho de 2026;

RESOLVE
Art. 1º - Reduzir carga horária da Professora Contratada por prazo determinado FRANCINE DE FATIMA LOTH PEREIRA, matrícula funcional 254902004, em 10 (dez) horas semanais, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, com a turma do Pré - escolar I/II, na educação infantil, período matutino/vespertino no C.E.I.M. Portão São Lourenço, a partir de 08 (oito) de Abril de 2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 08 de Abril de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 14 de Julho de 2026.
CARLOS ALBERTO NITZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

## TERMO DE CONVOCAÇÃO 019/2026 - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

Publicação Nº 8512431

TERMO DE CONVOCAÇÃO 019/2026

O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Administração, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica do Município de Mafra, assim como no Decreto de Homologação do Concurso Público nº 5.771/2024 de 20 de dezembro de 2024, convoca o(a) candidato(a) a seguir relacionado(a) aprovado(a) no Concurso Público, Edital nº 001/2024, a comparecer no endereço Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Mafra-SC no setor de RECURSOS HUMANOS da Prefeitura, munido dos documentos referidos no Edital do referido concurso:

| NOME | CARGO |
|---|---|
| Romario Henrique Basso | Enfermeiro |

O não comparecimento nos prazos estipulados na Lei Complementar nº 16/2005 artigos 15º, 16º e 17º, caracterizará o não interesse pela vaga e implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público nº 001/2024, facultando-nos a convocar outro candidato, conforme Ordem de Classificação.

Mafra, 14 de julho de 2026
Carlos Alberto Nitz
Prefeito Municipal

André Rafael Hack
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA LEGISLATIVA Nº 24, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Publicação Nº 8513267

ESTADO DE SANTA CATARINA
**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

## PORTARIA LEGISLATIVA Nº 24, de 30 de junho de 2026

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA.**

O Vereador **JOÃO CELSO CARDOSO**, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do município e, no Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias ao servidor **LAURANT PATRIK BRYKCZYNSKI,** ocupante de cargo de Assessor de Imprensa, do quadro de provimento comissionado da Câmara Municipal de Mafra.

**Parágrafo Único** As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025/2026, e serão usufruídas de 27 a 31 de julho de 2026.

**Art. 2º** Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de férias, em abono pecuniário, conforme solicitação feita através de requerimento, devidamente protocolado junto a Presidência da Câmara Municipal e com base no art. 80, § 6º, da Lei Complementar nº 16, de 28 de dezembro de 2005, que "Dispõe Sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Mafra, das Autarquias e Fundações Municipais".

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*[assinado digitalmente]*
**VER. JOÃO CELSO CARDOSO**
Presidente

Documento assinado digitalmente por João Celso Cardoso (624.***.***-78) em 01/07/2026 11:29
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaramafra.sc.gov.br/cer e informe o código: 260630152547 50E2

**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 25, DE 01 DE JULHO DE 2026**

Publicação Nº 8513269

ESTADO DE SANTA CATARINA
**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

## PORTARIA LEGISLATIVA Nº 25, de 01 de julho de 2026.

**NOMEIA PROCURADORA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador **João Celso Cardoso,** Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno, e na Resolução nº 20, de 30 de outubro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Nomear a Vereadora **MIRIAM CLARA SCHLOEGL**, para exercer a função de Procuradora da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Mafra.

**Art. 2º** As atribuições específicas da Procuradora compreenderão:

**I** - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

**II** - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

**III** - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres; e

**IV** - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu défice de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimentos de subsídio às comissões da Câmara Municipal.

**Art. 3º** O mandato da Procuradora será em conformidade com o disposto no § 2º do Art. 2º da Resolução nº 20/2024.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*[assinado digitalmente]*
**VER. JOÃO CELSO CARDOSO**
Presidente

Documento assinado digitalmente por João Celso Cardoso (624.***.***-78) em 01/07/2026 11:29
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaramafra.sc.gov.br/cer e informe o código: 260701084414D022

# Major Vieira

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA CE 011/2026 PMMV

Publicação Nº 8513366

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Município De Major Vieira, Estado de Santa Catarina, torna público, que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026 PMMV Concorrência Eletrônico n° 011/2026 PMMV Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES A SER EXECUTADO NA RUA PREFEITO OTAVIO TABALIPA (TRECHO 02), ATRAVÉS DA EMENDA 3780/2026 COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTE NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÕES DO MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA, informa a todos interessados que o processo supracitado foi declarado FRACASSADO. Aline Daiane Ruthes Iarenhuck da Silva. Prefeita Municipal. 15/07/2026.

# Marema

## Prefeitura

### LEI COMPLEMENTAR Nº 066-2026 - INSTITUI O NOVO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (SCI) DO MUNICIPIO DE MAREMA

Publicação Nº 8513523

LEI COMPLEMENTAR nº 066/2026
De 15 de julho de 2026
INSTITUI O NOVO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (SCI) DO MUNICÍPIO DE MAREMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER aos habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Fica instituído o Sistema de Controle Interno no Município de Marema, com o objetivo de promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e moralidade na gestão dos recursos, bem como avaliação dos resultados obtidos pelos órgãos públicos.

Parágrafo único - O disposto neste artigo alcança a Administração Direta e seus Poderes, a Administração Indireta, os consórcios de que o Município fizer parte, os permissionários e concessionários de serviços públicos, beneficiários de subvenções, contribuições, auxílios e incentivos econômicos e fiscais.

Art.2º - Para efeitos desta Lei, consideram-se:

I – Controle Interno (CI): conjunto de recursos, métodos e processos adotado pelas próprias gerências do setor público, com vistas a impedir o erro, a fraude e a ineficiência, visando a dar atendimento aos princípios constitucionais, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

II – Sistema de Controle Interno (SCI): conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de um órgão central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno previstas na Constituição e normatizadas em cada nível de governo;

III – Unidade Central de Controle Interno (UCCI): órgão central responsável pela coordenação das atividades do sistema de controle interno;

IV – Auditoria Interna (AI): técnica de controle interno, a ser utilizada pela UCCI para verificar a ocorrência de erros, fraudes e desperdícios, abarcando o exame detalhado, total ou parcial, dos atos administrativos.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 3º - O Sistema de Controle Interno do Município, com atuações prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa à avaliação e controle da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, mediante fiscalização da organização, dos métodos e das medidas adotados pela Administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, compreendendo:

I – o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia, objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância da legislação e das normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;
II – o controle, pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância da legislação e das normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;
III – o controle patrimonial sobre o uso e guarda dos bens pertencentes ao Município, efetuado pelos órgãos próprios;
IV – o controle orçamentário, contábil e financeiro sobre as receitas e aplicações dos recursos, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças, em especial quanto ao exame:

a) das transferências intergovernamentais;
b) do lançamento e da respectiva cobrança de todos os tributos da competência local;
c) da cobrança da dívida ativa e dos títulos executivos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado.
d) das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município.

V – o controle orçamentário, contábil e financeiro sobre as despesas, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças, em especial quanto ao exame:

a) da execução da folha de pagamento;
b) da manutenção da frota de veículos e equipamentos;

c) do controle e acompanhamento dos bens patrimoniais;
d) dos procedimentos licitatórios e da execução dos contratos em vigor;
e) dos limites dos gastos com pessoal e o seu respectivo acompanhamento;
f) das despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
g) da gestão dos regimes próprios de previdência;
h) da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado.

VI – o controle da gestão administrativa e de pessoal, incluídos os atos de admissão, bem como o atendimento do parágrafo único do art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; manifestando-se formalmente em especial quanto:

a) à legalidade dos atos de admissão de pessoal por concurso, por processo seletivo público e mediante contratação por tempo determinado;
b) à legalidade dos atos administrativos derivados de pessoal.

VII – o controle exercido pela Unidade de Controle Interno do Município visa assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e legais.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 4º - Integram o Sistema de Controle Interno do Município os Poderes Executivo e Legislativo, os órgãos da administração direta, as entidades da administração indireta e seus respectivos agentes públicos.

SEÇÃO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 5º - O Sistema de Controle Interno atuará com a seguinte organização:

I – Unidade Central do Controle Interno – UCCI;
II – Representantes Setoriais do Sistema de Controle Interno.

Art. 6º - A Unidade Central do Controle Interno – UCCI, que se constituirá em Unidade de Assessoramento e Apoio, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, a qual, como órgão central, atuará em todos os órgãos e entidades da Administração Municipal, com a necessária atuação independente para o desempenho de suas funções.

Art. 7º - Os Representantes Setoriais do Sistema de Controle Interno, no exercício das atividades de controle interno, desenvolverão suas atividades nas diversas unidades da estrutura organizacional do Município, inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.

Parágrafo único - As atividades dos Representantes Setoriais do Sistema de Controle Interno ficam sujeitas à orientação técnica da Unidade Central do Controle Interno - UCCI.

Art. 8º - Na qualidade de unidade orçamentária, na atividade de gestão administrativa e financeira, a Câmara Municipal de Vereadores deverá ter um Representante Setorial do Sistema de Controle Interno do Município e, como tal, subordina-se à observância das normas e procedimentos de controle, a serem por ele expedidas de acordo com a padronização e orientação técnica da Unidade Central do Controle Interno – UCCI.

Parágrafo único. Para o cumprimento deste artigo, a Câmara Municipal deverá ser instada a indicar seu Representante no prazo de 10 dias.

SEÇÃO II
DOS SERVIDORES DA UNIDADE CENTRAL DO CONTROLE INTERNO
Art. 9º - Para atender a organização administrativa da Unidade Central do Controle Interno – UCCI, serão designados servidores públicos municipais nomeados para cargo de provimento em comissão e/ou ocupantes de cargo de provimento efetivo específico para a função em questão (previsto no plano de cargos de provimento efetivo), ou ainda servidores detentores de outros cargo de provimento efetivo, integrantes do quadro da Administração Pública Municipal, que tenham formação compatível com as funções a serem desempenhadas junto à UCCI.

§ 1º – Para efeitos desta Lei, será considerada formação em Ciências Contábeis, Administração ou Direito.
§ 2º – Os integrantes da UCCI serão designados através de Portaria, pelo Prefeito Municipal, com dedicação de, no mínimo, 50% de sua carga horária.
§ 3º – Não poderão ser designados para o exercício das funções de Controle Interno, servidores que tenham sido declarados, administrativa ou judicialmente, e, qualquer esfera, de forma definitiva, responsáveis pela prática de atos considerados irregulares e/ou lesivos ao patrimônio público.
§ 4º – Poderão ser designados para a Unidade Central de Controle Interno quantos servidores forem necessários ao bom funcionamento da UCCI, e, dentre os designados, será escolhido um para a função de Coordenador, que representará o órgão perante terceiros.

SUBSEÇÃO I
DAS GARANTIAS DOS SERVIDORES DA UNIDADE CENTRAL DO CONTROLE INTERNO

Art. 10 - São garantias dos servidores da Unidade Central do Controle Interno:

I – autonomia profissional para o desempenho das suas atividades na administração direta e indireta;
II – acesso a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno;
III – inexistência de qualquer tipo de subordinação hierárquica entre os servidores integrantes da Unidade Central de Controle Interno.
IV – impossibilidade de destituição da função no último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo até a data da prestação de contas do exercício do último ano do mandato ao Poder Legislativo.

Art. 11 - Os servidores da Unidade Central de Controle Interno – UCCI deverão guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiverem acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a coordenação, normatização e fiscalização, sob pena de responsabilidade.

Art. 12 - A Unidade Central de Controle Interno – UCCI, por seu coordenador, ao ter ciência de qualquer ilegalidade ou irregularidade, comunicará o fato ao Prefeito e ao Presidente da Câmara de Vereadores e, no caso de não ser sanada a falha, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

SUBSEÇÃO II
DAS RESPONSABILIDADES DA UNIDADE CENTRAL DO CONTROLE INTERNO

Art. 13 - São responsabilidades dos servidores integrantes da Unidade de Controle Interno:

I – manter, no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;
II – representar, por escrito, ao Prefeito e ao Presidente da Câmara, contra servidor que tenha praticado atos irregulares ou ilícitos;
III – guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções pertinentes a assuntos sob sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios, pareceres e representações ao Prefeito e ao Presidente da Câmara, e para expedição de recomendações;
IV – fundamentar de forma objetiva e clara as razões do pedido de instauração de Tomada de Contas Especial;
V – desempenhar com zelo profissional, ética, responsabilidade e sigilo as atribuições da Unidade Central de Controle Interno;
VI – dispensar tratamento especial para os assuntos de caráter sigiloso, observando as orientações e instruções do Chefe do Poder Executivo e da Procuradoria-Geral do Município, assim como, quando for o caso, do Presidente do Poder Legislativo;
VII – assinar conjuntamente os Relatórios de Gestão Fiscal e o de Prestação de Contas.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I
DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI

Art.14 - Compete à Unidade Central de Controle Interno – UCCI a coordenação e supervisão do Sistema de Controle Interno do Município, compreendendo:

I – coordenar as atividades relacionadas ao Sistema de Controle Interno do Município, promovendo a sua integração operacional, e orientar a expedição dos atos normativos sobre procedimentos de controle e fixação de prazos a serem cumpridos pelos órgãos e entidades auditados internamente para resposta aos questionamentos formulados e aos relatórios elaborados, assim como para a adoção das medidas corretivas demandadas;
II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, centralizando, em nível operacional, o relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado e com a Câmara Municipal de Vereadores;
III – assessorar a Administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão;
IV – medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelos Órgãos Setoriais do Sistema, no caso de serem criados, através da atividade de auditoria interna;
V – realizar auditorias específicas em unidades da Administração Direta e Indireta, voltadas a aferir a regularidade na aplicação de recursos recebidos através de convênios e em entidades de direito privado, voltadas a aferir a regularidade na aplicação de recursos transferidos pelo Município;
VI – realizar auditorias específicas sobre o cumprimento de contratos firmados pelo Município na qualidade de contratante e sobre os permissionários e concessionários de serviços públicos;
VII – avaliar, em nível macro, o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos do Município;
VIII – exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais de aplicação em gastos com a manutenção e o desenvolvimento do ensino e com despesas na área de saúde;
IX – exercer o acompanhamento sobre o cumprimento das metas fiscais e sobre a observância aos limites e condições impostas pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
X – efetuar o acompanhamento sobre o cumprimento do limite de gastos totais e de pessoal do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 29-A, da Constituição da República Federativa do Brasil e do inciso VI do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
XI – manifestar-se, quando solicitado pela Administração, e em conjunto com ao setor jurídico do Município, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade, e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;
XII – orientar o estabelecimento de mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

XIII – verificar a observância dos limites e condições para a realização de operações de crédito e sobre a inscrição de compromissos em Restos a Pagar;
XIV – efetuar o acompanhamento sobre as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites legais, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
XV – efetuar o acompanhamento sobre as providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliária aos respectivos limites, conforme disposto no art. 31 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
XVI – aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
XVII – exercer o acompanhamento sobre a elaboração e divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;
XVIII – participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos do Município;
XIX – manter registros sobre a composição e atuação das comissões de registro cadastral, licitações, pregoeiro e equipes de apoio;
XX – propor a melhoria ou a implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da Administração Pública municipal, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;
XXI – instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno do Município;
XXII – alertar a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos do art. 74, § 1º da Constituição Federal, indicando formalmente o momento e a forma de adoção de providências destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos, que resultem ou não em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas, ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, constatados no curso da fiscalização interna;
XXIII – dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado das irregularidades ou ilegalidades apuradas, para as quais a Administração não tenha tomado as providências cabíveis visando à apuração de responsabilidades e o ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos ao erário;
XXIV – emitir relatório, com parecer, sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos órgãos da Administração Direta, pelas autarquias e pelas fundações, inclusive as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único - As instruções normativas de controle interno de que trata o inciso I deste artigo terão força de regras que, em caso de descumprimento, importarão em infração disciplinar a ser apurada nos termos do regime de trabalho a que se enquadra o agente público infrator.

Art.15 - A Unidade Central de Controle Interno – UCCI é responsável pela coordenação do Sistema de Controle Interno do Município, cabendo-lhe, para tanto:

I – realizar ou, quando necessário, determinar a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados;
II – dispor sobre a necessidade da instauração de serviços seccionais de controle interno na administração direta e indireta, ficando a designação dos servidores a cargo dos responsáveis pelos respectivos órgãos e entidades;
III – regulamentar as atividades de controle através de Instruções Normativas, inclusive quanto às denúncias encaminhadas à Coordenadoria sobre irregularidades ou ilegalidades na Administração Municipal, por servidores, pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato;
IV – emitir parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades, relativas a recursos públicos repassados pelo Município;
V – verificar as prestações de contas dos recursos públicos recebidos pelo Município;
VI – opinar em prestações ou tomada de contas, exigidas por força de legislação;
VII – criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do Município;
VIII – concentrar as consultas formuladas pelos diversos subsistemas de controle do Município;
IX – responsabilizar-se pela disseminação de informações técnicas e legislação aos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno e, eventualmente, aos demais órgãos da Administração Municipal;
X – realizar treinamentos aos servidores de departamentos e representantes que integram o Sistema de Controle Interno, quando necessário.

SEÇÃO II
DOS REPRESENTANTES SETORIAIS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 16 - Aos representantes setoriais do Sistema de Controle Interno do Município compete:

I – exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância da legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;
II – exercer o controle em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;
III – exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao Município, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou unidade que os utilize no exercício de suas funções;
IV – avaliar e acompanhar a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos à sua unidade;
V – comunicar ao nível hierárquico superior e à Unidade Central de Controle Interno para providências necessárias e sob pena de responsabilidade solidária, a ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem, ou não, dano ao erário;
VI – propor à Unidade Central de Controle Interno a atualização ou a adequação das normas de controle interno;
VII – apoiar os trabalhos de auditoria interna, facilitando o acesso a documentos e informações.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para denunciar irregularidades ao Sistema de Controle Interno do Município.

Art. 18 - O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade Central ou dos Órgãos Setoriais de Controle Interno, no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à responsabilização administrativa, sem prejuízo das ações cíveis e penais cabíveis.

Art. 19 - À Unidade Central de Controle Interno (UCCI) será garantido o direito de acompanhamento integral do processo de transferência de recursos financeiros do Município para entidades da sociedade civil, sob toda forma de rubrica orçamentária (auxílios, contribuições, subvenções), desde a fase do chamamento público, até o monitoramento de resultados da parceria celebrada e prestação de contas pela entidade recebedora, sendo obrigatória a manifestação formal do órgão central da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) nos processos de prestação de contas das organizações da sociedade civil que tenham recebido recursos públicos ou qualquer outra forma de apoio do Município, nos termos da Lei 13.019/2014.

Art. 20 - A Unidade de Controle Interno (UCCI) manterá registro atualizado da evolução das parcerias celebradas pelo Município, agindo de forma coordenada com as Secretarias temáticas, Conselhos Municipais e órgãos de Administração Indireta, e deflagrando imediatamente o procedimento adequado para apuração de irregularidades, casos verificados falhas na execução do projeto ou na prestação de contas.

Art. 21 - Pelo princípio da segregação de funções, são retiradas das atribuições dos servidores da controladoria as atividades de execução que a unidade deve fiscalizar, aí incluídas funções típicas de contadoria, gestão de contratos, assessoria jurídica, entre outras similares.

Art. 22 - Incumbirá à Unidade de Controle Interno (UCCI) estipular critérios e prazos para formulação do planejamento periódico das atividades a serem realizadas pela unidade central do sistema de controle interno, bem como as formalidades para apresentação posterior de resultados.

Art. 23 - Não caberá à Unidade de Controle Interno (UCCI) a elaboração da prestação anual de contas, mas somente a manifestação por meio do relatório de controle interno e da certificação da avaliação das contas e da gestão no exercício, nos termos do arts. 11 e 47, parágrafo único, 51 da Lei Complementar Estadual n. 202/2000 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado) e dos arts. 11 e 16 da Instrução Normativa n. TC-0020/2015, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 24 - A Unidade de Controle Interno (UCCI), ao verificar ocorrência de atos e fatos ilegais ou ilegítimos praticados por agentes públicos na utilização de recursos públicos, dará ciência imediata e formal ao Prefeito Municipal, indicando as providências a serem adotadas para a sua correção ou sugerindo instauração de tomada de contas especial sempre que houver irregularidade causadora de dano ao erário.

Art. 25 - Caberá à Unidade de Controle Interno (UCCI) representar ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público para adoção de providências em suas respectivas alçadas, quando a autoridade administrativa não adotar as providências para atuação corretiva ou para a instauração de tomada de contas especiais frente a irregularidades, ilegalidades ou desvio de recursos públicos, sob pena de responsabilidade solidária, ou quando o ato irregular constitua ato de improbidade administrativa ou infração penal.

Art. 26 - A Unidade de Controle Interno (UCCI) deverá manter rotina permanente de diálogo e troca de informações com a Promotoria de Justiça incumbida da defesa da Moralidade Administrativa, cumprindo a UCCI, no mínimo, enviar a Promotoria de Justiça, a cada 6 meses, dados gerais acerca de suas atividades e dos principais riscos ao patrimônio público municipal, se necessário for.

Art. 27 - O Município deverá viabilizar, no mínimo, 60 horas anuais de capacitação para os servidores incumbidos das funções de controle, privilegiando- se, aqui, a frequência a cursos de capacitação gratuitos, oferecidos por outros órgãos públicos (TCE, CGU, etc.).

Art. 28 - Nos termos da legislação, poderá ser requisitado ou contratado o trabalho de especialistas para necessidades técnicas específicas de responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno – UCCI.

Art. 29 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do de dotação orçamentária específica, do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único - Para os exercícios financeiros subsequentes, o Poder Executivo consignará, nas respectivas Leis Orçamentárias, dotação(ões) orçamentária(s) suficiente(s) para o atendimento das despesas decorrentes do presente Decreto.

Art. 30 - O Poder Executivo poderá editar regulamento no que couber, dispondo sobre o Sistema de Controle Interno do Município de que trata o presente, quando for necessário.

Art. 31 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32 – Revogam-se as disposições em contrário.

Marema/SC, em 15 de julho de 2026.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

## LEI Nº 1361-2026 - RATIFICA ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENCOES - ARIS

Publicação Nº 8513532

LEI Nº 1.360/2026
De 13 de julho de 2026
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.338/2025, QUE INSTITUI O NOVO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À AGRICULTURA – PMIA E O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À URBANIZAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – PMIU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER aos habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica incluído no quadro de equipamentos previsto no art. 5º da Lei Municipal nº 1.338/2025 o equipamento Caminhão-Pipa, bem como ficam revisados os valores referentes à prestação de serviços com máquinas, equipamentos e veículos do Município, passando o referido quadro a vigorar na forma estabelecida neste artigo:

| EQUIPAMENTO | Valor da hora |
|---|---|
| Retroescavadeira | R$ 250,00 |
| Escavadeira Hidráulica | R$ 400,00 |
| Trator de Pneus | R$ 250,00 |
| Pá Carregadeira | R$ 250,00 |
| Motoniveladora | R$ 250,00 |
| Trator de Esteira | R$ 400,00 |
| Locação de acessórios para trator de pneu | R$ 50,00 |
| Carga de Cascalho | R$ 90,00 |
| Carga de Terra, somente para fins de terraplanagem | R$ 100,00 |
| Máquina/caminhão de chorume | R$ 300,00 |
| Minicarregadeira | R$ 200,00 |
| Caminhão Pipa | R$ 400,00 |
| | |

Art. 2º. Fica alterado o artigo 8º da Lei Municipal nº 1.338/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 8º. O transporte e fornecimento de água potável por meio de caminhão-pipa será realizado gratuitamente até o limite de 5.000 (cinco mil) litros por semana, por propriedade beneficiada.
§1º. Ultrapassado o limite previsto no caput, será cobrado do beneficiário o valor correspondente à hora-máquina utilizada para realização do transporte, conforme tabela vigente prevista nesta Lei.
§2º. O controle do volume transportado, bem como da utilização do equipamento, será realizado pelo Município mediante relatório ou outro instrumento administrativo próprio.
§3º. Em período de estado de emergência ou calamidade pública decorrente de estiagem, os serviços de transporte de água permanecerão isentos de cobrança.
Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.338/2025.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Marema/SC, 13 de julho de 2026.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

## LEI Nº 1362-2026 - PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Publicação Nº 8513541

LEI Nº 1.362/2026
De 15 de julho de 2026
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE MAREMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER aos habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º O PMGIRS integra o planejamento municipal de saneamento básico, constituindo-se como instrumento orientador das políticas públicas relacionadas à gestão de resíduos sólidos no Município.
Parágrafo único: A implementação das ações, programas e projetos previstos no PMGIRS deverá observar sua compatibilização com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, em especial o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), de modo a assegurar a viabilidade técnica, financeira e orçamentária de sua execução.
Art. 2º Esta Lei institui o PMGIRS de Marema, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), visando à gestão integrada e sustentável dos resíduos sólidos no município.
Art. 3º O PMGIRS tem como objetivos principais:
I. Promover a gestão adequada e sustentável dos resíduos sólidos, assegurando a proteção do meio ambiente e da saúde pública;
II. Implementar ações de educação ambiental e conscientização da população;
III. Estimular a coleta seletiva, a reciclagem e o reaproveitamento de materiais;

IV. Assegurar a destinação final ambientalmente adequada para os resíduos sólidos.

CAPÍTULO II – DAS DIRETRIZES
Art. 4º As diretrizes do PMGIRS incluem:
I. Estímulo à redução na geração de resíduos sólidos no município;
II. Ampliação e fortalecimento da coleta seletiva em todo o território municipal;
III. Aprimoramento da capacidade técnica dos atores envolvidos na gestão da limpeza urbana e do manejo de resíduos sólidos no município;
IV. Garantia de transparência e participação da sociedade na execução e monitoramento do plano;
V. Criação de mecanismos econômicos e financeiros que incentivem práticas sustentáveis.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO
Art. 5º O PMGIRS é estruturado com base nos seguintes eixos:
I. Diagnóstico da situação atual da geração e destinação de resíduos sólidos no município;
II. Metas de curto, médio e longo prazo para a redução, a reciclagem e a destinação final adequada dos resíduos;
III. Estratégias de implementação que garantam a integração dos setores público e privado;
IV. Monitoramento e avaliação contínuos das ações implementadas.
Art. 6º Fica instituído o Grupo Técnico (GT) de Acompanhamento do PMGIRS, composto por representantes do poder público, da sociedade civil e do setor privado, a serem designados por meio de portaria específica, com a finalidade de monitorar, avaliar e acompanhar a execução, a implementação e os resultados do referido Plano.

CAPÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES
Art. 7º São responsabilidades da Prefeitura Municipal:
I. Implementar e coordenar as ações previstas no PMGIRS;
II. Garantir os recursos financeiros e técnicos necessários para a execução do Plano;
III. Divulgar periodicamente os resultados alcançados.
Art. 8º É responsabilidade dos geradores de resíduos:
I. Adotar práticas que reduzam a geração de resíduos;
II. Destinar adequadamente os resíduos de acordo com a legislação vigente;
III. Colaborar com os programas de coleta seletiva e educação ambiental promovidos pelo município.

CAPÍTULO V – DAS SANÇÕES
Art. 9º O descumprimento das obrigações previstas nesta Lei sujeitará às penalidades previstas na legislação municipal, estadual e federal, incluindo multas e outras sanções administrativas cabíveis.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10º O PMGIRS será revisado periodicamente, conforme exigência legal, a cada quatro anos, para a atualização de metas e estratégias.
Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marema/SC, 15 de julho de 2026.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

# Meleiro

## PREFEITURA

## EXTRATO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 049/2026

Publicação Nº 8514466

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 049/2026**

- **Objeto:** Credenciamento para contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis e/ou imóveis do Município de Meleiro/SC.

- **Ato de Homologação:** Fica **HOMOLOGADO** o Processo de Inexigibilidade nº 049/2026, com fundamento na Ata da Sessão Pública de Sorteio realizada em 15 de julho de 2026, definindo a seguinte ordem de classificação para futuras contratações/convocações de leiloeiros credenciados:

| Ordem | Item | Leiloeiro |
|---|---|---|
| 1º | 9 | Débora Regina Barz |
| 2º | 23 | Ligia Dias |
| 3º | 13 | Claudio Trombetta |
| 4º | 5 | Diorgenes Valério Jorge |
| 5º | 14 | Vanessa Priscila Brassiani |
| 6º | 17 | Viviane A. Brassiani Engich |
| 7º | 22 | Elisa Brunken da Silva |
| 8º | 18 | Tatiana Sofka A. Ferreira |
| 9º | 24 | Julio Ramos da Luz |
| 10º | 25 | Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira |
| 11º | 10 | Anderson Luchtenberg |
| 12º | 1 | Thainá Lima |
| 13º | 11 | Ulisses Donizete Ramos |
| 14º | 2 | André Lucas Junkes |
| 15º | 27 | Michele Pacheco da Rosa Sandor |
| 16º | 3 | Roger Wenning |
| 17º | 21 | Itamar Coraci Xavier de Liz |
| 18º | 26 | Gelson Bourschiet |
| 19º | 20 | Rodolfo Macarini de Souza |
| 20º | 4 | Ely da Luz Ramos |
| 21º | 12 | Magnun Luiz Serpa |
| 22º | 19 | João Paulo Sampaio Damiani |
| 23º | 6 | Marcus Rogerio Araújo Samoel |
| 24º | 15 | Paulo Alexandre Heisler |
| 25º | 16 | Rogério Damiani |
| 26º | 8 | Mariléia May |
| 27º | 7 | Aridina Maria do Amaral |

A ata de sorteio público e a íntegra dos autos podem ser acessados diretamente no site oficial do Município: www.meleiro.sc.gov.br. A validação externa do sorteio eletrônico permanece auditável através do endereço eletrônico: https://sorteador.com.br/resultado/075f2b327482.

ANDERSON SCARDUELI:99037874991 Assinado de forma digital por ANDERSON SCARDUELI:99037874991 Dados: 2026.07.15 16:14:16 -03'00'

Meleiro/SC, 15 de julho de 2026. ANDERSON SCARDUELI – Prefeito Municipal

Monte Castelo

**PREFEITURA**

**PORTARIA Nº 001/GAB/2026**

Publicação Nº 8514812

**PORTARIA Nº 001/GAB/2026**

**"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINSTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDA POR SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 49 da Lei Orgânica do Município e,

***Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;***

***Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;***

***Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;***

***Considerando que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, na forma da Lei Complementar Nº 01/93;***

***Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.***

***Considerando a Requisição formulada pelo Representante do Ministério Público da Comarca de Papanduva, no sentido de que os fatos constantes da sentença prolatada nos Autos da Ação de Cobrança Nº 5001787-41.2022.8.24.0041, ajuizada por Auto ecas Margotti Ltda – Me contra o Município;***

FL. 02

***Considerando também, que, em razão da prática de procedimentos "supostamente" irregulares pelos Servidores Públicos A.L (falecido em 15/08/2024) e L.C.F que culminaram em supostos danos ao erário,***

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração Processo Administrativo de Disciplinar, na forma do art. 226, da Lei Complementar Nº 001/93, em face do Servidor L.C.F, atualmente ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Transportes, Manutenção e Controle de Frota, com desempenho de suas funções na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, tendo em vista conduta merecedora de apuração e que lhe são atribuídas, tipificadas no o art. 195, incisos VI e e art. 196, Inciso XVI, da Lei Complementar Nº 001/93, a fim de que sejam apurados os fatos abaixo indicados:

I – falta de observância e obediência às normas legais e regulamentares relacionados aos processos de compras realizados pelo Poder Público, retirando mercadorias de estabelecimento comercial em nome do Município, descumprindo formalidades administrativas internas, mais especificamente junto à empresa Auto Peças Margotti Ltda – ME;

II – por promover a retirada de mercadorias em nome do Município, utilizando-se de veículos oficiais, sem apresentar os documentos pertinentes às ordens de fornecimento junto à empresa.

**Art. 2º.** A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de disciplinar e será incorporada nos autos referenciados.

**Art. 3º.** Na instrução probatória observar-se-á o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Monte Castelo (Lei Complementar Nº 01/93.

FL. 03

**Art. 4º.** Fica designada por esta Portaria, a Comissão de Inquérito, que terá atribuições de instruir e apresentar Relatório Final acerca dos

fatos apurado durante a instrução processual, a qual será integrada pelos seguintes membros:

**I – ERIS ERIS HENRIQUE DE SOUZA PRESTES,** servidor público municipal investido no cargo de Agente Administrativo, do quadro de pessoal de provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal;

**II – MONIA REGINA KRINDGES,** servidora pública municipal investida no cargo de Agente Administrativo, do quadro de pessoal de provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal;

**III – MARIA IZABEL RICHTER,** servidora pública municipal investida no cargo de Contador, do quadro de pessoal de provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 6º.** Fica determinada a citação do Servidor, a comando da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para exercer o direito de defesa em 10 (dez) dias corridos.

**Art. 7º.** A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar terá o prazo para conclusão que não poderá exceder a 60 (sessenta) dias da efetivação da notificação do servidor, admitida a sua prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, quando as circunstâncias o exigirem ou, ainda, por prazo superior em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou decorram de omissão da Administração.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo, 15 de Julho de 2026

SIRINEU RATOCHINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

# Morro da Fumaça

## PREFEITURA

### 02º - EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2026

Publicação Nº 8512898

02º - Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 07/2026

EDUARDO SARTOR GUOLLO, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município: Convoca os aprovados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao edital 07/2026, conforme lista abaixo, para no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data desta publicação a comparecerem a sede da Prefeitura, situada a Rua 20 de maio, 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para início dos procedimentos relativos à contratação

TECNICO EM ENFERMAGEM - 40H - TEMPORÁRIO

| COLOCAÇÃO | NOME CANDIDATO |
|---|---|
| 04º | MILENA EDUARDA DE ANDRADE MUNIZ |
| 05º | MENYTTEN DA ROSA SEBASTIÃO LIMAS |

Morro da Fumaça, 13 de julho de 2026.

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

CARINE BERTI DA SILVA
Secretário Municipal Interina do Sistema Econômico
Publicado no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

### NOTIFICAÇÃO N° 225 / 2026

Publicação Nº 8513300

FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Notificação n° 225 / 2026
Conforme Lei Ordinária 1741/2016 do município de Morro da Fumaça, é obrigação do proprietário - ou possuidor, a qualquer título - de imóvel localizado na zona urbana, ou de extensão urbana do município, de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação de águas estagnadas e de quaisquer dejetos prejudiciais à saúde e à segurança pública, bem como recolher a poda de árvores e arbustos e o entulho resultante de limpeza ou construções.
Dessa forma, notifica-se:

I – Identificação

| | |
|---|---|
| Proprietário:<br>MATIOLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | CNPJ:<br>82929118000163 |
| Endereço:<br>Rua INDEPENDENCIA s/n - NASPOLINI – 01011680723000 | |

II – Serviços a serem executados
IV – Limpeza de terreno/roçada – 0,29 UFM

Observação: Solicita-se ao proprietário do imóvel, o envio de uma fotografia após os serviços executados com referência de data e o número da notificação recebida. O envio poderá ser realizado através dos contatos:
WhatsApp: (48) 9 96103267 E-mail: fiscal.fumaf@morrodafumaca.sc.gov.br III – Prazo de execução
Prazo para execução: 10 dias úteis
Alerta-se que, vencido o prazo de execução, o proprietário ou possuidor que não descumprimento ao disposto nesta notificação será autuado com multa no valor de 0,354 UFM por metro quadrado do imóvel (Art. 1°, §3º Lei n° 1741/2016) IV – Observações finais
Devido a não execução do serviço notificado no prazo estipulado, além da multa no valor de 0,354 UFM por metro quadrado do imóvel, o serviço será executado pela Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, a qual notificará o proprietário para pagamento do valor referente aos serviços prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação. Os valores referentes aos serviços executados pela prefeitura estão discriminados no Item II. Morro da Fumaça, 13 / 07 / 26

Mariana A. Ferreira
Fiscal Meio Ambiente
Matrícula 5297

## NOTIFICAÇÃO N° 226 / 2026

Publicação Nº 8513303

FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Notificação n° 226 / 2026
Conforme Lei Ordinária 1741/2016 do município de Morro da Fumaça, é obrigação do proprietário - ou possuidor, a qualquer título - de imóvel localizado na zona urbana, ou de extensão urbana do município, de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação de águas estagnadas e de quaisquer dejetos prejudiciais à saúde e à segurança pública, bem como recolher a poda de árvores e arbustos e o entulho resultante de limpeza ou construções.
Dessa forma, notifica-se:

I – Identificação

| | |
|---|---|
| Proprietário:<br>MATIOLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | CNPJ:<br>82929118000163 |
| Endereço:<br>Rua INDEPENDENCIA s/n - NASPOLINI – 01011680735000 | |

II – Serviços a serem executados
IV – Limpeza de terreno/roçada – 0,29 UFM

Observação: Solicita-se ao proprietário do imóvel, o envio de uma fotografia após os serviços executados com referência de data e o número da notificação recebida. O envio poderá ser realizado através dos contatos:
WhatsApp: (48) 9 96103267 E-mail: fiscal.fumaf@morrodafumaca.sc.gov.br III – Prazo de execução
Prazo para execução: 10 dias úteis
Alerta-se que, vencido o prazo de execução, o proprietário ou possuidor que não descumprimento ao disposto nesta notificação será autuado com multa no valor de 0,354 UFM por metro quadrado do imóvel (Art. 1°, §3º Lei n° 1741/2016) IV – Observações finais
Devido a não execução do serviço notificado no prazo estipulado, além da multa no valor de 0,354 UFM por metro quadrado do imóvel, o serviço será executado pela Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, a qual notificará o proprietário para pagamento do valor referente aos serviços prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação. Os valores referentes aos serviços executados pela prefeitura estão discriminados no Item II. Morro da Fumaça, 13 / 07 / 26

Mariana A. Ferreira
Fiscal Meio Ambiente
Matrícula 5297

## NOTIFICAÇÃO N° 227 / 2026

Publicação Nº 8513305

FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Notificação n° 227 / 2026
Conforme Lei Ordinária 1741/2016 do município de Morro da Fumaça, é obrigação do proprietário - ou possuidor, a qualquer título - de imóvel localizado na zona urbana, ou de extensão urbana do município, de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação de águas estagnadas e de quaisquer dejetos prejudiciais à saúde e à segurança pública, bem como recolher a poda de árvores e arbustos e o entulho resultante de limpeza ou construções.
Dessa forma, notifica-se:

I – Identificação

| | |
|---|---|
| Proprietário:<br>MATIOLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | CNPJ:<br>82929118000163 |
| Endereço:<br>Rua INDEPENDENCIA s/n - NASPOLINI – 01011680759000 | |

II – Serviços a serem executados
IV – Limpeza de terreno/roçada – 0,29 UFM

Observação: Solicita-se ao proprietário do imóvel, o envio de uma fotografia após os serviços executados com referência de data e o número da notificação recebida. O envio poderá ser realizado através dos contatos:
WhatsApp: (48) 9 96103267 E-mail: fiscal.fumaf@morrodafumaca.sc.gov.br III – Prazo de execução
Prazo para execução: 10 dias úteis
Alerta-se que, vencido o prazo de execução, o proprietário ou possuidor que não descumprimento ao disposto nesta notificação será autuado com multa no valor de 0,354 UFM por metro quadrado do imóvel (Art. 1°, §3º Lei n° 1741/2016) IV – Observações finais
Devido a não execução do serviço notificado no prazo estipulado, além da multa no valor de 0,354 UFM por metro quadrado do imóvel, o serviço será executado pela Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, a qual notificará o proprietário para pagamento do valor referente aos serviços prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação. Os valores referentes aos serviços executados pela prefeitura estão discriminados no Item II. Morro da Fumaça, 13 / 07 / 26

Mariana A. Ferreira
Fiscal Meio Ambiente
Matrícula 5297

## NOTIFICAÇÃO N° 228/2026

Publicação Nº 8513313

FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Notificação n° 228/2026

A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Morro da Fumaça - FUMAF, para fins de controle da poluição ambiental e conservação dos recursos naturais, através de sua fiscalização, terá livre acesso, a qualquer dia e hora, às instalações industriais, comerciais, agropecuárias, florestais ou outras particulares ou públicas, que exerçam atividades capazes de agredir o meio ambiente (lei ordinária n° 1328/2009).

Dessa forma, notifica-se:

I – Identificação

| |
|---|
| Pessoa Física ou Jurídica:<br>JOSÉ ANTONIO DE CARVALHO - 246.***.***-68 |
| Endereço:<br>RUA EUGENIO PAGNAN – CENTRO – MORRO DA FUMAÇA |

II – Finalidade e Descrição
Devido ao descumprimento da Notificação de nº 175, publicada no Diário Oficial dos Municípios edição nº 5090 na data de 13 de março de 2026, nas páginas 914 e 915 no prazo estipulado, o serviço referente ao terreno de 1302,40m² foi executado pela Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, e o proprietário deverá efetuar o pagamento de multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento/ publicação da notificação. (Art. 1°, §3º Lei n° 2.395/2024)

De acordo com a Lei nº 2.395/24, artigo 3º, inciso I:
Multa 0,5 UFM por m² = 651,20 UFM

Total do serviço: 651,20 UFM ~ R$ 3086,68
1UFM = R$4,74 III – Observações finais
Caso ocorra o não pagamento do boleto acima descrito, o valor ficará como pendência no cadastro municipal do imóvel. Morro da Fumaça, 13 / 07 / 2026

Mariana A. Ferreira
Fiscal Meio Ambiente
Matrícula 5297

# Morro Grande

## Prefeitura

### AVISO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026/PMMG

Publicação Nº 8514482

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D017AB614827E4546E026248A811776A9B649934

MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026/PMMG

O MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE/SC, com sede administrativa a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Eletrônico nº 9/2026/PMMG, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA EQUIPAR OS AMBIENTES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERNALONGA, LOCALIZADO NO BAIRRO NOVA ROMA, NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, EM DECORRÊNCIA DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR, VISANDO ASSEGURAR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS, BEM COMO PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA AOS SEUS USUÁRIOS. As propostas de preços serão recebidas exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, até as 09h00min do dia 29/07/2026, com abertura da sessão pública (início da disputa) às 09h15min do mesmo dia. A documentação de habilitação será recebida após o julgamento das propostas de preços. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites morrogrande.sc.gov.br ou www.bll.org.br. Maiores informações estarão disponíveis: telefone/WhatsApp (48) 3544-0016 ou e-mail licita2@morrogrande.sc.gov.br. Tatiani Scarpati Fenali - Prefeita em exercício

# Navegantes

## PREFEITURA

### DECRETO 315-2026

Publicação Nº 8512967

DECRETO Nº 315, de 13 DE JULHO DE 2026.

Altera o § 1º do artigo 13 do Decreto nº 452, de 02 de outubro de 2025.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu art. 60, inciso III,

DECRETA:
Art. 1º O § 1º do artigo 13 do Decreto nº 452, de 02 de outubro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 13. .....
§ 1º A compensação do banco de horas prevista nesta lei deverá, obrigatoriamente, ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) meses após a execução das horas excedentes, sendo vedada a conversão em pecúnia do saldo não compensado.
..... "
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES/SC, 13 DE JULHO DE 2026.

RICARDO MUNIZ VENTURA
PREFEITO

Registrado e publicado o presente ato na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças aos treze dias do mês de julho de 2026.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### LEI 4021-2026

Publicação Nº 8513647

LEI Nº 4021, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Altera a Lei nº 3.729, de 10 de julho de 2023.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município em seu art. 60, faço saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso V do artigo 2º da Lei nº 3.729, de 10 de julho de 2023, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:
"Art. 2º .....
.....
V - .....
a) ..... b) .....
.....
c) instituições sem fins lucrativos com atuação na área da saúde, desde que comprovado o relevante interesse público, mediante instrumento jurídico adequado e observada a legislação aplicável."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Navegantes/SC, 10 de julho de 2026.

RICARDO MUNIZ VENTURA
Prefeito
RODRIGO SABINO SOARES
Procurador-Geral do Município

Registrado e publicado o presente ato na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças aos dez dias do mês de julho de 2026.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

## LEI 4022-2026

Publicação Nº 8513657

LEI Nº 4022, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Altera a Lei nº 3.985, de 17 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município em seu art. 60, faço saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do artigo 4º da Lei nº 3.985, de 17 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.4º .....
I- Até 12 (doze) meses, prorrogáveis por até igual período, salvo nos casos específicos previstos nesta lei;
..... "(NR)

Art. 2º A alínea 'b', do inciso III do artigo 6º da Lei nº 3.985, de 17 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.6º .....
.....
III .....
.....
b) observada a necessidade temporária devidamente justificada, a substituição de ocupantes de cargos essenciais à continuidade dos serviços públicos, especialmente na área da educação, incluindo professor, especialistas da educação, monitores escolares e profissionais de apoio aos estudantes do público-alvo da educação especial, bem como de médico, nos casos de concessão de licenças aos servidores do quadro permanente previstas em lei;
..... "(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Navegantes/SC, 10 de julho de 2026.

RICARDO MUNIZ VENTURA
Prefeito
RODRIGO SABINO SOARES
Procurador-Geral do Município

Registrado e publicado o presente ato na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças aos dez dias do mês de julho de 2026.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

## PORTARIA 2701 DE 14 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8512528

PORTARIA N º 2701 DE 14 DE JULHO DE 2026.
PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde, o servidor (a) LUCIANA APARECIDA PERES BERNARDO, matrícula 879/9, ocupante do cargo de (a) PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, no período de 13/07/2026 à 10/09/2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13 de Julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

## PORTARIA 2702 DE 14 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8512532

PORTARIA N º 2702 DE 14 DE JULHO DE 2026.
PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde, o servidor (a) LUCIANA APARECIDA PERES BERNARDO, matrícula 879/10, ocupante do cargo de (a) PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, no período de 13/07/2026 à 10/09/2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13 de Julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

## PORTARIA 2706 DE 14 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8512380

PORTARIA N º2706 DE 14 DE JULHO DE 2026
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, Lei Complementar nº 459 de 02 de janeiro de 2025 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, por este ato, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE DA GERÊNCIA DE MARKETING DIGITAL, na SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO-SECOM, MAIARA TELLES ISENSEE DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13/07/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JULHO DE 2026

ELISABETE BARBOZA DA SILVA SOARES
DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

## PORTARIA 2707 DE 14 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8512535

PORTARIA N º 2707 DE 15 DE JULHO DE 2026.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, o servidor (a) SANDRA REGINA CAZARIN, matrícula 632904/1 e 632904/2, ocupante do cargo de (a) PROFESSOR, com carga horária de 40 (trinta) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, no período de 19/07/2026 à 21/07/2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19 de Julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

## PORTARIA 2708 DE 15 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8513091

PORTARIA N º 2708 DE 15 DE JULHO DE 2026.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, o servidor (a) KALINKA METTE DA COSTA LARA, matrícula 19801/1 e 19801/5, ocupante do cargo de (a) PROFESSOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, no período de 13/07/2026 à 13/08/2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13 de Julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

## PORTARIA 2709 DE 15 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8513095

PORTARIA N º 2709 DE 15 DE JULHO DE 2026.
PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde, o servidor (a) JOAO ISIDORIO, matrícula 2148/2, ocupante do cargo de (a) AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, no período de 16/07/2026 à 10/09/2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16 de Julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

## PORTARIA 2710 DE 15 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8513096

PORTARIA N º 2710 DE 15 DE JULHO DE 2026.
PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde, o servidor (a) LUCIANA OLIVEIRA AZEVEDO ARAUJO, matrícula 637051/1, ocupante do cargo de (a) AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, no período de 17/07/2026 à 13/10/2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17 de Julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

## PORTARIA 2711 DE 15 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8513099

PORTARIA N º 2711 DE 15 DE JULHO DE 2026.
PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde, o servidor (a) FABIO GARDIOLI DE CARVALHO, matrícula 62407/4, ocupante do cargo de (a) PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, no período de 15/07/2026 à 15/07/2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15 de Julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

## PORTARIA N º 2712 DE 15 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8514679

PORTARIA N º 2712 DE 15 DE JULHO DE 2026.
TORNA PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;
RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA a concessão da licença para Tratamento de Saúde, ao servidor (a) JULIANE PACHECO BERLANDA, matrícula 61829/3, ocupante do cargo de (a) ANALISTA ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 775 (setecentos e setenta sete) dias consecutivos, com início em 05/06/2024 e termino em 19/07/2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19 de Julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

## PORTARIA N º 2713 DE 15 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8514681

PORTARIA N º 2713 DE 15 DE JULHO DE 2026.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, o servidor (a) JULIANE PACHECO BERLANDA, matrícula 61829/3, ocupante do cargo de (a) ANALISTA ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, no período de 20/07/2026 à 06/11/2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20 de Julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

## PORTARIA N º 2714 DE 15 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8514685

PORTARIA N º 2714 DE 15 DE JULHO DE 2026.
TORNA PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;
RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA a concessão da licença para Tratamento de Saúde, ao servidor (a) ROBERTO DOS SANTOS, matrícula 1278/2, ocupante do cargo de (a) MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 1333 (Um mil trezentos e trinta três) dias consecutivos, com início em 20/11/2022 e termino em 14/07/2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14 de Julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

## PORTARIA N º 2715 DE 15 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8514688

PORTARIA N º 2715 DE 15 DE JULHO DE 2026.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, o servidor (a) ROBERTO DOS SANTOS, matrícula 1278/2, ocupante do cargo de (a) MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, no período de 15/07/2026 à 14/09/2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15 de Julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

## PORTARIA N º 2716 DE 15 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8514694

PORTARIA N º 2716 DE 15 DE JULHO DE 2026.
TORNA PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;
RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA a concessão da licença para Tratamento de Saúde, ao servidor (a) SANDRA REGINA FURTADO, matrícula 44964/5, ocupante do cargo de (a) MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 746 (setecentos e quarenta seis) dias consecutivos, com início em 29/06/2024 e termino em 14/07/2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14 de Julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

## PORTARIA N º 2717 DE 15 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8514701

PORTARIA N º 2717 DE 15 DE JULHO DE 2026.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, o servidor (a) SANDRA REGINA FURTADO, matrícula 44964/5, ocupante do cargo de (a) MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, no período de 15/07/2026 à 14/09/2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15 de Julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

## PORTARIA N º 2720 DE 15 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8514708

PORTARIA N º 2720 DE 15 DE JULHO DE 2026.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, o servidor (a) ANDRESSA LUIZA JESUINO, matrícula 635683/5, ocupante do cargo de (a) PROFESSOR, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, com início do afastamento em 15/07/2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15 de Julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

## PORTARIA N º 2721 DE 15 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8514710

PORTARIA N º 2721 DE 15 DE JULHO DE 2026.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, o servidor (a) ALINE FREIRE, matrícula 633558/2 ocupante do cargo de (a) PROFESSOR, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, com início do afastamento em 15/07/2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15 de Julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

## PORTARIA N º 2723 DE 15 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8514718

PORTARIA N º 2723 DE 15 DE JULHO DE 2026.
TORNA PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a

Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;
RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA a concessão da licença para Tratamento de Saúde, ao servidor (a) MARILI MORETTI DE OLIVEIRA, matrícula 6421477/1 ocupante do cargo de (a) AGENTE DE EDUCAÇAO, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 117 (cento e dezessete) dias consecutivos, com início em 21/03/2026 e termino em 15/07/2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15 de Julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

## CÂMARA MUNICIPAL

# RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 0035/2026

Publicação Nº 8512285

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

## RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 0035/2026

Designa membros da Procuradoria Especial da Mulher.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO DA MESA:

Art. 1º Ficam designados para compor a Procuradoria Especial da Mulher no ano de 2026 e exercer os cargos regimentais, os seguintes membros:

I - Sheila Magali Moser Isensee - Presidente;
II - Ueliton Mafra de Carvalho - Secretário;
III - Vanessa Alves dos Santos - Relatora.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Navegantes, 12 de março de 2026.

**Chapecó (PP)**
***Presidente***

**Julio Bento (PSD)**
***Vice-Presidente***

**Gabriel dos Anjos (PODEMOS)**
***1º Secretário***

**Wancarlos (União Brasil)**
***2º Secretário***

Documento assinado digitalmente por 4 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cvnavegantes.sc.gov.br/cer e informe o código: 26031308085068F70

47 3342-1818
Rua Ezequiel Antero Rocha, 315
Centro, Navegantes/SC - CEP: 88370-410
contato@cvnavegantes.sc.gov.br | www.cvnavegantes.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

## RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 0036/2026

Institui, no âmbito da Procuradoria Especial Da Mulher, da Câmara Municipal De Navegantes, o Programa Rede Mulher Segura.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Mesa aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO DA MESA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Navegantes, o PROGRAMA REDE MULHER SEGURA, destinado ao atendimento, acolhimento institucional inicial, orientação e encaminhamento de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar aos órgãos competentes.

Art. 2º O Programa Rede Mulher Segura tem por finalidade promover atendimento humanizado e institucional às mulheres em situação de vulnerabilidade decorrente de violência doméstica e familiar, especialmente:
I – mulheres com medidas protetivas de urgência vigentes;
II – mulheres com registro de boletim de ocorrência relacionado à violência doméstica e familiar;
III – mulheres em situação de risco social, emocional ou econômico decorrente de violência baseada em gênero.

Art. 3º O atendimento ocorrerá em dia e horário previamente definidos pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes, mediante comunicação da Procuradoria Especial da Mulher, preferencialmente em período semanal fixo, com ampla divulgação pelos canais oficiais da Câmara Municipal.

Art. 4º Constituem objetivos do Programa Rede Mulher Segura:
I – promover acolhimento institucional inicial e atendimento orientativo;
II – orientar as mulheres acerca de seus direitos;
III – realizar encaminhamentos aos órgãos públicos competentes e entidades parceiras;
IV – orientar e encaminhar as mulheres aos órgãos públicos, entidades e programas competentes voltados à empregabilidade, capacitação profissional e geração de renda;
V – orientar e encaminhar as mulheres aos órgãos competentes para acesso a vagas em creches, escolas e demais serviços educacionais destinados aos seus filhos;
VI – promover encaminhamento aos serviços de assistência social do Município, quando necessário;
VII – manter registro administrativo dos atendimentos e encaminhamentos realizados, observados o sigilo das informações e a legislação aplicável à proteção de dados pessoais;
VIII – orientar e encaminhar as mulheres aos órgãos competentes para acesso a benefícios eventuais e demais políticas públicas de assistência social, quando constatada situação de vulnerabilidade;
IX – fortalecer a rede de proteção à mulher no Município de Navegantes.

Art. 5º As atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Rede Mulher Segura possuirão caráter institucional, orientativo, preventivo e de encaminhamento, não substituindo nem

47 3342-1818
Rua Ezequiel Antero Rocha, 315
Centro, Navegantes/SC - CEP: 88370-410
contato@cvnavegantes.sc.gov.br | www.cvnavegantes.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por 4 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cvnavegantes.sc.gov.br/cer e informe o código: 26062214521356770

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

interferindo nas atribuições dos órgãos integrantes da rede oficial de proteção à mulher, dos serviços de assistência social, saúde, educação, segurança pública, Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário ou quaisquer outros órgãos competentes.
Parágrafo único. A atuação da Procuradoria Especial da Mulher limitar-se-á ao acolhimento institucional inicial, orientação, articulação institucional e encaminhamento das demandas apresentadas pelas usuárias aos órgãos competentes, sendo vedada a execução direta de serviços assistenciais, psicológicos, jurídicos ou de saúde.

Art. 6º Para execução dos objetivos previstos nesta Resolução, a Procuradoria Especial da Mulher poderá desenvolver as ações do Programa Rede Mulher Segura mediante:
I – atuação em cooperação institucional com órgãos públicos municipais, estaduais e federais;
II – promoção de diálogo com entidades da sociedade civil organizada;
III – solicitação de apoio técnico aos órgãos competentes;
IV – realização de campanhas educativas, palestras e ações de conscientização;
V – encaminhamentos administrativos aos serviços públicos competentes.

Art. 7º O atendimento realizado pela Procuradoria Especial da Mulher observará os princípios da dignidade da pessoa humana, proteção integral da mulher, sigilo, acolhimento institucional humanizado, respeito à intimidade da vítima e observância da legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 8º As ações decorrentes desta Resolução serão executadas com o suporte técnico e administrativo da estrutura já existente da Câmara Municipal, sem criação de cargos, funções, atribuições ou aumento de despesas obrigatórias.

Art. 9º A Mesa Diretora, por ato próprio ou por intermédio da Presidência da Câmara, ouvida a Procuradoria Especial da Mulher, poderá expedir orientações e atos administrativos complementares necessários à execução desta Resolução.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Navegantes, 22 de junho de 2026.

**Chapecó (PP)**
***Presidente***

**Julio Bento (PSD)**
***Vice-Presidente***

**Gabriel dos Anjos (PODEMOS)**
***1º Secretário***

**Wancarlos (União Brasil)**
***2º Secretário***

Documento assinado digitalmente por 4 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cvnavegantes.sc.gov.br/cer e informe o código: 26062214521356770

47 3342-1818
Rua Ezequiel Antero Rocha, 315
Centro, Navegantes/SC - CEP: 88370-410
contato@cvnavegantes.sc.gov.br | www.cvnavegantes.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dos Nobres Vereadores o presente Projeto de Resolução que institui, no âmbito da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Navegantes, o Programa Rede Mulher Segura, destinado ao acolhimento, orientação e encaminhamento de mulheres em situação de violência doméstica e vulnerabilidade social.

A proposta surge da necessidade de fortalecer a atuação institucional da Procuradoria Especial da Mulher como instrumento de defesa, proteção e promoção dos direitos das mulheres no Município de Navegantes, especialmente daquelas que se encontram em situação de violência doméstica e familiar, vulnerabilidade social ou risco decorrente da violência baseada em gênero.

É de conhecimento público que muitas mulheres vítimas de violência enfrentam dificuldades não apenas para romper o ciclo de agressões, mas também para acessar os serviços públicos disponíveis, obter informações sobre seus direitos, ingressar na rede de proteção existente ou buscar alternativas que lhes permitam reconstruir suas vidas com segurança e autonomia.

Nesse contexto, a Procuradoria Especial da Mulher, enquanto órgão institucional do Poder Legislativo Municipal, possui importante papel de acolhimento, orientação, articulação institucional e encaminhamento, funcionando como um espaço acessível para atendimento específico e de apoio às mulheres que necessitam de auxílio para acessar os serviços já disponibilizados pelos órgãos competentes.

O presente Projeto encontra amparo direto no art. 88 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Navegantes, que atribui à Procuradoria Especial da Mulher, dentre outras competências, receber, avaliar e encaminhar denúncias relativas às ameaças aos direitos da mulher; fiscalizar e acompanhar políticas públicas voltadas às mulheres; trabalhar em conjunto com as comissões legislativas; pesquisar e estudar a situação das mulheres no Município; e assegurar o cumprimento das políticas públicas previstas na Lei Maria da Penha e demais legislações correlatas.

A proposta não cria cargos, funções, estruturas administrativas ou despesas obrigatórias para o Poder Executivo Municipal, tampouco transfere à Câmara Municipal atribuições próprias dos órgãos integrantes da rede de proteção à mulher.

Ao contrário, o Programa Rede Mulher Segura possui caráter estritamente institucional, preventivo, orientativo e de encaminhamento, buscando facilitar o acesso das mulheres aos serviços públicos já existentes nas áreas de assistência social, saúde, educação, segurança pública, empregabilidade e proteção de direitos, sempre por intermédio dos órgãos legalmente competentes.

Importante destacar que a iniciativa não pretende substituir as atribuições dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Secretarias Municipais, Delegacias de Polícia, Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário ou qualquer outro órgão integrante da rede de proteção, mas sim atuar de forma complementar, colaborativa e articulada, fortalecendo a efetividade dos mecanismos já existentes.

Documento assinado digitalmente por 4 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cvnavegantes.sc.gov.br/cer e informe o código: 26062214521356770

47 3342-1818
Rua Ezequiel Antero Rocha, 315
Centro, Navegantes/SC - CEP: 88370-410
contato@cvnavegantes.sc.gov.br | www.cvnavegantes.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

Além disso, a proposta contribui para a concretização dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção integral à mulher, da promoção dos direitos humanos e da igualdade material entre homens e mulheres, reforçando o compromisso institucional do Poder Legislativo Municipal com a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar.

A criação do Programa Rede Mulher Segura representa, portanto, importante medida de fortalecimento das ações desenvolvidas pela Procuradoria Especial da Mulher, ampliando os canais de acolhimento e orientação às mulheres do Município, sem gerar vícios de iniciativa, aumento de despesas obrigatórias ou interferência nas competências constitucionais dos demais Poderes e órgãos públicos.

Diante da relevância social da matéria e de sua plena compatibilidade com o ordenamento jurídico vigente, submetemos o presente Projeto de Resolução à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando sua aprovação.

**Chapecó (PP)**
***Presidente***

**Julio Bento (PSD)**
***Vice-Presidente***

**Gabriel dos Anjos (PODEMOS)**
***1º Secretário***

**Wancarlos (União Brasil)**
***2º Secretário***

Documento assinado digitalmente por 4 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cvnavegantes.sc.gov.br/cer e informe o código: 26062214521356770

47 3342-1818
Rua Ezequiel Antero Rocha, 315
Centro, Navegantes/SC - CEP: 88370-410
contato@cvnavegantes.sc.gov.br | www.cvnavegantes.sc.gov.br

# Nova Trento

## Prefeitura

### PORTARIA N°842/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 8512631

PORTARIA Nº 842/2026
Concede férias à servidor público municipal.

LEANDRA MARIA BATTISTI, Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 095/2017 e suas alterações, e a Lei Complementar nº 704/2023, e em conformidade com o disposto no art. 107 da Lei Complementar nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento),
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal Flavio Moacir Valle, matrícula nº 7882, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, integrante do quadro de pessoal efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, para gozo no período de 08 de julho de 2026 a 06 de agosto de 2026, referente ao período aquisitivo de 15/10/2024 a 14/10/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 08 de julho de 2026.

Leandra Maria Battisti
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

### PORTARIA N°851/2026 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SÁUDE

Publicação Nº 8512664

PORTARIA Nº 851/2026
Dispõe sobre a prorrogação de licença para tratamento de saúde.

MAIARA MELZI, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 095/2017, de 18 de abril de 2017, e a Lei Complementar nº 704/2023, em conformidade com o disposto no art. 122 da Lei Complementar nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento),
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 622/2026, que concedeu licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal Rosângela de Fátima Frizzo, matrícula nº 6928, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Sanitária Besenello, integrante do quadro de pessoal efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 52 (cinquenta e dois) dias, de 07 de agosto de 2026 a 27 de setembro de 2026, conforme laudo pericial médico datado de 07 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de julho de 2026.

Maiara Melzi
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário
Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

### PORTARIA N°854/2026 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL

Publicação Nº 8512669

PORTARIA Nº 854/2026
Dispõe sobre a prorrogação de readaptação funcional.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL, Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 095/2017, de 18 de abril de 2017, e a Lei Complementar nº 704/2023, em conformidade com o disposto no art. 35 da Lei Complementar nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento) e no art. 88 da Lei Complementar nº 706, de 22 de março de 2023 (Estatuto do Magistério Municipal de Nova Trento),

RESOLVE:
ART. 1º - PRORROGAR A READAPTAÇÃO FUNCIONAL da servidora pública municipal Luciana Maria Cadorin, matrícula nº 7256, ocupante do

cargo efetivo de Professor Nível IV, Referência D, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, readaptada para exercer função de apoio administrativo na secretaria da Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, integrante do quadro de pessoal efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 90 (noventa) dias, de 02 de julho de 2026 a 30 de setembro de 2026, conforme laudo pericial médico datado de 09 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de julho de 2026.

Isabel Cristina Cipriani Tell
Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

**PORTARIA N°855/2026 - PRORROGAR ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

Publicação Nº 8512676

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

**PORTARIA Nº 855/2026**

**Prorrogar Admissão em Caráter Temporário**

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL, Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 095/2017, de 18 de abril de 2017, e a Lei Complementar nº 704/2023, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023,,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR A PORTARIA nº 814/2026,** que admitiu em caráter temporário, através do Processo Seletivo Simplificado 013/2026, convocada conforme Decreto nº 181/2026, a servidora pública municipal **Érica da Fonseca Moraes, matrícula nº 20889, para exercer a função de ACT – Professora de Anos Iniciais, com carga horária de 20 (vinte)** horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, em vaga vinculada, em substituição à titular **Luciana Maria Cadorin, readaptada conforme Portaria nº 854/2026**, pelo período de **02 de julho de 2026 a 30 de setembro de 2026.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de julho de 2026.**

**ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL**

Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

## ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 244/2026**

**CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação **ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua 16-ALFERES, nº S/N, Bairro TRINTA REIS, na Cidade de Nova Trento, Autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e o(a) Senhor(a) **ERICA DA FONSECA MORAES**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua 298-JOSE ANTONIO SOARES, nº 1610, Bairro RIBANCEIRA DO SUL, na Cidade de São João Batista, portadora do CPF nº **029.XXX.XXX-X2**, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO**
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **ACT Professor de Anos Iniciais**, com **20 (vinte) horas semanais**, **na EMEB Professor Francisco João Valle**, em vaga vinculada, em substituição à titular **Luciana Maria Cadorin**, readaptada conforme **Portaria nº 854/2025**, no período de **02 julho de 2026 a 30 de setembro de 2026**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL**
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **2565,32 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL** Este contrato é firmado a contar de 04 de junho de 2026 a 30 de julho de 2026.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**
**Este contrato poderá ser rescindido:**
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado

**CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO**
O contratado cumprirá jornada de trabalho de **20 (vinte) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO**
A contratada está sujeita às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 13 de julho de 2026.

**ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL**
Secretária Municipal de Educação

**ERICA DA FONSECA MORAES**
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

**Testemunhas:**

1. _____
Nome: TAIS MICHALSKI
Cargo: Professor
Matrícula: 6987

2. _____
Nome: FABIANA MARCHIORI
Cargo: Psicopedagogo
Matrícula: 196

## PORTARIA N°856/2026 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SÁUDE

Publicação Nº 8512679

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126 - Centro - CEP 88270-000
Santa Catarina - Brasil

**PORTARIA Nº 856/2026**

**Dispõe sobre a prorrogação de licença para tratamento de saúde.**

KAMILA TRAINOTTI, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 095/2017, de 18 de abril de 2017, e a Lei Complementar nº 704/2023, em conformidade com o disposto no art. 122 da Lei Complementar nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento),

RESOLVE:

**ART. 1º - PRORROGAR A PORTARIA Nº 628/2026**, que concedeu licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal Ana Paula Lira, matrícula nº 9452, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, integrante do quadro de pessoal efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 88 (oitenta e oito) dias, de 26 de junho de 2026 a 21 de setembro de 2026, conforme laudo pericial médico datado de 09 de julho de 2026.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de julho de 2026.**

**Kamila Trainotti**
**Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação**.

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

**PORTARIA N°857/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMILIA**

Publicação Nº 8512715

**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**
**CNPJ 82.925.025/0001-60**
**Praça Del Comune, 126 - Centro - CEP 88270-000**
**Santa Catarina - Brasil**

**PORTARIA Nº 857/2026**

**Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde em pessoa da família.**

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL, Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições quep lhe confere o Decreto nº 095/2017, de 18 de abril de 2017, e a Lei Complementar nº 704/2023, em conformidade com o disposto no art. 130 da Lei Complementar nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento),

**RESOLVE:**

**ART. 1º - CONCEDER** licença para tratamento de saúde em pessoa da família à servidora pública municipal **Mônica Raquel Raiser, matrícula nº 7722**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, Nível IV, Referência E, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada e em exercício na Creche Municipal Ciranda Cirandinha, Bairro Trinta Réis, integrante do quadro de pessoal efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 22 (vinte e dois) dias, **de 15 de junho de 2026 a 06 de julho de 2026**, conforme laudo pericial médico datado de **30 de junho de 2026.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **p**, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de julho de 2026.**

**Isabel Cristina Cipriani Tell**
Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

**PORTARIA N°858/2026 - ALTERAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A CARGA HORÁRIA**

Publicação Nº 8512722

## ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

**PORTARIA Nº 858/2026**

**Alterar em Caráter Temporário, a carga Horária**

**ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL,** Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 095/2017, de 18 de abril de 2017, e a Lei Complementar nº 704/2023, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ALTERAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A CARGA HORÁRIA** da servidora pública municipal Érica da Fonseca Moraes, matrícula nº 20889, admitida em caráter temporário para exercer a função de ACT – Professora de Anos Iniciais, convocada conforme Decreto nº 181/2026, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, em vaga vinculada, em substituição à titular Juliana Marchiori Vinott, readaptada conforme Portaria nº 685/2026, passando de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 05 de junho de 2026 a 12 de julho de 2026..

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **05 de junho de 2026** revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de julho de 2026.**

**ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL**

Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

## ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

**CONTRATO Nº 244/2026**

**CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação **ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua 16-ALFERES, nº S/N, Bairro TRINTA REIS, na Cidade de Nova Trento, Autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e o(a) Senhor(a) **ERICA DA FONSECA MORAES**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua 298-JOSE ANTONIO SOARES, nº 1610, Bairro RIBANCEIRA DO SUL, na Cidade de São João Batista, portadora do CPF nº **029.XXX.XXX-X2**, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO**

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **ACT Professor de Anos Iniciais**, com **20 (vinte) horas semanais**, **na EMEB Professor Francisco João Valle**, em vaga vinculada, em substituição à titular Juliana Marchiori Vinott, readaptada conforme **Portaria nº 685/2026**, no período de **05 de junho de 2026 a 12 de julho de 2026**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL**

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **2565,32 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL** Este contrato é firmado a contar de 05 de junho de 2026 a 12 de julho de 2026.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

**Este contrato poderá ser rescindido:**

I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;

II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;

III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

**CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO**
O contratado cumprirá jornada de trabalho de **20 (vinte) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO**
A contratada está sujeita às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 13 de julho de 2026.

**ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL**
Secretária Municipal de Educação

**ERICA DA FONSECA MORAES**
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

**Testemunhas:**

1. _____
Nome: TAIS MICHALSKI
Cargo: Professor
Matrícula: 6987

2. _____
Nome: FABIANA MARCHIORI
Cargo: Psicopedagogo
Matrícula: 196

**PORTARIA N°859/2026 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

Publicação Nº 8512753

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

**PORTARIA Nº 859/2026**

**Dispõe sobre a Prorrogação de Admissão em Caráter Temporário.**

**MAIARA MELZI,** Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 095/2017, de 18 de abril de 2017, e a Lei Complementar nº 704/2023, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023

**RESOLVE:**

**ART. 1º- PRORROGAR A PORTARIA Nº 668/2026,** que admitiu em caráter temporário, por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, convocada conforme Decreto nº 171/2026, a servidora pública municipal Kely da Conceição Maciel, matrícula nº 10546, para exercer a função de ACT – Assistente Social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em substituição à servidora efetiva Ana Paula Lira, afastada para tratamento de saúde conforme Portaria nº 856/2026, assegurando a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 26 de junho de 2026 a 21 de setembro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de julho de 2026.**

**MAIARA MELZI**

Secretária
Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

**CONTRATO Nº 232/2026**

**CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário **MAIARA MELZI**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua 103-TIROL, nº 384, Bairro CLARAIBA, na Cidade de Nova Trento, Autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e o(a) Senhor(a) **KELY DA CONCEIÇÃO MACIEL** , brasileiro(a), Endereço não cadastrado, portadora do CPF nº **004.XXX.XXX-X6**, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO**

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de ACT – Assistente Social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A contratação ocorrerá em substituição à servidora estatutária Ana Paula Liria, afastada para tratamento de saúde, conforme Portaria nº 856/2026, sendo necessária para assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, no período de 26 de junho de 2026 a 21 de setembro de 2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL**

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **4114,08 (quatro mil cento e quatorze reais e oito centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL** Este contrato é firmado, pelo período de 26 de junho de 2026 a 21 de setembro de 2026.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

**Este contrato poderá ser rescindido:**

I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;

II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;

III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

**CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela SECRETARIA DE SAUDE E DES. COMUNITARIO.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO**

O contratado cumprirá jornada de trabalho de **30 (trinta) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo(a) SECRETARIA DE SAUDE E DES. COMUNITARIO.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO**

O(A) contratado(a) está sujeito(a) às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 13 de julho de 2026.

**MAIARA MELZI**
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

**KELY DA CONCEIÇÃO MACIEL**
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

**Testemunhas:**

1. _____
Nome: FRANCIELLI SABRINA ANDRIETTI MARCHI
Cargo: 19-Assistente Administrativo
Matrícula: 7052

2. _____
Nome: SILVIO CONHAQUI
Cargo: 19-Assistente Administrativo
Matrícula: 7797

## PORTARIA N°860/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

Publicação Nº 8512764

PORTARIA Nº 860/2025
Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares.

MAXILIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e em conformidade com o disposto no art. 107 da Lei Complementar nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento),

RESOLVE:
ART. 1º - CONCEDER FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal Marcio Fabiano Soares, matrícula nº 9800, ocupante do cargo efetivo de Agente de Proteção e Defesa Civil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, situada na Rodoviária, integrante da estrutura administrativa desta Prefeitura Municipal, para gozo entre 13 de julho de 2026 a 11 de agosto de 2026, relativo ao período aquisitivo de 11/07/2025 a 10/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 14 de julho de 2025.

Maxiliano de Oliveira
Prefeito Municipal de Nova Trento

egistrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

## PORTARIA N°861/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

Publicação Nº 8512768

PORTARIA Nº 861/2026
Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares.

MAIARA MELZI, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 095/2017, de 18 de abril de 2017, e a Lei Complementar nº 704/2023, em conformidade com o disposto no art. 107 da Lei Complementar nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento),

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS regulamentares de 20 (vinte) dias à servidora pública municipal Alvina Buttchewits Dalri, matrícula nº 7172, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Sanitária Trinta Réis, integrante do quadro de pessoal efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, para gozo entre 13 de julho de 2026 a 01 de agosto de 2026, relativo ao período aquisitivo de 18/04/2023 a 17/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 14 de julho de 2026.

Maiara Melzi
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

## PORTARIA N°862/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

Publicação Nº 8512772

PORTARIA Nº 862/2026
Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares.

LEANDRA MARIA BATTISTI, Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 095/2017, de 18 de abril de 2017, e a Lei Complementar nº 704/2023, em conformidade com o disposto no art. 107 da Lei Complementar nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento),

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 12 (doze) dias ao servidor público municipal Jean Cleyton Cassimiro dos Santos, matrícula nº 9999, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, integrante do quadro de pessoal efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal,

para gozo entre 13 de julho de 2026 a 24 de julho de 2026, relativo ao período aquisitivo de 10/03/2025 a 09/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de julho de 2026.

Leandra Maria Battisti
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

## PORTARIA N°863/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

Publicação Nº 8512805

PORTARIA Nº 863/2026
Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares.

MAIARA MELZI, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 095/2017, de 18 de abril de 2017, e a Lei Complementar nº 704/2023, em conformidade com o disposto no art. 107 da Lei Complementar nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento),

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10 (dez) dias à servidora pública municipal Adelita Minatti Cucco, matrícula nº 9608, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, integrante do quadro de pessoal efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, para gozo entre 15 de julho de 2026 a 24 de julho de 2026, relativo ao período aquisitivo de 19/02/2024 a 18/02/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 14 de julho de 2026.

Maiara Melzi
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

## PORTARIA N°864/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

Publicação Nº 8512810

PORTARIA Nº 864/2026
Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares.

CÁTIA MARIA BURIGO, Secretária Municipal de Finanças de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 095/2017, de 18 de abril de 2017, e a Lei Complementar nº 704/2023, em conformidade com o disposto no art. 107 da Lei Complementar nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento),

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 05 (cinco) dias à servidora pública municipal Camile Vargas Cardoso, matrícula nº 9438, ocupante do cargo efetivo de Contador, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Finanças, integrante do quadro de pessoal efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, para gozo entre 15 de julho de 2026 a 19 de julho de 2026, relativo ao período aquisitivo de 20/11/2023 a 19/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 14 de julho de 2026.

Cátia Maria Burigo
Secretária Municipal de Finanças

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

**PORTARIA N°865/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES**

Publicação Nº 8512815

**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**
**CNPJ 82.925.025/0001-60**
**Praça Del Comune, 126 - Centro - CEP 88270-000**
**Santa Catarina - Brasil**

**PORTARIA Nº 865/2026**

**Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares.**

**LINDOMIR BOSO,** Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 095/2017, de 18 de abril de 2017, e a Lei Complementar nº 704/2023, em conformidade com o disposto no art. 107 da Lei Complementar nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento),

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES** de 15 (quinze) dias ao servidor público municipal Guilherme Paul Silva, matrícula nº 9825, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, integrante do quadro de pessoal efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, para gozo entre 14 de julho de 2026 a 28 de julho de 2026, relativo ao período aquisitivo de 14/10/2024 a 13/10/2025.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

**Prefeitura Municipal de Nova Trento, 14 de julho de 2026.**

**Lindomir Boso**
**Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

## PORTARIA N°866/2026 - PRORROGAR A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 8512824

**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**
**CNPJ 82.925.025/0001-60**
**Praça Del Comune, 126 - Centro - CEP 88270-000**
**Santa Catarina - Brasil**

**PORTARIA Nº 866/2025**

**Prorrogar Admissão em Caráter Temporário**

**Maiara Melzi,** Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Complementar nº 704/2023**, e em conformidade com o disposto no **art. 37, inciso IX, da Constituição Federal** e na **Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023;**

**RESOLVE:**

**Art.1º - Prorrogar a portara 1085/2026, que admitiu em Caráter Temporário**, através do Processo Seletivo nº 002/2025, homologado em 19/05/2025, convocada conforme Decreto nº 140/2025, a Servidora Pública Municipal, **GIULIA DE CAMPOS DE SOUZA** matrícula **nº 10166,** para exercer o cargo de **Cirurgião Dentista com 30 (trinta) horas semanais,** na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, a contar de **15 de julho de 2026 a 14 de julho de 2027.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 15 de julho de 2025.

**Maiara Melzi**
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**
**CNPJ 82.925.025/0001-60**
**Praça Del Comune, 126 - Centro - CEP 88270-000**
**Santa Catarina - Brasil**

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 250/2025

## CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário **MAIARA MELZI** XXX, XXX, residente e domiciliada na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX na Cidade de XXX, autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e a Senhora **GIULIA DE CAMPOS DE SOUZA,** brasileira, XXX, residente e domiciliada na Rua XXX nº XXX, Bairro XXX, Município de XXX, portadora do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **Cirurgião Dentista com 30 (trinta) horas semanais,** na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário a contar de **15 de julho de 2026 a 14 de julho de 2027.**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **R$3.944,47 (três mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126 - Centro - CEP 88270-000
Santa Catarina - Brasil

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL**

Este contrato é firmado a contar de **15 de julho de 2026 a 14 de julho de 2027.**

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:**

**Este contrato poderá ser rescindido:**

I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;

II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;

III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO**

O contratado cumprirá jornada de trabalho de **03 (três) horas diárias**, totalizando **30 (trinta) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretária de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO**

O contratado está sujeito às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126 - Centro - CEP 88270-000
Santa Catarina - Brasil

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 15 de julho de 2026.

**Maiara Melzi**
**Secretária Municipal de Saúde**

**Giulia de Campos de**
**Contratado**

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

## PORTARIA N°867/2026 - PRORROGAR A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 8512827

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126 - Centro - CEP 88270-000
Santa Catarina - Brasil

**PORTARIA Nº 867/2026**

**Prorrogar Admissão em Caráter Temporário**

**Maiara Melzi,** Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o **Decreto nº 095/2017, de 18 de abril de 2017**, e a **Lei Complementar nº 704/2023**, em conformidade com o disposto no **art. 37, inciso IX, da Constituição Federal** e na **Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023**,

**RESOLVE:**

**Art.1º - PRORROGAR, portaria n° 147/2026, que admitiu em Caráter Temporário**, através do Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo de Serviço nº 049/2025, convocado conforme Decreto nº 002/2026, o Servidor Público Municipal, **SAMUEL LUCAS DAVID RHEHDED, matrícula nº 10324,** para exercer o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais,** no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, a contar de **08 de julho de 2026 a 06 de dezembro de 2026.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com efeito retroativo a 08 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 14 de julho de 2026.

**Maiara Melzi**
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126 - Centro - CEP 88270-000
Santa Catarina - Brasil

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2026**
**CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário **MAIARA MELZI** brasileira, XXX, residente e domiciliada na Rua XXX, nº XX, Bairro XXX na Cidade de XXX, autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e o Senhor **SAMUEL LUCAS DAVID RHEHDED,** brasileiro, XXX, residente e domiciliado na Rua XXX nº XX, Bairro XXX, Município de XXX, portador do CPF nº XX7.XXX.XXX-X2 firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO**
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais,** no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, a contar de **08 de julho de 2026 a 06 de dezembro de 2026.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL**
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **R$2.913,35 (dois mil novecentos e treze reais e trinta e cinco centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL**

Este contrato é firmado a contar de **08 de julho de 2026 a 06 de dezembro de 2026**

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126 - Centro - CEP 88270-000
Santa Catarina - Brasil

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:**

**Este contrato poderá ser rescindido:**

I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;

II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;

III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO**
O contratado cumprirá jornada de trabalho de **08 (oito) horas diárias**, totalizando **40 (quarenta) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO**
O contratado está sujeito às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**
**CNPJ 82.925.025/0001-60**
**Praça Del Comune, 126 - Centro - CEP 88270-000**
**Santa Catarina - Brasil**

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 14 de julho de 2026.

**Maiara Melzi**
**RHEHDED**
**Secretária Municipal de Saúde**
**Contratado**

**SAMUEL LUCAS DAVID**

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

## PROCESSO N. 22/2026 - PREGAO 07/2026

Publicação Nº 8512920

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

**PROCESSO Nº 22/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE EMISSÃO DE LAUDOS RADIOLÓGICOS, MAMOGRAFICOS, DE DENSITOMETRIA ÓSSEA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM E SEM CONTRASTE, POR MEIO DE TELERRADIOLOGIA, PARA ATENDER À DEMANDA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO, UNIDADE VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO.** DISPUTA EM MEIO ELETRÔNICO COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: bnc.org.br

**Julgamento:** MENOR PREÇO. Entrega da documentação e propostas até as 07:00 horas do dia 28/07/2026. **Abertura das Propostas e Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO**: dia 28/07/2026 a partir das 08:00 horas.

**Acesso ao Edital e demais informações:** PLATAFORMA BNC – via Site: bnc.org.br, PREFEITURA DE NOVA TRENTO – via Site: https://novatrento.sc.gov.br/licitacoes/, PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS - PNCP – via Site: https://www.gov.br/pncp/pt-br

**Maxiliano de Oliveira**

Prefeito

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 4.516, DE 15 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8512629

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**
**Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –**
**pmnh@novohorizonte.sc.gov.br**

**DECRETO Nº 4.516,** de 15 de julho de 2026,

**DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NAUDIR JOSÉ CADORE**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente:

**RESOLVE:**

Art. 1° Instituir a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Novo Horizonte/SC, conforme a Lei n.º 526 de 02 de junho de 2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.

Art. 2.° São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

I – Promover reuniões para estudo, análise e aprovação dos dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;

II – Organizar Consulta Pública para analisar os dados preliminares do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

III – Sistematizar os resultados da Consulta Pública em documento: Plano Municipal de Educação – Versão Final e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação;

IV – Publicizar os resultados do Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Art. 3.° Ficam designadas as seguintes instituições e representantes de classe/órgão/entidade para indicarem representante que formarão a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**
**Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –**
**pmnh@novohorizonte.sc.gov.br**

## COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

**I – Secretaria Municipal de Educação;**

SOLANGE FRANZOSI

**II – Conselho Municipal de Educação;**

EDUARDO PEDRO JANCESKI

DANIMAR GUERRA

**III – Poder Legislativo Municipal;**

ELDER DONIZETE MARIOTT

DIEGO CASAGRANDE

**IV – Representante dos Conselhos Escolares das escolas;**

PAULO HENRIQUE DE SOUZA

CLEUSA MARIA TIBER

**V – Representante dos Diretores das Escolas;**

FRANCIELI DA CROCE DA SILVA

ZULEIGA INÊS SCHMAINSKI

**VI – Representantes dos Professores;**

ANNY LAÍS BORTOLUZZI

ELISANDRA ROSSI DENDENA

**VII – Representantes de Pais e Alunos;**

ELIGIANI MONICA CARDOSO

ZELENIR CÁRIA DE MENESES

**VIII – Representante do Conselho do FUNDEB.**

HELENA NARESSI MARCON

VERA CRISTINA BALEN

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**
**Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –**
**pmnh@novohorizonte.sc.gov.br**

**EQUIPE TÉCNICA**

**Representante da Secretaria Municipal de Educação**

SOLANGE FRANZOSI

MARIA SALETE SOZO SALVADOR

**Representante da Secretaria de Administração e Finanças**

AIMAR FRANCISCO PAVELECINI

ODAIR MORONA

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** – Revogam-se todas as disposições em contrário em especial os decretos N° 2326 de 27 de abril de 2017 e o decreto Nº 2917 de 21 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 15 de julho de 2026.

NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Assinado de forma digital por NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Dados: 2026.07.15 09:44:02 -03'00'

**NAUDIR JOSÉ CADORE**
Prefeito Municipal

ODAIR MORONA:00812411943
Assinado de forma digital por ODAIR MORONA:00812411943
Dados: 2026.07.15 09:43:49 -03'00'

Registre-se e Publique-se

**ODAIR MORONA**
Secretário de Administração e Fazenda

## DECRETO Nº 4517, DE 15 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8513842

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**
**Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –**
**pmnh@novohorizonte.sc.gov.br**

**DECRETO Nº 4517,** de 15 de julho de 2026.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NAUDIR JOSÉ CADORE**, Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela **Lei Municipal Nº 745 de 11 de dezembro de 2025**.

**CONSIDERANDO:** Excesso de Arrecadação oriundo de Emenda parlamentar nº 1382/2026 (Altair Silva).

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação oriundo de emenda parlamentar, no orçamento vigente, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** relativos a recursos vinculado assim consignados:

**40.000 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**40.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
Ação: 2.011 – Manutenção Central da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.0000(35) aplicações diretas.....**R$ 100.000,00**

**TOTAL .....R$ 100.000,00**

**Art. 2º -** Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo **1º** serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação oriundo de emenda parlamentar firmado com o governo do Estado de Santa Catarina através da ALESC no valor de R$ **100.000,00 (cem mil reais).**

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 15 de julho de 2026.

**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**
**Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**
**Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –**
**pmnh@novohorizonte.sc.gov.br**

NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Assinado de forma digital por NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Dados: 2026.07.15 13:18:49 -03'00'

**NAUDIR JOSÉ CADORE**
Prefeito Municipal

ODAIR MORONA:00812411943
Assinado de forma digital por ODAIR MORONA:00812411943
Dados: 2026.07.15 13:19:06 -03'00'

Registre-se e
Publique-se

**ODAIR MORONA**
Secretário de Administração e Fazenda

## DECRETO Nº 4518, DE 15 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8513850

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**
**Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –**
**pmnh@novohorizonte.sc.gov.br**

**DECRETO Nº 4518,** de 15 de julho de 2026.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NAUDIR JOSÉ CADORE**, Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela **Lei Municipal Nº 745 de 11 de dezembro de 2025**.

**CONSIDERANDO:** Excesso de Arrecadação oriundo de Emenda parlamentar Esperidião Amim.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação oriundo de emenda parlamentar, no orçamento vigente, no valor de **R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais)** relativos a recursos vinculado assim consignados:

**40.000 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**40.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
Ação: 1.001 – Construção Reforma e Ampliação de Rede Física de Ensino Fundamental
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.0000(24) aplicações diretas.....**R$ 398.000,00**

**TOTAL .....R$ 398.000,00**

**Art. 2º -** Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo **1º** serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação oriundo de emenda parlamentar firmado com o Senado Federal no valor de R$ **398.000,00(trezentos e noventa e oito mil reais).**

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto n° 4512/2026 de 29/06/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC

Em 15 de julho de 2026.

**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**
**Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**
**Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br**

NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Assinado de forma digital por NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Dados: 2026.07.15 13:24:21 -03'00'

---

**NAUDIR JOSÉ CADORE**
Prefeito Municipal

ODAIR MORONA:00812411943
Assinado de forma digital por ODAIR MORONA:00812411943
Dados: 2026.07.15 13:24:35 -03'00'

Registre-se e
Publique-se

**ODAIR MORONA**
Secretário de Administração e Fazenda

## DECRETO Nº 4519, DE 15 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8513861

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**
**Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –**
**pmnh@novohorizonte.sc.gov.br**

**DECRETO Nº 4519,** de 15 de julho de 2026.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NAUDIR JOSÉ CADORE**, Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela **Lei Municipal Nº 745 de 11 de dezembro de 2025**.

**CONSIDERANDO:** Excesso de Arrecadação oriundo de Emenda parlamentar Fabiano da Luz nº 930/2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação oriundo de emenda parlamentar, no orçamento vigente, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** relativos a recursos vinculado assim consignados:

**50.000 - SECRET. AGRICULT. TRANSP. OBRAS E M. AMBIENT**
**50.001 - DEPARTAMENTO DE TRANSP.OBRAS E SERIVIÇOS URBANOS**
Ação: 1.004 – Pavimentação e acessibilidade vias urbanas
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.0000(59) aplicações diretas.....**R$ 100.000,00**

**TOTAL .....R$ 100.000,00**

**Art. 2º -** Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo **1º** serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação oriundo de emenda parlamentar firmando com o governo do Estado de Santa Catarina através da ALESC no valor de R$ **100.000,00(cem mil reais).**

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 15 de julho de 2026.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**
**Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –**
**pmnh@novohorizonte.sc.gov.br**

NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Assinado de forma digital por NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Dados: 2026.07.15 13:39:02 -03'00'

**NAUDIR JOSÉ CADORE**
Prefeito Municipal

ODAIR MORONA:00812411943
Assinado de forma digital por ODAIR MORONA:00812411943
Dados: 2026.07.15 13:38:50 -03'00'

Registre-se e
Publique-se

**ODAIR MORONA**
Secretário de Administração e Fazenda

## DECRETO Nº 4520, DE 15 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8513868

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**
**Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –**
**pmnh@novohorizonte.sc.gov.br**

**DECRETO Nº 4520,** de 15 de julho de 2026.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NAUDIR JOSÉ CADORE**, Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela **Lei Municipal Nº 745 de 11 de dezembro de 2025**.

**CONSIDERANDO:** Excesso de Arrecadação oriundo de Emenda parlamentar Luciane Carminatti nº 2639/2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação oriundo de emenda parlamentar, no orçamento vigente, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** relativos a recursos vinculado assim consignados:

**50.000 - SECRET. AGRICULT. TRANSP. OBRAS E M. AMBIENT**
**50.002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
Ação: 1.012 – Manutenção Do Programa de Poços Artesiano
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.0000(85) aplicações diretas.....**R$ 250.000,00**

**TOTAL .....R$ 250.000,00**

**Art. 2º -** Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo **1º** serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação oriundo de emenda parlamentar firmado com o governo do Estado de Santa Catarina através da ALESC no valor de R$ **250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais).**

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 15 de julho de 2026.

**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**
**Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**
**Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br**

NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Assinado de forma digital por NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Dados: 2026.07.15 13:41:10 -03'00'

**NAUDIR JOSÉ CADORE**
Prefeito Municipal

ODAIR MORONA:00812411943
Assinado de forma digital por ODAIR MORONA:00812411943
Dados: 2026.07.15 13:41:27 -03'00'

Registre-se e Publique-se

**ODAIR MORONA**
Secretário de Administração e Fazenda

## DECRETO Nº 4521, DE 15 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8513879

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**
**Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –**
**pmnh@novohorizonte.sc.gov.br**

**DECRETO Nº 4521,** de 15 de julho de 2026.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NAUDIR JOSÉ CADORE**, Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela **Lei Municipal Nº 745 de 11 de dezembro de 2025**.

**CONSIDERANDO:** Excesso de Arrecadação oriundo de Emenda parlamentar Marcos da Rosa.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação oriundo de emenda parlamentar, no orçamento vigente, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** relativos a recursos vinculado assim consignados:

**50.000 - SECRET. AGRICULT. TRANSP. OBRAS E M. AMBIENT**
**50.001 - DEPARTAMENTO DE TRANSP.OBRAS E SERIVIÇOS URBANOS**
Ação: 1.004 – Pavimentação e acessibilidade vias urbanas
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.0000(59) aplicações diretas.....**R$ 150.000,00**

**TOTAL .....R$ 150.000,00**

**Art. 2º -** Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo **1º** serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação oriundo de emenda parlamentar firmado com o governo do Estado de Santa Catarina através da ALESC no valor de R$ **150.000,00(cento e cinquenta mil reais).**

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 15 de julho de 2026.

**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**
**Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**
**Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br**

NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Assinado de forma digital por NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Dados: 2026.07.15 13:43:46 -03'00'

---

**NAUDIR JOSÉ CADORE**
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

ODAIR MORONA:00812411943
Assinado de forma digital por ODAIR MORONA:00812411943
Dados: 2026.07.15 13:43:34 -03'00'

**ODAIR MORONA**
Secretário de Administração e Fazenda

## DECRETO Nº 4522, DE 15 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8513896

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**
**Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –**
**pmnh@novohorizonte.sc.gov.br**

**DECRETO Nº 4522,** de 15 de julho de 2026.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NAUDIR JOSÉ CADORE**, Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela **Lei Municipal Nº 745 de 11 de dezembro de 2025**.

**CONSIDERANDO:** Excesso de Arrecadação oriundo de Emenda parlamentar Marcos Vieira nº 3938/2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação oriundo de emenda parlamentar, no orçamento vigente, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** relativos a recursos vinculado assim consignados:

**40.000 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**40.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
Ação: 1.001 – Construção Reforma e Ampliação de Rede Física de Ensino Fundamental
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.0000(24) aplicações diretas.....**R$ 300.000,00**

**TOTAL .....R$ 300.000,00**

**Art. 2º -** Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo **1º** serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação oriundo de emenda parlamentar firmando com o governo do Estado de Santa Catarina através da ALESC no valor de R$ **300.000,00(trezentos mil reais).**

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 15 de julho de 2026.

**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**
**Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**
**Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br**

NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Assinado de forma digital por NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Dados: 2026.07.15 13:50:26 -03'00'

---

**NAUDIR JOSÉ CADORE**
Prefeito Municipal

ODAIR MORONA:00812411943
Assinado de forma digital por ODAIR MORONA:00812411943
Dados: 2026.07.15 13:50:43 -03'00'

Registre-se e Publique-se

**ODAIR MORONA**
Secretário de Administração e Fazenda

## DECRETO Nº 4523, DE 15 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8513902

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**
**Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –**
**pmnh@novohorizonte.sc.gov.br**

**DECRETO Nº 4523,** de 15 de julho de 2026.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NAUDIR JOSÉ CADORE**, Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela **Lei Municipal Nº 745 de 11 de dezembro de 2025**.

**CONSIDERANDO:** Excesso de Arrecadação oriundo de Emenda parlamentar Julio Garcia nº 2297/2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação oriundo de emenda parlamentar, no orçamento vigente, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** relativos a recursos vinculado assim consignados:

**60.000 - SECRET. DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL**
**60.002- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Ação: 1.015 – Ampliar a frota de veículos a secretária de Sáude
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.0000(02) aplicações diretas.....**R$ 200.000,00**

**TOTAL .....R$ 200.000,00**

**Art. 2º -** Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo **1º** serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação oriundo de emenda parlamentar firmando com o governo do Estado de Santa Catarina no valor de R$ **200.000,00(duzentos mil reais).**

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 15 de julho de 2026.

**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**
**Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**
**Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br**

NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Assinado de forma digital por NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Dados: 2026.07.15 13:53:32 -03'00'

---

**NAUDIR JOSÉ CADORE**
Prefeito Municipal

ODAIR MORONA:00812411943
Assinado de forma digital por ODAIR MORONA:00812411943
Dados: 2026.07.15 13:53:48 -03'00'

Registre-se e Publique-se

**ODAIR MORONA**
Secretário de Administração e Fazenda

## DECRETO Nº 4524, DE 15 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8513915

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**
**Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –**
**pmnh@novohorizonte.sc.gov.br**

**DECRETO Nº 4524,** de 15 de julho de 2026.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENATAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NAUDIR JOSÉ CADORE**, Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela **Lei Municipal Nº 745 de 11 de dezembro de 2025.**

**CONSIDERANDO:** Provável Excesso de Arrecadação.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação oriundo de arrecadação superior a previsão orçamentária, no orçamento vigente, no valor de **R$ 44.307,00 (quarenta e quatro mil trezentos e sete reais)** relativos a recursos vinculado assim consignados:

**40.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**
**40.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
Atividade 2.010 – Manutenção do Ensino Fundamental I – Tempo Integral -Fundeb
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.0000(27) aplicações diretas.....**R$ 44.307,00**

**TOTAL .....R$ 44.307,00**

**Art. 2º -** Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo **1º** serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação oriundo arrecadação superior a previsão orçamentária no valor de R$ **44.307,00** (**quarenta e quatro mil trezentos e sete reais)** referente VAAR.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 15 de julho de 2026.0



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**
**Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –**
**pmnh@novohorizonte.sc.gov.br**

NAUDIR JOSE CADORE:83856897968

Assinado de forma digital por NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Dados: 2026.07.15 14:00:16 -03'00'

**NAUDIR JOSÉ CADORE**
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

ODAIR MORONA:00812411943

Assinado de forma digital por ODAIR MORONA:00812411943
Dados: 2026.07.15 14:00:31 -03'00'

**ODAIR MORONA**
Secretário de Administração e Fazenda

## DECRETO Nº 4525, DE 15 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8513920

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**
**Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –**
**pmnh@novohorizonte.sc.gov.br**

**DECRETO Nº 4525,** de 15 de julho de 2026.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NAUDIR JOSÉ CADORE**, Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela **Lei Municipal Nº 758 de 15 de junho de 2026**.

**CONSIDERANDO:** Superávit Financeiro Exercício Anterior.
**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro do exercício anterior do orçamento vigente, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** relativos a recursos ordinários assim consignados:

**40.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**
**40.002 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES**
Atividade 1.003 – Construção reforma e ampliação de edificações esportivas
Elemento de Despesa – 4.5.90.00.01.0000( ) aplicações diretas.....**R$ 38.763,31**
Elemento de Despesa – 4.5.90.00.01.0000( ) aplicações diretas.....**R$ 21.400,83**
Elemento de Despesa – 4.5.90.00.01.0000( ) aplicações diretas.....**R$ 131.686,39**
Elemento de Despesa – 4.5.90.00.01.0000( ) aplicações diretas.....**R$ 39.674,20**
Elemento de Despesa – 4.5.90.00.01.0000( ) aplicações diretas.....**R$ 18.475,27**

**TOTAL .....R$ 250.000,00**

**Art. 2º -** Para a abertura do crédito adicional Especial de que trata o artigo **1º** serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).**

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 15 de julho de 2026.

**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**
**Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**
**Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –**
**pmnh@novohorizonte.sc.gov.br**

NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Assinado de forma digital por NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Dados: 2026.07.15 14:09:28 -03'00'

---

**NAUDIR JOSÉ CADORE**
Prefeito Municipal

ODAIR MORONA:00812411943
Assinado de forma digital por ODAIR MORONA:00812411943
Dados: 2026.07.15 14:09:46 -03'00'

Registre-se e
Publique-se

**ODAIR MORONA**
Secretário de Administração e Fazenda

# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2026 – BOLSA DE ESTUDOS PARA ALUNOS DO TERCEIRO GRAU E AUXILIO TRANSPORTE PARA ESTUDANTES DE CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES

Publicação Nº 8513241

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**
**Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –**
**pmnh@novohorizonte.sc.gov.br**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2026 – BOLSA DE ESTUDOS PARA ALUNOS DO TERCEIRO GRAU E AUXILIO TRANSPORTE PARA ESTUDANTES DE CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES EM ESTABELECIMENTO FORA DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE.**

**DETERMINA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DOS INTERESSADOS NA BOLSA DE ESTUDOS E AUXILIO TRANSPORTE DE ESTUDANTES PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026, CONFORME LEI MUNICIPAL 552/2017.**

Em cumprimento ao que determina a **Lei nº 552/2017 de 17 de agosto de 2017**, torna público que, estão abertas as inscrições de interessados na Bolsa de Estudos para alunos de Terceiro Grau e Auxilio Transporte para estudantes de cursos técnicos e profissionalizantes do município de Novo Horizonte. Os interessados deverão solicitar o seu registro cadastral de habilitação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada junto ao Colégio do CENHO, mediante apresentação da documentação necessária, e apresentação dos documentos abaixo relacionados e anexo:

**1 – DOCUMENTOS PARA BOLSAS DE ESTUDOS (TERCEIRO GRAU) PARA INSCRIÇÕES DE NOVOS ALUNOS:**

I – Estar regularmente matriculado no curso de 3º grau, comprovado através de documento fornecido pela instituição de ensino;
II - Ser residente no município de Novo Horizonte, mediante apresentação de documento comprobatório próprio **ou** do pai ou responsável (modelo anexo 1);
III – Solicitação de adesão a bolsa de estudos (modelo anexo 3);
IV – Declaração de que está regularmente matriculado para o semestre em que receberá a bolsa, devendo declarar a veracidade das informações fornecidas (modelo anexo 2).
V- O bolsista que tiver frequência inferior a 75% ou repetir em mais de duas disciplinas durante o semestre em que se beneficiou com a bolsa de estudos, não poderá requerer o benefício no semestre seguinte. COMPROVANDO POR MEIO DE DOCUMENTOS EXPEDIDOS PELA INSTITUIÇÃO DE ESTUDO;
VI – Declaração de que está cursando seu primeiro curso de ensino superior (modelo anexo 2)
VII – Cópia de documentos pessoais CPF, RG e Título de Eleitor (apresentar original e cópia, sem autenticação),
VIII – Declaração de Conta Bancária EM NOME DO BENEFICIÁRIO, emitida pelo banco assinada por agente bancário. (Preferencialmente SICOOB e Caixa Econômica Federal)

**2 – DOCUMENTOS PARA AUXÍLIO TRANSPORTE (CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES) PARA INSCRIÇÕES DE NOVOS ALUNOS**

I – Estar regularmente matriculado no curso, comprovado através de documento fornecido pela instituição de ensino;
II - Ser residente no município de Novo Horizonte, mediante apresentação de documento comprobatório próprio ou do pai ou responsável (modelo anexo 1)

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**
**Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –**
**pmnh@novohorizonte.sc.gov.br**

III – Solicitação de adesão o auxílio transporte (modelo anexo 3);
IV – Cópia de documentos pessoais CPF, RG e Título de Eleitor (apresentar original e cópia, sem autenticação).
V – Declaração de Conta Bancária EM NOME DO BENEFICIÁRIO, emitida pelo banco assinada por agente bancário. (Preferencialmente SICOOB e Caixa Econômica Federal)

**3 – DOCUMENTOS PARA BOLSAS DE ESTUDOS (TERCEIRO GRAU) PARA A RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO:**

I – Estar regularmente matriculado no curso de 3º grau, comprovado através de documento fornecido pela instituição de ensino;
II- O bolsista que tiver frequência inferior a 75% ou repetir em mais de duas disciplinas durante o semestre em que se beneficiou com a bolsa de estudos, não poderá requerer o benefício no semestre seguinte. COMPROVANDO POR MEIO DE DOCUMENTOS EXPEDIDOS PELA INSTITUIÇÃO DE ESTUDO;

**4 – DOCUMENTOS PARA AUXÍLIO TRANSPORTE (CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES) PARA A RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO.**

I – Estar regularmente matriculado no curso, comprovado através de documento fornecido pela instituição de ensino;

**5 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

**5.1 DO PAGAMENTO:**

a) O pagamento referente ao item 1 (bolsa de estudos para alunos do terceiro grau), será efetuado em 06 (seis) parcelas sucessivas no valor de R$ 132.80 (cento e trinta e dois reais e oitenta centavos), referente aos meses de julho a dezembro sendo os pagamentos efetuados até o dia 10 de cada mês. Excepcionalmente referente aos meses de julho e agosto serão pagos até o dia 20 de agosto de 2026.

b) O pagamento referente ao item 2 (auxilio transporte para alunos de cursos técnicos e profissionalizantes), será efetuado em 05 (cinco) parcelas sucessivas no valor de **R$ 66.40** (sessenta e seis reais e quarenta centavos), referente aos meses de julho a dezembro sendo os pagamentos efetuados até o dia 10 de cada mês. Excepcionalmente referente aos meses de julho e agosto serão pagos até o dia 20 de agosto de 2026.

**5.2 DA ADESÃO:**

**a) O PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA SERÁ DO DIA 15/07/2026 À 31/07/2026, de segunda a sexta-feira das 7h30min às 11h30min e das 13:00h ás 17:00h, através do endereço https://bolsanovohorizonte.cplcloud.com.br/ e para mais informações na Secretaria Municipal de Educação, localizada junto a escola do CENHO.**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**
**Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –**
**pmnh@novohorizonte.sc.gov.br**

**b)** O beneficiário que não aderir ao benefício no período acima mencionado, somente poderá aderir no próximo semestre, **A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS, IMPEDIRÁ A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO.**

Gabinete do Prefeito municipal de Novo Horizonte/SC
Em 15 de julho de 2026.

NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Assinado de forma digital por NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Dados: 2026.07.15 11:15:19 -03'00'

---

**NAUDIR JOSÉ CADORE**
Prefeito Municipal

# Orleans

## PREFEITURA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°64/2026PMO

Publicação Nº 8514979



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA DE ORLEANS**
Rua XV de Novembro, 282 - Centro - Orleans
CEP: 88870-000 CNPJ:82.926.544/0001-43
E-mail: cpd1@orleans.sc.gov.br Site: http://www.orleans.sc.gov.br

Processo Nº 92/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64 / 2026

No dia 15 do mês de Julho do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo , o Sr(a) FERNANDO CRUZETTA inscrito no cpf sob o nº 020.365.779-97, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2026, Processo licitatório nº 92/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, DESCARTÁVEIS E ITENS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES, FUNDOS E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|---|---|
| **BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA** | 1, 10, 12, 13, 14, 15, 2, 21, 26, 28, 29, 3, 31, 32, 39, 4, 40, 41, 42, 43, 50, 52, 53, 54, 55, 57, 59, 60, 62, 63, 66, 69, 71, 9 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| **BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA** | 14.309.817/0001-50 | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, DESCARTÁVEIS E ITENS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES, FUNDOS E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA

| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AEROSOL DESODORIZADOR, APRESENTAÇÃO: AEROSOL, APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AÇÃO NEUTRALIZANTE. FRASCO DE 360ML. | Frasco | ULTRA FRESCH ULTRA F | 1345 | 6,70 | 9.011,50 |
| 2 | ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO: COMUM. GALÃO DE 5 LITROS. | galao | BRILHO MAGICO BRILHO | 2220 | 6,90 | 15.318,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | ÁLCOOL GEL: 70%, COMPOSIÇÃO BÁSICA: COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÊUTICA: GALÃO DE 5 LITROS | galao | ARARAS ARARAS | 850 | 32,50 | 27.625,00 |
| 4 | ÁILCOOL 70% FRASCO DE 1LITRO (CAIXA COM 12 UNIDADES) | Caixa | ARARAS ARARAS | 703 | 70,00 | 49.210,00 |
| 9 | CERA, TIPO: LÍQUIDA, COR: INCOLOR, COMPOSIÇÃO: DISPERSÕES ACRÍLICAS, RESINA FUMÁTICA, COADJUVANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOBRILHO, APLICAÇÃO: MADEIRA. FRASCO DE 750ML. | Frasco | ZAVASKI ZAVASKI | 120 | 5,30 | 636,00 |
| 10 | CONJUNTO MOP GIRATORIO 3 EM 1 CONTENDO: 1 BALDE COM ALÇA, CESTO E MOLDURA 1 CABO TELESCÓPICO COM BASE, CABO INFERIOR E SUPERIOR 1 REFIL DE MICROFIBRA 1 REFIL TIRA PÓ 1 REFIL LIMPEZA PESADA | Unidade | VENCEDOR VENCEDOR | 144 | 39,50 | 5.688,00 |
| 12 | DETERGENTE DE LIMPEZA AUTOMOTIVO, GALÃO DE 5 LITROS. | galao | BRILHO MAGICO BRILHO | 161 | 13,20 | 2.125,20 |
| 13 | DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES, ESPESSANTES, ÁGUA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. VALOR DO PH DEVE ESTAR ENTRE 5,0 E 8,0, VISCOSIDADE DE NO MÍNIMO 200 CP. DEVE POSSUIR UMA FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL E PRODUZIR BOA QUANTIDADE DE ESPUMA COM POUCAS GOTAS DO PRODUTO. GALÃO COM 5L, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA. | galao | BRILHO MAGICO BRILHO | 1379 | 9,40 | 12.962,60 |
| 14 | DETERGENTE CLORADO GALÃO DE 5 LITROS | galao | BRILHO MAGICO BRILHO | 1454 | 13,10 | 19.047,40 |
| 15 | DESINFETANTE SANITÁRIO AROMATIZADO, AÇÃO GERMICIDA E BACTERIANA 5 LITROS | galao | BRILHO MAGICO BRILHO | 1850 | 6,40 | 11.840,00 |
| 21 | ESCOVÃO DE LIMPEZA COM CABO DE PLASTICO CERDAS DURAS DE NYLON | Unidade | GAUCHA GAUCHA | 198 | 9,85 | 1.950,30 |
| 26 | HIPOCLORITO DE SÓDIO 5 LITROS COM NO MÍNIMO 2% A 2,5% DE CLORO ATIVO. | galao | JASMIM JASMIM | 735 | 10,10 | 7.423,50 |
| 28 | LIMPA VIDRO 500ML, CONTENDO: LAURIL 27%, CORANTE, ÁGUA, ESSENCIA, RENNEX95, BUTILGLICOL, ALCOOL ETILICO | Frasco | UP UP | 735 | 4,30 | 3.160,50 |
| 29 | LIMPADOR PERFUMADO COM ÁLCOOL, COMPOSIÇÃO BÁSICA LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁGUA, CORANTES, ESSÊNCIA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. ACONDICIONADO EM GALÃO COM 5L CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE ESSÊNCIAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A ESSÊNCIA QUE DEVERÁ SER FORNECIDA | galao | BRILHO MAGICO BRILHO | 1472 | 8,30 | 12.217,60 |
| 31 | LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE DE 30 LITROS CARACTERÍSTICAS POLIETILENO REFORÇADO, COM PEDAL E TAMPA DE PLÁSTICO | Unidade | JAGUAR JAGUAR | 229 | 38,00 | 8.702,00 |
| 32 | LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE: 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPA | Unidade | JAGUAR JAGUAR | 158 | 6,50 | 1.027,00 |
| 39 | LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES: CERA DE CARNAÚBA, PERFUME, MONOESTEARATO DE GLICE-, AROMA: FLORAL, APLICAÇÃO: MÓVEIS ENVERNIZADOS E ENCERADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM DESCARTÁVEL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO FRASCO DE NO MINIMO 500 ML | Frasco | NOBRE NOBRE | 37 | 7,60 | 281,20 |
| 40 | NAFTALINA 1KG | Pacote | SANILARQ SANILAR | 148 | 58,85 | 8.709,80 |
| 41 | PANO DE CHÃO SACA ALVEJADA 100% ALGODÃO BRANCO, TECIDO FECHADO, MEDINDAS MINIMAS QUANDO DOBRADO 67 x 97CM | Unidade | PRATIK PRATIK | 2518 | 6,50 | 16.367,00 |
| 42 | PANO DE LIMPEZA FLANELA COR BRANCO, MEDINDO 48X58 | Unidade | PRATIK PRATIK | 1480 | 2,95 | 4.366,00 |
| 43 | PANO DE PRATO LISO COM BAINHA ALVEJADA COMPOSIÇÃO100% ALGODÃO, COR BRANCO, TECIDO TRAMA FECHADO, MEDINDAS MINIMAS 0,55CM X1,00M | Unidade | PRATIK PRATIK | 1095 | 3,10 | 3.394,50 |
| 50 | PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR: PLÁSTICO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 100 CM, COMPRIMENTO: 25 CM, LARGURA: 24 CM, ALTURA:8 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA | Unidade | GAUCHA GAUCHA | 166 | 5,55 | 921,30 |
| 52 | REFIL P/ RODO MÁGICON 27CM | Unidade | NOBRE NOBRE | 48 | 21,50 | 1.032,00 |
| 53 | RODO DE ALUMÍNIO EMBORRACHADO COM 60CM, CABO DE METAL 1,20 METRO (BORRACHA DUPLA, REFORÇADA, CONFECIONADA COM CANALETAS DE METAL 1,2MM DE ESPESSURA). | Unidade | PEROVINHA PEROVINHA | 120 | 20,00 | 2.400,00 |
| 54 | RODO DE LIMPEZA EMBORRACHADO C/ CABO DE METAL 45CM | Unidade | GAUCHA GAUCHA | 211 | 15,00 | 3.165,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | SABÃO EM PEDRA GLICERINADO 200G, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES. | Pacote | GIRANDO SOL GIRANDO | 1389 | 9,98 | 13.862,22 |
| 57 | SABONETE LIQUIDA ANTI-SÉPTICA NEUTRA GALÃO 5 LITROS | galao | BRILHO MAGICO BRILHO | 1023 | 10,90 | 11.150,70 |
| 59 | SACO DE LIXO CAPACIDADE PARA 30 LITROS 59X62 MICRA 04, PACOTE C/ 50 UNID. NA COR PRETA. DEVERÁ ESTAR COM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR | Pacote | TOTE TOTE | 1215 | 7,80 | 9.477,00 |
| 60 | SACO DE LIXO CAPACIDADE PARA 50 LITROS 63X80 MICRA 04, PACOTE C/100 UNID. NA COR PRETA, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR. | Pacote | TOTE TOTE | 1305 | 20,90 | 27.274,50 |
| 62 | SACO PARA EMBALAGEM DE MERENDA: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 60X80 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES DESCRIÇÃO SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ADEQUADO PARA A ARMAZENAGEM DE ALIMENTOS, FARINÁCEOS, PÓS, GRÃOS, ENTRE OUTROS DIMENSÕES: 60X80X0,10 CM ESPESSURA: 100 MICRAS MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE VIRGEM (PEAD) PIGMENTAÇÃO: TRANSPARENTE 100 UNIDADES CAPACIDADE NOMINAL DE NO MÍNIMO 18KG | Pacote | LIBREPLAST LIBREPLAS | 130 | 146,50 | 19.045,00 |
| 63 | SACOLA PLÁSTICA 38X48 VERDE REFORÇADO PARA 5KG CAIXA C/ 1000 UNIDADE. | Caixa | LIBREPLAST LIBREPLAS | 360 | 66,00 | 23.760,00 |
| 66 | SUPORTE LIGHT P/ SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO EM PLÁSTICO | Unidade | NOBRE NOBRE | 106 | 28,50 | 3.021,00 |
| 69 | VASSOURA COM CERDAS FIRMES E MACIAS, FABRICADAS EM NYLON E CABO FABRICADO EM MADEIRA PLASTIFICADA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM. BASE RETANGULAR COM LARGURA MÍNIMA DE 22CM E ALTURA MÍNIMA DE 18CM | Unidade | GAUCHA GAUCHA | 822 | 7,25 | 5.959,50 |
| 71 | SACO DE LIXO CLASSE I, COM CAPACIDADE DE 200L. FABRICADO EM POLIETILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MICRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90 X 110CM. PACOTE COM 100 UNIDADES | Pacote | TOTE TOTE | 300 | 98,50 | 29.550,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

3.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Em caso de prorrogação, poderão ser renovados os quantitativos iniciais, sem possibilidade de acumulação com o saldo remanescente, uma vez atestada a vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,15 de Julho de 2026

BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE
CNPJ: 14.309.817/0001-50

FERNANDO CRUZETTA

Assinado digitalmente por FERNANDO CRUZETTA (emitido pelo CPF 020.366.770-97)
Papel: Parte
Data: 15/07/2026 16:28:37 -03:00

Assinado digitalmente por JEFFERSON LUIZ PEDRALI:0025 (emitido pelo CPF 014.824.099-25)
Data: 15/07/2026 16:56:11 -03:00

Sistema: Compras - Usuário: Camila_hoffmann. Emissão: 15/07/2026, às 16:24:19. Protocolo: 5343ffee-f077-41c6-b24c-241b7df4d3b6

# ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°65/2026PMO

Publicação Nº 8514981



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA DE ORLEANS**
Rua XV de Novembro, 282 - Centro - Orleans
CEP: 88870-000 CNPJ:82.926.544/0001-43
E-mail: cpd1@orleans.sc.gov.br Site: http://www.orleans.sc.gov.br

Processo Nº 92/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65 / 2026

No dia 15 do mês de Julho do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo , o Sr(a) FERNANDO CRUZETTA inscrito no cpf sob o nº 020.365.779-97, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2026, Processo licitatório nº 92/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, DESCARTÁVEIS E ITENS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES, FUNDOS E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|---|---|
| **VIEIRA DISTRIBUIDORA LTDA** | 16, 17, 20, 22, 24, 25, 27, 30, 33, 34, 35, 38, 5, 51, 58, 6, 61, 68, 7, 70 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| **VIEIRA DISTRIBUIDORA LTDA** | 57.467.683/0001-09 | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, DESCARTÁVEIS E ITENS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES, FUNDOS E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: VIEIRA DISTRIBUIDORA LTDA

| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: MÉDIO, MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 10L, COR: PRETA | Unidade | BRASIPLA BRASIPLA | 269 | 7,90 | 2.125,10 |
| 6 | BALDE, MATERIAL:PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA:ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE:20 L, COR:NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEGADOR EMBUTIDO | Unidade | ARQPLAST ARQPLAST | 259 | 19,40 | 5.024,60 |
| 7 | BOBINA C/ SACO PLÁSTICO PICOTADO PARA 3KG C/ 100 UNIDADES | Unidade | VABENE VABENE | 205 | 5,19 | 1.063,95 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | DISPENSER C/ ALAVANCA, ALAVANCA FRONTAL, SUPORTE DE BOBINA DE PAPEL TOALHA ATÉ 200M (ALT: 38, LARG:32 | Unidade | FORTCOM FORTCOM | 67 | 130,00 | 8.710,00 |
| 17 | DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO. ESPECIFICAÇÕES: DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO, EM BORRACHA, CABO EM AÇO INOXIDAVÉL E DETALHES EM PROLIPROPILENO. ALTURA 49.00CM, LARGURA 15,50CM, PROFUNDIDADE: 15,50CM, PESO 0,20KG. | Unidade | GOULART GOULART | 67 | 11,99 | 803,33 |
| 20 | ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO COM SUPORTE | Unidade | CLINK CLINK | 356 | 5,10 | 1.815,60 |
| 22 | ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: ESPUMA / NYLON, FORMATO: RETANGULAR, ABRASIVIDADE: MÍNIMA / MÉDIA, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO:110 MM, LARGURA MÍNIMA: 75 MM, ESPESSURA MÍNIMA: 20 MM | Unidade | LIMBER LIMBER | 6920 | 0,65 | 4.498,00 |
| 24 | FÓSFORO CAIXA GRANDE CAIXA 240 UNIDADE | Caixa | BILLA BILLA | 214 | 3,25 | 695,50 |
| 25 | GEL ADESIVO COM APARELHO APLICADOR QUE COLA NA PAREDE INTERNA DO VASO C/ 6 DISCOS COM APROXIMADAMENTE 38G | Unidade | SANY SANY | 2215 | 8,15 | 18.052,25 |
| 27 | KIT CABO EXTENSOR 6M ALUMINIO COM RODO LIMPA VIDROS E ESCOVA | Unidade | NOBRE NOBRE | 81 | 186,50 | 15.106,50 |
| 30 | LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE: 10 LITROS, CARACTERÍSTICAS POLIETILENO REFORÇADO: PEDAL E TAMPA | Unidade | INJETPLASTEC INJETPL | 224 | 24,97 | 5.593,28 |
| 33 | LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE: 10L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA | Unidade | INJETPLASTEC INJETPL | 55 | 13,83 | 760,65 |
| 34 | LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE: 30 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA | Unidade | INJETPLASTEC INJETPL | 158 | 25,80 | 4.076,40 |
| 35 | LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE: 50 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA | Unidade | INJETPLASTEC INJETPL | 238 | 35,90 | 8.544,20 |
| 38 | LUVA LÁTEX PARA LIMPEZA (PAR AMARELA) - NOS TAMANHOS P M G A DEFINIR NO ATO DA COMPRA. | par | MEDIX MEDIX | 421 | 2,20 | 926,20 |
| 51 | PEDRA SANITÁRIA C/ HASTE DE PLÁSTICO 25G. | Unidade | SANY SANY | 650 | 1,55 | 1.007,50 |
| 58 | SACO DE LIXO CAPACIDADE DE 15 LITROS 39X52 MICRA 04, PACOTE C/ 50UNID. NA COR PRETA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR | Pacote | MC MC | 1075 | 4,49 | 4.826,75 |
| 61 | SACO DE LIXO CAPACIDADE PARA 100 LITROS 75X105 MICRA 05, PACOTE C/ 50UNID. NA COR PRETA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR. | Pacote | MC MC | 1175 | 16,43 | 19.305,25 |
| 68 | VASSOURA DE PALHA (COLONIAL) GRANDE C/ CABO 1,10M SEM FERPAS COM 4 OU 5 FIOS DE ARMAÇÃO DA PALHA, REFORÇADA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM 60CM DE PALHA - 600 GRAMAS - CABO DE MADEIRA LIXADO. | Unidade | COLONIAL COLONIAL | 1271 | 23,89 | 30.364,19 |
| 70 | SECADOR DE MÃOS AUTOMÁTICO COM SENSOR INFRAVERMELHO. PRODUTO TESTADO E LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS NACIONAIS! CERTIFICADO PELO INMETRO FLUXO DE AR: 16 M/S, TEMPO DE SECAGEM APROXIMADO: DE 15 A 25 SEGUNDOS POTÊNCIA: 1500 W, MOTOR: 2300 RPM VOLTAGEM: 220V / 60HZ MEDIDAS APROXIMADAS: A = 28,0 CM GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO X L = 20.5 CM X P = 20,5 CM PROTEÇÃO: IPX1 PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE ENERGIA | Unidade | PLANET PLANET | 52 | 480,00 | 24.960,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de

penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

3.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Em caso de prorrogação, poderão ser renovados os quantitativos iniciais, sem possibilidade de acumulação com o saldo remanescente, uma vez atestada a vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que

apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,15 de Julho de 2026

VIEIRA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 57.467.683/0001-09

FERNANDO CRUZETTA

Assinado digitalmente por FERNANDO CRUZETTA (emitido pelo GPF 929.355.779-97)
Papel: Parte
Data: 15/07/2026 16:29:18 -03:00

Sistema: Compras - Usuário: Camila_hoffmann. Emissão: 15/07/2026, às 16:26:06. Protocolo: 5a9f2193-99e4-4484-81d8-c457fedf0ba6

# ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°66/2026PMO

Publicação Nº 8514982



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA DE ORLEANS**
Rua XV de Novembro, 282 - Centro - Orleans
CEP: 88870-000 CNPJ:82.926.544/0001-43
E-mail: cpd1@orleans.sc.gov.br Site: http://www.orleans.sc.gov.br

Processo Nº 92/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66 / 2026

No dia 15 do mês de Julho do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo , o Sr(a) FERNANDO CRUZETTA inscrito no cpf sob o nº 020.365.779-97, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2026, Processo licitatório nº 92/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, DESCARTÁVEIS E ITENS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES, FUNDOS E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|---|---|
| **ASFER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA** | 11 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| **ASFER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA** | 47.792.200/0001-98 | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, DESCARTÁVEIS E ITENS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES, FUNDOS E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ASFER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA

| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO | litro | própria DETERGENTE E | 280 | 24,45 | 6.846,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação

deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

3.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Em caso de prorrogação, poderão ser renovados os quantitativos iniciais, sem possibilidade de acumulação com o saldo remanescente, uma vez atestada a vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins

de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento

equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não

executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,15 de Julho de 2026

ASFER COMERCIO DE PRODUTOS
CNPJ: 47.792.200/0001-98

FERNANDO CRUZETTA

Assinado digitalmente por FERNANDO CRUZETTA (emitido pelo GPF 929.355.770-97)
Papel: Parte
Data: 15/07/2026 16:32:42 -03:00

Sistema: Compras - Usuário: Camila_hoffmann. Emissão: 15/07/2026, às 16:29:55. Protocolo: 0c4f6c2e-d6bc-4cf1-93b7-30c4b13a88ba

# ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°67/2026PMO

Publicação Nº 8514983



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA DE ORLEANS**
Rua XV de Novembro, 282 - Centro - Orleans
CEP: 88870-000 CNPJ:82.926.544/0001-43
E-mail: cpd1@orleans.sc.gov.br Site: http://www.orleans.sc.gov.br

Processo Nº 92/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67 / 2026

No dia 15 do mês de Julho do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo , o Sr(a) FERNANDO CRUZETTA inscrito no cpf sob o nº 020.365.779-97, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2026, Processo licitatório nº 92/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, DESCARTÁVEIS E ITENS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES, FUNDOS E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|---|---|
| **JVETEC INFORMATICA EIRELI** | 23, 44 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| **JVETEC INFORMATICA EIRELI** | 03.925.659/0001-47 | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, DESCARTÁVEIS E ITENS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES, FUNDOS E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: JVETEC INFORMATICA EIRELI

| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES CADA (TIPO BOMBRIL) | Pacote | aco bom tambasa aco | 527 | 1,23 | 648,21 |
| 44 | PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 10CM X 200 M PACOTE 8 ROLOS FOLHA DUPLA NA COR BRANCA. | Pacote | qualilux qualilux | 887 | 54,00 | 47.898,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

3.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Em caso de prorrogação, poderão ser renovados os quantitativos iniciais, sem possibilidade de acumulação com o saldo remanescente, uma vez atestada a vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração

Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.
10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,15 de Julho de 2026

JVETEC INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 03.925.659/0001-47

FERNANDO CRUZETTA

Assinado digitalmente por FERNANDO CRUZETTA (emitido pelo GPF 929.355.779 97)
Papel: Parte
Data: 15/07/2026 16:47:37 -03:00

Sistema: Compras - Usuário: Camila_hoffmann. Emissão: 15/07/2026, às 16:31:08. Protocolo: f0b571f7-b689-4de2-814b-4004c8acb792

# ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°68/2026PMO

Publicação Nº 8514984



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA DE ORLEANS**
Rua XV de Novembro, 282 - Centro - Orleans
CEP: 88870-000 CNPJ:82.926.544/0001-43
E-mail: cpd1@orleans.sc.gov.br Site: http://www.orleans.sc.gov.br

Processo Nº 92/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68 / 2026

No dia 15 do mês de Julho do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo , o Sr(a) FERNANDO CRUZETTA inscrito no cpf sob o nº 020.365.779-97, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2026, Processo licitatório nº 92/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, DESCARTÁVEIS E ITENS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES, FUNDOS E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|---|---|
| **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA** | 36 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA** | 18.449.927/0001-79 | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, DESCARTÁVEIS E ITENS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES, FUNDOS E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA

| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 36 | LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE: 100 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA | Unidade | INJE LIXEIRA 100LT | 105 | 49,00 | 5.145,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação

deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

3.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Em caso de prorrogação, poderão ser renovados os quantitativos iniciais, sem possibilidade de acumulação com o saldo remanescente, uma vez atestada a vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins

de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento

equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não

executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,15 de Julho de 2026

ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA
CNPJ: 18.449.927/0001-79

FERNANDO CRUZETTA

Assinado digitalmente por FERNANDO CRUZETTA (em vida pelo CPF 020.355.779-97)
Papel: Parte
Data: 15/07/2026 16:42:55 -03:00

Assinado digitalmente por ROBERTO CARLOS DE CONTO (em vida pelo CPF 549.223.720-91)
Data: 15/07/2026 16:56:50 -03:00

Sistema: Compras - Usuário: Camila_hoffmann. Emissão: 15/07/2026, às 16:33:32. Protocolo: fea6bbf1-412d-466a-9645-e4dbde8affee

# ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°69/2026PMO

Publicação Nº 8514985



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA DE ORLEANS**
Rua XV de Novembro, 282 - Centro - Orleans
CEP: 88870-000 CNPJ:82.926.544/0001-43
E-mail: cpd1@orleans.sc.gov.br Site: http://www.orleans.sc.gov.br

Processo Nº 92/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69 / 2026

No dia 15 do mês de Julho do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo , o Sr(a) FERNANDO CRUZETTA inscrito no cpf sob o nº 020.365.779-97, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2026, Processo licitatório nº 92/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, DESCARTÁVEIS E ITENS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES, FUNDOS E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|---|---|
| **CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA** | 37 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| **CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA** | 60.915.736/0001-11 | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, DESCARTÁVEIS E ITENS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES, FUNDOS E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA

| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 37 | LUVA VINIL 100% HIPOALERGÊNICA E ATÓXICA - CAIXA COM 100 UNIDADES | Caixa | Bompack Vinílica S/P | 1177 | 11,70 | 13.770,90 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação

deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

3.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Em caso de prorrogação, poderão ser renovados os quantitativos iniciais, sem possibilidade de acumulação com o saldo remanescente, uma vez atestada a vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins

de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento

equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não

executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,15 de Julho de 2026

CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA
CNPJ: 60.915.736/0001-11

FERNANDO CRUZETTA

Assinado digitalmente por FERNANDO CRUZETTA (emitido pelo CPF 020.355.779-97)
Papel: Parte
Data: 15/07/2026 16:41:00 -03:00

Sistema: Compras - Usuário: Camila_hoffmann. Emissão: 15/07/2026, às 16:38:32. Protocolo: ccf1517e-99f8-4ad2-9fc2-dd2352ab5f3c

# ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°70/2026PMO

Publicação Nº 8514987



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA DE ORLEANS**
Rua XV de Novembro, 282 - Centro - Orleans
CEP: 88870-000 CNPJ:82.926.544/0001-43
E-mail: cpd1@orleans.sc.gov.br Site: http://www.orleans.sc.gov.br

Processo Nº 92/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70 / 2026

No dia 15 do mês de Julho do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo , o Sr(a) FERNANDO CRUZETTA inscrito no cpf sob o nº 020.365.779-97, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2026, Processo licitatório nº 92/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, DESCARTÁVEIS E ITENS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES, FUNDOS E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|---|---|
| **CALL EMPREENDIMENTOS LTDA** | 45, 46, 48 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| **CALL EMPREENDIMENTOS LTDA** | 44.570.780/0001-80 | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, DESCARTÁVEIS E ITENS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES, FUNDOS E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: CALL EMPREENDIMENTOS LTDA

| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 45 | PAPEL HIGIENICO NEUTRO, CONFECCIONADO COM 100% CELULOSE VIRGEM COM CONTROLE DE BACTERIOLÓGICO, PICOTADO, GROFADO C/ RELEVO, FOLHA DUPLA, NA COR BRANCA NO MINIMO 10CM X 30M FARDO C/ 64 ROLOS | fardo | PREMIER | 3368 | 52,00 | 175.136,00 |
| 46 | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO DUAS DOBRAS BRANCO (100% CELULOSE VIRGEM) SUPER RESISTENTE, RÁPIDA ABSORÇÃO FARDO COM 6 PACOTES COM 1000 UNIDADES CADA | fardo | MARCA PRÓPRIA | 2798 | 36,00 | 100.728,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 48 | PAPEL TOALHA ROLÃO 20X200 / 32 GRAMATURA COM 6 ROLÃO, 100% CELULOSE VIRGEM | Pacote | MARCA PRÓPRIA | 355 | 55,00 | 19.525,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

3.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Em caso de prorrogação, poderão ser renovados os quantitativos iniciais, sem possibilidade de acumulação com o saldo remanescente, uma vez atestada a vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,15 de Julho de 2026

CALL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 44.570.780/0001-80

FERNANDO CRUZETTA

Assinado digitalmente por FERNANDO CRUZETTA (em nome pelo CPF 020.355.779-97)
Papel: Parte
Data: 15/07/2026 16:46:57 -03:00

Assinado digitalmente por CHARLES FLEIRY LIZ LEAL (em nome pelo CPF 747.064.289-97)
Data: 15/07/2026 16:48:56 -03:00

Sistema: Compras - Usuário: Camila_hoffmann. Emissão: 15/07/2026, às 16:40:55. Protocolo: 7ca4f637-a296-47a4-b90d-44dba8ef73d6

# ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°71/2026PMO

Publicação Nº 8514988



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA DE ORLEANS**
Rua XV de Novembro, 282 - Centro - Orleans
CEP: 88870-000 CNPJ:82.926.544/0001-43
E-mail: cpd1@orleans.sc.gov.br Site: http://www.orleans.sc.gov.br

Processo Nº 92/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71 / 2026

No dia 15 do mês de Julho do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo , o Sr(a) FERNANDO CRUZETTA inscrito no cpf sob o nº 020.365.779-97, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2026, Processo licitatório nº 92/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, DESCARTÁVEIS E ITENS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES, FUNDOS E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|---|---|
| **DDD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** | 47, 49, 56, 65, 67 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| **DDD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** | 46.192.330/0001-27 | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, DESCARTÁVEIS E ITENS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES, FUNDOS E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: DDD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 47 | PAPEL TOALHA BRANCO P/ COZINHA PACOTE C/ 2 ROLOS DE 55 FOLHAS CADA TAMANHO APROXIMADO 19X22CM | Pacote | NATUREZA PAPEL TOALH | 639 | 3,03 | 1.936,17 |
| 49 | PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO BRANCO (ALT: 31,3/LARG: 28,6/ PROFUND: 12,8 | Unidade | NOBRE SUPORTE | 208 | 25,27 | 5.256,16 |
| 56 | SABÃO EM PÓ C/ AMACIANTE, EMBALAGEM ( CAIXA/PACOTE) DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, | kilograma | ULTRACLASS SABAO EM | 656 | 4,34 | 2.847,04 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | | | | | |
| 65 | SUPORTE P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHA DO 2 DOBRA EM PLÁSTICO ABS NA COR BRANCA. | Unidade | NOBRE SUPORTE | 109 | 25,95 | 2.828,55 |
| 67 | TOUCA DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO CAIXA C/ 100 UNID, FONADA, MOLDA-SE CONFORTÁVELMENTE Á CABEÇA E CABELOS, ELÁSTICO REVESTIDO, PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. COR BRANCA, PRODUTO C/ VALIDADE. FABRICADA EM NÃO TECIDO SPUNPINDED, 100% PROLIPROPILENO UTILIZANDO SOLDAGEM ELETRÔNICA POR ULTRASOM | Caixa | BOMPACK TOUCA | 141 | 7,40 | 1.043,40 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

3.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Em caso de prorrogação, poderão ser renovados os quantitativos iniciais, sem possibilidade de acumulação com o saldo remanescente, uma vez atestada a vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços

registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial

juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,15 de Julho de 2026

DDD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 46.192.330/0001-27

FERNANDO CRUZETTA

Assinado digitalmente por FERNANDO CRUZETTA (emitido pelo GPF 929.355.770-97)
Papel: Parte
Data: 15/07/2026 16:45:14 -03:00

Sistema: Compras - Usuário: Camila_hoffmann. Emissão: 15/07/2026, às 16:42:06. Protocolo: 964c714e-1930-41db-a8ac-6fb378edf790

# ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°72/2026PMO

Publicação Nº 8514989



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA DE ORLEANS**
Rua XV de Novembro, 282 - Centro - Orleans
CEP: 88870-000 CNPJ:82.926.544/0001-43
E-mail: cpd1@orleans.sc.gov.br Site: http://www.orleans.sc.gov.br

Processo Nº 92/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72 / 2026

No dia 15 do mês de Julho do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo , o Sr(a) FERNANDO CRUZETTA inscrito no cpf sob o nº 020.365.779-97, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2026, Processo licitatório nº 92/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, DESCARTÁVEIS E ITENS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES, FUNDOS E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|---|---|
| **KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** | 64 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| **KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** | 29.755.673/0001-33 | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, DESCARTÁVEIS E ITENS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES, FUNDOS E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 64 | SAPÓLIO CREMOSO 300ML | Frasco | CASA LIMPA UND. | 838 | 3,81 | 3.192,78 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação

deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

3.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Em caso de prorrogação, poderão ser renovados os quantitativos iniciais, sem possibilidade de acumulação com o saldo remanescente, uma vez atestada a vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins

de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento

equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não

executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,15 de Julho de 2026

KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
CNPJ: 29.755.673/0001-33

FERNANDO CRUZETTA

Assinado digitalmente por FERNANDO CRUZETTA (emitido pelo GPF 929.355.770 97)
Papel: Parte
Data: 15/07/2026 16:46:17 -03:00

Sistema: Compras - Usuário: Camila_hoffmann. Emissão: 15/07/2026, às 16:44:00. Protocolo: f36cbda8-7375-424c-bbf5-70aac883a1b1

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2026PMO

Publicação Nº 8514997



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA DE ORLEANS**
Rua XV de Novembro, 282 - Centro - Orleans
CEP: 88870-000 CNPJ:82.926.544/0001-43
E-mail: cpd1@orleans.sc.gov.br Site: http://www.orleans.sc.gov.br

Processo Nº 14/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63 / 2026

No dia 15 do mês de Julho do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo , o Sr(a) FERNANDO CRUZETTA inscrito no cpf sob o nº 020.365.779-97, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 8/2026, Processo licitatório nº 14/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE ORLEANS, COMPREENDENDO, DE FORMA INTEGRADA, SERVIÇOS DE NATUREZA MECÂNICA, ELÉTRICA E HIDRÁULICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ABRANGENDO TODOS OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS OU A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE SUA CLASSIFICAÇÃO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, INCLUINDO, DE FORMA EXEMPLIFICATIVA, VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS PESADAS, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|---|---|
| **RV DIESEL INJECAO ELETRONICA E BOMBAS LTDA** | 5, 6 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| **RV DIESEL INJECAO ELETRONICA E BOMBAS LTDA** | 40.468.583/0001-02 | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE ORLEANS, COMPREENDENDO, DE FORMA INTEGRADA, SERVIÇOS DE NATUREZA MECÂNICA, ELÉTRICA E HIDRÁULICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ABRANGENDO TODOS OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS OU A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE SUA CLASSIFICAÇÃO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, INCLUINDO, DE FORMA EXEMPLIFICATIVA, VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS PESADAS, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: RV DIESEL INJECAO ELETRONICA E BOMBAS LTDA

| Lote | Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Percentual | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 5 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RECUPERAÇÃO DE COMANDOS DE BOMBAS HIDRAULICAS LOTE 01,02,03 E 06 FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRONICA CILIA/TRAZ VALOR. (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE A TABELA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA/TRAZ VALOR.) | Serviço | Serviço | 1 | 86,00 | 600.000,00 |
| 3 | 6 | FORNECIMENTO DE RECUPERAÇÃO DE COMANDOS E BOMBAS HIDRAULICAS LOTES 01,02,03 E 06 FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRONICA CILIA/TRAZ VALOR. (FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS COM O MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO APLICADO À TABELA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA/TRAZ VALOR.) | Peça | Serviço | 1 | 86,00 | 850.000,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

3.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Em caso de prorrogação, poderão ser renovados os quantitativos iniciais, sem possibilidade de acumulação com o saldo remanescente, uma vez atestada a vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora

classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,15 de Julho de 2026

RV DIESEL INJECAO ELETRONICA E
CNPJ: 40.468.583/0001-02

FERNANDO CRUZETTA

Assinado digitalmente por FERNANDO CRUZETTA (emitido pelo GDF 029.355.779 97) Papel: Parte Data: 15/07/2026 15:43:21 -03:00

Assinado digitalmente por MARLENE CANDIDO CARNEIRO (emitido pelo GDF 088.454.979-84) Data: 15/07/2026 16:29:41 -03:00

Sistema: Compras - Usuário: francielli.cb. Emissão: 15/07/2026, às 15:11:55. Protocolo: 33dfb398-ec20-43b1-9d70-013e5a6e54e0

## NOTA DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 100/2026PMO

Publicação Nº 8514972

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA DE ORLEANS**
Rua XV de Novembro, 282 - Centro - Orleans - SC
CEP: 88870-000 CNPJ: 82.926.544/0001-43 Telefone: (48) 3886-0100
E-mail: cpd1@orleans.sc.gov.br Site: www.orleans.sc.gov.br

| | |
|---|---|
| **Pregão eletrônico** | |
| **Nr.: 34/2026 - PE** | |
| **Nr. do Processo:** | **100/2026** |
| **Data do Processo:** | **29/06/2026** |

## NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.:34/2026

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, CARGA E RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO E ENTREGA NOS LOCAIS INDICADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SAMU E CORPO DE BOMBEIROS, NO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

**MOTIVO:** PROCESSO DESERTO, NÃO HOUVE LICITANTES INTERESSADOS.

FERNANDO CRUZETTA

Assinado digitalmente por FERNANDO CRUZETTA
Orleans:CPF-[illegible]79
Papel: Parte
Data: 15/07/2026 17:27:12 -03:00

Orleans, 15 de Julho de 2026

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO-PROCESSO N° 92/2026PMO

Publicação Nº 8514977



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA DE ORLEANS**
Rua XV de Novembro, 282 - Centro - Orleans
CEP: 88870-000 CNPJ: 82.926.544/0001-43 Telefone: (48) 3886-0100
E-mail: cpd1@orleans.sc.gov.br Site: http://www.orleans.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
**Nr.: 30/2026**

**Processo Adm.:** 92/2026
**Data do Processo:** 15/06/2026

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 92/2026
**b) Nr. Licitação:** 30/2026 - PE
**c) Modalidade:** Pregão eletrônico
**d) Data de Homologação:** 15/07/2026
**e) Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, DESCARTÁVEIS E ITENS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES, FUNDOS E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.*

**Participante: ASFER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA (47.792.200/0001-98)**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 | DETERGENTE ENZIMÁTICO1 LITRO - DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO<br>Marca: própria DETERGENTE E | 280,000 | L | 24,45 | 6.846,00 |
| | | | | **Total do Participante:** | **6.846,00** |

**Participante: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA (14.309.817/0001-50)**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AEROSOL DESODORIZADOR, APRESENTAÇÃO: AEROSOL, APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AÇÃO NEUTRALIZANTE. FRASCO DE 360ML. - AEROSOL DESODORIZADOR, APRESENTAÇÃO: AEROSOL, APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AÇÃO NEUTRALIZANTE. FRASCO DE 360ML.<br>Marca: ULTRA FRESCH ULTRA F | 1.345,000 | FR | 6,70 | 9.011,50 |
| 2 | ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO: COMUM. GALÃO DE 5 LITROS. - ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO: COMUM. GALÃO DE 5 LITROS.<br>Marca: BRILHO MAGICO BRILHO | 2.220,000 | GL | 6,90 | 15.318,00 |
| 3 | ÁLCOOL GEL: 70%, COMPOSIÇÃO BÁSICA: COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÊUTICA: GALÃO DE 5 LITROS - ÁLCOOL GEL: 70%, COMPOSIÇÃO BÁSICA: COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÊUTICA: GALÃO DE 5 LITROS<br>Marca: ARARAS ARARAS | 850,000 | GL | 32,50 | 27.625,00 |
| 4 | ÁILCOOL 70% FRASCO DE 1LITRO (CAIXA COM 12 UNIDADES) - ÁILCOOL 70% FRASCO DE 1LITRO (CAIXA COM 12 UNIDADES) | 703,000 | CX | 70,00 | 49.210,00 |

Sistema: Compras - Usuário: Camila_hoffmann. Emissão: 15/07/2026, às 15:42:49. Protocolo: 7495f27e-a669-4c28-b063-50954676d080

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Marca: ARARAS ARARAS | | | | |
| 9 | CERA, TIPO: LÍQUIDA, COR: INCOLOR, COMPOSIÇÃO: DISPERSÕES ACRÍLICAS, RESINA FUMÁTICA, COADJUVANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOBRILHO, APLICAÇÃO: MADEIRA. FRASCO DE 750ML. - CERA, TIPO: LÍQUIDA, COR: INCOLOR, COMPOSIÇÃO: DISPERSÕES ACRÍLICAS, RESINA FUMÁTICA, COADJUVANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOBRILHO, APLICAÇÃO: MADEIRA. FRASCO DE 750ML. | 120,000 | FR | 5,30 | 636,00 |
| | Marca: ZAVASKI ZAVASKI | | | | |
| 10 | CONJUNTO MOP GIRATORIO 3 EM 1 CONTENDO: 1 BALDE COM ALÇA, CESTO E MOLDURA 1 CABO TELESCÓPICO COM BASE, CABO INFERIOR E SUPERIOR 1 REFIL DE MICROFIBRA 1 REFIL TIRA PÓ 1 REFIL LIMPEZA PESADA - CONJUNTO MOP GIRATORIO 3 EM 1 CONTENDO: 1 BALDE COM ALÇA, CESTO E MOLDURA 1 CABO TELESCÓPICO COM BASE, CABO INFERIOR E SUPERIOR 1 REFIL DE MICROFIBRA 1 REFIL TIRA PÓ 1 REFIL LIMPEZA PESADA | 144,000 | UN | 39,50 | 5.688,00 |
| | Marca: VENCEDOR VENCEDOR | | | | |
| 12 | DETERGENTE DE LIMPEZA AUTOMOTIVO, GALÃO DE 5 LITROS. - DETERGENTE DE LIMPEZA AUTOMOTIVO, GALÃO DE 5 LITROS. | 161,000 | GL | 13,20 | 2.125,20 |
| | Marca: BRILHO MAGICO BRILHO | | | | |
| 13 | DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES,ESPESSANTES, ÁGUA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. VALOR DO PH DEVE ESTAR ENTRE 5,0 E 8,0, VISCOSIDADE DE NO MÍNIMO 200 CP. DEVE POSSUIR UMA FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL E PRODUZIR BOA QUANTIDADE DE ESPUMA COM POUCAS GOTAS DO PRODUTO. GALÃO COM 5L, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA. - DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES, ESPESSANTES, ÁGUA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. VALOR DO PH DEVE ESTAR ENTRE 5,0 E 8,0, VISCOSIDADE DE NO MÍNIMO 200 CP. DEVE POSSUIR UMA FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL E PRODUZIR BOA QUANTIDADE DE ESPUMA COM POUCAS GOTAS DO PRODUTO. GALÃO COM 5L, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA. | 1.379,000 | GL | 9,40 | 12.962,60 |
| | Marca: BRILHO MAGICO BRILHO | | | | |
| 14 | DETERGENTE CLORADO GALÃO DE 5 LITROS - DETERGENTE CLORADO GALÃO DE 5 LITROS | 1.454,000 | GL | 13,10 | 19.047,40 |
| | Marca: BRILHO MAGICO BRILHO | | | | |
| 15 | DESINFETANTE SANITÁRIO AROMATIZADO, AÇÃO GERMICIDA E BACTERIANA 5 LITROS - DESINFETANTE SANITÁRIO AROMATIZADO, AÇÃO GERMICIDA E BACTERIANA 5 LITROS | 1.850,000 | GL | 6,40 | 11.840,00 |
| | Marca: BRILHO MAGICO BRILHO | | | | |
| 21 | ESCOVÃO DE LIMPEZA COM CABO DE PLASTICO CERDAS DURAS DE NYLON - ESCOVÃO DE LIMPEZA COM CABO DE PLASTICO CERDAS DURAS DE NYLON | 198,000 | UN | 9,85 | 1.950,30 |
| | Marca: GAUCHA GAUCHA | | | | |
| 26 | HIPOCLORITO DE SÓDIO 5 LITROS COM NO MÍNIMO 2% A 2,5% DE CLORO ATIVO. - HIPOCLORITO DE SÓDIO 5 LITROS COM NO MÍNIMO 2% A 2,5% DE CLORO ATIVO. | 735,000 | GL | 10,10 | 7.423,50 |
| | Marca: JASMIM JASMIM | | | | |
| 28 | LIMPA VIDRO 500ML, CONTENDO: LAURIL 27%, CORANTE, ÁGUA, ESSENCIA, RENNEX95, BUTILGLICOL, ALCOOL ETILICO - LIMPA VIDRO 500ML, CONTENDO: LAURIL 27%, CORANTE, ÁGUA, ESSENCIA, RENNEX95, BUTILGLICOL, ALCOOL ETILICO | 735,000 | FR | 4,30 | 3.160,50 |
| | Marca: UP UP | | | | |
| 29 | LIMPADOR PERFUMADO COM ÁLCOOL, COMPOSIÇÃO BÁSICA LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁGUA, CORANTES, ESSÊNCIA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. ACONDICIONADO EM GALÃO COM 5L CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE ESSÊNCIAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A ESSÊNCIA QUE DEVERÁ SER FORNECIDA - LIMPADOR PERFUMADO COM ÁLCOOL, COMPOSIÇÃO BÁSICA LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁGUA, CORANTES, ESSÊNCIA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. ACONDICIONADO EM GALÃO COM 5L CONTENDO A MARCA, DADOS DO | 1.472,000 | GL | 8,30 | 12.217,60 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE ESSÊNCIAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A ESSÊNCIA QUE DEVERÁ SER FORNECIDA<br>Marca: BRILHO MAGICO BRILHO | | | | |
| 31 | LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE DE 30 LITROS CARACTERÍSTICAS POLIETILENO REFORÇADO, COM PEDAL E TAMPA DE PLÁSTICO - LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE DE 30 LITROS CARACTERÍSTICAS POLIETILENO REFORÇADO, COM PEDAL E TAMPA DE PLÁSTICO<br>Marca: JAGUAR JAGUAR | 229,000 | UN | 38,00 | 8.702,00 |
| 32 | LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE: 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPA - LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE: 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPA<br>Marca: JAGUAR JAGUAR | 158,000 | UN | 6,50 | 1.027,00 |
| 39 | LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES: CERA DE CARNAÚBA, PERFUME, MONOESTEARATO DE GLICE-, AROMA: FLORAL, APLICAÇÃO: MÓVEIS ENVERNIZADOS E ENCERADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM DESCARTÁVEL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO FRASCO DE NO MINIMO 500 ML - LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES: CERA DE CARNAÚBA, PERFUME, MONOESTEARATO DE GLICE-, AROMA: FLORAL, APLICAÇÃO: MÓVEIS ENVERNIZADOS E ENCERADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM DESCARTÁVEL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO FRASCO DE NO MINIMO 500 ML<br>Marca: NOBRE NOBRE | 37,000 | FR | 7,60 | 281,20 |
| 40 | NAFTALINA 1KG - NAFTALINA 1KG<br>Marca: SANILARQ SANILAR | 148,000 | PT | 58,85 | 8.709,80 |
| 41 | PANO DE CHÃO SACA ALVEJADA 100% ALGODÃO BRANCO, TECIDO FECHADO, MEDINDAS MINIMAS QUANDO DOBRADO 67 x 97CM - PANO DE CHÃO SACA ALVEJADA 100% ALGODÃO BRANCO, TECIDO FECHADO, MEDINDAS MINIMAS QUANDO DOBRADO 67 x 97CM<br>Marca: PRATIK PRATIK | 2.518,000 | UN | 6,50 | 16.367,00 |
| 42 | PANO DE LIMPEZA FLANELA COR BRANCO, MEDINDO 48X58 - PANO DE LIMPEZA FLANELA COR BRANCO, MEDINDO 48X58<br>Marca: PRATIK PRATIK | 1.480,000 | UN | 2,95 | 4.366,00 |
| 43 | PANO DE PRATO LISO COM BAINHA ALVEJADA COMPOSIÇÃO100% ALGODÃO, COR BRANCO, TECIDO TRAMA FECHADO, MEDINDAS MINIMAS 0,55CM X1,00M - PANO DE PRATO LISO COM BAINHA ALVEJADA COMPOSIÇÃO100% ALGODÃO, COR BRANCO, TECIDO TRAMA FECHADO, MEDINDAS MINIMAS 0,55CM X1,00M<br>Marca: PRATIK PRATIK | 1.095,000 | UN | 3,10 | 3.394,50 |
| 50 | PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR: PLÁSTICO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 100 CM, COMPRIMENTO: 25 CM, LARGURA: 24 CM, ALTURA:8 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA - PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR: PLÁSTICO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 100 CM, COMPRIMENTO: 25 CM, LARGURA: 24 CM, ALTURA:8 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA<br>Marca: GAUCHA GAUCHA | 166,000 | UN | 5,55 | 921,30 |
| 52 | REFIL P/ RODO MÁGICON 27CM - REFIL P/ RODO MÁGICON 27CM<br>Marca: NOBRE NOBRE | 48,000 | UN | 21,50 | 1.032,00 |
| 53 | RODO DE ALUMÍNIO EMBORRACHADO COM 60CM, CABO DE METAL 1,20 METRO (BORRACHA DUPLA, REFORÇADA, CONFECIONADA COM CANALETAS DE METAL 1,2MM DE ESPESSURA). - RODO DE ALUMÍNIO EMBORRACHADO COM 60CM, CABO DE METAL 1,20 METRO (BORRACHA DUPLA, REFORÇADA, CONFECIONADA COM CANALETAS DE METAL 1,2MM DE ESPESSURA).<br>Marca: PEROVINHA PEROVINHA | 120,000 | UN | 20,00 | 2.400,00 |
| 54 | RODO DE LIMPEZA EMBORRACHADO C/ CABO DE METAL 45CM - RODO DE LIMPEZA EMBORRACHADO C/ CABO DE METAL 45CM<br>Marca: GAUCHA GAUCHA | 211,000 | UN | 15,00 | 3.165,00 |
| 55 | SABÃO EM PEDRA GLICERINADO 200G, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES. - SABÃO EM PEDRA GLICERINADO 200G, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES.<br>Marca: GIRANDO SOL GIRANDO | 1.389,000 | PT | 9,98 | 13.862,22 |
| 57 | SABONETE LIQUIDA ANTI-SÉPTICA NEUTRA GALÃO 5 LITROS - SABONETE LIQUIDA ANTI-SÉPTICA NEUTRA GALÃO 5 LITROS<br>Marca: BRILHO MAGICO BRILHO | 1.023,000 | GL | 10,90 | 11.150,70 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 59 | SACO DE LIXO CAPACIDADE PARA 30 LITROS 59X62 MICRA 04, PACOTE C/ 50 UNID. NA COR PRETA. DEVERÁ ESTAR COM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR - SACO DE LIXO CAPACIDADE PARA 30 LITROS 59X62 MICRA 04, PACOTE C/ 50 UNID. NA COR PRETA. DEVERÁ ESTAR COM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR<br>Marca: TOTE TOTE | 1.215,000 | PT | 7,80 | 9.477,00 |
| 60 | SACO DE LIXO CAPACIDADE PARA 50 LITROS 63X80 MICRA 04, PACOTE C/100 UNID. NA COR PRETA, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR. - SACO DE LIXO CAPACIDADE PARA 50 LITROS 63X80 MICRA 04, PACOTE C/100 UNID. NA COR PRETA, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR.<br>Marca: TOTE TOTE | 1.305,000 | PT | 20,90 | 27.274,50 |
| 62 | SACO PARA EMBALAGEM DE MERENDA: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 60X80 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES DESCRIÇÃO SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ADEQUADO PARA A ARMAZENAGEM DE ALIMENTOS, FARINÁCEOS, PÓS, GRÃOS, ENTRE OUTROS DIMENSÕES: 60X80X0,10 CM ESPESSURA: 100 MICRAS MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE VIRGEM (PEAD) PIGMENTAÇÃO: TRANSPARENTE 100 UNIDADES CAPACIDADE NOMINAL DE NO MÍNIMO 18KG - SACO PARA EMBALAGEM DE MERENDA: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 60X80 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES DESCRIÇÃO SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ADEQUADO PARA A ARMAZENAGEM DE ALIMENTOS, FARINÁCEOS, PÓS, GRÃOS, ENTRE OUTROS DIMENSÕES: 60X80X0,10 CM ESPESSURA: 100 MICRAS MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE VIRGEM (PEAD) PIGMENTAÇÃO: TRANSPARENTE 100 UNIDADES CAPACIDADE NOMINAL DE NO MÍNIMO 18KG<br>Marca: LIBREPLAST LIBREPLAS | 130,000 | PT | 146,50 | 19.045,00 |
| 63 | SACOLA PLÁSTICA 38X48 VERDE REFORÇADO PARA 5KG CAIXA C/ 1000 UNIDADE. - SACOLA PLÁSTICA 38X48 VERDE REFORÇADO PARA 5KG CAIXA C/ 1000 UNIDADE.<br>Marca: LIBREPLAST LIBREPLAS | 360,000 | CX | 66,00 | 23.760,00 |
| 66 | SUPORTE LIGHT P/ SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO EM PLÁSTICO - SUPORTE LIGHT P/ SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO EM PLÁSTICO<br>Marca: NOBRE NOBRE | 106,000 | UN | 28,50 | 3.021,00 |
| 69 | VASSOURA COM CERDAS FIRMES E MACIAS, FABRICADAS EM NYLON E CABO FABRICADO EM MADEIRA PLASTIFICADA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM. BASE RETANGULAR COM LARGURA MÍNIMA DE 22CM E ALTURA MÍNIMA DE 18CM - VASSOURA COM CERDAS FIRMES E MACIAS, FABRICADAS EM NYLON E CABO FABRICADO EM MADEIRA PLASTIFICADA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM. BASE RETANGULAR COM LARGURA MÍNIMA DE 22CM E ALTURA MÍNIMA DE 18CM<br>Marca: GAUCHA GAUCHA | 822,000 | UN | 7,25 | 5.959,50 |
| 71 | SACO DE LIXO CLASSE I, COM CAPACIDADE DE 200L. FABRICADO EM POLIETILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MICRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90 X 110CM. PACOTE COM 100 UNIDADES - SACO DE LIXO CLASSE I, COM CAPACIDADE DE 200L. FABRICADO EM POLIETILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MICRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90 X 110CM. PACOTE COM 100 UNIDADES<br>Marca: TOTE TOTE | 300,000 | PT | 98,50 | 29.550,00 |

**Total do Participante:** **371.681,32**

**Participante: CALL EMPREENDIMENTOS LTDA (44.570.780/0001-80)**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 45 | PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, CONFECCIONADO COM 100% CELULOSE VIRGEM COM CONTROLE DE BACTERIOLÓGICO, PICOTADO, GROFADO C/ RELEVO, FOLHA DUPLA, NA COR BRANCA NO MINIMO 10CM X 30M FARDO C/ 64 ROLOS - PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, CONFECCIONADO COM 100% CELULOSE VIRGEM COM CONTROLE DE BACTERIOLÓGICO, PICOTADO, GROFADO C/ RELEVO, FOLHA DUPLA, NA COR BRANCA NO MINIMO 10CM X 30M FARDO C/ 64 ROLOS<br>Marca: PREMIER | 3.368,000 | FD | 52,00 | 175.136,00 |
| 46 | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO DUAS DOBRAS BRANCO (100% CELULOSE VIRGEM) SUPER RESISTENTE, RÁPIDA ABSORÇÃO | 2.798,000 | FD | 36,00 | 100.728,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | FARDO COM 6 PACOTES COM 1000 UNIDADES CADA - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO DUAS DOBRAS BRANCO (100% CELULOSE VIRGEM) SUPER RESISTENTE, RÁPIDA ABSORÇÃO FARDO COM 6 PACOTES COM 1000 UNIDADES CADA<br>Marca: MARCA PRÓPRIA | | | | |
| 48 | PAPEL TOALHA ROLÃO 20X200 / 32 GRAMATURA COM 6 ROLÃO, 100% CELULOSE VIRGEM - PAPEL TOALHA ROLÃO 20X200 / 32 GRAMATURA COM 6 ROLÃO, 100% CELULOSE VIRGEM<br>Marca: MARCA PRÓPRIA | 355,000 | PT | 55,00 | 19.525,00 |

**Total do Participante: 295.389,00**

**Participante: CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA (60.915.736/0001-11)**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 37 | LUVA VINIL 100% HIPOALERGÊNICA E ATÓXICA - CAIXA COM 100 UNIDADES - LUVA VINIL 100% HIPOALERGÊNICA E ATÓXICA - CAIXA COM 100 UNIDADES<br>Marca: Bompack Vinílica S/P | 1.177,000 | CX | 11,70 | 13.770,90 |

**Total do Participante: 13.770,90**

**Participante: DDD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (46.192.330/0001-27)**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 47 | PAPEL TOALHA BRANCO P/ COZINHA PACOTE C/ 2 ROLOS DE 55 FOLHAS CADA TAMANHO APROXIMADO 19X22CM - PAPEL TOALHA BRANCO P/ COZINHA PACOTE C/ 2 ROLOS DE 55 FOLHAS CADA TAMANHO APROXIMADO 19X22CM<br>Marca: NATUREZA PAPEL TOALH | 639,000 | PT | 3,03 | 1.936,17 |
| 49 | PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO BRANCO (ALT: 31,3/LARG: 28,6/ PROFUND: 12,8 - PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO BRANCO (ALT: 31,3/LARG: 28,6/ PROFUND: 12,8<br>Marca: NOBRE SUPORTE | 208,000 | UN | 25,27 | 5.256,16 |
| 56 | SABÃO EM PÓ C/ AMACIANTE, EMBALAGEM ( CAIXA/PACOTE) DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - SABÃO EM PÓ C/ AMACIANTE, EMBALAGEM ( CAIXA/PACOTE) DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.<br>Marca: ULTRACLASS SABAO EM | 656,000 | KG | 4,34 | 2.847,04 |
| 65 | SUPORTE P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHA DO 2 DOBRA EM PLÁSTICO ABS NA COR BRANCA. - SUPORTE P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHA DO 2 DOBRA EM PLÁSTICO ABS NA COR BRANCA.<br>Marca: NOBRE SUPORTE | 109,000 | UN | 25,95 | 2.828,55 |
| 67 | TOUCA DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO CAIXA C/ 100 UNID, FONADA, MOLDA-SE CONFORTÁVELMENTE Á CABEÇA E CABELOS, ELÁSTICO REVESTIDO, PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. COR BRANCA, PRODUTO C/ VALIDADE. FABRICADA EM NÃO TECIDO SPUNPINDED, 100% PROLIPROPILENO UTILIZANDO SOLDAGEM ELETRÔNICA POR ULTRASOM - TOUCA DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO CAIXA C/ 100 UNID, FONADA, MOLDA-SE CONFORTÁVELMENTE Á CABEÇA E CABELOS, ELÁSTICO REVESTIDO, PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. COR BRANCA, PRODUTO C/ VALIDADE. FABRICADA EM NÃO TECIDO SPUNPINDED, 100% PROLIPROPILENO UTILIZANDO SOLDAGEM ELETRÔNICA POR ULTRASOM<br>Marca: BOMPACK TOUCA | 141,000 | CX | 7,40 | 1.043,40 |

**Total do Participante: 13.911,32**

**Participante: JVETEC INFORMATICA EIRELI (03.925.659/0001-47)**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 23 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES CADA (TIPO BOMBRIL) - ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES CADA (TIPO BOMBRIL)<br>Marca: aco bom tambasa aco | 527,000 | PT | 1,23 | 648,21 |
| 44 | PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 10CM X 200 M PACOTE 8 ROLOS FOLHA DUPLA NA COR BRANCA. - PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 10CM X 200 M PACOTE 8 ROLOS FOLHA DUPLA NA COR BRANCA. | 887,000 | PT | 54,00 | 47.898,00 |

Marca: qualilux qualilux

**Total do Participante: 48.546,21**

**Participante: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (29.755.673/0001-33)**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 64 | SAPÓLIO CREMOSO 300ML - SAPÓLIO CREMOSO 300ML<br>Marca: CASA LIMPA UND. | 838,000 | FR | 3,81 | 3.192,78 |

**Total do Participante: 3.192,78**

**Participante: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA (18.449.927/0001-79)**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 36 | LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE: 100 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA - LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE: 100 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA<br>Marca: INJE LIXEIRA 100LT | 105,000 | UN | 49,00 | 5.145,00 |

**Total do Participante: 5.145,00**

**Participante: VIEIRA DISTRIBUIDORA LTDA (57.467.683/0001-09)**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: MÉDIO, MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 10L, COR: PRETA - BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: MÉDIO, MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 10L, COR: PRETA<br>Marca: BRASIPLA BRASIPLA | 269,000 | UN | 7,90 | 2.125,10 |
| 6 | BALDE, MATERIAL:PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA:ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE:20 L, COR:NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEGADOR EMBUTIDO - BALDE, MATERIAL:PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA:ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE:20 L, COR:NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEGADOR EMBUTIDO<br>Marca: ARQPLAST ARQPLAST | 259,000 | UN | 19,40 | 5.024,60 |
| 7 | BOBINA C/ SACO PLÁSTICO PICOTADO PARA 3KG C/ 100 UNIDADES - BOBINA C/ SACO PLÁSTICO PICOTADO PARA 3KG C/ 100 UNIDADES<br>Marca: VABENE VABENE | 205,000 | UN | 5,19 | 1.063,95 |
| 16 | DISPENSER C/ ALAVANCA, ALAVANCA FRONTAL, SUPORTE DE BOBINA DE PAPEL TOALHA ATÉ 200M (ALT: 38, LARG:32 - DISPENSER C/ ALAVANCA, ALAVANCA FRONTAL, SUPORTE DE BOBINA DE PAPEL TOALHA ATÉ 200M (ALT: 38, LARG:32<br>Marca: FORTCOM FORTCOM | 67,000 | UN | 130,00 | 8.710,00 |
| 17 | DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO. ESPECIFICAÇÕES: DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO, EM BORRACHA, CABO EM AÇO INOXIDAVÉL E DETALHES EM PROLIPROPILENO. ALTURA 49.00CM, LARGURA 15,50CM, PROFUNDIDADE: 15,50CM, PESO 0,20KG. - DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO. ESPECIFICAÇÕES: DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO, EM BORRACHA, CABO EM AÇO INOXIDAVÉL E DETALHES EM PROLIPROPILENO. ALTURA 49.00CM, LARGURA 15,50CM, PROFUNDIDADE: 15,50CM, PESO 0,20KG.<br>Marca: GOULART GOULART | 67,000 | UN | 11,99 | 803,33 |
| 20 | ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO COM SUPORTE - ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO COM SUPORTE<br>Marca: CLINK CLINK | 356,000 | UN | 5,10 | 1.815,60 |
| 22 | ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: ESPUMA / NYLON, FORMATO: RETANGULAR, ABRASIVIDADE: MÍNIMA / MÉDIA, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO:110 MM, LARGURA MÍNIMA: 75 MM, ESPESSURA MÍNIMA: 20 MM - ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: ESPUMA / NYLON, FORMATO: RETANGULAR, ABRASIVIDADE: MÍNIMA / MÉDIA, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO:110 MM, LARGURA MÍNIMA: 75 MM, ESPESSURA MÍNIMA: 20 MM | 6.920,000 | UN | 0,65 | 4.498,00 |

Sistema: Compras - Usuário: Camila_hoffmann. Emissão: 15/07/2026, às 15:42:49. Protocolo: 7495f27e-a669-4c28-b063-50954676d080

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Marca: LIMBER LIMBER | | | | |
| 24 | FÓSFORO CAIXA GRANDE CAIXA 240 UNIDADE - FÓSFORO CAIXA GRANDE CAIXA 240 UNIDADE<br>Marca: BILLA BILLA | 214,000 | CX | 3,25 | 695,50 |
| 25 | GEL ADESIVO COM APARELHO APLICADOR QUE COLA NA PAREDE INTERNA DO VASO C/ 6 DISCOS COM APROXIMADAMENTE 38G - GEL ADESIVO COM APARELHO APLICADOR QUE COLA NA PAREDE INTERNA DO VASO C/ 6 DISCOS COM APROXIMADAMENTE 38G<br>Marca: SANY SANY | 2.215,000 | UN | 8,15 | 18.052,25 |
| 27 | KIT CABO EXTENSOR 6M ALUMINIO COM RODO LIMPA VIDROS E ESCOVA - KIT CABO EXTENSOR 6M ALUMINIO COM RODO LIMPA VIDROS E ESCOVA<br>Marca: NOBRE NOBRE | 81,000 | UN | 186,50 | 15.106,50 |
| 30 | LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE: 10 LITROS, CARACTERÍSTICAS POLIETILENO REFORÇADO: PEDAL E TAMPA - LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE: 10 LITROS, CARACTERÍSTICAS POLIETILENO REFORÇADO: PEDAL E TAMPA<br>Marca: INJETPLASTEC INJETPL | 224,000 | UN | 24,97 | 5.593,28 |
| 33 | LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE: 10L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA - LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE: 10L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA<br>Marca: INJETPLASTEC INJETPL | 55,000 | UN | 13,83 | 760,65 |
| 34 | LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE: 30 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA - LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE: 30 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA<br>Marca: INJETPLASTEC INJETPL | 158,000 | UN | 25,80 | 4.076,40 |
| 35 | LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE: 50 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA - LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE: 50 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA<br>Marca: INJETPLASTEC INJETPL | 238,000 | UN | 35,90 | 8.544,20 |
| 38 | LUVA LÁTEX PARA LIMPEZA (PAR AMARELA) - NOS TAMANHOS P M G A DEFINIR NO ATO DA COMPRA. - LUVA LÁTEX PARA LIMPEZA (PAR AMARELA) - NOS TAMANHOS P M G A DEFINIR NO ATO DA COMPRA.<br>Marca: MEDIX MEDIX | 421,000 | PAR | 2,20 | 926,20 |
| 51 | PEDRA SANITÁRIA C/ HASTE DE PLÁSTICO 25G. - PEDRA SANITÁRIA C/ HASTE DE PLÁSTICO 25G.<br>Marca: SANY SANY | 650,000 | UN | 1,55 | 1.007,50 |
| 58 | SACO DE LIXO CAPACIDADE DE 15 LITROS 39X52 MICRA 04, PACOTE C/ 50UNID. NA COR PRETA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR - SACO DE LIXO CAPACIDADE DE 15 LITROS 39X52 MICRA 04, PACOTE C/ 50UNID. NA COR PRETA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR<br>Marca: MC MC | 1.075,000 | PT | 4,49 | 4.826,75 |
| 61 | SACO DE LIXO CAPACIDADE PARA 100 LITROS 75X105 MICRA 05, PACOTE C/ 50UNID. NA COR PRETA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR. - SACO DE LIXO CAPACIDADE PARA 100 LITROS 75X105 MICRA 05, PACOTE C/ 50UNID. NA COR PRETA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR.<br>Marca: MC MC | 1.175,000 | PT | 16,43 | 19.305,25 |
| 68 | VASSOURA DE PALHA (COLONIAL) GRANDE C/ CABO 1,10M SEM FERPAS COM 4 OU 5 FIOS DE ARMAÇÃO DA PALHA, REFORÇADA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM 60CM DE PALHA - 600 GRAMAS - CABO DE MADEIRA LIXADO. - VASSOURA DE PALHA (COLONIAL) GRANDE C/ CABO 1,10M SEM FERPAS COM 4 OU 5 FIOS DE ARMAÇÃO DA PALHA, REFORÇADA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM 60CM DE PALHA - 600 GRAMAS - CABO DE MADEIRA LIXADO.<br>Marca: COLONIAL COLONIAL | 1.271,000 | UN | 23,89 | 30.364,19 |
| 70 | SECADOR DE MÃOS AUTOMÁTICO COM SENSOR INFRAVERMELHO. PRODUTO TESTADO E LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS NACIONAIS!<br>CERTIFICADO PELO INMETRO FLUXO DE AR: 16 M/S, TEMPO DE SECAGEM APROXIMADO: DE 15 A 25 SEGUNDOS<br>POTÊNCIA: 1500 W, MOTOR: 2300 RPM<br>VOLTAGEM: 220V / 60HZ<br>MEDIDAS APROXIMADAS: A = 28,0 CM GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO X L = 20.5 CM X P = 20,5 CM<br>PROTEÇÃO: IPX1 | 52,000 | UN | 480,00 | 24.960,00 |

PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE ENERGIA - SECADOR DE MÃOS AUTOMÁTICO COM SENSOR INFRAVERMELHO. PRODUTO TESTADO E LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS NACIONAIS!
CERTIFICADO PELO INMETRO FLUXO DE AR: 16 M/S, TEMPO DE SECAGEM APROXIMADO: DE 15 A 25 SEGUNDOS
POTÊNCIA: 1500 W, MOTOR: 2300 RPM
VOLTAGEM: 220V / 60HZ
MEDIDAS APROXIMADAS: A = 28,0 CM GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO X L = 20.5 CM X P = 20,5 CM
PROTEÇÃO: IPX1
PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE ENERGIA
Marca: PLANET PLANET

**Total do Participante: 158.259,25**

**Total Geral: 916.741,78**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|

Orleans, 15/07/2026

.....

FERNANDO CRUZETTA

.....

**Assinatura do Responsável**

Assinado digitalmente por FERNANDO CRUZETTA (emitido pelo CPF 020.365.779-97)
Papel: Parte
Data: 15/07/2026 16:04:04 -03:00

Sistema: Compras - Usuário: Camila_hoffmann. Emissão: 15/07/2026, às 15:42:49. Protocolo: 7495f27e-a669-4c28-b063-50954676d080

## TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2026PMO

Publicação Nº 8515008

ORLEANS
PREFEITURA MUNICIPAL

**APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2026**

Processo Administrativo nº 14/2026

O Município de Orleans por meio da autoridade competente, resolve realizar o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 62/2026 decorrente do Pregão Eletrônico nº 8/2026, com fundamento no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, e conforme as disposições do edital e da ata original.

**Considerando:**

- A desistência/exclusão do fornecedor originalmente registrado para o **LOTE 4** e detentor da Ata de Registro de Preços nº 39/2026**:**

(**ITEM 7 -** SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA ELETRICA DAS MAQUINAS MOTONIVELADORA DESCRITA NO LOTE 02. (PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE A TABELA DE ORCAMENTACAO ELETRONICA CILIA/TRAZ VALOR.) SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA ELETRICA DAS MAQUINAS MOTONIVELADORA DESCRITA NO LOTE 02. (PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE A TABELA DE ORCAMENTACAO ELETRONICA CILIA/TRAZ VALOR.) e **VALOR DO DESCONTO 61,00%**

(**ITEM 8 -** FORNECIMENTO DE PECAS E ASSESORIOS ELETRICOS DE MOTONIVELADORA DO LOTE 02, FORNECIMENNTO DE PECAS E ASSESORIOS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO. (FORNECIMENTO DE PECAS E DE ACESSORIOS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE ORCAMENTACAO ELETRONICA CILIA/TRAZ VALOR.) FORNECIMENTO DE PECAS E ASSESORIOS ELETRICOS DE MOTONIVELADORA DO LOTE 02, FORNECIMENNTO DE PECAS E ASSESORIOS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO. (FORNECIMENTO DE PECAS E DE ACESSORIOS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE ORCAMENTACAO ELETRONICA CILIA/TRAZ VALOR.). **VALOR DO DESCONTO 61,00%**

- A existência de cadastro de reserva composta por outros licitantes que tiveram propostas classificadas conforme as previsões do edital;

- A oportunização aos demais licitantes em igualar seus preços ao do primeiro colocado, não havendo aceite;

- A convocação e o aceite formal do fornecedor MECANICA SANGALETTI LTDA inscrito no CNPJ nº 07.160.911/0001-25, para assumir o fornecimento do lote 4 (itens 7 e 8) em firmar a ata de registro de preços conforme a sua proposta;

**Resolve:**

1. Apostilar a Ata de Registro de Preços nº 62/2026 da detentora MECANICA SANGALETTI LTDA para inclusão dos produtos/serviços do lote 4 (itens 7 e 8), diante da extinção da Ata de Registro de Preços nº 39/2026 e conforme aceite formal registrado no processo.

2. Este apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura, permanecendo vigente até o término da validade da ata original, mantidas inalteradas as demais disposições.

Orleans/SC, 15 de julho de 2026

MECANICA SANGALETTI LTDA:07160911000125

Assinado de forma digital por MECANICA SANGALETTI LTDA:07160911000125
Dados: 2026.07.15 16:49:53 -03'00'

Assinado digitalmente por FERNANDO CRUZETTA (emitido pelo CPF 020.365.779-97)
Papel: Parte
Data: 15/07/2026 17:51:53 -03:00

| MUNICIPIO DE ORLEANS | MECANICA SANGALETTI LTDA |
|---|---|
| Fernando Cruzetta | Lucio Sangaletti |
| Prefeito Municipal | Socio |

# TERMO DE EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026PMO

Publicação Nº 8514998

ORLEANS
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE ORLEANS E A EMPRESA RETIFICA DE MOTORES E INJETORES DIESEL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Aos quinze dias do mês de julho do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE ORLEANS**, com sede administrativa na Rua XV de Novembro, nº 282, Centro, CEP 88870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544-0001-43, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. FERNANDO CRUZETTA, CPF nº 020.365.779-97 e RG nº 3.267.173, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE,** após regular tramite de requerimento administrativo, **EXTINGUIR** por culpa da empresa **DETENTORA**, a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 39/2026, referente ao Processo Licitatório nº 14/2026, Pregão Eletrônico n° 8/2026, celebrada com empresa **RETIFICA DE MOTORES E INJETORES DIESEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.904.668/0001-80, conforme pedido de desistência por esta apresentado.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente termo é a extinção da Ata de Registro de Preços nº 39/2026, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE ORLEANS, COMPREENDENDO, DE FORMA INTEGRADA, SERVIÇOS DE NATUREZA MECÂNICA, ELÉTRICA E HIDRÁULICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ABRANGENDO TODOS OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS OU A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE SUA CLASSIFICAÇÃO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, INCLUINDO, DE FORMA EXEMPLIFICATIVA, VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS PESADAS, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO

**2.1** Resolve-se por culpa da contratada, e extingue-se unilateralmente a Ata de Registro de Preços nº 39/2026, referente aos **LOTES 1,3,4 e 5.**
**LOTE 1** (itens 1 e 2), **LOTE 3** (itens 5 e 6), **LOTE 4** (itens 7 e 8) e **LOTE 5** (item 9) da licitação Processo nº 14/2026 / Pregão Eletrônico nº 8/2026**:**

**LOTE 1**

(**ITEM 1 -** ERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA ELETRICA DAS MAQUINAS ESCAVADEIRAS HIDRAULICAS E UM ROLO COMPACTADOR DESCRITO NO LOTE 03- FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE OCAMENTACAO ELETRONICA CILIA/TRAZ VALOR. (PRESTACAO DE SERVICOS

DE MAO DE OBRA COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE A TABELA DE ORCAMENTACAO ELETRONICA CILIA/TRAZ VALOR.)SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA ELETRICA DAS MAQUINAS ESCAVADEIRAS HIDRAULICAS E UM ROLO COMPACTADOR DESCRITO NO LOTE 03- FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE OCAMENTACAO ELETRONICA CILIA/TRAZ VALOR. (PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE A TABELA DE ORCAMENTACAO ELETRONICA CILIA/TRAZ VALOR.) e

(**ITEM 2 -** FORNECIMENTO DE PECAS ELETRICAS DAS MAQUINAS ESCAVADEIRAS ELETRICA E UM ROLO COMPACTOR DESCRITA NO LOTE 03 FORNECIMENTO DE PECAS E ASSESORIOS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE ORCAMENTACAO ELETRONICA CILIA/TRAZ VALOR. (FORNECIMENTO DE PECAS E ACESSORIOS COM O MAIOR INDICE DE DESCONTO APLICADO A TABELA DE ORCAMENTACAO ELETRONICA CILIA/TRAZ VALOR.) FORNECIMENTO DE PECAS ELETRICAS DAS MAQUINAS ESCAVADEIRAS ELETRICA E UM ROLO COMPACTOR DESCRITA NO LOTE 03 FORNECIMENTO DE PECAS E ASSESORIOS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE ORCAMENTACAO ELETRONICA CILIA/TRAZ VALOR. (FORNECIMENTO DE PECAS E ACESSORIOS COM O MAIOR INDICE DE DESCONTO APLICADO A TABELA DE ORCAMENTACAO ELETRONICA CILIA/TRAZ VALOR.)

**LOTE 3**

(**ITEM 5 -** SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RECUPERACAO DE COMANDOS DE BOMBAS HIDRAULICAS LOTE 01,02,03 E 06 FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE ORCAMENTACAO ELETRONICA CILIA/TRAZ VALOR. (PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE A TABELA DE ORCAMENTACAO ELETRONICA CILIA/TRAZ VALOR.) SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RECUPERACAO DE COMANDOS DE BOMBAS HIDRAULICAS LOTE 01,02,03 E 06 FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE ORCAMENTACAO ELETRONICA CILIA/TRAZ VALOR. (PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE A TABELA DE ORCAMENTACAO ELETRONICA CILIA/TRAZ VALOR.)

(**ITEM 6 -** FORNECIMENTO DE RECUPERACAO DE COMANDOS E BOMBAS HIDRAULICAS LOTES 01,02,03 E 06 FORNECIMENTO DE PECAS E ACESSORIOS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE ORCAMENTACAO ELETRONICA CILIA/TRAZ VALOR. (FORNECIMENTO DE PECAS E ACESSORIOS COM O MAIOR INDICE DE DESCONTO APLICADO A TABELA DE ORCAMENTACAO ELETRONICA CILIA/TRAZ VALOR.) FORNECIMENTO DE RECUPERACAO DE COMANDOS E BOMBAS HIDRAULICAS LOTES 01,02,03 E 06 FORNECIMENTO DE PECAS E ACESSORIOS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE ORCAMENTACAO ELETRONICA CILIA/TRAZ VALOR. (FORNECIMENTO DE PECAS E ACESSORIOS COM O MAIOR INDICE DE DESCONTO APLICADO A TABELA DE ORCAMENTACAO ELETRONICA CILIA/TRAZ VALOR.)

**LOTE 4**

(**ITEM 7 -** SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA ELETRICA DAS MAQUINAS MOTONIVELADORA DESCRITA NO LOTE 02. (PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE A TABELA DE ORCAMENTACAO ELETRONICA CILIA/TRAZ VALOR.)SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA ELETRICA DAS MAQUINAS MOTONIVELADORA DESCRITA NO

LOTE 02. (PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE A TABELA DE ORCAMENTACAO ELETRONICA CILIA/TRAZ VALOR.)

(**ITEM 8 -** FORNECIMENTO DE PECAS E ASSESORIOS ELETRICOS DE MOTONIVELADORA DO LOTE 02, FORNECIMENNTO DE PECAS E ASSESORIOS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO. (FORNECIMENTO DE PECAS E DE ACESSORIOS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE ORCAMENTACAO ELETRONICA CILIA/TRAZ VALOR.) FORNECIMENTO DE PECAS E ASSESORIOS ELETRICOS DE MOTONIVELADORA DO LOTE 02, FORNECIMENNTO DE PECAS E ASSESORIOS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO. (FORNECIMENTO DE PECAS E DE ACESSORIOS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE ORCAMENTACAO ELETRONICA CILIA/TRAZ VALOR.)

**LOTE 5**

(**ITEM 9 -** SERVICO DE SOLDA E TORNO PARA MANUTENCAO PREVENTIVA CORRETIVA REFERENTE AO LOTES 01,02,04,05 E 06. FORNECIMENTO DE MAO-DE-OBRA, PECAS E ACESSORIOS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE ORCAMENTO ELETRONICA CILIA/TRAZ VALOR- SERVICO DE SOLDA E TORNO PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA REFERENTE AOS LOTES 01,02,03,04 E 06. FORNECIMENTO DE MAO-DE-OBRA, TABELA DE ORCAMENTO ELETRONICA CILIA/TRAZ VALOR. (PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE A TABELA DE ORCAMENTACAO ELETRONICA CILIA/TRAZ VALOR.) SERVICO DE SOLDA E TORNO PARA MANUTENCAO PREVENTIVA CORRETIVA REFERENTE AO LOTES 01,02,04,05 E 06. FORNECIMENTO DE MAO-DE-OBRA, PECAS E ACESSORIOS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE ORCAMENTO ELETRONICA CILIA/TRAZ VALOR- SERVICO DE SOLDA E TORNO PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA REFERENTE AOS LOTES 01,02,03,04 E 06. FORNECIMENTO DE MAO-DE-OBRA, TABELA DE ORCAMENTO ELETRONICA CILIA/TRAZ VALOR. (PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE A TABELA DE ORCAMENTACAO ELETRONICA CILIA/TRAZ VALOR.)

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS

**3.1.** Esta resolução ocorre em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações editalícias, para prestação de serviço e fornecimento de peças constante no **LOTE 1** (itens 1 e 2), **LOTE 3** (itens 5 e 6), **LOTE 4** (itens 7 e 8) e **LOTE 5** (item 9), materializada por pedido de desistência da Ata de Registro de Preços, configurando circunstância autorizadora da extinção do instrumento nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14.133/2021.

## 4. CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**4.1.** Integram este termo, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n° 8/2026 e Ata de Registro de Preço nº 39/2026, o pedido de desistência da empresa (datado de 26/05/2026), bem como parecer jurídico referentes ao pedido.

**4.2.** Por não terem sido aceitas as razões do pedido de desistência da empresa detentora da ata, a apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidades será apurada em regular Processo Administrativo de Penalidade (PAP), garantido o contraditório e a ampla defesa;

**4.3.** O presente TERMO DE EXTINÇÃO será publicado, no Diário Oficial dos Municípios e sítio oficial da Contratante.

Orleans/SC, 15 de julho de 2026

**FERNANDO CRUZETTA**

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por FERNANDO CRUZETTA (emitido pelo CPF 020.365.779-07)
Papel: Parte
Data: 15/07/2026 16:46:09-03:00

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO N° 92/2026PMO

Publicação Nº 8514978



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA DE ORLEANS**
Rua XV de Novembro, 282 - Centro - Orleans
CEP: 88870-000 CNPJ: 82.926.544/0001-43 Telefone: (48) 3886-0100
E-mail: cpd1@orleans.sc.gov.br Site: http://www.orleans.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
**Nr.: 30/2026**

**Processo Adm.:** **92/2026**
**Data do Processo:** **15/06/2026**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 92/2026
**b) Nr. Licitação:** 30/2026 - PE
**c) Modalidade:** Pregão eletrônico
**d) Data de Homologação:** 15/07/2026
**e) Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, DESCARTÁVEIS E ITENS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES, FUNDOS E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.*

**Participante: ASFER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA (47.792.200/0001-98)**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 | DETERGENTE ENZIMÁTICO1 LITRO - DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO<br>Marca: própria DETERGENTE E | 280,000 | L | 24,45 | 6.846,00 |
| | | | | **Total do Participante:** | **6.846,00** |

**Participante: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA (14.309.817/0001-50)**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AEROSOL DESODORIZADOR, APRESENTAÇÃO: AEROSOL, APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AÇÃO NEUTRALIZANTE. FRASCO DE 360ML. - AEROSOL DESODORIZADOR, APRESENTAÇÃO: AEROSOL, APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AÇÃO NEUTRALIZANTE. FRASCO DE 360ML.<br>Marca: ULTRA FRESCH ULTRA F | 1.345,000 | FR | 6,70 | 9.011,50 |
| 2 | ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO: COMUM. GALÃO DE 5 LITROS. - ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO: COMUM. GALÃO DE 5 LITROS.<br>Marca: BRILHO MAGICO BRILHO | 2.220,000 | GL | 6,90 | 15.318,00 |
| 3 | ÁLCOOL GEL: 70%, COMPOSIÇÃO BÁSICA: COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÊUTICA: GALÃO DE 5 LITROS - ÁLCOOL GEL: 70%, COMPOSIÇÃO BÁSICA: COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÊUTICA: GALÃO DE 5 LITROS<br>Marca: ARARAS ARARAS | 850,000 | GL | 32,50 | 27.625,00 |
| 4 | ÁILCOOL 70% FRASCO DE 1LITRO (CAIXA COM 12 UNIDADES) - ÁILCOOL 70% FRASCO DE 1LITRO (CAIXA COM 12 UNIDADES) | 703,000 | CX | 70,00 | 49.210,00 |

Sistema: Compras - Usuário: Camila_hoffmann. Emissão: 15/07/2026, às 15:44:08. Protocolo: d28b502d-558e-4cd1-99ca-ed7f4cf4bb5d

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Marca: ARARAS ARARAS | | | | |
| 9 | CERA, TIPO: LÍQUIDA, COR: INCOLOR, COMPOSIÇÃO: DISPERSÕES ACRÍLICAS, RESINA FUMÁTICA, COADJUVANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOBRILHO, APLICAÇÃO: MADEIRA. FRASCO DE 750ML. - CERA, TIPO: LÍQUIDA, COR: INCOLOR, COMPOSIÇÃO: DISPERSÕES ACRÍLICAS, RESINA FUMÁTICA, COADJUVANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOBRILHO, APLICAÇÃO: MADEIRA. FRASCO DE 750ML. | 120,000 | FR | 5,30 | 636,00 |
| | Marca: ZAVASKI ZAVASKI | | | | |
| 10 | CONJUNTO MOP GIRATORIO 3 EM 1 CONTENDO: 1 BALDE COM ALÇA, CESTO E MOLDURA 1 CABO TELESCÓPICO COM BASE, CABO INFERIOR E SUPERIOR 1 REFIL DE MICROFIBRA 1 REFIL TIRA PÓ 1 REFIL LIMPEZA PESADA - CONJUNTO MOP GIRATORIO 3 EM 1 CONTENDO: 1 BALDE COM ALÇA, CESTO E MOLDURA 1 CABO TELESCÓPICO COM BASE, CABO INFERIOR E SUPERIOR 1 REFIL DE MICROFIBRA 1 REFIL TIRA PÓ 1 REFIL LIMPEZA PESADA | 144,000 | UN | 39,50 | 5.688,00 |
| | Marca: VENCEDOR VENCEDOR | | | | |
| 12 | DETERGENTE DE LIMPEZA AUTOMOTIVO, GALÃO DE 5 LITROS. - DETERGENTE DE LIMPEZA AUTOMOTIVO, GALÃO DE 5 LITROS. | 161,000 | GL | 13,20 | 2.125,20 |
| | Marca: BRILHO MAGICO BRILHO | | | | |
| 13 | DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES,ESPESSANTES, ÁGUA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. VALOR DO PH DEVE ESTAR ENTRE 5,0 E 8,0, VISCOSIDADE DE NO MÍNIMO 200 CP. DEVE POSSUIR UMA FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL E PRODUZIR BOA QUANTIDADE DE ESPUMA COM POUCAS GOTAS DO PRODUTO. GALÃO COM 5L, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA. - DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES, ESPESSANTES, ÁGUA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. VALOR DO PH DEVE ESTAR ENTRE 5,0 E 8,0, VISCOSIDADE DE NO MÍNIMO 200 CP. DEVE POSSUIR UMA FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL E PRODUZIR BOA QUANTIDADE DE ESPUMA COM POUCAS GOTAS DO PRODUTO. GALÃO COM 5L, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA. | 1.379,000 | GL | 9,40 | 12.962,60 |
| | Marca: BRILHO MAGICO BRILHO | | | | |
| 14 | DETERGENTE CLORADO GALÃO DE 5 LITROS - DETERGENTE CLORADO GALÃO DE 5 LITROS | 1.454,000 | GL | 13,10 | 19.047,40 |
| | Marca: BRILHO MAGICO BRILHO | | | | |
| 15 | DESINFETANTE SANITÁRIO AROMATIZADO, AÇÃO GERMICIDA E BACTERIANA 5 LITROS - DESINFETANTE SANITÁRIO AROMATIZADO, AÇÃO GERMICIDA E BACTERIANA 5 LITROS | 1.850,000 | GL | 6,40 | 11.840,00 |
| | Marca: BRILHO MAGICO BRILHO | | | | |
| 21 | ESCOVÃO DE LIMPEZA COM CABO DE PLASTICO CERDAS DURAS DE NYLON - ESCOVÃO DE LIMPEZA COM CABO DE PLASTICO CERDAS DURAS DE NYLON | 198,000 | UN | 9,85 | 1.950,30 |
| | Marca: GAUCHA GAUCHA | | | | |
| 26 | HIPOCLORITO DE SÓDIO 5 LITROS COM NO MÍNIMO 2% A 2,5% DE CLORO ATIVO. - HIPOCLORITO DE SÓDIO 5 LITROS COM NO MÍNIMO 2% A 2,5% DE CLORO ATIVO. | 735,000 | GL | 10,10 | 7.423,50 |
| | Marca: JASMIM JASMIM | | | | |
| 28 | LIMPA VIDRO 500ML, CONTENDO: LAURIL 27%, CORANTE, ÁGUA, ESSENCIA, RENNEX95, BUTILGLICOL, ALCOOL ETILICO - LIMPA VIDRO 500ML, CONTENDO: LAURIL 27%, CORANTE, ÁGUA, ESSENCIA, RENNEX95, BUTILGLICOL, ALCOOL ETILICO | 735,000 | FR | 4,30 | 3.160,50 |
| | Marca: UP UP | | | | |
| 29 | LIMPADOR PERFUMADO COM ÁLCOOL, COMPOSIÇÃO BÁSICA LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁGUA, CORANTES, ESSÊNCIA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. ACONDICIONADO EM GALÃO COM 5L CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE ESSÊNCIAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A ESSÊNCIA QUE DEVERÁ SER FORNECIDA - LIMPADOR PERFUMADO COM ÁLCOOL, COMPOSIÇÃO BÁSICA LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁGUA, CORANTES, ESSÊNCIA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. ACONDICIONADO EM GALÃO COM 5L CONTENDO A MARCA, DADOS DO | 1.472,000 | GL | 8,30 | 12.217,60 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE ESSÊNCIAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A ESSÊNCIA QUE DEVERÁ SER FORNECIDA<br>Marca: BRILHO MAGICO BRILHO | | | | |
| 31 | LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE DE 30 LITROS CARACTERÍSTICAS POLIETILENO REFORÇADO, COM PEDAL E TAMPA DE PLÁSTICO - LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE DE 30 LITROS CARACTERÍSTICAS POLIETILENO REFORÇADO, COM PEDAL E TAMPA DE PLÁSTICO<br>Marca: JAGUAR JAGUAR | 229,000 | UN | 38,00 | 8.702,00 |
| 32 | LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE: 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPA - LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE: 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPA<br>Marca: JAGUAR JAGUAR | 158,000 | UN | 6,50 | 1.027,00 |
| 39 | LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES: CERA DE CARNAÚBA, PERFUME, MONOESTEARATO DE GLICE-, AROMA: FLORAL, APLICAÇÃO: MÓVEIS ENVERNIZADOS E ENCERADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM DESCARTÁVEL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO FRASCO DE NO MINIMO 500 ML - LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES: CERA DE CARNAÚBA, PERFUME, MONOESTEARATO DE GLICE-, AROMA: FLORAL, APLICAÇÃO: MÓVEIS ENVERNIZADOS E ENCERADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM DESCARTÁVEL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO FRASCO DE NO MINIMO 500 ML<br>Marca: NOBRE NOBRE | 37,000 | FR | 7,60 | 281,20 |
| 40 | NAFTALINA 1KG - NAFTALINA 1KG<br>Marca: SANILARQ SANILAR | 148,000 | PT | 58,85 | 8.709,80 |
| 41 | PANO DE CHÃO SACA ALVEJADA 100% ALGODÃO BRANCO, TECIDO FECHADO, MEDINDAS MINIMAS QUANDO DOBRADO 67 x 97CM - PANO DE CHÃO SACA ALVEJADA 100% ALGODÃO BRANCO, TECIDO FECHADO, MEDINDAS MINIMAS QUANDO DOBRADO 67 x 97CM<br>Marca: PRATIK PRATIK | 2.518,000 | UN | 6,50 | 16.367,00 |
| 42 | PANO DE LIMPEZA FLANELA COR BRANCO, MEDINDO 48X58 - PANO DE LIMPEZA FLANELA COR BRANCO, MEDINDO 48X58<br>Marca: PRATIK PRATIK | 1.480,000 | UN | 2,95 | 4.366,00 |
| 43 | PANO DE PRATO LISO COM BAINHA ALVEJADA COMPOSIÇÃO100% ALGODÃO, COR BRANCO, TECIDO TRAMA FECHADO, MEDINDAS MINIMAS 0,55CM X1,00M - PANO DE PRATO LISO COM BAINHA ALVEJADA COMPOSIÇÃO100% ALGODÃO, COR BRANCO, TECIDO TRAMA FECHADO, MEDINDAS MINIMAS 0,55CM X1,00M<br>Marca: PRATIK PRATIK | 1.095,000 | UN | 3,10 | 3.394,50 |
| 50 | PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR: PLÁSTICO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 100 CM, COMPRIMENTO: 25 CM, LARGURA: 24 CM, ALTURA:8 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA - PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR: PLÁSTICO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 100 CM, COMPRIMENTO: 25 CM, LARGURA: 24 CM, ALTURA:8 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA<br>Marca: GAUCHA GAUCHA | 166,000 | UN | 5,55 | 921,30 |
| 52 | REFIL P/ RODO MÁGICON 27CM - REFIL P/ RODO MÁGICON 27CM<br>Marca: NOBRE NOBRE | 48,000 | UN | 21,50 | 1.032,00 |
| 53 | RODO DE ALUMÍNIO EMBORRACHADO COM 60CM, CABO DE METAL 1,20 METRO (BORRACHA DUPLA, REFORÇADA, CONFECIONADA COM CANALETAS DE METAL 1,2MM DE ESPESSURA). - RODO DE ALUMÍNIO EMBORRACHADO COM 60CM, CABO DE METAL 1,20 METRO (BORRACHA DUPLA, REFORÇADA, CONFECIONADA COM CANALETAS DE METAL 1,2MM DE ESPESSURA).<br>Marca: PEROVINHA PEROVINHA | 120,000 | UN | 20,00 | 2.400,00 |
| 54 | RODO DE LIMPEZA EMBORRACHADO C/ CABO DE METAL 45CM - RODO DE LIMPEZA EMBORRACHADO C/ CABO DE METAL 45CM<br>Marca: GAUCHA GAUCHA | 211,000 | UN | 15,00 | 3.165,00 |
| 55 | SABÃO EM PEDRA GLICERINADO 200G, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES. - SABÃO EM PEDRA GLICERINADO 200G, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES.<br>Marca: GIRANDO SOL GIRANDO | 1.389,000 | PT | 9,98 | 13.862,22 |
| 57 | SABONETE LIQUIDA ANTI-SÉPTICA NEUTRA GALÃO 5 LITROS - SABONETE LIQUIDA ANTI-SÉPTICA NEUTRA GALÃO 5 LITROS<br>Marca: BRILHO MAGICO BRILHO | 1.023,000 | GL | 10,90 | 11.150,70 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 59 | SACO DE LIXO CAPACIDADE PARA 30 LITROS 59X62 MICRA 04, PACOTE C/ 50 UNID. NA COR PRETA. DEVERÁ ESTAR COM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR - SACO DE LIXO CAPACIDADE PARA 30 LITROS 59X62 MICRA 04, PACOTE C/ 50 UNID. NA COR PRETA. DEVERÁ ESTAR COM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR<br>Marca: TOTE TOTE | 1.215,000 | PT | 7,80 | 9.477,00 |
| 60 | SACO DE LIXO CAPACIDADE PARA 50 LITROS 63X80 MICRA 04, PACOTE C/100 UNID. NA COR PRETA, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR. - SACO DE LIXO CAPACIDADE PARA 50 LITROS 63X80 MICRA 04, PACOTE C/100 UNID. NA COR PRETA, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR.<br>Marca: TOTE TOTE | 1.305,000 | PT | 20,90 | 27.274,50 |
| 62 | SACO PARA EMBALAGEM DE MERENDA: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 60X80 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES DESCRIÇÃO SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ADEQUADO PARA A ARMAZENAGEM DE ALIMENTOS, FARINÁCEOS, PÓS, GRÃOS, ENTRE OUTROS DIMENSÕES: 60X80X0,10 CM ESPESSURA: 100 MICRAS MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE VIRGEM (PEAD) PIGMENTAÇÃO: TRANSPARENTE 100 UNIDADES CAPACIDADE NOMINAL DE NO MÍNIMO 18KG - SACO PARA EMBALAGEM DE MERENDA: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 60X80 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES DESCRIÇÃO SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ADEQUADO PARA A ARMAZENAGEM DE ALIMENTOS, FARINÁCEOS, PÓS, GRÃOS, ENTRE OUTROS DIMENSÕES: 60X80X0,10 CM ESPESSURA: 100 MICRAS MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE VIRGEM (PEAD) PIGMENTAÇÃO: TRANSPARENTE 100 UNIDADES CAPACIDADE NOMINAL DE NO MÍNIMO 18KG<br>Marca: LIBREPLAST LIBREPLAS | 130,000 | PT | 146,50 | 19.045,00 |
| 63 | SACOLA PLÁSTICA 38X48 VERDE REFORÇADO PARA 5KG CAIXA C/ 1000 UNIDADE. - SACOLA PLÁSTICA 38X48 VERDE REFORÇADO PARA 5KG CAIXA C/ 1000 UNIDADE.<br>Marca: LIBREPLAST LIBREPLAS | 360,000 | CX | 66,00 | 23.760,00 |
| 66 | SUPORTE LIGHT P/ SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO EM PLÁSTICO - SUPORTE LIGHT P/ SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO EM PLÁSTICO<br>Marca: NOBRE NOBRE | 106,000 | UN | 28,50 | 3.021,00 |
| 69 | VASSOURA COM CERDAS FIRMES E MACIAS, FABRICADAS EM NYLON E CABO FABRICADO EM MADEIRA PLASTIFICADA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM. BASE RETANGULAR COM LARGURA MÍNIMA DE 22CM E ALTURA MÍNIMA DE 18CM - VASSOURA COM CERDAS FIRMES E MACIAS, FABRICADAS EM NYLON E CABO FABRICADO EM MADEIRA PLASTIFICADA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM. BASE RETANGULAR COM LARGURA MÍNIMA DE 22CM E ALTURA MÍNIMA DE 18CM<br>Marca: GAUCHA GAUCHA | 822,000 | UN | 7,25 | 5.959,50 |
| 71 | SACO DE LIXO CLASSE I, COM CAPACIDADE DE 200L. FABRICADO EM POLIETILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MICRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90 X 110CM. PACOTE COM 100 UNIDADES - SACO DE LIXO CLASSE I, COM CAPACIDADE DE 200L. FABRICADO EM POLIETILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MICRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90 X 110CM. PACOTE COM 100 UNIDADES<br>Marca: TOTE TOTE | 300,000 | PT | 98,50 | 29.550,00 |

**Total do Participante:** **371.681,32**

**Participante: CALL EMPREENDIMENTOS LTDA (44.570.780/0001-80)**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 45 | PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, CONFECCIONADO COM 100% CELULOSE VIRGEM COM CONTROLE DE BACTERIOLÓGICO, PICOTADO, GROFADO C/ RELEVO, FOLHA DUPLA, NA COR BRANCA NO MINIMO 10CM X 30M FARDO C/ 64 ROLOS - PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, CONFECCIONADO COM 100% CELULOSE VIRGEM COM CONTROLE DE BACTERIOLÓGICO, PICOTADO, GROFADO C/ RELEVO, FOLHA DUPLA, NA COR BRANCA NO MINIMO 10CM X 30M FARDO C/ 64 ROLOS<br>Marca: PREMIER | 3.368,000 | FD | 52,00 | 175.136,00 |
| 46 | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO DUAS DOBRAS BRANCO (100% CELULOSE VIRGEM) SUPER RESISTENTE, RÁPIDA ABSORÇÃO | 2.798,000 | FD | 36,00 | 100.728,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | FARDO COM 6 PACOTES COM 1000 UNIDADES CADA - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO DUAS DOBRAS BRANCO (100% CELULOSE VIRGEM) SUPER RESISTENTE, RÁPIDA ABSORÇÃO FARDO COM 6 PACOTES COM 1000 UNIDADES CADA<br>Marca: MARCA PRÓPRIA | | | | |
| 48 | PAPEL TOALHA ROLÃO 20X200 / 32 GRAMATURA COM 6 ROLÃO, 100% CELULOSE VIRGEM - PAPEL TOALHA ROLÃO 20X200 / 32 GRAMATURA COM 6 ROLÃO, 100% CELULOSE VIRGEM<br>Marca: MARCA PRÓPRIA | 355,000 | PT | 55,00 | 19.525,00 |

**Total do Participante: 295.389,00**

**Participante: CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA (60.915.736/0001-11)**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 37 | LUVA VINIL 100% HIPOALERGÊNICA E ATÓXICA - CAIXA COM 100 UNIDADES - LUVA VINIL 100% HIPOALERGÊNICA E ATÓXICA - CAIXA COM 100 UNIDADES<br>Marca: Bompack Vinílica S/P | 1.177,000 | CX | 11,70 | 13.770,90 |

**Total do Participante: 13.770,90**

**Participante: DDD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (46.192.330/0001-27)**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 47 | PAPEL TOALHA BRANCO P/ COZINHA PACOTE C/ 2 ROLOS DE 55 FOLHAS CADA TAMANHO APROXIMADO 19X22CM - PAPEL TOALHA BRANCO P/ COZINHA PACOTE C/ 2 ROLOS DE 55 FOLHAS CADA TAMANHO APROXIMADO 19X22CM<br>Marca: NATUREZA PAPEL TOALH | 639,000 | PT | 3,03 | 1.936,17 |
| 49 | PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO BRANCO (ALT: 31,3/LARG: 28,6/ PROFUND: 12,8 - PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO BRANCO (ALT: 31,3/LARG: 28,6/ PROFUND: 12,8<br>Marca: NOBRE SUPORTE | 208,000 | UN | 25,27 | 5.256,16 |
| 56 | SABÃO EM PÓ C/ AMACIANTE, EMBALAGEM ( CAIXA/PACOTE) DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - SABÃO EM PÓ C/ AMACIANTE, EMBALAGEM ( CAIXA/PACOTE) DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.<br>Marca: ULTRACLASS SABAO EM | 656,000 | KG | 4,34 | 2.847,04 |
| 65 | SUPORTE P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHA DO 2 DOBRA EM PLÁSTICO ABS NA COR BRANCA. - SUPORTE P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHA DO 2 DOBRA EM PLÁSTICO ABS NA COR BRANCA.<br>Marca: NOBRE SUPORTE | 109,000 | UN | 25,95 | 2.828,55 |
| 67 | TOUCA DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO CAIXA C/ 100 UNID, FONADA, MOLDA-SE CONFORTÁVELMENTE Á CABEÇA E CABELOS, ELÁSTICO REVESTIDO, PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. COR BRANCA, PRODUTO C/ VALIDADE. FABRICADA EM NÃO TECIDO SPUNPINDED, 100% PROLIPROPILENO UTILIZANDO SOLDAGEM ELETRÔNICA POR ULTRASOM - TOUCA DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO CAIXA C/ 100 UNID, FONADA, MOLDA-SE CONFORTÁVELMENTE Á CABEÇA E CABELOS, ELÁSTICO REVESTIDO, PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. COR BRANCA, PRODUTO C/ VALIDADE. FABRICADA EM NÃO TECIDO SPUNPINDED, 100% PROLIPROPILENO UTILIZANDO SOLDAGEM ELETRÔNICA POR ULTRASOM<br>Marca: BOMPACK TOUCA | 141,000 | CX | 7,40 | 1.043,40 |

**Total do Participante: 13.911,32**

**Participante: JVETEC INFORMATICA EIRELI (03.925.659/0001-47)**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 23 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES CADA (TIPO BOMBRIL) - ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES CADA (TIPO BOMBRIL)<br>Marca: aco bom tambasa aco | 527,000 | PT | 1,23 | 648,21 |
| 44 | PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 10CM X 200 M PACOTE 8 ROLOS FOLHA DUPLA NA COR BRANCA. - PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 10CM X 200 M PACOTE 8 ROLOS FOLHA DUPLA NA COR BRANCA. | 887,000 | PT | 54,00 | 47.898,00 |

Marca: qualilux qualilux

**Total do Participante: 48.546,21**

**Participante: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (29.755.673/0001-33)**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 64 | SAPÓLIO CREMOSO 300ML - SAPÓLIO CREMOSO 300ML<br>Marca: CASA LIMPA UND. | 838,000 | FR | 3,81 | 3.192,78 |

**Total do Participante: 3.192,78**

**Participante: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA (18.449.927/0001-79)**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 36 | LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE: 100 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA - LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE: 100 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA<br>Marca: INJE LIXEIRA 100LT | 105,000 | UN | 49,00 | 5.145,00 |

**Total do Participante: 5.145,00**

**Participante: VIEIRA DISTRIBUIDORA LTDA (57.467.683/0001-09)**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: MÉDIO, MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 10L, COR: PRETA - BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: MÉDIO, MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 10L, COR: PRETA<br>Marca: BRASIPLA BRASIPLA | 269,000 | UN | 7,90 | 2.125,10 |
| 6 | BALDE, MATERIAL:PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA:ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE:20 L, COR:NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEGADOR EMBUTIDO - BALDE, MATERIAL:PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA:ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE:20 L, COR:NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEGADOR EMBUTIDO<br>Marca: ARQPLAST ARQPLAST | 259,000 | UN | 19,40 | 5.024,60 |
| 7 | BOBINA C/ SACO PLÁSTICO PICOTADO PARA 3KG C/ 100 UNIDADES - BOBINA C/ SACO PLÁSTICO PICOTADO PARA 3KG C/ 100 UNIDADES<br>Marca: VABENE VABENE | 205,000 | UN | 5,19 | 1.063,95 |
| 16 | DISPENSER C/ ALAVANCA, ALAVANCA FRONTAL, SUPORTE DE BOBINA DE PAPEL TOALHA ATÉ 200M (ALT: 38, LARG:32 - DISPENSER C/ ALAVANCA, ALAVANCA FRONTAL, SUPORTE DE BOBINA DE PAPEL TOALHA ATÉ 200M (ALT: 38, LARG:32<br>Marca: FORTCOM FORTCOM | 67,000 | UN | 130,00 | 8.710,00 |
| 17 | DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO. ESPECIFICAÇÕES: DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO, EM BORRACHA, CABO EM AÇO INOXIDAVÉL E DETALHES EM PROLIPROPILENO. ALTURA 49.00CM, LARGURA 15,50CM, PROFUNDIDADE: 15,50CM, PESO 0,20KG. - DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO. ESPECIFICAÇÕES: DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO, EM BORRACHA, CABO EM AÇO INOXIDAVÉL E DETALHES EM PROLIPROPILENO. ALTURA 49.00CM, LARGURA 15,50CM, PROFUNDIDADE: 15,50CM, PESO 0,20KG.<br>Marca: GOULART GOULART | 67,000 | UN | 11,99 | 803,33 |
| 20 | ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO COM SUPORTE - ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO COM SUPORTE<br>Marca: CLINK CLINK | 356,000 | UN | 5,10 | 1.815,60 |
| 22 | ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: ESPUMA / NYLON, FORMATO: RETANGULAR, ABRASIVIDADE: MÍNIMA / MÉDIA, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO:110 MM, LARGURA MÍNIMA: 75 MM, ESPESSURA MÍNIMA: 20 MM - ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: ESPUMA / NYLON, FORMATO: RETANGULAR, ABRASIVIDADE: MÍNIMA / MÉDIA, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO:110 MM, LARGURA MÍNIMA: 75 MM, ESPESSURA MÍNIMA: 20 MM | 6.920,000 | UN | 0,65 | 4.498,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Marca: LIMBER LIMBER | | | | |
| 24 | FÓSFORO CAIXA GRANDE CAIXA 240 UNIDADE - FÓSFORO CAIXA GRANDE CAIXA 240 UNIDADE<br>Marca: BILLA BILLA | 214,000 | CX | 3,25 | 695,50 |
| 25 | GEL ADESIVO COM APARELHO APLICADOR QUE COLA NA PAREDE INTERNA DO VASO C/ 6 DISCOS COM APROXIMADAMENTE 38G - GEL ADESIVO COM APARELHO APLICADOR QUE COLA NA PAREDE INTERNA DO VASO C/ 6 DISCOS COM APROXIMADAMENTE 38G<br>Marca: SANY SANY | 2.215,000 | UN | 8,15 | 18.052,25 |
| 27 | KIT CABO EXTENSOR 6M ALUMINIO COM RODO LIMPA VIDROS E ESCOVA - KIT CABO EXTENSOR 6M ALUMINIO COM RODO LIMPA VIDROS E ESCOVA<br>Marca: NOBRE NOBRE | 81,000 | UN | 186,50 | 15.106,50 |
| 30 | LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE: 10 LITROS, CARACTERÍSTICAS POLIETILENO REFORÇADO: PEDAL E TAMPA - LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE: 10 LITROS, CARACTERÍSTICAS POLIETILENO REFORÇADO: PEDAL E TAMPA<br>Marca: INJETPLASTEC INJETPL | 224,000 | UN | 24,97 | 5.593,28 |
| 33 | LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE: 10L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA - LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE: 10L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA<br>Marca: INJETPLASTEC INJETPL | 55,000 | UN | 13,83 | 760,65 |
| 34 | LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE: 30 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA - LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE: 30 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA<br>Marca: INJETPLASTEC INJETPL | 158,000 | UN | 25,80 | 4.076,40 |
| 35 | LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE: 50 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA - LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE: 50 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA<br>Marca: INJETPLASTEC INJETPL | 238,000 | UN | 35,90 | 8.544,20 |
| 38 | LUVA LÁTEX PARA LIMPEZA (PAR AMARELA) - NOS TAMANHOS P M G A DEFINIR NO ATO DA COMPRA. - LUVA LÁTEX PARA LIMPEZA (PAR AMARELA) - NOS TAMANHOS P M G A DEFINIR NO ATO DA COMPRA.<br>Marca: MEDIX MEDIX | 421,000 | PAR | 2,20 | 926,20 |
| 51 | PEDRA SANITÁRIA C/ HASTE DE PLÁSTICO 25G. - PEDRA SANITÁRIA C/ HASTE DE PLÁSTICO 25G.<br>Marca: SANY SANY | 650,000 | UN | 1,55 | 1.007,50 |
| 58 | SACO DE LIXO CAPACIDADE DE 15 LITROS 39X52 MICRA 04, PACOTE C/ 50UNID. NA COR PRETA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR - SACO DE LIXO CAPACIDADE DE 15 LITROS 39X52 MICRA 04, PACOTE C/ 50UNID. NA COR PRETA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR<br>Marca: MC MC | 1.075,000 | PT | 4,49 | 4.826,75 |
| 61 | SACO DE LIXO CAPACIDADE PARA 100 LITROS 75X105 MICRA 05, PACOTE C/ 50UNID. NA COR PRETA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR. - SACO DE LIXO CAPACIDADE PARA 100 LITROS 75X105 MICRA 05, PACOTE C/ 50UNID. NA COR PRETA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR.<br>Marca: MC MC | 1.175,000 | PT | 16,43 | 19.305,25 |
| 68 | VASSOURA DE PALHA (COLONIAL) GRANDE C/ CABO 1,10M SEM FERPAS COM 4 OU 5 FIOS DE ARMAÇÃO DA PALHA, REFORÇADA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM 60CM DE PALHA - 600 GRAMAS - CABO DE MADEIRA LIXADO. - VASSOURA DE PALHA (COLONIAL) GRANDE C/ CABO 1,10M SEM FERPAS COM 4 OU 5 FIOS DE ARMAÇÃO DA PALHA, REFORÇADA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM 60CM DE PALHA - 600 GRAMAS - CABO DE MADEIRA LIXADO.<br>Marca: COLONIAL COLONIAL | 1.271,000 | UN | 23,89 | 30.364,19 |
| 70 | SECADOR DE MÃOS AUTOMÁTICO COM SENSOR INFRAVERMELHO. PRODUTO TESTADO E LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS NACIONAIS!<br>CERTIFICADO PELO INMETRO FLUXO DE AR: 16 M/S, TEMPO DE SECAGEM APROXIMADO: DE 15 A 25 SEGUNDOS<br>POTÊNCIA: 1500 W, MOTOR: 2300 RPM<br>VOLTAGEM: 220V / 60HZ<br>MEDIDAS APROXIMADAS: A = 28,0 CM GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO X L = 20.5 CM X P = 20,5 CM<br>PROTEÇÃO: IPX1 | 52,000 | UN | 480,00 | 24.960,00 |

Sistema: Compras - Usuário: Camila_hoffmann. Emissão: 15/07/2026, às 15:44:08. Protocolo: d28b502d-558e-4cd1-99ca-ed7f4cf4bb5d

PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE ENERGIA - SECADOR DE MÃOS AUTOMÁTICO COM SENSOR INFRAVERMELHO. PRODUTO TESTADO E LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS NACIONAIS!
CERTIFICADO PELO INMETRO FLUXO DE AR: 16 M/S, TEMPO DE SECAGEM APROXIMADO: DE 15 A 25 SEGUNDOS
POTÊNCIA: 1500 W, MOTOR: 2300 RPM
VOLTAGEM: 220V / 60HZ
MEDIDAS APROXIMADAS: A = 28,0 CM GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO X L = 20.5 CM X P = 20,5 CM
PROTEÇÃO: IPX1
PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE ENERGIA
Marca: PLANET PLANET

**Total do Participante: 158.259,25**

**Total Geral: 916.741,78**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|

Orleans, 15/07/2026

.....

FERNANDO CRUZETTA

.....

**Assinatura do Responsável**

Assinado digitalmente por FERNANDO CRUZETTA (emitido pelo CPF 020.365.779-97)
Papel: Parte
Data: 15/07/2026 16:18:35 -03:00

Sistema: Compras - Usuário: Camila_hoffmann. Emissão: 15/07/2026, às 15:44:08. Protocolo: d28b502d-558e-4cd1-99ca-ed7f4cf4bb5d

# Palhoça

## Prefeitura

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 252/2026/PMP DL Nº 256/2025/PMP

Publicação Nº 8512654

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F26709B50123ACF91D56940E1383577D6D32F98C

EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 252/2026/PMP
Termo de Aditamento – PRORROGAÇÃO
Espécie: 2° Termo de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 571/2025/PMP, firmado em 11/12/2025, com a CENTRO DE TECNOLOGIA ARMAZEM DATACENTER.
OBJETO: CLÁUSULA I – DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DA VIGÊNCIA
1.1 Fica excepcionalmente prorrogada a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 571/2025/PMP, prevista na Cláusula Décima Quarta, pelo período de 5 (cinco) meses, com início em 12/07/2026 e término em 11/12/2026, observado o limite máximo de 1 (um) ano contado da data de ocorrência da emergência, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, ou até a data de assinatura e entrada em vigor do contrato definitivo decorrente de novo procedimento licitatório instaurado em substituição ao Processo Licitatório nº 85/2026 (fracassado), prevalecendo o evento que ocorrer primeiro. Parágrafo único. Caso o contrato definitivo, decorrente de novo procedimento licitatório instaurado em substituição ao Processo Licitatório nº 85/2026 (fracassado), entre em vigor antes da data de 11/12/2026, a presente prorrogação excepcional será extinta antecipadamente, mediante ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, devendo a transição entre os contratos ser realizada de forma a assegurar a continuidade dos serviços e a integridade da infraestrutura tecnológica da municipalidade. CLÁUSULA II – DAS DESPESAS
2.1 As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Administração, por meio da seguinte rubrica orçamentária:
"848" 27.1.2165.250070000142.3.3390.4006.0000000000.
PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 256/2025/PMP.
DATA: 06/07/2026.
Signatários: pelo Contratante,
ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE
Pelo Contratado,
ARMAZEM DATACENTER CENTRO DE TECNOLOGIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SETOR DE TRÂNSITO
AVENIDA HILZA TEREZINHA PAGANI, 280 – PALHOÇA/SC – CEP: 88132-900 - Fone - (48) 3320-0598

# NOTIFICAÇÃO DE VEICULO EM ESTADO DE ABANDONO- LEI MUNICIPAL 4630/2018

Notificação nº 30467/2026

| | |
|---|---|
| Placa do veículo: | DER7711 |
| Data da fiscalização: | 14/07/2026 |
| Hora da fiscalização: | 17:08:00 |
| Endereço de localização do veículo: | Av Atilio Pedro Pagani, 251 - Pagani |
| Nome do(a) proprietário(a): | RENATO KLEIN |
| CPF/CNPJ do(a) proprietário(a): | 690.388.649-49 |
| Matrícula do Fiscal: | 37641271 |

**Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa DER7711 aretirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias da publicação desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.**

Palhoça, 16 de julho de 2026.

A validação deste documento pode ser efetuada através do site **palhoca.atende.net** por meio do serviço "Consulta de Protocolo". Após inserir o Número e Ano desta Notificação e confirmar, acessar "Etapa do Processo" e clicar em "Consultar Anexos" e depois "Consultar Arquivos".

Publicação Nº 8515510

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SETOR DE TRÂNSITO
AVENIDA HILZA TEREZINHA PAGANI, 280 – PALHOÇA/SC – CEP: 88132-900 - Fone - (48) 3320-0598

Notificação nº 30469/2026

| | |
|---|---|
| Placa do veículo: | LYB6689 |
| Data da fiscalização: | 15/07/2026 |
| Hora da fiscalização: | 15:39:00 |
| Endereço de localização do veículo: | Rua Dom João, II - Barra do Aririú |
| Nome do(a) proprietário(a): | CARLOS LUIZ DE SOUZA |
| CPF/CNPJ do(a) proprietário(a): | 163.624.899-34 |
| Matrícula do Fiscal: | 376413401 |

**Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa LYB6689 aretirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias da publicação desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.**

Palhoça, 16 de julho de 2026.

A validação deste documento pode ser efetuada através do site **palhoca.atende.net** por meio do serviço "Consulta de Protocolo". Após inserir o Número e Ano desta Notificação e confirmar, acessar "Etapa do Processo" e clicar em "Consultar Anexos" e depois "Consultar Arquivos".

Publicação Nº 8515661

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SETOR DE TRÂNSITO
AVENIDA HILZA TEREZINHA PAGANI, 280 – PALHOÇA/SC – CEP: 88132-900 - Fone - (48) 3320-0598

Notificação nº 30468/2026

| | |
|---|---|
| Placa do veículo: | MKK6167 |
| Data da fiscalização: | 14/07/2026 |
| Hora da fiscalização: | 13:56:00 |
| Endereço de localização do veículo: | Av Aniceto Zacchi, 217 - Ponte do Imaruim |
| Nome do(a) proprietário(a): | FABIO AUGUSTO WALTER |
| CPF/CNPJ do(a) proprietário(a): | 004.865.119-28 |
| Matrícula do Fiscal: | 37641271 |

**Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa MKK6167 aretirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias da publicação desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.**

Palhoça, 16 de julho de 2026.

A validação deste documento pode ser efetuada através do site **palhoca.atende.net** por meio do serviço "Consulta de Protocolo". Após inserir o Número e Ano desta Notificação e confirmar, acessar "Etapa do Processo" e clicar em "Consultar Anexos" e depois "Consultar Arquivos".



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

**PORTARIA Nº. 5047/2026**

Publicação Nº 8514326

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº. 5047/2026.**

**GABRIEL ALVAREZ,** Secretário de Ordem Pública e Mobilidade, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a Portaria 4453 de 15 de junho de 2026, que **Reenquadrou** a servidora **LEOCADIA JULIA DE FARIA**, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao nome que deverá ser **LEOCADIA JULIA DE FARIA**, e não como consta na referida Portaria.

Palhoça, SC, em 15 de julho de 2026.

Assinado digitalmente por:
GABRIEL ALVAREZ
CPF: 050.831.699-59
Em: 15/07/2026 18:04:45
Assinatura digital avançada.

**GABRIEL ALVAREZ**
Secretário de Ordem Pública e Mobilidade

**Prefeitura Municipal de Palhoça**
**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL**
**Em ____/____/2026**
**Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 18:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aa7c06e5fea9

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

**PORTARIA Nº. 5048/2026**

Publicação Nº 8514328

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº. 5048/2026.**

**GEAN KARLO MEDEIROS,** Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

**ALTERAR LOCAL DE TRABALHO** do (a) servidor (a) **LUAN SOUZA,** Matricula nº. 3766091-3, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, para **EB Reinaldo Weingartner,** da **Secretaria de Educação,** a contar de 14/07/2026.

Palhoça, SC, em 15 de julho de 2026.

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 15/07/2026 17:13:23

**GEAN KARLO MEDEIROS**
Secretário de Educação

**Prefeitura Municipal de Palhoça**
**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL**
**Em ____/____/2026**
**Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 17:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/358671e739eaa

**PORTARIA Nº. 5050/2026**

Publicação Nº 8514332

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº. 5050/2026.**

**EDUARDO FRECCIA,** Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO MARCOS ANTONIO BEREZA,** titular do cargo de **Guarda Patrimonial,** Matricula nº. 3769606-1, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Educação** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **15/07/2026**.

Palhoça, SC, em 15 de julho de 2026.

**EDUARDO FRECCIA**
Prefeito Municipal

**GEAN KARLO MEDEIROS**
Secretário de Educação

**Prefeitura Municipal de Palhoça**
**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL**
**Em ____/____/2026**
**Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas**

Assinado digitalmente por: GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 15/07/2026 17:13:41

Assinado digitalmente por: EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 15/07/2026 17:58:27

Terezin
(48) 322(
gani – Palhoça/SC
EP: 88.132-256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 15/07/2026 17:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5a767ddf890fe

**PORTARIA Nº. 5051/2026**

Publicação Nº 8514333

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº. 5051/2026.**

**EDUARDO FRECCIA,** Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO VERA LUCIA PEREIRA DA COSTA LADISLAU,** titular do cargo de **Merendeira,** Matricula nº. 3768117-2, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Educação** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **15/07/2026**.

Palhoça, SC, em 15 de julho de 2026.

**EDUARDO FRECCIA**
Prefeito Municipal

**GEAN KARLO MEDEIROS**
Secretário de Educação

**Prefeitura Municipal de Palhoça**
**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL**
**Em ____/____/2026**
**Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas**

Assinado digitalmente por: GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 15/07/2026 17:13:41

Assinado digitalmente por: EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 15/07/2026 17:58:27

Terezin
(48) 322(
gani – Palhoça/SC
EP: 88.132-256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 15/07/2026 17:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea227c39f6a5d

**PORTARIA Nº. 5053/2026**

Publicação Nº 8514518

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 5053/2026.**

**GABRIEL ALVAREZ,** Secretário Municipal de Ordem Pública e Mobilidade, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** para **KLEBERSON DA SILVA VERAS,** matrícula nº. 3764129-1, titular do cargo de **Guarda Municipal Ostensivo,** do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de **02/12/2020 a 02/12/2025,** por 01 (um) mês, a contar de **16/07/2026 a 16/08/2026.**

Palhoça, SC, em 15 de julho de 2026.

Assinado digitalmente por:
GABRIEL ALVAREZ
CPF: 050.831.699-59
Em: 15/07/2026 18:04:04
Assinatura digital avançada.

**GABRIEL ALVAREZ**
Secretário Municipal de Ordem Pública e Mobilidade

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 15/07/2026 17:45:32
Assinatura digital avançada.

**MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO**
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Prefeitura Municipal de Palhoça**
**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL**
**Em ____/____/2026**
**Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 17:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb/7595618af7481

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

**PORTARIA Nº. 5054/2026**

Publicação Nº 8514519

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 5054/2026.**

**GEAN KARLO MEDEIROS,** Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** para **RODNEI ALVES,** matrícula nº. 123024-2, titular do cargo de **Professor,** do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de **14/02/2017 A 14/02/2022,** por 01 (um) mês, a contar de **20/07/2026 a 20/08/2026.**

Palhoça, SC, em 15 de julho de 2026.

**GEAN KARLO MEDEIROS**
Secretário Municipal de Educação

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 15/07/2026 17:44:37
Assinatura digital avançada.

**MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO**
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Prefeitura Municipal de Palhoça**
**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL**
**Em ____/____/2026**
**Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 15/07/2026 17:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7891f69a2f53e

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 15/07/2026 17:46:51

**PORTARIA Nº. 5055/2026**

Publicação Nº 8514520

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 5055/2026.**

**GEAN KARLO MEDEIROS,** Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** para **REGIANE APARECIDA GONCALVES,** matrícula nº. 210527-5, titular do cargo de **Professor,** do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de **06/10/2019 a 06/10/2024,** por 01 (um) mês, a contar de **31/07/2026 a 31/08/2026.**

Palhoça, SC, em 15 de julho de 2026.

**GEAN KARLO MEDEIROS**
Secretário Municipal de Educação

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 15/07/2026 17:44:26
Assinatura digital avançada.

**MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO**
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Prefeitura Municipal de Palhoça**
**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL**
**Em ____/____/2026**
**Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 15/07/2026 17:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8174263c5ae2f

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 15/07/2026 17:46:51

**PORTARIA Nº. 5056/2026**

Publicação Nº 8514524

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 5056/2026.**

**GEAN KARLO MEDEIROS,** Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** para **DEISE APARECIDA HAMMES DE SOUZA,** matrícula nº. 801849-1, titular do cargo de **Professor,** do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de **21/02/2016 a 17/01/2022,** por 01 (um) mês, a contar de **17/06/2026 a 17/07/2026.**

Palhoça, SC, em 15 de julho de 2026.

**GEAN KARLO MEDEIROS**
Secretário Municipal de Educação

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 15/07/2026 17:44:17
Assinatura digital avançada.

**MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO**
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Prefeitura Municipal de Palhoça**
**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL**
**Em ____/____/2026**
**Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 15/07/2026 17:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7625f16b4a2cc

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 15/07/2026 17:46:51

**PORTARIA Nº. 5064/2026**

Publicação Nº 8514537

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº. 5064/2026.**

**EDUARDO FRECCIA,** Prefeito Municipal de Palhoça em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR** a Portaria 2974 de 01 de abril de 2026, que **Contratou por Tempo Determinado** do (a) servidor (a) **LUAN SOUZA,** no cargo de **Professor (ACT)**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **03/06/2026 a 14/12/2026,** face a LTS de Jean Kinderman.

Palhoça, SC, em 15 de julho de 2026.

**EDUARDO FRECCIA**
Prefeito Municipal

**GEAN KARLO MEDEIROS**
Secretário de Educação

**Prefeitura Municipal de Palhoça**
**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL**
**Em ____/____/2026**
**Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas**

Assinado digitalmente por: GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 15/07/2026 17:13:41

Assinado digitalmente por: EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 15/07/2026 17:58:27

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 15/07/2026 17:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p63aa67d50e950

**PORTARIA Nº. 5066/2026**

Publicação Nº 8514540

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 5066/2026.**

**GEAN KARLO MEDEIROS,** Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

**Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:**

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, para a servidora **CLAUDIA MARIA WEINGARTNER,** matricula nº. 120206-2, titular do cargo de **Professor,** do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.

Pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 10/07/2026, de acordo com às folhas 12.

Palhoça, SC, em 15 de julho de 2026.

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 15/07/2026 17:46:33

**GEAN KARLO MEDEIROS**
Secretário Municipal de Educação

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 15/07/2026 17:41:46
Assinatura digital avançada.

**MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO**
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Prefeitura Municipal de Palhoça**
**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL**
**Em ____/____/2026**
**Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 17:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/577ac6f9b078f

# Palma Sola

## PREFEITURA

### PUB. DE AVISO DE LIC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 20/2026

Publicação Nº 8513173

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C59A746771BCEB15184A97AF196160B3301B1D4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO.

Processo Administrativo nº. 46/2026
Concorrência Eletrônica nº. 14/2026

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
C59A746771BCEB15184A97AF196160B3301B1D4F

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Concorrência eletrônica nº. 20/2026.
Tipo: Maior Desconto
Modo de Disputa: Aberto Fechado.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica sobre base de pedras poliédricas nas ruas Aldo Fabro, Severino Pauletti, Henrique Blanc, Abilio Mantelli e Azaléia, com extensão total de 541,43 metros e área total de 4.157,11 m², no Município de Palma Sola/SC. conforme projeto, memorial descritivo, orçamento, cronograma e demais anexos ao edital.
Regimento: Lei 14.133 de 01/04/2021
Horário de abertura do recebimento das propostas: A partir das 00h:00min do dia 17/07/2026.
Horário de encerramento do Recebimento das propostas: 08h59 do dia 03/08/2026
Horário de Início da Sessão Pública: 09h00 do dia 03/08/2026, por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Informamos ainda que o edital na integra e demais documentação relativa ao processo encontra-se no endereço eletrônico https://palma-sola.atende.net / licitações e no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Maiores informações podem ser solicitadas pelo fone 0xx) 49 3652 3200 e/ou 49 – 3652- 3219 ou pelo e-mail compras@palmasola.sc.gov.br

Palma Sola, 15 de julho de 2026.

Marcio Sansigolo
Prefeito Municipal

# Palmitos

## Prefeitura

### ADITIVO AO CONTRATO 154/2025

Publicação Nº 8512290

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F35E3889462DEA808666A566EF5BF23019A51AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Contrato N°: 154/2025. Seq.: 1. Tipo: Aditivo de Prazo. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Vigência 30/08/2026. Contratada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO NAS RUAS CEARÁ, PARANÁ, MINAS GERAIS E 12 DE NOVEMBRO, CONFORME PROJETOS EM ANEXO. Prefeita Municipal Giovana Giacomolli. PALMITOS/SC., 15 DE JULHO DE 2026.
Código registro TCE: 8F35E3889462DEA808666A566EF5BF23019A51AB

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2026

Publicação Nº 8513695

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2C8B4ADBA9817E5FFB7DEC1E6F3730E17F2AF963

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC
Contrato N°: 96/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS.
Contratada: SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA LTDA, CNPJ Nº 10.657.917/0001-17
Vigência até: 15/07/2027.
Processo Licitatório nº 95/2026 - Concorrência Eletrônica nº 14/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, programação, testes e colocação em operação de equipamentos semafóricos, destinados à implantação de novo conjunto semafórico no cruzamento da Rua Independência x Rua Dom Pedro II, conforme projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.
Giovana Giacomolli – Prefeita Municipal
Código registro TCE: 2C8B4ADBA9817E5FFB7DEC1E6F3730E17F2AF963

### EDITAL 109/2026

Publicação Nº 8512651

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AFD11C50C039E53A64281297A643F109CD8C56EF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório N° 109/2026.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2026.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de acervos e livros literários destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Palmitos/SC, compreendendo conjuntos completos de obras para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, bem como exemplares de obra específica do gênero Geografia e História, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.
LIMITE PARA CADASTRAMENTO das propostas: 30/07/2026 até as 08:30h
Data da abertura: 30/07/2026 às 08:31h. Edital disponível no setor de licitações da prefeitura, nos sites www.palmitos. sc.gov.br.
Palmitos, 15 de JUlHO de 2026.
Giovana Giacomolli – Prefeita Municipal.
Código registro TCE: AFD11C50C039E53A64281297A643F109CD8C56EF

### HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 95/2026

Publicação Nº 8512490

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3A988BBB044E3D61C339D706DD49E1600D1BD737

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS / SC
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º 14/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO, TESTES E COLOCAÇÃO EM OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE NOVO CONJUNTO SEMAFÓRICO NO CRUZAMENTO DA RUA INDEPENDÊNCIA X RUA DOM PEDRO II, CONFORME PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O PROCESSO LICITATÓRIO.
CONTRATADA: SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA LTDA
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/07/2026.
Palmitos SC. Giovana Giacomolli - Prefeita Municipal.
Código registro TCE: 3A988BBB044E3D61C339D706DD49E1600D1BD737

# Passo de Torres

## Câmara Municipal

**PORTARIA N° 0020/2026**

Publicação Nº 8513595

ESTADO DE SANTA CATARINA
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

**Portaria nº 0020/2026**

"REVOGA PORTARIA DE FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3"

O cidadão Ademilson Batista da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar a Portaria n° 0041/2023, onde a servidora Patrícia Sardá Hoffmann, matrícula 137, foi designada para assumir o Controle Interno.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no DOM/SC.

Passo de Torres, 15 de julho de 2026.
Registre-se e Publique-se

Ademilson Batista da Silva
Presidente

Eduardo José Dias
1º Secretário

Câmara Municipal de Passo de Torres/SC
Data: 15/07/2026 13:37
Protocolo: 0346/2026

# PORTARIA N° 0021/2026

Publicação Nº 8513636

ESTADO DE SANTA CATARINA
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

## Portaria nº 0021/2026

"DETERMINA PERÍODO DE FÉRIAS A SERVIDOR"

O cidadão Ademilson Batista da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder férias, a Servidora Viviani Ramos da Silva de Freitas, com início no dia 10/08/2026 e término 08/09/2026. Referente ao período aquisitivo de 11/07/2023 à 10/07/2024.

Art. 2° - As férias de que determina esta Portaria, poderá ser interrompida, se houver necessidade inadiável da presença do servidor ao serviço.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 06 de julho de 2026.

Registre-se e Publique-se

Ademilson Batista da Silva
Presidente

Eduardo José Dias
1º Secretário

Câmara Municipal de Passo de Torres/SC
Data: 15/07/2026 13:48
Protocolo: 0347/2026

# Passos Maia

## Prefeitura

### DECRETO 73/2026

Publicação Nº 8513204

DECRETO Nº 073, 14 DE JULHO DE 2026.

"NOMEIA OS COMPONENTES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MERCIO THOMAZZONI, Prefeito Municipal em Exercício de Passos Maia – SC, no uso das atribuições do seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os componentes do Fórum Municipal de Educação após a aprovação da Lei Municipal nº 996/2026 e 999/2026;

DECRETA:
Art 1º. Ficam nomeados os membros para comporem o Fórum Municipal de Educação de Passos Maia/SC conforme abaixo:

I – Representantes da Educação:
a) Secretário(a) Municipal de Educação ou responsável pela Secretaria; Juliana Fabia Canonica Tirelli
b) Coordenador(a) da Educação Infantil: Grasiele Iracema Wilmsen
c) Coordenador(a) Ensino Fundamental Anos Iniciais: Jussara Rodrigues Pimentel
d) Coordenador(a) Ensino Fundamental Anos Finais. Tanara Comunello.
e) Coordenador(a) do Ensino Médio: Josiane Valmorbida
f) Coordenador(a) da Educação de Jovens e Adultos – EJA: Ana Benedita Ferronatto
II – Representante do Conselho Municipal de Educação:
a) Presidente do Conselho Municipal de Educação: Fabiana Zanchet Moretto.
III – Representantes das Escolas Públicas:
a) Diretor(a) da Escola Estadual "Prof. Corália Gevaerd de Olinnger": Patricia Regina Maier.
b) Diretor(a) da Escola Municipal "Escola Educação Infantil e Ensino Fundamental Duque de Caxias": Carlos Alberto Zenaro
c) Diretor(a) da Escola Municipal "Escola Educação Infantil e Ensino Fundamental Nossa Senhora Aparecida"; Elizete Corona.
d) Representante da Escola Municipal "Escola Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Franscisca Maciel": Kelli Francisco Marques.
e) Diretor(a) da Escola Municipal "CEI Branca de Neve": Juliane Cizinande.
IV – Representantes da Associação de Pais e Amigos do Excepcional – APAE:
a) Diretor(a) da Associação de Pais e Amigos do Excepcional "Raio de Luz" - APAE. Charli Regina Dall Aqua Nunes.
V – Representante dos professores:
a) Educação Infantil: Fabieli Malagutti
b) Ensino Fundamental Anos Iniciais: Nilse Dall"Igna Zenaro
c) Ensino Fundamental Anos Finais: Sandra Mara Saade
d) Ensino Médio: Andressa Caleffi Tamanho
e) Educação de Jovens e Adultos – EJA: Gabriel Badiale
f) Educação especial: Raquel de Moura
VI – Representante das Associações de Pais e Professores – APP
a) Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal Duque de Caxias; Lilian Inês Tirelli Morreto
b) Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida; Rosimar Nunes De Souza
c) Presidente do Conselho Escolar da CEI Branca de Neve; Suzana Francisca Vieira Biotto
d) Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal "Escola Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Franscisca Maciel" Ana Luiza Zulian Celestino
e) Presidente da Associação de Pais e Professores da Escola Estadual Prof. Corália Gevaerd de Olinnger; Adriana De Jesus Padilha
VII – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Eloir José de Souza.
VIII – Representante do Conselho Tutelar:
a) Presidente do Conselho Tutelar ou cargo equivalente: Silvani Postal.

Art. 2º. O presente Decreto terá vigência da data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia- SC, 14 de julho de 2026

MERCIO THOMAZZONI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

# Penha

## Prefeitura

### CONVOCAÇÃO ENFERMEIRO - 30 HORAS 3º

Publicação Nº 8514726

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 22/07/2026, das 8:00 às 12:00, conforme Edital Processo Seletivo edital nº 01/2026.
Cargo: ENFERMEIRO – 30 HORAS
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
3º. 15531-4 FABIANA CESAR OLIVEIRA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Certificado de Curso Superior em Enfermagem, comprovante de registro no COREN" e declaração de COREN ativo; As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendado pelo setor de Recursos Humanos.
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Título Eleitoral;

CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 15 de julho de 2026.

LEANDRO DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
COR: ( ) Branco – ( ) Preto - ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua:_____, nº. _____, Bairro:_____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____ e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
Carga horária: _____ Quantidade de contratos: _____
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____
5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura

Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO MOTORISTA DE AMBULÂNCIA 3º

Publicação Nº 8514884

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 22/07/2026, das 8:00 às 12:00, conforme Edital Processo Seletivo nº 01/2026.
Cargo: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
3º. 495-2 NILTON PAULO DE ASSIS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ser alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "C" com EAR (Exerce Atividade Remunerada) e curso para condução de veículo de emergência, conforme Código de Trânsito Brasileiro – CTB".
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendado pelo setor de Recursos Humanos.
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Título Eleitoral;

CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 15 de julho de 2026.

LEANDRO DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças/
Ordenador de Despesas

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
COR: ( ) Branco – ( ) Preto - ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua:_____, nº. _____, Bairro:_____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____ e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
Carga horária: _____ Quantidade de contratos: _____
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____
5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO MÉDICO CLÍNICO GERAL 14º

Publicação Nº 8514259

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 14/08/2026, das 8:00 às 12:00, conforme Edital Processo Seletivo de Emprego Público edital nº 03/2025.
Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL - ESF

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
14º. 4928-0 JULIA THAIS ZANOTTI
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Diploma de Graduação em Medicina, registro no CRM e declaração de CRM ativo".
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendado pelo setor de Recursos Humanos.
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Título Eleitoral;

CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 15 de julho de 2026.

LEANDRO DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo

administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
COR: ( ) Branco – ( ) Preto - ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua:_____, nº. _____, Bairro:_____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____ e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
Carga horária: _____ Quantidade de contratos: _____
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____
5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
Qual o benefício _____

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
Qual o benefício _____

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - FMS

Publicação Nº 8513561

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CE3C015B152958CD4AEEAE0C0C15B307E7D6B6C3

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2026 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026 – FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS ÀS AÇÕES DO PROGRAMA IST/AIDS, HEPATITES VIRAIS E TUBERCULOSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA/SC.

Início de Entrega das Propostas: 15/07/2026 às 13h30min.
Término do Recebimento das Propostas: 28/07/2026 às 08h25min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 28/07/2026 às 08h30.

Coordenação do Processo: Pregoeira Suzan E. C. B. de Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site https://penha.atende.net/cidadao. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Avenida Antônio Joaquim Tavares, 94, sala 22, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3170-3803. Horário de atendimento: das 08:00h às 12:00 e das 13:30 às 17:30h.

Penha/SC, 15 de fevereiro de 2026.

LEANDRO DA SILVA
Secretário de Administração e finanças

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - FMS

Publicação Nº 8513668

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 67C09D9E565E5160EB77F9757DE2E589CE185330

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2026 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026 – FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.

Início de Entrega das Propostas: 15/07/2026 às 13h30min.
Término do Recebimento das Propostas: 29/07/2026 às 08h25min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 29/07/2026 às 08h30.

Coordenação do Processo: Pregoeira Suzan E. C. B. de Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site https://penha.atende.net/cidadao. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Avenida Antônio Joaquim Tavares, 94, sala 22, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3170-3803. Horário de atendimento: das 08:00h às 12:00 e das 13:30 às 17:30h.

Penha/SC, 15 de fevereiro de 2026.

LEANDRO DA SILVA
Secretário de Administração e finanças

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 - PMP

Publicação Nº 8513860

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0EFBB56532C32196CEBDDBBEBC7331CF29896602

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2026 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2026 – PMP

Objeto: AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA PORTÁTIL, NOVO, MOVIDO A GASOLINA, COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 15 KVA, TRIFÁSICO, 380 V E 60 HZ.
Início de Entrega das Propostas: 15/07/2026 às 13h30min.
Término do Recebimento das Propostas: 31/07/2026 às 08h25min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 31/07/2026 às 08h30.

Coordenação do Processo: Pregoeira Suzan E. C. B. de Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site https://penha.atende.net/cidadao. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Avenida Antônio Joaquim Tavares, 94, sala 22, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3170-3803. Horário de atendimento: das 08:00h às 12:00 e das 13:30 às 17:30h.

Penha/SC, 15 de fevereiro de 2026.

LEANDRO DA SILVA
Secretário de Administração e finanças

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - PMP - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 8513770

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 91CBE15A900EF5E439BB22AC449810BCDA5DCAC2

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2026 – PMP – MULTIENTIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2026 – PMP – MULTIENTIDADE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CORPORATIVA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE LINHAS MÓVEIS, SERVIÇOS DE VOZ E DADOS MÓVEIS, FORNECIMENTO E ATIVAÇÃO DE CHIPS (SIM CARD, ESIM OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE), PORTABILIDADE NUMÉRICA QUANDO APLICÁVEL, SUPORTE TÉCNICO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE PENHA.

Início de Entrega das Propostas: 15/07/2026 às 13h30min.
Término do Recebimento das Propostas: 30/07/2026 às 08h25min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 30/07/2026 às 08h30.

Coordenação do Processo: Pregoeira Suzan E. C. B. de Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site https://penha.atende.net/cidadao. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Avenida Antônio Joaquim Tavares, 94, sala 22, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3170-3803. Horário de atendimento: das 08:00h às 12:00 e das 13:30 às 17:30h.

Penha/SC, 15 de fevereiro de 2026.

LEANDRO DA SILVA
Secretário de Administração e finanças

## PORTARIA 1289/2026

Publicação Nº 8512546

PORTARIA N.º 1289/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. LEANDRO MENTZ, para exercer a função de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, no período de 16/07/2026 a 15/01/2027, de acordo com o Contrato Temporário nº 68/2026 – FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de julho de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

## PORTARIA 1290/2026

Publicação Nº 8513787

PORTARIA N.º 1290/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. ANA CLAUDIA COSTA MOURA AGUIAR, com efeito a partir de 27/07/2026 a 26/07/2027, de acordo com o Termo Aditivo de Compromisso de Estágio nº 19/2026 ao Termo de Compromisso de Estágio nº 23/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de julho de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

## PORTARIA 1291/2026

Publicação Nº 8514387

PORTARIA N.º 1291/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária de 10 (dez) horas para 20 (vinte) horas semanais, do Sr. PAULO DA SILVA DE OLIVEIRA, no período de 16/07/2026 a 21/12/2026, conforme o 1º Termo Aditivo nº 271/2026 ao Contrato nº 149/2026 PMP, conforme 1doc 6580/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de julho de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

# Câmara Municipal

## AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Publicação Nº 8513466

CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA – SC
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 94/2026 – Concorrência Eletrônica nº 001/2026
A Câmara de Vereadores de Penha/SC torna público, para conhecimento dos interessados, a REABERTURA da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção da nova sede da Câmara de Vereadores de Penha/SC. Em razão da regularização da publicidade do certame, ficam reabertos os prazos para apresentação das propostas, com recebimento a partir das 8h do dia 17/07/2026 até às 08h do dia 21/08/2026. A sessão pública ocorrerá às 9h do dia 21/08/2026, no Sistema Compras.gov.br. Edital disponível no PNCP, Compras.gov.br e Portal da Transparência.
Penha/SC, 15 de julho de 2026.
Ricardo da Silva
Agente de Contratação

## CONTRATO Nº 24, DE 10 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8513457

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 97BBE26EE262D6BE55AD0EC50E29106282F8B71D
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 59/2026
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026

CONTRATO nº 24/2026
A CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Prefeito Eugênio Krause, nº 94, Penha/SC, inscrita no CNPJ nº 83.551.515/0001-07, neste ato representada por seu Presidente Sr. Diego Luis Matiello, doravante denominada CONTRATANTE, e Batschauer Business Intelligence Ltda., inscrito no CNPJ nº 50.745.677/0001-27, com sede na Av. Joca Brandão, 111, Apt 604, Centro, Itajaí/SC, CEP 88.301-440, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. Clayton Luís Batschauer, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº 104/2026, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação da empresa Batschauer Business Intelligence Ltda. para concepção, planejamento, desenvolvimento e execução do Programa Integrado de Formação Legislativa, Cidadania e Governança Pública, destinado à Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Penha, compreendendo os seguintes eixos:
I – Prudentia Legis, destinado à formação continuada de vereadores, assessores parlamentares e servidores públicos;
II – Instrumentos de Justiça, destinado à formação cidadã dos Vereadores Mirins;
III – Parlamento Jovem, destinado aos estudantes do ensino médio.
1.2. O programa compreenderá carga horária total de 166 (cento e sessenta e seis) horas, incluindo planejamento pedagógico, elaboração de materiais didáticos, realização das atividades presenciais, avaliações, emissão de certificados, relatórios técnicos e demais entregas previstas no Termo de Referência.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 104/2026, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
3.1. A execução dos serviços ocorrerá conforme cronograma constante do Termo de Referência, podendo sofrer alterações de comum acordo entre as partes, em razão do calendário escolar, eventos institucionais ou necessidades da Administração.
3.2. A vigência do contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se em 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021, caso haja interesse público devidamente justificado.
CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
4.1. A execução do objeto compreenderá a concepção, planejamento, organização, desenvolvimento e execução do Programa Integrado de Formação Legislativa, Cidadania e Governança Pública, mediante metodologia própria, observando os eixos temáticos, a carga horária, o cronograma e as entregas previstas no Termo de Referência.
4.2. O programa será estruturado nos seguintes eixos de formação:
I – Prudentia Legis, destinado à formação continuada de vereadores, assessores parlamentares, servidores públicos e demais agentes vinculados ao Poder Legislativo Municipal;
II – Instrumentos de Justiça, destinado à formação cidadã dos Vereadores Mirins;
III – Parlamento Jovem, destinado aos estudantes do ensino médio do Município de Penha.
4.3. A carga horária total do programa será de 166 (cento e sessenta e seis) horas, distribuídas conforme cronograma constante do Termo de Referência.
4.4. A execução contratual compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:
I – planejamento pedagógico do programa;
II – elaboração dos planos de aula e materiais didáticos;
III – desenvolvimento das atividades presenciais;
IV – acompanhamento pedagógico dos participantes;
V – realização de avaliações;
VI – elaboração dos relatórios técnicos e pedagógicos;
VII – emissão dos certificados;
VIII – entrega do relatório final de execução.
4.5. A metodologia adotada observará os princípios da aprendizagem ativa, integração entre teoria e prática, desenvolvimento progressivo de competências e participação dos alunos, podendo compreender, entre outras estratégias:
I – aulas expositivas dialogadas;
II – estudos de caso;
III – oficinas temáticas;
IV – resolução de problemas;
V – simulações legislativas;
VI – laboratórios de aprendizagem;
VII – debates orientados;
VIII – dinâmicas em grupo;
IX – análise de experiências práticas.
4.6. As datas previstas para realização das atividades poderão sofrer alterações de comum acordo entre as partes, em razão do calendário escolar, agenda institucional da Câmara Municipal, sessões legislativas, eventos oficiais, feriados ou situações supervenientes que justifiquem a reprogramação das atividades, sem alteração do objeto contratado.
4.7. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidor designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe acompanhar a execução, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, emitir os respectivos atestos de execução e comunicar eventual necessidade de adequações.
CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO
5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto principal deste contrato.
5.2. A execução das atividades pedagógicas, técnicas e metodológicas deverá ocorrer diretamente pela equipe técnica apresentada pela CONTRATADA no processo administrativo.
5.3. Eventual contratação de serviços auxiliares ou de apoio administrativo que não integrem o objeto principal não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução contratual.
CLÁUSULA SEXTA – PREÇO
6.1. O valor global do presente contrato é de R$ 174.300,00 (cento e setenta e quatro mil e trezentos reais).
6.2. No valor contratado encontram-se incluídos todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo, entre outros:
I – remuneração da equipe técnica;
II – elaboração dos planos pedagógicos;
III – produção e fornecimento dos materiais didáticos;
IV – elaboração de apostilas, apresentações, exercícios, avaliações e demais materiais pedagógicos;
V – emissão de certificados;
VI – elaboração de relatórios técnicos e pedagógicos;

VII – deslocamentos, hospedagens e alimentação da equipe técnica;
VIII – tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
IX – despesas administrativas;
X – equipamentos, softwares e demais recursos necessários à execução do objeto.
6.3. Não serão devidos pagamentos adicionais pela execução das atividades previstas neste contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual.
CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme cronograma físico-financeiro definido pela Administração, condicionado ao cumprimento das etapas executadas e ao atesto do Fiscal do Contrato.
7.2. A liberação de cada pagamento dependerá, cumulativamente:
I – da efetiva realização da carga horária correspondente;
II – da entrega dos produtos técnicos e pedagógicos previstos para a etapa;
III – da apresentação da documentação comprobatória da execução;
IV – da emissão do atesto pelo Fiscal do Contrato.
7.3. O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, observados os prazos legais e a regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.
CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. São obrigações da CONTRATANTE:
I – fornecer à CONTRATADA todas as informações, documentos e orientações necessárias à adequada execução do Programa Integrado de Formação Legislativa, Cidadania e Governança Pública;
II – disponibilizar os espaços físicos necessários para realização das atividades presenciais, bem como os equipamentos e recursos institucionais previamente acordados entre as partes;
III – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de servidor formalmente designado como Fiscal e Gestor do Contrato;
IV – analisar e aprovar, quando necessário, o cronograma de execução, os planos pedagógicos e demais documentos técnicos apresentados pela CONTRATADA;
V – comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual, concedendo prazo razoável para sua regularização, quando cabível;
VI – prestar apoio institucional à divulgação das atividades do Programa, especialmente junto à Escola do Legislativo, aos Vereadores, aos Vereadores Mirins, às unidades escolares participantes e aos demais públicos envolvidos;
VII – disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias para organização das turmas e desenvolvimento das atividades previstas;
VIII – efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste Contrato, após o regular atesto da execução pelo Fiscal do Contrato;
IX – assegurar a existência de dotação orçamentária suficiente para cobertura das despesas decorrentes da contratação;
X – prestar apoio institucional necessário ao adequado desenvolvimento das atividades formativas, observadas as responsabilidades atribuídas à CONTRATADA.
9.2. Compete exclusivamente à CONTRATANTE definir as diretrizes institucionais do Programa, preservada a autonomia técnico-pedagógica da CONTRATADA quanto à metodologia de ensino e à execução das atividades contratadas.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
I – executar integralmente o objeto contratado, observando as disposições deste Contrato, do Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação aplicável;
II – conceber, planejar, desenvolver e executar o Programa Integrado de Formação Legislativa, Cidadania e Governança Pública, contemplando os eixos Prudentia Legis, Instrumentos de Justiça e Parlamento Jovem;
III – elaborar os planos pedagógicos, planos de aula, materiais didáticos, apresentações, apostilas, estudos de caso, exercícios, avaliações e demais instrumentos necessários ao desenvolvimento das atividades;
IV – ministrar todas as atividades formativas previstas no cronograma, observando a carga horária total de 166 (cento e sessenta e seis) horas;
V – disponibilizar equipe técnica qualificada para execução do objeto, composta pelos profissionais indicados na proposta técnica apresentada no processo administrativo;
VI – produzir e entregar todos os produtos técnicos e pedagógicos previstos no Termo de Referência, compreendendo, entre outros:
a) planos pedagógicos;
b) planos de aula;
c) materiais didáticos;
d) apresentações;
e) apostilas;
f) estudos de caso;
g) exercícios práticos;
h) avaliações;
i) controles de frequência;
j) relatórios técnicos e pedagógicos;
k) registros fotográficos;
l) certificados de participação.
VII – observar a metodologia pedagógica apresentada na proposta técnica, utilizando estratégias de aprendizagem ativa, estudos de caso, oficinas, laboratórios, simulações legislativas, debates e demais recursos didáticos pertinentes;
VIII – cumprir rigorosamente o cronograma aprovado, ressalvadas as alterações previamente autorizadas pela CONTRATANTE;
IX – manter permanente interlocução com o Fiscal do Contrato durante toda a execução contratual;

X – responder, por escrito, às solicitações formuladas pela CONTRATANTE no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, salvo situação que demande prazo diverso devidamente justificado;
XI – manter absoluto sigilo sobre informações, documentos ou dados de acesso restrito obtidos em razão da execução contratual;
XII – responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo remuneração da equipe técnica, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, transporte, hospedagem, alimentação, materiais didáticos e demais custos necessários ao cumprimento do objeto;
XIII – manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
XIV – comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do cronograma ou a regular execução do objeto;
XV – observar integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e interesse público na execução dos serviços.
10.2. A equipe técnica indicada na proposta constitui elemento essencial da contratação em razão da notória especialização que fundamentou a inexigibilidade de licitação.
10.3. A substituição de qualquer profissional integrante da equipe técnica somente poderá ocorrer mediante:
I – solicitação formal da CONTRATADA;
II – apresentação de justificativa técnica;
III – indicação de profissional com qualificação técnica equivalente ou superior;
IV – aprovação prévia do Fiscal do Contrato;
V – autorização expressa da autoridade competente.
10.4. A substituição de profissional sem prévia autorização da CONTRATANTE caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste Contrato e na Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS E DA RESPONSABILIZAÇÃO
11.1. As partes reconhecem que a execução do objeto envolve riscos inerentes à prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, relacionados ao planejamento, organização, desenvolvimento e execução das atividades pedagógicas.
11.2. Compete à CONTRATADA assumir integral responsabilidade técnica pela concepção metodológica, elaboração dos conteúdos, condução das atividades formativas, elaboração dos materiais didáticos, emissão dos relatórios e demais produtos previstos neste Contrato.
11.3. A CONTRATADA responderá pelos prejuízos decorrentes de falhas técnicas, atrasos injustificados, descumprimento do cronograma, inadequação dos materiais produzidos ou quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, quando comprovada sua culpa ou dolo, observado o devido processo administrativo.
11.4. A CONTRATANTE não responderá por falhas decorrentes da atuação exclusiva da CONTRATADA, salvo quando comprovadamente houver concorrido para sua ocorrência.
11.5. Constituem riscos atribuídos à CONTRATADA, entre outros:
I – falhas na execução das atividades pedagógicas;
II – atraso na entrega dos produtos técnicos;
III – indisponibilidade injustificada da equipe técnica;
IV – inadequação dos materiais didáticos elaborados;
V – descumprimento da carga horária prevista;
VI – descumprimento da metodologia apresentada;
VII – falhas na emissão de certificados e relatórios;
VIII – inexecução parcial ou total do objeto contratado.
11.6. Constituem riscos atribuídos à CONTRATANTE:
I – alterações no calendário institucional da Câmara Municipal;
II – alterações no calendário escolar das instituições participantes;
III – indisponibilidade superveniente dos espaços físicos destinados às atividades;
IV – decisões administrativas que impliquem necessidade de reprogramação das atividades.
11.7. Na ocorrência de fatos supervenientes que inviabilizem o cumprimento do cronograma inicialmente previsto, as partes poderão promover sua readequação mediante justificativa técnica e formalização nos autos do processo administrativo, desde que preservado o objeto contratado e observada a legislação aplicável.
11.8. A alocação dos riscos observará o princípio da cooperação entre as partes, buscando assegurar a continuidade da execução contratual e o alcance dos objetivos institucionais do Programa, sem prejuízo da responsabilização da parte que der causa ao evento danoso.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, dentro do país, com registro individual rastreável de tratamentos realizados

(LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicasou recomendações, editadas na forma da LGPD.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato;
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ( art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021 );
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e"d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade maisgrave (art.156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa:
d.1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
d.2) moratória de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
d.3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
13.3. O atraso superior a 02 meses autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lein. 14.133, de 2021.
13.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021), o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazomáximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratare de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.9.1. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
14.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientaçõesdos órgãos de controle.
13.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
13.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serãoestendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de2021).
13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar oucontratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
13.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outroscontratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
13.16. As multas e sanções serão graduadas, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a Administração deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou Contratada.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
14.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
14.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá serformalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
14.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.2.3. Indenizações e multas.
14.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ( art. 131, caput,da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação – Funcionamento e Manutenção da Câmara Municipal
Referência: 2
Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores de Penha
Unidade: 001 – Câmara Municipal de Vereadores de Penha
Ação: 2001 – Funcionamento e Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores de Penha
Funcional Programática: 0001.0031.0001 – Penha para Todos – Câmara Municipal de Vereadores
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Subelemento: 3.3.90.39.48.00.00.00.00 – Serviços de Seleção e Treinamento
Vínculo: 150070000000 – Recursos Ordinários

Dotação – Funcionamento e Manutenção da Câmara Mirim
Referência: 5
Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores de Penha
Unidade: 001 – Câmara Municipal de Vereadores de Penha
Ação: 2159 – Funcionamento e Manutenção da Câmara Mirim
Funcional Programática: 0001.0031.0001 – Mais Ação. Mais Penha – Câmara Municipal de Vereadores
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Subelemento: 3.3.90.39.48.00.00.00.00 – Serviços de Seleção e Treinamento
Vínculo: 150070000000 – Recursos Ordinários

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS
16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES
18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
18.2. As alterações contratuais somente poderão ser realizadas quando estritamente necessárias ao atendimento do interesse público, devidamente motivadas e formalizadas, vedada qualquer modificação que implique ampliação indevida do objeto ou que descaracterize a natureza emergencial da presente contratação.
18.3. É vedada a utilização de alterações contratuais como mecanismo de prorrogação indireta, continuidade artificial ou ampliação de escopo incompatível com a situação emergencial que fundamenta esta contratação.
18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO
18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012 referente a prática de transparência ativa da gestão pública.
CLÁUSULA VIGÉSIMA– FORO

19.1. Fica eleito o Foro de Penha, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
E, por estarem justos e acordes, as partes assinam o presente termo, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.
Penha/SC , 10 de julho de 2026.

DIEGO LUIS MATIELLO
PRESIDENTE
CONTRATANTE

CLAYTON LUÍS BATSCHAUER
BATSCHAUER BUSINESS INTELLIGENCE LTDA
CONTRATADA

## PORTARIA Nº 106, DE 15 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8513418

PORTARIA Nº 106/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026
NOMEIA ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA/SC

O Presidente da Câmara de Vereadores de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 50, §3º, Inciso II do Regimento Interno c/c com a Lei Complementar nº 159, de 14 de setembro de 2023 e suas alterações:

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear FERNANDES APARÍCIO FILHO, para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores de Penha, a contar de 16 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-S E CUMPRA-SE

Penha, 15 de julho de 2026.

.

DIEGO LUIS MATIELLO
Presidente

# Peritiba

## Prefeitura

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.36/2026

Publicação Nº 8514955

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0A3EDDC8A3A71A29DAF5E7817D28B8618533B650

Estado de Santa C6tarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do pelo Processo Licitatório n. 29/2026, Concorrência n. 03/2026

Objeto: O objeto deste é a contratação de empresa especializada para a execução de obra de ampliação e reforma do Centro de Educação Infantil Mateus Petter (CEIMP), em atendimento ao Processo da SED n. 3742/2026, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

Dados do Contrato: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 36/2026
Contratada: CS SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 42.639.524/0001-77
VALOR: o acréscimo de R$ 78.710,12 (Setenta e oito mil, setecentos e dez reais e doze centavos) e supressão de R$ 16.870,29 (Dezesseis mil, oitocentos e setenta reais e vinte e nove centavos).

Data de Vigência: 15/07/2026 até 06/03/2027.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
0A3EDDC8A3A71A29DAF5E7817D28B8618533B650
5A1334BD44C9C3F2541037ACFC25BCCB73A384A9

Município de Peritiba – SC., em 15 de julho de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PL N. 154/2026, AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 23/2026

Publicação Nº 8513223

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Aviso Dispensa de Licitação

Dados do Processo Licitatório:

O Município de Peritiba torna público o presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com base no art. 75, inciso II c/c c § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021.
Processo de Licitação n. 154/2026 – Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica n. 23/2026.
Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de troféus destinados a premiação da Gincana do 3º Tratoraço, quando das comemorações alusivas ao 63º aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Data da sessão: 22/07/2026
Link: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Horário da fase de lances: 08h às 14h
A proposta deverá ser cadastrada no Portal anteriormente à fase de lances.

O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail licitacoes@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 15 de julho de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL N. 136/2026, PE N.32/2026

Publicação Nº 8514588

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de camisetas para utilização em eventos, campanhas institucionais, ações educativas, culturais, esportivas, sociais e demais atividades promovidas pelas Secretarias Municipais e camisetas destinadas ao evento "Tratoraço" em comemoração as festividades de aniversário do Município, em atendimento ao Processo SCC 168/2026, SAPE, Portaria Conjunta SGG/SEF n. 41/2026.

MG CONFECCOES LTDA, inscrita no CNPJ n. 43.241.372/0001-12 - R$ 4.465,00 (Quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais);
GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 58.600.411/0001-06 - R$ 12.900,60 (Doze mil, novecentos reais e sessenta centavos).

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação n. 136/2026 Pregão Eletrônico n. 32/2026.

Peritiba – SC., 15 de julho de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO N. 80/2026

Publicação Nº 8514599

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do pelo Processo Licitatório n. 136/2026, Pregão Eletrônico n. 32/2026

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de camisetas para utilização em eventos, campanhas institucionais, ações educativas, culturais, esportivas, sociais e demais atividades promovidas pelas Secretarias Municipais e camisetas destinadas ao evento "Tratoraço" em comemoração as festividades de aniversário do Município, em atendimento ao Processo SCC 168/2026, SAPE, Portaria Conjunta SGG/SEF n. 41/2026.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 80/2026
Contratada: GUERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 58.600.411/0001-06
Valor: R$ 12.900,60 (Doze mil, novecentos reais e sessenta centavos).
Data de Vigência: 15/07/2026 até 31/12/2026.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
B6FD47838A60564BAC588B40E5F72B1E37967987

Município de Peritiba – SC., em 15 de julho de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

# Petrolândia

## Prefeitura

### 3 ADITIVO CONTRATO 51 2025 - GHIMM TEC LTDA

Publicação Nº 8512453

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F145FFF3547DE2BFD5099C2830EAA95DDB986E5E

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2025
3º Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, e a Empresa GHIMM TEC LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.275.797/0001-80. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DA REFORMA ELÉTRICA E SISTEMAS PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA/SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXOS AO EDITAL. Data: 15/07/2026. Aditivo de Prazo. Vigência: 30 dias. Petrolândia, 15 de julho de 2026. Rodrigo de Souza – Prefeito Municipal.

### 4 ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO 42 2022 - APAE

Publicação Nº 8512849

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 22F1D781E847B88066944BC779203F7DBA023F67

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2022
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2022
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 42/2022
4º Termo Aditivo que entre si celebram o Município de Petrolândia, e a Instituição ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Ituporanga, inscrita no CNPJ sob o nº 83.781.575/0001-16. Objeto: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ENTIDADES INTERESSADAS NA PROMOÇÃO DE ATENDIMENTOS EDUCACIONAIS ESPECIALIZADOS AOS EDUCANDOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL QUE NÃO PUDEREM SE BENEFICIAR PELA INCLUSÃO EM CLASSES COMUM DO ENSINO REGULAR, VISANDO O ATENDIMENTO DE EDUCANDOS INTELECTUAIS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC. Data: 15/07/2026. Aditivo de prazo e acréscimo. Valor: R$ 140.227,20. Vigência: 12 meses. Petrolândia, 15 de julho de 2026. Rodrigo de Souza – Prefeito Municipal.

# Piratuba

## PREFEITURA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

Publicação Nº 8515542

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PIRATUBA
Resumo de Dispensa de Licitação

Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação nº 119/2026 – Dispensa de Licitação nº 21/2026
A presente Dispensa de licitação objetiva a contratação de empresa para locação de Estrutura tipo Tendas Chapéu de Bruxa ou Piramidal de 10x10m, anti chamas, podendo ser alongadas, com fornecimento de Anotação Responsabilidade Técnica (ART), amparada pelo artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, Empresa contratada: CLEVERSON A MARIOTTINI EVENTOS, CNPJ: 51.945.449/0001-63, pelo valor total de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Piratuba – SC, 15 de julho de 2026.

Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2026

Publicação Nº 8515545

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PIRATUBA
Resumo de Inexigibilidade de Licitação

Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação nº 120/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 39/2026.

A presente Inexigibilidade de licitação objetiva a contratação de empresa para apresentação artística do GRUPO MARCAÇÃO, no dia 18 de julho de 2026, durante a programação da 17º Feira da Novilha e da 4º AGROTUR, amparada pelo artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Empresa contratada: Grupo Marcação LTDA, CNPJ: 06.879.144/0001-46, pelo valor total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Piratuba – SC, 15 de julho de 2026.

Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

### LEI ORDINARIA 1737/2026

Publicação Nº 8512471

LEI ORDINÁRIA N° 1.737/2026, 14 DE JULHO DE 2026.
Autoriza o pagamento de despesas de exercícios anteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento de despesas relativas a exercícios anteriores, no valor de R$ 8.887,79, (oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos) referente a Fatura de Energia Elétrica, conforme segue:

| CELESC<br>CNPJ 08.336.783/0001-90 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Unidade Consumidora | Local | Referência | Valor (R$) | Documento Fiscal |
| 40984607 | Extensão de Rede da Rua Itapema | 05/2026 | 8.887,79 | 300000060680 |

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento de despesas relativas a exercícios anteriores, no valor de R$ 64,00, (sessenta e quatro reais) referente a Nota Fiscal de toalhas de chão, conforme segue:

| FC Distribuidora Textil Ltda<br>CNPJ 51.647.234/0001-66 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Tomador | Descrição | Data | Valor (R$) | Documento Fiscal |
| Secretaria Municipal de Administração e Finanças | Toalha de Chão Listrada | 01.04.2026 | 64,00 | 000.001.778 |

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento de despesas relativas a exercícios anteriores, no valor de R$ 59,80, (cinquenta e nove reais e oitenta centavos) referente a Nota Fiscal de Link de Internet, conforme segue:

| Ultratelecom Provedora de Internet Eireli<br>CNPJ 08.543.640/0001-50 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Tomador | Descrição | Data | Valor (R$) | Documento Fiscal |
| Gabinete do Prefeito-Conselho Tutelar | Link de Internet 20 MB | 08.01.2026 | 59,80 | 107173 |

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento de despesas relativas a exercícios anteriores, no valor de R$ 76,93 (setenta e seis reais e noventa e três centavos) referente a Fatura de Telefone, conforme segue:

| Oi S.A.<br>CNPJ Matriz 76.535.764/0001-43<br>CNPJ 76.535.764/0322-66 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Número de Telefone | Descrição | Referência | Valor (R$) | Número da Fatura |
| 49-3553.0150 | Pacote de Minutos Fixo-Fixo Local | Dezembro/2025 | 76,93 | 2512.000007616 |

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento de despesas relativas a exercícios anteriores, no valor de R$ 11.751,36, (onze mil setecentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos) referente a Nota Fiscal de Serviços de Vigilância, conforme segue:

| Orbenk Serviços de Segurança Ltda<br>CNPJ 14.576.552/0001-57 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Tomador | Descrição | Data | Valor (R$) | Documento Fiscal |
| Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Serviços de Vigilância Escolas Município | 26.02.2026 | 8.969,04 | 00000022135 |
| Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Serviços de Vigilância CEI Passinho Inicial | 26.02.2026 | 2.782,32 | 00000022136 |
| Total ..... .... | | | 11.751,36 | ..... |

Art. 6º Fica o poder executivo autorizado a pagar multas e juros que eventualmente decorram da presente lei, desde que seja apurado a responsabilização de quem a deu causa, se comprovado, o gestor deve ressarcir o erário no que couber a tais valores.

Art. 7º As despesas previstas no presente artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias respectivamente:
Órgão: 16.000 – SECRETARIA DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 16.001 – Departamento de Urbanismo
Projeto/Atividade: 1.011 – Infraestrutura e Pavimentação de Rodovias Públicas
Modalidade: 96 – 4.4.90.00.00.00.00.00.1.751.0000.0018 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.887,79

Projeto/Atividade: 2.022 – Manutenção das Ações da Secretaria da Cidade e Des. Econômico
Modalidade: 92 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 76,93

Órgão: 03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 03.001 – Departamento de Administração
Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção do Departamento de Administração
Modalidade: 13 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 64,00

Órgão: 02.000 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
Unidade: 02.001 – Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Projeto/Atividade: 2.051 – Manutenção da Ações do Conselho Tutelar
Modalidade: 6 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 59,80

Órgão: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade: 07.001 – Departamento de Ensino
Projeto/Atividade: 2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade: 34 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.969,04

Projeto/Atividade: 2.010 – Manutenção do Ensino Infantil
Modalidade: 36 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.782,32

Art. 8° A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 14 de Julho de 2026.

VANDERLEI WEBER
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 14 de Julho de 2026

Aislan Alex da Silva
Secretário Mun. Administração e Finanças

## PORATRIA Nº260/2026

Publicação Nº 8514902

PORTARIA N°260/2026
EXONERA SERVIDORA A PEDIDO.

VANDERLEI WEBER, Prefeito Municipal de Piratuba, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA A PEDIDO

DEUSIMAR MOREIRA DOS SANTOS, matrícula n°5.086, servidora desta municipalidade em caráter temporário no cargo de CUIDADORA ESCOLAR, conforme Portaria nº 190/2025, de 03 de fevereiro de 2025, prorrogada pela Portaria n° 673/2025, de 22 de dezembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que este dia será trabalhado.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 14 de julho de 2026.

Vanderlei Weber
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 14 de julho de 2026

Aislan Alex da Silva
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº261/2026

Publicação Nº 8514907

PORTARIA N°261/2026, de 14 de julho de 2026
Redistribui servidor efetivo para atuar junto a Secretaria da Cidade e Desenvolvimento Econômico.

VANDERLEI WEBER, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I, combinado com o § 1° do artigo 58 da lei complementar n° 65/2015 que dispões sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Piratuba, das fundações municipais e dá outras providências,
REDISTRIBUI

LUCIANO JOSÉ DOS SANTOS, matrícula n°3.698, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS, para a Secretaria da Cidade e Desenvolvimento Econômico.

A jornada de trabalho é a estabelecida para a Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento Econômico.

Nos termos do artigo 20 da lei complementar n° 65/2015, fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação para entrar em exercício no novo órgão, sob pena da aplicação das normas estabelecidas no artigo 165 da lei retro citada.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 14 de julho de 2026.

Vanderlei Weber
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público

Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.
Em 14 de julho 2.026

Aislan Alex da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Pomerode

## PREFEITURA

**1072-2026**

Publicação Nº 8512941

SECRETARIA DE Educação e Formação Empreendedora
Endereço: Rua Hildor Emmel, 67 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
(Anexo ao Prédio da Prefeitura)
Telefone: (47) 3387-7200
Site: www.pomerode.sc.gov.br

**PORTARIA N° 1.072/2026**

**CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora, **NEUZI SCHOTTEN**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 4090/2022 em seu Artigo 1°, inciso III ..

**RESOLVE:**

**ART. 1º - CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, de acordo com a Lei Complementar de n° 291 e 292/2016, ao Servidor Público Municipal, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, passando a se enquadrar nas seguintes referências do quadro de vencimentos, a partir de 01 de julho de 2026:

| SERVIDOR | NOMEAÇÃO | CARGO | REFERENCIA |
|---|---|---|---|
| ANDRESSA DAIANE HEIN | 12/06/2023 | Professor Educação Infantil | 002-B-506 |
| SUSAN FABIANA NOVACK DICKMANN | 12/06/2023 | Professor Educação Infantil | 002-B-506 |

Município de Pomerode, em 07 de julho de 2026.

**NEUZI SCHOTTEN**
Secretária de Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a7e965ae882

Assinado digitalmente por:
NEUZI SCHOTTEN
15/07/2026 10:18:37

POMERODE PREFEITURA MUNICIPAL

**1080-2026**

Publicação Nº 8512951

POMERODE
PREFEITURA MUNICIPAL
Telefone: (47) 3387-7200
E-mail: ouvidoria@pomerode.sc.gov.br
Site: www.pomerode.sc.gov.br

**PORTARIA 1.080/2026**

**PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA JENNY MARY NEITZKE RICARDO.**

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora, **NEUZI SCHOTTEN**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 4.090/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 269/2014, da servidora **JENNY MARY NEITZKE RICARDO**, ocupante do cargo de **Professor de Disciplina Específica – Nível II**, com jornada de trabalho de **20 (vinte) horas semanais**, lotada na **EBM Olavo Bilac**, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de **20 de junho a 02 de setembro de 2026**.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, **09 de julho de 2026**.

**NEUZI SCHOTTEN**
Secretária de Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3eaa84b7868f5

Assinado digitalmente por:
NEUZI SCHOTTEN
15/07/2026 10:17:45

**1089-2026**

Publicação Nº 8512905

POMERODE
PREFEITURA MUNICIPAL
Telefone: (47) 3387-7200
E-mail: ouvidoria@pomerode.sc.gov.br
Site: www.pomerode.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 1.089/2026**

**EXONERA, A PEDIDO, PAMELA SCHWARZ DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECÍFICA – 40H.**

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora, **NEUZI SCHOTTEN**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 4.090/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, nos termos da Lei Complementar nº 543/2024, **PAMELA SCHWARZ** da função de **Professor de Disciplina Específica**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na **EBM Dr. Amadeu da Luz**, vinculada à Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 10 de julho de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 10 de julho de 2026.

**NEUZI SCHOTTEN**
Secretária de Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 10:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd8ab7702658B3

Assinado digitalmente por:
NEUZI SCHOTTEN
15/07/2026 10:16:42

**1093-2026**

Publicação Nº 8512914

POMERODE
PREFEITURA MUNICIPAL
Telefone: (47) 3387-7200
E-mail: ouvidoria@pomerode.sc.gov.br
Site: www.pomerode.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1.093/2026

PRORROGA A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA MIRTES ALESSANDRA PISETTA PARA O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES.

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora, NEUZI SCHOTTEN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 4.090/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação funcional da servidora MIRTES ALESSANDRA PISETTA, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, vinculada à Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 10 de julho de 2026, conforme laudo médico.

Art. 2º Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 10 de julho de 2026.

NEUZI SCHOTTEN
Secretária de Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 10:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p876e15ca7a76a

Assinado digitalmente por:
NEUZI SCHOTTEN
15/07/2026 10:14:52

**1097-2026**

Publicação Nº 8512926

SECRETARIA DE
Educação
e Formação
Empreendedora

Endereço: Rua Hildor Emmel, 67 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
(Anexo ao Prédio da Prefeitura)
Telefone: (47) 3387-7200
Site: www.pomerode.sc.gov.br

# PORTARIA N° 1.097/2026

**CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA CAROLINA BECKER.**

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora, **NEUZI SCHOTTEN**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 4090/2022 em seu Artigo 1°, inciso III ..

**RESOLVE:**

**ART 1°- CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PREMIO**, de acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, a servidora **CAROLINA BECKER**, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EEBM Profª Noemi Vieira de Campos Schroeder, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 17/03/2019, a partir de 03 de julho de 2026.

Município de Pomerode, em 10 de julho de 2026.

**NEUZI SCHOTTEN**
Secretária de Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p77f080a8556ef

Assinado digitalmente por:
NEUZI SCHOTTEN
15/07/2026 10:15:42

POMERODE
PREFEITURA MUNICIPAL

**1098-2026**

Publicação Nº 8512930

SECRETARIA DE
Educação
e Formação
Empreendedora

Endereço: Rua Hildor Emmel, 67 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
(Anexo ao Prédio da Prefeitura)
Telefone: (47) 3387-7200
Site: www.pomerode.sc.gov.br

# PORTARIA N° 1.098/2026

**CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA KATRIEN MICHAELA GEHLEN.**

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora, **NEUZI SCHOTTEN**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 4090/2022 em seu Artigo 1°, inciso III ..

**RESOLVE:**

**ART 1°- CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PREMIO**, de acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, a servidora **KATRIEN MICHAELA GEHLEN**, ocupante do cargo de Auxiliar de Educação Especial, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EEBM Profª Noemi Vieira de Campos Schroeder, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 02.02.2022 a 06.02.2025, a partir de 17 de julho de 2026.

Município de Pomerode, em 10 de julho de 2026.

**NEUZI SCHOTTEN**
Secretária de Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 10:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p286757778ba51

Assinado digitalmente por:
NEUZI SCHOTTEN
15/07/2026 10:13:18

POMERODE
PREFEITURA MUNICIPAL

**1120-2026**

Publicação Nº 8512965

POMERODE
PREFEITURA MUNICIPAL
Telefone: (47) 3387-7200
E-mail: ouvidoria@pomerode.sc.gov.br
Site: www.pomerode.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 1.120/2026**

**CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR CLAUDIO MARCOS KRUEGER, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE.**

O Secretário de Planejamento e Meio Ambiente interino, **JAIME EDUARDO JENSEN**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 4.090/2022, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 291/2016, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Pomerode;

Considerando que o servidor preenche os requisitos legais para a promoção horizontal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder promoção horizontal ao servidor **CLAUDIO MARCOS KRUEGER**, ocupante do cargo de **Engenheiro Civil – Nível I**, que passa a enquadrar-se na referência **038-C-250**, nos termos da Lei Complementar nº 291/2016, com efeitos a partir de **1º de julho de 2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar de **1º de julho de 2026**.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 14 de julho de 2026.

Assinado digitalmente por:
JAIME EDUARDO JENSEN:***519259**
14/07/2026 18:38:55

**JAIME EDUARDO JENSEN**
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente interino

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2026 18:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26ac510ca96d7

**1123-2026**

Publicação Nº 8512971

POMERODE
PREFEITURA MUNICIPAL
Telefone: (47) 3387-7200
E-mail: ouvidoria@pomerode.sc.gov.br
Site: www.pomerode.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 1.123/2026**

**CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL ÀS SERVIDORAS EFETIVAS ABAIXO RELACIONADAS, LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Secretário Municipal de Saúde, **ALFREDO JOÃO BERRI**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 4.090/2022,

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 291/2016, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Pomerode;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, nos termos da Lei Complementar nº 291/2016, promoção vertical às servidoras efetivas abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, que passam a enquadrar-se nas referências indicadas no quadro de vencimentos, com efeitos a partir de **julho de 2026**:

| | | |
|---|---|---|
| EVELIN DA COSTA GOMES | Técnico em Enfermagem – Nível II | 024-B-231 |
| KARINA KONEL | Farmacêutico – Nível II | 037-B-248 |
| PÂMELA CARLI CARDOSO | Farmacêutico – Nível II | 037-B-248 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos funcionais e financeiros a partir de **julho de 2026**.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 14 de julho de 2026.

**ALFREDO JOÃO BERRI**
Secretário Municipal de Saúde

Assinado digitalmente por:
ALFREDO JOAO
BERRI:***672679**
15/07/2026 08:38:07

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 08:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p27a67571acaa7

# Ponte Alta

**PREFEITURA**

**1.199/2026**

Publicação Nº 8514855

**DECRETO Nº. 1.199/26 de 15 de Julho de 2026.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação de dotações orçamentárias e dá outras providências.**

**Edson Julio Wolinger**, Prefeito de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 40 a 50 da Lei Federal nº 4.320/64 e nos termos da Lei nº 1.693 de 21/12/2025 art. nº 5º, I :

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para o reforço de dotações orçamentárias no orçamento fiscal, no valor de **R$ 331.119,97**(Trezentos e trinta e um mil, cento e dezenove reais e noventa e sete centavos), a saber:

**Suplementações:**

**03.00 – PODER EXECUTIVO**
**03.001 – FUNDO MUNCIPAL DE PONTE ALTA**
**2.131** – Atendimento de média e Alta complexidade FNS
19 - 3.3.40.00.00.00.00.00 /1.500.1002.0002 – Aplicações Diretas.....R$ 84.000,00

**03.001 – FUNDO MUNCIPAL DE PONTE ALTA**
2.052 – Distribuição de Medicamentos
7 - 3.3.90.00.00.00.00.00 /1.500.1002.0002 – Aplicações Diretas.....R$ 90.919,68

**03.001 – FUNDO MUNCIPAL DE PONTE ALTA**
2.053 – Piso de Atenção Primária Em Saúde
8 - 3.3.90.00.00.00.00.00 /1.500.1002.0002 – Aplicações Diretas.....R$ 26.150,29

**04.000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA**
**04.001 – GABINETE DO PREFEITO**
2.119 – Defesa Civil Municipal
15 - 3.3.90.00.00.00.00.00/1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas.....R$ 17.050,00

**04.004 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS - STO**
2.084 – Manutenção Das Atividades Da STO
116 - 4.4.90.00.00.00.00.00/1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas.....R$ 113.000,00

**Total das suplementações de dotações.....R$ 331.119,97**

**Art. 2º** - Para cobertura das suplementações de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular dotações orçamentárias no orçamento fiscal, no valor de **R$ 331.119,97**(Trezentos e trinta e um mil, cento e dezenove reais e noventa e sete centavos), a saber:

**Anulações:**

**03.00 – PODER EXECUTIVO**
**03.001 – FUNDO MUNCIPAL DE PONTE ALTA**
1.020 – Aquisição de Veículos - FMS
2 - 4.4.90.00.00.00.00.00 /1.500.1002.0002 – Aplicações Diretas.....R$ 5.000,00

**03.001 – FUNDO MUNCIPAL DE PONTE ALTA**
1.022 – Aquisição de Mobiliario e Utensilios p/ o FNS
3 - 4.4.90.00.00.00.00.00 /1.500.1002.0002 – Aplicações Diretas.....R$ 3.471,00
**03.001 – FUNDO MUNCIPAL DE PONTE ALTA**
1.022 – Aquisição de Mobiliário e Utensílios p/ o FNS
4 - 4.4.90.00.00.00.00.00 /1.500.1002.0002 – Aplicações Diretas.....R$ 70.000,00
**03.001 – FUNDO MUNCIPAL DE PONTE ALTA**
2.053 – Piso de Atenção Primária Em Saúde
9 - 4.4.90.00.00.00.00.00 /1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas.....R$ 21.679,29

**03.001 – FUNDO MUNCIPAL DE PONTE ALTA**
2.056 – Aquisição de Medicamentos Farmácia Básica
12 - 3.3.90.00.00.00.00.00 /1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas.....R$ 7.963,77
12 - 3.3.90.00.00.00.00.00 /1.500.1002.0002 – Aplicações Diretas.....R$ 82.955,91

**04.000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA**
**04.001 – GABINETE DO PREFEITO**
2.119 – Defesa Civil Municipal
14 - 3.1.90.00.00.00.00.00/1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas.....R$ 250,00
16 - 4.4.90.00.00.00.00.00/1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas.....R$ 16.800,00

**04.004 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS - STO**
1.136 – Aquisi de maq. Equio. E Veículos
108 - 4.4.90.00.00.00.00.00/1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas.....R$ 63.000,00

**04.004 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS - STO**
2.084 – Manutenção Das Atividades Da STO
115 - 3.3.90.00.00.00.00.00/1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas.....R$ 50.000,00

**Total das suplementações de dotações.....R$ 331.119,97**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4 º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta,15 de Julho de 2026.

**EDSON JULIO WOLINGER**
**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada o presente Decreto na Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento, bem como no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

# ATA DE REGISTRO DE PRELOS 2/2026 FMS

Publicação Nº 8514117



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE ALTA**
Rua Geremias Alves da Rocha., 130 - Centro - Ponte Alta
CEP: 88550-000 CNPJ: 12..23.0.7/91/0-00 Telefone: (49) 3248-0242
E-mail: prefmpa@iscc.com.br Site:

Processo Nº 5/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2 / 2026

No dia 15 do mês de Julho do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE ALTA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.230.791/0001-25, com sede administrativa localizada na Rua Geremias Alves da Rocha., 130, bairro Centro, CEP nº 88550000, nesta cidade de Ponte Alta,SC, representado pelo , o Sr(a) SANDRA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS GONÇALVES inscrito no cpf sob o nº 031.769.789-79, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 5/2026, Processo licitatório nº 5/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|---|---|
| **SALEH & SALEH LTDA** | 1 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| **SALEH & SALEH LTDA** | 73.921.959/0001-33 | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: SALEH & SALEH LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Percentual | Valor Total |
| 1 | Medicamentos de genéricos na Revista Abcfarma de A á Z | unidade | NÃ£o Informado | 1 | 64,60 | 8,85 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de

força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força

maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE

GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, dentro do prazo estabelecido no edital, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos

da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Alta,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Ponte Alta 15 de Julho de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIELA PAES PEREIRA SALEH
Data: 15/07/2026 14:53:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SALEH & SALEH LTDA
CNPJ: 73.921.959/0001-33

gov.br Documento assinado digitalmente
SANDRA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS
Data: 15/07/2026 14:22:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SANDRA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS GONÇALVES

Sistema: Compras - Usuário: Marcos_Palhano. Emissão: 15/07/2026, às 11:42:53. Protocolo: b44a5cad-835f-472e-9f15-86c8c1a598f5

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3/2026 FMS

Publicação Nº 8513819



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE ALTA**
Rua Geremias Alves da Rocha., 130 - Centro - Ponte Alta
CEP: 88550-000 CNPJ: 12..23.0.7/91/0-00 Telefone: (49) 3248-0242
E-mail: prefmpa@iscc.com.br Site:

Processo Nº 5/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 / 2026

No dia 15 do mês de Julho do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE ALTA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.230.791/0001-25, com sede administrativa localizada na Rua Geremias Alves da Rocha., 130, bairro Centro, CEP nº 88550000, nesta cidade de Ponte Alta,SC, representado pelo , o Sr(a) SANDRA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS GONÇALVES inscrito no cpf sob o nº 031.769.789-79, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 5/2026, Processo licitatório nº 5/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|---|---|
| **FARMACIA SUL BRASIL LTDA** | 2 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| **FARMACIA SUL BRASIL LTDA** | 85.197.788/0001-20 | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: FARMACIA SUL BRASIL LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Percentual | Valor Total |
| 2 | Medicamentos de referência ABC FARMA de A a Z - ETICO | unidade | NÃ£o Informado | 1 | 23,10 | 10,766 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de

força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força

maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE

GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, dentro do prazo estabelecido no edital, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos

da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Alta,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Ponte Alta,15 de Julho de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
JOANA DE MORAES
Data: 15/07/2026 14:31:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FARMACIA SUL BRASIL LTDA
CNPJ: 85.197.788/0001-20

gov.br Documento assinado digitalmente
SANDRA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS
Data: 15/07/2026 14:22:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SANDRA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS GONÇALVES

Resultado Preliminar da Análise de Mérito Cultural dos Projetos
O presente resultado é preliminar e poderá sofrer alterações em função da impetração de recursos a serem recebidos no período recursal disponibilizado.
O período de recursos será de 15/07 a 21/07. Os interessados deverão apresentar seus recursos utilizando, obrigatoriamente, o modelo constante no Anexo IX do edital.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 38/2026**

**CLASSIFICAÇÃO PROJETOS CATEGORIA FOMENTO À PRODUÇÃO**

| Proposta | Proponente | Tipo | Nome do Projeto | COTAS | | | CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | | | | | | PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS | | | | PONT. EXTRA PARA PROP. PJ E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ | | | | PONTUAÇÃO TOTAL : | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | I Cotas para Pessoas Negras | II Cotas para Pessoas Indígenas | III Cotas para Pessoas PCDs | A Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. | B Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Ponte Alta – SC. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Ponte Alta – SC. | C Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosa e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | D Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | E Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. | F Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). | G Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. | H Agentes culturais do gênero feminino | I Agentes culturais negros e indígenas | J Agentes culturais com deficiência | K Agentes culturais residentes em regiões ZONA RURAL DO MUNICÍPIO | L Pessoas jurídicas ou coletivos/ grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas | M Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres | N Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de ZONA RURAL DO MUNICÍPIO | O Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | | |
| | | | | | | | P1 P2 P3 NF | | | | | | | P1 P2 P3 NF | | | | P1 P2 P3 NF | | | | P1 P2 P3 NF | | |
| | | | | | | | 10 | | | | | | | 5 | | | | 5 | | | | 5 | | | |
| 1 | Andressa Maciel Fogaça | PF | Lembrança em tom | | | x | 10 6 10 8,67 | 10 10 10 10,00 | 10 6 10 8,67 | 6 6 6 6,00 | 6 6 6 6,00 | 10 10 10 10,00 | 10 10 10 10,00 | 5 5 5 5,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 69,34 | Selecionado por Cota |
| 2 | Associda - Associação Cidade Reciclo Ambiental | PJ | "Arte que Transforma" – Oficina de arte e reuso de materiais" | | | | 10 10 10 10,00 | 10 10 10 10,00 | 6 10 6 7,33 | 6 10 6 7,33 | 6 6 6 6,00 | 10 10 10 10,00 | 6 10 6 8,67 | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 59,33 | Selecionado |
| 3 | Bruna Kocian | PF | Um estilo com Amor | | | | 6 2 6 4,67 | 2 2 6 3,33 | 6 6 6 6,00 | 6 2 6 4,67 | 6 6 6 6,00 | 6 2 6 4,67 | 10 6 6 8,67 | 5 5 5 5,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 49,67 | Suplente |
| 4 | Douglas Spiller | PF | Ser DJ Começa por Você | | | x | 6 2 6 4,67 | 6 6 6 6,00 | 6 6 6 6,00 | 6 2 6 4,67 | 6 2 6 4,67 | 6 2 6 4,67 | 6 6 6 6,00 | | | | | 0,00 | 5 5 5 5,00 | | | 0,00 | | | | 0,00 | 43,01 | Selecionado por Cota |
| 5 | Eva Rubiane Bartesen Melo Fiel | PF | Doce Aprendiz- Oficina de Docinhos para Crianças | | | | 10 10 10 10,00 | 10 10 10 10,00 | 10 10 10 10,00 | 10 10 10 10,00 | 6 6 6 6,00 | 10 10 10 10,00 | 10 10 10 10,00 | 5 5 5 5,00 | | | | 0,00 | 5 5 5 5,00 | | | 0,00 | | | | 0,00 | 76,00 | Selecionado |
| 6 | Luiz Becker de Liz | PF | <SEM NOME> | | | | 2 2 2 2,00 | 6 6 6 6,00 | 6 6 6 6,00 | 2 2 2 2,00 | 2 2 2 2,00 | 10 10 10 10,00 | 10 10 10 10,00 | 5 5 5 5,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 38,00 | Suplente |
| 7 | Márcia Ferreira Zart | PF | "Cor e Arte" – Mais cor, Mais Vida | | | | 10 10 10 10,00 | 10 10 10 10,00 | 10 10 10 10,00 | 6 6 6 6,00 | 6 6 6 6,00 | 10 10 10 10,00 | 10 10 10 10,00 | 5 5 5 5,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 67,00 | Selecionado |
| 8 | Marlene de Godoy | PF | "Mimos de Algodão do Cantinho da Marlene Artesanatos" | | | | 6 6 6 6,00 | 2 2 2 2,00 | 2 2 2 2,00 | 2 2 2 2,00 | 2 2 2 2,00 | 10 10 10 10,00 | 10 10 10 10,00 | 5 5 5 5,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 47,00 | Suplente |
| 9 | Mel Anne Leite | PF | Aprender Brincando | | | | 6 6 6 6,00 | 2 2 2 2,00 | 2 2 2 2,00 | 6 2 6 4,67 | 10 10 10 10,00 | 10 10 10 10,00 | 10 10 10 10,00 | 5 5 5 5,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 49,67 | Suplente |
| 10 | Misael Paulo Costa da Silva | PF | Da Terra à Tradição: A Cultura da Moranga em Ponte Alta" | | | | 10 10 10 10,00 | 10 10 10 10,00 | 10 10 10 10,00 | 6 6 10 7,33 | 10 10 10 10,00 | 10 10 10 10,00 | 10 10 10 10,00 | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 67,33 | Selecionado |
| 11 | Natali Beninca | PF | Palco para Todos (INCOMPLETO) | | | | 6 6 6 6,00 | 10 10 10 10,00 | 10 10 10 10,00 | 10 10 10 10,00 | 6 6 6 6,00 | 10 10 10 10,00 | 10 10 10 10,00 | 5 5 5 5,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 67,00 | Selecionado |
| 12 | Natiel Batista Rosa | PF | Criando com amor | | | | 10 10 10 10,00 | 10 10 10 10,00 | 10 10 10 10,00 | 10 10 10 10,00 | 10 10 10 10,00 | 10 10 10 10,00 | 10 10 10 10,00 | 5 5 5 5,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 75,00 | Selecionado |
| 13 | Nicéia dos Santos Pires do Amaral | PF | Abraços em forma de Lã | | | | 2 2 2 2,00 | 2 2 2 2,00 | 2 2 2 2,00 | 10 10 10 10,00 | 10 10 10 10,00 | 10 10 10 10,00 | 10 10 10 10,00 | 5 5 5 5,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 51,00 | Selecionado |
| 14 | Raila Santos Rosa | PF | Arte que Conta Nossa História- Ponte Alta em Cores | | | | 10 10 10 10,00 | 10 10 10 10,00 | 10 10 10 10,00 | 10 10 10 10,00 | 2 2 2 2,00 | 10 10 10 10,00 | 2 2 2 2,00 | 5 5 5 5,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 59,00 | Selecionado |

Documento assinado digitalmente
gov.br
**EDSON JULIO WOLINGER**
Data: 15/07/2026 12:13:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Edson Julio Wolinger
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br
**ANA PAULA FERREIRA ROSA**
Data: 15/07/2026 12:25:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Paula Ferreira Rosa
Secretária Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente
gov.br
**ELIZANDRA SILVA PEREIRA**
Data: 15/07/2026 12:02:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elizandra Silva Pereira
Coorderadora da Cultura

# Ponte Serrada

## Prefeitura

### DECRETO 578/2026

Publicação Nº 8514563

DECRETO Nº 578/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde da Sra. FRANCIELE DE QUEIROZ, ocupante do cargo de PROFESSOR, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 05 (cinco) dias a contar do dia 13 de Julho de 2026.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 13 DE JULHO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

### DECRETO 579/2026

Publicação Nº 8514571

DECRETO Nº 579/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde da Sra. IRDES MELYNA BRANCO, ocupante do cargo de PROFESSOR, com 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 14 (quatorze) dias, a contar de 13 de julho de 2026, considerando que a servidora já apresentou afastamentos por motivo do mesmo CID nos períodos de 27/05/2026 a 29/05/2026, em 01/07/2026 e de 08/07/2026 a 10/07/2026, para as providências cabíveis
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 13 DE JULHO DE 2026..

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

### DECRETO 580/2026

Publicação Nº 8514577

DECRETO Nº 580/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação

de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde da Sra. TAIS ERECINA ACUNHA GOMES PEDROSO, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, , com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 30 (trinta) dias a contar do dia 13 de Julho de 2026.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 13 DE JULHO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

## LEI COMPLEMENTAR 297/2026

Publicação Nº 8514791

LEI COMPLEMENTAR Nº 297/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026 .

"DISPÕE SOBRE O INSTITUTO DO DESDOBRO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JACÓ RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei, e Considerando a aprovação pelo Poder Legislativo Municipal, encaminha para sanção e promulgação Redação Final a seguinte Lei:

Art. 1º Considera-se, para fins dessa Lei Complementar:

I - desdobro: é a subdivisão de um lote sem potencial de influir nos padrões urbanísticos, e produto de loteamento ou desmembramento anteriormente aprovados, em novos lotes, constituindo matrículas distintas.
II - remembramento: é a fusão ou unificação de dois ou mais lotes, pelo reagrupamento de lotes contíguos, para retornarem ao lote original, ou formarem novo lote.
Parágrafo único. Serão considerados para fins desta Lei Complementar, as definições estabelecidas pela Lei Federal nº 6.766/1979 no que diz respeito a Loteamento, Desmembramento.
Art. 2º Fica autorizado o desdobro de lotes no município de Ponte Serrada, desde que cumpridos os seguintes requisitos:
I - o lote a desdobrar encontre-se inserido dentro do perímetro urbano definido conforme Lei Municipal;

II - a testada mínima dos lotes decorrentes do processo de desdobro respeitará o determinado, conforme o art. 41 Lei Municipal nº 410/1973;
III - a área mínima de cada lote decorrente do processo de desdobro não será inferior a 200,00m²;

IV - os lotes resultantes do desdobro tenham sua testada para a via de circulação de veículos que o poder público reconhece e declara por ato legal a sua existência como logradouro público oficial, que seja:
a) Pavimentada;
b) Possua rede de energia elétrica;

c) Iluminação pública;
d) Rede de água que atenda ao lote objeto do desdobro.

VI - o lote de origem seja dividido em no máximo 6 (seis) novos lotes;

VII - existindo edificação no lote de origem, a mesma deverá constar no cadastro imobiliário do município.
Parágrafo único. Admite-se em um mesmo processo o pedido conjunto de Remembramento de lotes, para formação de nova área, e aprovação do Desdobro.
Art. 3º Os pedidos de desdobro devem ser precedidos de consulta de viabilidade a qual deverá ser instruída com os seguintes documentos:
I - requerimento assinado pelo proprietário do imóvel ou representante legal;

II - certidão de propriedade do imóvel, devidamente atualizada, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, da última averbação ou Registro;
III - croqui com dimensões perimetrais do imóvel, vias confrontantes, ponto de amarração e indicações topográficas relevantes.
§ 1º O prazo para resposta da consulta de viabilidade será de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da abertura do protocolo na municipalidade.
§ 2º Quando da necessidade de esclarecimentos ou documentação adicional, o prazo mencionado no parágrafo primeiro fica suspenso até o atendimento das demandas pelo interessado, devendo estas complementações serem providenciadas em até 10 (dez) dias úteis.
§ 3º A consulta de viabilidade terá validade de 6 (seis) meses.

Art. 4º Os pedidos de desdobro serão instruídos com os seguintes documentos:

I - consulta de viabilidade deferida.

II - requerimento assinado pelo proprietário do imóvel, ou imóveis, conforme o caso, ou por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular;
III - certidão de propriedade do imóvel, devidamente atualizada, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, da última averbação ou Registro;

IV - documento de responsabilidade técnica para a atividade pertinente, emitido por profissional devidamente habilitado e inscrito em conselho de classe, e com comprovante de recolhimento;
V - ao menos 2 (duas) vias do projeto impresso, devidamente assinados pelo proprietário e profissional habilitado, bem como 1 (uma) via do projeto em formato digital, apresentando em planta a situação atual e pretendida dos imóveis, e contendo:
a) medidas de cada segmento de perímetro, áreas, ponto de amarração e confrontantes (conforme a matrícula atualizada do Registro de Imóveis);
b) indicação do loteamento em que se encontra o lote de origem e de loteamentos existentes nas proximidades;
c) indicação de azimutes, norte magnético, e coordenada UTM de ao menos um vértice da poligonal;

d) curvas de nível de metro em metro e declividade dos lotes pretendidos;

e) demarcação de córregos, nascentes, lagoas, demais linhas de drenagem e decorrente faixa não edificante;
f) demarcação do perímetro das edificações eventualmente existentes no imóvel, indicando a área construída e afastamentos;
g) indicação da via pública de acesso ao lote com a respectiva largura e passeios;

h) declaração em nota de que o terreno não é alagadiço ou sujeito a inundações, e que não sofreu contaminação ou aterramento com qualquer material nocivo à saúde pública;
i) identificação como Projeto de Desdobro de Lote(s) ou Projeto de Remembramento e Desdobro de Lote(s);
j) escala compatível, garantindo a leitura do projeto;

k) endereço do imóvel e identificação do responsável técnico e proprietário;

l) espaço reservado para carimbos e aprovação, e indicação do número de folha.

VI - ao menos 2 (duas) vias do memorial descritivo impresso, devidamente assinados pelo proprietário e profissional habilitado, bem como 1 (uma) via do projeto em formato digital, contendo a descrição perimétrica dos imóveis referente à situação atual e pretendida, com a menção de ângulos internos,
azimutes, rumos ou deflexões conforme for a necessidade. Caso houver edificação nos lotes pretendidos, fazer constar na descrição de cada lote a área das mesmas;
VII - relatório fotográfico subscrito pelo profissional apresentando a infra-estrutura existente servida ao terreno.
Art. 5º A municipalidade poderá fazer outras exigências, se entender necessárias, para melhor análise do projeto, antes da aprovação final.
Art. 6º O projeto de desdobro ou submetido a aprovação do Município será examinado considerando-se a sua conformidade com as Leis Federais, Estaduais e Municipais que versarem sobre o assunto.
Art. 7º O prazo para avaliação dos projetos tratados nesta Lei é de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do atendimento de todas as exigências técnicas formuladas pelo setor competente.
§ 1º Após a avaliação, havendo desconformidade na planta e/ou memorial descritivo do projeto, será devolvido ao interessado para que no prazo de 20 (vinte) dias úteis apresente as correções apontadas.
§ 2º O prazo para avaliação e para a correção poderão ser prorrogados por igual período respectivamente com as devidas justificativas.
§ 3º O não atendimento das correções no prazo estipulado implicará no indeferimento e arquivamento do processo, sendo vedada a avaliação do projeto no mesmo processo após o arquivamento, de modo que interessado deverá formular novo requerimento junto ao Departamento de Engenharia, sem prejuízo do pagamento das taxas e emolumentos, para tal fim.
§ 4º as taxas decorrentes das análises obedecerão o disposto na LC 275/2023.

Art. 8º Será concedida a cada requerente, mediante procedimento administrativo, a aprovação de no máximo 4 (quatro) projetos de desdobro por loteamento.
Art. 9º Não será concedida à pessoa jurídica loteadora de empreendimento, a aprovação de desdobro e remembramento de lote.
Parágrafo único. O impedimento, previsto no caput do artigo se estende ao proprietário do imóvel objeto do loteamento.
Art. 10. Aprovado o desdobro, a municipalidade expedirá o Decreto de Aprovação de Desdobro.

Art. 11. Após a expedição do Decreto de Aprovação de Desdobro, o interessado poderá retirar as vias do projeto e do memorial descritivo que não estejam retidos no processo.
Art. 12. Expedida a certidão, o requerente deverá submetê-la ao registro imobiliário dentro de 90 (noventa) dias, sob pena de caducidade da aprovação, a contar da data da expedição.
Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art.14. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA EM 14 DE JULHO DE 2026.
ADENIR FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra.

## LEI ORDINARIA 2643/2026

Publicação Nº 8514823

LEI ORDINÁRIA Nº 2.643/ 2026, DE 14 DE JULHO DE 2026.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento do exercício de 2026 no valor de até R$ 65.966,00 (Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais) destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05.000 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 05.00 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.2701.2.046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Modalidade de Aplicação: 33.50.00.00
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000.00 – – R$ 15.966,00
Modalidade de Aplicação: 33.50.00.00
Fonte de Recursos: 2.500.0000.0000.00 – – R$ 50.000,00

Art. 2º. Para abertura do crédito especial no orçamento de R$ 65.966,00 (Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais) destinados a suplementar as dotações orçamentárias que tratam o artigo 1º, serão utilizados recursos da anulação da seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0801.2.053 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN DO IDOSO
Modalidade de Aplicação: 33.50.00.00
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000.00 – 68 – R$ 15.966,00
Modalidade de Aplicação: 33.50.00.00
Fonte de Recursos: 2.500.0000.0000.00 – 68 – R$ 50.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA EM 14 DE JULHO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na data da publicação

## LEI ORDINARIA 2644/2026

Publicação Nº 8514804

LEI ORDINÁRIA Nº 2.644/ 2026, DE 14 DE JULHO DE 2026.

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 12-A da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS).
Art. 2º O texto consolidado do Protocolo de Intenções está publicado nas páginas da edição nº 8349210 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, de 20 de maio de 2026, disponível em:
https://diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/2026/05/1779308764_protocolo_de_intenes_aris_compliado_2026_6_5_2026_extrato.pdf
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA EM 14 DE JULHO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

## LEI ORDINARIA 2646/2026

Publicação Nº 8514813

LEI ORDINÁRIA Nº 2.646/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026.
INSTITUI O GRUPO DE AÇÕES COORDENADAS – GRAC DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Ações Coordenadas – GRAC do Município de Ponte Serrada – SC, órgão de caráter permanente, interinstitucional e operacional, destinado a integrar, coordenar e apoiar as ações de proteção e defesa civil no âmbito municipal, especialmente nas fases de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação diante de desastres, situações de emergência e estado de calamidade pública, competindo-lhe:
I – prestar apoio técnico e operacional à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMDEC);
II – colaborar na formação de banco de dados e no mapeamento dos recursos humanos, materiais e logísticos disponíveis em cada órgão ou entidade para as ações de socorro, assistência, restabelecimento e recuperação;
III – atuar nas ações de socorro, assistência e restabelecimento, mobilizando os recursos disponíveis nas entidades representadas, quando o interesse da proteção e defesa civil assim exigir;
IV – manter articulação permanente entre os órgãos e entidades integrantes, especialmente durante situações de emergência e estado de calamidade pública que atinjam o Município ou a região;
V – executar, no âmbito das competências de cada órgão ou entidade, as ações previstas no Plano de Contingência Municipal, visando à atuação integrada, coordenada e eficiente;
VI – colaborar na elaboração, atualização e execução dos planos, programas e projetos relacionados à proteção e defesa civil;
VII – apoiar as ações de monitoramento, prevenção e redução de riscos de desastres no território municipal;
VIII – promover a integração entre os órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil para o fortalecimento das ações de proteção e defesa civil.
Art. 2º O Grupo de Ações Coordenadas – GRAC será presidido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e coordenado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, sendo composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
II – Gabinete do Prefeito;
III – Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina – CBMSC;
IV – Polícia Militar do Estado de Santa Catarina – PMSC;
V – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
VI – Secretaria Municipal de Saúde;
VII – Secretaria Municipal de Administração;
VIII – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
IX – Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN;
X – CELESC ou outra concessionária ou permissionária responsável pela distribuição de energia elétrica no Município;
XI – Polícia Civil do Estado de Santa Catarina – PCSC;
XII – Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL e/ou Associação Comercial e Industrial;
XIII – outros órgãos e entidades públicas ou privadas cuja participação seja considerada necessária ao cumprimento das finalidades do GRAC.
§ 1º Os representantes titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos órgãos e entidades que compõem o GRAC.
§ 2º A designação dos membros do GRAC será formalizada por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões do GRAC, sem direito a voto, representantes de outros órgãos, instituições, entidades ou especialistas, sempre que a matéria em discussão assim o exigir.
Art. 3º Os membros do Grupo de Ações Coordenadas – GRAC exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos, empregos ou atividades, sendo sua participação considerada serviço público relevante, de caráter não remunerado.
Parágrafo único. O exercício das atividades relacionadas ao GRAC não ensejará o pagamento de qualquer remuneração, gratificação, adicional, verba de representação ou vantagem pecuniária de qualquer natureza, não gerando vínculo funcional diverso daquele já existente com a Administração Pública ou com a entidade representada.
Art. 4º O Grupo de Ações Coordenadas – GRAC reunir-se-á:
I – ordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil;
II – extraordinariamente, sempre que houver iminência ou ocorrência de situação de emergência, estado de calamidade pública ou outro evento que exija atuação integrada dos órgãos participantes.
Art. 5º A organização, o funcionamento e as atribuições complementares do Grupo de Ações Coordenadas – GRAC serão regulamentados por decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DE PREFEITO DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA EM 14 DE JULHO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

# Porto Belo

## Prefeitura

### EXTRATO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2026 – PMPB

Publicação Nº 8512991

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B93200AC25C500A670BFAF2FC05C14D1A09417E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2026 – PMPB
TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO
Cógio e-Sfinge: B93200AC25C500A670BFAF2FC05C14D1A09417E6
Objeto: Execução de obra de engenharia para pavimentação dos acessos oeste e leste da BR-101 ao Município de Porto Belo, no Km 158, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).
Recebimento das Propostas: Até 08h30min do dia 30/07/2026. Abertura das Habilitações: Às 09h00min do dia 30/07/2026.
O edital e todos os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 2026.

Porto Belo/SC, 15 de julho de 2026

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal

### EXTRATO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO - 71-2026- FMAS

Publicação Nº 8513353

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2026 - FMAS

O Município de Porto Belo (SC), torna público a Inexigibilidade de licitação nº 71/2026 - FMAS em conformidade com o caput do artigo 74 inciso IV da Lei nº 14.133/21.
Processo: nº 84/2026 - FMAS
Objeto: Inexigibilidade de licitação visando à aquisição de passagem terrestre de Itapema-SC para Ribeirão Preto-SP, para atender às necessidades dos usuários, por meio da concessão de benefícios eventuais, de acordo com a Lei nº 3.304/2023 da Assistência Social, conforme Termo de Credenciamento nº 049/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: CAMBOATAS TURISMO LTDA
CNPJ: 06.200.694/0001-97
SÓCIO: MARILIA MINOZZO - RENATA FRIZON
VALOR: R$ 1.438,46 (mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos)
HOMOLOGAÇÃO: 15/07/2026

Porto Belo/SC, 15 de julho de 2026.

Silvana Nunes Stadler
Secretária de Assistência Social

### PORTARIA Nº 664

Publicação Nº 8513917

PORTARIA Nº 664, DE 13 DE JULHO DE 2026.

"Prorroga o prazo do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 378/2026."

PRISCILA AMÂNCIO BRITO LUIZ, Secretária de Administração do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.149, de 02 de março de 2022, e
CONSIDERANDO a Portaria nº 378/2026, que instaurou processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa SGROTT ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, referente ao Contrato nº 07/2024 – FMAS;
CONSIDERANDO que a complexidade dos fatos e a necessidade de conclusão da instrução processual demandam a continuidade dos trabalhos da Comissão;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na completa apuração dos fatos, assegurando o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa,
Resolve:
Art. 1º Ficam prorrogados os trabalhos da Comissão designada pela Portaria nº 378/2026, permanecendo seus membros responsáveis pela instrução e condução do Processo Administrativo até a conclusão dos trabalhos e a apresentação do respectivo relatório final.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 378/2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo – SC, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2026.

Priscila Amâncio Brito Luiz
Secretário de Administração

## PORTARIA Nº: 681/2026

Publicação Nº 8512374

Portaria Nº: 681/2026

"Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Senhora Sandra Cristina de Abreu e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, de 05/11/2011.

Considerando a Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais.

Considerando a Lei Municipal nº: 3734/2026, Altera a redação da Lei Municipal nº: 1.941/2011, que institui a licença prêmio aos servidores públicos municipais.

Considerando o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Sandra Cristina de Abreu, de 26/03/2026, Processo nº: 5385/2026, no qual solicita a Licença Prêmio.
Considerando que o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Sandra Cristina de Abreu, foi analisado e preenche todos os requisitos para concessão da Licença Prêmio.

Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Senhora Sandra Cristina de Abreu, brasileira, inscrita no CPF sob o nº: ***.014.399-**, ocupante do cargo de Agente Social, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 001/2012 , Portaria nº: 421/2013, do Município de Porto Belo, de acordo com a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais e Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, Lei Municipal nº: 3734/2026, Altera a redação da Lei Municipal nº: 1.941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais, durante o período determinado de 14/10/2026 até 12/11/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 14 de outubro de 2026.

Porto Belo – SC, aos 14 dias do mês de julho de 2026.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

## PORTARIA Nº: 682/2026

Publicação Nº 8512447

PORTARIA Nº: 682/2026

"Concede Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Senhor Vainer Rodrigues Barros e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, de 05/11/2011.

Considerando a Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais.

Considerando a Lei Municipal nº: 3734/2026, Altera a redação da Lei Municipal nº: 1.941/2011, que institui a licença prêmio aos servidores públicos municipais.

Considerando o requerimento do Servidor Público Municipal Senhor Vainer Rodrigues Barros, de 03/07/2026, Processo nº: 9902/2026, no qual solicita a Licença Prêmio.

Considerando que o requerimento do Servidor Público Municipal Senhor Vainer Rodrigues Barros, foi analisado e preenche todos os requisitos para concessão da Licença Prêmio.
Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Senhor Vainer Rodrigues Barros, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº: ***.369.900-**, cargo público de Cozinheiro Escolar, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, Portaria nº: 197/2021, do Município de Porto Belo, de acordo com a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais, Lei Municipal nº: 3734/2026, Altera a redação da Lei Municipal nº: 1.941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos durante o período determinado de 03/08/2026 até 01/09/2026 e 17/10/2029 até 15/12/2029.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de agosto de 2026.

Porto Belo – SC, aos 14 dias do mês de julho de 2026.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

## PORTARIA Nº: 683/2026

Publicação Nº 8512493

Portaria Nº: 683/2026

"Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Senhora Regina Neves e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, de 05/11/2011.

Considerando a Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais.

Considerando a Lei Municipal nº: 3734/2026, Altera a redação da Lei Municipal nº: 1.941/2011, que institui a licença prêmio aos servidores públicos municipais.

Considerando o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Regina Neves, de 22/04/2026, Processo nº: 6694/2026, no qual solicita a Licença Prêmio.

Considerando que o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Regina Neves, foi analisado e preenche todos os requisitos para concessão da Licença Prêmio.

Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Senhora Regina Neves, brasileira, inscrita no CPF sob o nº: ***.386.839-**, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 01/1997, Portaria nº: 063/1998 e Portaria nº: 330/2019, do Município de Porto Belo, de acordo com a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais e Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, Lei Municipal nº: 3734/2026, Altera a redação da Lei Municipal nº: 1.941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais, durante o período determinado de 21/09/2026 até 19/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 21 de setembro de 2026.

Porto Belo – SC, aos 14 dias do mês de julho de 2026.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

## PORTARIA Nº: 684/2026

Publicação Nº 8512628

Portaria Nº: 684/2026

"Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Senhora Luiza Mendes da Cruz e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, de 05/11/2011.

Considerando a Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais.

Considerando a Lei Municipal nº: 3734/2026, Altera a redação da Lei Municipal nº: 1.941/2011, que institui a licença prêmio aos servidores públicos municipais.

Considerando o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Luiza Mendes da Cruz, de 01/07/2026, Processo nº: 9812/2026, no qual solicita a Licença Prêmio.

Considerando que o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Luiza Mendes da Cruz, foi analisado e preenche todos os requisitos para concessão da Licença Prêmio.

Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Senhora Luiza Mendes da Cruz, brasileira, inscrita no CPF sob o n°: ***.311.066-**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 001/2019-ESF-FMS, Portaria nº: 319/2019, do Município de Porto Belo, de acordo com a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais e Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, Lei Municipal nº: 3734/2026, Altera a redação da Lei Municipal nº: 1.941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais, durante o período determinado de 31/08/2026 até 29/09/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de agosto de 2026.

Porto Belo – SC, aos 14 dias do mês de julho de 2026.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº: 169/2025**

Publicação Nº 8512707

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 169/2025**

**Termo de Rescisão de Contrato que entre si celebram o Município de Porto Belo e o (a) Sr. (a). Diany Alves dos Santos, para a prestação de serviços de Auxiliar de Sala**

Pelo presente Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços de Auxiliar de Sala, o Município de Porto Belo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, portador de CPF sob o nº: ***.813.559.-**, neste ato representado denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr. (o), **Diany Alves dos Santos**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº: ***.848.529-**, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº. 2.022/2012, assim como as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira.**
Fica reincidido de pleno direito o Contrato, conforme o requerimento preenchido pela Servidora, no qual solicita a sua rescisão de contrato do cargo de Auxiliar de Sala, a Prestação de Serviços nº: 169/2025, tendo como Contratada a Sr. (a) Diany Alves dos Santos.

**Cláusula Segunda.**
A presente rescisão terá seus efeitos a partir do dia 15 do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, ficando o (a) Contratado (a) dispensado do cumprimento de horário de trabalho, até a data acima especificada.

**Cláusula Terceira.**
A presente rescisão não gera quaisquer direitos trabalhistas ao Contratado, sendo que o mesmo receberá apenas décimo terceiro proporcional e férias proporcionais.



"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"
Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Cláusula Quarta.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão de Contrato nº: 169/2025, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim sendo, fica o presente termo firmado em duas vias de igual teor e forma na presença de uma testemunha abaixo assinada, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 15 de julho de 2026.

_____
JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal

_____
DIANY ALVES DOS SANTOS
Servidor

_____
RICARDO CAVALHEIRO
Secretário Executivo

_____
LEONOR BALTAZAR SERPA
Diretora Geral de Recursos Humanos



"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"
Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111

# EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 078-2026 - PMPB

Publicação Nº 8513475

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 78/2026 - PMPB**

O Município de Porto Belo (SC), torna pública a inexigibilidade de licitação nº 78/2026 - PMPB em conformidade com o artigo 74 IV da Lei nº 14.133/21.
**Processo nº** 214/2026 - PMPB
**Objeto:** Inexigibilidade de licitação visando à aquisição de 04 (quatro) inscrições para participação dos servidores Luciane Caroline Bueno, Diretora de Orçamento e Gestão; Monica Luana Ferreira de Oliveira, Técnica Contábil; Nelson Ricardo dos Passos, Diretor Contábil; e Patrícia Granzotto Kuntze, Técnica Contábil, na XXXIV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios - SECOFEM, na modalidade presencial, a ser realizada no período de 24 a 28 de agosto de 2026, no município de Blumenau/SC.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
**CONTRATADO:** CREDENCIAL EVENTOS LTDA
**CNPJ.:** 19.034.298/0001-89
**SÓCIO:** GERALDO DE OLIVEIRA SANTOS NEVES NETO - UZIEL SILVA BARBOSA
**VALOR**: R$: 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais).
**HOMOLOGADO**: 15/07/2026

Porto Belo/SC, 15 de julho de 2026

**Joel Orlando Lucinda**
**Prefeito Municipal de Porto Belo**

# Porto União

## Prefeitura

### EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2026 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 8514507

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 34F465E0F2A1128927601E620840CF8657A3E56E

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato n° 006/2026 - Educação
Partes: Município de Porto União e G10 Indústria e Comércio de Confecção LTDA.
Objeto: aquisição de uniforme escolar.
Valor: R$ 412.250,00 (quatrocentos e doze mil e duzentos e cinquenta reais).
Vigência O contrato resultante da presente contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
Base legal: Pregão Eletrônico nº 008/2026 - Educação, Lei 14.133/2021.
Código TCE: 34F465E0F2A1128927601E620840CF8657A3E56E
Porto União SC, 05 de junho de 2026.
Juliano Hassan
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO N° 040/2026 - AMG CONSTRUTORA LTDA

Publicação Nº 8514974

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B2D75085DD6D54AF9D0FB250A854DBE19924495

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato n° 040/2026
Partes: Município de Porto União e AMG Construtora LTDA.
Objeto: contratação de empresa para Execução da obra de construção de uma praça poliesportiva, no Conjunto Porto União.
Valor: R$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais).
Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133, de 2021.
Base legal: Concorrência Eletrônica nº 066/2026, Lei 14.133/2021.
Código TCE: 1B2D75085DD6D54AF9D0FB250A854DBE19924495
Porto União SC, 06 de julho de 2026.
Juliano Hassan
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO N° 041/2026 - KLEINE COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA

Publicação Nº 8514839

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 79852B6BEDE8A6357A4C07776760F9FF0C41F3AB

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato n° 041/2026
Partes: Município de Porto União e Kleine Comércio de Reciclados LTDA.
Objeto: projeto executivo de implantação de nova célula/vala no Aterro Sanitário Municipal.
Valor: R$ 68.900,00 (nove mil novecentos e noventa e seis reais).
Vigência: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes.
Base legal: Dispensa de Licitação nº 092/2026, Lei 14.133/2021.
Código TCE: 79852B6BEDE8A6357A4C07776760F9FF0C41F3AB
Porto União SC, 09 de julho de 2026.
Juliano Hassan
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2026 - MAPA SUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Publicação Nº 8514745

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F239DA06854BF5F6503D6AC2E6ECDF2B27C5BDA0

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato n° 042/2026
Partes: Município de Porto União e Mapa Sul Engenharia e Construção LTDA.
Objeto: contratação de empresa para realizar uma inspeção especial e elaboração do projeto de reforço e alargamento de Obra de Arte Especial (OAE) – ponte sobre o Rio Pintado.
Valor: R$ 57.451,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais).
Vigência: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, sendo que o prazo para execução será de 05 (cinco) meses.
Base legal: Dispensa de Licitação nº 093/2026, Lei 14.133/2021.
Código TCE: F239DA06854BF5F6503D6AC2E6ECDF2B27C5BDA0
Porto União SC, 09 de julho de 2026.
Juliano Hassan
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2025

Publicação Nº 8513817

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4F1D4F189CE884CB03E582A153362496B4E21C66

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato do termo aditivo nº 01 ao contrato de prestação de serviços nº 051/2025
Partes: Município de Porto União e Gráfica Cosmos LTDA.
CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO
Prorroga-se o aludido contrato superior por mais 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento.
CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

| ITEM | DESCRITIVO | MARCA | UN | QTDE | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **Bloco ORDEM DE ENTREGA DE MATERIAL**, 50x2 vias, (1ª via branca, 2ª via amarelo, auto copiativo 53g). 16x12 cm., 1x0 cor (azul), 1 picote (1ª via), cola e grampo lateral, numerado. **IMPRESSÃO: CINQUENTA (50) BLOCOS**. | Própria | Serv | 05 | 239,00 | 1.195,00 |
| **11** | Envelope pronto oficio **PREFEITURA** (11,4x22,8 cm.) offset 75g., 1x0 cor (azul). **IMPRESSÃO: MIL (1.000) ENVELOPES.** | Própria | Serv | 05 | 330,00 | 1.650,00 |
| **12** | **Papel carta**, 21x29,7 cm., sulfite 75g. 1x0 cor (azul). **IMPRESSÃO: DEZ MIL (10.000) PAPÉIS CARTA**. | Própria | Serv | 08 | 749,00 | 5.992,00 |

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem
Código TCE: 4F1D4F189CE884CB03E582A153362496B4E21C66
Porto União SC, 17 de junho de 2026.
Juliano Hassan
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 065/2025 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 8514329

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D908DD38EBA3682B1CA4579C25853902082621AC

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato do termo aditivo nº 05 ao contrato de execução de obra nº 065/2025 – Educação
Partes: Município de Porto União e Gabriel Fary – ME.
CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Prorroga-se por mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução do aludido contrato superior, a partir do seu vencimento.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem
Código TCE: D908DD38EBA3682B1CA4579C25853902082621AC
Porto União SC, 02 de julho de 2026.
Juliano Hassan
Prefeito Municipal

## PROCESSO LICITATÓRIO 012/2026 - EDUCAÇÃO - EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

Publicação Nº 8514141

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5F6C0DC0A7B8FEBC94349FC4AF85D18C70C113E4

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 012/2026 - Educação
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 012/2026
Código registro TCE: 5F6C0DC0A7B8FEBC94349FC4AF85D18C70C113E4

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo critério de julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM, com modo de disputa ABERTO, para prestação de serviços técnicos de organização, planejamento, elaboração e execução de Processo Seletivo destinado ao provimento temporário de cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto União/SC. Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 14h59min do dia 30 de julho, com início da mesma às 15h00min no mesmo site e dia. O Edital e arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3135-7500.

Porto União - SC, 15 de julho de 2026.
Juliano Hassan
Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026**

Publicação Nº 8514303

**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br / contratos@portouniao.sc.gov.br

## TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

Por este Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 025/2026, datada de 18 de março de 2026, originário do Processo Licitatório nº 011/2026, Pregão Eletrônico nº 011/2026 e na melhor forma de direito, o município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58**,** doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **Licitart Representações e Comércio LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.895.905/0001-09, com sede na Rua Pio Mota, S/N, Quadra 40, Lote 13, bairro Centro, município de Mozarlândia, estado de Goiás, CEP 76.700-000, telefone (62) 9-9127-8607, e-mail licitartcomercio@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Victor Dias Ramos (ou representante legal)**, doravante denominado de **CONTRATADO**, aditam ao referenciado contrato, com base na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

**Adita-se** o valor de **R$ 40.960,00 (quarenta mil, novecentos e sessenta reais)** aos seguintes itens, ficando disposto da seguinte forma:

| LOTE 01 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRITIVO** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNIT. (R$)** | **VALOR TOTAL (R$)** | **PORCENT. ACRES.** |
| **01** | **CAMISA SOCIAL MASCULINA**: Especificações técnicas: Camisa social meia manga masculina, com abertura frontal, ao meio em toda extensão, de colarinho duplo; - gola aberta tipo esporte; - abotoamento frontal com 06 (seis) botões, com duas perfurações para fixação que deverá ser feita através de linha na mesma cor da camisa, sendo o primeiro botão na gola da camisa e os demais equidistantes entre si; - 02 (dois) bolsos na altura do peito, aplicados na frente, um de cada lado, na parte superior à altura do peito, de forma retangular, medindo 12 (doze) centímetros por 14 (quatorze) cm, fechados por pestanas retangulares, com dimensões 12 (doze) cm por 06 (seis) cm abotoados ao centro por 01 (um) botão cada; - Brasão "Escola Cívico Militar", bordado na altura do peito, lado esquerdo de quem veste; - velcro acima do bolso direito para a tarjeta com nome; e - manga acima do cotovelo e | Própria | 62 | 50,00 | 3.100,00 | 24,80 % |

**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br / contratos@portouniao.sc.gov.br

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | bainha simples. Tecido base: Grafi l - Gramatura: 112 g/m² - Composição: 67% Poliéster / 33% Algodão - Cor / Pantone: 15-4005 TCX 5. Nos ombros deverão conter passadores "aleta" duplos, formato seta, proporcional a medida do ombro, confeccionado do mesmo tecido e tonalidade do corpo para colocação de "platinas de ombro" de identificação do ano escolar. Os passadores serão abotoados ao ombro por meio de um botão idêntico aos da frente da camisa. Tais passadores deverão ter 4cm de largura e, no mínimo, 10cm de Comprimento. Na manga esquerda de quem veste deve constar a Bandeira Municipal de PORTO UNIÃO/SC em serigrafia em alta definição, mantendo proporcionalidade aos tamanhos das peças. Na manga direita de quem veste deve constar a Bandeira de SC em serigrafia em alta definição, mantendo proporcionalidade aos tamanhos das peças. Deverá conter par de platinas de identificação (9 cm de comprimento x 5 cm de largura) em tecido com composição 100% poliéster em pantone Black Iris 19 – 3921 TCX com tiras douradas em pantone 16-0748 Gold Flake, ou similar (0,5 cm de largura x 4 cm de comprimento) com Brasão da Escola Cívico Militar em AZUL ESCURO E FUNDO BRANCO, diâmetro proporcional à peça. Tal adereço deverá ser costurada por trás de forma fechada, do tipo "luva", para poder ser colocada nos passadores da camisa farda unissex. Obs: Cada tira dourada representa 1 ano escolar, a Saber: 1 tira = 6° ano; 2 tiras = 7° ano 3 tiras = 8° ano 4 tiras = 9° ano. Os distintivos de séries (platina de identificação do ano escolar) serão informados quando da confecção dos uniformes dependendo da série e matrícula do estudante na unidade escolar. Acabamento Especial (Tecido): Antiviral, Antibacteriano, Antifúngico e Anti odor. Costuras: Em máquina de interlock bitola mínima 7 mm para | | | | | |

**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br / contratos@portouniao.sc.gov.br

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | fechamento dos ombros e mangas (fixação e fechamento) e ilhargas, pespontado com máquina de 1 agulha, ou fechamento com máquina de costura francesa. - Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto do colarinho e gola, vista, bolso, bainhas e barra. - Caseado reto de 16 mm de comp. - Aplicação de overlock nas partes desfiantes do tecido. Pontos por Centímetro: 4,0 a 4,5 em todas as costuras. Aviamentos: Linha 120 Pes./Alg. ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, caseado e pregar botões; linha 120 e filamento para o overlock; - Botão perolizado de 4 furos 12 ou 13 mm da cor do tecido; e - Colarinho e entretela pré-encolhida. **Tamanhos: Juvenil: 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG e XG.** | | | | | |
| **02** | **CAMISA SOCIAL MEIA MANGA FEMININA**: Especificações técnicas: Camisa social meia manga feminina, feitio comum, levemente acinturada; com abertura frontal, ao meio em toda extensão, de colarinho duplo; - gola aberta tipo esporte, com corte em viés com 50mm de bico; - abertura frontal com abotoamento no meio com 05(cinco) botões de 11 mm, com duas perfurações para fixação que deverá ser feita através de linha na mesma cor da camisa; - o primeiro botão deverá ser colocado a 20mm da altura dos bolsos, o último a 120mm da bainha e dos demais equidistantes entre si; - 02 (dois) bolsos chapados, com cantos inferiores arredondados, um de cada lado, na parte superior à altura do peito, de forma retangular, medindo 125 mm de largura e 135 mm de altura, fechados por pestanas retangulares, com dimensões 130 mm de comprimento e 45 mm de altura, abotoados ao centro por 01 (um) botão igual aos demais; Brasão “Escola Cívico Militar”, bordado na altura do peito, lado esquerdo de quem veste; velcro acima do bolso direito para a tarjeta com nome; manga acima do cotovelo e bainha simples de 30 mm de | Própria | 62 | 55,00 | 3.410,00 | 24,80 % |

**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br / contratos@portouniao.sc.gov.br

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | largura; e - peça única nas costas. Tecido base: Grafi l. Gramatura: 112 g/m². Composição: 67% Poliéster / 33% Algodão. Cor / Pantone: 15-4005 TCX 5. Nos ombros deverão conter passadores “aleta” duplos, formato seta, proporcional a medida do ombro, confeccionado do mesmo tecido e tonalidade do corpo para colocação de “platinas de ombro” de identificação do ano escolar. Os passadores serão abotoados ao ombro por meio de um botão idêntico aos da frente da camisa. Tais passadores deverão ter 4cm de largura e, no mínimo, 10cm de Comprimento. Na manga esquerda de quem veste deve constar a Bandeira Municipal de PORTO UNIÃO/SC em serigrafia em alta definição, mantendo proporcionalidade aos tamanhos das peças. Na manga direita de quem veste deve constar a Bandeira de SC em serigrafia em alta definição, mantendo proporcionalidade aos tamanhos das peças. Deverá conter par de platinas de identificação (9 cm de comprimento x 5 cm de largura) em tecido com composição 100% poliéster em Pantone Black Iris 19 – 3921 TCX com tiras douradas em Pantone 16-0748 Gold Flake, ou similar (0,5 cm de largura x 4 cm de comprimento) com Brasão da Escola Cívico Militar em AZUL ESCURO E FUNDO BRANCO, diâmetro proporcional à peça. Tal adereço deverá ser costurada por trás de forma fechada, do tipo “luva”, para poder ser colocada nos passadores da camisa farda unissex. Obs: Cada tira dourada representa 1 ano escolar, a Saber: 1 tira = 6° ano; 2 tiras = 7° ano; 3 tiras = 8° ano; 4 tiras = 9° ano. Os distintivos de séries (platina de identificação do ano escolar) serão informados quando da confecção dos uniformes dependendo da série e matrícula do estudante na unidade escolar. Acabamento Especial (Tecido): Antiviral, Antibacteriano, Antifúngico e Antiodor. Costuras: Em máquina de interlock bitola mínima 7 mm para | | | | | |

**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br / contratos@portouniao.sc.gov.br

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | fechamento dos ombros e mangas (fixação e fechamento) e ilhargas, pespontado com máquina de 1 agulha, ou fechamento com máquina de costura francesa; - Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto do colarinho e gola, vista, bolso, bainhas e barra; - Caseado reto de 16 mm de comprimento; e - Aplicação de overlock nas partes desfiantes do tecido. Pontos por Centímetro: 4,0 a 4,5 em todas as costuras. Aviamentos: - Linha 120 Pes./Alg. ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, caseado e pregar botões; linha 120 e filamento para o overlock; - Botão perolizado de 4 furos 12 ou 13 mm da cor do tecido; Colarinho e entretela pré-encolhida. **Tamanhos: Juvenil: 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG e XG**. | | | | | |
| **03** | **CALÇA SOCIAL MASCULINA**: Especificações técnicas: Calça de forma ligeiramente tronco-cônica, boca inferior seccionada obliquamente, da frente para a retaguarda; - bainha simples; - 04 (quatro) bolsos embuti dos, sendo 02 (dois) laterais, 02 (dois) posteriores fechados por pestanas de 35 mm de altura nas extremidades e 45 mm na parte do centro; - cós com 07 (sete) passadores simples, equidistantes entre si, para receber o cinto; - cós postiço entretelado com 4,0 cm de largura, fechamento frontal por meio de zíper e gancho metálico, sendo que internamente haverá uma alça sobressalente do gancho para ajuste de tamanho posicionado a 3 cm da borda do cós, lado esquerdo de quem veste; - pences traseiras; 6 - duas listras na cor azul claro, de 30 mm de largura, aplicadas de um e de outro lado das costuras externas, separadas de 5 mm uma da outra; e - símbolo do PECIM bordão no bolso esquerdo. Modelo: Calça Social Masculina. Tecido base: Concórdia. Gramatura: 196 g/m². Composição: 67% Poliéster / 33% Algodão. Cor / Pantone: 19-3933 TCX para a calça e 17-4037 TCX para as | Própria | 62 | 54,00 | 3.348,00 | 24,80 % |

**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br / contratos@portouniao.sc.gov.br

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | listras. Acabamento Especial (Tecido): Anti viral, Antibacteriano, Antifúngico e Antiodor. R. Costuras: - Costura com máquina reta 1 agulha para colocação do cós; - Costura em interlock bitola mínima 10mm para o fechamento dos ganchos, laterais e entrepernas; Costura com máquina reta 1 agulha para fixação do zíper, pences e barra das pernas; e - Travete na junção dos ganchos. Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras. Aviamentos: 7 - Linha 80 Pes./Alg. ou 100% Poliéster na cor do tecido para as costuras de fechamento, pespontos, caseados e pregar botões, linha120 e filamento para o overlock; - Zíper de nylon com cadarço na cor do tecido; e - Entretela pré-encolhida. **Tamanhos: Juvenil: 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG e XG**. | | | | | |
| **04** | **CALÇA SOCIAL FEMININA**: Especificações técnicas: Calça cós com 45 mm de largura e oito passantes finos de 10 mm de largura e 45 mm de comprimento, fechado por um colchete de metal. Vista central embutida, com 155 mm de comprimento sem o cós, com fechamento através de zíper na mesma cor do tecido. Quatro pregas frontais, duas de cada lado, com 10 mm de profundidade. Bolsos nas laterais em diagonal, com 155 mm de boca. Na parte de trás duas pences centralizadas logo acima das tampas dos bolsos sendo duas portinholas em forma de bico (bolso falso) com 110 mm de comprimento, 40 mm de altura nas laterais e 55 mm de altura na parte central. Tecido base: Concórdia. Gramatura: 196 g/m². Composição: 67% Poliéster / 33% Algodão. Cor / Pantone: 19-3933 TCX para a calça e 17-4037 TCX para as listras. Acabamento Especial (Tecido): Anti viral, Antibacteriano, Antifúngico e Antiodor. R. Costuras: - Costura com máquina reta 1 agulha para colocação do cós; - Costura em interlock bitola mínima 10mm para o fechamento dos ganchos, laterais e entrepernas; Costura com máquina reta 1 agulha para fixação | Própria | 62 | 59,00 | 3.658,00 | 24,80 % |

**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br / contratos@portouniao.sc.gov.br

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | do zíper, pences e barra das pernas; e - Travete na junção dos ganchos. Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras. Aviamentos: 7 - Linha 80 Pes./Alg. ou 100% Poliéster na cor do tecido para as costuras de fechamento, pespontos, caseados e pregar botões, linha120 e filamento para o overlock; - Zíper de nylon com cadarço na cor do tecido; e - Entretela pré-encolhida. Tamanhos: Juvenil: 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG e XG. | | | | | |
| **05** | **CINTO COM FIVELA LISA**: CONFECÇÃO CINTO - Confeccionado em material sintético polipropileno, medindo 33 mm por 1,25 cm (aproximado) na cor AZUL ESCURO, ponteira e fivela em metal latão com banho em pintura na cor dourado sem gravação, ambos fixados à fita, por meio de dispositivo dentado basculante que permita sua remoção do mesmo. | Própria | 112 | 22,00 | 2.464,00 | 24,889 % |
| **06** | **BOINA**: Formato circular confeccionada em material feltrado, composição 100% lã com gramatura 600g/m2, na cor azul marinho aproximadamente PANTONE 19 - 3933 TPX. Boina debruada em tecido 100% couro com uma tira de vaqueta preta de 1,2 cm de largura, em cujo parte interna corre um cadarço gorgorão 100% poliester preto medindo 1,2 cm de largura, para ajuste da boina na cor preto. O lado esquerdo da boina possuiu ilhos preto medindo 10mm para circulação do ar, distando 2,0 cm do outro e posicionados 2 cm a partir do limite da tira da vaqueta. O lado interno possui um forro em tecido 100% poliéster como formato circular e uma etiqueta de jacquard com informações comerciais do fornecedor aplicada sobre o forro na parte interna da boina. O lado direito da boina, internamente, possui uma etiqueta em couro sintético, a mesma possui formato circular e dimensões de 8,0 cm de largura por 6,0 cm de altura. Etiqueta de conservação da peça inserida na borda da etiqueta de jacquard localizada no forro. Na parte | San Doná | 100 | 88,00 | 8.800,00 | 25 % |

**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br / contratos@portouniao.sc.gov.br

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | frontal da boina deverá conter brasão em patch eletrônico em alta definição e fixação através do bordado nas extremidades na cor da peça, medindo 4 cm. | | | | | |
| **07** | **TARJETA COM NOME EM TECIDO BORDADO**: Peça a ser fixada acima do bolso direito de quem veste, com a mesma largura do bolso. Deve ser confeccionada com fundo em tecido azul claro, com a inscrição 'al' seguida do nome do aluno na cor preta em fonte arial, com todas as letras em caixa alta. As bordas da peça devem ser confeccionadas na mesma cor do nome. | Própria | 112 | 15,00 | 1.680,00 | 24,889 % |
| **08** | **SUÉTER EM MALHA UNISSEX**: Suéter unissex, com gola V e mangas longas confeccionado em malha de lã, corte reto, costas e frente sem costuras. Mangas compridas com punhos duplos em malha sanfonada. Na base inferior, apresenta malha sanfonada em toda a sua extensão. Na parte frontal, no lado direito de quem veste deverá ser aplicado o Brasão da Escola Cívico-Militar JOÃO FERNANDO SOBRAL, bordado vazado, proporcional ao tamanho da peça, não sendo inferior a 5 cm. Acima deste bordado deverá conter velcro tipo fêmea na cor preta, costurado nas extremidades, para identificação. Medindo 2,5 cm de altura e 10cm de comprimento. Acompanha tarjeta com nome. **Tarjeta Bordada com o nome do aluno** Confeccionada com tecido 67% poliéster e 33% algodão, gramatura de 112 g/m² na cor preta, referência aproximada CMYK C0 M0 Y0 K100 RGB R0 G0 B0 Pantone Black 6 C. Serão bordados na cor PRETA, fonte Arial, caixa alta a inscrição “AL.” seguida do nome do aluno. As bordas da peça devem ser bordadas na mesma cor do nome (PRETA) com aproximadamente 2mm de espessura. O nome do aluno deve ter tamanho proporcional à peça. A tarjeta deverá ter costurada em seu verso um dispositivo de fixação que permita a junção ao dispositivo do tipo velcro e deverá ter medidas aproximadas de 10 cm de | Própria | 100 | 61,00 | 6.100,00 | 25 % |

**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br / contratos@portouniao.sc.gov.br

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | comprimento por 2,5cm de altura na parte frontal, no lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado o Brasão da Prefeitura Municipal de PORTO UNIÃO/SC, em bordado vazado, proporcional ao tamanho da peça, não sendo inferior a 5 cm, mantendo equilíbrio visual com o bordado do lado direito. Nos ombros deverão conter passadores "aleta" duplos, formato seta, proporcional à medida do ombro, confeccionado do mesmo tecido e tonalidade do corpo com um caseado na parte superior centralizado. Abotoado ao ombro por meio de um botão. Tais passadores deverão ter 4cm de largura e, no mínimo, 10cm de comprimento. Composição: 100% acrílico. Pantones indicados (Pantone Black Iris 19-3921 TCX e Pantone 15-4005 TCX Dream Blue). As tarjetas bordadas com os nomes dos alunos serão informadas quando da confecção dos uniformes. **Tamanhos: Juvenil: 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG e XG**. | | | | | |
| **LOTE 02** | | | | | | |
| **09** | **SAPATO FEMININO**: Sapato em couro em verniz, sem camurça, sem detalhes. Com salto não superior a 30 mm. Bico redondo, salto quadrado, não podendo ser bico fino ou salto agulha. Solado de borracha antiderrapante. **Tamanhos: 30 aos 42.** | DMello | 50 | 90,00 | 4.500,00 | 25 % |
| **10** | **SAPATO MASCULINO**: Sapato em couro em verniz, sem camurça, sem detalhes, salto emborrachado, devendo ter cadarço preto. Solado de borracha antiderrapante. **Tamanhos: 30 aos 45.** | DMello | 50 | 78,00 | 3.900,00 | 25 % |

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br / contratos@portouniao.sc.gov.br

E, por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para único efeito, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União (SC), 06 de julho de 2026.

| | |
|---|---|
| Juliano Hassan | Licitart Representações e Comércio LTDA |
| **PREFEITO MUNICIPAL** | **CONTRATADA** |

## TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025

Publicação Nº 8513809

TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025

Por este Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 066/2025, datado de 24 de junho de 2025, originário do Processo Licitatório nº 083/2025 – Multientidade, Pregão Eletrônico nº 052/2025 e na melhor forma de direito, o município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de CONTRATANTE e Compensa Mineradora LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.816.898/0001-36, com sede na Rodovia BR 476, KM 347, Colônia Luzia, município de Paula Freitas, estado do Paraná, CEP 84.630-000, telefone (42) 3522-6303 / (42) 3135-5657, e-mail pamela@compensamc.com.br / mariofranzoi@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Mário Franzoi Neto (ou representante legal), doravante denominado de CONTRATADA, aditam a referenciada Ata, com base na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência da aludida Ata de Registro de Preços, a contar do seu vencimento.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E, por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para único efeito, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União (SC), 24 de junho de 2026.

| | |
|---|---|
| Juliano Hassan | Compensa Mineradora LTDA |
| PREFEITO MUNICIPAL | FORNECEDOR |

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 066-2026

Publicação Nº 8514971

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DE52AA1E71A5500B1711E5CD1AB5676933804E33

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 066/2026
Concorrência Eletrônica 066/2026
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: AMG Construtora LTDA.
Código do TCE: DE52AA1E71A5500B1711E5CD1AB5676933804E33
Porto União SC, 06 de julho de 2026.
Juliano Hassan
Prefeito Municipal.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 092-2026

Publicação Nº 8514827

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF8DC67878E71BA57C8A8711037BA5653D9FEF75

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 092/2026
Dispensa de Licitação 092/2026
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: Kleine Comércio de Reciclados LTDA.
Código TCE: FF8DC67878E71BA57C8A8711037BA5653D9FEF75
Porto União SC, 09 de julho de 2026.
Juliano Hassan
Prefeito Municipal.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 093-2026

Publicação Nº 8514738

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 05F20FE58173C2D4196424EC1A87BF2C2C12F64B

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 093/2026
Dispensa de Licitação 093/2026

Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: Mapa Sul Engenharia e Construção LTDA.
Código TCE: 05F20FE58173C2D4196424EC1A87BF2C2C12F64B
Porto União SC, 09 de julho de 2026.
Juliano Hassan
Prefeito Municipal.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011-2026 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 8514917

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E3BE5589F69BC114A8D9413D74D272CE9A258DB9

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 011/2026 - Educação
Pregão Eletrônico 011/2026 - RP
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas: Emp4 Company LTDA e Fênix Informática e Telefonia LTDA.
Código TCE: E3BE5589F69BC114A8D9413D74D272CE9A258DB9
Porto União SC, 29 de junho de 2026.
Juliano Hassan
Prefeito Municipal.

## TERMO DE REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 088-2026

Publicação Nº 8514975

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0E2487387953A144E509B9E163C9F3B88CF8487A

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 088/2026
Concorrência Eletrônica 088/2026
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no art. 71 da Lei 14.133/2021, tendo em vista que ficou deserto.
Código registro TCE: 0E2487387953A144E509B9E163C9F3B88CF8487A
Porto União SC, 09 de julho de 2026.
Juliano Hassan
Prefeito Municipal

## TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 090-2026

Publicação Nº 8514976

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BC9C37E1D26E9D8DE574A72AE948437B6BF05C21

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 090/2026
Pregão Eletrônico 090/2026 - RP
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no art. 71 da Lei 14.133/2021, considerando Ofício nº 266/2026 – SMTOSP da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Parecer Jurídico de 06 de julho de 2026.
Código registro TCE: BC9C37E1D26E9D8DE574A72AE948437B6BF05C21
Porto União SC, 06 de julho de 2026.
Juliano Hassan
Prefeito Municipal

# AUTO POSTO IPIRANGA - 4º APOSTILAMENTO - ATA 015-2026

Publicação Nº 8513764

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE PORTO UNIAO**
Rua Padre Anchieta., 126 - Centro - Porto União - SC
CEP: 89400-000 CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155
E-mail: portouniao@portouniao.sc.gov.br Site: www.portouniao.sc.gov.br

## [PORTO UNIÃO] TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

**Contrato:** 0/0 - Seq. 18864
**Apostilamento:** Sequencial 4 - 09/07/2026
**Fornecedor:** AUTO POSTO IPIRANGA LTDA
**CNPJ:** 81.642.308/0001-32
**Objeto da contratação:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.
**Descrição do apostilamento:** Concede-se reequilíbrio econômico-financeiro, com base no Parecer Fiscal nº 064/2026, aos seguintes itens:

| Item | Descrição | Unid. | Valor Unit. Atual | Novo Valor Unit. | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Óleo diesel B S500 - Bomba Posto - Óleo diesel B S500 - | LT | 6,4200 | 5,5200 | -0,9000 |
| 3 | ÓLEO DIESEL B S10 - BOMBA POSTO - ÓLEO DIESEL B S10 | LT | 6,8800 | 5,9200 | -0,9600 |

**Total do novo valor unit.:** 11,4400
**Total da diferença:** -1,8600

JULIANO HASSAN
PREFEITO MUNICIPAL

AUTO POSTO IPIRANGA LTDA
CONTRATADA

Porto União, 09 de Julho de 2026

# Presidente Castello Branco

## Prefeitura

### EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2026

Publicação Nº 8513210

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 085DFC34435733848DA48FB8AE6D307C49CB79F1

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2026

Código registro TCE: 085DFC34435733848DA48FB8AE6D307C49CB79F1

EXTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 (art. 4º) e Legislação Municipal, leva ao conhecimento de quem possa interessar que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO, no dia 04 (quatro) de agosto de 2026, às 08:00 (oito) horas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br/18/ com objeto de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cessão de licença de uso de sistema informatizado de gerenciamento de ponto eletrônico, compatível com a infraestrutura tecnológica e com os relógios biométricos existentes no Município, incluindo instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e atualização do sistema, bem como manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos biométricos utilizados pelas Secretarias Municipais. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtida no site: www.castellobranco.sc.gov.br, e na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 15 DE JULHO DE 2026.

EDENILSON DOMINGOS ZENI
PREGOEIRO

NEIVA KLEEMANN TONIELO
PREFEITA MUNICIPAL

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2026

Publicação Nº 8515730

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 38C56AD2EB6176BB3BE229F9FAC5B5842F4B7D2B

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2026
Código registro TCE: 38C56AD2EB6176BB3BE229F9FAC5B5842F4B7D2B

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: | MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC |
| CONTRATADA: | L&B AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA |
| OBJETO: | O objeto deste presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a organização e execução de viagem de estudos destinada aos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental da Escola Centro Educacional de Ensino de 1º Grau, com saída de Presidente Castello Branco/SC e destino a Florianópolis/SC. |
| VALOR | O valor para a execução do objeto deste contrato é a importância de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). |
| FISCAL DO CONTRATO: | O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Lucimara Frigo Machado, conforme Portaria nº 600/2026, de 15 de julho de 2026, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. |
| VIGÊNCIA: | A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que haja interesse da Administração Pública e justificativa devidamente fundamentada. |

# Quilombo

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 368/2026 - DE 14 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8512389

**DECRETO Nº 368/2026 - DE 14 DE JULHO DE 2026.**

**EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCIA DE CEZARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Inciso I do Artigo 34 da Lei Complementar nº 32, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001.

**Considerando** o pedido de exoneração da servidora pública municipal **Marcia de Cezaro** protocolado sob Nº 29499/2026, solicitando a exoneração a partir do dia 14 de julho de 2026.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica exonerada do Serviço Público Municipal, a pedido, a partir do dia 14 de julho de 2026, a Servidora Pública Municipal **Marcia de Cezaro** (matrícula 30217), ocupante do cargo temporário de Agente Educativa, admitida pelo Contrato n° 013/2026 de 22 de maio de 2026.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de julho de 2026.

**JAKSOM NATAL CASTELLI**
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___ /07/2026
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

## DECRETO Nº 369/2026 - DE 14 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8512396

**DECRETO Nº 369/2026 - DE 14 DE JULHO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MORGANA VILBRANTZ FERRARI PARA O CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada, a partir de 14 de julho de 2026, **Morgana Vilbrantz Ferrari**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora de Departamento – NÍVEL CC-4, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de julho de 2026.

**JAKSOM NATAL CASTELLI**
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___ /07/2026
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

# Rio das Antas

## Prefeitura

### PREGÃO ELETRÔNICO 0008/2026 FMS

Publicação Nº 8512499

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 963B38E2C62D886257405EAE0470353BF9FFFA8C

RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2026 FMS

O Município de Rio das Antas através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a quem possa interessar que realizará PROCESSO LICITATÓRIO nº 0012/2026-FMS na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0008/2026 FMS, tendo como objeto:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO (Decreto nº 10.024/2019).
LINK DA PLATAFORMA DE DISPUTA: www.bllcompras.org.br. (Bolsa de Licitações do Brasil – BLL).
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17:00 horas do dia 15/07/2026 às 08:00 horas do dia 30/07/2026.
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Apresentação PÓS DISPUTA do licitante vencedor provisório.
ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS INICIAIS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 30/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E DEMAIS FASES: 09h01min do dia 30/07/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL DE ACESSO AO PREGÃO: Por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br).
BASE LEGAL: Decreto 10.024/19, Lei 14.133/21, LC 123/06 e Decretos Municipais 45/23 (Aplicação da Lei Federal 14.133/21), 23/2020 (Pregão Eletrônico), 13/2012 (Registro de Preços), 44/2021 (Sanção Adm) e portaria 022/25 (Pregoeiro e equipe).
RETIRADA DO EDITAL: No site do Município https://riodasantas.sc.gov.br/licitacao/pregao-eletronico-0008-2026-fms/ ou na plataforma: www.bllcompras.org.br (BLL).
Rio das Antas (SC), 15 de Julho de 2026.
GILVANE APARECIDA DE MORAES - Prefeita

### PREGÃO ELETRÔNICO 0031/2026 PMRA

Publicação Nº 8513670

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6761001A13320F8614D486F7B53D30E7A122B133

RESUMO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2026 – PMRA - RP

O Município de Rio das Antas (SC), torna público que realizará Processo Licitatório nº 0122/2026 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0031/2026 - Tendo como Objeto:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de HORAS CAMINHÃO CAÇAMBA com operador/motorista, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Departamentos do Município, e demais Órgãos vinculados, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital, termo de referência e demais anexos.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
LINK DA PLATAFORMA DE DISPUTA: www.bllcompras.org.br. (Bolsa de Licitações do Brasil – BLL).
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: ABERTO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17:00 horas do dia 15/07/2026 às 08:00 horas do dia 31/07/2026.
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Apresentação PÓS disputa do licitante vencedor provisório.
ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS INICIAIS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 31/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E DEMAIS FASES: 09h01min do dia 31/07/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL DE ACESSO AO PROCESSO LICITATÓRIO: Por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do Sistema de concorrência na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br).
BASE LEGAL: Decreto 10.024/19, Lei 14.133/21, LC 123/06 e Decretos Municipais 45/23 (Aplicação da Lei Federal 14.133/21), 23/2020 (Pregão Eletrônico), 44/2021 (Sanção Adm) e portaria 022/25 (Pregoeiro e equipe).
RETIRADA DO EDITAL: No site do Município https://riodasantas.sc.gov.br/licitacao/pregao-eletronico-0031-2026-pmra/ ou ainda, na plataforma do pregão eletrônico (BLL).
Rio das Antas (SC), 15 de Julho de 2026.
GILVANE APARECIDA DE MORAES - Prefeita

# Rio do Sul

## PREFEITURA

### EDITAL N 015/2026 DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 8514696

***EDITAL Nº 015/2026 DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA***

O/A Julgador (a) Singular de Processos Fiscais, ou quem o Sr. Secretário Municipal de Fazenda do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, expressamente atribuir poderes, em conformidade com o Art. 164 c/c com o Art. 187, da Lei Complementar nº. 110/2003, de 17 de dezembro de 2003, que instituiu o Código Tributário Municipal, **NOTIFICA** aos contribuintes acerca do teor do extrato das seguintes decisões:

Processo: 268499/2026
Requerente: I****P****R****S******
Assunto: IPTU
Decisão: DEFERIMENTO DO PLEITO

Processo: 273661/2026
Requerente: V****W******
Assunto: IPTU
Decisão: INDEFERIMENTO DO PLEITO

Processo: 274429/2026
Departamento de Patrimônio (H****A***** falecido)
Assunto: CEMITÉRIO MUNICIPAL
Decisão: DEFERIMENTO DO PLEITO

Processo: 273535/2026
Requerente: M****K*****
Assunto: CEMITÉRIO MUNICIPAL
Decisão: DEFERIMENTO DO PLEITO

Processo: 270986/2026
Requerente: A****P*****M****
Assunto: CEMITÉRIO MUNICIPAL
Decisão: DEFERIMENTO DO PLEITO

Processo: 270908/2026
Requerente: C****V*****
Assunto: CEMITÉRIO MUNICIPAL
Decisão: DEFERIMENTO DO PLEITO

Processo: 270316/2026
Requerente: J****O*****P****
Assunto: CEMITÉRIO MUNICIPAL
Decisão: DEFERIMENTO DO PLEITO

Processo: 263028/2026
Requerente: Z****E*****A*****M
Assunto: CEMITÉRIO MUNICIPAL
Decisão: DEFERIMENTO DO PLEITO

Processo: 259206/2025
Requerente: M****L*****
Assunto: CEMITÉRIO MUNICIPAL
Decisão: DEFERIMENTO DO PLEITO

Processo: 258144/2025
Departamento de Patrimônio (R****P***** falecida)
Assunto: CEMITÉRIO MUNICIPAL
Decisão: DEFERIMENTO DO PLEITO

Processo: 269464/2026
Requerente: L****V****E******T ****L****
Assunto: ISS
Decisão: INDEFERIMENTO DO PLEITO

Rio do Sul, 15 de julho de 2026.

PATRICIA RAQUEL MAYR
Julgador(a)Primeira Instância, com poderes delegados, nos termos da Portaria Sefaz nº001/2025

# Rio dos Cedros

## PREFEITURA

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043 DE 30 DE JUNHO DE 2026

Publicação Nº 8512626

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043, DE 30 DE JUNHO DE 2026.**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 087/2026**
**ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021**

Contrato Administrativo para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL. que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na Rua Nereu Ramos, n.205, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, neste ato representado pela Secretaria de Educação, Senhora JOANITA ODORIZZI GRANDE, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, e, de outro, **RIO DOCE TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.664.269/0001-99, com sede na Rodovia Municipal RCD 418, s/nº, Bairro Rio Rosina, Rio dos Cedros – SC, CEP 89.121-000, neste ato representado pela Sr. VALDEMAR GONCALVES DA LUZ, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 674.089.829-49, portadora da cédula de identidade nº 4.031.845, com endereço profissional junto à pessoa jurídica representada, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar Contrato, mediante cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a **"SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 PASSAGEIROS, PERCURSO: RIO DO NORTE/RCD 401/RCD 405/RCD 514/RCD 518, NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO"**, conforme especificações do DFD e no valor da proposta por Dispensa de Licitação 087/2026.

A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do Procedimento.

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

A licitante fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do Procedimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 087/2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Características e equipamentos obrigatórios do veículo:**

Os serviços deverão ser prestados de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Atender a todas as determinações do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), principalmente:

a) autorização para Trânsito de Veículo de Transporte Escolar, conforme art. 136 CTB, devendo a mesma estar afixada na parte interna do veículo;
b) registro como veículo de passageiros;

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

c) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, dispostas na extremidade superior da parte traseira;
f) cintos de segurança em número igual à lotação;
g) outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
h) submeter os veículos às vistorias técnicas conforme exigências do CTB e Resolução do CONTRAN, nas empresas credenciadas pelo INMETRO;
i) os veículos não poderão possuir mais de 20 anos de fabricação;
j) Manter os pneus em bom estado de conservação para que seja garantida a segurança dos passageiros.

Apresentar o Registro do Veículo e licenciamento do mesmo no DETRAN (Artigo 120 e 130 do Código de Trânsito Brasileiro).

OBS: Estes itens obrigatórios serão conferidos pelo responsável pelo transporte escolar e pelo fiscal do contrato na assinatura do contrato.

**Requisitos para exercício da função de condutor de veículo destinado ao transporte escolar:**

Os motoristas dos veículos escolares deverão atender a todas as determinações do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), principalmente:

Ter idade superior a vinte e um anos.

Os condutores dos veículos deverão possuir e apresentar Carteira Nacional de Habilitação nas Categorias “D” ou “E”.

Apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável ela respectiva concessão ou autorização, conforme artigo 329 do CTB.

O condutor não pode ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

Apresentar certificado vigente de curso especializado para condutores de veículos escolares, conforme determinação do CONTRAN.

OBS: Estes itens obrigatórios serão conferidos pelo responsável pelo transporte escolar e pelo fiscal do contrato na assinatura do contrato.

**Condições gerais de execução dos serviços**

Se a realização dos serviços cotados não for realizada no prazo e nas condições estipulado, ao MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS aplicará às sanções previstas neste PROCEDIMENTO e em Lei.

Mensalmente após a realização dos serviços prestados referente ao mes, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente às serviços realizados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

Todas as despesas com referente à execução dos serviços como multas e eventuais reparos que ocorrem no decorrer da viagem são por conta da empresa vencedora.

Apresentar periodicamente, e sempre que exigido, o veiculo para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar qualquer irregularidade encontrada pelo Fiscal do Contrato.

Cumprir rigorosamente com os horários estipulados pela Secretaria de Educação.

Em caso de sinistro, quebra, ou qualquer problema no veículo que cause impedimento de prosseguir as viagens, a CONTRATADA deverá disponibilizar sem qualquer ônus adicionais para o Município outro veículo com características iguais ou superiores para dar continuidade à viagem CONTRATADA, permitida a subcontratação e atendendo as mesmas condições contratuais do veículo substituído.

A quilometragem dos roteiros, informada inicialmente, poderá sofrer alterações, tendo em vista o aumento ou a redução do número de alunos por itinerário.

Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Parágrafo Primeiro – Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas pelo Procedimento e pelo presente Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento conforme disposto no Procedimento;
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos termos da Lei 14.133/2021;
b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e entrega do objeto licitado, isentando o CONTRATANTE, de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
c) Fornecer, quando for solicitado pelo CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados;
d) Manifestar, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto licitado;

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

e) Estar ciente de que, em caso de não aceitação do objeto licitado, seja por estar em desacordo com as especificações ou com outras exigências deste Procedimento e da Relação de Proposta do objeto, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à empresa contratada;
f) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
h) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas para a execução do objeto.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

5.1. Pela entrega e execução do objeto constante do presente contrato, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor global de **R$ 88.020,00 (oitenta e oito mil e vinte reais),** conforme LOTE e valores a seguir:

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 PASSAGEIROS, PERCURSO: RIO DO NORTE/RCD 401/RCD 405/RCD 514/RCD 518, NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO. | 9.000 | KM | R$ 9,78 | R$ 88.020,00 |
| | | | | **Valor Total:** | **R$ 88.020,00** |

5.2. O contrato terá vigência pelo período de **04 (quatro) meses, tendo início em 01/06/2026 e término em 30/09/2026**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 4 (quatro) meses, conforme permissivo contido na lei 14.133/2021

5.3. Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**O pagamento será até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados**, mediante a aceitação do objeto, emissão e entrega da nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao setor de comrpas.

Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da entrega do objeto.

Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Procedimento.

Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste Procedimento no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| Dotação Utilizada | |
|---|---|
| **Código Dotação** | **Descrição** |
| 146 | Referência |
| 5 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| 2 | EDUCAÇÃO BÁSICA |
| 2019 | Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil |
| 33390392600000000000 | Serviços de transporte escolar |
| 150010010000 | Recursos não vinculados de Impostos - Educação |
| | |
| 169 | Referência |
| 5 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| 2 | EDUCAÇÃO BÁSICA |
| 2013 | Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental |
| 33390392600000000000 | Serviços de transporte escolar |
| 155070000000 | Transferência do Salário-Educação |
| | |
| 176 | Referência |
| 5 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| 4 | ENSINO MÉDIO |
| 2037 | Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio |
| 33390392600000000000 | Serviços de transporte escolar |
| 157170000200 | Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação - Transporte Escolar |

**CLÁUSULA OITAVA –DA FISCALIZAÇÃO**

8.1- A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da servidora **Ana Patrícia Campestrini** que acompanharão a execução do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
8.2- Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as atribuições definidas no Artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.460/2023 e, ainda:
a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência por falha ou indisponibilidade do sistema por até 03 (três) horas SEM prévio aviso ou justificativa para a CONTRATADA e sem acarretar prejuízo para o Município de Rio dos Cedros, na prestação/execução do serviço ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de falha do sistema ou interrupções superior a 06 (seis) horas diretas ou intercaladas e/ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na prestação/execução do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de prestar/executar o serviço, no prazo determinado pela CONTRATADA, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
1) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2) dar causa à inexecução total do contrato;
3) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
4) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6) ensejar o retardamento da prestação/execução do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

14.133/21, nos casos de:

1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
5) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

g) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente aos documentos do Procedimento e seus anexos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis**.**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

a) São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

a.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
a.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
a.3. fiscalizar sua execução;
a.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1- A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.
11.2- A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.
11.3- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.4- Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e dados, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios ao mês para quem der causa à inadimplência.
11.5- A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.
11.6- As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

a) Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

Fica eleito o foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a surgir com a execução do presente contrato, com renuncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

E, por estarem às partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para que possam surtir efeitos jurídicos e legais.

Rio dos Cedros (SC), 30 de junho de 2026.

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**
**JOANITA ODORIZZI GRANDE**

**RIO DOCE TRANSPORTES LTDA**
**VALDEMAR GONCALVES DA LUZ**

**FISCAL DO CONTRATO**
**ANA PATRÍCIA CAMPESTRINI**

**ASSESSOR JURÍDICO**
**MARCOS ROBERTO GRETTER**
**OAB/SC 33.595**

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044 DE 09 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8512635

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 44/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 67/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 44/2026, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL SELECIONADO POR MEIO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 67/2026, COM RECURSOS DO CICLO 02 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, INSTITUÍDA PELA LEI Nº 14.399/2022, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), O DECRETO Nº 11.740/2023 E O DECRETO Nº 11.453/2023.

1. DAS PARTES
As partes abaixo qualificadas, celebram entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 205, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO VALDIR MOSER, Secretário de Esportes, Cultura, Turismo e Eventos, e, de outro, ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL RIO DOS CEDROS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.174.681/0001-19, com sede na Rua Piauí, nº 80, Centro, Rio dos Cedros – SC – CEP 89.121-000, neste ato representado pelo agente cultural, Sr. LUCIR GERALDINO TOMASELLI, inscrito no CPF sob o nº 606.482.449-20, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. DO OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural: 2ª EDIÇÃO - VOZES DA COMUNIDADE: CULTURA E INCLUSÃO NA CEDRO FM, contemplado no conforme
processo administrativo nº 67/2026 e Chamada Pública nº 67/2026.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E PAGAMENTOS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
4.2. Serão transferidos à conta da ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL RIO DOS CEDROS, especialmente aberta no BANCO 756 - SICOOB MAXICRÉDITO, AGÊNCIA 3069, CONTA CORRENTE Nº 597.615-4, para
recebimento e movimentação.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| |
|---|
| MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS |
| 07 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS |
| 002 - DIRETORIA DE CULTURA |
| 2009 - Manutenção do Fundo Municipal da Cultura |
| 171970000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 |
| 3335041990000000000 - Outras contribuições |

6. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
6.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

7. DA VIGÊNCIA
7.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 09 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período.

8. DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
8.1. Ficam designados os servidores Cristian dos Santos Giese, Inês Klaumann e Marcio Cainan Oss Emer para compor a Comissão Municipal de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Prestação de Contas dos projetos culturais executados no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, referente ao Ciclo 02, no Município de Rio dos Cedros/SC, conforme a Portaria nº 187/2026.

9. DAS OBRIGAÇÕES
9.1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC
a. Transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL;
b. Orientar o AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
c. Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo AGENTE CULTURAL;
d. Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
e. Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
f. Monitorar o cumprimento pelo AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 9.2.
9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
a. Executar a ação cultural aprovada;
b. Aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

c. Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

d. Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
e. Prestar informações à SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E EVENTOS por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
f. Atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E EVENTOS a contar do recebimento da notificação;
g. Divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
h. Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
i. Guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
j. Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
k. Encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.
10. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
10.1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
10.1.1. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I. comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II. conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III. ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
10.2. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I. pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II. pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III. pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
10.3. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I. solicitar documentação complementar;

II. aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III. aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV. rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a. devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b. pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c. suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
10.4. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I. quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II. quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
10.4.1. O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
10.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I. devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II. apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III. devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
10.5.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
10.5.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
10.5.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

11. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
11.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
11.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I. prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II. alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
11.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

11.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
11.5. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
11.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

12. TITULARIDADE DE BENS
12.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
12.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

13. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
13.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I. extinto por decurso de prazo;
II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a. descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b. irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c. violação da legislação aplicável;
d. cometimento de falhas reiteradas na execução;
e. má administração de recursos públicos;
f. constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g. não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h. outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
13.2. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
13.3. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
13.4. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

14. PUBLICAÇÃO
14.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Rio dos Cedros/SC.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Timbó, Santa Catarina.
15.2. O presente Termo de Execução Cultural será publicado na forma regulamentar.

Rio dos Cedros, 09 de julho de 2026.

| | |
|---|---|
| EDUARDO Assinado digitalmente por EDUARDO VALDIR MOSER:00875654983<br>ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, VALDIR Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-OU=82933698000162, OU=Secretaria da CPF A3, OU=(em branco), CN=EDUARDO MOSER:00875 VALDIR MOSER:00875654983<br>Razão: Eu sou o autor deste documento<br>Localização: Rio dos Cedros/SC<br>654983 Data: 2026.07.09 14:08:06-03'00'<br>Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3<br>EDUARDO VALDIR MOSER<br>SECRETÁRIO DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E EVENTOS | LUCIR GERALDINO TOMASELLI<br>AGENTE CULTURAL |

| | | |
|---|---|---|
| CRISTIAN DOS SANTOS GIESE CO-ORDENADOR DE CULTURA FISCAL | INÊS KLAUMANN DIRETORA DE CULTURA FISCAL | MARCIO CAINAN OSS EMER COOR-DENADOR DE TURISMO FISCAL |

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045 DE 09 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8512639

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 45/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 67/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 45/2026, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL SELECIONADO POR MEIO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 67/2026, COM RECURSOS DO CICLO 02 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, INSTITUÍDA PELA LEI Nº 14.399/2022, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), O DECRETO Nº 11.740/2023 E O DECRETO Nº 11.453/2023.

1. DAS PARTES
As partes abaixo qualificadas, celebram entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 205, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO VALDIR MOSER, Secretário de Esportes, Cultura, Turismo e Eventos, e, de outro, a agente cultural, Sra. FERNANDA APARECIDA GONÇALVES DE JESUS, inscrita no CPF sob o nº 007.571.179-61, residente e domiciliada na Rua Rio do Couro, s/n - Bairro Palmeiras - Rio dos Cedros/SC - CEP: 89.121-000, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. DO OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural: BAÚ MÁGICO DAS HISTÓRIAS, contemplado no conforme processo administrativo nº 67/2026 e Chamada Pública nº 67/2026.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E PAGAMENTOS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 9.793,00 (nove mil, setecentos e noventa e três reais).
4.2. Serão transferidos para a conta bancária de titularidade de FERNANDA APARECIDA GONÇALVES DE JESUS, especialmente aberta no BANCO 001 - BANCO DO BRASIL (BB), AGÊNCIA 3316-2, CONTA
CORRENTE Nº 19.944-3, para recebimento e movimentação.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| |
|---|
| MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS |
| 07 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS |
| 002 - DIRETORIA DE CULTURA |
| 2009 - Manutenção do Fundo Municipal da Cultura |
| 171970000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 |
| 3339048010000000000 - Auxílio financeiro a pessoas físicas |

6. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
6.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

7. DA VIGÊNCIA
7.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 09 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período.

8. DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
8.1. Ficam designados os servidores Cristian dos Santos Giese, Inês Klaumann e Marcio Cainan Oss Emer para compor a Comissão Municipal de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Prestação de Contas dos projetos culturais executados no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, referente ao Ciclo 02, no Município de Rio dos Cedros/SC, conforme a Portaria nº 187/2026.

9. DAS OBRIGAÇÕES
9.1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC
a. Transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL;
b. Orientar o AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
c. Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo AGENTE CULTURAL;
d. Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
e. Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
f. Monitorar o cumprimento pelo AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 9.2.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
a. Executar a ação cultural aprovada;
b. Aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
c. Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

d. Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
e. Prestar informações à SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E EVENTOS por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
f. Atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E EVENTOS a contar do recebimento da notificação;
g. Divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
h. Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
i. Guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
j. Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
k. Encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.
10. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
10.1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
10.1.1. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I. comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II. conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III. ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
10.2. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I. pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II. pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III. pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
10.3. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I. solicitar documentação complementar;

II. aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III. aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV. rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a. devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b. pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c. suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
10.4. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I. quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II. quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
10.4.1. O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
10.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I. devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II. apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III. devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
10.5.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
10.5.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
10.5.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

11. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
11.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
11.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I. prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II. alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
11.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

11.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
11.5. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
11.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

12. TITULARIDADE DE BENS
12.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
12.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

13. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
13.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I. extinto por decurso de prazo;
II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a. descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b. irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c. violação da legislação aplicável;
d. cometimento de falhas reiteradas na execução;
e. má administração de recursos públicos;
f. constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g. não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h. outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
13.2. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
13.3. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
13.4. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

14. PUBLICAÇÃO
14.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Rio dos Cedros/SC.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Timbó, Santa Catarina.
15.2. O presente Termo de Execução Cultural será publicado na forma regulamentar.

Rio dos Cedros, 09 de julho de 2026.

| | |
|---|---|
| EDUARDO Assinado digitalmente por EDUARDO VALDIR MOSER:00875654983<br>ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=<br>VALDIR Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,<br>82933698000162, OU=Secretaria da Receita<br><br>OU=(em branco), CN=EDUARDO VALDIR MOSER:0087565MOSER:00875654983<br>Razão: Eu sou o autor deste documento<br>Localização: Rio dos Cedros/SC<br>4983 Data: 2026.07.09 14:14:30-03'00'<br>Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3<br>EDUARDO VALDIR MOSER<br>SECRETÁRIO DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E EVENTOS | FERNANDA APARECIDA GONÇALVES DE JESUS<br>AGENTE CULTURAL |

| | | |
|---|---|---|
| CRISTIAN DOS SANTOS GIESE CO-ORDENADOR DE CULTURA FISCAL | INÊS KLAUMANN DIRETORA DE CULTURA FISCAL | MARCIO CAINAN OSS EMER COOR-DENADOR DE TURISMO FISCAL |

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046 DE 09 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8512643

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 46/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 67/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 46/2026, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL SELECIONADO POR MEIO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 67/2026, COM RECURSOS DO CICLO 02 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, INSTITUÍDA PELA LEI Nº 14.399/2022, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), O DECRETO Nº 11.740/2023 E O DECRETO Nº 11.453/2023.

1. DAS PARTES
As partes abaixo qualificadas, celebram entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 205, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO VALDIR MOSER, Secretário de Esportes, Cultura, Turismo e Eventos, e, de outro, o agente cultural, Sr. NATAN JOAQUIM VASSELAI, inscrito no CPF sob o nº 061.812.919-70, residente e domiciliado na Rua Pomeranos Central, nº 330 - Bairro Dolorata - Rio dos Cedros/SC - CEP: 89.121-000, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. DO OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural: DANÇA EM MOVIMENTO: CULTURA E EXPRESSÃO NAS ESCOLAS, contemplado no conforme processo administrativo nº 67/2026 e Chamada Pública nº 67/2026.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E PAGAMENTOS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais).
4.2. Serão transferidos para a conta bancária de titularidade de NATAN JOAQUIM VASSELAI, especialmente aberta no BANCO 001 - BANCO DO BRASIL (BB), AGÊNCIA 3316-2, CONTA CORRENTE Nº 19.946-X,
para recebimento e movimentação.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| |
|---|
| MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS |
| 07 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS |
| 002 - DIRETORIA DE CULTURA |
| 2009 - Manutenção do Fundo Municipal da Cultura |
| 171970000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 |

3339048010000000000 - Auxílio financeiro a pessoas físicas

6. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
6.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

7. DA VIGÊNCIA
7.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 09 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período.

8. DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
8.1. Ficam designados os servidores Cristian dos Santos Giese, Inês Klaumann e Marcio Cainan Oss Emer para compor a Comissão Municipal de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Prestação de Contas dos projetos culturais executados no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, referente ao Ciclo 02, no Município de Rio dos Cedros/SC, conforme a Portaria nº 187/2026.

9. DAS OBRIGAÇÕES
9.1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC
a. Transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL;
b. Orientar o AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
c. Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo AGENTE CULTURAL;
d. Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
e. Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
f. Monitorar o cumprimento pelo AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 9.2.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
a. Executar a ação cultural aprovada;
b. Aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
c. Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

d. Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
e. Prestar informações à SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E EVENTOS por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
f. Atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E EVENTOS a contar do recebimento da notificação;
g. Divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
h. Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
i. Guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
j. Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
k. Encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.
10. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
10.1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
10.1.1. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I. comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II. conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III. ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
10.2. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I. pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II. pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III. pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
10.3. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I. solicitar documentação complementar;

II. aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III. aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV. rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a. devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b. pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c. suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
10.4. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I. quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II. quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
10.4.1. O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
10.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I. devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II. apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III. devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
10.5.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
10.5.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
10.5.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

11. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
11.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
11.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I. prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II. alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
11.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

11.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
11.5. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
11.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

12. TITULARIDADE DE BENS
12.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
12.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

13. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
13.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I. extinto por decurso de prazo;
II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a. descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b. irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c. violação da legislação aplicável;
d. cometimento de falhas reiteradas na execução;
e. má administração de recursos públicos;
f. constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g. não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h. outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
13.2. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
13.3. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
13.4. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

14. PUBLICAÇÃO
14.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Rio dos Cedros/SC.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Timbó, Santa Catarina.
15.2. O presente Termo de Execução Cultural será publicado na forma regulamentar.

Rio dos Cedros, 09 de julho de 2026.

| | |
|---|---|
| EDUARDO Assinado digitalmente por EDUARDO VALDIR MOSER:00875654983<br>ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, VALDIR Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-OU=82933698000162, OU=Secretaria da CPF A3, OU=(em branco), CN=EDUARDO MOSER:008756VALDIR MOSER:00875654983<br>Razão: Eu sou o autor deste documento<br>Localização: Rio dos Cedros/SC<br>54983 Data: 2026.07.09 14:09:12-03'00'<br>Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3<br>EDUARDO VALDIR MOSER<br>SECRETÁRIO DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E EVENTOS | NATAN JOAQUIM VASSELAI<br>AGENTE CULTURAL |

| | | |
|---|---|---|
| CRISTIAN DOS SANTOS GIESE CO-ORDENADOR DE CULTURA FISCAL | INÊS KLAUMANN DIRETORA DE CULTURA FISCAL | MARCIO CAINAN OSS EMER COOR-DENADOR DE TURISMO FISCAL |

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047 DE 09 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8512644

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 47/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 67/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 47/2026, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL SELECIONADO POR MEIO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 67/2026, COM RECURSOS DO CICLO 02 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, INSTITUÍDA PELA LEI Nº 14.399/2022, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), O DECRETO Nº 11.740/2023 E O DECRETO Nº 11.453/2023.

1. DAS PARTES
As partes abaixo qualificadas, celebram entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 205, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO VALDIR MOSER, Secretário de Esportes, Cultura, Turismo e Eventos, e, de outro, a agente cultural, Sra. MARCELA CONTI KANNENBERG, inscrita no CPF sob o nº 005.396.799-25, residente e domiciliada na Rua Tiroleses, nº 3351 - Bairro Tiroleses - Timbó/SC - CEP: 89.120-000, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. DO OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural: MEMÓRIAS DAS ÁGUAS: HISTÓRIAS DE RIO DOS CEDROS, contemplado no conforme processo administrativo nº 67/2026 e Chamada Pública nº 67/2026.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E PAGAMENTOS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 9.995,00 (nove mil, novecentos e noventa e cinco reais).
4.2. Serão transferidos para a conta bancária de titularidade de MARCELA CONTI KANNENBERG, especialmente aberta no BANCO 001 - BANCO DO BRASIL (BB), AGÊNCIA 3316-2, CONTA CORRENTE Nº
19.942-7, para recebimento e movimentação.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| |
|---|
| MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS |
| 07 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS |
| 002 - DIRETORIA DE CULTURA |
| 2009 - Manutenção do Fundo Municipal da Cultura |
| 171970000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 |
| 3339048010000000000 - Auxílio financeiro a pessoas físicas |

6. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
6.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

7. DA VIGÊNCIA
7.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 09 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período.

8. DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
8.1. Ficam designados os servidores Cristian dos Santos Giese, Inês Klaumann e Marcio Cainan Oss Emer para compor a Comissão Municipal de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Prestação de Contas dos projetos culturais executados no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, referente ao Ciclo 02, no Município de Rio dos Cedros/SC, conforme a Portaria nº 187/2026.

9. DAS OBRIGAÇÕES
9.1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC
a. Transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL;
b. Orientar o AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
c. Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo AGENTE CULTURAL;
d. Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
e. Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
f. Monitorar o cumprimento pelo AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 9.2.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
a. Executar a ação cultural aprovada;
b. Aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
c. Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

d. Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
e. Prestar informações à SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E EVENTOS por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
f. Atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E EVENTOS a contar do recebimento da notificação;
g. Divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
h. Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
i. Guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
j. Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
k. Encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.
10. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
10.1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
10.1.1. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I. comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II. conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III. ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
10.2. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I. pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II. pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III. pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
10.3. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação

de informações poderá:
I. solicitar documentação complementar;

II. aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III. aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV. rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a. devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b. pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c. suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
10.4. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I. quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II. quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
10.4.1. O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
10.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I. devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II. apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III. devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
10.5.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
10.5.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
10.5.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

11. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
11.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
11.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I. prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II. alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
11.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

11.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
11.5. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
11.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

12. TITULARIDADE DE BENS
12.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
12.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

13. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
13.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I. extinto por decurso de prazo;
II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a. descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b. irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c. violação da legislação aplicável;
d. cometimento de falhas reiteradas na execução;
e. má administração de recursos públicos;
f. constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g. não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h. outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
13.2. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
13.3. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

13.4. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

14. PUBLICAÇÃO
14.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Rio dos Cedros/SC.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Timbó, Santa Catarina.
15.2. O presente Termo de Execução Cultural será publicado na forma regulamentar.

Rio dos Cedros, 09 de julho de 2026.

| | |
|---|---|
| EDUARDO VALDIR MOSER:00875654983<br>Assinado digitalmente por EDUARDO<br><br>ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,<br>VALDIR Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB<br>OU=82933698000162, OU=Secretaria da<br><br>e-CPF A3, OU=(em branco), CN=<br>MOSER:0087 Razão: Eu sou o autor deste documento<br>EDUARDO VALDIR MOSER:00875654983<br><br>Localização: Rio dos Cedros/SC<br>5654983 Data: 2026.07.09 14:20:37-03'00'<br>Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3<br>EDUARDO VALDIR MOSER<br>SECRETÁRIO DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E EVENTOS | MARCELA CONTI KANNENBERG<br>AGENTE CULTURAL |

| | | |
|---|---|---|
| CRISTIAN DOS SANTOS GIESE CO-ORDENADOR DE CULTURA FISCAL | INÊS KLAUMANN DIRETORA DE CULTURA FISCAL | MARCIO CAINAN OSS EMER COOR-DENADOR DE TURISMO FISCAL |

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048 DE 09 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8512647

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 48/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 67/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 48/2026, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL SELECIONADO POR MEIO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 67/2026, COM RECURSOS DO CICLO 02 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, INSTITUÍDA PELA LEI Nº 14.399/2022, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), O DECRETO Nº 11.740/2023 E O DECRETO Nº 11.453/2023.

1. DAS PARTES
As partes abaixo qualificadas, celebram entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 205, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO VALDIR MOSER, Secretário de Esportes, Cultura, Turismo e Eventos, e, de outro, a agente cultural, Sra. JANETE CIPRIANI, inscrita no CPF sob o nº 003.698.629-10, residente e domiciliada na Rua Groelândia, nº 988 - Bairro das Nações - Timbó/SC - CEP: 89.120-000, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. DO OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural: RAÍZES QUE FALAM: MEMÓRIA POÉTICA DA IMIGRAÇÃO ITALIANA, contemplado no conforme processo administrativo nº 67/2026 e Chamada Pública nº 67/2026.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E PAGAMENTOS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 9.996,00 (nove mil, novecentos e noventa e

seis reais).
4.2. Serão transferidos para a conta bancária de titularidade de JANETE CIPRIANI, especialmente aberta no BANCO 001 - BANCO DO BRASIL (BB), AGÊNCIA 3316-2, CONTA CORRENTE Nº 19.943-5, para
recebimento e movimentação.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| |
|---|
| MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS |
| 07 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS |
| 002 - DIRETORIA DE CULTURA |
| 2009 - Manutenção do Fundo Municipal da Cultura |
| 171970000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 |
| 3339048010000000000 - Auxílio financeiro a pessoas físicas |

6. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
6.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

7. DA VIGÊNCIA
7.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 09 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período.

8. DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
8.1. Ficam designados os servidores Cristian dos Santos Giese, Inês Klaumann e Marcio Cainan Oss Emer para compor a Comissão Municipal de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Prestação de Contas dos projetos culturais executados no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, referente ao Ciclo 02, no Município de Rio dos Cedros/SC, conforme a Portaria nº 187/2026.

9. DAS OBRIGAÇÕES
9.1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC
a. Transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL;
b. Orientar o AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
c. Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo AGENTE CULTURAL;
d. Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
e. Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
f. Monitorar o cumprimento pelo AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 9.2.
9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
a. Executar a ação cultural aprovada;
b. Aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
c. Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

d. Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
e. Prestar informações à SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E EVENTOS por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
f. Atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E EVENTOS a contar do recebimento da notificação;
g. Divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
h. Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
i. Guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
j. Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
k. Encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.
10. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
10.1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
10.1.1. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I. comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II. conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III. ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
10.2. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que

concluirá:
I. pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II. pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III. pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
10.3. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I. solicitar documentação complementar;

II. aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III. aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV. rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a. devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b. pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c. suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
10.4. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I. quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II. quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
10.4.1. O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
10.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I. devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II. apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III. devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
10.5.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
10.5.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
10.5.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

11. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
11.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
11.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I. prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II. alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
11.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

11.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
11.5. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
11.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

12. TITULARIDADE DE BENS
12.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
12.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

13. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
13.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I. extinto por decurso de prazo;
II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a. descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b. irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c. violação da legislação aplicável;
d. cometimento de falhas reiteradas na execução;

e. má administração de recursos públicos;
f. constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g. não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h. outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
13.2. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
13.3. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
13.4. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

14. PUBLICAÇÃO
14.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Rio dos Cedros/SC.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Timbó, Santa Catarina.
15.2. O presente Termo de Execução Cultural será publicado na forma regulamentar.

Rio dos Cedros, 09 de julho de 2026.

| | |
|---|---|
| EDUARDO MOSER:00875654983<br>Assinado digitalmente por EDUARDO VALDIR<br>ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=<br>VALDIR Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=<br>82933698000162, OU=Secretaria da Receita<br>(em branco), CN=EDUARDO VALDIR<br>MOSER:0087565Razão: Eu sou o autor deste documento<br>MOSER:00875654983<br>Localização: Rio dos Cedros/SC<br>4983 Data: 2026.07.09 14:10:31-03'00'<br>Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3<br>EDUARDO VALDIR MOSER<br>SECRETÁRIO DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E EVENTOS | JANETE CIPRIANI<br>AGENTE CULTURAL |

| | | |
|---|---|---|
| CRISTIAN DOS SANTOS GIESE CO-ORDENADOR DE CULTURA FISCAL | INÊS KLAUMANN DIRETORA DE CULTURA FISCAL | MARCIO CAINAN OSS EMER COOR-DENADOR DE TURISMO FISCAL |

# QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 8512616

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42, DE 27 DE JUNHO DE 2023.**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023.**
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**
**TIPO COMPARAÇÃO: POR LOTE - JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL**

Termo aditivo ao contrato Administrativo acima mencionado que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na Rua Nereu Ramos, n.205, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, neste ato representado pela Secretaria de Educação, Senhora JOANITA ODORIZZI GRANDE, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, e, de outro, **VALDEMAR GONÇALVES DA LUZ ME,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Estrada Geral Rio Rosina (RCD 418), s/n, Localidade de Rio Rosina, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 11.664.269/0001-99, neste ato representada por VALDEMAR GONÇALVES DA LUZ, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 674.089.829-49, portador da cédula de identidade nº 4031845, expedida pela SSP/SC, com endereço profissional junto à pessoa jurídica representada, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar Contrato, resolvem, de comum acordo e com fundamento na Lei nº. 8.666/93 **e** demais disposições legais aplicáveis à espécie, aditar o CONTRATO ADMINISTATIVO 42/2023, tudo de conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2023, anexos e mediante as cláusulas e condições seguintes**:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. Considerando que o instrumento original tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL,** à Administração Pública Municipal, conforme descrição, condições e preços constantes dos itens descritos na proposta comercial apresentada, em conformidade com o disposto na Lei 10.520/2002 e a Lei de licitações 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as necessidades do município na continuidade da prestação dos serviços, atrelado ao que dispõe o disposto na Cláusula Nona do contrato, quanto à possibilidade de prorrogação através de termo aditivo e nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93, bem como a previsão de reajuste inserto na Clausula Oitava do referido Contrato, firmam o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE**

2.1 Em decorrência da justificativa e fundamento legal mencionados na cláusula anterior, ficam prorrogados os prazos de vigência do contrato originário até 30/06/2027.

2.2 Tendo em vista o contrato de prestação de serviço ter atingido lapso temporal de 12 meses quando de sua renovação, fica o mesmo reajustado de acordo com o INPC acumulado nos últimos 12 meses, disponível quando da renovação, sendo devido à Contratada o reajuste de **4,42%,** a partir de 01/07/2026 conforme tabela abaixo:

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

| LOTE 02 - REGIÃO SERRANA - RIO BONITO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Produto** | **Valor (Unitário) em R$** | **Valor (Unitário) Atualizado em R$** | **Cotação Máxima em** |
| 1 | 32.750 | KM | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEICULO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 PASSAGEIROS, PERCURSO: RIO BONITO/RCD 405/RCD 415/RCD 416/RCD 417/RCD 466, NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO | R$ 8,07 | **R$ 8,43** | R$ 276.082,50 |
| | | | | **Valor Total Do Lote 02** | | R$ 276.082,50 |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**
A prestação dos serviços constantes deste instrumento observará obrigatoriamente todos os detalhamentos, valores/preços de referência, condições, descrições e demais disposições estabelecidas no pregão eletrônico nº 34/2023, Termo de Referência, Anexos do presente instrumento e aquelas estabelecidas pelo **MUNICÍPIO.**

Esta prestação de serviços abrange a execução, pela CONTRATADA, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto constante deste instrumento e do PREGÃO ELETRÔNICO 34/2023, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento e dar-se-á nas formas e condições estabelecidas.

O contrato administrativo, Pregão Eletrônico, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento. São complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

A partir da assinatura da Ordem de Serviços fica a **CONTRATADA** totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades constantes deste instrumento e do respectivo edital.

**CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:**
Fica nomeada como fiscal a seguinte servidora: Ana Patricia Campestrini.
Permanecem em vigor as demais disposições.
O presente Termo Aditivo entra em vigência na data acima indicada.
O presente Termo Aditivo será publicado na forma regulamentar.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Rio dos Cedros/SC, 22 de junho de 2026.

2

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**
**JOANITA ODORIZZI GRANDE**

**REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**
**VALDEMAR GONÇALVES DA LUZ ME**

_____
**ANA PATRICIA CAMPESTRINI**
**FISCAL DO CONTRATO**

_____
**ASSESSOR JURÍDICO**
**MARCOS ROBERTO GRETTER**
**OAB/SC 33.595**

# Rio Negrinho

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 17138 DE 14 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8515729

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto nº 11327, de 08 de maio de 2013, alterado pelo Decreto nº 16976, de 19 de março de 2026, que instituiu o Fórum Municipal de Educação, e considerando que o Regimento Interno do referido Fórum foi aprovado em Assembleia Geral realizada em 6 de julho de 2026, conforme deliberação dos membros presentes,

DECRETA

Art. 1o Fica aprovado o Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação de Rio Negrinho, aprovado em Assembleia Geral do Fórum Municipal de Educação, realizada em 06 de julho de 2026, na forma do Anexo parte integrante deste Decreto.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 14 de julho de 2026.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

CARINE CLARICE SCHROEDER RODRIGUES - Secretária Interina de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
MARISTELA BRINIAK - Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

### DECRETO Nº 17139 DE 14 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8515740

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
N° 058/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, na forma do disposto na Lei Federal 14133/2021 e Decreto Municipal nº 15259/2023;
DECRETA

Art. 1º Fica HOMOLOGADO com base na decisão da Pregoeira designada, transcrita no aviso de resultado de 14 de julho de 2026, o resultado do Processo Licitatório n° 058/2026 de 22 de maio de 2026, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, da seguinte forma:
OBJETO: Registro de Preços para a locação de aparelhos concentradores de oxigênio e CPAP para tratamento de oxigenioterapia domiciliar em pacientes cadastrados no Fundo Municipal de Saúde de Rio Negrinho - SC, durante o prazo de 12 (doze) meses.
LICITANTES VENCEDORAS:
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.
CNPJ: 00.331.788/0050-05
Itens 01 e 03, no valor total de R$ 180.269,00.
ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 05.647.178/0001-42
Item 02, no valor total de R$ 9.690,00.
TOTAL GERAL: R$ 189.959,00 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 14 de julho de 2026.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

CARINE CLARICE SCHROEDER RODRIGUES - Secretária Interina de Administração e Recursos Humanos

CRISTIANE SANTANA RIBEIRO VIRMOND - Secretária de Saúde

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
MARISTELA BRINIAK - Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

# Romelândia

## PREFEITURA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2026

Publicação Nº 8514009

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

O Prefeito Municipal de Romelandia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados pelo CONCURSO PÚBLICO 01/2026, homologado em 01/04/2026, para que no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar desta convocação, compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Romelândia, munidos dos documentos comprobatórios e necessários para proceder aos atos de cadastramento, registro e posterior posse no cargo público, conforme segue:

| NOME DO CANDIDATO | CARGO/EMPREGO | CARGA HORÁRIA | CLASSIF |
|---|---|---|---|
| CRISTIANE CAPPELLARI RUCKS WENNING | PROFESSOR DE ARTE | 20HRS | 3° |

O candidato aprovado que não se apresentar no Departamento de Recursos Humanos do Município de Romelândia/SC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados desta convocação, comprovando todas as condições e exigências dispostas no item 4 do Edital do Concurso Público 01/2026, mediante a apresentação dos documentos solicitados, será considerado como desclassificado e subtituído, na sequência, pelo imediatamente classifcado. (Item 15.2 do Edital).

Solicita-se ao candidato que não tiver interesse em assumir a vaga dirija-se ao Departamento de Recursos Humanos ou envie e-mail para pessoal@romelandia.sc.gov.br, desistindo da mesma.
Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município ou pelo telefone (49) 3624 -1000 e (49) 3624-1019 em horário de expediente.

Romelandia – 15 de julho de 2026.

Juarez Furtado Prefeito Municipal
FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ADMISSÃO (Art. 10)
Anexo VI da IN 11/2011

| II - DOCUMENTOS RELATIVOS AOS DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS | |
|---|---|
| 1. Nacionalidade brasileira; | |
| 2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; | |
| 3. Certidão de Casamento ou Nascimento; | |
| 4. Carteira de Identidade; | |
| 5. CPF; | |
| 6. Regularidade CPF; | |
| 7. Número do PIS/PASEP e da CTPS | |
| 8. Gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor); | |
| 9. Certidão relativa à quitação eleitoral (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral); | |
| 10. Quitação com as obrigações militares, quando for o caso; | |
| 11.Declaração com tipo sanguíneo, fator RH, raça/cor, sexo, endereço, telefone e e-mail caso tiver; | |
| 12. Certidão criminal e cível (1º Grau) Sistema eproc; | |
| 13. Atestado medico de aptidão para o trabalho (agendado pelo município); | |
| 14. Foto 3x4 ; | |
| 15. Comprovante de escolaridade e da formação exigida no edital para o cargo/emprego; | |
| 16. Carteira de registro no órgão fiscalizador e certidão de quitação de suas obrigações perante o referido órgão; | |

| | |
|---|---|
| 17.Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; | |
| 18. Declaração de que recebe ou não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; | |
| 19. Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária; | |
| 20.Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares; | |
| 21. Declaração de bens. | |
| 22. Declaração de ter filhos ou não ter filhos (Comprovar com Certidão de Nascimento com CPF, Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Frequência Escolar dos filhos); | |
| 23. Declaração Nepotismo; | |
| 24. Conta bancaria (corrente ou salário) no Banco do Brasil. | |

## PORTARIAS N° 12217/2026

Publicação Nº 8512709

PORTARIA Nº 12217/2026
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir desta data, a Servidora Pública Municipal Sra:
• BRUNA DE SOUZA DE OLIVEIRA – Auxiliar de serviços gerais/40hrs semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 15 de julho de 2026.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.
Geison Rafael Schwanke
Agente de Recursos Humanos

# Santa Helena

## Prefeitura

**1.274**

Publicação Nº 8513067

LEI Nº 1.274/2026.
Dispõe sobre a instituição e a regulamentação do Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município, cria o Programa de Transmissão de Saberes e Mentoria Comunitária, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU, E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica instituído e regulamentado o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município, em estrita consonância com as normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.
Art. 2º Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física à Administração Pública Municipal que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.
Parágrafo único. As ações voltadas à preservação do meio ambiente, ao paisagismo urbano e ao cultivo colaborativo de espécies vegetais nas estruturas municipais serão consideradas, para os efeitos desta Lei, como atividades de natureza cívica e cultural.
Art. 3º O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, funcional, estatutário ou de qualquer natureza com a Administração Pública, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
Art. 4º A prestação do serviço voluntário dar-se-á de forma espontânea, observando-se os seguintes critérios organizacionais relativos à carga horária:

I - a jornada de atividade voluntária dar-se-á em turnos compatíveis com a saúde e a disponibilidade do prestador, recomendando-se o limite máximo de 4 (quatro) horas diárias e 12 (doze) horas semanais, de modo a preservar o caráter terapêutico, ocupacional e colaborativo da atividade;
II - os dias e horários específicos de atuação serão fixados de livre e comum acordo entre o voluntário e o órgão supervisor, podendo ser livremente alterados ou flexibilizados a critério das partes;
III – o não comparecimento do voluntário nos dias acordados não importará em qualquer tipo de sanção, restando caracterizada a ausência de subordinação jurídica.
Art. 5º Fica instituído, no âmbito do serviço voluntário municipal, o Programa de Transmissão de Saberes, destinado a cidadãos com notório conhecimento ou experiência prática em áreas de interesse do Município, com especial atenção à valorização, à inclusão social e ao aproveitamento da experiência de cidadãos idosos.
Art. 6º Na área de meio ambiente, agricultura urbana, paisagismo e correlatos, as atividades dos mentores voluntários no Horto Municipal e demais espaços públicos consistirão no compartilhamento de técnicas de cultivo, orientação sobre manejo de espécies, introdução de boas práticas e capacitação colaborativa dos servidores e demais usuários das estruturas municipais.
Parágrafo único. A atuação dos mentores voluntários terá caráter estritamente orientador, consultivo, de convivência e pedagógico, sendo-lhes vedada a execução física de tarefas braçais pesadas, o manuseio de maquinário industrial ou a exposição a produtos químicos perigosos.
Art. 7º É expressamente vedada a utilização do serviço voluntário de mentoria como substituição das atribuições rotineiras e permanentes dos cargos de jardinagem, paisagismo, serviços gerais ou qualquer outra mão de obra assalariada ou terceirizada da administração municipal.
Art. 8º O serviço voluntário será formalizado obrigatoriamente por meio da celebração de um Termo de Adesão entre o Município e o voluntário, do qual deverão constar expressamente:
I - o objeto e a descrição detalhada das atividades de mentoria ou colaboração a serem desenvolvidas;
II - a estimativa de dias e horários da colaboração;
III - o prazo de vigência do termo, que poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante simples comunicação, sem necessidade de aviso prévio ou indenização.
Art. 9º São requisitos para a inscrição e o exercício do serviço voluntário:
I - idade mínima de 18 (dezoito) anos, ou a partir de 16 (dezesseis) anos mediante autorização expressa dos pais ou responsáveis legais;
II - apresentação de documento de identidade, CPF e comprovante de residência;
III - compatibilidade de perfil, experiência ou aptidão com a atividade de mentoria ou colaboração a ser desempenhada.
Art. 10. É vedado ao prestador de serviço voluntário:
I - exercer funções típicas de cargos públicos efetivos ou em comissão, fora dos limites pedagógicos e de orientação previstos nesta Lei;
II - praticar atos de gestão, ordenação de despesas, fiscalização de contratos ou assinar documentos que gerem obrigações financeiras ou jurídicas para o Município;
III - utilizar-se da condição de voluntário para obter vantagens pessoais ou fazer propaganda político-partidária, religiosa ou comercial;
IV – dirigir veículos oficiais e operar equipamentos públicos.
Art. 11. Ao final do período estipulado, ou a pedido do voluntário, a Administração Municipal expedirá um Certificado de Serviço Voluntário, constando o local, o período, a modalidade de atuação e a carga horária total cumprida.
Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena, SC, 15 de Julho de 2026.

Clovis Lazarotto
Prefeito Municipal

**1.275**

Publicação Nº 8513073

LEI N° 1.275/2026.

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo 12-A da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS).

Art. 2º. O texto consolidado do Protocolo de Intenções está publicado nas páginas da edição nº 8349210, do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, de 20 de maio de 2026, disponível em: <https://diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/2026/05/1779308764_protocolo_de_intenes_aris_compliado_2026_6_5_2026_extrato.pdf>.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena/SC, 15 de julho de 2026.

CLÓVIS LAZAROTTO
Prefeito Municipal

**1.276**

Publicação Nº 8513078

*Estado de Santa Catarina*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

**LEI Nº 1.276/2026**

**DESAFETA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR OS BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA.**

**O Prefeito Municipal de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Ficam desafetados e trespassados à categoria de bem público dominial os bens móveis e imóveis abaixo descritos:

**TABELA 001**

**VEÍCULOS**

| Quantidade | Descrição | Patrimônio |
|---|---|---|
| 01 | VEÍCULO FORD COURIER 1.6 L PLACA MCW2E58, RENAVAN 00813474116, CHASSI 9BFNSZPPA4B955417, COR BRAMCA, ANO 2003/2004. | 4684 |
| 01 | VEÍCULO VECTRA SEDAN ELEGANCE 2.0,140CV, PLACAS ERO6C65, RENAVAN 00255396465, CHASSI 9BGAB69COBB166466, COR PRATA, ANO 2010/2011 | 5333 |
| 01 | ÔNIBUS VW/MID GRAN RURAL ESC PLACA OKH6279 | 3574 |
| 01 | FORD KA SE 2018 CHASSI 9BFZH55L8J8148910 PLACA GIR5964 | 3765 |

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro
Fone: (49) 3633-0009 e 3633-0010
E-mail: administracao@santahelena.sc.gov.br
CEP 89915-000 - Santa Helena - Santa Catarina

| | | |
|---|---|---|
| 01 | DUCATO FIAT MARTICAR, ANO FABRICAÇÃO 2017, MODELO 2018 CHASSI Nº 3CEFYFK7JE113700, CÓDIGO RENAVAM 1186765477 PLACA QJQ0373 | 3960 |
| 01 | CHEVROLET/ SPIN 1.8 AT LTZ<br>CHASSI 9B6JJ7520PB132245 PLACA RXV7F64 | 4983 |
| 01 | CHEVROLET/ SPIN 1.8 AT7 CÓDIGO RENAVAM 01315619285 CHASSI 9BGJJ7520PB146586 PLACA RXN6C05 ANO FABRICAÇÃO 2022, MODELO 2023. | 4984 |
| 01 | FIAT STRADA WK CCE, PLACA QJE8224, CHASSI 9BD57814FKY329995, CÓDIGO RENAVAM 01190206339. ANO E MODELO 2019 | 4011 |
| 01 | FIAT STRADA WK CCE, PLACA QJD 2714, CHASSI 9BD57814FKY329741, CÓDIGO RENAVAM 01189889231 ANO E MODELO 2019 | 4010 |
| 01 | CHEVROLET CLASSIC LS, PLACA MLV0G46, CHASSI 9BJSU19FOEB194613, CÓDIGO RENAVAM 00593031253 ANO 2013 MODELO 2014 | 4722 |

**TABELA 002**

**MÁQUINAS AGRICOLAS E MATERIAIS INSERVÍVEIS DIVERSOS.**

| Quantidade | Descrição | Patrimônio |
|---|---|---|
| 01 | RESTROESCAVADEIRA RANDON<br>RD 406 ADV, 4X4, ANO 2019,<br>CHASSI 9AD406AQLK0007326 | 3992 |
| 01 | ENSILADEIRA NETZ BRAVA 300 | NÃO<br>IDENTIFICADO |

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro
Fone: (49) 3633-0009 e 3633-0010
E-mail: administracao@santahelena.sc.gov.br
CEP 89915-000 - Santa Helena - Santa Catarina

| | | |
|---|---|---|
| 01 | ROÇADEIRA MARCA MARCHESAN<br><br>R02 | 1638 |
| 01 | LAVADORA DE PRESSÃO TEKNA | 5484 |
| 01 | CORTADOR DE GRAMA COM MOTOR A GASOLINA, ÁREA DE CORTE DE 25MM. MARCA TRAPP MC 600. | 4182 |
| 01 | PARAFUSADEIRA E FURADEIRA COM IMPACTO, BATERIA DE 12 VOLTS DE LITHIO, COM BROCA AÇO RÁPIDO 1,5/2,5/3,4/5 E 6 MM, SOQUETE MAGNÉTICO, FENDA 5 E 5 MM, 2 PHILIPS PH1 E PH2- MARCA DWT | 4180 |
| 01 | MOTOCULTIVADOR MTD 6 HP. | 2164 |
| 01 | MÁQUINA PARA CORTAR GRAMA A GASOLINA MARCA TRAPP MC 50 | 1227 |
| 01 | BETORNEIRA | 1353 |
| 01 | CORTADOR DE GRAMA | 2680 |
| 01 | PERFURADOR DE SOLO A GASOLINA 2 TEMPO MARCA VULCAN | 3742 |
| 01 | ENSILADEIRA PECUS NOGUEIRA 9004 DESMONTADA. | 5569 |
| 01 | CONJUNTO DE BOMBA SUBMERSA MARCA WAMBRO | NÃO IDENTIFICADO |
| 01 | CONJUNTO DE BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICO, C.R.I. CE, TNSÃO 380 V, Nº SÉRIE 1151901304 | NÃO IDENTIFICADO |
| 06 | CONJUNTO DE BOMBA SUBMERSA | NÃO IDENDIFICADO |

TABELA 003

**ELETRÔNICO E SUCATA ELETRÔNICA**

| Quantidade | Descrição | Patrimônio |
|---|---|---|
| 01 | MICROCOMPUTADOR SEM MEMÓRIA RAM DE 4GB DISCO RÍGIDO DE 500GB - WISE | 3197 |

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro
Fone: (49) 3633-0009 e 3633-0010
E-mail: administracao@santahelena.sc.gov.br
CEP 89915-000 - Santa Helena - Santa Catarina

| | | |
|---|---|---|
| 01 | MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM G645, 2.90GHZ, 4.00GB | 2907 |
| 01 | MICROCOMPUTADOR INTEL XEON 3.19 512 MB SERVIDOR | 1428 |
| 01 | CPU POSITIVO | 5272 |
| 01 | MICROCOMPUTADOR COM HD DE 320 GB SEM MEMÓRIA DE 124 MB MONITOR 15.6 " | 2471 |
| 01 | MICROCOMPUTADOR PENTIUM 4 3.4 960 MB | 1450 |
| 01 | MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR E5400GHZ SEM MEMORIADDR 23096MB HD DE 320 GB MONITOR LCD DE 19 POLEGADAS | 2468 |
| 01 | COMPUTADOR PROCESSADOR CORE 2 DUO PLACA MÃE HD 500 GB 2 GB SEM MEMÓRIA DVD RW DISQUET GABINETE 4 BAIS MONITOR LCDDE 17 | 2399 |
| 01 | MICROCOMPUTADOR PENTIUM 2 GB/1000GB | 3006 |
| 01 | MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE 1,8 GHZ HD DE 320 GB MONITOR LCD 17 E ESTABILIZADOR | 2341 |
| 01 | COMPUTADOR ADM PLACA MÃE SEM MEMÓRIA/HD. | 3308 |
| 01 | MICROCOMPUTADOR MULTILASER | 2813 |
| 01 | MICROCOMPUTADOR VC G31 MXP DDR2 800/667 HD DE MEMÓRIA DE 1024 COM MONITOR 15.6 | 2467 |
| 01 | CPU C3 PLUS | 5193 |
| 01 | CPU POSITIVO | 5269 |
| 02 | MICROCOMPUTADOR K MEX 4 GB/500GB | 3064, 3064 |
| 01 | MICROCOMPUTADOR INTEL FASTLINE CORE I33,6 GHZ 4 GB/500GB | 3305 |
| 01 | CPU COMPULSONIC | 5254 |
| 01 | MONITOR LCD/LED 15,5 POL - AOC | 4038 |
| 03 | MONITOR DE VÍDEO POTSITIVO 15 POL | 2838,2816 2868 |
| 01 | MONITOR POSITIVO | 5264 |
| 01 | MONITOR DE VÍDEO BENQ 15 POL | 2758 |
| 01 | MONITOR DE VÍDEO SAMSUNG 15 POL | 2863 |
| 01 | MONITOR DE VÍDEO DELL 17 POL | 2860 |
| 01 | MONITOR DE VÍDEO LG FLATRON 15 POL | 2874 |
| 01 | MONITOR LG | 1530 |
| 01 | CPU C3TECH | 5260 |
| 01 | MONITORES | NÃO IDENTIFICADO |
| 01 | PC MARCA COMPULSONIC | 3015 |
| 01 | PC MARCA POSITIVO | 3013 |
| 01 | PC | 3194 |

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro
Fone: (49) 3633-0009 e 3633-0010
E-mail: administracao@santahelena.sc.gov.br
CEP 89915-000 - Santa Helena - Santa Catarina

| | | |
|---|---|---|
| 01 | ESTABELIZADOR MICROSSOL | 5469 |
| 01 | PC MARCA POSITIVO | 5497 |
| 01 | PC MARCA WISE | 3027 |
| 04 | IMPRESSORA MARCA EPSON L 6171 | 4822,4874,4873, 4851 |
| 01 | IMORESSORA MARCA SAMSUNG | 2463 |
| 02 | PC MARCA C3 TECH | 5017, 4029 |
| 01 | PC MARCA INTEL | 2754 |
| 01 | TABLET SANSUNG | 3245 |
| 01 | SUPORTE PARA TABLET E IMPRESSORA | 3247 |
| 01 | LAVADORA DE PRESSÃO, MARCA TEKNA FAMASTIL | 2948 |
| 01 | ESTABILIZADOR MARCA MICROSSOL | 1429 |
| 01 | PC MARCA INTEL | 2859 |
| 01 | PC MICRO COMPUNTADOR MODELO FAMILIA | 3014 |
| 01 | PC MARCA POSITIVO | 5441 |
| 01 | MONITOR MARCA SAMSUNG | 2852 |
| 01 | NOBREACK MARCA SMS | 3029 |
| 01 | ESTABELIZADOR MARCA NHS | 2866 |
| 01 | PC MARCA LG | 3195 |
| 02 | IMPRESSORA MARCA EPSON L 6270 | 5270, 3091 |
| 01 | IMPRESSORA MARCA HP | 1069 |
| 01 | IMPRESSORA HP DESKJET 1000 | 2899 |
| 01 | IMPRESSORA XEROS 3225 | 3269 |
| 01 | IMPRESSORA HP LASER JET 3015 | 1222 |
| 01 | NOBREAK TS SMARA 1200 VA | 4822 |
| 01 | MONITOR SAMSUNG 15” | 2822 |
| 01 | PROJETOR SONY VPL E53 | 2160 |
| 01 | IMPRESSORA HP MOD. CE841 A1 UND | 2857 |
| 01 | CADEIRA DE MADEIRA COM ESTOFADO | 5916 |
| 26 | CADEIRA DE MADEIRA | 955,583,1003, 2570,562,594, 249,585,972 523,1446,971 246,1007,956 611,561,249 648,597,569 670,961,503 960,627 |
| 05 | VENTLADORES | 1534,1555,1533 674,673 |
| 01 | VENTILADOR | NÃO IDENTIFICADO |
| 06 | REFLETORES OSRAM POWESTAR HQI 2000WN GERMANY E REATOR, SUCATA | NÃO IDENTIFICADO |

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro
Fone: (49) 3633-0009 e 3633-0010
E-mail: administracao@santahelena.sc.gov.br
CEP 89915-000 - Santa Helena - Santa Catarina

| | | |
|---|---|---|
| 18 | REFLETORES OSRAM POWESTAR HQI 2000W GERMANY COMPELTO COM SUPORTE E REATOR, | NÃO IDENTIFICADO |
| 07 | CADEIRA ESCOLAR | 2795,2800 214,07,2734 1488,2505 |
| 01 | ESTUFA DE ESTERELIZAÇÃO | 76491 |
| 01 | MONITOR DE COMPUTADOR 24” | 3720 |
| 01 | MESA XADREZ | 5297 |
| 03 | MESA ESCRITÓRIO | 1016,5694,901 |
| 10 | AR CONDICIONADO | 472,2183,2657 2140,2375,2326, 1220,1997,2256 2255 |
| 01 | MESA DE COMPUTADOR | 801 |
| 03 | IMPRESSORA | 3072,1281,1267 |
| 05 | CPU | 2197,2340 3054,1397 2865 |
| 02 | CADEIRA DE RODA | 3870,3868 |
| 04 | MESA DE MADEIRA | 1255,92,5425, 1454 |
| 06 | CADEIRA ESTOFADO | 5350,238,832 5392,1258,990 |
| 07 | CADEIRA ESCRITÓRIO COM RODINHA | 406,396,385 404,3149,4078 1491 |
| 01 | ARMÁRIO | 1010 |
| 01 | MESA ESCRITÓRIO | 5285 |
| 07 | CADEIRA DE ESCRITÓRIO | NÃO IDENTIFICADO |
| 05 | CADEIRA DE RODAS | NÃO IDENTIFICADO |
| 01 | CEDEIRAS CONJUNTAS COM ESTRUTURA DE FERRO | NÃO IDENTIFICADO |
| 01 | MACA SITMED | NÃO IDENTIFICADO |
| 01 | CADEIRA DENTISTA | NÃO IDENTIFICADO |
| 03 | CADEIRA DE BANHO | NÃO IDENTIFICADO |
| 04 | ARMÁRIO | NÃO IDENTIFICADO |
| 05 | MESA | NÃO IDENTIFICADO |

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro
Fone: (49) 3633-0009 e 3633-0010
E-mail: administracao@santahelena.sc.gov.br
CEP 89915-000 - Santa Helena - Santa Catarina

| | | |
|---|---|---|
| 01 | MONITOR | 1265 |
| 01 | ESTABELIZADOR | 3075 |

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens descritos no artigo anterior, preenchidas todas as formalidades legais, nos termos da Lei de Licitações.

**Art. 3º** Os adquirentes das alienações autorizadas por esta Lei serão selecionados através de licitação na modalidade Leilão, da qual deverão constar todas as condições da alienação.

**Art. 4º** Poderão participar do Leilão pessoas físicas e jurídicas que satisfaçam os requisitos de participação do certame.

**Art. 5º** As alienações serão efetivadas mediante o atendimento das cláusulas prescritas no Edital de Processo licitatório, lançado para este fim específico, especialmente sobre as obrigações dos compradores.

**Art. 6º** Os recursos obtidos com a alienação autorizada por esta Lei serão utilizados exclusivamente na realização de despesas para investimentos em infraestrutura e aquisição de máquinas e equipamentos.

**Art. 7°** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Helena / SC em 15 de julho de 2026.

**CLOVIS LAZAROTTO**
Prefeito Municipal

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro
Fone: (49) 3633-0009 e 3633-0010
E-mail: administracao@santahelena.sc.gov.br
CEP 89915-000 - Santa Helena - Santa Catarina

# Santa Rosa do Sul

## PREFEITURA

### EDITAL CHAMADA PUBLICA 024/2026

Publicação Nº 8515001

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 024/2026

De acordo com o que determina as leis municipais, o MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL – SC torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA 24/2026, destinada a selecionar candidatos para contratação temporária de servidores para recompor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul/SC, atendendo as secretarias municipais, para a complementação da força de trabalho nos mais diversos cargos, visando atender a necessidade de serviços do município de Santa Rosa do Sul/SC.

CONSIDERANDO que os referidos Profissionais, fazem parte da equipe multidisciplinar da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul/SC, em unidades das Secretarias municipais;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial e de excepcional interesse público de contratação de servidores, para prestação de serviço público essencial;

CONSIDERANDO o dever de atendimento dos interesses primários e secundários da população, visando assegurar a qualidade do ambiente de trabalho e segurança dos munícipes;

CONSIDERANDO que não existem mais candidatos para serem chamados em edital vigente, para que evitamos prejuízos a comunidade de paralização do atendimento, caso ficamos sem profissionais para atuar.

RESOLVE tornar público os procedimentos para CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL para o provimento de vagas disponibilizadas por este edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Esta chamada pública será realizada de acordo com a legislação específica, a seleção se dará de modo simplificado, regida pelo presente Edital, coordenada pela Comissão Municipal do Processo Seletivo simplificado, nomeada pela Portaria n.º 282, de 04/08/2025, designada pelo Prefeito Municipal.
1.2. A seleção dos candidatos será publicada no site santarosadosul.atende.net e no Diário Oficial dos municípios e consistirá no somatório de pontos por título (para cargos de nível superior), habilitação, contagem de experiência comprovada e desempate por maior idade;
1.3. A chamada pública simplificada destina-se à seleção de profissionais para a contratação temporária pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, ou até contratação de profissional após efetivação de concurso público;
1.4. O chamamento dos candidatos obedecerá a ordem crescente de classificação;
1.5. O presente edital terá validade de 1 ano a contar da publicação de seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez;

1.6 CRONOGRAMA

| DATAS PREVISTAS | EVENTOS |
|---|---|
| 15/07/2026 | Publicação do Edital |
| 16/07/2026 a 20/07/2026 | Período de inscrição: Entregar a documentação no local e horário conforme item 2.2 deste edital; |
| 21/07/2026 | Publicação da lista da Chamada Pública Simplificada e Homologação do resultado final; |

1.7 VAGAS:
Serão oferecidas as seguintes vagas:

| CARGO | VAGA | CARGA HORARIA | HABILITAÇÃO MÍNIMA | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|---|
| Profissional de Apoio da Educação Inclusiva 20h-40h (Habilitado) | *CR | 20 ou 40 horas | Formação em Licenciatura Plena em Pedagogia. | R$ 1.768,62 (20h) R$ 3.537,25 (40h) |
| Profissional de Apoio da Educação Inclusiva 20h - 40h (Não-Habilitado) | *CR | 20 ou 40 horas | Certidão de Frequência a Partir da 3ª Fase em Curso de graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia. | R$ 1.515,97 (20h) R$ 3.031,94 (40h) |
| Auxiliar de Ensino | *CR | 200 horas mensais | Habilitação em Curso de nível Médio em Magistério | R$ 1.723,93 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Professor IV: Matemática (Habilitado Licenciatura) | *CR | Hora-Aula | Formação superior em nível de graduação de Licenciatura Plena em Matemática. | R$ 197,33 |
| Professor IV: Matemática (Não-Habilitado) | *CR | Hora-Aula | Certidão de Frequência a Partir da 3ª Fase em Curso de graduação de Licenciatura Plena em Matemática. | R$ 173,65 |

*Cadastro Reserva

1.8 Atribuições dos cargos:

PROFISSIONAL DE APOIO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA (HABILITADO E NÃO-HABILITADO):
Ética no Serviço Público. Histórico da Educação Especial. Educação Especial, Educação Inclusiva e Atendimento Educacional Especializado. Planejamento e prática educativa. Teorias Educacionais. Concepções Pedagógicas. Desenvolvimento Infantil e Adolescente. Educação Inclusiva e Práticas Pedagógicas. Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. Inclusão. Integração Escolar. Organização do Tempo e Espaço Físico na Escola. Dificuldades de Aprendizagem. Avaliação na Educação Especial. Declaração de Salamanca. Acessibilidade. Fundamentos da Educação: Pensadores da educação e história da educação. Elementos da prática pedagógica: planejamento escolar e de aula, currículo, regimento, metodologias de ensino, projetos, avaliação, formação docente, técnicas didáticas. Teorias do conhecimento e da aprendizagem em suas diferentes abordagens e concepções pedagógicas. Interdisciplinaridade, multidisciplinaridade, pluridisciplinaridade e transdisciplinaridade. Projeto político-pedagógico e proposta pedagógica da escola. Gestão democrática. Tipos de conhecimento. Os estágios do desenvolvimento cognitivo. Competências e capacidades. Inteligências Múltiplas. O lúdico na educação. Educação inclusiva. Dificuldades e transtornos de aprendizagem. Recursos tecnológicos e educação. Metodologias ativas. Educação e Relações Étnico-raciais. Estudo do desenvolvimento e aprendizagem, com ênfase na infância. A constituição do currículo como campo de estudos: diferentes teorias/concepções de currículo. Currículo e conhecimento escolar. Cultura escolar e currículo. Currículo e culturas: identidade e diferença. Relações de gênero, sexualidade e étnico-raciais no currículo. Políticas curriculares no âmbito nacional, estadual e local. Materiais didáticos na efetivação do currículo. Estudo das teorias basilares da educação e seus desdobramentos contemporâneos. Disputas entre antigos e modernos. Formação humana entre indivíduo e sociedade. Educação: igualdade e liberdade. Pensamento pedagógico brasileiro. O histórico da didática e o processo de escolarização. A constituição da didática nas práticas de ensino no contexto da escolarização brasileira. As diversas funções da docência: o ensino, a organização da aula e da escola, as atividades coletivas e a relação com o contexto social. O conhecimento escolar e a prática pedagógica.

· AUXILIAR DE ENSINO: Auxiliar os professores titulares, cumprido as orientações destes; Monitorar as crianças, a fim de zelar pela segurança, ordem e higiene destas e seus pertences; Suprir temporariamente o horário do professor no momento dos seus intervalos para refeições; Cumprir as rotinas operacionais do estabelecimento em relação às crianças como: trocar fraldas, levar ao banheiro, dar banho, servir alimentação, recepcionar e encaminhar as crianças em horários de chegada e saída do estabelecimento e outras assemelhadas; Auxiliar o professor e, sob orientação deste, na execução de atividades recreativas, educativas e psicomotoras das crianças; Contribuir na higienização do ambiente e de cada criança; Nas unidades escolares, contribuir na recuperação de alunos e desenvolver projetos, orientando alunos e promovendo o intercâmbio com a comunidade; Desempenhar tarefas compatíveis ao cargo e determinadas pela Secretaria da Educação.

· PROFESSOR IV: MATEMÁTICA (HABILITADO E NÃO HABILITADO - LICENCIATURA): Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público.
a) Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica, divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum.
b) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica.
c) Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas.
d) Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações.
e) Sequências numéricas: progressão aritmética e progressão geométrica.
f) Matriz, determinante e sistemas lineares.
g) Análise Combinatória: Permutação, Anagramas, Arranjo, Combinação.
h) Probabilidade.
i) Estatística: Medidas de tendência central e Medidas de dispersão.
j) Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda.
k) Razão e proporção, regra de três, porcentagem.
l) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedades, perímetro e área.
m) Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone esfera. Elementos, classificação, áreas e volume.
n) Geometria Analítica: ponto, reta e circunferência. Cônicas: elipse, hipérbole, parábola.
o) Números Complexos.
p) Polinômios e Equações algébricas.
q) Cálculo diferencial e integral de funções de uma variável: limite, derivada e integral.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições ocorrerão pela entrega de um formulário padão conforme anexo I, com cópias dos documentos solicitados, no período descrito no item 1.6 deste edital, não sendo cobrada taxa de inscrição;

2.2 Local da entrega da documentação:

a) Para os cargos da Educação- a entrega da documentação será no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação localizado na rua Alberto Trajano, 179, Centro, Santa Rosa do Sul/SC no período das 13:00 horas às 17:30 horas.

2.3 O candidato deverá anexar a documentação comprobatória (dados pessoais e comprovação de experiência) exigida no presente Edital;
2.4 É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição;
2.5 É responsabilidade do candidato o envio de documentação legível para fins de pontuação;
2.6 No ATO DA INSCRIÇÃO o candidato deverá informar os dados pessoais e fornecer copias legíveis os seguintes documentos, conforme orientações nos subitens abaixo:
a) Documento de identificação com foto (frente e verso): Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;
b) Para fins de comprovação de experiência profissional na área correlacionada, serão
aceitos:
· Declaração e ou Certidão de Tempo de Serviço prestado, emitido pela empresa ou consultório contratante, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, com especificação do cargo ocupado, contendo timbre, endereço, no qual deverá constar por período completo, ou seja, data do início e data de saída e a função exercida;
· Cópia do contrato de trabalho no qual deverá constar o período completo, ou seja, data do início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e /ou certidão que comprove a continuidade do vínculo;
· Cópia da Carteira de Trabalho na qual deverá constar a identificação do candidato e período completo, ou seja, data do início e data da saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ ou certidão que comprove a continuidade do vínculo;

3 DA CHAMADA PUBLICA SIMPLIFICADA

3.1. A classificação da Chamada Pública Simplificada dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem da Habilitação Profissional e experiência comprovada.

3.2 Para contagem de títulos experiência comprovada na função serão considerados os descritos nos quadros abaixo:

Para o cargo de Profissional de Apoio da Educação Inclusiva 20h-40h (Habilitado):

| CRITÉRIO | ESPECIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| HABILITAÇÃO | Licenciatura em Pedagogia e Pós-Graduação na Area da Educação; | 10,0 |
| | Licenciatura em Pedagogia; | 8,0 |
| | Cursando Licenciatura em Pedagogia, com maiores números de semestres concluídos; | 6,0 |
| EXPERIÊNCIA COMPROVADA | Quantidade em dias | |
| IDADE | | |

Para o cargo de Auxiliar de Ensino:

| CRITÉRIO | ESPECIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| | Habilitação em Curso de nível Médio em Magistério ou cursando Licenciatura em Pedagogia; | 10,00 |
| EXPERIÊNCIA COMPROVADA | Quantidade em dias | |
| IDADE | | |

Para o cargo de Professor de Matemática:

| CRITÉRIO | ESPECIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| HABILITAÇÃO | Licenciatura em Matemática e Pós-Graduação na Area da Educação; | 10,0 |
| | Licenciatura em Matemática; | 8,0 |
| | Cursando Licenciatura em Matemática, com maiores números de semestres concluídos; | 6,0 |
| EXPERIÊNCIA COMPROVADA | Quantidade em dias | |
| IDADE | | |

3.3 Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado na função exigida para o cargo, sendo os períodos trabalhados de forma concomitante contabilizados uma única vez.
3.4 Será contabilizado apenas um título para fins de pontuação somente.

4 DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem da Habilitação, experiência comprovada;
4.2 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate o candidato que tiver a maior idade;

4.3 A classificação final será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul/SC, quando concluída a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição, após a data limite prevista no item 1.6 deste edital;

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 São considerados requisitos básicos para contratação:
a) Ser aprovado na Chamada Pública Simplificada;
b) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
c) Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
e) Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);
f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
g) Apresentar comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Diploma ou Certificado ou Declaração de conclusão de curso);
h) Comprovação da aptidão física e mental para o exercício do cargo;

5.2 Apresentar toda a documentação solicitada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Rosa do sul/SC, quando da sua convocação para admissão;

6. DO RESULTADO

6.1 A lista com o resultado será publicada no site santarosadosul.atende.net do Município de Santa Rosa do Sul/SC e no diário oficial;
6.2 A aprovação e classificação no Chamamento público não garante a convocação do interessado para a prestação dos serviços. A convocação ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública;
6.3 O candidato aprovado, quando convocado, deverá apresentar para o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Rosa do Sul/SC, os documentos constantes no item 7.3 deste edital.
6.4 O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa citada neste Edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.

7. DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

7.1 Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.
7.2 Os candidatos convocados deverão comparecer, no setor de Recursos Humanos, para aceitação da vaga, apresentação dos documentos e agendamentos dos exames médicos admissionais. O prazo para comparecimento dos candidatos convocados é de 24 (vinte e quatro) horas, a do primeiro dia útil subsequente da convocação, sendo que o não comparecimento dos convocados no prazo determinado implicará na sua desclassificação e perda automática da vaga. A convocação de candidatos encerrar-se-á ao final do prazo de validade do edital.
7.3 São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter temporário apresentar a seguinte documentação:

a) Certidão de nascimento ou casamento
b) CPF
c) Carteira de identidade
d) Título eleitoral
e) Comprovante da última votação ou quitação eleitoral
f) Comprovante de residência
g) Carteira de trabalho com o número do pis
h) Conta no banco do brasil – (para quem não tem, deve pegar o encaminhamento no Rh)
i) Atestado médico admissional – (agendar no Rh)
j) Número telefone para contato e-mail para acesso do recibo de pagamento pelo portal da prefeitura
k) Certidão nascimento filhos de menor com o número do CPF
l) Escolaridade exigida para o cargo
m) Termo de responsabilidade - acumulação de cargos (modelo com Rh);
n) Certidão de antecedentes criminais federal (disponível em www.dpf.gov.br)
o) Declaração de imposto de renda ou declaração de bens – caso não declare imposto de renda – (modelo com Rh)
p) registro profissional para os cargos que exigem
q) carteira de habilitação para os empregos de motorista na categoria c ou d – (conforme o cargo);
r) carteira de motorista para a categoria – (somente cargos que exijam)
s) certificado de reservista ou dispensa de incorporação (somente homem)

7.4 As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.
7.5 A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tine ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:
a) Cancelamento da naturalização;
b) Reconhecimento da incapacidade civil absoluta;
c) Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;
d) Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbabilidade administrativa.

Santa Rosa do Sul - SC, 15 de julho de 2026

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CHAMADA PÚBLICA 024/2026

| | |
|---|---|
| NOME: | |
| CARGO: | |
| CPF: | |
| DATA DE NASCIMENTO: | |
| FONE: | |
| EMAIL: | |
| ENDEREÇO: | |
| BAIRRO: | |
| CIDADE: | |
| ESTADO: | |

DO PROCESSO DE ESCOLHA/HABILITAÇÃO

| HABILITAÇÃO | DOCUMENTOS APRESENTADOS |
|---|---|
| Licenciatura em Pedagogia e Pós-Graduação na Area da Educação; | |
| Licenciatura em Pedagogia; | |
| Cursando Licenciatura em Pedagogia, com maiores números de semestres concluídos | |
| Experiencia comprovada na área de atuação; | |
| Idade; | |

OBS: _____

Assinatura do candidato

## LEI Nº 1448, DE 15 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 8513702

LEI Nº 1448 DE 15 DE JULHO DE 2026.

Altera a Lei n. 886/2012 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para incluir a possibilidade de recrutamento por chamada pública em hipóteses excepcionais, e dá outras providências.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, SC, faz saber a todos habitantes do Município que o Plenário aprovou e, ele, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º A Lei nº 886, de 09 de janeiro de 2012, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:
"Art. 3º-A.
Excepcionalmente, quando comprovada a impossibilidade de preenchimento das vagas por meio de concurso público vigente ou processo seletivo simplificado, inclusive em razão do esgotamento de lista de classificados ou ausência de candidatos interessados, poderá o Município realizar chamada pública para contratação temporária, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
§1º A chamada pública terá caráter emergencial e subsidiário, sendo admitida apenas quando demonstrada a urgência na prestação do serviço público e a inviabilidade de aguardar novo processo seletivo.
§2º A contratação por chamada pública deverá ser devidamente justificada, mediante processo administrativo que evidencie:
I – a necessidade temporária de excepcional interesse público;
II – a urgência da contratação;
III – a inexistência ou esgotamento de candidatos em processos seletivos vigentes;
IV – a impossibilidade de realização imediata de novo processo seletivo.
§3º O recrutamento por chamada pública será precedido de edital público simplificado, amplamente divulgado, contendo, no mínimo:
I – descrição da função;
II – requisitos mínimos para contratação;

III – prazo de inscrição;
IV – critérios objetivos de classificação e desempate;
V – prazo da contratação.
§4º O prazo de inscrição poderá ser reduzido, em razão da urgência, desde que assegurada ampla publicidade.
§5º Os critérios de seleção deverão observar parâmetros objetivos, vedada qualquer forma de favorecimento pessoal.
§6º A contratação por chamada pública não dispensa a realização de processo seletivo simplificado, que deverá ser providenciado pela Administração tão logo seja possível.
§7º O Poder Executivo regulamentará, por decreto, os procedimentos, critérios de seleção, formas de publicidade e demais regras aplicáveis à chamada pública."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de julho de 2026.

Almides Roberg Silva da Rosa
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Wilfried Hemmer
Secretário de Administração e Finanças

## RESOLIÇÃO 02/2026

Publicação Nº 8513851

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Institui as Normas Curriculares, Pedagógicas, Inclusivas e de Cultura Digital para o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 9.394/1996 (LDB), a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), a Resolução CNE/CEB nº 04/2010, Resolução CNE/CP nº 02/2017, Resolução CNE/CP nº 01/2021 e demais legislações vigentes,
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DO ENSINO FUNDAMENTAL
Art. 1º O Ensino Fundamental constitui etapa obrigatória da Educação Básica, com duração de 09 (nove) anos, assegurado gratuitamente a todos os estudantes.
Art. 2º O Ensino Fundamental tem por finalidade:
I – o desenvolvimento integral do estudante;
II – o fortalecimento das competências de leitura, escrita, oralidade e raciocínio lógico;
III – a formação ética, cidadã e inclusiva;
IV – a valorização da diversidade cultural, étnica, social e regional;
V – o desenvolvimento das competências digitais e tecnológicas;
VI – a promoção da educação ambiental, educação fiscal, educação para o trânsito, educação financeira e direitos humanos.
Art. 3º O Ensino Fundamental observará os princípios da equidade, inclusão, permanência, aprendizagem, proteção integral, cultura de paz, desenvolvimento socioemocional e combate a qualquer forma de discriminação, violência, bullying e cyberbullying.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Art. 4º O Ensino Fundamental será organizado em:
I – Anos Iniciais: 1º ao 5º ano;
II – Anos Finais: 6º ao 9º ano.
Art. 5º O ingresso no 1º ano ocorrerá para crianças com 06 (seis) anos completos até 31 de março do ano letivo.
Art. 6º O ciclo de alfabetização compreenderá o 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, garantindo o direito à alfabetização na idade adequada.
Art. 7º As unidades escolares deverão assegurar:
I – atendimento educacional especializado;
II – acompanhamento pedagógico contínuo;
III – acessibilidade física, pedagógica e digital;
IV – proteção à saúde física e emocional dos estudantes.
Art. 8º O número de alunos por turma deverá levar em consideração a metragem da sala de aula e não poderá exceder:
I – 30 (trinta) alunos por professor em classes do ciclo de alfabetização e letramento;
II – 35 (trinta e cinco) alunos por professor em classes do ciclo do 3° ao 9° ano.
§ 1º As salas de aula deverão possuir espaço físico compatível com o número de estudantes matriculados, observando-se, preferencialmente, área mínima de 1,30 m² (uma vírgula trinta metro quadrado) por aluno, asseguradas condições adequadas de circulação, ventilação, iluminação, acessibilidade, conforto e segurança.

§ 2º Havendo matrícula de estudante público-alvo da Educação Especial em turma regular, o número de alunos poderá ser reduzido, conforme avaliação pedagógica e disponibilidade da rede, visando assegurar condições adequadas de ensino e aprendizagem para toda a turma.

CAPÍTULO III

DO CURRÍCULO

Art. 9º O currículo do Ensino Fundamental será composto pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC e pela Parte Diversificada.

Art. 10º Constituem componentes curriculares obrigatórios:

I – Língua Portuguesa;

II – Matemática;

III – Ciências;

IV – História;

V – Geografia;

VI – Arte;

VII – Educação Física;

VIII – Língua Inglesa;

IX – Ensino Religioso;

X – Computação;

§ 1º A Computação será desenvolvida conforme as Normas sobre Computação na Educação Básica, contemplando programação, lógica computacional, cidadania digital, robótica educacional, segurança digital, inteligência artificial, letramento digital e uso ético das tecnologias, em consonância com as competências gerais da BNCC.

§ 2º O ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena será obrigatório em todo o currículo.

§ 3º As escolas deverão desenvolver práticas pedagógicas voltadas à educação midiática, segurança digital, inteligência artificial e uso ético das tecnologias.

Art. 11° Os temas contemporâneos transversais deverão ser trabalhados interdisciplinarmente.

Art. 12° A Computação, a Cultura Digital e os Temas Contemporâneos Transversais deverão ser desenvolvidos de forma interdisciplinar e transversal em todos os anos do Ensino Fundamental, articulados às competências gerais da Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Art. 13° O ensino de Computação contemplará os eixos de Pensamento Computacional, Cultura Digital e Mundo Digital, conforme normas nacionais vigentes, promovendo o uso ético, crítico, criativo e responsável das tecnologias digitais.

CAPÍTULO IV

DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Art. 14° A Rede Municipal garantirá educação inclusiva aos estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista, altas habilidades/superdotação e demais necessidades educacionais específicas.

Art. 15° O Atendimento Educacional Especializado – AEE será ofertado no contraturno escolar, preferencialmente em salas de recursos multifuncionais.

Art. 16° As escolas deverão:

I – assegurar acessibilidade arquitetônica, pedagógica, digital e comunicacional;

II – elaborar Plano Educacional Individualizado – PEI;

III – promover adaptações curriculares e metodológicas;

IV – garantir avaliação compatível com as necessidades dos estudantes;

V – assegurar profissionais de apoio escolar mediante avaliação pedagógica e multiprofissional;

VI – garantir atendimento aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista – TEA, conforme legislação vigente.

Parágrafo único. O atendimento educacional deverá observar a Lei Brasileira de Inclusão, a Política Nacional de Educação Especial e a legislação específica da pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 17° A terminalidade específica observará a legislação vigente e deverá constar no histórico escolar.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO

Art. 18° A avaliação da aprendizagem será contínua, diagnóstica, formativa, processual e cumulativa, considerando as competências e habilidades desenvolvidas pelos estudantes ao longo do processo educativo.

Art. 19° Deverão prevalecer os aspectos qualitativos sobre os quantitativos, observando-se o desenvolvimento das competências, habilidades, atitudes e valores previstos no currículo e no Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar.

Art. 20° As unidades escolares deverão garantir:

I – recuperação com avaliação substitutiva ao final de cada trimestre;

II – atendimento pedagógico complementar;

III – revisão de avaliações, quando solicitada;

IV – participação da família no acompanhamento da aprendizagem;

V – estratégias de recomposição das aprendizagens;

VI – acompanhamento pedagógico dos estudantes com dificuldades de aprendizagem;

VII – devolutiva pedagógica aos estudantes acerca do seu desempenho escolar.

Art. 21° A avaliação poderá utilizar diferentes instrumentos e metodologias, tais como:

I – provas;

II – trabalhos;

III – projetos interdisciplinares;

IV – seminários;

V – autoavaliação;

VI – portfólios;

VII – atividades digitais;

VIII – avaliações por competências e habilidades;

IX – metodologias ativas;

X – avaliações interdisciplinares;

XI – produções individuais e coletivas;
XII – observação e participação nas atividades pedagógicas.
Parágrafo único. A avaliação deverá priorizar os aspectos qualitativos da aprendizagem, evitando práticas exclusivamente classificatórias e valorizando o desenvolvimento das competências e habilidades previstas no currículo.
Art. 22° verificação do rendimento escolar será realizada mediante avaliação contínua e processual, expressa por percentuais conceituais de aprendizagem, considerando o desenvolvimento das competências e habilidades alcançadas pelos estudantes ao longo dos períodos avaliativos.
§ 1º O registro da avaliação poderá ocorrer:
I – por parecer descritivo, especialmente para estudantes do ciclo de alfabetização e letramento e para estudantes público-alvo da Educação Especial;
II – por notas expressas em numerais indo-arábicos variáveis de 1 (um) a 10 (dez);
III – por conceitos ou outros instrumentos definidos no Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar.
§ 2º Os critérios, instrumentos e formas de registro da avaliação deverão ser amplamente divulgados à comunidade escolar no início do ano letivo.
Art. 23° Da média mínima e da avaliação substitutiva trimestral.
§ 1º O estudante deverá alcançar média igual ou superior a 70% (setenta por cento) em cada componente curricular.
§ 2º O estudante que não atingir o percentual mínimo estabelecido no § 1º será submetido à avaliação substitutiva trimestral.
§ 3º A avaliação substitutiva trimestral ocorrerá ao término de cada trimestre, sendo facultada a todos os estudantes e obrigatória para aqueles que não alcançarem a média mínima estabelecida.
§ 4º Caso o estudante obtenha, na avaliação substitutiva trimestral, percentual superior à média trimestral anteriormente registrada, prevalecerá o maior resultado.
§ 5º Caso o estudante obtenha, na avaliação substitutiva trimestral, percentual inferior à média trimestral anteriormente registrada, será mantida a maior média obtida.
Art. 24° A avaliação das turmas do 1º ao 9º ano deverá contemplar diferentes instrumentos avaliativos, observando-se as especificidades de cada componente curricular e etapa de ensino.
§ 1º Para fins de padronização das avaliações das turmas do 1º ao 9º ano, deverão ser observados os seguintes critérios mínimos trimestrais:
I – nos componentes curriculares com carga horária trimestral de 03 (três) ou 4(quatro) horas-aula:
a) 02 (duas) provas;
b) 01 (um) trabalho;
c) 01 (uma) avaliação de participação, assiduidade e responsabilidade;
II – nos componentes curriculares com carga horária trimestral de 02 (duas) horas-aula:
a) 01 (uma) prova;
b) 01 (um) trabalho;
c) 01 (uma) avaliação de participação, assiduidade e responsabilidade;
III – nos componentes curriculares com carga horária trimestral de 01 (uma) hora-aula:
a) 02 (dois) trabalhos;
b) 01 (uma) avaliação de participação, assiduidade e responsabilidade.
Art. 25° Para fins de composição e cálculo da média anual do 1º ao 9º ano, deverão ser observados os seguintes critérios:
I – a média trimestral será expressa em escala de 0 (zero) a 10 (dez), admitindo-se frações de 0,5 (meio ponto);
II – a média final anual será obtida pela soma das médias dos 03 (três) trimestres, dividida por 03 (três).
Parágrafo único. Para fins de arredondamento das médias finais:
I – frações até 0,24 serão desconsideradas;
II – frações entre 0,25 e 0,74 serão arredondadas para 0,5;
III – frações iguais ou superiores a 0,75 serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior.
Art. 26° O estudante que, ao término do ano letivo, não obtiver aprovação em até 03 (três) componentes curriculares poderão ser submissas à apreciação do Conselho de Classe para análise de sua situação escolar.
§ 1º Caberá ao Conselho de Classe emitir parecer favorável ou desfavorável à promoção do estudante, considerando:
I – o desenvolvimento global do estudante;
II – a frequência escolar;
III – a participação e o comprometimento nas atividades pedagógicas;
IV – os processos de recuperação da aprendizagem;
V – as especificidades individuais e pedagógicas do estudante.
Art. 27° A decisão do Conselho de Classe acerca da promoção ou retenção do estudante será tomada mediante aprovação mínima de 51% (cinquenta e um por cento) dos membros presentes.
Art. 28° O Conselho de Classe constitui instância colegiada de natureza pedagógica e deliberativa integrante da estrutura da Unidade Escolar, competindo-lhe:
I – avaliar o processo de ensino e aprendizagem desenvolvido pela Unidade Escolar;
II – propor ações pedagógicas voltadas à melhoria da aprendizagem;
III – analisar a prática pedagógica e os processos avaliativos;
IV – acompanhar o desenvolvimento das competências e habilidades dos estudantes;
V – deliberar sobre os resultados finais dos estudantes;
VI – decidir sobre promoção ou retenção escolar, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 29° O Conselho de Classe será composto por:
I – professores da turma;
II – gestor da Unidade Escolar ou seu representante;
III – coordenação pedagógica, supervisão escolar e orientação pedagógica, quando houver.
Parágrafo único. O gestor da Unidade Escolar será o presidente nato do Conselho de Classe.
Art. 30° O Conselho de Classe reunir-se-á, ordinariamente, ao final de cada trimestre e ao término do ano letivo, previamente ao registro

definitivo dos resultados escolares.
Parágrafo único. As reuniões e os pereceres do Conselho de Classe deverão ser registradas em ata própria, física ou eletrônica, contendo as deliberações e assinaturas dos participantes.
Art. 31° É assegurado ao estudante e à família o direito de solicitar revisão ou parecer acerca das decisões do Conselho de Classe e dos resultados finais, conforme regulamentação do Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VI
DA FREQUÊNCIA E CARGA HORÁRIA
Art. 32° Ensino Fundamental terá carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, organizados em 03 (três) trimestres.
§ 1º As atividades escolares se desenvolverão diariamente, em jornada mínima de 04 (quatro) horas, incluindo o tempo destinado ao recreio monitorado.
§ 2º Entendem-se como aula as atividades curriculares envolvendo professores e estudantes, realizadas em salas de aula e/ou em outros espaços educativos e interativos, de acordo com o Plano de Aula do Professor e as atividades previstas no Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar.
§ 3º As atividades culturais, artísticas, esportivas, científicas e pedagógicas destinadas à formação integral dos estudantes deverão estar previstas no Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar e integradas ao planejamento docente, podendo ser computadas como atividades letivas, desde que contem com acompanhamento pedagógico, registro de frequência e objetivos de aprendizagem definidos.
Parágrafo único. Cada trimestre deverá compreender, preferencialmente, período não inferior a 60 (sessenta) dias letivos e não superior a 75 (setenta e cinco) dias letivos, resguardadas as adequações necessárias ao Calendário Escolar aprovado pelo Sistema Municipal de Ensino.
Art. 33° A frequência mínima para aprovação será de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária anual, conforme legislação educacional vigente.
Art. 34° As atividades presenciais, híbridas e não presenciais, quando autorizadas pela legislação vigente e regulamentadas pelo Sistema Municipal de Ensino, deverão assegurar o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e da carga horária prevista.
CAPÍTULO VII
DA GESTÃO ESCOLAR
Art. 35° As unidades escolares deverão possuir:
I – Projeto Político-Pedagógico atualizado;
II – Regimento Escolar;
III – Conselho Escolar;
IV – Conselho de Classe;
V – Plano de Gestão Escolar;
VI – Política de prevenção e combate ao bullying e cyberbullying;
VII – protocolo de segurança escolar;
VIII – plano de proteção integral da criança e do adolescente;
IX – ações de promoção da saúde mental e bem-estar escolar.
CAPÍTULO VIII
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Art. 36° Os profissionais da educação deverão possuir formação conforme a legislação vigente.
Art. 37° Aos docentes será assegurado:
I – formação continuada;
II – hora-atividade;
III – condições adequadas de trabalho;
IV – acesso às tecnologias educacionais;
V – formação em inclusão escolar;
VI – formação em metodologias ativas.
CAPÍTULO IX
DA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EDUCACIONAL
Art. 38° As escolas deverão promover:
I – laboratórios de informática e espaços maker, quando possível;
II – acesso às plataformas digitais educacionais;
III – desenvolvimento do pensamento computacional;
IV – uso pedagógico e seguro das tecnologias digitais;
V – práticas de computação digital integradas ao currículo;
VI – educação midiática e cidadania digital;
VII – segurança digital e proteção de dados.
Parágrafo único. A Computação Digital deverá ser desenvolvida de forma transversal e também como componente curricular específico nos Anos Finais do Ensino Fundamental, observando as diretrizes nacionais vigentes.
Art. 39° O uso de inteligência artificial na educação deverá respeitar princípios éticos, pedagógicos, de transparência, segurança digital e proteção integral da criança e do adolescente.
§ 1º As escolas deverão orientar estudantes e profissionais quanto ao uso responsável das ferramentas de inteligência artificial.
§ 2º O uso de recursos digitais deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
§ 3º Fica vedada a utilização de tecnologias digitais que promovam discriminação, exposição indevida ou violação de direitos dos estudantes.
Art. 40° As escolas poderão desenvolver projetos de:
I – robótica educacional;
II – programação;
III – gamificação;
IV – produção audiovisual;
V – criação de aplicativos;

VI – educação tecnológica sustentável;
VII – feiras de inovação e tecnologia.
Art. 41° As escolas deverão desenvolver ações permanentes de:
I – educação financeira;
II – educação ambiental;
III – educação fiscal;
IV – educação para o trânsito;
V – direitos humanos;
VI – cidadania digital;
VII – prevenção à violência escolar;
VIII – promoção da cultura de paz.
Art. 42° As unidades escolares poderão ofertar atividades complementares de inovação educacional, clubes de tecnologia, robótica, iniciação científica e programação.
CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 43° As unidades escolares terão prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para adequação de seus Projetos Político-Pedagógicos e Regimentos.
Art. 44° Integram esta Resolução o seguinte anexo complementar:
I – Anexo I – Matriz Curricular do Ensino Fundamental;
§ 1º O anexo possui caráter orientador, pedagógico e normativo complementar.
§ 2º As unidades escolares deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos e práticas pedagógicas conforme os anexos desta Resolução.
§ 3º O anexo poderá ser atualizado por ato normativo complementar do Conselho Municipal de Educação, sem necessidade de alteração integral desta Resolução.
Art. 45° Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 46° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente as Resoluções, Normativas, Deliberações e demais atos normativos anteriores que disponham sobre normas curriculares, pedagógicas, avaliação, inclusão escolar, tecnologia educacional, cultura digital e organização do Ensino Fundamental no âmbito da Rede Municipal de Ensino.
Parágrafo único. Permanecem válidos os atos administrativos e registros escolares praticados com fundamento nas normativas anteriores até a data de vigência desta Resolução.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2026.

Presidente do Conselho Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO 01/2026**

Publicação Nº 8513826

*Estado de Santa Catarina*

*Município de Santa Rosa do Sul*

**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA ROSA DO SUL**
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO CME Nº 001/2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026**

Estabelece normas para o credenciamento de instituições e autorização para funcionamento de cursos para o Sistema Municipal de Ensino de Santa Rosa do Sul e regula procedimentos correlatos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA ROSA DO SUL, com fundamento no artigo 11, incisos I, III e IV da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 e Lei Municipal nº 704, de 09 de abril de 2007,

**RESOLVE:**

**DO CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**

Art.1º - O credenciamento de instituição de ensino e a autorização para funcionamento de cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino de Santa Rosa do Sul são regulados pela presente Resolução.

§1º - Para os efeitos desta Resolução, entende-se por curso os dois níveis que compõem a Educação Básica e que fazem parte do Sistema Municipal de Ensino: Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art.2º - O credenciamento e a autorização para funcionamento das instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino são de iniciativa da mantenedora, devendo atender às exigências estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação, nas normas específicas, para a obtenção do direito à autorização.

§1º - O credenciamento de instituição de ensino consiste na indicação pela parte interessada, das condições de infraestrutura física para a oferta do curso.

§2º - A autorização de funcionamento de curso de educação infantil ou ensino fundamental depende da comprovação de que a instituição dispõe das condições pedagógicas e de profissionais habilitados.

§3º - O credenciamento de instituição é condição para a autorização do funcionamento de curso de educação infantil e de ensino fundamental.

§4º - A solicitação de credenciamento e autorização para funcionamento são encaminhados ao Conselho Municipal de Educação por intermédio da Secretaria Municipal de Educação observando os seguintes prazos:

a) Novas Unidades de Educação Infantil e de ensino fundamental: no mínimo, 120 dias antes do início do período letivo seguinte;
b) Unidades educacionais de educação infantil e Ensino Fundamental que estão em funcionamento e não estão credenciadas e autorizadas a funcionar, devem estar com o referido processos tramitando junto ao Conselho Municipal de Educação em até 60 (sessenta) após a homologação desta Resolução.

Art.3º - O credenciamento e a autorização para funcionamento são concedidos pelo Conselho Municipal de Educação, através de Parecer, com validade de cinco anos.

Art.4º - O processo de solicitação de credenciamento e autorização para funcionamento de curso de Ensino Fundamental consta da documentação conforme o Anexo I, constante nesta Resolução.

Art.5º - O processo de solicitação de credenciamento e autorização para funcionamento de curso de Educação Infantil consta da documentação conforme o Anexo II, constante nesta Resolução.

**DO RECREDENCIAMENTO E RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO**

Art.6º - O recredenciamento e renovação de autorização para funcionamento é concedido pelo Conselho Municipal de Educação mediante comprovação da qualidade da educação ofertada, bem como da manutenção das condições exigidas nas Resoluções específicas.

Art.7º - As mantenedoras das instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino devem encaminhar pedido de recredenciamento e renovação de autorização para funcionamento de curso no prazo de até 6 (seis) meses antes do encerramento da autorização em vigência.

Art. 8º - As instituições com autorização anterior a presente Resolução devem encaminhar o pedido de recredenciamento e renovação de autorização de funcionamento observando os seguintes prazos:

a) Escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil e escolas de educação infantil privadas autorizadas antes do ano de 2025 devem encaminhar o processo até dezembro de 2025;

Art.9º - O processo de solicitação de recredenciamento e renovação para autorização de funcionamento de curso de Ensino Fundamental consta da documentação conforme o Anexo III constante na presente Resolução.

Art.10 - O processo de solicitação de recredenciamento e renovação de autorização de funcionamento de curso de Educação Infantil consta da documentação conforme o Anexo IV constante na presente Resolução.

**DO DESCREDENCIAMENTO**

Art.11 - O descredenciamento de instituição integrante do Sistema Municipal de Ensino está previsto somente quando, após receber informações e orientações da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação relativas a irregularidades que está apresentando, a instituição não providenciar, dentro do prazo estabelecido, meios de adequar-se às exigências legais, infringindo desta forma a legislação e/ou normas de ensino vigentes.

§ 1º- O prazo referido no caput desse artigo é estabelecido em consenso com a mantenedora da instituição.

§ 2º- Ocorrendo infringência da legislação e/ou normas de ensino são apurados os fatos, através de Comissão Verificadora formada por membros do Conselho Municipal de Educação.

§3º - Após a apuração final dos fatos, sendo constatada a irregularidade, a instituição de ensino é descredenciada para a oferta do curso e ter cessada sua autorização para funcionamento.

Art.12 - O descredenciamento da instituição de ensino ocorre mediante ato declaratório emitido pelo Conselho Municipal de Educação.

**DA CESSAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE CURSO**

Art.13 – A cessação de funcionamento de curso de Educação Infantil ou Ensino fundamental, devidamente autorizado no Sistema Municipal de Ensino consiste no encerramento da oferta de ensino desse curso.

§ 1º - A cessação de funcionamento de curso pode ser voluntária se a Mantenedora assim desejar;

§ 2º - No interesse dos alunos, a cessação pode ser gradativa.

§ 3º - A cessação de funcionamento de curso ocorre sempre ao final do semestre, da série, do ciclo, ou da unidade de tempo estabelecida na organização adotada pela instituição de ensino, salvo quando houver transferência de todos os alunos do curso, nas seguintes situações:

I - Nucleação de escolas, se for o caso;

II - Danos causados ao prédio escolar por incêndio ou fator da natureza.

III - Por ato do poder público, se houver justificativa cabível.

§ 4º - Nas instituições de educação infantil privadas quando ocorrer a cessação de curso, a mantenedora deve tomar as devidas precauções, devendo no prazo de 90 (noventa) dias antes do término das atividades, informar aos responsáveis pelas crianças sobre sua decisão.

Art.14 – A mantenedora da instituição deve solicitar a cessação de funcionamento de curso através de processo encaminhado ao Conselho Municipal de Educação através da Secretaria Municipal de Educação.

§1º - O pedido de emissão do ato declaratório de cessação de funcionamento de curso é encaminhado ao Conselho Municipal de Educação até 90 (noventa) dias após o encerramento das atividades letivas.

§2º – Com o ato declaratório de cessação de funcionamento de cada curso oferecido pelo estabelecimento é emitido o ato de descredenciamento da instituição de ensino para sua oferta.

§3º - A cessação de funcionamento de curso é regularizada mediante o competente ato declaratório emitido pelo Conselho Municipal de Educação, em processo encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.15 – Recebido o pedido que tratar da cessação de funcionamento de curso de ensino fundamental, o Conselho Municipal de Educação forma uma Comissão Verificadora, composta por seus membros para examinar “in loco” a conformidade dos dados e das informações nele contidos com a realidade da escola e verificar as condições da escrituração escolar e do arquivo que permitam a constatação da identidade de cada aluno, bem como a regularidade e a autenticidade de sua vida escolar.

§1º - A Comissão Verificadora sempre faz referência ao número e destino dos alunos remanescentes e às condições de seu deslocamento à nova escola.

§2º - Constatada deficiência e/ou irregularidade na escrituração escolar e/ou no arquivo, a Comissão Verificadora procede com as orientações cabíveis.

Art.16 – O acervo da escrituração escolar e do arquivo da escola que cessar suas atividades deve ser recolhido a Secretaria Municipal de Educação.

**DO ATENDIMENTO EMERGENCIAL**

Art.17 – O poder público municipal pode oferecer, emergencialmente, o Ensino Fundamental, sempre que ocorrer desequilíbrio na densidade populacional ou demanda real de alunos.

§1º - A necessidade de atendimento em razão de demanda real deve ser justificada com:

a) manifestação da comunidade local e
b) declaração da Secretaria Municipal de Educação sobre a inexistência de oferta pública para atendimento dos alunos no local.

§2º- Quando houver atendimento emergencial, nos termos do caput deste artigo, são dispensados os atos prévios de credenciamento de instituição de ensino e de autorização, devendo a Mantenedora encaminhar no prazo máximo de 120 dias, após o início do período letivo o processo de solicitação de credenciamento de instituição de ensino e de autorização cabendo ao Conselho Municipal de Educação, até o final do mesmo ano civil, emitir o referido Parecer.

§3º - Quando ocorrer atendimento emergencial em escolas de Ensino Fundamental, o processo de credenciamento e autorização para funcionamento de curso consta da documentação conforme Anexo I, constante nesta Resolução.

§ 4º - Somente pode ocorrer o atendimento emergencial se o local destinado dispuser das condições de infraestrutura estabelecidas na legislação vigente para o ensino fundamental, bem como recursos humanos habilitados, garantindo em qualquer caso o cumprimento do ano letivo.

Art.18 – O atendimento emergencial é comunicado através de documento pela Secretaria Municipal de Educação ao Conselho Municipal de Educação no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu início.

**DA MUDANÇA DE SEDE**

Art.19 - A mudança de sede nas instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino pode ocorrer nas seguintes situações:

I- Construção de novo prédio no mesmo local;

II- Mudança de endereço da instituição;

III- Aumento da área construída de prédio já existente/ampliação de prédio escolar;

§1º A mudança de sede das instituições de educação que integram o Sistema Municipal de Ensino depende de ato prévio expedido pelo Conselho Municipal de Educação.

§2º Para manter-se integrado ao Sistema Municipal de Ensino e continuar a desenvolver validamente os cursos autorizados a funcionar, a Mantenedora deve solicitar por escrito ao Conselho Municipal de Educação, o pedido de mudança de sede, 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a mudança.

§3º O Conselho Municipal de Educação, ao receber a solicitação, forma Comissão Verificadora formada por seus membros para averiguar, “in loco” as condições do prédio e formaliza o procedimento mediante a emissão de Termo de Permissão de Mudança de Sede ou Permissão de Ocupação de Dependências, conforme o caso.

Art.20 – Quando a ampliação de prédio escolar se destinar à integralização do Ensino Fundamental, a mantenedora encaminha ao Conselho Municipal de Educação processo de credenciamento e autorização para funcionamento das séries pretendidas, conforme consta da documentação no Anexo I desta Resolução.

Art.21 - Sempre que ocorrer alguma das situações de mudança de sede, as dependências podem ser ocupadas para fins de ensino, somente depois de terem sido vistoriadas por Comissão Verificadora e de ter sido expedido o competente Termo de Permissão de Mudança de Sede ou Termo de Permissão de Ocupação das Dependências.

**DA TRANSFERÊNCIA DE MANTENÇA**

Art.22 - A transferência de mantença entre instituições privadas é uma transação expressa em contrato devidamente registrado no qual celebram um acordo de cláusulas definidas quanto às

responsabilidades e obrigações para manter uma instituição de ensino e, assim, uma entidade passa a assumir os compromissos da outra.

§ 1º Compete à mantenedora que assume a instituição de ensino prover todas as condições de infraestrutura, instalações e equipamentos assim como garantir os profissionais habilitados e de apoio necessários à oferta qualificada do ensino na instituição.

§ 2º Deve ser encaminhado pela mantenedora ao Conselho Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educação documento informando a Transferência de Mantença para alteração de dados cadastrais e oficialização do ato.

§ 3º A transferência de mantença somente se oficializa no Sistema Municipal de Ensino após a emissão de parecer pelo Conselho Municipal de Educação

**DAS SANÇÕES**

Art. 23 – O descumprimento da legislação ou das normas de ensino constitui irregularidade sujeita às sanções previstas na presente Resolução e na legislação vigente.

Parágrafo único – A autoridade da administração do Sistema Municipal de Ensino ou da respectiva rede incorre em irregularidade quando permite, incentiva ou determina o funcionamento de curso sem a devida autorização ou o atendimento emergencial sem cumprimento das exigências e procedimentos estabelecidos nesta Resolução.

Art.24 - O encaminhamento pela parte interessada de pedido de credenciamento de instituição de ensino e/ou de autorização para o funcionamento de curso, instruído com dados e/ou informações inverídicos, bem como a atestação por agente do poder público de os mesmos serem verdadeiros e fidedignos, configuram prática de falsidade ideológica.

§ 1º - À instituição de ensino que tiver apresentado dados e/ou informações caracterizados no "caput" não é concedido o credenciamento pelo prazo de 2 (dois) anos.

§ 2º - Ocorrendo a prática referida no "caput" quando o credenciamento de instituição de ensino já tiver sido concedido, o mesmo é revogado, não podendo ser renovado o pedido antes de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

§ 3º - O servidor público que tiver praticado qualquer dos atos referidos no "caput" é passível de processo administrativo disciplinar.

§ 4º - O disposto nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo produz efeito somente depois de comprovada a prática referida no "caput" mediante sindicância instaurada nos termos da legislação vigente.

§ 5º - A aplicação das sanções referidas nos §§ 1º e 2º e o processo instaurado nos termos do § 3º, todos deste artigo, não constituem impedimento a que terceiros busquem a responsabilização civil do agente por eventuais danos a eles causados.

Art.25 - Comprovada a negligência da mantenedora em relação às adequações, alterações e correções das irregularidades, a sanção prevista é o descredenciamento da instituição.

*Estado de Santa Catarina*

*Município de Santa Rosa do Sul*

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 26 – Pedidos de credenciamento ou de recredenciamento de instituição de ensino e de autorização ou renovação para o funcionamento de cursos encaminhados por entidade privada tramitam no Conselho Municipal de Educação somente se o cadastro da entidade mantenedora estiver atualizado neste Órgão.

Art. 27 – O ato de descredenciamento de instituição de ensino e o ato declaratório de cessação de funcionamento de curso podem ser emitidos com prazos a vencer, a critério do Conselho Municipal de Educação.

Art. 28 - Ao apreciar o pedido de credenciamento ou recredenciamento de instituição de ensino e de autorização e renovação para o funcionamento de curso e constatar insuficiência ou falta de dados e/ou informações, o prazo de tramitação do processo pode ser suspenso e o Conselho Municipal de Educação pode:

I – Solicitar a presença de representante legal da instituição de ensino para esclarecimentos;

II – Determinar a juntada de documentos;

Parágrafo único – Ao serem utilizados os procedimentos referidos nos incisos I e II, a comunicação far-se-á com a entidade mantenedora.

Art.29 - Ocorrendo sinistro em prédio escolar, o curso pode ser oferecido em prédio de instituição de ensino da própria ou de outra entidade mantenedora ou destinado a outra finalidade.

§ 1° - O sinistro e as circunstâncias de sua ocorrência são imediatamente comunicados ao Conselho Municipal de Educação, através de documento.

§ 2° - Para a continuidade dos estudos, os alunos podem ser abrigados em diversas escolas da localidade sob a responsabilidade da instituição de ensino cujo prédio sofreu sinistro.

§ 3° - Definido o novo local para o desenvolvimento do ensino, a entidade mantenedora do estabelecimento de ensino em que ocorreu o sinistro presta informações ao Conselho Municipal de Educação sobre as condições de infraestrutura do novo local e o prazo de sua ocupação.

§ 4° - O prédio e as instalações utilizados nessas circunstâncias devem apresentar condições suficientes de segurança e salubridade para os usuários.

§ 5° - A ocorrência de sinistro não exime a instituição de ensino de cumprir o disposto na legislação e nas normas respectivas sobre horas e dias letivos.

Art.30 - A denominação inicial da instituição de ensino consta do processo de seu credenciamento.

Parágrafo único - A alteração de denominação de qualquer estabelecimento de ensino é comunicada à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação.

Art.31 - Sempre que houver necessidade o Conselho Municipal de Educação pode formar comissões a fim de deslocar-se às dependências e espaços indicados para o funcionamento da instituição de ensino, para conhecer os mesmos e averiguar “in loco” as condições descritas no processo.

Art.32 - Os casos omissos a esta Resolução são discutidos em plenária pelo Conselho Municipal de Educação.

Art.33º - Os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII integram a presente Resolução.

Aprovado por unanimidade, pelos membros do Conselho Municipal De Educação.

Presidente CME

*Estado de Santa Catarina*

# *Município de Santa Rosa do Sul*

**ANEXO I**

**CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

1-Base Legal:
LDBEN n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996
Parecer CNE/CEB n.º 04/98
Resolução CNE/CEB nº02/98

2 - O processo, contendo o pedido de credenciamento e autorização para funcionamento, deve ser instruído com as seguintes peças (nesta ordem) e encaminhado via Protocolo Geral do Município:

a) Ofício contendo o pedido e a justificativa, dirigido ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, devidamente assinado pelo representante legal da Entidade Mantenedora;
b) Anexos V e VII desta resolução, devidamente preenchidos;
c) Fotos demonstrativas de todas as dependências e das áreas internas e externas da escola;
d) Planta técnica ou croqui do prédio, assinada pelo arquiteto, com identificação clara dos ambientes, localização do prédio no terreno e no quarteirão;
e) Cópia dos atos legais de criação do estabelecimento de ensino;
f) Comprovante de propriedade do imóvel ou de direito ao seu uso;
g) Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio;
h) Relatório de Vistoria emitido pela Secretaria da Saúde -Vigilância Sanitária;
i) Certificado de limpeza de caixas d´água e desinfecção;
j) Uma via do Regimento Escolar para aprovação ou informação sobre o Regimento Escolar já aprovado a ser adotado pela escola;
k) Cópia da Proposta Pedagógica da escola;
l) Declaração da Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se, quando do início do ano letivo dispor de quadro de professores com a titulação e/ou habilitação necessárias.
m) Relatório descritivo da Comissão Verificadora;

*Estado de Santa Catarina*

# *Município de Santa Rosa do Sul*

**ANEXO II**

**CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CURSO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

1.Base Legal:
LDBEN nº 9394, de 20 de dezembro de 1996
Resolução CNE/CEB nº 01/99
Parecer CNE/CEB nº 22/98

2 - O processo, contendo o pedido de credenciamento e autorização para o funcionamento de Educação Infantil, deve ser instruído com as seguintes peças (nesta ordem) e encaminhado via Protocolo Geral do Município:

a) Ofício contendo o pedido e a justificativa, dirigido ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, devidamente assinado pelo representante legal da entidade mantenedora;
b) Anexos V e VI desta Resolução, devidamente preenchidos;
c) Fotos demonstrativas de todas as dependências e áreas internas e externas da escola;
d) Planta técnica ou croqui do prédio assinada(o) pelo arquiteto, com identificação clara dos ambientes e localização do prédio no terreno e no quarteirão;
e) Cópia dos atos legais de criação do estabelecimento de ensino (no caso de escola privada, anexar Ata da mantenedora de criação da escola);
f) Prova de propriedade do prédio ou que comprove direito ao seu uso;
g) Alvará de Licença para localização de atividade específica, emitido pela Prefeitura Municipal (para escolas privadas);
h) Alvará emitido pela Secretaria da Saúde – Vigilância Sanitária, para escolas privadas, ou Relatório de Vistoria, emitido pela Vigilância Sanitária, para escolas da rede pública municipal.
i) Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio;
j) Certificado de limpeza de caixas d´água e desinfecção;
k) Declaração da entidade mantenedora consignando que as áreas e dependências destinadas à escola são de uso exclusivo;
l) Uma via do Regimento Escolar para aprovação ou informação sobre o Regimento Escolar já aprovado a ser adotado pela escola;
m) Cópia da proposta pedagógica da escola;
n) Declaração do representante da mantenedora quanto à equipe multiprofissional;
o) Cópia do Contrato Social da empresa (para escolas privadas);
p) Declaração da Secretaria Municipal de Educação relativa à titulação e/ou habilitação do corpo docente e do(a) diretor(a). A entidade mantenedora deverá comprovar este item através de quadro demonstrativo e cópias reprográficas da titulação que deverão ficar arquivados no setor responsável da Secretaria Municipal de Educação.
q) Relatório descritivo da Comissão Verificadora

*Estado de Santa Catarina*

# *Município de Santa Rosa do Sul*

**ANEXO III**

**RECREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

1-Base Legal:

LDBEN n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996
Parecer CNE/CEB n.º 04/98
Resolução CNE/CEB nº02/98

2- O processo, contendo o pedido de credenciamento e autorização para funcionamento ou ampliação de anos, deve ser instruído com as seguintes peças (nesta ordem) e encaminhado via Protocolo Geral do Município:

a) Ofício contendo o pedido e a justificativa, dirigido ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, devidamente assinado pelo representante legal da Entidade Mantenedora;
b) Anexos V e VII desta Resolução, devidamente preenchidos;
c) Fotos demonstrativas de todas as dependências e das áreas internas e externas da escola;
d) Planta técnica ou croqui do prédio, assinada pelo arquiteto, com identificação clara dos ambientes, localização do prédio no terreno e no quarteirão;
e) Cópia dos atos legais do estabelecimento de ensino, incluindo cópia do Parecer que credenciou e autorizou a escola;
f) Comprovante de propriedade do imóvel ou de direito ao seu uso;
g) Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio;
h) Relatório de Vistoria emitido pela Secretaria da Saúde -Vigilância Sanitária;
i) Certificado de limpeza de caixas d´água e desinfecção;
j) Uma via do Regimento Escolar para aprovação ou informação sobre o Regimento Escolar já aprovado a ser adotado pela escola;
k) Cópia da Proposta Pedagógica da escola;
l) Declaração da Secretaria Municipal de Educação relativa à titulação e/ou habilitação do corpo docente e do(a) diretor(a). A entidade mantenedora deverá comprovar este item através de quadro demonstrativo e cópias reprográficas da titulação que deverão ficar arquivados no setor responsável da Secretaria Municipal de Educação.
m) Relatório descritivo da Comissão Verificadora

*Estado de Santa Catarina*

# *Município de Santa Rosa do Sul*

**ANEXO IV**
**RECREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CURSO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

1. Base Legal:

LDBEN nº 9394, de 20 de dezembro de 1996;
Resolução CNE/CEB nº 01/99
Parecer CNE/CEB nº 22/98

2- O processo, contendo o pedido de credenciamento e autorização para o funcionamento de Educação Infantil, deve ser instruído com as seguintes peças (nesta ordem) e encaminhado via Protocolo Geral do Município:

a) Ofício contendo o pedido e a justificativa, dirigido ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, devidamente assinado pelo representante legal da entidade mantenedora;
b) Anexos V e VI desta Resolução, devidamente preenchidos;
c) Fotos demonstrativas de todas as dependências e das áreas internas e externas da escola;
d) Planta técnica ou croqui do prédio assinado pelo arquiteto, com identificação clara dos ambientes e localização do prédio no terreno e no quarteirão;
e) Cópia dos atos legais da escola (no caso de escola privada, anexar Ata da mantenedora de criação da escola);
f) Cópia do Parecer que autorizou a escola;
g) Prova de propriedade do prédio ou que comprove direito ao seu uso;
h) Alvará de Licença para localização de atividade específica, emitido pela Prefeitura Municipal (para escolas privadas);
i) Alvará emitido pela Secretaria da Saúde – Vigilância Sanitária, para escolas privadas, ou Relatório de Vistoria, emitido pela Vigilância Sanitária, para escolas da rede pública municipal.
j) Certificado de limpeza de caixas d´água e desinfecção;
k) Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio;
l) Declaração da entidade mantenedora consignando que as áreas e dependências destinadas à escola são de uso exclusivo;
m) Uma via do Regimento Escolar para aprovação ou informação sobre o Regimento Escolar já aprovado a ser adotado pela escola;
n) Cópia da proposta pedagógica da escola;
o) Declaração do representante da mantenedora quanto à equipe multiprofissional;
p) Cópia do Contrato Social (para escolas privadas);
q) Declaração da Secretaria Municipal de Educação relativa à titulação e/ou habilitação do corpo docente e do(a) diretor(a). A entidade mantenedora deverá comprovar este item através de quadro demonstrativo e cópias reprográficas da titulação que deverão ficar arquivados no setor responsável da Secretaria Municipal de Educação.
r) Relatório descritivo da Comissão Verificadora

*Estado de Santa Catarina*

# *Município de Santa Rosa do Sul*

**ANEXO V**
**IDENTIFICAÇÃO**
**(para Educação Infantil e Ensino Fundamental)**

| **1 – Dependência administrativa** | |
|---|---|
| ( ) Municipal | ( ) Privada |

| **2 – Entidade mantenedora** | |
|---|---|
| Denominação: | |
| Cadastro no CME Nº: | |
| Endereço (Rua, nº, bairro): | |
| CEP: | Cidade: |
| Email: | |
| Fone: | Fax: |

| **3 – Estabelecimento** | |
|---|---|
| Denominação: | |
| Endereço (Rua, nº, bairro): | |
| CEP: | Cidade: |
| Email: | |
| Fone: | Fax: |

| **4 – Cursos autorizados** | |
|---|---|
| ( )Educação Infantil | ( )Ensino Fundamental Anos Inicias<br>( ) Ensino Fundamental Anos Finais |

| **5 – Observações** |
|---|
| |

*Estado de Santa Catarina*

# *Município de Santa Rosa do Sul*

**ANEXO VI**
**Educação Infantil**

| **1 – Atos e Registros Legais** | |
|---|---|
| a) Atos legais relativos à escola (citar e anexar cópias dos mesmos): | |
| De Criação: | Data: |
| De Denominação: | Data: |
| De Autorização de Funcionamento: | Data: |
| Outros: | |
| b) Alvará de localização nº | Data de Emissão: |
| c) Alvará de saúde nº | Ano: |

| **2 – Estrutura física do prédio (anexar planta baixa ou croqui do prédio)** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| a) Prédio de: | ( )alvenaria | | ( )misto | |
| b) Nº de blocos: | | c) Nº de pisos: | | |
| d) Entrada própria desde o logradouro público ( )Sim ( )Não | | e) Há rampas de acesso ( )Sim ( )Não | | |
| f) Prédio: | | | | |
| ( )próprio | ( )conveniado | ( )cedido | ( )locado | ( )outro: |

| **3 – Descrição das dependências, dos mobiliários e equipamentos** |
|---|

| **3.1 - Portaria para recepção das crianças e família** | ( )Sim | ( )Não |
|---|---|---|

| **3.2 - Sala para atividades administrativo-pedagógicas** | ( )Sim | ( )Não |
|---|---|---|
| Nº de identificação na planta: | Área da sala($m^2$): | |
| Mobiliário (descrever e indicar quantidade): | | |

| **3.3 - Sala para os professores** | ( )Sim | ( )Não |
|---|---|---|
| Nº de identificação na planta: | Área da sala($m^2$): | |
| Mobiliário (descrever e indicar quantidade): | | |

| **3.4 - Local para atividades ao ar livre** | Área($m^2$): | |
|---|---|---|
| Praça de brinquedos | ( )Sim | ( )Não |
| Equipamentos adequados à faixa etária em bom estado de conservação | ( )Sim | ( )Não |
| Descrever e indicar quantidades dos equipamentos: | | |

| **3.5 - Sala para Atividades Múltiplas:** | |
|---|---|
| Nº de identificação na planta: | Área da sala($m^2$): |
| Quanto às condições: | |

| | | |
|---|---|---|
| Iluminação natural | ( )Sim | ( )Não |
| Ventilação direta | ( )Sim | ( )Não |
| Janelas com proteção contra incidência de sol | ( )Sim | ( )Não |
| Piso revestido de material lavável, antiderrapante, íntegro e sem forração | ( )Sim | ( )Não |
| Conforto e higiene | ( )Sim | ( )Não |
| Sanitário | ( )Sim | ( )Não |
| Mobiliário (descrever e indicar quantidades): | | |

| **3.6 - Local para o preparo da alimentação:** | | |
|---|---|---|
| Nº de identificação na planta: | Área da sala($m^2$): | |
| Quanto às condições: | | |
| Iluminação natural | ( )Sim | ( )Não |
| Ventilação direta | ( )Sim | ( )Não |
| Janelas com proteção contra incidência de sol | ( )Sim | ( )Não |
| Piso revestido de material lavável, antiderrapante, íntegro e sem forração | ( )Sim | ( )Não |
| Higiene | ( )Sim | ( )Não |
| Paredes com material liso e lavável, no mínimo até 1,50m de altura | ( )Sim | ( )Não |
| Equipamentos e utensílios (descrever e indicar quantidades): | | |

| **3.7 - Refeitório** | ( )Sim | ( )Não |
|---|---|---|
| Nº de identificação na planta: | Área da sala($m^2$): | |
| Quanto às condições: | | |
| Iluminação natural | ( )Sim | ( )Não |
| Ventilação direta | ( )Sim | ( )Não |
| Janelas com proteção contra incidência de sol | ( )Sim | ( )Não |

| **3.8 - Água potável em lugar acessível para as crianças** | Localização: | | |
|---|---|---|---|
| | ( )Sim | ( ) Não | Quantidade: |

| **3.9 - Sanitários** | | |
|---|---|---|
| Nº de identificação na planta: | Nº de identificação na planta: | |
| Quanto às condições: | | |
| Iluminação natural | ( )Sim | ( )Não |
| Ventilação direta | ( )Sim | ( )Não |
| Individualizado por gênero | ( )Sim | ( )Não |
| Adequado à faixa etária | ( )Sim | ( )Não |
| Provido de portas sem chaves nem trincos | ( )Sim | ( )Não |
| Situado junto à sala de atividades | ( )Sim | ( )Não |
| Adaptado a pessoas com deficiência | ( )Sim | ( )Não |
| Possui banheira (ou lavatório) com torneira ou chuveiro (água potável, quente/fria) | ( )Sim | ( )Não |
| Piso revestido de material lavável, antiderrapante, íntegro | ( )Sim | ( )Não |
| Higiene | ( )Sim | ( )Não |
| Paredes com material liso e lavável | ( )Sim | ( )Não |

*Estado de Santa Catarina*

***Município de Santa Rosa do Sul***

| **3.10-Sanitário para adultos** | | |
|---|---|---|
| Nº de identificação na planta: | Nº de identificação na planta: | |
| Quanto às condições: | | |
| Iluminação natural | ( )Sim | ( )Não |
| Ventilação direta | ( )Sim | ( )Não |
| Provido de espaço com chuveiro e vestiário | ( )Sim | ( )Não |
| Piso revestido de material lavável, antiderrapante, íntegro | ( )Sim | ( )Não |
| Higiene | ( )Sim | ( )Não |
| Paredes com material liso e lavável | ( )Sim | ( )Não |

| **3.11-Lavanderia ou área de serviço** | | |
|---|---|---|
| Nº de identificação na planta: | Nº de identificação na planta: | |
| Quanto às condições: | | |
| Possui tanque | ( )Sim | ( )Não |
| Piso revestido de material lavável, antiderrapante, íntegro | ( )Sim | ( )Não |
| Higiene | ( )Sim | ( )Não |
| Paredes com material liso e lavável | ( )Sim | ( )Não |
| Local adequado para guardar materiais e produtos de limpeza, devidamente fechado e fora do alcance das crianças; | ( ) Sim | ( ) Não |

| **3.12-Local para repouso das crianças** | Citar: | | |
|---|---|---|---|
| Possui berços e/ou colchonetes revestidos de capas individuais de material lavável | ( )Sim | ( ) Não | ( ) Quantidade: |

| **3.13-Salas de atividades (de 0 a 1ano e 11 meses):** | | |
|---|---|---|
| Nº de identificação na planta: | Nº de identificação na planta: | |
| Faixa etária atendida: | | |
| Nº de alunos por turno: | Nº de professores por turno: | |
| Quanto às condições: | | |
| Iluminação natural | ( )Sim | ( )Não |
| Ventilação direta | ( )Sim | ( )Não |
| Janelas com proteção contra incidência de sol | ( )Sim | ( )Não |
| Piso revestido de material lavável, antiderrapante, íntegro e sem forração | ( )Sim | ( )Não |
| Paredes com material liso e lavável, no mínimo até 1,50m de altura | ( )Sim | ( )Não |
| Conforto e higiene | ( )Sim | ( )Não |
| Sala integrada ao berçário | ( )Sim | ( )Não |
| Local para amamentação com cadeira com encosto | ( )Sim | ( )Não |
| Local para higienização com pia, água corrente quente e fria e balcão para troca de roupa; | ( )Sim | ( )Não |
| Mobiliário: | | |
| Mesa e cadeira para professor | ( )Sim | ( )Não |
| Nº de berços e /ou colchonetes | | |
| Nº de armários para guarda de materiais pedagógicos: | | |
| Nº de prateleiras para guarda de materiais pedagógicos: | | |
| Outros: | | |

*Estado de Santa Catarina*

***Município de Santa Rosa do Sul***

| **3.14-Salas de atividades (a partir de 2 anos)** | | |
|---|---|---|
| Nº de identificação na planta: | Nº de identificação na planta: | |
| Faixa etária atendida: | | |
| Nº de alunos por turno: | Nº de alunos por turno: | |
| Quanto às condições: | | |
| Iluminação natural | ( )Sim | ( )Não |
| Ventilação direta | ( )Sim | ( )Não |
| Janelas com proteção contra incidência de sol | ( )Sim | ( )Não |
| Piso revestido de material lavável, antiderrapante, íntegro e sem forração | ( )Sim | ( )Não |
| Conforto e higiene | ( )Sim | ( )Não |
| Sanitário junto à sala | ( )Sim | ( )Não |
| Mobiliário: | | |
| Mesa e cadeira para professor | ( )Sim | ( )Não |
| Nº de mesas para alunos: | | |
| Nº de cadeiras para alunos: | | |
| Nº de armários para guarda de materiais pedagógicos: | | |
| Nº de prateleiras para guarda de materiais pedagógicos: | | |
| Outros: | | |

| **4 – Relação de equipamentos, materiais pedagógicos e brinquedos** | |
|---|---|
| Descrição | Quantidade |
| | |

| **5 – Acervo Bibliográfico** |
|---|

| **5.1 – Literatura infantil** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº | Autor | Título | Editora | Quantidade | Ano |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

*Estado de Santa Catarina*

***Município de Santa Rosa do Sul***

| **5.2 – Obras de natureza pedagógica** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº | Autor | Título | Editora | Quantidade | Ano |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

*Estado de Santa Catarina*

# *Município de Santa Rosa do Sul*

**ANEXO VII**
**ENSINO FUNDAMENTAL**

| **1 – Atos e Registros Legais** | |
|---|---|
| a) Atos legais relativos à escola (citar e anexar cópias dos mesmos): | |
| De Criação: | Data: |
| De Denominação: | Data: |
| De Autorização de Funcionamento: | Data: |
| Outros: | |

| **2 – Estrutura física do prédio (anexar planta baixa ou croqui do prédio)** | | |
|---|---|---|
| a) Área total do terreno: | | |
| b) Área construída: | | |
| c)Área livre: | | |
| d) Prédio de: | ( )alvenaria | ( )misto |
| e) Nº de blocos: | | |
| f) Nº de pisos: | | |
| g) Entrada própria desde o logradouro público: | ( )Sim | ( )Não |
| h)Apresenta condições de segurança e privacidade: | ( )Sim | ( )Não |
| i) Possui aeração e iluminação natural e direta em todos os espaços: | ( )Sim | ( )Não |
| j)Proteção nas janelas com incidência de sol: | ( )Sim | ( )Não |
| l) Há rampas de acesso: | ( )Sim | ( )Não |
| m) Possui área verde para convivência: | ( )Sim | ( )Não |
| n) Corredor(es) medindo 1,20m de largura mínima, com piso de material não escorregadio: | ( )Sim | ( )Não |
| o) Escadaria(s) : | ( )Sim | ( )Não |
| -medindo 1,20m de largura mínima: | ( )Sim | ( )Não |
| -com fita antiderrapante: | ( )Sim | ( )Não |
| -corrimão nos dois lados | ( )Sim | ( )Não |
| p) Iluminação temporária de emergência em todas as dependências (quando forem utilizadas à noite): | ( )Sim | ( )Não |
| q) Bebedouro equipado com dispositivo de filtro | ( )Sim | ( )Não |
| -Localização: | - Quantidade: | |

| **3 – Descrição das dependências, dos mobiliários e equipamentos** |
|---|

| **3.1 - Sala para Direção:** | |
|---|---|
| Nº de identificação na planta: | Área da sala($m^2$): |
| Mobiliário e equipamentos (descrever e indicar quantidade): | |

| **3.2 - Sala para Vice Direção:** | |
|---|---|
| Nº de identificação na planta: | Área da sala($m^2$): |
| Mobiliário e equipamentos (descrever e indicar quantidade): | |

| **3.3 - Sala para Supervisão Escolar:** | |
|---|---|
| Nº de identificação na planta: | Área da sala(m²): |
| Mobiliário e equipamentos (descrever e indicar quantidade): | |

| **3.4 - Sala para Orientação Educacional:** | |
|---|---|
| Nº de identificação na planta: | Área da sala(m²): |
| Mobiliário e equipamentos (descrever e indicar quantidade): | |

| **3.5 - Outros Serviços Técnicos (depósito, almoxarifado ou outros):** | |
|---|---|
| Nº de identificação na planta: | Área da sala(m²): |
| Mobiliário e equipamentos (descrever e indicar quantidade): | |

| **3.6 - Sala para os professores:** | |
|---|---|
| Nº de identificação na planta: | Área da sala(m²): |
| Mobiliário e equipamentos (descrever e indicar quantidade): | |

| **3.7 - Secretaria:** | | |
|---|---|---|
| Nº de identificação na planta: | Área da sala(m²): | |
| Uso exclusivo, com privacidade e segurança, com balcão para atendimento ao público: | ( )Sim | ( )Não |
| Fácil acesso: | ( )Sim | ( )Não |
| Provida de Legislação de Ensino: | ( )Sim | ( )Não |
| Mobiliário e equipamentos (descrever e indicar quantidade): | | |

| **3.8 - Laboratório de Ciências:** | | |
|---|---|---|
| Nº de identificação na planta: | Área da sala(m²): | |
| Existe material suficiente e adequado para utilização com as turmas, de acordo com os Planos de Estudos | ( )Sim | ( )Não |
| Mobiliário e equipamentos (descrever e indicar quantidades): | | |

| **3.9 - Laboratório de Informática:** | |
|---|---|
| Nº de identificação na planta: | Área da sala(m²): |
| Mobiliário e equipamentos (descrever e indicar quantidades): | |

| **3.10 - Sala de Atividades Múltiplas, Sala Especial, Oficina ou outro Laboratório:** | |
|---|---|
| Nº de identificação na planta: | Área da sala(m²): |
| Mobiliário e equipamentos (descrever e indicar quantidades): | |

| **3.11 - Espaços para Educação Física e Recreação:** | | |
|---|---|---|
| Nº de identificação na planta: | | |
| Área livre descoberta(m²): | ( )Sim | ( )Não |

| | | |
|---|---|---|
| Área coberta (m²): | ( )Sim | ( )Não |
| Quadra poliesportiva | ( )Sim | ( )Não |
| Praça de brinquedos | ( )Sim | ( )Não |
| Equipamentos adequados à faixa etária em bom estado de conservação | ( )Sim | ( )Não |
| Descrever e indicar quantidades dos equipamentos da Praça de Brinquedos e dos materiais para Educação Física: | | |

| **3.12 - Local para o preparo da alimentação (cozinha):** | | |
|---|---|---|
| Nº de identificação na planta: | Área (m²): | |
| Quanto às condições: | | |
| Local exclusivo para guarda de alimentos | ( )Sim | ( )Não |
| Piso revestido de material lavável, antiderrapante, íntegro e sem forração | ( )Sim | ( )Não |
| Paredes com material liso e lavável, no mínimo até 1,50m de altura | ( )Sim | ( )Não |
| Higiene | ( )Sim | ( )Não |
| Espaço adequado para a guarda de materiais de limpeza | ( )Sim | ( )Não |
| Equipamentos e utensílios (descrever e indicar quantidades): | | |

| **3.13 - Refeitório** | | |
|---|---|---|
| Nº de identificação na planta: | Área(m²): | |
| Quanto às condições: | | |
| Piso revestido de material lavável, antiderrapante, íntegro e sem forração | ( )Sim | ( )Não |
| Paredes com material liso e lavável, no mínimo até 1,50m de altura | ( )Sim | ( )Não |
| Higiene | ( )Sim | ( )Não |
| Mobiliário (descrever e indicar quantidades): | | |

| **3.14 - Sanitários para alunos** | | |
|---|---|---|
| Nº de identificação na planta: | Área(m²): | |
| Quanto às condições: | | |
| Iluminação natural | ( )Sim | ( )Não |
| Ventilação direta | ( )Sim | ( )Não |
| Individualizado por gênero | ( )Sim | ( )Não |
| Banheiro adaptado a pessoas com deficiências | ( )Sim | ( )Não |
| Piso revestido de material lavável, antiderrapante, íntegro | ( )Sim | ( )Não |
| Paredes com material liso e lavável | ( )Sim | ( )Não |
| Higiene | ( )Sim | ( )Não |
| Nº de vasos sanitários (feminino): | | |
| Nº de vasos sanitários (masculino): | | |
| Nº de mictórios: | | |
| Nº de lavatórios (feminino): | | |
| Nº de lavatórios (masculino): | | |

*Estado de Santa Catarina*

***Município de Santa Rosa do Sul***

| **3.15 - Sanitário para adultos** | | |
|---|---|---|
| Nº de identificação na planta: | Área($m^2$): | |
| Quanto às condições: | | |
| Provido de vestiário e boxe com chuveiro | ( )Sim | ( )Não |
| Piso revestido de material lavável, antiderrapante, íntegro | ( )Sim | ( )Não |
| Paredes com material liso e lavável | ( )Sim | ( )Não |
| Higiene | ( )Sim | ( )Não |

| **3.16 - Salas de aula:** (repetir o quadro abaixo tantas vezes quantas forem necessárias para contemplar as diferentes salas de aula) | | |
|---|---|---|
| Nº de identificação na planta: | Área da sala($m^2$): | |
| Quantidade de salas com a mesma área: | | |
| Mobiliário: | | |
| Mesa e cadeira para professor em cada sala | ( )Sim | ( )Não |
| Quadro de giz em cada sala | ( )Sim | ( )Não |
| Nº de mesas para alunos em cada sala: | | |
| Nº de cadeiras para alunos em cada sala: | | |
| Nº de armários e/ou prateleiras em cada sala: | | |
| Nº de ventiladores em cada sala: | | |
| Outros: | | |

| **4 – Relação de equipamentos, recursos audiovisuais, materiais pedagógicos e brinquedos** | |
|---|---|
| Descrição: | Quantidade: |

| **5 - Biblioteca:** | | |
|---|---|---|
| Nº de identificação na planta: | Área da sala($m^2$): | |
| Sala exclusiva | ( )Sim | ( )Não |
| Local seco, arejado e organizado | ( )Sim | ( )Não |
| Disponível para alunos, professores, funcionários e comunidade | ( )Sim | ( )Não |
| Acervo classificado de acordo com as normas técnicas, adequado aos cursos oferecidos | ( )Sim | ( )Não |
| Existe professor qualificado responsável | ( )Sim | ( )Não |
| Mobiliário e equipamentos (descrever e indicar quantidades): | | |

| 5.1 – Acervo Bibliográfico |
|---|

| **5.1.1 – Obras de referência (dicionários, enciclopédias, etc.)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº | Autor | Título | Editora | Quantidade | Ano |
| | | | | | |

| **5.1.2 – Literatura infantil (Educação Infantil e Ensino Fundamental-Anos Iniciais)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº | Autor | Título | Editora | Quantidade | Ano |
| | | | | | |

| **5.1.3 – Literatura (Ensino Fundamental-Anos Finais)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº | Autor | Título | Editora | Quantidade | Ano |
| | | | | | |

*Estado de Santa Catarina*

***Município de Santa Rosa do Sul***

| **5.1.4 – Língua Portuguesa** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº | Autor | Título | Editora | Quantidade | Ano |
| | | | | | |

| **5.1.5 – Línguas Estrangeiras** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº | Autor | Título | Editora | Quantidade | Ano |
| | | | | | |

| **5.1.6 – Artes** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº | Autor | Título | Editora | Quantidade | Ano |
| | | | | | |

| **5.1.7 – História** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº | Autor | Título | Editora | Quantidade | Ano |
| | | | | | |

| **5.1.8 – Geografia** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº | Autor | Título | Editora | Quantidade | Ano |
| | | | | | |

| **5.1.9 – Matemática** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº | Autor | Título | Editora | Quantidade | Ano |
| | | | | | |

| **5.1.10 – Ciências** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº | Autor | Título | Editora | Quantidade | Ano |
| | | | | | |

| **5.1.11 – Educação Física** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº | Autor | Título | Editora | Quantidade | Ano |
| | | | | | |

| **5.1.12 – Ensino Religioso** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº | Autor | Título | Editora | Quantidade | Ano |
| | | | | | |

| **5.1.13 – Obras de natureza pedagógica** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº | Autor | Título | Editora | Quantidade | Ano |
| | | | | | |

| **5.1.14 – Outras obras** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº | Autor | Título | Editora | Quantidade | Ano |
| | | | | | |

| **5.1.15 – Assinaturas de jornais, revistas e outros periódicos** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº | Autor | Título | Editora | Quantidade | Ano |
| | | | | | |

## RESOLUÇÃO 03/2026

Publicação Nº 8513856

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Institui A Matriz Curricular Do Ensino Fundamental Da Rede Municipal De Ensino

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 9.394/1996 (LDB), a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), a Resolução CNE/CEB nº 04/2010, Resolução CNE/CP nº 02/2017, Resolução CNE/CP nº 01/2021, Resolução 02/2026 do CME de Santa Rosa do Sul e demais legislações vigentes,
RESOLVE:
CAPÍTULO I
FINALIDADE
A presente Matriz Curricular organiza o currículo do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com:
• a Constituição Federal;
• a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;
• a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
• o Currículo Base do Território Catarinense;
• as Diretrizes Curriculares Nacionais;
• as normas do Sistema Municipal de Ensino.
A Matriz Curricular assegura a formação integral dos estudantes, contemplando competências cognitivas, socioemocionais, éticas, digitais, científicas, culturais e cidadãs.
CAPÍTULO II
PRINCÍPIOS CURRICULARES
A organização curricular observará os seguintes princípios:
I – formação integral do estudante;
II – equidade e inclusão;
III – aprendizagem significativa;
IV – interdisciplinaridade;
V – contextualização;
VI – inovação pedagógica;
VII – cultura digital;
VIII – proteção integral;
IX – sustentabilidade;
X – cidadania e direitos humanos;
XI – educação inclusiva;
XII – desenvolvimento das competências gerais da BNCC.
CAPÍTULO III
ORGANIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
O Ensino Fundamental será organizado em:
I – Anos Iniciais
1º ao 5º ano.
II – Anos Finais
6º ao 9º ano.
CAPÍTULO IV
ÁREAS DO CONHECIMENTO
A Matriz Curricular será organizada pelas seguintes áreas:
I – Linguagens;
II – Matemática;
III – Ciências da Natureza;
IV – Ciências Humanas;
V – Ensino Religioso;
VI – Computação, Pensamento Computacional e Cultura Digital;
VII – Parte Diversificada.
CAPÍTULO V
COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATÓRIOS
I – Linguagens
• Língua Portuguesa;
• Arte;
• Educação Física;
• Língua Inglesa.
II – Matemática
• Matemática.
III – Ciências da Natureza
• Ciências.
IV – Ciências Humanas
• História;
• Geografia.

V – Ensino Religioso
• Ensino Religioso.
VI – Computação e Cultura Digital
• Computação;
• Pensamento Computacional;
• Cultura Digital;
• Educação Midiática;
• Inteligência Artificial Educacional.
CAPÍTULO VI
PARTE DIVERSIFICADA
A Parte Diversificada poderá contemplar:
I – Robótica Educacional;
II – Projetos Maker;
III – Projeto de Vida;
IV – Iniciação Científica;
V – Educação Financeira;
VI – Educação Ambiental;
VII – Educação Fiscal;
VIII – Educação para o Trânsito;
IX – Produção Audiovisual;
X – Programação;
XI – Gamificação;
XII – Clubes de Tecnologia;
XIII – Eletivas;
XIV – Língua Espanhola;
XV – Projetos Interdisciplinares.
CAPÍTULO VII
TEMAS CONTEMPORÂNEOS TRANSVERSAIS
Os Temas Contemporâneos Transversais deverão ser trabalhados de forma integrada em todos os anos e componentes curriculares.
Deverão contemplar:
I – direitos humanos;
II – cultura de paz;
III – cidadania;
IV – diversidade;
V – educação ambiental;
VI – sustentabilidade;
VII – educação financeira;
VIII – educação fiscal;
IX – educação para o trânsito;
X – saúde integral;
XI – educação midiática;
XII – cidadania digital;
XIII – segurança digital;
XIV – proteção de dados;
XV – prevenção ao bullying e cyberbullying.
CAPÍTULO VIII
COMPUTAÇÃO, CULTURA DIGITALEINTELIGÊNCIA ARTIFICIAL
A Computação será desenvolvida de forma transversal e progressiva, observando:
Eixos:
I – Pensamento Computacional;
II – Cultura Digital;
III – Mundo Digital;
IV – Programação;
V – Robótica;
VI – Inteligência Artificial;
VII – Segurança Digital;
VIII – Educação Midiática.
CAPÍTULO IX
METODOLOGIAS PEDAGÓGICAS
As unidades escolares deverão promover:
I – metodologias ativas;
II – aprendizagem baseada em projetos;
III – cultura maker;
IV – gamificação;
V – ensino híbrido;
VI – aprendizagem colaborativa;
VII – práticas interdisciplinares;
VIII – iniciação científica;
IX – resolução de problemas.

CAPÍTULO X

10. MATRIZ CURRICULAR — ANOS INICIAIS

| ÁREA DO CONHECIMENTO | COMPONENTE CURRICULAR | 1° | 2° | 3° | 4° | 5° |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Linguagens | Língua Portuguesa | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 |
| Linguagens | Arte | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| Linguagens | Educação Física | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 |
| Linguagens | Língua Inglesa | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| Matemática | Matemática | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 |
| Ciências da Natureza | Ciências | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| Ciências Humanas | História | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| Ciências Humanas | Geografia | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| Ensino Religioso | Ensino Religioso | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| Computação | Computação | - | - | - | - | - |
| Parte Diversificada | Projetos Integradores | - | - | - | - | - |
| Parte Diversificada | Educação Financeira e Ambiental | - | - | - | - | - |

TOTAL SEMANAL: 26 módulos/aula semanais.

11. MATRIZ CURRICULAR — ANOS FINAIS

| ÁREA DO CONHECIMENTO | COMPONENTE CURRICULAR | 6° | 7° | 8° | 9° |
|---|---|---|---|---|---|
| Linguagens | Língua Portuguesa | 3 | 3 | 3 | 3 |
| Linguagens | Arte | 2 | 2 | 2 | 2 |
| Linguagens | Educação Física | 2 | 2 | 2 | 2 |
| Linguagens | Língua Inglesa | 2 | 2 | 2 | 2 |
| Matemática | Matemática | 3 | 3 | 3 | 3 |
| Ciências da Natureza | Ciências | 2 | 2 | 2 | 2 |
| Ciências Humanas | História | 2 | 2 | 2 | 2 |
| Ciências Humanas | Geografia | 2 | 2 | 2 | 2 |
| Ensino Religioso | Ensino Religioso | 1 | 1 | 1 | 1 |
| Computação | Computação | 1 | 1 | 1 | 1 |
| Parte Diversificada | Projeto de Vida | - | - | - | - |
| Parte Diversificada | Robótica e Iniciação Científica | - | - | - | - |

TOTAL SEMANAL: 27 módulos/aula semanais.

CAPÍTULO XI

EDUCAÇÃO INCLUSIVA

A Matriz Curricular deverá assegurar:

I – acessibilidade curricular;

II – flexibilização pedagógica;

III – adaptações metodológicas;

IV – tecnologias assistivas;

V – avaliação inclusiva;

VI – Plano Educacional Individualizado – PEI.

CAPÍTULO XII

AVALIAÇÃO

A avaliação deverá observar:

I – caráter diagnóstico;

II – caráter formativo;

III – acompanhamento contínuo;

IV – competências e habilidades;

V – aspectos qualitativos da aprendizagem.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

A Matriz Curricular poderá ser complementada por orientações pedagógicas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

As unidades escolares deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares e planejamentos conforme a presente Matriz Curricular.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2026.

Presidente do Conselho Municipal de Educação

## RESOLUÇÃO 04/2026

Publicação Nº 8513864

RESOLUÇÃO Nº 04/2026
Institui Diretrizes e Normas para a Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação), a Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, a Resolução CEE/SC nº 070/2019, que institui o Currículo Base do Território Catarinense, a Resolução Complementar CEE/SC nº 086/2025 e demais legislações vigentes, e considerando a necessidade de atualização das normas da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino,
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Resolução institui as Diretrizes da Política Municipal de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Santa Rosa do Sul, estabelecendo princípios, fundamentos, organização curricular, gestão, avaliação, infraestrutura e parâmetros de qualidade e equidade.
Art. 2º A Educação Infantil constitui a primeira etapa da Educação Básica e será oferecida em creches e pré-escolas, em instituições públicas integrantes do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 3º A Educação Infantil tem por finalidade promover o desenvolvimento integral da criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físico, emocional, afetivo, cognitivo, linguístico, ético, estético, cultural e social, complementando a ação da família e da comunidade.
Art. 4º A criança é sujeito histórico, social e de direitos que, nas interações, brincadeiras e experiências cotidianas, constrói conhecimentos, produz cultura, desenvolve sua identidade e amplia sua compreensão do mundo.
Art. 5º Constituem direitos fundamentais das crianças na Educação Infantil:
I – proteção integral;
II – acesso à educação de qualidade;
III – convivência;
IV – brincadeira;
V – participação;
VI – exploração;
VII – expressão;
VIII – conhecimento de si;
IX – respeito às diferenças;
X – inclusão e equidade.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E FUNDAMENTOS
Art. 6º A Educação Infantil será orientada pelos princípios éticos, políticos e estéticos previstos na legislação nacional.
Art. 7º São princípios da Educação Infantil:
I – respeito à dignidade da criança;
II – valorização da infância;
III – garantia dos direitos humanos;
IV – inclusão e equidade;
V – gestão democrática;
VI – respeito à diversidade cultural, étnico-racial, religiosa, linguística e social;
VII – sustentabilidade socioambiental;
VIII – cultura de paz;
IX – indissociabilidade entre educar e cuidar;
X – participação das famílias e da comunidade.
Art. 8º A qualidade da Educação Infantil será orientada pelas seguintes dimensões:
I – gestão democrática;
II – proposta pedagógica;
III – formação e valorização dos profissionais;
IV – avaliação institucional;
V – infraestrutura e materiais;
VI – participação das famílias;
VII – equidade e inclusão.
CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Art. 9º A Educação Infantil organiza-se em:
I – Creche: atendimento às crianças de zero a três anos de idade;
II – Pré-escola: atendimento às crianças de quatro e cinco anos de idade.
Art. 10. A matrícula na Pré-escola é obrigatória para as crianças que completarem quatro anos até 31 de março do respectivo ano letivo.
Art. 11. As crianças que completarem seis anos após 31 de março permanecerão matriculadas na Pré-escola.
Art. 12. A frequência à Educação Infantil não constitui requisito para ingresso no Ensino Fundamental.
CAPÍTULO IV
DO CURRÍCULO
Art. 13. O currículo da Educação Infantil será orientado:

I – pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
II – pelo Currículo Base do Território Catarinense;
III – pela Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino;
IV – pelo Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares.
Art. 14. As interações e as brincadeiras constituem os eixos estruturantes das práticas pedagógicas.
Art. 15. O currículo deverá assegurar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento:
I – Conviver;
II – Brincar;
III – Participar;
IV – Explorar;
V – Expressar;
VI – Conhecer-se.
Art. 16. Os Campos de Experiência constituem a organização curricular da Educação Infantil:
I – O Eu, o Outro e o Nós;
II – Corpo, Gestos e Movimentos;
III – Traços, Sons, Cores e Formas;
IV – Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação;
V – Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações.
CAPÍTULO V
DOS TEMAS CONTEMPORÂNEOS TRANSVERSAIS
Art. 17. As instituições deverão integrar ao currículo, de forma contextualizada:
I – Educação Ambiental;
II – Educação para os Direitos Humanos;
III – Educação para as Relações Étnico-Raciais;
IV – Educação Patrimonial;
V – Educação para o Trânsito;
VI – Cultura Digital;
VII – Educação Alimentar e Nutricional;
VIII – Cultura de Paz;
IX – Sustentabilidade;
X – Proteção Integral da Criança.
CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO
Art. 18. A avaliação terá caráter contínuo, processual, formativo e diagnóstico.
Art. 19. A avaliação ocorrerá mediante observação sistemática das interações, brincadeiras e experiências vivenciadas pelas crianças.
Art. 20. É vedada qualquer forma de reprovação, retenção, promoção ou classificação na Educação Infantil.
Art. 21. A documentação pedagógica deverá registrar os processos de desenvolvimento e aprendizagem das crianças.
Art. 22. Constituem instrumentos de avaliação:
I – relatórios descritivos;
II – portfólios;
III – registros fotográficos;
IV – produções das crianças;
V – pareceres pedagógicos;
VI – demais registros definidos pela instituição.
CAPÍTULO VII
DA QUALIDADE E EQUIDADE
Art. 23. O Município promoverá ações permanentes para assegurar qualidade e equidade na oferta da Educação Infantil.
Art. 24. A Secretaria Municipal de Educação realizará planejamento periódico da demanda por vagas, priorizando a ampliação do atendimento na Creche.
Art. 25. O Município promoverá ações de busca ativa para identificação e matrícula das crianças em idade obrigatória que estejam fora da escola.
Art. 26. A avaliação institucional da Educação Infantil deverá considerar:
I – condições de atendimento;
II – infraestrutura;
III – formação dos profissionais;
IV – participação das famílias;
V – desenvolvimento da proposta pedagógica;
VI – indicadores de qualidade educacional.
CAPÍTULO VIII
DA JORNADA DE ATENDIMENTO
Art. 27. Considera-se atendimento em tempo parcial a jornada mínima de quatro horas diárias.
Art. 28. Considera-se atendimento em tempo integral a jornada igual ou superior a sete horas diárias.
Art. 29. A rotina institucional deverá contemplar momentos de acolhimento, alimentação, higiene, repouso, brincadeiras, interações e experiências pedagógicas.
CAPÍTULO IX
DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS
Art. 30. A composição das turmas observará:
I – faixa etária;
II – espaço físico disponível;

III – condições de acessibilidade;
IV – proposta pedagógica;
V – segurança e bem-estar das crianças.
Art. 31. O quantitativo de crianças por turma deverá observar os parâmetros nacionais e estaduais de qualidade e as normativas específicas do Sistema Municipal de Ensino.
CAPÍTULO X
DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA
Art. 32. A Educação Infantil assegurará atendimento inclusivo às crianças público-alvo da Educação Especial.
Art. 33. As instituições deverão garantir:
I – acessibilidade arquitetônica;
II – acessibilidade pedagógica;
III – acessibilidade comunicacional;
IV – acessibilidade tecnológica;
V – recursos de tecnologia assistiva.
Art. 34. O Atendimento Educacional Especializado será ofertado nos termos da legislação vigente.
CAPÍTULO XI
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Art. 35. A docência na Educação Infantil será exercida por profissionais habilitados em conformidade com a legislação educacional.
Art. 36. A gestão das instituições de Educação Infantil será exercida por profissionais habilitados para a função.
Art. 37. A Secretaria Municipal de Educação garantirá programas permanentes de formação continuada.
Art. 38. Os profissionais de apoio atuarão sob orientação e supervisão do professor regente.
CAPÍTULO XII
DA INFRAESTRUTURA
Art. 39. As instituições deverão oferecer ambientes seguros, acessíveis, acolhedores e adequados ao desenvolvimento infantil.
Art. 40. Os espaços deverão favorecer:
I – o brincar;
II – a convivência;
III – a criatividade;
IV – a investigação;
V – a autonomia;
VI – o contato com a natureza.
Art. 41. As edificações deverão atender às normas de segurança, acessibilidade, conforto, higiene e sustentabilidade.
CAPÍTULO XIII
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA
Art. 42. A gestão das instituições de Educação Infantil deverá assegurar a participação da comunidade escolar.
Art. 43. As famílias são corresponsáveis pelo processo educativo e deverão participar das ações desenvolvidas pela instituição.
Art. 44. As unidades educacionais promoverão mecanismos permanentes de diálogo e participação das famílias.
CAPÍTULO XIV
DA PROTEÇÃO INTEGRALEINTERSETORIALIDADE
Art. 45. As instituições de Educação Infantil atuarão articuladamente com os órgãos da rede de proteção social.
Art. 46. Casos de suspeita ou confirmação de violência, negligência ou violação de direitos deverão ser comunicados aos órgãos competentes.
Art. 47. A Secretaria Municipal de Educação desenvolverá ações integradas com as áreas da saúde, assistência social, cultura, esporte e demais políticas públicas voltadas à infância.
CAPÍTULO XV
DA TRANSIÇÃO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
Art. 48. A transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental deverá ocorrer de forma planejada, acolhedora e articulada.
Art. 49. As instituições promoverão estratégias de integração entre as etapas da Educação Básica, assegurando a continuidade dos processos de aprendizagem e desenvolvimento.
CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 50. As instituições integrantes da Rede Municipal de Ensino deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares e demais documentos institucionais às disposições desta Resolução no prazo máximo de 12 (doze) meses.
Art. 51. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para a execução desta Resolução.
Art. 52. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 53. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as normas municipais que conflitarem com esta Resolução.
Art. 54. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa do Sul/SC, 27 de maio de 2026.

Presidente do Conselho Municipal de Educação

## RESOLUÇÃO 05/2026

Publicação Nº 8513866

RESOLUÇÃO Nº 05/2026
Institui A Matriz Curricular Da Educação Infantil Da Rede Municipal De Ensino

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 9.394/1996 (LDB), a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução CNE/CEB nº 05/2009, a Resolução CNE/CP nº 02/2017, a Resolução CNE/CEB nº 01/2024, a Resolução Complementar CEE/SC nº 086/2025, a Resolução nº 02/2026 do Conselho Municipal de Educação e demais legislações vigentes,
RESOLVE:
CAPÍTULO I
FINALIDADE
A presente Matriz Curricular organiza o currículo da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com:
• Constituição Federal;
• Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
• Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
• Currículo Base do Território Catarinense;
• Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
• Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil;
• Normas do Sistema Municipal de Ensino.
A Matriz Curricular assegura o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, emocional, afetivo, cognitivo, linguístico, social, ético, estético e cultural.

CAPÍTULO II
PRINCÍPIOS CURRICULARES
A organização curricular observará os seguintes princípios:
I – desenvolvimento integral da criança;
II – respeito aos direitos da infância;
III – educar e cuidar de forma indissociável;
IV – equidade e inclusão;
V – aprendizagem por meio das interações;
VI – brincadeiras como eixo estruturante;
VII – respeito à diversidade;
VIII – cultura digital na infância;
IX – proteção integral;
X – sustentabilidade;
XI – participação das famílias;
XII – garantia dos direitos de aprendizagem da BNCC.

CAPÍTULO III
ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
A Educação Infantil será organizada em:
I – Creche
• Berçário I
• Berçário II
• Maternal I
• Maternal II
II – Pré-escola
• Pré-escola I
• Pré-escola II

CAPÍTULO IV
CAMPOS DE EXPERIÊNCIA
A Matriz Curricular será organizada pelos seguintes Campos de Experiência:
I – O Eu, o Outro e o Nós;
II – Corpo, Gestos e Movimentos;
III – Traços, Sons, Cores e Formas;
IV – Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação;
V – Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações.

CAPÍTULO V
DIREITOS DE APRENDIZAGEM
A organização curricular assegurará os seguintes direitos:
I – Conviver;
II – Brincar;
III – Participar;
IV – Explorar;
V – Expressar;

VI – Conhecer-se.

CAPÍTULO VI
PARTE DIVERSIFICADA
A Parte Diversificada poderá contemplar:
I – Musicalização;
II – Literatura Infantil;
III – Contação de Histórias;
IV – Psicomotricidade;
V – Educação Ambiental;
VI – Horta Escolar;
VII – Cultura Local;
VIII – Educação Patrimonial;
IX – Brincadeiras Tradicionais;
X – Jogos e Movimento;
XI – Cultura Digital;
XII – Robótica Educacional Lúdica;
XIII – Vivências na Natureza;
XIV – Artes Integradas;
XV – Projetos Interdisciplinares.

CAPÍTULO VII
TEMAS CONTEMPORÂNEOS TRANSVERSAIS
Os Temas Contemporâneos Transversais deverão ser trabalhados de forma integrada aos Campos de Experiência.
Deverão contemplar:
I – direitos humanos;
II – cultura de paz;
III – cidadania;
IV – diversidade;
V – educação ambiental;
VI – sustentabilidade;
VII – educação alimentar e nutricional;
VIII – educação para o trânsito;
IX – educação patrimonial;
X – saúde integral;
XI – cultura digital;
XII – proteção integral da criança.

CAPÍTULO VIII
METODOLOGIAS PEDAGÓGICAS
As unidades escolares deverão promover:
I – brincadeiras;
II – interações;
III – experiências investigativas;
IV – aprendizagem baseada em projetos;
V – cultura maker;
VI – contação de histórias;
VII – expressão artística;
VIII – experiências sensoriais;
IX – exploração da natureza;
X – tecnologias digitais adequadas à infância.

CAPÍTULO IX
MATRIZ CURRICULAR
CRECHE

| Organização Curricular | Berçário I | Berçário II | Maternal I | Maternal II | Berçário I |
|---|---|---|---|---|---|
| O Eu, o Outro e o Nós | X | X | X | X | X |
| Corpo, Gestos e Movimentos | X | X | X | X | X |
| Traços, Sons, Cores e Formas | X | X | X | X | X |
| Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação | X | X | X | X | X |
| Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações | X | X | X | X | X |

Carga horária: mínimo de 4 horas diárias (tempo parcial) ou 7 horas diárias (tempo integral), conforme legislação vigente.

PRÉ-ESCOLA

| Organização Curricular | Pré I | Pré II |
|---|---|---|
| O Eu, o Outro e o Nós | X | X |
| Corpo, Gestos e Movimentos | X | X |
| Traços, Sons, Cores e Formas | X | X |
| Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação | X | X |
| Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações | X | X |

Carga horária: mínimo de 4 horas diárias (tempo parcial) ou 7 horas diárias (tempo integral), conforme legislação vigente.
CAPÍTULO X
EDUCAÇÃO INCLUSIVA
A Matriz Curricular deverá assegurar:
I – acessibilidade curricular;
II – flexibilização pedagógica;
III – adaptações metodológicas;
IV – tecnologias assistivas;
V – atendimento educacional especializado;
VI – Plano Educacional Individualizado – PEI, quando necessário.

CAPÍTULO XI
AVALIAÇÃO
A avaliação deverá observar:
I – caráter diagnóstico;
II – caráter formativo;
III – acompanhamento contínuo;
IV – registros do desenvolvimento integral;
V – aspectos qualitativos do processo de aprendizagem;
VI – vedação à promoção, retenção ou classificação.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS
A Matriz Curricular poderá ser complementada por orientações pedagógicas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.
As unidades escolares deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares e planejamentos conforme a presente Matriz Curricular.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2026.

Presidente do Conselho Municipal de Educação

## RESOLUÇÃO 06/2026

Publicação Nº 8513869

RESOLUÇÃO Nº 06/2026
Institui as Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil vinculados ao Sistema Municipal de Ensino de Santa Rosa do Sul/SC.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Santa Rosa do Sul/SC, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei Municipal nº 704, de 09 de abril de 2007, que Cria o Conselho Municipal de Educação e com fundamento no Parecer exarado pelos Conselheiros, e considerando o Parecer CNE/CEB Nº 2/2024 e a Resolução CNE/CEB n° 1, de 17 de outubro de 2024 que Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente Resolução regulamenta as Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Santa Rosa do Sul/SC, alinhando-se aos dispositivos da Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024 e das diversas dimensões propostas pelos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil.
Parágrafo único: Estas Diretrizes aplicam-se as instituições pública ou privada vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Santa Rosa do Sul/SC que ofertam o atendimento a Educação Infantil diferentes modalidades educacionais.

Art. 2º As Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Santa Rosa do Sul/SC, tem por finalidade garantir a todas os bebês e crianças, do nascimento aos 5 (cinco) anos, o acesso e a permanência na Educação Infantil, bem como a qualidade e a equidade da oferta educativa em termos de gestão educacional, infraestrutura e ambientes educativos, processos pedagógicos e demais condições promotoras de sua aprendizagem e desenvolvimento.

Art. 3º Para fins desta Diretriz, consideram-se:
I. Educação Infantil: primeira etapa da Educação Básica, oferecida em escolas de Educação Básica em termos de creche e pré-escola, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados pelo Sistema Municipal de Ensino e submetidos a controle social;
II. Qualidade da Educação Infantil: condição na qual o sistema de ensino e as instituições que ofertam a Educação Infantil são capazes de garantir:
a) o acesso e a permanência de bebês e crianças ao atendimento educacional;
b) as condições de infraestrutura física e pedagógica adequadas ao público atendido e necessárias à realização das práticas do cuidar e educar;
c) ambientes e interações educativas planejadas e organizadas de modo a promover as aprendizagens e o desenvolvimento integral dos bebês e das crianças;
d) processos de desenvolvimento profissional permanente e condições de trabalho adequadas para equipes gestoras, docentes e educadores que atuam no suporte à ação pedagógica;
e) gestão democrática e participativa que assegurem processos decisórios responsivos às necessidades das comunidades educativas; e
f) acompanhamento permanente das aprendizagens e do desenvolvimento dos bebês e crianças orientadas pelos marcos definidos na Base Nacional Comum Curricular - BNCC.
III. Equidade na Educação Infantil: garantia que todos os bebês e as crianças da educação infantil, independentemente de suas características individuais, contextos sociais ou econômicos, tenham acesso a uma educação de qualidade, com oportunidades justas para aprender e desenvolver suas potencialidades.
IV. Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Infantil: conjunto de referências e critérios que:
a) explicitam as características fundamentais que todos os sistemas de ensino e instituições que ofertam a Educação Infantil devem observar e garantir, nas dimensões da gestão democrática, da identidade e formação dos profissionais, da proposta pedagógica das instituições, da avaliação e da infraestrutura;
b) fundamentam a construção, monitoramento e avaliação permanente de indicadores da qualidade da oferta e do atendimento da Educação Infantil; e
c) orientam a construção de políticas educacionais para a promoção da equidade educacional, com ênfase na superação de desigualdades nas condições de oferta e atendimento educacional e na garantia das aprendizagens e do desenvolvimento de todos os bebês e crianças, com respeito às diferenças e às diversidades de matriz sociocultural, territorial, econômica, étnico-racial, de gênero e etária que se apresentam na população atendida.
V. Instituições de Educação Infantil: Refere-se aos espaços físicos onde é oferecida a educação para crianças de 0 a 5 anos de idade, podendo ser:
a) Creche de Educação Infantil: Instituições que oferecem somente atendimento a etapa creche em período integral ou parcial para crianças, a partir de quatro meses até os três anos e onze meses;
b) Centros de Educação Infantil: Unidades destinadas a oferecer em período integral e parcial para crianças a partir de quatro meses até os três anos e onze meses podendo ou não oferecer atendimento da pré-escola para crianças que completarem quatro anos até o dia 31 de março do ano vigente;
c) Unidades que atendem Educação Infantil: Instituições que atendem o ensino fundamental I e/ou II e também possuem turmas que oferecem atendimento da pré-escola para crianças que completarem quatro anos até o dia 31 de março do ano vigente;
d) Pré-Escolar de Educação Infantil: Instituições que oferecem somente atendimento da pré-escola para crianças que completarem quatro anos até o dia 31 de março do ano vigente.

CAPÍTULO II
DIMENSÕES DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 4º A implementação das Diretrizes deverá observar a articulação e integração entre as dimensões da qualidade definidas nos Parâmetros de Qualidade para a Educação Infantil:
I. Gestão democrática: compreende-se como um conjunto de ações destinadas a garantir o acesso e a permanência dos bebês e crianças nas creches e pré-escolas, em sua multiplicidade e diversidade, considerando necessariamente, a qualidade e a equidade do atendimento, a fim de que se possa realizar efetivamente o direito à Educação Infantil. Deve também, de forma proativa, articular-se intersetorialmente os órgãos de gestão com as Instituições de Educação Infantil a fim de definir e fortalecer ações integradas de proteção a criança e articulação entre as etapas e modalidades de ensino. Por fim, o diálogo com os órgãos de participação e controle social contribui com a constituição de práticas de gestão democrática que, por sua vez, demandam transparência nas tomadas de decisão.
II. Identidade e formação profissional: Essa dimensão da qualidade define a identidade das(os) profissionais da Educação Infantil, bem como a expectativa de atuação no contexto de uma equipe de trabalho coletivo, colaborativo e com estabilidade na instituição. Ademais, exige a garantia das condições de trabalho e de valorização profissional.
III. Proposta Pedagógica: Plano orientador regulada e reconhecida pela comunidade escolar das ações das creches e pré-escolas, definindo metas para o desenvolvimento dos bebês e crianças que nelas são educadas e cuidadas, as aprendizagens que se quer promovidas. A Proposta Pedagógica se concretiza em uma prática e em um documento que refletem o cotidiano de creches e pré-escolas e, ao mesmo tempo, projetam as expectativas de educação da comunidade escolar.
IV. Avaliação da Educação Infantil: Os parâmetros dessa dimensão se concretizam a partir de diferentes níveis: - A avaliação ensejada pela rede de ensino, incluindo dados de atendimento e demanda, insumos, infraestrutura, qualidade dos processos pedagógicos e das condições reais dos ambientes de aprendizagem em creches e pré-escolas; e - autoavaliação institucional, que abrange diferentes fatores acerca da qualidade da proposta pedagógica. A avaliação da rede e a autoavaliação institucional compõem um fluxo de avaliação e monitoramento circular e integrado, pois as diferentes dimensões de avaliação se retroalimentam, a fim de subsidiar a tomada de decisão e implementação das ações na gestão da educação, da unidade e do trabalho pedagógico.
V. Infraestrutura, edificações e materiais: Esta dimensão reflete sobre a qualidade nas instalações e ambientes escolares, no intuito de garantir segurança, acessibilidade, acolhimento, bem-estar, condições de saúde para bebês, crianças e adultos, bem como favores práticas educativas que garantam as interações de boa qualidade e a brincadeira, eixos estruturantes do trabalho pedagógico.

Seção I
Gestão Democrática

Subseção I
Processos e Instrumentos de Gestão

Art. 5º A Gestão Democrática da Educação Infantil fundamenta-se e efetiva-se a partir de princípios democráticos e participativos, assegurando-se:
I. a participação social, com a implementação de processos colegiados de tomada de decisão sobre a oferta, o atendimento e a demanda;
II. a transparência, o acesso à informação sobre o atendimento, os fluxos de divulgação das decisões, a publicização das ações e de listas de espera por vagas;
III. o diálogo com Conselho Municipal de Educação e demais agentes de controle social;
IV. a criação e o fortalecimento de Conselhos de Escola em todas as instituições que ofertam a Educação Infantil;
V. a escuta de profissionais, familiares, comunidades e associações na elaboração do Plano Municipal de Educação;
VI. a articulação entre os Entes Federativos e organizações representativas da sociedade civil (sindicatos, movimentos sociais, associações comunitárias etc.), visando à proposição e fortalecimento das políticas de Educação Infantil;
VII. a promoção da relação dialógica e o estabelecimento de instrumentos e canais de interação efetiva com instituições que ofertam a Educação Infantil; e
VIII. o fortalecimento das relações com as famílias e comunidades.

Art. 6º Caberá aos órgãos integrantes ao Sistema Municipal de Ensino assegurar a criação ou revisão de mecanismos institucionais que garantam:
I. o levantamento, monitoramento e divulgação da demanda por vagas na Educação Infantil, a partir de estratégias de busca ativa da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
II. as condições de oferta e atendimento da Educação Infantil para as modalidades educacionais definidas na Lei nº 9.394, de 1996, considerando as especificidades e singularidades da população e dos territórios;
III. o processo de planejamento participativo do atendimento à demanda por vagas na Educação Infantil, com a consolidação de planos de expansão parametrizados pelas metas dos Planos Decenais de Educação.
IV. identificar, avaliar e justificar a necessidade da celebração de parcerias, nas formas definidas na legislação vigente, para o atendimento da demanda por vagas na Educação Infantil, bem como os mecanismos que assegurem a divulgação permanente dos dados e informações relativas ao quantitativo de parcerias, de vagas ofertadas e dos investimentos públicos aportados nesta modalidade de atendimento e a supervisão e o monitoramento da execução dos serviços de Educação Infantil pactuados nas parcerias e a verificação permanente de sua aderência aos padrões estabelecidos na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).
V. a atualização permanente dos atos normativos que organizam a oferta da Educação Infantil e sua ampla divulgação;
VI. a avaliação permanente da qualidade e equidade da oferta da Educação Infantil e a ampla divulgação de seus resultados;
VII. a transição adequada das crianças matriculadas na Educação Infantil para os anos iniciais do Ensino Fundamental, incluindo estratégias e instrumentos que permitam às crianças e suas famílias o planejamento adequado desse processo e o compartilhamento de informações entre as equipes escolares; e
VIII. a definição de metas e prazos para a progressiva diminuição, nas instituições que atendem a Educação Infantil, da relação entre o número de bebês e crianças pequenas por educador, com vistas à melhoria contínua do atendimento.

Parágrafo único: O Anexo I parte integrante desta Resolução estabelece a criação de um Plano de Ação com metas, estratégias e prazos para o cumprimento dos mecanismos institucionais previsto no caput deste artigo.

Subseção II
Atendimento à demanda por vagas na Educação Infantil

Art. 7º Conforme previsto na Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, o planejamento do atendimento à demanda por vagas na Educação Infantil deve explicitar os esforços progressivos dos integrantes do Sistema Municipal de Ensino para alcançar, progressivamente, conforme Plano de Ação (Anexo I) e metas dos Planos Decenais de Educação, a seguinte proporção máxima de bebês e crianças por professor regente e:
I. para bebês de 0 (zero) a 12 (doze) meses: 5 (cinco) bebês por educador(a);
II. para bebês de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses: 8 (oito) bebês por educador(a);
III. para bebês de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) meses: 12 (doze) bebês por educador(a);
IV. para crianças de 37 (trinta e sete) a 48 (quarenta e oito) meses: 18 (dezoito) crianças por educador(a);
V. para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos: 20 (vinte) crianças por educador(a).
§ 1º O monitoramento dos esforços do sistema de ensino para o atingimento dos parâmetros sinalizados no caput e nos incisos I a V será feito pelo Conselho Municipal de Educação.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Conselho Municipal de Educação estabelecerá no Plano de Ação estratégias que possibilitem o alcance adequado da proporção professor x aluno de forma progressiva, possibilitando um planejamento coerente, levando em consideração as condições de infraestrutura, corpo docente e de apoio, capacidade financeira e de responsabilidade fiscal.
§ 3º A composição das turmas deve considerar, de modo indissociável às especificidades das crianças, da faixa etária, da Proposta Pedagógica, as condições do espaço físico e as particularidades do contexto socioeconômico e cultural e das dinâmicas territoriais.
§ 4º A composição de turmas multietárias, por opção pedagógica ou para garantir a oferta da Educação Infantil em suas singularidades e especificidades, deve considerar a proporção máxima da menor faixa etária presente na turma, conforme disposto nos incisos I a V do caput.

Art. 8°. A oferta de vaga e o atendimento devem ser realizados geograficamente próximos à residência ou local de trabalho da família, reduzindo deslocamentos de bebês, crianças e dos familiares no trajeto casa-instituição de Educação Infantil.
Parágrafo único: Quando devidamente justificada e demonstrada a necessidade de deslocamento de bebês e crianças, o município após a

análise de legalidade/viabilidade e consulta ao Conselho Municipal de Educação deverá assegurar as condições de acessibilidade, segurança, cuidado e conforto no transporte escolar, contando com profissional de apoio e com condutor habilitado e experiente.

Subseção III
Oferta da Educação Infantil nas modalidades da Educação Básica

Art. 9°. Para atender à diversidade das infâncias e às identidades e singularidades das crianças, a oferta educacional deve alinhar-se com os ordenamentos legais e normativos da educação especial, da educação bilíngue de surdos, educação para as relações étnico-raciais, educação quilombola, educação escolar indígena e educação do campo, das águas e das florestas, para a execução de ações integradas que considerem as especificidades educacionais.
§ 1º No planejamento e implementação da oferta da Educação Infantil nas modalidades de que trata o caput, o sistema de ensino e as instituições de Educação Infantil devem expressar em seus documentos institucionais e em suas práticas cotidianas diretrizes e ações comprometidas com:
I. a educação antirracista e a prática de seus princípios;
II. a superação de práticas, atitudes e situações que envolvam quaisquer formas de discriminação e preconceito à condição de desenvolvimento, ao pertencimento étnico-racial, linguístico, de classe, de gênero, territorial e sociocultural dos bebês e crianças;
III. a superação da intolerância religiosa, respeitando a liberdade de crença das famílias e os princípios da educação laica no atendimento público;
IV. a valorização das diferenças, do pertencimento étnico-racial, da língua materna, dos saberes e tradições culturais como elementos constitutivos das identidades das crianças, com particular atenção ao reconhecimento das especificidades e singularidades das comunidades tradicionais, dos povos originários indígenas e das populações que vivem em áreas fronteiriças;
V. o reconhecimento e a valorização das diferentes formas e arranjos familiares, incluindo famílias monoparentais e famílias homoafetivas, famílias adotivas e reconstituídas;
VI. o reconhecimento e a valorização da igualdade de gênero e o combate às diferentes formas de discriminação e manifestações de preconceito que hierarquizam meninas e meninos, homens e mulheres; e
VII. o reconhecimento e a valorização da cultura surda e da Língua Brasileira de Sinais - Libras, bem como das singularidades e especificidades que marcam o desenvolvimento dos bebês e crianças surdas.
§ 2º Caberá a Secretaria Municipal de Educação estabelecer iniciativas da formação das equipes gestoras, da equipe docente e dos demais educadores que atuam no suporte à ação pedagógica, fundadas nas identidades e singularidades das crianças, conforme a realidade que cada unidade educacional esteja inserida, assim como as formas de articulação da equipe técnica de Educação Infantil com equipes responsáveis por essas modalidades.
§ 3º Na oferta da Educação Infantil, deve ser garantido aos bebês e crianças surdas o direito à apropriação da Libras como língua natural das comunidades sinalizastes, em ambientes educacionais capazes de promover o acolhimento, a educação e a instrução em Libras.

Art. 10°. Os bebês e crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação devem receber o atendimento educacional especializado na perspectiva da educação inclusiva, garantido por um conjunto de ações de:
I. formação continuada dos profissionais da educação sobre a inclusão de bebês e crianças, incluindo a Educação Bilíngue de Surdos e/ou educação linguística de bebês e crianças surdas;
II. promoção da acessibilidade, elaboração e adoção de estratégias, atividades, tempos e materiais diversos e inclusivos;
III. orientações às instituições de Educação Infantil quanto à adequação de horários, jornada e atendimento de profissionais especializados;
IV. previsão e oferta de atividades, materiais, brinquedos e brincadeiras que respeitem características desenvolvimentais, ambientais e socioculturais dos bebês e crianças; e
V. articulações intersetoriais e Inter secretariais para garantir o exercício dos direitos dos bebês e crianças.

Subseção IV
Transição para os anos iniciais do Ensino Fundamental e Articulação Intersetorial para o atendimento à primeira infância

Art. 11°. As instituições que ofertam a Educação Infantil e o Ensino Fundamental devem desenvolver e implementar ações e programas visando à transição e organicidade do percurso da Educação Infantil para o Ensino Fundamental, por meio de canais e instrumentos, de trocas de informações e saberes pedagógicos, compartilhamento de experiências e registros da aprendizagem e desenvolvimento das crianças.
Parágrafo único: O planejamento e implementação das ações e programas de que trata o caput devem considerar:
I. as singularidades e especificidades associadas às modalidades da educação escolar indígena, da educação escolar quilombola, da educação bilíngue de surdos, da educação do campo e da educação especial inclusiva;
II. a necessidade de assegurar a continuidade dos processos de aprendizagem e desenvolvimento, a partir dos parâmetros estabelecidos na BNCC, nas propostas curriculares dos sistemas de ensino e nas propostas pedagógicas das instituições educativas;
III. a atenção ao desenvolvimento das múltiplas linguagens da criança e o compromisso com o investimento pedagógico intencional nos processos de apropriação da leitura e da escrita e de desenvolvimento da oralidade, orientados para a garantia do direito humano à alfabetização e ao letramento; nos termos do inciso XI do artigo 4º da Lei nº 9.394, de 1996;
IV. o reconhecimento das interações e da brincadeira como elementos estruturantes do trabalho educativo com as crianças; e
V. a necessidade de assegurar processos formativos nos quais estejam envolvidos profissionais que atuam na Educação Infantil e os professores que atuam nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com foco na compreensão dos desafios e das oportunidades inerentes aos processos de integração entre essas 2 (duas) etapas.

Art. 12°. Os integrantes do Sistema Municipal de Ensino devem formular, implementar e fomentar políticas, programas, protocolos e orientações destinados à integralidade e a intersetorialidade das ações entre as Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Meio Ambiente, Planejamento Urbano e outros setores ou órgãos de atenção à infância, visando:
I. a garantia do acesso equitativo aos serviços;
II. a universalidade das ações e a sua natureza preventiva;
III. a atenção rápida e conjunta aos bebês e às crianças em condições de vulnerabilidade e situação de negligência;

IV. o exercício dos bebês e das crianças aos direitos básicos de saúde e desenvolvimento integral;
V. a atenção aos bebês e crianças que requerem cuidados especiais em saúde;
VI. a corresponsabilização das instituições de Educação Infantil e sua inserção na rede de proteção dos bebês e crianças;
VII. a aplicação da legislação que incorpora profissionais de psicologia e assistência social na atenção educacional integral aos bebês e crianças;
VIII. a qualificação dos profissionais das Educação Infantil para ações necessárias à promoção da saúde física e mental, na perspectiva integral, em articulação com profissionais das demais áreas; e
IX. o acesso de bebês e crianças à alimentação equilibrada, saudável e natural e ao aleitamento materno exclusivo e complementado após o sexto mês de vida.

Seção II
Identidade e Formação Profissional

Art. 13°. A gestão nas instituições de Educação Infantil deve ser exercida por profissionais habilitados para a função, em cursos de licenciatura em Pedagogia ou pós-graduação na área de gestão escolar;
Parágrafo único: à experiência docente na Educação Infantil será um pré-requisito para a ocupação das funções de gestão, nos termos dos atos normativos específicos.

Art. 14°. A docência na Educação Infantil deve ser exercida por professores habilitados em cursos de licenciatura em Pedagogia, ofertados em nível superior, admitida a formação mínima em curso normal de nível médio, na forma da legislação vigente.

Art. 15°. As instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino que ofertam a Educação Infantil devem definir e implementar estratégias de formação continuada dos professores e das equipes de gestão escolar que atuam na Educação Infantil, focadas no aprofundamento e ampliação de seus saberes, habilidades e competências e no fortalecimento da identidade profissional.

Art. 16°. Poderá o Sistema Municipal de Ensino, respeitando a legalidade e as competências organizar carreiras específicas para profissionais de apoio e suporte (assistentes, auxiliares, monitoras(es) e outras denominações), garantindo-lhes o reconhecimento como trabalhadoras(es) da educação, em função não equivalente à docência, desde que atuem sob a liderança e supervisão de professor legalmente habilitado.
§ 1º Compete aos integrantes do Sistema Municipal de Ensino formas de seleção, bem como a organização das carreiras dos profissionais de apoio, com garantia de remuneração adequada e critérios objetivos de pré-requisito de escolaridade e formação inicial.
§ 2º Caberá aos integrantes do Sistema Municipal de Ensino em regime de colaboração com a União conjugar esforços para o monitoramento e melhoria contínua das carreiras e condições de trabalho dos profissionais de que trata o caput.
§ 3º É obrigatória a presença permanente de professoras(es) habilitadas(os) na regência das turmas de Educação Infantil, inclusive coordenando o trabalho dos profissionais de apoio.

Seção III
Proposta Pedagógica

Art. 17°. A Proposta Pedagógica das instituições de Educação Infantil configura-se como seu documento de identidade, repetindo o trabalho com intencionalidade pedagógica que nelas se realiza, visando à aprendizagem e ao desenvolvimento integral da criança, devendo ser:
I. elaborada coletivamente e baseada nos princípios da gestão democrática e das práticas participativas;
II. fundamentada nas normativas vigentes e nos documentos oficiais, inclusive nos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil;
III. liderada pela equipe gestora da instituição e com o envolvimento e a contribuição de profissionais da Educação Infantil e diversos atores da comunidade escolar, incluindo as famílias dos bebês e crianças; e
IV. revisada periodicamente, não extrapolando o período de 3 (três) anos.
Parágrafo único: Os dados decorrentes dos processos avaliativos da rede, bem como das avaliações institucionais de creches e pré-escolas, devem alimentar a revisão da Proposta Pedagógica e a elaboração do Plano de Gestão em que se explicitam as metas e expectativas da comunidade, no que diz respeito à qualidade do atendimento ofertado na instituição.

Art. 18°. As instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino que ofertam a Educação Infantil devem organizar seu currículo, a partir das interações e da brincadeira, garantindo situações pedagógicas que promovam a amplitude das aprendizagens e desenvolvimento, descritas nos documentos oficiais vigentes, promovendo:
I. diferentes agrupamentos no decorrer do dia: pequenos grupos, duplas, grande grupo, momentos individuais etc.;
II. diversas modalidades de organização do trabalho pedagógico, como atividades permanentes, eventuais e sequenciadas, projetos, oficinas, ateliês etc.;
III. organizações de tempo que respeitam os ritmos de bebês e crianças, minimizando os tempos de espera entre os momentos da jornada;
IV. ambientes organizados de forma a favorecer as interações de bebês e crianças com os adultos e com seus pares; e
V. momentos diários nos espaços externos, de forma a diversificar as experiências de bebês e crianças e a evitar práticas que concentrem as interações e a brincadeira apenas nos espaços internos.

Art. 19°. A equipe gestora e pedagógica deve garantir o planejamento dos ambientes das salas de referência, alinhado ao currículo, à proposta pedagógica das instituições e aos documentos oficiais vigentes, disponibilizando, no mínimo:
I. para os bebês: áreas para exploração sensório-motora, área macia com colchonetes, tapetes, poltronas, canto de leitura, além de condições e mobiliários para exploração e deslocamentos no espaço - entrar/sair/subir/descer etc.; e
II. para crianças: áreas de brincadeiras e interações, com diferentes possibilidades - jogos diversificados (construção, encaixe, de regras etc.), jogos simbólicos, além de espaço de leitura e espaço e superfícies para produção gráfica/plástica (desenho, recorte e colagem, produção de registros diversos etc.).

Art. 20°. Nas propostas pedagógicas das instituições de Educação Infantil, o planejamento e organização dos ambientes educativos (salas de referência, pátios internos e externos, biblioteca, salas multiuso, refeitório e outros que sejam utilizados para o trabalho com bebês e crianças) devem garantir:
I. a oferta diversificada de brinquedos, livros e materiais, representativos da diversidade de infâncias e acessíveis às diferentes deficiências, que favoreçam a organização do trabalho com os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, bem como com os diferentes campos de experiências;
II. livros e revistas de qualidade, com formatos e gêneros diversificados, que contemplem temáticas de interesse dos bebês e de crianças de diferentes idades e as diversidades e as suas especificidades;
III. mobiliários específicos para a organização de ambientes de bebês e crianças, preferencialmente com recursos naturais/naturalizados, bem como adaptados aos bebês e crianças público da educação especial para as diferentes atividades (exemplo: atividades sentadas, deitadas etc.);
IV. espaços arejados e iluminados, com aproveitamento da ventilação e iluminação naturais; seguros, limpos e saudáveis;
V. espaço suficiente para o número de bebês, crianças e adultos, que favoreça (inclusive os bebês que ainda engatinham) se deslocarem com tranquilidade e de forma segura; e
VI. áreas externas para convivência, contando com espaços sombreados e ensolarados e elementos da natureza.

Art. 21°. A proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil deve definir as estratégias, instrumentos e procedimentos para o acompanhamento permanente e individualizado das aprendizagens e do desenvolvimento dos bebês e das crianças, bem como as formas, a periodicidade e a utilização de registro dessas informações.
§ 1º As(os) professoras(es) devem elaborar registros contínuos, sistematizando informações sobre o trabalho pedagógico, as aprendizagens e o processo de desenvolvimento de cada bebê e criança, disponibilizados e discutidos periodicamente com as famílias e responsáveis.
§ 2º Os registros sistematizados pelas(os) professoras(es) a respeito das aprendizagens e do desenvolvimento dos bebês e crianças devem ser os balizadores do processo de avaliação que, na Educação Infantil e não objetivam produzir seleção, promoção, classificação ou parametrizar quaisquer decisões sobre o acesso ao Ensino Fundamental.

Seção IV
Avaliação da qualidade de oferta e atendimento Educação Infantil

Art. 22°. Os integrantes do Sistema Municipal de Ensino deveram ter como base os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil, a fim de formular e implementar seus instrumentos, suas estratégias de coleta, sistematização e análise de dados necessários à avaliação da qualidade da oferta e do atendimento.

Art. 23°. As formas de coleta de dados, monitoramento, análise e tomada de decisão deverão ser realizadas a partir de indicadores que contemplem, no mínimo, informações relativas:
I. à demanda e cobertura do atendimento em vagas de Educação Infantil;
II. às condições e infraestrutura física das instituições de Educação Infantil, incluindo aquelas que dizem respeito à acessibilidade, e à disponibilidade, diversidade e qualidade dos brinquedos, materiais pedagógicos e outros equipamentos necessários ao bom funcionamento das unidades educacionais;
III. às condições de realização, cobertura e efetividade dos processos de formação continuada dos profissionais da Educação Infantil (equipes gestoras, docentes e profissionais de apoio);
IV. às práticas pedagógicas e às interações próprias do cuidar e do educar que se estabelecem entre os profissionais e os bebês e crianças e às práticas pedagógicas realizadas pelas(os) professoras(es);
V. aos processos administrativos e pedagógicos realizados pelas equipes gestoras das instituições de Educação Infantil; e
VI. aos processos administrativos e pedagógicos realizados pelas secretarias de educação, incluindo os modos de acompanhamento, supervisão e avaliação das parcerias estabelecidas entre o poder público e o setor privado para o provimento dos serviços.
Parágrafo único: os processos de avaliação realizada pelo Sistema Municipal de Ensino devem assegurar a participação dos profissionais da educação, das famílias e comunidades atendidas, dos órgãos de controle social e de organizações da sociedade civil que atuam no campo da Educação Infantil em todas as suas fases, do planejamento à análise dos resultados alcançados.

Art. 24°. Os integrantes do Sistema Municipal de Ensino devem, por meio dos seus órgãos competentes, implementar processos de avaliação das instituições que ofertam a Educação Infantil.
§1º Torna-se obrigatório a participação da Instituições de Educação Infantil vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino em toda avaliação da Educação Infantil que possa vir a ser aplicada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep e o Ministério da Educação.
§ 2º A avaliação institucional da Educação Infantil ofertada em instituições educativas diferenciadas, deve se pautar por instrumentos avaliativos adequados às especificidades de suas propostas pedagógicas, realidades e culturas locais.

Seção V
Infraestrutura, Edificações e Materiais

Art. 25°. Os terrenos e áreas para a instalação de novas edificações das instituições de Educação Infantil deverão considerar:
I. a priorização de terrenos que permitam o contato com a natureza e que evitem, sempre que possível, lotes próximos a áreas alagáveis, aterros sanitários, cemitérios, encostas, ferrovias e linhas de alta tensão que ofereçam riscos, zonas industriais ou zonas com ruído e poluição elevados;
II. a adequação das condições urbanas do entorno, sobretudo com medidas de ampliação e qualificação das calçadas e mobiliário urbano e a regulação viária orientada para a diminuição da velocidade e limitação da circulação de veículos e para a ampliação da segurança das crianças e dos adultos pedestres;
III. processos participativos de decisão sobre a localização e padrões construtivos específicos para escolas do campo, reconhecendo suas singularidades e especificidades e os marcos normativos vigentes para o atendimento de cada uma dessas modalidades;

IV. a disponibilidade de serviços de energia elétrica, fornecimento de água potável, saneamento básico, oferta de transporte público, telefonia, conectividade, rede de dados, recolhimento de lixo e acesso pavimentado; e
V. o aproveitamento das condições naturais do terreno (topografia, clima, ventos dominantes, orientação solar, condições térmicas e acústicas), a fim de promover a eficiência energética na edificação, com a previsão de projetos de iluminação e ventilação natural e sistemas alternativos de geração de energia (exemplo: placas solares).

Art. 26°. As instalações das instituições de Educação Infantil devem assegurar:

I. a obediência aos princípios do desenho universal na edificação como um todo, considerando elementos construtivos, instalações, características e materiais utilizados, e garantia da acessibilidade plena, de forma adequada às especificidades locais, no caso das comunidades originárias de grupos de povos e comunidades tradicionais;
II. acesso facilitado a todos os espaços da instituição por rampas, porta ampliada e sem desníveis entre espaços externos e internos, tanto para pessoas que se deslocam em cadeiras de rodas como para carrinhos de bebês;
III. a valorização das características socioculturais e ambientais da região, bem como os elementos estruturantes das propostas curriculares das redes e das propostas pedagógicas das escolas;
IV. a obediência a parâmetros de segurança relativos às características do mobiliário (mesas, armários, estantes) capazes de proteger os bebês e crianças e que ampliem as condições de sua mobilidade nos ambientes, com especial atenção à proteção de quinas e a cantos pontiagudos;
V. pisos e paredes de fácil limpeza e com superfícies que garantam o conforto térmico e visual e nos quais as tomadas e outros dispositivos condutores de energia elétrica sejam instalados na altura mínima de 1,50m do chão;
VI. climatização do ambiente, com ventilação adequada e, quando necessário, utilização de equipamentos seguros e permanentemente vistoriados (ventiladores, aparelhos de ar-condicionado e semelhantes);
VII. qualidade, diversidade e adequado estado de limpeza e conservação dos brinquedos disponibilizados nos diferentes ambientes;
VIII. qualidade, diversidade e adequação às faixas etárias dos livros, garantindo seus diferentes formatos e materiais (livros de papel, de plástico, de pano, cartonados, livros-brinquedo) bem como a atenção às necessidades das crianças surdas (livros bilíngues), cegas ou com baixa visão (livros em braille ou com tipografia adequada);
IX. espaços na sala de atividades com condições para os momentos de sono e descanso e colchonetes e lençóis em bom estado de conservação;
X. mobiliários específicos para ambientes de bebês e crianças bem pequenas, preferencialmente de madeira, materiais macios e outros recursos naturais (túneis, degraus, grandes cubos etc.);
XI. cadeiras e mesas da altura das crianças, com cantos arredondados, em altura que permita que os pés das crianças possam ficar apoiados no chão e cotovelos apoiados nas mesas;
XII. banheiros e fraldários próximos às salas de referências das crianças, sem comunicação direta com cozinha ou refeitório;
XIII. bancada para troca de fraldas, com dimensões mínimas de 100cm x 80cm e altura em torno de 85cm, com cantos arredondados e acompanhada de colchonete (trocador);
XIV. cabines sanitárias individuais com portas (que abrem para fora, conforme NBR 9050), sem trincos ou chaves; e
XV. Áreas externas para convivência, contando com espaços sombreados e ensolarados que estimulem o uso cotidiano dos bebês e crianças, com proporção adequada de área em relação ao total do terreno.

Art. 27°. Os ambientes de uso coletivo (cozinha, refeitório, banheiros, salas administrativas e de professoras(es)) devem obedecer a parâmetros específicos capazes de assegurar:
I. o atendimento a critérios de ergonomia e segurança, no que se refere ao mobiliário e organização;
II. condições de acessibilidade para profissionais com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
III. existência e funcionalidade do mobiliário e equipamentos necessários à realização do trabalho; e
IV. acolhimento, conforto e condições sanitárias adequadas.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28°. No processo de implementação destas Diretrizes Operacionais devem ser atendidas as disposições da resolução que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil em vigor, bem como considerar os critérios e recomendações sinalizadas nos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil.
Art. 29°. No exercício das suas atribuições, caberá ao Conselho Municipal de Educação realizar a revisão de seus atos normativos e editar normas complementares que se mostrem necessárias.
Art. 30°. O Anexo I (Plano de Ação) é parte integrante desta Resolução.
Art. 31°. O Plano de Ação (ANEXO I) deverá passar por monitoramentos e avaliações periódicas, com a participação do Conselho Municipal de Educação, representante dos Conselhos Escolares e Sociedade Civil, a ser normatizada por Ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 32°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa do Sul/SC, 27 de maio de 2026.

Presidente do Conselho Municipal de Educação

## RESOLUÇÃO 07/2026

Publicação Nº 8513884

RESOLUÇÃO CME Nº 07/2026
Define as Diretrizes para a implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Santa Rosa do Sul/SC e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA ROSA DO SUL – CME, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 142, de 20 de outubro de 1992,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, 208, 211 e 227 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE, especialmente a Meta 6;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 2025, que estabelece Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Santa Rosa do Sul;
CONSIDERANDO a necessidade de consolidar uma política pública permanente de Educação Integral em Tempo Integral voltada ao desenvolvimento pleno dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Resolução estabelece as Diretrizes para a implementação, organização, funcionamento, acompanhamento e avaliação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Santa Rosa do Sul.
§1º A Política de Educação Integral constitui política pública permanente destinada à promoção do desenvolvimento integral dos estudantes, mediante a ampliação qualificada dos tempos, espaços e oportunidades educativas.
§2º A oferta da Educação Integral em Tempo Integral observará as normas nacionais, estaduais e municipais aplicáveis, respeitando a autonomia pedagógica das unidades escolares e as especificidades do território.
§ 3º Integram esta Resolução os Anexos I e II, que possuem caráter orientador e complementar às disposições deste ato normativo
Art. 2º A Educação Integral constitui uma concepção de educação comprometida com o desenvolvimento pleno dos estudantes em suas dimensões:
I – intelectual;
II – física;
III – emocional;
IV – social;
V – cultural;
VI – ética;
VII – ambiental;
VIII – estética;
IX – política;
X – cidadã.
Parágrafo único. A ampliação da jornada escolar caracteriza-se como estratégia para viabilizar a Educação Integral, não se confundindo com sua finalidade.
Art. 3º Considera-se Educação em Tempo Integral a oferta educacional cuja jornada escolar seja igual ou superior a sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, durante todo o período letivo, nos termos da legislação nacional vigente, compreendendo atividades curriculares integradas desenvolvidas sob responsabilidade da instituição de ensino.
CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES
Art. 4º Para os fins desta Resolução considera-se:
I – Educação Integral: concepção pedagógica que promove o desenvolvimento pleno do estudante em todas as suas dimensões;
II – Educação em Tempo Integral: organização da jornada escolar ampliada articulada ao currículo integrado;
III – Currículo Integrado: organização curricular que articula a Base Nacional Comum Curricular, a parte diversificada e as experiências educativas desenvolvidas nos diferentes tempos e espaços de aprendizagem;
IV – Territórios Educativos: espaços escolares e comunitários utilizados intencionalmente para ampliar as oportunidades educativas;
V – Intersetorialidade: articulação entre políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança alimentar, direitos humanos e demais áreas voltadas ao desenvolvimento integral;
VI – Equidade: conjunto de ações destinadas à redução das desigualdades educacionais, sociais, econômicas, territoriais, étnico-raciais, culturais e de gênero;
VII – Comunidade Escolar: estudantes, profissionais da educação, famílias, conselhos escolares e demais instituições parceiras.
CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS
Art. 5º A Política Municipal de Educação Integral observará os seguintes princípios:
I – garantia do direito à educação de qualidade social;
II – formação humana integral;
III – respeito à dignidade da pessoa humana;
IV – promoção da equidade e da justiça social;

V – inclusão e acessibilidade;
VI – gestão democrática;
VII – valorização da diversidade;
VIII – proteção integral da criança e do adolescente;
IX – respeito às diferenças culturais, étnico-raciais, religiosas e linguísticas;
X – fortalecimento dos vínculos entre escola, família e comunidade;
XI – sustentabilidade socioambiental;
XII – educação para os direitos humanos;
XIII – inovação pedagógica;
XIV – cultura digital, ciência, tecnologia e inovação;
XV – colaboração entre os entes federativos;
XVI – articulação intersetorial das políticas públicas.

CAPÍTULO IV

DOS OBJETIVOS

Art. 6º A Política Municipal de Educação Integral tem por objetivo assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes por meio da ampliação qualificada da jornada escolar e da organização de práticas pedagógicas integradas, observando os direitos de aprendizagem previstos na Base Nacional Comum Curricular e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Art. 7º Constituem objetivos específicos:

I – promover a aprendizagem com qualidade social;
II – ampliar as oportunidades educativas;
III – reduzir desigualdades educacionais;
IV – garantir a permanência e o sucesso escolar;
V – fortalecer o protagonismo estudantil;
VI – desenvolver competências cognitivas, socioemocionais, culturais, científicas, tecnológicas e ambientais;
VII – promover hábitos de vida saudável;
VIII – fortalecer a convivência democrática;
IX – incentivar práticas de cultura, esporte, lazer e participação social;
X – desenvolver ações voltadas à cidadania digital e ao uso ético das tecnologias;
XI – fortalecer a relação entre escola, família e comunidade;
XII – assegurar atendimento inclusivo aos estudantes público da Educação Especial;
XIII – promover práticas pedagógicas interdisciplinares e contextualizadas;
XIV – ampliar oportunidades de desenvolvimento científico, artístico, cultural e esportivo;
XV – contribuir para o cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação.

Art. 8º A Política Municipal de Educação Integral deverá ser implementada de forma progressiva, observadas as condições pedagógicas, administrativas, financeiras e de infraestrutura da Rede Municipal de Ensino, assegurando a qualidade da oferta educacional.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES GERAIS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

Art. 9º A Política Municipal de Educação Integral será implementada mediante planejamento sistêmico, observando as diretrizes nacionais e municipais e considerando as necessidades dos estudantes, as características do território e a capacidade de atendimento da Rede Municipal de Ensino.

Art. 10. A implementação da Política de Educação Integral observará as seguintes diretrizes:

I – centralidade do estudante como sujeito de direitos;
II – desenvolvimento integral em suas múltiplas dimensões;
III – integração entre currículo, tempos, espaços e práticas pedagógicas;
IV – valorização das identidades, das culturas locais e dos conhecimentos produzidos pela comunidade;
V – garantia da equidade no acesso, permanência, participação e aprendizagem;
VI – fortalecimento da gestão democrática;
VII – articulação entre educação, cultura, esporte, lazer, saúde, assistência social, meio ambiente e demais políticas públicas;
VIII – promoção da educação inclusiva, assegurando acessibilidade física, pedagógica, comunicacional e atitudinal;
IX – valorização dos profissionais da educação;
X – monitoramento permanente da qualidade da oferta.

Art. 11. A ampliação da jornada escolar deverá estar vinculada à ampliação das oportunidades de aprendizagem, não se restringindo ao aumento do tempo de permanência do estudante na escola.

Parágrafo único. Todas as atividades desenvolvidas durante a jornada ampliada constituem parte integrante do currículo escolar.

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO DA OFERTA

Art. 12. A Educação Integral em Tempo Integral poderá ser ofertada em todas as etapas e modalidades da Educação Básica pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, observadas:

I – a legislação vigente;
II – a disponibilidade orçamentária;
III – a infraestrutura adequada;
IV – a disponibilidade de profissionais habilitados;
V – o planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13. A implantação ocorrerá de forma gradativa, priorizando:

I – unidades escolares com maior vulnerabilidade social;
II – estudantes em situação de risco ou vulnerabilidade;
III – escolas com condições adequadas para funcionamento;
IV – metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação elaborará planejamento plurianual para expansão das matrículas em tempo integral, observando:

I – demanda da comunidade;
II – capacidade física das unidades escolares;
III – disponibilidade financeira;
IV – indicadores educacionais;
V – metas do Plano Nacional de Educação;
VI – metas do Plano Municipal de Educação.
Art. 15. A adesão das unidades escolares ocorrerá mediante ato da Secretaria Municipal de Educação, após análise das condições pedagógicas, administrativas, financeiras e estruturais.
CAPÍTULO VII
DA JORNADA ESCOLAR
Art. 16. Considera-se matrícula em tempo integral aquela cuja jornada escolar seja igual ou superior a sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, durante todo o período letivo.
§1º A jornada ampliada deverá compreender atividades curriculares integradas.
§2º Não serão consideradas, para fins de composição da carga horária, atividades sem intencionalidade pedagógica ou desvinculadas do Projeto Político-Pedagógico.
Art. 17. A organização da jornada escolar deverá respeitar:
I – os direitos de aprendizagem previstos na BNCC;
II – os objetivos do currículo municipal;
III – os tempos de estudo, alimentação, descanso, convivência e atividades corporais;
IV – as especificidades das diferentes etapas da Educação Básica.
Art. 18. Na Educação Infantil, a organização do tempo observará prioritariamente:
I – as interações;
II – as brincadeiras;
III – os campos de experiências;
IV – os direitos de aprendizagem e desenvolvimento;
V – o respeito aos ritmos biológicos das crianças.
Art. 19. No Ensino Fundamental, a jornada ampliada contemplará ações voltadas:
I – ao aprofundamento das aprendizagens;
II – à iniciação científica;
III – à cultura;
IV – às artes;
V – ao esporte;
VI – à educação ambiental;
VII – à cultura digital;
VIII – ao empreendedorismo;
IX – à educação financeira;
X – aos direitos humanos;
XI – ao protagonismo estudantil;
XII – às práticas restaurativas e de convivência.
CAPÍTULO VIII
DO CURRÍCULO INTEGRADO
Art. 20. O currículo da Educação Integral deverá constituir-se como um projeto pedagógico integrado, organizado a partir da Base Nacional Comum Curricular, do Currículo da Rede Municipal de Ensino e da parte diversificada.
§1º A organização curricular deverá superar a fragmentação entre turno e contraturno.
§2º Todas as experiências educativas compõem um único currículo.
Art. 21. O currículo deverá promover a articulação entre conhecimentos científicos, culturais, tecnológicos, ambientais, artísticos, esportivos e sociais, favorecendo aprendizagens significativas.
Art. 22. As práticas pedagógicas deverão privilegiar:
I – interdisciplinaridade;
II – transdisciplinaridade;
III – metodologias ativas;
IV – aprendizagem baseada em projetos;
V – resolução de problemas;
VI – investigação científica;
VII – cultura maker;
VIII – uso pedagógico das tecnologias digitais;
IX – protagonismo estudantil.
Art. 23. As atividades desenvolvidas deverão considerar:
I – os interesses dos estudantes;
II – a realidade local;
III – os contextos socioculturais;
IV – a diversidade;
V – as potencialidades do território.
CAPÍTULO IX
DOS TERRITÓRIOS EDUCATIVOS
Art. 24. Os territórios educativos compreendem todos os espaços capazes de potencializar os processos educativos, dentro e fora da escola.
Parágrafo único. Constituem territórios educativos, entre outros:
I – bibliotecas;
II – museus;

III – centros culturais;
IV – parques;
V – praças;
VI – espaços esportivos;
VII – unidades de saúde;
VIII – instituições públicas;
IX – propriedades rurais;
X – espaços ambientais;
XI – instituições de ensino superior;
XII – organizações da sociedade civil.
Art. 25. A utilização dos territórios educativos deverá estar prevista:
I – no Projeto Político-Pedagógico;
II – no planejamento docente;
III – no calendário escolar;
IV – nos planos de ensino.
Art. 26. As atividades desenvolvidas em territórios educativos constituem atividades curriculares obrigatórias, devendo observar:
I – objetivos pedagógicos definidos;
II – acompanhamento por profissionais responsáveis;
III – segurança dos estudantes;
IV – autorização dos responsáveis quando exigida;
V – registros pedagógicos e administrativos.

CAPÍTULO X
DA INTERSETORIALIDADE
Art. 27. A Política Municipal de Educação Integral será desenvolvida mediante articulação entre diferentes órgãos públicos, instituições e organizações da sociedade civil, visando ampliar as oportunidades educativas.
Art. 28. Poderão ser firmadas parcerias e termos de cooperação com órgãos públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, observada a legislação vigente, preservando-se a autonomia pedagógica da Rede Municipal de Ensino.
Art. 29. As ações intersetoriais poderão envolver, entre outras áreas:
I – saúde;
II – assistência social;
III – cultura;
IV – esporte e lazer;
V – meio ambiente;
VI – agricultura;
VII – turismo;
VIII – ciência e tecnologia;
IX – segurança pública;
X – proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.
CAPÍTULO XI
DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA
Art. 30. A Educação Integral em Tempo Integral assegurará o direito de acesso, permanência, participação, aprendizagem e desenvolvimento de todos os estudantes, respeitando suas singularidades e promovendo a educação inclusiva em todas as etapas e modalidades da Educação Básica.
Art. 31. A organização da oferta deverá garantir:
I – acessibilidade arquitetônica, comunicacional, metodológica, instrumental, digital e atitudinal;
II – Atendimento Educacional Especializado – AEE, quando necessário, em conformidade com a legislação vigente;
III – recursos pedagógicos acessíveis;
IV – tecnologias assistivas;
V – adaptações curriculares e metodológicas quando necessárias;
VI – avaliação compatível com as necessidades dos estudantes;
VII – eliminação de barreiras que dificultem a participação e a aprendizagem.
Art. 32. A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações de formação continuada para os profissionais da educação visando ao fortalecimento das práticas inclusivas e da educação especial na perspectiva da educação inclusiva.
CAPÍTULO XII
DA EQUIDADE E DA PROMOÇÃO DA JUSTIÇA SOCIAL
Art. 33. A Política Municipal de Educação Integral orienta-se pelo princípio da equidade, visando reduzir desigualdades educacionais e assegurar oportunidades de aprendizagem para todos os estudantes.
Art. 34. A implementação da política observará, prioritariamente:
I – estudantes em situação de vulnerabilidade social;
II – estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
III – estudantes residentes em áreas rurais;
IV – estudantes em situação de defasagem idade/ano;
V – estudantes pertencentes a grupos historicamente vulnerabilizados.
Parágrafo único. A priorização prevista neste artigo não implicará qualquer forma de discriminação ou exclusão dos demais estudantes da Rede Municipal de Ensino.
CAPÍTULO XIII
DA CULTURA DIGITAL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Art. 35. A Educação Integral promoverá o desenvolvimento da cultura digital de forma integrada ao currículo escolar, assegurando o uso

crítico, ético, seguro, responsável e criativo das tecnologias digitais.
Art. 36. As práticas pedagógicas poderão contemplar, entre outras ações:
I – pensamento computacional;
II – programação;
III – robótica educacional;
IV – inteligência artificial aplicada à educação;
V – produção de mídias digitais;
VI – cidadania digital;
VII – segurança e proteção de dados;
VIII – combate à desinformação;
IX – educação midiática;
X – inovação e empreendedorismo.
Parágrafo único. O uso das tecnologias deverá ocorrer em consonância com o Currículo da Rede Municipal de Ensino, a Base Nacional Comum Curricular e as normas de proteção de dados pessoais.
CAPÍTULO XIV
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DA SUSTENTABILIDADE
Art. 37. A Educação Integral promoverá ações permanentes de educação ambiental, sustentabilidade, direitos humanos, cultura da paz e cidadania, de forma transversal ao currículo.
Art. 38. As unidades escolares deverão desenvolver projetos pedagógicos voltados para:
I – preservação ambiental;
II – consumo consciente;
III – educação climática;
IV – valorização da biodiversidade;
V – direitos humanos;
VI – combate a todas as formas de discriminação;
VII – promoção da igualdade e do respeito à diversidade;
VIII – cultura de paz;
IX – mediação de conflitos;
X – fortalecimento da convivência democrática.
CAPÍTULO XV
DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Art. 39. A Secretaria Municipal de Educação assegurará formação continuada aos profissionais da educação que atuam na Política Municipal de Educação Integral.
Art. 40. A formação continuada deverá contemplar, entre outros temas:
I – Educação Integral;
II – currículo integrado;
III – metodologias ativas;
IV – avaliação da aprendizagem;
V – educação inclusiva;
VI – cultura digital;
VII – educação ambiental;
VIII – educação para as relações étnico-raciais;
IX – gestão democrática;
X – práticas interdisciplinares;
XI – saúde mental e bem-estar no ambiente escolar;
XII – inovação pedagógica.
Parágrafo único. A formação deverá ocorrer de forma permanente, articulando teoria e prática e considerando as necessidades identificadas na Rede Municipal de Ensino.
CAPÍTULO XVI
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA
Art. 41. A implementação da Política Municipal de Educação Integral observará os princípios da gestão democrática do ensino público, assegurando a participação da comunidade escolar na elaboração, execução, acompanhamento e avaliação das ações.
Art. 42. São instrumentos da gestão democrática:
I – Projeto Político-Pedagógico;
II – Conselho Escolar;
III – Conselho Municipal de Educação;
IV – Associação de Pais e Professores;
V – Grêmio Estudantil, quando houver;
VI – assembleias escolares;
VII – consultas públicas;
VIII – demais instâncias colegiadas previstas na legislação.
Art. 43. A gestão democrática deverá fortalecer a corresponsabilidade entre poder público, escola, famílias e comunidade na implementação da Educação Integral.
CAPÍTULO XVII
DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO
Art. 44. O Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares deverá incorporar a Política de Educação Integral, observando esta Resolução e a legislação educacional vigente.
Art. 45. O Projeto Político-Pedagógico deverá contemplar, no mínimo:
I – concepção de Educação Integral adotada pela unidade escolar;

II – organização curricular;
III – objetivos da jornada ampliada;
IV – metodologias de ensino;
V – estratégias de avaliação;
VI – organização dos tempos e espaços educativos;
VII – ações intersetoriais;
VIII – utilização dos territórios educativos;
IX – estratégias de inclusão;
X – ações voltadas à equidade;
XI – programas de formação dos profissionais;
XII – mecanismos de monitoramento e avaliação da política.

CAPÍTULO XVIII
DO REGIMENTO ESCOLAR
Art. 46. As unidades escolares que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral deverão adequar seus Regimentos Escolares às disposições desta Resolução.
Art. 47. O Regimento Escolar deverá disciplinar, entre outros aspectos:
I – organização da jornada escolar;
II – critérios de matrícula;
III – organização curricular;
IV – funcionamento das atividades da jornada ampliada;
V – direitos e deveres dos estudantes;
VI – avaliação da aprendizagem;
VII – frequência escolar;
VIII – utilização dos territórios educativos;
IX – atribuições dos profissionais;
X – mecanismos de participação da comunidade escolar;
XI – procedimentos de acompanhamento da Política de Educação Integral.
Art. 48. As alterações do Projeto Político-Pedagógico e do Regimento Escolar deverão ser aprovadas pelos órgãos competentes, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino.
CAPÍTULO XIX
DA AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS
Art. 49. A avaliação das aprendizagens na Educação Integral observará os princípios da continuidade, da processualidade, da formação integral e do acompanhamento permanente do desenvolvimento dos estudantes.
Art. 50. A avaliação deverá:
I – considerar os aspectos cognitivos, físicos, emocionais, sociais, culturais e éticos do estudante;
II – possuir caráter diagnóstico, formativo e processual;
III – subsidiar o planejamento pedagógico;
IV – orientar intervenções pedagógicas para garantia da aprendizagem;
V – respeitar as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino;
VI – observar as normas do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 51. As atividades desenvolvidas durante toda a jornada escolar integram o currículo e deverão compor o processo de acompanhamento pedagógico do estudante.
Parágrafo único. A ampliação da jornada escolar não constitui componente curricular isolado nem atividade extracurricular desvinculada do currículo da unidade escolar.
CAPÍTULO XX
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL
Art. 52. A Secretaria Municipal de Educação instituirá processo permanente de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral.
Art. 53. O monitoramento observará, entre outros indicadores:
I – acesso;
II – permanência;
III – frequência;
IV – aprendizagem;
V – desenvolvimento integral dos estudantes;
VI – redução das desigualdades educacionais;
VII – infraestrutura;
VIII – formação dos profissionais;
IX – gestão democrática;
X – participação da comunidade escolar.
Art. 54. A avaliação da política deverá subsidiar:
I – revisão das ações pedagógicas;
II – atualização dos instrumentos de planejamento;
III – aperfeiçoamento das práticas curriculares;
IV – expansão da oferta;
V – aplicação dos recursos públicos.
Art. 55. O Conselho Municipal de Educação acompanhará a implementação da Política Municipal de Educação Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, emitindo orientações e deliberações quando necessário.
CAPÍTULO XXI

DA INFRAESTRUTURA E DOS ESPAÇOS EDUCATIVOS
Art. 56. As unidades escolares que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral deverão dispor, progressivamente, de infraestrutura compatível com o desenvolvimento das atividades pedagógicas.
Art. 57. A infraestrutura deverá contemplar, sempre que possível:
I – salas de aula adequadas;
II – biblioteca ou espaço de leitura;
III – laboratório de informática ou espaço tecnológico;
IV – acesso à internet;
V – espaços destinados às atividades esportivas;
VI – ambientes para atividades artísticas e culturais;
VII – refeitório;
VIII – cozinha;
IX – sanitários acessíveis;
X – áreas de convivência;
XI – espaços destinados ao Atendimento Educacional Especializado, quando necessário.
Art. 58. A organização dos espaços escolares deverá favorecer:
I – acessibilidade;
II – segurança;
III – convivência;
IV – sustentabilidade;
V – inovação pedagógica;
VI – flexibilidade para diferentes metodologias de ensino.
CAPÍTULO XXII
DOS RECURSOS HUMANOS
Art. 59. A implementação da Educação Integral contará com profissionais legalmente habilitados, observadas as normas vigentes relativas à formação e ao exercício profissional.
Art. 60. A equipe responsável pela Educação Integral poderá ser composta por:
I – Diretor Escolar;
II – Diretor-Adjunto, quando houver;
III – Coordenador Pedagógico;
IV – Professores;
V – Professores do Atendimento Educacional Especializado;
VI – profissionais de apoio escolar;
VII – auxiliares da educação;
VIII – demais profissionais previstos na legislação municipal.
Art. 61. Os profissionais atuarão de forma colaborativa, integrada e interdisciplinar, observando o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar.
Art. 62. A Secretaria Municipal de Educação promoverá condições para o planejamento coletivo dos profissionais envolvidos na Educação Integral.
Parágrafo único. O planejamento deverá contemplar a integração curricular entre todos os componentes e atividades desenvolvidas na jornada ampliada.
CAPÍTULO XXIII
DO FINANCIAMENTO
Art. 63. A Política Municipal de Educação Integral será financiada mediante recursos próprios do Município e demais fontes legalmente instituídas.
Art. 64. Poderão constituir fontes de financiamento:
I – recursos próprios do Município;
II – Fundeb;
III – Programa Escola em Tempo Integral;
IV – programas federais e estaduais;
V – transferências voluntárias;
VI – convênios;
VII – termos de colaboração;
VIII – outras fontes legalmente autorizadas.
Art. 65. Os recursos destinados à Educação Integral deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle social.
CAPÍTULO XXIV
DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Art. 66. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – planejar, coordenar, implementar e avaliar a Política Municipal de Educação Integral;
II – definir critérios para expansão da oferta;
III – assegurar assistência técnica às unidades escolares;
IV – promover formação continuada;
V – acompanhar a execução pedagógica;
VI – garantir condições de funcionamento das unidades escolares;
VII – monitorar indicadores educacionais;
VIII – promover articulação intersetorial;
IX – assegurar a execução dos programas governamentais relacionados à Educação Integral;
X – elaborar orientações complementares para execução desta Resolução.
CAPÍTULO XXV

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES
Art. 67. Compete às unidades escolares:
I – implementar a Política de Educação Integral em conformidade com esta Resolução;
II – adequar o Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Escolar;
III – organizar o currículo integrado;
IV – promover a participação da comunidade escolar;
V – realizar o acompanhamento da frequência e da aprendizagem;
VI – manter atualizados os registros escolares;
VII – desenvolver ações voltadas à inclusão e à equidade;
VIII – fortalecer a articulação com as famílias;
IX – utilizar os territórios educativos de forma planejada;
X – elaborar relatórios de acompanhamento da implementação da política.
CAPÍTULO XXVI
DAS COMPETÊNCIAS DA GESTÃO ESCOLAR
Art. 68. Compete à equipe gestora da unidade escolar:
I – coordenar a implementação da Política de Educação Integral;
II – promover a integração entre os profissionais;
III – assegurar o planejamento coletivo;
IV – acompanhar o desenvolvimento curricular;
V – garantir a participação dos órgãos colegiados;
VI – promover ações voltadas ao fortalecimento da convivência escolar;
VII – acompanhar os resultados educacionais;
VIII – zelar pelo cumprimento desta Resolução.
CAPÍTULO XXVII
DAS PARCERIAS INSTITUCIONAIS
Art. 69. A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares poderão estabelecer parcerias com instituições públicas, universidades, organizações da sociedade civil e demais entidades, observada a legislação vigente.
§ 1º As parcerias terão caráter complementar e não substituirão as responsabilidades do Poder Público na oferta da Educação Integral.
§ 2º As ações desenvolvidas por instituições parceiras deverão integrar o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar e estar sob acompanhamento da equipe gestora.
§ 3º As parcerias não poderão implicar transferência da responsabilidade pela oferta da Educação Integral ao setor privado, permanecendo a coordenação pedagógica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e da unidade escolar.
CAPÍTULO XXVIII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 70. A implantação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral ocorrerá de forma gradativa, observadas as condições pedagógicas, administrativas, financeiras e de infraestrutura da Rede Municipal de Ensino.
§ 1º A expansão da oferta deverá observar as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação e os programas de cooperação técnica e financeira disponibilizados pela União e pelo Estado.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação definirá, por meio de planejamento anual, as unidades escolares que ofertarão a Educação Integral em Tempo Integral, considerando critérios técnicos, pedagógicos e socioeducacionais.
Art. 71. As unidades escolares que passarem a ofertar Educação Integral deverão adequar seus documentos institucionais no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da implantação da oferta.
§ 1º A adequação compreenderá, no mínimo:
I – Projeto Político-Pedagógico;
II – Regimento Escolar;
III – Plano de Gestão Escolar;
IV – Planejamento Curricular;
V – instrumentos de avaliação institucional.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico às unidades escolares durante o processo de adequação.
CAPÍTULO XXIX
DO ACOMPANHAMENTO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Art. 72. Compete ao Conselho Municipal de Educação acompanhar a implementação desta Resolução, propondo orientações, recomendações e deliberações necessárias ao aperfeiçoamento da Política Municipal de Educação Integral.
Art. 73. Sempre que necessário, o Conselho Municipal de Educação poderá solicitar informações, relatórios técnicos e documentos à Secretaria Municipal de Educação para subsidiar o acompanhamento e a avaliação da política.
Art. 74. A Secretaria Municipal de Educação apresentará ao Conselho Municipal de Educação, preferencialmente ao final de cada ano letivo, relatório contendo, entre outros:
I – número de unidades escolares participantes;
II – número de matrículas em tempo integral;
III – ações de formação continuada realizadas;
IV – indicadores de frequência e permanência;
V – resultados do monitoramento da política;
VI – investimentos realizados;
VII – perspectivas de expansão da oferta.
CAPÍTULO XXX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 75. A Política Municipal de Educação Integral constitui ação permanente do Sistema Municipal de Ensino, devendo integrar o planejamento educacional do Município e ser revisada periodicamente em consonância com a legislação vigente e com as necessidades da comunidade escolar.

Art. 76. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino e a legislação educacional aplicável.
Art. 77. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à execução desta Resolução, desde que não contrariem as disposições nela estabelecidas.
Art. 78. As unidades escolares que ofertarem Educação Integral deverão assegurar ampla divulgação desta Resolução à comunidade escolar, promovendo ações de orientação às famílias, aos estudantes e aos profissionais da educação.
Art. 79. A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deverá observar, em todas as suas ações, os princípios da legalidade, da equidade, da inclusão, da gestão democrática, da qualidade social da educação e da garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes.
Art. 80. Integram esta Resolução os seguintes anexos:
Anexo I – Matriz Orientadora para a Organização Curricular da Educação Integral em Tempo Integral;
Anexo II – Parâmetros para a Organização da Jornada Pedagógica da Educação Integral em Tempo Integral.
Parágrafo único. Os anexos de que trata este artigo possuem caráter orientador e complementam as disposições desta Resolução, devendo ser observados pelas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino de Santa Rosa do Sul na elaboração e implementação de seus Projetos Político-Pedagógicos e demais instrumentos de planejamento.
Art. 81. Fica revogada a Resolução nº 001, de 15 de setembro de 2023, que definiu as Diretrizes Gerais para a Implantação da Política de Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Santa Rosa do Sul, bem como as disposições em contrário.
Art. 82. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa do Sul/SC, 27 de maio de 2026.

Presidente do Conselho Municipal de Educação

## RESOLUÇÃO ANEXO 06/2026

Publicação Nº 8513882

ANEXO I
PLANO DE AÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DAS DIRETRIZES OPERACIONAIS DE QUALIDADE E EQUIDADE PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL VINCULADOS AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA ROSA DO SUL/SC.

O Plano de Ação refere-se a organização de metas, estratégias e prazos que permitam que os integrantes do Sistema Municipal de Ensino possam criar, através das suas Entidades Executoras/Mantenedoras mecanismos institucionais para implementação das Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para Educação Infantil estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 1, DE 17 de outubro de 2024. Esse Plano de Ação foi organizado levando em consideração um planejamento de ações a serem realizadas de forma progressiva, alinhada a estrutura dos Planos Decenais de Educação, dos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil e da presente Resolução, com vigência para 10 anos, no intuito de garantir qualidade e equidade na oferta da Educação Infantil.

Meta 1: Realizar de forma continua o levantamento, monitoramento e divulgação da demanda por vagas na Educação Infantil, a partir de estratégias de busca ativa da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.

Estratégias:
1.1 Elaborar no prazo de 90 dias as diretrizes no Sistema Municipal de Ensino que regulamente o processo de busca ativa, os critérios de seleção, levantamento de demanda, monitoramento e divulgação da demanda por vagas na Educação Infantil.
1.2 Criar mecanismo de divulgação da lista de espera nos meios de comunicação oficiais do município (site, redes sociais, mídia escrita ou falada....) num prazo não superior a 90 dias.

Meta 2: Garantir condições de oferta e atendimento da Educação Infantil para as modalidades educacionais definidas na Lei nº 9.394, de 1996, considerando as especificidades e singularidades da população e dos territórios.

Estratégias:
2.1 Criar plano de expansão de atendimento a educação infantil nas áreas rurais do município nas etapas creche e pré-escola.
2.2 Realizar adequações na infraestrutura de escolas do campo extintas ou paralisadas para a oferta da educação infantil aos filhos dos trabalhadores rurais em período integral.
2.3 Promover a adequação do transporte escolar aos usuários da educação infantil, garantindo o direito ao acesso, acessibilidade, conforto e segurança.

Meta 3: Proporcionar processo de planejamento participativo do atendimento à demanda por vagas na Educação Infantil, com a consolidação de planos de expansão parametrizados pelas metas dos Planos Decenais de Educação.

Estratégias:
3.1 Promover ações intersetoriais no intuito de promover debates sobre oferta e demanda de vagas na educação infantil.
3.2 Garantir ampla participação na revisão do novo Plano Municipal de Educação.

Meta 4: Identificar, avaliar e justificar a necessidade da celebração de parcerias, nas formas definidas na legislação vigente, para o atendimento da demanda por vagas na Educação Infantil, bem como os mecanismos que assegurem a divulgação permanente dos dados e informações relativas ao quantitativo de parcerias, de vagas ofertadas e dos investimentos públicos aportados nesta modalidade de atendimento e a supervisão e o monitoramento da execução dos serviços de Educação Infantil pactuados nas parcerias e a verificação permanente de sua aderência aos padrões estabelecidos na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

Estratégias:
4.1 Realizar estudos permanente para identificar a necessidade/viabilidade de realização de parceiras com outras instituições para fomentar o atendimento a demanda da educação infantil.

Meta 5: Garantir a atualização permanente dos atos normativos que organizam a oferta da Educação Infantil e sua ampla divulgação.

Estratégias:
5.1 Proporcionar revisões periódicas nos atos normativos que regulamentam a oferta da educação infantil.
5.2 Criar mecanismo de divulgação dos atos normativos garantindo ampla publicidade e transparência.
5.3 Realizar cursos de capacitação dos Conselheiros Municipais de Educação, com ênfase em temas relacionados a Educação Infantil.

Meta 6: Realizar a cada dois anos avaliação permanente da qualidade e equidade da oferta da Educação Infantil e a ampla divulgação de seus resultados.

Estratégias:
6.1 Garantir a elaboração de avaliação da oferta da educação infantil através de mecanismos que atendem os parâmetros de qualidade e equidade na Educação Infantil;
6.2 Participar de avaliações externas oficiais do Ministério da Educação/INEP, em caso de oferta;
6.3 Criar banco de dados com indicadores oficiais que contemplem a realidade educacional do Sistema Municipal de Ensino.
6.4 Assegurar a participação de toda a comunidade escolar em todas as suas fases, do planejamento à análise dos resultados alcançados.

Meta 7: Garantir a transição adequada das crianças matriculadas na Educação Infantil para os anos iniciais do Ensino Fundamental, incluindo estratégias e instrumentos que permitam às crianças e suas famílias o planejamento adequado desse processo e o compartilhamento de informações entre as equipes escolares; e

Estratégias:
7.1. Promover a articulação das equipes de Educação Infantil e Ensino Fundamental visando à transição e organicidade do percurso da Educação Básica;
7.2 Garantir formação específica para as equipes gestoras e professores.
7.3 Promover encontro entre os Professores da Educação Infantil (Pré-escola) e Professores do Ensino Fundamental (anos iniciais) para trocas informações e saberes pedagógicos e compartilhamento de experiências de forma que se amplie o conhecimento sobre o papel e as especificidades das duas etapas da Educação Básica;

Meta 8: Garantir durante a vigência deste Plano de Ação a progressiva diminuição, nas instituições que atendem a Educação Infantil, da relação entre o número de bebês e crianças pequenas por educador, com vistas à melhoria contínua do atendimento.

Estratégias:
8.1 Realizar/atualizar ato normativo que promova a organização e garanta a adequada progressiva proporção professor x aluno aos moldes da Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024.
8.2 Garantir que num prazo não superior a 10 anos o Sistema Municipal de Ensino realize todas as adequações necessárias (infraestrutura, pedagógico e financeiro) que garanta a proporção professor x aluno adequada aos moldes dos atos normativos vigentes.
8.3 Elaborar plano de infraestrutura para adequar os espaços físicos as demandas de atendimento da Educação Infantil;
8.4 Promover periodicamente o estudo de Plano de Carreira dos Professionais do Magistério, assim como os dos Profissionais de Apoio e Serviço para garantir uma carreira consolidada, valorizada e com responsabilidade fiscal.

Meta 9: Garantir de forma progressiva, durante a vigência deste Plano de Ação que as estratégias previstas nas cinco dimensões dos atuais Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil sejam implementadas nas instituições integrantes ao Sistema Municipal de Ensino com base nas suas características e especificidades:
9.1 Estratégias Dimensão: Gestão Democrática.

9.2 Estratégias Dimensão: Identidade e formação profissional.

9.3 Estratégias Dimensão: Proposta Pedagógica.

9.4 Estratégias Dimensão: Avaliação de oferta e atendimento da Educação Infantil.

9.5 Estratégias Dimensão: Infraestrutura, edificações e matérias.

## RESOLUÇÃO ANEXO I - 07/2026

Publicação Nº 8513894

ANEXO I

MATRIZ ORIENTADORA PARA A ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL
1. FINALIDADE
A presente Matriz Orientadora tem por finalidade subsidiar as unidades escolares na organização curricular da Educação Integral em Tempo Integral, assegurando a integração entre a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o Currículo da Rede Municipal de Ensino e as práticas

pedagógicas desenvolvidas na jornada ampliada.
A organização curricular deverá promover o desenvolvimento integral dos estudantes, considerando suas dimensões intelectual, física, emocional, social, ética, estética, cultural, ambiental e cidadã.

2. PRINCÍPIOS ORGANIZADORES
A organização curricular observará os seguintes princípios:
I – integração curricular;
II – interdisciplinaridade;
III – transdisciplinaridade;
IV – protagonismo estudantil;
V – educação inclusiva;
VI – equidade;
VII – gestão democrática;
VIII – cultura de paz;
IX – sustentabilidade;
X – inovação pedagógica;
XI – educação baseada em projetos;
XII – articulação entre teoria e prática.

3. EIXOS INTEGRADORES
As atividades da jornada ampliada poderão ser organizadas por eixos integradores.
I – Acompanhamento Pedagógico
Objetivos:
• fortalecer as aprendizagens;
• reduzir defasagens;
• ampliar competências em leitura, escrita e matemática;
• desenvolver hábitos de estudo.
Exemplos:
• leitura orientada;
• produção textual;
• resolução de problemas;
• iniciação científica;
• laboratório de matemática;
• clubes de leitura.
II – Cultura, Artes e Patrimônio Cultural
Objetivos:
• desenvolver expressão artística;
• valorizar a cultura local;
• preservar a memória do município.
Exemplos:
• música;
• coral;
• teatro;
• dança;
• artes visuais;
• artesanato;
• literatura;
• folclore;
• história local.
III – Esporte, Movimento e Qualidade de Vida
Objetivos:
• promover hábitos saudáveis;
• incentivar o esporte educacional;
• fortalecer o trabalho em equipe.
Exemplos:
• futsal;
• voleibol;
• atletismo;
• handebol;
• jogos cooperativos;
• recreação;
• psicomotricidade;
• atividades ao ar livre.
IV – Cultura Digital, Ciência e Tecnologia
Objetivos:
• desenvolver competências digitais;
• estimular o pensamento computacional;
• promover o uso responsável das tecnologias.
Exemplos:

• informática educativa;
• programação;
• robótica;
• inteligência artificial;
• produção de vídeos;
• podcasts;
• educação midiática;
• cidadania digital.

V – Educação Ambiental e Sustentabilidade

Objetivos:
• desenvolver consciência ambiental;
• fortalecer práticas sustentáveis;
• promover responsabilidade socioambiental.

Exemplos:
• horta escolar;
• compostagem;
• reciclagem;
• educação climática;
• trilhas ecológicas;
• conservação da água;
• arborização.

VI – Direitos Humanos e Cidadania

Objetivos:
• fortalecer valores democráticos;
• promover cultura de paz;
• desenvolver participação social.

Exemplos:
• mediação de conflitos;
• assembleias escolares;
• educação para o trânsito;
• voluntariado;
• direitos da criança;
• cidadania.

VII – Projeto de Vida e Competências Socioemocionais

Objetivos:
• fortalecer autonomia;
• desenvolver responsabilidade;
• estimular planejamento pessoal.

Exemplos:
• projeto de vida;
• educação emocional;
• liderança;
• cooperação;
• comunicação;
• empatia;
• resolução de conflitos.

VIII – Empreendedorismo, Educação Financeira e Mundo do Trabalho

Objetivos:
• desenvolver autonomia financeira;
• estimular criatividade;
• fortalecer cultura empreendedora.

Exemplos:
• educação financeira;
• cooperativismo;
• economia solidária;
• planejamento financeiro;
• empreendedorismo social.

4. ORGANIZAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR

A jornada da Educação Integral deverá compreender, no mínimo, 35 (trinta e cinco) horas semanais, integrando atividades da Base Nacional Comum Curricular e da parte diversificada, organizadas de forma articulada e sem fragmentação entre turno e contraturno.

Exemplo de organização semanal

| Organização Curricular | Carga Horária Semanal |
|---|---|
| Base Nacional Comum Curricular | 20 horas |
| Acompanhamento Pedagógico | 3 horas |
| Cultura, Artes e Patrimônio | 2 horas |
| Esporte e Movimento | 3 horas |
| Cultura Digital, Ciência e Tecnologia | 2 horas |

| | |
|---|---|
| Projeto de Vida, Educação Ambiental, Direitos Humanos e demais projetos integradores | 5 horas |
| Total | 35 horas |

Observação: A distribuição da carga horária poderá ser reorganizada pelas unidades escolares, desde que respeitada a carga horária mínima legal, o Currículo da Rede Municipal de Ensino e o Projeto Político-Pedagógico.

5. METODOLOGIAS

As unidades escolares deverão priorizar metodologias que favoreçam:

• aprendizagem baseada em projetos;
• resolução de problemas;
• investigação científica;
• metodologias ativas;
• trabalho colaborativo;
• oficinas pedagógicas;
• atividades práticas;
• pesquisa de campo;
• uso pedagógico das tecnologias digitais;
• integração entre componentes curriculares.

6. AVALIAÇÃO

A avaliação das atividades da Educação Integral deverá:

I – integrar o processo avaliativo da unidade escolar;
II – possuir caráter diagnóstico, processual e formativo;
III – considerar o desenvolvimento integral do estudante;
IV – utilizar diferentes instrumentos de avaliação;
V – subsidiar o planejamento pedagógico.

7. TERRITÓRIOS EDUCATIVOS

As unidades escolares poderão desenvolver atividades em espaços educativos da comunidade, tais como:

• bibliotecas;
• museus;
• praças;
• parques;
• unidades de saúde;
• equipamentos esportivos;
• centros culturais;
• propriedades rurais;
• instituições públicas;
• universidades;
• organizações da sociedade civil.

8. FORMAÇÃO CONTINUADA

A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada voltada aos profissionais da Educação Integral, contemplando, entre outros temas:

• currículo integrado;
• metodologias ativas;
• cultura digital;
• inteligência artificial na educação;
• educação inclusiva;
• avaliação;
• sustentabilidade;
• competências socioemocionais;
• inovação pedagógica.

9. MONITORAMENTO

A implementação da Educação Integral será acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação, observando indicadores relacionados à:

• expansão das matrículas;
• frequência e permanência;
• desenvolvimento das aprendizagens;
• equidade;
• inclusão;
• infraestrutura;
• formação dos profissionais;
• participação da comunidade escolar;
• melhoria dos indicadores educacionais.

Santa Rosa do Sul/SC, 27 de maio de 2026.

Presidente do Conselho Municipal de Educação

## RESOLUÇÃO ANEXO II - 07/2026

Publicação Nº 8513898

ANEXO II

PARÂMETROS PARA A ORGANIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

1. FINALIDADE
O presente Anexo estabelece parâmetros orientadores para a organização da jornada pedagógica da Educação Integral em Tempo Integral nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino de Santa Rosa do Sul.
Parágrafo único. A organização da jornada deverá respeitar as especificidades de cada etapa da Educação Básica, a proposta pedagógica da unidade escolar, o Currículo da Rede Municipal de Ensino e as Diretrizes Nacionais da Educação Integral.

2. PRINCÍPIOS DA ORGANIZAÇÃO DA JORNADA
A organização da jornada deverá observar:
I – integração entre os componentes curriculares;
II – equilíbrio entre atividades intelectuais, artísticas, culturais, esportivas e socioemocionais;
III – respeito aos tempos de aprendizagem;
IV – desenvolvimento integral do estudante;
V – garantia dos direitos de aprendizagem;
VI – flexibilidade curricular;
VII – inclusão;
VIII – valorização da convivência escolar;
IX – protagonismo estudantil;
X – interdisciplinaridade.

3. EDUCAÇÃO INFANTIL
A organização da jornada da Educação Infantil deverá observar as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, a BNCC e as normas do Sistema Municipal de Ensino.
A rotina deverá contemplar, diariamente:

| Organização da Rotina | Tempo aproximado |
|---|---|
| Acolhimento | 30 minutos |
| Brincadeiras livres e dirigidas | 90 minutos |
| Campos de Experiências | 120 minutos |
| Alimentação | Conforme a faixa etária |
| Higiene | Conforme necessidade |
| Descanso | Conforme faixa etária |
| Movimento corporal | 60 minutos |
| Artes e Musicalização | 40 minutos |
| Literatura Infantil | 30 minutos |
| Exploração da Natureza | 30 minutos |
| Projetos Integradores | Conforme planejamento |

Direitos de aprendizagem
• Conviver;
• Brincar;
• Participar;
• Explorar;
• Expressar;
• Conhecer-se.

4. ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)
Carga horária semanal sugerida:

| Organização Curricular | Horas semanais |
|---|---|
| Língua Portuguesa | 7 |
| Matemática | 5 |
| Ciências | 2 |
| História | 2 |
| Geografia | 2 |
| Arte | 2 |
| Educação Física | 2 |
| Ensino Religioso (quando ofertado) | 1 |
| Subtotal BNCC | 23 |

Jornada Ampliada:

| Atividades Integradoras | Horas |
|---|---|
| Acompanhamento Pedagógico | 3 |
| Cultura Digital | 2 |
| Esporte e Recreação | 2 |
| Artes Integradas | 2 |
| Educação Ambiental | 1 |
| Projeto de Vida | 1 |
| Leitura e Produção Textual | 1 |

| | |
|---|---|
| Projetos Interdisciplinares | 2 |
| Subtotal | 14 |

Total
37 horas semanais
(A carga horária poderá ser adequada ao currículo oficial da Rede Municipal, respeitado o mínimo legal de 35 horas semanais.)

5. ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)
Base Nacional Comum Curricular

| Componentes Curriculares | Horas |
|---|---|
| Língua Portuguesa | 5 |
| Matemática | 5 |
| Ciências | 3 |
| História | 2 |
| Geografia | 2 |
| Língua Inglesa | 2 |
| Arte | 2 |
| Educação Física | 2 |
| Ensino Religioso (quando ofertado) | 1 |
| Subtotal BNCC | 24 |

Jornada Ampliada:

| Atividades Integradoras | Horas |
|---|---|
| Estudos Orientados | 2 |
| Iniciação Científica | 2 |
| Cultura Digital e Robótica | 2 |
| Educação Financeira | 1 |
| Projeto de Vida | 1 |
| Esporte | 2 |
| Cultura e Artes | 2 |
| Educação Ambiental | 1 |
| Empreendedorismo | 1 |
| Projetos Interdisciplinares | 2 |
| Subtotal | 16 |

Total
40 horas semanais

6. ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS PEDAGÓGICOS
A jornada diária deverá contemplar momentos destinados a:
I – acolhimento;
II – desenvolvimento dos componentes curriculares;
III – atividades integradoras;
IV – alimentação;
V – recreação orientada;
VI – estudos orientados;
VII – projetos interdisciplinares;
VIII – atividades culturais;
IX – atividades esportivas;
X – momentos de convivência.

7. ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS
As unidades escolares deverão utilizar, de forma integrada:
• salas de aula;
• biblioteca;
• laboratório de informática;
• quadra esportiva;
• pátios;
• brinquedoteca;
• refeitório;
• horta escolar;
• espaços maker;
• laboratórios;
• espaços culturais;
• equipamentos públicos do Município.

8. PROJETOS INTEGRADORES

As escolas poderão desenvolver projetos como:
• Educação Ambiental;
• Horta Escolar;
• Robótica Educacional;
• Programação;
• Inteligência Artificial;
• Clube de Ciências;
• Clube de Leitura;
• Banda Escolar;
• Coral;
• Teatro;
• Dança;
• Xadrez;
• Educação Financeira;
• Cooperativismo;
• Empreendedorismo;
• Saúde e Bem-estar;
• Esporte Educacional;
• Cultura Popular;
• História e Patrimônio Cultural de Santa Rosa do Sul;
• Educação para o Trânsito;
• Educação Fiscal;
• Cidadania Digital;
• Direitos Humanos;
• Cultura de Paz;
• Educação Antirracista;
• Educação Patrimonial;
• Projeto de Vida.

9. PLANEJAMENTO DOCENTE
Os professores deverão elaborar planejamento integrado, contemplando:
I – objetivos de aprendizagem;
II – habilidades da BNCC;
III – competências gerais;
IV – metodologias ativas;
V – interdisciplinaridade;
VI – avaliação;
VII – inclusão;
VIII – uso pedagógico das tecnologias digitais;
IX – estratégias de recomposição das aprendizagens.

10. AVALIAÇÃO
A avaliação da jornada ampliada deverá:
I – integrar o processo avaliativo da unidade escolar;
II – possuir caráter diagnóstico, formativo e processual;
III – considerar o desenvolvimento integral do estudante;
IV – subsidiar o planejamento pedagógico;
V – ser registrada nos instrumentos próprios da escola.

11. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
Art. 1º Os modelos constantes neste Anexo possuem caráter orientador, podendo ser adaptados pelas unidades escolares, desde que respeitadas:
I – a legislação educacional vigente;
II – a Base Nacional Comum Curricular;
III – o Currículo da Rede Municipal de Ensino;
IV – o Projeto Político-Pedagógico;
V – o Regimento Escolar;
VI – as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 02, 03, 04 e 05/2026.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá editar orientações complementares para adequação da jornada pedagógica, observadas as especificidades de cada unidade escolar e as necessidades da comunidade.

Santa Rosa do Sul/SC, 27 de maio de 2026.

Presidente do Conselho Municipal de Educação

# São Bento do Sul

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2026

Publicação Nº 8514386

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 81CD1DFC5C92212114160F6DDE829B2C2AF1D26B

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº112/2026
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (Itens 1, 2, 3 e 5)
LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL SUSTENTÁVEL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 2282/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, BOTIJÃO E CARGA DE GÁS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 29/07/2026
Início da sessão: dia 29/07/2026, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47) 3631-6199.
São Bento do Sul, 15 de julho de 2026.

JOSIAS TERRES
Secretário de Educação

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES
Chefe de Gabinete

ANDREA MARISTELA BAUER TAMANINE
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

LUIZ LINDECIR PESENTI
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

ADRIANO DOMINGOS STENZOSKI
Procurador

MARINA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social

LAERCIO FERREIRA CHAVES
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

BRUNO SEEFELD
Secretário de Planejamento e Urbanismo

MARCELO MARQUES
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

BARBARASIMONE DA SILVA
Diretora-Presidente da Fundação Cultural

### EXTRATO CONTRATO Nº 056/2026 - FMS

Publicação Nº 8514405

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N° 056/2026

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa MAZZI CONSTRUÇÕES LTDA.

DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para a execução de reforma do imóvel do Centro de Vigilância em Saúde do Município de São Bento do Sul/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 11/2026, que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

| Descrição | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|
| Reforma do imóvel do Centro de Vigilância em Saúde do Município de São Bento do Sul/SC, incluindo intervenções em áreas internas e externas, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias. | Unidade | 1 | R$ 185.000,00 | R$ 185.000,00 |

DO VALOR: R$ 185.000,00 – valor total.
DO PRAZO: O prazo de execução é de 05 (cinco) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, parte integrante deste documento, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato é de 10 (dez) meses, contados a partir da última assinatura do contrato, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins administrativos e financeiros, porém a conclusão dos serviços deverá ser realizada no prazo estipulado acima.
São Bento do Sul, 06 de julho de 2026.
ASS: MARCELO MARQUES, pelo Fundo Municipal de Saúde.
MAZZI CONSTRUÇÕES LTDA, como Contratada.

## EXTRATO CONTRATO Nº 193/2026

Publicação Nº 8514394

EXTRATO DO CONTRATO N° 193/2026

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa TEXVN DEVELOPMENT LTDA.
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação pessoa jurídica para prestação de serviço de telemetria veicular em regime de comodato, incluindo o fornecimento de equipamentos, com coleta e transmissão de dados via GSM/GPRS ou 4G/5G, além do rastreamento dos veículos por GPS, geração de relatórios gerenciais eletrônicos, instalação, manutenção, configuração, capacitação de pessoal, suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme as descrições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2026, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem integrais e expressamente transcritos.

| ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO | QTD. DE VEÍCULOS | VALOR UNITÁRIO POR VEÍCULO | VALOR TOTAL MENSAL (R$) | VALOR TOTAL 12 MESES (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Prestação de serviço de telemetria veicular em regime de comodato, incluindo o fornecimento de equipamentos, com coleta e transmissão de dados via GSM/GPRS ou 4G/5G, rastreamento por GPS, geração de relatórios eletrônicos, instalação, manutenção, configuração, capacitação de pessoal, suporte técnico de funcionamento, conforme as especificações do Termo de Referência. | 19 | R$ 25,53 | R$ 485,00 | R$ 5.820,00 |

DO VALOR: R$ 5.820,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura do contrato, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
São Bento do Sul, 03 de julho de 2026.
ASS: LUIZ LINDECIR PESENTI, pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município.
TEXVN DEVELOPMENT LTDA, como Contratada.

## EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 058/2026 - FMS

Publicação Nº 8514416

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 058/2026

DA ESPÉCIE: Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2023, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa GENTE SEGURADORA S.A., em 26 de julho de 2023, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2023.
Considerando o objeto do Contrato nº 046/2023 que consiste na contratação de empresa para fornecimento de seguro total e contra terceiros para veículos do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2023.
Considerando o vencimento do referido contrato na data de 28 de julho de 2026, sendo que os serviços prestados contínuos e passíveis de prorrogação.
Considerando a nova proposta apresentada pela contratada para a renovação do seguro total e da cobertura contra terceiros da frota do Fundo Municipal de Saúde conforme anexo a este Termo Aditivo, visto que o aumento do valor da contratação se justifica pela inclusão de 8 (oito) veículos na apólice durante a execução do contrato, conforme relação abaixo:
· AMBULÂNCIA MERCEDES-BENZ, placa TPP3E86, ano/modelo: 2025/2026, Chassi 8AC907643TE262766, NF 085636 - conforme Termo Aditivo nº 068/2025.
· HONDA/CG 160 FAN, placa TQC1G18, ano/modelo: 2025/2025, Chassi 9C2KC2200SR240788, NF 91.453 – conforme Termo Aditivo nº 098/2025.
· HONDA/CG 160 FAN, placa TQC1G58, ano/modelo: 2025/2025, Chassi 9C2KC2200SR250551, NF 91.454 - conforme Termo Aditivo nº 098/2025.
· HONDA/CG 160 FAN, placa TQC1G78, ano/modelo: 2025/2025, Chassi 9C2KC2200SR502430, NF 91455 - conforme Termo Aditivo nº 098/2025.
· Onix 1.0T AT Hatchback, placa TPS0C63, ano/modelo 2026/2026, chassi 9BGEA48H0TG197865, NF 000237933 – conforme Termo Aditivo nº 037/2026.
· Fiat Strada Freedom Cabine Dupla, placa TPW7C14, ano/modelo: 2026/2026, Chassi 9BD281BKPTYBM4599, NF 000059464 - conforme Termo Aditivo nº 052/2026.
· Fiat Argo Trekking, placa TPW6G44, ano/modelo: 2026/2026, Chassi 9BD358AGUTYR33112, NF 000140621 - conforme Termo Aditivo nº 052/2026.
· Master BF Amb L2, placa TQF4A24, ano/modelo: 2026/2027, Chassi 93YF62S01VJ556238, NF 000003304 - conforme Termo Aditivo nº 052/2026.
Considerando também que foram retiradas da apólice os veículos relacionados abaixo, visto que foram para leilão:
· Corsa Hach Maxx, placa MHW3336.
· Honda CG 125 cargo, placa MHP5875.
Diante do exposto, se faz necessário prorrogar a vigência conforme Cláusula Quinta – da Vigência e Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e alterar a Cláusula Segunda – Objeto, item 2.1.2 Relação de Veículos do referido contrato, conforme abaixo:
Fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 29 de julho de 2026 e com término em 29 de julho de 2027.
O valor total da renovação é de R$ 125.842,70 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), referente ao seguro total e contra terceiros para o período prorrogado, onde será efetuado o pagamento em parcela única.

| Item | Descrição / Especificação | Qntd | Und | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | SEGURO TOTAL E CONTRA TERCEIROS FROTA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 1 | Und | R$ 125.842,70 |

Fica alterada a Cláusula Segunda – Objeto, item 2.1.2 – Relação de Veículos, conforme abaixo:

| Seguro total e contra terceiros | | | |
|---|---|---|---|
| Descrição | Ano/modelo | Placa | Combustível |
| Ambulância M.Benz | 2017/18 | QJD4923 | Diesel |
| Chevrolet Celta | 2013/13 | MMK1823 | Flex |
| Chevrolet Celta | 2013/14 | MMJ8i23 | Flex |
| Fiat Palio Fire Economy | 2009/10 | MGX5834 | Flex |
| Fiat Argo Trekkning | 2023/2023 | RYI-2J81 | Flex |
| Ford Fiesta | 2014/14 | OKF3645 | Flex |
| Ford Fiesta | 2014/14 | OKF3715 | Flex |
| Fiat Strada | 2022/2022 | RXS-3E75 | Flex |
| Montana | 2011/12 | MJC4066 | Flex |
| Ford Ka SE | 2019/20 | RAH6786 | Flex |
| Spin | 2017/18 | QIX5018 | Flex |
| Onix | 2017/18 | QIR7928 | Flex |
| Fiat Cronos Drive | 2022/22 | RXQ1F73 | Flex |
| Fiat Cronos Drive | 2022/22 | RXQ3A73 | Flex |
| Fiat Cronos Drive | 2022/22 | RXW3H03 | Flex |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Mercedes Benz Sprinter | 2022/22 | RXL2J52 | Diesel |
| Spin | 2023/2024 | RYM1A22 | Flex |
| Spin | 2023/2024 | RYM2C42 | Flex |
| Spin | 2023/2024 | RYM2D22 | Flex |
| Ambulância Mercedes Benz Sprinter | 2022/2022 | RYB9C15 | Diesel |
| Ambulância Mercedes Benz Sprinter | 2022/2022 | RXX3D07 | Diesel |
| Cronos Drive | 2023/2023 | RYI9E95 | Flex |
| Cronos Drive | 2024/2024 | RYW9F35 | Flex |
| Ambulância Mercedes Benz | 2024/2025 | RYM5I40 | Diesel |
| Fiat Strada Freedom Cabine Dupla | 2025/2025 | TPN2E33 | Flex |
| Fiat Cronos Drive | 2025/2025 | SXU3A73 | Flex |
| Fiat Strada Enduran CS13 | 2025/2025 | SXW7E85 | Flex |
| Ambulância Mercedes Benz | 2025/2026 | TPP3E86 | Diesel |
| Onix 1.0T AT Hatchback | 2026/2026 | TPS0C63 | Flex |
| Fiat Strada Freedom Cabine Dupla | 2026/2026 | TPW7C14 | Flex |
| Fiat Argo Trekking | 2026/2026 | TPW6G44 | Flex |
| Master BF Amb L2 | 2026/2027 | TQF4A24 | Diesel |
| Seguro contra terceiros | | | |
| Yamaha Factor | 2023/2024 | RXX7C83 | Flex |
| Yamaha Factor | 2023/2024 | RXX7C33 | Flex |
| Yamaha Factor | 2023/2024 | RXX7C93 | Flex |
| Yamaha Factor | 2022/2023 | RYD4H16 | Flex |
| Yamaha Factor | 2022/2023 | RYD4H46 | Flex |
| Yamaha Factor | 2022/2023 | RYE5I96 | Flex |
| Honda CG 125 FAN | 2018/18 | QIP8063 | Gasolina |
| Honda CG 160 Start | 2019/19 | QJR8186 | Gasolina |
| Honda/CG 160 FAN | 2025/2025 | TQC1G18 | Gasolina |
| Honda/CG 160 FAN | 2025/2025 | TQC1G58 | Gasolina |
| Honda/CG 160 FAN | 2025/2025 | TQC1G78 | Gasolina |

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 26 de julho de 2023, Termo Aditivo nº 060/2023 de 19 de setembro de 2023, Termo Aditivo nº 047/2024 de 25 de junho de 2024, Termo Aditivo nº 055/2024 de 24 de julho de 2024, Termo Aditivo nº 028/2025 de 02 de abril de 2025, Termo Aditivo nº 038/2025 de 12 de maio de 2025, Termo Aditivo nº 043/2025 de 23 de maio de 2025, Termo Aditivo nº 060/2025 de 18 de julho de 2025, Termo Aditivo nº 068/2025 de 21de agosto de 2025, Termo Aditivo nº 098/2025 de 03 de dezembro de 2025, Termo Aditivo nº 037/2026 de 06 de maio de 2026 e Termo Aditivo nº 052/2026 de 23 de junho de 2026 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 13 de julho de 2026.
Ass: MARCELO MARQUES, pelo Fundo Municipal de Saúde.
GENTE SEGURADORA S.A., como Contratada.

**PORTARIA N° 6578/2026**

Publicação Nº 8514217

**PORTARIA Nº 6578, DE 15 DE JULHO DE 2026.**

DESCLASSIFICA CANDIDATO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 23050/2026;

CONSIDERANDO os itens 2.14 e 10.8 do Edital do Concurso Público nº 012/2023;

R E S O L V E:

**Art. 1º** DESCLASSIFICAR a candidata ALICE ALMEIDA RIBEIRO, da lista de classificação do Concurso Público nº 012/2023, por violação ao disposto nos itens 2.14 letra d e 10.8 letra c, do Edital do certame e igualmente a Instrução Normativa DECIN n° 01/2021, não apresentando a documentação exigida, estando INAPTO para assumir o cargo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

São Bento do Sul, 15 de julho de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**
Prefeito

**SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES**
Chefe de Gabinete

**LUIZ ANTONIO NOVASKI**
Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

**PORTARIA N° 6579/2026**

Publicação Nº 8514224

**PORTARIA Nº 6579, DE 15 DE JULHO DE 2026.**

REVOGA PORTARIA Nº 6323/2026

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 23050/2026,

RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria nº 6323, de 26 de junho de 2026, que nomeou VIVIAN LIMA SANTOS, no cargo efetivo de Médico Generalista - ESF, na Secretaria Municipal de Saúde, por desistência espontânea em 13 de julho de 2026.

São Bento do Sul, 15 de julho de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**
Prefeito

**SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES**
Chefe de Gabinete

**LUIZ ANTONIO NOVASKI**
Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

**PORTARIA N° 6580/2026**

Publicação Nº 8514233

**PORTARIA Nº 6580, DE 15 DE JULHO DE 2026.**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

*Considerando* o que consta no Processo n° 23050/2026,

*Considerando* o que consta no Memorando n° 682/2026 – RH e n° 064/2026 – SEMUS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 16 de julho de 2026, ADRIELLE HOLLER PYKOCZ, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Médico Generalista - ESF, Grupo Ocupacional 8, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 15 de julho de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**
Prefeito

**SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES**
Chefe de Gabinete

**LUIZ ANTONIO NOVASKI**
Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

**PORTARIA N° 6581/2026**

Publicação Nº 8514240

**PORTARIA Nº 6581, DE 15 DE JULHO DE 2026.**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

*Considerando* o que consta no Processo n° 23050/2026,

*Considerando* o que consta nos Memorandos n° 682/2026 – RH e n° 508/2026 – SEMED,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 16 de julho de 2026, JULIANE CAROLINE PREISLER, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional Assistência Educacional, Ensino Médio Completo, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 15 de julho de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**
Prefeito

**JOSIAS TERRES**
Secretário Municipal de Educação

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

## REPUBLICAÇÃO POR ERRO NO ENVIO DO ARQUIVO DA RESOLUÇÃO Nº. 11/2026/CMDCA - DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL ALGODÃO DOCE NO CMDCA

Publicação Nº 8513492

RESOLUÇÃO Nº. 11/2026/CMDCA

DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL ALGODÃO DOCE NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BENTO DO SUL – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.540, de 27 de maio de 2015, e por seu Regimento Interno, aprovado por meio do Decreto Municipal nº 1.190, de 18 de dezembro de 2015 e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, que estabelecem que as entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos devem inscrever seus serviços e programas de proteção e socioeducativos destinados às crianças e adolescentes junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e que as Organizações da Sociedade Civil devem, como condição para o seu funcionamento, ser registradas no respectivo Conselho;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 164/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos para inscrição dos serviços e programas de atendimento às crianças e/ou adolescentes executados por entidades governamentais e não governamentais, garantindo seu registro em conformidade com o parágrafo único do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36 da Resolução CMDCA nº 16/2015, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul, homologado pelo Decreto Municipal nº 1.190, de 18 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a deliberação da 434ª Reunião Plenária deste Conselho, realizada em 02 de julho de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada a inscrição da Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Municipal Algodão Doce, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA, para o desenvolvimento de seus programas e serviços voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, conforme documentação apresentada e analisada pela Comissão de Normas e Inscrição.

Art. 2º A presente inscrição terá validade de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de publicação desta Resolução, devendo a entidade solicitar a renovação com antecedência mínima de 3 (três) meses antes do término da validade, mediante requerimento e comprovação da continuidade das condições que motivaram o registro.

Art. 3º A Organização da Sociedade Civil inscrita no CMDCA deverá manter atualizado seu cadastro e informar ao Conselho qualquer alteração em seu estatuto ou diretoria, bem como apresentar, anualmente, até 30 de abril, na sede do Conselho, o Plano de Ação do ano corrente e o Relatório de Atividades do ano anterior.

§ 1° - A não apresentação da documentação mencionada no caput deste artigo implicará na suspensão do registro da entidade.

Art. 4º O CMDCA realizará o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e programas da entidade inscrita, a qualquer tempo, conforme previsto na legislação vigente e nas resoluções deste Conselho.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul (SC), 15 de julho de 2026.

Bruna Brueckheimer Seefeld
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul
ANEXO I

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº 28/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul, no uso de suas atribuições, concede o registro de Inscrição abaixo descrita, conforme estabelece a Resolução CMDCA nº 11/2026, de 15 de julho de 2026:

| TIPO DE INSCRIÇÃO |
|---|

| | |
|---|---|
| (X) Organização da Sociedade Civil – OSC / Entidade<br><br>( ) Órgão Público<br><br>( ) Programa e/ou Curso(s) de Aprendizagem | ( ) Serviço<br><br>(X) Programa |
| IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE | |
| Denominação: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL ALGODÃO DOCE | |
| CNPJ: 13.599.398/0001-76 | |
| Endereço: Rua Otto Eduardo Lepper, s/n. | |
| Bairro: Serra Alta | CEP: 89291-665 |
| Município: São Bento do Sul | Estado: SC |
| DESCRIÇÃO | |
| CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL ALGODÃO DOCE<br>Apoiar a unidade escolar na melhoria dos espaços educativos, promovendo um ambiente seguro, acolhedor e adequado ao desenvolvimento infantil; colaborar na realização de atividades culturais, esportivas, recreativas e pedagógicas; incentivar a participação das famílias na vida escolar; estabelecer parcerias com órgãos públicos, empresas e entidades para obtenção de recursos e materiais; contribuir para a aquisição de brinquedos, livros e materiais didáticos; promover ações de inclusão e acessibilidade para crianças com deficiência; acompanhar as necessidades da escola, buscando soluções para melhorias na infraestrutura e nos serviços; e organizar campanhas e eventos para arrecadação de recursos destinados ao fortalecimento dos projetos educacionais, culturais e recreativos, sempre em conformidade com os direitos da criança e do adolescente previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente quanto à proteção integral e à profissionalização na condição de aprendiz. | |

São Bento do Sul (SC), 15 de Julho de 2026.

Bruna Brueckheimer Seefeld
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

## REPUBLICAÇÃO POR ERRO NO ENVIO DO ARQUIVO DA RESOLUÇÃO Nº. 12/2026/CMDCA - DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL TRENZINHO FELIZ NO CMDCA

Publicação Nº 8513495

RESOLUÇÃO Nº. 12/2026/CMDCA

DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL TRENZINHO FELIZ NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BENTO DO SUL – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.540, de 27 de maio de 2015, e por seu Regimento Interno, aprovado por meio do Decreto Municipal nº 1.190, de 18 de dezembro de 2015 e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, que estabelecem que as entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos devem inscrever seus serviços e programas de proteção e socioeducativos destinados às crianças e adolescentes junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e que as Organizações da Sociedade Civil devem, como condição para o seu funcionamento, ser registradas no respectivo Conselho;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 164/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos para inscrição dos serviços e programas de atendimento às crianças e/ou adolescentes executados por entidades governamentais e não governamentais, garantindo seu registro em conformidade com o parágrafo único do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36 da Resolução CMDCA nº 16/2015, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul, homologado pelo Decreto Municipal nº 1.190, de 18 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a deliberação da 434ª Reunião Plenária deste Conselho, realizada em 02 de julho de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada a inscrição da Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Municipal Trenzinho Feliz, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA, para o desenvolvimento de seus programas e serviços voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, conforme documentação apresentada e analisada pela Comissão de Normas e Inscrição.

Art. 2º A presente inscrição terá validade de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de publicação desta Resolução, devendo a entidade solicitar a renovação com antecedência mínima de 3 (três) meses antes do término da validade, mediante requerimento e comprovação da continuidade das condições que motivaram o registro.

Art. 3º A Organização da Sociedade Civil inscrita no CMDCA deverá manter atualizado seu cadastro e informar ao Conselho qualquer alteração em seu estatuto ou diretoria, bem como apresentar, anualmente, até 30 de abril, na sede do Conselho, o Plano de Ação do ano corrente e o Relatório de Atividades do ano anterior.

§ 1° - A não apresentação da documentação mencionada no caput deste artigo implicará na suspensão do registro da entidade.

Art. 4º O CMDCA realizará o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e programas da entidade inscrita, a qualquer tempo, conforme previsto na legislação vigente e nas resoluções deste Conselho.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul (SC), 15 de julho de 2026.

Bruna Brueckheimer Seefeld
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul
ANEXO I

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº 29/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul, no uso de suas atribuições, concede o registro de Inscrição abaixo descrita, conforme estabelece a Resolução CMDCA nº 12/2026, de 15 de julho de 2026:

| TIPO DE INSCRIÇÃO | |
|---|---|
| (X) Organização da Sociedade Civil – OSC / Entidade<br><br>( ) Órgão Público<br><br>( ) Programa e/ou Curso(s) de Aprendizagem | ( ) Serviço<br><br>(X) Programa |
| IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE | |
| Denominação: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL TRENZINHO FELIZ | |
| CNPJ: 00.884.818/0001-14 | |
| Endereço: Rua Governador Pedro Ivo, 200 | |
| Bairro: 25 de Julho | CEP: 89290-123 |
| Município: São Bento do Sul | Estado: SC |
| DESCRIÇÃO | |
| CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL TRENZINHO FELIZ<br>O Centro de Educação Infantil Municipal (CEIM) Trenzinho Feliz é uma importante unidade da rede municipal de ensino de São Bento do Sul, dedicada ao atendimento da Educação Infantil. Com uma proposta pedagógica baseada no brincar, na interação e no desenvolvimento integral das crianças, o CEIM oferece um ambiente seguro, acolhedor e estimulante, promovendo experiências que contribuem para o crescimento cognitivo, emocional, social e físico dos alunos. A unidade também valoriza a participação das famílias e da comunidade escolar, fortalecendo a parceria entre escola e sociedade na construção de uma educação de qualidade e na formação cidadã desde os primeiros anos de vida. | |

São Bento do Sul (SC), 15 de julho de 2026.

Bruna Brueckheimer Seefeld
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

## REPUBLICAÇÃO POR ERRO NO ENVIO DO ARQUIVO DA RESOLUÇÃO Nº. 13/2026/CMDCA - DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PASTOR ADOLF PRINZ NO CMDCA

Publicação Nº 8513498

RESOLUÇÃO Nº. 13/2026/CMDCA

DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PASTOR ADOLF PRINZ NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BENTO DO SUL – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.540, de 27 de maio de 2015, e por seu Regimento Interno, aprovado por meio do Decreto Municipal nº 1.190, de 18 de dezembro de 2015 e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, que estabelecem que as entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos devem inscrever seus serviços e programas de proteção e socioeducativos destinados às crianças e adolescentes junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e que as Organizações da Sociedade Civil devem, como condição para o seu funcionamento, ser registradas no respectivo Conselho;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 164/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação

profissional, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos para inscrição dos serviços e programas de atendimento às crianças e/ou adolescentes executados por entidades governamentais e não governamentais, garantindo seu registro em conformidade com o parágrafo único do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36 da Resolução CMDCA nº 16/2015, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul, homologado pelo Decreto Municipal nº 1.190, de 18 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a deliberação da 434ª Reunião Plenária deste Conselho, realizada em 02 de julho de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada a inscrição da Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Municipal Pastor Adolf Prinz, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA, para o desenvolvimento de seus programas e serviços voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, conforme documentação apresentada e analisada pela Comissão de Normas e Inscrição.

Art. 2º A presente inscrição terá validade de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de publicação desta Resolução, devendo a entidade solicitar a renovação com antecedência mínima de 3 (três) meses antes do término da validade, mediante requerimento e comprovação da continuidade das condições que motivaram o registro.

Art. 3º A Organização da Sociedade Civil inscrita no CMDCA deverá manter atualizado seu cadastro e informar ao Conselho qualquer alteração em seu estatuto ou diretoria, bem como apresentar, anualmente, até 30 de abril, na sede do Conselho, o Plano de Ação do ano corrente e o Relatório de Atividades do ano anterior.

§ 1° - A não apresentação da documentação mencionada no caput deste artigo implicará na suspensão do registro da entidade.

Art. 4º O CMDCA realizará o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e programas da entidade inscrita, a qualquer tempo, conforme previsto na legislação vigente e nas resoluções deste Conselho.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul (SC), 15 de julho de 2026.

Bruna Brueckheimer Seefeld
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul
ANEXO I

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº 30/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul, no uso de suas atribuições, concede o registro de Inscrição abaixo descrita, conforme estabelece a Resolução CMDCA nº 13/2026, de 15 de julho de 2026:

| TIPO DE INSCRIÇÃO | |
|---|---|
| (X) Organização da Sociedade Civil – OSC / Entidade<br><br>( ) Órgão Público<br><br>( ) Programa e/ou Curso(s) de Aprendizagem | ( ) Serviço<br><br>(X) Programa |
| IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE | |
| Denominação: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PASTOR ADOLF PRINZ | |
| CNPJ: 06.036.788/0001-72 | |
| Endereço: Estrada Dona Francisca, 3571 | |
| Bairro: Dona Francisca | CEP: 89291-050 |
| Município: São Bento do Sul | Estado: SC |
| DESCRIÇÃO | |
| CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PASTOR ADOLF PRINZ<br>O Centro de Educação Infantil Municipal (CEIM) Pastor Adolf Prinz, localizado no bairro Dona Francisca, em São Bento do Sul, é uma importante unidade da rede municipal de ensino dedicada à Educação Infantil. A instituição oferece um ambiente acolhedor, seguro e estruturado para promover o desenvolvimento integral das crianças, por meio de práticas pedagógicas que valorizam o brincar, a convivência, a criatividade e a construção do conhecimento. Com o apoio das famílias e da comunidade escolar, o CEIM desenvolve ações que fortalecem o aprendizado, a inclusão e a formação cidadã desde os primeiros anos de vida, contribuindo para uma educação de qualidade e para o desenvolvimento humano e social das crianças. | |

São Bento do Sul (SC), 15 de julho de 2026.

Bruna Brueckheimer Seefeld
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

## REPUBLICAÇÃO POR ERRO NO ENVIO DO ARQUIVO DA RESOLUÇÃO Nº. 14/2026/CMDCA - DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE SÃO BENTO DO SUL NO CMDCA

Publicação Nº 8513500

RESOLUÇÃO Nº. 14/2026/CMDCA

DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE SÃO BENTO DO SUL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BENTO DO SUL – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.540, de 27 de maio de 2015, e por seu Regimento Interno, aprovado por meio do Decreto Municipal nº 1.190, de 18 de dezembro de 2015 e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, que estabelecem que as entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos devem inscrever seus serviços e programas de proteção e socioeducativos destinados às crianças e adolescentes junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e que as Organizações da Sociedade Civil devem, como condição para o seu funcionamento, ser registradas no respectivo Conselho;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 164/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos para inscrição dos serviços e programas de atendimento às crianças e/ou adolescentes executados por entidades governamentais e não governamentais, garantindo seu registro em conformidade com o parágrafo único do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36 da Resolução CMDCA nº 16/2015, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul, homologado pelo Decreto Municipal nº 1.190, de 18 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a deliberação da 434ª Reunião Plenária deste Conselho, realizada em 02 de julho de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada a inscrição da Associação de Bombeiros Comunitários de São Bento Do Sul, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA, para o desenvolvimento de seus programas e serviços voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, conforme documentação apresentada e analisada pela Comissão de Normas e Inscrição.

Art. 2º A presente inscrição terá validade de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de publicação desta Resolução, devendo a entidade solicitar a renovação com antecedência mínima de 3 (três) meses antes do término da validade, mediante requerimento e comprovação da continuidade das condições que motivaram o registro.

Art. 3º A Organização da Sociedade Civil inscrita no CMDCA deverá manter atualizado seu cadastro e informar ao Conselho qualquer alteração em seu estatuto ou diretoria, bem como apresentar, anualmente, até 30 de abril, na sede do Conselho, o Plano de Ação do ano corrente e o Relatório de Atividades do ano anterior.

§ 1° - A não apresentação da documentação mencionada no caput deste artigo implicará na suspensão do registro da entidade.

Art. 4º O CMDCA realizará o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e programas da entidade inscrita, a qualquer tempo, conforme previsto na legislação vigente e nas resoluções deste Conselho.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul (SC), 15 de julho de 2026.

Bruna Brueckheimer Seefeld
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul
ANEXO I

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº 31/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul, no uso de suas atribuições, concede o registro de Inscrição abaixo descrita, conforme estabelece a Resolução CMDCA nº 14/2026, de 15 de julho de 2026:

| TIPO DE INSCRIÇÃO | |
|---|---|
| (X) Organização da Sociedade Civil – OSC / Entidade<br><br>( ) Órgão Público<br><br>( ) Programa e/ou Curso(s) de Aprendizagem | ( ) Serviço<br><br>(X) Programa |

| IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE | |
|---|---|
| Denominação: ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE SÃO BENTO DO SUL | |
| CNPJ: 06.101.726/0001-05 | |
| Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 405 | |
| Bairro: Centro | CEP: 89280-478 |
| Município: São Bento do Sul | Estado: SC |
| DESCRIÇÃO | |
| ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE SÃO BENTO DO SUL<br>A Associação de Bombeiros Comunitários de São Bento do Sul tem como objetivo promover a educação preventiva e a conscientização da comunidade, especialmente de crianças e adolescentes, sobre prevenção de acidentes, incêndios, segurança em ambientes aquáticos, preservação do meio ambiente e atuação em situações de emergência. Formada por Bombeiros Militares e Bombeiros Comunitários voluntários, a entidade atua em apoio ao Corpo de Bombeiros Militar de São Bento do Sul no atendimento de ocorrências, além de desenvolver ações educativas, palestras e projetos sociais, como os programas Bombeiro Mirim e Golfinho, contribuindo para a formação cidadã e a promoção da cultura da prevenção. | |

São Bento do Sul (SC), 15 de julho de 2026.

Bruna Brueckheimer Seefeld
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

## REPUBLICAÇÃO POR ERRO NO ENVIO DO ARQUIVO DA RESOLUÇÃO Nº. 15/2026/CMDCA - DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO ATLETISMO NO CMDCA

Publicação Nº 8513504

RESOLUÇÃO Nº. 15/2026/CMDCA

DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO ATLETISMO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BENTO DO SUL – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.540, de 27 de maio de 2015, e por seu Regimento Interno, aprovado por meio do Decreto Municipal nº 1.190, de 18 de dezembro de 2015 e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, que estabelecem que as entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos devem inscrever seus serviços e programas de proteção e socioeducativos destinados às crianças e adolescentes junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e que as Organizações da Sociedade Civil devem, como condição para o seu funcionamento, ser registradas no respectivo Conselho;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 164/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos para inscrição dos serviços e programas de atendimento às crianças e/ou adolescentes executados por entidades governamentais e não governamentais, garantindo seu registro em conformidade com o parágrafo único do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36 da Resolução CMDCA nº 16/2015, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul, homologado pelo Decreto Municipal nº 1.190, de 18 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a deliberação da 434ª Reunião Plenária deste Conselho, realizada em 02 de julho de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada a inscrição da Associação Amigos do Atletismo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA, para o desenvolvimento de seus programas e serviços voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, conforme documentação apresentada e analisada pela Comissão de Normas e Inscrição.

Art. 2º A presente inscrição terá validade de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de publicação desta Resolução, devendo a entidade solicitar a renovação com antecedência mínima de 3 (três) meses antes do término da validade, mediante requerimento e comprovação da continuidade das condições que motivaram o registro.

Art. 3º A Organização da Sociedade Civil inscrita no CMDCA deverá manter atualizado seu cadastro e informar ao Conselho qualquer alteração em seu estatuto ou diretoria, bem como apresentar, anualmente, até 30 de abril, na sede do Conselho, o Plano de Ação do ano corrente e o Relatório de Atividades do ano anterior.

§ 1° - A não apresentação da documentação mencionada no caput deste artigo implicará na suspensão do registro da entidade.

Art. 4º O CMDCA realizará o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e programas da entidade inscrita, a qualquer tempo, conforme previsto na legislação vigente e nas resoluções deste Conselho.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul (SC), 15 de julho de 2026.

Bruna Brueckheimer Seefeld
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul
ANEXO I

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº 32/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul, no uso de suas atribuições, concede o registro de Inscrição abaixo descrita, conforme estabelece a Resolução CMDCA nº 15/2026, de 15 de julho de 2026:

| TIPO DE INSCRIÇÃO | |
|---|---|
| (X) Organização da Sociedade Civil – OSC / Entidade<br><br>( ) Órgão Público<br><br>( ) Programa e/ou Curso(s) de Aprendizagem | ( ) Serviço<br><br>(X) Programa |
| IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE | |
| Denominação: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO ATLETISMO | |
| CNPJ: 04.521.490/0001-22 | |
| Endereço: Estrada Rio Negro, 80 | |
| Bairro: Centro | CEP: 89280-112 |
| Município: São Bento do Sul | Estado: SC |
| DESCRIÇÃO | |
| ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO ATLETISMO<br>A Associação Amigos do Atletismo de São Bento do Sul desenvolve atividades esportivas e sociais voltadas a crianças e adolescentes, promovendo treinamentos de atletismo, orientação esportiva, participação em competições e atividades recreativas. Além de incentivar a prática esportiva, a entidade contribui para o desenvolvimento físico, social e emocional dos participantes, fortalecendo valores como disciplina, respeito, trabalho em equipe, cidadania e convivência comunitária e escolar. | |

São Bento do Sul (SC), 15 de julho de 2026.

Bruna Brueckheimer Seefeld
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

## RESOLUÇÃO COMDIM Nº 01/2026 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ INTERSETORIAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROTOCOLO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 8513690

RESOLUÇÃO COMDIM Nº 01/2026
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ INTERSETORIAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROTOCOLO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Bento do Sul – COMDIM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2409 de 30 de setembro de 2009, Decreto Municipal nº 1002 de 13 de fevereiro de 2012 e conforme deliberação da Reunião Ordinária realizada em 04 de fevereiro de 2026,
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que assegura a dignidade da pessoa humana, a igualdade entre homens e mulheres e a proteção integral dos direitos fundamentais;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), que estabelece mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, no que se refere à atuação integrada da rede de proteção;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e as diretrizes para atuação articulada da Rede de Atendimento;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a atuação integrada entre os órgãos públicos, sistema de justiça, segurança pública e sociedade civil organizada, assegurando atendimento humanizado, qualificado e não revitimizador às mulheres em situação de violência;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial para Elaboração do Protocolo Municipal de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência, com a finalidade de elaborar, discutir, validar e acompanhar a implantação do Protocolo Municipal de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência no Município de São Bento do Sul.

Art. 2º Compete ao Comitê:
I – realizar diagnóstico da Rede Municipal de Atendimento à Mulher;
II – mapear os fluxos de atendimento existentes;
III – identificar fragilidades, sobreposições e lacunas na prestação dos serviços;
IV – elaborar proposta de Protocolo Municipal de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência;

V – definir fluxos interinstitucionais de atendimento, encaminhamento e acompanhamento dos casos;
VI – estabelecer diretrizes para atendimento humanizado, integrado, célere e livre de revitimização;
VII – promover a participação dos órgãos integrantes da Rede de Atendimento durante a construção do protocolo;
VIII – propor ações de capacitação permanente dos profissionais envolvidos;
IX – apresentar a versão final do Protocolo ao COMDIM para apreciação e aprovação.

Art. 3º O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e instituições:
I – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM:
Titular: Claudine Alves do Rosário Lima
II – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS:
Titular: Karen Lili Fechner
III – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:
Titular: Alcirene Maria Fernandes Ruthes
Suplente: Shirlei Vitoria Schreiner
IV – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:
Titular: Sabrina de Bairros Zancanaro
Suplente: Djenifer Miranda
V – Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS:
Titular: Elair Pinheiro
Suplente: Maria Luisa Kaiser Grossl
VI – Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Marta Maria Ozeika Ribeiro
Suplente: Alana Mercia Engel dos Santos
VII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SECON:
Titular: Tatiane Schroeder Alves
Suplente: Júlia Isabele Fernandes Candatten
VIII – Polícia Militar:
Titular: Cláudia Zelinski Figura
Suplente: Caroline Schiessl Dreher
IX – Conselho Tutelar:
Titular: Ana Paula Petreça Knop
Suplente: Antônio Amir dos Santos Veiga Júnior
X – Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso - DPCAMI:
Titular: Karina Torri Delgado Marinho
XI – Ministério Público:
Titular: Nicoly Lang
XII – Coordenadoria Regional de Educação - CRE:
Titular: Fernanda Cristina Neidert
Suplente: Henriko Kratsch
XIII – Procuradoria da Mulher:
Titular: Cátia Grosskopf Friedrich
XIV – Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção local - OAB:
Titular: Tatiane Gomes dos S. Schroeder
XV – Hospital e Maternidade Sagrada Família:
Titular: Arleia Braatz
Suplente: Silvia Maria Medeiros Rego
XVI - Clube Soroptimist Internacional São Bento do Sul:
Titular: Merentina Vicente dos Santos
Suplente: Suzana Maria Xavier Linzmeyer
XVII – Delegacia Regional de Polícia Científica de São Bento do Sul:
Titular: Lucineide Ziemann Aurich
Suplente: Stéfanie Agnes Maciel Dirschnabel
XVIII - UPA 24h Dr. Hans Egon Kechele - IMAS
Titular: Cledson Agostinho Ribeiro
Suplente: Daiane Gonçalves de Lima
XIX – CAESP GIRASSOL - APAE
Titular: Sheila Daiana Vieira
Suplente: Mônica Rosa Maria Zanchetin Tobias
XX - Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina
Titular: Júlia Caroline da Silva Ostetto
Suplente: Edileuza Beserra da Costa

Art. 4º A coordenação do Comitê será exercida pela Sra. Claudine Alves do Rosário Lima, representando o COMDIM, podendo ser designada uma Secretaria Executiva dentre seus membros.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma previamente aprovado e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 6º O Comitê poderá constituir grupos técnicos temáticos para elaboração de estudos, propostas, formulários, fluxogramas, instrumentos de atendimento e demais documentos necessários à construção do Protocolo.

Art. 7º Poderão ser convidados especialistas, pesquisadores, representantes de órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil para contribuir com os trabalhos, sem direito a voto.

Art. 8º O Comitê terá prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Resolução, para apresentar ao COMDIM a versão final do Protocolo Municipal de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência, podendo esse prazo ser prorrogado mediante deliberação do Conselho.

Art. 09º Após aprovação pelo COMDIM, o Protocolo será encaminhado ao Poder Executivo para adoção das providências necessárias à sua institucionalização e implementação.

Art. 10. A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 15 de julho de 2026.

Tatiane Gomes dos S. Schroeder
Presidente do COMDIM de São Bento do Sul

**DECRETO N° 4240/2026**

Publicação Nº 8514207

# DECRETO N° 4240, DE 15 DE JULHO DE 2026.

**SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO**

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 5.332/2025 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, DECRETA:

**Art. 1º** Ficam suplementadas pelo superávit do exercício anterior:

| Movimento | Ação | Recurso | Referência Dotação | Classificação da Despesa Orçamentária | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| Suplementação | 4008 | 275570000189 | 1979 | 449052 | 20.000,00 |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de julho de 2026

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**
Prefeito

**LUIZ ANTONIO NOVASKI**
Assessor de Governo

**MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER**
Secretário Municipal de Finanças

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

## Câmara Municipal

### AUDIÊNCIA PÚBLICA 2026 SOBRE SOBRE O ANDAMENTO E OS IMPACTOS DAS OBRAS NA AVENIDA SÃO BENTO

Publicação Nº 8513834

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA (SESSÃO COMUNITÁRIA)
Sobre o andamento e os impactos das obras na Avenida São Bento

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das
atribuições que lhe conferem o artigo 67, inciso VI, alínea "a", e o artigo 194, parágrafo único, do Regimento Interno, bem como o artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA:
Todos os moradores, comerciantes da Avenida São Bento, autoridades municipais e demais cidadãos interessados para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no formato de SESSÃO COMUNITÁRIA, conforme os dados abaixo:
• DATA: 17 de julho de 2026 (sexta-feira);
• HORÁRIO: 10h00min;
• LOCAL: Sede da Câmara Municipal – Rua Vigando Kock, nº 69, Centro, São Bento do Sul/SC – CEP 89280-367.
JUSTIFICATIVA DA CONVOCAÇÃO
A presente Audiência Pública é realizada em atendimento à solicitação urgente de munícipes, comerciantes e moradores, em razão de a obra encontrar-se parcialmente concluída, gerando incertezas na comunidade.
Justifica-se o debate diante das inúmeras dúvidas técnicas sobre o fluxo de trânsito e os impactos da instalação de muretas e do canteiro central previstos, buscando assegurar o direito à informação e à participação popular na solução dos problemas da localidade.
DA DINÂMICA E PARTICIPAÇÃO POPULAR
1. Direito de Voz: Será facultada a palavra aos munícipes presentes, garantindo-lhes o direito de interpelação direta aos Vereadores e autoridades convidadas, nos termos do artigo 150, inciso IV, e artigo 197 do Regimento Interno.
2. Publicidade e Transparência: Em obediência ao princípio da publicidade, previsto no artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, a sessão será transmitida ao vivo pelo canal oficial da Câmara Municipal no YouTube.
3. Registro: Os trabalhos serão registrados em ata circunstanciada para fundamentar futuras ações de fiscalização deste Poder Legislativo, conforme dispõe o artigo 160 do Regimento Interno.
São Bento do Sul, 15 de julho de 2026.

Gilmar Luis Pollum Cátia Maria Grosskopf Friedrich
Presidente Vice-Presidente

Diego Niespodzinski Rodrigo Vargas 1º Secretário 2º Secretario

## SAMAE - São Bento do Sul

### PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 364, 10 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8514398

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 364, de 10 de julho de 2026.

"CONCEDE READAPTAÇÃO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013, de 1º de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – READAPTAR, o servidor DORIMAR GOMES DE ANDRADE, matrícula 542, ocupante do cargo efetivo de Motorista, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação, de acordo com laudo pericial médico, na forma do artigo 34, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001, modificada pela Lei nº 2632, de 30 de setembro de 2010.

Art. 2º - A readaptação a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 25/6/2026 a 25/12/2026.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 25 de junho de 2026.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

## PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 365, 15 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8514484

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 365, de 15 de julho de 2026.

"CONCEDE CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013, de 1º de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER à servidora ANA MARIA FURMANN COMARELLA, matrícula 548, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Saneamento I, Grupo Ocupacional 3, Classe A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, a conclusão do Estágio Probatório na forma do Artigo 32 da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2º – A conclusão a que se refere o Artigo 1° compreende o período de 12/6/2023 a 22/6/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais retroativos a 22/6/2026.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

## PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 366, 15 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8514490

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 366, de 15 de julho de 2026.

"CONCEDE CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013, de 1º de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER à servidora CRISLAINE GONSALVES FERNANDES, matrícula 549, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Saneamento I, Grupo Ocupacional 3, Classe A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, a conclusão do Estágio Probatório na forma do Artigo 32 da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2º – A conclusão a que se refere o Artigo 1° compreende o período de 3/7/2023 a 17/7/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais retroativos a 17/7/2026.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

# São Carlos

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 0556/2026

Publicação Nº 8513623

PORTARIA Nº 0556/2026 de 15 de julho de 2026.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal ELIANE MEES KERSCHNER BREIER, portador(a) do CPF Nº ***.809.999-**, matrícula 3298-06, ocupante do cargo de Cuidador Social - Temporário, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, com carga horária de 40 horas semanais, 15 dias de férias do período de 20 de julho de 2026 a 03 de agosto de 2026, referente ao período aquisitivo de 10/02/2025 a 09/02/2026.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 15 de julho de 2026.

DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

### PORTARIA Nº 0557/2026

Publicação Nº 8513626

PORTARIA Nº 0557/2026 de 15 de julho de 2026.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal LEONIR LOPES, portador(a) do CPF Nº ***.152.440-**, matrícula 3770-1, ocupante do cargo de Técnico em Informática, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com carga horária de 40 horas semanais, 14 dias de férias do período de 20 de julho de 2026 a 02 de agosto de 2026, referente ao período aquisitivo de 20/05/2025 a 19/05/2026.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 15 de julho de 2026.

DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## PORTARIA Nº 0558/2026

Publicação Nº 8513629

PORTARIA Nº 0558/2026 de 15 de julho de 2026.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal CELITA NIEDERLE, portador(a) do CPF Nº ***.701.319-**, matrícula 1616-02, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, 08 dias de férias do período de 20 de julho de 2026 a 27 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 01/06/2024 a 31/05/2025.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 15 de julho de 2026.

DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## PORTARIA Nº 0559/2026

Publicação Nº 8513632

PORTARIA Nº 0559/2026 de 15 de julho de 2026.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal MARILDE PAGLIARI CASANOVA, portador(a) do CPF Nº ***.433.859-**, matrícula 2677-01, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, 05 dias de férias do período de 20 de julho de 2026 a 24 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 15 de julho de 2026.

DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## PORTARIA Nº 0560/2026

Publicação Nº 8513635

PORTARIA Nº 0560/2026 de 15 de julho de 2026.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal RUTE BEATRIZ SCHUSTER HOFFMANN, portador(a) do CPF Nº ***.983.079-**, matrícula 1403-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40

horas semanais, 15 dias de férias do período de 20 de julho de 2026 a 03 de agosto de 2026, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 15 de julho de 2026.

DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## PORTARIA Nº 0561/2026

Publicação Nº 8513637

PORTARIA Nº 0561/2026 de 15 de julho de 2026.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal LAIS CRISTINA DOS PASSOS, portador(a) do CPF Nº ***.841.800-**, matrícula 3741-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, 12 dias de férias do período de 20 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 11/03/2025 a 10/03/2026.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 15 de julho de 2026.

DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## PORTARIA Nº 0562/2026

Publicação Nº 8513639

PORTARIA Nº 0562/2026 de 15 de julho de 2026.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal SANDRA APARECIDA DOS SANTOS, portador(a) do CPF Nº ***.720.929-**, matrícula 2891-06, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, 12 dias de férias do período de 20 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 01/11/2025 a 31/10/2026.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 15 de julho de 2026.

DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## PORTARIA Nº 0563/2026

Publicação Nº 8513641

PORTARIA Nº 0563/2026 de 15 de julho de 2026.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal MILENA SAN MARTINS MENDONCA, portador(a) do CPF Nº ***.752.890-**, matrícula 3212-01, ocupante do cargo de Médico Ginecologista e Obstetra, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais, 05 dias de férias do período de 20 de julho de 2026 a 24 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 08/03/2025 a 07/03/2026.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 15 de julho de 2026.

DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## PORTARIA Nº 0564/2026

Publicação Nº 8513642

PORTARIA Nº 0564/2026 de 15 de julho de 2026.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal FERNANDO RENATO DIOGO JACINTO DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF Nº ***.019.639-**, matrícula 3295-01, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais, 10 dias de férias do período de 22 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 03/10/2024 a 02/10/2025.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 15 de julho de 2026.

DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## PORTARIA Nº 0565/2026

Publicação Nº 8513645

PORTARIA Nº 0565/2026 de 15 de julho de 2026.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal PATRICIA APARECIDA DORNELES LOPES, portador(a) do CPF Nº ***.131.629-**, matrícula 3254-09, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias - Temporário, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, 20 dias de férias do período de 23 de julho de 2026 a 11 de agosto de 2026, referente ao período aquisitivo de 20/02/2025 a 19/02/2026.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 15 de julho de 2026.

DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## PORTARIA Nº 0566/2026

Publicação Nº 8513648

PORTARIA Nº 0566/2026 de 15 de julho de 2026.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal GEZO ALAMIR BERTOLDI, portador(a) do CPF Nº ***.222.589-**, matrícula 2330-01, ocupante do cargo de Motorista- SAMU, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de escala ininterrupta, 10 dias de férias do período de 26 de julho de 2026 a 04 de agosto de 2026, referente ao período aquisitivo de 01/12/2024 a 30/11/2025.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 15 de julho de 2026.

DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## PORTARIA Nº 0567/2026

Publicação Nº 8513650

PORTARIA Nº 0567/2026 de 15 de julho de 2026.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal VALDECIR BIRKHEUR JUNIOR, portador(a) do CPF Nº ***.288.349-**, matrícula

0019-01, ocupante do cargo de Instrutor de Música (canto coral, piano e flauta), lotado(a) na Fundação Cultural de São Carlos, com carga horária de 40 horas semanais, 11 dias de férias do período de 20 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 10/04/2025 a 09/04/2026.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 15 de julho de 2026.

DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## PORTARIA Nº 0568/2026

Publicação Nº 8513651

PORTARIA Nº 0568/2026 de 15 de julho de 2026.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal EMILIA ROYER RUPPENTHAL, portador(a) do CPF Nº ***.171.059-**, matrícula 0006-02, ocupante do cargo de Gestor de Acervo, lotado(a) na Fundação Cultural de São Carlos, com carga horária de 40 horas semanais, 15 dias de férias do período de 20 de julho de 2026 a 03 de agosto de 2026, referente ao período aquisitivo de 21/10/2024 a 20/10/2025.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 15 de julho de 2026.

DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## PORTARIA Nº 0569/2026

Publicação Nº 8513653

PORTARIA Nº 0569/2026 de 15 de julho de 2026.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal ADRIANA CORREA PANTOJA, portador(a) do CPF Nº ***.550.742-**, matrícula 3687-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, 09 dias de férias do período de 16 de julho de 2026 a 24 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 22/05/2025 a 21/05/2026.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 15 de julho de 2026.

DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## PORTARIA Nº 0570/2026

Publicação Nº 8513701

PORTARIA Nº 0570/2026 de 15 de julho de 2026.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal ADUAM PERIN, portador(a) do CPF Nº ***.077.259-**, matrícula 3854-01, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 40 horas semanais, 10 dias de férias do período de 22 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 01/07/2025 a 30/06/2026.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 15 de julho de 2026.

DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## PORTARIA Nº 0571/2026

Publicação Nº 8513704

PORTARIA Nº 0571/2026 de 15 de julho de 2026.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal ELISANDRO LUIZ FURLANETTO, portador(a) do CPF Nº ***.152.679-**, matrícula 3095-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 40 horas semanais, 15 dias de férias do período de 20 de julho de 2026 a 03 de agosto de 2026, referente ao período aquisitivo de 01/10/2024 a 30/09/2025.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 15 de julho de 2026.

DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## PORTARIA Nº 0572/2026

Publicação Nº 8513833

PORTARIA Nº 0572/2026 de 15 de julho de 2026.
Dispõe sobre exoneração de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica exonerado(a), a pedido do(a) servidor(a), o(a) Senhor(a) VARNEI JOSE ZART, portador(a) do CPF Nº ***.047.839-**, matrícula 1425-05, ocupante do cargo de Subdiretor, com carga horária de 40 horas semanais lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, nomeado(a) pela Portaria Nº 036/2025 de 08 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 15 de julho de 2026.

DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## PORTARIA Nº 0573/2026

Publicação Nº 8514228

PORTARIA Nº 0573/2026 de 15 de julho de 2026.
Dispõe sobre concessão de estabilidade constitucional a servidor público aprovado em estágio probatório e dá outras providências.

DELTON PAULO BALBINOT, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o Art. 41 da Constituição Federal, § 4º;
Considerando a Lei Complementar nº 09/2013 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais;
Considerando o Decreto Municipal nº 93/2024 de 09 de julho de 2024 e sua alteração pelo Decreto Municipal nº 101 de 26 de julho de 2024.

"RESOLVE"

Art. 1o – Conceder estabilidade constitucional a(o) servidor(a), WILLIAN GEFFERSON LEAL DE VARGAS, portador(a) do CPF nº ***.897.149-**, em decorrência de investidura no cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, Matrícula 3675-01, por ter sido aprovado(a) nas Avaliações Especiais de Desempenho do Estágio Probatório, atingindo o desempenho esperado e os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme Parecer nº 0200/2026 da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório nomeada pelo Decreto Municipal nº 93/2024 e sua alteração pelo Decreto Municipal nº 101 de 26 de julho de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de eventuais direitos adquiridos do servidor durante o período de exercício.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 15 de julho de 2026.

DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## PORTARIA Nº 0574/2026

Publicação Nº 8514230

PORTARIA Nº 0574/2026 de 15 de julho de 2026.
Dispõe sobre concessão de estabilidade constitucional a servidor público aprovado em estágio probatório e dá outras providências.

DELTON PAULO BALBINOT, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o Art. 41 da Constituição Federal, § 4º;
Considerando a Lei Complementar nº 09/2013 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais;
Considerando o Decreto Municipal nº 93/2024 de 09 de julho de 2024 e sua alteração pelo Decreto Municipal nº 101 de 26 de julho de 2024.

"RESOLVE"

Art. 1o – Conceder estabilidade constitucional a(o) servidor(a), JAIRO DITTRICH, portador(a) do CPF nº ***.980.899-**, em decorrência de investidura no cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, Matrícula 3684-01, por ter sido aprovado(a) nas Avaliações Especiais de Desempenho do Estágio Probatório, atingindo o desempenho esperado e os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme Parecer nº 0199/2026 da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório nomeada pelo Decreto Municipal nº 93/2024 e sua alteração pelo Decreto Municipal nº 101 de 26 de julho de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de eventuais direitos adquiridos do servidor durante o período de exercício.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 15 de julho de 2026.

DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## PORTARIA Nº 0575/2026

Publicação Nº 8514231

PORTARIA Nº 0575/2026 de 15 de julho de 2026.
Dispõe sobre concessão de estabilidade constitucional a servidor público aprovado em estágio probatório e dá outras providências.

DELTON PAULO BALBINOT, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o Art. 41 da Constituição Federal, § 4º;
Considerando a Lei Complementar nº 09/2013 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais;
Considerando o Decreto Municipal nº 93/2024 de 09 de julho de 2024 e sua alteração pelo Decreto Municipal nº 101 de 26 de julho de 2024.

"RESOLVE"

Art. 1o – Conceder estabilidade constitucional a(o) servidor(a), JEFERSON TIAGO BETTU, portador(a) do CPF nº ***.927.139-**, em decorrência de investidura no cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, Matrícula 3627-02, por ter sido aprovado(a) nas Avaliações Especiais de Desempenho do Estágio Probatório, atingindo o desempenho esperado e os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme Parecer nº 0198/2026 da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório nomeada pelo Decreto Municipal nº 93/2024 e sua alteração pelo Decreto Municipal nº 101 de 26 de julho de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de eventuais direitos adquiridos do servidor durante o período de exercício.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 15 de julho de 2026.

DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## Câmara Municipal

**EXTRATO DISPENSA 13/2026**

Publicação Nº 8514707

# CÂMARA DE VEREADORES
## SÃO DOMINGOS – SANTA CATARINA

### EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo nº 17/2026**
**Dispensa de Licitação nº 13/2026**

A Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos/SC torna público que realizará Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de link de internet em fibra óptica com velocidade mínima de 500 Mbps, IP fixo, equipamentos em comodato e Wi-Fi 5G, bem como plano de telefonia fixa com PABX Virtual, compreendendo uma linha telefônica digital e quatro ramais IP, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor máximo estimado: R$ 3.169,92 (três mil cento e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Critério de julgamento: Menor Preço Global (Lote Único).

Recebimento das propostas e documentos: até às 14h00 do dia 21 de julho de 2026, exclusivamente pelo e-mail camara@camarasd.sc.gov.br.

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal (www.camarasd.sc.gov.br) e poderão ser solicitados pelo e-mail oficial da Câmara.

**São Domingos/SC, 15 de julho de 2026.**

MARTA MARIA BARILLI MARMENTINI:71546600906
Assinado de forma digital por MARTA MARIA BARILLI MARMENTINI:71546600906
Dados: 2026.07.15 16:41:25 -03'00'

**MARTA MARIA BARILLI MARMENTINI**
**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos/SC.**

# São Francisco do Sul

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 21.581/2026

Publicação Nº 8513610

PORTARIA nº 21.581, de 14 de julho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, c/c art. 84, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município; de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 72, de 10 de julho de 2015; e conforme requerimento nº 014/2025 do IPRESF;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, conforme preconiza o art. 40, § 1º, III, "a", c/c art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, art. 23, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015; c/c art. 20, § 4º, c/c art. 36, II, EC n.º 103/2019, à servidora LUIZA HELENA MACIELLINS CALDAS, matrícula nº 595942, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível AFS1, com carga horária de 40h semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco do Sul, com proventos calculados na forma do art. 50 da Lei Complementar n.º 72/2015, sem direito à paridade, reajustados pelos mesmos índices do RGPS, que serão pagos pela Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 31, inciso V, da Lei Complementar nº 08/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de julho de 2026.

São Francisco do Sul - SC, 14 de julho de 2026.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

IDELSON ALVES PORTO
Presidente do IPRESF

| | |
|---|---|
| | Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____. |

### PORTARIA Nº 21.583/2026

Publicação Nº 8513613

PORTARIA nº 21.583, de 15 de julho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, c/c art. 84, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município; de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 72, de 10 de julho de 2015; e conforme requerimento nº 009/2022, do IPRESF.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Regra de Transição), com fundamento no art. 6º, da EC n.º 41/2003; c/c art.40, § 5º da Constituição Federal de 1988; art.45, c/c art. 23 § 1º, da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de junho de 2015; art. 20, §4º, c/c, 36, II, da EC n.º 103/2019, à servidora MARILISE DA SILVA, matrícula nº 522430, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental I, Nível 2 AFS 1, com carga horária de 20h semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco do Sul, com proventos integrais correspondentes à última remuneração, com direito à paridade, que serão pagos pela Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 31, inciso V, da Lei Complementar nº 08/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de julho de 2026.

São Francisco do Sul - SC, 15 de julho de 2026.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

IDELSON ALVES PORTO
Presidente do IPRESF

| | |
|---|---|
| | Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____. |

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL N.º 033/2026

Publicação Nº 8514526

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**DISPENSA PRESENCIAL N.º 033/2026**

Tendo em vista a decisão proferida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados através da Portaria n.º 0035, de janeiro de 2026, e de conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com o Decreto Legislativo n.º 001, de 12 de janeiro de 2024; c/c art. 1º, do Decreto Federal n.º 11.317, de 29 de dezembro de 2022 e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas no Aviso de Contratação.

**A D J U D I C O  E  H O M O L O G O**

**A Dispensa Presencial n.º 033/2026,** que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DO COFFEE BREAK DESTINADO À CERIMONIA DE INAUGURAÇÃO DA SALA DA PROCURADORIA DA MULHER.**", conforme tabela abaixo:

**VENCEDORA**

**CLARISSE PORTELADE LIMA - CNPJ: 17.515.893/0002-91**

| Item | Descrição do Item | Quantidade | VALOR MENSAL ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Mini pastel de camarão | 150 unidades | R$ 2,00 | R$ 300,00 |
| 2 | Mini pastel de carne | 150 unidades | R$ 1,70 | R$ 255,00 |
| 3 | Mini croissant (palmito, pelito de peru) | 300 unidades | R$ 2,40 | R$ 720,00 |
| 4 | Mini pão de queijo | 150 unidades | R$ 1,50 | R$ 225,00 |
| 5 | Mini sanduíche de pres/queijo | 150 unidades | R$ 2,00 | R$ 300,00 |
| 6 | Mini sanduiche francês de pres/queijo | 150 unidades | R$ 2,60 | R$ 390,00 |
| 7 | Quiche de frango médio (2 un.) | 4,5 quilos | R$ 101,70 | R$ 457,67 |
| 8 | Cuque de banana com farofa (2 band.pq) | 1,8 quilos | R$ 61,33 | R$ 110,40 |
| 9 | Cuque de chocolate com farofa (2 bandeja pq) | 1,8 quilos | R$ 72,59 | R$ 130,67 |
| 10 | Bolo de cenoura sem lactose (2 band.pq) | 1,8 quilos | R$ 71,33 | R$ 128,40 |
| 11 | Bolo de limão (2 band.pq) | 1,8 quilos | R$ 70,74 | R$ 127,33 |
| 12 | Mini bananada com doce | 100 unidades | R$1,90 | R$ 190,00 |



Alameda Ipiranga, 179 – Centro – Caixa Postal 19 – CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina – Brasil
CNPJ: 83.451.138/0001-34 Fone: (47) 3471-2700 – Site: www.csfs.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO SUL

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **13** | Mini Carolina (chocolate, chocolate branco) | 100 unidades | R$ 2,50 | R$ 250,00 |
| **14** | Mini croissant (chocolate, creme e coco) | 100 unidades | R$ 2,90 | R$ 290,00 |
| **15** | Refrigerante 2L | 12 unidades | R$ 14,00 | R$ 168,00 |
| **16** | Suco 1L | 10 unidades | R$ 10,00 | R$ 100,00 |
| **17** | Prato descartável 15cm c/10un | 20 unidades | R$ 4,00 | R$ 80,00 |
| **18** | Garfo descartável c/ 50un | 4 unidades | R$ 7,00 | R$ 28,00 |
| **Valor total:** 4.250,47 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos) | | | | |

São Francisco do Sul, 14 de julho de 2026.



**MARCON MACHADO**
Presidente da Mesa Diretora
Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul

# São João do Itaperiú

## Prefeitura

### PE 30/2026 E PL 163/2026 - RETIFICADO

Publicação Nº 8514368

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 06E8949A2C69443F676A0AC6D3D975DA9B7E1D17

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026

OBJETO: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ, condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por LOTE. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 12h, do dia 16/07/2026, até às 12h30 do dia 28/07/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 28/07/2026 às 13h, no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. EDITAL: Estará disponível aos interessados, no site https://saojoaodoitaperiu.atende.net/ transparencia/, no link Portal da Transparência. Demais informações poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (047) 3458-0010 ou através do e-mail: licitacao@pmsji.sc.gov.br, das 07h30 as 11h30 e das 13h às 17h. São João do Itaperiú -SC, 15 de julho de 2026. ROVÂNI DELMONEGO. Prefeito.

# São Joaquim

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 707/2026

Publicação Nº 8514773

PORTARIANº 707/2026

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ALTERADA a Portaria N° 656/2026, de 01/07/2026, na parte onde se lê "CRISTINA RIBEIRO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 23/06/2026", leia-se "CRISTINA RIBEIRO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, a contar do dia 23/06/2026 e retorno de acordo com o INSS".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de julho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de julho de 2026.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 708/2026

Publicação Nº 8514776

PORTARIANº 708/2026

"QUE ABRE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições legais e, com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 5.300/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a C.I. Nº 476/2026, de 15/07/2026, emitida pela Secretária Municipal de Administração, e em conformidade com a Lei nº 4.323/2015, Lei nº 5.300/2025 e Decreto nº 014/2026, fica autorizada a instauração de Procedimento de Sindicância Administrativa para apurar possível ocorrência de fatos que gerem responsabilização funcional do servidor B. Q. P., matrícula nº 10704.
Art. 2º - A presente Sindicância tem por objetivo apurar a materialidade, autoria e circunstâncias do(s) fato(s), bem como adotar as providências administrativas cabíveis, observando-se o devido processo legal e o princípio da ampla defesa.
Art. 3º - O prazo para conclusão da Sindicância é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa motivada e registro nos autos.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de julho de 2026.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 709/2026

Publicação Nº 8514778

PORTARIANº 709/2026

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: – AMARILDO NUNES DA SILVEIRA, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, referente ao exercício de 2025/2026, a contar do dia 15/07/2026 à 02/08/2026. – ARIANE CORDOVA MENDES, ocupante da função de Enfermeira - CAPS, referente ao exercício de 2024/2025, a contar do dia 15/07/2026 à 29/07/2026. – CRISLEI ANSELMO, ocupante da função de Odontóloga - CEO, referente ao exercício de 2024/2025, a contar do dia 15/07/2026 à 29/07/2026. – JOSYELI FERNANDES PADILHA, ocupante do cargo comissionado de Diretora Municipal de Trânsito, referente ao exercício de 2025/2026, a contar do dia 15/07/2026 à

24/07/2026. – SILVANA SANTOS ROSA, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, referente ao exercício de 2025/2026, a contar do dia 15/07/2026 à 29/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de julho de 2026.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 710/2026

Publicação Nº 8514782

PORTARIANº 710/2026

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: - JESSICA MARIA FELICIO NUNES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 02/07/2026, para tratamento de saúde de seu filho. – FLAVIANA SILVEIRA ESTEVES EHING, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 06/07/2026, para tratamento de saúde de seu filho. – ANDRESSA DA ROSA, ocupante do cargo Agente de Serviços Gerais, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 08/07/2026, para tratamento de saúde de sua mãe. – TATIANE NUNES DA ROSA, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Secretaria Particular de Habitação e Ação Comunitária – CC1, por 03 (três) dias, a contar do dia 08/07/2026. – RAFAELA SAMARA FARIAS KAULING, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 09/07/2026, para tratamento de saúde de seu pai. – RAFAEL ROBERTO CARDOSO, ocupante da função Médico - ESF, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 09/07/2026, para tratamento de saúde de sua esposa. – DIONATAN AMARAL DE SOUZA, ocupante da função de Motorista, por 03 (três) dias, a contar do dia 09/07/2026. – JAYNE BORGES VELASCO, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 09/07/2026. – ADRIANA MARIOTT ANTUNES, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 09/07/2026. – IARA DENIZE DE FATIMA FARIAS, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 09/07/2026. – CATIUSE DAISE VARELA TAFFAREL, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, a contar do dia 09/07/2026 e retorno de acordo com o INSS. – ADRIANA DE FATIMA NUNES, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 10/07/2026. – TAIS DO NASCIMENTO, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 10/07/2026, para tratamento de saúde de seu filho. – EDUARDA COSTA NETO, ocupante da função de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 10/07/2026. – JORGE GIOVANE PEREIRA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 10/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de julho de 2026.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 711/2026

Publicação Nº 8514790

PORTARIANº 711/2026

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: - IARA APARECIDA DE SOUZA HUGEN, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 10/07/2026. – LETICIA FLORES DIAS, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 10/07/2026. – JESSICA SOUZA PEREIRA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 10/07/2026. – ESTIVANY MELO RODRIGUES, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 10/07/2026. – MARIA LUIZA FERREIRA DE SOUZA, ocupante da função de Odontóloga - ESF, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 10/07/2026. – KAROLAINE DE SOUZA PEREIRA CIDADE, ocupante da função Orientador Social, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 10/07/2026. – ISTELA MARI AMARAL MARTINS, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 10/07/2026. – TAMARA ZANELATTO TONELLI, ocupante da função de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 10/07/2026. – TALIA DANIELE PORTO DA ROSA SEIFERT, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 10/07/2026. – RITA DE CASSIA BORGES, ocupante do cargo de Orientador Social, por 03 (três) dias, a contar do dia

11/07/2026. – NEUZA WERLICH, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 11/07/2026. – JAYNE NESI MARTINS, ocupante da função de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 13/07/2026, para tratamento de saúde de sua filha. – IRENE GOULART, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, por 01 (um) dia, no dia 13/07/2026. – MARIA ELEZANDRA PADILHA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 13/07/2026. – KATIELE NASCIMENTO DOS SANTOS, ocupante da função de Odontóloga - ESF, por 01 (um) dia, no dia 13/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de julho de 2026.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 712/2026

Publicação Nº 8514793

PORTARIANº 712/2026

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: - ADRIANA ANDRADE FAUSTO, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 13/07/2026. – JAQUELINE CUSTODIO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 13/07/2026, para tratamento de saúde de seu filho. – RAMILE DOS SANTOS BORGES, ocupante da função Professora – 40 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 13/07/2026. – FERNANDA ABADIA FRANÇA MARTINS, ocupante do cargo de Agente Administrativo por 01 (um) dia, no dia 13/07/2026, para tratamento de saúde de seu filho. – ANGELITA DE OLIVEIRA VENDRUSCOLO, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 13/07/2026, para tratamento de saúde de seu filho. – ANA PAULA COSTA, ocupante do cargo Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 13/07/2026. – ARIANE CORDOVA MENDES, ocupante da função de Enfermeira - CAPS, por 02 (dois) dia, a contar do dia 13/07/2026. – TAMARA ZANELATTO TONELLI ocupante da função de Professora – 40 horas, por 10 (dez) dias, a contar do dia 13/07/2026. – ADRIANA MATIAS DO AMARAL MATOS, ocupante da função de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 13/07/2026. – CLEBER OTAVIO CASTELLO MEDEIROS, ocupante do cargo de Topógrafo, por 01 (um) dia, no dia 13/07/2026. – JESSICA SOUZA PEREIRA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 13/07/2026, para tratamento de saúde de sua filha. – GIOVANI DA SILVA CARVALHO, ocupante da função de Vigia, por 01 (um) dia, no dia 13/07/2026, para tratamento de saúde de sua filha. – JULIANA BORGES ANSELMO, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 13/07/2026. – FELIPE FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista, por 01 (um) dia, no dia 13/07/2026. – DAIANE NUNES DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 13/07/2026, para tratamento de saúde de seu filho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de julho de 2026.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2026

Publicação Nº 8514119

# Prefeitura de *São Joaquim/SC*

**Capital Nacional da Maçã**

**Capital Catarinense de Vinhos Finos de Altitude**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2026** **São Joaquim, 15 de Julho de 2026.**

**FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM, Estado de Santa Catarina**, por intermédio da Fiscalização de Posturas, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 5.133/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, para conhecimento da Sra. **TEREZINHA PEREIRA PADILHA DOS SANTOS**, CPF nº **342.018.749-15**, ou de seu representante legal, sucessores, espólio ou de quem de direito, tendo em vista que **não foi possível sua localização no último endereço conhecido à Rua Nascimento Manoel Miguel de Souza, N° 71 – Quarta Linha – Criciúma SC – CEP: 88.812.417**, mesmo após diligências realizadas por esta Administração, inclusive pesquisa de endereço, restando frustrada a notificação pessoal.

A presente notificação refere-se ao imóvel de sua propriedade localizado no Município de São Joaquim/SC, o qual apresenta irregularidades constatadas pela Fiscalização de Posturas.

Fica a notificada **INTIMADA** para que, no prazo previsto de 15 dias (Quinze dias) no **art. 172 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 5.133/2023**, promova a regularização da situação apontada na notificação administrativa, sob pena da adoção das medidas administrativas cabíveis.

Informa-se, ainda, que, tratando-se de Imóvel que apresente risco, abandono ou que se enquadre nas hipóteses previstas na legislação municipal, poderão ser adotadas as providências previstas no **art. 176 da Lei Complementar Municipal nº 5.133/2023**, inclusive a determinação de demolição do mesmo, observados o devido processo legal e as demais formalidades legais.

O não atendimento desta notificação no prazo legal sujeitará a responsável às sanções previstas na legislação municipal, sem prejuízo da aplicação de multas, demais medidas administrativas e eventual cobrança dos custos decorrentes da execução das medidas pelo Município, quando cabíveis.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, expede-se o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, que será publicado no Diário Oficial do Município.

**Ana Paula Arruda**
Fiscal de Posturas
Secretaria de Planejamento
Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC



Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br - CNPJ: 82.561.093/0001-98
Praça João Ribeiro, 01 -Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

## CÂMARA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 32 2026 QUE CONCEDE AFASTAMENTO DO ASSESSOR PARLAMENTAR ALCERI CHIODELLI JUNIOR**

Publicação Nº 8514211

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOAQUIM**
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

# PORTARIA N° 32/2026

"QUE CONCEDE AFASTAMENTO DE 01 DIA AO ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOAQUIM/SC ALCERI CHIODELI JUNIOR".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Joaquim – SC, no uso das atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE**:

**Art. 1° -** Fica concedido 01 (um) dia de afastamento por determinação médica ao assessor Alceri Chiodeli Junior referente ao dia 10/07/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores

São Joaquim, 14 de julho de 2026.

**Fabiano Padilha**
Presidente

*Rua: Manoel Joaquim Pinto, 53 - Centro* *São Joaquim-SC* *CEP: 88.600-000*
*Fone: (49) 3233 0247* *E-mail: secretaria@camarasaojoaquim.sc.gov.br*

Assinado digitalmente por Fabiano Padilha. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2EK-63P-5WX-LK3.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 14/07/2026 às 13:42:57

## Assinantes

✓ Fabiano Padilha

Assinou em 14/07/2026 às 15:32:40 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Fabiano Padilha, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**2EK-63P-5WX-LK3**

**PORTARIA Nº 33 2026 CONCEDE AFASTAMENTO DE 02 DIAS À SERVIDORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOAQUIM/SC ANDRÉA NEVES DE SOUZA**

Publicação Nº 8514215

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOAQUIM
ESTADO DE SANTA CATARINA

# PORTARIA N° 33/2026

"QUE CONCEDE AFASTAMENTO DE 02 DIAS À SERVIDORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOAQUIM/SC ANDRÉA NEVES DE SOUZA".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Joaquim – SC, no uso das atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE**:

**Art. 1° -** Ficam concedidos 02 (dois) dias de afastamento por determinação médica à servidora Andréia Neves de Souza referente aos dias 09/07/2026 e 10/07/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores

São Joaquim, 14 de julho de 2026.

**Fabiano Padilha**
Presidente

*Rua: Manoel Joaquim Pinto, 53 - Centro* *São Joaquim-SC* *CEP: 88.600-000*
*Fone: (49) 3233 0247* *E-mail: secretaria@camarasaojoaquim.sc.gov.br*

Assinado digitalmente por Fabiano Padilha. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código W42-JZL-P1D-XN7.

Documento assinado digitalmente por Kaio Figueiredo Salvador (111.***.***-08) em 15/07/2026 13:33
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarasaojoaquim.sc.gov.br/cer e informe o código: 260715133312D54358

B | NoPaper

Data de criação do documento: 14/07/2026 às 13:48:31

## Assinantes

✓ Fabiano Padilha

Assinou em 14/07/2026 às 15:32:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Fabiano Padilha, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Documento assinado digitalmente por Kaio Figueiredo Salvador (111.***.***-08) em 15/07/2026 13:33
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarasaojoaquim.sc.gov.br/cer e informe o código: 260715133312D54358

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**W42-JZL-P1D-XN7**

**PORTARIA Nº 34 2026 "QUE ALTERA A PORTARIA Nº 13/2026, QUE ESTABELECE E REORGANIZA AS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOAQUIM – SC**

Publicação Nº 8514219

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOAQUIM
ESTADO DE SANTA CATARINA

# PORTARIA N° 34/2026

"QUE ALTERA A PORTARIA Nº 13/2026, QUE ESTABELECE E REORGANIZA AS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOAQUIM – SC".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Joaquim – SC, no uso das atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE**:

**Art. 1° -** Fica alterado o art. 5º da Portaria nº 13/2026, exclusivamente quanto à composição da Comissão de Economia, Agricultura, Indústria e Comércio, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º** - Fica a COMISSÃO DE ECONOMIA, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO do Município composta pelos seguintes Vereadores:

**Presidente:** Domingos Martorano Melo

**Relatora:** Adriana Andrade Fausto

**Membro:** Sebastião Pereira Velho"

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 13/2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores

São Joaquim, 14 de julho de 2026.

**Fabiano Padilha**
Presidente

*Rua: Manoel Joaquim Pinto, 53 - Centro* *São Joaquim-SC* *CEP: 88.600-000*
*Fone: (49) 3233 0247* *E-mail: secretaria@camarasaojoaquim.sc.gov.br*

Assinado digitalmente por Fabiano Padilha. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 35L-R3J-QN1-YKR.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 14/07/2026 às 14:08:03

## Assinantes

✓ Fabiano Padilha

Assinou em 14/07/2026 às 15:32:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Fabiano Padilha, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**35L-R3J-QN1-YKR**

## PROCESSO: 25/2026 Nº DA LICITAÇÃO: 23/2026- DL

Publicação Nº 8514225

Processo: 25/2026
Nº da Licitação: 23/2026- DL
Modalidade: Dispensa de Licitação
Data da Homologação: 15/06/2026
Objeto da Licitação: Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de troca de luminárias e realização de reparos elétricos técnicos nas dependências da Câmara Municipal, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra necessários para execução dos serviços.
Empresa participante: SUL LAR ENERGIA LTDA (41.256.977/0001-51)
Valor Total: R$ 3.657,44
Vigência: 01 mês
Início: 15/06/2026 Término: 15/07/2026
Fiscal: Gustavo Pereira Andrade (Diretor da Câmara)
Signatário: Fabiano Padilha, Presidente da Câmara de Vereadores
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art.75, II

São Joaquim, 15/06/2026
Fabiano Padilha
Presidente

## PROCESSO: 26/2026 Nº DA LICITAÇÃO: 24/2026- DL

Publicação Nº 8514232

Processo: 26/2026
Nº da Licitação: 24/2026- DL
Modalidade: Dispensa de Licitação
Data da Homologação: 07/07/2026
Objeto da Licitação: A presente contratação visa atender à necessidade de substituição de componentes da instalação elétrica da Câmara Municipal, especificamente barramento tipo pino trifásico e minidisjuntor tripolar de 50A, necessários para a manutenção do sistema elétrico do prédio, garantindo seu adequado funcionamento, a segurança das instalações e a continuidade das atividades do Poder Legislativo.
Empresa participante: SUL LAR ENERGIA LTDA (41.256.977/0001-51)
Valor Total: R$ 432,05
Vigência: 01 mês
Início: 07/07/2026 Término: 07/08/2026
Fiscal: Gustavo Pereira Andrade (Diretor da Câmara)
Signatário: Fabiano Padilha, Presidente da Câmara de Vereadores
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art.75, II

São Joaquim, 07/07/2026
Fabiano Padilha
Presidente

## PROCESSO: 27/2026 Nº DA LICITAÇÃO: 25/2026- DL

Publicação Nº 8514236

Processo: 27/2026
Nº da Licitação: 25/2026- DL
Modalidade: Dispensa de Licitação
Data da Homologação: 26/06/2026
Objeto da Licitação: Trata-se da Contratação de empresa especializada para fornecimento e emissão de Certificado Digital Pessoa Jurídica do tipo e-CNPJ, destinado à Câmara Municipal, visando garantir acesso seguro a sistemas eletrônicos, assinatura digital de documentos e cumprimento das obrigações institucionais em ambiente digital.
Empresa participante: IDENTIDADOS TECNOLOGIA LTDA (17.452.883/0001-73)
Valor Total: R$ 150,00
Vigência: 01 mês
Início: 25/06/2026 Término: 25/07/2026
Fiscal: Gustavo Pereira Andrade (Diretor da Câmara)
Signatário: Fabiano Padilha, Presidente da Câmara de Vereadores
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art.75, II

São Joaquim, 26/06/2026
Fabiano Padilha
Presidente

## PROCESSO: 28/2026 Nº DA LICITAÇÃO: 26/2026- DL

Publicação Nº 8514243

Processo: 28/2026
Nº da Licitação: 26/2026- DL
Modalidade: Dispensa de Licitação
Data da Homologação: 10Trata-se da compra de uma Coroa Póstuma tradicional.
Empresa participante: SABRINA DE SOUZA ARRUDA ME (07.093.038/0001-03)
Valor Total: R$ 260,00
Vigência: 01 mês
Início: 10/07/2026 Término: 10/08/2026
Fiscal: Gustavo Pereira Andrade (Diretor da Câmara)
Signatário: Fabiano Padilha, Presidente da Câmara de Vereadores
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art.75, II

São Joaquim, 10/07/2026
Fabiano Padilha
Presidente

## PROCESSO: 29/2026 Nº DA LICITAÇÃO: 27/2026- DL

Publicação Nº 8514247

Processo: 29/2026
Nº da Licitação: 27/2026- DL
Modalidade: Dispensa de Licitação
Data da Homologação: Sanitização, desratização e limpeza de reservatório de água, com assistência pelo período de 3 (três) meses e visitas quinzenais.
Empresa participante: PROSERRA CONTROLE DE PRAGAS E VETORES LTDA (61.321.504/0001-06)
Valor Total: R$ 1.290,00
Vigência: 03 meses
Início: 15/07/2026 Término: 15/08/2026
Fiscal: Gustavo Pereira Andrade (Diretor da Câmara)
Signatário: Fabiano Padilha, Presidente da Câmara de Vereadores
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art.75, II

São Joaquim, 14/07/2026
Fabiano Padilha
Presidente

# São José

## PREFEITURA

### ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2026

Publicação Nº 8514877

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5397E9397BFF4B08CE9D9CA85F1AB6B3A3A6B3AB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 – Processo Digital nº 14024/2026 – Proc. Adm. n° 063/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, ESCOLAS PROFISSIONAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ/SC. Data e local: O pregão eletrônico será realizado no sistema de licitações Paradigma, por meio da internet. As propostas poderão ser cadastradas a partir de 16 de julho de 2026 às 18h00min no site https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx e a sessão pública ocorrerá em 04 de agosto de 2026 às 13h30min.

### ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2026

Publicação Nº 8514882

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D1F6C790FBB02571EBC078F5458AC2BEA9E69B36

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 – Processo Digital nº 14905/2026 – Proc. Adm. n° 066/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, DESTINADOS AO SETOR DE ENGENHARIA E TRÂNSITO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA DEFESA CIVIL E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Data e local: O pregão eletrônico será realizado no sistema de licitações Paradigma, por meio da internet. As propostas poderão ser cadastradas a partir de 16 de julho de 2026 às 18h00min no site https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx e a sessão pública ocorrerá em 30 de julho de 2026 às 13h30min.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - PROCON - 15/07/2026

Publicação Nº 8515080

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA – O Diretor do PROCON Municipal de São José no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 31/2009 e suas alterações, concomitante com o que dispõe a Lei Federal nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990, Decreto Federal nº 2.181 de 20 de Março de 1997, art. 42, parágrafo 2º, CIENTIFICA as pessoas jurídicas abaixo relacionadas, a tomarem conhecimento do agendamento da audiência conciliatória com a data e horário previamente agendado com o consumidor.
NOTIFICA o(a) fornecedor(a) para apresentar defesa administrativa e/ou comprovar o atendimento a pretensão do consumidor na própria audiência.

| FA N.º | CONSUMIDOR | FORNECEDOR | CNPJ | DATA AUDIÊNCIA | HORA |
|---|---|---|---|---|---|
| 26.05.0357.001.00057-3 | Aristorides Costa | ESSENCIAL ACADEMIA | 18.644.478/0001-10 | 18/08/2026 | 13:31 |

São José /SC, 15 de julho de 2026.
Só serão permitidos acessos às reuniões as partes vinculadas aos respectivos
processos.
A defesa administrativa e os documentos constitutivos deverão ser apresentadas presencialmente na sede do PROCON, no mesmo dia de audiência sob pena de ser considerada intempestiva, nos termos do Decreto Municipal 19762/2023.
O não comparecimento na audiência previamente agendada ensejará em sanção administrativa por desobediência nos termos do Art.55, §2º do Decreto Federal 2.181/97.
O presente ato tem por objetivo dar publicidade determinada no Decreto Federal 2.181/97, dado a impossibilidade de notificação via AR (Aviso de Recebimento). Constante nos autos administrativos.
Dúvidas sobre o procedimento das audiências poderão ser sanadas via e-mail.
Maurício Barbosa da Silva
Diretor-Executivo do PROCON - SMA

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 023/2026

Publicação Nº 8515076

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 023/2026

A Prefeitura Municipal de São José, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FMADS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente à empresa Ederson Wagner dos Santos (Tenda Luz de Cigana), inscrita no CNPJ sob o 41.495.610/0001-90, que, em razão da impossibilidade de sua notificação pelos meios ordinários, por encontrar-se em local incerto e não sabido, fica NOTIFICADO, por meio do presente Edital, acerca da lavratura do Auto de Infração Ambiental nº 024340, referente à infração ambiental consistente no exercício de atividade potencialmente geradora de poluição sonora sem a devida Certidão de Tratamento Acústico – CTA, em desacordo com a legislação ambiental municipal vigente. Nos termos da legislação aplicável, a autuada dispõe do prazo de 20 (vinte) dias úteis para apresentar defesa administrativa, contado na forma da legislação vigente. Os prazos processuais terão início 5 (cinco) dias após a publicação deste Edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e produza seus efeitos legais, expede-se o presente Edital.
São José/SC, 15 de julho de 2026.

Rubens Pereira Junior
Superintendente da Fundação do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – FMADS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 024/2026

Publicação Nº 8515074

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 024/2026

A Prefeitura Municipal de São José, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FMADS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente à empresa Carlos Eduardo Folster Pereira 08266460930, inscrita no CNPJ sob o 19.570.887/0001-81, que, em razão da impossibilidade de sua notificação pelos meios ordinários, por encontrar-se em local incerto e não sabido, fica NOTIFICADO, por meio do presente Edital, acerca da lavratura do Auto de Infração Ambiental nº 024114, referente à infração ambiental consistente no exercício de atividade potencialmente geradora de poluição sonora sem a devida Certidão de Tratamento Acústico – CTA, em desacordo com a legislação ambiental municipal vigente. Nos termos da legislação aplicável, a autuada dispõe do prazo de 20 (vinte) dias úteis para apresentar defesa administrativa, contado na forma da legislação vigente. Os prazos processuais terão início 5 (cinco) dias após a publicação deste Edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e produza seus efeitos legais, expede-se o presente Edital.
São José/SC, 15 de julho de 2026.

Rubens Pereira Junior
Superintendente da Fundação do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – FMADS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 035/2026 - SF

Publicação Nº 8515039

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nos termos dos Arts. 53 e 54 da Lei Complementar Municipal nº 21/2005 (Código Tributário Municipal), o Município de São José NOTIFICA, por meio deste edital, a pessoa de Altair J. da Silva., inscrito sob o CPF nº 732.XXX.XXX-68, acerca dos lançamentos vinculados ao Processo Administrativo nº 16938/2026.
A notificação ocorre diante da impossibilidade de entrega da comunicação via postal com Aviso de Recebimento (AR), conforme tentativas frustradas de localização do sujeito passivo.
Fica o contribuinte ciente de que o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ou apresentação de reclamação referente aos lançamentos efetuados inicia-se a partir da data desta publicação, conforme previsão legal.

Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá entrar em contato pelo telefone: (48) 99679-2714. Para acesso aos autos do processo, acesse:
https://saojose.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital

Não havendo manifestação dentro do prazo estipulado, os lançamentos notificados serão considerados definitivos, podendo ser adotadas as medidas legais cabíveis para a cobrança dos valores devidos.

Francine Indalêncio Matos
Agente de Fiscalização Tributária
Secretaria da Receita

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 036/2026 - SF

Publicação Nº 8515041

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nos termos dos Arts. 53 e 54 da Lei Complementar Municipal nº 21/2005 (Código Tributário Municipal), o Município de São José NOTIFICA, por meio deste edital, a pessoa de MARIA L. MARTIM., inscrito sob o CPF nº 019.XXX.XXX-60, acerca dos lançamentos vinculados ao Processo Administrativo nº 16940/2026.
A notificação ocorre diante da impossibilidade de entrega da comunicação via postal com Aviso de Recebimento (AR), conforme tentativas frustradas de localização do sujeito passivo.
Fica o contribuinte ciente de que o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ou apresentação de reclamação referente aos lançamentos efetuados inicia-se a partir da data desta publicação, conforme previsão legal.

Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá entrar em contato pelo telefone: (48) 99679-2714. Para acesso aos autos do processo, acesse:
https://saojose.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital

Não havendo manifestação dentro do prazo estipulado, os lançamentos notificados serão considerados definitivos, podendo ser adotadas as medidas legais cabíveis para a cobrança dos valores devidos.

Francine Indalêncio Matos
Agente de Fiscalização Tributária
Secretaria da Receita

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 037/2026 - SF

Publicação Nº 8515042

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nos termos dos Arts. 53 e 54 da Lei Complementar Municipal nº 21/2005 (Código Tributário Municipal), o Município de São José NOTIFICA, por meio deste edital, a pessoa de FABIO DE S., inscrito sob o CPF nº 037.XXX.XXX-60, acerca dos lançamentos vinculados ao Processo Administrativo nº 16954/2026.
A notificação ocorre diante da impossibilidade de entrega da comunicação via postal com Aviso de Recebimento (AR), conforme tentativas frustradas de localização do sujeito passivo.
Fica o contribuinte ciente de que o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ou apresentação de reclamação referente aos lançamentos efetuados inicia-se a partir da data desta publicação, conforme previsão legal.

Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá entrar em contato pelo telefone: (48) 99679-2714. Para acesso aos autos do processo, acesse:
https://saojose.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital

Não havendo manifestação dentro do prazo estipulado, os lançamentos notificados serão considerados definitivos, podendo ser adotadas as medidas legais cabíveis para a cobrança dos valores devidos.

Francine Indalêncio Matos
Agente de Fiscalização Tributária
Secretaria da Receita

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 038/2026 - SF

Publicação Nº 8515043

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nos termos dos Arts. 53 e 54 da Lei Complementar Municipal nº 21/2005 (Código Tributário Municipal), o Município de São José NOTIFICA, por meio deste edital, a pessoa de AILTON L., inscrito sob o CPF nº 510.XXX.XXX-15, acerca dos lançamentos vinculados ao Processo Administrativo nº 16960/2026.
A notificação ocorre diante da impossibilidade de entrega da comunicação via postal com Aviso de Recebimento (AR), conforme tentativas frustradas de localização do sujeito passivo.
Fica o contribuinte ciente de que o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ou apresentação de reclamação referente aos lançamentos efetuados inicia-se a partir da data desta publicação, conforme previsão legal.

Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá entrar em contato pelo telefone: (48) 99679-2714. Para acesso aos autos do processo, acesse:
https://saojose.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital

Não havendo manifestação dentro do prazo estipulado, os lançamentos notificados serão considerados definitivos, podendo ser adotadas as medidas legais cabíveis para a cobrança dos valores devidos.

Francine Indalêncio Matos
Agente de Fiscalização Tributária
Secretaria da Receita

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 039/2026 - SF

Publicação Nº 8515044

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nos termos dos Arts. 53 e 54 da Lei Complementar Municipal nº 21/2005 (Código Tributário Municipal), o Município de São José NOTIFICA, por meio deste edital, a empresa de JBL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., inscrito sob o CNPJ nº 17.392.042/0001-18, acerca dos lançamentos vinculados ao Processo Administrativo nº 16939/2026.
A notificação ocorre diante da impossibilidade de entrega da comunicação via postal com Aviso de Recebimento (AR), conforme tentativas frustradas de localização do sujeito passivo.
Fica o contribuinte ciente de que o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ou apresentação de reclamação referente aos lançamentos efetuados inicia-se a partir da data desta publicação, conforme previsão legal.

Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá entrar em contato pelo telefone: (48) 99679-2714. Para acesso aos autos do processo, acesse:
https://saojose.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital

Não havendo manifestação dentro do prazo estipulado, os lançamentos notificados serão considerados definitivos, podendo ser adotadas as medidas legais cabíveis para a cobrança dos valores devidos.

Francine Indalêncio Matos
Agente de Fiscalização Tributária
Secretaria da Receita

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 040/2026 - SF

Publicação Nº 8515046

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nos termos dos Arts. 53 e 54 da Lei Complementar Municipal nº 21/2005 (Código Tributário Municipal), o Município de São José NOTIFICA, por meio deste edital, a empresa de SOUZA E COUTINHO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., inscrito sob o CNPJ nº 15.698.576/0001-41, acerca dos lançamentos vinculados ao Processo Administrativo nº 7850/2026.
A notificação ocorre diante da impossibilidade de entrega da comunicação via postal com Aviso de Recebimento (AR), conforme tentativas frustradas de localização do sujeito passivo.
Fica o contribuinte ciente de que o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ou apresentação de reclamação referente aos lançamentos efetuados inicia-se a partir da data desta publicação, conforme previsão legal.

Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá entrar em contato pelo telefone: (48) 99679-2714. Para acesso aos autos do processo, acesse:
https://saojose.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital

Não havendo manifestação dentro do prazo estipulado, os lançamentos notificados serão considerados definitivos, podendo ser adotadas as medidas legais cabíveis para a cobrança dos valores devidos.

Francine Indalêncio Matos
Agente de Fiscalização Tributária
Secretaria da Receita

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 041/2026 - SF

Publicação Nº 8515047

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nos termos dos Arts. 53 e 54 da Lei Complementar Municipal nº 21/2005 (Código Tributário Municipal), o Município de São José NOTIFICA, por meio deste edital, a pessoa de ELISETE DE F. DE OLIVEIRA, inscrito sob o CPF nº 070.XXX.XXX-60, acerca dos lançamentos vinculados ao Processo Administrativo nº 16946/2026.
A notificação ocorre diante da impossibilidade de entrega da comunicação via postal com Aviso de Recebimento (AR), conforme tentativas frustradas de localização do sujeito passivo.
Fica o contribuinte ciente de que o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ou apresentação de reclamação referente aos lançamentos efetuados inicia-se a partir da data desta publicação, conforme previsão legal.

Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá entrar em contato pelo telefone: (48) 99679-2714. Para acesso aos autos do processo, acesse:
https://saojose.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital

Não havendo manifestação dentro do prazo estipulado, os lançamentos notificados serão considerados definitivos, podendo ser adotadas as medidas legais cabíveis para a cobrança dos valores devidos.

Francine Indalêncio Matos
Agente de Fiscalização Tributária
Secretaria da Receita

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 042/2026 - SF

Publicação Nº 8515048

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nos termos dos Arts. 53 e 54 da Lei Complementar Municipal nº 21/2005 (Código Tributário Municipal), o Município de São José NOTIFICA, por meio deste edital, a pessoa de JOSE M. LUIZ (ESPÓLIO)., inscrito sob o CPF nº 047.XXX.XXX-91, acerca dos lançamentos vinculados ao Processo Administrativo nº 16950/2026.
A notificação ocorre diante da impossibilidade de entrega da comunicação via postal com Aviso de Recebimento (AR), conforme tentativas frustradas de localização do sujeito passivo.
Fica o contribuinte ciente de que o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ou apresentação de reclamação referente aos lançamentos efetuados inicia-se a partir da data desta publicação, conforme previsão legal.

Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá entrar em contato pelo telefone: (48) 99679-2714. Para acesso aos autos do processo, acesse:
https://saojose.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital

Não havendo manifestação dentro do prazo estipulado, os lançamentos notificados serão considerados definitivos, podendo ser adotadas as medidas legais cabíveis para a cobrança dos valores devidos.

Francine Indalêncio Matos
Agente de Fiscalização Tributária
Secretaria da Receita

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 043/2026 - SF

Publicação Nº 8515050

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nos termos dos Arts. 53 e 54 da Lei Complementar Municipal nº 21/2005 (Código Tributário Municipal), o Município de São José NOTIFICA, por meio deste edital, a pessoa de IRMA DE S. DESCHAMPS (ESPOLIO), inscrito sob o CPF nº 723.XXX.XXX-53, acerca dos lançamentos vinculados ao Processo Administrativo nº 16956/2026.
A notificação ocorre diante da impossibilidade de entrega da comunicação via postal com Aviso de Recebimento (AR), conforme tentativas frustradas de localização do sujeito passivo.
Fica o contribuinte ciente de que o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ou apresentação de reclamação referente aos lançamentos efetuados inicia-se a partir da data desta publicação, conforme previsão legal.

Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá entrar em contato pelo telefone: (48) 99679-2714. Para acesso aos autos do processo, acesse:
https://saojose.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital

Não havendo manifestação dentro do prazo estipulado, os lançamentos notificados serão considerados definitivos, podendo ser adotadas as medidas legais cabíveis para a cobrança dos valores devidos.

Francine Indalêncio Matos
Agente de Fiscalização Tributária
Secretaria da Receita

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 044/2026 - SF

Publicação Nº 8515052

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nos termos dos Arts. 53 e 54 da Lei Complementar Municipal nº 21/2005 (Código Tributário Municipal), o Município de São José NOTIFICA, por meio deste edital, a pessoa de JEFERSON F., inscrito sob o CPF nº 067.XXX.XXX-06, acerca dos lançamentos vinculados ao Processo Administrativo nº 19677/2026.
A notificação ocorre diante da impossibilidade de entrega da comunicação via postal com Aviso de Recebimento (AR), conforme tentativas frustradas de localização do sujeito passivo.
Fica o contribuinte ciente de que o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ou apresentação de reclamação referente aos lançamentos efetuados inicia-se a partir da data desta publicação, conforme previsão legal.

Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá entrar em contato pelo telefone: (48) 99679-2714. Para acesso aos autos do processo, acesse:
https://saojose.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital

Não havendo manifestação dentro do prazo estipulado, os lançamentos notificados serão considerados definitivos, podendo ser adotadas as medidas legais cabíveis para a cobrança dos valores devidos.

Francine Indalêncio Matos
Agente de Fiscalização Tributária
Secretaria da Receita

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 045/2026 - SF

Publicação Nº 8515053

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nos termos dos Arts. 53 e 54 da Lei Complementar Municipal nº 21/2005 (Código Tributário Municipal), o Município de São José NOTIFICA, por meio deste edital, a pessoa de MARIA DOS PASSOS S. SILVA (ESPÓLIO), inscrito sob o CPF nº 047.XXX.XXX-91, acerca dos lançamentos vinculados ao Processo Administrativo nº 16951/2026.
A notificação ocorre diante da impossibilidade de entrega da comunicação via postal com Aviso de Recebimento (AR), conforme tentativas frustradas de localização do sujeito passivo.
Fica o contribuinte ciente de que o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ou apresentação de reclamação referente aos lançamentos efetuados inicia-se a partir da data desta publicação, conforme previsão legal.

Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá entrar em contato pelo telefone: (48) 99679-2714. Para acesso aos autos do processo, acesse:
https://saojose.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital

Não havendo manifestação dentro do prazo estipulado, os lançamentos notificados serão considerados definitivos, podendo ser adotadas as medidas legais cabíveis para a cobrança dos valores devidos.

Francine Indalêncio Matos
Agente de Fiscalização Tributária
Secretaria da Receita

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 046/2026 - SF

Publicação Nº 8515054

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nos termos dos Arts. 53 e 54 da Lei Complementar Municipal nº 21/2005 (Código Tributário Municipal), o Município de São José NOTIFICA, por meio deste edital, a pessoa de JHON P. DA ROSA, inscrito sob o CPF nº 065.XXX.XXX-12, acerca dos lançamentos vinculados ao Processo Administrativo nº 18641/2026.
A notificação ocorre diante da impossibilidade de entrega da comunicação via postal com Aviso de Recebimento (AR), conforme tentativas frustradas de localização do sujeito passivo.
Fica o contribuinte ciente de que o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ou apresentação de reclamação referente aos lançamentos efetuados inicia-se a partir da data desta publicação, conforme previsão legal.

Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá entrar em contato pelo telefone: (48) 99679-2714. Para acesso aos autos do processo, acesse:
https://saojose.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital

Não havendo manifestação dentro do prazo estipulado, os lançamentos notificados serão considerados definitivos, podendo ser adotadas as medidas legais cabíveis para a cobrança dos valores devidos.

Francine Indalêncio Matos
Agente de Fiscalização Tributária
Secretaria da Receita

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 047/2026 - SF

Publicação Nº 8515055

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nos termos dos Arts. 53 e 54 da Lei Complementar Municipal nº 21/2005 (Código Tributário Municipal), o Município de São José NOTIFICA, por meio deste edital, a pessoa de Alexandre L., inscrito sob o CPF nº 864.XXX.XXX-20, acerca dos lançamentos vinculados ao Processo Administrativo nº 19688/2026.
A notificação ocorre diante da impossibilidade de entrega da comunicação via postal com Aviso de Recebimento (AR), conforme tentativas frustradas de localização do sujeito passivo.
Fica o contribuinte ciente de que o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ou apresentação de reclamação referente aos lançamentos efetuados inicia-se a partir da data desta publicação, conforme previsão legal.

Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá entrar em contato pelo telefone: (48) 99679-2714. Para acesso aos autos do processo, acesse:
https://saojose.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital

Não havendo manifestação dentro do prazo estipulado, os lançamentos notificados serão considerados definitivos, podendo ser adotadas as medidas legais cabíveis para a cobrança dos valores devidos.

Francine Indalêncio Matos
Agente de Fiscalização Tributária
Secretaria da Receita

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 048/2026 - SF

Publicação Nº 8515056

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nos termos dos Arts. 53 e 54 da Lei Complementar Municipal nº 21/2005 (Código Tributário Municipal), o Município de São José NOTIFICA, por meio deste edital, a pessoa de VALDIR F., inscrito sob o CPF nº 588.XXX.XXX-00, acerca dos lançamentos vinculados ao Processo Administrativo nº 19686/2026.
A notificação ocorre diante da impossibilidade de entrega da comunicação via postal com Aviso de Recebimento (AR), conforme tentativas frustradas de localização do sujeito passivo.
Fica o contribuinte ciente de que o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ou apresentação de reclamação referente aos lançamentos efetuados inicia-se a partir da data desta publicação, conforme previsão legal.

Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá entrar em contato pelo telefone: (48) 99679-2714. Para acesso aos autos do processo, acesse:
https://saojose.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital

Não havendo manifestação dentro do prazo estipulado, os lançamentos notificados serão considerados definitivos, podendo ser adotadas as medidas legais cabíveis para a cobrança dos valores devidos.

Francine Indalêncio Matos
Agente de Fiscalização Tributária
Secretaria da Receita

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 049/2026 - SF

Publicação Nº 8515057

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nos termos dos Arts. 53 e 54 da Lei Complementar Municipal nº 21/2005 (Código Tributário Municipal), o Município de São José NOTIFICA, por meio deste edital, a pessoa de DEISE M. DA ROSA DOS SANTOS, inscrito sob o CPF nº 028.XXX.XXX-19, acerca dos lançamentos vinculados ao Processo Administrativo nº 18725/2026.
A notificação ocorre diante da impossibilidade de entrega da comunicação via postal com Aviso de Recebimento (AR), conforme tentativas frustradas de localização do sujeito passivo.
Fica o contribuinte ciente de que o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ou apresentação de reclamação referente aos lançamentos efetuados inicia-se a partir da data desta publicação, conforme previsão legal.

Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá entrar em contato pelo telefone: (48) 99679-2714. Para acesso aos autos do processo, acesse:
https://saojose.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital

Não havendo manifestação dentro do prazo estipulado, os lançamentos notificados serão considerados definitivos, podendo ser adotadas as medidas legais cabíveis para a cobrança dos valores devidos.

Francine Indalêncio Matos
Agente de Fiscalização Tributária
Secretaria da Receita

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 050/2026 - SF

Publicação Nº 8515060

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nos termos dos Arts. 53 e 54 da Lei Complementar Municipal nº 21/2005 (Código Tributário Municipal), o Município de São José NOTIFICA, por meio deste edital, a pessoa de ZARA S. DIAS, inscrito sob o CPF nº 560.XXX.XXX-53, acerca dos lançamentos vinculados ao Processo Administrativo nº 18823/2026.
A notificação ocorre diante da impossibilidade de entrega da comunicação via postal com Aviso de Recebimento (AR), conforme tentativas frustradas de localização do sujeito passivo.
Fica o contribuinte ciente de que o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ou apresentação de reclamação referente aos lançamentos efetuados inicia-se a partir da data desta publicação, conforme previsão legal.

Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá entrar em contato pelo telefone: (48) 99679-2714. Para acesso aos autos do processo, acesse:
https://saojose.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital

Não havendo manifestação dentro do prazo estipulado, os lançamentos notificados serão considerados definitivos, podendo ser adotadas as medidas legais cabíveis para a cobrança dos valores devidos.

Francine Indalêncio Matos
Agente de Fiscalização Tributária
Secretaria da Receita

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 051/2026 - SF

Publicação Nº 8515062

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nos termos dos Arts. 53 e 54 da Lei Complementar Municipal nº 21/2005 (Código Tributário Municipal), o Município de São José NOTIFICA, por meio deste edital, a pessoa de PEDRO C. DE MACEDO (ESPÓLIO), inscrito sob o CPF nº 625.XXX.XXX-00, acerca dos lançamentos vinculados ao Processo Administrativo nº 21433/2026.
A notificação ocorre diante da impossibilidade de entrega da comunicação via postal com Aviso de Recebimento (AR), conforme tentativas frustradas de localização do sujeito passivo.
Fica o contribuinte ciente de que o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ou apresentação de reclamação referente aos lançamentos efetuados inicia-se a partir da data desta publicação, conforme previsão legal.

Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá entrar em contato pelo telefone: (48) 99679-2714. Para acesso aos autos do processo, acesse:
https://saojose.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital

Não havendo manifestação dentro do prazo estipulado, os lançamentos notificados serão considerados definitivos, podendo ser adotadas as medidas legais cabíveis para a cobrança dos valores devidos.

Francine Indalêncio Matos
Agente de Fiscalização Tributária
Secretaria da Receita

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 052/2026 - SF

Publicação Nº 8515064

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nos termos dos Arts. 53 e 54 da Lei Complementar Municipal nº 21/2005 (Código Tributário Municipal), o Município de São José NOTIFICA, por meio deste edital, a empresa de GSP INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 04.158.279/0001-97, acerca dos lançamentos vinculados ao Processo Administrativo nº 19684/2026.
A notificação ocorre diante da impossibilidade de entrega da comunicação via postal com Aviso de Recebimento (AR), conforme tentativas frustradas de localização do sujeito passivo.
Fica o contribuinte ciente de que o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ou apresentação de reclamação referente aos lançamentos efetuados inicia-se a partir da data desta publicação, conforme previsão legal.

Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá entrar em contato pelo telefone: (48) 99679-2714. Para acesso aos autos do processo, acesse:
https://saojose.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital

Não havendo manifestação dentro do prazo estipulado, os lançamentos notificados serão considerados definitivos, podendo ser adotadas as medidas legais cabíveis para a cobrança dos valores devidos.

Francine Indalêncio Matos
Agente de Fiscalização Tributária
Secretaria da Receita

## PORTARIA Nº 1067 DE 13 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8515070

PORTARIA nº 1067 de 13 de julho de 2026.

INSTAURA SINDICÂNCIA. DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA A APURAÇÃO DOS FATOS DESCRITOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.383/2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São José – SC,

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados nos presentes autos de n° 22.383/2026;

Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;

RESOLVE:
Art. 1º – Determinar a instauração Processo Administrativo de Sindicância, na forma do art. 200 da Lei 2.761/1995, a fim de apurar a conduta da servidora L.d.S.G.R.

Art. 2º - A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 3º - Designar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo nº 22.383/2026 para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, sendo integrada pelos seguintes membros:

ANDRÉ ROBERTO DA SILVA COLLA – Matrícula 4295404/2
ÉRIKA MARA CAETANO SOARES – Matrícula 107972/1
ANA CAROLINA FARIAS – Matrícula 224669/1

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 13 de julho de 2026.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

## PORTARIA Nº 1068 DE 13 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8515071

PORTARIA nº 1068 de 13 de julho de 2026.

INSTAURA SINDICÂNCIA. DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA A APURAÇÃO DOS FATOS DESCRITOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.382/2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São José – SC,

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados nos presentes autos de n° 22.382/2026;

Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;

RESOLVE:
Art. 1º – Determinar a instauração Processo Administrativo de Sindicância, na forma do art. 200 da Lei 2.761/1995, a fim de apurar a conduta do servidor O.D.F.

Art. 2º - A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 3º - Designar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo nº 22.382/2026 para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, sendo integrada pelos seguintes membros:

ANDRÉ ROBERTO DA SILVA COLLA – Matrícula 4295404/2
ÉRIKA MARA CAETANO SOARES – Matrícula 107972/1
ANA CAROLINA FARIAS – Matrícula 224669/1

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 13 de julho de 2026.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

## PORTARIA Nº 1070 DE 15 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8515079

PORTARIA nº 1070 de 15 de julho de 2026.

INSTAURA SINDICÂNCIA. DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA A APURAÇÃO DOS FATOS DESCRITOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.785/2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São José – SC,

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados nos presentes autos de n° 22.785/2026;

Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;

RESOLVE:
Art. 1º – Determinar a instauração Processo Administrativo de Sindicância, na forma do art. 200 da Lei 2.761/1995, a fim de apurar a conduta da servidora J.B.S.d.S.

Art. 2º - A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 3º - Designar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo nº 22.785/2026 para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, sendo integrada pelos seguintes membros:

ANDRÉ ROBERTO DA SILVA COLLA – Matrícula 4295404/2
ÉRIKA MARA CAETANO SOARES – Matrícula 107972/1
ANA CAROLINA FARIAS – Matrícula 224669/1

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 15 de julho de 2026.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2016-10

Publicação Nº 8513536

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2D420057FD9039A97CCA9C455E5EC52CA07A472E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO n° 012/2016-10. Proc. Digital n° 32234/2025. CONTRATADO: SR. ANDERSON RICARDO DOS SANTOS. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos no Contrato nº 012/2016. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 012/2026, sem incidência de reajuste contratual, pelo período de 12 (doze) meses, com início retroativo em 17 de fevereiro de 2026 e término em 16 de fevereiro de 2027, sendo sua última renovação. Data de Assinatura: 24 de junho de 2026.

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 047/2025-01

Publicação Nº 8513519

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FA676F395433F903932C4C26D0343F642D93D78C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO n° 047/2025-01. Proc. Digital n° 18606/2026. CONTRATADO: PRS ENTULHOS LTDA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos no Contrato nº 047/2025 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 047/2025, por mais 12 (doze) meses, sem reajuste. Data de Assinatura: 01 de julho de 2026.

## TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2025

Publicação Nº 8513557

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2025 – Processo Digital n° 16318/2026 - CONTRATADO: PREQUIP – COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA. DO OBJETO: Com fundamento no artigo 138, II da Lei nº 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Educação determina o cancelamento do registro de preços em epígrafe, cujo objeto consistia na "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS, BRINQUEDOS PARA PÁTIO COBERTO E SOLÁRIO PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC". O cancelamento disposto no presente termo não exonera a BENEFICIÁRIA da apuração dos atos praticados durante a execução contratual, principalmente aqueles em que forem constatados prejuízo ao erário, mediante procedimento específico de apuração. Data de assinatura: 02 de julho de 2026. Cláudia Regina Macário. Secretária Municipal de Educação.

## TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026

Publicação Nº 8515072

TERMO DE CONVOCAÇÃO nº 003/2026

REUNIÃO DA COAE – COMISSÃO DE OBRAS DE ARTE EM EDIFICAÇÕES

De conformidade com o disposto no decreto municipal nº. 17.001 de 23/08/2022 que regulamenta itens do título IV – Cap. IX da Lei municipal nº 5938/2020 sobre a instalação de obras de arte em edificações, ficam por este termo convocados para a reunião da COAE, a realizar-se no dia 21 (vinte e um) de julho de 2026, às 15:00 (quinze horas) nas dependências da SUSP – Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de São José, os membros integrantes da Comissão (titulares e/ou suplentes), conforme Portaria SUSP n° 004/2025, para discussão da seguinte PAUTA:

01. Apreciação do pedido de Aprovação da obra de arte do processo administrativos 16820/2026;
02. Assuntos diversos.

São José (SC), 14 de julho de 2026.

Ricardo Schwabe Neto Michael Pedro Rosanelli
Membro Suplente da COAE pela SUSP Secretário da SUSP

# São José do Cedro

## Prefeitura

### LEI Nº 5471/2026

Publicação Nº 8512333

LEI Nº 5.471, DE 15 DE JULHO DE 2026.
"INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE ENTRE OS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
FERNANDO JÚLIO WILL, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo à Doação de Sangue entre os Servidores Municipais, com o objetivo de estimular a doação voluntária de sangue e contribuir para o abastecimento regular dos hemocentros e instituições de saúde da região.
Art. 2º O Programa de Incentivo à Doação de Sangue tem como objetivos:
I – Estimular a solidariedade e a responsabilidade social dos servidores públicos municipais;
II – Ampliar o número de doadores voluntários de sangue no município;
III – Contribuir para o abastecimento regular dos hemocentros e instituições de saúde pública;
IV – Promover ações educativas e informativas sobre a importância da doação de sangue.

Art. 3º O Programa poderá será implementado mediante as seguintes ações:
I – Campanhas anuais de conscientização sobre a importância da doação de sangue, promovidas nas secretarias municipais;
II – Divulgação de informações educativas em meios institucionais de comunicação da Prefeitura;
III – O Poder Executivo poderá promover, conforme disponibilidade administrativa e orçamentária, transporte aos servidores interessados;
IV – Concessão de dispensa do serviço conforme previsto no art. 4º desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, mediante regulamentação própria e observada a legislação aplicável aos servidores públicos municipais, estabelecer mecanismos de incentivo à doação voluntária de sangue, inclusive disciplinando eventual dispensa do serviço para os servidores doadores.

Art. 5º A comprovação da doação observará os procedimentos definidos em regulamento.

Art. 6º A participação dos servidores observará critérios definidos pelo Poder Executivo, de modo a preservar a continuidade dos serviços públicos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 15 de julho de 2026.

FERNANDO JÚLIO WILL
Prefeito Municipal

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

### PORTARIA Nº 525/2026

Publicação Nº 8512403

PORTARIA N.º 525/2026

FERNANDO JÚLIO WILL, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas no Art. 85 e 86, da Lei Complementar n.º 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor público municipal Fernando Henrique Silva, ocupante do cargo efetivo de Veterinário, matrícula n.º 2.611-1, referente ao período aquisitivo de 18/10/2022 a 17/10/2023, para serem gozados no período de 15 a 24 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de julho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 13 de julho de 2026.

FERNANDO JÚLIO WILL
Prefeito

NADIR BECKER
Secretário Municipal de Agricultura e Infraestrutura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

## PORTARIA Nº 526/2026

Publicação Nº 8512405

PORTARIA N.º 526/2026

FERNANDO JÚLIO WILL, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 85 e 86, da Lei Complementar n.º 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora pública municipal, Silvia Nardi, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, matrícula n.º 2.450-1, referente ao período aquisitivo de 01/10/2024 a 30/09/2025, para serem gozadas no período de 20 a 29 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de julho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 13 de julho de 2026.

FERNANDO JÚLIO WILL
Prefeito

CLEBERSON MARTINS AMARAL
Secretário Municipal de Assistência Social

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

## PORTARIA Nº 527/2026

Publicação Nº 8512407

PORTARIA N.º 527/2026

FERNANDO JÚLIO WILL, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 85 e 86, da Lei Complementar n.º 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora pública municipal, Zelma Silveira Lima Frederichs, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, matrícula n.º 3.860-1, referente ao período aquisitivo de 25/02/2024 a 24/02/2025, para serem gozadas no período de15 a 29 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de julho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 14 de julho de 2026.

FERNANDO JÚLIO WILL
Prefeito

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

# São Lourenço do Oeste

## PREFEITURA

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 08/2026

Publicação Nº 8512759

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 08/2026.
Processo Seletivo Simplificado Mediante Análise Documental

Abre inscrições e baixa normas para seleção de Odontólogo Especialista - Endodontia e Farmacêutico Bioquímico, em caráter temporário e excepcional, para atuação na Policlínica Municipal da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 219, inciso V, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO o iminente afastamento da servidora pública municipal, Sra. Letícia de Cesaro, ocupante do cargo de Odontólogo Especialista - Endodontia, matrícula nº 3480/1, para fruição de licença à gestante, bem como a ampla probabilidade de que usufrua de férias simultaneamente ao encerramento de referida licença, situações previstas nos arts. 110 e 96, respectivamente, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), acarretando em longo período distante de suas atividades laborais;

CONSIDERANDO o iminente afastamento da servidora pública municipal, Sra. Cassia Regina Eidelwein, ocupante do cargo de Farmacêutica Bioquímica, matrícula nº 3480/1, para fruição de licença à gestante, bem como a ampla probabilidade de que usufrua de férias simultaneamente ao encerramento de referida licença, situações previstas nos arts. 110 e 96, respectivamente, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), acarretando em longo período distante de suas atividades laborais;

CONSIDERANDO que são comuns os afastamentos legais de servidoras decorrentes de licença à gestante, que podem acarretar em longo período de afastamento de suas atividades laborais, desencadeando na necessidade de contratação de profissionais em caráter temporário e excepcional para assegurar de forma ininterrupta, o acesso à saúde, direito essencial assegurado pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a permissão legal constante no artigo 219 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em seu inciso V, que considera como necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem a substituir servidor legalmente afastado;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina emitiu decisão decorrente do processo de Consulta CON - 09/00627280, acerca dos critérios constantes em editais de processo seletivo, visando contratação de pessoal por prazo determinado, tendo se manifestado nos seguintes termos: "na hipótese da Administração Pública efetuar contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público, cabe à mesma escolher quais os critérios a serem adotados no processo seletivo, recomendando-se que seja dado publicidade, proporcionando igualdade aos interessados através de meios de avaliação simplificados como prova escrita e/ou entrevista pessoal, ou mesmo análise documental";

RESOLVE baixar normas para realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MEDIANTE ANÁLISE DOCUMENTAL, diante de situação temporária e excepcional, a fim de que seja prestigiada a capacidade técnica profissional dos candidatos, regendo-se pelas seguintes regras:

1. DAS VAGAS, HABILITAÇÃO E VENCIMENTO
1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de Odontólogo Especialista - Endodontia e Farmacêutico Bioquímico em caráter temporário e excepcional, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição de servidoras a serem legalmente afastadas, em conformidade com o quadro a seguir especificado:

| VAGAS | CARGO | HABILITAÇÃO* | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Odontólogo Especialista - Endodontia | 1. Ensino superior específico na área de atuação; 2. Especialização na área específica de atuação; 3. Registro vigente no órgão fiscalizador da profissão no Estado de Santa Catarina; 4. Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B". | 20h | R$ 6.003,97* |
| 01 | Farmacêutico Bioquímico | Ensino superior na área de Farmácia-Bioquímica ou graduação na área de Farmácia com especialização em Bioquímica, registro no órgão fiscalizador da profissão e carteira nacional de habilitação categoria B. | 40h | R$ 8.018,65* |

* Caso o exercício da função seja considerado como insalubre, o servidor também terá direito ao recebimento do respectivo adicional de insalubridade.

1.2. Será acrescido ao valor do vencimento do cargo mencionado no subitem nº 1.1, a seguinte vantagem financeira: Vale-alimentação no valor de R$ 666,49 (seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), de acordo com a Lei nº 2.315, de 27 de março de 2017

atualizada, proporcional à carga horária;
1.2.1. O vale-alimentação será concedido de forma proporcional de acordo com a carga horária cumprida tendo direito ao seu recebimento integral o servidor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
1.2.2. O valor do vale-alimentação será calculado proporcionalmente aos dias em que o servidor esteve em efetivo exercício, no interregno do respectivo mês de apuração.

2. DAS VEDAÇÕES
2.1. O candidato não poderá se inscrever neste Processo Seletivo quando:
a) Tiver sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos cinco anos anteriores ao ingresso (artigo 7º, inciso VII da LC 118/2010);
b) Perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do artigo 37, da Constituição Federal.
2.2. O candidato deverá completar, até a data da admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos.
2.2.1. A idade mínima exigida para a data de admissão não se confunde com a capacidade civil (eventualmente obtida por meio de emancipação), de modo que só será admitido o candidato que, na data de admissão, estiver com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente e exclusivamente através do correio eletrônico RHsaude@saolourenco.sc.gov.br (setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde).
3.2. Para realizar sua inscrição deverá o candidato enviar o Requerimento de Inscrição constante no Anexo I deste Edital por e-mail no período de 17/07/2026 até 31/07/2026, juntamente com a documentação constante no item 3.5.
3.3. Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador na Biblioteca Municipal, situada na Avenida Brasil - Esquina com a Rua Nereu Ramos, nº 822 - Piso Superior da Cooperativa Alfa, Centro, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 07 às 19 horas, de forma ininterrupta.
3.4. Além do Requerimento de Inscrição, o candidato interessado deverá, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento de inscrição, encaminhar no correio eletrônico informado, cópia digitalizada de documento de identificação oficial com foto, diploma de conclusão de curso superior em Odontologia e Registro de Especialista em Endodontia para o cargo de Odontólogo Especialista, e diploma de conclusão de curso superior em Farmácia Bioquímica, Farmácia com especialização em Bioquímica, ou Farmácia Generalista para o cargo de Farmacêutico Bioquímico, em conformidade com as exigências constantes no item 7, que trata da classificação do certame.
3.5. Para melhor esclarecimento, estão elencados a seguir os documentos que devem ser apresentados para fins de validação da inscrição:
a) Requerimento de Inscrição preenchido e assinado (Anexo I deste Edital - obrigatório);
b) Documento de identificação oficial com foto (obrigatório);
c) Comprovante de formação superior na área de atuação, conforme habilitação exigida para cada cargo, mediante Certificado de Conclusão de curso superior acompanhado de histórico escolar ou Diploma ou Declaração de Colação de Grau, expedidos por instituições de ensino aprovadas pelo MEC (obrigatório);
d) Registro de Especialidade em Endodontia no órgão de classe regulador (CRO-SC), para o cargo de Odontólogo Especialista - Endodontia, (obrigatório);
e) Registro no órgão de classe regulador de Farmácia (CRF-SC), para o cargo de Farmacêutico Bioquímico, (obrigatório);
f) Comprovantes de experiências profissionais (vínculos de trabalho) na área da clínica endodôntica e/ou em atendimento clínico (exceto área administrativa) e na área de Farmácia para seleção de Farmacêtico Bioquímico - (não obrigatório - pontuação - item 7 e 8);
g) Comprovante de conclusão de especialização adicional (não obrigatório - pontuação - item 7 e 8);
h) Comprovante de formação em Mestrado ou Doutorado (não obrigatório - pontuação - item 7).
3.6. É de responsabilidade do interessado verificar a confirmação de recebimento da inscrição pela Secretaria Municipal de Saúde. Informações poderão ser obtidas através do telefone (49) 3344-8437.
3.7. É de inteira responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados no ato da sua inscrição, o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, bem como a documentação anexa.
3.8. Será cancelada a inscrição do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado, bem como que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital.
3.9. No caso de cancelamento da inscrição com base no disposto no item anterior, serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
3.10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e eventuais termos aditivos, bem como de quaisquer outros editais, avisos, erratas ou comunicados publicados no site oficial do Município de São Lourenço do Oeste, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, desde que o cargo/função tenha atribuições compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para a função pública, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Legislação aplicável à matéria.
4.2. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada às pessoas com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga, e assim sucessivamente.
4.2.1. Caso a aplicação da ordem prevista no item anterior não seja suficiente para assegurar o cumprimento do percentual mínimo de vagas reservadas às pessoas com deficiência, a Administração poderá realizar convocações adicionais de candidatos PcD, em posição diversa da ordem estabelecida, de forma a garantir o atendimento da cota legal.
4.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
4.4. Após a investidura do candidato no cargo/função pública, a deficiência não poderá ser utilizada para justificar a concessão de aposentadoria ou de readaptação em outro cargo/função pública, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.
4.5. Para fins de contratação, a deficiência de que é portador deverá obrigatoriamente ser compatível com as atribuições funcionais,

comprovando por meio de atestado médico, uma vez que, em hipótese alguma as atribuições serão modificadas para se adaptarem as condições especiais do PCD, não sendo, todavia, obstáculo ao exercício das atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.
4.6. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, sendo assim definidas:
4.6.1. Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tripa-resia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
4.6.2. Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
4.6.3. Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Será considerado como deficiente visual, para fins de Processo Seletivo, o portador de visão monocular, na forma da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;
4.6.3.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
4.6.4. Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
4.6.5. Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

4.7. PROCEDIMENTO PARA REQUERER RESERVA DE VAGA: Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá realizar a devida marcação na Ficha de Inscrição e anexar Laudo Médico específico digitalizado, no mesmo prazo para inscrição, contendo:
4.7.1. O nome completo e o nº do RG do candidato, assim como uma descrição detalhada da deficiência que o mesmo apresenta, bem como o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, especificando claramente a deficiência.
4.7.1.2. O laudo médico deve ser emitido com prazo máximo de 90 (noventa) dias, antes do término das inscrições.
4.7.2. O texto "Através deste Laudo Médico, atesto que o referido paciente possui deficiência _____, estando ela elencada no rol do art. 4° do Decreto Federal n° 3.298/99". A lacuna deve ser preenchida com um dos grupos apresentados no artigo citado: física, auditiva, visual, mental ou múltipla.
4.7.3. O nome completo, a assinatura, o carimbo e o número de registro junto ao Conselho Regional de Medicina do médico responsável por atestar a veracidade da informação.
4.7.4. A critério do médico e/ou do candidato poderão ser apresentados exames médicos juntamente ao Laudo, a fim de complementá-lo.
4.8. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.
4.9. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às necessidades especiais, quando aplicável, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.
4.10. Caso o candidato não declare sua deficiência no ato de inscrição, não poderá invocá-la futuramente.
4.11. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.
4.12. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, sendo este o último dia de inscrição, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.
4.13. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.
4.14. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente do candidato que, no ato da inscrição, não declarar e/ou requerer e comprovar a condição especial.
4.15. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
4.16. O candidato inscrito para vaga reservada a candidato com deficiência, quando aplicável, que deixar de atender prazos e exigências editalíssimas, terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer como candidato não portador de necessidades especiais.
4.17. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para investidura e exercício das atribuições do cargo/função pública.
4.18. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
5.1. A validação das inscrições será realizada pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, após analisados os documentos.
5.2. As inscrições que preencherem as condições exigidas serão homologadas e divulgadas juntamente com a classificação preliminar, a partir do dia 05 de agosto de 2026, no site oficial do Município: https://saolourenco.sc.gov.br/processo-seletivo e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br
5.3. Caso não haja recurso interposto, a lista preliminar automaticamente será considerada definitiva.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO
6.1. Serão aceitos como comprovantes dos vínculos de trabalho: cópia digitalizada e nítida da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou do contrato de prestação de serviços, bem como Certidão de Tempo de Serviço emitida por ente público. Referidos documentos serão

aceitos, desde que reste caracterizado o exercício do trabalho na área da endodontia e/ou em atendimento clínico e na área de Farmácia para seleção de Farmacêtico Bioquímico. Se for necessário, o candidato deverá apresentar documento complementar (declaração, certidão ou documento similar) que comprove que durante o exercício do vínculo de trabalho atuou nas citadas áreas.
6.2. A aceitabilidade de documentos não previstos no item anterior fica a critério da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, desde que conste em Ata a motivação e se assegure a isonomia dos candidatos.
6.3. A comprovação da especialização deverá, obrigatoriamente, se dar através do envio da cópia digitalizada e nítida do certificado de conclusão de Pós-Graduação (em nível de Especialização, Mestrado ou Doutorado), em área correlata à graduação/atuação e/ou na área de saúde pública.
6.3.1. A comprovação da experiência profissional na área de endodontia e de farmácia se dará mediante apresentação de carteira assinada com o respectivo período ou declaração de órgão competente com fé pública.
6.4. Somente será aceito como comprovação o certificado ou documento congênere emitido em papel timbrado da instituição, devidamente assinado e que conste claramente que o curso foi concluído. Os certificados que por ventura não constarem a carga horária, conteúdo programático e histórico de disciplinas, deverão, obrigatoriamente, estar acompanhados de documento complementar, em papel timbrado da instituição de ensino, com as informações de carga horária, conteúdo programático e histórico de disciplinas, devidamente assinado pela instituição de ensino.
6.4.1. Os certificados em que o "verso" seja em "branco", deverão ser anexados da mesma forma, sendo que os documentos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados.
6.5. Todos os documentos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo, em formato PDF. Entende-se por "digitalizados" os documentos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados documentos "fotografados", ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação.
6.6. Os documentos encaminhados deverão estar nítidos e na ordem correta, sob pena de desconsideração dos documentos ilegíveis ou incompletos.
6.7. Comprovada em qualquer tempo a falsidade dos documentos anexados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Público, sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal.
6.8. O vínculo de trabalho e eventual pós-graduação sem comprovação serão desconsiderados.
6.9. A pontuação dos documentos encaminhados será realizada na forma do item seguinte.

7. DA CLASSIFICAÇÃO PARA ODONTÓLOGO ESPECIALISTA - ENDODONTIA
7.1. Após a análise documental, a classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidos os seguintes critérios de pontuação:
a) Pós-graduação:
a.1) Mestrado/Doutorado (05 pontos por título - máximo 10 pontos)
a.2) Especializações adicionais (05 pontos por título - máximo 10 pontos)
b) Experiência profissional:
b.1) Experiência em Endodontia (além da exigida como requisito fundamental): 10 (dez) pontos para cada 12 meses (máximo: 50 pontos);
b.2) Experiência em serviço público (SUS/CEO): 05 (cinco) pontos para cada 12 meses (máximo 25 pontos);
7.2. O somatório máximo admitido para o candidato será de 99 (noventa e nove) pontos. Caso ocorra empate nessa pontuação, serão aplicados os critérios de desempate previstos no item 9.1 deste Edital.
7.3. Para fins de contagem de tempo, períodos concomitantes (sobrepostos) em diferentes vínculos empregatícios serão computados como tempo único.
7.4. Somente serão considerados períodos completos de 12 meses, não sendo permitida a soma de frações de diferentes vínculos para completar um ciclo, nem a contagem em dobro de períodos trabalhados simultaneamente.
7.5. Para ser considerado aprovado neste Processo Seletivo, o candidato deverá atingir a pontuação mínima de 01 (um) ponto ou superior.

8. DA CLASSIFICAÇÃO PARA FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
8.1 Após a análise documental, a classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidos os seguintes critérios de pontuação:
a) Pós-graduação:
a.1) Em saúde pública (05 pontos por título)
a.2) Especializações adicionais (02 pontos em geral - máximo 10 pontos)
b) Experiência profissional:
b.1) Experiência na área de atuação 10 (dez) pontos para cada 12 meses (máximo: 50 pontos)
8.2. O somatório máximo admitido para o candidato será de 99 (noventa e nove) pontos. Caso ocorra empate nessa pontuação, serão aplicados os critérios de desempate previstos no item 9.1 deste Edital.
8.3. Para fins de contagem de tempo, períodos concomitantes (sobrepostos) em diferentes vínculos empregatícios serão computados como tempo único.
8.4. Somente serão considerados períodos completos de 12 meses, não sendo permitida a soma de frações de diferentes vínculos para completar um ciclo, nem a contagem em dobro de períodos trabalhados simultaneamente.
8.5. Para ser considerado aprovado neste Processo Seletivo, o candidato deverá atingir a pontuação mínima de 01 (um) ponto ou superior.

9. DO DESEMPATE
9.1. Verificada a ocorrência de empate após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 7 deste Edital, o desempate será feito a partir dos seguintes critérios:
a) terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou com idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);
b) maior experiência profissional;
c) sorteio público.

10. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
10.1. As listas classificatórias serão divulgadas no site oficial do Município: https://saolourenco.sc.gov.br/processo-seletivo e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br, a partir do dia 10 de agosto de 2026.

11. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
11.1. Após a publicação da classificação preliminar, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias para entrar com pedido de reconsideração junto à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, por meio de requerimento a ser encaminhado ao correio eletrônico RHsaude@saolourenco.sc.gov.br cuja manifestação será fornecida na forma de resposta ao e-mail enviado.
11.2. Após a análise de eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será divulgado, por meio de Decreto, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), e no site oficial do Município (https://saolourenco.sc.gov.br/processo-seletivo) a partir do 13 de agosto de 2026.
11.3. Caso não haja recurso interposto, será seguida a orientação do item 5.3.

12. DA ADMISSÃO
12.1. A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame admissional, o Poder Público preencherá a vaga conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
12.2. Para fins de admissão, o profissional quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar ao setor competente desta Municipalidade (setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal Administração e Fazenda Adjunta), os documentos descritos nos subitens a seguir, sob pena de perder a vaga:
12.2.1. Cópias e originais:
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF emitido on-line (poderá ser expedido no endereço eletrônico:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp)
c) Comprovante de qualificação cadastral on-line;
d) Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social: Série/Número/Data Emissão;
f) Nº de PIS ou PASEP;
g) Certificado de Reservista (se for o caso);
h) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a));
i) Certidão de filhos menores de 21 anos ou Declaração que não possui dependentes: CPF obrigatório do dependente;
j) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
k) Comprovante de formação na área de atuação, conforme habilitação exigida, mediante Certificado de Conclusão de Curso Superior acompanhado de histórico escolar ou Diploma ou Declaração de Colação de Grau, expedidos por instituições de ensino aprovadas pelo MEC;
l) Comprovante de Especialização na área específica de atuação;
m) Registro vigente no órgão fiscalizador da profissão;
n) Carteira Nacional de Habilitação, na categoria "B";
o) Comprovante de endereço atualizado (conta água, luz ou telefone);
p) Número da conta corrente operação 0037 (conta salário) junto a CEF (Caixa Econômica Federal) - levar a autorização do setor de Recursos Humanos para abertura de conta;
q) Tipagem Sanguínea;
r) Atestado de Saúde Física Mental (agendado pelo setor de Recursos Humanos);
s) Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (art. 15, §3º da LC 118/10);
t) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como do recebimento de proventos de aposentadoria e sua origem (art. 15, §3º da LC 118/10);
u) Declaração de Aptidão ao Serviço Público (art. 7º, VII, do Estatuto dos Servidores);
v) Certidão Criminal - https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes
w) Auto declaração étnico-racial;
x) 01 Foto 3x4 Recente;
y) Telefone p/ contato.

12.3. O profissional será admitido conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter excepcional e temporário. A contratação se dará em virtude da necessidade de substituição de servidor legalmente afastado, conforme artigo 219, inciso V, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
12.4. A admissão terá vigência adstrita à situação que lhe deu causa, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do §1º do artigo 219, da LC 118/2010, podendo ser demitido a qualquer tempo a critério da Municipalidade e a bem do interesse público.
12.5. O candidato classificado para a vaga existente será convocado para a posse, quando então, se for de sua conveniência e dentro do prazo, poderá requerer o seu deslocamento para o final de lista de classificados, mediante o remanejamento da mesma, uma única vez, através de solicitação a ser efetuada junto ao setor de Recursos Humanos (Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Adjunta), passando-se o candidato imediatamente posterior para o lugar daquele que foi transferido para o fim da lista.
12.6. Na eventual admissão de candidato que, no momento da convocação, esteja usufruindo de licença para tratamento da própria saúde, ou, licença à gestante, aplicar-se-á o disposto no item anterior, ocorrendo o deslocamento para o final de lista de classificados.
12.7. Caso o candidato convocado possua outra função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
12.8. Será aceita a admissão de brasileiro nato, naturalizado, ou estrangeiro em situação regular (Carteira de Registro Nacional Migratório como residente).
12.8.1. O estrangeiro em situação regular que tiver obtido no exterior diploma ou qualquer outro título que indique o grau de escolaridade exigido para o cargo ou função a serem ocupados ou desempenhados, deverá apresentar a respectiva revalidação por parte da autoridade brasileira competente, nos termos da legislação vigente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. O servidor admitido mediante o presente processo seletivo será submetido ao regime especial e transitório definido no Título VII,

artigo 218 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos, com direito a férias e décimo-terceiro vencidos ou proporcionais, licença para tratamento de saúde e licença à gestante ou paternidade, sujeitando-se ao Regime Geral de Previdência Social, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social.
13.2. O Prefeito Municipal, antes de qualquer nomeação, a bem do interesse público, se reserva no direito de anular este Processo Seletivo.
13.3. Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.
13.4. Eventuais alterações na legislação municipal relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.
13.5. O presente Processo Seletivo possui vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da homologação.
13
13.6. A contratação decorrente do presente Processo Seletivo possui vigência até o término do período de afastamento ou de licença legalmente concedido.
13.7. O Município poderá revogar ou rescindir as contratações oriundas deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, na hipótese de verificação de descumprimento das obrigações relativas ao cargo ou ineficácia no exercício das atribuições.
13.8. Os candidatos inscritos neste Processo Seletivo autorizam o uso de seus dados pessoais, nos termos da Instrução Normativa nº 11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).
13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de julho de 2026.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTIPrefeito Municipal

ANEXO I
(Edital de Processo Seletivo nº 08/2026)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO N° 08/2026

| | |
|---|---|
| INSCRIÇÃO Nº: | Cargo:<br>( ) Odontólogo Especialista - Endodontia<br>( ) Farmacêutico Bioquímico |
| Nome do(a) Candidato(a): | |
| Data de nascimento: / / | Estado Civil: |
| Nacionalidade: | Local de nascimento: |
| Carteira de Identidade (RG): | Data de expedição do RG: |
| CPF: | Nome da mãe: |
| Nome do pai: | Nº do PIS: |
| Nº da CTPS: | Série: |
| Nº do Título de Eleitor: | Sessão eleitoral: |
| Zona eleitoral: | |
| Nº de Reservista (Masc.): | Telefone residencial: |
| Telefone celular: ( ) ( ) com Whatsapp | |
| Endereço (rua, nº): | |
| Bairro: | |
| Cidade: | |
| E-mail: | |

O candidato afirma ter encaminhado de modo digitalizado a seguinte documentação:
( ) Requerimento de Inscrição preenchido e assinado (obrigatório);
( ) Documento de identificação oficial com foto (obrigatório);
( ) Comprovante de formação superior na área de atuação (obrigatório);
( ) Registro de Especialista em Endodontia (obrigatório para o cargo de Odontólogo)
( ) Comprovante de conclusão de Pós-Graduação (não obrigatório - classificação);
( ) Comprovantes de experiência profissional (vínculos de trabalho) nas áreas exigidas no Edital (não obrigatório - classificação);
( ) Diploma de Mestrado ou Doutorado (não obrigatório - classificação).

Declaro conhecer as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 08/2026.

( ) Declaro que sou pessoa com deficiência, conforme laudo médico anexo e requeiro reserva de vagas.

Por ser verdade o acima exposto, confirmo minha inscrição.

São Lourenço do Oeste, em de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato:

ANEXO II

(Edital de Processo Seletivo nº 08/2026)

Atribuições do Odontólogo Especialista:

1. Participar na elaboração de normas gerais de organização e funcionamento dos serviços odonto-sanitários;
2. Aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente cumpridas da maneira prevista ou na forma de adaptação que mais convenha aos interesses e necessidades do serviço;
3. Atender o paciente e sua saúde como um todo, tentando evidenciar as causas de suas necessidades odontológicas;
4. Examinar as condições buco-dentárias do paciente, esclarecendo sobre diagnóstico e tratamento indicado;
5. Fazer o encaminhamento a serviços ou entidades competentes dos casos que exijam tratamento especializado;
6. Aplicar medidas tendentes à melhoria do nível de saúde oral da população avaliando os resultados;
7. Promover e participar do programa de educação e prevenção das doenças da boca, esclarecendo a população sobre métodos eficazes para evitá-las;
8. Requisitar ao órgão competente todo material técnico administrativo;
9. Prestar assistência odontológica curativa, priorizando o grupo materno-infantil;
10. Prestar assistência odontológica ao escolar dentro da filosofia do sistema incremental;
11. Coordenar e participar da assistência prestada às comunidades em situações de emergência e calamidade;
12. Promover o incremento e atualização de outras medidas e métodos preventivos e de controle;
13. Propor e participar da definição e execução da política de desenvolvimento de recursos humanos;
14. Realizar e participar de estudos e pesquisas direcionadas à área de saúde pública;
15. Apresentar propostas de modernização de procedimentos, objetivando maior dinamização dos trabalhos na sua área de atuação;
16. Desenvolver todas as demais atividades relacionadas com a administração sanitária;
17. Desempenhar atividades correlatas a área de sua especialidade, com procedimentos de maior complexidade, buscando a eficácia nos serviços prestados;
18. Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 91/2007).

ANEXO III
(Edital de Processo Seletivo nº 08/2026)

Atribuições do Farmacêutico Bioquímico:

1. Coordenar, supervisionar e executar a preparação de reativos, corantes, anticoagulantes, meios de cultura, soluções detergentes e outros produtos utilrantes, anticoagulantes, meios de cultura, soluções detergentes e outros produtos utilizados em laboratório;
2. Coordenar e executar pesquisas, montagens e implantação de novos métodos de análise para determinações laboratoriais e produção de medicamentos;
3. Coordenar e supervisionar a solicitação, recebimento e acondicionamento de materiais de uso no laboratório;
4. Responsabilizar-se pelo arquivo de documentos e de registro de exames do setor;
5. Coordenar e supervisionar a coleta, identificação e registro de materiais biológicos destinados a exames;
6. Executar determinações laboratoriais pertinentes à parasitologia, urinálise, imunologia, bioquímica e microbiologia (bacteriologica, virologia e micologia);
7. Executar determinações laboratoriais de água, bebidas, alipertinentes à parasitologia, urinálise, imunologia, bioquímica e microbiologia (bacteriologica, virologia e micologia);
8. Executar técnicas especializadas, tais como: cromatografia, eletroforese, análises radioquímicas, liofilização, congelamentos e produtos, imunofluorescências e outras;
9. Coordenar e executar a preparação de produtos imunológicos destinados a análises, prevenção e tratamento de doenças;
10. Coordenar, supervisionar, executar e responsabilizar-se pela produção, manipulação e análise de cosméticos, a fim de obter produtos de higiene e proteção;
11. Efetuar o controle de qualidade de todas as técnicas, equipamentos e materiais utilizados nas análises laboratoriais e na produção de medicamentos;
12. Emitir pareceres e laudos técnicos concernentes a resultados de análise laboratoriais e de medicamentos;
13. Planejar, coordenar, supervisionar e executar o treinamento de pessoal na área de competência;
14. Planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades laboratoriais inerentes à vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e serviços básicos de saúde;
15. Participar de outras atividades específicas, relacionadas com planejamento, pesquisas, programas, levantamentos, comissões, normas e eventos científicos no campo da saúde pública;
16. Aviar, classificar e arquivar receitas;
17. Redigir saída de medicamentos sob regime de controle sanitário especial, em livro próprio;
18. Apresentar mapas e balanços periódicos dos medicamentos utilizados e em estoque;
19. Controlar receitas e serviços de rotulagem, realizando periodicamente o balanço de entorpecentes e equiparados;
20. Adquirir e controlar estoque de medicação clínica principalmente psiquiátrica de entorpecentes e equiparados;
21. Cadastrar informações sobre unidades de distribuição de medicamentos e vacinas;
22. Supervisionar e assessorar a análise física e química de embalagens, recipientes e invólucro dos medicamentos a fim de evitar que os mesmos alterem suas características farmacodinâmicas;
23. Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica a fim de servirem de subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros;
24. Coordenar, supervisionar ou executar todas as etapas de realização dos trabalhos de análises clínicas, análises bromatológicas, ou determinações laboratoriais relacionadas com sua área de competências;
25. Orientar, supervisionar e dar assistência aos técnicos e auxiliares de laboratório na execução de suas atividades;
26. Responsabilizar-se pelos aparelhos e equipamentos de laboratório, bem como orientar a sua correta utilização;

27. Assinar todos os documentos elaborados nos laboratórios;
28. Articular-se com a chefia da unidade, visando o bom desempenho das atividades laboratoriais, e o bom relacionamento de pessoal;
29. Executar outras atividades semelhantes;
30. Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo.

ANEXO IV
(Edital de Processo Seletivo nº 08/2026)

PREVISÃO DE CRONOGRAMA*

| PROCEDIMENTO | DATA PREVISTA |
|---|---|
| Período para Inscrições | 17/07/2026 a 31/07/2026 |
| Homologação das inscrições e classificação preliminar | A partir de 05 de agosto de 2026 |
| Interposição de recurso à relação de inscritos e classificação preliminar | 02 dias posteriores à publicação |
| Publicação da classificação final (somente se houver alteração na classificação) | A partir de 13 de agosto de 2026 |
| Homologação do Processo Seletivo | Após a fase de recursos |

* O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar o desenvolvimento do certame nos meios de divulgação previsto (site oficial do Município: https://saolourenco.sc.gov.br/processo-seletivo e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br)

## PORTARIA Nº 1.073, DE 15 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8514406

PORTARIA Nº 1.073, DE 15 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 06, de 1º de julho de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados, para comporem a Comissão Coordenadora, que será responsável pela execução e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, mediante Análise Documental, aberto pelo Edital nº 08, de 15 de julho de 2026, destinado à seleção de Odontólogo Especialista - Endodontia e Farmacêutico Bioquímico, em caráter temporário e excepcional, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde.
I - Filipe Ademir Martins, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Vigilância Sanitária, exercendo a função de Secretário Municipal de Saúde Adjunto, matrícula nº 5582/1 - Presidente;
II - Thiago Ludovico Cavinato, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo 40h, exercendo a função de Coodenador da Atenção Primária à Saúde, matrícula nº 8272/1 - Membro.
III - Kemoli Spinello Minuzzi, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, exercendo a função de Diretora do Departamento de Atenção Primária à Saúde, matrícula nº 3392/2 - Membro.
IV - Marileia Detoni, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Vigilância Sanitária, exercendo a função de Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária, matrícula nº 50402/2 - Membro;
V - Caroline Geremia, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, exercendo a função de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, matrícula nº 5547/1 - Membro;
VI - Marli Hentges, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo, matrícula nº 6205/2 - Membro;
VII - Loreani Zago, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, matrícula nº 3461/1 - Membro.

Art. 2º A Comissão Coordenadora somente poderá atuar com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º Compete a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo nº 08/2026:
I - aferir os documentos apresentados pelos candidatos;
II - efetuar o deferimento das inscrições e a classificação dos inscritos;
III - emitir julgamentos;
IV - resolver os casos omissos sobre o mesmo.

Art. 4º As decisões da Comissão Coordenadora serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 5º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros da Comissão não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços realizados no acompanhamento e coordenação do Processo Seletivo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de julho de 2026.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1071, DE 15 DE JULHO DE 2026**

Publicação Nº 8514951

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

## PORTARIA Nº 1071, DE 15 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 109 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010, e ainda de acordo com o Decreto nº 7.805 de 24 de outubro de 2022,

**RESOLVE:**

Art.1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, da servidora pública municipal **ANA PAULA DABOIT ZUCHI,** ocupante do cargo de **PROFESSOR- ACT -** ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO, matrícula nº 3132/11, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 07 de julho a 05 de agosto de 2026.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de julho de 2026.

**AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI**
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia: 16/07/2026

Eneia Paula Ranzan
Analista Administrativo
Matricula:6381/1

**PORTARIA Nº 1072, DE 15 DE JULHO DE 2025**

Publicação Nº 8513926

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

## PORTARIA Nº 1072, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 58 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 283, de 20 de dezembro de 2021 e a Lei Complementar nº 358, de 18 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 6.614/2026 via Sistema 1 DOC.

CONSIDERANDO a Portaria 1064/2026 de 13 de Julho de 2026, que concede 30 dias de férias a servidora **PATRICIA PINHEIRO BRASIL**, responsável pelo SINE.

**RESOLVE:**

Art. 1º Atribuir, no período de 17 de agosto a 15 de setembro de 2026, ao servidor público municipal **GUSTAVO SOLIGO TREMEA**, ocupante do cargo efetivo de **Técnico de Apoio Administrativo**, matrícula nº 4114, o **Adicional de Responsabilidade nível 4 – (AR 4),** por exercer função diferenciadas de seu cargo no período de férias da titular do cargo.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de julho de 2026.

**AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI**
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia: 16/07/2026

Eneia Paula Ranzan
Analista Administrativo
Matricula:6381/1

**PORTARIA Nº 1074, DE 15 DE JULHO DE 2026**

Publicação Nº 8514566

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

# PORTARIA Nº 1074, DE 15 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

**RESOLVE:**

Art.1° Conceder férias ao servidor público municipal **JACKSON LUIZ DE MELLO,** matrícula nº 6040/1, ocupante do cargo efetivo de **Técnico de Apoio Administrativo,** carga horária 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03 a 17 de agosto de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de julho de 2026.

**AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI**
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia: 16/07/2026

Eneia Paula Ranzan
Analista Administrativo
Matricula:6381/1

# São Miguel da Boa Vista

## Prefeitura

### PORTARIA 236/2026

Publicação Nº 8514103

PORTARIA Nº. 236/2026
==========

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, prefeito municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE
==========
Art. 1º. CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO, no percentual de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento base, ao Servidor Público Municipal Sr. TIAGO HENRIQUE FRONCHETTI, Matrícula Funcional nº. 2079, ocupante do cargo de Veterinário, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município, por ter concluído o curso de Especialização Latu Sensu em Sanidade Animal em Bovinos, conforme preceitua a alínea "c" do § 4º do art. 93 da Lei Complementar nº. 048/2012 e documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 14 de julho de 2026.

DANIELA DE MATTOS VANDERLEI BONALDO
Coordenadora de RH Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

### PORTARIA 237/2026

Publicação Nº 8514108

PORTARIA Nº. 237/2026
==========

CONCEDE PROMOÇÃO POR MERCECIMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, prefeito municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE
==========

Art. 1º. CONCEDER, com fulcro no art. 94 da Lei Complementar nº. 048/2012 e nos certificados anexos, PROMOÇÃO POR MERECIMENTO, no percentual de 2% (dois por cento), sobre o menor vencimento base do município, ao Servidor Público Municipal DOUGLAS CANOVA, lotado na Secretaria de Estradas e Rodagens do município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 14 de julho de 2026.

DANIELA DE MATTOS VANDERLEI BONALDO
Coordenadora de RH Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

## PORTARIA 238/2026

Publicação Nº 8514114

PORTARIA Nº. 238/2026
==========

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, prefeito municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE
==========

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) dias de férias, no período de 20 a 24 de julho de 2026, para a Servidora Pública Municipal, Sra. LUZIA BOGLER, matrícula funcional 911, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde do município.

Art. 2º. As férias da Servidora LUZIA BOGLER advêm do período aquisitivo compreendido entre 06/06/24 A 05/06/25.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 15 de julho de 2026.

DANIELA DE MATTOS VANDERLEI BONALDO
Coordenadora de RH Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

# São Pedro de Alcântara

## Prefeitura

### PORTARIA 523/2026

Publicação Nº 8513336

PORTARIA n.º 523/2026
Concede a servidora PRISCILA STEFFENS DA ROCHA CARDOSO, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença maternidade

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 103, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora PRISCILA STEFFENS DA ROCHA CARDOSO, licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 20/07/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 15 de julho de 2026.
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

### PORTARIA 524/2026

Publicação Nº 8513338

PORTARIA n.º 524/2026
Concede férias à servidora ANELIZE CUNHA ocupante do cargo de ASSESSORA ADMINISTRATIVA.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Concede férias à servidora ANELIZE CUNHA ocupante do cargo de ASSESSORA ADMINISTRATIVA de 03/08/2026 a 22/08/2026, período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 15 de julho de 2026.
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

### PORTARIA 525/2026

Publicação Nº 8513341

PORTARIA n.º 525/2026
Concede férias à servidora SAMARA PETRY PITZ ocupante do cargo de ASSESSORA ADMINISTRATIVA.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Concede férias à servidora SAMARA PETRY PITZ ocupante do cargo de ASSESSORA ADMINISTRATIVA de 24/08/2026 a 07/09/2026, período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 15 de julho de 2026.
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

## PORTARIA 526/2026

Publicação Nº 8513342

PORTARIA n.º 526/2026
Concede férias à servidora LUANA REGINA SCHMITZ SCHMIDT ocupante do cargo de AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Concede férias à servidora LUANA REGINA SCHMITZ SCHMIDT ocupante do cargo de AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS de 22/07/2026 a 31/07/2026, período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 15 de julho de 2026.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

## PORTARIA 527/2026

Publicação Nº 8513344

PORTARIA n.º 527/2026
Concede férias à servidora JANICE DE FREITAS ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Concede férias à servidora JANICE DE FREITAS ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO de 13/07/2026 a 20/07/2026, período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 15 de julho de 2026.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

## PORTARIA 528/2026

Publicação Nº 8513346

PORTARIA n.º 528/2026
Concede férias à servidora GISELE FÁTIMA DOS SANTOS ALVES LOHN ocupante do cargo de PROFESSOR III.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Concede férias à servidora GISELE FÁTIMA DOS SANTOS ALVES LOHN ocupante do cargo de PROFESSOR III de 24/08/2026 a 12/09/2026, período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 15 de julho de 2026.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

## PORTARIA 529/2026

Publicação Nº 8513347

PORTARIA n.º 529/2026
Concede férias ao servidor LEANDRO RANGEL DOS SANTOS ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Concede férias ao servidor LEANDRO RANGEL DOS SANTOS ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO de 08/07/2026 a 13/07/2026, período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/07/2026.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 15 de julho de 2026.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

## PORTARIA 530/2026

Publicação Nº 8513349

PORTARIA n.º 530/2026
Concede férias ao servidor CARLOS HENRIQUE GESSER ocupante do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Concede férias ao servidor CARLOS HENRIQUE GESSER ocupante do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO de 05/08/2026 a 03/09/2026, período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 15 de julho de 2026.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

## PORTARIA 531/2026

Publicação Nº 8513351

PORTARIA n.º 531/2026
Concede férias ao servidor ALEXANDRE KNIES ocupante do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Concede férias ao servidor ALEXANDRE KNIES ocupante do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO de 03/08/2026 a 22/08/2026, período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 15 de julho de 2026.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

## PORTARIA N.º 510/2026

Publicação Nº 8514354

PORTARIA n.º 510/2026

DISCIPLINA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS MUNICIPAIS.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de São Pedro de Alcântara, e com fundamento no Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

RESOLVE:
Art.1° - Fica delegada, na forma do artigo 45, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, competência a servidora Thainara Da Silva ocupante do cargo de assistente administrativo, autorização para devidamente habilitado, conduzir veículo da administração municipal, nos casos de:
I. A condução será estritamente para atividades relacionadas ao exercício das funções públicas e ao interesse público, não sendo permitida sua utilização em atividades particulares ou alheias às finalidades do serviço público;
II. Justificada necessidade de extrapolar a jornada de trabalho do motorista, oficialmente responsável pelo veículo;
III. Trabalhos executados em sábados, domingos e feriados;
IV. Trabalhos executados em horários normais, porém de caráter emergencial que necessite do veículo para locomoção, desde que na ausência do motorista responsável apto a realizar o trabalho;
V. O(a) servidor(a) deverá portar a CNH válida, bem como cópia desta portaria, durante toda a condução do veículo;
VI. É vedado ceder a direção a terceiros, exceto quando também formalmente autorizados;
VII. Nos demais casos que julgar conveniente ao bom serviço da Administração Pública.
Art. 2º - A servidora THAINARA DA SILVA que foi delegado a competência para conduzir o veículo de propriedade do Município nos termos desta Portaria, assumirá toda e qualquer responsabilidade pelo seu bom uso, conservação e eventuais danos que nele causar ao atingir a terceiros.
Art. 3.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
São Pedro de Alcântara/SC, 10 de julho de 2026.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

# EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 26/2026/EDUCAÇÃO

Publicação Nº 8514704

**ESTADO DE SANTA CATRINA**
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-3277-0122 educação@pmspa.sc.gov.br

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 26/2026/EDUCAÇÃO

**Abre inscrições para preenchimento de vagas para contratação imediata e cadastro reserva para atuação na Rede Municipal de Ensino de São Pedro de Alcântara/SC.**

A Secretária de Educação do Município de São Pedro de Alcântara/SC, no uso de suas atribuições legais, decide pela abertura de Edital de Chamada Pública,

**Considerando** a possibilidade de contratação de servidores para suprir necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;

**Considerando** o §7º do Art. 4º**,** **"**O chamamento público deverá ter ampla divulgação, no caso do preenchimento imediato deverá ter no mínimo 5 dias de publicação entre a publicação e o fim das inscrições que do contrário deverá ter no mínimo 10 dias e obedecer no mínimo os seguintes critérios";

**Considerando** a Lei nº 1.647, de 27 de janeiro de 2025 e a Lei nº 1.722, de 24 de novembro de 2025, que disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério Público Municipal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República;"

**Considerando** a Lei Complementar nº 211, de 27 de janeiro de 2025, que extingue e cria cargos, vagas e atribuições junto ao Plano de Carreira do Magistério da Lei Complementar nº 203/2024;

**Considerando** o preenchimento imediato de vagas e a constituição de Cadastro Reserva (CR), para atender eventuais demandas futuras da Secretaria Municipal de Educação a fim de que se evite a falta do profissional na rede municipal durante o ano letivo de 2026, julga-se proveniente este Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

**1.1. Disposições preliminares**

1.1.1. O presente Edital de Chamada Pública é regido pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes.

1.1.2. Esta Chamada Pública será regida por este edital, executado pela Prefeitura Municipal, com endereço à Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC, fone (48) 3277-0122, endereço eletrônico gabinete@pmspa.sc.gov.br ou site www.pmspa.sc.gov.br.

1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao chamamento público serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC, no diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e no site www.pmspa.sc.gov.br

1.1.4. A inscrição no Processo de Chamada Pública implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.

1.1.5. São condições para participação no presente Processo de Chamada Pública: a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos

**ESTADO DE SANTA CATRINA**
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-3277-0122 educação@pmspa.sc.gov.br

direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º); b) estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também com as obrigações do serviço militar; c) ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital; d) possuir o nível de escolaridade exigido para a inscrição; e) possuir aptidão física e mental.

1.1.6 Qualquer cidadão que preencha os requisitos exigidos neste edital poderá concorrer às vagas que surgirem na vigência desta Chamada Pública.

1.1.7 Para candidatar-se nesta chamada pública serão exigidos, no momento da inscrição, apenas os documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos previstos no item 2.3, que serão considerados na definição da classificação.

1.1.8 Os documentos para a contratação serão exigidos apenas no caso do candidato ser convocado para assumir o cargo.

1.1.9 A vigência desta Chamada Pública se encerra no último dia do ano letivo.

1.1.10 No caso de afastamento do titular do cargo, a substituição não ultrapassará o tempo do licenciamento; ou, no caso de o licenciamento for superior ao calendário do ano letivo de 2026, o término da vigência contratual se encerra no último dia deste, independentemente do retorno ou não do titular ao cargo.

**1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:**

1.2.1 De modo geral, esta Chamada Pública não gera direito à contratação imediata, apenas garante expectativa de direito. Destacando que, no decorrer do ano letivo de 2026, sempre que houver vaga, após esgotados os candidatos classificados no Processo Seletivo Nº 001/2025, será disponibilizada a candidato participante do presente Edital de Chamada Pública, observada a ordem de classificação.

1.2.2 Em particular, para a Chamada Pública, as vagas são também de necessidade complementar, ou seja, Cadastro Reserva (CR), para candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, com as seguintes especificações:

| CARGO | Nº VAGAS | Habilitação mínima | Valor do vencimento R$ +** | Carga Horária |
|---|---|---|---|---|
| **PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA HABILITADO E NÃO HABILITADO** | **CR** | Curso superior de licenciatura plena na área de atuação. | A remuneração seguirá as legislações municipais em vigência. | A definir. |
| | | Cursando a partir da 5ª fase ou área afim. | | |
| **MOTORISTA** | **1+CR** | Ensino Fundamental | A remuneração seguirá as | 40h |

**ESTADO DE SANTA CATRINA**
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-3277-0122 educação@pmspa.sc.gov.br

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **(TRANSPORTE ESCOLAR)** | | incompleto, cumprir os requisitos do Art.138 da Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de1997 (ter idade superior a vinte e um anos; ser habilitado na categoria D; não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses; ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN) além de não estar cumprindo suspensão do direito de dirigir ou cassação da CNH ou impedido judicialmente de seus direitos. | legislações municipais em vigência. | |

*CR – Cadastro Reserva

**Vale alimentação

40h - R$ 770,00

30h - R$ 577,50

20h - R$ 385,00
10h - R$ 192,50

## 2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o Processo de Chamada Pública serão efetuadas presencialmente, de acordo com cada cargo, no local e na data espeficados no cronograma do Anexo I.

2.1. As inscrições serão gratuitas.

2.2. O candidato poderá inscrever-se em até dois cargos/funções.

2.3. O candidato que desejar inscrever-se para cargo/função do magistério deverá entregar as cópias dos seguintes documentos: Diploma de Curso Superior com Licenciatura Plena na área; Diploma de Curso Superior com Licenciatura Plena na área afim; Títulos de Escolaridade, se tiver; Tempo de serviço no Magistério (constando o período de início e término), se tiver; e Identidade, para comprovação da classificação, assim como, trazer os originais dos documentos para comprovação.

2.4. O candidato que desejar inscrever-se para o cargo de Motorista deverá entregar as cópias dos seguintes

ESTADO DE SANTA CATRINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-3277-0122 educação@pmspa.sc.gov.br

documentos: Fotocópia da CNH; Comprovante de Escolaridade; Títulos de Escolaridade, se tiver; Tempo de serviço como motorista de transporte escolar na rede municipal de São Pedro de Alcântara (constando o período de início e término), se tiver; Tempo de serviço como motorista de transporte escolar em qualquer esfera pública ou privada (constando o período de início e término), se tiver; e Identidade, para comprovação da classificação, assim como, trazer os originais dos documentos para comprovação.

## 3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente após o encerramento do prazo descrito no cronograma (Anexo I)

3.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão publicados em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/ SC e no site oficial do município www.pmspa.sc.gov.br

3.3. O prazo para a interposição de recursos está especificado no cronograma do Anexo I, das 9h às 10h, na Secretaria de Educação – Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC. Após esseprazo e a análise dos recursos, será divulgado resultado final do certame.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Havendo dois ou mais candidatos para uma mesma vaga no âmbito do magistério, serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:

1º) Maior titulação na área da Educação, na seguinte ordem: Doutorado, Mestrado e Especialização;
2º) Maior tempo de serviço no Magistério Público da Rede Municipal de Ensino de São Pedro de Alcântara;
3º) Maior tempo de serviço no Magistério Público;
4º) Maior tempo de serviço no Magistério;
5º) Maior idade.

4.2 As cópias dos documentos (Diploma de Curso Superior com Licenciatura Plena na área; Documento comprobatório de maior titulação, se tiver; Comprovantes de Tempo de serviço no Magistério, se tiver constando o período de início e término do vínculo e Identidade), deverão ser entregues no ato da inscrição para esta Chamada Pública de preenchimento de cadastro reserva, juntamente com as originais para conferência (ficarão retidas somente as cópias);

4.3 Os documentos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento.

4.4 A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na classificação implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.

4.5 A comprovação de Tempo de serviço será avaliada mediante apresentação de Certidão específica, emitida

**ESTADO DE SANTA CATRINA**
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-3277-0122 educação@pmspa.sc.gov.br

pelo órgão correspondente ou Carteira de trabalho.

4.6 Havendo apresentação de mais de uma certidão específica, que tenha tempo de experiência na função concomitante em um determinado período, será totalizado o tempo de experiência de apenas uma certidão.

4.7 A certidão não poderá conter rasuras.

4.8 Não será computado para efeito de pontuação de tempo de serviço, o tempo de experiência em estágios.

## 5. DOS RECURSOS

5.1. É admitido recurso quanto a divergências:

a) A não homologação ou indeferimento da inscrição com sua respectiva classificação que está especificado no cronograma do Anexo I.

5.2. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

5.2.1 A comunicação do julgamento do recurso será realizada por e-mail, assim, para conhecimento do recurso, além das razões de recorrer, deverá o recorrente declinar o seu e-mail.

5.3. O recurso deverá ser entregue na Secretaria de Educação no horário de expediente,para julgamento que está especificado no cronograma do Anexo I.

## 6. DO RESULTADO FINAL

6.1 O Resultado Final será divulgado, conforme o cronograma do Anexo I, no site: www.pmspa.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

## 7. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO

7.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos classificados.

7.2. Ficam advertidos os candidatos classificados, quando chamados, de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidos no caso de exibirem:

a) Certidão de Casamento ou Nascimento;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Título de Eleitor;

e) Certidão relativa à quitação eleitoral (site: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-dequitacaoeleitoral);

f) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);

g) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;

h) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos;

i) Cópia Carteira de Vacinação dos Filhos com idade até 07 anos;

**ESTADO DE SANTA CATRINA**
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-3277-0122 educação@pmspa.sc.gov.br

j) Cópia Atestado de Frequência Escolar dos Filhos de 7 a 14 anos;

k) Cópia Carteira de Habilitação (apenas para o cargo de Operador de Veículos);

l) Atestado admissional da medicina do trabalho;

m) Carteira de trabalho e PIS/PASEP (frente e verso);

n) Comprovante de situação cadastral no CPF (site: http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp);

o) Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

p) Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;

q) Declaração de Bens;

r) Declaração de Dependentes;

s) Declaração Sem Exoneração Justa Causa;

t) Conta Salário no Banco do Brasil;

u) Uma foto 3x4;

v) Comprovante de endereço e telefone, atualizados;

w) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares (site: https://www.tjsc.jus.br/certidoes/);

x) Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e eu estabelecidos em Lei.

7.3. O candidato classificado e nomeado estará regido pelo Regime Jurídico Administrativo Especial, e demais determinações legais.

7.4. O candidato classificado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

7.5. Caso o candidato não assuma o cargo/função para o qual foi convocado, ele não será chamado novamente.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As publicações sobre esta Chamada Pública serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de São Pedro de Alcântara/SC e no endereço eletrônico: www.pmspa.sc.gov.br

8.2. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange à Chamada Pública em questão serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

8.3. O Chefe do Poder Executivo de São Pedro de Alcântara/SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo de Chamamento Público mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

**ESTADO DE SANTA CATRINA**
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-3277-0122 educação@pmspa.sc.gov.br

8.4. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo de Chamamento público é o da Comarca de São José/SC.

8.5. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Atribuições do Cargo;

ANEXO III – Comprovante de Entrega de Documentos para Classificação para Professores.

ANEXO IV – Comprovante de Entrega de Documentos para Classificação para Motoristas.

8.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro de Alcântara/SC, 15 de julho de 2026.

**FRANCISLEINE KUHN PAVANATI**

Secretária Municipal de Educação

**ESTADO DE SANTA CATRINA**
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-3277-0122 educação@pmspa.sc.gov.br

## ANEXO I

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 26/2026/EDUCAÇÃO

## CRONOGRAMA

| CRONOGRAMA | DATA | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|
| Publicação do Edital | **15/07/2026** | No Mural Público da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC, no diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e no site www.pmspa.sc.gov.br |
| Inscrições com apresentação de documentos | **20/07/2026**<br>**08h às 10h** | Na Secretaria de Educação de São Pedro<br>de Alcântara/SC |
| Publicação do Resultado Parcial | **20/07/2026**<br>**Até às 17h** | No Mural Público da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC e no site www.pmspa.sc.gov.br |
| Período para recursos | **21/07/2026**<br>**09h às 10h** | Na Secretaria de Educação de São Pedro<br>de Alcântara/SC |
| Publicação do Resultado Final | **21/07/2026**<br>**Até às 17h** | No Mural Público da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC e no site www.pmspa.sc.gov.br |

**ESTADO DE SANTA CATRINA**
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-3277-0122 educação@pmspa.sc.gov.br

## ANEXO II

## ATRIBUIÇOES DOS CARGOS

### DENOMINAÇÃO: PROFESSOR

1. Ministrar aulas e orientar a aprendizagem dos estudantes;
2. Atualizar-se em sua área de conhecimento/atuação participando de cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação, além dos cursos dos programas de formação continuada;
3. Contribuir constantemente para o aprimoramento da qualidade do ensino;
4. Elaborar e cumprir o planejamento anual e de aula, bem como, o planejamento quinzenal/semanal, conforme orientações da Escola ou Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de acordo com a orientação do Sistema Municipal de Ensino;
5. Fornecer dados através de preenchimento de diários de classe, planejamento e outros documentos apresentados ao professor;
6. Avaliar o desempenho dos estudantes de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
7. Constatar necessidades biopsicossociais e cognitivas e encaminhar os estudantes aos setores específicos de atendimento;
8. Cooperar com os serviços de gestão e coordenação pedagógica e educacional;
9. Cooperar com os serviços de Orientação Educacional e Coordenação Pedagógica no que for estabelecido para o Projeto Político Pedagógico;
10. Cumprir as horas-atividade de acordo com o que a Unidade Escolar estabelecer;
11. Estabelecer formas alternativas de recuperação de estudos para os estudantes que apresentarem menor rendimento;
12. Executar o trabalho docente em consonância com a Proposta Pedagógica da Rede de Ensino de São Pedro de Alcântara;
13. Informar os pais as datas de reuniões na escola, quando solicitado pela direção ou quando o próprio professor sentir necessidade;
14. Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) turma(s);
15. Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
16. Participar da elaboração do regimento escolar e do projeto político pedagógico da escola;
17. Participar no processo de planejamento das atividades da escola e de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
18. Participar, como convocado(a) de reunião, conselhos de classe, atividades cívicas, reuniões de estudos;
19. Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino;
20. Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
21. Zelar pela aprendizagem do estudante;
22. Zelar pelo bom clima escolar e pelo material docente;
23. Atualizar-se em sua área de conhecimento/atuação;
24. Cumprir com os horários pré-determinados pela escola;
25. Executar outras atividades compatíveis com o cargo, determinado pela direção da escola

**ESTADO DE SANTA CATRINA**
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-3277-0122 educação@pmspa.sc.gov.br

**DENOMINAÇÃO: MOTORISTA**

1. Dirigir veículos oficiais, transportando pessoas e materiais;
2. Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade;
3. Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade;
4. Comunicar ao Chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a sua viatura;
5. Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção geral;
6. Proceder ao mapeamento de viagens, identificando usuários, seu destino, quilometragem, horário de saída e chegada;
7. Tratar os passageiros com respeito e urbanidade;
8. Manter atualizada sua carteira nacional de habilitação e a documentação do veículo;
9. Atender às necessidades de deslocamento a serviço, seguindo determinação dos usuários, registrando asocorrências; e
10. Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

**ESTADO DE SANTA CATRINA**
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-3277-0122 educação@pmspa.sc.gov.br

## ANEXO III

## EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 26/2026/EDUCAÇÃO

## COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Nome:_____

Telefone: _____

Inscrição:_____

Função: _____

Declaro que recebi de _____, os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de títulos, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 26/2026/EDUCAÇÃO. (Para a comprovação do Tempo de Serviço, deverá ser apresentada Certidão específica, emitida pelo órgão correspondente ou Carteira de trabalho, contendo o período de início e término do vínculo).

- Título de Doutorado ( ) Sim ( ) Não
- Título de Mestrado ( ) Sim ( ) Não
- Título de Especialização ( ) Sim ( ) Não
- Tempo de Serviço no Magistério público na Rede Municipal de Ensino de São Pedro de Alcântara ( ) Sim – totalizando_____meses ( ) Não
- Tempo de serviço no Magistério Público ( ) Sim – totalizando_____meses ( ) Não
- Tempo de serviço no Magistério ( ) Sim – totalizando_____meses ( ) Não
- Identidade ( ) Sim_____anos ( ) Não.

São Pedro de Alcântara/SC,_____de_____de 2026.

**Assinatura do responsável pelo recebimento** **Assinatura do candidato**

**ESTADO DE SANTA CATRINA**
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-3277-0122 educação@pmspa.sc.gov.br

## ANEXO IV

## EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 26/2026/EDUCAÇÃO
## COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CLASSIFICAÇÃO
## CARGO: Motorista (Transporte Escolar)

Nome:_____

Telefone: _____

Inscrição:_____

Função: _____

Declaro que recebi de _____, os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de títulos, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 26/2026/EDUCAÇÃO. (Para a comprovação do Tempo de Serviço, deverá ser apresentada Certidão específica, emitida pelo órgão correspondente ou Carteira de trabalho, contendo o período de início e término do vínculo).

- Título de Doutorado ( ) Sim ( ) Não
- Título de Mestrado ( ) Sim ( ) Não
- Título de Especialização ( ) Sim ( ) Não
- Título de Graduação ( ) Sim ( ) Não
- Ensino Médio Completo ( ) Sim ( ) Não
- Ensino Médio Incompleto ( ) Sim ( ) Não
- Ensino Fundamental Completo ( ) Sim ( ) Não
- Ensino Fundamental Incompleto ( ) Sim ( ) Não
- Tempo de Serviço público junto à Prefeitura de São Pedro de Alcântara no cargo pretendido ( ) Sim – totalizando_____meses ( ) Não
- Tempo de serviço em qualquer esfera pública ou privada no cargo pretendido ( ) Sim – totalizando_____meses ( ) Não
- Identidade ( ) Sim_____anos ( ) Não
- CNH ( ) Sim ( ) Não.

São Pedro de Alcântara/SC,_____de_____de 2026.

**Assinatura do responsável pelo recebimento** **Assinatura do candidato**

**EDITAL INTERNO Nº 002/2026/EDUCAÇÃO RESULTADO FINAL**

Publicação Nº 8512670

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – educacao@pmspa.sc.gov.br

# EDITAL INTERNO Nº 002/2026/EDUCAÇÃO

## RESULTADO FINAL

Ao 14º dia do mês de julho de 2026 foi realizada o EDITAL INTERNO Nº 002/2026/EDUCAÇÃO para o preenchimento de vagas para a concessão de hora-extra para Professor de Educação Especial (Segundo Professor) na rede municipal de ensino de São Pedro de Alcântara/SC. As inscrições iniciaram às 08h com término às 10h. Entregou a documentação para análise a seguinte candidata:

- DEIZE MARIA PFLEGER.

Após análise da documentação da candidata acima citada, verificou-se que a mesma apresentou todos os documentos comprobatórios necessários no ato da inscrição.

SEGUE **LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL**:

1º- DEIZE MARIA PFLEGER.

Nada mais havendo a constar, lavra-se esta ata, que vai assinada por mim, Anelize Cunha, Coordenadora de Gestão em Educação.

São Pedro de Alcântara, 15 de julho de 2026.

_____

**ANELIZE CUNHA**
Coordenadora de Gestão em Educação
Secretaria Municipal de Educação

# Schroeder

## Prefeitura

### CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 004/2026-SEMED/PMS

Publicação Nº 8513831

Convocação Processo Seletivo n°. 004/2026-SEMED/PMS

Marilene Busch, Gerente de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, o (a) Sr. (a) ANDRESSA APARECIDA DE ANDRADE, inscrito (a) no CPF sob n°. 121.xxx.xxx-10, aprovado (a) em 1° lugar no Processo Seletivo n°. 004/2026-SEMED/PMS, para o cargo de SERVENTE para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 17 de julho de 2026, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 15 de julho de 2026.

Marilene Busch
Gerente de Administração de Pessoal

### CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 004/2026-SEMED/PMS

Publicação Nº 8513838

Convocação Processo Seletivo n°. 004/2026-SEMED/PMS

Marilene Busch, Gerente de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, o (a) Sr. (a) CILMARA RIBEIRO DE PAULO, inscrito (a) no CPF sob n°. 060.xxx.xxx-41, aprovado (a) em 1° lugar no Processo Seletivo n°. 004/2026-SEMED/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 17 de julho de 2026, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 15 de julho de 2026.

Marilene Busch
Gerente de Administração de Pessoal

### CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 004/2026-SEMED/PMS

Publicação Nº 8513843

Convocação Processo Seletivo n°. 004/2026-SEMED/PMS

Marilene Busch, Gerente de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, o (a) Sr. (a) ROSELI GOMES DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob n°. 646.xxx.xxx-49, aprovado (a) em 2° lugar no Processo Seletivo n°. 004/2026-SEMED/PMS, para o cargo de SERVENTE para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 17 de julho de 2026, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 15 de julho de 2026.

Marilene Busch
Gerente de Administração de Pessoal

## PORTARIA Nº 12.748, DE 14 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8513877

PORTARIA Nº 12.748, DE 14 DE JULHO DE 2026

Nomeia servidor para cargo comissionado.

JAIR BRIDAROLI, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR, a partir desta data, o (a) Sr. (a) WALDECIR STOCKSCHNEIDER, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR 2 - GERENCIA ADMINISTRATIVA, percebendo pelo exercício dessa função o nível salarial CC-9, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, previsto na Lei Complementar nº 248/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.669, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 14 de julho de 2026.

JAIR BRIDAROLI
Prefeito Municipal

LUANA FRANCINE MAYER
Secretária de Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

## PORTARIA Nº 12.749, DE 14 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8513887

PORTARIA Nº 12.749, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Exonera o servidor(a).

JAIR BRIDAROLI, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, a partir de 13/07/2026, Sr. Waldecir Stockschneider, do cargo de Assessor 3 - Supervisor de Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.669, de 17 de junho de 2008, com efeitos retroativos à 13/07/2026.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 14 de julho de 2026.

JAIR BRIDAROLI
Prefeito Municipal

LUANA FRANCINE MAYER
Secretária de Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

## PORTARIA Nº 12.750, DE 14 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8513893

PORTARIA Nº 12.750, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Aceita o pedido de demissão do(a) servidor(a).

JAIR BRIDAROLI, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, a partir desta data, o pedido de demissão da servidora Sra. Maria Paula Vieira Oliveira, no cargo de Professor B - Língua Portuguesa (Ens. Fundamental) (Temporário), na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.669, de 17 de junho de 2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 14 de julho de 2026.

JAIR BRIDAROLI
Prefeito Municipal

LUANA FRANCINE MAYER
Secretária de Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

## PORTARIA Nº 12.751, DE 15 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8513900

PORTARIA Nº 12.751, DE 15 DE JULHO DE 2026
Admite servidor(a) aprovado(a) em Concurso Público.

JAIR BRIDAROLI, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo nº 1.886/2026, encaminhado via 1Doc pela SEMED em 17 de junho de 2026;

Considerando a realização do Concurso Público n°. 003/2023;

Considerando o Decreto n°. 6.215/2023, de 03/05/2023, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sr. (a) MARCIO MIGLIOLI, para exercer o cargo de Professor B - Educação Física, percebendo o nível salarial B-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.669, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 15 de julho de 2026.

JAIR BRIDAROLI
Prefeito Municipal

LUANA FRANCINE MAYER
Secretária de Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

## PORTARIA Nº 12.752, DE 15 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8513903

PORTARIA Nº 12.752, DE 15 DE JULHO DE 2026

Nomeia responsáveis pela fiscalização de obra contratada pelo Município de Schroeder.

JAIR BRIDAROLI, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados como responsáveis pela fiscalização da obra contratada pelo Município de Schroeder:

I – Bruno Walz, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 099.xxx.xxx-27 e no CREA/SC sob o nº 218.973-7;

II – Fernanda Carolina Zen Zuquetto, Arquiteta e Urbanista, inscrita no CPF sob o nº 099.xxx.xxx-21 e no CAU/SC sob o nº A178798-5;

III – Ivandra de Souza, Engenheira Civil, inscrita no CPF sob o nº 047.xxx.xxx-00 e no CREA/SC sob o nº 148.760-9;

IV - Leticia Signorelli, Engenheira Civil, inscrita no CPF sob o nº 101.xxx.xxx-10, CREA/SC 198.322-3.

Parágrafo único. A fiscalização de que trata o caput deste artigo refere-se à execução da seguinte obra:

I – execução, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, incluindo os serviços preliminares, drenagem, terraplenagem, execução de passeio em paver e sinalização viária, para pavimentação asfáltica da Rua 139 – Roberto Bauer, no trecho compreendido entre a Estaca OPP e a Estaca 06+11,00 m, com extensão de 131,00 metros e área total de 1.315,36 m², localizada no Bairro Centro Norte, no Município de Schroeder/SC;

II – a execução da obra observará as especificações constantes da Portaria Conjunta SGG/SEF nº 75/2025, vinculada ao Processo SCC nº 16714/2025, bem como as disposições do Contrato nº 64/2026 – PMS, decorrente do Processo Licitatório nº 217/2025 – PMS, Concorrência Eletrônica nº 51/2025 – PMS;

III – empresa contratada: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.574.370/0001-20.

Art. 2º A fiscalização da obra será exercida em conformidade com as especificações técnicas, os projetos, o memorial descritivo, o cronograma físico-financeiro, o contrato e os demais documentos que integram o processo licitatório, competindo aos fiscais:

I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com o contrato e seus anexos;

II – registrar, em documento próprio, as ocorrências verificadas durante a execução da obra;

III – comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas e propor as medidas necessárias à sua correção;

IV – atestar a execução dos serviços para fins de medição e pagamento, quando couber;

V – desempenhar as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos atos normativos municipais aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.669, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 15 de julho de 2026.

JAIR BRIDAROLI
Prefeito Municipal

Publicada por:

TÃNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

## PORTARIA Nº 12.753, DE 15 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8513910

PORTARIA Nº 12.753, DE 15 DE JULHO DE 2026

Nomeia responsáveis pela fiscalização de obra contratada pelo Município de Schroeder.

JAIR BRIDAROLI, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados como responsáveis pela fiscalização da obra contratada pelo Município de Schroeder:

I – Bruno Walz, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 099.xxx.xxx-27 e no CREA/SC sob o nº 218.973-7;

II – Fernanda Carolina Zen Zuquetto, Arquiteta e Urbanista, inscrita no CPF sob o nº 099.xxx.xxx-21 e no CAU/SC sob o nº A178798-5;

III – Ivandra de Souza, Engenheira Civil, inscrita no CPF sob o nº 047.xxx.xxx-00 e no CREA/SC sob o nº 148.760-9;

IV - Leticia Signorelli, Engenheira Civil, inscrita no CPF sob o nº 101.xxx.xxx-10, CREA/SC 198.322-3.

Parágrafo único. A fiscalização de que trata o caput deste artigo refere-se à execução da seguinte obra:

I – execução, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, incluindo os serviços preliminares, drenagem, terraplenagem, execução de passeio em paver e sinalização viária, para pavimentação asfáltica da Rua 137 – João Arnoldo Moritz, no trecho compreendido entre a Estaca OPP e a Estaca 05+0,00 m, com extensão de 100,00 metros e área total de 1.060,73 m², localizada no Bairro Centro, no Município de Schroeder/SC;

II – a execução da obra observará as especificações constantes da Portaria Conjunta SGG/SEF nº 75/2025, vinculada ao Processo SCC nº 16714/2025, bem como as disposições do Contrato nº 65/2026 – PMS, decorrente do Processo Licitatório nº 227/2025 – PMS, Concorrência Eletrônica nº 53/2025 – PMS;

III – empresa contratada: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.574.370/0001-20.

Art. 2º A fiscalização da obra será exercida em conformidade com as especificações técnicas, os projetos, o memorial descritivo, o cronograma físico-financeiro, o contrato e os demais documentos que integram o processo licitatório, competindo aos fiscais:

I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com o contrato e seus anexos;

II – registrar, em documento próprio, as ocorrências verificadas durante a execução da obra;

III – comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas e propor as medidas necessárias à sua correção;

IV – atestar a execução dos serviços para fins de medição e pagamento, quando couber;

V – desempenhar as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos atos normativos municipais aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.669, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 15 de julho de 2026.

JAIR BRIDAROLI
Prefeito Municipal

Publicada por:

TÃNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

## PORTARIA Nº 12.754, DE 15 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8513914

PORTARIA Nº 12.754, DE 15 DE JULHO DE 2026

Nomeia servidor para cargo comissionado.

JAIR BRIDAROLI, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR, a partir desta data, o (a) Sr. (a) IVO ROCHA, para exercer o Cargo Comissionado de ENCARREGADO DE OBRAS, percebendo pelo exercício dessa função o nível salarial CC-11, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, previsto na Lei Complementar nº 248/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.669, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 15 de julho de 2026.
JAIR BRIDAROLI Prefeito Municipal

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

## RESOLUÇÃO Nº 024/2026/COMDIS

Publicação Nº 8513849

RESOLUÇÃO Nº 024/2026/COMDIS

Dispõe sobre a Alteração do Plano de Trabalho do Projeto "Jogos Municipais da Terceira Idade de Schroeder" da Diretoria de Esporte e Lazer.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Schroeder – COMDIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 2.703, de 15 de dezembro de 2023, e em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a solicitação formalizada por meio do Ofício nº 023/2026-SECEL, emitido pela Diretoria de Esporte e Lazer em 13 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a reunião plenária do dia 14 de julho de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a alteração do Plano de Trabalho do Projeto "Jogos Municipais da Terceira Idade de Schroeder", de iniciativa da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, por meio da Diretoria de Esporte e Lazer.
Art. 2º – Fica autorizada a readequação dos recursos financeiros do referido Projeto, decorrente da economia obtida no processo licitatório para aquisição de camisetas e a consequente complementação de saldo para o item Jogo de Bocha, conforme a seguinte modificação:
Onde consta:
Aquisição de Camisetas: 200 unidades, com valor estimado de R$ 10.000,00;
Passa a constar:
Aquisição de Camisetas: Contratação efetivada pelo valor licitado de R$ 3.524,00;

Art. 3º – O saldo remanescente de R$ 6.476,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais), decorrente da economia obtida na contratação das camisetas, será integralmente remanejado para o custeio e a adequação dos valores previstos no item Jogo de Bocha.

Art. 4º – A presente alteração mantém inalterado o valor global do projeto, bem como o seu objeto e os seus objetivos originais, destinando-se exclusivamente à readequação interna de recursos por economia de licitação e atualização de mercado.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Schroeder, 15 de julho de 2026.
MARIANA ESPÍNDOLA DE MELO LACERDA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Schroeder – COMDIS

## ADITIVO A55.2026 - X - BETHA

Publicação Nº 8513201

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**TERMO ADITIVO Nº. A55/2026 – PMS**
**10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 66/2023-PMS**

**CONTRATANTE:** o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Jair Bridaroli**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, a **SCHROEDER CÂMARA DE VEREADORES**, inscrita no CNPJ sob nº 83.539.676/0001-85, com paço municipal na Avenida Dos Imigrantes, nº. 2520, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Presidente, a Senhora **Scheila Emilene Engelmann Ewald**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTES,** e,

**CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, estabelecida na Rua Julio Gaidzinski nº. 320 Pvmto 01, Bairro Pio Correa, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.811-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** neste ato representada legalmente por **Daiani Ferrari Silveira Bonfanti**, inscrito no CPF sob o nº 039.142.899-37.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 66/2021-PMS, celebrado em 05 de abril de 2023, proveniente do Processo de Licitação nº. 70/2023 – PMS, Modalidade Pregão Presencial nº. 29/2023 – PMS, para contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão pública, com acesso ilimitado de usuários, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e conforme ANEXO IX - Termo de Referência deste instrumento. A respectiva licitação tem por objetivo, também, realizar a integração dos sistemas fiscais e contábeis da Câmara de Vereadores Municipal de Schroeder (CNPJ 83.539.676/0001-85) com a Prefeitura Municipal de Schroeder para atender o decreto n.º 10.540/2020, que instituiu o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Considerando o pedido de aditivo da Diretoria de Informática, para aditivo no valor de **R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais)**. O aditivo será para inclusão dos itens 82 e 83, conforme tabela. O motivo da inclusão é a necessidade de inclusão do Módulo de Obras para atendimento às demandas do Fundo Municipal de Habitação. Tal necessidade não estava prevista na contratação original, uma vez que decorre da implementação do Programa Casa Catarina. A utilização do módulo é indispensável para o cadastro e gerenciamento das obras, realização das medições, acompanhamento da execução e disponibilização das informações no Portal da Transparência, garantindo o atendimento às exigências de controle, publicidade e transparência da administração pública

Considerando-se que se enquadra-se nos termos do art. 65, inciso I, alínea "a" c/c §1º do mesmo artigo, da Lei 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, **resolve-se:**

**Cláusula 1ª –** Fica alterada a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição", alterando a descrição e aditivando os itens, ficando assim determinado:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE. | UNID. | VALOR R$ UNITÁRIO ADITIVO | VALOR R$ TOTAL DO ADITIVO |
|---|---|---|---|---|---|
| 82 | Obras Públicas - HABITAÇÃO | 6 | Mês | 155,00 | 930,00 |
| 83 | Serviços de implantação e treinamento completo sistema Obras - HABITAÇÃO | 1 | Serviço | 620,00 | 620,00 |
| Total | | | | | 1.550,00 |

**Cláusula 2ª. – Fica alterada a Cláusula Quarta "do valor do contrato"** aditivando o valor de **R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, passando o valor do contrato inicial a ser de **R$ 3.372.475,21 (três milhões trezentos e setenta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos).**

**Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone/Fax: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC**
**prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**Cláusula 4ª –** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 66/2023-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 15 de julho de 2026.

**CONTRATADA:**

**BETHA SISTEMAS LTDA**
**Daiani Ferrari Silveira Bonfanti**
CPF nº **039.142.899-37**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**
**Jair Bridaroli**
Prefeito Municipal

**SCHROEDER CÂMARA DE VEREADORES**
**Scheila Emilene Engelmann Ewald**
Presidente

**T E S T E M U N H A S:**

1ª _____
Nome: Vinícius Casanova de Oliveira
**CPF nº. 007.455.671-18**

2ª _____
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
**CPF nº. 000.971.020-59**

# CONTRATO 120/2026-PMS

Publicação Nº 8512915

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**CONTRATO**

Contrato nº. 120/2026-PMS
Concorrência Eletrônica nº. 30/2026-PMS
Processo nº. 110/2026-PMS

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC**, e a empresa **MARANT CONSTRUTORA E METALÚRGICA LTDA**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários), de Construção de Parque Municipal na Avenida dos Imigrantes, s/nº, Bairro Centro, no Município de Schroeder/SC. Recursos provenientes do Contrato de Repasse OGU nº 975042/2025 - Operação 1100767-30 – Programa Cidades Melhores.

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Jair Bridaroli**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **MARANT CONSTRUTORA E METALÚRGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 60.866.638/0001-31, estabelecida na Rua Governadora Jorge Lacerda, 2640, Parcela 02, Bairro Velha Central, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.045-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr **Mauri Marques Antunes**, inscrito no CPF sob o nº 009.489.959-20, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 30/2026-PMS, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários), de Construção de Parque Municipal, no Município de Schroeder/SC, conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários), de Construção de Parque Municipal na Avenida dos Imigrantes, s/nº, Bairro Centro, no Município de Schroeder/SC, com 17.414,82 m², de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes.<br><br>Recursos provenientes do Contrato de Repasse OGU nº 975042/2025 - Operação 1100767-30 – Programa Cidades Melhores – Construção de Parque Municipal no Município de Schroeder.<br><br>**Prazo de execução de 3 (três) meses** | 1 | Unidade | 2.600.000,00 | 2.600.000,00 |
| | | | | **TOTAL R$** | 2.600.000,00 |



**Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC**
**prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br**

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;
1.1.2. O Edital da Licitação;
1.1.3. A Proposta do contratado;
1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS** (art. 92, IV, VII eXVIII)
2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**
3.1. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**, contado da assinatura deste termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento
3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**
**5.1.** O valor total da contratação é de **R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais).**
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**
6.1. Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do serviço (após a realização de medições), pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
6.1.1. - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
6.1.2. O pagamento será efetuado em nome da licitante na conta bancária especificada na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.
6.1.3. Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidas no Termo de Referência.
6.2. Para fins de cálculo do ISS, nos casos de construção civil, se faz necessária a apresentação das notas fiscais de venda dos materiais empregados nas obras, emitida pela Contratada, tendo como destinatário da Nota Fiscal de Venda a Contratante. Não serão aceitas deduções relativas a materiais adquiridos de terceiros ou produzidos no próprio canteiro de obras, ainda que incorporados de forma permanente ao serviço executado

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento, os preços iniciais poderão ser reajustados pelo contratante mediante a aplicação do índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), exclusivamente em relação às obrigações cuja execução tenha sido iniciada e concluída após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela
legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da



Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.22. Apresentar documentos fiscais de venda dos materiais empregados nas obras, emitida pela Contratada nos termos da legislação tributária aplicável, tendo como destinatário da Nota Fiscal de Venda a Contratante, juntamente com a nota fiscal do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**
10.1. O contratado deverá apresentar garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato devendo o comprovante ser apresentado no ato da assinatura do contrato.
10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.
10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6., observada a legislação que rege a matéria.
10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
10.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
10.14. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;



Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

10.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.20. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e Pasta Técnica.

10.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência e Pasta Técnica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**11.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**11.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**11.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**11.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.2.4. Multa:**

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item 11.1.4, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

11.2.4.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas nos itens de 11.1.1 a 11.1.8 de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;



Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro
Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificaçãodo contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois)meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesmaLei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2026, fonte:
Nº Reduzido Ação - Descrição: 1.014 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMAS DE QUADRAS, PRAÇAS POLIESPORTIVAS E GINÁSIOS
Dotação: 163 (4.4.90)
Recurso: 1.700.0000.0701 e 2.500.0000.0500

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**



Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO** (art. 92, §1º)
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado queseja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Schroeder, 15 de julho de 2026.

CONTRATADA:

**MARANT CONSTRUÇÕES LTDA**
60.866.638/0001-31

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
**Jair Bridaroli**
Prefeito Municipal

**T E S T E M U N H A S:**
1ª _____
Nome: Vinícius Casanova de Oliveira
**CPF nº. 007.455.671-18**

2ª _____
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
**CPF nº. 000.971.020-59**



**Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC**
**prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br**

## CONTRATO 121/2026-PMS

Publicação Nº 8513916

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**CONTRATO**

Contrato nº. 121/2026-PMS
Concorrência Eletrônica nº. 31/2026-PMS
Processo nº. 114/2026-PMS

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC**, e a empresa **CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA**, tendo por objeto execução das obras de pavimentação asfáltica Rua 136– Volkmar Gustav Berchtold, compreendido entre a Estaca OPP até à Estaca 04+4,60m, com extensão de 84,60 metros e área total de 909,45m², localizada no Bairro Centro, no Município de Schroeder/SC.

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJsob o no 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Jair Bridaroli**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.887.548/0001-08, estabelecida na Rua Augusto Hasse, nº 690, Sala 03, Bairro Benedito, na cidade de Indaial, Estado Santa Catarina, CEP: 89.084-440, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Anderson Minatti Schmidt,** inscrito no CPF sob o nº. 076.519.699-95, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 31/2026-PMS, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, passeio em paver, sinalização viária para pavimentação asfáltica Rua 136– Volkmar Gustav Berchtold, compreendido entre a Estaca OPP até à Estaca 04+4,60m, com extensão de 84,60 metros e área total de 909,45m², localizada no Bairro Centro, no Município de Schroeder/SC, conforme especificações constantes no projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos integrantes do processo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | Contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, passeio em paver, sinalização viária para pavimentação asfáltica Rua 136 – Volkmar Gustav Berchtold, compreendido entre a Estaca OPP até à Estaca 04+4,60m, com extensão de 84,60 metros e área total de 909,45m², localizada no | 1 | Unidade | 220.000,00 | 220.000,00 |



Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Bairro Centro, no Município de Schroeder/SC.<br><br>O recurso é proveniente do Governo Federal, formalizado pela Transferência Especial Emenda Parlamentar nº 202632350004, Plano de ação 09032026-089625, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos.<br><br>**Prazo de Execução: 03 (três) meses.** | | | | |
| | | | | **TOTAL R$** | 220.000,00 |

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS** (art. 92, IV, VII eXVIII)
2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**
3.1. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**, contado da assinatura deste termocontratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento
3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**
**5.1.** O valor total da contratação é de **R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).**
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**
6.1. Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do serviço (após a realização de medições), pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
6.1.1. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
6.1.2. O pagamento será efetuado em nome da licitante na conta bancária especificada na proposta comercial,que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.
6.1.3. Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidas no Termo de Referência.
6.2. Para fins de cálculo do ISS, nos casos de construção civil, se faz necessária a apresentação das notas fiscais de venda dos materiais empregados nas obras, emitida pela Contratada, tendo como destinatário da Nota Fiscal de Venda a Contratante. Não serão aceitas deduções relativas a materiais adquiridos de terceiros ou produzidos no próprio canteiro de obras, ainda que incorporados de forma permanente ao serviço executado.



Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento, os preços iniciais poderão ser reajustados pelo contratante mediante a aplicação do Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias da FGV/DNIT, exclusivamente em relação às obrigações cuja execução tenha sido iniciada e concluída após a ocorrência da anualidade".Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixadopelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquerdano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoacom deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta,inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendizpara os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.22. Apresentar documentos fiscais de venda dos materiais empregados nas obras, emitida pela Contratada nos termos da legislação tributária aplicável, tendo como destinatário da Nota Fiscal de Venda a Contratante, juntamente com a nota fiscal do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**
10.1. O contratado deverá apresentar garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato devendo o comprovante ser apresentado no ato da assinatura do contrato.
10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU



Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6., observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.14. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.19. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e Pasta Técnica.

10.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência e Pasta Técnica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**11.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao



Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**11.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**11.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**11.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.2.4. Multa:**

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item 11.1.4, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

11.2.4.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas nos itens de 11.1.1 a 11.1.8 de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção,



Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificaçãodo contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois)meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesmaLei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lein.º 14.133, de 2021).

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ouque deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercíciode 2026, fonte: Dotação: Nº Reduzido Ação - Descrição: 1.013 - PAVIMENTAÇÃO URBANA. Dotação: 139 (4.4.90) 1.706.3110.0718 (**Emenda Parlamentar nº 202632350004, Plano de ação 09032026-089625**)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078,de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que sefizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**
16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO** (art. 92, §1º)
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado queseja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Schroeder, 15 de julho de 2026.

CONTRATADA:

**CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA**
43.887.548/0001-08

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
**Jair Bridaroli**
Prefeito Municipal

**T E S T E M U N H A S:**

1ª _____
Nome: Vinícius Casanova de Oliveira
**CPF nº. 007.455.671-18**

2ª _____
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
**CPF nº. 000.971.020-59**



**Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC**
**prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br**

## REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 27/2026-PMS

Publicação Nº 8512372

Estado de Santa Catarina
**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**
Gabinete do Prefeito

Schroeder, 09 de julho de 2026.

**Ao Setor de Licitações**

Assunto: **Revogação da Concorrência Eletrônica nº 27/2026-PMS**

A Schroederfest constitui um dos principais eventos tradicionais do Município de Schroeder, tendo por finalidade promover a cultura local, fomentar o turismo, preservar as tradições e impulsionar a economia do município.

A edição de 2026 estava prevista para ocorrer entre os dias 8 e 11 de outubro, contemplando atrações culturais e musicais destinadas aos mais diversos públicos, com programação composta por artistas nacionais e regionais, distribuída entre o palco principal e o palco cultural. Tratando-se de evento de grande porte, com estimativa de público de aproximadamente 15.000 (quinze mil) pessoas em determinados dias da festividade.

Entretanto, sobreveio alteração significativa do cenário fático, frente as previsões meteorológicas que motivou o Estado de Santa Catarina a editar o Decreto Estadual nº 1.530, de 18 de maio de 2026, declarando estado de alerta climático em razão das previsões meteorológicas associadas ao fenômeno El Niño, estabelecendo medidas preparatórias de proteção e defesa civil e orientando os entes públicos quanto à adoção de providências preventivas diante do cenário de risco.

Recentemente o município de Schroeder, foi surpreendido por uma forte chuva de granizo por aproximadamente 30 (trinta) minutos ininterruptos, ocasionando impactos generalizados no perímetro urbano, especialmente nos bairros Schroeder I, Centro-Norte, Rio Hern e Centro, provocando severos destelhamentos de edificações públicas e particulares, danos ao patrimônio público, obstrução de vias de escoamento e prejuízos materiais, a centenas de famílias, sendo editado o Decreto Municipal nº 6.944, de 1º de julho de 2026, que declarou Situação de Emergência nas áreas do Município de Schroeder em razão de desastre classificado e codificado como COBRADE nº 1.3.2.1.3 (Granizo).

Além dos danos já verificados, permanece vigente o estado de alerta climático, persistindo a possibilidade de ocorrência de novos eventos meteorológicos severos decorrentes da influência do fenômeno El Niño. Esse cenário exige que a Administração Municipal concentre seus esforços institucionais e operacionais na execução das ações de proteção e defesa civil, e implementação de medidas preventivas destinadas à mitigação dos riscos.

**Rua Marechal Castelo Branco, 3201- C. P. 01- CEP: 89384-001 – SCHROEDER-SC - Fone/Fax: (47) 3374-6500 - prefeitura@schroeder.sc.gov.br – www.schroeder.sc.gov.br**

Estado de Santa Catarina
**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Dessa forma, as circunstâncias atualmente existentes diferem substancialmente daquelas verificadas quando da instauração do procedimento licitatório, configurando fato superveniente que altera a conveniência e a oportunidade da contratação inicialmente pretendida.

Embora a Schroederfest represente importante manifestação cultural e tradicional do Município, a Administração Pública deve pautar suas decisões pelos princípios da prevenção, da precaução, da supremacia do interesse público, da eficiência, da razoabilidade e da proteção da coletividade. Nesse contexto, mostra-se incompatível a realização de evento de grande porte, com elevada concentração de público, enquanto persistir situação de emergência oficialmente reconhecida e estado de alerta para novos eventos climáticos adversos.

Registra-se que a presente decisão não representa o cancelamento da festa da Schroederfest, mas a adequação de seu formato às circunstâncias excepcionais atualmente enfrentadas pelo Município, permitindo a realização de programação cultural de menor porte, compatível com a realidade administrativa, financeira e operacional imposta pela situação de emergência.

Diante desse contexto, por razões de interesse público superveniente, devidamente motivadas e comprovadas, mostra-se necessária a revogação da Concorrência Eletrônica nº 27/2026-PMS, medida destinada a resguardar a segurança da população, dos artistas, dos trabalhadores envolvidos, dos servidores públicos e do patrimônio municipal.

A revogação encontra fundamento no exercício do poder de autotutela da Administração Pública e no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da superveniência de fato devidamente comprovado que tornou inconveniente e inoportuna a continuidade do procedimento licitatório.

Nessas circunstâncias, deve prevalecer a supremacia do interesse público, priorizando-se a proteção da vida e da segurança da coletividade.

Atenciosamente,

JAIR BRIDAROLI:63860406949
Assinado de forma digital por JAIR BRIDAROLI:63860406949
Dados: 2026.07.09 13:26:52 -03'00'

**Jair Bridaroli**
Prefeito Municipal

# Seara

## Prefeitura

### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 10/2026

Publicação Nº 8514926

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2026
OUTORGA DE PERMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO DE TAXI

O MUNICÍPIO DE SEARA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.505/0003-13, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 371, Centro, Seara/SC, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gilberto de Moraes Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital de Chamamento Público.

O certame tem por objeto a OUTORGA DE PERMISSÃO para a exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros (Táxi), visando o preenchimento de 08 (oito) vagas, sob o regime de permissão, com critério de julgamento por maior pontuação global, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O procedimento será regido, no que couber, pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.468/2011, Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Lei Orgânica Municipal e, em especial, pela Lei Municipal nº 2.287, de 19 de novembro de 2024.

Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser protocolados no Departamento de Licitações, no endereço e horários especificados no item 1.1 deste Edital, até o dia 14/08/2026.

1. RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão recebidas no período de 16 de julho à 14 de agosto de 2026, até 17h00min, exceto nos sábados, domingos e feriados no horário compreendido das 08h às 11h00min, e, das 13h30min ás 17h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Anita Garibaldi, nº 371, centro, 3º andar, cidade e Município de Seara/SC, através de requerimento (Anexo I), deste Edital juntada dos documentos adiante referidos.

2. NÚMERO DE LICENÇAS E PONTOS DE LOCALIZAÇÃO

2.1. O presente procedimento destina-se à permissão de 08 (oito) licenças para automóvel de aluguel (transporte individual de passageiros) – TÁXI, exclusivamente a pessoas físicas.

2.2. Os pontos de táxi juntamente com o número de vagas e sua localização para permissão, são os seguintes:

| Nº Ponto | Localização do Ponto | Nº de Vagas |
|---|---|---|
| 08 | Centro – Rua Anchieta ao lado da Igreja Matriz | 01 – Uma |
| 09 | Bairro São Daniel – Rua Amélio Tumelero em frente ao Parquinho | 01 – Uma |
| 10 | Bairro Garghetti - Rua Antônio Garghetti, em frente ao Ginásio | 01 – Uma |
| 11 | Bairro das Nações - Rua Brasil, em frente à Praça. | 01 – Uma |
| 12 | Bairro Niterói - Rua do Comércio em frente a EEB Raimundo Corrêa. | 01 – Uma |
| 13 | Bairro Industrial – Avenida Paludo, esquina com a Getúlio Vargas, próximo ao Bar do Borba | 01 – Uma |
| 14 | Distrito de Caraíba – Rua do Comércio em Frente a Intendência Municipal | 01 – Uma |
| 15 | Distrito de Teutônia, na Rua 25 de Julho, em frente a Intendência Municipal | 01 – Uma |

3. CATEGORIAS DE HABILITADOS

3.1. Poderão se habilitar à permissão da licença:

3.1.1. Condutores autônomos, assim denominados para licença de 01 (um) só táxi;
3.1.2. Motoristas, assim designados os portadores de habilitação de categoria profissional, desde que não sejam titulares de outra licença ou sócios de empresa proprietária de táxi.

3.2. Cada proponente poderá apresentar duas propostas, sendo:

3.2.1. Uma para os pontos 08 à 13, localizados no centro urbano da cidade de Seara/SC;
3.2.2. Uma para um dos Distritos de Caraíba (Distrito 01) ou para o Distrito de Teutônia (Distrito 02).

3.3. Na apresentação de duas propostas, entretanto, poderá ser classificado somente para um único ponto de táxi.

4. DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os interessados em obterem a licença deverão apresentar, juntamente com o requerimento mencionado no item 1.1 deste Edital, a seguinte documentação:

4.1.1. declaração de disponibilidade de veículo que pretende licenciar como táxi;
4.1.2. certificado de vistoria do veículo, realizada por oficina ou profissional especializado, credenciados junto ao DETRAN/SC, com laudo classificando seu estado de conservação como ótimo, bom ou regular;
4.1.3. certidão Negativa do Foro Criminal, expedida há menos de 03 (três) meses;
4.1.4. carteira Nacional de Habilitação, em vigor;
4.1.5. prova de efetivo exercício na profissão, através da CTPS ou outro documento válido, se couber;
4.1.6. certificado dos cursos: relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos.
4.1.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.1.8. atestado médico de sanidade física e mental com nome do médico e número de CRM legíveis, indicando capacidade plena para o exercício de serviço para o transporte de passageiros, emitido após a data de publicação do Edital;
4.1.9. nos termos do art. 7º da Lei nº 2.287/2024, declaração de que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da sua seleção no Edital de Chamamento Público para Outorga de Permissão, terá o Permissionário para a apresentação do veículo perante o departamento competente para que seja verificado o cumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, mediante vistoria veicular;
4.1.10. declaração emitida pelo licitante de que não se encontra no exercício de cargo, emprego ou função pública, na Administração Municipal ou na Câmara Municipal do Município de Seara/SC;
4.1.11. certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual em vigor;
4.1.12. certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante, em vigor;
4.1.13. requerimento solicitando a permissão para operar TAXI;
4.1.14. declaração de Habilitação/Credenciamento para representação no processo, devendo o mesmo ter firma reconhecida em cartório;

4.1.14.1. a declaração prevista neste subitem 4.1.14 somente é válida caso o titular envie procurador.

5. DA ADJUDICAÇÃO

5.1. Ao preenchimento da vaga, terá preferência o licitante melhor classificado com a maior pontuação global, conforme o presente Edital de Chamamento Público para Outorga de Permissão para Prestação do Serviço de Transporte Individual de Passageiros, denominado simplesmente de Serviço de Táxi e segundo disposto da Lei Municipal nº 2.287/2024, sendo-lhe adjudicada a licença após concluída e confirmada a classificação geral dos licitantes.

6. JULGAMENTO

6.1. Havendo maior número de requerimentos e/ou candidatos habilitados, com a mesma pontuação, a classificação será determinada pelos seguintes critérios de julgamento e pontuação respectiva, excluindo inicialmente quem já percebeu outra permissão:

6.1.1. o de maior lance financeiro;
6.1.2. Veículo com menor ano de uso;
6.1.2.1. Em caso de haver dois veículos com mesmo ano de fabricação será efetuado sorteio.
6.1.3. Haverá três Classificações dos Pontos previstos no item 2.2 deste Edital, sendo:
6.1.3.1. Uma para os pontos 08 à 13, localizados no centro urbano da cidade de Seara/SC;
6.1.3.2. Uma Classificação do Ponto Distrito 01 – Distrito de Caraíba;
6.1.3.3. Uma Classificação do Ponto Distrito 02 – Distrito de Teutônia.

6.1.2. A pontuação referente ao ano de fabricação do veículo, será obtida através da apresentação de cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), referente ao automóvel que será utilizado na prestação dos serviços de táxi de acordo com a pontuação abaixo:

| Veículo Ano | Pontuação |
|---|---|
| Ano 2026 – O KM até 1000 km | 11 Pontos |
| Ano 2026 – acima 1000 Km | 10 Pontos |
| Ano 2025 | 09 Pontos |
| Ano 2024 | 08 Pontos |
| Ano 2023 | 07 Pontos |
| Ano 2022 | 06 Pontos |
| Ano 2021 | 05 Pontos |
| Ano 2020 | 04 Pontos |
| Ano 2019 | 03 Pontos |
| Ano 2018 | 02 Pontos |
| Ano 2017 | 01 Pontos |

6.1.2.1. O requisito acima poderá ser substituído por declaração informando a marca, modelo e ano do veículo desde que, 0Km, a ser adquirido após o encerramento da licitação (ver anexo VIII);
6.1.2.2. O descumprimento da declaração, desclassifica automaticamente o requerente, caso não se cumpra no prazo legalmente estabelecido, ou seja, 30 dias (item 4.1.9 deste Edital).

6.1.3. A pontuação referente à Pontos de infrações ao Código de Trânsito Brasileiro do motorista, será obtida através de consulta realizada na página do DETRAN/SC (item 4.1.2 deste Edital) e impresso em papel, sendo que, serão calculados pela soma dos Pontos de infrações no período de 2024, 2025 e 2026, nos termos do art. 259 da Lei nº 9.503 de 22 de setembro de 1997 – CTB, conforme valores da tabela abaixo:

| Quantidade de Infração | Pontuação |
|---|---|
| Até 3 Pontos de 2024/2025/2026 | 10 Pontos |
| Mais de 3 a 5 Pontos no período de 2024/2025/2026 | 09 Pontos |
| Mais de 5 a 6 Pontos no período de 2024/2025/2026 | 08 Pontos |
| Mais de 6 a 8 Pontos no período de 2024/2025/2026 | 07 Pontos |
| Mais de 8 a 10 Pontos no período de 2024/2025/2026 | 06 Pontos |
| Mais de 10 Pontos no período de 2024/2025/2026 | 05 Pontos |

6.1.4. Equipamentos de conforto e/ou segurança a serem comprovados mediante apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo acompanhado da nota fiscal de aquisição ou ainda, do "Termo de Compromisso de Aquisição/Apresentação de Veículo", conforme modelo do Anexo V, devidamente preenchido e assinado, sendo o licitante pontuado em consonância com o estabelecido na tabela abaixo, considerando a pontuação máxima de 21 (vinte e um) pontos:

| Item Descrição Pontuação | Pontuação |
|---|---|
| Adaptação para pessoa portadora de deficiência | 10 Pontos |
| Airbag quádruplo ou mais 8 (oito) pontos | 08 Pontos |
| Porta-malas com 400 litros ou mais | 06 Pontos |
| Potência do motor de 96 CV ou mais | 04 Pontos |
| Ar-condicionado | 02 Pontos |

6.1.5. O Valor da Outorga da Permissão obedecerá a pontuação estabelecida em consonância com a tabela abaixo:

6.1.5.1. Pontos 08 a 13, localizados no centro urbano da cidade de Seara/SC:

| Item | Descrição da Pontuação | Pontuação |
|---|---|---|
| I | Oferta igual a R$ 5.000,00 | 01 Ponto |
| II | Oferta de R$ 5.000,00 à R$ 6.000,00 | 02 Pontos |
| III | Oferta de R$ 6.000,00 à R$ 6.500,00 | 04 Pontos |
| IV | Oferta de R$ 6.500,00 à R$ 7.000,00 | 06 Pontos |
| V | Oferta de R$ 7.000,00 à R$ 7.500,00 | 08 Pontos |
| VI | Oferta de R$ 7.500,00 à R$ 8.000,00 | 10 Pontos |
| VII | Oferta superior a R$ 8.000,00 00 | 12 Pontos |

6.1.5.2. Pontos 01 e 02 Distrito de Caraíba e de Teutônia:

| Item | Descrição da Pontuação | Pontuação |
|---|---|---|
| I | Oferta igual a R$ 2.500,00 | 01 Ponto |
| II | Oferta de R$ 2.500,00 à R$ 3.000,00 | 02 Pontos |
| III | Oferta de R$ 3.000,00 à R$ 3.500,00 | 04 Pontos |
| IV | Oferta de R$ 3.500,00 à R$ 4.000,00 | 06 Pontos |
| V | Oferta de R$ 4.000,00 à R$ 4.500,00 | 08 Pontos |
| VI | Oferta de R$ 4.500,00 à R$ 5.000,00 | 10 Pontos |
| VII | Oferta superior a R$ 5.000,00 00 | 12 Pontos |

6.1.5.3. Valores inferiores ao estabelecido no inciso I das tabelas 6.1.5.1. e 6.1.5.2 o proponente será desclassificado, independente de outras pontuações, por ser considerado a oferta inferior a mínima.
6.1.5.4. A cada R$ 1.000,00 (um mil reais) completos superior ao inciso VII da presenta tabela 6.1.5.1 (R$ 8.000,00) será acrescido 1 (um) ponto na presente tabela.
6.1.5.5. A cada R$ 500,00 (quinhentos reais) completos superior ao inciso VII da presenta tabela 6.1.5.6. (R$ 5.000,00) será acrescido 1 (um) ponto na presente tabela.

7. INÍCIO DA ATIVIDADE

7.1. Será outorgada a licença ao pretendente que for classificado em primeiro lugar nos Pontos de Táxis previstos no item 2.2 deste Edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no sub item 4.1.9 este Edital, devendo colocar em condições de tráfego o veículo licenciado e iniciar a atividade, sob pena de revogação da licença, que será concedida ao segundo classificado e assim sucessivamente.

7.1.1. O prazo estabelecido neste item (7.1 deste Edital) poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante requerimento do Outorgado, justificando os motivos para tal fim.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O ponto de táxi não constitui objeto de licença, podendo ser alterado pelo Município a qualquer tempo.

8.2. A exploração do serviço de automóvel de aluguel – TÁXI – regular-se-á pelas disposições das Legislações federais e Municipal, devidamente especificado no Preâmbulo do presente Edital, que passa a ser considerado em anexo, independentemente de sua transcrição.

8.3. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

8.3.1. Anexo I: Modelo de Requerimento de permissão para operar táxi;
8.3.2. Anexo II: Modelo de Credenciamento;
8.3.3. Anexo III: Declaração de Requisitos Legais;
8.3.4. Anexo IV: Mapa dos Pontos de Táxi;
8.3.5. Anexo V: Minuta do Contrato de Outorga de Permissão;
8.3.6. Anexo VI: Cronograma;
8.3.7. Anexo VII: Lista de itens objeto de vistoria;
8.3.8. Anexo VIII: Declaração do Veículo.

8.4. As permissões serão de caráter precário, pessoal e intransferível, sob pena de cassação e, serão permitidos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data da assinatura dos Termos de Compromisso e Permissão, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) anos sem realização de novo processo de seleção, nos termos do art. 5º Lei Municipal nº 2.287, de 19 de novembro de 2024;

8.4.1. Expirado este prazo, de acordo com a legislação vigente, será realizado Edital de Chamamento Público para Outorga de Permissão para Prestação do Serviço de Transporte Individual de Passageiros, denominado simplesmente de Serviço de Táxi.

8.5. As permissões pressupõem a prestação adequada do transporte individual de passageiros – táxi, notadamente as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, bem como o fiel cumprimento das legislações de regência.

8.6. O interessado terá permissão de optar e credenciar-se em apenas um ponto de táxi para exploração do serviço, sendo que o primeiro colocado na pontuação geral, terá a preferência na escolha do ponto e assim sucessivamente.

8.7. Os recursos e demais procedimentos, no que couber, são os regulados pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 regulamentada pelo Decreto n° 11.878 de 9 de janeiro de 2024 e suas e alterações posteriores.

8.8. Pela outorga, de acordo com o previsto Lei Municipal nº 2.287, de 19 de novembro de 2024, em especial em seu art. 7º o Permissionário deverá recolher à Prefeitura Municipal de Seara/SC, anualmente, a partir do ano de assinatura dos Termos de Compromisso e Permissão e durante toda a sua vigência, uma Taxa de Verificação de Funcionamento Regular nos termos da Lei Complementar nº 25 de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Seara, revoga leis anteriores, e dá outras providências – CTB.

8.9. A taxa prevista no item 8.8. deste Edital poderá ser paga em uma só vez até o último dia útil do mês de fevereiro do ano de competência ou, mediante ato do Poder Executivo, poderá ser alterada no interesse da Fazenda Pública Municipal nos termos do art. 228 e seu parágrafo único da LC 25/2006 – Código Tributário do Município de Seara CTB.

8.10. O não recolhimento dos valores referente à outorga anual ensejará a instauração do devido processo administrativo sancionatório, podendo implicar na extinção da permissão concedida.

8.11. O recolhimento do valor da outorga não exonera o permissionário do pagamento de outros valores fixados em Lei.

8.12. A criação dos pontos de estacionamento de táxi e a determinação de suas localizações no território municipal são de competência exclusiva do Poder Executivo Municipal.

8.13. A prestação dos serviços de táxi inicia a partir da data de emissão do Certificado para Trafegar, documento este que somente será expedido após o cadastro dos condutores e a vistoria veicular.

8.14. Poderão participar do certame somente pessoas físicas que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital, bem como as condições previstas no art. 3º da Lei Federal nº 12.468/11 e da Lei Municipal nº 2.287, de 19 de novembro de 2024.

8.15. Será vedada a participação de proponentes:

8.15.1 Pessoa jurídica, individualmente, em consórcios, reunidas em cooperativa ou qualquer outro tipo de associação;
8.15.2. Declarados inidôneos por ato do Poder Público ou suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
8.15.3. Em processo de insolvência civil;
8.15.4. Impedidos de licitar, contratar, transacionar com a Administração Municipal e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
8.15.5. Enquadrados nas disposições contidas no § 1º art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos previstos da Lei Orgânica Municipal.
8.15.6. Dirigente, sócio, gerente, responsável técnico ou legal, membro de conselhos internos, ocupante de cargo, emprego ou função pública na Administração Municipal ou na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Seara/SC.

8.16. O licitante, ao apresentar sua(s) proposta(s), estará concorrendo a uma das 08 (oito), (item 2.2. deste Edital) permissões que são objeto da presente licitação, sendo que, os demais, ficarão classificados aguardando possível desistência, desclassificação, inabilitação ou cassação da licença.

8.17. Decididos todos os méritos deste certame, inclusive, transcorrido o prazo sem interposição dos recursos, a Comissão Permanente de Licitação registrará, através do portal da Prefeitura Municipal de Seara/SC, no endereço eletrônico https://seara.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes, a classificação e pontuação alcançada pelos licitantes e, designará data e local para a chamada dos classificados a fim de escolherem o ponto de táxi de preferência, conforme a ordem de classificação da maior até a menor pontuação.

8.18. A classificação dos licitantes será efetuada em função da maior pontuação de acordo com o descrito no presente edital.

8.18.1. A Classificação será a pontuação obtida com o número de pontos auferidos mediante a aplicação da fórmula abaixo:

PTL = (VOP X 0,50) + (ECS + PCL+PAFV) X 0,5, onde:

PTL = Pontuação Total do Licitante;
VOP = Valor da Outorga da Permissão – (subitem 6.1.5 deste Edital);
ECS = Equipamentos de Conforto e/ou Segurança (subitem 6.1.4 deste Edital);
PCL = A pontuação da Carteira Nacional de Habilitação do licitante (subitem 6.1.3);
PAFV = Pontuação referente ao ano de fabricação do veículo (subitem 6.1.2 deste Edital);
0,50 = Peso da Pontuação (Peso 50 % conforme itens previstos na fórmula de cálculo).

8.19. É vedado vender, arrendar, ceder e/ou transferir a permissão, sob pena de extinção da mesma, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação vigente e neste Edital.

8.20. Constitui Direitos e Deveres do Permissionário, os estabelecidos na Lei Municipal nº 2287, de 19 de novembro de 2024, que dispõe sobre o Serviço de Táxi no Município de Seara e dá outras providências - https://leis.org/municipais/sc/seara/ além dos não estabelecidos abaixo:

8.20.1. possuir habilitação para conduzir veículo automotor nas categorias B, C, D ou E;
8.20.2. ter licença específica emitida pelo Município de Seara/SC para exercer a profissão;
8.20.3. possuir inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
8.20.4. apresentar o veículo em estado impecável de conservação e higiene;
8.20.5. utilizar veículo licenciado pelo Município de Seara/SC para os serviços de táxi;
8.20.6. apresentar, por ocasião da renovação da Licença, os documentos exigidos dentro do prazo de validade;
8.20.7. conter a identificação do proprietário e do condutor;
8.20.8. o dístico "É PROIBIDO FUMAR" acompanhado da indicação da lei que veicula a proibição;
8.20.9. o Certificado para Trafegar em pleno vigor;
8.20.10. retirar o veículo de circulação ou substituí-lo, atendendo determinação órgão responsável, quando o mesmo não apresentar mais condições de trafegar;
8.20.11. permanecer apenas no Ponto de Estacionamento constante de seu Termo de Permissão, sob pena de lhe serem aplicadas punições de acordo com as normas vigentes;
8.20.12. respeitar integralmente, sem prejuízo de praticar descontos ou tarifas promocionais, a tabela de tarifas prevista na Legislação Municipal, bem como futuras alterações na política tarifária;
8.20.13. expedir recibo de comprovante de cobrança;
8.20.14. trajar-se adequadamente para a função;
8.20.15. manter em dia a documentação do veículo, conforme exigência das autoridades competentes;
8.20.16. não fumar e não permitir que fumem no interior do veículo;
8.20.17. exigir do(s) passageiro(s) do táxi a utilização do cinto de segurança, conforme previsto no art. 65 da Lei Federal nº 9.503/97;
8.20.18. cumprir as normas do Código de Trânsito Brasileiro;
8.20.19. manter, durante toda a vigência da Permissão, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e na legislação pertinente.
8.20.20. fornecer dados estatísticos e quaisquer elementos que forem solicitados para fins de controle e fiscalização;
8.20.21. não paralisar os serviços de táxi no Município de Seara/SC;
8.20.22. conduzir o veículo ao destino solicitado pelo passageiro, fazendo o percurso menos prolongado possível.
8.20.23. não ingerir bebida alcoólica em serviço ou quando estiver próximo do momento de iniciá-lo;
8.20.24. não se ausentar do veículo quando este estiver estacionado no ponto;
8.20.25. ser solidariamente responsável pelas penalidades e pelo pagamento das multas aplicadas ao(s) seu(s) Condutor(es)/Colaborador(es);
8.20.26. garantir o tempo mínimo de operação do veículo táxi.

8.21. O descumprimento de qualquer dos deveres constantes do item anterior (item 8.20 e seus subitens) poderá ensejar a extinção da permissão concedida.

8.22. Extingue-se a autorização da Licença por:

8.22.1. advento do termo final da autorização;
8.22.2. rescisão/cassação;
8.22.3. revogação por interesse público;
8.22.4. anulação;
8.22.5. envolvimento, comprovadamente, do permissionário com prática do turismo sexual, da prostituição infanto-juvenil e do comércio de drogas ilícitas;
8.22.6. decisão criminal ou cível por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais, transitada em julgado.

8.23. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à Municipalidade, derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

8.24. O licitante deve inteirar-se da lista de itens constantes da tabela do anexo V, que serão objeto da vistoria, e que são de caráter obrigatório devendo estar em conformidade com as normas do Código de Trânsito, do CONTRAN, do DENATRAN, do INMETRO, do DETRAN/SC e demais legislações de regência, bem como, da lista de itens que não são de caráter obrigatório. Entretanto, sendo constatada a existência destes no veículo, os mesmos serão objetos de vistoria e deverão estar em conformidade com a legislação que disciplina a matéria. Informações complementares serão prestadas na Prefeitura Municipal de Seara/SC, situada à Avenida Anita Garibaldi, nº 371, centro, 3º andar, cidade e Município de Seara/SC através do portal, no endereço eletrônico https://seara.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes.

Seara/SC de 15 de julho de 2026

GILBERTO DE MORAES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Seara
Registra-se e Publica-se
Em, 15 de julho 2026

Cassiane Rosa
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO
SOLICITANDO A PERMISSÃO PARA OPERAR EM TÁXI

Ao Exmo. Sr.
Gilberto de Moraes Gonçalves
Prefeito Municipal
SEARA/SC

Eu,_____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado na (endereço completo) vem REQUERER, sob as penas da lei, a autorização de V.Exa., para permissão de licença para exploração de serviço de automóvel de aluguel, no Transporte individual de passageiros – TÁXI, dentro dos limites do Município de Seara/SC.

Nestes Termos,
Aguardo Deferimento.

E-mail: _____
Telefone: _____
Seara/SC, _____de _____ de 2026.

Nome/Assinatura/CPF do requerente
ou representante legal

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Seara/SC
Edital de Chamamento Público para Outorga de Permissão de Serviços Público de Taxi SEARA/SC

Eu, (nome completo, endereço, CPF, qualificação do titular), CREDENCIO, sob as pensas da lei, junto a essa Comissão de Licitação o Sr. (a) ....., portador do CPF: _____, como seu representante na presente Licitação com poderes para requerer, assinar, receber, recorrer, impugnar e renunciar a recursos e a praticar, enfim, todos os demais atos necessários à aludida representação.

Seara/SC _____de _____ de 2026

Nome/Assinatura/CPF do requerente
ou representante legal

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS LEGAIS

Eu, ....., brasileiro, profissão, inscrito sob CPF nº ..... e RG nº ....., residente e domiciliado na ....., nº ..... – Bairro ..... – no Município de ...../SC – CEP: ....., DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, em relação aos requisitos definidos na Edital de Chamamento Público para Outorga de Permissão de Serviços Público de Taxi:

I. que cumpro plenamente todos os requisitos de habilitação para este certame;

II. que não existe fato superveniente impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública e compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a superveniência de ocorrências posteriores na forma determinada no art. 28, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações;

III. que não possuo nem detenho cargo ou função pública nem sou membro de Poder ou do Ministério Público, servidor público, empregado público, membro comissionado ou dirigente da Administração Pública ou de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

IV. que, em cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de- obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

V. que não me encontro impedido ou inidôneo para licitar ou contratar com nenhum dos órgãos da Administração Pública em qualquer uma de suas esferas, Federal, Estadual e Municipal;

VI. Assumo o compromisso irrevogável e irretratável de promover o cumprimento de todos os requisitos legais relativo ao ponto de Táxi o qual pretendo seja expedido a licença de permissão durante ou enquanto o contrato ou prazo do mesmo estiver em vigência;

VII. Estou ciente de toda a LEGISLAÇÃO relativa à presente concorrência, em especial, a Lei Municipal nº 2.287, de 19 de novembro de 2024 que dispõe sobre o Serviço de Táxi o Município de Seara e dá outras providências, através de automóveis de aluguel, na forma de táxi, no município de Seara/SC, bem como, os termos, as cláusulas e condições estabelecidos no EDITAL e seus Anexos, bem como na Ata do mesmo, comprometendo-se a exercer a licença do objeto consoante ao que prevê esta legislação e seus anexos;

VIII. que estou ciente que o não cumprimento contratual ou da legislação pertinente desobrigará o Município de Seara/SC de manter a licença de permissão pactuada, sujeitando-me as penalidades vigentes.

IX. Não tolera qualquer prática de corrupção e incentiva todos os funcionários, colaboradores, fornecedores a relatarem qualquer tipo de suspeita de atos ilícitos. Sempre que é observado um comportamento considerado inadequado ou que viole os princípios da ética e moralidade, deverá ser comunicar o fato o mais rápido possível. Os colaboradores devem sempre agir de modo transparente e honesto em relação a todos e quaisquer processos ou procedimentos que envolvam licitações ou contratações com a administração pública. São expressamente proibidas todas as ações que possam ser caracterizadas como de vantagem indevida ao agente público.

E, por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de ...../SC, em ..... de ..... de 2026.

Concessionário
CPF:

ANEXO IV
MAPA DOS PONTOS DE TÁXI

ANEXO V – TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE OUTORGA DE PERMISSÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL, POR TAXI, QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE SEARA/SC, E .....

Que firmam de um lado o MUNICÍPIO DE SEARA - SC empresa de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 83.024.505-0001-13 com sede à Avenida Anita Garibaldi, 371, centro, neste ato representada por sua titular a senhor GILBERTO DE MORAES GONÇALVES, brasileiro, residente e domiciliado na Rua David Tochetto nº 113, Bairro São João nesta cidade e Município de Seara/SC, inscrito no CPF sob o nº 055.595.899-00, doravante denominado de PERMITENTE e, de outro lado, o Senhor ....., inscrito no CPF sob n.º ....., Cédula de Identidade nº ....., expedido pelo ....., residente e domiciliado na Rua ....., ....., ....., Fone: .....) doravante designado PERMISSIONÁRIO, firmam o presente CONTRATO decorrente do Edital de Chamamento

Público para Outorga de Permissão para Prestação do Serviço de Transporte Individual de Passageiros, denominado simplesmente de Serviço de Táxi nos termos dsa Leis Federais nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que Institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e 12.468, de 26 de agosto de 2011 que Regulamenta a profissão de taxista, Lei nº 6.094, de 30 de agosto de 1974; e dá outras providências , alínea "b" do inciso X do art. 8º e art. 24 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2.287, de 19 de novembro de 2024 que dispõe sobre o Serviço de Táxi o Município de Seara e dá outras providências, e, no que couber, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 regulamentada pelo Decreto n° 11.878 de 9 de janeiro de 2024 e suas alterações posteriores, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a delegação de PERMISSÃO para a exploração do Serviço Público de Transporte Individual, por TÁXI, no Município de Seara/SC através do preenchimento de vaga no Ponto de Estacionamento de Táxi ..... conforme resultado da Edital de Chamamento Público nº 10/2026 para Outorga de Permissão para Prestação do Serviço de Transporte Individual de Passageiros, denominado simplesmente de Serviço de Táxi.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Leis Federais nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que Institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, 23 de setembro de 1997, e 12.468, de 26 de agosto de 2011 que Regulamenta a profissão de taxista; Lei nº 6.094, de 30 de agosto de 1974; e dá outras providências , alínea "b" do inciso X do art. 8º e art. 24 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2287, de 19 de novembro de 2024 que dispões sobre o Serviço de Táxi o Município de seara e dá outras providências e no que couber a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 regulamentada pelo Decreto n° 11.878 de 9 de janeiro de 2024 e suas alterações posteriores que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º Instrumento Convocatório – Edital de Chamamento Público nº 10/2026 para Outorga de Permissão para Prestação do Serviço de Transporte Individual de Passageiros, denominado simplesmente de Serviço de Táxi.
§ 2º Pareceres Técnicos e ordem de classificação.

§ 3º Ata de julgamento da documentação e classificação das propostas técnicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O PERMISSIONÁRIO poderá executar o serviço previsto na cláusula 1ª (primeira) deste Contrato pelo prazo de 10 (dez) anos, limitadas, no entanto, às condições pessoais de capacidade do permissionário ao cumprimento dos requisitos legais vigentes e suas alterações no curso do tempo.

§1º O prazo estabelecido na presente Cláusula poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) anos sem realização de novo processo de seleção, nos termos do art. 5º Lei Municipal nº 2.287, de 19 de novembro de 2024.

§ 2º Findo o prazo estabelecido no § 1º desta Cláusula, novo procedimento licitatório deverá ser realizado.

CLÁUSULA QUARTA – DA PERMISSÃO

A PERMISSÃO é concedida somente em caráter precário, pessoal e intransferíveis, sob pena de cassação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

É indispensável que na prestação do serviço sejam, rigorosamente, observados, os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e pessoalidade, bem como, as citadas no edital e demais obrigações pertinentes à prestação dos serviços de táxi.

CLÁUSULA SEXTA – DAS TARIFAS COBRADAS DOS USUÁRIOS

As tarifas cobradas no serviço de TAXI concedido pelo Município serão fixadas por ato de origem do Poder Executivo na formo estabelecida no Capítulo III – Da Política Tarifária, abrigos 17 à 19 seus incisos parágrafos e da Lei Municipal nº 2.287, de 19 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A PERMITENTE e o PERMISSIONÁRIO se obrigam a cumprir fielmente e na melhor forma, os direitos e obrigações previstos no Edital de Chamamento Público para Outorga de Permissão para Prestação do Serviço de Transporte Individual de Passageiros, denominado simplesmente de Serviço de Táxi, Lei Municipal nº 2.287, de 19 de novembro de 2024 e no que couber a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 regulamentada pelo Decreto n° 11.878 de 9 de janeiro de 2024 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Os PERMISSIONÁRIOS poderão, pessoalmente, ou através de Associação regularmente constituída, apresentar reclamações ou sugestões à PERMITENTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA/SC referentes à prestação dos serviços objeto do presente contrato.

§ 1º As reclamações serão apuradas em conformidade com o regulamento e o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º São atribuídos aos usuários todos os direitos e deveres contidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 regulamentada pelo Decreto n° 11.878 de 9 de janeiro de 2024 e suas alterações, Lei Federal 8.078, de 11 de setembro 1.990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, e no Código Civil Brasileiro, desde que pertinentes ao serviço prestado, bem como aqueles previstos na legislação aplicável, e demais disposição pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

O Valor da Outorga da Permissão obedecerá a pontuação estabelecida no subitem 6.1.7. do Edital de Chamamento Público nº 10/2026 para Outorga de Permissão para Prestação do Serviço de Transporte Individual de Passageiros, denominado simplesmente de Serviço de Táxi no valor de R$ .....

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

O PERMISSIONÁRIO submeterá seu veículo a vistorias periódicas, na forma a ser estabelecida no Regulamento próprio e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria, sempre que se fizer necessário, a critério do PERMITENTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA/SC.

§ 1º A PERMITENTE poderá fiscalizar o veículo e a documentação do PERMISSIONÁRIO em qualquer local e hora onde o mesmo se encontre.

§ 2º O PERMISSIONÁRIO cumprirá, rigorosamente, as normas de conduta estipuladas no Regulamento próprio, no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e em legislações complementares, e demais normas emitidas pela PERMITENTE, sujeitando-se, em caso de infração, às punições nelas previstas nas respectivas normas.

§ 3º O PERMISSIONÁRIO que for preso em fragrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, terá sua permissão suspensa automaticamente, enquanto perdurar a prisão.

§ 4º O PERMISSIONÁRIO que for denunciado pelo Ministério Público pela prática de infração penal, poderá, a critério do PERMITENTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA/SC ter sua permissão suspensa durante toda a tramitação do processo criminal.

§ 5º A sentença criminal condenatória, transitada em julgado, implicará na imediata cassação da permissão.

§ 6º A sentença criminal absolutória, transitada em julgado, terá os mesmos efeitos administrativamente.

§ 7º A imposição de penalidade à Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do PERMISSIONÁRIO pela autoridade de trânsito resultará nas seguintes consequências para a Permissão:

I - Em caso de SUSPENSÃO do direito de dirigir: A Permissão será igualmente suspensa pelo exato período da penalidade. O serviço só poderá ser retomado após o cumprimento integral da suspensão e a comprovação da regularidade da CNH junto ao órgão municipal competente.

II - Em caso de CASSAÇÃO do direito de dirigir: Implicará na EXTINÇÃO IMEDIATA E DE PLENO DIREITO DA PERMISSÃO, por perda superveniente de requisito essencial para a sua manutenção, sendo o permissionário notificado da extinção.

§ 8º O PERMISSIONÁRIO, que na execução do serviço, deixar de atender os requisitos
contidos na Cláusula Quinta, deste Contrato e os deveres contidos na legislação municipal, poderá, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA/SC ter sua permissão cassada.

§ 9º O PERMISSIONÁRIO que não comparecer a 02 (duas) vistorias semestrais consecutivas, terá sua permissão imediatamente revogada.

§ 10. O PERMISSIONÁRIO terá sua permissão extinta nos casos previstos em regulamento, bem como nos casos de falecimento, invalidez permanente, incapacidade declarada judicialmente, renúncia, revogação, anulação, caducidade, dentre outros, além das ocorrências de perda do direito de dirigir previstas em leis e decretos que regulamenta o serviço.

§ 11. O PERMISSIONÁRIO que for punido nos termos desta Cláusula, não fará jus a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

A insolvência civil do PERMISSIONÁRIO extingue a permissão por caducidade do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Seara/SC para dirimir as controvérsias oriundas deste Contrato, desde que esgotadas todas as vias amigáveis necessárias à composição do litígio.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 03 (três) vias deste Contrato, de igual forma e teor para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

ANEXO VI – CRONOGRAMA
ANÁLISE PRAZO ENCERRAMENTO

| ANÁLISE | DATA |
|---|---|
| Prazo para as Inscrições até 17h00mim. | 14/08/2026 |
| Abertura dos envelopes | 17/08/2026 |
| Publicação dos Inscritos | 18/08/2026 |
| Publicação do resultado preliminar | 19/08/2026 |
| Recurso | 24/08/2026 |
| Manifestação da Comissão na reconsideração | 27/08/2026 |
| Julgamento do recurso pelo prefeito | 28/08/2026 |
| Publicação da relação final das permissões | 28/08/2026 |
| Convocação dos 08 melhores Classificados | 31/08/2026 |

ANEXO VII

I – LISTA DE ITENS OBJETO DE VISTORIA DE CARÁTER OBRIGATÓRIO

Os itens constantes da tabela abaixo, que serão objeto da vistoria, são de caráter obrigatório e devem estar em conformidade com as normas do Código de Trânsito, do CONTRAN, do DENATRAN, do INMETRO, do DETRAN/RS e demais legislações de regência:

- Acabamentos internos e externos
- Extintor de incêndio
- Pintura
- Adesivos e informativos obrigatórios e/ ou permitidos
- Faróis
- Plaquetas em braile
- Ar condicionado
- GPS
- Pneus
- Assentos
- Grades
- Portas
- Assoalho
- Janelas
- Rodas e calotas
- Bateria
- Lacre da placa
- Roda sobressalente compreendendo o aro e pneu (socorro)
- Borrachas
- Lacres estruturais
- Buzina
- Lanternas
- Sistema de alimentação de combustível e reservatórios
- Caixa luminosa
- Lataria
- Sistema de direção e suspensão
- Carroçaria
- Limpador de pára-brisa
- Sistema de ignição
- Chassi
- Limpeza interna e externa
- Placas
- Chave de rodas
- Luzes internas e externas
- Sistema de partida
- Cintos de segurança
- Macaco
- Sistema de ventilação
- Emissão de gases
- Maçanetas e acionadores
- Sistemas de freios
- Encosto de cabeça
- Número de identificação do veículo
- Tapeçaria
- Escapamentos
- Odores no interior do veículo
- Travas

- Esguicho de água para o limpador
- Paleta interna de proteção contra o sol
- Trem motriz (motor, caixa de câmbio, diferencial, juntas homocinéticas)
- Espelhos retrovisores internos e externos;
- Pára-choque dianteiro e traseiro
- Triangulo de segurança
- Estofamentos
- Pára-brisa dianteiro
- Vidros
- Trincos
- Estrutura veicular
- Pedais de serviço
- Velocímetro (odômetro)
- e demais equipamentos exigidos pela legislação aplicável.

II – LISTA DE ITENS OBJETO DE VISTORIA DE CARÁTER NÃO OBRIGATÓRIO

Os itens a seguir relacionados não são de caráter obrigatório. Entretanto, sendo constatada a existência destes no veículo, os mesmos serão objetos de vistoria e deverão estar em conformidade com a legislação que disciplina a matéria:

- air bag;
- engate para reboque;
- películas de proteção solar;
- pneu reserva fixado externamente;
- calhas de porta;
- vidros elétricos;
- sistema ABS;

OBS: Havendo reprovação do veículo na vistoria, o convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da comunicação do fato, para sanar as irregularidades apontadas e reapresentar o veículo para nova vistoria.

- Cada permissionário terá direito a somente 1 (uma) reapresentação de veículo para a vistoria.
- Caso o veículo seja reprovado na segunda vistoria, o permissionário terá sua permissão extinta, ficando a Municipalidade autorizada a proceder, o preenchimento da vaga, na forma da lei.

ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO VEÍCULO

Ao Exmo. Sr.
Gilberto de Moraes Gonçalves
DD. Prefeito do Município de Seara/SC
SEARA/SC

Eu,_____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado na (endereço completo), telefone: ( ) ..... , e-mail: ..... venho, DECLARAR, sob as penas da lei, e em cumprimento ao requisito 6.1.3., do Edital, que o veículo por mim disponibilizado na permissão de licença para exploração de serviço de automóvel de aluguel, no transporte individual de passageiros – TÁXI, dentro dos limites do Município de Seara/SC, será o seguinte:

Veículo: _____
Marca: _____
Modelo: _____
Ano de Fabricação: _____

E, por ser a expressão da verdade, dato e assino a presente Declaração

Município de ...../SC, em ..... de ..... de 2026.

Permissionário
CPF:

# Sombrio

## PREFEITURA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO 33/2026-34/2026-35/2026

Publicação Nº 8512482

**MUNICIPIO DE SOMBRIO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de materiais de construção, ferragens, materiais hidráulicos, madeiras, esquadrias, pisos, revestimentos e demais utensílios necessários para a manutenção e conservação dos bens públicos, rede viária e diferentes logradouros pertencentes ao Município de Sombrio - SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão nº 056/2026, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata**: JESUINO CASA DO CONSTRUTOR LTDA**

VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR**:** R$ **1.365.433,54**

Processo Licitatório nº 56/2026

Sombrio, 14 de Julho de 2026

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

**MUNICIPIO DE SOMBRIO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de materiais de construção, ferragens, materiais hidráulicos, madeiras, esquadrias, pisos, revestimentos e demais utensílios necessários para a manutenção e conservação dos bens públicos, rede viária e diferentes logradouros pertencentes ao Município de Sombrio - SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão nº 056/2026, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata**: LUMA MULTICENTER EIRELI**

VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR**: R$ 1.931.586,95**

Processo Licitatório nº 56/2026

Sombrio, 15de Julho de 2026

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

**MUNICIPIO DE SOMBRIO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de materiais de construção, ferragens, materiais hidráulicos, madeiras, esquadrias, pisos, revestimentos e demais utensílios necessários para a manutenção e conservação dos bens públicos, rede viária e diferentes logradouros pertencentes ao Município de Sombrio - SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão nº 056/2026, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata**: SM SANTO ANTONIO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA**

VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR**: R$ 201.999,35**

Processo Licitatório nº 56/2026

Sombrio, 15de Julho de 2026

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

## RENOVAÇÃO ATAS DO PROCESSO 54/2025

Publicação Nº 8513655

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 63/2025

**OBJETO:** Prorrogar a vigência por mais 12 meses a contar da data de assinatura do presente termo aditivo, bem como renovação de suas quantidades, com fulcro no art. 84 da Lei nº 14.133/2021

Detentor da Ata**: A.G.P DISTRIBUIDORA**

VIGÊNCIA: 12 meses
Processo Licitatório nº 54/2025 – Pregão Eletrônico

Sombrio, 15 de Julho de 2026

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 65/2025

**OBJETO:** Prorrogar a vigência por mais 12 meses a contar da data de assinatura do presente termo aditivo, bem como renovação de suas quantidades, com fulcro no art. 84 da Lei nº 14.133/2021

Detentor da Ata**: CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA**

VIGÊNCIA: 12 meses

Processo Licitatório nº 54/2025 – Pregão Eletrônico

Sombrio, 15 de Julho de 2026

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 67/2025

**OBJETO:** Prorrogar a vigência por mais 12 meses a contar da data de assinatura do presente termo aditivo, bem como renovação de suas quantidades, com fulcro no art. 84 da Lei nº 14.133/2021

Detentor da Ata**: FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA**

VIGÊNCIA: 12 meses
Processo Licitatório nº 54/2025 – Pregão Eletrônico

Sombrio, 15 de Julho de 2026

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 68/2025

**OBJETO:** Prorrogar a vigência por mais 12 meses a contar da data de assinatura do presente termo aditivo, bem como renovação de suas quantidades, com fulcro no art. 84 da Lei nº 14.133/2021

Detentor da Ata**: HAYA INFORMATICA LTDA**

VIGÊNCIA: 12 meses
Processo Licitatório nº 54/2025 – Pregão Eletrônico

Sombrio, 15 de Julho de 2026

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 69/2025

**OBJETO:** Prorrogar a vigência por mais 12 meses a contar da data de assinatura do presente termo aditivo, bem como renovação de suas quantidades, com fulcro no art. 84 da Lei nº 14.133/2021

Detentor da Ata**: J.C. DA S. SANTOS - EPP**

VIGÊNCIA: 12 meses
Processo Licitatório nº 54/2025 – Pregão Eletrônico

Sombrio, 15 de Julho de 2026

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 70/2025

**OBJETO:** Prorrogar a vigência por mais 12 meses a contar da data de assinatura do presente termo aditivo, bem como renovação de suas quantidades, com fulcro no art. 84 da Lei nº 14.133/2021

Detentor da Ata**: K. LUMERTZ CARDOSO**

VIGÊNCIA: 12 meses
Processo Licitatório nº 54/2025 – Pregão Eletrônico

Sombrio, 15 de Julho de 2026

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

# Tangará

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 539, DE 06 DE JULHO DE 2026. EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 8514409

PORTARIA Nº 539, DE 06 DE JULHO DE 2026.
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 7, inciso II e III da Lei nº 2.668, de 20 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o Ofício nº 280/2026/SMS/TG, da Secretaria Municipal de Saúde, e os documentos constantes da pasta funcional da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a servidora CLAUDIA COELHO, ocupante do cargo de PSICOLOGO NASF, a partir de 06 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 06 DE JULHO DE 2026.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 560, DE 15 DE JULHO DE 2026. NOMEIA CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 8514413

PORTARIA Nº 560, DE 15 DE JULHO DE 2026.
NOMEIA CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, no disposto do Título II, Capitulo I, Seção I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, c/c a Lei Complementar nº 041, de 03 de dezembro de 2007;

Considerando, o resultado classificatório no Concurso Público, realizado em conformidade com o Edital nº 001/2025, homologado pelo Decreto nº 093, de 17 de novembro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) ELIANE CANTELLI SCORTEGANHA ALTENHOFEN, inscrito(a) no CPF nº ***. 468.389 -**, para exercer o emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – M.A. 21, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 041/2007.

Art. 2º O(A) nomeado(a) na presente portaria, deverá tomar posse em até 15 (quinze) dias a contar da publicação desta, podendo a requerimento do(a) interessado(a), ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único. Empossado(a) em seu respectivo emprego, o(a) servidor(a) terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício.

Art. 3º Ficará sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer a posse ou o exercício no emprego nos prazos legais acima estipulados ou o candidato(a) requerer para ir ao final da fila ou desistir.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 15 DE JULHO DE 2026.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

# ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41.2026

Publicação Nº 8514206



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CNPJ:** 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-7450
**Endereço:** Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
**CEP:** 89642-000 - Tangará

**Pregão eletrônico 41/2026**

**Número Processo:** 106/2026
**Data do Processo:** 17/06/2026

**OBJETO DO PROCESSO**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOLÓGICOS E AFINS PARA DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E ATENDIMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

## ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 35/2026

Reuniram-se no dia 15/07/2026, as 14:46 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 396/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 106/2026 na modalidade de Pregão eletrônico. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Os detalhes sobre a sessão pública poderão ser encontrados no Portal de Compras Públicas, através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

**Participante: L. MOHR LTDA**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | Teste de Linguagem Infantil - Obra Completa. KIT completo composto por um livro ABFW - Teste de Linguagem Infantil; 18 blocos para avaliação de linguagem, nas áreas de Fonologia, Vocabulário, Fluência e Pragmática; um CD com os arquivos para impressão dos 18 blocos; uma foto colorida e plastificada para avaliação de Fluência. - Teste de Linguagem Infantil - Obra Completa. KIT completo composto por um livro ABFW - Teste de Linguagem Infantil; 18 blocos para avaliação de linguagem, nas áreas de Fonologia, Vocabulário, Fluência e Pragmática; um CD com os arquivos para impressão dos 18 blocos; uma foto colorida e plastificada para avaliação de Fluência. | 1,000 | KIT | ABFW | 848,0000 | 848,00 |
| 31 | ADL 2 - AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA LINGUAGEM. Kit completo composto porComposta de duas escalas: Linguagem Compreensiva e Linguagem Expressiva, que possibilitam a avaliação de cada domínio da linguagem, separadamente. Edição com um manual de figuras para avaliar a Linguagem Compreensiva e um manual de figuras para a Linguagem Expressiva que contém as figuras para a Observação da Aquisição Fonológica. - ADL 2 - AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA LINGUAGEM. Kit completo composto porComposta de duas escalas: Linguagem Compreensiva e Linguagem Expressiva, que possibilitam a avaliação de cada domínio da linguagem, separadamente. Edição com um manual de figuras para avaliar a Linguagem Compreensiva e um manual de figuras para a Linguagem Expressiva que contém as figuras para a Observação da Aquisição Fonológica. | 1,000 | KIT | Menezes | 1.319,0000 | 1.319,00 |

**Total do Participante:** 2.167,00

**Total Geral:** 2.167,00

Protocolo: cb08d6bf-6cf2-4192-a1b2-86c86514b64f Usuário: cris.piccinin Versão: 45 de 29/01/2026 10:25:57
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras

**Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.**

**Tangará, 15/07/2026**

CRISTIANE PICCININ
PREGOEIRO

Protocolo: cb08d6bf-6cf2-4192-a1b2-86c86514b64f Usuário: cris.piccinin Versão: 45 de 29/01/2026 10:25:57
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras

## HOMOLOGAÇÃO PE 41.2026

Publicação Nº 8514226



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA**
Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro - Tangará
CEP: 89642-000 CNPJ: 82.827.999/0001-01 Telefone: (49) 3532-7450
E-mail: nfe@tangara.sc.gov.br Site:

PREGÃO ELETRÔNICO
**Nr.: 41/2026**

**Processo Adm.:** 106/2026
**Data do Processo:** 17/06/2026

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 106/2026
**b) Nr. Licitação:** 41/2026 - PE
**c) Modalidade:** Pregão eletrônico
**d) Data de Homologação:** 15/07/2026
**e) Objeto da Licitação:** *Aquisição de Materiais Psicológicos e afins para demandas das unidades da Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer e atendimentos da Secretaria de Saúde.*

**Participante: L. MOHR LTDA (07.261.562/0001-38)**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 30 | Teste de Linguagem Infantil - Obra Completa. KIT completo composto por um livro ABFW - Teste de Linguagem Infantil; 18 blocos para avaliação de linguagem, nas áreas de Fonologia, Vocabulário, Fluência e Pragmática; um CD com os arquivos para impressão dos 18 blocos; uma foto colorida e plastificada para avaliação de Fluência. - Teste de Linguagem Infantil - Obra Completa. KIT completo composto por um livro ABFW - Teste de Linguagem Infantil; 18 blocos para avaliação de linguagem, nas áreas de Fonologia, Vocabulário, Fluência e Pragmática; um CD com os arquivos para impressão dos 18 blocos; uma foto colorida e plastificada para avaliação de Fluência. | 1,000 | KIT | 848,00 | 848,00 |
| 31 | ADL 2 - AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA LINGUAGEM. Kit completo composto porComposta de duas escalas: Linguagem Compreensiva e Linguagem Expressiva, que possibilitam a avaliação de cada domínio da linguagem, separadamente. Edição com um manual de figuras para avaliar a Linguagem Compreensiva e um manual de figuras para a Linguagem Expressiva que contém as figuras para a Observação da Aquisição Fonológica. - ADL 2 - AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA LINGUAGEM. Kit completo composto porComposta de duas escalas: Linguagem Compreensiva e Linguagem Expressiva, que possibilitam a avaliação de cada domínio da linguagem, separadamente. Edição com um manual de figuras para avaliar a Linguagem Compreensiva e um manual de figuras para a Linguagem Expressiva que contém as figuras para a Observação da Aquisição Fonológica. | 1,000 | KIT | 1.319,00 | 1.319,00 |

**Total do Participante: 2.167,00**

**Total Geral: 2.167,00**

Sistema: Compras - Usuário: cris.piccinin. Emissão: 15/07/2026, às 15:28:19. Protocolo: 43a4376b-ffe3-4d56-9086-2abbda2b8583

Tangará, 15/07/2026

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

**Assinatura do Responsável**

# INSTRUÇÃO NORMATIVA CI N.º 001, DE 15 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8514404



## SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

### Instrução Normativa CI N.º 001, de 15 de julho de 2026.

**"Dos Procedimentos para solicitação, justificativa e instrução dos Processos de Admissão de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Tangará"**

O Sistema de Controle Interno do Município de Tangará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.638/2003, regulamentada pelo Decreto nº. 060/2004 e,

**Considerando**, a necessidade de estabelecer critérios e clareza na formalização das solicitações de admissão de pessoal para cargos efetivos e contratações por tempo determinado no âmbito da Prefeitura Municipal de Tangará/SC.

**Considerando**, a legalidade dos atos administrativos com base na Constituição Federal, na Lei Municipal nº 2.668/2023 (contratações temporárias), no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, na Instrução Normativa TC nº 11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e demais normas aplicáveis.

**Considerando**, a necessidade de fortalecer os mecanismos de **planejamento** e **controle** dos atos de admissão de pessoal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Regulamentar os procedimentos para a formalização e análise das solicitações de admissão de pessoal para cargos efetivos e contratações por tempo determinado da Prefeitura Municipal de Tangará/SC.

**DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 2º** Compete ao Gestor da Secretaria responsável:
I – identificar a necessidade de pessoal;
II – justificar formalmente a contratação;
III – demonstrar a existência de vaga, necessidade do serviço e adequação legal;
IV – preencher integralmente o formulário constante do Anexo I.
V – responsabilizar-se pela veracidade das informações constantes nos Formulários de Solicitação (Anexo I e II).

**Art. 3º** Compete ao Departamento de Recursos Humanos:
I – verificar a existência de candidatos aprovados em concurso público ou processo seletivo vigente, respeitando rigorosamente a chamada de acordo com a classificação dos candidatos;
II – instruir e formalizar o Processo Administrativo de Admissão, conferindo e analisando toda a

Assinado eletronicamente por Patricia Zanotto Fiorese, ALDAIR BIASIOLO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://tangara-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/88d05986-bc98-4f0f-b901-8d3a22ca9d10.

documentação exigida para a contratação, conforme relação constante no Anexo I, II e III desta Instrução Normativa;
III – emitir as informações funcionais necessárias à análise da legalidade da admissão;
IV – encaminhar ao Controle Interno para emissão de Parecer, simultaneamente;
V – realizar o envio das informações relativas aos processos seletivos, concursos públicos, quadro de vagas e admissões de pessoal ao sistema e-Sfinge Online – TCE/SC, nos termos da Instrução Normativa TC nº 28/2021 e suas alterações;
VI – manter arquivados e organizados todos os documentos que compõem o processo de admissão, garantindo sua disponibilidade para fiscalização dos órgãos de controle.

**Art. 4º** Compete ao Sistema de Controle Interno:
I – analisar a regularidade do processo;
II – emitir parecer sobre a regularidade do ato de admissão;
III – verificar o cumprimento da legislação vigente e da Instrução Normativa TC nº 11/2011.
IV– Fiscalizar o cumprimento dos prazos no envio de informações no sistema eSfinge on line;

**DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS**

**Art. 5º** As contratações temporárias deverão observar o previsto na Lei Municipal nº 2.668/2023.

**Art. 6º** A solicitação deverá demonstrar:
I – o excepcional interesse público;
II – a temporariedade da necessidade;
III – a indispensabilidade da contratação;
IV – a impossibilidade de atendimento da demanda com os servidores existentes;
V – a existência de processo seletivo válido;

**DAS ADMISSÕES EM CARGOS EFETIVOS**

**Art. 7º** As admissões para cargos efetivos dependerão de prévia aprovação em concurso público, observada a ordem de classificação e demais requisitos legais.

**Art. 8º** A Secretaria solicitante deverá justificar:
I – a vacância existente;
II – a necessidade do serviço;
III – os impactos na prestação dos serviços públicos;

**DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

**Art. 9º** A Secretaria interessada deverá formalizar a solicitação de admissão mediante o preenchimento do Formulário constante do Anexo I desta Instrução Normativa, acompanhado da documentação que comprove a necessidade administrativa da contratação.

**§ 1º** O Formulário deverá conter todas as informações necessárias à análise da legalidade e da motivação da contratação, especialmente aquelas relacionadas à necessidade do serviço, à fundamentação legal e à justificativa administrativa.

Assinado eletronicamente por Patricia Zanotto Fiorese, ALDAIR BIASIOLO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://tangara-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/88d05986-bc98-4f0f-b901-8d3a22ca9d10.

*Documento assinado digital – eCIGA*

**§ 2º** Compete ao Departamento de Recursos Humanos complementar a instrução do Processo Administrativo de Admissão, mediante a juntada dos documentos de sua competência, especialmente:

I – ato de convocação do candidato;
II – portaria de nomeação ou admissão, contendo, no mínimo, a identificação do concurso público ou processo seletivo, a fundamentação legal da admissão, o cargo ou função, a carga horária, a lotação, a data de início do exercício e o prazo da contratação, quando se tratar de admissão por tempo determinado;
III – contrato de trabalho temporário, nas admissões em caráter temporário;
IV – documento que comprove a observância da ordem de classificação do concurso público ou processo seletivo, sempre que possível;
V – formulário do Anexo I, devidamente preenchido;
VI – demais documentos administrativos necessários à formalização da admissão, constantes no Anexo III desta Instrução Normativa.
VII – conferir a compatibilidade da carga horária e remuneração com a legislação municipal.

**§ 3º** Verificada a ausência de informações ou documentos de responsabilidade da Secretaria solicitante, o Departamento de Recursos Humanos devolverá o formulário para sanar as pendências, ficando suspensa a tramitação do processo administrativo de admissão até a sua regularização, vedada a continuidade do procedimento ou a efetivação da contratação enquanto não forem atendidas as exigências apontadas.

**DO PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**Art.10** Em observância ao art. 12 da Instrução Normativa TC nº 11/2011, o Setor de Recursos Humanos deverá submeter o processo ao Sistema de Controle Interno para emissão de parecer sobre a regularidade do ato.

**Art.11** O parecer do Controle Interno constituirá peça obrigatória do processo administrativo de admissão.

**DA SOLICITAÇÃO DA ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 12** Compete ao Secretário Municipal da Pasta, quando constatada a necessidade de provimento de cargos efetivos ou de contratação por tempo determinado, solicitar formalmente ao Setor de Recursos Humanos e Procuradoria Municipal a abertura de Concurso Público ou Processo Seletivo Simplificado, conforme o caso.

§ 1º A solicitação deverá ser previamente motivada, demonstrando de forma clara e fundamentada:
I – a necessidade administrativa da contratação;
II – a inexistência ou insuficiência de servidores para atendimento da demanda;
III – o número de vagas pretendidas;
IV – o cargo, carga horária e local de atuação;

Assinado eletronicamente por Patricia Zanotto Fiorese, ALDAIR BIASIOLO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://tangara-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/88d05986-bc98-4f0f-b901-8d3a22ca9d10.

*Documento assinado digital – eCIGA*

V – a justificativa legal da contratação, observando as hipóteses previstas na Lei Municipal nº 2.668/2023, quando se tratar de contratação temporária, e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, quando se tratar de provimento de cargo efetivo;
VI – a demonstração dos impactos da ausência da contratação na continuidade dos serviços públicos.
§ 2º A solicitação deverá ser formalizada mediante preenchimento do formulário constante do Anexo II desta Instrução Normativa, acompanhado dos documentos e informações necessários.

§ 3º O Departamento de Recursos Humanos e/ou Procuradoria, somente dará início aos procedimentos administrativos para abertura de Processo Seletivo Simplificado ou Concurso Público após o recebimento da solicitação devidamente fundamentada e assinada pelo Secretário da Pasta.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.13** Esta Instrução Normativa abrangerá a todas as Secretarias Municipais, e serão objetos de fiscalização.

**Art.14** Preferencialmente, os formulários dos Anexos I e II desta Instrução Normativa deverão ser assinados e tramitados por meio do eCiga.

**Art.15** Essa Instrução Normativa, entrará em vigor na data de sua publicação.

**TANGARÁ – SC, 15 DE JULHO DE 2026.**

**PATRICIA ZANOTTO FIORESE**
Coordenadora do Sistema de Controle Interno

**ALDAIR BIASIOLO**
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por Patricia Zanotto Fiorese, ALDAIR BIASIOLO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://tangara-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/88d05986-bc98-4f0f-b901-8d3a22ca9d10.

*Documento assinado digital – eCIGA*

# ANEXO I

## INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2026 CI

## FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA ADMISSÃO DE PESSOAL

***Ao: Setor de Recursos Humanos***

**SECRETARIA REQUISITANTE:**
**DATA:**
**SECRETÁRIO RESPONSÁVEL:**

**1. DADOS DA CONTRATAÇÃO**

( ) **Cargo Efetivo** - ***Observação:*** *Nas admissões para cargo efetivo, este Formulário deverá ser previamente autorizado e assinado pelo Prefeito Municipal antes do encaminhamento ao Setor de Recursos Humanos.*
( ) **Contratação Temporária**

Nº do Edital do Concurso/Processo Seletivo:
Cargo:
Carga Horária:

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**
Descrever detalhadamente a necessidade administrativa da contratação:

**3. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
( ) Vacância por exoneração
( ) Vacância por aposentadoria
( ) Licença de servidor
( ) Aumento temporário de demanda
( ) Substituição temporária
( ) Outro: _____

**4. DECLARAÇÃO DO SECRETÁRIO RESPONSÁVEL**
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que a contratação é necessária para a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

_____
Secretário(a) Municipal

Observações:

Assinado eletronicamente por Patricia Zanotto Fiorese, ALDAIR BIASIOLO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://tangara-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/88d05986-bc98-4f0f-b901-8d3a22ca9d10.

*Documento assinado digital – eCiga*

# ANEXO II

## INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2026 CI

## FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO/CONCURSO

***Ao: Setor de Recursos Humanos e Procuradoria Municipal***

**SECRETARIA REQUISITANTE:**
**DATA:**
**SECRETÁRIO RESPONSÁVEL:**

**1. MODALIDADE**
( ) Concurso Público
( ) Processo Seletivo Simplificado (ACT)

**2. CARGO(S)**

| Cargo | Nº de Vagas | Carga Horária | Local de Atuação | Observações |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

**3. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE**

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____
Secretário(a) Municipal

*Documento assinado digital – eCiga*



Assinado eletronicamente por Patricia Zanotto Fiorese, ALDAIR BIASIOLO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://tangara-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/88d05986-bc98-4f0f-b901-8d3a22ca9d10.

# ANEXO III

## INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2026 CI

## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ADMISSÃO DE PESSOAL

**I – Documentos de Identificação e Regularidade Civil**

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Carteira de Identidade – RG;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
d) Comprovante de residência atualizado;
e) Título de Eleitor;
f) Certificado de Reservista ou documento militar equivalente, para candidatos do sexo masculino;
g) 01 (uma) fotografia 3x4 recente.

**II – Documentos de Escolaridade e Habilitação Profissional**

a) Certificado de conclusão de curso, diploma ou documento equivalente compatível com a escolaridade exigida para o cargo;
b) Histórico Escolar;
c) Registro profissional junto ao respectivo Conselho de Classe ou Órgão Fiscalizador da Profissão, quando exigido para o exercício do cargo.

**III – Declarações e Certidões**

a) Declaração de Não Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública;
b) Na hipótese de acumulação legal de cargos públicos, apresentar declaração contendo as informações do acúmulo;
c) Declaração de Bens e Valores;
d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;
e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual;
f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Comarca de residência do candidato;
g) Certidão Negativa de Débitos Municipais.
h) Certidão de quitação eleitoral;

**IV – Dependentes**

a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, quando houver.

**V – Exames Médicos**

a) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido por médico responsável pelo exame admissional;
b) Exames complementares eventualmente exigidos pelo Médico do Trabalho, de acordo com as atribuições do cargo e a legislação de saúde e segurança do trabalho.

Assinado eletronicamente por Patricia Zanotto Fiorese, ALDAIR BIASIOLO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://tangara-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/88d05986-bc98-4f0f-b901-8d3a22ca9d10.

*Documento assinado digital – eCiga*

Assinado eletronicamente por:
* Patricia Zanotto Fiorese (***.899.779-**)
  em 15/07/2026 13:23:33 com assinatura simples
* ALDAIR BIASIOLO (***.157.029-**)
  em 15/07/2026 14:06:30 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://tangara-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/88d05986-bc98-4f0f-b901-8d3a22ca9d10

# Tigrinhos

## Prefeitura

### EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 011/2026 FMS

Publicação Nº 8514648

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8DA2D793F585D084131D28BEDC007CB71D082F6F

ESTADO DE SANTA CATARINA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIGRINHOS.
Extrato de Contrato
Processo Licitatório n. 009/2026
Pregão Presencial n. 009/2026
Espécie: Contrato Administrativo n. 011/2026. Partes: Fundo Municipal de Saúde de Tigrinhos – SC e CS Serviços em Saúde Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na especialidade de Clínico Geral, 20 (vinte) horas semanais, a serem executados na unidade básica de saúde do Município de Tigrinhos - SC. Vigência: 12 meses. Valor Global R$ 96.000,00. Data de assinatura do Contrato Administrativo: 14/07/2026. Signatários: Sidnei Carlos Bernhard pelo Município e Paulo Sampaio Camargo pela Contratada.

# Timbó

## Câmara Municipal

**PORTARIA Nº 0038/2026**

Publicação Nº 8513918

ESTADO DE SANTA CATARINA
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ**

**PORTARIA Nº 0038/2026**

Concede licença para tratamento de saúde à servidora pública da Câmara Municipal VANESSA GRAZIELLE MAAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 170, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 1/1993,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde à servidora pública da Câmara Municipal VANESSA GRAZIELLE MAAS, ocupante do cargo de Agente Administrativa.
Art. 2º O afastamento das funções institucionais corresponderá estritamente ao período matutino do dia 8 de julho de 2026 , em conformidade com o atestado médico apresentado, emitido em 08/07/2026 e subscrito pela Dra. Marinara Berri (CRM 35506/SC), ficando dispensada a inspeção pela Perícia Médica Oficial nos termos do § 1º do art. 170 da referida Lei Complementar.
Art. 3º O período de afastamento especificado nesta Portaria será remunerado integralmente pelo Município, conforme disposto no § 4º do art. 170 da Lei Complementar Municipal nº 1/1993.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 8 de julho de 2026.

Timbó (SC), 14 de julho de 2026.

**Thelma de Souza Lenzi**
**Presidente da Câmara**

Documento assinado digitalmente por Thelma de Souza Lenzi (048.***.***-02) em 15/07/2026 11:31
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaratimbo.sc.gov.br/cer e informe o código: 260714095031F125

# Três Barras

## Prefeitura

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 122/2026

Publicação Nº 8512473

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 50615D809DC4CEBDED37795F8E9344DF318119E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 122/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.400/0001-35.
CONTRATADO: NILTON EDUARDO PIRES

CNPJ: 35.566.971/ 0001-88

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APREENSÃO, CAPTURA, MANEJO, TRANSPORTE, RECOLHIMENTO, GUARDA, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE, COMPREENDENDO EQUINOS, MUARES, ASININOS, BOVINOS, E ESPÉCIES SIMILARES, ENCONTRADOS SOLTOS EM VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, ESTRADAS, ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS – SC.

VALOR CONTRATADO: R$ 47.880,00 (Quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO III DO ART. 75, DA LEI 14133/2021.

Três Barras – SC, 15 de Julho de 2026.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE - PREFEITA MUNICIPAL
ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER – JURIDICO

# Treviso

## Prefeitura

### DECRETO Nº 221/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8514486

DECRETO Nº 221/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026.

ALTERA TITULAR DA ALÍNEA "C", DO INCISO II, DO ART. 1º, DO DECRETO Nº 349/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal Ordinária nº 1.110/2024, de 08 de maio de 2024,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado titular da alínea "c", do inciso II, do Art. 1º, do Decreto nº 349/2022, de 13 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)
II - Representantes do Governo e Prestadores de Serviço de Saúde:

(...)

c) Sandra Spada Périco - Titular

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 15 de julho de 2026.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de julho de 2026.

ROBERTO JULIO RIBEIRO
Secretário de Administração e Finanças

### DECRETO Nº 222/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8514491

DECRETO Nº 222/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026.

ALTERA TITULAR DA ALÍNEA "C", DO INCISO III, DO ART. 1º, DO DECRETO Nº 349/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal Ordinária nº 1.110/2024, de 08 de maio de 2024,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado titular da alínea "c", do inciso III, do Art. 1º, do Decreto nº 349/2022, de 13 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)
III - Trabalhadores da Saúde:

(...)

c) Eliara Francine Costa Gomes - Titular

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 15 de julho de 2026.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de julho de 2026.

ROBERTO JULIO RIBEIRO
Secretário de Administração e Finanças

## PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 71-2025, PRORROGAÇÃO, SERV. DE AMBULÂNCIAS - EQUIPE VIDA - AMBULÂNCIAS LTDA

Publicação Nº 8514474

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A924BE3FA97212F2B9CADDA666DB5AE95B7866D5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 71/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA EQUIPE VIDA - AMBULÂNCIAS LTDA ME.
Pelo presente Termo, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE TREVISO, cadastrado no CNPJ, sob nº 01.614.019/0001-90, com sede na Av. Prof. José F. Abatti, n°258, Treviso/ SC , neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Rubens Miotelli, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Estrada Geral, s/nº, Bairro Brasília, Treviso/SC, inscrito no CPF sob nº 059.xxx.xxx-64, daqui em diante somente designado de CONTRATANTE, e a empresa EQUIPE VIDA- AMBULÂNCIAS LTDA ME, CNPJ Nº 17.004.051/0001-94, Rua São Miguel do Oeste, nº 120, bairro Jardim Maristela, Criciúma/SC, CEP 88.815-100, neste ato representado por Jefferson Bez Barbosa, inscrito no CPF nº 745. xxx.xxx-68, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 71/2025, para constar a seguinte alteração:
Cláusula Primeira – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o Contrato nº 71/2025 por mais 12 meses (24/07/2026 a 23/07/2027).
Cláusula Segunda – As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor. Treviso,15 de julho de 2026. Luciano Rubens Miotelli - Prefeito Municipal.

## TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 74-2025 CALÇADAS NA RUA ANGELO DALBÓ, CONSTRUTORA NUNES LTDA

Publicação Nº 8513002

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1D48EE6F8CEC8E6551091BB40128B62DE61A38D0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 74/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA CONSTRUTORA NUNES LTDA.
Pelo presente Termo, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE TREVISO, cadastrado no CNPJ, sob nº 01.614.019/0001-90, com sede na Av. Prof. José F. Abatti, n°258, Treviso/ SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Rubens Miotelli, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Estrada Geral, s/nº, Bairro Brasília, Treviso/SC, inscrito no CPF sob nº 059.xxx.xxx-64, daqui em diante somente designado de CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA NUNES LTDA, CNPJ Nº 79.382.412/0001-93, com sede na Juceli Rodrigues, nº 189, Andar 3, bairro Jardim Maristela, Criciúma/SC, CEP 88.815-270, neste ato representado por Deise Delfino Nunes, inscrita no CPF nº 031.xxx.xxx-95, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 74/2025, para constar a seguinte alteração: Cláusula Primeira – DO PRAZO: Fica aditado o prazo de vigência por mais 30 dias, a partir do dia 18 de julho de 2026 até 17 de agosto de 2026. Cláusula Segunda – AS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor. Treviso,15 de julho de 2026. Luciano Rubens Miotelli - Prefeito Municipal.

# Treze de Maio

## PREFEITURA

### LEI Nº 1.816 DE 15 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8514356

LEI Nº 1.816 DE 15 DE JULHO DE 2026

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 736/2026 QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO, O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, faz saber a todos os habitantes do Município de TREZE DE MAIO – SC, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o § 4º ao artigo 76 da Lei Complementar nº 736/2008, com a seguinte redação:

Art. 76. [...]
[...]
§ 4º. No desmembramento ou desdobro, sem prejuízo ao previsto no §1º, poderão ser admitidas áreas verdes encravadas, desde que o acesso às mesmas seja por área comunitária institucional ou outra área pública devidamente registrada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Treze de Maio/SC, 15 de julho de 2026.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicado nessa secretaria na data supra.

ADRIANO CARDOSO
Secretário de Administração e Finanças

## LEI Nº. 1.815 DE 15 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8514348

LEI Nº. 1.815 DE 15 DE JULHO DE 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.554/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JAILSO BARDINI, Prefeito de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber aos habitantes do Município de Treze de Maio que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o § 1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.554/2023, que dispõe sobre os conselheiros tutelares do município de Treze de Maio e dá outras providências, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

§ 1º O Conselho Tutelar estará vinculado administrativamente e orçamentária ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Fica alterado o § 3º do artigo 17 da Lei Municipal nº 1.554/2023, que dispõe sobre os conselheiros tutelares do município de Treze de Maio e dá outras providências, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. [...]

[...]

§ 3º. Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos dois últimos anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizá-lo de forma indireta, tendo os conselheiros do CMDCA como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha previsto em lei, e/ou, análoga e subsidiariamente, em resolução competente do Conselho Nacional dos Direitos da criança e do Adolescente – CONANDA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Treze de Maio/SC, 15 de julho de 2026.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicado nessa secretaria na data supra.

ADRIANO CARDOSO
Secretário de Administração e Finanças

# EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA AUXÍLIO UNIVERSITÁRIO 2026/2 Nº 029/2026

Publicação Nº 8512864

**Estado de Santa Catarina**
**Município de Treze de Maio**
**Secretaria Municipal de Educação**

## EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA AUXÍLIO UNIVERSITÁRIO 2026/2
## Nº 029/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO, junto à Secretaria Municipal de Educação TORNAM PÚBLICO, para o conhecimento de quem possa interessar, que fica aberto entre os dias **15 e 31 de julho de 2026**, o período de inscrições dos estudantes universitários interessados em receber o benefício de assistência financeira em forma de bolsa de estudos referente ao **2º semestre de 2026**, nos moldes da Lei nº 762 de 03 de Novembro de 2008 e do Decreto 006/2025.

**Art 1º** O interessado deverá ler na íntegra este Edital e, ciente das regras aqui dispostas, não poderá alegar desconhecimento das normas.

**Art 2º** Somente farão jus ao benefício os estudantes que, comprovadamente, se encontrem regularmente matriculados em **curso de graduação de nível superior no modo licenciatura ou bacharelado**, na **modalidade presencial**, nas Instituições de Ensino **UNISUL, UNESC, FUCAP, ESUCRI e UNIBAVE**; que sejam residentes e domiciliados no Município de Treze de Maio; que comprovem hipossuficiência financeira; que estejam devidamente matriculados e frequentando o curso no semestre em que pleiteiam o auxílio; e que apresentem a solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação dentro do prazo estabelecido por este Edital.

**Art 3º** Os interessados deverão preencher o Formulário de Inscrição do Google Forms **das 8h00 do dia 15 de julho de 2026 às 17h do dia 31 de julho de 2026** através do link: https://forms.gle/fjAvAZS39FPjmftC9

**§1º** Os documentos comprobatórios devem ser anexados ao formulário em formato .PDF com o tamanho máximo de 10MB.

**§2º** Além da Ficha de Inscrição (**ANEXO I**), os documentos comprobatórios abaixo são obrigatórios, quando o caso, para a validação da inscrição.

I Documento de identificação com foto e CPF do candidato à bolsa;
II Documento de identificação com CPF de todos os membros da família que vivam na mesma residência que o candidato;

Rua Frederico Bez Fontana, nº 120 – Centro, Treze de Maio/ SC, CEP: 88.710-000
Fone/Fax (48) 3625-0935 educacao@trezedemaio.sc.gov.br

III Comprovante de renda bruta de função remunerada de todos os integrantes maiores de 14 anos da família que morem na mesma residência (Carteira de trabalho, Holerite de pagamento mensal, Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física ou Declaração de Função Remunerada, conforme o **ANEXO VI**).

IV No caso de aposentados e pensionistas, apresentar Declaração de Rendimento do INSS;

a) No caso de trabalhador autônomo, apresentar declaração do **ANEXO III**, assinada por duas testemunhas;

b) No caso de trabalhador rural, apresentar declaração do **ANEXO IV**, assinada por duas testemunhas;

c) No caso de seguro-desemprego, apresentar Extrato de Informações do Benefício, retirado no site Gov;

d) No caso de desemprego, apresentar declaração do **ANEXO V**, assinada por duas testemunhas.

V Comprovante de residência do último mês no nome do candidato, dos seus pais ou do seu cônjuge (se apresentada certidão de casamento ou de união estável);

a) No caso de comprovantes de residência que não se enquadrem no quesito do item d, apresentar declaração de residência alugada ou cedida, disposta no **ANEXO II**;

VI Declaração de matrícula do respectivo curso superior;

VII Boleto de matrícula ou rematrícula ou de mensalidade da competência do mês de Julho com a universidade como beneficiária;

VIII Comprovante de pagamento da mensalidade do mês da matrícula com o valor condizente ao informado na ficha de inscrição;

IX Comprovante de existência de conta corrente ou poupança com titularidade em nome do candidato conforme **Art 7º** deste edital.

**§3º** A ausência injustificada de qualquer dos documentos mencionados implicará na invalidação da inscrição, desqualificando o interessado para o benefício pleiteado.

**Art 5º** O candidato poderá entregar fotocópia dos documentos necessários para a sua inscrição diretamente na Secretaria Municipal de Educação nos dias 30 e 31 de julho de 2026 das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.

**Art. 6º** Não serão aceitos documentos incompletos, omissos, rasurados, ilegíveis ou não oficiais, assim como fotografias com baixa resolução, capturas de tela ou documentos não autenticados caso a autenticação seja exigida, podendo incorrer na invalidação da inscrição, desqualificando o interessado para o benefício pleiteado.

**Art. 7º** O candidato ficará obrigado a apresentar à Secretaria de Educação até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês o boleto bancário emitido pela instituição de ensino devidamente identificada como beneficiária e o comprovante de pagamento do referido boleto, o qual deverá corresponder ao mês de solicitação do benefício.

**§1º** O candidato poderá apresentar os documentos mencionados no caput de maneira presencial entre 8h00 e 11h30 e 13h00 e 16h30 ou encaminhando-os em formato PDF no tamanho máximo de 1MB para o formulário https://forms.gle/S1koe11W3xstYfWw9 .

**§2º** O candidato é o único responsável pelo anexo de documentos no formulário. Em caso de impossibilidade de anexo, fica o candidato recebedor da bolsa responsável de entrar em contato com a Secretaria de Educação pessoalmente para apresentar os documentos dentro do prazo.

**§3º** Não serão aceitos documentos encaminhados por outras formas que não o formulário ou a entrega dos documentos pessoalmente.

**§4º** Na hipótese de o dia 25 de cada mês não coincidir com dia útil, o candidato deverá apresentar o boleto bancário mencionado no caput até o último dia útil imediatamente anterior ao referido dia, sob pena de não ser considerado o cumprimento do prazo estabelecido para a solicitação do benefício.

**§5º** O candidato que não cumprir o prazo estabelecido no caput perde o direito ao benefício do mês em questão.

**Art 8º** O auxílio financeiro será repassado mensalmente diretamente em conta bancária de titularidade do acadêmico beneficiado no mês subsequente ao mês de referência.

**Parágrafo único** Cada beneficiário é responsável por fornecer à Comissão no ato de inscrição um documento de comprovação da existência de conta corrente que informe o Titular, o Banco, a Agência e o Número da Conta, como também informar em caso de mudança de conta bancária.

**Art 9º** Os candidatos beneficiados pelo Auxílio Universitário/2º Semestre 2026 receberão a bolsa referente aos meses de Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro do ano de lançamento do edital.

**Art 10º** É de ciência do candidato que, ao se inscrever neste edital, estará sujeito a pesquisa social a ser executada pela Comissão de Assistência ao Estudante, determinada pela Portaria Nº 141/2025, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato na sua ficha de inscrição e documentos em anexo.

**Art 11º** A invalidação da inscrição poderá ocorrer no caso de as informações observadas na pesquisa social feita pela Comissão de Assistência ao Estudante, devidamente registrada em ata, não estiverem de acordo com as declaradas na inscrição, comprovando o descumprimento dos requisitos necessários para o recebimento do benefício pelo interessado.

Demais informações poderão ser obtidas através do site: https://www.trezedemaio.sc.gov.br/ ou pelo telefone da Secretaria Municipal de Educação: (48) 3625-0935.

Treze de Maio, SC, 15 de julho de 2026.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

**Estado de Santa Catarina**
**Município de Treze de Maio**
**Secretaria Municipal de Educação**

## ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AUXÍLIO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL

**Dados pessoais:**

| | | |
|---|---|---|
| Nome completo: | | |
| Data de nasc.: _____/_____/_____ | Telefone: | |
| RG: | CPF: | |
| Endereço: | | Nº: |
| Bairro: | Cidade: | |
| Nome do pai: | | |
| Nome da mãe: | | |

**Emprego e renda:**

| | | |
|---|---|---|
| Situação de trabalho: ( ) Empregado ( ) Desempregado | | |
| Profissão: | | |
| Empresa: | | Qtd de Pessoas no Núcleo Familiar: |
| Salário bruto: | | Soma bruta da renda familiar*: |
| Banco: | Ag: | Nº da Conta: |

*A soma da renda familiar deve ser feita com o salário de todos os membros do núcleo familiar, devidamente comprovados em anexo a esta ficha com folha de pagamento dos três últimos meses, declaração de trabalhador autônomo disposta no **Anexo III** ou declaração de trabalhador rural disposta no **Anexo IV**.

**Universidade e curso:**

| | |
|---|---|
| Universidade:<br>( ) UNISUL ( ) UNESC ( ) FUCAP ( ) ESUCRI ( ) UNIBAVE | |
| Curso: | Fase/semestre: |
| Recebe ProUni ou algum desconto além do Auxílio Universitário Municipal?<br>( ) Não ( ) Sim | |
| Valor integral da mensalidade:<br>R$ | Valor da mensalidade com outros desconto:<br>R$ |

Declaro verdadeiras as informações prestadas nesta ficha, bem como a veracidade dos documentos comprobatórios em anexo.

_____
Assinatura do candidato

**Conferência de documentos (para preenchimento do recebedor):**

( ) Documento de Identidade e CPF do candidato e de todos os membros da família que residem na mesma casa;
( ) Carteira de Trabalho do candidato e de todos os membros da família que residem na mesma casa;
( ) Comprovante de residência do último mês no nome do candidato, dos pais ou cônjuge (se apresentada certidão de casamento);
( ) Declaração de residência alugada ou cedida, se necessário;
( ) Declaração de matrícula do respectivo curso superior com os créditos que serão cursados no semestre;
( ) Comprovante de pagamento da matrícula com o valor condizente ao informado acima;
( ) Comprovante de renda bruta de todos os membros do núcleo familiar **dos três últimos meses**;
( ) Declaração de desemprego para membros da família acima de 14 anos que não possuem nenhum vínculo empregatício.

Rua Frederico Bez Fontana, nº 120 – Centro, Treze de Maio/ SC, CEP: 88.710-000
Fone/Fax (48) 3625-0935 educacao@trezedemaio.sc.gov.br

**Estado de Santa Catarina**
**Município de Treze de Maio**
**Secretaria Municipal de Educação**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DA RESIDÊNCIA**

Eu, _____ (nome do proprietário da residência), portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins ser proprietário(a) da residência habitada por _____ (nome do candidato à bolsa), conforme comprovante de residência apresentado, onde reside desde a data de ____/____/_____ até os dias atuais, com valor mensal do aluguel de R$_____.

***Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante"(Art.299).***

Por ser verdade, firmo o presente

Treze de Maio, ____/____/ _____.

_____
**Assinatura do(a) Declarante**

**TESTEMUNHA 1:**

**Nome:** _____

**CPF:** _____

**Assinatura:** _____

**TESTEMUNHA 2:**

**Nome:** _____

**RG:** _____ **CPF:** _____

**Assinatura:** _____

Rua Frederico Bez Fontana, nº 120 – Centro, Treze de Maio/ SC, CEP: 88.710-000
Fone/Fax (48) 3625-0935 educacao@trezedemaio.sc.gov.br

**Estado de Santa Catarina**
**Município de Treze de Maio**
**Secretaria Municipal de Educação**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO PARA TRABALHADOR AUTÔNOMO**

Declaro para os devidos fins que eu, _____

_____ (nome completo do candidato), portador(a) do CPF nº _____, trabalho por conta própria no ramo de _____ (especificar a atividade que realiza), sem vínculo empregatício de carteira assinada, com renda média mensal de R$_____.

***Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" (Art.299).***

Por ser verdade, firmo o presente

Treze de Maio, ____/____/ _____.

_____
**Assinatura do (a) Declarante**

**TESTEMUNHA 1:**

**Nome:** _____

**CPF:** _____

**Assinatura:** _____

**TESTEMUNHA 2:**

**Nome:** _____

**RG:** _____ **CPF:** _____

**Assinatura:** _____

Rua Frederico Bez Fontana, nº 120 – Centro, Treze de Maio/ SC, CEP: 88.710-000
Fone/Fax (48) 3625-0935 educacao@trezedemaio.sc.gov.br

**Estado de Santa Catarina**
**Município de Treze de Maio**
**Secretaria Municipal de Educação**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR RURAL**

Eu, _____ (nome completo), portador do CPF nº _____, declaro sob as penas da lei que, recebo o valor de R$_____ mensais, referentes à produção ou criação de _____.

***Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" (Art.299).***

Por ser verdade, firmo o presente

Treze de Maio, ____/____/ _____.

_____
**Assinatura do(a) Declarante**

**TESTEMUNHA 1:**

**Nome:** _____

**CPF:** _____

**Assinatura:** _____

**TESTEMUNHA 2:**

**Nome:** _____

**RG:** _____ **CPF:** _____

**Assinatura:** _____



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

**Estado de Santa Catarina**
**Município de Treze de Maio**
**Secretaria Municipal de Educação**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA**

Eu, _____ (nome completo), portador do CPF nº _____, declaro que não trabalho e nem exerço atividade remunerada de qualquer espécie, permanente ou temporária.

***Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" (Art.299).***

Por ser verdade, firmo o presente.

Treze de Maio, ____/____/ _____.

_____
**Assinatura do(a) Declarante**

**TESTEMUNHA 1:**

**Nome:** _____

**CPF:** _____

**Assinatura:** _____

**TESTEMUNHA 2:**

**Nome:** _____

**CPF:** _____

**Assinatura:** _____

Rua Frederico Bez Fontana, nº 120 – Centro, Treze de Maio/ SC, CEP: 88.710-000
Fone/Fax (48) 3625-0935 educacao@trezedemaio.sc.gov.br

**Estado de Santa Catarina**
**Município de Treze de Maio**
**Secretaria Municipal de Educação**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO REMUNERADA**

Declaro para os devidos fins que _____ (nome completo), portador do CPF Nº _____, possui vínculo empregatício com a empresa _____ (nome fantasia da empresa), cumprindo jornada de trabalho de _____ a _____ (descrever os dias da semana) das _____ às _____ horas.

*Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" (Art.299).*

Por ser verdade, firmo o presente.

Treze de Maio, _____/_____/_____.

_____
**Assinatura do(a) Declarante e Carimbo da Empresa**

**TESTEMUNHAS**

**(Obrigatórias apenas nos casos em que a empresa não possui carimbo)**

**Nome:** _____

**CPF:** _____

**Assinatura:** _____

**Nome:** _____

**CPF:** _____

**Assinatura:** _____

Rua Frederico Bez Fontana, nº 120 – Centro, Treze de Maio/ SC, CEP: 88.710-000
Fone/Fax (48) 3625-0935 educacao@trezedemaio.sc.gov.br

**Estado de Santa Catarina**
**Município de Treze de Maio**
**Secretaria Municipal de Educação**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS**

Eu _____ (nome completo do declarante), portador(a) do CPF nº _____, declaro que recebo auxílio financeiro de _____ (nome completo de quem auxilia), meu/minha _____ (indicar grau de parentesco) no valor de R$_____.

***Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" (Art.299).***

Por ser verdade, firmo o presente

Treze de Maio, ____/____/ _____.

_____
**Assinatura do(a) Declarante**

**TESTEMUNHA 1:**

**Nome:** _____

**CPF:** _____

**Assinatura:** _____

**TESTEMUNHA 2:**

**Nome:** _____

**CPF:** _____

**Assinatura:** _____

Rua Frederico Bez Fontana, nº 120 – Centro, Treze de Maio/ SC, CEP: 88.710-000
Fone/Fax (48) 3625-0935 educacao@trezedemaio.sc.gov.br

**Estado de Santa Catarina**
**Município de Treze de Maio**
**Secretaria Municipal de Educação**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS**

Eu _____ (nome completo do declarante), portador (a) do CPF nº _____, declaro que não recebo auxílio (financeiro, material, moradia ou outros...) de ninguém, sendo o único responsável pelas minhas despesas e pelas despesas da casa onde moro.

***Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" (Art.299).***

Por ser verdade, firmo o presente

Treze de Maio, ____/____/ _____.

_____
**Assinatura do(a) Declarante**

**TESTEMUNHA 1:**

**Nome:** _____

**CPF:** _____

**Assinatura:** _____

**TESTEMUNHA 2:**

**Nome:** _____

**CPF:** _____

**Assinatura:** _____

Rua Frederico Bez Fontana, nº 120 – Centro, Treze de Maio/ SC, CEP: 88.710-000
Fone/Fax (48) 3625-0935 educacao@trezedemaio.sc.gov.br

# Tubarão

## Prefeitura

### PORTARIA FME Nº 667, DE 08 DE JULHO DE 2026. CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Publicação Nº 8515029

PORTARIA FME Nº 667, DE 08 DE JULHO DE 2026.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 112 e 131 da Lei nº 1.660/1992;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n° 39.088/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a servidora MARIANE DE FREITAS MACIESKI, CPF nº 063.xxx.xxx-88, Professora, pelo período de 05 (cinco) dias, a contar de 06 de julho de 2026, devendo ser observadas as disposições do § 4° do art. 131 da Lei n° 1.660/1992, para a redução de vencimentos, quando cabível.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 08 de julho de 2026.

MARLISE GISELA NUNES
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Educação

| | |
|---|---|
| ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR<br>Prefeito Municipal | RODRIGO MATTOS MORO<br>Secretário de Administração e Finanças |

### PORTARIA FME Nº 668, DE 09 DE JULHO DE 2026. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 8515031

PORTARIA FME Nº 668, DE 09 DE JULHO DE 2026.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Protocolo RH 32.252/2026;

CONSIDERANDO os termos do art. 142 da Lei nº 1.660/1992;

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e da Diretora-Presidente da Pasta;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora ROSANGELA MEDEIROS DE SOUZA, CPF n° 494.xxx.xxx-00, Professor, a contar de 03 de agosto de 2026, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo 28/02/2018 a 09/12/2023, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 09 de julho de 2026.

MARLISE GISELA NUNES
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Educação

| | |
|---|---|
| ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR<br>Prefeito Municipal | RODRIGO MATTOS MORO<br>Secretário de Administração e Finanças |

## PORTARIA FME Nº 669, DE 13 DE JULHO DE 2026. NOMEIA FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 8515033

PORTARIA FME Nº 669, DE 13 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Memorando 21.931/2026;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 3.576/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º NOMEAR, a contar de 13 de julho de 2026, os membros do Fórum Municipal de Educação, compostos pelos membros:

I- Fundação Municipal de Educação - FME
a) Secretário de Educação;
Titular: Marlise Gisela Nunes
Suplente: Jailson Gomes Bernardo

b) Coordenadoria de Ensino e Políticas Educacionais;
Titular: Joice Baschirotto
Suplente: Jucélia Macari dos Santos

c) Coordenadoria de Planejamento Pedagógico;
Titular: Jaira Fidélix de Souza
Suplente: Andréa Fratoni de Souza Medeiros

II - 20ª Gerência de Educação - CRE
a) Supervisão de Educação Básica e Profissional;
Titular: Maria da Glória Marques Bitencourt
Suplente: Kátia Regina Eugênio Correa

b) Supervisão de Educação Superior;
Titular: Bruna Piacentini St-pp Valgas
Suplente: Edilon Souza Lessa

c) Supervisão de Apoio ao Estudante;
Titular: Jefferson do Carmo Prudencio
Suplente: Kátia Michels Ghis

III - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tubarão – APAE;
Titular: Grasiela Gomes Figueiredo
Suplente: Deise dos Santos Estevão

IV - Associação Tubaronense para a Integração do Deficiente Visual – ATIDEV;
Titular: Josiane Teixeira Querino
Suplente: Patrícia Tonon Dos Santos

V - Centro de Educação Vida e Arte de Tubarão;
Titular: Nazarete Silva De Oliveira
Suplente: Luana Correa De Oliveira

VI - Conselho Municipal de Educação de Tubarão – COMET;
Titular: Simoni Piva Burigo
Suplente: Luciana Fogaça Boschetto

VII- Universidade do Sul de Santa Catarina- UNISUL
Titular: Luciane Pandini Simiano
Suplente: Geovan Martins Guimarães

VIII- Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC- Câmpus Tubarão
Titular: Priscila Turchiello
Suplente: Leonardo Cardoso Gomes

IX- Instituições de Ensino do Sistema "S" representadas por:
a) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial de Santa Catarina - SENAI
Titular:
Suplente: Regina Walter Freitas Agostinho

b) Serviço Social da Indústria - SESI
Titular: Cleiane Pereira de Souza
Suplente:

c) Serviço Nacional do Comércio de Santa Catarina – SENAC
Titular: Fernanda Tomé Moraes
Suplente: Vanessa Orlandi

d) Serviço Social do Comércio – SESC
Titular: Eleonora de Quadra
Suplente: José Eduardo Fernandes

X- Sindicato dos Trabalhadores na Área da Educação da Rede Municipal de Tubarão - SINTERMUT

Titular: Laura Guimarães
Suplente: Danúbia Pereira Macieski da Silva

XI- Sindicato dos Trabalhadores na Educação – SINTE/SC
Titular: Patricia Correa Gonçalves
Suplente: Gleyson Walmir M. Raad

XII- Sindicato dos Professores e Auxiliares de Administração Escolar de Tubarão- SINPAAET

Titular: Patricia Schlickmann Orlandi
Suplente: Valdirene da Silva Campos

XIII- MOVIMENTO CULTURAL DE CONSCIENTIZAÇÃO NEGRA TUBARONENSE – MOCNETU

Titular: Aleida Cardoso Corrêa
Suplente: Alaíde Emília Cardoso Corrêa

XIV- Fórum de Educação Infantil da Amurel
Titular: Maria Sirlene Pereira Schlickmann
Suplente: Luciane Pandini Simiano

XV- Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Titular: Vera Lúcia Umbelina dos Santos
Suplente: Joyse Correa

XVI-Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente- CMDCA
Titular: Jane Dal-Bó Falchetti
Suplente: Miriam Rebello

XVII- Programa de Combate à Evasão Escolar e Incentivo à Permanência na Escola
Titular: Tatiana Felácio Marcilino de Oliveira
Suplente:

XVIII-Diretório Central dos Estudantes- DCE/UNISUL/Tubarão
Titular: Ana Carolina Effting Rocha
Suplente: Victor Camargo Guterres

XIX- Instituições de Educação Infantil Conveniadas a) Associação de Promoção e Educação Tubaronense – APROET
Titular: Wenceslau Fernandes das Neves

b) Lar da Menina
Suplente: Vilma Ramalho dos Santos

XX-Promotoria da Infância e Juventude- Ministério Público
Titular: Fabiana Mara Silva Wagner
Suplente: Vivian de Oliveira Patrício

XXI- Ordem dos advogados do Brasil - OAB/Tubarão
Titular: Raphael de Freitas Bento
Suplente: Fabrício Faustina

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 13 de julho de 2026.

MARLISE GISELA NUNES
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Educação

| | |
|---|---|
| ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR | RODRIGO MATTOS MORO |
| Prefeito Municipal | Secretário de Administração e Finanças |

## 1º ADITIVO ATA Nº 7-2025 INSTALART

Publicação Nº 8512793

PREFEITURA TUBARÃO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA Nº 7/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

O **MUNICÍPIO DE TUBARÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 82.928.656/0001-33, com sede na Rua Teresa Cristina, nº 250, Oficinas, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Estêner Soratto da Silva Júnior, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.117.514/0001-45, sediada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 117, garagem-anexo, bairro São Jorge, município de Espumoso/RS, doravante designada **COMPROMITENTE**, neste ato representada por Rogério Dambros, representante legal inscrito no CPF sob o nº 459.xxx.xxx-97, as partes acordam o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata até **08/07/2027**, a partir de 09/07/2026, totalizando 1 (um) ano, conforme solicitado e justificado pelo fiscal, por meio do Memorando 1Doc 21.237/2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO**

2.1. Conforme Art. 3º do Decreto 8.677/2025, prorrogando a vigência, os quantitativos da Ata de Registro de Preços ora aditada, restam renovados integralmente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

E, assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Tubarão, 09 de julho de 2026.

**Estêner Soratto da Silva Júnior**
**CONTRATANTE**

**Rogério Dambros**
**COMPROMITENTE**

**Testemunhas:**

**1 -**

**2 -**

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL 101-2026 - PMT

Publicação Nº 8512798



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO**
Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000
E-mail: ouvidoria@tubarao.sc.gov.br Site: http://www.tubarao.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO
**Nr.: 101/2026**

**Processo Adm.:** **167/2026**
**Data do Processo:** **14/07/2026**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 167/2026
**b) Nr. Licitação:** 101/2026 - DL
**c) Modalidade:** Dispensa de licitação
**d) Data de Homologação:** 14/07/2026
**e) Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa para fornecimento de coffee break para o curso de capacitação na área de licitações e contratos, sob a responsabilidade da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, a ser realizado no dia 15 de julho de 2026, no Sigma Park - Centro de Inovação Regional de Tubarão/SC. MEMORANDO Nº 22.419/2026*

**Participante: DALEIA LTDA (01.615.303/0001-81)**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Coffee break – com salgados assados e fritos; bolos, suco natural de laranja e café. | 100,000 | UN | 13,39 | 1.339,00 |

**Total do Participante:** **1.339,00**

**Total Geral: 1.339,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|

Tubarão, 14 de Julho de 2026

.....
ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

.....
**Assinatura do Responsável**

Sistema: Compras - Usuário: claudiane.motta. Emissão: 14/07/2026, às 18:30:40. Protocolo: cf572c6d-ffa2-42c8-aaa8-9c1a83ae1ea1

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO IL 12-2026 - SOCIAL

Publicação Nº 8512796



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL DE TUBARAO**
Rua São Manoel, 120 - Centro - Tubarão
CEP: 88701-140 CNPJ: 09.149.617/0001-48 Telefone: (48) 3621-9889
E-mail: social@tubarao.sc.gov.br Site:

INEXIGIBILIDADE DE
**Nr.: 12/2026**

**Processo Adm.:** 22/2026
**Data do Processo:** 14/07/2026

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 22/2026
**b) Nr. Licitação:** 12/2026 - IL
**c) Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
**d) Data de Homologação:** 14/07/2026
**e) Objeto da Licitação:** *Aquisição de Inscrições para participação de servidoras da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família no curso "Elaboração e gerenciamento de projetos sociais e culturais e captação de recursos", conforme condições, quantidades e valores obtidos com esta pesquisa de preços feita com base no Decreto Municipal nº 7.450/2023. MEMORANDO Nº 14.855/2026*

**Participante: ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - EGEM (08.940.383/0001-90)**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Inscrições para participação de servidoras da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família no curso "Elaboração e gerenciamento de projetos sociais e culturais e captação de recursos" | 6,000 | UN | 990,00 | 5.940,00 |

**Total do Participante: 5.940,00**

**Total Geral: 5.940,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 35.001.08.244.0010.2024.3.3.90.00.00 | R$ 5.940,00 |

Tubarão, 14 de Julho de 2026

Heloisa Cabral da Silva
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

**Assinatura do Responsável**

Sistema: Compras - Usuário: claudiane.motta. Emissão: 14/07/2026, às 17:15:02. Protocolo: 6a847028-1448-4fe3-a909-85ce065172e1

# FUNDAÇÃO INOVERSASUL

## EDITAL PEE 2026000047 - EQUIPAMENTOS LIMPEZA

Publicação Nº 8512583

**RETIFICAÇÃO Nº 01**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PEE 2026000047**

A Fundação InoversaSul torna público que **RETIFICOU** o Edital de Pregão Eletrônico **PEE 2026000037**, nos termos definidos a seguir.

**I – OBJETO: REGISTROS DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos profissionais de manutenção e conservação predial.

Por meio desta **Retificação** ficam alteradas as seguintes disposições do Edital de Pregão Eletrônico **PEE 2026000047**:

**II – DATAS E HORÁRIOS**

No Extrato do Edital, **onde se lê**:
- As propostas poderão ser cadastradas a partir das **8h.** do dia **21 de julho de 2026**;
- A abertura das propostas ocorrerá às **08h30min.** do dia **22 de julho de 2026**;
- A sessão pública de disputa de preços terá início às **09h.** do dia **22 de julho de 2026.**

**Leia-se:**
- As propostas poderão ser cadastradas a partir das **8h.** do dia **21 de julho de 2026**;
- A abertura das propostas ocorrerá às **13h30min.** do dia **22 de julho de 2026**;
- A sessão pública de disputa de preços terá início às **14h.** do dia **22 de julho de 2026.**

Tubarão/SC, 14 de julho de 2026.

ALEX SANDRO SOTERO ISIDORO:91288843968
Assinado de forma digital por ALEX SANDRO SOTERO ISIDORO:91288843968 Dados: 2026.07.14 10:47:16 -03'00'

**ALEX SANDRO SOTERO ISIDORO**
Pregoeiro/Agente de Contratação

VALTER ALVES SCHMITZ NETO:47554282972
Assinado de forma digital por VALTER ALVES SCHMITZ NETO:47554282972 Dados: 2026.07.15 09:06:34 -03'00'

**VALTER ALVES SCHMITZ NETO**
Presidente



Fundação InoversaSul • (48) 3621.3717 • Av. José Acácio Moreira, 787, Bairro Dehon - Tubarão - SC - 88704-900

## EXTRATO CONTRATO PEE 2026000018 - LAB MAKER - ROBÓTICA

Publicação Nº 8512612

### EXTRATO CONTRATO Nº 44/2026

**Nº Processo de Origem: PEE 2026000018**
**URL do Processo de Origem:** https://egov-br.paradigmabs.com.br/inoversasul/Portal/Mural.aspx

**CONTRATANTE**: Fundação InoversaSul.
**CONTRATADA:** TLDX INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (28.002.243/0001-88).
**OBJETO**: Contrato de fornecimento de conjunto robótico para inspeção de dutos, item necessário a estruturação do LAB MAKER, a fim de atender as demandas da Fundação InoversaSul e suas mantidas e de acordo com o Termo de Fomento nº 988685/2025 firmado com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI).
**Vigência**: 22/07/2026 a 22/01/2027
**Valor**: R$ 12.549,00
**Dotação Orçamentária**: Conta: 1320210 – Descrição: Máquinas e Equipamentos
**Modalidade de Licitação**: Pregão Eletrônico.
**Assinado em**: 13 de julho de 2026.

Tubarão, 14 de julho de 2026.

ALEX SANDRO SOTERO ISIDORO:91288843968

Assinado de forma digital por ALEX SANDRO SOTERO ISIDORO:91288843968
Dados: 2026.07.14 11:05:16 -03'00'

**ALEX SANDRO SOTERO ISIDORO**
Pregoeiro/Agente de Contratação

VALTER ALVES SCHMITZ NETO:47554282972

Assinado de forma digital por VALTER ALVES SCHMITZ NETO:47554282972
Dados: 2026.07.15 09:12:36 -03'00'

**VALTER ALVES SCHMITZ NETO**
Presidente

**EXTRATO DE ADITIVO - 2 ADITIVO - PEE 2024000025 - FIREWALL (SEG. REDE**

Publicação Nº 8512568

FUNDAÇÃO InoversaSul

## EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

**Processo: PEE 2024000025**
**Contrato nº 39/2024**

A **FUNDAÇÃO INOVERSASUL**, em conformidade com o art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e o art. 119 do Regulamento de Licitações e Contratos da Fundação InoversaSul, comunica a celebração do SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2024, decorrente do Processo Licitatório PEE 2024000025, celebrado com a empresa **SYSDATA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (CNPJ nº 85.192.599/0001-65).**

**OBJETO DO ADITIVO**: Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e Prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses.

Tubarão, 14 de julho de 2026.

ALEX SANDRO SOTERO ISIDORO:91288843968

Assinado de forma digital por ALEX SANDRO SOTERO ISIDORO:91288843968
Dados: 2026.07.14 10:40:25 -03'00'

**ALEX SANDRO SOTERO ISIDORO**
Pregoeiro/Agente de Contratação

VALTER ALVES SCHMITZ NETO:47554282972

Assinado de forma digital por VALTER ALVES SCHMITZ NETO:47554282972
Dados: 2026.07.15 09:05:34 -03'00'

**VALTER ALVES SCHMITZ NETO**
Presidente

# Turvo

## PREFEITURA

### EXTRATO.ADITIVO.CONTRATO.N.1.16/2025-FMS

Publicação Nº 8514435

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C6076443B60773D323EC7CFCA5C9C6266AD6C7E4

EXTRATO CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TURVO

Aditivo de Contrato N° 1.16/2025 - FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE TURVO/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado: M.A.J. MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA

Processo Administrativo nº 44/2025

Pregão Eletrônico nº 11/2025

DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência e o reajuste estabelecidos nas Cláusulas Oitava e Nona do Contrato nº 16/2025, conforme Art. 107 e Art. 124, II, d, da lei 14.133/21.

DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Aditivo é de 12 (doze) meses, a partir do dia 16/07/2026

DO VALOR

O valor total estimado do presente Termo Aditivo é de R$ 54.794,56 (cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), correspondente à aplicação do reajuste contratual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 4,64%, incidente sobre todos os itens contratados.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária, do exercício de 2026:

11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e SF e ACS

3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1002.0002 (7)

Objeto da Contratação: Aquisição parcelada de materiais de uso comum, materiais de construção, materiais elétricos e hidráulicos, destinados à manutenção e conservação dos prédios públicos e ao suporte das atividades essenciais do Fundo Municipal de Saúde de Turvo, de conformidade com o Termo de Referência, demais anexos.

Turvo/SC, 15 de julho de 2026.

Taise Lazzarin Daros – Secretaria Municipal de Saúde

### EXTRATO.ADITIVO.CONTRATO.N.3.62/2025

Publicação Nº 8514716

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 48FA2F6FCD9828FC4CD2D085C7F3186AA939A828

EXTRATO CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Aditivo de Contrato N° 3.62/2025

Contratante: MUNICIPIO DE TURVO

Contratado: M.A.J. MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA

Processo Administrativo nº 44/2025

Pregão Eletrônico nº 11/2025

Do Objeto

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência e o reajuste estabelecidos nas Cláusulas Oitava e Nona do Contrato nº 62/2025, conforme Art. 107 e Art. 124, II, d, da lei 14.133/21.

DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Aditivo é de 12 (doze) meses, a partir do dia 16/07/2026

DO VALOR

O valor total estimado do presente Termo Aditivo é de R$ 1.192.055,17 (um milhão, cento e noventa e dois mil, cinquenta e cinco reais e dezessete centavos), correspondente à aplicação do reajuste contratual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 4,64%, incidente sobre todos os itens contratados.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária, do exercício de 2026:

07.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

2.019 – Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos

3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.7000.0080(57)

3.3.90.00.00.00.00.00 1.501.7000.0501(57)

06.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.010 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1001.0500(42)

04.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.007 – Manutenção do Convênio Rádio Patrulha e SSP Transito

3.3.90.00.00.00.00.00 1.752.7004.0054(11)

2.030 – Manutenção e Funcionamento do FUNREBOM

3.3.90.00.00.00.00.00 2.753.7000.0753(23)

Objeto da Contratação: Aquisição parcelada de materiais de uso comum, materiais de construção, materiais elétricos e hidráulicos, destinados à manutenção e conservação dos prédios públicos e ao suporte das atividades essenciais da administração municipal do município de Turvo, de conformidade com o Termo de Referência, demais anexos.

Turvo/SC, 15 de julho de 2026.

Heriberto Afonso Schmidt – Prefeito Municipal.

## 1º APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 111/2026

Publicação Nº 8513662

PREFEITURA DE TURVO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº 111/2026

Data de Assinatura: 14/07/2026

Processo Licitatório nº 71/2026

Dispensa de Licitação nº 33/2026

Contratante: Município de Turvo

Contratado: PAULO SERGIO PIETSCH TOME 73801437949

O Prefeito Municipal de Turvo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 136 da Lei nº 14.133/2021, autoriza o apostilamento ao Contrato nº 111/2026, para fins de correção de erro material constante do instrumento contratual, passando a constar "Contrato nº 111/2026" em substituição à expressão "XX/2026", permanecendo inalteradas as demais disposições contratuais.

Turvo/SC, 15 de julho de 2026.

Heriberto Afonso Schmidt
Prefeito Municipal

**Fone: (48) 3525-8100**
Rua Nereu Ramos, 609 - Centro - CEP: 88930-000 - Turvo, Santa Catarina
Email: gabinete@turvo.sc.gov.br | site: www.turvo.sc.gov.br

# Urubici

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 743/2026

Publicação Nº 8513379

PORTARIA Nº 743/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2025/SEAD,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Cristiane Kotlinsky, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer as funções inerentes e vencimentos conforme o cargo, de acordo com a Lei Complementar nº 103/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de julho de 2026.
Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 744/2026

Publicação Nº 8513382

PORTARIA Nº 744/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, Vanessa Aparecida de Souza Américo, do cargo de Assistente Administrativo, nomeada através da Portaria nº 304/2026, de 02/02/2026, a partir de 01/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de julho de 2026.
Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 745/2026

Publicação Nº 8513383

PORTARIA Nº 745/2026

LEANDRO DE SOUZA CORREA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 031/2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Maria Ester Varela de Oliveira, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ACT, Licença Maternidade por um período de 180 dias, a partir de 01/07/2026, conforme art. 62 da Lei Complementar nº 031/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de julho de 2026.
Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 746/2026

Publicação Nº 8513384

PORTARIA Nº 746/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 003/2025/SED,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a carga horária de Hellen Sousa Pichler, exercendo o cargo de Professor de Arte I – ACT, revogando as 30 horas semanais da Escola Municipal Valdirene Arruda da Cunha Borguezan e permanecendo 20 horas semanais na Escola Municipal do Rio Vacarianos, no período de 01/07/2026 à 03/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de julho de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 747/2026

Publicação Nº 8513385

PORTARIA Nº 747/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 003/2025/SED,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a Portaria nº 155/2026, que admitiu em Caráter Temporário Diovana Roch Pereira, para exercer o cargo de Professor de Ensino Fundamental I - ACT, na Escola Nucleada Bernardo Henrique Warmling, com carga horária de 20 horas semanais, para mais 10 horas semanais, ministrando aula de Arte na Escola Municipal Valdirene Arruda da Cunha Borguezan, totalizando 30 horas semanais, no período de 01/07/2026 à 03/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de julho de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 748/2026

Publicação Nº 8513386

PORTARIA Nº 748/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2025/SEAD,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Aliçon Douglas Zaparte, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer as funções inerentes e vencimentos conforme o cargo, de acordo com a Lei Complementar nº 103/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de julho de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 749/2026

Publicação Nº 8513387

PORTARIA Nº 749/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, Antônio de Pádua Paz Andrade, do cargo em Comissão de Gerente de Turismo e Eventos, nomeado através da Portaria nº 654/2025, de 16/05/2025, a partir de 03/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 03 de julho de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 750/2026

Publicação Nº 8513389

PORTARIA Nº 750/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Reduzir a carga horária da Servidora Efetiva Ketring Dayane da Silva, cargo de Professora, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, por um período de 12 meses, sem prejuízo de remuneração, em virtude da deficiência comprovada por atestado médico de sua filha, conforme art. 72-A da Lei Complementar nº 769/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 03 de julho de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 751/2026

Publicação Nº 8513390

PORTARIA Nº 751/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Antonio de Padua Paz Andrade, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Turismo e Planejamento, Grupo Direção e Assessoramento Superior – DAS 5, com atribuições previstas nos termos da Lei Complementar nº 103/2025, e vencimentos conforme com o cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 06 de julho de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 752/2026

Publicação Nº 8513391

PORTARIA Nº 752/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2025/SEAD,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Izabel Salvador Bomfim, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer as funções inerentes e vencimentos conforme o cargo, de acordo com a Lei Complementar nº 103/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 06 de julho de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 753/2026

Publicação Nº 8513392

PORTARIA Nº 753/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2025/SEAD,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Renata Santos Godinho, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer as funções inerentes e vencimentos conforme o cargo, de acordo com a Lei Complementar nº 103/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 06 de julho de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 754/2026

Publicação Nº 8513393

PORTARIA Nº 754/2026

LEANDRO DE SOUZA CORREA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Readaptar a Servidora Izieli Jussandra Nunes Rosa, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para que passe a exercer suas funções na parte administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, funções estas compatíveis com suas limitações ocupacionais, verificadas por meio de atestado médico, tendo habilitação exigida para exercer tal função, em virtude de encaminhamento judicial ao Programa de Reabilitação Profissional

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 06 de julho de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 755/2026

Publicação Nº 8513394

PORTARIA Nº 755/2026

LEANDRO DE SOUZA CORREA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 031/2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Cassiana Cristina Borges, exercendo o cargo de Fisioterapeuta - ACT, Licença Maternidade por um período de 180 dias, a partir de 03/07/2026, conforme art. 62 da Lei Complementar nº 031/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 06 de julho de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 756/2026

Publicação Nº 8513396

PORTARIA Nº 756/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2025/SEAD,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Luciano João Wiest, para exercer o cargo de Orientador Social, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer as funções inerentes e vencimentos conforme o cargo, de acordo com a Lei Complementar nº 103/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 06 de julho de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 757/2026

Publicação Nº 8513398

PORTARIA Nº 757/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2025/SEAD,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Terezinha de Fátima de Jesus Nascimento, para exercer o cargo de Orientador Social, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer as funções inerentes e vencimentos conforme o cargo, de acordo com a Lei Complementar nº 103/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 06 de julho de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 758/2026

Publicação Nº 8513399

PORTARIA Nº 758/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2025/SEAD,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Igor Kuhnen, para exercer o cargo de Operador de Escavadeira, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer as funções inerentes e vencimentos conforme o cargo, de acordo com a Lei Complementar nº 103/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 06 de julho de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 759/2026

Publicação Nº 8513401

PORTARIA Nº 759/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2025/SEAD,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Clevertom Ribeiro, para exercer o cargo de Operador de Escavadeira, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer as funções inerentes e vencimentos conforme o cargo, de acordo com a Lei Complementar nº 103/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 06 de julho de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 760/2026

Publicação Nº 8513403

PORTARIA Nº 760/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei nº 2561/2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, do Município de Urubici, biênio 2026/2027, os cidadãos abaixo indicados:

Presidente – Débora Berlatto Momo
Vice-Presidente – Dilmo Israel
Secretária Executiva – Alessandra Munareto Mathias

1. REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Titular: Fabricio de Medeiros Medeiros
Suplente: André Luiz Zimmer

2. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Rita Aparecida de Souza
Suplente: Helvio Arilson Beckhauser

3. REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL DE URUBICI – ACIUR

Titular: Isadora Corrêa de Oliveira
Suplente: Marli Adriana Silveira

4. REPRESENTANTE DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL
Titular: Regiane Niehues Pesenti
Suplente: Alessandra Munareto Mathias

6. REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO ACOLHIDA NA COLÔNIA
Titular: Dilmo Israel
Suplente: Valsiria Kuhnen Ribeiro

7. REPRESENTANTE DA POUSERRA
Hospedagem
Titular: Albino Alexandre de Pauli
Suplente: Deivi Luis de Almeida

Gastronomia
Titular: Marcelo Furtado Perestrelo de Lemos
Suplente: João Augusto Backes

8. REPRESENTANTE DE GUIAS DA SERRA CATARINENSE
Titular: Débora Berlatto Moura
Suplente: Evandro Carlos Wiggers

12. REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
Titular: Pedro Romário Lorenzetti
Suplente: Luis Antônio Medeiros

13. EMPRESA DE PESQUISA DE AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI
Titular: Claudia Maria Schmitz
Suplente: Hederson Dalpiaz

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 461/2025.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 07 de julho de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 761/2026

Publicação Nº 8513404

PORTARIA Nº 761/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2025/SEAD,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Nayara Antonia Machado, para exercer o cargo de Atendente de Farmácia, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer as funções inerentes e vencimentos conforme o cargo, de acordo com a Lei Complementar nº 103/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de julho de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 762/2026

Publicação Nº 8513405

PORTARIA Nº 762/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2025/SEAD,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Aline Mauricio Klock, para exercer o cargo de Fisioterapeuta, com carga horária de 30 horas semanais, para exercer as funções inerentes e vencimentos conforme o cargo, de acordo com a Lei Complementar nº 103/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de julho de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 763/2026

Publicação Nº 8513406

PORTARIA Nº 763/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2025/SEAD,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear João Victor Cardoso, para exercer o cargo de Mecânico Eletricista, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer as funções inerentes e vencimentos conforme o cargo, de acordo com a Lei Complementar nº 103/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de julho de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 764/2026

Publicação Nº 8513408

PORTARIA Nº 764/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2025/SEAD,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Fabricio Panisson, para exercer o cargo de Mecânico de Máquinas e Equipamentos Rodoviários, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer as funções inerentes e vencimentos conforme o cargo, de acordo com a Lei Complementar nº 103/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de julho de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 765/2026

Publicação Nº 8513409

PORTARIA Nº 765/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Dáfhnne Rocha, a partir de 08/07/2026, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Turismo e Eventos, Grupo Direção e Assessoramento Superior – DAS 7, com atribuições previstas nos termos da Lei Complementar nº 103/2025, e vencimentos conforme com o cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de julho de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 766/2026

Publicação Nº 8513410

PORTARIA Nº 766/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Alfredo Manoel Barbosa Júnior, a partir de 08/07/2026, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Cultura, Grupo Direção e Assessoramento Superior – DAS 5, com atribuições previstas nos termos da Lei Complementar nº 103/2025, e vencimentos conforme com o cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de julho de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 767/2026

Publicação Nº 8513411

PORTARIA Nº 767/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2025/SEAD,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Eloina Sinara Siqueira Carvalho, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer as funções inerentes e vencimentos conforme o cargo, de acordo com a Lei Complementar nº 103/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 10 de julho de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 768/2026

Publicação Nº 8513412

PORTARIA Nº 768/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2025/SEAD,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Juliana Felix de Carvalho, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer as funções inerentes e vencimentos conforme o cargo, de acordo com a Lei Complementar nº 103/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 10 de julho de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 769/2026

Publicação Nº 8513413

PORTARIA Nº 769/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2025/SEAD,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Ana Cláudia Venâncio, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer as funções inerentes e vencimentos conforme o cargo, de acordo com a Lei Complementar nº 103/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 10 de julho de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 770/2026

Publicação Nº 8513414

PORTARIA Nº 770/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2025/SEAD,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Elieger Berte Bruneto, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer as funções inerentes e vencimentos conforme o cargo, de acordo com a Lei Complementar nº 103/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 10 de julho de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 771/2026

Publicação Nº 8513417

PORTARIA Nº 771/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2025/SEAD,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Luiz Fernando de Oliveira, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer as funções inerentes e vencimentos conforme o cargo, de acordo com a Lei Complementar nº 103/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 10 de julho de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 772/2026

Publicação Nº 8513419

PORTARIA Nº 772/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2025/SEAD,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Angela Aparecida Martins Oliveira, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer as funções inerentes e vencimentos conforme o cargo, de acordo com a Lei Complementar nº 103/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 10 de julho de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 773/2026

Publicação Nº 8513420

PORTARIA Nº 773/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2025/SEAD,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Fátima Rogéria Vieira Vitor, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer as funções inerentes e vencimentos conforme o cargo, de acordo com a Lei Complementar nº 103/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 10 de julho de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 774/2026

Publicação Nº 8513423

PORTARIA Nº 774/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2025/SEAD,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Elizete Borges, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer as funções inerentes e vencimentos conforme o cargo, de acordo com a Lei Complementar nº 103/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 10 de julho de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 775/2026

Publicação Nº 8513424

PORTARIA Nº 775/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2025/SEAD,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Bianca de Souza, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer as funções inerentes e vencimentos conforme o cargo, de acordo com a Lei Complementar nº 103/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 10 de julho de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 776/2026

Publicação Nº 8513425

PORTARIA Nº 776/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2025/SEAD,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Francieli Lucrécio, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer as funções inerentes e vencimentos conforme o cargo, de acordo com a Lei Complementar nº 103/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 10 de julho de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 777/2026

Publicação Nº 8513427

PORTARIA Nº 777/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2025/SEAD,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Priscila de Oliveira, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer as funções inerentes e vencimentos conforme o cargo, de acordo com a Lei Complementar nº 103/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 10 de julho de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 778/2026

Publicação Nº 8513429

PORTARIA Nº 778/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2025/SEAD,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Maria de Lourdes Ribeiro, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer as funções inerentes e vencimentos conforme o cargo, de acordo com a Lei Complementar nº 103/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 10 de julho de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 779/2026

Publicação Nº 8513430

PORTARIA Nº 779/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, Renata Santos Godinho, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ACT, nomeada através da Portaria nº 087/2026, de 02/02/2026, a partir de 10/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 10 de julho de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 780/2026

Publicação Nº 8513431

PORTARIA Nº 780/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, Terezinha de Fatima de Jesus Nascimento, do cargo de Professor de Ensino Fundamental - ACT, nomeada através da Portaria nº 135/2026, de 02/02/2026, a partir de 10/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 10 de julho de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 781/2026

Publicação Nº 8513433

PORTARIA Nº 781/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, Izabel Salvador Bomfim, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ACT, nomeada através da Portaria nº 079/2026, de 02/02/2026, a partir de 10/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 10 de julho de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 782/2026

Publicação Nº 8513435

PORTARIA Nº 782/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2025/SEAD,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Giulia Wesendong Xavier, para exercer o cargo de Farmacêutica, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer as funções inerentes e vencimentos conforme o cargo, de acordo com a Lei Complementar nº 103/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 10 de julho de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

# Urussanga

## PREFEITURA

### AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026/PMU

Publicação Nº 8512934

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4A9EA6F0185CC7E5EC76637DD4E73A369EE5B9A2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026/PMU

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços para a contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de Ensaios de Controle Tecnológico em Pavimentações, abrangendo o fornecimento de equipamentos, deslocamentos, mão de obra e emissão de laudos técnicos conclusivos, em atendimento a diversos endereços e obras de infraestrutura urbana e rodoviária no município de Urussanga/SC.

Data e Hora de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia: 30/07/2026 às 08h01min. Data e Hora do Início da Sessão de Disputa: Dia: 30/07/2026 às 09h00min.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, nos endereços eletrônicos: http://bllcompras.org.br e www.urussanga.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio http://bllcompras.org.br até as 08:00 horas do dia 30/07/2026. A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico. Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188 Ramal 206.

Vanio Comin
Secretário de Administração.

# Vargeão

## Prefeitura

### 2ª RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 67/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

Publicação Nº 8515747

2ª RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 67/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

O Prefeito Municipal de Vargeão - SC, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece a retificação do Edital de Pregão Eletrônico 12/2026.
1) Altera-se o item 3, subitem 3.2 – 3.2.1 do Termo de Referência anexo I edital, conforme abaixo:

Inclui-se:
• A solução ofertada de verá possuir Integração Nativa com os meios oficiais de publicação utilizados pela Administração, compreendendo:
* Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC
* Diário Oficial do Estado – DOE, quando aplicável;
* Diário Oficial da União – DOU, quando aplicável;
* Portal Oficial do Município de Vargeão (site institucional).
• A publicação deverá ocorrer mediante ação/autorização do servidor público responsável, que realizará a conferência do documento e promoverá seu envio aos respectivos veículos oficiais por intermédio da integração disponibilizada pelo sistema, não sendo admitida a publicação automática sem intervenção humana. A publicação deverá ocorrer mediante ação/autorização do servidor público responsável, que realizará a conferência do documento e promoverá seu envio aos respectivos veículos oficiais por intermédio da integração disponibilizada pelo sistema, não sendo admitida a publicação automática sem intervenção humana.

As demais informações permanecem inalteradas.
Vargeão - SC, 14 de julho de 2026.
DANIEL MARCOS BERTE
Ordenador de Despesas, representando o Prefeito Municipal Amarildo Paglia, conforme Decreto 19/2025
Código de registro TCE : 1319982C2ADF22419041B85730C684E96D2A6333 – pré publicação
Código de registro TCE : 33FE5098424A9841E49E78EF858BC48A8B518389 - ocorrência

### EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2026

Publicação Nº 8515756

Extrato de EDITAL de Dispensa de Licitação nº 47/2026
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão torna público que, de acordo com Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, que realizará no dia 21 de julho de 2026, às 09:00 horas, processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por ITEM, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de animação musical para o Encontro de Corais do Município de Vargeão/SC, incluindo apresentação musical ao vivo, sonorização, iluminação e demais equipamentos necessários, com duração de 4 (quatro) horas, conforme quantidades e especificações contidas no Edital. Local: Prefeitura Municipal de Vargeão, Rua 7 de setembro nº 477, sala de licitações. Informações complementares serão prestadas através do e-mail a.fornecimento@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3050-5500, informando o número da licitação.
O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link https://transparencia.betha.cloud/#/z8B_Vfxid1wpYBMs5Lk9NQ==

Vargeão - SC, 15 de julho de 2026.

DANIEL MARCOS BERTÉ
Secretário de Administração e Fazenda e Ordenador de Despesa de acordo com Decreto 19/2025

## EXTRATO DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

Publicação Nº 8515759

Extrato de EDITAL de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2026
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

Município de Vargeão torna público que, de acordo com Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, que realizará, processo na modalidade Inexigibilidade de Licitação, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e formação educacional, visando à execução do programa de formação continuada denominado "Abastecer para Prosseguir no 2º semestre: uma travessia de emoções, vínculos e propósitos na educação", destinado a até 90 (noventa) educadores da rede pública municipal de ensino, compreendendo professores, gestores e equipe pedagógica, de acordo com as justificativas apresentadas. Local: Prefeitura Municipal de Vargeão, Rua 7 de setembro nº 477, sala de licitações. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br fone fax (49) 3050-5500, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link https://transparencia.betha.cloud/#/z8B_Vfxid1wpYBMs5Lk9NQ==

Vargeão - SC, 15 de julho de 2026.

DANIEL MARCOS BERTÉ
Secretário de Administração e Fazenda e Ordenador de Despesa de acordo com Decreto 19/2025

## EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2026

Publicação Nº 8515752

Extrato de EDITAL de Pregão Eletrônico n° 16/2026
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

Município de Vargeão torna público que, de acordo com Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, que realizará no dia 10 de agosto de 2026, às 09horas, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES para fornecimento, por meio de locação de grupo gerador de energia elétrica, banheiros químicos, tendas piramidais em diferentes dimensões, tablados modulares, pavilhão autoportante, stands em sistema octanorm, grades metálicas de isolamento, palcos modulares, revestimento para piso tipo carpete e demais estruturas complementares necessárias à realização dos eventos, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, operação quando aplicável, manutenção durante o período de utilização, assistência técnica, desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2026. Local: Plataforma de Licitações Licitar Digital - https://licitar.digital . Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link https://transparencia.betha.cloud/#/z8B_Vfxid1wpYBMs5Lk9NQ==

Vargeão - SC, 15 de julho de 2026.

DANIEL MARCOS BERTE
Ordenador de Despesas, representando o Prefeito Municipal Amarildo Paglia, conforme Decreto 19/2025

Código registro TCE: ED836CE20C645C543D4C04414C0802C7B12C3A0B

# Videira

## PREFEITURA

**DECRETO Nº 25.024/2026**

Publicação Nº 8513757

**DECRETO Nº 25.024/26, DE 15 DE JULHO DE 2026**

Nomeia Enfermeiro.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 27157/2026;

**DECRETA**

Art.1º Nomear **ANGELA CRISTINA PASQUAL**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de julho de 2026.

Assinado Eletronicamente por:
**WILMAR CARELLI**
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
15/07/2026 13:56:22 -03:00

**WILMAR CARELLI**
**Prefeito Municipal**

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de julho de 2026.

Assinado Eletronicamente por:
**DIONISIO ROBASKEWICZ NETO**
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
15/07/2026 13:44:46 -03:00

**DIONISIO ROBASKEWICZ NETO**
**Secretário de Administração**

Assinado Eletronicamente por:
**RODOLFO PIRES FILHO**
Procurador Geral
Procuradoria Jurídica
15/07/2026 13:10:40 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral
OAB/SC 30.587

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p552361ba16475

**PORTARIA Nº 792/2026**

Publicação Nº 8513773

PORTARIA nº 792/2026

**Concede Licença Maternidade**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA** no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta no Memorando nº 165/2026DGPWD, do Departamento de Gestão de Pessoas e no Processo Administrativo nº 32759/2026;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora efetiva **ELISANE BENEDETTI NEVES**, Auxiliar Educacional, a partir de 13 de julho de 2026 à 8 de janeiro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 13 de julho de 2026.

Videira, 14 de julho de 2026.

Assinado Eletronicamente por:
**WILMAR CARELLI**
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
15/07/2026 13:55:46 -03:00

**WILMAR CARELLI**
**Prefeito Municipal**

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de julho de 2026.

Assinado Eletronicamente por:
**DIONISIO ROBASKEWICZ NETO**
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
15/07/2026 13:54:12 -03:00

**DIONISIO ROBASKEWICZ NETO**
**Secretário de Administração**

Assinado Eletronicamente por:
**RODOLFO PIRES FILHO**
Procurador Geral
Procuradoria Jurídica
15/07/2026 07:38:35 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral
OAB/SC 30.587

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 07:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p073856617364a

# Xanxerê

## Prefeitura

### 1676- ADITIVO 5 - LILIAN - TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DOM

Publicação Nº 8515803

TERMO ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1676

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob o n° 83.009.860/0001-13, com sede administrativa na Rua José de Miranda Ramos, n° 455, Centro, na cidade de Xanxerê/SC, ora denominado EMPREGADOR e LILIAN RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, divorciada, Técnica de Enfermagem, COREN - SC nº 001.XXX.XXX, inscrito no CPF e RG n° 746.XXX.XXX-XX, residente a Rua: Armando Marinho, 1370 apto 303 bloco I, Bairro São Jorge - XANXERE - SC, na qualidade de EMPREGADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº 05 ao Contrato de trabalho por prazo determinado nº 1676, com permissivo legal no artigo 37, IX da Constituição Federal e na Lei Municipal 3402/2011.
Considerando a necessidade de um profissional para cobrir o afastamento por incapacidade temporária - INSS da servidora efetiva Daiane Luciano Curtarelli, concedido para o período de 13 de julho a 31 de agosto de 2026, conforme descrito Memorando 1 DOC 9.280/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica prorrogado o contrato por prazo determinado nº 1676, em regime de designação temporária, para atender as necessidades de excepcional interesse público do Município, nos termos do Edital nº 013/2025, para o período de 16 de julho de 2026 a 31 de agosto de 2026, ou até a alta médica ou o término do benefício previdenciário concedido pelo INSS à referida servidora.
CLÁUSULA SEGUNDA. Ficam ratificadas as demais cláusulas no contrato por prazo determinado nº 1676 em regime de designação temporária para atender as necessidades de excepcional interesse público do Município.
E por estarem em pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador e, a segunda em poder do empregado.

Xanxerê/SC, 15 de julho de 2026.
Município de Xanxerê — Lilian Ribeiro dos Santos
Thaise Paulo Severo — CPF: 746.XXX.XXX-XX

Testemunhas:
Marisangela Paula Basso Gava — Regina Amalia Gallon Tonial
CPF: 004.XXX.XXX-XX — CPF: 705.XXX.XXX-XX

### DECRETO Nº 204/2026

Publicação Nº 8515604

DECRETO Nº 204, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Declara de Utilidade Pública para fins de Instituição de Servidão Administrativa a área que especifica, para perfuração de poço artesiano, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com o artigo 69, incisos III e V, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no disposto pelo Art. 6º e Art. 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de Instituição de Servidão Administrativa, parte de área de terra com 149,43m², situada na Linha Pesqueiro de Cima, interior do Município de Xanxerê, pertencente a matrícula nº 21.943 do CRI de Xanxerê, de propriedade de Ana Paula Mosquetta, para perfuração de poço artesiano, identificado no mapa e memorial descritivo em anexo e que passam a fazer parte integrante do presente decreto.

Art. 2º No exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas pelo presente Decreto, o Município poderá alegar, par a efeitos da imissão provisória de posse, a urgência a que se refere o Art. 15, do Decreto-lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º Determino o início dos procedimentos preliminares para a correta identificação da área e tratativas de acordo com a proprietária, comunicando a Procuradoria-Geral do Município para as providências administrativas ou judiciais cabíveis.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 16 de julho de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 205/2026

Publicação Nº 8515607

DECRETO Nº 205, DE 16 DE JULHO DE 2026.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 4.707, de 16 de julho de 2026,

DECRETA:
Art. 1° Fica pelo presente decreto aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.208.000,000 (Dois milhões duzentos e oito Mil reais), na seguinte programação da despesa:

15 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
15.1501.28.846.2801.2064 – Amortização da dívida e Encargos Municipais
15.1501.28.846.2801.2064.33900000.1750.0000.1107 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
15.1501.28.846.2801.2064.33900000.1720.0000.1139 - Aplicações Diretas R$ 6.000,00
15.1501.28.846.2801.2064.33900000.1708.0000.0000 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00

17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
17.1701.10.301.1001.2066 – Manutenção Das atividade da saúde
17.1701.10.301.1001.2066.33500000.1500.1002.0002 - Transf. a int. priv s/ fins R$ 2.000.000,00
17.1701.10.301.1001.2066.44900000.1500.1002.0002 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

Art. 2º Para satisfazer a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior serão anulados total ou parcialmente as seguintes programações de despesas:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE XANXERE
01.0101.01.031.0101.1018 – Infraestrutura legislativa
01.0101.01.031.0101.1018.44900000.1500.0000.0000 - Aplicações Diretas R$ 2.200.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
06.0601.26.782.2601.2045 – Manutenção das atividades rodoviárias e de infraestrutura
06.0601.26.782.2601.2045.33900000.1750.0000.1107 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
06.0601.26.782.2601.2045.33900000.1720.0000.1139 - Aplicações Diretas R$ 6.000,00
06.0601.26.782.2601.2045.33900000.1708.0000.0000 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 16 de julho de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

## LEI Nº 4706/2026

Publicação Nº 8515654

LEI Nº 4.706, DE 16 DE JULHO DE 2026.
(Origem do Projeto de Lei nº 19/2026 – E)

Altera redação do Art. 1º, da Lei nº 4.658, de 19 de novembro de 2025, para prorrogar o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação – PME, instituído pela Lei Municipal nº 3.748, de 18 de junho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Xanxerê aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 4.658, de 19 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2026, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação – PME, instituído pela Lei Municipal nº 3.748, de 18 de junho de 2015." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 16 de julho de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

## LEI Nº 4707/2026

Publicação Nº 8515659

LEI Nº 4.707, DE 16 DE JULHO DE 2026.
(Origem do Projeto de Lei nº 20/2026 – E)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Xanxerê, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Xanxerê aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 2.208.000,000 (Dois milhões duzentos e oito Mil reais), na seguinte programação da despesa:

15 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
15.1501.28.846.2801.2064 – Amortização da dívida e Encargos Municipais
15.1501.28.846.2801.2064.33900000.1750.0000.1107 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
15.1501.28.846.2801.2064.33900000.1720.0000.1139 - Aplicações Diretas R$ 6.000,00
15.1501.28.846.2801.2064.33900000.1708.0000.0000 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00

17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
17.1701.10.301.1001.2066 – Manutenção Das atividade da saúde
17.1701.10.301.1001.2066.33500000.1500.1002.0002 - Transf. a int. priv s/ fins R$ 2.000.000,00
17.1701.10.301.1001.2066.44900000.1500.1002.0002 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

Art. 2º Para satisfazer a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior serão anulados total ou parcialmente as seguintes programações de despesas:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE XANXERE
01.0101.01.031.0101.1018 – Infraestrutura legislativa
01.0101.01.031.0101.1018.44900000.1500.0000.0000 - Aplicações Diretas R$ 2.200.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
06.0601.26.782.2601.2045 – Manutenção das atividades rodoviárias e de infraestrutura
06.0601.26.782.2601.2045.33900000.1750.0000.1107 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
06.0601.26.782.2601.2045.33900000.1720.0000.1139 - Aplicações Diretas R$ 6.000,00
06.0601.26.782.2601.2045.33900000.1708.0000.0000 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 16 de julho de 2026.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

## LEI Nº 4708/2026

Publicação Nº 8515666

LEI Nº 4.708, DE 16 DE JULHO DE 2026.
(Origem do Projeto de Lei nº 7/2026 – L)

Denomina de "Odualdo Darcy Possamai", a Estrada Secundária Municipal XRE-605 no Município de Xanxerê.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Xanxerê aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Odualdo Darcy Possamai", a atual Estrada Secundária Municipal XRE-605, localizada no Município de Xanxerê, com início na Rua Maximino Leopoldo Giordani, no Bairro São Jorge e término na XRE 603, na Linha Brinkmann.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 16 de julho de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

## LEI Nº 4709/2026

Publicação Nº 8515714

LEI Nº 4.709, DE 16 DE JULHO DE 2026.
(Origem do Projeto de Lei nº 20/2026 – E)

Dispõe sobre a ampliação do número de vagas de cargo temporário – Técnico em Enfermagem – 40h – Lei nº 3.402, de 14 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional Interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Xanxerê aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado o número de vagas do cargo temporário de Técnico em Enfermagem, 40 horas, de 10 vagas para 16 vagas, a ser incluído no Anexo Único da Lei nº 3.402, de 14 de dezembro de 2011.

Art. 2º Fica alterado o Anexo Único – Quadro de Cargos para Contratação Temporária, da Lei nº 3.402, de 14 de dezembro de 2011, que passa a ser substituído pelo Anexo Único que acompanha a presente lei.

Art. 3º Os valores dos salários fixados no Anexo Único desta lei serão corrigidos nos mesmos percentuais e datas da revisão ou reposição salarial dos servidores públicos municipais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 16 de julho de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE CARGOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

| Cargo | Carga Horária Semanal | Vagas | Salário |
|---|---|---|---|
| Área 1 e 2 - Professor 1 | 20h | 75 | R$ 2.518,35 |
| | 40h | 30 | R$ 5.053,90 |
| Área 3 - Professor de Geografia | 20h | 3 | R$ 2.518,35 |
| Área 3 - Professor de História | 20h | 3 | R$ 2.518,35 |
| Área 3 - Professor de Matemática | 20h | 3 | R$ 2.518,35 |
| Área 3 - Professor de Língua Portuguesa | 20h | 3 | R$ 2.518,35 |
| Área 3 - Professor de Artes | 20h | 8 | R$ 2.518,35 |
| Área 3 - Professor de Ciências | 20h | 3 | R$ 2.518,35 |
| Área 3 - Professor de Inglês | 20h | 8 | R$ 2.518,35 |
| Área 3 - Professor de Educação Física | 20h | 8 | R$ 2.518,35 |
| Área 3 - Professor de Ensino Religioso | 20h | 2 | R$ 2.518,35 |
| Área 6 – Professor de Educação Especial | 20h | 32 | R$ 2.518,35 |
| | 40h | 10 | R$ 5.053,90 |
| Área 6 – Professor de Educação Especial Tradutor e Interprete de Libras | 20h | 3 | R$ 2.518,35 |
| Médico | 40h | 6 | R$ 29.046,54 |
| Médico | 20h | 6 | R$ 14.523,25 |
| Professor de Educação Física – atividades | 20h | 1 | R$ 2.518,35 |
| Coordenador Pedagógico de atividades | 20h | 1 | R$ 2.518,35 |
| Farmacêutico | 40h | 5 | R$ 6.494,70 |
| Enfermeiro | 40h | 8 | R$ 6.494,70 |
| Técnico de Enfermagem | 40h | 16 | R$ 3.659,30 |

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

## LEI Nº 4710/2026

Publicação Nº 8515767

LEI Nº 4.710, DE 16 DE JULHO DE 2026.
(Origem do Projeto de Lei nº 8/2026 – L)

Denomina de "Eliceo Chiamolera", a Estrada Municipal XRE-200 no Município de Xanxerê.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Xanxerê aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Eliceo Chiamolera" a atual Estrada Municipal XRE-200, que se inicia na Rua Batista Fabrízio no Bairro Santa Cruz, até a XRE-103 na Linha Salete, no Município de Xanxerê, SC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 16 de julho de 2026.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 0419/2026

Publicação Nº 8514047

PORTARIA Nº 0419/2026
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69 incisos VI, Artigo 82 da Lei Municipal Nº 1775/91 ou Artigo 83 da Lei Municipal Nº 1776/91.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença por Motivo de Doença na Família, por um período de 04 (quatro) dias sendo 26.05.2026 a 29.05.2026, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). GREICIMARA BORTOLON, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador(a) da matrícula 4646, nomeado(a) pelo Decreto Municipal Nº BLB 098/2012, no cargo PROFESSOR ESPECIAL 1, com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento, com parecer da Procuradoria Geral do Município. Expedido no Processo Administrativo 1doc nº 2602/2026, que concede 04 (quatro) dias de afastamento, sem prejuízo da remuneração do cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 26 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 26 de junho de 2026.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 0420/2026

Publicação Nº 8514064

PORTARIA Nº 0420/2026
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69 incisos VI, Artigo 82 da Lei Municipal Nº 1775/91 ou Artigo 83 da Lei Municipal Nº 1776/91.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença por Motivo de Doença na Família, por um período de 02 (dois) dias sendo de 11.06.2026 a 12.06.2026, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). ROSANGELA DALVANA CORADI, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador(a) da matrícula 7333, nomeado(a) pelo Decreto Municipal Nº 281/2025, no cargo PROFESSOR- NÍVEL 1- ÁREA 1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento, protocolado sob nº 0002631/2026, com parecer da Procuradoria Geral do Município. Expedido no

Processo Administrativo 1doc nº 2737/2026, que concede 02 (dois) dias de afastamento, sem prejuízo da remuneração do cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 11 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 26 de junho de 2026.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 0421/2026

Publicação Nº 8514100

PORTARIA Nº 0421/2026
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69 incisos VI, Artigo 82 da Lei Municipal Nº 1775/91 ou Artigo 83 da Lei Municipal Nº 1776/91.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença por Motivo de Doença na Família, por um período de 06 (seis) dias sendo de 31.05.2026 a 05.06.2026, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). BRUNA DIAS RODRIGUES, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador(a) da matrícula 4162, nomeado(a) pelo Decreto Municipal Nº BLB 046/10, no cargo PROFESSOR MAGISTÉRIO, reenquadrada no cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento, com parecer da Procuradoria Geral do Município. Expedido no Processo Administrativo 1doc nº 2664/2026, que concede 6 (seis) dias de afastamento, com 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 31 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 26 de junho de 2026.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 0422/2026

Publicação Nº 8514104

PORTARIA Nº 0422/2026
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69, inciso VI e VIII, Lei nº HW 1.775/91, Lei BLB 3112/09 lei nº HW 1.776/91 e Lei nº 3109/2009.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 10 (dez) dias, a partir de 29.06.2026 a 08.07.2026, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). VIVIANE BASSOTTO, matrícula 4323, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, nomeado(a) pelo Decreto Municipal Nº BLB 311/2010, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolo nº 0002773/2026, datado de 24.06.2026.

Licença-Prêmio concedida refere-se ao período aquisitivo de:
24.11.2019 a 23.11.2022 = 10 dias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Passando a vigorar a licença prêmio a partir de 29 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 26 de junho de 2026.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 0423/2026

Publicação Nº 8514122

PORTARIA Nº 0423/2026
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69 incisos VI, Artigo 82 da Lei Municipal Nº 1775/91 ou Artigo 83 da Lei Municipal Nº 1776/91.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença por Motivo de Doença na Família, por um período de 03 (três) dias sendo de 10.06.2026 a 12.06.2026, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). MONIQUE MARCANTE ROSA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador(a) da matrícula 7378, nomeado(a) pelo Decreto Municipal Nº 420/2025 e a Portaria Nº 762/2025 do Termo de Posse e Exercício, no cargo PROFESSOR- NÍVEL 1- ÁREA 1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o nº 0002638/2026 com parecer da Procuradoria Geral do Município. Expedido no Processo Administrativo 1doc nº 2749/2026, que concede 03 (três) dias de afastamento, sem prejuízo da remuneração do cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 26 de junho de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 0424/2026

Publicação Nº 8514127

PORTARIA Nº 0424/2026
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69 incisos VI, Artigo 82 da Lei Municipal Nº 1775/91 ou Artigo 83 da Lei Municipal Nº 1776/91.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença por Motivo de Doença na Família, por um período de 06 (seis) dias sendo de 10.06.2026 a 15.06.2026, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). LISIANE PERTILE, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador(a) da matrícula 6526, nomeado(a) pelo Decreto Municipal Nº 265/2022 e a Portaria Nº 414/2022 do Termo de Posse e Exercício, no cargo ASSISTENTE PEDAGÓGICO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o nº 0002633/2026 com parecer da Procuradoria Geral do Município. Expedido no Processo Administrativo 1doc nº 2738/2026, que concede 06 (seis) dias de afastamento, sem prejuízo da remuneração do cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 26 de junho de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 0425/2026

Publicação Nº 8514147

PORTARIA Nº 0425/2026
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, § único do artigo 199 da Lei Municipal nº HW 1.775/91 e Lei Municipal Nº 4217/2020.
RESOLVE

CONCEDER, licença paternidade, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 24.06.2026 a 13.07.2026, ao servidor público municipal sr. EDSON MESNEROVICZ, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê, portador da matrícula 5849, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 011/2020, para o cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o nº 0002808/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a data de 24 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 26 de junho de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 0426/2026

Publicação Nº 8514156

PORTARIA Nº 0426/2026
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, § único do artigo 199 da Lei Municipal nº HW 1.775/91 e Lei Municipal nº AM 2.907/06 E Lei Municipal nº HW 1.776/91 e Lei Complementar nº 3109/2009.
RESOLVE

CONCEDER, licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 26.06.2026 a 22.12.2026, a servidora pública municipal sra. JULIANA APARECIDA KRAMINSKI, , brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê- SC, matrícula nº 5712, nomeada conforme Decreto Municipal nº 024/2019, no cargo de PROFESSOR NÍVEL 1-SÉRIES INICIAIS, com 20 (vinte) horas semanais e matrícula nº 50175, nomeada conforme Decreto Municipal nº 147/2026 e a Portaria Nº 0343/2026 do Temo de Posse e Exercício, no cargo de PROFESSOR – NÍVEL 1- ÁREA 6 (EDUCAÇÃO ESPECIAL), com 20 (vinte) horas semanais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 26 de junho de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 0427/2026

Publicação Nº 8514171

PORTARIA Nº 0427/2026
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69 incisos VI, Artigo 82 da Lei Municipal Nº 1775/91 ou Artigo 83 da Lei Municipal Nº 1776/91.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença por Motivo de Doença na Família, por um período de 03 (três) dias sendo 22.06.2026 a 24.06.2026, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). ELIANE MARIA CALEGARI BEBBER, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador(a) da matrícula 2937, nomeado(a) pelo Decreto Municipal Nº AM 083/05, no cargo SECRETÁRIA ESCOLAR com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende aos requerimentos via protocolo, com parecer da Procuradoria Geral do Município. Expedido no Processo Administrativo 1doc nº 2.921/2026, que concede 03 (três) dias de afastamento, com 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 30 de junho de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 0428/2026

Publicação Nº 8514172

PORTARIA Nº 0428/2026
REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº BLB 3.482/12 e Lei AJG 3.680/14.

Considerando que a Lei Municipal BLB 3.482/12 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo e remuneração.

RESOLVE

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, por um período de seis meses, do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). ADRIANA DOS SANTOS TELES DE LIMA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê, Santa Catarina, portador(a) da matrícula 4435, nomeado(a) conforme Decreto Municipal nº BLB 107/2011, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais.
Determinar que esta redução vigore de 19.03.2026 a 18.09.2026.
Esta redução de carga horária atende o requerimento protocolado sob o Nº 0001028/2026, com Parecer da Junta Médica Municipal e Parecer Jurídico exarado no Processo Administrativo 1doc 956/2026.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a contar de 03 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 30 de junho de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 0429/2026

Publicação Nº 8514175

PORTARIA Nº 0429/2026
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69 incisos VI, Artigo 82 da Lei Municipal Nº 1775/91 ou Artigo 83 da Lei Municipal Nº 1776/91.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença por Motivo de Doença na Família, por um período de 05 (cinco) dias sendo 09.06.2026 a 11.06.2026, e 15.06.2026 a 16.06.2026 ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). INES RIBEIRO, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador(a) da matrícula 6978, nomeado(a) pelo Decreto Municipal Nº 66/2024 e a Portaria Nº 074/2024 do Termo de Posse e Exercício, no cargo PROFESSOR- NÍVEL 1-ÁREA 2, com 20 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende aos requerimentos via protocolo, com parecer da Procuradoria Geral do Município. Expedido no Processo Administrativo 1doc nº 0001526/2026, que concede 05 (cinco) dias de afastamento, sem prejuízo da remuneração do cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 09 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 30 de junho de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 0430/2026

Publicação Nº 8514178

PORTARIA Nº 0430/2026
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69 incisos VI, Artigo 82 da Lei Municipal Nº 1775/91 ou Artigo 83 da Lei Municipal Nº 1776/91.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença por Motivo de Doença na Família, por um período de 01 (um) dia sendo 12.06.2026 ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). ELIDE BORDIGNON PEREIRA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador(a) da matrícula 7319, nomeado(a) pelo Decreto Municipal Nº 238/2025 e a Portaria Nº 317/2025 do Termo de Posse e Exercício, no cargo PROFESSOR- NÍVEL 1-ÁREA 6, com 20 (vinte) horas semanais.

O deferimento atende aos requerimentos via protocolo, com parecer da Procuradoria Geral do Município. Expedido no Processo Administrativo 1doc nº 2.812/2026, que concede 01 (um) dia de afastamento, com 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 30 de junho de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 0431/2026

Publicação Nº 8514315

PORTARIA Nº 0431/2026
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69 incisos VI, Artigo 82 da Lei Municipal Nº 1775/91 ou Artigo 83 da Lei Municipal Nº 1776/91.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença por Motivo de Doença na Família, por um período de 03 (três) dias sendo 16.06.2026 a 18.06.2026 ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). CASSIA TAÍS MELLITZ NEUBERGER, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador(a) da matrícula 6422, nomeado(a) pelo Decreto Municipal Nº 091/2022, no cargo PROFESSOR- NÍVEL 1-ÁREA 6, com 20 (vinte) horas semanais.

O deferimento atende aos requerimentos via protocolo, com parecer da Procuradoria Geral do Município. Expedido no Processo Administrativo 1doc nº 2.771/2026, que concede 03 (três) dias de afastamento, sem prejuízo da remuneração do cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 30 de junho de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 0432/2026

Publicação Nº 8514371

PORTARIA Nº 0432/2026
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69 incisos VI, Artigo 82 da Lei Municipal Nº 1775/91 ou Artigo 83 da Lei Municipal Nº 1776/91.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença por Motivo de Doença na Família, por um período de 01 (um) dias sendo 15.06.2026 ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). MONICA PATRICIA COSTA GONÇAVES PAZ, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador(a) da matrícula 7289, nomeado(a) pelo Decreto Municipal Nº 142/2025 e a Portaria Nº 218/2025 do Termo de Posse e Exercício, no cargo PROFESSOR- NÍVEL 1-ÁREA 2, com 20 () horas semanais.

O deferimento atende aos requerimentos via protocolo, com parecer da Procuradoria Geral do Município. Expedido no Processo Administrativo 1doc nº 2.911/2026, que concede 03 (três) dias de afastamento, com 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 15 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 30 de junho de 2026.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 0433/2026

Publicação Nº 8514374

PORTARIA Nº 0433/2026
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69 incisos VI, Artigo 82 da Lei Municipal Nº 1775/91 ou Artigo 83 da Lei Municipal Nº 1776/91.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença por Motivo de Doença na Família, por um período de 02 (dois) dias sendo 02.06.2026 a 03.06.2026 ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). ROSELI NUNES DE OLIVEIRA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador(a) da matrícula 6541, nomeado(a) pelo Decreto Municipal Nº 304/2022 e a Portaria Nº 419/2022 do Termo de Posse e Exercício, no cargo ASSISTENTE PEDAGÓGICO, com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende aos requerimentos via protocolo, com parecer da Procuradoria Geral do Município. Expedido no Processo Administrativo 1doc nº 2.356/2026, que concede 02 (dois) dias de afastamento, sem prejuízo da remuneração do cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 30 de junho de 2026.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 0434/2026

Publicação Nº 8514391

PORTARIA Nº 0434/2026
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69 incisos VI, Artigo 82 da Lei Municipal Nº 1775/91 ou Artigo 83 da Lei Municipal Nº 1776/91.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença por Motivo de Doença na Família, por um período de 07 (sete) dias sendo 31.05.2026 a 05.06.2026 e do dia 23.06.2026 ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). THAISE TRIZOTTO, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador(a) da matrícula 4665, nomeado(a) pelo Decreto Municipal Nº BLB 114/2012, no cargo EDUCADOR SOCIAL com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende aos requerimentos via protocolo, com parecer da Procuradoria Geral do Município. Expedido no Processo Administrativo 1doc nº 2.718/2026, que concede 06 (seis) dias de afastamento, sem prejuízo da remuneração do cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 31 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 30 de junho de 2026.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 0435/2026

Publicação Nº 8514395

PORTARIA Nº 0435/2026
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69, inciso VI e VIII, Lei nº HW 1.775/91, Lei BLB 3112/09 lei nº HW 1.776/91 e Lei nº 3109/2009.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 29.06.2026 a 28.07.2026, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). ALINE APARECIDA ASSOLINI, matrícula 5321, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, nomeado(a) pelo Decreto Municipal Nº AJG 188/2016, no cargo de ENFERMEIRA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolo nº 0002843/2026, datado de 29.06.2026.

Licença Prêmio concedida refere-se ao período aquisitivo de:
10.10.2019 a 09.10.2022 = 10 dias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Passando a vigorar a licença prêmio a partir de 29 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 30 de junho de 2026.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 0436/2026

Publicação Nº 8514400

PORTARIA Nº 0436/2026
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69, inciso VI e VIII, Lei nº HW 1.775/91, Lei BLB 3112/09 lei nº HW 1.776/91 e Lei nº 3109/2009.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 10 (dez) dias, a partir de 13.07.2026 a 22.07.2026, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). LUCIANA CAMILOTTI, matrícula 5627, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, nomeado(a) pelo Decreto Municipal Nº AM 222/2018, no cargo de TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL, com carga horária de 40 (trinta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado n.º 7.931/2026, datado de 26.06.2026.

Licença-Prêmio concedida refere-se ao período aquisitivo de:
13.12.2021 a 12.12.2024 = 10 dias

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Passando a vigorar a licença prêmio a partir de 13 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 30 de junho de 2026.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 0437/2026

Publicação Nº 8514408

PORTARIA Nº 0437/2026
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69, inciso VI e VIII, Lei nº HW 1.775/91, Lei BLB 3112/09 lei nº HW 1.776/91 e Lei nº 3109/2009.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 10 (dez) dias, a partir de 20.07.2026 a 29.07.2026, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). FRANCIELE MENIN, matrícula 3446, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, nomeado(a) pelo Decreto Municipal Nº AM 148/07, no cargo de TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL, com carga horária de 40 (trinta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado n.º 0002827/2026, datado de 26.06.2026.

Licença Prêmio concedida refere-se ao período aquisitivo de:
09.06.2018 a 08.06.2021 = 10 dias

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Passando a vigorar a licença prêmio a partir de 20 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 30 de junho de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 0438/2026

Publicação Nº 8514415

PORTARIA Nº 0438/2026
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69, inciso VI e VIII, Lei nº HW 1.775/91, Lei BLB 3112/09 lei nº HW 1.776/91 e Lei nº 3109/2009.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 10 (dez) dias, a partir de 20.07.2026 a 29.07.2026, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). ANA PAULA SIMON, matrícula 4695, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, nomeado(a) pelo Decreto Municipal Nº BLB 186/2012, no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA-PERIODONTISTA, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado n.º 0002821/2026, datado de 26.06.2026.

Licença Prêmio concedida refere-se ao período aquisitivo de:
20.12.2012 a 19.12.2015 = 10 dias

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Passando a vigorar a licença prêmio a partir de 20 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 30 de junho de 2026.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 0439/2026

Publicação Nº 8514420

PORTARIA Nº 0439/2026
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69, inciso VI e VIII, Lei nº HW 1.775/91, Lei BLB 3112/09 lei nº HW 1.776/91 e Lei nº 3109/2009.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 10 (dez) dias, a partir de 27.07.2026 a 05.08.2026, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). LUCIMAR BALLERINI, matrícula 3811, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, nomeado(a) pelo Decreto Municipal Nº AM 219/08, no cargo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado n.º 0002820/2026, datado de 26.06.2026.

Licença-Prêmio concedida refere-se ao período aquisitivo de:
09.06.2018 a 08.06.2021 = 10 dias

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Passando a vigorar a licença prêmio a partir de 27 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 30 de junho de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 0440/2026

Publicação Nº 8514428

PORTARIA Nº 0440/2026
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69, inciso VI e VIII, Lei nº HW 1.775/91, Lei BLB 3112/09 lei nº HW 1.776/91 e Lei nº 3109/2009.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 10 (dez) dias, a partir de 29.07.2026 a 07.08.2026, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). ROSANGELA DALPISSOL, matrícula 3350, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, nomeado(a) pelo Decreto Municipal Nº AM 332/2007, no cargo de EDUCADORA SOCIAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolo nº 0002807/2026, datado de 25.06.2026.

Licença Prêmio concedida refere-se ao período aquisitivo de:
10.01.2023 A 09.01.2026 = 10 dias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Passando a vigorar a licença prêmio a partir de 29 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 30 de junho de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 0441/2026

Publicação Nº 8514434

PORTARIA Nº 0441/2026

REDUZ CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3.482/12 e Lei AJG 3.680/14.

Considerando que a Lei AJG 3.680/14 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo e remuneração.

RESOLVE

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, por um período de seis meses da Servidora Pública Municipal, Sra. NEIVA LUCIA PIASSESKI, matrícula 3320 e 3260, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, nomeada conforme Decreto Municipal nº AM 051/08 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO-ENSINO FUNDAMENTAL 1° A 4° SÉRIES, reenquadrada no cargo de PROFESSORA, com 20 (vinte) horas semanais e Decreto Municipal nº AM 023/07 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, reenquadrada no cargo de PROFESSORA, com 20 (vinte) horas semanais.

Determinar que esta redução vigore de 11.05.2026 até 10.11.2026.

Esta redução de carga horária atende o requerimento protocolado sob o Nº 0001963/2026, com Parecer da Junta Médica Municipal e

Parecer Jurídico exarado no Processo Administrativo 1doc 1.976/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a contar de 11 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC
Em 01 de julho de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 0442/2026

Publicação Nº 8514438

PORTARIA Nº 0442/2026

DETERMINAR HORÁRIO DE TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Art. 94, parágrafo único.

RESOLVE

DETERMINAR HORÁRIO DE TRABALHO a partir de 01.07.2026, do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). LECIVANE FERNANDES DOS SANTOS brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê, Santa Catarina, portador(a) da matrícula 4534, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº BLB 285/2011, no cargo TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

ESTABELECER o seu horário de trabalho de Segunda-feira a sexta-feira das 13h00 às 17h00.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Passando a vigorar a determinação de horário de trabalho a partir de 01.07.2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 01 de julho de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 0443/2026

Publicação Nº 8514440

PORTARIA Nº 0443/2026
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69, inciso VI e VIII, Lei nº HW 1.775/91, Lei BLB 3112/09 lei nº HW 1.776/91 e Lei nº 3109/2009.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 10 (dez) dias, a partir de 06.07.2026 a 15.07.2026, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). LECIVANE FERNANDES DOS SANTOS, matrícula 4534, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, nomeado(a) pelo Decreto Municipal Nº BLB 285/2011, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolo nº 0002787/2026, datado de 24.06.2026.

Licença-Prêmio concedida refere-se ao período aquisitivo de:
01.12.2020 a 30.11.2023 = 10 dias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Passando a vigorar a licença prêmio a partir de 06 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 01 de julho de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 0444/2026

Publicação Nº 8514443

PORTARIA Nº 0444/2026
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 incisos VI e Lei Municipal HW 1.775/91.
RESOLVE

EXONERAR, por Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Espécie 42, Nº 238.661.865-4 a partir de 01.07.2026, ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr.(a) ROSANGELA APARECIDA CAMPOS DA CRUZ, matrícula 2530, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na cidade de Xanxerê- Santa Catarina, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 125/03, no cargo de ESCRITURÁRIO, com 40 (quarenta) horas semanais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Passando a vigorar a Exoneração a partir de 01.07.2026. Revogando o Decreto Municipal Nº AM 125/03.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 01 de julho de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 0445/2026

Publicação Nº 8514460

PORTARIA Nº 0445/2026
REVOGAR PORTARIA Nº 0354/2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Art. 94, parágrafo único.

RESOLVE

REVOGAR PORTARIA Nº 0342/2026, a Empregada Pública Municipal Sra. SALETE DELIRIO DA SILVA, matrícula 7400, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, nomeada conforme Contrato de Trabalho por Prazo Determinado Nº 1675, Aditivo Nº2 e Aditivo Nº3, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 01 de julho de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 0446/2026

Publicação Nº 8514468

PORTARIA Nº 0446/2026
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69, inciso VI e VIII, Lei nº HW 1.775/91, Lei BLB 3112/09 lei nº HW 1.776/91 e Lei nº 3109/2009.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 10 (dez) dias, a partir de 21.07.2026 a 30.07.2026, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). LUCIANE REGINA TOMAZINI, matrícula 3734, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, nomeado(a) pelo Decreto Municipal Nº AM 117/2008, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolo nº 0002897/2026, datado de 01.07.2026.

Licença-Prêmio concedida refere-se ao período aquisitivo de:
09.06.2021 a 08.06.2024 = 10 dias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Passando a vigorar a licença prêmio a partir de 21 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 01 de julho de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 0447/2026

Publicação Nº 8514473

PORTARIA Nº 0447/2026
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, § único do artigo 199 da Lei Municipal nº HW 1.775/91 e Lei Municipal nº AM 2.907/06 E Lei Municipal nº HW 1.776/91 e Lei Complementar nº 3109/2009.
RESOLVE

CONCEDER, licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01.06.2026 a 27.11.2026, a servidora pública municipal sra. EVELIN MAIARA RODRIGUES, matrícula nº 6983, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê- SC, nomeada conforme Decreto Municipal nº 072/2024, no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 01 de julho de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 0448/2026

Publicação Nº 8514477

PORTARIA Nº 0448/2026
CONCEDE REPOUSO REMUNERADO A SERVIDORA GESTANTE

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, § único do artigo 199 da Lei Municipal nº HW 1.775/91 e Lei Municipal nº BLB 3.112/09.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº HW 1.775/91 em seu artigo 197 parágrafo 3º do caso de aborto não criminoso, atestado por médico oficial, a servidora terá direito ao repouso remunerado.

RESOLVE

CONCEDER, repouso remunerado a Servidora Gestante, pelo período de 16.06.2026 a 15.07.2026, conforme Lei Municipal nº HW 1.775/91 artigo 197 parágrafo 3º, a Sra. MARILEI FÁTIMA MOREIRA FROZZA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê, matrícula 4904, nomeada pelo Decreto Municipal Nº AJG 241/2013 para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado nº 0002846, datado de 29.06.2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Passando a vigorar a partir de 16 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 01 de julho de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 0449/2026

Publicação Nº 8514487

PORTARIA Nº 0449/2026

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR APOSENTADORIA POR IDADE

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 incisos VI e Lei Municipal HW 1.776/91.

RESOLVE

EXONERAR, por aposentadoria por Idade, Espécie 41, Nº 240.720.853-0 a partir de 06.07.2026, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr.(a) IRACI PIOVEZAN, Matrícula 4899, brasileiro(a), residente e domiciliado na cidade de Xanxerê- Santa Catarina, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AJG 225/2013, no cargo de PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL 1, com 40 (quarenta) horas semanais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Passando a vigorar a Exoneração a partir de 06.07.2026. Revogando o Decreto Municipal Nº AJG 225/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 06 de julho de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 0450/2026

Publicação Nº 8514494

PORTARIA Nº 0450/2026

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR APOSENTADORIA POR IDADE

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 incisos VI e Lei Municipal HW 1.775/91.
RESOLVE

EXONERAR, por aposentadoria por Idade, Espécie 41, Nº 234.419.978-5 a partir de 08.07.2026, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr.(a) JACIRA DE OLIVEIRA MALLMANN, Matrícula 3748, brasileiro(a), residente e domiciliado na cidade de Xanxerê- Santa Catarina, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 135/08, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Passando a vigorar a Exoneração a partir de 08.07.2026. Revogando o Decreto Municipal Nº AM 135/08.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 08 de julho de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 0451/2026

Publicação Nº 8514500

PORTARIA Nº 0451/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69, inciso VI e VIII, Lei nº HW 1.775/91, Lei BLB 3112/09 lei nº HW 1.776/91 e Lei nº 3109/2009.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 07.07.2026 a 05.08.2026, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). DIEGO DAVI CORSO, matrícula 4493, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, nomeado(a) pelo Decreto Municipal Nº BLB 215/2011, no cargo de MÉDICO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado via memorando 1doc n.º 8.922/2026.

Licença-Prêmio concedida refere-se aos períodos aquisitivos de:
12.09.2017 a 11.09.2020 = 20 dias
12.09.2020 a 11.09.2023 = 10 dias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Passando a vigorar a licença prêmio a partir de 07 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 08 de julho de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 0452/2026

Publicação Nº 8514506

PORTARIA Nº 0452/2026

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69, inciso VI, Lei HW 1.775/91, Art. 77, Lei HW 1.776/91, Art. 78 e Decreto nº AJG 186/2016.

RESOLVE

CONCEDE férias aos Servidores Públicos Municipais, nos seguintes termos:

Ao (à) Sr.(a) ADELINA BIERDERMANN, pelo período de 06/07/2026 a 04/08/2026, totalizando 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 07/11/2024 a 06/11/2025;

Ao (à) Sr. (a) ALESSANDRA DE JESUS VALSOLER, pelo período de 21/07/2026 a 04/08/2026, totalizando 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 04/12/2024 a 03/12/2025;

Ao (à) Sr. (a) ALINE MENDES CORSO LORENSET, pelo período de 20/07/2026 a 03/08/2026, totalizando 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 10/05/2025 a 09/05/2026;

Ao(à) Sr.(a) AMANDA ALICE DOS SANTOS ANGONESE, pelo período de 13/07/2026 a 22/07/2026, totalizando 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo de 06/06/2025 a 05/06/2026;

Ao(à) Sr.(a) AMARILDO BADIA, pelo período de 15/06/2026 a 29/06/2026, totalizando 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 11/02/2024 a 10/02/2025;

Ao(à) Sr.(a) ANA PAULA SIMIONATO, pelo período de 01/07/2026 a 10/07/2026, totalizando 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo de 10/05/2024 a 09/05/2025;

Ao(à) Sr.(a) ANDREIA CRUSARO GEREMIA, pelo período de 20/07/2026 a 03/08/2026, totalizando 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 26/11/2024 a 25/11/2025;

Ao(à) Sr.(a) BARBARA GRACIELE PANDOLFO, pelo período de 27/07/2026 a 05/08/2026, totalizando 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo de 30/08/2024 a 29/08/2025;

Ao(à) Sr.(a) BRUNA FIUZA DE CARVALHO, pelo período de 27/07/2026 a 10/08/2026, totalizando 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 29/06/2025 a 28/06/2026;

Ao(à) Sr.(a) CARLA REGINA BENEDETTI BENEDITO pelo período de 20/07/2026 a 08/08/2026, totalizando 20 (vinte) dias, referentes ao período aquisitivo de 04/04/2024 a 03/04/2025;

Ao(à) Sr.(a) CLAUCIANE MULLER pelo período de 20/07/2026 a 03/08/2026, totalizando 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 07/02/2025 a 06/02/2026;

Ao(à) Sr.(a) DANIELA ZAMORA ROMERO, pelo período de 13/07/2026 a 27/07/2026, totalizando 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 17/01/2024 a 16/01/2025;

Ao (à) Sr. (a) DAYANE DALLA GASPERINA BERLATO, pelo período de 27/07/2026 a 10/08/2026, totalizando 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 10/05/2024 a 09/05/2025;

Ao (à) Sr. (a) ELLEM SOFIA CARDOSO, pelo período de 20/07/2026 a 03/08/2026, totalizando 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 16/04/2023 a 15/04/2024.

Ao (à) Sr. (a) EVANDRA CAMARA, pelo período de 08/07/2026 a 22/07/2026, totalizando 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 08/05/2025 a 07/05/2026;

Ao (à) Sr. (a) FERNANDA JUREMA DETOFANO, pelo período de 22/07/2026 a 31/07/2026, totalizando 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo de 01/04/2024 a 31/03/2025;

Ao (à) Sr. (a) FRANCIS MARA ZAGO PEGORARO, pelo período de 13/07/2026 a 27/07/2026, totalizando 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 22/11/2024 a 21/11/2025;

Ao (à) Sr. (a) GRACIELE NASCIMENTO DA SILVA, pelo período de 22/07/2026 a 05/08/2026, totalizando 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 02/08/2024 a 01/08/2025;

Ao (à) Sr. (a) HELIETE FIORENTINI, pelo período de 13/07/2026 a 27/07/2026, totalizando 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 02/07/2024 a 01/07/2025;

Ao (à) Sr. (a) IVALDIR BUSAQUERA, pelo período de 22/07/2026 a 05/08/2026, totalizando 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 07/03/2025 a 06/03/2026;

Ao (à) Sr. (a) KATIA DANIELA IOP, pelo período de 13/07/2026 a 22/07/2026, totalizando 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo de 01/12/2024 a 30/11/2025;

Ao (à) Sr. (a) KELI CRISTINA MARTARELLO LAZZARI, pelo período de 20/07/2026 a 08/08/2026, totalizando 20 (vinte) dias, referentes ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024;

Ao (à) Sr. (a) LARISSA COVATTI, pelo período de 30/07/2026 a 18/08/2026, totalizando 20 (vinte) dias, referentes ao período aquisitivo de 08/01/2024 a 07/01/2025;

Ao (à) Sr. (a) LEANDRO DOS SANTOS, pelo período de 15/07/2026 a 29/07/2026, totalizando 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 07/02/2024 a 06/02/2025;

Ao (à) Sr. (a) LINETE MARIA BRANDELERO, pelo período de 22/07/2026 a 31/07/2026, totalizando 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo de 10/08/2024 a 09/08/2025;

Ao (à) Sr. (a) LIZIANE COVATTI FALCHETTI, pelo período de 27/07/2026 a 15/08/2026, totalizando 20 (vinte) dias, referentes ao período aquisitivo de 14/02/2024 a 13/02/2025;

Ao (à) Sr. (a) LUANA AGNOLETTO REIS, pelo período de 20/07/2026 a 29/07/2026, totalizando 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo de 24/01/2025 a 23/01/2026;

Ao (à) Sr. (a) MARLI MARTINS, pelo período de 27/07/2026 a 15/08/2026, totalizando 20 (vinte) dias, referentes ao período aquisitivo de 20/06/2024 a 19/06/2025 – 10 dias, 20/06/2025 a 19/06/2026 – 10 dias;

Ao (à) Sr. (a) MARTA FRANCISNARA DALA RIVA CASONATTO, pelo período de 22/07/2026 a 31/07/2026, totalizando 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo de 01/08/2024 a 31/07/2025;

Ao (à) Sr. (a) NEDI MENEGAT LANGE, pelo período de 13/07/2026 a 27/07/2026, totalizando 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 15/04/2025 a 14/04/2026;

Ao (à) Sr. (a) ONEIDE CHIMELLO BAESSO, pelo período de 29/07/2026 a 07/08/2026, totalizando 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo de 30/10/2024 a 29/10/2025;

Ao (à) Sr. (a) PATRICIA FERREIRA ARAÚJO, pelo período de 13/07/2026 a 22/07/2026, totalizando 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo de 11/04/2025 a 10/04/2026;

Ao (à) Sr. (a) PAULO TORIANI, pelo período de 06/07/2026 a 20/07/2026, totalizando 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 04/04/2024 a 03/04/2025;

Ao (à) Sr. (a) ROSANE RIGONI, pelo período de 27/07/2026 a 15/08/2026, totalizando 20 (vinte) dias, referentes ao período aquisitivo de 08/03/2024 a 07/03/2025;

Ao (à) Sr. (a) SAMELITA ZANDONÁ, pelo período de 15/07/2026 a 24/07/2026, totalizando 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo de 05/04/2025 a 04/04/2026;

Ao (à) Sr. (a) TAINAN CASAL STRAPAZZON, pelo período de 13/07/2026 a 27/07/2026, totalizando 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 17/06/2024 a 16/06/2025;

Ao (à) Sr. (a) TAMARA CARLA TRIACA, pelo período de 20/07/2026 a 08/08/2026, totalizando 20 (vinte) dias, referentes ao período aquisitivo de 12/12/2024 a 11/12/2025;

Ao (à) Sr. (a) TATIANE BRUNETO ALVES DE OLIVEIRA, pelo período de 27/07/2026 a 10/08/2026, totalizando 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 30/06/2025;

Ao (à) Sr. (a) TENILLE TOAZZA COMACHIO, pelo período de 20/07/2026 a 08/08/2026, totalizando 20 (vinte) dias, referentes ao período aquisitivo de 02/03/2024 a 01/03/2025;

Ao (à) Sr. (a) THAISE CARINA XAVIER TOFOLO, pelo período de 06/07/2026 a 19/08/2026, totalizando 45 (quarenta e cinco) dias, referentes ao período aquisitivo de 21/02/2023 a 20/02/2024 - 15 dias, 21/02/2024 a 20/02/2025 – 30 dias;

Ao (à) Sr. (a) VANDERLEIA CORREA DE OLIVEIRA, pelo período de 20/07/2026 a 08/08/2026, totalizando 20 (vinte) dias, referentes ao período aquisitivo de 30/10/2024 a 29/10/2025;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 08 de julho de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 0453/2026

Publicação Nº 8514509

PORTARIA Nº 0348/2026

CONCEDE FÉRIAS AOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei Municipal nº 3.029/08 e Decreto Municipal nº AJG nº 186/2016.

RESOLVE

CONCEDE férias aos Empregados Públicos Municipais, nos seguintes termos:

Ao(à) Sr.(a) CLEUNICE DE FÁTIMA REZENDE GASPARETTO, pelo período de 20/07/2026 a 03/08/2026, totalizando 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 02/02/2025 a 01/02/2026;

Ao(à) Sr.(a) DAIANE RIBEIRO, pelo período de 13/07/2026 a 11/08/2026, totalizando 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 05/04/2025 a 04/04/2026;

Ao(à) Sr.(a) DALBERTO LOURENÇO MARQUES, pelo período de 13/07/2026 a 01/08/2026, totalizando 20 (vinte) dias, referentes ao período aquisitivo de 06/03/2025 a 05/03/2026;

Ao(à) Sr.(a) EDIANE APARECIDA FAGANELLO RAMA, pelo período de 21/07/2026 a 30/07/2026, totalizando 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo de 06/03/2025 a 05/03/2026;

Ao(à) Sr.(a) FRANCIELE APARECIDA MAI, pelo período de 13/07/2026 a 01/08/2026, totalizando 20 (vinte) dias, referentes ao período aquisitivo de 20/02/2025 a 19/02/2026;

Ao(à) Sr.(a) JOICE DE FÁTIMA DOS SANTOS, pelo período de 13/07/2026 a 11/08/2026, totalizando 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 13/11/2024 a 12/11/2025;

Ao(à) Sr.(a) JOSIANE OLIVEIRA MALLMAN CASAGRANDE, pelo período de 20/07/2026 a 03/08/2026, totalizando 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 03/11/2024 a 02/11/2025;

Ao (á) Sr. (a) JUCIANE DE LIMA, pelo período de 13/07/2026 a 01/08/2026, totalizando 20 (vinte) dias, referentes ao período aquisitivo de 20/02/2025 a 19/02/2026;

Ao (à)Sr. (a) KARINE DE VELEN RODRIGUES, pelo período de 20/07/2026 a 03/08/2026, totalizando 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 16/10/2024 a 15/10/2025;

Ao (à) Sr. (a) KRISTINA RAQUEL DE ARAÚJO, pelo período de 23/07/2026 a 21/08/2026, totalizando 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 06/03/2025 a 05/03/2026;

Ao (à) Sr. (a) LAZARO ARNEL RODRIGUES PEREZ, pelo período de 20/07/2026 a 03/08/2026, totalizando 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 07/10/2024 a 06/10/2025;

Ao (à) Sr. (a) MARENILVA BILICO MOLETA, pelo período de 13/07/2026 a 27/07/2026, totalizando 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 02/05/2025 a 01/05/2026;

Ao (à) Sr. (a) MARLI PERTUZZATTI, pelo período de 22/07/2026 a 31/07/2026, totalizando 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo de 03/11/2024 a 02/11/2025;

Ao (à) Sr. (a) RAFAELA PAVAN, pelo período de 13/07/2026 a 27/07/2026, totalizando 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 03/11/2024 a 02/11/2025;

Ao (à) Sr. (a) ROSEMARA RIBEIRO, pelo período de 13/07/2026 a 11/08/2026, totalizando 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 01/04/2025 a 31/03/2026;

Ao (à) Sr. (a) SONIA MARA QUADRA DE CAMPOS, pelo período de 13/07/2026 a 11/08/2026, totalizando 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 18/03/2025 a 17/03/2026;

Ao (à) Sr. (a) THALIA RIBEIRO DOS SANTOS, pelo período de 20/07/2026 a 03/08/2026, totalizando 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 06/03/2025 a 05/03/2026;

Ao (à) Sr. (a) YVEL MARA ANELI, pelo período de 13/07/2026 a 27/07/2026, totalizando 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 07/08/2024 a 06/08/2025;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 08 de julho de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 0454/2026

Publicação Nº 8514513

PORTARIA Nº 0454/2026

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69, inciso VI, Lei HW 1.775/91, Art. 77, Lei HW 1.776/91, Art. 78 e Decreto nº AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDE férias aos Servidores Públicos Municipais, nos seguintes termos:

Ao (à) Sr.(a) ADIEL VELOSO, pelo período de 20/07/2026 a 03/08/2026, totalizando 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 24/08/2024 a 23/08/2025;

Ao (à) Sr.(a) ALINE CRISTINA DAL ZOT RAUBER, pelo período de 20/07/2026 a 03/08/2026, totalizando 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 04/10/2023 a 30/06/2025;

Ao (à) Sr. (a) AMANDA LUIZA TELES CEMBRANEL, pelo período de 22/07/2026 a 31/07/2026, totalizando 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo de 09/11/2024 a 08/11/2025;

Ao(à) Sr.(a) AMANDA FOLMANN DOS SANTOS, pelo período de 22/07/2026 a 31/07/2026, totalizando 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo de 11/04/2023 a 10/04/2024,

Ao (à) Sr.(a) ANDERSON ORSO, pelo período de 22/07/2026 a 31/07/2026, totalizando 10 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 24/01/2022 a 23/01/2023;

Ao (à) Sr.(a) ANDRÉIA FICAGNA, pelo período de 29/06/2026 a 13/07/2026, totalizando 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 05/11/2021 a 04/11/2022;

Ao (à) Sr.(a) ANNA ALICE DEBIASI, pelo período de 22/07/2026 a 05/08/2026, totalizando 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 02/03/2024 a 01/03/2025;

Ao(à) Sr.(a) BIANCA ANA BARBOSA, pelo período de 27/07/2026 a 10/08/2026, totalizando 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 06/07/2024 a 05/07/2025;

Ao(à) Sr.(a) CAROLINE ALBERTI RODRIGUES, pelo período de 11/06/2026 a 30/06/2026, totalizando 20 (vinte) dias, referentes ao período aquisitivo de 01/07/2023 a 30/06/2024;

Ao(à) Sr.(a) CAROLINE BENDER, pelo período de 20/07/2026 a 29/07/2026, totalizando 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo de 01/09/2024 a 31/08/2025;

Ao(à) Sr.(a) CATIANE APARECIDA POLLI, pelo período de 20/07/2026 a 29/07/2026, totalizando 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo de 01/09/2024 a 31/08/2025;

Ao(à) Sr.(a) CLAUDIA TONET, pelo período de 21/07/2026 a 04/08/2026, totalizando 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 20/04/2024 a 19/04/2025;

Ao(à) Sr.(a) CLAUDIA WINCKLER, pelo período de 20/07/2026 a 03/08/2026, totalizando 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 22/09/2024 a 21/09/2025;

Ao(à) Sr.(a) CLESMAR MARICAR, pelo período de 22/07/2026 a 31/07/2026, totalizando 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo de 12/03/2025 a 11/03/2026;

Ao(à) Sr.(a) CRISTIANE GOLEMBIESKI, pelo período de 15/07/2026 a 24/07/2026, totalizando 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo de 01/08/2025 a 31/07/2026;

Ao(à) Sr.(a) DAIANE GISELE GUARESCHI, pelo período de 15/07/2026 a 24/07/2026, totalizando 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo de 12/04/2024 a 12/04/2025;

Ao(à) Sr.(a) EDUARDA GIROTTO BIN, pelo período de 20/07/2026 a 29/07/2026, totalizando 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo de 22/03/2025 a 21/03/2026;

Ao(à) Sr.(a) EDSON DE CASTILHO FRACARO, pelo período de 20/07/2026 a 03/08/2026, totalizando 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 06/01/2025 a 05/01/2026;

Ao(à) Sr.(a) ÉLIA GASPARETO TRES, pelo período de 09/07/2026 a 28/07/2026, totalizando 20 (vinte) dias, referentes ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020;

Ao(à) Sr.(a) ÉVELYN ARIANE DAMBROS BERNARDI, pelo período de 20/07/2026 a 03/08/2026, totalizando 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 28/08/2024 a 27/08/2025;

Ao(à) Sr.(a) FERNANDA LUETKEMEYER CARBONARI COLLET, pelo período de 27/07/2026 a 05/08/2026, totalizando 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo de 07/01/2025 a 06/01/2026;

Ao(à) Sr.(a) FRANCIELE FATIMA GIACHINI, pelo período de 22/07/2026 a 31/07/2026, totalizando 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo de 13/05/2025 a 12/05/2026;

Ao(à) Sr.(a) THAISE TRIZOTTO, pelo período de 20/07/2026 a 03/08/2026, totalizando 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 01/08/2024 a 31/07/2025;

Ao(à) Sr.(a) JOÃO REINALDO BASSOTTO, pelo período de 06/07/2026 a 25/07/2026, totalizando 20 (vinte) dias, referentes ao período aquisitivo de 22/08/2025 a 21/08/2026;

Ao(à) Sr.(a) JOÃO RICARDO DACROCE BORTOLI, pelo período de 13/07/2026 a 27/07/2026, totalizando 15 ( quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 20/08/2024 a 19/08/2025;

Ao(à) Sr.(a) JOIMARA DOS SANTOS CAMILOTTI, pelo período de 15/07/2026 a 24/07/2026, totalizando 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo de 03/07/2024 a 02/07/2026;

Ao(à) Sr.(a) JONETE DOS SANTOS, pelo período de 13/07/2026 a 01/08/2026, totalizando 20 (vinte) dias, referentes ao período aquisitivo de (10 dias) 20/01/2024 a 19/01/2025 e (10 dias) 20/01/2025 a 19/01/2026;

Ao(à) Sr.(a) JOSE ALTEMIR DOS SANTOS, pelo período de 01/07/2026 a 30/07/2026, totalizando 30 (trinta) dias, a referentes ao período aquisitivo de 11/07/2025 a 10/07/2026;

Ao(à) Sr.(a) JOSE LUIZ BRAVO MARTINELLI, pelo período de 20/07/2026 a 03/08/2026, totalizando 15 (quinze) dias, a referentes ao período aquisitivo de 01/07/2025 a 30/06/2026;

Ao(à) Sr.(a) JULIANO DUARTE, pelo período de 13/07/2026 a 22/07/2026, totalizando 10 (dez) dias, a referentes ao período aquisitivo de 01/02/2025 a 31/01/2026;

Ao(à) Sr.(a) LIDIA MAIANA MIGLIORANZA, pelo período de 20/07/2026 a 03/08/2026, totalizando 15 (quinze) dias, a referentes ao período aquisitivo de 15/02/2025 a 14/02/2026;

Ao (à) Sr. (a) LUCIANE LISTON DOS SANTOS BANDEIRA, pelo período de 20/07/2026 a 29/07/2026, totalizando 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo de 14/03/2023 a 13/03/2024;

Ao(à) Sr.(a) LUIZ VICENTE PAGLIA JUNIOR, pelo período de 20/07/2026 a 03/08/2026, totalizando 15 (quinze) dias, a referentes ao período aquisitivo de 13/12/2023 a 12/12/2024;

Ao(à) Sr.(a) MARCIA APARECIDA GALVAGNI, pelo período de 06/07/2026 a 25/07/2026, totalizando 20 (vinte) dias, referentes ao período aquisitivo de 02/04/2023 a 01/04/2024;

Ao(à) Sr.(a) MARCIA S. B. VALDECANTOS, pelo período de 13/07/2026 a 01/08/2026, totalizando 20 (vinte) dias, referentes ao período aquisitivo de 26/01/2025 a 25/01/2026;

Ao(à) Sr.(a) MARICLAUDIA RAMPAZZO, pelo período de 22/07/2026 a 31/07/2026, totalizando 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo de 05/05/2025 a 04/05/2026;

Ao(à) Sr.(a) MARCO AURÉLIO BARBOSA DE OLIVEIRA, pelo período de 27/07/2026 a 05/08/2026, totalizando 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo de 22/04/2025 a 22/04/2026;

Ao(à) Sr.(a) MICHELLE GARBOZZA ZUCCHI, pelo período de 15/07/2026 a 24/07/2026, totalizando 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo de 26/01/2025 a 25/01/2026;

Ao(à) Sr.(a) NILSE BRESAN, pelo período de 13/07/2026 a 01/08/2026, totalizando 20 (vinte) dias, referentes ao período aquisitivo de 01/09/2024 a 31/08/2025;

Ao (à) Sr. (a) PAULO CESAR ZUCCHI, pelo período de 22/07/2026 a 31/07/2026, totalizando 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo de 03/05/2024 a 02/05/2025;

Ao (à) Sr. (a) PATRICIA MULLER DOS SANTOS, pelo período de 20/07/2026 a 29/07/2026, totalizando 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo de 08/05/2024 a 07/05/2025;

Ao (à) Sr. (a) RIVELINO FORTES, pelo período de 13/07/2026 a 11/08/2026, totalizando 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 20/05/2023 a 19/05/2024;

Ao (à) Sr. (a) SIDINEI PERETTI, pelo período de 15/06/2026 a 24/06/2026, totalizando 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo de 01/04/2024 a 31/03/2025;

Ao (à) Sr. (a) SILVANE APARECIDA ALVES MIGLIORANZA, pelo período de 25/06/2026 a 04/07/2026, totalizando 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo de 20/02/2023 a 19/02/2024;

Ao (à) Sr. (a) SOLANGE DE FÁTIMA MAZZOCCO, pelo período de 09/07/2026 a 02/08/2026, totalizando 25 (vinte e cinco) dias, referentes ao período aquisitivo de 13/05/2024 a 12/05/2025, 15 (quinze) dias e 13/05/2025 a 12/05/2026, 10 (dez) dias.

Ao (à) Sr. (a) VANESSA MARA ZANDONAI, pelo período de 20/07/2026 a 24/07/2026 (5 dias) e (5 dias) 10/08/2026 a 14/08/2026, totalizando 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo de 18/04/2023 a 17/04/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 08 de Julho de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 0455/2026

Publicação Nº 8514523

PORTARIA Nº 0455/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69, inciso VI e VIII, Lei nº HW 1.775/91, Lei BLB 3112/09 lei nº HW 1.776/91 e Lei nº 3109/2009.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 15 (quinze) dias, a partir de 20.07.2026 a 03.08.2026, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). ROGÉRIO DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 4920, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, nomeado(a) pelo Decreto Municipal Nº AJG 279/2013, no cargo de EDUCADOR SOCIAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolo n.º 0002999/2026, datado de 08.07.2026.

Licença Prêmio concedida refere-se ao período aquisitivo de:
02.09.2022 a 01.09.2025 = 15 dias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Passando a vigorar a licença prêmio a partir de 20 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 09 de julho de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 0456/2026

Publicação Nº 8514533

PORTARIA Nº 0456/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69, inciso VI e VIII, Lei nº HW 1.775/91, Lei BLB 3112/09 lei nº HW 1.776/91 e Lei nº 3109/2009.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 10 (dez) dias, a partir de 27.07.2026 a 05.08.2026, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). JANETE MARGARIDA POSSER, matrícula 3347, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, nomeado(a) pelo Decreto Municipal Nº AM 036/07, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolo n.º 0002997/2026, datado de 09.07.2026.

Licença Prêmio concedida refere-se ao período aquisitivo de:
09.06.2009 a 08.06.2012 = 10 dias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Passando a vigorar a licença prêmio a partir de 27 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 09 de julho de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

# Xavantina

## Prefeitura

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026 PMXV EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 PMXV

Publicação Nº 8513274

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026 PMXV
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 PMXV

O Município de Xavantina-SC comunica que fará realizar Pregão Eletrônico, no dia 29 de julho de 2026, às 8:30 horas, tendo como objeto a "Contratação de empresa especializada para serviços de Fornecimento e instalação de Divisórias e assessórios incluindo mão de obra e materiais necessários para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Xavantina e Câmara de Vereadores."

O Edital e informações poderão ser obtidas nos sites https://xavantina.sc.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Código registro TCE: AFE214EFC58F52A166F8F22F76EB914FD1842C4B

Valdenir José Marchioro
Prefeito.

## PREFEITURA

### DECRETO N.º 0238/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8514567

DECRETO Nº. 238/2026.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei n. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Lei Complementar n. 267, de 04 de abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 15 de julho de 2026, o Sr. JULIANO AUGUSTO DOS SANTOS, CPF: ***.691.259-**, no cargo comissionado de GERENTE DE SANEAMENTO BÁSICO, código 20128, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º O servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculada ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de julho de 2026.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Gelci Guerino Della Corte
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e
Desenvolvimento Econômico

# Associações

## AMAI

### AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE COMPRA - SELEÇÃO RESTRITA - PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 8512808

AMAI
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI

## AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/CONTRATAÇÃO

Conforme requisição de compra/contratação apresentada pela Secretaria Executiva da AMAI; autorizo a abertura de procedimento de seleção restrita para contratação de empresa especializada na realização de processo seletivo para os seguintes cargos: 01 (um) engenheiro civil; 01 (um) auxiliar prático de topografia; 01 (um) engenheiro ambiental; 01 (um) engenheiro mecânico; 01 (um) arquiteto; 01 (um) coordenador de políticas públicas; 01 (um) assessor de comunicação e eventos; 01 (um) recepcionista/secretário.

Xanxerê, SC, 15 de julho de 2026.

**ANDERSON ELIAS BIANCHI**
Prefeito de Lajeado Grande
Presidente da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI
Floriano Peixoto, 100 - Centro - Xanxerê - SC
www.amaisc.org.br (49) 3433 0040

**REQUISIÇÃO DE DEMANDA - PROCESSO SELETIVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSO SELETIVO**

Publicação Nº 8512807

# REQUISIÇÃO DE DEMANDA

**Processo de compra e contratação n°. 029/2026 – AMAI**

**Seleção Restrita N°. 013/2026**

## I – CONTRATANTE:

A Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 100, Centro, no município de Xanxerê/SC, Cep 89.820-000, por intermédio da Secretaria Executiva e do departamento de Engenharia.

## II – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realização de processo seletivo simplificado para contratação, pela AMAI, de 01 (um) engenheiro civil; 01 (um) auxiliar prático de topografia; 01 (um) engenheiro ambiental; 01 (um) engenheiro mecânico; 01 (um) arquiteto; 01 (um) coordenador de políticas públicas; 01 (um) assessor de comunicação e eventos; 01 (um) recepcionista/secretário; todos os cargos com cadastro reserva e todos sob o regime celetista (CLT).

Os serviços a serem prestados pela empresa Contratada deverão compreender, não exaustivamente, em:

a) Elaboração de edital, a ser submetido à prévia análise pela AMAI antes da respectiva publicação;
b) Local para inscrição e acompanhamento de pagamento de boletos;

c) Elaboração de provas objetivas, de múltipla escolha, contendo 30 (trinta) questões, valendo o quantitativo de questões para todos os cargos;
d) Diagramação;
e) Impressão;
f) Aplicação de provas práticas e/ou teóricas, em dia(s) e horário(s) a serem combinados previamente com a Contratante;
g) Processamento de dados;
h) Julgamento de recursos;
i) Elaborar termos aditivos e/ou retificações dos editais, caso necessários;
j) Participar de, no mínimo 01 (uma) reunião – podendo ser por videoconferência – com o departamento da Secretaria Executiva da AMAI para definição dos conteúdos programáticos de acordo com as peculiaridades de cada cargo, bem como definição do conteúdo e questões a serem aplicadas;
k) Todo e qualquer ato pertinente à organização e realização do processo seletivo, especialmente os previstos nas obrigações da Contratada adiante delineados.

Fica registrado que a prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada com a AMAI ou com quaisquer dos municípios associados, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Todas as informações utilizadas e obtidas durante a vigência da contratação, assim como os registros de trabalho, serão de propriedade exclusiva da AMAI. Os produtos desta contratação somente poderão ser utilizados e divulgados com autorização por escrito do presidente da Associação.

No que tange ao local das provas, será decidido após o fim do período das inscrições, com objetivo de verificar se o auditório da AMAI será suficiente para comportar todos os candidatos interessados ou se será necessário alugar espaço maior.

Data prevista para realização das provas, podendo ser alterado no caso de necessidade: a combinar.

## III – DOS CARGOS E RESPECTIVOS DESCRITIVOS:

### A) Engenheiro(a) Civil

**Requisitos:**

- Diploma de Graduação em Engenharia Civil, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Registro no CREA/SC.

**Atribuições:**

Compete ao Engenheiro Civil planejar, elaborar, analisar, revisar, coordenar, acompanhar e executar atividades técnicas relacionadas à engenharia civil, observando a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis, os princípios da administração pública e as atribuições profissionais regulamentadas pelo Sistema CONFEA/CREA.

São atribuições do cargo elaborar estudos, projetos, pareceres, laudos, relatórios e demais documentos técnicos referentes a obras e serviços de engenharia, compreendendo edificações públicas, reformas, ampliações, restaurações, manutenções e reparações de bens públicos e de uso comum. Cabe ainda desenvolver, revisar e compatibilizar projetos arquitetônicos, estruturais, hidrossanitários, elétricos e complementares, bem como adequação às normas técnicas e legais.

O profissional será responsável pela elaboração de orçamentos, planilhas quantitativas, composições de custos unitários, cálculo de BDI, cronogramas físico-financeiros, memórias de cálculo, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais peças necessárias à instrução de processos licitatórios junto aos órgãos competentes.

Compete também elaborar, revisar e acompanhar projetos de infraestrutura urbana e rural, incluindo pavimentação asfáltica, recapeamento, terraplanagem, drenagem pluvial, passeios públicos, acessibilidade, sinalização viária, rodovias, vias urbanas e rurais, obras de arte correntes e demais intervenções de engenharia voltadas ao desenvolvimento municipal.

O ocupante do cargo deverá emitir pareceres técnicos relacionados a projetos de obras e edificações, processos de regularização, parcelamento do solo urbano, desmembramentos, unificações, loteamentos e demais demandas correlatas, observando os parâmetros urbanísticos, o Plano Diretor Municipal, os Códigos de Obras e demais legislações aplicáveis.

São ainda atribuições do cargo elaborar, revisar, regularizar, acompanhar ou encaminhar projetos preventivos contra incêndio e pânico, projetos de acessibilidade e demais processos sujeitos à aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, órgãos ambientais, vigilância sanitária e demais entidades competentes.

O profissional deverá prestar assessoramento técnico aos municípios associados em matérias relacionadas à engenharia civil, saneamento básico, abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana, manutenção da infraestrutura pública e demais áreas correlatas, atuando de forma integrada com equipes multidisciplinares e promovendo soluções técnicas adequadas às necessidades da administração pública.

São ainda atribuições do cargo organizar, controlar e despachar com eficiência as demandas técnicas e administrativas do setor de engenharia, zelando pela observância dos princípios éticos da profissão, pelo sigilo das informações quando cabível, pela responsabilidade técnica dos trabalhos executados e pelo cumprimento das normas de segurança, qualidade e desempenho aplicáveis.

Compete ao Engenheiro Civil executar outras atividades correlatas à sua formação e habilitação profissional que lhe forem atribuídas pela Associação ou pelos municípios associados, desde que compatíveis com as atribuições legais da profissão.

Quaisquer outras atividades e serviços compatíveis com o cargo e condições pessoais; nos termos do artigo 456, parágrafo único, da CLT.

Local de trabalho: Rua Floriano Peixoto, nº 100, Xanxerê/SC.
Jornada de Trabalho: 30h semanais.
Remuneração: R$ 9.726,00 (nove mil, setecentos e vinte e seis reais);
Regime empregatício: Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

B) Auxiliar Prático de Topografia

Atribuições:

Auxiliar em levantamentos topográficos e georreferenciamento, em locação de obras civis e viárias, em áreas urbanas e rurais;

Realizar marcação de níveis de terreno em obras, com instrumentos topográficos e geotécnicos;

Auxiliar em relatórios cartográficos, em interpretação de fotos terrestres e aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas e plantas para identificação de acidentes geométricos e pontos de apoio para georreferenciamento e amarração;

Auxiliar em cálculos de volumes de corte e aterro, medição e demarcação de terras para projetos de construção civil;

Possuir conhecimento básico de informática, no Pacote Office (Word, Excel), Windows, Internet e desenho assistido por computador (CAD);

Observar e seguir as normas internas de segurança;

Quaisquer outras atividades e serviços compatíveis com o cargo e condições pessoais; nos termos do artigo 456, parágrafo único, da CLT.

Local de trabalho: Rua Floriano Peixoto, nº 100, Xanxerê/SC.

Horário de trabalho: De segunda à sexta das 08h às 12h e das 13h30m às 17h30m.

Jornada de trabalho: 40h semanais.

Remuneração: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Regime empregatício: Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

C) Engenheiro(a) Ambiental:

Requisitos:

- Diploma de Graduação em Engenharia Ambiental ou Diploma de Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária ou Diploma de Graduação em Engenharia Sanitária e Ambiental, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Registro no CREA/SC.

Atribuições:

Planejar, elaborar, coordenar e executar estudos, projetos, programas e ações voltadas à gestão, proteção, recuperação e controle ambiental;

Realizar diagnósticos, pareceres, laudos, relatórios técnicos, vistorias ambientais.

Desenvolver atividades de monitoramento, avaliação e mitigação de impactos ambientais.

Elaborar e acompanhar projetos de recuperação de áreas degradadas, conservação ambiental e uso sustentável dos recursos naturais.

Atuar na administração, gestão e ordenamento ambiental em âmbito municipal e regional.

Atuar em processos de licenciamento ambiental, regularização ambiental e atendimento às condicionantes ambientais, observadas as atribuições legalmente habilitadas pelo CREA.

Elaborar e acompanhar planos, programas e projetos relacionados à gestão ambiental, resíduos sólidos, saneamento e sustentabilidade.

Prestar assessoria técnica aos municípios e órgãos públicos em matérias relacionadas à área ambiental.

Elaborar documentos técnicos, termos de referência, memoriais descritivos e especificações técnicas.

Desenvolver outras atividades compatíveis com a formação profissional e atribuições conferidas pelo Sistema CONFEA/CREA.

Quaisquer outras atividades e serviços compatíveis com o cargo e condições pessoais; nos termos do artigo 456, parágrafo único, da CLT.

Local de trabalho: Rua Floriano Peixoto, nº 100, Xanxerê/SC.
Jornada de trabalho: 30h semanais.
Remuneração: R$ 9.726,00 (nove mil, setecentos e vinte e seis reais).
Regime empregatício: Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

D) Engenheiro(a) Mecânico:

Requisitos:

- Diploma de Graduação em Engenharia Mecânica, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Registro no CREA/SC.

Atribuições:

Sistemas de climatização, ventilação, exaustão e ar-condicionado;

Redes de gases, vapor e utilidades;

Sistemas mecânicos de prevenção e combate a incêndio;
Transporte vertical e equipamentos de movimentação de carga;

Estruturas metálicas, soldagem e montagem industrial;

Inspeção, manutenção e fiscalização de equipamentos mecânicos e eletromecânicos;
Realizar vistorias, perícias, avaliações, inspeções, laudos, pareceres e relatórios técnicos na área mecânica.

Prestar assessoria técnica aos municípios e órgãos públicos em matérias relacionadas à engenharia mecânica.

Elaborar termos de referência, memoriais descritivos, especificações técnicas e documentos relacionados à contratação e fiscalização de serviços mecânicos.

Desenvolver outras atividades compatíveis com a formação profissional e atribuições conferidas pelo Sistema CONFEA/CREA.

Quaisquer outras atividades e serviços compatíveis com o cargo e condições pessoais; nos termos do artigo 456, parágrafo único, da CLT.

Local de trabalho: Rua Floriano Peixoto, nº 100, Xanxerê/SC.
Jornada de Trabalho: 20h semanais.
Remuneração: R$ 6.484,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).
Regime empregatício: Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

E) Arquiteto(a):

Requisitos:

- Diploma de Graduação em Engenharia Mecânica, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Registro no CAU/SC.

Atribuições:

Elaborar, coordenar, supervisionar, projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos.

Elaboração de planilhas de custos, composições de preços e quantitativos.

Desenvolver estudos, anteprojetos, projetos básicos, executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos técnicos.

Compatibilização de projetos arquitetônicos com projetos complementares (elétrica, hidráulica, estrutural.

Atuar no planejamento urbano, parcelamento do solo, desenho urbano, acessibilidade e ordenamento territorial.

Elaborar projetos de interiores, mobiliário, ambientação e comunicação visual vinculados à arquitetura.

Realizar vistorias, perícias, avaliações, laudos, pareceres e relatórios técnicos.

Desenvolver projetos de preservação, restauração e valorização do patrimônio histórico, cultural e arquitetônico.

Atuar na elaboração e acompanhamento de projetos de habitação, regularização fundiária e desenvolvimento urbano.

Prestar assessoria técnica aos municípios e órgãos públicos em matérias relacionadas à arquitetura e urbanismo.

Elaborar termos de referência, estudos técnicos, orçamentos e documentos necessários à contratação e fiscalização de obras e serviços.

Desenvolver outras atividades compatíveis com a formação profissional e atribuições conferidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

Quaisquer outras atividades e serviços compatíveis com o cargo e condições pessoais; nos termos do artigo 456, parágrafo único, da CLT.

Local de trabalho: Rua Floriano Peixoto, nº 100, Xanxerê/SC.
Jornada de Trabalho: 40h semanais.
Remuneração: R$ 9.726,00 (nove mil, setecentos e vinte e seis reais).
Regime empregatício: Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

F) Coordenador(a) de Políticas Públicas:

Requisitos:

- Diploma de Graduação em Administração; Contábeis; Direito; Letras; Secretariado Executivo; Gestão de Políticas Públicas; Administração Pública; Ciência Política ou Economia.

Atribuições:

Coordenar, acompanhar e prestar suporte técnico-administrativo aos colegiados temáticos vinculados à instituição.

Planejar, organizar e acompanhar reuniões, eventos técnicos e demais atividades dos colegiados.

Promover a articulação entre municípios, secretarias, órgãos públicos, entidades e representantes dos colegiados regionais.

Assessorar tecnicamente os colegiados na elaboração de planos de ação, projetos, propostas, diagnósticos, deliberações e encaminhamentos institucionais.

Elaborar juntamente com a secretaria executiva, ofícios, atas, relatórios, pareceres, convocações, cronogramas e demais documentos administrativos relacionados às atividades dos colegiados.

Acompanhar demandas regionais e apoiar a construção de políticas públicas integradas nas áreas atendidas pelos colegiados.

Organizar e manter atualizado o calendário regional de reuniões, capacitações, eventos e ações institucionais.

Promover a integração entre os diferentes colegiados temáticos, estimulando ações conjuntas e o compartilhamento de boas práticas.

Prestar apoio à Diretoria, Presidência e Secretaria Executiva no desenvolvimento de ações estratégicas institucionais.

Quaisquer outras atividades e serviços compatíveis com o cargo e condições pessoais; nos termos do artigo 456, parágrafo único, da CLT.

Local de trabalho: Rua Floriano Peixoto, nº 100, Xanxerê/SC.
Horário de trabalho: De segunda à sexta das 08h às 12h e das 13h30m às 17h30m.
Jornada de Trabalho: 40h semanais.
Remuneração: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Regime empregatício: Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

G) Assessor(a) de Comunicação e Eventos:

Requisitos:

- Diploma de Graduação em Administração; Contábeis; Direito; Letras; Secretariado Executivo; Assessoria de Imprensa e Comunicação; Jornalismo; Publicidade e Propaganda; Gestão de Eventos ou Relações Públicas.

Atribuições:

Planejar, coordenar e executar ações de comunicação institucional, divulgação e promoção das atividades da entidade.

Produzir conteúdos para site institucional, redes sociais, materiais gráficos, campanhas publicitárias, informativos, convites, releases e demais peças de comunicação.

Realizar cobertura jornalística, fotográfica e audiovisual de reuniões, assembleias, capacitações, eventos e ações institucionais.

Organizar, acompanhar e prestar suporte na realização de eventos, solenidades, assembleias, cursos, seminários, feiras e encontros promovidos pela instituição.

Auxiliar na elaboração de roteiros, cerimoniais, apresentações institucionais, materiais de apoio e identidade visual de eventos.

Promover o relacionamento institucional com imprensa, órgãos públicos, municípios, parceiros e comunidade.

Gerenciar e atualizar os canais oficiais de comunicação da instituição, garantindo padronização e fortalecimento da imagem institucional.

Acompanhar cronogramas, agendas e ações estratégicas de comunicação institucional.

Apoiar a produção de campanhas educativas, institucionais e promocionais voltadas aos municípios associados e colegiados regionais.

Prestar suporte à Diretoria, Presidência e Secretaria Executiva em ações institucionais, eventos e atividades de representação.

Quaisquer outras atividades e serviços compatíveis com o cargo e condições pessoais; nos termos do artigo 456, parágrafo único, da CLT.

Local de trabalho: Rua Floriano Peixoto, nº 100, Xanxerê/SC.
Horário de trabalho: De segunda à sexta das 08h às 12h e das 13h30m às 17h30m.
Jornada de Trabalho: 40h semanais.
Remuneração: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Regime empregatício: Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

H) Recepcionista/Secretário(a):

Atribuições:
Realizar atendimento presencial, telefônico e eletrônico ao público interno e externo, prestando informações e direcionando demandas aos setores responsáveis.
Recepcionar autoridades, representantes municipais, fornecedores, visitantes e participantes de reuniões, eventos e capacitações promovidos pela instituição.

Controlar a entrada e saída de pessoas, correspondências, documentos e encomendas.

Auxiliar na organização administrativa da recepção, mantendo atualizados registros, agendas, contatos e protocolos de atendimento.

Prestar apoio na organização de reuniões, assembleias, cursos, eventos e atividades institucionais.

Realizar encaminhamento de ligações, envio de mensagens, e-mails e comunicados institucionais.

Auxiliar no controle e agendamento de salas de reuniões, atendimentos e compromissos institucionais.
Executar serviços administrativos de apoio, como digitalização, impressão, organização de documentos e arquivamento.

Zelar pela organização, conservação e bom funcionamento do ambiente de recepção e atendimento.

Prestar suporte aos demais setores da instituição, conforme demanda administrativa.

Quaisquer outras atividades e serviços compatíveis com o cargo e condições pessoais; nos termos do artigo 456, parágrafo único, da CLT.

Local de trabalho: Rua Floriano Peixoto, nº 100, Xanxerê/SC.
Horário de trabalho: De segunda à sexta das 08h às 12h e das 13h30m às 17h30m.
Remuneração: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
Regime empregatício: Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

## IV - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

Será realizada a cotação de, no mínimo, 03 (três) orçamentos com empresas especializadas em processo seletivo, podendo ser locais ou não, cujo valor mais baixo será objeto de contratação.

O pagamento acontecerá da seguinte maneira: 50% (cinquenta por cento) do valor será pago em até 10 (dez) dias corridos a contar da publicação da homologação das inscrições. O restante do valor será pago em até 10 (dez) dias corridos a contar da publicação do resultado final do certame. Para viabilizar o derradeiro pagamento, a

empresa Contratada emitirá a respectiva nota fiscal, constando nas observações os dados para transferência bancária.

## V – DA VIGÊNCIA E PRAZOS CONTRATUAIS:

A vigência contratual perdurará pelo tempo necessário e suficiente para conclusão dos processos seletivos, estimando-se duração de 90 a 120 dias.

**Cronograma das atividades a serem realizadas pela Empresa Contratada e do conteúdo das provas a ser aplicado:** O cronograma das atividades, bem como o conteúdo das provas, será acordado mutuamente entre as partes, sendo necessária uma reunião prévia (presencial ou telepresencial) para discorrer sobre o assunto.

Especificações mínimas a serem apontadas no cronograma: a) elaboração de editais provisórios a serem aprovados pela AMAI; b) elaboração de editais definitivos; c) período de inscrições; d) data limite para expedição de ato específico indicando as inscrições deferidas e indeferidas; e) período de recurso ao indeferimento de inscrição; f) data da realização das provas; g) divulgação do conteúdo das provas objetivas e respectivo gabarito provisório; período de recursos; divulgação do gabarito definitivo; data limite para homologação do resultado final.

## VI – FISCAL DO CONTRATO:

A fiscalização da execução das obrigações será exercida pela Secretária Executiva Ingrid Aline Piovesan. Correlato ao poder fiscalizatório, a fiscal poderá emitir notificações à empresa Contratada sobre eventuais irregularidades, que deverão ser observadas imediatamente por esta.

## VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Acatar as decisões e observações feitas pelos fiscais do contrato;
- Prestar serviços com zelo e dedicação, observando os princípios éticos inerentes à execução do mesmo;
- Cumprir com todas as cláusulas e condições previstas na requisição de demanda e respectivo contrato, notadamente o objeto e as especificações do objeto;
- Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Contratante;
- No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos nas dependências da sede da Contratante;
- Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os termos estabelecidos no instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;
- Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;
- Receber o pagamento, conforme disposto em contrato;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Associação, referentes à execução do contrato, nos termos da legislação vigente.
- Apontar, previamente a publicação do edital, qualquer ilegalidade ou irregularidade que julgue existente na requisição de demanda, para viabilizar a correção em tempo hábil;

- Estabelecer o número de vagas destinadas aos candidatos portadores de necessidades especiais observando o percentual mínimo previsto em lei;
- Prever no Edital os casos de isenção de inscrições de acordo com a legislação federal, Municipal e Manual de Contratações da AMAI;
- Publicar os Editais (na íntegra) em seu site institucional devendo registrá-lo em lugar próprio e de fácil acesso a todos os interessados;
- Encaminhar os cadernos de provas referentes a todos os cargos, em arquivo físico e em formato PDF, após a realização e divulgação da classificação, para que sejam publicados e arquivados na sede da AMAI;
- Gerenciar, analisar e avaliar as inscrições do Processo Seletivo Simplificado dando-lhes deferimento ou não;
- Relacionar os candidatos com inscrição deferida e as indeferidas para publicação;
- Recrutar professores e/ou profissionais de cada área específica, com a necessária capacidade técnica, para elaboração das provas a serem aplicadas no Processo Seletivo Simplificado;
- Elaborar as provas observando estritamente o ineditismo, bem como aplicá-las, observado o mais absoluto sigilo até a entrega dos resultados;
- Recrutar fiscais com nível de instrução compatível, sendo em número suficiente para o acompanhamento das provas, no mínimo 01 (um) por sala;
- Realizar o treinamento dos fiscais, com a antecedência necessária, repassando aos mesmos todas as orientações quanto às suas atribuições no dia da prova, ressaltando que toda e qualquer anormalidade deve ser anotada em ata e comunicada à empresa e à comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- Digitar, revisar, duplicar, montar e acondicionar as provas;
- Aplicar e corrigir todos os tipos de provas aplicadas;
- Responsabilizar-se quanto à elaboração e aplicação do Processo Seletivo Simplificado, observando o mais absoluto sigilo, até a entrega dos resultados;
- Emitir listagens dos resultados finais, com os candidatos aprovados e reprovados por Categorias Funcionais, em ordem crescente de classificação, constando a nota obtida em cada matéria objeto de avaliação e nota final, devendo ainda ser relacionado o número de inscrição dos candidatos reprovados;

- Responder oficialmente aos recursos propostos, em todas suas etapas, devendo ainda, comunicar os candidatos acerca da resposta dos mesmos;
- Observar rigorosamente o calendário para o Processo Seletivo Simplificado, a ser desenvolvido em conjunto com a AMAI previamente à publicação do(s) edital(is);
- Encaminhar todos os documentos que necessitem de publicação oficial, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site da AMAI, em formato editável (.doc), tais como, listagem de inscrições e resultado preliminar e final;
- Repassar à AMAI, quando do encerramento do Processo Seletivo Simplificado, cadastro atualizado contendo o endereço completo e telefone de todos os candidatos aprovados, conforme indicado pelos mesmos na ficha de inscrição, a fim de possibilitar a convocação dos mesmos;
- Suprir qualquer lacuna ou resolver situações não previstas neste termo de referência concernentes às suas obrigações.

## VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, permitindo o acesso de empregados da contratada às dependências da Associação;
- Efetuar o pagamento conforme pactuado no instrumento contatual;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- Notificar a contratada acerca de qualquer irregularidade;
- Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução para fins de ajuste ou suspensão;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- Conferir e publicar os Editais do Processo Seletivo Simplificado;
- Publicar os resultados de: homologação das inscrições, gabaritos e homologação dos resultados parcial e final, bem como, dos demais atos pertinentes;
- Providenciar espaço físico para a aplicação das provas do Processo Seletivo Simplificado;

- Suprir qualquer lacuna ou resolver situações não previstas neste termo de referência concernentes às suas obrigações.

## IX - DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão de responsabilidade da empresa Contratada e serão admitidas exclusivamente via internet, no site da respectiva empresa.

A Amai não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários.

São condições para a inscrição:

a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
b) Nacionalidade brasileira;
c) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
d) Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
e) Fornecer com exatidão todos os demais dados necessários para o preenchimento da ficha de inscrição;
f) Conhecer e estar de acordo com as exigências deste edital.
g) OBS: para a posse, o candidato deverá comprovar o preenchimento dos requisitos exigidos para o cargo (nível de escolaridade, registro Órgão de Classe e etc);

Ao efetuar a inscrição o candidato está declarando formalmente que preenche as condições de inscrição exigidas no edital.

Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local da realização das provas, desde que a deficiência não seja óbice ao desempenho das atividades do cargo.

Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização de provas deverão mencionar no momento da inscrição, indicando as condições especiais que necessitam para a realização das provas. A decisão desses requerimentos caberá à Empresa que poderá solicitar documentos ou exames para fins de comprovação das condições do candidato.

## X - DO PAGAMENTO E VALOR DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES:

O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, que estará disponível no endereço eletrônico da empresa contratada e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição on-line.

Deverá ser permitido a todos os candidatos inscritos a reimpressão do seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até às 15h do último dia de inscrição, quando este recurso será retirado do site da empresa, para pagamento neste mesmo dia, até as 23h59min, impreterivelmente.

As taxas de inscrição corresponderão aos seguintes valores:

a) O valor da taxa de inscrição para os cargos de Engenheiro Civil; Engenheiro Ambiental; Engenheiro Mecânico; Arquiteto; Coordenador de Políticas Públicas; Assessor de Comunicações e Eventos; será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por candidato.

b) O valor da taxa de inscrição para o cargo de Auxiliar Prático de Topografia e Recepcionista/Secretário será de R$ 50,00 (cinquenta reais) por candidato.

Os valores referentes às taxas de inscrição deverão ser (re)direcionadas para conta pertencente à AMAI, eis que destinatária dos respectivos valores. Não será efetuada, em qualquer hipótese, inclusive quanto às inscrições indeferidas, a devolução de valores referente ao pagamento da taxa de inscrição.

## XI - PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS NO DIA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

a) A empresa Contratada deverá disponibilizar lista de presença com nome e respectivo número de inscrição para a assinatura dos candidatos; b) O espaço físico do local de realização da prova deve estar devidamente sinalizado possibilitando aos candidatos a fácil identificação da sala onde irá realizar o processo seletivo; c) Os pacotes contendo as provas devem estar lacrados, sendo abertos nos respectivos locais de aplicação das provas e no testemunho de três candidatos; d) Na realização das provas objetivas os três últimos candidatos deverão deixar o local de prova ao mesmo tempo, após presenciarem o lacre dos cartões resposta; e) As provas objetivas deverão observar o limite máximo de 04 (quatro) horas, podendo os candidatos ausentarem-se da sala somente após decorrido 01 (uma) hora do início das provas. f) Todo e qualquer evento estranho à realização das provas deverá ser registrado em ata pelos fiscais.

## XII - DAS PROVAS:

Inerente aos cargos de Engenheiro Civil, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Mecânico, Arquiteto, Coordenador de Políticas Públicas e Assessor de Comunicação e Eventos; somente serão classificados os candidatos que obtiverem nota de conjunto igual ou superior a 04 (quatro) pontos.

Para os cargos de Auxiliar Prático de Topografia e Recepcionista não terá nota de corte.

Independentemente do cargo previsto nesta requisição de demanda, as provas serão objetivas, de múltipla escolha (A, B, C, D, E), contendo 30 (trinta) questões.

O conteúdo a ser publicado no edital, bem como as questões das respectivas provas, deverão ser objeto de prévio debate com a AMAI, mediante reunião presencial ou por videoconferência.

## XIII - PARTICULARIDADES DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO:

Todos os cargos relacionados serão para 01 (uma) vaga com cadastro de reserva.

O prazo de validade do processo seletivo, inclusive o banco/cadastro de reservas, será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, conforme artigo 37, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

Inicialmente o candidato a ser empossado firmará contrato de experiência e, ultrapassado o prazo a ser convencionado, sem quaisquer óbices, automaticamente o contrato passará a ser por prazo indeterminado, sendo regido integralmente pela CLT.

Não se aplicam aos colaboradores da Associação a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal, tampouco direitos ou obrigações constantes dos regimes jurídicos adotados pelos municípios associados[1].

Os candidatos a serem empossados, além dos outros requisitos exigidos nesta requisição de demanda, deverão possuir habilitação válida para condução de veículo automotor, tipo “B”.

Para o transcurso do certame, é vedada qualquer discriminação de raça, cor, credo religioso, sexo ou outra atentatória contra a dignidade da pessoa humana.

Resta expressamente vedada a posse e contratação de candidato que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até terceiro grau, de Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Secretário e/ou membro do Poder Legislativo (vereador) relacionados aos municípios associados à AMAI.

[1] *Abelardo Luz; Bom Jesus; Entre Rios; Faxinal dos Guedes; Ipuaçu; Lajeado Grande; Marema; Ouro Verde; Passos Maia; Ponte Serrada; São Domingos; Vargeão; Xanxerê e Xaxim.*

AMAI
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI

## XIV – JUSTIFICATIVA:

Em assembleia geral ordinária que ocorreu no dia 30 de março de 2026; discorreu-se sobre a necessidade de ampliar a equipe técnica da AMAI, inclusive com a criação de novos cargos para fins de aumentar a gama de serviços oferecidos pela AMAI em benefício dos municípios associados. Houve a deliberação unânime pela autorização da ampliação da equipe técnica.

Em observância à Lei Estadual nº 18.254 de 11 de novembro de 2021; bem como a Lei Federal nº 14.341 de 18 de maio de 2022; não se olvidando da Resolução nº 003/2024 da AMAI que dispõe sobre as normas para contratação de pessoal; há necessidade imperiosa de proceder com processo seletivo para fins de contratação de pessoal, com escopo de garantir os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e eficiência.

Ante o exposto, resta justificada a necessidade de contratação de empresa especializada em processo seletivo.

Xanxerê (SC), 15 de julho de 2026.

INGRID ALINE PIOVESAN
Secretária Executiva
Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI

# Consórcios

## CISAM

### PORTARIA CISAM MEIO OESTE N°023/2026

Publicação Nº 8515776

**CISAM MEIO OESTE**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

**PORTARIA Nº 023/2026, DE 16 DE JULHO DE 2026.**

Concede férias regulamentares na forma que especifica.

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 12 (doze) dias de Férias Regulamentares, a Servidora **Patricia Antunes Surdi** (Matr.014) ocupante de Emprego de Laboratorista, referente ao período aquisitivo compreendido entre 22/11/2024 à 21/11/2025, para serem fruídas no período de 20/07/2026 à 31/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Publique-se e Registre-se

Capinzal/SC, 16 de julho de 2026.

*Laercio José Grigollo*
Superintendente

Ciente:

_____

Patrícia Antunes Surdi